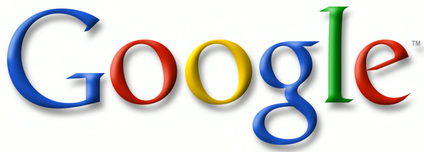
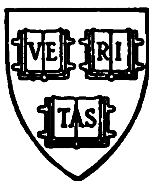



VE RI
TAS

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DA

CAMARA DOS DEPUTADOS

SEGUNDA SESSÃO DA QUARTA LEGISLATURA

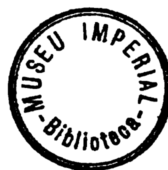
Sessões de 1 a 31 de julho de 1901

VOLUME III



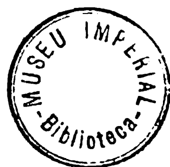
RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1901

INDICE



Mez de Julho de 1901

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME



APPENDICE

MATERIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

CAMARA DOS DEPUTADOS

Segunda sessão da quarta legislatura do Congresso Nacional

42ª SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Carlos de Novaes (1º Secretario), Angelo Neto (2º Secretario) e Vaz de Mello (Presidente)

Ao meio-dia, procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Serzedello Corrêa, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Cunha Martins, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Nogueira Accioly, Francisco Sá, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Tavares de Lyra, Lima Filho, Trindade, Camillo de Hollanda, Silva Mariz, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Bricio Filho, João Vieira, Esmeraldino Bandeira, Cornelio da Fonseca, Elpidio Figueiredo, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Sylvio Romero, Fausto Cardoso, Seabra, Milton, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, Satyro Dias, Alves Barbosa, Paranhos Montenegro, Marcolino Moura, Pinheiro Junior, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Henrique Lagden, Augusto de Vasconcellos, Barros Franco Junior, Deocleciano de Souza, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Viriato Mascarenhas, João Luiz, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Carneiro de Rezende, Leonel Filho, Necesio Tavares, Antonio Zacharias, Landulpho de Magalhães, Sabino Barrozo, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Padua Rezende, Miranda Azevedo, Gustavo Godoy, Dino Bueno, Oliveira Braga, Costa Junior, Bueno de Andrada, Edmundo da Fonseca, Cajado, Azevedo Marques, Xavier de Almeida, Hermenegildo de Moraes, Teixeira Brandão, Manoel Alves, João Candido, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, José Boiteux, Marçal Escobar, Francisco Moura, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Vespasiano de Albuquerque, Campos Cartier, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

São successivamente sem debate approvadas as actas da sessão de 25, e a dos dias 26, 27 e 28 do mez proximo findo.

Passa-se ao expediente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Sr. Deputado Estevão Lobo Leite Pereira, solicitando uma licença por tempo indeterminado, para tratar de sua saude, fóra do paiz.— A Commissão de Petições e Poderes.

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 26 do corrente, transmittindo os autographos das resoluções do Congresso Nacional, devidamente sanccionadas, uma autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar á verba 10ª do art. 43 da lei n. 652 ; outra, quanto ao pagamento do que fôr devido a Gustavo Saboya & Comp., em virtude de sentença proferida pelo Supremo Tribunal.—Inteirada.

Do mesmo senhor de 27 do corrente, remettendo um dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sanccionada, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 304$160, para pagamento dos vencimentos devidos aos herdeiros do finado escrivão do Juizo Seccional do Estado do Paraná, capitão Damazo Corrêa de Bittencourt.—Inteirada.

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 25 do corrente, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional:

Tendo em consideração o que ponderou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade de ser renovada a autorização conferida ao Poder Executivo pelo decreto n. 657, de 25 de novembro de 1899, por ter caducado tal autorização em virtude do que dispõe o § 1º do art. 18 da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, cabe-me a honra de submetter o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como fôr acertado.

Capital Federal, em 22 de junho de 1901. —*M. Ferraz de Campos Salles.*—A' Commissão de Orçamento.

—Do mesmo Ministerio, de 26 do corrente, enviando o requerimento em que Magdalena Nuciarelli, pede o pagamento da quantia de 5:000$ pelo trabalho de architectura executado por seu fallecido marido engenheiro Sante Bucciareli, no salão de concertos do Instituto Nacional de Musica.—A' Commissão de Orçamento.

Do Ministerio das Relações Exteriores, de 28 do corrente, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo o governo dos Estados Unidos Mexicanos convidado o desta Republica a mandar seus delegados á segunda conferencia internacional americana, que se reunirá na capital daquelles Estados em outubro proximo futuro, peço-vos a concessão de um credito de 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas que se houver de fazer com a representação brazileira na dita conferencia.

Capital Federal, 27 de junho de 1901. — *M. Ferraz de Campos Salles.*—A' Commissão de Orçamento.

Do Ministerio da Guerra, de 26 do corrente, satisfazendo a requisição desta Camara, no officio n. 61, de 19 do corrente. —A quem fez a requisição (a Commissão de Orçamento).

Requerimentos:

De Damazia Malveiros da Motta, pedindo credito para pagamento de montepio a que se julga com direito. — A' Commissão de Orçamento.

De Alberto Senna, apontador geral da Alfandega desta Capital, pedindo ser incluido no quadro dos funccionarios publicos. — A' Commissão de Constituição, Legislação e Justiça.

De Laerte Teixeira de Assumpção e outros, pedindo a decretação de uma medida que reputam de justiça, em relação ao novo Codigo de Ensino. — A' mesma Commissão.

De Rosseti Giovanni, pedindo para juntar um documento á petição que apresentou pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito .— A' Commissão de Orçamento.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Deputado eleito pelo 5º Districto do Estado do Rio, o Sr. Dr. Rangel Pestana, eu pedia a V. Ex. que o fizesse introduzir no recinto a fim de prestar o compromisso constitucional.

(O Sr. Presidente convida os Srs. 3º e 4º Secretarios a irem receber o mesmo senhor, o qual sendo introduzido no recinto, presta junto á Mesa o compromisso regimental.)

O Sr. Francisco Moura envia á Mesa um projecto precedido da seguinte exposição de motivos:

Por decreto de 3 de novembro de 1891, foram promovidos ao primeiro posto de official no exercito todas as praças commissionadas em diversas datas nas tres armas.

A relação dessas praças porém só foi dada á publicidade em fevereiro do anno seguinte, e incompleta, pois não continha os nomes de todos os commissionados; foram omittidos os nomes de diversas praças, que em 3 de novembro tinham a commissão de alferes, algumas mais antigas, algumas com melhores serviços, do que outras das contempladas nessa relação; entretanto, sómente estas foram consideradas promovidas.

Os outros commissionados, não obstante estarem comprehendidos no decreto de 3 de novembro, o Governo mandou, por aviso do Ministerio da Guerra, que revertessem á condição de simples praças de pret, ou tivessem baixa do serviço, si o preferissem; exceptuando apenas os que pertenciam á guarnição do Rio Grande do Sul, onde continuavam as operações de guerra.

Pacificado o Estado, terminadas, portanto, as operações de guerra, o disposto no aviso, a que me referi, seria applicado aos commissionados restantes, si não viesse amparal-os a lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, que mandou consideral-os graduados, assim como os que já houvessem sido rebaixados, ou excluidos do exercito, e marcou-lhes soldo e etapa, como si fossem effectivos.

Ainda assim ficaram estes officiaes em condições inferiores ás dos seus companheiros que, como elles comprehendidos no decreto de 3 de novembro de 1894, tiveram promoção ao posto effectivo.

Será uma justa reparação promovel-os á effectividade do posto.

Este acto não acarretará o minimo accrescimo de despeza, porque os alferes graduados pela lei n. 350 teem todos os vencimentos, que cabem aos effectivos.

Outra classe de officiaes á que convem attender, é a dos alferes-alumnos.

Em consequencia do grande numero de officiaes do primeiro posto excedentes dos quadros, os alferes-alumnos, com todos os onus, e sem alguns dos privilegios e garantias dos officiaes de patente, estão condemnados a aguardar por longo tempo sua effectividade, inhibidos consequentemente de ter accesso, por mais distinctas que sejam suas habilitações scientificas, por maiores que sejam suas antiguidades de praça, e de posto.

Veio aggravar a situação desses officiaes, retardando ainda mais sua effectividade a lei n. 669, de 8 de agosto de 1900, que manda preencher um terço das vagas que se derem no posto de alferes, por inferiores nas condições exigidas pela lei de promoção.

Já é elevado, e augmentará cada anno o numero desses officiaes (137.)

Desses um tem o curso especial de engenharia e estado-maior, e 89 o curso geral da Escola Militar.

Será justo, e conveniente que certo numero de vagas, que se derem no primeiro posto de official sejam preenchidas por alferes-alumnos, sem deixar de attender-se ás praças de pret habilitadas com o curso geral, de conformidade com a exigencia imposta pelo decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, que regula as promoções no exercito.

Ficará assim ampliada a lei n. 669.

Dahi provirá a vantagem de apressar-se o preenchimento dos quadros por officiaes com as precisas habilitações theoricas e praticas.

O Thesouro não será onerado, porquanto os alferes-alumnos como convem os effectivos.

Nenhum prejuizo soffrerão os 2ºs tenentes e alferes aggregados por excederem dos quadros, visto que mesmo aggregados podem ter accessos, quando lhes tocar promoção por estudos. (Resolução de 1 de maio de 1899.)

Pensando assim, resolvi submetter á consideração desta Camara o seguinte

PROJECTO

N. —1901

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a promover, desde já, á effectividade do posto os alferes graduados pela lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895.

Art. 2.º Emquanto houver 2ºs tenentes e alferes excedentes dos quadros, metade das vagas, que se derem no primeiro posto de official, serão preenchidas na artilharia por alferes-alumno, e em cada uma das armas de cavallaria e infantaria por alferes-alumnos e praças de pret, todas com o curso geral do Escola Militar.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, de junho de 1901.— *Francisco Moura.*

Fica sobre a mesa até ulterior deliberação.

O Sr. Serzedello Corrêa solicitou a palavra para sujeitar á apreciação da Camara um requerimento, relembrando que o dia de hoje é muito grato ao coração do povo brazileiro.

Termina hoje o accordo de Londres, isto é, o Brazil restabelece o pagamento em especie dos juros da divida externa e das garantias de estradas de ferro.

Torna-se desnecessario salientar a importancia do facto. São de hontem as nossas infelicidades e amarguras e não precisa recordal-as.

Limita-se a reconhecer a sinceridade, a lealdade do Governo que cumpriu o accordo.

A um aparte do Sr. Fausto Cardoso, responde o orador que o facto é que estivemos ameaçados de bancarrota e, o que é mais, ameaçados de vermos tremular nas nossas alfandegas a bandeira estrangeira.

E o perigo está afastado, o credito restabelecido!

Rende o culto de sua admiração ao Governo passado, que iniciou o accordo, e ao actual, que o cumpriu com lealdade inexcedivel.

Eis porque pede á Camara que approve o requerimento que vae enviar á Mesa. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e entra em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

A Camara dos Deputados determina que sejam consignadas na acta da sessão de hoje as suas mais profundas e patrioticas congratulações ao povo brazileiro, que tão extraordinarias provas de abnegação e sacrificios tem sabido dar, pelo restabelecimento dos pagamentos em especie dos juros da divida externa e das garantias ás estradas de ferro, e pela transacção do accordo em Londres, tão patrioticamente iniciado pelo Governo passado e executado com a maxima lealdade pelo Governo actual, que assim honrou o nome da Nação Brazileira e glorificou a Republica. Outrosim, que sejam extrahidas duas cópias deste requerimento e enviadas uma ao Sr. Presidente da Republica e a outra ao Sr. Ministro da Fazenda.

Sala das sessões, 1 de julho de 1901.—*Serzedello Corrêa.*

O Sr. Bueno de Andrada — Peço a palavra.

O Sr. Presidente— Fica adiada a discussão; ha outros oradores inscriptos na hora do expediente.

Tem a palavra o Sr. Sabino Barroso.

O Sr. Sabino Barroso diz que são passados trinta longos dias que foram presentes á Commissão de Verificação de Poderes os papeis referentes aos 1º e 9º districtos de Minas-Geraes, que, aliás, não lograram ainda parecer dessa illustre Commissão.

O facto é para extranhar, tanto mais quanto nesses dous processos eleitoraes não houve reclamação alguma, e até em um dos districtos, no 9º, o candidato eleito não teve competidor.

O orador não precisará ir muito longe e nem fazer gymnastica de logica para demonstrar a urgencia com que devem ser discutidos e resolvidos todos os assumptos que se prendem á verificação de poderes. Infelizmente, assim não pensa a Commissão de Poderes, que vae dia a dia demorando o reconhecimento desses Deputados, annullando nesse espaço de tempo os suffragios que elles receberam nas urnas.

Nestas condições, o orador vem merecer um direito, cumprir um dever e fazer uma advertencia aos seus illustres collegas daquella Commissão.

Cita o art. 108 do Regimento. Sendo aparteado pelo Sr. Bricio Filho, responde que já sabia de ante-mão que as conclusões dessa disposição se prestariam a interpretações ambiguas. Já é veso antigo, nos parlamentos, quando se está inspirado pela paixão partidaria,, interpretar as leis, revogando-as.

Mas, pondera o orador, ha uma lei que impera sobre todas as leis, que sobrepuja todas as interpretações controvertidas: é a grande lei moral.

E, pergunta o orador, no caso presente, as exigencias da lei moral estão sendo devidamente respeitadas?

Estabelecido que a verificação de poderes é materia urgente, o orador não encontra motivo plausivel para essa demora.

Pede ao Sr. Presidente que interponha os seus bons officios junto á Commissão de Poderes, afim de que a demora dos pareceres não se prolongue ainda mais.

Vae nesta reclamação, como já disse, um aviso e uma advertencia á illustre Commissão, afim de que sobre ella não recaiam os boatos maliciosos que já correm.

Vivamente aparteado pelo Sr. Trindade e outros muitos Deputados, diz crer que a advertencia valha alguma cousa. Não acha que, assim procedendo, offenda a Commissão. Exerce um direito e mais do que isto—cumpre um dever: só por esta fórma póde fazel-o.

Salienta ainda que, quando não ha uma razão bastante que explique certos factos, facil se torna dar vulto á maledicencia, acreditar em certos boatos.

Faz, repete, o appello ao Sr. Presidente da Camara e excusa-se de commentar o facto, deixando que os seus collegas o julguem. A sua reclamação póde não produzir effeito immediato, mas ficará como um protesto, para que de futuro não se possa allegar este facto como um precedente válido de jurisprudencia parlamentar. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente—A Commissão ouviu a reclamação do nobre Deputado e não deixará por certo de tomal-a na devida consideração.

O SR. JOSÉ EUSEBIO—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE—Segue-se agora com a palavra o Sr. Heredia de Sá.

O Sr. Heredia de Sá vae mandar á Mesa um projecto sobre materia que não é estranha á Camara, pois que della já se tratou na legislatura passada. Como fez então, vem fazer com que a Camara repare uma injustiça commettida pelo Ministro de então, o Sr. almirante Balthazar da Silveira, equiparando os membros da brigada de artifices da marinha aos escreventes.

O assumpto presta-se a longos commentarios, mas o orador reserva-se para quando o projecto entrar em discussão. Assim, limita-se a mandar o projecto á Mesa, pe-

dindo ao Sr. Presidente que interponha os seus officios junto á Commissão respectiva, afim do parecer ser dado o mais breve possivel.

Fica sobre a Mesa, até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º Fica restabelecida a 1ª classe do artifices militares na brigada a que se refere o decreto n. 2.207, de 30 de dezembro de 1895, equiparados aos mestres e nella reintegrados os que se achavam na citada classe por occasião da promulgação do regulamento do corpo de officiaes inferiores da armada, a que se refere o decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1 de julho de 1901. — *Heredia de Sá.—Barbosa Lima.*

O Sr. Henrique Lagden (*) — Sr. Presidente, ao assomar á tribuna, é designio meu não tratar dos luctuosos factos occorridos neste Districto Federal.

Medidas de satisfação ao povo já foram tomadas sob a fórma anodyna dos inqueritos, sem duvida, pela importancia do caso, mas até agora não se sabe positivamente o que de real se passa nas regiões mais altas.

A soberania do povo, os seus direitos, por consequencia, que, em momento dado, foram até certo ponto postergados, ainda reclamam uma desaffronta que indubitavelmente se fará sentir muito breve.

Mas, o que é certo é que, como uma verdadeira felicidade, esta mesma desaffronta ainda não se fez sentir e nenhuma modificação se operou neste centro governativo, cuja responsabilidade cabe inteira ao Sr. Presidente da Republica, nesta hypothese; mas, na verdade nada tenho com essa repressão ; o meu dever de patriota e de representante deste Districto bem claro se fez patentear, nitida foi a minha posição, a que assumi no momento, impulsionado pelo sentimento que me animou e que me fez censurar estes abusos, censurar estas irregularidades. Meu dever, porém, está cumprido, e passarei ao assumpto que me obrigou a vir á tribuna.

Senti immenso prazer, Srs. Deputados, ao ouvir ha pouco as palavras proferidas pelo digno collega que me precedeu, occupando-se de um assumpto sobre que já ha tempo teve ensejo de sujeitar á apreciação da Camara.

Mas, o que motivou esta iniciativa, procurando resalvar direitos e privilegios em um momento opportuno, não foi observado, não foi respeitado.

A lei promanada do estudo consciente, estudo desta Camara, elaborada sob a observação criteriosa e discreta dos dignos Deputados da legislatura passada, esta deliberação não foi na sua totalidade respeitada.

Póde-se dizer que as irregularidades, a balburdia, a confusão que reinavam até então, trazendo a completa desharmonia, desharmonia esta que fez com que fosse apresentada aqui a proposição baseada sobre a representação dos officiaes inferiores da armada com a autorização do Ministro de então, representação esta que pedia ao Congresso amparar os seus direitos, acautelando-os, de modo a que a igualdade existisse em uma classe onde o privilegio se havia mantido para desprestigiar ou para diminuir a mesma posição que a hierarchia mandava ser observada, ainda continuaram no mesmo gráo.

Sabemos que a hierarchia ou a categoria, no funccionalismo publico, si assim melhor me exprimo, se firma sobre os vencimentos.

Quando se legisla sobre um corpo qualquer e se diz que elle se subdividirá em classes, não se comprehende, não presumo mesmo comprehender que esta subdivisão possa trazer privilegios na mesma corporação, por isso que partes componentes de um todo, embora differentes nas suas funcções, mas conduzindo para o mesmo fim patriotico, não devem ser distinctas nas suas prerogativas, antes equiparadas.

A representação foi baseada na necessaria equiparação e incontestavelmente na lei, confeccionada para este fim justo, mas o regulamento baixado por effeito della não consultou as necessidades, foi feito de modo diverso daquelle pelo qual suggeriu tal decreto.

Não posso comprehender como esta subdivisão, contra o espirito da lei, tanto prejudicou os privilegios do corpo de officiaes inferiores da armada e, peço licença ao meu digno e honrado collega representante da Bahia para intrometter-me em um assumpto para o qual sou apenas levado pela boa vontade, pelo desejo que me move...

O Sr. Affonso Costa — V. Ex. está discutindo brilhantemente.

O Sr. Alves Barbosa—Muito bem.

O Sr. Henrique Lagden—...de vir cumprir um dever, trazendo ao conhecimento pleno da Camara este facto, que contraria em muito os interesses legitimos de uma corporação digna por todos os motivos.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Não se deu porque o meu projecto não cogita dessas equiparações. Como disse ha pouco, do Congresso partiu uma lei, attendendo justamente ás necessidades imperiosas que havia na classe de officiaes inferiores da armada.

Essa lei foi transformada no decreto n. 3.234 que mandou regulamentar o corpo de officiaes inferiores da armada.

O Sr. Alves Barbosa—Essa idéa de equiparação deixei no meu relatorio.

O Sr. Henrique Lagden—Ora, si o Congresso assim decidiu foi devido, não ao seu optimismo, mas ao seu bom senso; elle julgou que assistia razão a essa classe, que havia necessidade de harmonizar aquillo que os proprios ministros nos seus relatorios diziam que estava desharmonizado, em uma verdadeira confusão, em um mistiforio, de modo que ninguem se entendia quanto aos privilegios, direitos e regalias.

Apezar da lei que mandou expedir esse regulamento, não se diri miu essa desordem, e, ao contrario, crearam-se maiores embaraços, verdadeira moxinifada, que só trouxe como consequencia melhorar uns e prejudicar outros.

O Sr. Alves Barbosa—Foi o Ministro da confusão que fez isso.

O Sr. Henrique Lagden—Foi o Sr. almirante Balthazar da Silveira.

O decreto a que me referi declara que os officiaes inferiores da armada sejam divididos em cinco corpos distinctos, quanto ás suas attribuições concernentes ás profissões, silenciando porém, quanto á disciplina e arregimentação no mesmo corpo, mas que, no emtanto, existem em taes classes relativamente a seus superiores, especificadamente por classes do mesmo corpo.

As attribuições e deveres estão definidos claramente na lei, mas nem por isso são respeitados. Assim, por exemplo, os enfermeiros de 1ª classe, quanto á disciplina estão subordinados aos cirurgiões; os fieis aos commissarios e aos officiaes etc, de patentes superiores, etc.

Si o corpo de officiaes marinheiros está dividido em cinco classes, penso que os privilegios direitos e regalias devem ser communs, quanto, porém, a attribuições, a seus deveres profissionaes, não. Neste ponto elles devem justamente se corresponder na orbita em que marcham, devem obedecer pela disciplina militar aos seus superiores.

Não comprehendo que a classe de officiaes marinheiros, uma das do corpo, tenha regalias maiores do que os seus companheiros na hierarchia, ascendendo á posto mais elevado; não é compativel com a razão que o corpo de officiaes marinheiros seja mais bem aquinhoado e considerado, tendo por consequencia posição mais elevada do que aquelles que são do mesmo corpo, embora de classes differentes.

Ora, nós sabemos que o corpo humano tem differentes orgãos que funccionam independentemente e da harmonia de suas funcções resulta a saude e conseguintemente a vida.

Ora, si isto se dá no corpo humano, que vem a molde citar, penso que, no caso vertente, este corpo naval dividido em classes que devem funccionar harmonicamente não póde soffrer que uma prejudique a outra.

O Sr. Alves Barbosa—E' preciso não confundir vantagem com precedencia. A precedencia convem.

O Sr. Henrique Lagden — Quero apenas fazer sentir, segundo o meu modo de julgar, que as vantagens estão inherentes aos deveres de cada uma das classes, porque o fim é o mesmo, é servir á Nação, e devem fazel-o de modo que o funccionamento dos negocios da marinha, pelas attribuições incumbidas a cada classe se faça com a maior harmonia, assiduidade, competencia e intelligencia. E' por isto que cada classe tem suas attribuições restrictas.

O Sr. Presidente — Lembro ao nobre Deputado que está finda a hora do expediente.

O Sr. Henrique Lagden—Sr. Presidente, estou justificando um projecto de lei e ainda não abordei o seu ponto capital.

Nestas condições peço a V. Ex. que me inscreva para o expediente de amanhã, afim de continuar a tratar do assumpto.

O Sr. Presidente—O pedido do nobre Deputado será attendido. *(Muito bem)*.

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, Julio de Mello, Gastão da Cunha, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Sá Peixoto Arthur Lemos, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Luiz Domingues, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Joaquim Pires, Virgilio Brigido, João Lopes, Sergio Saboya, Eloy de Souza, Soares Neiva, Teixeira de Sá, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Moreira Alves. Estacio Coimbra, Araujo Góes, Castro Rebello, Neiva, Tosta, Augusto de Freitas, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Galdino Loreto, José Marcellino, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Sá Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Silva Castro, Custodio Coelho, Pereira Lima, Estevão Lobo, Theophilo Ottoni, Monteiro de Barros, Monteiro da Silveira, Lamounier Godofredo, Mayrink, Lamartine, Adolpho Gordo, Cincinato Braga,

Ovidio Abrantes, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, Xavier do Valle, Alencar Guimarães, Barbosa Lima, Soares dos Santos, Angelo Pinheiro, Germano Hasslocher, Rivadavia Corrêa e Alfredo Varella.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Pedro Chermont, Anizio de Abreu, João Gayoso, Pereira Reis, Gomes de Mattos, Francisco Sodré, Felix Gaspar, Vergne de Abreu, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Martinho Campos, Silveira Drummond, Volois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis e Araujo Cintra.

E sem causa os Srs. Carlos Marcellino, José Avelino, Augusto Severo, Raymundo de Miranda, Adalberto Guimarães, Raul Barroso, Antonino Fialho, Alves de Brito, Pereira dos Santos, Joaquim Breves, José Bonifacio, Ildefonso Alvim, Penido Filho, Esperidião, Francisco Salles, Adalberto Ferraz, Henrique Salles, Arthur Torres, Nogueira Junior, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Domingues de Castro, Joaquim Alvaro, Luiz Pisa, Aureliano Barbosa e Pinto da Rocha.

ORDEM DO DIA

O Sr. Serzedello Corrêa *(pela ordem)*—Sr. Presidente, peço a V. Ex. que consulte á Camara si concede urgencia para que seja discutido o requerimento que tive honra de apresentar.

O requerimento deve ser votado hoje, pois, si não fôr assim, não terá significação.

Vem á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro urgencia para que seja immediatamente posto em discussão o requerimento hoje apresentado por mim, cuja discussão ficou adiada.

Sala das sessões, 1 de julho de 1901.—*Serzedello Corrêa.*

O Sr. Presidente — Vou fazer a consulta regimental sobre o requerimento de urgencia apresentado pelo Sr. Serzedello Corrêa, para o fim de ser immediatamente discutido o requerimento pelo mesmo senhor offerecido na hora do expediente da sessão de hoje e cuja discussão foi adiada por haver pedido a palavra o Sr. Bueno de Andrada. Os senhores que concedem a urgencia requerida, queiram levantar-se (*Pausa*).

Está approvado.

Os senhores que entendem que o assumpto é de urgencia e de tal natureza que, si não fôr immediatamente tratado, ficará prejudicado ou de nenhum effeito, queiram levantar-se. (*Pausa*).

Foi approvado.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Serzedello Corrêa e tem a palavra o Sr. Bueno de Andrada.

O Sr. Bueno de Andrada — Si o dia de hoje é grato ao Governo, que cumpriu o accordo e á Camara, que o auxiliou efficazmente, elle é principalmente grato ao povo brazileiro, que passou pela mais tremenda das crises, que soffreu as mais dolorosas provações, dando ao Governo os elementos necessarios para poder honrar o nome do Brazil.

Assim, é preciso que as saudações não sejam dirigidas sómente aos que estão no poder, mas tambem ao povo brazileiro.

Acha justa a moção apresentada pelo nobre Deputado Serzedello Corrêa. Ella, porém, está incompleta, e o orador veiu á tribuna para completal-a.

O nobre Deputado foi parcimonioso na distribuição dos louros.

A historia do *funding-loan* divide-se em duas partes : a primeira é a tarefa do estadista, desempenhada pelo Sr. Prudente de Moraes, isto é, vencer as difficuldades para levar a Nação á assignatura de um contracto que continha clausulas oppressivas impostas pelo credor, e a segunda é o cumprimento desse contracto levado a termo pelo actual Governo.

Assim, si glorias ha nesse contracto, os louvores cabem tambem ao Governo findo.

Pede, portanto, que as cópias que vão ser extrahidas, sejam em numero de quatro, remettendo-se as accrescidas aos Srs. Prudente de Moraes, então Presidente da Republica, e Bernardino de Campos, Ministro da Fazenda do governo transacto.

E propõe mais : que o requerimento do nobre Deputado Sr. Serzedello Corrêa seja affixado em todas as municipalidades.

(*Muito bem ; muito bem.*)

Vêm á Mesa, são lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão com o requerimento do Sr. Serzedello Corrêa, as seguintes emendas additivas :

Proponho que se mandem mais duas cópias do requerimento do Sr. Serzedello — uma ao Dr. Prudente José de Moraes Barros e outra ao Dr. Bernardino de Campos.

Sala das sessões, 1 de julho de 1901.—*Bueno de Andrada.*

Proponho que sejam affixadas em todas as municipalidades do Brazil cópias do requerimento do Sr. Serzedello Corrêa.

Sala das sessões, 1 de julho de 1901.— *Bueno de Andrada.*

O Sr. Serzedello Corrêa *(para uma explicação pessoal)* — Sr. Presidente, apenas duas palavras. Estou de pleno accordo com a modificação que ao meu requerimento apresentou o honrado collega por S. Paulo.

Apenas quero fazer ligeira rectificação ás palavras de S. Ex., ás palavras com que S. Ex. fundamentou as suas opiniões, aliás justissimas e que teem o meu inteiro applauso.

Parece-me, Sr. Presidente, segundo deprehendi das palavras de S. Ex. que eu quiz crear apenas corôas para os poderosos, esquecendo ao povo o reconhecimento que lhe era devido pela Camara.

Sr. Presidente, o meu requerimento declara terminantemente o seguinte. (*Lê.*)

Não inclui, Sr. Presidente, no meu requerimento o nome do honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes e o do digno Ministro da Fazenda de então, o Sr. Dr. Bernardino de Campos, porque deixava que outro viesse render esta justa e merecida homenagem aos homens que haviam iniciado o accordo de Londres; mas que absolutamente não esqueci destes dous homens, acha-se a prova nas palavras com que fundamentei o meu requerimento e que teci elogios á rara tenacidade com que, neste periodo de lutas, esse Governo tinha sabido arrostar a impopularidade por este acto cheio de responsabilidades, cheio de perigos, congratulando-me ao mesmo tempo pela execução leal e honesta tal como tinha sabido dar o Governo actual.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Bueno de Andrada, mais do que ninguem, presta as homenagens de sua grande estima e profundo respeito ao illustre representante do Pará, que jámais se curvou deante dos poderosos.

Agora mesmo, o seu altivo procedimento perante a politica do seu Estado natal vem attestar o pensamento do orador, que aliás não teve a idéa de achar menos altivos nem menos nobres os intuitos que dictaram a sua proposta, á qual o orador apenas apresentou um additivo.

Pensa que esta explicação dada ao seu collega, como quem applica um balsamo para alliviar uma dôr, acalmará qualquer susceptibilidade de S. Ex.

O Sr. Fausto Cardoso começa dizendo que está escripto que o orador, hoje como hontem, se achará sempre isolado nesta assembléa, onde aliás teem assento homens de tanto talento e illustração.

Parece-lhe que a luz ainda não illuminou os reconditos de sua consciencia ou que o seu espirito se conserva immerso na mais negra obsecação.

Vê-se mais uma vez só na estrada, porque de modo algum póde acompanhar o côro de hosannas, entoado em torno do Sr. Presidente da Republica e do seu Governo.

Quando, ha pouco, orava o Sr. Serzedello, justificando o requerimento actualmente em discussão, o orador lhe deu um aparte, em que affirmou que, si o Governo tinha conseguido cumprir o contracto dos judeus da City, tinha tambem deixado o povo na mais negra miseria.

O Sr. Cassiano do Nascimento nessa occasião disse que o movel que inspirava aquelle aparte era o despeito.

Foi bem injusto e cruel, para com o orador, o illustre representante do Rio Grande do Sul e o orador sempre fez justiça ao seu caracter e á sua independencia civica para não lhe attribuir esse movel, quando o Sr. Cassiano do Nascimento, que fizera opposição ao Governo do Sr. Marechal Floriano Peixoto, no começo, do meio para o fim o apoiou francamente. Não é, com certeza, o despeito, que tem movido o Sr. Cassiano do Nascimento, nas diversas phases da sua vida publica, ora combatendo com a artilharia formidavel de sua logica tremenda os governos, ora dando-lhes toda a força moral de sua grande autoridade politica. Não! o orador faz justiça ao seu collega, e só lastima a injustiça com que foi julgado.

Assim mesmo, póde garantir que S. Ex. se move por ideaes muito mais elevados do que aquelles que attribuiu ao humilde orador.

Quem quer que tenha assistido, desde o anno passado, ao desdobrar dos acontecimentos politicos, comprehende desde logo que o orador jámais poderia dar o seu voto ao requerimento do Sr. Serzedello.

Procedimento em contrario seria uma quebra á sua coherencia politica e á norma que o orador vem sustentando, desde o começo desta sessão legislativa.

Além disso, não póde dar o seu voto a essa proposta, porque o povo está sendo devorado por tres lepras terriveis: o imposto, a diminuição de salario e a grande propriedade.

Para que felicitar o povo, si a crise bancaria arrastou esse proprio povo á mais dura das miserias?

Pela sua parte, como representante do Estado de Sergipe, onde a desgraça, lavra em todo o seu cortejo de horrores, o orador declara que não se conforma com essa ma-

nifestação que antes de tudo lhe parece uma ironia mordaz.

Felicitar o Governo, porque satisfez o compromisso dos judeus da City, deixando o paiz estrangulado pela dor e pela miseria!...

Não póde fazel-o, porque a vaga, que veiu do alto, a tudo avassalou, arrastando o paiz a esta triste e penosa situação de pobreza e desgraça.

E o proprio Deputado, que apresentou o requerimento, com a sua penna, já descreveu a lamentavel situação do seu Estado natal, outr'ora tão prospero e feliz e hoje luctando com a mais tremenda crise.

O mesmo succede em todos os outros Estados da União, mesmo no poderoso São Paulo.

Felicitar o povo, quando os arsenaes se fecham, quando a miseria assume proporções horriveis, quando nem pão existe mais para matar a fome á mulher brazileira, que, coberta de andrajos, anceia pela morte, como suprema consolação...

Eis como foi satisfeito esse contracto. O orador tambem podia pagar uma divida, arrebatando a carteira a um collega visinho. Seria motivo para felicital-o? Pois bem: é o que se dá no caso vertente. O Governo paga á custa do povo. E o espectaculo que nós presenciamos neste momento é bem significativo. Não para louvores, mas para fundas tristezas, é a indifferença desse povo que não derramou sangue para conquistar a sua independencia; que da mesma fórma com que applaudiu Cotegipe — o negreiro, victoriou, pouco depois, João Alfredo — abolicionista; povo, que foi sempre uma sombra, Sem força para reagir, povo mudo e alheio a tudo, verdadeira victima das corrupções da monarchia.

E é este silencio que se quer traduzir em movimento generoso!

O problema economico é acabar com a grande propriedade, diminuir o mais que se possa os impostos e acabar com o salario.

Felicitar o Governo, porque?

Porque elle vem e diz á Nação: — «Eu paguei o teu debito.» Debito da Nação? E' irrisorio.

Foi, porventura, a Nação que lançou o paiz neste regimen de *deficits*, que consumiu em 10 annos mais de trezentos mil contos, no Banco da Republica?

Não!

Não se felicita um Governo que pagou uma divida como um particular deshonesto: roubando a carteira do viandante.

Não se felicita um Governo que permitte e acoroçôa sequestro de fazendas de café, como fez nos Estados de Minas Geraes e S. Paulo; não se felicita um Governo que faz de seu caminho um cemiterio.

Felicita-se, sim, um Governo que receba em si a alma da Nação e que derrame na Nação a sua alma.

O Governo actual, não. Elle é, pelo orgão do Sr. Ministro da Fazenda, o mesmo que uma placa photographica — reproduz a imagem, porém não lhe dá a vida.

Lembremos que estamos a felicitar um Governo que paga as dividas depredando a Nação, que faz contractos como o da Companhia S. Christovão e, que quando o povo, exhausto, protesta, manda tratal-o á bala.

O Sr. Cassiano do Nascimento—As referencias pessoaes que lhe dirigiu o nobre deputado por Sergipe, o Sr. Fausto Cardoso, o obrigam a vir á tribuna relatar o incidente, a que S. Ex. se referiu. Começará por ahi, antes de tratar das palavras ditas posteriormente pelo nobre Deputado e que caberiam melhor em labios de um anarchista, si algum delles tivesse assento nesta Casa.

O facto passou-se da maneira seguinte:

Orava o Sr. Serzedello, quando o Sr. Fausto Cardoso, apaixonadamente, deu um aparte dizendo: que o que ha é muita miseria. Protestou em aparte, dizendo: *Não apoiado* e então o Sr. Fausto Cardoso, com exaltação, indagou: *Não apoiado, porque?*

Respondeu: *Não apoiado, porque o nobre Deputado falla como despeitado.*

Admitte que não seja despeito o que moveu o nobre Deputado a dar o aparte, mas foi irritação, má vontade ou outro sentimento semelhante.

Em mais de uma occasião, sempre que a Camara promove qualquer manifestação de sympathia ao Governo, o Sr. Fausto Cardoso nos tem chamado de servis e ha pouco, mesmo, disse que o seu programma entrando para esta Casa era dizer a verdade, como se nós vivessemos a enganar o povo, a renegar o mandato de Deputados. Não estranha, pois, o que hoje fez o nobre Deputado.

Explicado o incidente, pede licença para occupar por mais dez minutos a attenção da Camara, pois que tem necessidade de fazer uma pequena digressão.

O requerimento do nobre Deputado pelo Pará não é um hymno de louvores ao Governo. O que se contém, essencialmente nelle, para quem o lêr sem paixões, é o intenso jubilo de que se acha possuida a Camara, e que a faz congratular-se com o povo brazileiro que tanto sacrificios tem feito e tamanha prova de abnegação tem dado em auxiliar o Governo a cumprir os compromissos da Nação.

Fallou o nobre Deputado por Sergipe sobre a quebra dos bancos. Toda a gente, porém, sabe que a má situação financeira

do Banco do Brazil era antiga, não data de hoje, nem de cinco annos atrás. Desde a sua fundação, quasi se póde dizer, tinha elle o vicio de origem que o veiu depois a matar, e que só seria mais uma vez abafado, si mais uma vez o Thesouro despejasse nas suas caixas, como dezenas de vezes o fez, o suor do povo. Basta lembrar que era tal o estado do banco, que não poude cumprir o seu contracto com o Governo, em que liquidava cento e cincoenta mil contos por cincoenta mil, operação, aliás, censurada por não attender aos interesses do Thesouro.

Que poderia fazer o Governo na crise de setembro? O que fez, fel-o com o applauso do Congresso. E fez o que poude, afim de que não fossem completamente prejudicadas as viuvas, os orphãos, os interdictos, todos, emfim, que a crise alcançava o feria.

Responde tambem á allusão feita pelo nobre Deputado por Sergipe sobre a sua attitude deante da futura condidatura presidencial. Antes de tudo, é um homem que se deve á Republica, por quem fará todos os sacrificios. Errado ou certo, segundo as suas luzem permittem, tudo o que tem feito é para bem della. Assim será tudo quanto ainda tenha de fazer.

Por acaso póde o orador fazer votos pessoaes para este ou aquelle republicano para a futura presidencia da Republica. Si, porém, o Chefe da Nação entender influir junto dos seus amigos pela victoria de um candidato, que ao orador pareça inopportuno ou prejudicial aos destinos da Republica, o orador dil-o-ha francamente ao honrado Presidente da Republica, como seu amigo pessoal, e depois, com a mesma lealdade, virá da tribuna dizel-o ao paiz.

A sua comprehensão dos deveres de um bom republicano impedil-o-ha, em todo o caso, mesmo que o actual Governo enverede por um outro caminho, em que lhe seja impossivel seguil-o, de fazer opposição pelo systema que emprega aqui o nobre Deputado por Sergipe. O orador nunca contribuirá para destruir.

Toma a liberdade de estranhar as phrases do seu nobre collega, quando disse que o Governo pagou as dividas da Nação como qualquer cavalheiro de industria paga as suas, roubando a carteira do outro.

Acaso o imposto pedido pelo Governo, discutido e votado pelo Congresso, é um roubo? Seria o mesmo ter dito o nobre Deputado que o Congresso Nacional é uma farça.

Que fez o actual Governo? Deu execução leal e honesta a um compromisso que já encontrou firmado pelo seu antecessor, que o orador não censura por esse acto.

Desta sua opinião é testemunha o Sr. Serzedello, quando em 1898 se discutia aqui o *funding loan*.

Com aquelle collega achou-o necessario, e com elle pensou que este contracto-moratoria seria um bem ou um mal, segundo a execução que lhe désse o Governo futuro. Si continuassem os esbanjamentos, elle seria um desastre; si uma larga e orientada politica de economias se inaugurasse, elle seria um beneficio.

Felizmente, foi esta hypothese que se deu.

Povo sem autonomia, sem dignidade, sem ideal, disse o nobre Deputado, povo que nem ao menos sabe sentir nem gemer. Os factos respondem ao nobre Deputado. Ha maior exemplo de abnegação dado pelo povo brazileiro do que pagar os pesados impostos decretados pelo Poder Legislativo, para fiel e leal execução do accordo de Londres, sabendo este povo que se tratava da sua propria honra, da honra da Nação?

Foi injusto o nobre Deputado por Sergipe com o povo que deante de tamanha crise revelou tanta grandeza moral, este mesmo povo que ha dias se revoltou contra a execução de um contracto de companhia de bonds.

A attitude politica do orador já está bem assignalada: nem apoio incondicional nem opposição systematica. E' conservador por temperamento e por educação politica.

Disse o nobre Deputado ao concluir o seu discurso que não comprehende a salvação da patria pela execução do accordo londrino, quando o paiz se debate ainda em plena miseria.

A patria se salva quando os poderes publicos e o povo, compenetrados dos supremos deveres que lhes correspondem, agirem na mesma directriz: poderes publicos mantendo a ordem e promovendo soluções para as crises economicas e financeiras, e, o povo trabalhando.

Conclue, dizendo que nunca teve a pretenção de escapar á má vontade do illustre Deputado por Sergipe, quando grande numero de collegas della não teem escapado. Isto, porem, não diminue a admiração que presta ao seu brilhante talento, infelizmente a serviço de um espirito demolidor. (*Muito bem; muito bem*).

O Sr. Fausto Cardoso — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente — Lembro ao nobre Deputado que houve um pedido de urgencia para votação e discussão de um requerimento, e, assim depois de discutido o requerimento, darei a palavra ao nobre Deputado.

O Sr. Fausto Cardoso—Creio que a explicação pessoal prefere, que isto é das praxes e do Regimento; mas não ouso discutir o Regimento perante V. Ex.

V. Ex. quer que seja? Assim será.

E' encerrada a discussão do requerimento do Sr. Serzedello Corrêa.

O Sr. Presidente declara que achando-se no recinto o Sr. Urbano dos Santos, 1° Vice-Presidente, convida-o a occupar a cadeira de Presidente.

O Sr. Julio de Mello (*pela ordem*)—Pede a palavra para declarar á Camara que a bancada da qual tem a honra de fazer parte, vota pelo requerimento do Sr. Serzedello Corrêa, mas fal-o com restricções, por isso que não está de accordo com os termos em que o mesmo requerimento está concebido. A bancada pernambucana entende, porém, não dever negar o seu voto ao requerimento do illustre representante do Pará, porque está convencida de que o restabelecimento dos pagamentos em especie dos juros de nossa divida externa, é uma prova inconcussa do alto patriotismo e abnegação do povo brazileiro.

E' o que lhe cumpre declarar em nome dos seus distinctos companheiros de bancada. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Fausto Cardoso (*pela ordem*) requer votação nominal para o requerimento do Sr. Serzedello Corrêa.

Posto a votos é approvado o requerimento do Sr. Fausto Cardoso.

Procedendo-se á votação nominal, respondem *sim*, isto é, approvam o requerimento do Sr. Serzedello Corrêa, os Srs. Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Carlos de Novaes, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Serzedello Corrêa, Urbano Santos, Luiz Domingues, José Euzebio, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, Nogueira Accioly, João Lopes, Francisco Sá, Frederico Borges, Sergio Saboya, Gonçalo Souto, Agapito dos Santos, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Soares Neiva, Trindade, Silva Mariz, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Teixeira de Sá, Bricio Filho, Pereira de Lyra, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Pedro Pernambuco Affonso Costa, José Duarte, Angelo Neto, Joviniano de Carvalho, Sylvio Romero Rodrigues Doria, Seabra, Castro Rebello, Tosta, Eugenio Tourinho, Alves Barbosa, Augusto de Freitas Tolenlentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Marcolino Moura, Galdino Loreto, Heredia de Sá, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Barros Franco Junior, Deoclcciano de Souza, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Silva Castro, Custodio Coelho, Pereira Lima, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Rangel Pestana, Viriato Mascarenhas, Monteiro do Barros, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Carneiro de Rezende, Leonel Filho, Necesio Tavares, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Mayrink, Landulpho de Magalhães, Sabino Barrozo, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Lamartine, Padua Rezende, Miranda Azevedo, Gustavo Godoy, Dino Bueno, Oliveira Braga, Adolpho Gordo, Cajado, Cincinato Braga, Xavier de Almeida, Hermenegildo de Moraes, Teixeira Brandão, Ovidio Abrantes, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Xavier do Valle, João Candido, Alencar Guimarães, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Luiz Gualberto, Barbosa Lima, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Vespasiano de Albuquerque, Alfredo Varella, Campos Cartier, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Responde *não* o Sr. Fausto Cardoso.

O Sr. Presidente—Responderam *sim* 121 Srs. Deputados, e *não* um.

Em seguida, é posta a votos e approvada a emenda additiva propondo que a Camara se congratule tambem pelos mesmos motivos com os Srs. Prudente de Moraes e Bernardino de Campos.

E' em seguida approvada a emenda additiva do Sr. Bueno de Andrada mandando affixar em todas as municipalidades o requerimento do Sr. Serzedello Corrêa.

O Sr. Fausto Cardoso (*pela ordem*) requer verificação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se que votaram a favor 80 Srs. Deputados e contra, 12; total, 92.

O Sr. Presidente—Não ha numero.

Fica adiada a votação.

O Sr. Tavares de Lyra (*para uma explicação pessoal*)—Sr. Presidente, não corre a mim o dever de vir defender a Commissão de Petições e Poderes da vehemente accusação que lhe fez o meu distincto e honrado amigo o Sr. Sabino Barroso, illustre Deputado pelo Estado de Minas; porém, fazendo parte da Commissão, tenho necessidade de traazer á Camara uma declaração,

o é esta: procedente ou improcedente a accusação levantada pelo nobre Deputado, ella não me póde attingir por qualquer fórma, porque não sou presidente da Commissão, nem relator de nenhuma das eleições a que se referiu S. Ex.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

O Sr. José Euzebio (*para uma explicação pessoal*) — O discurso proferido em hora do expediente pelo nobre Deputado por Minas, o Sr. Sabino Barroso, leva o orador a pedir a palavra para uma explicação, visto ser o relator do parecer da eleição do 1º districto de Minas.

A demora na apresentação do parecer é devida ao facto de ter havido contestação, que o obrigou a um estudo mais demorado das actas.

O resultado já está preparado para ser submettido á apreciação da Commissão, logo que esta se reuna.

Aparteado sobre o dispositivo do art. 110 do Regimento, entende que elle não se refere á Commissão permanente de petições e poderes.

A verdade é que o Sr. Agostinho Penido apresentou-se á Commissão como contestante do diploma do Sr. Francisco Veiga, allegando a falsidade de muitas actas; e, nestas condições, ao relator cabia verificar a exactidão da allegação. Foi o que fez, estudando acta por acta e verificando que ha realmente irregularidades em muitas dellas. Feito esse exame, concluiu que as irregularidades não alteram o resultado e tem o parecer prompto. Si já não o apresentou é porque a Camara esteve em férias durante a semana passada e a Commissão não se reuniu. Não houve protellação nem desidia, mas antes o desejo de respeitar a verdade nas eleições. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Fausto Cardoso — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra para uma explicação pessoal, mas vejo que o tempo que me resta não é sufficiente para o que tinha a dizer, ainda que procurasse limitar o meu pensamento dentro dos moldes creados pelo Regimento para esse fim. E, como o pedido da palavra para explicação pessoal não fica prejudicado de um dia para outro, deixo de usar da palavra que me foi concedida por V. Ex. hoje, para usal-a amanhã, quando renovarei o meu pedido á Mesa.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Trindade para uma explicação pessoal.

O Sr. Trindade (*para uma explicação pessoal*) na qualidade de membro da Commissão de Poderes estranha o procedimento do nobre Deputado por Minas, o Sr. Sabino Barroso, em relação ao 9º Districto do mesmo Estado; eleição que tem merecido a sua attenção, principalmente por tratar-se de um candidato, antigo membro da magistratura, como o orador.

Surprehendeu a presença do nobre Deputado na tribuna, porque S. Ex. tivera com o orador uma conversa sobre esta eleição. Surprehendeu ainda os termos usados por S. Ex. sempre tão attencioso para os seus collegas. *Advertencia* não a recebe o orador. *Advertir* exprime sempre idéa de superior que falla a inferior. A Commissão não é subordinada de nenhum Deputado. Os termos de seu discurso magoaram a Commissão.

Não acceita tambem o *conselho*, porque só se dá a quem o pede.

O parecer sobre esta eleição depende da reunião da Commissão que não se tem reunido, porque, como sabem os nobres Deputados, a Camara tambem não se tem reunido nestes ultimos dias.

Observa que não podia levar o seu parecer sem que primeiro, por uma junta e merecida deferencia aos collegas da Commissão, com elles se entendesse afim de se estabelecer certa harmonia de vista. Accresce que a semana foi feriada, e si o foi para a Camara, certo que o deveria ser tambem para a Commissão, da qual ella é parte.

Assegura, no emtanto, á Camara que cumpriu o seu dever, estudando escrupulosamente a eleição do 9º districto de Minas, e jámais cogitou de recursos protellatorios, a que se referiu o nobre representante daquelle grande Estado.

O rumor que algures corre, é injustificavel, descabido, ante a explicação que o orador dá do seu procedimento.

A eleição está estudada, e de nenhum outro trabalho depende para se lavrar o parecer sinão o da conferencia com os seus illustres collegas, membros da Commissão. Trata-se de uma eleição simples, sem contestações, mas nem por isso se deve exigir um parecer lavrado sobre a perna, quando cousas desta ordem, e ninguem o contestará, pedem pela sua natureza estudo e reflexão. Os membros da Commissão são juizes da legalidade da eleição, e a elles corre o dever de minucioso exame das actas, para respigar as que estão em condições de ser apurados.

E' um facto incontestavel a eleição do Sr. desembargador Ottoni, ainda mesmo com os poucos votos com que foi eleito, porque os outros, os que figuram em grande

numero, estes constituem verdadeiro escandalo.

Cita o caso ultimamente occorrido da eleição do Estado do Rio, surgindo a pretensão de ser annullada, attento o pequeno numero de votos, e por isso insistiu na conferencia com os seus collegas a respeito, sem que de sua parte houvesse pensamento occulto de protellação, como deu a entender o nobre Deputado por Minas.

Assume a responsabilidade da demora, porque é solidario com os seus companheiros de Commissão; mas assignala que a accusação foi injusta e si ainda não foi apresentado parecer, é devido ao facto da Commissão não se ter reunido em sessão.

Termina pedindo desculpa de haver tomado tempo á Camara e certo de que esta fará justiça á Commissão. (*Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Os Srs. Barbosa Lima, Soares dos Santos, Marçal Escobar e Alfredo Varella mandaram á Mesa a seguinte declaração de votos:

«Declaramos que, votando a favor do requerimento do Sr. Deputado Serzedello Corrêa, não entendemos approvar a segunda parte desse requerimento mandando enviar cópia da acta nesta parte ao Sr. Presidente da Republica e ao Sr. Ministro da Fazenda, por nos parecer ser essa manifestação menos compativel com a indole do regimen presidencial.

Outrosim, votamos contra o additivo do Sr. Deputado Bueno de Andrada.

Sala das sessões, 1 de julho de 1901.—*Barbosa Lima.—Soares dos Santos.—Alfredo Varella.—Marçal Escobar.*»

A Mesa não póde acceitar a presente declaração, por ser infringente da segunda parte, *in-fine*, do art. 168, do Regimento, o qual dispõe o seguinte:

«Nenhum Deputado poderá protestar por escripto ou de palavra contra a decisão da Camara; poderá, porém, inserir na acta a declaração de voto, apresentando-a na mesma sessão ou na subsequente, *sem ser motivada.*»

Vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 67 — 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos, que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Em Mensagem de 8 do corrente, o Sr. Presidente da Republica solicitou o credito de 4:806$630, para dar execução á sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major do corpo de engenheiros Democrito Ferreira da Silva, os vencimentos que deixou de receber, na qualidade de lente, em disponibilidade da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

A Commissão de Orçamento nada tem a oppor, porquanto trata-se de um caso para o qual a Camara já firmou doutrina; e, como accresce que o Governo, independente de autorização, poderia ter feito este pagamento, si a lei n. 686, de 1900, que o habilitou a cumprir as sentenças do Supremo Tribunal Federal, passadas em julgado, não houvesse expirado em 31 de março proximo findo, é do parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630 para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber, na qualidade de lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 22 de junho de 1901. —*Paula Guimarães*, presidente. — *Mayrink*, relator.—*Nilo Peçanha.—S. Barroso.—Francisco Sá.—Serzedello Corrêa.*

O Sr. Presidente—Estando adeantada a hora, designo para amanhã, a seguinte ordem do dia:

Votação da emenda additiva do Sr. Bueno de Andrada, mandando affixar em todas as municipalidades do Brazil o requerimento do Sr. Serzedello Corrêa, approvado na sessão de 1 do corrente;

Votação do projecto n. 42 A, de 1901, com o parecer sobre as emendas offerecidas na 2ª discussão do projecto n. 42, deste anno, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 257, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 6:000$ para pagar os vencimentos que, no corrente anno e no proximo futuro, competem ao ex-secretario do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco João Sabino Pereira Giraldes (2ª discussão);

Votação do projecto n. 38 A, de 1901, com o parecer sobre a emenda offerecida na 3ª discussão do projecto n. 164, de 1900, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo



ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898 (3ª ditcussão);

Votação do projecto n. 103 A, de 1900, com o parecer n. 23, de 1901, julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103 A, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão);

Votação do projecto n. 201, de 1900, autorizando o Governo a conceder ao engenheiro Ricardo de Menezes ou á companhia que organizar, sem onus algum para o Thesouro, a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo da Villa de Alagôa Monteiro, no Estado da Parahyba, vá entroncar em Sanharó ou estação mais conveniente na Estrada de Ferro Central de Pernambuco (3ª discussão);

Discussão unica do parecer n. 25, de 1901, propondo a creação dos logares de bibliothecario e de conservador da Bibliotheca da Camara dos Deputados, a fixação dos respectivos vencimentos e a autorização para reforma do regulamento da Secretaria, na parte relativa áquelle serviço;

3ª discussão do projecto n. 55, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito que fôr necessario para desapropriação do predio em que funcciona uma das estações do corpo de bombeiros, na rua Humaytá;

3ª discussão do projecto n.45, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito que fôr necessario para pagar a gratificação de exercicio a que teem direito Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contramestre e mandador da extincta officina de correeiro do Arsenal de Guerra da Capital Federal ;

3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes ;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos de 1897 e 1898 ;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e supplementar de 20:000$ á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28 —Assignatura de notas ;

1ª discussão do projecto n. 43A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo ;

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalizez, e dando outras providencias ;

3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 °/ₒ e amortização de 4 °/ₒ que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas Artes;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal, da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes do districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

Nova discussão do projecto n. 153 E, de 1900 (redacção do additivo destacado na 3ª discussão do projecto n. 153, deste anno, em virtude do art. 133 do Regimento Interno), autorizando o Governo a transferir para Manoel Maria Velles a concessão feita a Julio Benevides pelo decreto n. 99, de 7 de outubro de 1892, podendo prorogal-a por mais cinco annos.

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal ;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 15 minutos da tarde.

43ª SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente) Carlos de Novaes (1º Secretario) e Angelo Neto (2º Secretario)

Ao meio-dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Gabriel Salgado, Rodrigues Fernandes, Guedelha Mourão, Raymundo Arthur, Nogueira Accioly, Francisco Sá, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Soares Neiva, Camillo de Hollanda, Silva Mariz, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Malaquias Gonçalves, Cornelio da Fonseca, Epaminondas Gracindo, Joviniano de Carvalho, Sylvio Romero, Fausto Cardoso, Seabra, Milton, Manoel Caetano, Adalberto Guimarães, Satyro Dias, Alves Barbosa, Marcolino Moura, Heredia de Sá, Henrique Lagden, Augusto de Vasconcellos, Raul Barroso, Barros Franco Junior, Lourenço Baptista, Pereira Lima, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, Gastão da Cunha, José Bonifacio, João Luiz, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Leonel Filho, Antonio Zacharias, Mayrink, Sabino Barroso, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Padua Rezende, Miranda Azevedo, Gustavo Godoy, Dino Bueno, Cajado, Azevedo Marques, Xavier de Almeida, Teixeira Brandão, Manoel Alves, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Vespasiano de Albuquerque, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta.

O Sr. Sylvio Romero—Sr. Presidente, o *Diario Official*, dando conta da sessão de hontem, insere por extenso os nomes dos Srs. Deputados que votaram a favor do requerimento do Sr. Serzedello Corrêa, declarando que neste sentido tinham votado 121 Srs. Deputados e que procedendo-se á contagem dos que estavam inscriptos, verificou-se que se achavam presentes 120 Srs. Deputados, faltando um nome, sendo este nome justamente o meu.

Ora, V. Ex. se lembra que eu respondi um—*sim*—bastante expressivo. Venho, portanto, pedir a V. Ex. a devida rectificação, porque desejo ficar entre aquelles que approvaram o requerimento do distincto Deputado do Pará.

O Sr. Angelo Neto (*2º Secretario*)—Devo informar, em resposta ás observações do illustre Deputado de Sergipe, que da acta consta o nome de S. Ex. entre o dos Srs. Deputados que disseram—*sim*, isto é, que votaram a favor do requerimento apresentado na sessão de hontem pelo Sr. Serzedello Corrêa.

O SR. SYLVIO ROMERO—Mas no *Diario Official* não consta.

O SR. ANGELO NETO (*2º Secretario*)—Só por engano, erro de impressão, é que não figura o nome de V. Ex. no *Diario do Congresso*, engano que será rectificado no *Diario* de amanhã.

O Sr. Paula Guimarães—Sr. Presidente, pedi a palavra para declarar a V. Ex. que não estive presente hontem, quando foi submettido ao voto da Camara o requerimento do Sr. Deputado Serzedello, por me haver retirado do recinto por motivo justo.

Venho por isso scientificar a V. Ex. que, com muita satisfação daria o meu voto ao requerimento do nobre Deputado do Pará, e neste sentido mando uma declaração á Mesa.

O Sr. Satyro Dias — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que mande inserir na acta identica declaração á que acaba de fazer o meu distincto collega de bancada.

Em seguida é approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma :

Juiz de Fóra, 2 de julho de 1901.—Presidente Camara Deputados—Rio—Partecipo a V. Ex. o fallecimento de meu pae, hontem, 6 1/2 horas da tarde.—*Penido Filho*.—Inteirada, mandou-se desanojar.

Officios :

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 1 do corrente, remettendo a proposição desta Camara, que abre ao Ministerio da Fazenda o cre-

dito especial de 559:131$823, para regularizar o pagamento feito por encontro de contas com o Banco da Republica do Brazil, á Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, proveniente de direitos aduaneiros por ella indevidamente pagos, proposição a que o Senado não póde dar o seu assentimento.—Inteirada.

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 28 do mez findo, enviando o requerimento em que o feitor de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos Edmundo Tribouillet, solicita um anno de licença para tratar de sua saude.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Do Ministerio da Marinha, de 29 do mez findo, enviando o requerimento em que o secretario da Capitania do Porto do Estado de Sergipe Tito Rodrigues Sandes, pede equiparação de seus vencimentos aos dos 2°s escripturarios da Contadoria da Marinha —A' Commissão de Orçamento.

Do Ministerio da Guerra, de 27 do mez findo, enviando o requerimento em que os empregados civis da Direcção Geral de Saude pedem melhoria de vencimentos.—A' Commissão de Orçamento.

Do mesmo ministerio, de 28 do mez findo, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro da Guerra, sobre a necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito especial de 3:916$690, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do mestre da extincta officina de correeiros do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, Orozimbo da Silva Marques, peço que vos digneis habilitar o Governo com o credito de que se trata.

Capital Federal, 28 de junho de 1901—*M. Ferraz de Campos Salles*.—A' Commissão de Orçamento:

Requerimentos :

De Alexandrina Mólina de Siqueira Queiroz e outros, viuva e filhos do coronel Francisco de Siqueira Queiroz, pedindo uma pensão.—A' Commissão de Pensões e Contas.

De Antonio Barbosa dos Santos, thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, pedindo ser relevado da perda de sua primitiva fiança e que subsista esta para todos os effeitos legaes.— A' Commissão de Orçamento.

Telegramma: Ceará, 2 de julho de 1901—Exm. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Rio.—Participo a V. Ex. que acaba de ser installada a sessão ordinaria da Assembléa Legislativa do Estado. Compareci, lendo a mensagem constitucional. Respeitosas saudações. — *Pedro Augusto Borges*, presidente do Estado.—Inteirada.

O Sr. Dino Bueno—Sr. Presidente, pedi a palavra para communicar a V. Ex. e á Casa que a commissão nomeada para assistir á commemoração civica do passamento do Marechal Floriano Peixoto desempenhou-se da incumbencia.

O SR. PRESIDENTE—A Mesa fica inteirada.

O Sr. Cassiano do Nascimento (*pela ordem*)—Sr. Presidente, pedi a palavra para levar ao conhecimento da Mesa que o nosso collega o Sr. Pinto da Rocha, Deputado pelo Rio Grande, não tem comparecido e deixará ainda de comparecer a algumas sessões em virtude de força maior.

O SR. PRESIDENTE—A Mesa fica inteirada.

O Sr. Gastão da Cunha (*) diz que a bancada mineira cumpre o doloroso dever de communicar á Casa o fallecimento do venerando mineiro, o Sr. João Nogueira Penido. Pediria em consequencia que sejam em sua memoria feitas as declarações ou commemorações do estylo.

Embora o triste presagio de todos que acompanhavam o desprendimento daquelle espirito superior, foi em todo caso uma cruel surpreza a noticia de que elle se finára, e ainda agora, ao ter de referir-se a essa noticia, sente o orador a mesma impressão que o assaltou ao ler os telegrammas a respeito.

Na cidade mineira, onde aquelle illustre cidadão assistiu á construcção de uma por uma daquellas casas, affirma que a noticia cahiu sobre todas dolorosamente ; em todas é geral o sentimento, e acredita que nesta Casa, onde elle occupou uma cadeira de representante do Estado, terá resonancia este sentimento.

MUITOS SRS. DEPUTADOS—Apoiado.

O SR. GASTÃO DA CUNHA — Todos os seus contemporaneos, antigos e novos, ou mesmo dos que o substituiram, teem nos annaes gravados, em alto relevo, os traços dessa personalidade, cuja lealdade estava na altura da pureza do seu caracter, da claresa de sua intelligencia e da sinceridade de sua palavra. Mais de uma vez estas qualidades se accentuaram no Parlamento.

Houve um dia em que, já republicano, teve de reagir contra palavras menos justas,

(*) Não foi revisto pelo orador.

atiradas contra o Imperador que, atacado de molestia cruel, ia para a Europa em busca de alivios á sua enfermidade; já republicano, protestou contra aquella grande lição, como se dizia na época. E era assim que esse verdadeiro amigo da liberdade, esse coração digno de amal-a comprehendia a Republica e as suas grandes virtudes primaciaes. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, de uma outra vez, elle que não entendia das filigranas partidarias, quando um partido em opposição queria contemporizar pela idéa abolicionista, apresentou uma moção que definiu a situação e obrigou cada qual a assumir seu posto.

Esse homem ultimamente vivia preso á terra por essa familia illustre que elle legou á Patria e cuja educação era o ultimo desvelo da sua velhice. Um de seus filhos, portador do seu nome, occupa a cadeira que elle por tantos annos honrou nesta Casa. Pede ao honrado Presidente, a V. Ex, portanto, que, commemorando a passagem do illustre morto nesta Casa, se insira na acta um voto de profundo pesar.

O Regimento não quer que, no caso, se suspenda a sessão, nem o orador poderia isto, porque o melhor modo de honrar os homens como elle é imitar-lhes a virtude e seguir-lhes os exemplos de patriotismo e de trabalho.

Portanto, conclue o orador, inserindo na acta da Casa um voto de pesar pela morte do Dr. Nogueira Penido, vamos trabalhar. (*Muito bem; muito bem.*)

Consultada a Camara sobre o requerimento do Sr. Gastão da Cunha para que se insira na acta um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. João Penido, é approvado unanimemente o referido requerimento.

O Sr. Henrique Lagden começa por explicar a reclamação que dirigiu á Mesa por ter dado a palavra ao seu collega o Sr. Gastão da Cunha, antes de dal-a a elle orador; que estava desde hontem inscripto. Ignorava o assumpto que levava o seu collega á tribuna, e nestas condições pede-lhe desculpa, aliás já tacitamente manifestada pelo voto que acaba a dar ao requerimento feito por S. Ex.

Tornando ao assumpto de que vem tratar, explica o orador o seu pensamento, em um trecho que vem truncado na publicação hoje feita no *Diario do Congresso*, do seu discurso de hontem.

E' com satisfação que declara poder hoje melhor julgar do projecto apresentado pelo Sr. Heredia de Sá. S. Ex. auxilia grandemente o projecto que o orador vae apresentar, proporcionando uma reparação aos artifices pelos prejuizos que soffreram pelo rebaixamento de classe, o consequente perda de vencimentos, assim como o prejuizo de tempo que soffreram os mais novos, tornados *ipso facto* addidos.

A desharmonia que existia na classe dos officiaes inferiores da armada, deu logar a que o Congresso votasse uma lei, acautelando e defendendo os direitos e regalias desses officiaes.

Os regulamentos do corpo de officiaes marinheiros e da brigada de artifices militares foram revistos, para serem harmonizados. Mas em logar de harmonia, produziu a revisão, clamorosas preterições, feriu interesses legitimos dos officiaes marinheiros, o que concorreu para que elles perdessem o estimulo.

Antigamente existia a confusão, mas as vantagens, as regalias eram respeitadas.

Por esse regulamento, o corpo de officiaes inferiores que era composto de diversas brigadas com vantagens legitimas, foi muito prejudicado como o orador demonstra longamente.

Si o regulamento é o que rege a especie, sobre elle devia ser calcado o novo. Assim não se deu, e em vez da harmonia que deveria resultar disso, o que se vê é a maior balburdia.

Não se póde comprehender como o privilegio póde existir com detrimento de diversas classes de um corpo.

Onde o estimulo?

Ha, pois, necessidade urgente de modificar esse estado de quasi indisciplina entre as classes por um preconceito que não deve existir.

Como postos iguaes dão direito a preferencias e precedencias? E' absurdo.

Mostra como os artigos do regulamento definem as posições das diversas classes, fieis, enfermeiros e outros.

As promoções em um corpo, dividido em classes, só podem ser feitas na mesma classe.

Isto justifica a equiparação que o orador pede.

Não houve economia, pelo contrario, o novo regulamento trouxe augmento de despeza e não pequeno.

A economia era apparente, pois que se contava com a dispensa de empregados que tinham mais de dez annos de serviço, os quaes ficaram addidos, por não poderem ser dispensados.

Tem muitos outros inconvenientes o novo regulamento, que não cogita de enfermeiros, os quaes ainda hoje são regidos pelo regulamento antigo, o que lhes é prejudicial.

Outra injustiça: os 1º 2º sargentos ajudantes recebem, quanto á ração o mesmo que as praças de pret, quando elles são o

meio termo entre as praças de pret e o official de marinha.

Elles deviam receber duas rações.

Ha ainda muito a dizer a favor do projecto, que vem reparar uma grave injustiça, mas deixa para outra occasião, esperando que a Camara o ajude a fazer justiça. (*Muito bem; muito bem.*)

Fica sobre a mesa até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica extensivo ao Hospital e Enfermarias de Marinha o decreto n. 478, de 9 de dezembro de 1897, na parte referente á equiparação dos corpos de 1ª classe e das Escolas de Aprendizes Marinheiros aos navios de 3ª classe para percepção de etapas.

Art. 2.º Os officiaes inferiores da armada perceberão uma etapa em dinheiro além da que recebem em generos; e, quando addidos lhes serão concedidos dous terços da gratificação a que tiverem direito.

Art. 3.º O governo dará novo regulamento ao Hospital de Marinha, de accordo com o decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 2 de julho de 1901.—*Henrique Lagden.*

O Sr. Fausto Cardoso (*para uma explicação pessoal*) recorda que hontem não poude responder ao Sr. Cassiano do Nascimento, porque a Mesa, cuja presidencia era occupada pelo Sr. Angelo Neto, não lhe quiz dar a palavra.

Não se queixa, porque a Mesa dispõe do humilde Deputado por Sergipe, salvo quando ella se esquece das prerogativas da Camara, em cuja defesa sempre encontral-o-ha.

Vem, pois, fazer o que não poude fazer hontem—defender-se das increpações que lhe foram dirigidas pelo seu illustre collega pelo Rio Grande do Sul.

Lamenta que S. Ex., no afan de accusal-o, tivesse esquecido factos recentes, que naquelle mesmo instante se acabavam de dar neste recinto.

Lê a conclusão do discurso do Sr. Cassiano, em que o accusa de má vontade e despeito.

Não tem má vontade, não é um despeitado, como não tinha sido o anno passado, quando defendia os cofres publicos no caso Chapot Prevost. Despeito porque? Porque ainda não o guindaram ao poder? Mas sua posição é muito, é muito clara, para que tal se possa imaginar.

O orador sabe como se sobe e ha um grande sulco entre si e o Governo. Não! Ao entrar nesta Casa, o orador começou traçando um plano, e tem sido coherente pela palavra e pelo voto.

Não frequenta o palacio do Cattete, mas pelo que vê, julga que ha duas linhas que, pelas côres differentes, parecem indicar que não ha unidade de vistas nos negocios financeiros.

Aqui mesmo o Sr. Cassiano dizia ao orador que fosse á legislação da época, quando se tratava de auxiliar o Banco da Republica. Pois bem; vejamos o que diz a mensagem do Sr. Campos Salles, de 17 de setembro de 1900. Nella accusa S. Ex. que, em 1899, o Banco não podia pagar seus dividendos, nem os juros dos *bonus*.

Nesta época, o Sr. Murtinho pedia autorização ao Parlamento para libertar o Banco do poder publico. Corta-se o cordão umbilical, separa-se o Banco do Governo, passa-se algum tempo e volta elle novamente a pedir dinheiro, e o Sr. Presidente da Republica, em mensagem, solicita autorização para soccorrel-o.

O Sr. Campos Salles pensa que deve intervir; o Sr. Joaquim Murtinho pensa de modo contrario. O Sr. Campos Salles concorda, em Londres, com o *funding-loan*; o Sr. Murtinho deixa de ser Ministro da Viação do Sr. Prudente, porque o accordo de Londres, em sua opinião, seria a desgraça do paiz.

São dous factores que se contradizem; um que segue a politica da intervenção, unica conveniente a um paiz novo; outro que, em nome de Spencer, se oppõe a essa politica.

Passa agora a outro ponto: aquelle em que o nobre Deputado rio-grandense disse que o orador era um anarchista. (*Trocam-se apartes entre o orador e o Sr. Germano Hasslocher.*) O Rio Grande é o seu pharol e quando projecta luz para o norte, o orador segue rumo do sul; quando illumina o occidente, o orador dirige se para o oriente.

O Rio Grande quer reduzir o Parlamento a votar apenas o orçamento. (*Trocam-se apartes.*)

Em resposta a um aparte do Sr. Germano Hasslocher, diz o orador que a administração riograndense será muito honesta, mas o Rio Grande é o unico Estado onde a opposição não tem o direito de viver em territorio patrio. (*Não apoiados.*)

Não protestou contra o epitheto de anarchista, porque já disse uma vez qual a sua opinião sobre o anarchismo bem entendido.

Lê á Camara o que já escreveu sobre o assumpto e pergunta: que é o anarchismo? E' simplesmente a traducção em realidade de uma idéa que outr'ora era um sonho.

Houve tempo em que os opposicionistas ao orador não o deixavam fallar, alludindo sempre á sua eleição. Acabou por explicar como foi eleito Deputado.

Vae fazer o mesmo agora com o seu programma. Explical-o-ha e ficará assim justificado o isolamento em que se vê.

Mas nós derrubámos a monarchia, adoptámos o regimen presidencial por ser aquelle que se coaduunava com o estado da Nação. O que é que o nobre Deputado quer conservar? Conservador, como? Conservador é aquelle que deixa tudo ás evoluções naturaes, emquanto que os liberaes querem o auxilio do homem, a sua intervenção, afim de que o progresso se apresse, as reformas se precipitem.

Vejamos si a politica que o nobre Deputado segue no Rio Grande do Sul é uma politica conservadora.

Não, não o é. As Camaras alli são apenas orçamentarias, como na Inglaterra até Jorge III e o nobre Deputado, querendo isto, não é conservador, crea embaraços á evolução. O orador pensa justamente de outra maneira: quer que os congressos, pouco a pouco, tomem terreno; quer a sociedade dirigida pelos seus representantes eleitos.

E' porque diz que o Rio Grande do Sul é o seu pharol—quando sua luz se projectar para éste, seguirá para oeste e quando esta mesma luz illuminar o norte, se affastará para o sul.

Profere o discurso que está proferindo, porque tem por norma não deixar qualquer accusação que lhe façam sem resposta.

Aprendeu que os phenomenos economicos e financeiros são aspectos diversos do mesmo facto. O phenomeno de economia é o que se refere á producção, qualquer que seja, industrial, agricola e artistica mesma. A riqueza é a producção em circulação. Que é o problema financeiro? E' aquelle que se refere á moeda, á riqueza monetaria do paiz. A força monetaria de um paiz é o modo de ser de sua força productora. Mostre o nobre Deputado um povo de riqueza, de producção economica, de vida economica desenvolvida e que se ache em crise financeira, salvo em casos de guerra civil, como se deu nos Estados Unidos durante a guerra de secessão.

Crê ter explicado o seu aparte ao nobre Deputado neste sentido.

Conclue o orador, acreditando ter respondido ao illustre representante do Rio Grande do Sul nas observações feitas na tribuna. Tem invertido as posições. S. Ex. está convencido de que o orador lhe vota má vontade, quando ella não é mais do que o resultado da projecção da má vontade de S. Ex. ao orador. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Cassiano do Nascimento (*pela ordem*) Sr. Presidente, não desejo contribuir para privar o paiz da votação das materias da ordem do dia, e mesmo nunca pratiquei abuso, e nisto não vae censura ao meu honrado collega ou a outro qualquer, de fazer discurso sob o fundamento de explicação pessoal quando não tenho nada de pessoal a explicar. Portanto, requeiro a V. Ex. que haja de me reservar a palavra amanhã, na hora do expediente, em que darei pallida resposta ao brilhante discurso do honrado Deputado por Sergipe.

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, Julio de Mello, José Boiteux, Sá Peixoto, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Luiz Domingues, José Eusebio, Christino Cruz, Joaquim Pires, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, José Avelino, João Lopes, Sergio Saboya, Augusto Severo, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Trindade, Bricio Filho, João Vieira, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Rodrigues Doria, Castro Rebello, Neiva, Tosta, Felix Gaspar, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Sá Freire, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Nilo Peçanha, Alves de Brito, Silva Castro, Custodio Coelho, Julio Santos, Pereira dos Santos, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Viriato Mascarenhas, Monteiro de Barros, Esperidião, Adalberto Ferraz, Necesio Tavares, Lamounier Godofredo, Landulpho de Magalhães, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Lamartine, Oliveira Braga, Bueno de Andrada, Edmundo da Fonseca, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes, Ovidio Abrantes, Lindolpho Serra, Xavier do Valle, João Candido, Lamenha Lins, Barbosa Lima, Soares dos Santos, Angelo Pinheiro, Germano Hasslocher, Rivadavia Corrêa, Alfredo Varella e Campos Cartier.

Deixam de comparecer com causa participada os Sr. Pedro Chermont, Anizio de Abreu, João Gayoso, Pereira Reis, Gomes de Mattos, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Martinho Campos, Penido Filho, Silveira Drummond, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Francisco Moura, Victorino Monteiro e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Serzedello Corrêa, Cunha Martins, Lima Filho, Teixeira de Sá, Pereira de Lyra, Araujo Góes, Arroxellas Galvão,

Raymundo de Miranda, Eduardo Ramos, Pinheiro Junior, José Marcellino, Celso dos Reis, Joaquim Breves, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Henrique Salles, Arthur Torres, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Domingues de Castro, Costa Junior, Adolpho Gordo, Joaquim Alvaro, Luiz Piza, Benedicto de Souza, Alencar Guimarães, Francisco Alencastro e Aureliano Barbosa.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente—Não havendo numero para votação das materias, passa-se á materia em discussão.

E' annunciada a discussão unica do parecer n. 25, de 1901, propondo a creação dos logares de bibliothecario e de conservador da Bibliotheca da Camara dos Deputados, a fixação dos respectivos vencimentos e a autorização para a reforma do regulamento da Secretaria, na parte relativa áquelle serviço.

Veem á Mesa, são lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão, as seguintes

EMENDAS

Ao parecer n. 25, de 1901

Aos ns. 1 e 2:

Substitua-se:—Ficam creados dous logares de officiaes de secretaria para o serviço da bibliotheca, percebendo os vencimentos respectivos a estes cargos e na fórma estabelecida.

Sala das sessões, 2 de julho de 1901.—*Mayrink.*

Ao n. 2:

Substitua-se:—Fica creado mais um logar de official da Secretaria da Camara com os vencimentos respectivos a estes cargos.

Sala das sessões, 2 de julho de 1901.—*Nelson de Vasconcellos.*

O Sr. Paula Ramos (*) —Sr. Presidente, ha bem poucos dias, quando a Commissão de Policia trazia ao conhecimento da Camara a proposta para que fosse dispensado do serviço da Secretaria o official Jacques Ourique dando-se-lhe todos os vencimentos, propuz que, verificada esta aposentadoria de nova especie, se supprimisse o logar, visto que pelas informações que eu tinha obtido e pela pratica adquirida, frequentando assiduamente a Secretaria da Camara, me pareciam desnecessarios os serviços de um funccionario que substituisse aquelle a quem se acabava de concedêr uma aposentadoria. A illustre Commissão de Policia entendeu, porém, que não era opportuno o momento de fazer-se uma economia de 7:200$, allegando que o serviço da Secretaria exigia mais um funccionario. Eu fiz ver então á Camara que talvez surgissem serias difficuldades, uma vez que não fosse approvada a emenda por mim apresentada e na qual se consignava a suppressão daquelle cargo. Sr. Presidente, parece que muito mais cedo do que eu esperava realizou-se a minha prophecia· é a Commissão de Policia, que é, como a Camara sabe, a propria Mesa, quem, consultando mais, digamos a verdade, os interesses de candidatos do que o serviço da Camara, vem propôr a creação de dous novos logares, augmentando a despeza com a verba de 14:000$000.

Sr. Presidente, em uma época em que o Congresso cogita seriamente de fazer economias e em que a Commissão de Orçamento, com applausos da Camara, tem sido inexoravel em negar augmento de pessoal nas diversas repartições publicas, algumas das quaes, forçoso é confessar, necessitam realmente do augmento desse pessoal, em uma época em que as reclamações de equiparação de vencimentos, equivalendo de algum modo a verdadeiro augmento delles, surgem de toda parte, e, em que a Camara, tambem coherente na sua politica de economia, tem sido inexoravel em concedel-o, não me parece justo, razoavel, nem moral que parta da propria Camara o exemplo da creação de novas despezas.

Sr. Presidente, ha tres annos um illustre membro desta Camara lembrou-se de propor a creação do logar de bibliothecario. Antes de ser apresentado este projecto ao conhecimento da Camara, grande parte dos seus membros já sabia qual era o candidato que seria nomeado para aquelle logar, caso elle fosse creado.

Eu mesmo, Sr. Presidente, fui procurado por um companheiro, para que désse a minha opinião a respeito.

Eu disse a S. Ex., com toda a franqueza, que me oppunha terminantemente á creação de semelhante logar, porque estava convencido de que o serviço da Camara ainda não exigia semelhante creação; mas que, si realmente tal logar fosse creado, apresentaria emenda no sentido de ser elle provido por um dos funccionarios do quadro do pessoal da Secretaria da Camara.

Sr. Presidente, vê V. Ex. que actos anteriores, praticados por mim e de que a Camara tem conhecimento, ou pelo modo por-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

que me exprimi desta tribuna, ou pela minha opinião dada particularmente a diversos collegas,eu não posso deixar passar sem um protesto essa nova proposta da Commissão de Policia.

Mas, Sr. Presidente, eu admitto por um momento que seja urgente, que seja indispensavel a creação destes dous logares — de bibliothecario e de conservador — isto é, que a Camara seja forçada, por exigencia do serviço da secretaria, a augmentar a verba das despezas com o pessoal de mais 14:000$, ou antes, — eu admitto a exigencia da creação dos logares, mas, si fôr possivel satisfazer esta exigencia com muito menor dispendio, acredito que é nosso dever acceitar qualquer medida que se apresente, tendente a realizar este *desideratum*.

Não estou convencido, Sr. Presidente, da necessidade da creação desses logares ; mas a Commissão de Policia declara que a bibliotheca precisa ter um bibliothecario e que o archivo precisa ter um conservador.

Admitto que taes logares sejam necessarios, sejam indispensaveis ; mas, si são necessarios, si são indispensaveis, o meio pratico de attender a essa necessidade do serviço, com o menor dispendio possivel, acha-se consignado na emenda que vou ter a honra de submetter ao conhecimento da Camara.

Ha, de facto, um chefe de secção que está encarregado de longa data do serviço da bibliotheca e do archivo ; não ha duvida que o serviço do archivo tem augmentado de anno a anno ; mas este funccionario póde perfeitamente tomar conta destas duas secções da secretaria, e nada mais justo do que, augmentando-se-lhe o trabalho, se lhe dar uma remuneração correspondente.

Pois bem; o que proponho é que se crée o logar de bibliothecario e archivista, sendo nomeado para este logar o chefe de secção que provisoriamente está exercendo o logar de archivista, dando-se-lhe a gratificação annual de mais 1:200$000.

Quanto ao logar de conservador, acceito essa creação ; mas ha na Camara empregado que póde perfeitamente exercer este logar, dando-se-lhe uma pequena gratificação.

E' assim que proponho que o cargo de conservador da bibliotheca seja provido por um dos actuaes continuos da Camara, dando-se-lhe uma gratificação de 1:800$ por anno, e continuando os dous nos logares de continuos, porque este numero é sufficiente para o serviço da Camara.

Assim sendo, fica satisfeita a proposta da Mesa e consignado um augmento de 3:000$ em vez de 14:000$, como elle quer.

Trata-se, quer em um quer em outro caso, de augmento de despeza, e não é de estranhar que eu requeira, como é costume fazer-se em qualquer proposta nestas condições, que a respeito seja ouvida a Commissão de Orçamento.

Sr. Presidente, como vê V. Ex., colloco a questão neste terreno; não quero trazer para a tribuna os motivos que correm de bocca em bocca e que obrigaram a Mesa a fazer esta proposta da creação de mais dous logar s; não quero trazer ao conhecimento da Camara estes boatos; mas não posso deixar de estranhar que, antes de ser dado á Camara conhecimento desta proposta, que antes mesmo do *Diario do Congresso* tel-a publicado, já eu sabia, e como eu muitos outros membros da Camara, quaes eram os candidatos indicados para estes logares, de maneira a parecer que mais uma vez verificou-se um facto que tomou bases de principio na administração publica deste paiz, qual o de que não se procuram os homens para os logares, procuram-se logares para accommodar os homens.

Fica nisto o meu protesto á proposta da Mesa, nos termos em que ella está concebida.

Si, porém, alguns dos membros da Mesa tomar a ingrata tarefa de vir provar que as affirmações que acabo de fazer desta tribuna não são verdadeiras, ver-me-hei na dura contingencia de vir expor á Camara, com toda a franqueza, os factos como elles se passaram.

Espero que a Camara,tomando ainda muito em conta a situação que ainda atravessamos, e acreditando que o cumprimento do contracto do *funding-loan* não nos livrou ainda da serie de sacrificios que necessitamos fazer para que possamos entrar em um regimen de verdadeira organização financeira, não esteja votando com tanta facilidade creação de logares novos, que, pelo menos, por emquanto, podem ser adiados.

Eis, Sr. Presidente, a emenda e o requerimento que vou submetter á apreciação da Camara, afim de que ella, no seu entender, dê ou negue a sua approvação.(*Lê.*)

O meu substitutivo não se refere á terceira parte da proposta da Mesa, porque a considerei desnecessaria, em virtude do que determina o final do art. 189 do nosso Regimento, que é assim concebido :

«O numero e vencimento dos empregados da Secretaria e dos mais que forem necessarios para a guarda e serviço da casa serão fixados pela Camara, em virtude de proposta da Commissão de Policia. Todos os outros empregados subalternos serão nomeados e despedidos pela dita Commissão e dispensados pela Camara.»

Portanto, a Mesa não precisa autorização da Camara para approvar o regulamento nesta parte ; ella está de facto autorizada pelo art. 189 do Regimento.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão, o seguinte

SUBSTITUTIVO

Ao parecer n. 25, de 1901

Substituam-se as conclusões do parecer pelas seguintes :

1ª, que seja creado o logar de bibliothecario-archivista e para elle nomeado o chefe de secção actualmente encarregado da conservação do archivo, dando-se-lhe mais uma gratificação annual de 1:200$000 ;

2ª, que seja creado o logar de conservador do archivo e bibliotheca com os vencimentos annuaes de 4:800$, sendo dous terços de ordenado e um de gratificação, devendo ser nomeado para este logar um dos actuaes continuos.

O logar que vagar em virtude dessa nomeação será extincto.

Sala das sessões, 2 de julho de 1901.— *Paula Ramos.*

Vem á Mesa, é lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que seja ouvida a Commissão de Orçamento sobre o parecer n. 25, de 1901, e sobre a emenda substitutiva a elle apresentada.

Sala das sessões, 2 de julho de 1901.— *Paula Ramos.*

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario*)—Vem responder ao nobre Deputado que o precedeu na tribuna e impugnou o parecer da Commissão de Policia sobre a creação dos logares de bibliothecario e de conservador da bibliotheca.

Assignala que o nobre Deputado começou combatendo o parecer, mas terminou reconhecendo a necessidade da reforma, tanto que offereceu emendas, e nestas condições está satisfeito, porque ficou entendido que a Commissão andou acertadamente.

A proposta não é uma idéa nova, porquanto em 1899 já havia sido aventada pelo nobre Deputado o Sr. Victorino Monteiro, apresentando á Camara uma indicação sobre a creação do logar de bibliothecario com o vencimento de 8:400$000.

Mostra a conveniencia da creação dos logares, como a urgente necessidade de organisar-se a bibliotheca e archivo pela utilidade de taes dependencias ao serviço especial que encerram, facilitando as consultas porventura a fazer-se.

Entende que o substitutivo apresentado é extemporaneo, visto achar-se em discussão tão sómente a creação dos logares e não a designação de empregados.

Nota ainda que, da emenda offerecida pelo Sr. Mayrink, vê-se ter sido a Mesa bastante parca até na apresentação do parecer, porquanto aquella emenda augmenta a despeza, creando dous logares de officiaes.

Discute a parte do requerimento em que se pretende seja ouvida a Commissão de Orçamento, mostrando que a Mesa ponderou bastante sobre o assumpto e conseguintemente não póde concordar com tal alvitre. (*Muito bem, muito bem.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação.

E' annunciada a 3ª discussão do projecto n. 55, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito que fôr necessario para desapropriação do predio em que funcciona uma das estações do corpo de bombeiros, na rua Humaytá.

O Sr. Galdino Loreto diz que poderá causar estranheza haver pedido a palavra sobre o projecto em debate, que não faz mais que reproduzir uma autorização concedida ao Governo em 1899 para desapropriar o predio sito á rua Humaytá e em que funcciona uma das estações do corpo de bombeiros ; mas tem um reparo a fazer e julgou do seu dever trazel-o ao conhecimento da Camara.

Nem o relatorio do Sr. Ministro do Interior nem a mensagem especial em que o Governo solicitou da Camara a autorização em questão, fornecem dados necessarios á orientação do voto que o orador tem de dar nesta questão.

E' impossivel que o projecto venha satisfazer a uma necessidade, mas a verdade é que o Ministro foi deficiente nas informações que a respeito prestou, nem ao menos dizendo qual a quantia necessaria a essa desapropriação.

Dada esta explicação da sua presença na tribuna, o orador passa a fazer considerações sobre a responsabilidade dos ministros neste regimen e conclue lavrando o seu protesto contra o modo pouco attencioso com que o Sr. Ministro do Interior vae se habituando a tratar esta Camara. (*Muito bem ; muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação.

E' annunciada a 3ª discussão do projecto n. 45, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito que fôr necessario para pagar a gratificação de exercicio a que teem direito Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contra-mestre e mandador da extincta officina de correeiro do Arsenal de Guerra da Capital Federal.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação.

E' annunciada a 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climaco dos Santos Bernardes.

O Sr. Affonso Costa diz que, pretendendo externar logo algumas considerações em sustentação de emendas que ao projecto apresentará, e não podendo fazel-o no momento, devido ao adeantado da hora, digne-se o Sr. Presidente manter-lhe a palavra para amanhã, segundo os precedentes adoptados nesta Camara.

O Sr. Presidente— Attendendo ao pedido do nobre Deputado e aos precedentes, fica adiada a discussão, pela hora.

Vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 26—1901

Reconhece Deputado pelo 9º districto de Minas Geraes o Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni

A Commissão de Petição e Poderes, examinou detidamente as authenticas e mais papeis, que lhe foram presentes, da eleição de um Deputado, procedida no dia 28 de abril do corrente anno no 9º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes para preenchimento da vaga existente pelo fallecimento do Dr. João da Matta Machado, e verificou que a eleição correu sem protesto nem reclamação de alguem e que a totalidade dos votos das diversas secções eleitoraes, examinada pela respectiva junta apuradora, reunida para este fim na época legal na cidade de Diamantina, séde do referido districto, produziu o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni.	5.968
Dr. Alvaro de Matta Machado.....	67
Dr. Salvador Felicio dos Santos....	7

outros menos votados.

Pelo que a junta expediu diploma ao mais votado desses cidadãos, Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

Estudando acuradamente aquellas authenticas, a commissão reconheceu, que, com excepção das referentes ás secções, Gloria do Divino e Nossa Senhora do Patrocinio, municipio de S. Miguel de Guanhães, 2ª, 6ª e 2ª do districto de Mundanha, municipio de Diamantina, Santo Antonio de Caratinga, municipio de Sant'Anna dos Ferros, Antonio Dias, municipio de Itabira de Matto Dentro, 3ª do Rio Vermelho, S. Sebastião de Correntes e Taponhoacongo, municipio do Serro, e finalmente rio do Peixe e 7ª de S. José de Bryaúba, se acham ellas destituidas das formalidades legaes, capazes de aconselhar a sua acceitação para a prova da regularidade de processo da eleição nessas secções.

Além de não constar dessas cópias a transcipção da acta da respectiva eleição, accresce que quasi todas se acham desacompanhadas da cópia da lista de presença dos eleitores que concorreram á eleição e as poucas que destas se acham acompanhadas, não estão conferidas e correctas e algumas até, sem assignatura da mesa eleitoral.

Nestas condições, a Commissão de Petições e Poderes é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições procedidas no 9º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, no dia 28 de abril do corrente anno, nas seguintes secções: Gloria do Divino e Nossa Senhora do Patrocinio, municipio de S. Miguel de Guanhães, 2ª, 6ª e 2ª do districto de Mindanha, municipio de Diamantina, Santo Antonio de Caratinga, municipio de Sant'Anna dos Ferros, Antonio Dias, municipio de Itabira de Matto Dentro, 3ª secção do Rio Vermelho, S. Sebastião de Correntes e Iaponhoacongo, municipio de Serro e Rio do Peixe e S. José de Bryaúba, municipio da Conceição do Serro, e annullar as das demais secções.

2º, que seja reconhecido e proclamado Deputado pelo 9º districto do Estado de Minas Geraes, o Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

Sala das commissões, 2 de julho de 1901.— *Esperidião*, presidente.— *Trindade*, relator. *J. Euzebio*.— *Tavares de Lyra*.

N. 27—1901

Reconhece Deputado pelo 1º districto de Minas Geraes o Dr. Francisco Luiz da Veiga

A Commissão de Petições e Poderes examinou attentamente todos os documentos relativos á eleição a que se procedeu, no dia 28 de abril ultimo, no primeiro districto do Estado de Minas Geraes, para preenchimento

da vaga de Deputado Federal aberta pela renuncia do coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Examinou igualmente as allegações escriptas com que o Dr. Agostinho Penido contestou o diploma expedido pela junta apuradora do mesmo districto ao Dr. Francisco Luiz da Veiga.

Tomando em consideração as arguições de vicios e illegalidades das actas eleitoraes, cujo estudo minucioso fez e adeante expõe, a Commissão deixa, entretanto, de deferir o requerimento do contestante relativo á requisição de livros, por não os considerar necessarios ao esclarecimento da verdade eleitoral, no caso vertente.

Não se podem considerar validas, pelos motivos que a Commissão vai indicando á proporção que as fôr mencionando, as eleições realizadas nas seguintes localidades:

Cidade de Minas—*1ª secção. a*) a acta da eleição não foi transcripta no livro de notas do tabellião, ou outro qualquer serventuario de justiça, ou escrivão *ad hoc*, nos termos do art. 43, § 20 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892;*b*) a copia da acta remettida á Camara não foi concertada por tabellião ou escrivão *ad hoc* como determina o § 22 do art. 43 da cit. lei; *c*) não foi enviada á Camara a cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença, como exige o § 22 citado e o decreto n. 853, de 7 de junho de 1892. *2ª secção* —*a*) a acta não foi transcripta; *b*) a cópia da acta não está assignada pelos mesarios (§ 22 do art. 43 citado); *c*) a mesma cópia não está concertada; *d*) falta a cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença *3ª secção—a*) a acta não foi transcripta; *b*) a cópia não foi concertada; *c*) falta a cópia das assignaturas dos eleitores. *5ª secção—a*) a acta não foi transcripta; *b*) a cópia não foi concertada; *c*) não consta da acta o numero dos eleitores que não compareceram, como exige o § 18, lettra *b*, do art. 43 citado e o decreto n. 853 tambem citado; *d*) falta a cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença. *6ª secção*—Falta a cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Sabará—*1ª secção* (Venda-Nova), *4ª* e *6ª secções—a*) não consta das actas o numero dos eleitores que não compareceram; *b*) faltam as cópias das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Santa Luzia do Rio das Velhas—*1ª* e *2ª secções* (Fidalgo), *2ª secção* (Mattozinhos)—*a*) as cópias das actas não estão assignadas pelos mesarios; *b*) as actas não foram transcriptas nem as cópias conferidas por tabelliães ou escrivães *ad hoc*; *c*) não consta o numero dos eleitores que faltaram; *d*) faltam as cópias das assignaturas dos eleitores no livro de presença. *1ª secção* (Lagôa Santa), *3ª secção* (Confino)—*a*) as actas não foram transcriptas nem as cópias concertadas por tabelliães ou escrivães *ad hoc*; *b*) não consta das actas o numero dos eleitores que não compareceram; *c*) falta as cópias das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Santa Barbara— *unica secção da cidade— a*) a cópia da acta não está assignada pelos mesarios, nem concertada por tabellião ou escrivão *ad hoc*; *b*) a acta não foi transcripta; *c*) da acta consta que compareceram e votaram 132 eleitores e deixaram de comparecer 141; total 273 eleitores, contra o disposto no art. 38 da cit. lei n. 35; *d*) falta cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Secção do districto do Brumado—a) não consta da acta o numero dos eleitores que não compareceram; *b*) falta cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Secção do districto de S. Miguel do Piracicaba—a) a acta não foi transcripta nem a cópia concertada por tabellião ou escrivão *ad hoc*; *b*) votaram nesta secção 11 eleitores de outra, sem declaração do motivo por que assim procederam; *c*) falta a cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Pará—2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 13ª e 15ª *secções—a*) as actas não foram transcriptas nem concertadas as cópias, na fórma da lei; *b*) não consta das actas o numero dos eleitores que não compareceram; *c*) faltam as cópias das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Villa Nova de Lima — *1ª secção—a*) não consta da acta o numero dos eleitores que não compareceram; *b*) tendo sido *convocados* (consta da acta) os eleitores de outra secção para votarem nesta, não se declara o numero dos que attenderam a tal convocação; *c*) falta a cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Pitanguy—*7ª secção—a*) a acta não foi transcripta nem a cópia concertada por tabellião ou escrivão *ad hoc*; *b*) não consta da acta o numero dos eleitores que não compareceram; *c*) falta a cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença. *12ª secção* —a acta não foi transcripta e a cópia não está assignada pelos mesarios, nem concertada por serventuario de justiça ou escrivão *ad hoc*.

Curvello — *1ª e 2ª secções, 3ª secção do districto de Trahyras, secção unica do districto de Andrequicé*, 10ª, 14ª, 19ª e 22ª

secções—*a*) das actas não consta o numero dos eleitores que não compareceram; *b*) faltam as cópias das assignaturas dos eleitores no livro de presença. *5ª e 6ª secções*—*a*) as cópias das actas não estão assignadas pelos mesarios; *b*) faltam as copias das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Bicas— (*1ª e 2ª secções—a*) as actas não foram transcriptas nem as cópias concertadas por serventuario de justiça ou escrivão *ad hoc*; *b*) não consta o numero dos eleitores que não compareceram; *c*) faltam as cópias das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Roças Novas—*1ª secção*— Falta cópia das assignaturas dos eleitores do livro de presença.

Alvinopolis—*4ª secção—a*) falta cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença; b) não consta da acta o numero dos eleitores que não compareceram.

Santa Cruz de Aguas Claras—*15ª secção*—*a*) não consta o numero dos eleitores que não compareceram; *b*) tendo votado nesta secção os eleitores da 14ª, não consta qual o numero destas; *c*) falta a cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Sete Lagôas— *1ª secção* — *a*) cópia da acta não está assignada pelos mesarios; *c*) falta a cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença. *Secção do districto de Cordisburgo* — *a*) da acta consta que os eleitores votaram independente da exhibição de seus titulos, contra a disposição terminante do § 4º do art. 43 da citada lei n. 35; *b*) da mesma acta não consta o numero dos eleitores que não compareceram. *1ª secção de Jequitibá—a*) não consta o numero dos eleitores que não compareceram; *b*) da acta consta que compareceram e votaram cento e dose eleitores (112), e foram apuradas cento e vinte e duas cedulas, sendo 112 votos para o Dr. Frederico Augusto Alvares da Silva e doz votos para o Dr. Francisco Veiga; *c*) falta cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença. *2ª secção do mesmo districto—a*) não consta da acta o numero dos eleitores que não compareceram; *b*) a acta não foi transcripta e a cópia foi concertada pelo proprio presidente da mesa; *c*) falta a cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença. *1ª, 2ª e 3ª secções de Inhaúma—a*) não consta das actas das 1ª e 3ª o numero dos eleitores que não compareceram; *b*) faltam as cópias das assignaturas dos eleitores que votaram nas tres sessões.

Taboleiro Grande — *1ª e 2ª secções—a*) não consta das actas o numero dos eleitores que não compareceram; *b*) faltam as cópias das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Bomfim— *Secção do districto do Rio Manso* —Falta a cópia das assignaturas dos eleitores no livro de presença. Ha um officio do presidente da Camara Municipal de Bomfim, communicando que naquelle municipio só houve eleição em quatro secções, «cujo resultado (textual) só se refere ao Dr. Francisco Luiz da Veiga, com 223 votos, deixando de haver eleição nas demais quatorze secções». Entretanto do Bomfim só foi enviada para a Camara a cópia da acta da eleição realizada no districto do Rio Manso, desacompanhada da cópia das assignaturas dos eleitores, como acima ficou dito.

Postas de partes estas eleições, a Commissão apurou as seguintes: 4ª secção da Cidade de Minas; 1ª de Santa Barbara, districto de Bom Jesus do Amparo; 3ª secção do Taboleiro Grande; 2ª secção de Villa Nova de Lima; 2ª e 4ª secções de Sete Lagôas; duas secções de Caethé, (Morro Vermelho e Cuyabá); duas secções de Santa Luzia do Rio das Velhas; duas secções de Pitanguy; tres de Sabará; quatro de Curvello; e 4ª secção de Piedade dos Geraes, cujas authenticas vieram acompanhadas de cópias das assignaturas dos eleitores no livro de presença.

Comquanto nessas authenticas se notem algumas irregularidades, não influem no resultado da eleição.

A acta da apuração geral, feita pela respectiva junta, apresenta o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Francisco Luiz da Veiga......	4.948
Dr. Frederico Augusto A. da Silva	691
Dr. Agostinho Penido............	8
Luiz Cassiano M. Pereira........	8
Dr. Antonio Gomes Lima.........	8

A Commissão, sommando os votos das eleições que estão no caso de ser approvadas, chegou ao seguinte resultado:

	Votos
Dr. Francisco Luiz da Veiga......	1.363
Dr. Frederico Silva..............	189

E outos menos votados. O Dr. Agostinho Penido não apresentou documentos que provassem ter sido suffragado com 847 votos, a que se refere em sua contestação.

Assim, pois, apezar das graves irregularidades que deram na eleição realizada no dia 28 de abril ultimo, no 1º districto de Minas Geraes, não resta duvida que obteve maior numero de votos o diplomado pela respectiva junta apuradora.

Nestas condições, é a Commissão de parecer:

1ª, que seja approvada a mesma eleição, exceptuadas as secções em principio enumeradas;

2ª, que seja reconhecido Deputado pelo 1º districto de Minas Geraes o Dr. Francisco Luiz da Veiga.

Sala das Commissões, 2 de julho de 1901. —*Esperidião*, presidente. — *José Euzebio*, relator.—*Tavares de Lyra*.—*Trindade*.

Vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 11 A — 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898

Presente á Commisão de Orçamento o projecto n. 11, de 1901, e sendo ouvido o Governo, é de parecer que seja adotado, porquanto as contas na importancia de 2:638$045 de que elle trata, proveniente do fornecimentos de forragens, agua e objectos de expediente por conta do Ministerio da Guerra, foram processadas nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Sala das Commissões, 22 de junho de 1901. —*Paula Guimarães*, presidente.—*Mayrink*, relator.—*Nilo Peçanha*.—*Cornelio da Fonseca*.—*S. Barroso Junior*.

N. 11 — 1901

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda um credito de 2:638$045 para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente aos herdeiros de Sabino Oiticica Ferreira, á Companhia das Aguas de Maceió e a Francino & Filhos, proveniente de fornecimentos feitos por conta do Ministerio da Guerra nos exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de maio de 1901.—*Raymundo de Miranda*.

N. 52 A — 1901

Autoriza o Governo a mandar trasladar da Republica do Uruguay para esta Capital os restos mortaes do glorioso almirante Barroso e a abrir o credito necessario

A Commissão de Orçamento entende que o presente projecto merece ser approvado. A Nação Brazileira deve á memoria do glorioso almirante Barroso e á valorosa marinha de guerra essa justa homenagem.

Sala das Commissões, 29 de junho de 1901. — *Paula Guimarães*, presidente.—*Nilo Peçanha*, relator. — *Francisco Sá*.—*Cornelio da Fonseca*.—*Sabino Barroso Junior*.

N. 52—1901

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a mandar trasladar da Republica do Uruguay para a Capital os restos mortaes do glorioso almirante Barroso, em navio de guerra da esquadra brazileira.

Art. 2.º O Governo fica igualmente autorizado a abrir o credito necessario para as despezas da trasladação.

Sala das sessões, 11 de junho de 1901.—*Augusto Severo*.—*Tavares de Lyra*.—*Eloy de Souza*.—*Carlos Cavalcanti*.

N. 68 — 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 3:957$200, supplementar ao n. VI do art. 3º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, para vestuario e calçado de dez alumnos gratuitos que, em virtude da mesma lei, foram admittidos no Internato do Gymnasio Nacional, cujo numero foi elevado de 50 a 60

Executando a lei n. 746, de 1900, que elevou de 50 a 60 o numero de alumnos gratuitos do Internato do Gymnasio Nacional, pondera o Sr. Presidente da Republica, em Mensagem de 8 do andante, a necessidade do credito de 3:957$200, para attender ás despezas durante o exercicio actual dos 10 alumnos accrescidos, visto o respectivo orçamento só haver consignado verba para 50.

E a Commissão de Orçamento, verificando que a quantia de 15:000$, autorizada, o foi tão sómente para vestuario e calçado apenas de 50 alumnos, é de parecer que seja concedido o credito, uma vez que o augmento dos dez foi legalmente autorizado. E apresenta o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios interiores o credito de 3:957$200, supplementar ao n. VI do art. 3º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, para vestuario e calçado de 10 alumnos gratuitos que, em virtude da mesma lei, foram admittidos no Internato do Gymnasio Nacional, cujo numero foi elevado de 50 a 60; fazendo

as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 22 de junho de 1901. —*Paula Guimarães*, presidente.—*Mayrink*, relator.—*Francisco Sá*.— *Nilo Peçanha*.— *S. Barroso Junior*.

N. 69—1901

Autoriza o Poder Executivo a conceder mais um anno de licença com ordenado ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife para tratar de sua saude onde lhe convier.

A' Commissão de Petição e Poderes foi presente o requerimento em que o Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, solicita um anno de licença, em prorogação daquella em cujo goso se acha, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Attendendo a que o supplicante exhibiu attestado medico, provando precisar realmente da licença solicitada, é a Commissão de parecer que seja deferido o seu pedido.

Para esse fim, submette á consideração da Camara o seguinte projecto :

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mais um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 2 de julho de 1901. —*Esperidião*, presidente.—*Tavares de Lyra*, relator.—*Trindade*.—*J. Eusebio*.

N. 70—1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 30:000$ para occorrer ás despezas com a recepção das estradas de ferro Bahia ao S. Francisco, ramal do Timbó, e Recife ao S. Francisco, resgatadas em virtude de autorização legislativa

Havendo o Poder Executivo cumprido a autorização que lhe foi conferida em successivas disposições legislativas, entre as quaes a da lei do orçamento vigente, referente ao resgate de estradas de ferro com garantias de juros, levando a effeito o das Bahia ao S. Francisco, ramal do Timbó, e Recife ao S. Francisco, nos Estados da Bahia e Pernambuco, solicita o Sr. Presidente da Republica o credito de 30:000$ para fazer face ás despezas com a respectiva recepção. E a Commissão de Orçamento, tendo em vista que se trata de uma despeza legalmente autorizada, para a qual, porém, não foi consignada a necessaria verba, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 30:000$, para occorrer ás despezas com a recepção das estradas de ferro da Bahia ao S. Francisco, ramal do Timbó, e Recife ao S. Francisco, resgatadas em virtude da autorização legislativa ; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 1 de julho de 1901. — *Paula Guimarães*, presidente.— *Mayrink*, relator.— *Fiancisco Sá*. — *Cornelio da Fonseca*.—*Sabino Barroso Junior*.

N. 71 — 1901

Autoriza o Presidente da Republica a concedêr a Antonio de Santa Cecilia Junior, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, um anno de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

A Commissão de Petições e Poderes, incumbida de emittir parecer sobre o merecimento do pedido de um anno de licença por motivo de molestia, feita ao Congresso Nacional pelo cidadão Antonio de Santa Cecilia Junior, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, na petição documentada que lhe foi presente, verificando pela certidão, que exhibiu do exame de sanidade que na pessoa do peticionario percebeu, perante o chefe daquella repartição, a junta medica para este fim nomeada, que se acha elle effectivameute doente de molestia grave, cujo tratamento demanda um anno fóra do exercicio de seu emprego, pensa que semelhante pretenção é digna de ser deferida, e para o que offerece o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao cidadão Antonio de Santa Cecilia Junior, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, um anno de li-

cença, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Sala das sessões, de julho de 1901.—*Esperidião*, presidente.—*Trindade*, relator.—*José Euzeqio*.—*Tavares de Lyra*.

O Sr. Presidente — Tendo dado a hora, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

1ª parte, até ás 2 1/2 horas ou antes:

Votação do parecer n. 25, de 1991, propondo a creação dos logares de bibliothecario e de conservador da Bibliotheca da Camara dos Deputados, a fixação dos respectivos vencimentos e a autorização para reforma do regulamento da Secretaria, na parte relativa áquelle serviço (discussão unica);

Votação da emenda additiva do Sr. Bueno de Andrada, mandando affixar em todas as municipalidades do Brazil o requerimento do Sr. Serzedello Corrêa, approvado na sessão de 1 do corrente;

Votação do projecto n. 42 A, de 1901, com o parecer sobre as emendas offerecidas na 2ª discussão do projecto n. 42, deste anno, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 257, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 6:000$ para pagar os vencimentos que, no corrente anno e no proximo futuro, competem ao ex-secretario do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco João Sabino Pereira Giraldes (2ª discussão);

Votação do projecto n. 38 A, de 1901, com o parecer sobre a emenda offerecida na 3ª discussão do projecto n. 164, de 1900, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto do official do exercito os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898 (3ª discussão);

Votação do projecto n. 103 A, de 1900, com o parecer n. 23, de 1901, julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103 A, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, do official fallecido (3ª discussão);

Votação do projecto n. 201, de 1900, autorizando o Governo a conceder ao engenheiro Ricardo de Menezes ou á companhia que organizar, sem onus algum para o Thesouro, a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro que, partindo da Villa de Alagôa Monteiro, no Estado da Parahyba, vá entroncar em Sanharó ou estação mais conveniente na Estrada de Ferro Central de Pernambuco (3ª discussão);

Votação do projecto n. 55, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito que fôr necessario para desapropriação do predio em que funcciona uma das estações do corpo de bombeiros, na rua Humaytá (3ª discussão);

Votação do projecto n. 45, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito que fôr necessario para pagar a gratificação de exercicio a que tem direito Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contramestre e mandador da extincta officina de correeiro do Arsenal de Guerra da Capital Federal (3ª discussão);

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800 para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes.

2ª parte, ás 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583 para accorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1997 e 1898;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$ para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—Assignatura de notas;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponi-

bilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo ;

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias ;

3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes ;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899 ;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901 ;

Nova discussão do projecto n. 153 E, de 1900 (redacção do additivo destacado na 3ª discussão do projecto n. 153, deste anno, em virtude do art. 133 do Regimento Interno), autorizando o Governo a transferir para Manoel Maria Velles a concessão feita a Julio Benevides pelo decreto n. 99, de 7 de outubro de 1892, podendo prorogal-a por mais cinco annos.

Vem á mesa a seguinte

DECLARAÇÃO

Não tendo podido estar presente á sessão de 1 do corrente, declaro-me inteiramente solidario com os meus companheiros da bancada cearense no apoio prestado á moção Serzedello.

Sala das sessões, 2 de julho de 1901. — *José Avelino.*

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

44ª SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Urbano Santos (1º Vice-Presidente), Carlos de Novaes (1º Secretario), Angelo Neto (2º Secretario) e Gastão da Cunha (supplente do 3º Secretario).

Ao meio dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Urbano Santos, Rodrigues Fernandes, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Nogueira Accioly, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Tavares de Lyra, Trindade, Camillo de Hollanda, Silva Mariz, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Bricio Filho, Malaquias Gonçalves, Cornelio da Fonseca, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Fausto Cardoso, Seabra, Neiva, Milton, Tosta, Eugenio Tourinho, Satyro Dias, Alves Barbosa, Galdino Loreto, José Marcellino, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Deocleciano de Souza, Nilo Peçanha, Alves de Brito, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, Viriato, Mascarenhas, João Luiz, Esperidião, Bueno de Paiva, Carneiro de Rezende, Necesio Tavares, Antonio Zacharias, Mayrink, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Padua Rezende, Miranda Azevedo, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Dino Bueno, Bueno de Andrada, Edmundo da Fonseca, Cajado, Azevedo Marques, Xavier de Almeida, Hermenegildo de Moraes, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Francisco Moura, Campos Cartier e Cassiano do Nascimento.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Passa-se ao expediente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Deputado Arthur Ferreira Torres, communicando que, achando-se doente e precisando tratar-se no estrangeiro, vem pedir a necessaria licença por tempo indeterminado.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Do Sr. Deputado Marcolino Moura e Albuquerque, communicando que, por motivo de molestia, deixa de comparecer por algum tempo á Camara, a cujos trabalhos voltará logo que seu estado de saude o permitta.—Inteirada.

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 2 do corrente, communicando que, nessa data, o Senado enviou á sancção presidencial a resolução do Congresso Nacional, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos supplementares de 150:000$, á rubrica n. 9—Caixa de Amortização—e de 45:997$038 á rubrica n. 10—Casa da Moeda—art. 28 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.—Inteirada.

Do Ministerio da Guerra, de 28 do mez findo, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Apresentando-vos a inclusa exposição que me dirigiu o marechal João Nepomuceno de Medeiros Mallet, Ministro da Guerra, sobre a necessidade da concessão de um credito especial, para pagamento da quantia de 2:401$800, a que tem direito o marechal José de Almeida Barreto, em virtude de uma carta de sentença passada pelo Supremo Tribunal Federal a favor do referido marechal e annexa á dita exposição, venho solicitar-vos a concessão de tal credito ao Ministerio da Guerra, para cumprimento da alludida sentença,

Capital Federal, 28 de junho de 1901.—*M. Ferraz de Campos Salles.*—A' Commissão de Orçamento.

Do mesmo Ministerio, de 1 do corrente, enviando o requerimento em que o alferes Manoel Pedreira Franco, quartel-mestre do 1º regimento de cavallaria, pede que a sua gratificação seja equiparada á de ajudante de corpo, e que, obtida essa concessão, se lhe pague a respectiva differença, a contar de 10 de abril do anno passado.—A' Commissão de Marinha e Guerra.

O Sr. Cassiano do Nascimento vem desobrigar-se do compromisso que hontem tomou, para com a Camara, de responder ao nobre Deputado por Sergipe, o Sr. Fausto Cardoso, e o faz quasi arrependido, porque S. Ex., ao retirar-se hontem da tribuna, depois que o orador havia pedido á Mesa a inscripção do seu nome para o expediente de hoje, disse-lhe que tinham discussão para alguns dias. Assim seria, si o orador se prestasse a esta discussão ingloria e sem vantagens para o paiz.

Nunca quiz, nunca ambicionou popularidade. Procura sempre cumprir o seu dever com dignidade e firmeza, sem jámais deixar se levar por aquillo que se chama : as falsas auras da popularidade.

Disse o orador, ha 48 horas, que o seu illustre collega por Sergipe, no aparte com que retorquiu ao seu, se deixou levar por despeito e procurou explicar sua intenção, mostrando como o nobre Deputado manifestava irritação e má vontade, por ser opposicionista, a tudo quanto se traduzia em apoio ao actual Governo.

O nobre Deputado tem certa má vontade contra o orador e contra o glorioso Estado do Rio Grande do Sul, que representa nesta Casa; essa má vontade se tem revelado nos diversos attrictos que S. Ex. tem tido com diversos representantes daquelle Estado. Si de alguma prova precisasse o orador para confirmar isto, bastaria o discurso cheio de paixão que S. Ex. hontem proferiu, no qual diz que procurou saber onde está o Rio Grande para se collocar do lado opposto.

As accusações, que S. Ex. fez, hontem, ao Rio Grande já são tão sediças, que ninguem mais hoje se lembra de fazel-as, e o collega longe de apresentar as provas da arguição, appella para os jornaes, como si em toda parte não houvesse jornaes de opposição e como si o que elles dizem se pudesse sempre reputar a palavra da verdade.

Nestas condições, lamenta que outra arma não tenha o seu collega, e passa a acompanhal-o nas considerações hontem feitas.

Si o nobre Deputado não se conformar com as suas opiniões, seguirá o rumo que bem entender, ficando o orador com os seus amigos, no ponto em que estão, convictos de que prestam serviço á Republica.

O nobre Deputado, fallando em acto de intervenção do Governo na vida do Banco da Republica, procurou estabelecer differença de opiniões e intuitos entre os Srs. Presidente da Republica e Ministro da fazenda.

Disse S. Ex. que o honrado Sr. Joaquim Murtinho deixara de ser Ministro da Viação do Sr. Prudente de Moraes, em cujo governo collaborava; porque, no seu entender, o *funding loan* seria a desgraça do paiz.

O orador, porém, está informado de que ainda não se fallava no accordo de Londres, quando o Sr. Murtinho deixou de collaborar na administração passada.

Assim, a asserção do nobre Deputado precisa ser confirmada.

S. Ex. procurou ver divergencias entre as idéas do Chefe do Estado e as do Secretario das Finanças, esquecendo-se de que no regimen constitucional, em que vivemos, a responsabilidade da orientação do Governo

cabe inteira ao Presidente da Republica. (*Apoiados.*)

No regimen presidencial, não póde haver conflicto de opiniões entre o Presidente e os seus ministros.

Um estadista não se deixa levar sómente por theorias e idéas abstractas; tem de transigir, em dado momento, com as circumstancias excepcionaes de uma situação anormal.

E' exacto que o Sr. Ministro da Fazenda é partidario da politica de não—intervenção. Si S. Ex., porém, quizesse leval-a aos seus ultimos extremos, produziria enorme crise no commercio bancario do paiz.

A crise de setembro exigia a votação de uma lei que soccorresse os capitaes confiados e os interesses vinculados ao Banco da Republica.

Como busca o nobre Deputado separar a responsabilidade do Poder Executivo da que cabe ao Legislativo que votou a lei?

Perguntou-lhe o nobre Deputado si o orador houvesse desligado do Governo o Banco da Republica, ligal-o-hia de novo a elle mais tarde?

E' da opinião do Sr. Ministro da Fazenda, isto é, acha que o Governo não deve intervir na agricultura, na industria e no commercio, mas, na situação especialissima em que se encontrou o Governo, não teria procedimento differente, em nome de theorias.

Foi um caso especial, em que as theorias tiveram de ser abandonadas.

Faria o mesmo. Outro assumpto que occupou a attenção do nobre Deputado por Sergipe foi o phenomeno economico e o phenomeno financeiro, que na opinião do nobre Deputado, é a mesma cousa vista sob dous aspectos.

Em que pese ao nobre Deputado, não póde ser dessa opinião e acha que são duas cousas distinctas.

Um povo póde ter uma certa prosperidade economica e ter ao mesmo tempo as suas finanças atrazadas.

Como a Republica Argentina, por exemplo.

O Rio Grande do Sul é outro exemplo frisante.

Elle atravessa uma crise economica agudissima devido á desvalorização enorme dos seus productos e, no emtanto, as suas finanças estão em muito bom pé.

Não se pódem melhorar as finanças de um paiz sem augmento de taxação, porque fontes de producção não se cream com facilidade.

Disse mais o nobre Deputado que a sua pessoa já se ia approximando do Presidente da Republica, porque delle se está afastando o Rio Grande do Sul.

Está enganado o nobre Deputado, completamente enganado.

O Rio Grande do Sul está hoje onde estava hontem.

Os laços que prendem os politicos rio-grandenses ao Sr. Campos Salles, são os laços da velha politica do presidencialismo e da federação, dous pontos cardeaes da politica rio-grandense.

E o actual Presidente da Republica, na sua plataforma politica, que se tornou celebre, prometteu tudo fazer pelo presidencialismo e pela federação.

Podem os representantes do Rio Grande divergir do Governo neste ou naquelle ponto, mesmo porque não estão aqui sómente para dizer amen, mas apoiarão as regras geraes da politica do nobre Sr. Campos Salles, emquanto elle se não afastar daquelles dous importantes pontos.

Aparteado pelo Sr. Fausto Cardoso, que diz que o Sr. Prudente de Moraes era presidencialista e federalista e, no emtanto, o Rio Grande do Sul lhe fez opposição, o orador diz ser exacto; porém, o Sr. Prudente de Moraes queria a regulamentação do art. 6º da Constituição, ao passo que o Sr. Campos Salles não quer que se toque no referido artigo.

E, si outro motivo não tivesse o Rio Grande do Sul para apoiar o actual Governo, bastava o enorme serviço que elle acaba de prestar ao paiz, executando o *funding loan*.

A historia, quando se tem de pronunciar sobre uma certa época, ou sobre um determinado individuo, não faz o estudo dos detalhes, mas do conjuncto de obras e de acontecimentos.

Pensa que a tribuna da Camara não é a mais propria para a discussão de theorias philosophicas. Spencer recusou uma vez ser Deputado, affirmando que comprehendia bem não poder em tal posição prestar ao paiz os serviços que Gladstone estava prestando. Outra prova daquella afirmação está tambem no que disseram Hœckel e Wirchow.

Acha falsa a theoria philosophica exposta pelo nobre Deputado por Sergipe, de que os povos reproduzem rapidamente as diversas civilizações dos outros povos. Prova disto é que a civilização greco-romana não reproduziu as civilizações do Egypto e da India. Identico phenomeno, demonstra o orador, não se deu no Brazil, nem nos Estados Unidos.

E' parlamentarista o nobre Deputado por Sergipe, porque outra cousa não é o seu ideal de ver os congressos ganhando terreno sobre o Poder Executivo, em attribuições e força.

E' parlamentarismo, repete o orador, em resposta a apartes do Sr. Nilo Peçanha, que diz que não ha parlamentarismo, desde que não ha o direito de dissolução, e do Sr. Fausto Cardoso que diz que aquelle ideal de pujança dos congressos é apenas opportunismo.

Conservador de que ? Assim perguntou o nobre Deputado por Sergipe ao orador, quando em aparte lhe dizia que esse era o lemma da sua politica republicana. Vae dizer de que. E' conservador do regimen presidencial consagrado na Constituição de 24 de fevereiro. Os seus amigos politicos do Rio Grande e o orador são conservadores das tradições do seu paiz e do povo brazileiro. Não pensam que tudo quanto teve e nos legou o antigo regimen é lama e podridão. Não! Deu-nos datas grandiosas e homens de que nos orgulhamos, taes como Rio Branco, José Bonifacio, Itaborahy, Gaspar Martins e tantos outros.

De todos estes e de outros se conservam tradições e factos gloriosos. Uma phrase ao menos, cada um legou á Historia, uma lembrança, ao menos, da acção que exerceram na politica do seu tempo. Do nobre Deputado por Sergipe, que resta da sua acção demolidora contra o actual Ministro da Fazenda?

Fallou tambem o nobre Deputado por Sergipe da *Concentração*. Basta que ella tenha produzido a actual fraternização dos elementos republicanos, em torno de uma politica de paz que restaurou o credito nacional, para que o orador se orgulhe de obra tamanha.

Foram as bases largas desta politica que fizeram com que homens, que se tinham separado em dado momento historico da nossa patria, se dessem treguas, vindo collaborar nesta grande obra que a 1 de julho festejamos todos! *(Muito bem; muito bem. O orador é muito felicitado).*

O Sr. Heredia de Sá—Sr. Presidente, devido ao adeantado da hora, não me é possivel, como desejava, justificar minuciosamente o projecto que venho submetter á apreciação da Camara. Entretanto, direi ligeiramente que este projecto não é mais do que uma medida complementar a outra, adoptada pela Camara no anno passado, quando entendeu ser medida de equidade conceder que os alumnos do curso preparatorio da Escola Militar tivessem mais um anno de matricula para concluir os seus estudos. Esta medida, Sr. Presidente, devia ter se tornado extensiva aos alumnos do curso superior, pois que é um facto que os alumnos deste curso, na sua maioria officiaes, que foram reprovados em uma mesma materia durante dous annos consecutivos, em virtude do regulamento vigente foram desligados da escola.

Ora, Sr. Presidente, desde que o Congresso não torne extensiva ao curso superior esta medida, acontecerá que os officiaes a que me refiro ficarão, como se diz em linguagem militar, completamente chronicos, sem o curso necessario para serem promovidos.

E' para sanar este mal e reparar uma injustiça commettida que mando á Mesa o meu projecto, esperando pela occasião propria, que é a discussão, para desenvolvel-o convenientemente. *(Muito bem.)*

O Sr. Presidente—O projecto fica sobre a mesa até ulterior deliberação.

Comparecem mais os Srs. Julio de Mello, Gastão da Cunha, José Boiteux, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Indio do Brazil, Serzedello Corrêa, José Euzebio, Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, José Avelino, João Lopes, Francisco Sá, Sergio Saboya, Augusto Severo, Eloy de Souza, Soares Neiva, Teixeira de Sá, João Vieira, Pereira de Lyra, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Pedro Pernambuco, Araujo Góes, Castro Rebello, Felix Gaspar, Manoel Caetano, Paula Guimarães, Adalberto Guimarães, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Pinheiro Junior, José Marcellino, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Lourenço Baptista, Silva Castro, Custodio Coelho, Pereira Lima, Pereira dos Santos, Estevão Lobo, José Bonifacio, Alfredo Pinto, Adalberto Ferraz, Lamounier Godofredo, Nogueira Junior, Rodolpho Paixão, Lamartine, Oliveira Braga, Cincinato Braga, Teixeira Brandão, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Xavier do Valle, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Barbosa Lima, Soares dos Santos, Angelo Pinheiro, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Vespasiano de Albuquerque, Alfredo Varella e Diogo Fortuna.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Pedro Chermont, Luiz Domingues, Anizio de Abreu, João Gayoso, Pereira Reis, Gomes de Mattos, Raymundo de Miranda, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Martinho Campos, Penido Filho, Silveira Drummond, Arthur Torres, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Ovidio Abrantes e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Sá Peixoto, Cunha Martins, Lima Filho, Rodrigues Doria, Sylvio Romero, Rodrigues Lima, Henrique Lagden, Raul Barrozo, Joaquim Breves, Rangel Pestana, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Francisco Salles, Leonel Filho, Henrique Salles, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Costa Junior, Adolpho Gordo, Joaquim Alvaro, Luiz Piza, João Candido, Rivadavia Corrêa e Aureliano Barbosa.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Sabino Barrozo (*pela ordem*) pede ao Sr. Presidente que consulte á Casa si dispensa o intersticio para serem immediatamente votados os pareceres unanimes, que já estão impressos, sobre as eleições do 1º e 9º districtos de Minas.

O Sr. Fausto Cardoso—Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente—Não posso dar a palavra ao nobre Deputado, emquanto não se votar o parecer que trata do reconhecimento de Deputados.

O Sr. Fausto Cardoso — Eu tenho sido, como fui hontem e ante-hontem, prejudicado neste pedido. Ante-hontem pedi a palavra para uma explicação pessoal, e quem presidia a sessão declarou-me que não m'a dava, porque se tratava de um caso urgente. Naquelle mesmo momento, deante de um caso urgente, dous Deputados haviam fallado para explicações pessoaes—os Srs. Serzedello Corrêa e Bueno de Andrada.

Eu sei que é necessario votar; trata-se de votar um parecer da Mesa e ninguem acata mais os pareceres da Mesa do que eu. Entretanto, mantenho o pedido da palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente — V. Ex. não tem razão. A Mesa toma em toda a consideração o seu pedido de palavra para uma explicação pessoal, mas não póde preterir as votações, concedendo agora a palavra para V. Ex. fazer a sua explicação pessoal. Após a votação, a Mesa dará a palavra a V.Ex.

Consultada a Camara, é concedida a dispensa pedida pelo Sr. Sabino Barrozo, para que sejam immediatamente votados os pareceres ns. 26 e 27, de 1901, reconhecendo Deputados pelos 1º e 9º districtos do Estado de Minas Geraes os Srs. Francisco Luiz da Veiga e Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

E' annunciada a votação do parecer n. 26, de 1901, reconhecendo Deputado pelo 9º districto do Estado de Minas Geraes o Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

Em seguida, são successivamente postas a voto e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 26, de 1901:

« 1º, que sejam approvadas as eleições procedidas no 9º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, no dia 28 de abril do corrente anno, nas seguintes secções: Gloria do Divino e Nossa Senhora do Patrocinio, municipio de S. Miguel de Guanhães, 2ª, 6ª e 2ª do districto de Mendanha, municipio de Diamantina, Santo Antonio de Caratinga, municipio de Sant'Anna dos Ferros, Antonio Dias, municipio de Itabira de Matto Dentro, 3ª secção do Rio Vermelho, S. Sebastião do Correntes e Iaponhoacongo, municipio do Serro e Rio do Peixe e S. José de Bryaúba, municipio da Conceição do Serro, e annulladas as das demais secções.

2º, que seja reconhecido e proclamado Deputado pelo 9º districto do Estado de Minas Geraes o Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputado pelo 9º districto do Estado de Minas Geraes o Sr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 27, de 1891;

«1ª, que seja approvada a mesma eleição, exceptuadas as secções em principio enumeradas;

2ª, que seja reconhecido Deputado pelo 1º districto de Minas Geraes o Dr. Francisco Luiz da Veiga.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputado pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes o Sr. Francisco Luiz da Veiga.

O Sr. Sabino Barrozo (*pela ordem*) — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni, que acaba de ser reconhecido e proclamado Deputado pelo 9º districto do Estado de Minas Geraes, peço a V. Ex. se digne nomear a Commissão que deverá acompanhal-o ao recinto, afim de prestar o compromisso regimental.

O Sr. Presidente — Convido os Srs. 3º e 4º Secretarios a irem receber o mesmo Senhor, que, sendo introduzido no recinto, presta junto á Mesa o compromisso regimental.

E' annunciada a votação das materias constantes da ordem do dia.

O Sr. Presidente — Antes de submetter á votação as materias indicadas na ordem do dia, vou submetter a votos as materias que se acham sobre a mesa.

São successivamente sem debate approvadas as redacções finaes dos projectos ns. 65 e 66 de 1901, para serem enviados ao Senado.

São lidos, julgados objectos de deliberação, e enviados á Commissão de Marinha e Guerra, os seguintes

PROJECTOS

N. 73 — 1901

Autoriza o Governo a promover, desde já, á effectividade do posto, os alferes graduados pela lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, e dá outras providencias

Por decreto de 3 de novembro de 1894, foram promovidos ao primeiro posto de official no exercito todas as praças commissionadas em diversas datas nas tres armas.

A relação dessas praças, porém, só foi dada á publicidade em fevereiro do anno seguinte, e incompleta, pois não continha os nomes de todos os commissionados; foram omittidos os nomes de diversas praças, que em 3 de novembro tinham a commissão de alferes, algumas mais antigas, algumas com melhores serviços do que outras das contempladas nessa relação; entretanto, sómente estas foram consideradas promovidas.

Os outros commissionados, não obstante estarem comprehendidos no decreto de 3 de novembro, o Governo mandou, por aviso do Ministerio da Guerra, que revertessem á condição de simples praças de pret, ou tivessem baixa do serviço, si o preferissem; exceptuando apenas os que pertenciam á guarnição do Rio Grande do Sul, onde continuavam as operações de guerra.

Pacificado o Estado, terminadas, portanto, as operações de guerra, o disposto no aviso a que me referi seria applicado aos commissionados restantes, si não viesse ampara-los a lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, que mandou consideral-os graduados, assim como os que já houvessem sido rebaixados ou excluidos do exercito, e marcou-lhes soldo e etapa, como si fossem effectivos.

Ainda assim ficaram estes officiaes em condições inferiores ás dos seus companheiros, que, como elles comprehendidos no decreto de 3 de novembro de 1894, tiveram promoção ao posto effectivo.

Será uma justa reparação promovel-os á effectividade do posto.

Este acto não acarretará o minimo accrescimo de despeza, porque os alferes graduados pela lei n. 350 teem todos os vencimentos que cabem aos effectivos.

Outra classe de officiaes, a que convém attender, é a dos officiaes alumnos.

Em consequencia do grande numero de officiaes do primeiro posto excedentes dos quadros, os alferes alumnos, com todos os onus, e sem alguns dos privilegios e garantias dos officiaes de patente, estão condemnados a aguardar por longo tempo sua effectividade, inhibidos consequentemente de ter accesso, por mais distinctas que sejam suas habilitações scientificas, por maiores que sejam suas antiguidades de praça e de posto.

Veio aggravar a situação desses officiaes, retardando ainda mais sua effectividade a lei n. 659, de 8 de agosto de 1900, que manda preencher um terço das vagas, que se derem no posto de alferes, por inferiores nas condições exigidas pela lei de promoção.

Já é elevado e augmentará cada anno o numero desses officiaes (137).

Desses um tem o curso especial de engenharia e estado-maior e 80 o curso geral da Escola Militar.

Será justo e conveniente que certo numero de vagas, que se derem no primeiro posto de official, sejam preenchidas por alferes-alumnos, sem deixar de se attender ás praças de pret habilitadas com o curso geral, de conformidade com a exigencia imposta pelo decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, que regula as promoções no Exercito.

Ficará assim ampliada a lei n. 669.

Dahi provirá a vantagem de apressar-se o preenchimento dos quadros por officiaes com as precisas habilitações theoricas e praticas.

O Thesouro não será onerado, porquanto os alferes-alumnos vencem como os effectivos.

Nenhum prejuizo soffrerão os 2os tenentes e alferes aggregados por excederem dos quadros, visto que, mesmo aggregados, pedem ter accesso, quando lhes tocar promoção por estudos. (Resolução de 1 de maio de 1899.)

Pensando assim, resolvi submetter á consideração desta Camara o seguinte

PROJECTO DE LEI

N. — 1901

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a promover, desde já, á effectividade do posto os alferes graduados pela lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895.

Art. 2.º Emquanto houver 2ºs tenentes e alferes excedentes dos quadros, metade das vagas, que se derem no primeiro posto de official, serão preenchidas na artilharia por alferes-alumnos e em cada uma das armas cavallaria e infantaria por alferes-alumnos e praças de pret, todos com o curso geral da Escola Militar.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, de junho de 1901.—*Francisco Moura.*

N. 74 — 1901

Concede o prazo de mais um anno de matricula aos ex-alumnos do curso superior da Escola Militar do Brazil, desligados por motivo de reprovação em uma mesma materia durante dous annos consecutivos

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Aos ex-alumnos do curso superior da Escola Militar do Brazil, desligados por motivo de reprovação em uma mesma materia durante dous annos consecutivos, fica concedido o prazo de mais um anno de matricula, afim de que possam prestar novos exames.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 3 de julho de 1901. — *Heredia de Sá.*

N. 75 — 1901

Torna extensivo ao hospital e enfermarias de Marinha o decreto n. 478, de 9 de dezembro de 1897, na parte referente á equiparação dos corpos de 1ª classe e das escolas de aprendizes marinheiros aos navios de 3ª classe, para percepção de tarifas, e dá outras providencias

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica extensivo ao hospital e enfermarias de Marinha o decreto n. 478, de 9 de dezembro de 1897, na parte referente á equiparação dos corpos de 1ª classe e das escolas de aprendizes marinheiros ou navios de 3ª classe para a percepção de tarifas.

Art. 2.º Os officiaes inferiores da armada perceberão uma etapa em dinheiro além da que percebem em generos, e quando addidos lhes serão concedidos 2/3 da gratificação a que tiverem direito.

Art. 3.º O Governo dará novo regulamento ao Hospital de Marinha, de accordo com o decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1 de julho de 1901.—*Henrique Lagden.*

N. 76 — 1901

Restabelece a 1ª classe de artifices militares na brigada a que se refere o decreto n. 2.207, de 30 de dezembro de 1895, e dá outras providencias

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1. Fica restabelecida a 1ª classe de artifices militares na brigada a que se refere o decreto n. 2.207, de 30 de dezembro de 1895, equiparados aos mestres e nella reintegrados os que se achavam na citada classe por occasião da promulgação do regulamento do corpo de officiaes inferiores da armada a que se refere o decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1 de julho de 1901.—*Heredia de Sá.—Barboza Lima.*

O Sr. Presidente—Vou submetter a votos o parecer n. 25, de 1901, ao qual foram offerecidos pelo Sr. Paula Ramos uma emenda e um requerimento.

Deve preceder na votação o requerimento de S. Ex., que é concebido nos seguintes termos:

Requeiro que seja ouvida a Commissão de Orçamento sobre o parecer n. 25, de 1901, e sobre a emenda substitutiva a elle apresentada.

O Sr. Paula Ramos (*pela ordem*) —Sr. Presidente, o meu requerimento pede que seja ouvida a Commissão de Orçamento, não só sobre a proposta da Mesa, que crea a despeza de 14:000$, como sobre a emenda substitutiva que apresentei, que crea tambem a despeza de 3:000$. Tratando-se de augmento de despeza, pareco razoavel que seja ouvida essa Commissão.

Posto a votos, é rejeitado o referido requerimento por 74 votos contra 34.

Posto em seguida a votos, é rejeitado o substitutivo offerecido pelo Sr. Paula Ramos, cujo teor é o seguinte:

Substituam-se as conclusões do parecer pelas seguintes:

1ª, que seja creado o logar de bibliothecario-archivista e para elle nomeado o chefe de secção actualmente encarregado da con-

servação do archivo, dando-se-lhe mais uma gratificação annual de 1:200$000.

2ª, que seja creado o logar de conservador do archivo e bibliotheca, com os vencimentos annuaes de 4:800$, sendo dous terços de ordenado e um de gratificação, devendo ser nomeado para este logar um dos actuaes continuos.

O logar que vagar, em virtude dessa nomeação, será extincto.

Em seguida é posto a votos e approvado em discussão unica, salvo as emendas, o seguinte

PARECER

N. 25—1901

1.º Que seja creado o logar de bibliothecario com os vencimentos e categoria dos actuaes chefes de secção.

2.º Que seja creado o logar de conservador da bibliotheca com os vencimentos annuaes de 5:000$, sendo dous terços de ordenado e um terço de gratificação.

3.º Que seja autorizada a Commissão de Policia a reformar o regulamento da secretaria na parte relativa ao serviço interno da bibliotheca.

São successivamente postas a votos e rejeitadas as seguintes emendas:

Do Sr. Mayrink aos ns. 1 e 2:

Substitua-se : Ficam creados dous logares de officiaes de secretaria para o serviço da bibliotheca, percebendo os vencimentos respectivos a estes cargos e na fórma estabelecida.

Do Sr. Nelson de Vasconcellos ao n. 2:

Substitua-se : Fica creado mais um logar de official da Secretaria da Camara com os vencimentos respectivos a estes cargos.

E' annunciada a votação da emenda additiva do Sr. Bueno de Andrada mandando affixar em todas as municipalidades do Brazil o requerimento do Sr. Serzedello Corrêa approvado na sessão de 1 do corrente.

Posta a votos, é approvada a referida emenda additiva do Sr. Bueno de Andrada, cujo teor é o seguinte:

Proponho que sejam affixadas em todas as municipalidades do Brazil cópias do requerimento do Sr. Serzedello Corrêa.

O Sr. Germano Hasslocher (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se terem votado a favor 88 e contra 37, total 125.

E' annunciada a votação do projecto n. 42 A, de 1901, com o parecer sobre as emendas offerecidas na 2ª discussão do projecto n. 42, deste anno, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902 (2ª discussão).

O Sr. Presidente — A este projecto foram offerecidas emendas aos arts. 2º e 5º.

São successivamente postos a votos e approvados em 2ª discussão, os arts. 1º e 2º do

PROJECTO

N. 42 A — 1901

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1902 constarão :

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do exercito.

§ 2.º Dos alumnos das escolas militares até 800 praças.

§ 3.º De 28.160 praças de pret, distribuidas de accordo com a organização em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou mais em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão obtidas pela fórma expressa no art. 87, § 4º, da Constituição e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, continuando em vigor o paragrapho unico do art. 2º e o art. 3º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896.

O Sr. Rodolpho Paixão (*pela ordem*) lembra que o parecer da commissão acceita apenas a emenda do art. 5º e rejeita a emenda do art. 2º.

Em seguida é posta a votos e rejeitada a seguinte emenda do Sr. Carlos Cavalcanti:

« Redija-se assim o art. 2º :

Art. Estas praças serão obtidas pela fórma expressa no art. 87, n. 34, da Constituição e nos arts. 3º e 4º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, ficando reduzidas as isenções de que trata o referido art. 3º da citada lei unicamente ás capituladas nos ns. 1, 3, 4, 5, 6 e 9, sendo limitada a do n. 3 tão sómente aos religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou communidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediencia, regra ou estatuto que importe a renuncia da liberdade individual.

Paragrapho unico. Continuam em vigor o paragrapho unico do art. 2º e o art. 3º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896. »

O Sr. Carlos Cavalcanti (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se ter sido rejeitada por 86 votos contra 28, total 114.

Em seguida é posto a votos e approvado o seguinte

Art. 3.º Emquanto não fôr executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse tempo de serviço ter logar por mais de uma vez e por tempo nunca menor de tres annos de cada vez.

O Sr. Fausto Cardoso (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procedendo se á verificação, reconhece-se terem votado a favor 90 Srs. Deputados e contra 13, total 103.

O Sr. Presidente — Não ha numero.

Vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se terem-se ausentado os Srs. Albuquerque Serejo, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, José Avelino, Augusto Severo, Trindade, Teixeira de Sá, Malaquias Gonçalves, Cornelio da Fonseca, Estacio Coimbra, Felix Gaspar, Adalberto Guimarães, Galdino Loreto, Nelson de Vasconcellos, Augusto de Vasconcellos, Barros Franco Junior, Nilo Peçanha, Estevam Lobo, Lamartine, Padua Rezende, Miranda Azevedo, Moreira da Silva, Oliveira Braga, Bueno de Andrada, Azevedo Marques, Lindolpho Serra, Campos Cartier e Cassiano do Nascimento.

O Sr. Presidente—Responderam á chamada 125 Srs. Deputados.

Vae-se proseguir na votação.

Posto de novo a votos, é approvado o referido art. 3º do projecto n. 42 A, de 1901.

São successivamente postos a votos e approvados os seguintes artigos:

Art. 4.º As praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem sem interrupção nas fileiras com engajamento de tres annos, pelo menos, terão direito á importancia em dinheiro das peças de fardamento que se abonam gratuitamente aos recrutas no ensino e bem assim á gratificação diaria de 250 réis estipulada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Art. 5.º As ex-praças que de novo se alistarem com engajamento ou reengajamento, por tres annos, terão direito á importancia em dinheiro das peças de fardamento que se abonam aos recrutas, gratuitamente, no ensino, e á gratificação diaria de 125 réis.

E' igualmente approvada a seguinte emenda do Sr. Carlos Cavalcanti:

Art. 5.º Em vez de dizer-se como na proposta, diga-se:

Art. 5.º As praças que de novo se alistarem com engajamento ou reengajamento, por tres annos, terão direito ás peças de fardamento que são abonadas aos recrutas no ensino, gratuitamente, e á gratificação diaria de 250 réis.

Posto a vosto, é approvado o seguinte

Art.6.º O Governo providenciará para que nas colonias militares sejam convenientemente localizadas as praças que o desejarem, quando forem escusas do serviço por conclusão de tempo, garantindo-as na posse dos respectivos lotes.

O Sr. Fausto Cardoso (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se terem votado a favor 102 Srs. Deputados e contra 8, total 110.

E' approvado o seguinte

Art. 7.º O Ministerio da Guerra terá um registro dos voluntarios, segundo os Estados onde tenham verificado praça, para o fim de deduzir-se annualmente do contingente a ser sorteado em cada Estado (Constituição, art. 87 e seus paragraphos) o numero daquelles voluntarios.

E' approvado o seguinte

Art. 8.º O Governo animará a creação do tiro nacional, instituindo premios pecuniarios e medalhas de distincção para serem conferidas annualmente, em concurso solemne, aos melhores atiradores, deduzindo-se opportunamente da verba — Instrucção Militar — do orçamento do Ministerio da Guerra, a importancia que fôr necessaria á realização desse serviço.

O Sr. Fausto Cardoso (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se terem votado a favor do art. 8º 102 Srs. Deputados e contra 3; total, 105.

O Sr. Rodolpho Paixão (*pela ordem*) diz que varios Srs. Deputados entraram no recinto depois da contagem do numero e que por isso deve haver numero sufficiente para votar-se.

O Sr. Presidente—Evidentemente não ha numero no recinto, além de que já deu a hora da 2ª parte da ordem do dia. Fica adiada a votação.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Fausto Cardoso — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Fausto Cardoso (*para uma explicação pessoal*) diz não saber porque está destinado a ver sempre demorada a decisão da Mesa, toda a vez que pede a palavra para uma explicação pessoal; quando todos os seus collegas a teem sem embaraços. Entretanto, nenhum Deputado é mais submisso á Mesa do que o orador.

Depois de recapitular o incidente que vem debatendo, accentúa que nunca teve má vontade ao Rio Grande do Sul, como póde testemunhar a Camara; o contrario é que é a verdade, como prova quando discutiu o caso Chapot.

A accusação velada feita por S Ex. de que o orador procura armar á popularidade, toda vez que toma a palavra neste recinto, tambem não tem fundamento. Quem arma á popularidade procura assumptos que ferem a alma popular, e o orador tanto não o procura que sosinho impugnou nesta Camara a dotação ao Dr. Chapot. Não escolhe assumpto, agarra-se áquelle que se oppõe á execução do seu programma, porque, confessa, tem a infelicidade de tel-o.

Disse tambem o illustre Deputado pelo Rio Grande do Sul que o orador não comprehendia o nosso regimen, porque atacava o Sr. Ministro da Fazenda e poupava o Sr. Presidente da Republica. Mas todo mundo sabe que a pasta das finanças é exclusivamente do Sr. Murtinho, e, si é verdade que pela lei que nos rege, no regimen presidencial, a responsabilidade cabe inteira ao Presidente da Republica, de facto não é assim.

O regimen tem-se obliterado de tal fórma que podemos encarar a politica parcelladamente; e tanto é assim que na propria bancada do nobre Deputado ha divergencias com o Sr. Ministro da Guerra e apoio a outros Ministros, e, apoio, sobretudo, ao Sr. Campos Salles.

Não atacou directamente ao Sr. Presidente da Republica, salvo quando partiu para o Prata, porque tem por S. Ex. o sentimento de gratidão por factos que se passaram entre o orador e o Ministro da Justiça do Governo Provisorio. Não se envergonha de confessar este sentimento, porque pertence a uma familia que tem em grande conta a gratidão.

S. Ex. accusou o orador de theoretico abstracto, mas theoretico abstracto é o Sr. Presidente, cuja intuição baseia-se em moldes sem principios, que outros não são sinão os que forem deduzidos dos factos, que representam a synthese dos acontecimentos.

O orador pensa que o mundo não se governa com principios, mas com a historia e com os factos.

S. Ex. ainda voltou á questão dos bancos e com injustiça a si mesmo declarou que faria o accordo do banco.

Haverá quem no governo de uma Republica, depois de perdoar milhares de contos de juros de um banco, depois de nelle depositar o saldo das delegacias mais importantes do paiz, para pagamento de dividendos aos seus accionistas, depois de emittir dez mil contos em bilhetes, depois de um emprestimo de 60 mil libras, possa deslocar esse banco do Estado, entregando-o a si mesmo, elle que estava vivendo do leite, do sangue do erario?

Não; fez-se porque ha no Governo da Republica dous pensamentos: o do Sr. Campos Sallos, que queria a intervenção por uma lei de auxilio, e do Ministro Sr. Murtinho, que absolutamente não a quer, nem mesmo para soccorrer o faminto e sequioso Ceará. Só póde fazer isto o Governo que tem dous pensamentos que se contradizem, que tem quatro visões oppostas, o Governo que tem por Presidente um democrata e por Ministro um homem votado ás theorias de Spencer. Mas, emquanto o Sr. Campos Salles auxiliava em reserva, o Sr. Murtinho, desligando o banco do erario, mostrava em toda a sua nudez a sua miseria, a sua morte!

Como negar-se que não ha dous pensamentos nas finanças brazileiras?

O nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul pertence á categoria daquelles oradores do tempo de Pericles, que costumavam torcer o pensamento daquelles a quem tinham de responder, para crearem uma certa antipathia entre elles e os que os ouviam.

E' assim que S. Ex., pelo facto do orador dizer que a Nação Brazileira não tem vontade nem energia, S. Ex. conclue e affirma que o povo brazileiro não tem dignidade.

Ahi está a historia para provar a asserção do orador.

Uma nação que tinha um regimen em que, durante 80 annos, cresceu, desenvolveu e floriu, que tinha dous grandes partidos que se batiam na vastidão do territorio nacional, em um momento sob a pressão de uma revolução que se fez sem outra gotta de sangue que a de um ministro, que se fez sem outro ruido que a do telegrapho a transmittir ao mundo surpreso, em sua simplicidade mecanica, a nova que as provincias do Brazil estavam transformadas em Estados, viu esse regimen baquear, o throno derruir-se, desapparecer a dymnastia. Eis uma lição da his-

oria, e de duas, uma, ou a Nação Brazileira não tem vontade, ou esse regimen, a cuja sombra viveu e floriu durante 80 annos, não se dava com ella.

Não disse que queria que o Governo interviesse como o duque de Normandia em Inglaterra; já em S. Paulo a propriedade está se tornando pesada e o proprietario vê a necessidade de rehabilital-a, e este phenomeno deu-se na Europa e em toda a parte.

Agora mesmo no Estado do Rio, o Governador faz com que as terras publicas que não são necessarias sejam vendidas a quem possa colonizal-as, ligando o homem ao solo pela propriedade, porque o salario nunca ligou homem algum aos fructos. Quer que o Governo concorra para que a propriedade vá se elevando, vá se tornando como deve ser, e se prestará verdadeiro serviço ao proprietario, dando lhe terra e matando-se o verme salario, que corróe o organismo de uma nação.

Argumentava que póde haver crise economica sem crise financeira, que o paiz póde estar em crise financeira no maximo do seu desenvolvimento e em completa crise economica e apresentou o exemplo dos Estados-Unidos.

Uma nação póde estar admiravelmente bem pelo lado economico, pelo lado da producção e assoberbada pelo lado da moeda, pelo lado financeiro; entretanto, a moeda é o espelho da producção, porque sem uma não existe a outra.

Na Argentina concorre o facto das commoções intestinas, o descredito que corre na Europa de sermos nações barbaras ou barbarizadas concorre para obstar o credito e este é um elemento moral de grande força, o que fez com que dissesse e comparasse isto ás geadas, ligando no mesmo aspecto a crise financeira á economica, quando não ha producção.

Disse e affirma que temos um paiz sem producção e pelo lado economico esteril ou perfeitamente esterilisado; quando poderá deixar de crer?

Encarou as crises financeiras da Inglaterra e da França, e todas ellas ahi estão mostrando que foram causadas pelas seccas dos vinhedos ou por producções que ficaram nos centros e não foram transportadas para os mercados consumidores.

O que é phenomeno diverso é o commercial, e esse dá-se quando a moeda apparece das trocas internacionaes.

Ahi a questão já não é financeira, é commercial; é o que se chama questão bancaria, porque o banco é o orgão pelo qual se exerce a troca da moeda.

Vae tratar de um ponto grave, o do apoio do nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul ao Sr. Presidente da Republica, porque este mantém o presidencialismo e a federação.

Si, porém, o Sr. Campos Salles não mantivesse o presidencialismo e a federação, seria um traidor, porque um e outro constituem a essencia do regimen.

E' uma questão constitucional e não de opinião. E, por este lado, o nobre Deputado está preparado para apoiar todos os Presidentes da Republica neste regimen, porque todos manterão o presidencialismo e a federação; entretanto, S. Ex. fez opposição ao Sr. Prudente de Moraes, porque queria a regulamentação do art. 6º da Constituição, como si não fosse da competencia do Congresso regulamentar os artigos da lei basica; S. Ex. tambem não é logico, apoiando o Sr. Campos Salles depois de lhe haver negado o voto e atacado a sua candidatura.

O nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul fez um grande cavallo de batalha da defesa dos homens da monarchia, que o orador accusou, como que para demonstrar que S. Ex. é um espirito justo e conservador. Mas, quando nesta Casa, a proposito do caso Andrade Figueira, foram discutidos os homens da monarchia, o orador, dizendo embora que o regimen monarchico havia sido a corrupção, abatendo o caracter nacional, salientou a enorme obra politica do Imperio, que nos legou o Brazil unido e forte, tendo mantido sempre, durante mais de sessenta annos, atravéz das maiores difficuldades, a unidade e a integridade da Patria!

Depois, o nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul comparou a Republica Franceza á Republica Brazileira, como si fosse possivel comparar a obra que o inconsciente fez vencendo os homens á obra que os homens fizeram vencendo o inconsciente, a obra da Natureza vencendo a razão com a da razão vencendo a Natureza! E S. Ex. terminou, perguntando pela obra do orador durante os 365 dias de combate ao Presidente e ao Ministro da Fazenda, que, apezar de tudo vão para o regaço da Historia, vão para a Immortalidade.

Quer isto dizer que o orador vae só nesse caminho que escolheu, mas vae com a sua convicção dentro do peito e pede, apezar de tudo, licença para salientar que, quando começou a fazer opposição áquelle Ministro, elle era um quasi deus e já hoje quem quizer ouvir e sondar a opinião do commercio ficará sciente de que a fama do Sr. Murtinho é só a que se contem na immobilidade do presente que lhe deu o Dr. Campos Salles — é fama muda, que não echoa pelo paiz, entregue á miseria.

Alludiu o nobre Deputado á concentração de forças republicanas em torno do Sr. Pre-

sidente da Republica como obra do patriotismo.

Contesta, porque aquelle movimento confundiu os homens apenas exteriormente; si sondarmos attentamente o que se passa no mundo politico nesta hora, havemos de ouvir não palavras de amor, mas divergencias politicas, idéas oppostas; havemos de sentir almas que se repellem, odios sopitados, corações que não se querem.

O que precisamos é de partidos, precisamos da politica dos partidos, que é a politica da unidade nacional, para matar a politica dos governadores, que é a politica da separação.

Maldiz a obra de S. Ex., porque veiu adiar a formação dos partidos, que são as muletas com que deve a Nação marchar para sua obra de grandeza politica e moral.

Qual a obra do orador em todo este anno de combate ao Governo, perguntou S. Ex.

E' difficil a resposta. Si Jesus, o divino, após seculos, atravéz de desabamentos de imperios e thronos, viu fructificar a sua obra, não será o orador, que tem sómente um pensamento, uma convicção, que terá de dizer: «a minha obra é esta!» Póde mesmo estar sacrificando a marcha de seu paiz; mas este prejuizo é como o do amante louco, allucinado, arrancando estrellas para levantar a peanha do objecto de seu amor e que em um beijo sorvesse a sua vida e deixasse-o morto. Si é um mal que está fazendo ao seu paiz, que lhe perdoem pela sinceridade da sua acção.

E' o muito amor á sua patria que talvez turve a sua razão; mas esta patria tem a sua vida e esta Camara, com a qual tem entrado em frequentes combates, póde acreditar que ninguem é mais por ella do que o orador, porque bate-se pela extensão de sua autoridade, pelo crescimento da sua soberania, para que ella seja uma realidade. (*Muito bem; muito bem. Applausos.*)

Vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 28 — 1901

Propõe a nomeação de official da Secretaria Cicero da Costa para chefe de secção incumbido da Bibliotheca; e dos cidadãos José Angelo Marcio da Silva e Agenor de Roure para officiaes; e do continuo Manoel Gonçalves Vieira para conservador da Bibliotheca

A Commissão de Policia:

Considerando que, em virtude da dispensa do serviço feita ao official da Secretaria Alberto Ernesto Jacques Ourique, existe uma vaga de official da mesma Secretaria:

Considerando que, por deliberação da Camara, foi creado o logar de bibliothecario com a categoria de chefe de secção. bem como o de conservador da Bibliotheca;

Resolve submetter á approvação da Camara as seguintes propostas:

1ª, que seja nomeado chefe de secção incumbido da bibliotheca o official da secretaria Cicero da Costa;

2ª, que seja nomeado official, na vaga do official Alberto Ernesto Jacques Ourique, o cidadão José Angelo Marcio da Silva;

3ª, que seja igualmente nomeado official, na vaga do official Cicero da Costa, o cidadão Agenor de Roure;

4ª, que seja nomeado conservador da bibliotheca o continuo da secretaria Manoel Gonçalves Vieira.

Sala das Commissões, 3 de julho de 1901. —*Vaz de Mello*, Presidente.— *Carlos de Novaes*, 1º Secretario.— *Agapito dos Santos*, 3º Secretario.— *Luiz Gualberto*, 4º Secretario.

N. 29 — 1901

Julga que, com a modificação que propõe, deve ser approvada a indicação apresentada pelo Sr. Ildefonso Alvim, que lembra a nomeação de uma commissão especial externa, com o fim de propor medidas legislativas necessarias á solução da crise da lavoura

A Commissão de Fazenda e Industria, a cuja apreciação foi submettida a indicação apresentada pelo Sr. Deputado Ildefonso Alvim, lembrando a nomeação de uma commissão especial externa, que, depois de entender-se com o Governo, proponha as medidas legislativas necessarias á solução da crise da lavoura, é de parecer que seja a mesma approvada, supprimida a palavra— *externa*.

Fallece á Camara competencia para deliberar sobre a nomeação de uma commissão externa, pelo que entende a Commissão de Fazenda e Industria que não deve dar seu assentimento ao alvitre indicado, propondo que a commissão seja escolhida no seio da Camara para o fim especial de estudar a situação da lavoura e indicar as providencias legislativas capazes de minorar a profunda crise que a affecta.

Sala das Commissões, 3 de julho de 1901. —*J. A. Neiva*, presidente.—*Estacio Coimbra*, relator.—*Bueno de Paiva*.—*Pinheiro Junior*. —*Virgilio Brigido*.

Indicação a que se refere o parecer supra

Indico que a Commissão de Fazenda e Industria diga sobre a conveniencia da nomea-

ção de uma commissão especial externa, que, entendendo-se com o Governo, proponha as medidas legislativas necessarias á solução da crise por que passa a lavoura de café, assucar, fumo etc.

(S. R.) Sala das sessões, 25 de maio de 1901.—*Ildefonso Alvim.*

Vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 72— 1901

Declara que gosarão de franquia postal a correspondencia e as «Revistas» dos Institutos Historicos e Geographicos do Brazil, do Pará, Ceará, Bahia, S. Paulo, Paraná e Santa Catharina e dos Institutos Archeologicos de Alagôas e Pernambuco

O projecto n. 237, de 1900, propõe a concessão da franquia postal á correspondencia e ás «Revistas» dos Institutos Historicos e Geographicos do Brazil, do Pará, do Ceará, de S. Paulo, do Paraná e Santa Catharina e dos Institutos Archeologicos de Alagôas e Pernambuco.

Favor igual tem sido liberalizado a outras associações e estabelecimentos, já por deliberações do Poder Legislativo, já e mais frequentemente por concessões abusivas do Governo.

O projecto ora submettido ao estudo da Commissão de Orçamento alvitra uma concessão legal, feita pelo poder competente, imputando assim uma desapprovação daquellas que tenham seguido norma diversa. A correspondencia que elle isenta de taxas tem circulação limitada e mesquinho desfalque trará á renda postal. As associações favorecidas são daquellas que, pelo serviço prestado ao desenvolvimento intellectual do paiz, pelos sacrificios e abnegação que lhe custa o seu patriotico emprehendimento, merecem as sympathias e o apoio dos poderes publicos.

A Commissão é, pois, de parecer que o projecto seja approvado.

Sala das Commissões, 1 de julho de 1901.—*Paula Guimarães*, presidente.—*Francisco Sá*, relator.—*Nilo Peçanha.*—*Sabino Barroso Junior.*—*Mayrink.*

PROJECTO

N. 237 — 1900

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º Gosarão da franquia postal a correspondencia e as *Revistas* dos Institutos Historicos e Geographicos do Brazil, do Pará, do Ceará, da Bahia, de S. Paulo, do Paraná e de Santa Catharina, e dos Institutos Archeologicos de Alagôas e de Pernambuco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de novembro de 1900. —*José Boiteux.*— *Luiz Gualberto.*— *F. Tolentino.*

O Sr. Presidente — Estando adeantada a hora, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Continuação da votação do projecto n. 42 A, de 1901, com o parecer sobre as emendas offerecidas na 2ª discussão do projecto n. 42, deste anno, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 257, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 6:000$ para pagar os vencimentos que, no corrente anno e no proximo futuro, competem ao ex-secretario do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco João Sabino Pereira Giraldes (2ª discussão) ;

Votação do projecto n. 38 A, de 1901, com o parecer sobre a emenda offerecida na 3ª discussão do projecto n. 164, de 1900, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898 (3ª discussão) ;

Votação do projecto n. 103 A, de 1900, com o parecer n. 23, de 1901, julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103 A, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão) ;

Votação do projecto n. 201, de 1900, autorizando o Governo a conceder ao engenheiro Ricardo de Menezes ou á companhia que organizar, sem onus algum para o Thesouro, a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo da Villa de Alagoa Monteiro, no Estado da Parahyba, vá entroncar em Sanharó ou estação mais conveniente na Estrada de Ferro Central de Pernambuco (3ª discussão) ;

Votação do projecto n. 55, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito que fôr necessario para desapropriação do predio em que funcciona uma das estações do corpo de bombeiros, na rua Humaytá (3ª discussão) ;

Votação do projecto n. 45, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Mi-

nisterio da Guerra o credito que fôr necessario para pagar a gratificação de exercicio a que teem direito Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contra-mestre e mandador da extincta officina de correeiro do Arsenal de Guerra da Capital Federal (3ª discussão) :

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques ;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climaco dos Santos Bernardes ;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal ;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 a 1898 ;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª — Caixa de Amortização — da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28 — Assignatura de notas ;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo ;

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias;

3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 °/ₒ e amortização de 4 °/ₒ, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo relevaI-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

Nova discussão do projecto n. 153 E, de 1900 (redacção do additivo destacado na 3ª discussão do projecto n. 153, deste anno, em virtude do art. 133 do Regimento Interno), autorizando o Governo a transferir para Manoel Maria Velles a concessão feita a Julio Benevides pelo decreto n. 99, de 7 de outubro de 1892, podendo prorogal-o por mais cinco annos.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

45ª SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (presidente), Carlos de Novaes (1º Secretario) e Vaz de Mello (Presidente).

Ao meio dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Gabriel Salgado, Sá Peixoto, Arthur Lemos, Rodrigues Fernandes, Christino Cruz, Raymundo Arthur, Virgilio Brigido, Nogueira Accioly, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Augusto Severo, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Camillo de Hollanda, Silva Mariz, Bricio Filho, João Vieira, Cornelio da Fonseca, Estacio Coimbra, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Fausto Cardoso, Seabra, Milton, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Alves Barbosa, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Deocleciano de Souza, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Silva Castro, Pereira Lima, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, Gastão da Cunha, José Bonifacio, João Luiz, Esperidião,

Bueno de Paiva, Carneiro de Rezende, Adalberto Ferraz, Necesio Tavares, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Carlos Ottoni, Sabino Barroso, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Lamartine, Padua Rezende, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Dino Bueno, Valois de Castro, Edmundo da Fonseca, Cajado, Cincinato Braga, Xavier de Almeida, Hermenegildo de Moraes, João Candido, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Barbosa Lima, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Angelo Pinheiro, Vespasiano de Albuquerque, Campos Cartier, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta.

O Sr. Fausto Cardoso—Sr. Presidente, pedi a palavra unicamente para declarar que repudio os resumos das observações, que tenho feito nesta Casa e que teem sido publicadas no *Diario do Congresso*.

Nesses resumos, attribuem-me cousas que eu não disse umas vezes e as alteram completamente outras vezes.

Assim, elles não exprimem absolutamente os meus pensamentos, não reproduzem as minhas palavras.

Em seguida é approvada a acta da sessão antecedente.

Passa-se ao expediente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Sr. 1º secretario do Senado, de 3 do corrente, remettendo o projecto do Senado, autorizando o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade da Bahia.— A' Commissão de Petições e Poderes.

Requerimento:

De Lindolpho Alipio Rodrigues da Silva, major reformado do exercito, pedindo reversão ao serviço activo.— A' Commissão de Marinha e Guerra.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Seabra — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente—Na hora do expediente eu não posso dar a palavra para esse fim a nenhum dos Srs. Deputados.

O Sr. Seabra — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o nobre Deputado.

O Sr. Seabra (*pela ordem*)—Sr. Presidente, devo dizer a V. Ex. que essa doutrina de não se dar a palavra, para uma explicação pessoal, a nenhum dos Deputados, na hora do expediente, é inteiramente nova; porque é exactamente, nessa hora, que a concessão da palavra, para uma explicação pessoal, tem todo o cabimento.

Interromper-se a ordem do dia dos trabalhos da Camara, para ter logar a explicação pessoal, é que parece extravagante.

A explicação pessoal tem inteiro cabimento na hora do expediente, prefere a qualquer outro assumpto que, porventura, tenha de ser tratado na hora do expediente.

Si a palavra para uma explicação pessoal póde ser concedida na occasião em que é annunciada a discussão da acta, porque não o poderá ser na hora do expediente, aliás mais propria para esse fim?

V. Ex. póde manter essa decisão; mas eu direi mais uma vez que ella é inteiramente nova, que aqui nunca se procedeu assim.

O Sr. Fausto Cardoso—A explicação pessoal tem logar em todo o momento.

O Sr. Seabra—Eu apresentarei a V. Ex. um exemplo.

Na occasião do expediente um Deputado refere-se a outro e este tem immediatamente que dar uma explicação pessoal á Camara.

Neste caso, elle deve esperar que comece a ordem do dia para fazel-o? Não, absolutamente ; ao contrario : o Regimento determina que immediatamente o Deputado dê explicações a respeito de seu procedimento.

Ora, isto póde-se verificar na hora do expediente.

Eis a doutrina seguida, a menos que não se queira introduzir outra.

O Sr. Presidente—A hora do expediente é destinada á apresentação de projectos, indicações e requerimentos; tem, portanto, um fim determinado.

Além disto, accresce a circumstancia de se achar inscripto para a hora do expediente um Sr. Deputado e, pelo menos, durante o tempo que tenho presidido esta Camara, na hora do expediente nunca foi pedida a palavra para uma explicação pessoal, mas darei a palavra a V. Ex., mesmo antes de entrar na ordem do dia.

Tem a palavra o Sr. Barbosa Lima.

O Sr. Barbosa Lima refere-se á generosa providencia adoptada pelo Governo Provisorio, mandando pagar pelo Thesouro da Republica as pensões custeadas pelo que se chamava o bolsinho do Imperante, e envia á Mesa um requerimento de informações, indagando se continuam a ser pagas essas pensões.

Em seguida recorda que esperou durante todo o anno passado as providencias do Sr. Ministro da Marinha, dando cumprimento á lei que mandou revigorar a organização da brigada de artifices de Marinha.

Lei n. 652, de 23 de novembro de 1899 (Orçamento para 1900), art. 10. § 2º:

« CONTINUA EM VIGOR *a organização da brigada de artifices* ANTERIOR ao regulamento expedido pelo decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899, POR TER ESTE EXCEDIDO Á AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, AUGMENTANDO A DESPEZA.

Assim pois é LEI.

a) que houve excesso do Poder Executivo, que este *exorbitou* no uso de uma autorização, porque *augmentou a despeza*, sem autoridade para fazel-o.

b) que, por isto, ficou *annullado* o regulamento n. 3.234, de 19 de março de 1899 e restabelecido o regulamento *anterior*.

Pois bem, o Governo obstinadamente *não cumpriu*!

Em aviso de 5 de dezembro de 1899 do Ministerio da Marinha ao chefe do Estado-Maior General da Armada, publicado em ordem do dia n. 261, de 6 de dezembro de 1899 do Quartel-General, mandou-se cumprir essa disposição de *lei*: nem assim!

Eliminaram-se os mergulhadores, mas não se restituiram ao pessoal de artifices a sua classificação e os seus vencimentos *illegalmente* cerceados!

«Reorganização da brigada de artifices militares—2ª secção—N. 1.309—Ministerio da Marinha—Capital Federal, 5 de dezembro de 1899.

Sr. chefe do Estado-maior General da Armada—Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 10 da lei n. 652, de 23 de novembro ultimo, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser reclassificado o pessoal da brigada de artifices militares, a qual tem de ser reorganizada de accordo com o Regulamento anterior ao de 17 de março deste anno, *eliminando-se* do respectivo quadro os mergulhadores nelles incluidos.

Saude e fraternidade.—*José Pinto da Luz*.

Nesta parte — eliminação dos mergulhadores—foi cumprida.

Na reclassificação do pessoal *não foi cumprida até hoje*.

Em dezembro de 1900, *um anno depois*! reclamaram respeitosamente os pobres artifices pelos seus direitos tão clara e terminantemente assegurados em *Lei* (acima citada, § 1º, art. 10) perante o Ministerio da Marinha: *nada obtiveram*!

a) Ao passo que todos solicitam *augmento* de vencimentos e que esse augmento a muitos é concedido, aos artifices foram *diminuidos* esses vencimentos.

b) Essa *diminuição*, essa alteração foi *illegalmente* feita.

c) Para que essa *illegal* alteração? Quem *ganhou* com o prejuizo dos artifices?

Responde o seguinte parallelo:

Novo regulamento de 17 de março de 1899

Por mez:

12 carpinteiros de 1ª classe....	226$600
26 » » 2ª »	185$000
Despeza total por mez.....	7:528$000

Regulamento anterior (mandado revigorar)

23 carpinteiros de 1ª classe....	257$500
8 « » 2ª »	226$500
12 » » 3ª »	185$000
Despeza total por mez.....	9:953$500

Observação.—Diminuiram-se os vencimentos dos carpinteiros, podando-se a 1ª classe, e fazendo-se da *antiga* 2ª a *moderna* 1ª, e da antiga 3ª a moderna 2ª, rebaixaram os carpinteiros *tirando-se-lhes* nos parcos vencimentos aos 1ºs 31$500 por mez, e aos 2ºs 41$500, pouco importando ao Ministro da *Republica* (?) que ficassem odiosamente lesados honrados proletarios com 36 annos de serviços, 30 annos, 29, 26, etc.! E mais reduziram-lhes as aspirações, restringindo o quadro de 43 carpinteiros a 38, diminuindo a 1ª classe de 23 para 12 e fazendo das tres classes duas. Nesse interim alarga-se o quadro dos officiaes de *patente* e multiplicam-se os desembargadores, pretores, juizes especiaes, commissarios de hygiene, etc., etc. Vejamos o reverso da medalha.

Novo quadro

18 escreventes de 1ª classe......	226$500
39 » » 2ª »	185$000
20 enfermeiros de 1ª classe.....	226$500
60 » » 2ª »	185$000

Antigo quadro

55 escreventes de 3ª *classe*.....	185$000
58 enfermeiros de 2ª »	226$500

Observação—Augmentou-se o numero de escreventes 57 em vez de 55, e crearam-se 1ª e 2ª classes, supprimindo a 3ª: quer dizer foi uma promoção universal, um jubileu para os escreventes, 18 dos quaes passam de 3ª para 1ª classe, melhorando de vencimentos, na mesma occasião em que os carpinteiros ainda os de *30 annos de serviços* eram rebaixados passando 12 dos 23 de 1ª a 257$500, para a 1ª moderna a 226$, e sobrando daquelles 23 da antiga 1ª, uns desamparados 11, (alguns com 25 annos de serviço !) que naturalmente desceram dos antigos 257$500, a *moderna* 2ª, melhormente chamada 3ª, á razão dos 185$, que podem ter logo que entrarem os dous escreventes *accrescidos* ou os 22 enfermeiros *augmentados*, recrutados entre os estrangeiros *naturalizados* que dizem saber curar um panaricio ou cozinhar uma infusão.

A mesma injusta sorte dos carpinteiros tiveram: os caldereiros de cobre, reduzidos de dous de 1ª a 257$500 e quatro de 2ª a 226$500 e seis de 3ª a 185$, a oito da *moderna* 1ª a 226$500 (com rebaixamento de dous portanto, e suppressão de 1ª classe) e sete de 2ª melhor de 3ª, a 185$, os serralheiros que eram quatro de 1ª classe a 257$500 e quatro de 2ª a 226$500 a oito de *moderna* 1ª a 226$500.

Total:

Despeza do quadro *antigo* que não se podia *legalmente* augmentar..................	77:192$000
Despeza do quadro *moderno illegalmente* augmentada.......	84:223$000
Augmento de despeza, excesso criminoso de autoridade....	7:040$000

(Vide Constituição da Republica art. 54, §§ 6ª, 7º e 8º e Lei da Responsabilidade Criminal do Presidente, n. 30, de 8 de janeiro de 1892, arts. 37, 38 e 40...)

Crearam-se novos empregos, os de mergulhadores agora supprimidos, o que explica tambem o augmento de despezas não autorizadas: e *para que não avultasse esse augmento de 2:156$, além do que resultou da elevação dos serventes e do numero de enfermeiros, foi-se aos mingoados vencimentos dos verdadeiros artifices* (que escreventes, escripturario, escrivão nunca foram artifices), *dos pobres carpinteiros, calafates, serralheiros e caldeireiros e tirou-se com mão iniqua e desabusada a amargurada ração para distribuir por aquella forma...*

Termina lastimando que no terceiro mez de sessão, ainda não tenha a Camara recebido as tabellas justificativas do Orçamento da Despeza, nem os principaes relatorios dos Ministros.

Por estes é que poderia saber ao certo si e como foram encampadas e depois arrendadas algumas estradas de ferro, que viviam sob o regimem da garantia de juros.

Verdade é que se lê no *Diario do Congresso* um parecer da Commissão, concedendo o credito de 30:000$ para recebimento de duas dessas estradas. Mas estranha que se peça esse credito e que a Camara o vote sem que a tenha o Governo informado do modo como se fez, não só a encampação como o arrendamento.

Julga irregular e menos honesto que tal arrendamento se faça sem concurrencia publica e appella para o Governo, afim de que nos contractos a serem lavrados não se concedam mais isenções de direitos para o material a ser importado pelos arrendatarios, não já para a construcção, mas para o custeio e trafego.

Nem só graves abusos se podem dar, tornando-se esse arrendatarios empreiteiros de obras particulares, em condições privilegiadas, mas ainda taes isenções desfalcam a renda principal do Orçamento da Receita e, mais do que isso, contribuem para aggravar as condições precarias da industria nacional, levando a fecharem-se as poucas fabricas que ainda existem, dando trabalho aos operarios quasi famintos.

Conclue mostrando a opportunidade de nesses contractos regular-se a questão de tarifas de transporte, assumpto de magna importancia para a lavoura dos Estados do Norte, que não póde ser tratada com menos carinhoso interesse do que o que tem revelado o Governo em relação á agricultura de S. Paulo e Minas.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e sem debate encerrado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se solicite do Governo as seguintes informações:

Continuam a ser pagas pelo Thesouro da Republica, segundo determinou o Governo Provisorio, as pensões no extincto regimen politico custeadas pelo bolsinho do Imperador?

Qual a importancia total dessas pensões?

Sala das sessões, 4 de julho de 1901.—*Barbosa Lima.*

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, Julio de Mello, Carlos Marcellino, Indio do Brazil, Serzedello Corrêa, José Euzebio, Thomaz Accioly, João Lopes, Francisco Sá, Sergio Saboya, Celso de Souza, Moreira Alves, Malaquias Gonçalves, Esmeraldino Bandeira, Araujo Góes, Arroxellas Galvão,

Castro Rebello, Tosta, Felix Gaspar, Paula Guimarães, Satyro Dias, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, José Marcellino, Henrique Lagden, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Raul Barroso, Barros Franco Junior, Alves de Brito, Julio dos Santos, Pereira dos Santos, Viriato Mascarenhas, Alfredo Pinto, Mayrink, Landulpho de Magalhães, Nogueira Junior, Rodolpho Paixão, Oliveira Braga, Bueno de Andrada, Teixeira Brandão, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Germano Hasslocher, Victorino Monteiro e Alfredo Varella.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. José Boiteux, Pedro Chermont, Luiz Domingues, Guedelha Mourão, Anizio de Abreu, João Gayoso, Pereira Reis, Gomes de Mattos, Raymundo de Miranda, Neiva, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Martinho Campos, Estevão Lobo, Penido Filho, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Ovidio Abrantes, Xavier do Valle, Francisco Moura e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Albuquerque Serejo, Antonio Bastos, Cunha Martins, Joaquim Pires, José Avelino, Soares Neiva, Lima Filho, Trindade, Teixeira de Sá, Pereira de Lyra, Elpidio Figueiredo, Sylvio Romero, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Antonino Fialho, Custodio Coelho, Joaquim Breves, Rangel Pestana, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Francisco Salles, Leonel Filho, Henrique Salles, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Costa Junior, Adolpho Gordo, Joaquim Alvaro, Luiz Piza, Azevedo Marques, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa e Aureliano Barbosa.

O Sr. Silva Mariz—Sr. Presidente, estando na ante-sala o Sr. Francisco Veiga, Deputado reconhecido pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes, requeiro a V. Ex., que, nos termos regimentaes, mande introduzil-o no recinto, afim de tomar assento, depois de prestar o devido compromisso.

(O Sr. Presidente convida os Srs. 3º e 4º Secretarios para irem receber o mesmo senhor, que, sendo introduzido no recinto, presta junto á Mesa o compromisso regimental.)

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Arthur Lemos.

O Sr. Arthur Lemos diz que leu no *Diario do Congresso* de hontem que a honrada Commissão de Poderes resolvera mandar buscar os livros de assignaturas de eleitores em diversas secções do municipio de Bragança, no Estado do Pará, referentes ao pleito ferido a 1 de abril ultimo, para preenchimento da vaga aberta pela renuncia do eminente republicano Dr. Augusto Montenegro, actual governador daquelle Estado.

Em uma folha da manhã de hoje leu tambem que uma petição possivelmente apresentada pelo candidato diplomado Dr. Hosannah de Oliveira, dirigida áquella Commissão, no sentido de desistir elle dos 1.500 votos que lhe foram dados naquellas secções, sendo, entretanto, contados ao seu antagonista os cinco votos que nellas teve, tinha por fim evitar a vinda dos livros, afim de impedir que a fraude fosse comprovada.

Nestas condições, o silencio da bancada seria considerado como uma acquiescencia tacita a semelhante imputação.

E' este o motivo por que vem á tribuna. Explicará como os factos se teem passado para que não fique mal julgada a representação paraense.

Rende a mais respeitosa homenagem de consideração e respeito á honrada Commissão de Poderes, mas não póde deixar de registrar a má impressão deixada no seio da Camara pela resolução tomada pelos illustres membros daquella Commissão no caso eleitoral do Pará, ora em litigio.

Desde 13 de junho passado que a reputação do candidato diplomado á contestação do seu illustre adversario, está com todos os demais papeis em mãos do distincto relator do pleito, que é ao mesmo tempo o digno presidente da Commissão. Estão, pois, passados os 15 dias, que o Regimento marca como prazo maximo para elaboração de pareceres no seio das Commissões. Accresce que no caso presente trata-se de materia considerada urgente e preferencial, porque é o reconhecimento de poderes de um Deputado.

Houve quem chamasse a essa demora uma protellação. Na sua ingenuidade e boa fé, o orador não pensava assim. Via antes no tempo decorrido uma demonstração de que a illustre Commissão apurava no caminho da mais sã justiça o seu parecer a respeito do caso, cercado de importancia politica que cada dia mais avulta, e sobre o qual pesam volumosos autos e um rol de documentos, naturalmente dignos de estudo calmo e prolongado.

Assim pensava, apezar de ter ouvido as queixas do seu nobre collega o Sr. Sabino

Barroso, quando da tribuna tornou patente o seu desgosto pela demora que estavam a soffrer no seio da Commissão as eleições incontestadas de dous districtos do Estado de Minas. E continuou, sempre ingenuo e de boa fé, a pensar da mesma maneira, mesmo depois de ter ouvido a confissão publica de que aquella demora se relacionava com o caso eleitoral do Pará, por se temer que os dous novos Deputados fossem mais dous votos que em seu favor ganharia o candidato diplomado nas eleições paraense.

Si Minas, victoriosa, conseguiu o reconhecimento de seus Deputados, nem por isso se julgou a Commissão vencida no seu espirito partidario, e tomou a *revanche* no caso do Pará, fazendo requisição de livros ao governo municipal de Belém.

Diz o nobre Deputado Sr. Malaquias, em aparte, que a requisição foi unanimemente acceita pela Commissão; mas em que influe isto? Qual o valor da circumstancia?

Sabemos todos que, quando ha poucos dias orava o Sr. Sabino Barroso, o Sr. José Euzebio declarou que o illustre presidente da Commissão se achava em seu Estado natal, que é Minas Geraes. Mais tarde soube do genro do citado presidente, que este se achava realmente em Minas, mas que voltaria no dia seguinte, pela manhã.

No emtanto, nessa mesma manhã, o *Diario do Congresso* publicava a convocação para reunião da Commissão, convocação esta que sahiu á noite da casa de um chefe de secção da Secretaria da Camara para a typographia do *Diario Official*.

Houve um membro da Commissão, que, por um descuido natural, não leu o *Diario do Congresso* e não compareceu á reunião da Commissão. E ahi está como as cousas se passaram.

Esta requisição dos livros, porém, de nada vale, pois que os votos inquinados não influem no resultado geral. Para que estes votos influissem, seria necessario que se annullassem 14.000 votos, isto é, 20 municipios completos...

Tem em mãos uma petição do candidato diplomado dirigida á Commissão de Poderes, desistindo dos 1.500 votos e solicitando que sejam contados os cinco votos que o candidato contestante obteve nas actas inquiridas de falsas.

Não impede a vinda dos livros e nem ella é necessaria para a verificação de quaesquer fraudes que pudessem haver.

Mas que isto não impeça o reconhecimento.

Offerece, pois, a petição á consideração da Commissão, esperando que a tomará na devida consideração. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro urgencia para continuar-se a discussão do assumpto trazido ao conhecimento da Camara pelo Sr. Deputado Arthur Lemos.

Sala das sessões, 4 de julho de 1901.—*Esperidião.*

Consultada a Camara, é concedida a urgencia pedida.

Consultada de novo se o assumpto é de natureza tal que não sendo tratado immediatamente se tornará nullo e de nenhum effeito, a Camara responde affirmativamente.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Esperidião.

O Sr. Esperidião diz que depois do discurso do nobre Deputado pelo Pará, que o precedeu, não póde deixar de, na qualidade de presidente da Commissão de Poderes e relator das eleições do Pará, vir em defesa da mesma Commissão e da sua propria.

A Commissão, a que tem a honra de presidir, não tem outros intuitos sinão os de cumprir os seus deveres.

O orador teve o cuidado de prevenir aos seus companheiros de que, quando houvesse necessidade de sujeitar ao estudo da Commissão qualquer assumpto, communicassem ao official da secretaria, que não só attenderia a qualquer solicitação, como o avisaria do que occoresse.

Antes das férias em que esteve a Camara, na ultima semana, sabia o orador que os pareceres sobre as eleições de Minas estavam promptos, tendo ficado resolvido, em virtude daquellas férias, serem elles apresentados na segunda ou terça-feira desta semana.

Tendo-se ausentado desta Capital, por motivo de força maior, autorizou por carta ao Sr. Xavier a promover a convocação da Commissão, caso fosse necessario durante a sua ausencia.

Vê, pois, a Camara que a Commissão não tem interesse em demorar os pareceres, que foram apresentados, independentemente da reclamação do Sr. Sabino Barroso, e jámais póde ser alcançada pelas censuras feitas pelo illustre Deputado pelo Pará.

Si os relatores não offereceram mais cedo os pareceres é que não os tinham promptos, estavam dependentes de seus estudos.

Com relação á eleição do Pará, tem a dizer que a demora, si demora ha, deve ser

attribuida á pouca competencia do orador (*Não apoiados geraes*).

Declara francamente que tem encontrado, no estudo desta eleição, grandes dificuldades. O processo tem cerca de tresentas actas; a contestação offerecida foi longa; a refutação maior ainda; os documentos apresentados sóbem a dusentos!

Depois de penoso trabalho, consignando todas as irregularidades, não se julgando habilitado para lavrar conscienciosamente uma sentença, resolveu requerer a vinda de um certo numero de livros, correspondentes a secções em que o candidato Hosannah obteve votação compacta.

Si o seu intuito fosse protellar, teria requisitado, em vez dos livros de assignaturas de eleitores de secções que ficam á margem da Estrada de Ferro de Bragança, todos os livros e papeis que serviram nesta eleição.

Limitou-se, porém, áquelles, porque a elles tão sómente é que alludiram os candidatos.

Encontrando, entre os documentos, um principio de prova de fraude, entendeu que o exame dos livros era indispensavel.

Ninguem contestará que á Commissão devem ser fornecidos todos os esclarecimentos.

Expoz as suas difficuldades aos seus collegas de commissão e unanimemente foi resolvida a requisição dos livros.

A um aparte, responde o orador que se refere á unanimidade dos presentes.

O Sr. Deputado Arroxellas Galvão a quem alludiu o nobre collega Sr. Arthur Lemos, protestou dizendo que não houvera tal unanimidade e insinuou que houve surpreza na convocação da Commissão.

Assegura que a reunião da Commissão foi annunciada, no jornal official, com a devida antecedencia.

S. Ex. allega que não teve conhecimento da reunião da commissão e que embora estivesse presente á sessão da Camara, não foi, como de outras vezes convidado por algum dos seus collegas de Commissão.

O nobre Deputado não tem razão. O *Diario do Congresso* publicou, como é de praxe, o convite para a reunião da Commissão, e o proprio *Diario do Congresso* assevera que S. Ex. naquelle dia não compareceu á Camara.

Pensa que não é agora occasião opportuna de discutir a petição que acaba de ser enviada á Mesa, com destino á Commissão de Poderes. E' na reunião desta commissão que se deve opportunamente ventilar o assumpto.

Em todo o caso, com a franqueza que o carateriza, desde já affirma que julga imprescindivel o exame daquelles livros para o julgamento da eleição, porque se existe realmente a fraude, ella irá interessar quasi todo o pleito, prejudicando-o talvez.

Só o orador, como relator deste caso eleitoral, e unico da Commissão até agora que tem examinado os papeis que lhe dizem respeito, póde saber si os 1.500 votos das secções eleitoraes, suspeitas de fraude, influiram ou não contra o candidato diplomado apezar dos 14 ou 15 mil votos de que consta a sua eleição.

Finalmente, declara que todo o seu desejo é fazer justiça, e que de coração pede que do exame dos livros eleitoraes requisitados pela Commissão só se possa concluir que o pleito foi ferido com todo o respeito á lei e á vontade dos eleitores. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Arroxellas Galvão — Sr. Presidente, chamado nominalmente á tribuna pelo meu illustre amigo e collega, Presidente da Commissão de Petições e Poderes, de que immerecidamente faço parte, venho explicar minha ausencia na reunião de 2 do corrente, quando se tratou do requerimento apresentado pelo illustre relator das eleições do Pará, acceito pela maioria daquella mesma commissão.

Sr. Presidente, no dia 1° do corrente, vespera do dia em que se realizou a reunião de que se trata, procurei pessoalmente, á noute, S. Ex. o Sr. relator das eleições do Pará, em sua residencia, á rua D. Luiza.

O meu intuito, procurando S. Ex., era principalmente informar-me do tempo em que S. Ex. pretendia dar seu parecer sobre as mesmas eleições do 1° districto do Estado do Pará.

Não tive a felicidade de encontrar S. Ex. em casa: pessoa de sua familia me informára que o illustre collega se achava no Estado de Minas, não sabendo, note-se bem, não sabendo quando S. Ex. voltaria a esta Capital.

Ora, Sr. Presidente, recebendo essas informações de fonte insuspeita, não podia deixar de ficar tranquillo em relação á data, ou ao tempo, em que a Commissão se deveria reunir para tratar das eleições a que me refiro.

No dia seguinte, porém, com surpresa, li no *Diario do Congresso*, ás 11 1/2 da manhã, porque esse *Diario* só o recebo depois de 11 horas do dia, li, repito, que a Commissão se reuniria á 1 hora da tarde, para tratar das eleições de Minas, e, repare a Camara, de *outros assumptos que lhe eram affectos*.

Antes do mais, peço licença á Camara para ler o art. 53 § 1° do Regimento, concernente ás Commissões Permanentes da Casa.

O Sr. Estacio Coimbra—Que não aproveita.

O Sr. Arthur Lemos—Aproveita, sim.

O Sr. Arroxellas Galvão — Attenda a Camara á seguinte disposição: « A reunião da Commissão será annunciada com antecedencia, pelo menos, *de 24 horas*, indicando-se a hora em que se deverá reunir, o logar da reunião e a *materia* ou *materias* de que terá de occupar-se.»

O Sr. Fausto Cardoso—Perfeitamente.

O Sr. Arroxellas Galvão—Eu, que sabia de origem segura que o illustre collega e relator das eleições do Pará não se achava nesta Capital; eu, que vi que no annuncio de convocação não se faziam referencias positivas a essas eleições, e sim tão sómente ás referentes ás de Minas Geraes, podia, Sr. Presidente, tudo suppôr, menos que nesta mesma reunião se cogitasse de assumptos attinentes ás eleições de que se trata.

Vozes—Oh!

O Sr. Arroxellas Galvão — Demais, Sr. Presidente, a convocação, seja-me permittido dizer, não foi feita nos termos do citado art. 53 § 1º do Regimento, que, como a Camara acaba de ver, requer, não só que decorram 24 horas entre a data da convocação e, da reunião, como tambem que no respectivo annuncio se indiquem a materia ou materias de que a Commissão terá de occupar-se.

Eis ahi, está a razão por que ao humilde Deputado por Alagôas não assistia a obrigação de comparecer á reunião de que se cogita.

O Sr. Estacio Coimbra — V. Ex. compareceu a outras reuniões convocadas nos mesmos termos.

O Sr. Arroxellas Galvão—Não ha duvida alguma que todos nós temos comparecido a reuniões de Commissões convocadas mais ou menos naquellas condições, mas...

O Sr. Estacio Coimbra—V. Ex. devia ter comparecido á reunião, desde que leu o annuncio, para protestar no seio da Commissão contra os termos do mesmo annuncio. *(Ha outros muitos apartes. O Sr. Presidente reclama a attenção.)*

O Sr. Arroxellas Galvão — Assim, Sr. Presidente, não ha quem possa fallar; não me deixam nem concluir o pensamento!

Não posso deixar de protestar contra os apartes dos nobres Deputados, quando dizem que o requerimento do honrado relator foi acceito por unanimidade da Commissão. Não; não estive presente a essa reunião; aquelle requerimento, portanto, só podia ser assignado pela maioria da Commissão, de que sou o mais humilde membro. *(Trocam-se muitos apartes; soam os tympanos; o Sr. Presidente reclama attenção.)*

O Sr. Bueno de Andrada— V. Ex. dá licença para um aparte? Parece que V. Ex. tem razão.

O Sr. Arthur Lemos— Já vê que este aparte defende-o.

O Sr. Bueno de Andrada *(dirigindo-se ao Sr. Arthur Lemos)*— Eu ainda não acabei meu aparte. V. Ex. *(dirigindo-se ao orador)* devia ter protestado e não o fez. *(Trocam-se muitos apartes. Soam os tympanos e o Sr. Presidente reclama attenção.)*

O Sr. Arroxellas Galvão— Eu podia, em resposta ao nobre Deputado por S. Paulo, dizer simplesmente que não protestei hontem porque não quiz, ou porque entendi que não devia fazel-o. *(Trocam-se de novo muitos apartes.)*

O Sr. Arroxellas Galvão—Isso assim não póde ter cabimento, Sr. Presidente; peço a V. Ex. que me mantenha a palavra.

O Sr. Presidente—Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. Arroxellas Galvão.

O Sr. Arroxellas Galvão—Estava eu dizendo, Sr. Presidente, que em resposta ao illustre Deputado por S. Paulo podia dizer simplesmente que não protestei hontem, porque entendi que não devia fazel-o *(apartes)*; mas desejo ser mais minucioso: a verdade é que hontem não me foi possivel occupar a tribuna, porque os illustres Deputados que occuparam a attenção da Camara, no expediente, esgotaram a hora toda.

O Sr. Arthur Lemos — E' um facto, eu quiz fallar e não me foi possivel.

O Sr. Arroxellas Galvão— Não tive tempo, Sr. Presidente, hontem, de occupar a tribuna, bem como não o tiveram muitos de nossos collegas.

Vozes—Apoiado.

O Sr. Arroxellas Galvão— Entretanto, agora o faço, em momento perfeitamente opportuno, mui principalmente sendo nominalmente chamado á discussão pelo meu nobre amigo, Deputado por Minas.

Não estive presente á reunião da Commissão no dia 2 do corrente. Entretanto, estive neste mesmo dia no recinto da Casa, não tendo, como não tenho, culpa de que o *Diario do Congresso* não fizesse menção do meu nome na lista dos presentes. *(Trocam-se muitos apartes, soam os tympanos.)*

O Sr. Presidente—Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. Arroxellas Galvão.

O Sr. Arroxellas Galvão— Este facto é muito commum, pois não é raro, quasi todos os dias, fazerem-se aqui reclamações por omissões de nomes dos Srs. Deputados, quer na acta, quer na lista da porta.

UM SR. DEPUTADO—Perfeitamente.

O SR. ARROXELLAS GALVÃO—Devo ainda assignalar um facto de certa relevancia para o caso: por occasião das diversas reuniões que teem havido da Commissão de Poderes, tenho sido gentilmente convidado pelo meu illustre amigo presidente da mesma Commissão, convite que S. Ex. ora faz pessoalmente, ora manda fazel-o por empregados da Casa, e isto sem embargo do annuncio prévio publicado no *Diario do Congresso.*

O SR. BUENO DE ANDRADA—Está V. Ex. fazendo um crime de uma questão de delicadeza.

O SR. ARROXELLAS GALVÃO—Não apoiado. Quero apenas assignalar que, nem ao menos, recebi aviso ou convite algum na occasião em a Commissão foi se reunir na sala das sessões, como aliás, sempre se fez.

Eis ahi explicados os motivos pelos quaes não compareci á reunião do dia 2 de julho.

Si estivesse presente, embora na hypothese nenhum effeito produzisse, não teria dado meu voto ao requerimento do illustre presidente, digno relator das eleições do Pará, confessando, entretanto, que assim o fazia com todo o respeito que me merece S. Ex. (*Muito bem* ; *muito bem.*)

O Sr. Serzedello Corrêa — Sr. Presidente, devo declarar á Camara que entro neste debate com o espirito perfeitamente calmo, completamente tranquillo e, posso affirmar mesmo, sem preoccupação partidaria ou politica, a não ser aquella que deve ser dictada e que é dictada, de facto, a todos nós pelo dever de reconhecer o Deputado verdadeiramente eleito, em uma eleição que não seja eivada de fraudes ou feita por processos pouco decentes.

A verdade eleitoral é a primeira medida de hygiene moral para a Republica.

Si sou, Sr. Presidente, ligado no meu Estado, como obscuro representante (*não apoiados*), ao partido a que pertence um dos candidatos pleiteantes nesta eleição, si me ligam a S. Ex. relações de collegusimo partidario e de affeição particular, sou tambem um amigo intimo e dedicado, desde os bancos academicos, do candidato opposicionista áquelle que representará as aspirações do meu partido nesta Camara.

Não tive mesmo nos bancos escolares amigo mais dedicado e a que me prendessem affectos mais sinceros e mais fortes.

Vê a Camara, por conseguinte, que, si venho fazer ligeiras notas á margem á novidade que o meu talentoso collega de representação pretendeu introduzir no Regimento desta Casa e nos seus trabalhos, venho obedecendo a interesse superior e não partidario.

Entendo que, nesta questão de verificação de poderes, si ha necessidade da Camara reconhecer com urgencia os seus membros, não lançando mão de subterfugios para protellar o reconhecimento, maior necessidade ha ainda de se proceder com o maximo escrupulo nesse assumpto, esmerilhando todos os factos, indagando de todas as fraudes e incorrecções, de modo que aquelle que tenha de receber os suffragios desta Casa, vindo tomar assento entre nós, seja quem realmente represente a expressão da opinião do Estado que o elegeu. (*Apoiados.*)

Não quero arrogar-me o direito de defender a Commissão de Petições e Poderes, não quero que se acredite que eu, me collocando neste momento ao lado desta Commissão, não obedeço a outra preoccupação sinão o sentimento partidario ; mas, á unanimidade pelo pedido do relator dos membros presentes com a excepção de um só para unanimidade da Commissão, o qual, segundo duvidas, affirmações e negativas, estava ou não estava na Casa, que se achou ou não se achou presente na Camara, exclue desdelogo da indicação apresentada pelo illustre Deputado relator a idéa politica ou partidaria, especialmente quando esta indicação, si não teve o voto do representante de Alagôas, teve o voto do digno representante do Rio Grande do Norte, que especiaes elogios mereceu do meu collega pelo Pará.

S. Ex. votou a indicação do relator, e votou porque? Votou porque entendeu que era dever da Commissão, para averiguar dos factos, para punir as fraudes, para apurar definitivamente os votos do eleitorado, fazer essa requisição.

O meu nobre collega, representante do Estado do Pará, entendeu, porém, que a Camara devé ser consultada sobre si concede ou não que continuem os trabalhos da Commissão de Poderes, relativamente á eleição do Pará.

O SR. ARTHUR LEMOS—V. Ex. argumente com esse papel que lhe foi ás mãos; fallei em uma petição do Sr. Hosannah de Oliveira e é esta que eu passo agora ás mãos de V. Ex.

O SR. SERZEDELLO CORRÊA—Foi este o papel que a Mesa me enviou e onde vem a nota feita pela Mesa: « A' Commissão de Petições e Poderes.»

Agora, vejo que houve engano de meu collega.

Esta nota, devo dizer, está em contradicção completa com o que queria S. Ex., autor do requerimento.

Mas, Sr. Presidente, V. Ex. muito correctamente mandava esse papel á Commis-

são de Petições e Poderes, porque não ha requerimentos apresentados a esta Camara que não vão á Commissão competente.

O requerimento do diplomado é, por conseguinte, um requerimento á Commissão e a ella devia ser apresentado.

Esse requerimento é, porém, enviado pelo meu illustre collega, com a solemnidade de uma urgencia, quando podia e devia perfeitamente bem ser enviado á Commissão de Petições e Poderes...

O Sr. Arthur Lemos dá um aparte.

O Sr. Serzedello Corrêa—Devia ser enviado directamente á Commissão de Petições e Poderes, desde que a esta incumbe tomar conhecimento delle e dar-lhe a devida solução.

Si isto não se verificasse ou si a Camara se arrogasse o direito de resolver a questão, haveria uma exautoração á Commissão que merece a plena confiança da Camara. (*Apoiados.*)

Si a Commissão de Petições e Poderes mantiver, como acredito que manterá, a requisição dos livros, não sei que alvitre poderá a Camara tomar, para obrigar a Commissão a desistir dessa idéa, o que não importa em exautoração da Commissão e em um precedente funesto á Republica e deprimente da moralidade que devemos manter em todos os actos, maximé no reconhecimento de poderes. (*Apoiados; muito bem.*)

Mas, Sr. Presidente, não ha intenção partidaria no procedimento do illustre membro da Commissão, relator do parecer, nem a sua requisição é uma novidade no seio desta Camara.

O nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, quando presidente de Pernambuco, teve muitas vezes de enviar ás Commissões desta Camara documentos e livros de eleições que lhe foram exigidos.

Demais, Sr. Presidente, onde a protelação por espirito politico ou partidario do relator do parecer pelo simples facto, pelo intuito de demorar um parecer para o qual concede elementos?

O Sr. Arthur Lemos dá um aparte.

O Sr. Serzedello Corrêa — O nobre Deputado tem o direito de propor isto ou aquillo para conhecer da verdade, e, por sua vez, a cada um de nós incumbe cercar as Commissões desta Casa do prestigio necessario, principalmente tratando-se de questão de poderes, questões em que se pedem esclarecimentos para elucidar o parecer e dar o seu *veridictum* com justiça e verdade.

E a Commissão, Sr. Presidente, fez requisição de livros, não a interesses partidarios, porque ella seria indigna de honrar o seu cargo, mas pela convicção sincera de que carece firmar o seu juizo para um debate amplo e que será apaixonado e meticuloso.

Um outro ponto que me merece ligeira observação, embora eu me tenha de referir neste momento, não mais ao requerimento formulado pelo meu honrado e illustrado collega, mas á petição que fez o candidato, refere-se á desistencia de um certo numero de votos, como si um candidato pudesse dizer: não, não acceito este certo numero de votos — eu os dispenso, eu não careço delles.

E si pelos livros esses votos não forem delle?

Não, o candidato não tem direito de desistir deste ou daquelle numero de votos, desde que a Commissão quer verificar si esses votos de facto pertencem a S. S.

Penso mesmo que, ainda quando sejam seus os votos, elle não os póde dispensar.

O Sr. Arthur Lemos — O que significa isto?

O Sr. Serzedello Corrêa — Porque isso implica uma offensa ao proprio eleitorado, a sua independencia e ao exercicio de um direito que lhe conferiu a Constituição — o de votar e o de ver seu voto apurado quando dado legalmente.

O Sr. Arthur Lemos — Isto é uma ficção.

O Sr. Serzedello Corrêa — Mais ainda: o nobre Deputado diz que o candidato desiste destes 1.500 votos, porque não affectam o resultado.

Mas, pelo exame dos livros, verifica-se que em vez dos 1.500 votos terem sido dados ao candidato A, que delles desistiu, foram dados ao candidato B, verificando-se fraude.

Com que direito acceitaria, pois, a Commissão a desistencia feita pelo candidato A, si os votos não lhe pertencem e dados a B alteram o juizo da Commissão?

O Sr. Arthur Lemos — Ninguem figura esta hypothese. (*Apartes.*)

O meu argumento em relação á desistencia feita pelo candidato é este—é que S. Ex. vae desistir de uma cousa que talvez não lhe pertença, de votos que talvez não lhe tenham sido dados.

Mas não o póde fazer; quando menos era necessaria a acquiescencia do outro candidato. Quaes os documentos que provem que os votos são de A e não de B?

O Sr. Arthur Lemos—Os documentos são as authenticas.

O Sr. Serzedello Corrêa—Mas, si a Commissão tem duvidas sobre a veracidade dessas authenticas, e si fundamenta as suas

suspeitas, como verificar a verdade sinão pelos livros? Logo, elles são necessarios; logo, é preciso que venham e que sejam estudados.

A Commissão pediu livros de secções, em sua quasi totalidade, da capital.

O Sr. Arthur Lemos—Do municipio da capital.

O Sr. Serzedello Corrêa — De logares proximos da capital; razão de sobra para que elles não demorem a vir, tanto mais quanto estou habituado a admirar a actividade e cautela dos meus adversarios, que, a esta hora já devem ter dado noticia aos seus amigos da necessidade urgente de virem os livros, de modo que, quando a requisição tiver chegado ao Pará, é natural que os livros já estejam nesta Capital. (*Apartes numerosos.*)

Portanto, qual é essa protellação, essa perda extraordinaria de tempo que faça com que perturbemos os trabalhos da Commissão de Poderes, que intervenhamos em suas deliberações e iniciemos nesta Camara um processo novo, perigoso, especial?

Qual o motivo si, como confessa o meu collega, os livros já estão em viagem?

O Sr. Arthur Lemos—Não sei si estão em viagem.

O Sr. Serzedello Corrêa — Si não estão em viagem, as determinações para a sua vinda já foram dadas.

Eu, por conseguinte, penso que o debate não teve outro intuito sinão fornecer ao meu collega mais um ensejo para demonstrar o seu talento e dar provas de zelo pelos interesses do seu partido e de seus amigos, porque utilidade pratica, absolutamente elle não tem.

Si eu acreditasse que realmente o facto se resumia em S. Ex. dirigir, em nome do candidato contestante, uma indicação á Commissão de Petições e Poderes, para que esta tomasse em consideração ou não o pedido daquelle candidato, eu não teria mesmo vindo tomar tempo á Camara.

O equivoco de S. Ex. ou antes, a indicação que foi presente á Mesa e que esta enviou-me e que já havia lido, é que me trouxe á tribuna. O requerimento de S. Ex. é, porém, inocuo e sem alcance pratico no seio da Camara. E' o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Seabra (*para uma explicação pessoal*) (*) — Sr. Presidente, V. Ex. me desculpe que comece por uma lamentação á minha explicação pessoal.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Lamento que a sympathia que dedico a V. Ex. seja correspondida tão mal por V. Ex., no desempenho do Regimento da Casa, em relação á petição que ha dias apresentei.

Tive occasião de sustentar que os pareceres emendados, na fórma do Regimento e dos precedentes da Camara, podiam soffrer emendas na discussão. A Mesa resolveu de modo contrario; conformei-me; entretanto; os precedentes e a lettra do Regimento não autorizavam esta deliberação. Hoje, por occasião do expediente, pedi a palavra para uma explicação pessoal, e V. Ex. negou-me-a, sob o fundamento de que as explicações pessoaes só podem ter logar na hora destinada aos trabalhos do dia; mas, Sr. Presidente, todos os precedentes não justificam, são contrarios á deliberação que V. Ex. tomou. Muito ao contrario, as explicações pessoaes teem logar todas as vezes em que um Deputado pede a palavra nos termos do art. 79 do Regimento, e a prova, Sr. Presidente, de que podia haver a explicação e a Mesa não podia ter-me negado a palavra, está visto: supponha V. Ex. que esta urgencia ia até quatro horas, a minha explicação ficaria ou não prejudicada?

Eu informaria á Camara do que julga indispensavel sobre o assumpto que me trazia á tribuna? Já se vê que houve absurdo na deliberação de V. Ex., quando dizia que a explicação não tinha logar na hora do expediente, que é exactamente a hora propria para ellas.

O Sr. Affonso Costa— Si o assumpto era de grande importancia, V.Ex. devia ter pedido urgencia.

O Sr. Seabra — E' absurdo, na hora do expediente.

O Sr. Affonso Costa dá um aparte.

O Sr. Seabra—Agora, o que aconteceu? Uma anomalia, em vista dos termos dos arts. 71, 72, 73 e 74 do Regimento, porque a urgencia é concedida para a resolução de algum assumpto importante, e pergunto, o que foi que a Camara resolveu? Resolveu o que V. Ex. tinha resolvido, mandar á Commissão de Poderes, não a petição de um Deputado, mas a de um candidato. Portanto, não podia ser concedida a urgencia, porque esta só é concedida para deliberar-se sobre requerimentos de Deputados, o que não aconteceu.

Nos termos, pois, dos artigos citados não podia a urgencia ser concedida.

O Sr. Arthur Lemos—Discordo de V. Ex. neste ponto.

O Sr. Seabra — Não póde.

O SR. ARTHUR LEMOS — O requerimento era de um Deputado.

O SR. SEABRA —O requerimento de um Deputado para que vá á Mesa a petição de um candidato não póde ser discutido com urgencia, (*apartes*) não se concede urgencia para isto.

UM SR. DEPUTADO — Pára tratar de um assumpto.

O SR. SEABRA— Que assumpto? O requerimento de uma pessoa que não é Deputado ainda?

O SR. MOREIRA ALVES— E que não precisava vir por intermedio da Camara, iria directamente á Commissão.

O SR. SEABRA — Certamente.

Portanto, Sr. Presidente, nada justifica a urgencia que não podia ser concedida.

O SR. ARTHUR LEMOS—Não fui eu quem requereu a urgencia.

O SR. SEABRA — Não digo que foi V.Ex. V. Ex. é que quiz justificar essa urgencia e eu estou justificando que ella foi anti-regimental, porque o Regimento concede urgencia quando, da não discussão do assumpto, a materia possa ficar prejudicada. Ora, eu pergunto a V. Ex., á Camara e ao seu bom senso : dessa discussão, uma vez que ella não existisse hoje, o assumpto ficaria prejudicado? A petição deixaria de ir á Commissão respectiva? (*Apartes.*)

Eu não estou censurando a Camara, si eu estivesse fazendo alguma censura, certo que não seria a ella. (*Apartes.*)

Mas si estivesse fazendo censuras á Camara, estava no meu direito, porque, no caso, ella não tinha observado o Regimento.

Estou mostrando á Mesa o contraste do seu procedimento em relação a este requerimento, que não podia ser acceito, porque não está, nos termos do Regimento, com o rigorismo da Mesa, tendo me negado a palavra para uma explicação pessoal. Foi só para fazer este contraste que eu trouxe o exemplo da urgencia.

Mas, Sr. Presidente, nada disto faz diminuir a sympathia profunda que tenho pela Mesa, que continúa a merecer a minha confiança e eu a obedecer ás suas deliberações com essa submissão que sempre hei mantido nesta cadeira.

Agora, Sr. Presidente, eu devo propriamente entrar no assumpto que me trouxe á tribuna e que, demonstrarei á Camara, está perfeitamente nos termos de uma explicação pessoal.

Exprimo-me assim porque tenho visto que esta explicação pessoal é muito elastica, tão elastica como a borracha do Pará (*riso*).

Tenho visto que em explicações pessoaes se tem consumido toda a hora destinada aos trabalhos da Camara, fallando um Deputado em uma explicação pessoal, para responder ao discurso que outro Deputado fez em uma sessão anterior, como succedeu ao Sr. Fausto Cardoso, respondendo ao Sr. Cassiano do Nascimento.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—E eu que não quiz incidir no mesmo erro, pedi a palavra no expediente.

O SR. SEABRA—Perfeitamente, como devia fazel-o.

Portanto, hoje fiquei pensando que V. Ex. tinha algum *teiró* commigo, que eu havia em alguma occasião magoado a V. Ex., de modo a se tornar tão rigoroso para com o Deputado que occupa a tribuna, sempre tão submisso ás deliberações de V. Ex.

Quero ainda uma vez reiterar publicamente os meus protestos de respeito e consideração a V. Ex. e ás suas deliberações.

Agora, vou entrar propriamente na minha explicação.

Sr. Presidente, é uma rectificação que desejo fazer ao que vem hoje na imprensa diaria e principalmente, n'*O Paiz* a respeito de uma reunião que hontem se deu no palacio do Governo da Republica, a respeito da approvação do Codigo Civil. Já vê V. Ex., que isto interessa á Camara; e como o meu nome está implicado nesta noticia, eu devo dar uma explicação aos meus collegas a respeito do que se passou nessa reunião. Estou, portanto, nos termos restrictos do Regimento.

A imprensa que noticiou esta reunião foi mal informada e foi muito injusta para com o humilde orador que neste momento dirige a palavra á Camara, que não seria tão falto de criterio que pudesse tomar compromissos por seus collegas para a approvação de tal ou tal projecto de lei.

A noticia que li n'*O Paiz* é a seguinte:

O fim dessa conferencia, que se prolongou até ás 10 1/2 horas, foi assentar as idéas que deverão prevalecer no sentido de se obter ainda na presente sesão a decretação do Codigo Civil, segundo o projecto do Sr. Clovis Bevilacqua.

Combinou-se:

a) que na Camara o projecto será submettido ao exame de uma commissão de 21 membros depois do que será sujeito á votação, no prazo de 60 dias.

Não é exacto. Não se deliberou nada disto, como demonstrarei.

Diz mais o referido jornal:

«Finalmente ficou assentado como detalhe que, expirando no dia 12 do corrente, o prazo

da audiencia e remessa do trabalho das corporações consultadas, o Sr. J. J. Seabra, presidente da Commissão de Justiça, na Camara, tomaria o compromisso de indicar a nomeação da commissão especial dos 21 membros que iniciará logo a discussão do projecto.»

Ora, Sr. Presidente, eu não podia tomar semelhante compromisso; seria uma insensatez da minha parte.

Eu não tomaria semelhante compromisso, ainda mesmo que soubesse que tinha o valor preciso para fazer passar na Camara um projecto dessa natureza, porque essas deliberações só podem ser tomadas pela Camara, depois da discussão.

Houve certamente equivoco da parte da imprensa; não quero nem de longe suppor que ella tivesse o proposito de fazer uma insinuação menos decorosa á minha pessoa.

O que se deu (vou dizel-o, para evitar grandes explanações, sobre este assumpto, que não interessa propriamente á ordem dos trabalhos), o que se deu foi o seguinte: tratando-se de saber qual era o melhor meio, o mais conducente á approvação do Codigo Civil, que é incontestavelmente uma aspiração nacional, tive a honra de declarar que o meio mais commodo, mais regular era aquelle que a Camara já tinha adoptado, por meio de um projecto apresentado pelo honrado Deputado pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Alfredo Varella emendado na Commissão, sob proposta do Sr. Alfredo Pinto.

Esta minha proposta foi approvada unanimemente.

O projecto, a que me refiro, é que cogita da commissão dos 21 membros e de que esta commissão, dentro de 60 dias, deverá dar o seu parecer.

Assim, o prazo de 60 dias é para ser elaborado o parecer e não para ser votado o projecto, como disse o jornal, a que me refiro.

Portanto, o que se deliberou no Cattete, foi respeitar a deliberação da Camara.

Eu apenas propuz que essa fosse a deliberação tomada na reunião; ella o foi por unanimidade de votos e com a melhor vontade do honrado Sr. Ministro da Justiça.

O SR. ESTACIO COIMBRA — O paiz deve a V. Ex. um grande serviço.

O SR. SERZEDELLO CORRÊA — Apoiado.

O Sr. Arthur Lemos *(para uma explicação pessoal)* (*) — Sr. Presidente, por equivoco, enviei á Mesa, em vez do requerimento, a que alludi no meu discurso do candidato diplomado, o Sr. Hosannah de Oliveira, uma indicação que eu tinha elaborado, no sentido de conhecer a causa da desistencia que fazia esse mesmo candidato dos votos recebidos por elle nas secções eleitoraes, cujos livros de assignaturas de eleitores foram requisitados pela honrada Commissão.

Naturalmente foi essa indicação ás mãos do meu nobre collega pelo Pará, o Sr. Serzedello Corrêa, e disse S. Ex. que não poderia fazer obra com ella, mas unicamente com a petição do Deputado diplomado.

Com esta indicação, Sr. Presidente, não tive o intuito de melindrar, como a V. Ex. talvez tivesse parecido, a illustre Commissão, a respeito da qual tão sincera e profundamente me externei, ainda ha pouco.

Mas, como poderia succeder que, a despeito da minha vontade expressa, ferisse os melindres da mesma Commissão, muito espontaneamente deixei de apresentar á Casa aquella indicação, procurando este meio mais expedito e certamente menos melindravel, de fazer o candidato diplomado dirigir-se á mesma Commissão para ella resolver ou não sobre a proposta da desistencia dos votos por elle obtidos.

Ditas estas palavras, preciso, para terminar a minha breve explicação pessoal, mais uma vez tornar patente á Casa que o requerimento daquelle candidato diplomado não viria subtrahir á Casa e ao paiz o conhecimento das fraudes pretendidas constantes dos livros requisitados e não porque esta intenção esteja residente nesta simples declaração, mas ao contrario está expresso na propria petição onde o candidato previamente estabelecia que os livros ou que a sua requisição, tornada effectiva, devia ser cumprida, afim de que as fraudes, si existem, sejam averiguadas e sendo esse o pensamento do candidato diplomado, a Camara já me podia fazer justiça ao intuito com que eu, apresentando desta tribuna, não quiz dar excepcional solemnidade; mas entendi que em honra do Estado que represento, em honra do partido em cujo nome estou nesta Casa, não poderia deixar de pé a noticia de um orgão da imprensa pela qual poderia parecer á Casa que o requerimento do candidato diplomado só visava um fim, qual o de não chegarem os livros requisitados para não se conhecer das fraudes que por ventura existam.

E sendo assim, Sr. Presidente, eu não poderia defender o meu Estado, o meu partido, defender os interesses da justiça, sinão apresentando desta tribuna, unica que me é conferida, o requerimento do candidato diplomado que vem destruir pela base a noticia questionavel.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Nestas condições, explicado o meu procedimento, espero que a Commissão resolva sobre o requerimento com o criterio e com a justiça.

Tal é o que espero.

Vem á Mesa para ser enviado á Commissão de Petições e Poderes, o seguinte requerimento:

Exms. Srs. Presidente, Relator e mais membros da Commissão de Petições e Poderes — Diz o bacharel João Hosannah de Oliveira, que tendo lido no *Diario do Congresso* que a Commissão de Poderes, sob proposta do relator, resolveu requisitar os livros de assignatura dos eleitores que votaram nas secções 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do municipio de Belém, para poder julgar da validade das eleições procedidas no dia 8 de abril, no 1º districto do Pará, em virtude das quaes foi o supplicante diplomado, vem, no intuito de apressar o julgamento das referidas eleições, já tão demorado, desistir dos votos que obteve nas mencionadas secções que sobe ao numero de mil quinhentos e cinco, contra cinco ahi obtidos pelo contestante Dr. Theotonio de Brito, os quaes cinco votos podem ser contados a este.

O supplicante não visa com esta desistencia impedir a verificação de fraudes que porventura tenham sido commettidas naquellas secções eleitoraes, pois é certo que fica á honrada Commissão a faculdade de manter a sua requisição para essa averiguação, sem prejuizo da votação sobre o reconhecimento do Deputado que, nos termos do Regimento, é considerado materia urgente.

Capital Federal, 3 de julho de 1901.— *João Hosannah de Oliveira.*

O Sr. Presidente— Vae-se proceder ás votações das materias constantes da ordem do dia.

E' annunciada a continuação da votação do projecto n. 42 A, de 1901, com o parecer sobre as emendas offerecidas na 2ª discussão do projecto n. 42, deste anno, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902 (2ª discussão).

E' annunciada a votação do seguinte :

Art. 8.º O Governo animará a creação do tiro nacional, instituindo premios pecuniarios e medalhas de distincção para serem conferidas annualmente, em concurso solemne, aos melhores atiradores, deduzindo-se opportunamente da verba—Instrucção Militar—do orçamento do Ministerio da Guerra, a importancia que fôr necessaria á realização desse serviço.

Posto a votos o referido art. 8º, reconhece-se terem votado 68 a favor e 33 contra ; total—101.

O Sr. Presidente— Não ha numero. Vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se terem-se ausentado os Srs. Sá Peixoto, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Christino Cruz, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, Nogueira Accioly, João Lopes, Francisco Sá, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Augusto Severo, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Camillo de Hollanda, Ermirio Coutinho, João Vieira, Affonso Costa, Rodrigues Doria, Felix Gaspar, Alves Barbosa, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Pinheiro Junior, José Marcellino, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Oscar Godoy, Raul Barroso, Barros Franco Junior, Lourenço Baptista, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Oliveira Figueiredo, Gastão da Cunha, José Bonifacio, João Luiz, Esperedião, Antonio Zacharias, Mayrink, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Lamartine, Padua Rezende, Domingues de Castro, Valois de Castro, Edmundo da Fonseca, Lindolpho Serra, Alencar Guimarães, Francisco Tolentino, Barbosa Lima, Marçal Escobar, Germano Hasslocher, Victorino Monteiro, Alfredo Varella e Campos Cartier.

O Sr. Presidente— Responderam á chamada 80 Srs Deputados. Não ha numero.

Fica adiada a votação.

Passa-se á materia em discussão.

E' annunciada a continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Affonso Costa.

O Sr. Affonso Costa — Sr. Presidente, ao assomar a tribuna neste momento, para combater o projecto n. 27, deste anno, projecto prestigiado pelo nome do seu illustre autor, nosso distincto companheiro, o nobre Deputado o Sr. Alfredo Pinto, cujo nome declino, com licença de V. Ex., e pelo apoio do honrado lente da Faculdade de Direito do Recife, o Sr. Dr. Joaquim Seabra...

O Sr. Sa' Freire — E já brilhantemente combatido.

O Sr. Affonso Costa—... recordo-me das palavras de Lacordaire, proferidas em momento solemne: «não ha posição mais difficil

do que fallar a homens que se banqueteam inebriados pelo perfume de variados acepipes e distrahidos pelo perfume subtil de deliciosos vinhos».

Entretanto, Sr. Presidente, penso como Tobias: «muito mais difficil é fallar-se a homens que teem fome, a individuos que se debatem nas agonias lentas da miseria e da penuria». Tal é a situação em que me encontro no momento, tendo de combater o projecto com o qual se procurou acenar ás esperanças dos nossos lavradores, tão prejudicados pelos terriveis effeitos da crise que nos assoberba e tão abatidos pela série de circumstancias que se accumulam todas em prejuizo da agricultura e mais industrias do paiz. *(Apoiados; muito bem.)*

Si não fôra esta circumstancia, si não fôra o ter-se procurado fazer crer aqui e lá fóra que o projecto do honrado Deputado mineiro traz realmente beneficio aos males que affligem á lavoura, si não se tivesse procurado fazer crer aqui e lá fóra que este projecto é o remedio para as difficuldades que neste momento experimenta a nossa industria agricola, eu me conservaria silencioso, limitando-me a dar contra elle o meu voto consciencioso, embora esteja convencido de que o projecto é altamente prejudicial á industria agricola e duplamente inconstitucional, como mostrarei á Camara no correr do meu discurso.

O Sr. Alfredo Pinto — Cumpri o meu dever, a Camara cumpra o seu.

O Sr. Affonso Costa—Não pretendo criticar, nem queira V. Ex. ver em minhas palavras uma censura ao seu procedimento.

Ninguem, Sr. Presidente, rende nesta Casa, mais do que eu, preito ao talento do nobre Deputado, á dedicação com que S. Ex. procura corresponder á confiança do eleitorado que o elegeu, devendo, entretanto, dizer que S. Ex. foi infeliz na confecção deste projecto.

E não sou eu só quem o diz, pois neste mesmo sentido já ouvimos a palavra autorizada do nosso honrado collega, cujo nome declino com a devida venia da Camara, o Sr. Azevedo Marques, e tambem do honrado Sr. Dr. Adolpho Gordo, representante de um Estado essencialmente agricola e onde os desastrosos effeitos deste projecto se farão sentir muito profundamente.

O Sr. Alfredo Pinto dá um aparte.

O Sr. Affonso Costa — Sr. Presidente, no momento actual da nossa vida politica, abstrahindo-se a questão financeira, que é a questão maxima, visceral, a questão republicana por excellencia, ha dous assumptos, dous problemas maximos por sua natureza, que devem chamar a attenção dos legisladores, quer da União, quer dos Estados — a educação popular, pela instrucção primaria que absolutamente não temos, e a protecção á agricultura, á lavoura e ás artes, do que tanto depende a fortuna particular e do que depende absolutamente a fortuna publica.

São por consequencia estes, Sr. Presidente, os dous grandes problemas que devem prender a attenção dos legisladores da Republica: —a educação popular e a mais decidida protecção á industria, á lavoura e ás artes ainda nascentes neste paiz de 18 milhões de habitantes.

Quanto ao primeiro problema, é triste dizel-o, nada se tem adeantado no regimen republicano, feitas algumas excepções deste ou daquelle Estado. O nosso paiz tem sido accusado de ser um paiz de analphabetos, e o é com effeito. Estudando-se os ligeiros dados estatisticos que sobre o assumpto possuimos, chegamos a desanimadoras conclusões, a proporcionalidade entre os que sabem ler e os que não o sabem é esmagadora, é terrivel. Nem mesmo no terreno da theoria, temos caminhado convenientemente.

No estrangeiro as questões que se prendem á educação popular e á instrucção primaria são assumptos predilectos; discutem-nas os congressos, os jornaes, os homens publicos.

Entre nós é cousa esquecida, é questão morta.

Alli, discute-se o problema do ensino em todos as suas consequencias, encarando-o por todas as suas faces, qual o melhor programma, os melhores recreios, as horas de lição, a hygiene escolar, o systema de premios; e tudo se faz com tal superioridade de vistas, tanta elevação e apurado de linguagem que, a respeito do assumpto, como diz Fornelle em seu esplendido livro—*A Educação Popular* — se vae formando na França, na Allemanha e na Italia uma rica e variada bibliotheca que ha de igualar-se ás melhores.

Com effeito, o assumpto demanda, por sua importancia, acurada attenção, principalmente em um paiz onde o analphabetismo se alastra ameaçador.

Depois da Republica, entregue a instrucção primaria aos Estados e em alguns Estados confiada aos municipios, ella tem definhado tanto que, si medida energica não fôr com presteza applicada, em breve, no interior dos nossos sertões, será difficil encontrar um homem que saiba ler.

Não supponha a Camara que estou exaggerando. A Constituição da Republica admitte o suffragio popular e exige como con-

dição para que o cidadão possa exercer os seus direitos politicos o saber ler e escrever. Pois bem, recorramos ao numero total dos eleitores da Republica e verificaremos que uma parte muito pequena da população do paiz está comprehendida nos alistamentos eleitoraes. *(Apoiados.)*

A instrucção primaria foi e está sendo no Brazil completamente descurada.

E a educação popular no Brazil tem sido tão descurada, a instrucção primaria tem sido por tal modo menosprezada que raros são os relatorios de governadores de Estado em que se encontram duas palavras sobre assumpto de tanta magnitude.

Fazendo excepção de alguns Estados, Sr. Presidente, o quadro que se apresenta é desolador.

Quando se trata de fazer economias, a primeira cousa que salta aos olhos dos legisladores dos Estados é cortar, mas cortar onde? na instrucção publica. *(Apoiados.)*

Esquecem-se esses legisladores que sem instrucção não ha progresso e que as despezas feitas com esse ramo de serviço publico mais cedo ou mais tarde fructificam; esquecem-se esses legisladores de que sem instrucção não ha povo altivo, nem laborioso, nem digno.

Mas, dizia eu, Sr. Presidente, que a Constituição da Republica exigiu como condição para o exercicio do direito politico o saber ler e escrever e os alistamentos provavam *(apartes e contestações)*, por isso que só podem ser eleitores os que sabem ler e escrever, tanto quanto é possivel acreditar nos dados que estes alistamentos nos fornecem, que a população, em geral, do paiz é analphabeta. Mas si é assim, si a Constituição da Republica exige para que se possa exercer o direito do voto o saber ler e escrever, impõe, por consequencia, aos legisladores da Republica a obrigação de espalhar a mãos cheias pelas camadas populares a instrucção, porque, como dizia o escriptor francez Fornelle, si nas sociedades aristocraticas, nos paizes onde a aristocracia predomina, o Governo póde descurar-se da instrucção primaria e estender largamente as suas vistas para o ensino secundario e superior, porque é dessas camadas superiores que sahem os elementos que dão força e vida ao proprio Governo, nas sociedades democraticas, no regimen republicano como o nosso, a educação popular impõe-se ao Estado como um dever. *(Apoiados e apartes.)*

ALGUNS SRS. DEPUTADOS lembram ao orador que não está discutindo o projecto.

O SR. AFFONSO COSTA— E' uma digressão que estou fazendo.

Ao iniciar estas ligeiras e mal alinhavadas considerações *(não apoiados)* disse, e VV.EEx. provavelmente não ouviram, que no momento actual da vida republicana dous assumptos deviam prender a attenção dos legisladores—a educação popular e o auxilio á industria agricola, á lavoura, emfim, ás artes que vão nascendo no paiz.

Refiro-me, por consequencia, em primeiro logar, á questão da educação popular de que tanto carecemos e vou emfim abordar a outra que se prende ao projecto em discussão.

Diz-se geralmente, Sr. Presidente, que o Brazil é um paiz essencialmente agricola e, com effeito o é, pois as artes entre nós são nascentes, e aquellas que promettiam um futuro prospero estão ameaçadas de morte pela politica actualmente posta em pratica, o principio da selecção natural na execução do programma de—*salve-se quem puder, viva quem puder, na luta pela vida escapem os mais fortes*. E a consequencia tem sido o fechamento das nossas fabricas, a morte das nossas industrias.

A agricultura, entretanto, que realmente possue elementos de mais vitalidade, é a que presentemente ainda luta, braço a braço, com a crise que ameaça esmagal-a e que avassala o paiz. *(Apoiados.)*

Infelizmente, Sr. Presidente, a nossa industria agricola é hoje a mesma dos nossos tempos coloniaes.

O SR. ESTACIO COIMBRA—Não apoiado.

O SR. AFFONSO COSTA —E' o assucar nas regiões do norte e é o café nas regiões do sul, porque raros são os Estados onde a polycultura se vae desenvolvendo.

Os nossos homens do passado voltaram todas as suas vistas, reduziram todas as suas esperanças para estes dous generos de cultura: a canna e o café. *(Contestações; apartes.)* A polycultura onde apparece? No Estado de Minas e no Estado da Bahia. *(Apartes.)* Apontem-me VV. EEx. outros Estados.

O SR. ESTACIO COIMBRA—Em Pernambuco agora ha grande plantação de café.

O SR. AFFONSO COSTA — E' moderna. Nas linhas geraes a industria agricola do nosso paiz hoje é a mesma que a dos tempos coloniaes.

Os productos que mais avultam actualmente são o assucar, o café e a borracha. *(Ha diversos apartes.)*

Lembraram-me que em Pernambuco se planta café; sim, planta-se actualmente, porém a canna continúa a ser a producção por excellencia.

Mas o que não se contesta, o que se prova com os dados estatisticos da nossa exportação, é que os productos que mais avultam,

que constituem a renda dos Estados, são o café, o assucar e a borracha.

Vozes—E o algodão?

O Sr. Affonso Costa — Está em terceira escala.

Sr. Presidente, parece incrivel que em um paiz, como o nosso, de extensão territorial immensa, de mil e tantas leguas de costa, e que se estende quasi infinitamente pelo interior, onde o clima varia tanto do norte ao sul, onde variadissimas culturas podiam ser tentadas, só cuidassem os nossos homens do passado do café e da canna!

E' realmente estranhavel!

Mas por isso mesmo que andaram errados os primeiros cultivadores do nosso solo; por isso mesmo que voltaram todas as suas esperanças para estas duas culturas, não lhes devemos negar a protecção de que carecem.

O Sr. Malaquias Gonçalves dá um aparte.

Combatendo o projecto do honrado Deputado por Minas, não me mostro contrario á protecção que o Congresso póde e deve dar á industria agricola.

Não, Sr. Presidente, combato apenas o modo por que se quer dar lenitivo aos lavradores nesta difficuldade de momento.

Entretanto, Sr. Presidente, qual é o auxilio que póde a União, nesta hora, assoberbada por tantas difficuldades, levar á industria agricola do paiz?

O fornecimento de capitaes, o emprestimo, seria o auxilio mais prompto; mas isto não é possivel fazer agora, por causa das nossas difficuldades financeiras, quer no interior, quer no exterior.

Os Estados, por sua vez, directamente empenhados em auxiliar a agricultura de seus territorios resentem-se dos mesmos males que ferem a União.

Deste modo chegamos á triste conclusão de que a União só póde prestar á agricultura, neste momento, auxilios indirectos, a diminuição do preço de fretes das tarifas de nossas estradas de ferro, facilitando-se assim os transportes dos productos agricolas.

Fallando da diminuição das tarifas de nossas estradas de ferro e a maior facilidade de transporte, occorre-me lembrar a V. Ex. e á Camara que até estes auxilios indirectos não podemos prestar, porque pelo arrendamento das estradas de ferro a particulares, com a adopção das tarifas estabelecidas nos contractos, essa diminuição não será possivel fazer-se.

Agora mesmo a Camara tem conhecimento, pela leitura dos jornaes, de que o Governo encampou as duas estradas de ferro que eram exploradas por companhias inglezas, uma em Pernambuco e outra na Bahia, constando-nos tambem que essas estradas de ferro já estão arrendadas a particulares, a titulo de provisoriedade, estando, entretanto, lavrados os respectivos contractos e por consequencia estabelecidas as tarifas respectivas.

V. Ex. comprehende que, feito o arrendamento e consignadas nos contractos respectivos as tarifas, amanhã o Congresso não poderá determinar a reducção dessas tarifas, por isso que os arrendatarios, baseados em seus direitos adquiridos, não o permittirão, sem a troca de grossos favores.

O Sr. Estacio Coimbra — Exemplo; a São Christovão ahi está.

O Sr. Affonso Costa—Não preciso desse exemplo; basta rememorar a quantia enorme que a União pagou, a titulo de indemnização, aos contractantes de serviços de varias estradas de ferro, ainda não ha tres annos, quando foi executado o arrendamento dessas estradas da União. Os prejuizos foram enormes, e o mesmo acontecerá agora, si, porventura, o Congresso, em um momento de patriotismo, entender que deve autorizar o Governo a entrar em accordo com os arrendatarios de nossas vias ferreas, no sentido de obter alguma reducção nas tarifas.

Os arrendatarios poderão com effeito ceder, consentindo na reducção dos fretes, mas só a troco de grandes favores e novas vantagens, talvez pesadas á União, já tão compromettida e tão justamente empenhada em manter no exterior o credito nacional.

Sr. Presidente, como V. Ex. vê, não tive ainda opportunidade de entrar na discussão do assumpto de que trata o projecto.

A hora está finda e não pretendo mais cançar a paciencia dos collegas que me dão a honra de ouvir; peço a V. Ex. que, a exemplo do que se tem feito de outras vezes, me mantenha a palavra, para iniciar o meu discurso a respeito do projecto do nobre Deputado mineiro, na futura sessão. *(Muito bem; muito bem.)*

Fica a discussão adiada pela hora.

Vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 22 A—1901

Manda dispensar dos exames praticos de que cogitam os arts. 28 e 29 do regulamento de 31 de março de 1851, os officiaes e praças do exercito habilitados com os cursos das armas a que pertencem e deroga a lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, na parte referente a este assumpto

A' Commissão de Marinha e Guerra foi presente o projecto n. 22, de 1901, do

Sr. Deputado Carlos Cavalcanti, mandando dispensar dos exames praticos os officiaes e praças do exercito que forem habilitados com os cursos das armas a que pertencem e que deroga a lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, na parte referente a este assumpto.

A Commissão nada tem a oppor á passagem deste projecto, que envolve uma medida de justiça, porquanto é de suppor que o official ou praça habilitado com o curso de sua arma tenha adquirido uma instrucção pratica, sinão superior, pelo menos equivalente á que lhe é exigida pelo regulamento de 31 de março de 1851.

Assim, pelo regulamento do ensino militar em vigor, a habilitação com o curso das tres armas será adquirida depois de satisfeito o art. 84, que envolve um programma de instrucção pratica bastante extenso, no qual estão comprehendidas as exigencias do regulamento de 1851.

Nestas condições, a Commissão é de parecer que o projecto n. 22 merece a approvação da Camara dos Deputados.

Sala das Commissões, 25 de junho de 1901. —*Alves Barbosa*, presidente.—*R. Paixão*.—*Soares dos Santos*, relator.

N. 22 — 1901

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º São dispensados dos exames praticos de que cogitam os arts. 28 e 29 do regulamento de 31 de março de 1851, os officiaes e praças do exercito, competentemente habilitados com os respectivos cursos das armas a que pertencerem.

Art. 2.º Na parte referente ao assumpto, fica derogada a lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892.

Sala das sessões, 25 de maio de 1901.—*Carlos Cavalcanti.*

N. 77 — 1901

Redacção para 3ª discussão da emenda offerecida na 2ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8:415$600, para pagamento dos vencimentos do tenente-coronel Innocencio Serzedello Corrêa, revertido ao serviço do exercito e de lente da Escola Militar, por acto legislativo

(Emenda destacada em virtude do art. 132 do Regimento Interno)

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8:415$600, abaixo descriminado, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do tenente-coronel Innocencio Serzedello Corrêa, revertido ao serviço do exercito e de lente da Escola Militar, por acto legislativo, fazendo as necessarias operações de credito e revogadas as disposições em contrario.

Exercicio de 1900.......	1:089$909
Exercicio de 1901.......	7:325$665

Sala das Commissões, 4 de julho de 1901. —*Paula Guimarães*, presidente.—*Mayrink*.—*Sabino Barroso*.— *Cassiano do Nascimento*.—*Francisco Sá*.—*Nilo Peçanha*.

N. 78 — 1901

Autoriza o Poder Executivo a considerar reformado no posto de alferes do exercito, com todas as vantagens inherentes ao mesmo posto, o 2º sargento reformado Januario da Rosa Franco

Januario da Rosa Franco, 2º sargento reformado do exercito, tendo amputadas ambas as pernas, por motivo de ferimentos recebidos em acção de serviço militar, requer ao Congresso Nacional melhoramento de reforma, attenta a precaria situação em que se encontra, juntamente com sua familia, impossibilitado como se acha pela invalidez, a prover de per si os meios da propria subsistencia e da de seus filhos e esposa cujo futuro será o da mais extrema penuria, no momento em que o supplicante venha a fallecer.

A Commissão de Marinha e Guerra, tendo ponderado devidamente todas as circumstancias allegadas pelo peticionario e considerando:

Que realmente esse cidadão, ex-praça do 4º batalhão de infantaria, invalidou-se no serviço activo do exercito, em cujas fileiras sempre desempenhou seus deveres com honra e exacção;

que assim se sacrificou e aos entes que lhe são mais caros, tornando-se completamente incapaz, quando ainda no vigor da idade, de adquirir os elementos necessarios ao bem estar de sua familia, de modo a collocal-a ao abrigo da miseria;

que, em taes circumstancias, á Nação compete, como inilludivel obrigação, prestar assistencia condigna a esse ex-servidor, cujo nobre devotamento ao dever e á ordem legal, constitue um exemplo de ser imitado;

que, finalmente, a reforma decretada em favor do supplicante, de accordo com o § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, embora augmentada com a pensão de 30$ mensaes de que gosa, é insignificante e mal o põe a coberto das mais

essenciaes necessidades da vida: é de parecer que seja favoravelmente despachado o requerimento do supra citado 2° sargento reformado Januario da Rosa Franco, pelo que, offerece á consideração da Camara, o seguinte projecto :

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a considerar reformado no posto de alferes do exercito com todas as vantagens inherentes ao mesmo posto, o 2° sargento reformado Januario da Rosa Franco; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 26 de junho de 1901. *Alves Barbosa*, presidente. — *Carlos Cavalcanti*, relator. — *R. Paixão*. — *Soares dos Santos*.

O Sr. Presidente—Estando adeantada a hora, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

1ª parte até 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da votação do projecto n. 42 A, de 1901, com o parecer sobre as emendas offerecidas na 2ª discussão do projecto n. 42, deste anno, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902 (2ª discussão) ;

Votação do projecto n. 257, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 6:000$ para pagar os vencimentos que, no corrente anno e no proximo futuro, competem ao ex-secretario do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco João Sabino Pereira Giraldes (2ª discussão) ;

Votação do projecto n. 38 A, de 1901, com o parecer sobre a emenda offerecida na 3ª discussão do projecto n. 164, de 1900, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898 (3ª discussão) ;

Votação do projecto n. 201, de 1900, autorizando o Governo a conceder ao engenheiro Ricardo de Menezes ou á companhia que organizar, sem onus algum para o Thesouro, a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro que, partindo da villa de Alagôa Monteiro, no Estado da Parahyba, vá entroncar em Sanharó ou estação mais conveniente, na Estrada de Ferro Central de Pernambuco (3ª discussão) ;

Votação do projecto n. 55, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito que fôr necessario para desapropriação do predio, em que funcciona uma das estações do corpo de bombeiros, na rua Humaytá (3ª discussão) ;

Votação do projecto n. 45, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito que fôr necessario para pagar a gratificação de exercicio, a que teem direito Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contra-mestre e mandador da extincta officina de correeiro do Arsenal de Guerra da Capital Federal (3ª discussão) ;

Discussão unica do parecer n. 28, de 1901, propondo a nomeação do official da Secretaria Cicero da Costa para chefe de secção incumbido da Bibliotheca ; e dos cidadãos José Angelo Marcio da Silva e Agenor de Roure para officiaes ; e do continuo Manoel Gonçalves Vieira para conservador da Bibliotheca.

Discussão unica do projecto n. 69, de 1901, autorizando o Poder Executivo a conceder mais um anno de licença com ordenado ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier;

3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$,, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %. que effectuar a Associação do 4° Centenario do Brazil para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar o Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 e 1898;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o supplementar de

20:000$ á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—Assignatura de notas;

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo.

2ª parte ás 2 1/2 horas, ou antes:

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Nova discussão do projecto n. 153 E, de 1900 (redacção do additivo destacado na 3ª discussão do projecto n. 153, deste anno, em virtude do art. 133 do Regimento Interno), autorizando o Governo a transferir para Manoel Maria Velles a concessão feita a Julio Benevides pelo decreto n. 99, de 7 de outubro de 1892, podendo prorogal-a por mais cinco annos.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 15 minutos da tarde.

46ª SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Julio de Mello (2º Vice-Presidente), Vaz de Mello (Presidente)

Ao meio-dia procede-se á chamada, á que respondem os Srs.: Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Carlos Marcellino, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Luiz Domingues, Nogueira Accioly, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Tavares de Lyra, Camillo de Hollanda, Silva Mariz, Ermirio Coutinho, Teixeira de Sá, Bricio Filho, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Estacio Coimbra, Affonso Costa, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Seabra, Milton, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Alves Barbosa, Paranhos Montenegro, Celso dos Reis, Nelson de Vasconcellos, Deocleciano de Souza, Lourenço Baptista, Silva Castro, Custodio Coelho, Pereira Lima, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Francisco Veiga, João Luiz, Esperidião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Necesio Tavares, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Sabino Barroso, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Lamartine, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Dino Bueno, Oliveira Braga, Bueno de Andrada, Edmundo da Fonseca, Cajado, Azevedo Marques, Teixeira Brandão, Hermenegildo de Moraes, Ovidio Abrantes, João Candido, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Francisco Aloncastro, Vespasiano de Albuquerque e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario*) declara que não ha expediente sobre a mesa.

O Sr. Lamounier Godofredo diz que seus actos como homem publico, como membro da representação nacional, estão sujeitos á critica da opinião publica. Os ataques a si dirigidos como politico devem ser respondidos daqui, para que possa julgal-o o eleitorado que o elegeu; do mesmo modo, os ataques dirigidos a este eleitorado devem ser respondidos desta tribuna por aquelles a quem confiou no Parlamento a sua representação.

E' este o motivo por que vem á tribuna, na defesa do eleitorado de Porto Real, municipio de Formiga, deante das calumnias de um jornal estrangeiro, fornecidas por um estrangeiro que naquella região quer impor suas doutrinas religiosas.

Infelizmente, um jornal desta Capital — *O Dia* — tem dado acolhida a estas calumnias e quem as ler sob as epigraphes do que veem precedidas ha de acreditar que naquella parte do territorio mineiro nunca entrou a civilização.

Lê o orador o facto que alli vem narrado, e contesta sua veracidade, pois delle foi testemunha.

Era no tempo do Governo Provisorio; precisava-se fazer uma eleição á feição do Governo, e para isto foram para aquella localidade, municiadas, sete praças com um alferes.

Diante deste ataque á liberdade do voto, o povo de Porto Real indignou-se, prendeu o alferes e praças, deu-lhe lauto tratamento e, uma vez terminadas as eleições, consentiu que tivessem liberdade e mandou-os em paz. Eis o facto tal qual se deu.

O estrangeiro que fornece taes calumnias é um *soi-disant* pastor protestante que percorre aquellas paragens para angariar sectarios a ferro e fogo, e é esta imposição que o povo não quer acceitar.

Agora ameaça a população, pedindo a protecção do seu consul, dizendo que irá pedir a intervenção da potencia de que é cidadão.

Bem sabe que a Constituição da Republica assegura a plena liberdade de cultos. Mas um estrangeiro não tem o direito de impor, pela força, as suas idéas e convicções.

Quem ler esses artigos do *Puritano*, transcriptos no *Dia*, dirá que a população de Porto Real é composta de botucudos e de fanaticos.

Aquelle bom povo, entretanto, só tem fanatismo pela Republica. Lá foi fundado o primeiro club republicano.

O orador conhece bem a localidade; garante que o povo é ordeiro, trabalhador, altivo, cioso das suas liberdades.

Terminará, satisfazendo os desejos dos seus amigos, com um appello ao illustre Sr. Silviano Brandão para que, voltando as suas vistas para Porto Real, não consinta que um estrangeiro imponha pela força crenças que não são as dos nossos concidadãos e dos nossos antepassados. (*Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Antonio Bastos—Sr. Presidente, sempre tive um invencivel horror ás discussões pessoaes, a meu ver, ingratas e irritantes em sua maioria.

Eis porque limitar-me-hei a dizer breves palavras, tanto mais que não quero de modo algum fatigar a paciencia dos illustres collegas, que benevolamente me ouvem. (*Não apoiados.*)

Tratando-se, porém, de um assumpto a que ligo a maxima importancia, pois que a ser veridico, elle viria affectar até certo ponto a correcção com que em todos os tempos tem-se conduzido nesta Casa a bancada a que tenho a honra de pertencer, vejo-me forçado a não deixar passar em silencio e sem protesto de minha parte, fazendo-o tambem em nome dos meus dignos companheiros de bancada, a noticia dada por um jornal da manhã.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao *Correio da Manhã*, á frente de cuja redacção se acha um moço intelligente e cujas relações muito preso, crescendo, por isso, a minha surpresa ao deparar, em um ligeiro artigo de hoje, com o seguinte topico:

«Conforme noticiámos, deu-se hontem na Camara dos Deputados o movimento da bancada paraense, no sentido de impedir a remessa dos livros relativos a algumas secções do 1º districto do Estado do Pará.»

Ora, Sr. Presidente, permitta V. Ex. a dureza da expressão, isto é positivamente falso e não posso deixar passar sem um vehemente protesto de nossa parte.

A bancada paraense, pelas suas tradições honrosas e confiança inabalavel que tem nos direitos do candidato eleito, o Sr. Hosannah de Oliveira, não precisa lançar mão de recursos pouco dignos e, menos ainda, impedir que venham do Pará os livros pedidos pela honrada Commissão de Petições e Poderes, afim de fazer a averiguação que a mesma reputou necessaria.

Não ! Sr. Presidente, a bancada paraense, ao contrario do que pensa o citado jornal, quer que se faça plena luz sobre a verdade havida nas ultimas eleições procedidas no Estado que representa, e é por isso que ella deseja e pede sejam requisitados e enviados a esta Camara os livros relativos a algumas secções do 1º districto.

O que nós queriamos não era impedir a vinda dos livros requisitados pela Commissão competente e cujo exame não tememos, tal é a confiança que depositamos na pureza nelles contida.

Era nosso intento apenas, Sr. Presidente, evitar maiores demoras e apressar o julgamento da illustre Commissão de Petições e Poderes, afim de que o meu Estado natal não ficasse privado nesta Casa de um dos seus representantes.

Eis porque o candidato, cujo diploma foi contestado, desistiu nobremente de 1.505 votos, que lhe foram legitimamente dados nas secções situadas á margem da Estrada de Ferro de Bragança, pedindo todavia, que fossem contados os cinco votos que alli obteve o seu adversario.

A verdade do que acabo de affirmar fica provada cabalmente pela petição apresentada á Commissão de Petições e Poderes, a qual foi feita nos seguintes termos:

«Exms. Srs. presidente, relator e mais membros da Commissão de Petições e Poderes.—Diz o bacharel João Hosannah de Oliveira, que, tendo lido no *Diario do Congresso* que a Commissão de Poderes, sob proposta do relator, resolveu requisitar os livros de

assignatura dos eleitores que votaram nas secções 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do municipio de Belém, para poder julgar da validade das eleições procedidas no dia 8 de abril, no 1º districto do Pará, em virtude das quaes foi o supplicante diplomado, vem, no intuito de apressar o julgamento das referidas eleições, já tão demorado, desistir dos votos que obteve nas mencionadas secções, que sobem ao numero de mil e quinhentos e cinco, contra cinco ahi obtidos pelo contestante Dr. Theotonio de Brito, os quaes cinco votos podem ser contados a este.

O supplicante não visa com esta desistencia impedir a verificação de fraudes que, porventura, tenham sido commettidas naquellas secções eleitoraes; pois é certo que fica á honrada Commissão a faculdade de manter a sua requisição para essa averiguação, sem prejuizo da votação sobre o reconhecimento do Deputado que, nos termos do Regimento, é considerado materia urgente.

Capital Federal, 3 de julho de 1901.— *João Hosannah de Oliveira.*»

Ora, Sr. Presidente, bem vê V. Ex. que o proprio candidado Sr. Hosannah de Oliveira é o primeiro em pedir a remessa dos livros em questão.

Que a maioria da bancada paraense é plenamente solidaria com o pensamento do candidato, cujo reconhecimento pugna nesta Casa, dil-o de uma maneira irrespondivel a indicação que tencionavamos apresentar, o que deixamos de fazer afim de não ficarem melindrados os dignos membros da Commissão de Petições e Poderes.

Peço licença para ler a parte referente á vinda dos livros:

« *b) que seja mantida a requisição dos referidos livros para o exame e averiguação de possiveis fraudes.*»

Vêem, pois, o Sr. Presidente e a Casa que, quer na petição, quer na indicação, está muito claramente expresso o desejo por parte da bancada paraense de que sejam examinados os livros a que tenho me referido.

O Sr. Bueno de Andrada—Toda não.

O Sr. Antonio Bastos—V. Ex. bem sabe que eu me refiro á maioria da bancada.

O Sr. Arthur Lemos—Toda mesmo, porque o Sr. Serzedello pede e quer a vinda dos livros.

O Sr. Antonio Bastos—Como, pois, o *Correio da Manhã* vem affirmar que os representantes paraenses teem interesse em impedir que sejam examinados os livros requisitados?

Que ha evidente má fé no que diz, ou melhor, avança o *Correio da Manhã*, prova-o ter este jornal silenciado e occultado muito propositalmente a circumstancia de terem, tanto o candidato contestado, como a maioria da bancada paraense, pedido a remessa dos livros, como se evidencia da petição e indicação já por mim lidos.

Sr. Presidente, já que me acho na tribuna, abordarei ligeiramente a exploração que se está fazendo ao redor do engano havido hontem, por parte do meu distincto amigo e collega de bancada, Sr. Arthur Lemos, por occasião de terminar S. Ex. o seu discurso.

Devo declarar, antes de tudo, que S. Ex. só veiu á tribuna hontem, provocado por uma noticia dada pelo *Correio da Manhã*, na qual se affirma que— *os livros ou não existiam ou não podiam vir*.

Não fôra essa circumstancia, S. Ex. teria encaminhado directamente, sem maiores commentarios, á Commissão de Petições e Poderes a petição do candidato contestado e que já tive occasião de ler.

O Sr. Arthur Lemos—Esta é a verdade.

O Sr. Antonio Bastos—Voltando ao equivoco havido por parte do meu nobre collega de representação, o qual está dando margem a explorações, vou relatar á Camara, com toda a lealdade, o que houve a esse respeito.

Quando orou o Sr. Deputado Arthur Lemos, já estava decidido que não seria apresentada á consideração da Casa a indicação.

O Sr. Estacio Coimbra — Que, aliás, não tinha assento no Regimento.

O Sr. Antonio Bastos—Sinto muito estar em desaccordo com V. Ex., pois entendo que ella é perfeitamente regimental.

Succedeu, porém, Sr. Presidente, que o representante paraense, tendo ambas no bolso, equivocou-se facilmente, enviando á Mesa a indicação em vez da petição.

O Sr. Arthur Lemos—Convém lembrar o seguinte como explicação: a prova de que não pretendia enviar á Mesa a indicação é que no meu discurso não fiz a minima referencia a esta e sim, do principio ao fim, á petição.

O Sr. Antonio Bastos — Não fica, porém, ahi a exploração, Sr. Presidente.

Imagine V. Ex. que até já se quiz fazer acreditar que os 1.505 votos dados ao candidato Hosannah de Oliveira pertencem ao candidato contestante, apezar de ser esse resultado o de secções que são verdadeiros baluartes do Partido Republicano Paraense.

Feliz ou infelizmente, tão estupenda affirmativa teve a sua origem na innocente hypothese aqui hontem formulada e cuja paternidade pertence, de facto e de direito, ao meu honrado collega de representação, cujo nome peço permissão para declinar, o Sr. Serzedello Corrêa.

Uma vez que a affirmativa não sahiu do terreno de uma simples hypothese, não tenho o direito de consideral-a como uma gaiatice dos tempos que vão correndo.

Todos sabem, e ninguem melhor do que S. Ex., que o partido a que S. Ex. se acha filiado não conta com elementos nas secções da Estrada de Ferro de Bragança, tanto assim que o candidato contestante só alli obteve cinco votos. *(Apartes.)*

Não tenho duvida, todavia, em fazer um appello ao illustre Deputado paraense, afim de que S. Ex. venha provar perante a Camara que os 1.505 votos, que tanto impressionaram a Commissão de Petições e Poderes, a ponto de retardarem seu julgamento, pertencem ao Sr. Theotonio de Brito, candidato contestante.

Sr. Presidente, mui propositalmente deixei para o fim o ultimo topico da noticia dada pelo *Correio da Manhã.*

Diz este orgão de publicidade:

«Só temos que repetir o final do nosso topico de hontem sobre a eleição do Pará— a renuncia do Sr. Hosannah é uma prova de que os livros não existem ou não podem vir.»

Quanto a tão assombrosa predicção, só me resta dizer que o tempo encarregar-se-ha de dar o devido desmentido, deixando bem patente que o citado jornal ou quiz ser injusto para com a bancada paraense, ou, então, só se deixou arrastar pela necessidade de encher as suas columnas com uma noticia de espavento. *(Muito bem; muito bem.)*

O Sr. Arthur Lemos com prazer confessa que ouviu a declaração inicial feita hontem pelo nobre Deputado Sr. Serzedello, de quem calmo, tranquillo e sem intuito partidario, collocava-se ao lado da Commissão de Poderes, que S. Ex. julgou victima de accusações menos justas do orador.

Suppoz que, á vista de semelhante declaração, seriam irrespondiveis os argumentos com que S. Ex. vinha justificar a requisição dos livros de assignaturas de eleitores.

Cahiu-lhe a alma aos pés quando leu no *Diario do Congresso* esse argumento, que, indubitavelmente, não está na altura dos talentos do seu illustre companheiro de representação, talentos que o orador, como toda a Camara, faz a justiça de admirar sinceramente.

Depois de explicar o seu pensamento, o orador espera que a Commissão de Poderes, pondo de parte o argumento innocuo do seu illustre collega, procederá com inteira justiça e criterio. *(Muito bem; muito bem.)*

O Sr. Estacio Coimbra diz que, desde os primeiros dias da sessão, o orador tomou o proposito de trazer á Camara informações pessoaes das obras do lazareto de Tamandaré, no Estado de Pernambuco. Entendeu, porém, aguardar o relatorio do Sr. Ministro do Interior, para então poder commentar com as suas impressões o que alli se dissesse sobre o caso. O orador é testemunha ocular do estado lastimavel em que se acha aquelle estabelecimento sanitario. Qual não foi a sua sorpresa quando, compulsando o relatorio, viu que nelle não havia minima referencia ao lazareto de Tamandaré. No entretanto, mais de dous mil contos foram despendidos nessas obras, que agora se encontram no mais completo abandono. A ponte de accesso, que é muito melhor do que a que existe no lazareto da Ilha Grande, as embarcações e os materiaes alli armazenados, tudo está no mais lastimavel estado de deterioração.

O Congresso, no prurido de economias, negou verba para a conservação desses materiaes; no anno passado, o seu illustre collega de representação offereceu uma emenda ao Orçamento do Interior, estabelecendo a verba de 120:000$ para a conservação dos materiaes. Pois o orador pode affirmar que até abril do corrente anno, epocha em que fez a sua visita ao Lazareto, apenas tinha sido despendida para aquelle fim a importancia de 8:000$000.

Passa o orador a descrever a sua visita ao lazareto, convertido em um quasi quartel e refere-se detalhadamente a todos os seus compartimentos e utensilios já deteriorados e inutilizados.

Não sabe explicar como é que, tendo o Congresso votado a verba de 120:000$, o Governo até abril só tivesse mandado 8:000$. A construcção do Lazareto, affirma o orador, ao mesmo tempo que obedece a uma necessidade hygienica, satisfaz um compromisso internacional.

Não póde comprehender como o Ministro fecha os olhos a assumpto de tamanha importancia, quando nós nos vemos de novo ameaçados pela peste bubonica, e quando os Estados estrangeiros e Estados do Norte teem o direito de exigir do Governo um lazareto naquellas paragens.

O seu protesto é, pois, não só contra o abandono em que ficaram e estão as obras do lazareto como contra o pouco caso que delle

faz o Ministro, que nem siquer se occupa do assumpto no seu relatorio, apezar dos dous mil contos que ellas já teem custado á Nação.

Faz a S. Ex. um pedido que equivale a uma advertencia. Em vez de mandar insultar os representantes de Pernambuco pelos ineditoriaes da imprensa desta Capital, volte as suas preoccupações para o lazareto de Tamandaré, que é uma necessidade publica. (*Muito bem.*)

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, Albuquerque Serejo, Serzedello Corrêa, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Virgilio Brigido, José Avelino, Francisco Sá, Sergio Saboya, Eloy de Souza, Trindade, Celso de Souza, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Pedro Pernambuco, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Tosta, Felix Gaspar, Paula Guimarães, Satyro Dias, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, Heredia de Sá, Henrique Lagden, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Julio Santos, Theophilo Ottoni, José Bonifacio, Adalberto Ferraz, Mayrink, Eduardo Pimentel, Padua Rezende, Carlos Ottoni, Valois de Castro, Cincinato Braga, Xavier de Almeida, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Alencar Guimarães, Barbosa Lima, Soares dos Santos, Angelo Pinheiro, Germano Hasslocher, Rivadavia Corrêa, Alfredo Varella e Campos Cartier.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Gastão da Cunha, José Boiteux, Pedro Chermont, Anizio de Abreu, João Gayoso, João Lopes, Pereira Reis, Augusto Severo, Soares Neiva, Gomes de Mattos, Raymundo de Miranda, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Martinho Campos, Estevão Lobo, Penido Filho, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Francisco Moura, Victorino Monteiro e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Sá Peixoto, Cunha Martins, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Lima Filho, Esmeraldino Bandeira, Elpidio Figueir do, Sylvio Romero, Castro Rebello, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Eduardo Ramos, José Marcellino, Oscar Godoy, Sá Freire, Raul Barroso, Alves de Brito, Pereira dos Santos, Oliveira Figueiredo, Joaquim Breves, Rangel Pestana, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Leonel Filho, Henrique Salles, Rodolpho Paixão, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Costa Junior, Adolpho Gordo, Joaquim Alvaro, Luiz Pisa, Lamenha Lins, Aureliano Barbosa e Cassiano do Nascimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, vae-se proceder ás votações das materias indicadas na ordem do dia.

E' annunciada a continuação da votação do projecto n. 42, de 1901, com o parecer sobre as emendas offerecidas na 2ª discussão do projecto n. 42, deste anno, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902 (3ª discussão).

E' annunciada a votação seguinte:

Art. 8.º O Governo animará a creação do tiro nacional, instituindo premios pecuniarios e medalhas de distincção para serem conferidas annualmente, em concurso solemne, aos melhores atiradores, deduzindo-se opportunamente da verba — Instrucção Militar — do orçamento do Ministerio da Guerra a importancia que fôr necessaria á realização desse serviço.

Posto a votos o referido art. 8º do projecto n. 42 A, de 1901, reconhece-se terem votado a favor 91 Srs. Deputados e contra 4, total 95.

O Sr. Presidente—Não ha numero.

Vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se terem-se ausentado os Srs. Albuquerque Serejo, Eloy de Souza, Trindade, Ermirio Coutinho, Galdino Loreto, Antoniono Fialho, Francisco Salles, Mayrink, Padua Rezende, Bueno de Andrada, Cincinato Braga e Campos Cartier.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 120 Srs. Deputados.

Vae-se proseguir nas votações.

Posto de novo a votos o referido art. 8º do projecto n. 42 A, de 1901, fixando as forças de terra, para o exercicio de 1902, reconhece-se terem votado a favor 107 Srs. Deputados e contra 7; total, 114.

Em seguida é posto a votos e approvado o seguinte art. 9º do projecto n. 42 A, de 1901:

« Revogam-se as disposições em contrario.»

E' o projecto assim emendado, approvado em 2ª discussão e enviado á Commissão de Marinha e Guerra para redigil-o de accordo com o vencido.

Comparecem ainda os Srs. Indio do Brazil, Joaquim Pires, Moreira Alves, Fausto Cardoso, Neiva, Tolentino dos Santos, Irineu Machado, Nilo Peçanha, Viriato Mascarenhas, Landulpho de Magalhães, Benedicto de Souza e Xavier do Valle.

E' annunciada a votação do projecto n. 257. de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 6:000$ para pagar os vencimentos que, no corrente anno e no proximo futuro, competem ao ex-secretario do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco João Sabino Pereira Giraldes (2ª discussão).

E' posto a votos e approvado em 2ª discussão, o seguinte artigo unico do

PROJECTO

N. 257 — 1900

O Congresso Nacional decreta :

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 6:000$ para pagar os vencimentos que, no corrente anno e no proximo futuro, competem ao ex-secretario do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco João Sabino Pereira Giraldes, como funccionario vitalicio, em disponibilidade, até 31 do corrente e addido á Contadoria da Marinha a contar de 1 do mez vindouro em deante, fazendo as operações e revogadas as disposições em contrario.

E' annunciada a votação do projecto n. 37 A, de 1901, com o parecer sobre a emenda offerecida na 3ª discussão do projecto n. 164, de 1900, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898 (3ª discussão).

O Sr. Heredia de Sá *(para encaminhar a votação)*—Sr. Presidente, pela simples leitura do parecer que acompanha o projecto n. 38 A, verificou-se que a Commissão de Marinha e Guerra adoptou a idéa capital da emenda que tive a honra de submetter á consideração da Casa.

O Sr. Presidente—A emenda não está em discussão.

O Sr. Heredia de Sá—Estou encaminhando a votação. A emenda tem relação com o projecto e me parece que é occasião propria; mas, si estou infringindo o regimento, V. Ex. me dará então a palavra em occasião opportuna.

A Commissão, dizia eu, Sr. Presidente, é de parecer que a emenda seja destacada para constituir projecto em separado, pensando, porém, que as palavras finaes da mesma sejam supprimidas. Chamarei a attenção da Camara para a emenda. A Commissão manda supprimir as palavras—*respeitados os direitos adquiridos*.

O Sr. Barbosa Lima—Por superfluas.

O Sr. Heredia de Sá—Parece-me que devemos confeccionar leis de fórma que não haja preterição de direitos adquiridos, de modo que ellas sejam completas.

Um Sr. Deputado—Precisaria incluir-se a clausula em todas as leis.

O Sr. Heredia de Sá—Em logar de se estar a dizer aos interessados que recorram ao Poder Judiciario, parece-me melhor que se façam os textos legaes de modo a evitar este recurso.

Não havendo no caso vertente direitos adquiridos, si eu fosse ouvido, diria: *tollitur quæstio*. Mas, desde que póde haver preterição de algum direito, o meu escrupulo, como autor da emenda, leva-me a dizer: *ficam salvos os direitos adquiridos*.

Por consequencia, entendo que a Camara deve adoptar a emenda tal qual foi apresentada.

E veja V. Ex. que, ainda ha bem pouco tempo, em relação ao projecto n. 31, que se referia a assumptos militares, se reclamou sobre a redacção desse projecto, allegando que ella ia ferir direitos adquiridos; e foi por isso que apresentei a emenda, salvando os direitos adquiridos para os officiaes arregimentados que, legalmente habilitados, pudessem passar para os corpos especiaes. Para que sobre a minha emenda não se faça reclamação igual á que já fiz, levei o meu escrupulo ao ponto de resalvar expressamente os direitos adquiridos.

Parece-me que a Camara deve votar a emenda tal qual foi apresentada.

Em seguida é posta a votos e approvada (salvas as restricções offerecidas pela Commissão) a seguinte emenda do Sr. Heredia de Sá :

«Accrescente-se onde convier :

Fica extincto o posto de tenente no corpo de estado-maior do exercito, respeitados os direitos adquiridos.»

São igualmente approvadas as seguintes restricções da Commissão á emenda do Sr. Heredia de Sá :

«Que seja ella adoptada com a suppressão das palavras—respeitados os direitos adquiridos.»

Em seguida é approvado em 3ª discussão e enviado á Commissão de Redacção, o seguinte

PROJECTO

N. 38—1901

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º—E' o Governo autorizado a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os

alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

O Sr. Presidente—A emenda do Sr. Heredia de Sá, na fórma do Regimento, vae constituir projecto em separado e soffrerá mais uma discussão.

Posto a votos, é approvado em 2ª discussão e enviado á Commissão de Redacção o seguinte

PROJECTO

N. 201 — 1900

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder ao engenheiro Ricardo de Menezes ou á empreza ou companhia que organize, sem onus algum para o Thesouro, a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro que, partindo da villa de Alagôa do Monteiro, no Estado da Parahyba, vá entroncar em Sanharó, ou estação mais conveniente da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Paragrapho unico. Serão concedidos ao concessionario todos os favores e vantagens inherentes a taes concessões, desde que não tragam onus para o Thesouro Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Posto a votos, é approvado em 3ª discussão e enviado á Commissão de Redacção, o seguinte

PROJECTO

N. 55 — 1901

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito que fôr necessario para promover a desapropriação da casa em que funcciona uma das estações do Corpo de Bombeiros, sita á rua do Humaytá nesta cidade, por ter a autorização, que para tal fim foi dada pelo art. 3º da lei n. 652, de 1899, caducado com o encerramento desse exercicio; fazendo as precisas operações e revogadas as disposições em contrario.

Posto a votos, é approvado em 3ª discussão e enviado á Commissão de Redacção, o seguinte

PROJECTO

N. 45 — 1901

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito que fôr necessario para pagar a gratificação de exercicio a que teem direito Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contra-mestre e mandador da extincta officina de correeiros do Arsenal de Guerra desta Capital, cujos serviços são aproveitados na Intendencia Geral da Guerra, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Edmundo da Fonseca *(pela ordem)* requer verificação de votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se terem votado a favor 115 Srs. Deputados e contra 6; total, 121.

O Sr. Presidente — O projecto n. 45, de 1901, foi approvado por 115 votos contra 6.

O Sr. Presidente—Acha-se sobre a mesa a redacção final do projecto n. 55, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito que fôr necessario para a desapropriação do predio em que funcciona uma das estações do Corpo de Bombeiros na rua Humaytá.

O SR. EUGENIO TOURINHO—Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Eugenio Tourinho *(pela ordem)*—Sr. Presidente, para que a redacção final do projecto n. 55 seja votada immediatamente, peço a V. Ex. se digne de consultar á Casa sobre si concede dispensa de impressão.

Consultada a Camara, é concedida a dispensa pedida.

Em seguida é sem debate approvada a seguinte

REDACÇÃO

N. 55 A—1901

Redacção final do projecto n. 55, deste anno, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito que for necessario para desapropriação do predio em que funcciona uma das estações do Corpo de Bombeiros na rua do Humaytá

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito que fôr necessario

para promover a desapropriação da casa em que funcciona uma das estações do Corpo de Bombeiros, sita á rua do Humaytá nesta cidade, por ter a autorização, que para tal fim foi dada pelo art. 3° da lei n. 652, de 1899, caducado com o encerramento desse exercicio; fazendo as precisas operações e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 4 de julho de 1901.—*Araujo Góes.—Viriato Mascarenhas.*

E' annunciada a discussão unica do parecer n. 28, de 1901, propondo a nomeação do official da Secretaria Cicero da Costa para chefe de secção, incumbido da bibliotheca; e dos cidadãos José Angelo Marcio da Silva e Agenor Roure para officiaes; e do continuo Manoel Gonçalves Vieira para conservador da bibliotheca.

O Sr. Barbosa Lima—Nunca foi mais verdadeiro do que no momento o conceito latino: *veritas odium parit.*

Neste assumpto em discussão, o Deputado deve temer dizer a verdade.

Votou pela emenda apresentada pelo nobre Deputado Sr. Paula Ramos, visando restringir a despeza publica aos limites os mais estreitos, postas de lado reformas apparentemente necessarias, para só serem decretadas as que forem imprescindiveis.

No seu voto e no seu pronunciamento, não ha manifestação—longinqua que seja—de menos acatamento, de menos consideração para com as deliberações propriamente da honrada Commissão de Policia.

Na discussão deste parecer, deveria ver-se tolhido, constrangido, dadas as relações de estima pessoal que ligam o orador a um dos honrados membros da Mesa, indirectamente em causa em uma das nomeações propostas.

Mas... *amicus Angelus sed magis amica veritas...*

Não tem sinão palavras de louvor para a Mesa na parte do parecer que propõe a merecida promoção de varios funccionarios reconhecidamente operosos.

Essas promoções são acolhidas com geraes applausos. O orador sente, porém, grande desprazer e desconsolo em manifestar o seu desaccordo na parte do parecer que se refere a um dos nomeados.

Tanto quanto lhe foi possivel obter em suas informações, sabe que um dos nomeados é empregado em uma das repartições do Ministerio da Fazenda e gosa de todas as vantagens da carreira, inclusive a das promoções.

Mas... sem quebra dos sentimentos da alta estima que tributa a um distincto collega desta Casa, sem desconhecer os serviços que tenha em seu favor o candidato ao logar e os titulos de que se ache revestido, julgou de seu dever chamar a attenção da Mesa e da Camara para estas regras a que ellas se vão subordinando para a nomeação e promoção de seus empregados.

Existe nesta Casa um funccionario zeloso e que aqui tem tantos annos de permanencia quantos a Republica tem de existencia, e que conta já mais de trinta annos de bons e dedicados serviços no funccionalismo publico, o qual não foi contemplado no parecer em discussão.

Já que o orador não póde salvar o principio economico, quer que ao menos se salve o principio de equidade; assim, vae offerecer ao parecer a emenda, que manda á Mesa. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

Ao parecer n. 28 de 1901

Em vez do cidadão José Angelo Marcio da Silva, proposto para official da Secretaria, promova-se para esse logar o antigo auxiliar da acta Manoel de Oliveira e Sá, com 10 annos de serviços nesta Casa e 30 de serviço publico.

Sala das sessões, 5 de julho de 1901.—*Barbosa Lima.*

O Sr. Barros Franco Junior—Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para enviar á Mesa uma emenda ao parecer que se acha em discussão.

Penso e commigo—creio—pensará toda a Camara, que, em igualdade de condições, devem ser preferidos, desde que se trata de nomeações de empregados já existentes na Secretaria desta Casa, aquelles que, tendo prestado iguaes serviços á Camara, tenham mais tempo de exercicio. (*Apoiados.*)

Assim sendo, envio á Mesa a minha emenda.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

Ao parecer n. 28, de 1901

Que seja nomeado bibliothecario o official da Secretaria Aureliano Nobrega de Vasconcellos.

Sala das sessões, 5 de julho de 1901.—*Barros Franco Junior. — Aureliano dos Santos.—Pereira Lima.*

O Sr. Carlos de Novaes começa dizendo que a emenda do seu illustre

collega, substituindo o nome do Sr. José Angelo Marcio da Silva pelo do Sr. Manoel de Oliveira e Sá, não póde ter a approvação da Camara.

O illustre Deputado pelo Rio Grande do Sul allegou que o Sr. Sá tem mais de 10 annos de serviço effectivo nesta Camara e mais de 30 de funccionario publico; esses 10 annos de emprego desta Camara não lhe dão direito á promoção, pelo seguinte e simples motivo: o Sr. Sá não faz parte do quadro dos empregados da Secretaria da Camara; elle é simplesmente um preposto do cidadão que arrematou o serviço de debates. Assim, pois, não prevalece o principio de equidade para o qual appellou o Sr. Barbosa Lima.

Quanto á promoção do bibliothecario, o orador tem a informar que a Commissão de Policia se inspirou nas informações que lhe foram dadas pelo director da Secretaria. (*Muito bem; muito bem.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação.

E' annunciada a discussão unica do projecto n. 69, de 1901, autorizando o Poder Executivo a conceder mais um anno de licença com ordenado ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação.

E' annunciada a 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes.

O Sr. Germano Hasslocher — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Germano Hasslocher diz que toda a Camara sabe da repugnancia com que a idéa expressa neste projecto foi recebida. Appareceu esta, então, como um appendice ao Orçamento do Interior. Quasi unanimemente cahiu. Restabelecida agora no Senado, volta de novo á Camara. A campanha contra ella movida tem sido mal interpretada pelos defensores das artes entre nós. Nem carrancismo nem guerra; o combate significa opposição á fórma por que a idéa se apresenta. Pensa que a Associação do Quarto Centenario do Brazil não tem idoneidade para a funcção que pretende. Não é uma sociedade mercantil; e, portanto, não offerece as garantias exigiveis. Toda a sua idoneidade poderá ser moral, e esta mesmo contestavel, sabendo-se, por exemplo, que ella ainda não pagou a collaboração que contractou com o escriptor Capistrano de Abreu. Acaso não é isto um depoimento contra ella?

Ha igualmente um absurdo no projecto. E' o Ministerio do Interior o competente em assumpto de obras publicas?

Si o projecto passar, pensa o orador, dentro de dous ou tres annos estará o Estado ás voltas com outros tantos pedidos de indemnizações, porque a associação não cumprirá o seu contracto.

A um aparte, diz que o interesse que se tem revelado pelo projecto é menos dotar o Brazil com uma Escola de Bellas-Artes, que dar trabalho a um artista estrangeiro, como si não tivessemos artistas capazes de levantar um edificio deste genero, com cunho artistico e genuinamente nacional.

Porque não instruiu a associação o seu pedido com os documentos indispensaveis, taes como a planta e o orçamento?

Não se engana na passagem do projecto e o diz sem censura aos collegas, mas não acha justo dar-se autorização, que importa no dispendio de grandes sommas e talvez futuras indemnizações, para um emprehendimento que provavelmente ficará em meio, como já tem acontecido com outros edificios.

Para evitar este futuro assalto aos cofres publicos, formulou o orador uma emenda que acredita, pelas modificações que soffre a redacção do projecto, acautelar o Thesouro Federal de provaveis reclamações por parte de empreiteiros e dos tomadores do emprestimo que tem de lançar a associação.

Na impossibilidade de derrubar o projecto, que sejam pelo menos attenuados os seus effeitos. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

Ao projecto n. 268 A, de 1900

Accrescente-se:

Art. 2.º—O pagamento das quantias correspondentes á garantia de juros e amortização do capital, cessará no fim do segundo anno, si o edificio não estiver concluido e entregue ao Governo prompto para a installação completa e definitiva da Escola de Bellas Artes.

§ 1.º Nesse caso as obras feitas reverterão para o Estado, sem que este fique obri. a pagar indemnização alguma por ellas.

Art. 3.º O Governo responde só perante a Associação do 4º Centenario pelas obrigações que contrahe, a ella pagando a somma total dos juros e amortização do capital e não aos subscriptores deste, que contractarão com a dita associação, que é quem responde perante elles, não lhes cabendo nenhum direito a quaesquer reclamações junto ao Governo pelo não cumprimento das condições do emprestimo.

Sala das sessões, 5 de julho de 1901.— *Germano Hasslocher.*

Fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente—Havendo mais oradores inscriptos e estando esgotada a hora da primeira parte da ordem do dia, fica adiada a discussão deste projecto.

Vae-se passar á segunda parte da ordem do dia.

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques.

Tem a palavra o Sr. Affonso Costa.

O Sr. Affonso Costa — Sr. Presidente, começarei agradecendo á Mesa a gentileza com que, na sessão passada, permittiu que eu continuasse, reservando-me a palavra na sessão de hoje, as considerações que pretendia fazer sobre o projecto do honrado Deputado mineiro, Sr. Alfredo Pinto, que estabelece a adjudicação forçada, nos processos de execuções hypothecarias e execuções em geral.

Hontem, quando iniciava a serie de considerações que serviram como que de exordio ao meu discurso, eu disse que no momento actual da vida republicana, dous assumptos devem prender a attenção dos legisladores dos Estados e da União : o problema da educação popular e a protecção á industria, á lavoura e ás artes, ainda nascentes no nosso paiz.

E' facto incontestavel, Sr. Presidente, e incontestado que a industria agricola brazileira, no momento actual, sente-se ferida, quasi a desfallecer e, si providencias energicas não forem tomadas no sentido de minorar-lhe os males, teremos de vel-a ainda durante muito tempo experimentando os effeitos da crise que tambem a affectou.

Infelizmente, Sr. Presidente, a União, quer no exterior, quer no interior, se acha da mesma fórma, assoberbada pelos pesados compromissos que assumiu e não póde, por maiores que sejam os seus desejos, soccorrer directamente a agricultura e a lavoura do paiz.

Do que se carece, no presente momento, é de proteger a agricultura por meio de emprestimos, facilitando-se-lhe o credito. Mas, uma vez que a União não póde agora emprestar, facilitemos aos nossos agricultores os meios de obterem esses emprestimos, os recursos pecuniarios de que carecem para que não vejam morrer no campo o fructo de suas colheitas e não tenham de ver perdidas as suas esperanças.

Pergunto a V. Ex., Sr. Presidente, e á Casa: o projecto do honrado Deputado mineiro corresponde a esta expectativa? O projecto do honrado Deputado mineiro vem minorar os soffrimentos por que passa a lavoura, facilitando-lhe o credito?

Não, Sr. Presidente, absolutamente não.

O projecto do honrado Deputado, ao emvez de facilitar o credito, Srs. Deputados, mata-o em vez de facilitar os meios de obtenção de emprestimos de que carece a agricultura, difficulta-os, desde que estabelece a adjudicação forçada no processo das execuções hypothecarias, e a adjudicação forçada sempre foi considerada inimiga do credito, uma violencia á fé dos contractos, um meio de solver as dividas que nem sempre agrada e contenta ao credor.

E matar o credito é matar a industria agricola, porque penso como Macleod que credito é capital, apezar de todas as observações que em contrario procurou estabelecer Torgot, cuja autoridade respeito, porém não sigo no assumpto.

Não pretendo neste momento fazer a historia do que foi e do que é a hypotheca. O velho instituto, que tem as suas origens na antiga Grecia, muito antes de Solon, era naquelles tempos um simples contracto, sem outras formalidades sinão a collocação de postes e marcos aqui e alli em propriedades dadas como garantia para manter-se assim a memoria da transacção feita.

Com o andar dos tempos, porém, quando a pureza dos costumes e a confiança na fé dos contractos foi se tornando menor, quando a moralidade dos homens foi diminuindo com o crescer das riquezas, já isso não era bastante e foi preciso garantir melhor o direito daquelles que confiavam a outros os seus haveres.

Passou, assim, a hypotheca da Grecia para a legislação romana; atravessou a idade média e veiu completar-se modernamente, para garantia das partes que entram nestes contractos, com a transcripção, providencia de uma legislação sábia, admittida tambem entre nós.

A acção hypothecaria do direito romano —*actio hæc in rem est constitæ creditoribus pignoribus persequendi causa*—(Vinnio), recebeu pelo decreto n. 737, de 1850, varias modificações.

Então, vencida a hypotheca e não remida a divida, procedia-se á execução até a arrematação, sendo forçosamente os bens adjudicados ao credor, com abatimento da quinta parte, caso não apparecessem compradores.

E, quando o valor dos bens assim adjudicados era ainda superior á divida, o credor era obrigado a fazer a restituição do excesso.

Tal era o systema dos processos de execuções hypothecarias que vigorava no nosso paiz até quando a lavoura, cujos interesses o nobre Deputado pretende proteger com o projecto que discutimos, começou a levantar protestos contra a adjudicação forçada.

Dizia-se que a adjudicação forçada prejudicava os interesses da agricultura, difficultava os emprestimos, porque aquelles que emprestavam dinheiro á lavoura o faziam com o intuito de recebel-o com juros, e só violentados recebiam um bem agricola, para cuja gerencia, administração e manutenção não estavam apparelhados.

Estes protestos, Sr. Presidente, levantados pela agricultura e pela lavoura do paiz tiveram écho, no seio da opinião publica, tanto que em 1885 o projecto tão brilhantemente discutido na imprensa, estabelecendo os leilões publicos e a abolição completa da adjudicação forçada, encontrou applausos no seio da representação nacional de então e foi convertido em lei.

O Governo Provisorio nos primeiros dias da Republica, Governo que tanto fez em tão pouco tempo (é preciso render-lhe esta homenagem) entendeu que a disposição da lei de 1885, abolindo a adjudicação forçada, correspondia perfeitamente ás necessidades da lavoura e que correspondia tambem aos ensinamentos do direito.

Foi assim que tal disposição, pelo decreto n. 169 A, de janeiro de 1880, foi mantida abolindo-se a adjudicação forçada, e rejeitando-se algumas disposições do regulamento n. 737.

Agora, porém, com os mesmos argumentos com que em 1885 o legislador brazileiro aboliu a adjudicação forçada, como prejudicial ao credito agricola, o nobre Deputado mineiro pretende revivel-a pelo projecto em discussão.

Pelo decreto republicano de 1890, uma vez vencida a hypotheca e não cumprida a promessa de pagamento, o bem hypothecado é levado á primeira praça; não havendo licitantes vae á segunda praça, com o abatimento de 10 %, e não apparecendo ainda compradores nesse segundo leilão, o bem é ainda uma vez levado a uma terceira praça, dando-se mais 10 % de abatimento. Nessa terceira praça, o bem hypothecado é vendido pelo preço que fôr encontrado e entregue ao comprador.

Esta disposição da lei de 1890 pretende o nobre Deputado abolir, estabelecendo que na terceira praça, não havendo licitantes, sejam os bens adjudicados ao credor com os abatimentos verificados.

E' este o ponto principal do projecto sobre o qual vou externar considerações no sentido de demonstrar a sua inconveniencia.

A adjudicação forçada, como a Camara sabe, é uma violencia ao direito que preside a formação dos contractos, é uma violencia ás proprias clausulas contractuaes, é, como diz o distincto escriptor brazileiro o Sr. Didimo da Veiga, contraria á propria essencia dos principios em que assenta o—contracto hypothecario.

Quando o capitalista ou negociante dispõe do seu dinheiro e o empresta ao lavrador, fal-o com a condição expressa de que, vencido o contracto, será embolsado do seu capital e juro; o capitalista dá dinheiro para receber dinheiro, e não um bem, uma propriedade, a cuja direcção elle absolutamente não quer ou não póde entregar-se.

O projecto, entretanto, estabelece, no caso de execução judicial, a adjudicação forçada, o que quer dizer que, findo o contracto hypothecario, não pagando o devedor a divida, na terceira praça não apparecendo compradores ao bem hypothecado, o capitalista é obrigado a receber, não o seu dinheiro e juros do emprestimo, mas esse mesmo bem para cuja administração elle não tem competencia e recursos ou não os quer ter.

O SR. ALFREDO PINTO—V. Ex. presume todas as hypothecas vencidas e executadas.

O SR. AFFONSO COSTA — O principio geral é este. Refiro-me a hypothecas não pagas.

O contracto hypothecario é ou não é bilateral? Que se estabelece para aquelle que recebe o dinheiro emprestado, dando bens em garantia? E' pagar no fim do vencimento da hypotheca em dinheiro e não em bens. Mas, estabelecida a disposição do projecto, si o lavrador é insolvavel, isto é, si não tem outros bens ou os occulta ao credor, será este obrigado a receber os bens hypothecados que não encontraram comprador na terceira praça, pelo preço da avaliação.

O SR. ALFREDO PINTO dá um aparte.

O SR. AFFONSO COSTA—Queixa-se o nobre Deputado dos leilões, por isso que os devedores muitas vezes veem as suas propric-

dades avaliadas em preços elevados, e realmente valendo taes preços, ser arrematadas em leilão por preços infimos, ficando elles assim na penuria, quando viviam outr'ora na abastança.

O Sr. Alfredo Pinto — E com a divida de pé.

O Sr. Affonso Costa—Esta é uma consideração de muito valor, mas consideração de valor muito maior, consideração que não podemos esquecer é a do principio de direito —que no contracto de hypotheca, que é um contracto bilateral, não póde uma das partes fugir de uma das clausulas e obrigar a outra a acceitar o que não foi estabelecido no mesmo contracto.

Assim entendiam a hypotheca os jurisconsultos romanos, que davam ao credor o direito de ir buscar o bem hypothecado na mão de quem quer que elle estivesse. (*Apartes.*)

Si a proposta do honrado Deputado mineiro for transformada em lei, si, em logar do leilão judicial que hoje temos, amanhã estiver estabelecida a adjudicação forçada para as execuções hypothecarias, os lavradores que já luctam com difficuldades para obtenção de capitaes não encontrarão absolutamente quem lh'os empreste.

O Sr. Alfredo Pinto—Nenhum diz isto.

O Sr. Affonso Costa—V. Ex. já disse nesta Camara que possue documentos que provam a utilidade do projecto, que são uma demonstração das vantagens que a lavoura e a industria agricola auferirão si o projecto passar; mas, com certeza, Sr. Presidente, esses documentos são provenientes de lavradores que teem os seus bens hypothecados e a quem muito aproveitará a lei.

O Sr. Alfredo Pinto—Não; muitos são capitalistas e independentes.

O Sr. Affonso Costa — Naturalmente o projecto favorece aquelles que já teem contractos hypothecarios vencidos e que, pela depreciação dos bens hypothecados, serão obrigados a entregal-os em leilão publico por preços inferiores; mas, si o projecto favorece a esses, prejudica, e grandemente fal-o, aos que, porventura, ainda precisem de contrahir emprestimos sob garantia hypothecaria. Pois, si presentemente. Sr. Presidente, quando os capitalistas teem certeza de receber capital emprestado e juros, porque sabem que o bem hypothecado indo a leilão dará o dinheiro necessario para pagar-lhes, a lavoura lucta com difficuldades para obter dinheiro, o que acontecerá amanhã, quando os capitalistas souberem que, ao envez de dinheiro para pagamento de seu debito, poderão ser forçados a receber os bens hypothecados?

O Sr. Moreira Alves — Ou parte de um bem. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Affonso Costa — Vê V. Ex. que o art. 1º do projecto é grandemente prejudicial aos interesses da lavoura, de que o honrado Deputado é tão extrenuo defensor.

O Sr. Alfredo Pinto — Não sou tão extrenuo, defendo-a na razão de minhas forças, pedindo luzes aos honrados collegas. Tanto é assim que desejo que se faça cousa melhor. E' preciso olhar-se para a lavoura. Si não passar este projecto, seja outra cousa.

O Sr. Moreira Alves — E' preciso não matal-a sob o pretexto de protegel-a. (*Trocam-se outros apartes.*)

O Sr. Affonso Costa — O § 2º é tambem altamente prejudicial. Diz elle:

« § 3.º Si o valor dos bens penhorados exceder a importancia da divida, é licito ao exequente, para evitar a consignação do excesso em deposito, que lhe seja sómente adjudicada a propriedade de bens, quanto bastem para solução da divida, despezas e custas da execução.»

O honrado Deputado, querendo fugir aos grandes vexames que a legislação passada trazia ao credor que, sendo obrigado a receber em adjudicação um bem de valor maior do que a sua divida, era forçado a fazer a restituição do excesso, estabelece outro vexame maior. Como se póde fazer *exactamente* esta adjudicação, na parte precisa dos bens hypothecados?

Si se trata de dous, tres ou mais bens, muitas vezes poderá acontecer que um ou dous desses bens cheguem precisamente para a despeza da execução e da divida; mas quando se tratar de uma fazenda, de uma propriedade rural, como se fará *exactamente* a adjudicação ao credor da parte precisa para o seu pagamento?

Ou se divide a propriedade, o que é um mal, ou se estabelecerá o *condominio*, isto é, dar-se-ha ao credor uma parte na fazenda hypothecada.

Em direito civil o condominio é uma excepção, por isso que a propriedade é o direito que tem o individuo de usar da cousa que possue como entender, como e quando quizer, até de abusar. Entretanto, o que é o condominio?

E' o direito á parte ideal na mesma cousa, é o direito aos fructos, ás rendas e ao mesmo tempo á obrigação ás despezas de conservação, de manutenção em bom estado, etc.

Ora, si hoje á lavoura não encontra facilmente quem lhe empreste dinheiro quando os capitalistas teem a certeza de receber o

principal e os juros, como achará quem lhe empreste amanhã, quando esses mesmos capitalistas tiverem na sua frente o espantalho da adjudicação e, mais do que isso, a hypothese do condominio na propriedade hypothecada?

Eu, Sr. Presidente, quasi affirmo a V. Ex. que, si este projecto fôr convertido em lei, si a adjudicação forçada fôr estabelecida amanhã no processo das execuções hypothecarias, todos os credores preferirão fazer a restituição do excesso do valor do bem hypothecado, a serem obrigados a uma propriedade *pro indiviso*, ao verem-se presos nesse condominio. (*Apoiados.*)

Parece incrivel, pois, que, para fugir ao vexame da restituição, o honrado Deputado procurasse um vexame maior, procurasse transformar aquillo que é uma excepção, no direito civil, em regra geral.

O SR. ALFREDO PINTO — Não apoiado; V. Ex. attenda bem ás disposições do projecto.

O SR. AFFONSO COSTA—Sr. Presidente, em direito civil, dizem todos os escriptores, só se admitte o condominio, a propriedade *pro indiviso* em ultimo extremo, quando não é possivel reduzir a especie o bem sobre o qual se vae estabelecer o condominio.

Não são minhas as idéas e opiniões que externo neste momento, contrarias ao condominio, lembrado pelo projecto do honrado Deputado como remedio para substituir a restituição nas adjudicações.

A propriedade, diz Loureiro (Direito Civil Brazileiro) como revela a etymologia deste vocabulo, exprime a idéa de uma cousa exclusivamente propria, de um ou de outro individuo, e da qual este póde usar, gosar e dispor livremente, com exclusão de todos os outros homens.

Como, pois, a propriedade consiste no direito exclusivo sobre uma cousa, é logico e necessario concluir dahi, com o jurisconsulto Celso, que a propriedade de uma cousa qualquer não póde pertencer *in solidum* a duas ou mais pessoas.

Sem duvida, uma só e mesma cousa póde pertencer a muitos que a possuam em commum ou *pro-indiviso*; mas cada um desses co-senhores não terá nella, com exclusão dos outros, sinão uma parte ou porção idéal, com a qual não se compadece a idéa da exclusão physica ou material. *Proprio* e *commum*, portanto, como sábiamente observa Pothier, são duas cousas absolutamente contradictorias, que se excluem reciprocamente.

A propriedade suppõe direito exclusivo e illimitado de gosar, dar, vender e destruir— e o condominio é uma limitação a esse vasto direito, é uma contradicção á idéa de propriedade.

Ora, Sr. Presidente, si a propriedade é um direito absoluto, exclusivo, illimitado, que tem o individuo sobre uma cousa, ao ponto de poder destruil-a, como pretende o honrado Deputado solver as dividas hypothecarias, para proteger a lavoura, estabelecendo o condominio entre o credor e o devedor?

O SR. ALFREDO PINTO—Mas então não ha acção de divisão?

O SR. AFFONSO COSTA—Diz S. Ex. no seu projecto: quando o preço da propriedade....

O SR. ALFREDO PINTO dá um aparte.

O SR. AFFONSO COSTA — Não é uma excepção, é a regra geral.

UM SR. DEPUTADO—E' uma situação transitoria.

O SR. AFFONSO COSTA — Trata-se de uma disposição que vae ser applicada com muita frequencia.

O SR. ALFREDO PINTO — A adjudicação, como eu a estabeleço, é a do regulamento n. 737, de 1850.

Quiz procurar essa solução.

Si o credor não quizer fazer a reposição do excesso em dinheiro, elle adquire parte da propriedade e, por conseguinte, não se trata de uma situação permanente, não se trata de uma situação obrigatoria.

O SR. AFFONSO COSTA—Vou responder-lhe.

O SR. MOREIRA ALVES—Isto V. Ex. chama facultativo?!

E' a faca no peito do credor.

O SR. AFFONSO COSTA — E é isto justamente o que vae ser muitas vezes empregado.

Pretende o nobre Deputado reviver a disposição do decreto n. 737, mas esquece-se de que contra esta disposição se levantaram os maiores protestos da propria lavoura a ponto de tornar-se precisa a lei de 1885, votada com applausos geraes dos representantes da agricultura e cujas disposições foram consideradas muito boas pelos legisladores republicanos de 1890.

O projecto de S. Ex., por conseguinte, pretendendo fazer desapparecer o vexame da lei antiga, que obrigava a fazer a restituição do excesso dos bens hypothecados, crea um vexame maior, difficulta extraordinariamente as execuções hypothecarias e por tal fórma que muitos devedores, estou certo, preferirão fazer a restituição do excesso a sujeitarem-se á propriedade *pro-indiviso*, a terem o condominio nas propriedade hypothecadas.

Consinta o nobre Deputado que lhe diga que o seu projecto é prejudicial, incorre nas mesmas faltas das velhas leis francezas que, parecendo favorecer a agricultura, no fundo traziam a sua ruina, a sua morte e que consultavam mais os interesses de um do que de outros e muito concorreram para o abatimento do credito agricola.

«O solo, dizia Dupin, é o que na apparencia apresenta maiores garantias ao credor, e é justamente entre nós o que menos garantias offerece. E porque?

Pelas disposições inconvenientes de certas leis.

E' que as leis das hypothecas, que deviam ser feitas para assegurar as dividas, não deixam aos credores sinão inquietações, e a lei da expropriação, que devia auxiliar e garantir a cobrança, muito ao contrario, a difficulta, de modo que, parece, só se teve em vista impedir que o credor recupere o dinheiro emprestado.

De outro lado se vê que o legislador timbrou em accumular precauções em favor do devedor, favorecendo-lhe a resistencia e a má fé.

Assim, a lei que devia facilitar ao credor o reembolso do seu dinheiro, muito ao contrario, embaraça-o, parecendo que elle demanda pelo que não é seu, pelo que não lhe é devido, e tudo se faz pelo devedor que falta á sua palavra e não cumpre o seu contracto. »

Nas mesmas considerações externa-se Wolonski em uma obra cuja citação se tem feito nesta Casa, attribuindo-se-lhe grande autoridade.

Não digo que o projecto do nobre Deputado procure favorecer o devedor, favorecendo a resistencia e a má fé, mas affirmo que elle não corresponde aos fins que S. Ex. tão nobremente teve em vista.

Nas mesmas judiciosas considerações se externam tambem outros escriptores, cujas opiniões não pretendo citar para não fatigar o espirito da Camara, em hora já tão adeantada.

Seguindo o rumo das idéas que estou externando, o nobre Deputado por S. Paulo, o Sr. Azevedo Marques, proferiu um longo discurso sobre o projecto do Sr. Deputado de Minas. S. Ex. começou combatendo, como estou fazendo, este projecto em absoluto; condemnou a adjudicação forçada como medida capaz de acarretar a fuga completa do credito agricola.

Mas, grande decepção! O nobre Deputado por S. Paulo concluiu o seu discurso mandando á Mesa um substitutivo que reedita as mesmas idéas, contém as mesmas faltas e estabelece os mesmos principios propostos no projecto do honrado Deputado mineiro!

Nós, que acompanhamos o discurso do nobre Deputado, que combatemos *in limine* as idéas contidas no projecto em debate, estavamos convencidos de que S. Ex. tinha elaborado de accordo com o seu talento e illustração, uma cousa nova, estavamos convencidos de que S. Ex. vinha apresentar idéas contrarias ás do projecto do nobre Deputado por Minas!

S. Ex., porém, apenas mudou os termos e estabeleceu a adjudicação forçada em todos os casos, exceptuando aquelle em que o devedor e credor quizerem chegar a accordo, estabelecendo a antichrese.

Ora, Sr. Presidente, o contracto de antichrese, que eu tenho a pretenção de chamar caduco, embora se ache consignado em todos os codigos das nações modernas, instituto que tenho a pretenção de dizer que não é sinão um contracto raramente executado, principalmente no Brazil, foi o que o nobre Deputado trouxe como remedio, como substitutivo á adjudicação forçada lembrada pelo Deputado mineiro!

A antichrese, como a Camara sabe, consiste em entregar o devedor ao credor um bem para que este se pague com os rendimentos provenientes. Ora, Sr. Presidente, quaes são as queixas que no momento actual levanta a lavoura?

Que não tem meios para dirigir o trabalho agricola, que lhe faltam os recursos e o credito, porque os productos da lavoura estão depreciados, porque os principaes fructos do solo não dão renda que compense as grandes despezas provenientes da plantação e custeio. Ora, si é assim, si os lavradores não encontram quem lhes empreste, porque os capitaes se retrahem desde que os fructos do sólo estão depreciados, como os credores irão acceitar amanhã estes terrenos depreciados, estas fazendas desvalorizadas para pagarem-se com os seus rendimentos?

Bem vê V. Ex. que o substitutivo do illustre Deputado paulista, vem propor uma medida inexequivel...

O Sr. Julio dos Santos—A antichrese está estabelecida.

O Sr. Affonso Costa—Eu não contestei; o meu argumento é o seguinte: como V. Ex. sabe, a antichrese é o contracto pelo qual o credor recebe do devedor o bem para pagar-se com os rendimentos provenientes do mesmo bem.

Ora, si a propriedade agricola está desvalorizada...

O Sr. Julio Santos — Mas este capitalista emprestou o dinheiro sabendo que o devedor não podia pagar.

O Sr. Affonso Costa—Não podia saber. Ahi é que está a surpresa, é que tanto o pro-

jecto como o substitutivo são retroactivos.

Ha, portanto, surpresa na adjudicação e na antichrese. (*Apartes.*)

Mas, como ia dizendo, si a propriedade agricola está desvalorizada, si os fructos da terra não dão a renda compensadora da despeza com o custeio e colheita, como é que o credor irá receber essa propriedade para pagar-se com os seus fructos, quando estes estão desvalorizados?

Já se vê que a minha critica ao projecto e ao substitutivo dos honrados Deputados é fundada.

Sr. Presidente, ninguem tem mais interesse em favorecer a classe agricola do paiz, do que eu, porque represento um Estado que hoje se debate braço a braço com as difficuldades que lhe apresenta a precaria situação da agricultura.

No Estado de S. Paulo, Sr. Presidente, onde o projecto em discussão iria levar grandes males, lá mesmo levantou-se a voz autorizada da Associação Commercial, protestando contra a adjudicação forçada.

Diz a representação que nos enviou a Associação Commercial:

«Incontestavelmente uma das causas que afastaram os capitaes da propriedade immovel era a difficuldade da realização do privilegio hypothecario: emquanto as operações de credito commercial eram protegidas por vias de acção, economicas, rapidas e menos custosas, as leis sobre a desapropriação da propriedade immovel impunham aos credores condições tão apertadas que não podiam favorecer a credito.

As anomalas difficuldades creadas pelas leis anteriores contra a execução constituiram o mais serio obstaculo á diffusão do credito hypothecario.

Nas sociedades sul-americanas, por isso que são jovens, o problema mais importante a resolver é achar o meio de supprir a escassez do capital disponivel; porque as crescentes necessidades da industria exigem uma constante inversão do capital fluctuante em capital fixo.»

....

« E' uma sorpresa sem nome que se pretende fazer aos credores que, tomados assim de emboscada, veem os seus titulos despidos das garantias com que contavam no momento em que contractaram.

A Associação Commercial está convencida de que a Constituição da Republica não será violada pela acceitação do projecto e não duvida da condemnação deste, porque a austeridade dos illustres representantes da nação não consagrará o desrespeito e o ataque ao art. 11, n. 3, da lei organica do paiz, que veda á União e aos Estados prescrever leis retroactivas. Quando nos paizes europeus, em que o desenvolvimento do credito não se torna tão necessario, nós vemos, como na lei prussiana de 13 de julho de 1883 o regimen das execuções, quer quanto á venda em leilão publico, quer quanto á penhora por inscripção no registro, quer quanto á administração forçada, cercado de todas as garantias para os credores, é notavel que, com tanta precipitação, o projecto n. 27 A pretenda arremetter contra a fé dos contractos, e entregar o credor illudido, não só aos artificios dos devedores dolosos e relapsos, como ás occasiões de ruina inevitavel, como será no caso da communhão forçada.»

....

Taes são as considerações que me forçaram a combater o projecto do honrado Deputado e, juntamente, o substitutivo apresentado pelo nobre Deputado paulista.

O projecto é prejudicial aos interesses da lavoura, disse eu no principio do meu discurso, e é duplamente inconstitucional.

Da primeira parte já me occupei, passo agora a tratar da segunda.

Diz o projecto que discutimos:

«Art. 1.º Nas execuções hypothecarias, pignoraticias e *nas execuções em geral*, si os bens penhorados não encontrarem na primeira praça lanço superior á avaliação, irão á segunda, guardado o intervallo de oito dias e dispensados os prégões, com abatimento de 10 °/o si nesta ainda não encontrarem lanço superior ou igual ao valor dos mesmos bens, proveniente do referido abatimento, irão á terceira com abatimento de mais 10 °/o, caso em que, na ausencia de licitantes, serão adjudicados ao exequente com os abatimentos verificados.»

Aqui *nas execuções em geral* reside a primeira inconstitucionalidade.

Póde a Camara dos Deputados votar uma lei estabelecendo medidas para o processo das *execuções em geral*? Póde a Camara dos Deputados votar uma lei determinando o processo pelo qual se vão executar as hypothecas?

Penso que não e vou proval-o.

Nós não podemos legislar sobre o processo das execuções em geral, porque isso é legislar sobre direito adjectivo, é legislar sobre processo e esta competencia pertence aos Estados pelo art. 34, n. 23, da Constituição, que diz—Compete ao Congresso:

« Legislar sobre o direito civil, commercial e criminal da Republica e o processual da justiça federal. »

Quer dizer que ao Congresso compete fazer o Codigo Civil, Commercial e Criminal, e sómente as leis do processo da justiça local, isto é, da justiça federal. (*Ha diversos apartes.*)

E' exacto, Sr. Presidente, que o artigo constitucional não diz que o Congresso não tem competencia para fazer as leis do processo nos Estados; mas logicamente se conclue, e por exclusão se verifica que tal attribuição não compete ao Congresso Nacional e sim aos Congressos dos Estados.

O Sr. Alfredo Pinto—V. Ex. admitte que um Estado estabeleça a adjudicação forçada e outro não?

O Sr. Affonso Costa — Chegarei lá; vou discutir a questão por outro lado.

A minha these é a seguinte: o Congresso Federal não póde legislar sobre o processo «*das execuções em geral*».

O Sr. Alfredo Pinto dá um aparte. (*Ha outros apartes e o Sr. Presidente, fazendo soar os tympanos, reclama attenção.*)

O Sr. Affonso Costa — Eu discutirei a questão debaixo do ponto de vista a que se refere o nobre Deputado por Minas. (*Continuam os apartes que interrompem o orador dnrante alguns minutos.*)

Eu tambem desejava dar um aparte, mas desta maneira é impossivel. (*Riso.*)

O Sr. Presidente—Peço aos nobres Deputados que não interrompam o orador.

O Sr. Affonso Costa—Sr. Presidente, pela disposição constitucional, verifica-se que o Congresso Federal tem competencia para legislar sobre o direito substantivo da Republica e só sobre o processo da justiça federal.

Um Sr. Deputado — Da Justiça Federal da justiça da União.

O Sr. Affonso Costa—Tem razão o nobre Deputado.

Assim, por exclusão, cabe aos Estados a competencia de legislar sobre o direito adjectivo, isto é, sobre leis do processo.

Na boa fé, na boa interpretação do artigo constitucional, todos os Estados da Republica teem legislado sobre direcio adjectivo, teem feito as suas leis de organização judiciaria e suas leis de processo, chegando alguns até a fazerem leis de processo sobre institutos civis, a respeito dos quaes o Congresso Federal tem legislado.

O Estado da Bahia, por exemplo, tem uma lei de processo para o casamento civil.

O elemento historico, senhores, prova á evidencia a competencia dos Estados na decretação das leis do processo.

A Camara deve lembrar-se de que, no Congresso Constituinte, o Sr. José Hygino batia-se pela unidade da magistratura e das leis do processo, emquanto o Sr. Amphilophio pretendia que, ao menos, as leis do processo fossem as mesmas em toda a Nação, sendo emfim vencedora a opinião contraria depois de ter declarado o Ministro da Justiça de então, o Sr. Campos Salles — «*que o pensamento do Governo era dar aos Estados a faculdade de legislar sobre o processo e sobre a organização judiciaria*».

Não argumento, Sr. Presidente, com abusos, nem pelo facto do Congresso ter votado, ha dias, uma lei de fallencias, penso que ella é muito constitucional.

Os Srs. Pedro Pernambuco, Galdino Loreto e Alfredo Pinto dão apartes.

O Sr. Affonso Costa—Muitas vezes se tem dito, Sr. Presidente, que ha institutos juridicos, que tanto dependem do respectivo processo, são-lhe tão intimamente ligados que separal-os é desnatural-os, e inutilizal-os; ou por outros termos, legislar o Congresso Nacional sobre fallencia, casamento civil, hypothecas e deixar aos Estados a competencia de formular os respectivos processos é permittir, em dados casos, que taes institutos sejam desvirtuados, pois muito dependem do processo e consequente execução.

Mas, Sr. Presidente, si é assim, si tal principio é verdadeiro, porque não legisla a Camara sobre o processo de *habeas-corpus*, sobre o do Jury, sobre o de fiança criminal, de que tanto depende a liberdade individual, o direito mais sagrado do cidadão?

Logo, os que invocam tal principio não são coherentes.

O Sr. Julio Santos — Quando depende de fórma; sim, quando não depende, não. (*Apartes.*)

O Sr. Affonso Costa — O Rio Grande do Sul e outros Estados, Pernambuco e a Bahia tambem decretaram leis de processo civel, commercial e criminal. (*Trocam-se apartes.*)

O nobre Deputado fallou em leis de fallencias; quando se discutiu no Congresso Constituinte o projecto de Constituição federal, um Sr. Deputado apresentou uma emenda, em que se estabelecia claramente a competencia do Congresso para legislar sobre fallencias, e dos Annaes consta que tal emenda foi rejeitada.

O Sr. Galdino Loreto—Não foi tal.

O Sr. Affonso Costa—Tanto o foi que não figura na Constituição.

O Sr. Galdino Loreto — Hei de mostrar que foi approvada e V. Ex. me obriga a desempenhar-me do compromisso, que tomei o anno passado, de enviar uma indicação á Commissão de Justiça para que diga sobre a materia.

O Sr. Pedro Pernambuco—Não sei como se possa fazer isto sem violar a Constituição.

O SR. AFFONSO COSTA — Disse, Sr. Presidente, que a emenda apresentada pelo Sr. Leovigildo Filgueiras sobre fallencias foi repellida e o nobre Deputado diz que foi approvada, mas, no entretanto, ella não figura na Constituição. Como se explica?

O SR. GALDINO LORETO — Foi uma questão de redacção.

O SR. AFFONSO COSTA — Si no Congresso Constituinte levantou-se a idéa de attribuir ao Congresso Federal a competencia de legislar sobre o instituto das fallencias, como fez a constituição da Republica Argentina, e o Congresso repelliu-a, parece, pois, que os legisladores constituintes não quizeram absolutamente que a lei do processo das fallencias fosse decretada pela União.

Cotejando-se as duas Constituições, presume-se que, si os legisladores da Republica Argentina julgaram precisa a consignação expressa, na Constituição Federal, da competencia do Congresso daquella Republica para legislar sobre fallencia, e o nosso Congresso repelliu disposição identica, á União não póde caber a competencia para legislar sobre o processo desse instituto. *(Apartes.)*

Tenho, portanto, convicção assentada de que o Congresso Nacional não tem competencia para legislar sobre o processo *das execuções em geral*, e tenho duvidas sobre a competencia do Congresso para legislar sobre o processo de adjudicação nas execuções hypothecarias.

Si a adjudicação, como meio de adquirir, está comprehendida no direito substantivo, direito civil, o seu processo está fóra das raias desse mesmo direito e não póde sahir dos limites da lei do processo.

O SR. ALFREDO PINTO — Então os Estados podem estabelecer processo sobre adjudicação.

O SR. AFFONSO COSTA — Poderão? Como podem sobre o *habeas-corpus*, jury e fallencias!

Eu disse que tinha duvidas sobre si não será inconstitucional estabelecer o processo para adjudicação, tendo affirmado, entretanto, que o projecto é inconstitucional, quando estabelece regras para *as execuções em geral*, o que compete absolutamente aos Estados, pelo pacto fundamental da Republica.

Si os legisladores constituintes quizessem dar ao Congresso a competencia de legislar sobre o processo *das execuções em geral*, de fallencia, de *habeas-corpus*, de jury, etc., tel-o-hia feito muito claramente, como fez a Constituição Argentina. *(Apartes.)*

Bem vê V. Ex., Sr. Presidente, que nesta parte o projecto é inconstitucional, mas eu disse que elle o era duplamente. Vejamos aonde reside a outra inconstitucionalidade. Diz o projecto no § 5º do art. 1º:

«§ 5.º Prevalecem as disposições desta lei, quanto ás execuções pendentes ainda de arrematação.»

Tal disposição vem estabelecer a retroactividade.

O SR. JULIO SANTOS — Ahi estou de accordo com V. Ex.

O SR. AFFONSO COSTA — Ha a applicação de uma lei que vae ser votada agora a contractos realizados anteriormente. Ora, a Constituição, em um dos seus artigos, estabeleceu tambem que é vodado aos Estados e á União prescrever leis retroactivas, e outro intuito não é o intuito do nobre Deputado, mandando applicar disposições desta lei a contractos já feitos e acabados.

O principio absoluto da retroactividade, Sr. Presidente, não tem excepção sinão no direito criminal, quando se trata de lei que estabeleça pena menor para casos julgados.

Com excepção, porém, da lei criminal, não ha legislação, não ha codigo nenhum do mundo que não tenha estabelecido a não retroactividade.

O SR. JULIO SANTOS dá um aparte.

O SR. AFFONSO COSTA — Entretanto, o projecto estabelece claramente a retroactividade da lei para contractos já realizados...

O honrado Deputado por Minas, quando viu, por este lado, atacado o seu projecto, prometteu-nos que havia de escudar-se sob a protecção de escriptores estrangeiros, mas não o fez, e como podia fazel-o S. Ex.?

Bluntschli, por exemplo, no seu esplendido *Tratado de Direito Publico*, que anda ahi por todas as mãos, diz:

« As leis não teem nem podem ter effeito retroactivo; em outros termos, os actos e contractos devem ser observados e executados segundo as leis em vigor, quando realizados e uma nova lei não póde affectar os direitos adquiridos que de taes contractos decorrem.

A regra geral só experimenta excepção em direito criminal, por disposição clara, quando se trata de applicar pena menor. »

Ora, este principio de direito publico estabelecido pelo illustrado civilista allemão, principio consignado claramente na nossa Constituição Federal, é ferido de morte pelo § 3º da proposição de lei que o honrado Deputado mineiro apresentou.

Agora, si quizermos remontar a épocas anteriores, podemos ir aos codigos das legislações romanas e ahi veremos estabelecido o principio absoluto a respeito da não retroactividade das leis.

Lê-se no Cod. de leg. (Theodosius et Valent). —*Leges et constituciones futuris certum est*

dare formam negotiis, nom ad facta præterita revocari.

Isto é, que as leis só podem regular os factos futuros e nunca serem invocadas para factos passados.

O Sr. Julio Santos—E as leis de processo?

O Sr. Affonso Costa—As leis de processo, quando não ferem direitos. (*Apartes.*)

E' exacto que as leis de processo ás vezes teem effeito retroactivo para fazer bem. Mas as leis não pódem ter effeito retroactivo, ainda mesmo tratando-se de leis de processo, quando taes leis ferem direitos adquiridos.

O Sr. Julio Santos—Quando estas leis de processo não são méramente processuaes, mas... (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Affonso Costa—Ora, Sr. Presidente, si a Camara dos Deputados cerrar os ouvidos aos nossos protestos contra a passagem deste projecto e o transformar em lei, amanhã, aquelles que se sentirem feridos pelos effeitos da retroactividade, que semelhante lei estabelece, terão o direito de, soccorrendo-se de um artigo constitucional, tentar perante o Supremo Tribunal acções no sentido de garantirem alli os seus direitos feridos por uma lei evidentemente inconstitucional.

O Sr. Julio Santos—Não teem esse recurso.

O Sr. Affonso Costa—Porque? Então a parte ferida em seus direitos por uma lei do Congresso, lei inconstitucional, não tem o direito de ir ao tribunal superior? Estou admirado do aparte do nobre Deputado.

Nem admitto que S. Ex., a não ser por um equivoco, queira negar o direito daquelles que se sintam prejudicados por uma lei inconstitucional, de recorrerem perante o Tribunal Federal, com o fim de encontrar reparação a que se julgam com direito.

O Sr. Julio Santos—V. Ex. se compromette a sustentar a these?

O Sr. Affonso Costa—Sustento-a já. V. Ex. sabe que ha dous paizes no mundo cujas constituições teem conferido aos seus tribunaes superiores a competencia de revogar as leis, quando julgadas inconstitucionaes...

Vozes — Revogar, não.

O Sr. Affonso Costa—... de interpretal-as, fazendo nullos os seus effeitos. Que é fazer nullo o effeito de uma lei, sinão revogal-a? (*Apartes.*)

O Sr. Estacio Coimbra — E' a theoria da supremacia do Poder Judiciario, o que é um mal.

O Sr. Julio Santos — E que não está na Constituição. (*Apartes.*)

O Sr. Affonso Costa — Os Estados Unidos e o Brazil são os dous unicos paizes em que os tribunaes federaes teem competencia para decretar a inconstitucionalidade de parte de uma lei, ou de uma lei inteira, quando ella fere os principios constitucionaes. Perante o nosso Superior Tribunal já se tem tentado varios desses recursos, e o tribunal tem entrado na apreciação da inconstitucionalidade das leis recorridas.

Essa faculdade e prerogativa immensa que se commetteu ao Tribunal Federal de revogar os effeitos de proprias leis, de sobrepor-se assim ás deliberações do Poder Legislativo...

Um Sr. Deputado — De revogar, não apoiado. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Affonso Costa—VV. EEx. dão-me licença para continuar? (*Riso.*)

Vozes—Oh! Pois, não?!

O Sr. Affonso Costa — Mas, Sr. Presidente, esta supremacia que, em taes casos, se verifica ter o poder judiciario, nos Estados Unidos do Norte e no Brazil...

Um Sr. Deputado—O que é um bem.

O Sr. Estacio Coimbra — O que é um mal, um grande mal.

O Sr. Affonso Costa—... levantou do grande escriptor allemão, que ha pouco citei, Blunteschli serios e judiciosos reparos.

Blunteschli, commentando a Constituição da Republica dos Estados Unidos do Norte, extranhou grandemente que se tivesse estabelecido alli um poder judiciario, igual aos outros e independente, em nome; mas, de facto, superior ao Poder Legislativo e ao Executivo, pela faculdade de julgar da constitucionalidade das leis da União.

Abandonando esta digressão, Sr. Presidente, a que me obrigou o aparte do honrado Deputado pelo Rio de Janeiro, volto ao assumpto principal que me trouxe á tribuna.

Bem viu V. Ex., Sr. Presidente, que o projecto do honrado Deputado mineiro não correspondeu aos fins que S. Ex. visou.

A boa intenção do honrado Deputado, a sua vontade de favorecer, tanto quanto possivel, á lavoura do paiz, não encontra na proposta de S. Ex. o apoio que S. Ex. lhe quer dar.

Demonstrei tambem que a proposição que discutimos é duplamente inconstitucional, inconstitucional quando estabelece regras para o processo das *execuções em geral*, o que compete aos Estados, e inconstitucional ainda,

quando estabelece o effeito retroactivo para os contractos já realizados.

Feitas estas considerações, vou concluir.

Disse hontem e repito hoje, não tenho, Sr. Presidente, má vontade á lavoura e á agricultura. (*Apoiados.*)

Filho de um Estado onde a agricultura é a fonte principal da sua renda, da riqueza publica e particular...

O SR. MOREIRA ALVES—Si não unica.

O SR. AFFONSO COSTA—Si não unica, como disse muito bem o meu nobre collega... eu só posso desejar que a União envide todos os seus esforços,no sentido de minorar-lhe a situação afflictiva em que no momento essa industria se encontra.

Façamol-o, Sr. Presidente, por todos os meios capazes de resultados praticos, não poupemos os nossos esforços, não regateemos a nossa actividade a causa tão grandiosa.

E daqui faço um appello ao honrado Deputado mineiro: S. Ex., que é tão operoso, que dispõe de tantos talentos... (*Apoiados geraes.*)

O SR. ALFREDO PINTO—Agradeço ao nobre Deputado tanta generosidade para commingo.

VOZES—E' a pura verdade.

O SR. AFFONSO COSTA—Não ha generosidade da minha parte; o que digo é a pura verdade, como acabam de affirmar os meus nobres collegas.

Mas, S. Ex. que é tão operoso e que dispõe de tanto talento, reuna os seus esforços, concretize as suas idéas e elabore um novo projecto, capaz realmente de corresponder aos desejos de S. Ex. e ás esperanças da lavoura.

Ha tres seculos, Sr. Presidente, que na intelligencia ardente de poetas hespanhoes se creou a idéa de que havia na America do Sul um paiz encantado onde tudo era ouro e luz, para o qual se voltaram, desde logo, todas as esperanças dos navegadores e homens ambiciosos de mando, riqueza e gloria e esse paiz era o *Eldorado*; pois bem, Sr. Presidente, quando a agricultura, e as artes do nossa patria estiverem completamente desenvolvidas, quando as nossas populações se tiverem transformado em grandes cidades, quando o silvo da locomotiva echoar em toda a região de nossas mattas, quando a civilização fôr completa, então o Brazil será o *Eldorado* de que nos falla a lenda e a tradição hespanhola. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado pelos collegas presentes.*)

Fica a discussão adiada pela hora.

Vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 80 — 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 400$, afim de poder ser legalmente escripturada igual importancia que, á Fazenda Nacional, ficou devendo o finado 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Joaquim Marianno de Azevedo Perdigão

Em mensagem de 18 do corrente informa o Sr. Presidente da Republica que tendo sido verificada na remessa de numerario feita em 1899, pelo 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Joaquim Marianno de Azevedo Perdigão, á Caixa da Amortização, a differença de 400$, e dando-se o facto de haver fallecido o dito funccionario em estado de extrema pobreza, pelo que não póde á Fazenda Nacional indemnizar-se da referida somma, solicita o mesmo Sr. Presidente credito dessa importancia para sêr regularizada a réspectiva escripturação.

E a Commissão de Orçamento, á vista do exposto, nada tendo a oppôr, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 400$, afim de poder ser legalmente escripturada igual importancia que á Fazenda Nacional ficou devendo o finado 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Joaquim Marianno de Azevedo Perdigão; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 3 de julho de 1901. —*Paula Guimarães*, presidente.—*Mayrink*, relator.—*Francisco Sá*.—*Cornelio da Fonseca*.—*Serzedello Corrêa*.

O Sr. Presidente—Estando adeantada a hora, designo para amanhã, a seguinte ordem do dia:

1ª parte até 3 horas ou antes:

Votação do parecer n. 28, de 1901, propondo a nomeação do official da Secretaria Cicero da Costa para chefe de secção, incumbido da bibliotheca; e dos cidadãos José Angelo Marcio da Silva e Agenor de Roure para officiaes; e do continuo Manoel Gonçalves Vieira para conservador da Bibliotheca (discussão unica);

Votação do projecto n. 69, de 1901, autorizando o Poder Executivo a conceder mais um anno de licença com ordenado ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier (discussão unica);

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a justiça do Districto Federal.

2ª parte, ás 3 horas ou antes:

Contiuuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 % e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

2ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar o Thesouro Federal da quantia de que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 e 1898;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—Assignatura de notas.

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviços, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez e dando outras providencias;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão do projecto n. 153 E, de 1900 (redacção do additivo destacado na 3ª discussão do projecto n. 153, deste anno, em virtude do art. 133 do Regimento Interno), autorizando o Governo a tranferir para Manoel Maria Vellez a concessão feita a Julio Benevides pelo decreto n. 99, de 7 de outubro de 1892, podendo prorogal-a por mais cinco annos.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

47ª SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Carlos de Novaes (1º Secretario), Angelo Neto (2º Secretario), Julio de Mello (2º Vice-Presidente) e Vaz de Mello (Presidente).

Ao meio-dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Urbano Santos, Rodrigues

Fernandes, Christino Cruz, Nogueira Accioly, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Silva Mariz, Ermirio Coutinho, Bricio Filho, Malaquias Gonçalves, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Estacio Coimbra, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Seabra, Manoel Caetano, Satyro Dias, Alves Barbosa, Augusto de Freitas, Celso dos Reis, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Barros Franco Junior, Lourenço Baptista, Pereira Lima, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, João Luiz, Esperidião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Carneiro de Rezende, Adalberto Ferraz, Necesio Tavares, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Mayrink, Henrique Salles, Sabino Barroso, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Lamartine, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Dino Bueno, Valois de Castro, Cajado, Cincinato Braga, Azevedo Marques, Xavier de Almeida, Hermenegildo de Moraes, Teixeira Brandão, João Candido, Paula Ramos, Barbosa Lima, Vespasiano de Albuquerque e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Passa-se ao expediente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimentos:

Do Dr. Luiz Carlos Duque Estrada, professor do Collegio Militar, pedindo autorização ao Governo para pagamento de vencimentos a que se julga com direito.—A' Commissão de Orçamento.

De Ricardo Barradas Muniz, pae do alumno do 2º anno do curso de machinas da Escola Naval Cesar Seabra Muniz, pedindo pagamento dos salarios devidos não só ao mesmo seu filho, como a todos os alumnos do referido curso.—A' Commissão de Orçamento.

Dos preparadores da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo augmento de vencimentos.—A' mesma Commissão.

O Sr. Lamartine diz que as poucas palavras que vae proferir traduzirão um protesto e um appello. Fal-os-ha ambos com independencia, mas com uma differença, empregando toda a energia para o primeiro e todo o respeito para o segundo.

Não falla em seu nome individual nem de seus companheiros, mas no nome de milhares de brazileiros que se dedicam a uma industria, que não tem tido a menor protecção — a industria pastoril. Ao passo que todas as outras teem merecido a honra de certos favores do Governo, a industria pastoril nada obteve até hoje, sinão um imposto de 15$ por cabeça de gado importado do estrangeiro e, ha poucos dias, por uma circular do Ministro da Viação ao director da Central, um abatimento de 50 % no transporte de reproductores de raça e passagem gratuita para os seus conductores.

Não é um utopista ou um visionario, quando diz que a industria pastoril foi mais protegida nos tempos coloniaes do que depois da independencia, nos regimens monarchico e republicano. Ahi estão os vestigios no gado *caracú* ou *acaracú* exportado para o Brazil naquelle regimen, por cuidados do governo de Portugal, gado cuja raça prestes está a desapparecer.

Entretanto, esta industria poderia viver sem a protecção dos poderes publicos, si ella pudesse ao menos contar com a garantia da liberdade de commercio. Vive ella, porém, sob a pressão de monopolios constantes no Districto Federal, sobretudo de quatro annos a esta parte, sob o jugo deste vergonhoso monopolio que ahi está para sacrificar o bem estar do povo e o interesse dos que se dedicam áquella industria.

Por diversas vezes tem dito desta tribuna o que é o monopolio de carnes verdes e cada vez que tratava deste assumpto era no dia immediato atacado nas columnas pagas dos jornaes. Tem a certeza de que amanhã estes ataques se repetirão. Podem fazel-o os exploradores do monopolio, que elles jamais chegarão ao tacão de suas botas.

Já demonstrou perante a Camara que o actual contracto da Empreza de Carnes Verdes tem sido violado centenas de vezes, e de tal fórma que sua rescisão se impõe.

A clausula 4ª, que se refere ao preço da carne, aquella que consigna, como pena para sua infracção, a rescisão sem indemnização e perda da fiança, foi violada mais de uma vez e estas violações foram impugnadas pelo proprio Sr. Dr. Coelho Rodrigues, ex-Prefeito do Districto Federal.

Mas S. Ex., que tal confessava, ao envez de, em cumprimento do contracto, applicar a pena nelle estatuida, limitou-se a avisar á empreza da violação e a comminar a pena de rescisão para o caso de ser o contracto novamente violado.

O actual Prefeito teve uma entrada de leão, mas dias depois já não procedia da mesma fórma.

No anno passado, tratando do monopolio mostrou o orador que elle começou como um presente da municipalidade a Manoel Gomes de Oliveira, que o vendeu por 1.600 contos a Carmo & Comp., que o exploraram e revenderam por 2.600 contos a Mattos, Guimarães & Comp., que tambem o exploraram e por sua vez o venderam por 3.600 contos a Salgado, Lemos, Cardoso & Comp. Até agora, pois, o tal contracto-monopolio só em preços de venda ja rendeu 7.800 contos.

Isto nada é em comparação com os lucros que a sua exploração porporciona, e que são de 44 contos por dia, 1.326 por mez e 15.880 por anno, ou, em cinco annos, que é o prazo de sua duração, cerca de 80 mil contos.

E tudo isto é apenas em beneficio de meia duzia de exploradores, com grande prejuizo da população e da industria mineira.

Entretanto, desde o primeiro dia em que vigorou, está sendo diariamente violado o contracto, pelo abuso da empreza em dar preço diverso ás carnes de vacca e de vitella.

Si a carne de vitella não está prevista no contracto, a matança é livre para este genero de gado. Será? Que o diga o Dr. Prefeito que prohibe que de Nitheroy venha carne para esta Capital.

Neste caso das c rnes verdes, tudo, porém, se resume em escandalos e protecção.

Antes de continuar nesta serie de considerações, felicita o Estado de S. Paulo por ter repellido as aves de arribação, que pretendiam introduzir lá o monopolio odioso e inconstitucional do fornecimento de carnes verdes.

Faz um confronto entre o procedimento das autoridades sanitarias do Estado de S. Paulo e as desta Capital e diz que lá, onde a matança é a terça parte da daqui, rejeitam-se diariamente dezenas de rezes, emquanto que, entre nós, dias se passam sem que uma só rez seja rejeitada!

Entretanto, lá, como aqui, a maior parte do gado que abastece o mercado é de procedencia mineira.

Não assegura que sejam verdadeiras as locaes do *Correio da Manhã* e do *Jornal do Brazil*, tão graves e indignos são os factos relatados. Mas o que não soffre contestação é que o director de hygiene desta cidade, o Sr. Dr. Torres Cotrim, é muito benevolo com a empreza monopolizadora de carnes verdes.

Disse ao iniciar as suas considerações que pretendia lavrar um protesto vehemente. Vae fazel-o.

Pouco mais de um anno falta para a terminação do contracto de carnes verdes. Já se cogita, porém, de uma revisão desse escandaloso contracto, para o fim de ser prorogado o prazo em cujo goso se acha a feliz empreza.

Protesta contra esta pretenção descabida e, si bem que falle em seu nome, póde assegurar que interpreta os sentimentos de todos os seus collegas de representação. (*Apoiados geraes da bancada mineira.*)

Vae agora fazer um respeitoso appello ao illustre Sr. Presidente da Republica, de quem é amigo pessoal.

Pede ao honrado Chefe de Estado que proteja a industria pastoril brazileira, fazendo com que o Prefeito desta cidade vote qualquer resolução do Conselho Municipal que cogitar do augmento de prazo ou outra qualquer providencia que redunde em prejuizo dos criadores nacionaes.

Respondendo a um aparte do Sr. Sá Freire, que disse que o Senado é que tem culpa de tudo, responde que o Senado cahiu em um verdadeiro conto do vigario.

Em 1897, quando era livre a matança, a carne era vendida a 700 réis; a empreza monopolizadora, porém, que já dispunha de grandes capitaes, comprou todo o gado que existia em Santa Cruz e todo que para ahi descia e augmentou consideravelmente o preço da carne.

Os seus agentes convenceram os Senadores de que só se obteria uma diminuição no preço da carne, fazendo este contracto e, assim, o Senado, pensando fazer um beneficio, cahiu em um verdadeiro conto do vigario. O Sr. Presidente da Republica que esteja attento, afim de que este contracto tremendo não seja prorogado; impedirá tambem, assim procedendo, que seja infringido o § 24 do art. 42 da Constituição.

As bancadas mineira e de outros Estados que possuem industrias pastoris estão promptas a auxilial-o neste sentido. O serviço será de enormes beneficios, porque a industria pastoril brazileira estará, dentro em breve, tão adeantada quanto a platina. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Dino Bueno—Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer algumas considerações relativas ao Lazareto de Tamandaré, assumpto que trouxe á tribuna hontem o nobre Deputado (*referindo-se ao Sr. Estacio Coimbra*) que está a meu lado. A hora do expediente, porém, está terminada, e como não quero demorar os nossos trabalhos, pediria a V. Ex. que me conservasse a inscripção para o primeiro dia de sessão.

O Sr. Presidente — Perfeitamente.

Comparecem mais os Srs. Gastão da Cunha, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Serzedello Corrêa, Luiz Domingues, José Euzebio, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, Francisco Sá, Sergio Saboya, Augusto Severo, Esmeraldino Bandeira, Araujo Góes, Fausto Cardozo, Neiva, Tosta, Felix Gaspar, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, José Marcellino, Heredia de Sá, Irineu Machado, Henrique Lagden, Doocleciano de Souza, Nilo Peçanha, Julio Santos, Rangel Pestana, Francisco Veiga, Francisco Salles, Landulpho de Magalhães, Eduardo Pimentel, Oliveira Braga, Bueno de Andrada, Edmundo da Fonseca, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Angelo Pinheiro, Germano Hasslocher, Victorino Monteiro, Alfredo Varella, Campos Cartier e Cassiano do Nascimento.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Sá Peixoto, Pedro Chermont, Anizio de Abreu, João Gayoso, Pereira Reis, Soares Neiva, Gomes de Mattos, Raymundo de Miranda, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Martinho Campos, Estevão Lobo, Penido Filho, Silveira Drummond, Arthur Torres, Nogueira Junior, Miranda Azevedo, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Ovidio Abrantes, Xavier do Valle, Francisco Moura e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Albuquerque Serejo, José Avelino, Lima Filho, Trindade, Camillo de Hollanda, Pereira de Lyra, Elpidio Figueiredo, Rodrigues Doria, Sylvio Romero, Eduardo Ramos, Oscar Godoy, Raul Barroso, Antonino Fialho, Alves de Brito, Silva Castro, Custodio Coelho, Pereira dos Santos, Joaquim Breves, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Leonel Filho, Rodolpho Paixão, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Costa Junior, Adolpho Gordo, Joaquim Alvaro, Luiz Pisa, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa e Pinto da Rocha.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Havendo numero, vae-se proceder ás votações das materias constantes da ordem dia.

Antes de submetter a votos as materias da ordem do dia, vou proceder ás votações das materias que se acham sobre a mesa.

Em seguida é posto a votos e approvado o requerimento do Sr. Barbosa Lima, offerecido na sessão de 4 do corrente, cujo teor é o seguinte:

«Requeiro que se solicitem do Governo as seguintes informações:

Continuam a ser pagas pelo Thesouro da Republica, segundo determinou o Governo Provisorio, as pensões no extincto regimen politico, custeadas pelo bolsinho do Imperador ?

Qual a importancia total dessas pensões?»

E' annunciada a votação do parecer n. 28, de 1901, propondo a nomeação do official da Secretaria Cicero da Costa para chefe de secção, incumbido da Bibliotheca, e dos cidadãos José Angelo Marcio da Silva e Agenor de Roure para officiaes; e do continuo Manoel Gonçalves Vieira para conservador da Bibliotheca (discussão unica).

Em seguida são successivamente postas a votos e approvadas em discussão unica, salvo as emendas, as seguintes propostas do

PARECER

N. 28—1901

1ª, que seja nomeado chefe de secção incumbido da bibliotheca o official da Secretaria Cicero da Costa;

2ª, que seja nomeado official, na vaga do official Alberto Ernesto Jacques Ourique, o cidadão José Angelo Marcio da Silva;

3ª, que seja igualmente nomeado official, na vaga do official Cicero da Costa, o cidadão Agenor de Roure;

4ª, que seja nomeado conservador da bibliotheca o continuo da Secretaria Manoel Gonçalves Vieira.

E annunciada a votação das emendas ao parecer n. 28, de 1901.

Posta a votos, é rejeitada a emenda offerecida pelos Srs. Barros Franco Junior e outros, cujo teor é o seguinte:

Que seja nomeado bibliothecario o official da Secretaria Aureliano Nobrega de Vasconcellos.

E' igualmente rejeitada a emenda offerecida pelo Sr. Barbosa Lima, cujo teor é o seguinte:

Em vez do cidadão José Angelo Marcio da Silva, proposto para official da Secretaria, promova-se para esse logar o antigo auxiliar da acta Manoel de Oliveira e Sá, com

10 annos de serviços nesta Casa e 30 de serviço publico.

Comparecem ainda os Srs. José Boiteux, Carlos Marcellino, Gabriel Salgado, Antonio Bastos, João Lopes, Celso de Souza, Teixeira de Sá, João Vieira, Moreira Alves, Castro Rebello, Milton, Tolentino dos Santos, Nelson de Vasconcellos, José Bonifacio, Padua Rezende e Benedicto de Souza.

E' annunciada a votação do projecto n. 69, de 1901, autorizando o Poder Executivo a conceder mais um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier (discussão unica).

Posto a votos, é approvado em discussão unica e enviado á Commissão de Redacção, o seguinte

PROJECTO

N. 69—1901

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mais um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

O Sr. Presidente—Estão findas as votações.

Vae-se passar á materia em discussão.

E' annunciada a continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Esmeraldino Bandeira.

O Sr. Esmeraldino Bandeira diz que não é sem temor que vem hoje continuar nas considerações ha dias interrompidas, sobre o parecer da Commissão de Orçamento, e esse temor provém do facto de já haver publicado *A Noticia*, em sua edição de 25 de junho, que o Sr. Dr. Nilo Peçanha ia responder-lhe.

E é bom que isso lhe aconteça para que o orador, que não passa de um incorrigivel tagarela, nunca mais se metta a fallar com um certo desassombro e uma certa independencia sobre cousas que, por partirem do alto, lhe deverão impor uma obediencia e um respeito silencioso e musulmano.

Mas agòra, que já corre tão cego perigo, tentará mais um golpe de audacia a ver se poderá romper o *impasse* que lhe creou a sua propria irreflexão.

Pois não é que—*audaces fortuna juvat?*

O orador confessa que não gosta muito do latim, mas cumpre um dever de consciencia, declarando que por mais de uma vez as vicissitudes de sua vida o teem collocado na contingencia de ir procurar no arsenal das verdades romanas solução para muitas difficuldades da existencia moderna, e que não encontrára alguros.

Não ha principio de bom senso nem de contra-senso que se não ache traduzido e canonizado na lingua fallada na cidade eterna.

Para aquelle orador que sabe o idioma romano não ha obstaculo algum insuperavel, pois nenhuma objecção resiste á eloquencia fulminante de um texto latino.

Cicero, o patrono milagroso e ao mesmo tempo a victima piacular de todo discursador pernostico de sobremesa, chegava mesmo a dizer—que se devia semear pequenas invenções—mentirasinhas—no discurso. *Causam mendaciunculis adspergere.*

Toda a questão cifra-se no embellezamento do estylo.

Desde que a esthetica da palavra collidia com a belleza da verdade, esta que fosse sacrificada com toda tranquillidade de uma consciencia honesta.

Portanto, e, desde que o orador que occupa a attenção da Casa apoia a sua attitude no texto que primeiro citou, nada tem a temer na discussão encetada, nem mesmo a promettida e annunciada resposta do Dr. Nilo Peçanha.

Ferindo de frente o assumpto em debate, affirma para logo que não pretende reeditar nenhum dos argumentos com que no anno passado combateu larga e demoradamente o projecto de reorganização judiciaria.

Seria inutil e ocioso, embora esteja convencido de que nenhum dos illustres Deputados conserve em memoria um só e unico daquelles argumentos.

O que não é inutil nem ocioso, porém, é ponderar á Camara que candidato algum ás projectadas vagas na magistratura do Districto Federal deixa de distinguir o orador com seus odios rancorosos e até inimizade publica e notoria.

Ainda mais.

Ultimamente os Deputados que teem combatido a reforma são victimas de insultos anonymos e invectivas refeces nas columnas ineditoriaes de diversas *folhas* que aqui se publicam.

Consta ao orador estar em o numero dos que são zurzidos pela injuria anonyma e segundo os termos desta, conforme lhe relataram, conheceu immediatamente o seu autor ou, pelo menos, inspirador.

Foi o Sr. Ministro da Justiça que o mandou descompor pelas columnas pagas do *Jornal do Commercio*.

Ora, o genio atrabiliario do Sr. Epitacio Pessôa é hoje um facto conhecido por toda a população desta Capital.

Ha bem poucos dias atraz, S. Ex., que não tinha tido previdencia n m prestigio para garantir a propriedade particular contra os ataques á mão armada, mandava carregar contra o povo inerme e generoso desta cidade, malferindo e matando velhos e creanças. *(Apoiados.)*

Nem um só dos criminosos foi ainda punido; nem houve ainda tempo para seccar o sangue espadanado nas roupas de S. Ex. e já o Sr. Epitacio irrequieto e trabalhado por incoercivel megalomania, açula contra o orador a matilha dos pretendentes despeitados.

Mas, si contra o orador se limitasse a colera de S. Ex., pouco haveria a censurar. Mas não, o Sr. Epitacio procura envolver na vasa da diffamação nomes respeitabilissimos de magistrados que foram sempre contemplados com orgulho e veneração por este generoso povo, a quem S. Ex. mandou espingardear na praça publica.

E não vê esse Ministro que com tal procedimento está cavando funda impopularidade ao Governo de que é membro, a quem tudo deve e a que não levou elemento algum de força e de prestigio politico?

Que continúe, pois, o Sr. Epitacio a mandar descompôl-o pelos ineditoriaes do *Jornal do Commercio*, embora pague as publicações com o dinheiro do povo, a quem depois de haver sangrado na propria vida sangra ainda na bolsa.

E hoje, Sr. Presidente, em que esta vida já nos anda tão mal segura, o orador felicita-se por ter de referir-se a descomposturas e injurias, e não ter de relatar á Camara novas cargas de infantaria e cavallaria, armadas a Comblain e a Nagant.

E porque seja muito facil resvalar da violencia para o ridiculo, é o que o orador se explica a associação de idéas, apparentemente extravagante, que o faz lembrar-se de um ex-promotor gaiato, quando se occupa de um ministro enfesadamente circumspecto e circumspectamente enfesado.

Não vá agora pensar a Camara que esse ministro e esse ex-promotor sejam a mesma e unica pessoa.

Seria isso uma perversidade sem nome, digna da mais severa condemnação historica.

Vamos, porém, ao caso que será contado como o caso foi.

Conspicuo cidadão, que no anno da graça de 1901 dirigia um certo departamento do Executivo federal, havia em tempos occupado o cargo de promotor publico em comarca de um dos Estados do Norte.

Resam as chronicas de então que o Estado era Pernambuco e a comarca — o Cabo de Santo Agostinho, a que pertencia o termo de Ipojuca.

Tinha, portanto, o garrulo promotor occasiões numerosas de exercitar a sua loquella e de revelar os assombrosos conhecimentos de *profundissimo* criminalista.

Por uma certa logica que muita gente acredita existir na occurrencia entre factos notaveis e homens superiores, o que é verdade é que excepcionaes eram os factos criminosos occorridos então o Cabo e Ipojuca.

A todos, porém, sobrelevou o caso estranho e nunca visto de ter sido lançada dentro de um rio—uma pobre mulher a quem haviam assassinado!

Um fremito de espanto e de terror dominou toda Ipojuca.

Nem *a espantosa* guerra que o hyssope excitou na Igreja d'Elvas se póde de longe approximar ao formidando alvoroto que esse caso despertou.

Passada, porém, a impressão dos primeiros momentos, a população inteira de Ipojuca volvia-se como um só homem a fitar o grande talento *de Pacheco*, quero dizer—do promotor.

Sempre grave e circumspecto, iniciou elle as pesquizas criminaes e, a crer nas chronicas do tempo, nem os cochixos das comadres foram por elle negligenciados.

Depois de muito labutar em fundas investigações, descobre o grande Pacheco — o autor do assassinato.

Empolgada a presa, são de ver as revelações assombrosas do talento do promotor.

Cheio de gaudio e acclamado no fôro intimo por seu grande amor proprio, passa elle a meditar o libello accusatorio.

Não lhe ficou na estante um só criminalista; abaixo vieram todos os jurisconsultos.

A população era um dedo só apontando Pacheco!

E Pacheco trabalhava!

Até que emfim, em dia que a historia registra como verdadeiramente grato ás lettras patrias, Pacheco—quero dizer o promotor —leu no plenario o seu libello crime accusatorio.

Foi um deslumbramento. Era uma peça trabalhada na sciencia e na arte, uma verdadeira cathedral!

Mas assim como a superioridade de um grande artista se manifesta muitas vezes

em um simples incidente, em um mero detalhe de seu trabalho, assim tambem o grande talento do ex-promotor publico patenteou-se a toda a luz em uma unica circumstancia do libello.

Como a victima do delicto fôra depois de morta lançada dentro de um rio, o grande ex-promotor Pacheco articulára contra o réo—a circumstancia aggravante da inundação!

Ainda uma vez, não vá pensar a Camara que esse ex-promotor e o Sr. Epitacio Pessôa sejam a mesma e unica pessôa. (*Com ironia.*)

O orador o contesta formalmente e irá até a juizo em pleito famoso.

Mas agora é que lhe occorre á lembrança perguntar ao Sr. Presidente si, por acaso, se acha presente algum endiabrado *reporter*.

Pois o orador deseja que o que acaba de narrar seja um segredo impenetravel e teme os *reporters* como a gente mais leviana e inconveniente.

Pois, o orador deseja confidenciar a Camara que, ao passo que o Ministro do Interior manda injurial-o nas columnas pagas dos jornaes diarios, elle, orador, por sua vez, entrega o Sr. Epitacio Pessôa á vibrante gargalhada da alegre e boa rapaziada das escolas superiores.

Hoje que de tudo se procura despojar o Poder Legislativo, que por meios indirectos e delegações inconstitucionaes se lhe arranca aos poucos a sua unica missão politica — a faculdade de legislar, que se lhe permitta, ao menos, por generosa tolerancia, a liberdade de pensar e de fallar.

Cedermos nesse terreno, transigirmos nessa conjunctura é concorrermos efficazmente para nossa completa annullação.

Não será com seu apoio, e muito menos apoio silente e recolhido, que passará esse augmento de juizes para a Côrte de Appellação.

Eis ahi um facto apparentemente de pequena importancia, mas na realidade de relevancia maxima e capital.

De relevancia maxima e capital, porque esse augmento de juizes, longe de consultar ás necessidades do serviço publico, á dignidade e independencia do Poder Judiciario e respeito dos direitos adquiridos, se inspira simplesmente no desejo mais ou menos comprehensivel, embora injustificavel de se querer pagar serviços pessoaes com o sacrificio dos mais respeitaveis direitos do individuo e interesses da collectividade.

Porque é que se não ouviu á Côrte de Appellação nesse augmento projectado?

Por acaso, esse mais elevado tribunal do districto decahiu de sua dignidade e da consideração dos poderes publicos?

E não é feril-o de dolorosa affronta deixar de o ouvir em um assumpto, em que só elle póde informar com toda a certeza, independencia e efficacia?!

Em regra, os desembargadores são cidadãos encanecidos no serviço da justiça publica, e que por muito julgarem os homens e as cousas de seu tempo não se illudem mais sobre uns nem sobre outros.

Além disso, tendo attingido ao mais elevado gráo de sua carreira, não ha mais ambições que os perturbem, nem vaidades, que os desvairem.

Ha, pois, motivo, não só de lhes ouvir a palavra autorizada, como de se lhes pedir o conselho insuspeito e desapaixonado.

E essas idéas tinha o orador suggerido na ultima vez que occupou a benevola attenção da Camara, idéas agora reduzidas ao requerimento que apresenta á consideração da Casa.

Ainda uma vez affirma que em paiz algum deixa-se de ouvir os tribunaes superiores de justiça, quando se trata da reorganização judiciaria.

Pela constituição do cantão de Berna, é até obrigatoria a audiencia de juizes no debate parlamentar, debate em que mesmo tomam parte, negando-se-lhes apenas o direito de voto.

Entre nós, como já lembrou á Camara, essa consulta tem existencia legal, pois, segundo o art. 32, § unico, n. III, do decreto n. 2.579, de 18 de agosto de 1897, *ás Camaras reunidas compete: informar o Governo sobre projectos de lei e outros assumptos de interesse publico, a respeito dos quaes elle requisita seu parecer.*

Insistir, pois, em que seja agora observado tão salutar preceito do referido decreto é a que se limita todo seu esforço no momento.

Eis ahi, Sr. Presidente, occasião azada para a Camara demonstrar ainda uma vez que em toda a discussão do projecto referido tem apenas attendido ao interesse superior da causa publica.

E' visivel o intuito do orador: proporcionar a seus collegas elementos seguros para uma deliberação collectiva.

E não quer acreditar que contra o seu requerimento se possa allegar motivos de ordem politica, nem obstaculo regimental.

Que motivos politicos se podem adduzir contrariamente á utilidade da informação proposta, uma vez que se não concebe nem se póde conceber a pretenção de fazer politica com a magistratura?

Motivos de ordem politica, não os ha; pois si os houvesse, o orador nem se lembraria de suggerir tal alvitre, porque sabe quanto de irracional, de illogico e de deshumano ha

nisso que muito gente pretende que seja uma sciencia—a politica.

Motivos de ordem regimental, não encontrou nenhum que lhe barrasse a passagem do requerimento. E nem se comprehende que a Camara pudesse encontrar obstaculo em qualquer disposição regimental, quando lhe fosse preciso elucidar as suas deliberações a respeito das necessidades da justiça publica, pelas informações dos mais idoneos e competentes de seus representantes?!

Si o orador acredita que, uma vez apresentado tal requerimento, não fica bem ao decoro de uma Camara digna, independente e republicana, como é esta a que tem a honra de pertencer, recusar-lhe seu apoio e approvação.

Contra o augmento de juizes da Côrte de Appellação se teem manifestado numerosos Deputados; e a favor, poucos se teem feito ouvir.

Surge, portanto, a duvida a respeito.

Qual o meio de dirimir a questão?

A audiencia da mesma Côrte; tanto mais quanto tal audiencia tem existencia legal, por isso que está prescripta no citado decreto n. 2.579.

Ha nada mais curial e mais justo do que, na hypothese, soccorrer-se a Camara da providencia lembrada?

E muito principalmente si se attender a que até hoje não se procurou ouvir a Côrte de Appellação!

Por muito sceptico que o orador se tenha tornado sobre os homens e sobre as cousas de seu tempo, relucta ainda em acreditar que o amor e o respeito pela causa da justiça tenham sido relegados para o terreno inferior em que se debatem e escabujam os interesses de ordem secundaria.

Não quer, não póde acreditar que na alma do homem moderno se tenha apagado essa veneração, que até aqui guardavamos incolume, pelos sacerdotes da lei e apostolos do direito.

O Sr. Presidente — Previno ao nobre Deputado que está finda a hora.

O Sr. Esmeraldino Bandeira declara que ainda tem muitas considerações a fazer sobre o parecer a respeito das emendas apresentadas ao projecto de organização judiciaria, e por isso pede ao illustre Presidente que lhe mantenha a palavra para a sessão seguinte.

O Sr. Presidente — Não posso attender ao pedido do nobre Deputado, porque S. Ex. já fallou sobre o projecto duas vezes e o Regimento não permitte que possa fallar de novo.

O projecto está em discussão unica e esta corresponde á 2ª discussão, na qual os Srs. Deputados só podem fallar duas vezes sobre cada artigo, e isto apenas por espaço de uma hora em cada vez.

O Sr. Esmeraldino Bandeira pondera que S. Ex. o Sr. Presidente, que tem sido tolerante para com outros collegas, não lhe tolherá por certo a palavra para continuar suas considerações na sessão seguinte. (*Apoiados; muito bem.*)

O Sr. Presidente—A Mesa mantem a sua deliberação. (*Apartes. Protestos. Soam os tympanos. Continuam os protestos.*)

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente—Não posso dar a palavra ao nobre Deputado neste momento; dal-a-hei depois de annunciada a 2ª parte da ordem do dia. (*Continuam os apartes. Soam os tympanos. Estabelece-se confusão no recinto.*)

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Peço de novo a palavra a V. Ex., e como é para uma explicação pessoal, espero que não me a negue.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Esmeraldino Bandeira, para uma explicação pessoal.

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Ainda bem que lhe coube a palavra para, a proposito do incidente occorrido ha poucos instantes, lamentar que o Sr. Ministro do Interior pudesse influir nas deliberações da Camara, elle, que é o responsavel pelo derramamento de sangue nas ruas desta Capital. (*Apartes.*)

O Sr. Dino Bueno—Não apoiado! (*Apartes. Apoiados e não apoiados. Trocam-se dialogos, estabelece-se confusão no recinto, soam os tympanos e suspende-se a sessão.*)

Suspende-se a sessão ás 3 horas e 15 minutos da tarde.

Reabre-se a sessão ás 3 horas e 30 minutos da tarde.

O Sr. Presidente— Continúa com a palavra o Sr. Esmeraldino Bandeira, para uma explicação pessoal.

O Sr. Esmeraldino Bandeira (*para uma explicação pessoal*) diz que ouviu fóra da Camara que o Sr. Ministro do Interior preparava uma formidavel *rolha* a todos aquelles Deputados que pretendessem fallar contra a reorganização da justiça no Districto Federal.

Mas que, em vista do que se está passando na Camara e da attitude estranha do *leader*, Sr. Dino Bueno, sente uma dolorosa duvida avassallar-lhe o espirito. *(Apoiados; muito bem.)*

Concita a Camara a não se deixar esmagar pela vontade prepotente de um ministro que, tendo mandado espingardear o povo nas praças publicas, pretende privar a representação nacional do seu direito de pensar e de fallar. *(Applausos geraes. Muito bem; muito bem.)*

Fique, porém, consignado nos *Annaes* do Parlamento Brazileiro, para honra da Camara dos Deputados, que a actual representação não teme as ameaças do Sr. Ministro do Interior, nem mesmo quando apoiadas nas cargas de desenfreada cavallaria. *(Muito bem; muito bem; applausos prolongados. Palmas no recinto e nas galerias.)*

O Sr. Presidente—O nobre Deputado não tem razão; a Mesa cumpriu apenas a disposição regimental.

Vae a imprimir a seguinte

REDACÇÃO

N. 69 A — 1901

Redacção final do projecto n. 69, do corrente anno, que autoriza o Poder Executivo a conceder mais um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mais um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowel, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 6 de junho de 1901. —*Guedelha Mourão.—Araujo Góes.—Viriato Mascarenhas.*

Vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 81 — 1901

Restabelece para todos os effeitos o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899

Não havendo sido utilizado pelo Governo o decreto n 657, de 1899, que o autorizava abrir o credito necessario para pagamento dos juizes de direito que foram nomeados pelo Governo Fedral, após a promulgação da Constituição da Republica, porém, antes da organização judiciaria do respectivo Estado: e não podendo fazel-o agora, porque caducou em virtude do § 1º do art. 18 da lei n. 2.348, de 1873, solicitou o Sr. Presidente da Republica, em mensagem de 22 de junho proximo passado, sua renovação.

Em consequencia, a Commissão de Orçamento, considerando que se trata de uma despeza justa e prevista em lei, é de parecer que seja attendida a solicitação do Governo.

Assim, propõe o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica restabelecido para todos os effeitos o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 6 de julho de 1901.—*Paula Guimarães*, presidente. — *Mayrink*, relator.— *Serzedello Corrêa.— Cassiano do Nascimento.— Cincinato Braga.—Nilo Peçanha.— Francisco Sá.— S. Barroso Junior.*

N. 82 — 1901

Autoriza o Governo a mandar erigir em uma das praças desta Capital uma estatua em homenagem ao Marechal Floriano Peixoto

(Vide projecto n. 79, de 1895)

A Commissão é de parecer que o projecto n. 79, de 1895, seja adoptado pela Camara.

Elle consagra o pagamento de uma divida de gratidão da Nação a quem em vida os mais extraordinarios serviços, na guerra e na paz, prestou ao paiz.

Os brazileiros sabem que o Marechal Floriano Peixoto foi um dos republicanos que mais poderosamente contribuiram para o advento da Republica em 15 de novembro de 1889, integrando no sentimento democratico todo o continente americano e que mais tarde, elevado á suprema magistratura, por virtude da contra-revolução de 23 de novembro, que restaurou o regimen constitucional no Brazil, e para o qual contribuiu elle poderosamente, a opinião nacional, após os acontecimentos em que se achou envolvido, o sagrou—o Consolidador da Republica.

A Commissão de Orçamento, ante os serviços desse grande morto, sente que é imperioso o dever de obedecer aos desejos da opinião, contribuindo para que a Camara dos Deputados procure immortalizar no bronze quem já vive immortalmente na historia e no coração dos republicanos brazileiros.

Sala das Commissões, 5 de julho de 1901.—*Paula Guimarães*, presidente.— *Serzedello*

Corrêa, relator.— *Francisco Sá*.— *Cornelio da Fonseca*.— *Mayrink*.— *Nilo Peçanha*.

N. 79 — 1895

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Fica o Governo autorizado a mandar erigir em uma das praças desta Capital uma estatua em homenagem ao benemerito consolidador da Republica, o Marechal Floriano Peixoto.

Art. 2.° Fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos, devendo a mesma estatua ser levantada dentro do prazo de tres annos.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1 de julho de 1895.— *Pedro Moacyr*.— *Bricio Filho*. — *Anizio de Abreu*.— *Fileto Pires*. — *Rodolpho Abreu*. — *Costa Rodrigues*. — *Alencastro*. — *Frederico Borges*.—*Flavio de Araujo*.— *Vespasiano de Albuquerque*. — *Chateaubriand*. — *Apparicio Mariense*.—*Martins Junior*.—*Oscar Godoy*.— *Marçal de Escobar*.—*Lauro Müller*.— *Coelho Lisboa*.—*Medeiros e Albuquerque*.— *Bueno de Andrada*. — *Thomaz Cavalcanti*. — *Emilio Blum*.—*Costa Machado*.— *Carlos Chagas*. — *F. Tolentino*. — *França Carvalho*. — *Pedro Augusto Borges*.—*Francisco Benevolo*.—*Costa Azevedo*. — *Torquato Moreira*. — *Rivadavia Corrêa*.—*José Bevilaqua*.— *Ovidio Abrantes*. —*Galdino Loreto*.—*Pinto da Rocha*. — *Silva Mariz*. —*Trindade*. — *Victorino Monteiro*.— *Casimiro da Rocha*.—*Thomaz Delfino*.—*Carlos Neiva*.—*Athayde Junior*.—*Marcionillo Lins*. —*Aureliano Barbosa*.—*Lima Duarte*.— *Ferreira Pires*.—*Lindolpho Caetano*. — *Americo de Mattos*.—*Gabriel Salgado*.—*José Ignacio*. —*Helvecio Monte*. — *Antonio de Siqueira*.— *Lins e Vasconcellos*. — *Luiz Detsi*.— *Lopes Trovão*.—*Augusto Severo*.— *João Penido*.— *J. Campolina*.—*Sebastião Landulpho*.—*Arthur de Vasconcellos*.—*Pereira da Costa*.

N. 83 — 1901

Autoriza o Poder Executivo a rever a aposentadoria do contador da Administração dos Correios do Ceará, Joaquim de Macedo Pimentel para o fim de lhe ser computado o tempo em que serviu como fiscal da antiga Camara da Fortaleza

Joaquim de Macedo Pimentel requer ao Congresso Nacional a revisão de sua aposentadoria para o fim de lhe serem computados mais quatro annos e 18 dias de serviços prestados como fiscal da antiga Camara Municipal da Fortaleza, capital do Ceará, tempo esse que não foi tomado em conta pelo acto que o aposentou.

A Commissão de Fazenda e Industria considerando que o logar de fiscal da antiga camara daquella capital dava direito á aposentadoria, conforme o disposto nas leis da antiga provincia do Ceará, de ns. 465, de agosto de 1848; 1.069, de novembro de 1863, e 1.354, de 31 de outubro de 1870; considerando que o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, que regula as aposentadorias, manda que seja contado o tempo do desempenho de emprego que a ella dá direito: é de parecer que seja deferida a petição do supplicante, e offerece o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a rever a aposentadoria do contador da Administração dos Correios do Ceará Joaquim de Macedo Pimentel, aposentado por decreto de 30 de julho de 1898, para o fim de lhe ser tambem computado o tempo em que serviu como fiscal da antiga Camara da Fortaleza, capital do Ceará; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 5 de julho de 1901.— *J. A. Neiva*, presidente.— *Virgilio Brigido*, relator.— *Estacio Coimbra*.— *B. de Paiva*.— *João Candido*.— *Pinheiro Junior*.

N. 84 — 1901

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer a D. Joanna Lourença de Seixas, viuva do 2° tenente Dr. José Augusto Barbosa de Oliveira, o direito á percepção da sexta parte do soldo de seu finado marido, de accordo com o seu titulo de pensionista, desde a data do fallecimento daquelle

Requer D. Joanna Lourença de Seixas, viuva do 2° tenente do corpo de saude do exercito Dr. José Augusto Barbosa de Oliveira, que o Congresso nacional lhe mande pagar a metade da terça parte do soldo de seu finado marido, desde o dia da morte deste, em 20 de janeiro de 1864 até 19 de março de 1900, vespera do dia em que se habilitou a supplicante com o titulo de pensionista daquella parte de soldo, na importancia de 7$ mensaes.

A Commissão de Fazenda e Industria, attendendo que a idéa que presidiu a instituição dessas pensões foi amparar a viuva e orphãos dos servidores da Patria, desde o dia do fallecimento destes; e que a supplicante já se acha habilitada com o titulo de pensionista,—é de parecer que seja deferido o pedido da supplicante, e offerece á consideração do Congresso o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico: Fica o Poder Excutivo autorizado a reconhecer a D. Joanna Lourença de Seixas, viuva do 2º tenente do corpo de saude do exercito Dr. José Augusto Barbosa de Oliveira, o direito á percepção da sexta parte do soldo de seu finado marido, de accordo com o seu titulo de pensionista, desde o dia 20 de janeiro de 1864, época do fallecimento delle, em deante; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 4 de julho de 1901. —*J. A. Neiva*, presidente.—*Virgilio Brigido*, relator.—*Estacio Coimbra*.—*B. de Paiva*.— *Pinheiro Junior*.—*João Candido*.

N. 85 — 1901

Autoriza o Poder Executivo a relevar á viuva e herdeiros do finado major Benedicto Ribeiro Dutra a divida por elle contrahida com o cofre da Brigada Policial da Capital Federal, na importancia de 1:197$324

D. Catharina Dutra, viuva do major do exercito Benedicto Ribeiro Dutra, requer ao Congresso Nacional relevação da divida do seu finado marido para com o cofre da Brigada Policial da Capital Federal, na importancia de 1:197$324, allegando o seu estado de pobresa, os seus minguados recursos com o encargo da creação e educação de dez filhos; o ter seu finado marido feito a campanha do Paraguay e gasto toda a sua idade valida no serviço da Patria, legando á sua familia um nome honrado e uma pobresa extrema.

A Commissão de Fazenda e Industria, bem ponderando as allegações da peticionaria e considerando que mais ganha a Patria auxiliando essa viuva carregada de filhos, do que recebendo aquella importancia com diminuição evidente dos meios indispensaveis á subsistencia e educação delles, — é de parecer que lhe seja deferido o requerimento e offerece o seguinte projecto:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica autorizado o Poder Executivo a relevar á viuva e herdeiros do finado major Benedicto Ribeiro Dutra a divida por elle contrahida com o cofre da Brigada Policial da Capital Federal, na importancia de 1:197$324; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 4 de julho de 1901. —*J. A. Neiva*, presidente.—*Virgilio Brigido*, relator.—*Estacio Coimbra*. — *B. de Paiva*,— *Pinheiro Junior*.—*João Candido*.

N. 86 — 1901

Autoriza o Poder Executivo a computar para o effeito da aposentadoria de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, o tempo decorrente de 1 de julho de 1873 a 31 de março de 1887

A Commissão de Fazenda e Industria, a cujo exame foi submettida a petição de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, porteiro da Caixa de Amortização,

Considerando, que os documentos, com que o supplicante instrue seu pedido, comprovam a assiduidade, probidade e dedicação, que sempre desenvolveu no exercicio dos cargos publicos, que tem occupado;

Considerando, que, embora o cargo de conferente das Capatazias das Alfandegas não dê direito á aposentação por não ser emprego de titulo, o supplicante prestou reaes serviços á Fazenda Nacional, fiscalizando a arrecadação das rendas aduaneiras;

Considerando, finalmente, que o supplicante serviu como voluntario nas fileiras do exercito nacional durante a campanha com o Paraguay, tendo sido aproveitado para amanuense junto ao commando da quinta brigada, é de parecer que seja deferido seu requerimento, adoptando-se a seguinte resolução:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a computar para a aposentadoria de Paulino Gonçalves de Oliveiras Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, o tempo decorrente de 1 de julho de 1873 a 31 de março de 1887, durante o qual exerceu o cargo de conferente da Alfandega desta Capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 4 de julho de 1901. — *J. A. Neiva*, presidente. — *Estacio Coimbra*, relator. — *B. de Paiva*. — *Pinheiro Junior*. — *Virgilio Brigido*.

O Sr. Presidente—Estando adeantada a hora, designo para segunda-feira, 8 do corrente, a seguinte ordem do dia:

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do Quarto Centenario do Brazil para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas Artes;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

2ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordide 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 a numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatisca e revisão de despachos em 1897 e 1898;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—Assignatura de notas;

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão do projecto n. 153 E, de 1900 (redacção do additivo destacado na 3ª discussão do projecto n. 153, deste anno, em virtude do art. 133 do Regimento Interno), autorizando o Governo a transferir para Manoel Maria Velles a concessão feita a Julio Benevides pelo decreto n. 99, de 7 de outubro de 1892, podendo prorogal-a por mais cinco annos.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

48ª SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Julio de Mello (2º Vice-Presidente) e Vaz de Mello (Presidente)

Ao meio-dia, procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Carlos Marcellino, Gabriel Salgado, Urbano Santos, Rodrigues Fernandes, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Raymundo Arthur, Nogueira Accioly, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Tavares de Lyra, Trindade, Camillo de Hollanda, Silva Mariz, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Teixeira de Sá, Bricio Filho, Esmeraldino Bandeira, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Estacio Coimbra, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Joviniano de Carvalho, Sylvio Romero, Seabra, Neiva, Milton, Felix Gaspar, Eugenio Tourinho, Satyro Dias, Alves Barbosa, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Henrique Lagden, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Barros Franco Junior, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alves de Brito,

Custodio Coelho, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, Francisco Veiga, Gastão da Cunha, João Luiz, Esperidião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Carneiro de Rezende, Adalberto Ferraz, Necesio Tavares, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Henrique Salles, Mayrink, Sabino Barroso, Carlos Ottoni, Nogueira Junior, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Lamartine, Malta Junior, Dino Bueno, Bueno de Andrada, Cajado, Cincinato Braga, Xavier de Almeida, Alencar Guimarães, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Angelo Pinheiro, Rivadavia Corrêa, Vespasiano de Albuquerque, Campos Cartier, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Passa-se ao expediente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Do Sr. 1º Secretario do Senado. de 5 do corrente, communicando que nessa data o Senado, enviou á sancção do Sr. Presidente da Republica o decreto do Congresso Nacional, concedendo a pensão mensal de 100$, repartidamente á viuva e filha do capitão de engenheiros Salustiano Ferreira Souto Sobrinho.—Inteirada.

Do mesmo senhor, de 5 do corrente, communicando que nessa data, o Senado enviou á sancção presidencial a resolução do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao capitão de mar e guerra José Francisco da Conceição, commissario geral da armada.

Do mesmo senhor, de igual data, communicando que o Senado approvou e nessa data enviou á sancção do Sr. Presidente da Republica, a proposição desta Camara, autorizando a concessão de um anno de licença, ao amanuense da Secretaria do Tribunal Civil e Criminal Augusto Moreno de Alagão.—Inteirada.

Do Ministerio da Marinha de 6 do corrente, enviando o requerimento em que o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha, pede reversão do serviço activo. —A' Commissão de Marinha e Guerra.

Do Ministerio da Guerra de 4 do corrente, enviando o requerimento em que o capitão ajudante do 26º batalhão de infantaria José Pereira Pêgas, pede que seja elevada a sua gratificação de exercicio, allegando difficuldades nos meios de transporte, para poder tirar o detalhe no quartel-general do districto.—A' Commissão de Orçamento.

Da Mesa da Camara dos Deputados do Congresso Legislativo do Estado de Minas Geraes, de 5 do corrente, communicando, para os devidos effeitos, que, em sessão de 4 do corrente, foi approvada a seguinte indicação:

« Indicamos que, por intermedio da Mesa, esta Camara se dirija ao Congresso Federal, applaudindo a idéa de ser lançado maior imposto de importação sobre o gado estrangeiro e solicitando a approvação do projecto apresentado pelo Deputado Rodolpho Paixão, visto concorrer efficazmente tal medida para melhorar as condições da industria pastoril deste Estado ».—A' Commissão de Orçamento.

Requerimentos:

De Francisco Joaquim Machado, machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando seis mezes de licença.—A' Commissão de Petições e Poderes;

Do Dr. Agnello Candido Lins Fialho, solicitando uma licença por um anno, com ordenado, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.—A' mesma Commissão.

O Sr. Gabriel Salgado communica á Mesa que o Sr. Deputado Sá Peixoto tem deixado de comparecer ás sessões por ter fallecido seu pae, sabbado 5 do corrente.

O Sr. Presidente— A Mesa fica inteirada e vae mandar desanojar o mesmo Sr. Deputado.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Dino Bueno.

O Sr. Dino Bueno—Sr. Presidente, o discurso pronunciado pelo nobre Deputado por Pernambuco, em uma das sessões passadas, sobre o lazareto de Tamandaré, pela injustiça dos seus conceitos, obriga-me a occupar por alguns momentos a attenção da Camara.

S. Ex. começou trazendo á Camara informações de grande valia sobre o lazareto de Tamandaré, informações de valor tanto maior quanto é, de parte a natureza do objecto, o valor em que o nobre Deputado é tido por todos os membros desta Camara.

O Sr. Estacio Coimbra — Muito agradecido.

O Sr. Dino Bueno — O nobre Deputado, antes de vir a esta Camara, no desempenho

de seu mandato, deu-se ao trabalho de ir pessoalmente verificar o estado em que se achavam as obras daquelle edificio, e trouxe, em seu discurso as informações pessoaes que entendeu dever dar á Camara e ao Governo, em beneficio da administração.

E' sem duvida, Sr. Presidente, que a Camara deve cogitar de tal assumpto, para o qual, pelo Governo do paiz, tem tido a sua attenção annualmente chamada, quer pelos relatorios do ministerio respectivo, o da Justiça e Negocios Interiores, quer mesmo pela mensagem do Sr. Presidente da Republica, na sessão do Congresso de 1899.

Começaram as despezas publicas com a construcção do lazareto de Tamandaré, creio que no anno de 1893, foi como disse o nobre Deputado, grandioso o plano adoptado para aquella construcção. E realmente o Governo entendeu que devia dotar o norte da Republica, pela importancia commercial sempre crescente dos seus portos, com uma estação quarentenaria de primeira ordem, feita com plano préviamente assentado, bem diversa da da ilha Grande, que aos poucos se foi adaptando ao fim a que se destina, e aos poucos se foi fazendo, para, em momentos dados, se ir accommodando aos reclamos da defesa sanitaria maritima do paiz.

Nao foram pequenas, Sr. Presidente, as sommas despendidas com o lazareto, em vista do plano adoptado pelo engenheiro da construcção.

O Sr. Ermirio Coutinho—Algumas em pura perda.

O Sr. Dino Bueno—Em 1895, por solicitações do corpo diplomatico aqui acreditado, teve o Governo necessidade de resolver sobre a conclusão das obras do lazareto, e, de conferencias realizadas na nossa Secretaria das Relações Exteriores, resultou o accordo ou compromisso internacional, a que o nobre Deputado se referiu em seu discurso, de se installarem com urgencia mais dous lazaretos para o serviço das quarentenas, o de Pernambuco e o do Pará.

E' facil de comprehender o grave damno resultante ao commercio, em um paiz como o nosso, de costa maritima grandemente extensa, da existencia de uma unica estação quarentenaria a que tivessem de aportar, em crise epidemica, todos os navios mercantes que procuram os nossos portos, para se sujeitarem aos cuidados sanitarios do nosso regulamento: é bastante lembrar que só os portos do norte da Republica são frequentados annualmente por cinco a seis mil embarcações mercantes, as quaes, na falta do lazareto naquella região, teriam de vir á ilha Grande.

Providencias foram dadas para o cumprimento do accordo: as despezas foram calculadas não já para a conclusão immediata das obras, segundo o plano definitivo, mas para que a estação pudesse ser installada com a maior urgencia possivel.

O Congresso approvou as verbas necessarias á continuação daquellas obras, que, em 1897, andavam já em 2.600:000$000.

Nesse anno, Sr. Presidente, uma vez esgotada a verba do exercicio, o Governo teve de decretar a suspensão das obras para esperar a resolução do Congresso Nacional. Para habilitar o Congresso a resolver, o Governo mandou orçar as obras ainda necessarias não só para o caso da conclusão total das obras planejadas pelo engenheiro constructor do lazareto, como tambem para o de uma installação provisoria de serviço quarentenario em emergencia porventura occurrente.

O relatorio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 1898, traz dados circumstanciados sobre esse assumpto, transcreve mesmo o relatorio do engenheiro incumbido desse estudo, e por elle se vê, Sr. Presidente, que o custo das obras ainda necessarias para uma installação provisoria importaria naquelle tempo em 814:213$415, assim como que o custo das obras definitivas demandaria ainda a importante somma de 2.568:260$295.

Com esses dados, o Governo daquelle tempo, suspensas as obras do lazareto, pediu ao Congresso que resolvesse sobre o assumpto.

Desde então até o presente, Sr. Presidente, os relatorios do Ministerio da Justiça não se teem descurado do assumpto, e o Sr. Presidente da Republica, na mensagem de 1899, bem o feriu nas seguintes palavras:

«O adiamento forçado da conclusão do Lazareto de Tamandaré creou serios embaraços, que devem agora ser removidos. E' de imprescindivel urgencia que habiliteis o Governo a desempenhar-se com promptidão de uma promessa solemne.»

Sabe, porém, o paiz, sabe a Camara, sabe o nobre Deputado por Pernambuco, a quem tenho a honra de responder, que exactamente naquelle anno de 1897 começaram as nossas urgencias financeiras; a despeza publica teve de ser extraordinariamente reduzida, reducção que ainda mais teve de ser apurada depois do contracto do *funding*; e o Congresso não tem absolutamente podido dar nova verba para o proseguimento das obras.

O Sr. Estacio Coimbra—Boa economia.

O Sr. Dino Bueno—V. Ex. sabe que o procedimento do Governo ou da administração publica não póde ser ditado sinão pelas circumstancias do momento: não era o caso de

economia, Sr. Presidente, era o caso de não se poder despender o que se não tinha para isso: era o caso de resguardar-se o credito nacional.

O Sr. Ermirio Coutinho — Deixando-se deteriorar-se uma obra que custou mais.

O Sr. Dino Bueno—Perdão, a Camara não deixava tal, apenas não deu nova dotação para as obras do lazareto.

O Sr. Ermirio Coutinho dá um aparte.

O Sr. Dino Bueno—V. Ex. desculpe-me, permitta que faça a explicação do assumpto e, si ella não fôr completa, então V. Ex. virá á tribuna esclarecer melhor.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu que, si não era possivel no momento despender maior quantia, de modo a ficarem as obras terminadas, isto não fazia desapparecer para o Governo, para a administração publica, a obrigação de conserval-as...

Um Sr. Deputado—Com muito maior despeza.

O Sr. Dino Bueno — ... até que o Congresso pudesse, ou determinar que as obras proseguissem, ou, voltando a sua attenção para o assumpto, conforme o ultimo relatorio do Ministerio da Justiça, o do corrente anno, resolver sobre o abandono do systema quarentenario, mediante a revogação das nossas leis sanitarias, para adoptar o systema de defesa que os povos civilizados vão pondo em pratica, mais de accordo com os interesses commerciaes do mundo, e com os progressos scientificos na defesa do territorio contra a invasão das molestias infecciosas.

E é-me grato declarar, Sr. Presidente, que a administração publica se tem desempenhado dessa obrigação.

Ainda mesmo antes da verba votada o anno passado, não para a conservação, mas para a continuação das obras, a administração publica não deixou de despender annualmente o necessario para a conservação daquellas obras, tendo lá um engenheiro exactamente encarregado desse serviço, a quem incumbia fazer ao Governo as solicitações precisas, de modo a ficar habilitado a desempenhar-se da missão que lhe estava e que lhe está confiada.

No anno passado o nobre Deputado por Pernambuco, honrado relator do Orçamento da Justiça, teve occasião de se entender sobre este assumpto com o Sr. Ministro da Justiça, fazendo tambem a exposição do estado em que se achavam as obras do lazareto e da necessidade que havia em que ellas proseguissem para chegar ao seu termo.

Estou informado do que se passou nessa conferencia entre o nobre Deputado por Pernambuco e o Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Ministro da Justiça concordou com o relator do orçamento, mas, ao mesmo tempo, pediu-lhe que, si alguma verba tivesse de ser votada para aquella obra, fosse então uma verba sufficiente para a conclusão do serviço, sinão de accordo com o plano definitivo, o que exigia o dispendio de 2.568:260$295, conforme o orçamento de 1897, ao menos de accordo com o plano para a installação provisoria, porque obras dessa natureza não se podem, sem grande prejuizo, interromper, e, uma vez iniciadas, devem ser levadas a termo.

Sr. Presidente, o projecto de orçamento foi feito, estudado no seio da Commissão respectiva e a Camara sabe como aquella Commissão tem sido exigente no que diz respeito á distribuição dos dinheiros publicos, de accordo com o empenho nacional resultante da nossa situação financeira.

O que é facto é que, do seio daquella Commissão, sahiu projecto de orçamento unicamente com a dotação de 120:000$ para a continuação das obras do Lazareto de Tamandaré.

O Sr. Estacio Coimbra—Para a conclusão das obras.

O Sr. Dino Bueno—O Governo não podia entender que com esta dotação de 120:000$, pudesse desempenhar-se do compromisso de 1895, porque tão insufficiente era a quantia que, em dous ou tres mezes talvez, só com o pessoal de serviço, o technico e o operario, ella teria desapparecido, ficando o paiz com essa despeza a mais, augmentadas as obras para exigirem tambem maior dispendio de conservação.

Nestas circumstancias, o Governo, que até o anno passado fazia as despezas de conservação com a verba que possue para as obras do Ministerio da Justiça, passou a fazel-as pela verba especialmente dada pelo Congresso para a continuação das obras.

Dessa conservação está encarregado o engenheiro Dr. Graciliano Martins, que deve ser muito conhecido dos nobres Deputados. Esse engenheiro tem recebido as quantias que tem pedido ao Governo para a conservação daquellas obras.

O Sr. Estacio Coimbra — Até abril só tinha recebido oito contos.

O Sr. Dino Bueno—Bem, V. Ex. deve-me dizer si até abril elle havia pedido mais do que essa quantia para as despezas de conservação: si não pediu, foi porque entendeu que não era preciso mais, e si não recebeu mais, foi porque não pediu.

Esse engenheiro é conservador das obras e até hoje tem sido satisfeito em todos os pedidos que para tal fim tem dirigido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e, em vista disso, o que a administração devia acreditar é que aquellas obras se vão regularmente conservando de modo a minorar o prejuizo que sempre trazem as obras interrompidas em sua execução.

Si pois é, como diz o nobre Deputado, extraordinariamente ruinoso o estado daquellas obras, conforme as côres carregadas com que S. Ex. nol-as apresentou, o engenheiro que lá está não poderá remir-se da culpa em que tem incorrido, não providenciando sobre as obras de conservação que lhe estão confiadas: sem reclamação o Governo não poderia pensar sinão que esse funccionario está cumprindo os seus deveres.

E naturalmente o Sr. Ministro da Justiça já terá pedido informações ao encarregado desse serviço; porque, quando elle para lá foi, devia ter recebido a autorização de solicitar as quantias que fossem necessarias para o desempenho da sua missão.

Até agora, Sr. Presidente, sei que elle tem solicitado a quantia de 18:220$472 e que já a recebeu, conforme sua solicitação.

O Sr. Estacio Coimbra dá um aparte.

O Sr. Dino Bueno— Não nego que, até o mez de abril, tivesse elle recebido apenas 8:000$; o que affirmo ao nobre Deputado é que até o presente, já lhe teem sido remettidos *(o orador consulta uma nota, que se acha em seu poder)* 18:220$672, sendo dessa quantia, Sr. Presidente, a de 8:340$ destinada a pessoal e material, sendo aquelle pessoal o de serviço, não comprehendido nelle o engenheiro, e essas remessas sempre foram feitas, Sr. Presidente, na fórma pedida pelo mesmo engenheiro.

Nestas condições, poder-se-ha achar justiça na desidia aqui accusada pelo nobre Deputado por Pernambuco?

E' força confessar, Sr. Presidente, que o Sr. Ministro da Justiça tem feito o que faria todo o homem previdente e conscio de sua responsabilidade.

Si o funccionario que lá está não tem correspondido á confiança que lhe foi depositada conforme as informações que o nobre Deputado em seu discurso trouxe á tribuna da Camara, o Sr. Ministro da Justiça certamente providenciará para que não continue esse estado de cousas, e para que possa ser bem applicada a verba votada pelo Congresso no anno findo.

Si isso não fizer, então sim, será culpado, como o seu preposto, pelo prejuizo que dahi possa provir.

Sr. Presidente, o nobre Deputado extranhou que, no relatorio distribuido este anno, nem uma só palavra o Sr. Ministro da Justiça désse ao assumpto de que estamos tratando.

Eu pediria ao nobre Deputado que consultasse os diversos relatorios daquelle Ministerio, desde o anno de 1898, isto é, desde a suspensão das obras do lazareto, e então S. Ex. veria que, em todos os annos, o governo têm chamado a attenção do Congresso para o assumpto.

Sem duvida, Sr. Presidente, em nenhum dos relatorios, o Ministerio da Justiça faz allusão ao estado ruinoso das obras conforme a descripção do nobre Deputado e nem o Sr. Ministro da Justiça no ultimo relatorio poderia fazel-o; ainda que soubesse que era esse o estado das obras do lazareto, a S. Ex. só cabia providenciar de modo a remediar o mal que ahi encontrasse, porque S. Ex. annualmente tem provido as quantias necessarias ás despezas de conservação daquellas obras, com a verba respectiva do orçamento do seu ministerio.

Mas, si em nenhum dos relatorios o Sr. Ministro da Justiça se refere á ruina das obras, como quizera o nobre Deputado por Pernambuco, em todos elles o Sr. Ministro da Justiça se occupa do assumpto dos lazaretos, pedindo ao Congresso soluções, ou para a continuação das obras, ou, como no ultimo, para a escolha do melhor systema de defesa sanitaria, o que sem duvida implica com a questão dos lazaretos.

No relatorio de 1899 o Sr. Ministro da Justiça pediu ao Congresso que habilitasse o Governo a desempenhar-se do compromisso tomado em 1895 com o corpo diplomatico estrangeiro; no de 1900, alludindo ás exposições anteriores, aos calculos de despezas feitas e apresentadas, concluia do seguinte modo:

«Esta situação não póde absolutamente perdurar. Convém que o Congresso Nacional exonere o Governo da responsabilidade que em 1895 assumiu, ou então conceda os fundos necessarios á conclusão das obras de Tamandaré.»

O Sr. Malaquias Gonçalves—Pobre Congresso!

O Sr. Dino Bueno—V. Ex. não póde dizer —pobre Congresso!

O Sr. Malaquias Gonçalves—E' o responsavel por tudo.

O Sr. Dino Bueno—De parte as urgencias da occasião—como não ha de ser o responsavel si é elle que faz as leis, os orçamentos, si é elle que decreta a despeza.

Se as circumstancias lhe determinaram a conducta de não attender a essa requisição

do Poder Executivo, não foi por merecer essa exclamação, Sr. Presidente, mas sim porque elle sempre esteve no proposito de collaborar com o Executivo na salvação do credito nacional: o nobre Deputado e a Camara sabem, e eu ainda ha pouco alludi ao zelo excepcional e louvavel que a nossa Commissão de Orçamento tem posto em prova, sempre que se trata de qualquer despeza por insignificante que seja.

Mas, dizia, Sr. Presidente, que no relatorio de 1899, o Sr. Ministro pedia que o Governo fosse habilitado para o desempenho do compromisso contrahido; no relatorio de 1900 o Ministro no mesmo pedido e concluiu dizendo que não repisaria as considerações já feitas em relatorios anteriores, esperando que fossem ellas tomadas em consideração pelo Congresso.

No relatorio do corrente anno, onde, disse o nobre Deputado, não encontrou uma só palavra relativa ao assumpto, o Sr. Ministro da Justiça tomou uma posição diversa daquella em que se havia collocado nos relatorios anteriores, mas não deixou de tratar do assumpto de que estamos tratando.

A Camara sabe que em 1897 celebrou-se em Veneza a conferencia internacional destinada a estabelecer as medidas com que a Europa se havia de defender contra as molestias infecciosas, e na discussão dessas medidas ficaram assentadas restricções de tal ordem que deixaram estabelecida a possibilidade de se dispensar o systema quarentenario, substituindo-o por outro mais conforme ás necessidades do commercio.

Em virtude disto, Sr. Presidente, aos homens do governo ficou posta a seguinte questão: E' possivel, deante dos grandes interesses commerciaes compromettidos pelas restricções quarentenarias, substituir esse systema de defesa sanitaria, por outro em que essas restricções desappareçam sem comprometter á saude publica? E' conveniente que o ponhamos em pratica, revogando os nossos regulamentos sanitarios para acompanhar os povos mais adeantados, pondo-nos a par dos progressos com que a policia sanitaria vae sendo feita?

O Sr. Malaquias Gonçalves — Nós estamos bem longe disso.

O Sr. Dino Bueno — Si estamos longe disso, resolva o Congresso sobre o ponto, como pede, ou como propõe o Sr. Ministro da Justiça no seu relatorio do corrente anno.

E' ao Congresso, Sr. Presidente, que cabe resolver se convêm que reformemos o nosso regulamento sanitario, dado pelo decreto de 10 de fevereiro de 1897, ou se devemos conserval-o para continuarmos com os mesmos processos quarentenarios até aqui estabelecidos.

Si o Congresso entender que devemos conservar o regulamento actual, neste caso as obras do lazareto de Tamandaré devem ser continuadas, e cabe-lhe então votar o credito necessario para tal fim, si por ventura entender que as nossas condições já o permitem.

Si, porém, o Congresso entender que, desde já, nos podemos collocar ao lado dos povos cultos, e assim resolver, então a continuação das obras do Lazareto será condemnada, e a construcção já feita, quando muito, passará a servir a outro destino, que lhe seja dado, ou pelo mesmo Congresso, ou pelo Governo.

O Sr. Galdino Loreto — Isso é utopia em um paiz onde ha falta de hygiene.

O Sr. Dino Bueno — V. Ex., para me honrar com esse aparte, esquece-se da luta que a administração publica teve de sustentar nos dous annos findos contra a invasão do mal indiano, e que sustentou com a melhor vantagem para a saude publica, quer na Capital Federal, quer no Estado de São Paulo; e o Sr. Ministro da Justiça, em seu relatorio ultimo, chama para isso a attenção do Congresso.

O Sr. Galdino Loreto — E o Brazil é o Rio de Janeiro? V. Ex. deve lembrar-se que a hygiene do Rio de Janeiro não se estende a todo o Brazil.

O Sr. Dino Bueno — V. Ex. não póde qualificar de utopia uma medida que já viu posta em pratica com o seu lucido espirito; levante V. Ex. a questão posta no relatorio do Sr. Ministro da Justiça e auxilie a Camara a resolvel-a pela melhor fórma que entender.

O Sr. Galdino Loreto — Estou chamando a attenção de V. Ex. para os outros Estados, que estão ahi na miseria.

O Sr. Dino Bueno — Parece-me, Sr. Presidente, em vista das considerações que tenho feito, que o nobre Deputado por Pernambuco foi injusto no accusação que trouxe á tribuna: V. Ex. está vendo que em todos os relatorios a que me tenho referido o Sr. Ministro da Justiça não deixou de tratar do assumpto.

Não me retirarei, entretanto, da tribuna, Sr. Presidente, sem com franqueza, confessar a magoa verdadeira que me tem causado o rumo que as discussões teem tomado nesta Casa.

O nobre Deputado trouxe á Casa informações do maior valor, habilitando ao mesmo tempo o Governo a tomar as providencias

que o caso está reclamando ; mas, para concluir o seu excellente discurso, não póde deixar de attribuir ao Sr. Ministro da Justiça um procedimento que está muito longe de poder ser por elle adoptado, muito diverso daquelle que S. Ex. até o presente tem mantido.

Referindo-se a uma publicação que tem ultimamente apparecido na imprensa desta Capital, com allusões que diz feitas á deputação pernambucana, allusões que não tive occasião de ver...

O Sr. Estacio Coimbra — Então é porque não as leu.

O Sr. Dino Bueno—... S. Ex. as attribue ao Sr. Ministro da Justiça, como si só o Sr. Ministro da Justiça tivesse á sua disposição a imprensa desta Capital.

Um Sr. Deputado — Tem a verba secreta.

O Sr. Dino Bueno — Attribuir-lhe publicações dessa natureza na imprensa é, com certeza, irrogar-lhe uma grave injustiça.

O Sr. Estacio Coimbra — Isto já foi dito pelo Sr. Fausto Cardoso e ninguem contestou.

O Sr. Dino Bueno — O nobre Deputado sabe que o assumpto de que nessas publicações se trata é a reforma judiciaria ; nessa reforma, como é corrente, estão envolvidos grandes interesses ; e porque então attribuir as publicações ao Sr. Ministro da Justiça e não aos grandes interesses porventura feridos ? (*Apartes.*)

Não ha razão, Sr. Presidente, para concluir-se pelo modo por que o fez o nobre Deputado por Pernambuco, só pelo facto da apresentação da reforma por parte do Governo.

O Sr. Estacio Coimbra — A reforma é patrocinada pelo Ministro do Interior, affirmo ; não sei si é do Governo.

O Sr. Dino Bueno — O nobre Deputado sabe que ha tres annos que este projecto está em elaboração ; sabe que elle vem substituir, e radicalmente, a organização até aqui existente, devido ao actual Presidente da Republica, quando Ministro da Justiça do Governo Provisorio.

O Sr. Estacio Coimbra—Peço a palavra.

O Sr. Dino Bueno—Ha tres annos que se discute essa reforma, a ninguem se tem negado a palavra, até mesmo a pretexto de explicação pessoal, para sobre ella se fallar.

Um Sr. Deputado—A campanha começou agora.

O Sr. Dino Bueno — Tem ella tido nesta Casa andamento por demais vagaroso, sempre interrompida em seus tramites e preterida por outras materias julgadas mais urgentes : si um dia occupa elle o primeiro logar da ordem dia, no outro passa logo a segundo ou terceiro logar, conforme a determinação da Mesa, regulando a ordem dos serviços desta Casa.

E agora porque surgem umas publicações pela imprensa e porque o projecto foi elaborado pelo Sr. Ministro da Justiça, conclue-se logo que a elle se devem attribuir essas publicações !

Não, Sr. Presidente, não é logica essa attribuição, e o Sr. Ministro da Justiça já tem tido occasião de, com o seu nome e com a sua responsabilidade, vir á imprensa, quando tem entendido que isso se faz preciso aos serviços de sua Secretaria.

Parece-me, Sr. Presidente, muito mais conveniente que deixemos de atacar assim as personalidades, para só considerarmos as questões ou objecto do debate na altura em que ellas devem ser consideradas, medidas apenas pela conveniencia do interesse ou do serviço publico. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Estacio Coimbra—Defendeu o Governo accusando o Congresso e ao funccionario encarregado do lazareto.

O Sr. Dino Bueno—Não apoiado; não accusei a ninguem, apenas considerei factos.

O Sr. Barros Franco Junior —Sr. Presidente, parecerá á primeira vista que o projecto que vou ter a honra de apresentar á consideração dos Srs. Deputados é de caracter municipal, bastando, porém, um pouco de attenção para o que se passa nos paizes mais adeantados, quer da velha Europa, quer da America, para, immediatamente, a Camara se convencer de que, approvando este projecto, terá satisfeito a uma necessidade de ordem geral, pois diz ella respeito ao desenvolvimento physico de nossos concidadãos.

Até hoje, Sr. Presidente, a direcção dos negocios publicos de nossa terra, no que respeita á educação da mocidade, tem convergido exclusivamente para o campo intellectual, descurando completamente o desenvolvimento physico dos nossos concidadãos, ao passo que os paizes mais adeantados da Europa, principalmente a Allemanha, a Inglaterra, a Suecia e os Estados Unidos da America, que despendem annualmente centenas de contos com o fito de avigorar tanto quanto possivel a musculatura de suas populações.

Sr. Presidente, para que um povo seja forte, digno, capaz de defender com brio e ardor os graves interesses que fazem a sua honra e a riqueza de sua nacionalidade, não basta que conte bachareis e doutores, em abundancia, é preciso possuir um exercito e

uma armada, em que o soldado seja robusto e o marinheiro capaz de resistir ás intemperies e privações de toda ordem.

Si nós virmos nos nossos soldados e marinheiros alliadas, além de outras qualidades que distinguem estes servidores da Patria, como sejam as da maior coragem e abnegação no soffrimento, tantas vezes postas á prova, quer no estrangeiro, quer dentro de nossa Patria, e ainda a pouco em Canudos, á de uma musculatura bastante rija para poderem resistir aos elementos de toda ordem que os opprimam na hora do sacrificio, nesse dia teremos um soldado completo e um marinheiro sem igual para defenderem inteiramente como é mister, os interesses e a honra de nossa nacionalidade. Assim, me parece que o Governo da Republica não deve ser indifferente ao desenvolvimento physico dos nossos concidadãos.

De ha meia duzia de annos a esta parte tem se desenvolvido nesta Capital o gosto por uma ordem de *sport*, considerado, nos paizes mais adeantados do mundo, como aquelle que mais de perto attinge o desenvolvimento physico do individuo: o *sport* do remo.

Existem nesta Capital talvez dez associações de regatas, que teem lançado no animo da nossa mocidade o gosto do cultivo muscular pelo remo e tão efficazmente demonstrado sua utilidade que já nos tem proporcionado constatar verdadeiros rejuvenescimento de forças, em determinado individuos.

Eu mesmo posso dar á Camara testemunho da sua utilidade e efficacia porque conheço varias pessoas hoje fortes e que, anteriormente, ao uso desse *sport* eram individuos fracos e macilentos.

Conheço até um que estava como que fadado á morte, desenganado pelos medicos e entregue á devastação da tuberculose, soffrendo de hemoptysis, e que, em poucos mezes, pelo uso do remo robusteceu-se e achase completamente transformado, não se lembrando mais de que foi tuberculoso e teve hemoptyses.

Assim, pois, vou apresentar á Camara um projecto consignando o premio de cinco contos para ser conferido ao Club de Regatas, cuja embarcação obtiver o premio do *Campeonato*.

UM SR. DEPUTADO — Si isto é só com relação á Capital Federal, eu pedirei tambem para Pernambuco.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — O nobre Deputado póde apresentar as emendas que quizer, ficando ao criterio da Camara o decidir o que mais convier ao interesse publico.

Si outras fossem as condições do Thesouro, o meu projecto abrangeria certamente todos os Estados da União, em que existissem associações de regatas. A approvação do meu projecto será uma prova de que os poderes publicos da Nação Brazileira não são indifferentes ao desenvolvimento physico da população e elle refere-se apenas á Capital Federal, não só por ser o centro mais populoso do paiz, mas tambem onde esses exercicios teem tomado nos ultimos tempos um desenvolvimento notavel.

Votando esse projecto, terá a Camara praticado um acto patriotico. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O projecto fica sobre a Mesa até ulterior deliberação.

O Sr. Cornelio da Fonseca diz que vem dar as explicações que são necessarias ao nobre Deputado por S. Paulo, que acaba de occupar a tribuna.

Escolhido na sessão passada para relator do Orçamento do Interior, era de seu dever corresponder á confiança do que assim o faziam alvo. Fel-o, mostrando a maior fidelidade á politica do Governo, isto é, fazendo com que no seu orçamento se conseguisse a maior economia. Foi assim que o seu orçamento, que, sem discussão, teve a honra de merecer o applauso de toda a Commissão, foi mais reduzido do que a proposta do Governo.

Quando em 3ª discussão o orçamento, o nobre Deputado Sr. Malaquias Gonçalves, apresentou uma emenda consignando a verba de 300:000$ para as obras do lazareto de Tamandaré.

Com escrupulo, porque se tratava de seu Estado, mas com ardor, porque se tratava de um urgente serviço publico, defendeu no seio da Commissão a emenda de seu collega, á qual terminou por apresentar um substitutivo, reduzindo a despeza, emenda que, a pedido do nobre Deputado pelo Maranhão, Sr. Luiz Domingues, constou do orçamento em fórma de autorização ao Governo.

Os 120 contos votados pelo Congresso não eram destinados á continuação das obras do Lazareto, mas para consummação dellas, e nem poderia ser de outro modo, attendendo-se á insignificancia da verba.

Outras considerações teria ainda a fazer, si não estivesse finda a hora do expediente. (*Muito bem.*)

Compareceram mais os Srs.: Albuquerque Serejo, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Serzedello Corrêa, Luiz Domingues, José Eusebio, Joaquim Pires, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, João Soares, Augusto Severo, Eloy de Souza, Bricio Filho, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Moreira Alves, Pedro Pernam-

buco, Arroxellas Galvão, Rodrigues Doria, Fausto Cardoso, Tosta, Manoel Caetano, Paula Guimarães, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Pinheiro Junior, Celso dos Reis, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Raul Barroso, Antonino Fialho, Pereira Lima, Pereira dos Santos, Oliveira Figueiredo, José Bonifacio, Landulpho de Magalhães, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Padua Rezende, Oliveira Braga, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Azevedo Marques, Hermenegildo de Moraes, Teixeira Brandão, Ovidio Abrantes, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Xavier do Valle, Benedicto de Souza, Lamenha Lins, Barbosa Lima, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Germano Hasslocher e Alfredo Varella.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Anizio de Abreu, João Gayoso, Pereira Reis, Soares Neiva, Lima Filho, Gomes de Mattos, Raymundo de Miranda, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, José Marcellino, Sampaio Ferraz, Martinho Garcez, Silva Castro, Estevão Lobo, Penido Filho, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Francisco Moura e Pinto da Rocha.

E, sem causa, os Srs. José Avelino, Francisco Sá, Sergio Saboya, Elpidio Figueiredo, Castro Rebello, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Heredia de Sá, Deocleciano de Souza, Joaquim Breves, Rangel Pestana, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Francisco Salles, Leonel Filho, Rodolpho Paixão, Gustavo Godoy, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Domingues de Castro, Costa Junior, Joaquim Alvaro, Luiz Pisa, Francisco Alencastro e Aureliano Barbosa.

E' lido, julgado objecto de deliberação e enviado á Commissão de Orçamento, o seguinte

PROJECTO

N. 87—1901

Institue um premio annual, intitulado «Premio Federal», de 5:000$ para ser conferido ao Club de Regatas que obtiver a victoria no pareo do «Campeonato», abrindo o Governo o necessario credito

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Sob a denominação de *Premio federal*, fica instituido o premio annual de 5:000$, o qual será conferido ao club de regatas que obtiver a victoria no pareo do *Campeonato*.

Art. 2.º Para execução desta lei no presente anno fica aberto ao Governo o necessario credito.

Art. 3.º São revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de julho de 1901.— *Barros Franco Junior*.

O Sr. Presidente—Tem a palavra para uma explicação pessoal o Sr. Estacio Coimbra.

O Sr. Estacio Coimbra começa agradecendo ao illustre *leader*, o Sr. Dino Bueno, pela maneira attenciosa por que se dirigiu ao orador. S. Ex. veiu responder ás suas considerações sobre as obras do Lazareto de Tamandaré, mas limitou-se a fazer o historico destas obras atirando a responsabilidade sobre o Congresso e sobre o engenheiro-director do Lazareto, que é um moço digno e inteiramente alheio ás lutas partidarias.

Disse o orador que não faria o historico dos grandes erros commettidos desde o inicio do Lazareto. E' assim que se entendeu a principio construil-o em Fernando de Noronha, e, depois de começada a construcção, foi elle transferido para o continente, para a praia de Tamandaré, por ser o melhor porto do norte.

O Sr. Presidente declara que o orador deve cingir-se ao ponto da explicação pessoal.

O Sr. Estacio Coimbra não póde fallar sobre este ponto sem tratar das obras do Lazareto e promette ser breve.

Depois de iniciadas as obras de Tamandaré, continúa o orador, em que se gastou a enorme somma de mais de 2.000:000$, construiu-se, em 1897, um lazareto provisorio.

Referiu-se o orador ás deteriorações que tem soffrido este lazareto, em que se gastaram 800:000$; ao estado de sua fachada, entregue ao abandono; ao estado das embarcações, imprestaveis umas e em caminho de inutilização outras. Disse ainda que a ponte estava estragada, e tudo isso é verdade.

O nobre Deputado quiz retirar a responsabilidade dos factos do Sr. Ministro do Interior para atiral-a ás *costas largas* do Congresso.

E' interessante o confronto entre as opiniões externadas pelo Sr. Ministro nos seus relatorios e a conducta de S. Ex. na votação dos orçamentos.

Ao passo que nos relatorios S. Ex. diz que urge terminar as obras, pleiteia na Com-

missão a reducção da verba proposta para que essas obras prosigam!

O seu collega de representação, Sr. Malaquias Gonçalves, pretendia no anno findo apresentar ao Orçamento do Interior uma emenda consignando a verba de 300:000$ para a conclusão das obras.

O Sr. Ministro do Interior interveiu para que essa verba fosse reduzida a 120:000$ e isso mesmo sob fórma de autorização.

Estão, portanto, de pé as informações que trouxe á Camara e ao Sr. Presidente da Republica, não sómente sobre as obras do lazareto de Tamandaré, como tambem sobre o material que lá existe.

Para terminar a sua resposta ao nobre Deputado por S. Paulo, vae defender a bancada de Pernambuco de uma accusação feita por S. Ex.

Disse S. Ex., referindo-se claramente á bancada de que faz parte, que neste regimen o Congresso não derruba ministerios.

Traduzindo o pensamento do nobre Deputado, tem a dizer-lhe que a bancada bem sabe que não póde demittir o Sr. Ministro do Interior. E á bancada pernambucana é indifferente que o Sr. Epitacio Pessoa continue ou não, ao lado do Sr. Presidente da Republica.

O Partido Republicano de Pernambuco vive e viverá sem o apoio e sem os favores do Governo.

Sabe que a Camara não depõe ministerios, mas tambem sabe que neste regimen, o ministro não póde intervir na vida intima do Congresso.

Nas sociedades primitivas havia verdadeira confusão de attribuições, que perdurou até que no seculo XVIII Luiz XIV concentrou na sua autoridade de imperante o exercicio de todos os poderes publicos, pronunciando a celebre phrase, que a historia recolheu, *L'Etat c'est moi*; mas a reacção appareceu e a orbita de acção dos diversos poderes foi claramente delimitada. Desde então o principio consagrado nas constituições de todos os povos civilisados é o que se acha exarado na Constituição de 24 de fevereiro: os poderes são harmonicos e independentes, cooperando todos para o bem publico, cada qual na sua esphera de acção, sem incursão mutua, sem que um possa intervir na economia intima do outro.

Como se explica que neste regimen de liberdade, se queira sorrateiramente estabelecer a praxe perniciosa de cercear o direito de exame e de discussão dos assumptos submettidos ao conhecimento do Congresso Nacional?

Podem adoptar o regimen da mordaça, exclama o orador, mas hão de fazel-o com os nossos protestos.

Contra a attitude calma mas energica, serena e firme do orador e seus companheiros, o Ministro do Interior tem o recurso, que já abraçou, de mandar insultar, ordenando aos seus assalariados, que involvam em contumelias soezes os nomes dos representantes de Pernambuco.

Sempre, porém, o orador resistirá á intervenção illegitima dos secretarios irresponsaveis do Sr. Presidente da Republica, no seio do Congresso, ás incursões indebitas, que visam fazer approvar rapidamente, sem exame e sem discussão, pelo Poder Legislativo, os projectos que a vaidade de um Ministro voluntarioso patrocina e apoia.

No desempenho das attribuições constitucionaes que competem ao Poder Legislativo, o orador e seus amigos só obedecerão á influencia dos reclamos da opinião, só se curvarão reverentes perante os magnos interesses da Republica.

Ao concluir, faz o orador votos fervorosos para que este Ministro, futil e violento, que ha poucos dias, em momento de desvario, ensanguentou as ruas desta Capital, não inscreva ainda na lapide tumular da actual situação politica, que já se debruça para o occaso, um epitaphio de lama. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente—Havendo numero legal, vou submetter a votos a materia que se acha sobre a Mesa.

Em seguida é sem debate approvada a redacção final do projecto n. 69, de 1901, para ser enviada ao Senado.

O Sr. Fausto Cardoso (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se terem votado a favor 87 Srs. Deputados e contra 4; total 91.

O Sr. Presidente — Não ha numero; vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se terem-se ausentado os Srs. Albuquerque Serejo, Rodrigues Fernandes, Raymundo Arthur, Trindade, Camillo Hollanda, João Vieira, Pereira de Lyra, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Felix Gaspar, Eugenio Tourinho, Nelson de Vasconcellos, Raul Barroso, Antonino Fialho, Nilo Peçanha, Viriato Mascarenhas, Francisco Veiga, Mayrink, Padua Rezende, Xavier de Almeida, Hermenegildo de Moraes, Teixeira Brandão, Ovidio Abrantes, João Candido, Alencar Guimarães, Lamenha Lins e Victorino Monteiro.

O Sr. Presidente — Respondem á chamada 115 Srs. Deputados. Vae-se proseguir nas votações.

E' em seguida approvada a referida redacção final do projecto n. 69, de 1901.

ORDEM DO DIA

E' annunciada a continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Sá Freire.

O Sr. Sá Freire—Entra no debate não combatendo a reforma, mas para sustentar suas emendas, que a Commissão Especial julgou não merecerem approvação.

Examina em geral a organização judiciaria do Districto Federal, opinando pela vantagem da divisão em comarca.

Mostra, porém, que a reforma tem vantagens que são a systematização do juizo singular na primeira instancia e juizo collectivo na segunda.

Sustenta as emendas que offereceu e combate os pareceres da Commissão e conclue quando avisado pelo Sr. Presidente de estar finda a hora. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Moreira Alves (*pela ordem*)—Sr. Presidente, embora todo o acatamento que me mereçam as deliberações por V. Ex. tomadas; embora o grande respeito que me inspirem a alta competencia de V. Ex. e os sentimentos de justiça que, eu sei, exornam a pessoa de V. Ex., peço permissão para apresentar ao alto criterio de V. Ex. algumas considerações, talvez vehementes, mas em todo caso justas, contra a estranha decisão que V. Ex. acaba de tomar, por ser inteiramente contraria, não só ao Regimento, como a todos os precedentes.

Confiando pouco na minha memoria e presentindo que andava qualquer cousa no ar; que, como no sabbado, se pretendia, ainda hoje, restringir a liberdade da tribuna, em relação ao malfadado projecto de reforma judiciaria, por cuja approvação todos sabem faz grande questão o Sr. Ministro do Interior, tive, Sr. Presidente, a pachorra, que certamente V. Ex. me não louvará, de reler todas as disposições regimentaes, no intuito de descobrir qual o recurso de que poderiam lançar mão para levar a effeito tamanha violencia, e, francamente, tudo me era dado esperar, menos essa limitação de hora, que nada, absolutamente nada justifica...

O SR. GALDINO LORETO—Apoiado.

O SR. MOREIRA ALVES—... e constitue uma innovação, além de illegal, perigosa.

De facto, senhores, ao menos a contar de 1897, quando pela primeira vez tive a honra de occupar uma cadeira neste recinto, até hoje, jámais se fez, em casos semelhantes, questão do tempo que compete ao Deputado fallar, dando-se-lhe a palavra, como se pretende fazer agora, por dóses homœopathicas. (*Apoiados.*)

Ao contrario, tinhamos a maior liberdade, fallavamos todo o tempo necessario á manifestação das nossas idéas, ficando até muitas vezes com a palavra de um dia para outro.

E', pois, contra essa exdruxula innovação, attentatoria da liberdade da palavra e da dignidade da Camara, que V. Ex. deve ser o primeiro a zelar, que eu me insurjo, pedindo a V. Ex. desculpas da minha impertinencia, attendendo a que defendo o meu direito e, para fazel-o, não posso e nem devo quedar-me diante de considerações pessoaes, por mais respeitaveis que sejam.

Para collocar a questão em termos claros e precisos, sou obrigado a formular uma pergunta a V. Ex., esperando que se dignará responder-me:—qual é o artigo do Regimento (porque nenhum conheço que tal cousa autorize) que dá a V. Ex. o direito de impedir que, na discussão deste parecer, possa cada Deputado fallar mais de uma hora? (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE — O art. 138 diz que nenhum Deputado poderá fallar mais de uma vez na 1ª discussão de quaesquer projectos, sobre a materia delles, excepto seus autores que o poderão fazer duas vezes, e nas outras discussões nenhum Deputado poderá fallar mais de duas vezes, ainda mesmo havendo emendas.

Depois de advertir que esta disposição é extensiva a qualquer outra materia que entra em discussão, excepto as de que trata o art. 140, diz o Regimento nesse mesmo art. 138, em sua conclusão, que nas discussões que se fazem por artigos os Deputados teem direito de fallar duas vezes sobre cada um delles e sómente uma hora por cada vez que obtiverem a palavra.

Vê o nobre Deputado que o Regimento, neste artigo, não limita o tempo que cada Deputado póde tomar na tribuna, discutindo sobre qualquer assumpto; porém, no final do art. 138 limita o direito de fallar duas vezes e uma hora para em cada vez naquellas discussões que se façam por artigos. O parecer acha-se em discussão unica e as materias em discussão unica assemelham-se aos projectos em 2ª discussão. Esta discussão é

unica, por conseguinte o parecer que se acha em discussão está sujeito á mesma regra que os projectos cuja discussão se faz por artigos, e o nobre Deputado não poderá fallar mais de duas vezes, nem demorar-se na tribuna mais de uma hora em cada vez.

O Sr. Moreira Alves—A explicação, que V. Ex. acaba de dar, impõe outra pergunta: onde é que o art. 138, por V. Ex. citado, equipara a discussão de pareceres á dos projectos que, por se acharem em 2ª discussão, são debatidos artigo por artigo?

O Sr. Affonso Costa—O parecer não tem artigos.

O Sr. Presidente—O parecer está em discussão unica, e a discussão unica equivale á 2ª discussão de um projecto qualquer em que o Regimento não permitte que o Deputado falle mais de duas vezes e mais de uma hora por cada vez que obtiver a palavra.

O Sr. Moreira Alves—V. Ex., peço permissão para dizel-o, responde á questão com a propria questão. Em que artigo do Regimento se equipara a discussão unica dos pareceres á dos projectos que devem ser discutidos por artigos, em que, a cada Deputado, não é licito fallar mais de duas vezes, e uma hora de cada vez?

O Sr. Presidente — O art. 118 dispõe que nenhum projecto de lei ou resolução será approvado sem ter sido discutido tres vezes, salvo os que versarem sobre pensões, aposentadorias, reformas, jubilações, licenças e funccionarios publicos, e todos que disserem respeito a interesses individuaes, os quaes só terão uma discussão, que corresponderá á 2ª.

Da ultima parte desta disposição do regimento se infere que a discussão unica dos projectos e pareceres corresponde á 2ª discussão.

Ha um outro artigo do regimento que se refere ás emendas que vierem do Senado, a qualquer projecto da Camara dos Deputados, determinando que ellas tenham sómente uma discussão, que corresponderá á 2ª de qualquer projecto.

Tambem sobre estas emendas o Deputado só tem o direito de fallar duas vezes e sómente uma hora por cada vez que obtiver a palavra.

O Sr. Moreira Alves—Agradeço a gentileza de V. Ex.; mas peço permissão para dizer que é justamente deante das disposições invocadas que a opinião de V. Ex. é de todo ponto insustentavel.

E sinão vejamos.

V. Ex. citou o art. 138, o qual determina que *nas discussões que se fizerem por artigos*, os Deputados teem o direito de fallar duas vezes sobre *cada um delles*; e sómente uma hora por cada vez que obtiverem a palavra. Mas diversa, inteiramente diversa, é a nossa hypothese. Não se trata neste momento de uma discussão parcellada, e sim de uma discussão em globo, que, por isto mesmo, não póde ser regulada pelo mencionado art. 138 (*apoiados*), e assim se entendeu sempre. (*Apoiados.*)

Effectivamente, senhores, si nos dermos ao trabalho de consultar os *Annaes* desta Camara, ver-se-ha que, nas discussões de pareceres, embora unicas, jamais se marcou prazo aos oradores; ao contrario, a maior liberdade lhes era concedida.

Invoca-se, *ex-adverso*, o art. 118 do Regimento; mas esse artigo tambem nenhuma relação tem com o caso em litigio. Vejamos o que nelle se estatue, lendo-o palavra por palavra:

«Nenhum projecto de lei ou resolução será approvado sem ter sido discutido tres vezes, salvo os que versarem sobre pensões, aposentadorias, reformas, jubilações, licenças a funccionarios publicos e todos os que disserem respeito a interesses individuaes, os quaes só terão uma discussão, que corresponderá á segunda; terão tambem uma só discussão os projectos de lei ou resolução:

Autorizando o Governo a declarar a guerra ou fazer a paz;

Concedendo ou negando passagem a forças estrangeiras pelo territorio do paiz para operações militares;

Resolvendo definitivamente sobre tratados e convenções com as nações estrangeiras;

Mobilizando ou utilizando a guarda nacional ou milicia civica nos casos previstos pela Constituição;

Declarando em estado de sitio um ou mais pontos do territorio nacional, na emergencia de aggressão estrangeira ou commoção interna;

Approvando ou suspendendo o sitio que houver sido decretado pelo Poder Executivo ou seus agentes responsaveis, na ausencia do Congresso (art. 34, §§ 11, 12, 19, 20 e 21 da Constituição Federal); e aquelles actos aos quaes houver negado sancção o Presidente da Republica.»

Onde, é, pois, que neste artigo se faz qualquer referencia a pareceres de Commissões? Dar-se-ha o caso que o Sr. Ministro do Interior queira declarar-nos a guerra? (*Riso.*)

O Sr. Malaquias Gonçalves—O que elle deseja é talvez a paz.

O Sr. Moreira Alves—Tratar-se-ha porventura de *interesses individuaes?...*

Mas, Sr. Presidente, si o artigo por V. Ex. citado não inclue em nenhuma das suas dis-

posições os pareceres de Commissões, como fazendo parte das materias que só devam ser sujeitas a uma discussão, menos ainda corrobora a decisão, por V. Ex. tomada, de fixar o tempo que cada orador se poderá demorar na tribuna, pois disto absolutamente não cogita.

Essa restricção é posta pelo art. 138 e não attinge a todos os projectos submettidos a 2ª discussão ou aos que a esses projectos são equiparados, mas simplesmente áquelles cujo *debate se faz artigo por artigo.*

Assim, si um projecto, autorizando a declaração de guerra ou estabelecendo o estado de sitio, por exemplo, não contiver mais de um artigo,embora a discussão,que soffrer, seja equiparada á segunda, o Deputado que delle se quizer occupar, poderá fallar todo o tempo que lhe convier, pois a ultima parte do art. 138 é uma excepção que não póde ser ampliada, conforme as conveniencias do momento.

E a V. Ex., Sr. Presidente, espirito lucido, magistrado que o foi dos mais distinctos, não póde escapar a razão que justifica aquella excepção. Em um longo projecto, que se componha de diversos artigos, competindo ao Deputado fallar sobre cada um delles duas vezes, poderá, o orador, embora o prazo fixado, explanar o assumpto sob todos os pontos de vista, sem todavia eternizar uma discussão, que,mesmo assim, será longa.

Ora, o motivo allegado não tem nenhuma applicação aos projectos que contenham apenas um artigo e que podem referir-se a assumptos de grande importancia, como se dá no caso presente.

O parecer, que ora se discute, não sendo dividido em artigos, contém, entretanto, no seu bojo questões da maior transcendencia, da mais alta indagação e que se referem aos mais respeitaveis direitos dos cidadãos, e assim sendo, como discutil-o convenientemente no prazo por V. Ex. fixado ? E' absolutamente impossivel e foi sem duvida attendendo a isto que o Regimento, muito sabiamente, estabeleceu os dous casos, dando a maior liberdade ao Deputado em um delles e restringindo-a um pouco no outro.

Como póde, pois, V. Ex. jungir o primeiro ao segundo caso ?

A decisão do V. Ex. não é logica, e eu, acredite-me V. Ex., confio na logica dos mineiros. (*Riso.*)

O Sr. Estacio Coimbra—Que é muito diversa da de Pindamonhangaba. (*Riso.*)

O Sr. Moreira Alves—V. Ex. não manterá de certo a sua decisão, tomada naturalmente de muito boa fé da parte de V. Ex., mas sem a necessaria reflexão, aliás se poderia suppor que não se ensinam nem siquer rudimentos de logica naquella velha terra.

O Sr. Bueno de Andrada—Minas é mais moça do que Pernambuco.

O Sr. Malaquias Gonçalves—VV. EEx. foram descobertos pelos mineiros.

O Sr. Moreira Alves— Reflicta V. Ex., Sr. Presidente, sobre o caso e convencer-se-ha de que a razão está do meu lado, que eu defendo a boa doutrina. Si o Regimento claramente, peremptoriamente determina, apenas em uma hypothese, quando a discussão se estabelecer por artigos,a limitação de tempo ao orador, como querer estender essa limitação ás discussões feitas em globo ?

Mas, quando mesmo a disposição regimental pudesse offerecer duvidas e precisasse de ser interpretada, ainda assim V. Ex. não teria razão, procurando restringir as nossas prerogativas, creando embaraços á liberdade da tribuna. Na hypothese a interpretação, ninguem sabe melhor do que V. Ex., não podia deixar de ser ampliativa.

Não, Sr. Presidente ; V. Ex. que, nessa cadeira, tem maiores responsabilidades do que qualquer de nós, não ha de concorrer para a desmoralização do Poder Legislativo, coarctando a liberdade da palavra, consentindo que um *ministraço* qualquer entre por aqui de botas e esporas a impor-nos a sua vontade !

Precisasse de ser interpretada a disposição regimental, e teriamos, Sr. Presidente, em innumeros precedentes outros, tantos argumentos contrarios á decisão de V. Ex. Para proval-o, basta citar um facto positivo, occorrido em 1898, quando V. Ex. já era um dos ornamentos desta Casa, facto que pela sua importancia, pela solemnidade de de que se revestiu, jámais poderá ser esquecido.

Refiro-me á discussão do parecer concedendo a licença impetrada para o processo dos Deputados, que se diziam implicados na lamentavel tragedia de 5 de novembro de 1897, onde perdeu a vida aquelle glorioso soldado tão ennobrecido por assignalados serviços prestados á Patria, e que, depois de constituir-se a providencia do exercito, que se batia em Canudos (*apoiados geraes*), impediu, dando ao mundo um grande exemplo de coragem e de dedicação, que fosse victimado o preclaro homem de Estado que, com a maior correcção, prudencia e sabedoria, dirigia então os destinos do paiz. (*Apoiados geraes.*)

Pois bem ; esse parecer soffreu a mais ampla discussão. Os Deputados que nella se empenharam nunca tiveram de subordinar-se á tyrannia da hora, que hoje se quer estabe-

lecer. Entre outros, os Srs. Galeão Carvalhal, Amphilophio Botelho, Martins Junior e Galdino Loreto se fizeram ouvir em duas sessões seguidas...

O Sr. Galdino Loreto — Houve até quem fallasse mais de dous dias.

O Sr. Moreira Alves—... e, entretanto, muito graves eram as condições em que nos encontravamos então. A Camara achava-se dividida de meio a meio. Os animos estavam grandemente exacerbados e as sessões corriam agitadas e tempestuosas.

Era de receiar que, no calor do debate, as paixões fizessem explosão neste recinto, podendo repercutir dolorosamente lá fóra; para obstar a discussão poder-se-hia até allegar motivo de ordem publica; mas nesse tempo o illustre cidadão, que presidia os nossos trabalhos, preferiu, mantendo-se escrupulosamente dentro da lei, arrostar com todos esses perigos, a tomar uma resolução ante-regimental e que vinha tão profundamente ferir a liberdade da palavra!

Hoje, porém, quando grandes interesses não estão em jogo, simplesmente porque um ministro pretende arrancar-nos uma reforma imprestavel, para satisfazer os seus compromissos particulares (*apoiados*), para pagar serviços á reportagem aduladora que, dizem, o collocou no alto cargo, que tão mal tem desempenhado, eu não posso... eu não quero acreditar que V. Ex., sacrificando o seu brilhante passado de magistrado e de Presidente desta Casa, cargo em que tantas sympathias tem sabido conquistar, continue no proposito de trancar-nos esta tribuna, que, de tempos immemoriaes, se ha conservado livre, liberrima. (*Apoiados.*)

O Sr. Galdino Loreto—Confio ainda que S. Ex. não será surdo á voz da razão.

O Sr. Moreira Alves—No tempo do Imperio, quando se dizia que estavam confiscadas todas as liberdades, a da tribuna foi sempre mantida e respeitada. Ninguem se atreveu jámais a pôr-lhe a mão.

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Naquelle tempo em que a Camara depunha ministerios.

O Sr. Moreira Alves — Ah! Sr. Presidente, como é triste ver que, ao envez do que succedia então, em pleno regimen presidencial e republicano, quando não temos ao menos o direito de fazer aos Ministros incapazes o que o Christo fez aos mercadores do templo, se procura arrancar-nos até o direito de critica, nullificando assim uma conquista de tanto tempo!...

Um Sr. Deputado — Apoiadissimo.

O Sr. Moreira Alves — Sr. Presidente, eu não desejo ter atritos com V. Ex., por mais insignificantes que sejam, nem tão pouco insubordinar-me contra a autoridade de V. Ex.; mas, si V. Ex. mantiver a decisão, a que me tenho referido, por inteiro contraria á lettra expressa do Regimento, e a todos os precedentes, como ficou cabalmente demonstrado, não posso deixar de levantar, com todas as energias de minha alma, como brazileiro e como patriota, o mais solemne protesto contra esta violação da liberdade da palavra em um Parlamento Republicano! Ella deve valer alguma cousa mais, V. Ex. ha de convir commigo, de que a vontade caprichosa e prepotente de um ministro de... *inundação.* (*Apoiados. Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente—O nobre Deputado leu as demais disposições do art. 118 e dessa leitura o que se póde concluir é que além das materias referidas da primeira parte do art. 118 teem tambem discussão unica as demais a que se refere o mesmo artigo.

A Mesa o que disse foi que equiparando o Regimento as segundas discussões ás materias que teem uma discussão unica e tendo o parecer em questão discussão unica devia se applicar a elle as disposições do Regimento em relação aos projectos em 2ª discussão.

A Mesa fez applicação das disposições referentes aos projectos em 2ª discussão, a este parecer que está em discussão unica, por entender que a discussão unica de um parecer equivale á 2ª discussão de qualquer projecto, por isso decidiu que o Deputado só poderia fallar duas vezes e de cada vez uma hora.

O nobre Deputado ha de fazer justiça á Mesa, reconhecendo que ella não tem capricho e, da interpretação dada pela mesma á disposição do Regimento, assiste ao nobre Deputado o direito de appellar para a Camara, levantando de novo a questão de ordem na sessão de amanhã.

Fica a discussão adiada pela hora.

Vão a imprimir as seguintes

REDACÇÕES

N. 38 B — 1901

Redacção final do projecto n. 164 de 1900, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95, do regulamento de 18 de abril de 1898.

(Vide Projecto n. 38, de 1901)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Governo autorizado a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no

primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898.

Art. 2.º Revogam-se disposições em contrario.

Sala das Commissões, 8 de julho de 1901. —*Guedelha Mourão.—Araujo Góes.— Viriato Mascarenhas.*

N. 45 A — 1901

Redacção final do projecto n. 45, deste anno, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito que fôr necessario para pagar a gratificação de exercicio a que teem direito Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contra-mestre e mandador da extincta officina de correeiro do Arsenal de Guerra da Capital Federal

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito que fôr necessario para pagar a gratificação de exercicio a que teem direito Camillo José Monteiro dos Santos e Joaquim Gonçalves da Costa, contra-mestre e mandador da extincta officina de correeiros do Arsenal de Guerra desta Capital, cujos serviços são aproveitados na Intendencia Geral da Guerra, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 8 de julho de 1901. —*Guedelha Mourão.—Araujo Góes.—Viriato Mascarenhas.*

N. 88— 1901

Redacção final do projecto n. 201, de 1900, que autoriza o Governo a conceder ao engenheiro Ricardo de Menezes ou á companhia que organizar, sem onus algum para o Thesouro, a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro que, partindo da Villa de Alagôa do Monteiro, no Estado da Parahyba, vá entroncar em Sanharó ou estação mais conveniente na Estrada de Ferro Central de Pernambuco

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder ao engenheiro Ricardo de Menezes ou á empreza ou companhia que organizar, sem onus algum para o Thesouro, a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro que, partindo da villa de Alagôa do Monteiro, no Estado da Parahyba, vá entroncar em Sanharó ou estação mais conveniente da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Paragrapho unico. Serão concedidos ao concessionario todos os favores e vantagens inherentes a taes concessões, desde que não tragam onus para o Thesouro Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 8 de julho de 1901.— *Guedelha Mourão.— Araujo Góes. — Viriato Mascarenhas.*

Vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 12 A — 1901

Parecer sobre as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 12, deste anno (substitutivo apresentado na 2ª discussão do projecto n. 113 A, de 1900), que equipara os frontões, boliches e todas as casas similares ás casas de tavolagem e dá outras providencias, com voto em separado do Sr. Frederico Borges

A Commissão de Constituição, Legislação e Justiça passa a emittir o seu parecer sobre as emendas apresentadas ao substitutivo, approvado em 3ª discussão pela Camara, ao projecto n. 113 A, de 1900, que equipara os frontões, boliches e casas similares ás casas de tavolagem e providencia sobre a abolição das loterias no paiz.

1ª

Ao § 1º do art. 1º, accrescente-se, depois das palavras — por meio de poules o seguinte :

— não comprehendendo esta disposição os prados de corridas de cavallos.

O Codigo Penal no art. 370, paragrapho unico, já estabeleceu a excepção que a emenda consigna em relação ás *apostas de corridas de cavallos*. Tratando-se, porém, de uma disposição generica, qual a do art. 1º § 1º do substitutivo que amplia o citado codigo, é conveniente prevenir qualquer duvida futura a respeito de um verdadeiro *jogo de entretenimento*, sem os caracteres pronunciados de uma contravenção, pois que não produz á sociedade os maleficios e prejuizos do *jogo de azar* propriamente dito.

A Commissão acceita, portanto, a emenda dos illustres Deputados João Bricio Filho, Henrique Lagden, Estacio Coimbra, Serzedello Corrêa, Lamartine e Angelo Neto.

2ª

A presente lei entrará em execução tres annos depois de sua promulgação, sendo consideradas como operações de jogo as loterias extrahidas depois deste periodo.

Esta emenda do illustre Deputado por Pernambuco, o Sr. Moreira Alves, protela a execução do lei e adia por prazo longo as suas beneficas disposições.

Não é dado ao Congresso decretar uma lei para vigorar *tres annos depois de sua promulgação*, pois tal acto usurparia mesmo as funcções de uma nova Camara em legislatura differente. (Constituição, art. 17 § 2º.

Nestas condições, a Commissão não acceita a emenda.

Sala das Commissões, 14 de junho de 1901. —*J. J. Seabra*, presidente com restricções. —*Alfredo Pinto*, relator.—*Azevedo Marques*. — *Rivadavia Corrêa*.— *Teixeira de Sá*, com restricções.—*Frederico Borges*, vencido pelos fundamentos seguintes :

VOTO EM SEPARADO

Emenda dos Srs. Bricio Filho e outros

Infenso ao contexto geral do projecto n. 12, que equipara ás casas de tavolagem, em toda a Republica, os frontões, boliches e estabelecimentos congeneres, coherentemente acceito a emenda dos Srs. Deputados Bricio Filho e outros, que exceptua das disposições prohibitivas do projecto os prados de corridas de cavallos.

Penso mesmo que sobre este assumpto de loterias, jogos e apostas, o que melhor ha a fazer —é manter-se a legislação em vigor, emquanto por uma lei completa, equitativa e justa não se tenha de regular de modo uniforme e plenamente satisfatorio esta materia ou apagal-a de uma vez da nossa legislação, prohibindo-se em absoluto toda a especie de jogos e loterias.

Tudo quanto não fôr isso incidirá em offensa, mais ou menos clamorosa, ao principio da igualdade, que deve caracterizar a lei, com especialidade a penal.

O paragrapho unico do art. 370 do Codigo Penal declara que não se comprehendem na prohibição dos jogos de azar as apostas de corridas a pé ou a cavallo, ou outras semelhantes.

O § 1º do art. 1º do projecto, porém, determina que são equiparados ás casas de tavolagem para o fim da lei penal, em toda a Republica, os frontões, boliches e estabelecimentos congeneres, onde se explore o jogo por meio de *poules*.

E' sem contestação a condemnação formal e em absoluto dos frontões, boliches e de todos os estabelecimentos analogos em que se explore o jogo por meio de *poules*.

Entretanto, o digno autor do projecto sentiu o inconveniente do seu rigorismo, acceitando elle proprio a emenda proposta, que exclue daquella prohibição, sob as penas severas do codigo, as corridas de cavallos, que se fazem, sabidamente, com apostas e com venda de *poules*, de que tiram grande porcentagem as sociedades sportivas, com que se mantem e se desempenham de suas obrigações, pagando impostos e licenças constituidas, como foram, na vigencia de leis que as amparam e defendem de limitações e restricções, como as do projecto, que importariam na morte dessas sociedades.

Mas, nesta conformidade, acham-se outras associações analogas, que se organizaram á sombra da lei, que podem e devem com identidade de razão ser incluidas na excepção admittida pelo illustrado autor do projecto, porquanto se entregam igualmente a verdadeiros *jogos de entretenimento*, sem os caracteres pronunciados de contravenções, e sem causarem á sociedade os damnos e maleficios das casas de tavolagem.

Basta para isso que nada se innove no que está estabelecido a respeito de jogos, apostas e loterias, deixando-se na especie ao sabio e prudente criterio da autoridade competente o conhecimento das excepções a que se refere o paragrapho unico do art. 370 do Codigo Penal, ao menos até approvação definitiva do novo codigo, que pende do estudo e decisão do Senado, e em que seria por certo mais adequado systematizar disposições reguladoras sobre tão debatido assumpto.

Emenda do Sr. Moreira Alves

A prevalecer o projecto n. 12, a despeito dos graves inconvenientes que, por via de regra, acarreta uma lei extravagante sobre relações de direito existentes e mantidas ao abrigo da legislação geral, parece-me que procede e deve ser adoptada a emenda do Sr. Deputado Moreira Alves, substitutiva do paragrapho unico do projecto.

Esta emenda, determinando o prazo de tres annos, para depois delle entrar em execução a lei projectada, tem por fim acautelar justos interesses, oriundos de contractos perfeitamente legaes, e que seriam de repente profundamente feridos com a execução immediata da lei proposta, motivando com todo o direito e justiça largas e pesadas indemnizações.

Nem se diga, como pareceu ao illustre relator e autor do projecto, que a emenda substitutiva do Sr. Moreira Alves vem usurpar funcções de uma nova Camara em legislatura differente, com infracção do preceito constitucional, § 2º do art. 17 da Carta de 24 de fevereiro, que assignala o periodo de tres annos para cada legislatura.

Fôra isso razão para desprezar a emenda, identico fundamento prevaleceria para con-

demnar-se o paragrapho unico do projecto, que marca ás loterias existentes o prazo de tres annos, a contar da publicação da lei, para liquidarem os respectivos contractos, vedadas as concessões de novas loterias.

Mas, não ; o citado artigo da Constituição da Republica determina apenas a duração de cada legislatura, sem limitar a acção immediata ou futura das suas resoluções.

Bem e devidamente, portanto, entendeu o honrado Deputado, autor da emenda substitutiva do paragrapho unico do projecto, que, si ha justos motivos para se conceder ás companhias existentes de loterias o prazo de tres annos, afim de liquidarem os seus contractos, não menos procedentes e legitimos são esses motivos em relação ás sociedades que se organizaram para boliches, frontões e outros estabelecimentos congeneres, que repousam igualmente sob a fé de contractos solemnes, em que se empenharam avultados capitaes chegando suas acções a ter cotação na praça, e estando já algumas dessas sociedades amparadas por decisões do poder judiciario, que lhes reconheceu existencia legal.

A estas considerações sobreleva outra de ordem constitucional (§ 2º do art. 35 da Constituição Federal) : não importará tolher a acção dos governos dos Estados a prohibição absoluta, nos termos do projecto, de celebrarem elles contractos de loterias ou de estabelecimentos de divertimentos publicos, de accordo com as leis vigentes da Republica ?

A tudo isso convém attender, para que no afan do aperfeiçoamento moral da sociedade, intuito,aliás, elevado e nobilissimo, não se sacrifiquem considerações outras de ordem superior e mais consentaneas com o fim social.

Sendo, portanto, objectivo principal da emenda do Sr. Moreira Alves prevenir os inconvenientes e prejuizos resultantes de uma innovação precipitada na ordem de relações existentes entre os poderes publicos da União e dos Estados com concessionarios de loterias e de estabelecimentos de divertimentos publicos, considerados até hoje licitos e como taes permittidos pela lei,—penso merecer a mesma emenda a approvação da Camara, caso adopte ella afinal o projecto n. 12.

Sala das Commissões, 8 de julho de 1901. —*Frederico Borges.*—*F. Tolentino*, de accordo com o voto do Sr. Frederico Borges.

Emendas a que se refere o parecer supra

Ao § 1º do art. 1º accrescente-se, depois das palavras—por meio de poules, o seguinte:—não comprehendendo nesta disposição os prados de corridas de cavallos.

Sala das sessões, 30 de maio de 1901.—*Bricio Filho. — Henrique Lagden. — Estacio Coimbra.—Serzedello Corrêa.— Lamartine.— Angelo Neto.*

A presente lei entrará em execução tres annos depois de sua promulgação, sendo consideradas como operações de jogo as loterias extrahidas depois deste periodo.—*Moreira Alves.*

N. 38 C — 1901

Redacção para nova discussão da emenda offerecida na 3ª discussão do projecto n. 164, de 1900, extinguindo o posto de tenente no Corpo do Estado Maior do Exercito

(Emenda destacada em virtude do art. 132 do Regimento Interno)

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica extincto o posto de tenente no Corpo do Estado Maior do Exercito ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 8 de julho de 1901.—*Guedelha Mourão.— Araujo Góes.— Viriato Mascarenhas.*

N. 42 B — 1901

Redacção para 3ª discussão do projecto n. 42, deste anno, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1902 constarão :

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do exercito.

§ 2.º Dos alumnos das escolas militares até 800 praças.

§ 3.º De 28.160 praças de pret, distribuidas de accordo com a organização em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou mais em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão obtidas pela fórma expressa no art. 87 § 4º da Constituição e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, continuando em vigor o paragrapho unico do art. 2º e o art. 3º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896.

Art. 3.º Emquanto não fôr executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres annos; podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse tempo de serviço ter logar por mais de uma

vez e por tempo nunca menor de tres annos de cada vez.

Art. 4.° As praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem sem interrupção nas fileiras com engajamento de tres annos, pelo menos, terão direito á importancia em dinheiro das peças de fardamento que se abonam gratuitamente aos recrutas no ensino e bem assim á gratificação diaria de 250 réis estipulada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Art. 5.° As ex-praças que de novo se alistarem com engajamento ou reengajamento, por tres annos, terão direito ás peças de fardamento que são abonadas aos recrutas no ensino, gratuitamente, e á gratificação diaria de 250 réis.

Art. 6.° O Governo providenciará para que nas colonias militares sejam convenientemente localizadas as praças que o desejarem, quando forem excusas do serviço por conclusão de tempo, garantindo-as na posse dos respectivos lotes.

Art. 7.° O Ministerio da Guerra terá um registro dos voluntarios, segundo os Estados onde tenham verificado praça, para o fim de deduzir-se annualmente do contingente a ser sorteado em cada Estado (Constituição, artigo 87 e seus paragraphos) o numero daquelles voluntarios.

Art. 8.° O Governo animará a creação do tiro nacional, instituindo premios pecuniarios e medalhas de distincção para serem conferidas annualmente, em concurso solemne, aos melhores atiradores, deduzindo-se opportunamente da verba—Instrucção militar —do orçamento do Ministerio da Guerra, a importancia que fôr necessaria á realização desse serviço.

Art. 9.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 8 de julho de 1901. *Alves Barbosa*, presidente—*Carlos Cavalcanti*. —*Albuquerque Serejo*.

O Sr. Presidente — Estando adeantada a hora, designo para amanhã, a seguinte ordem do dia:

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação do bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques.

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do Quarto Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas Artes;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

2ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos, que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, da Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 e 1898;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e supplementar de 20:000$ á verba 9ª — Caixa de

Amortização — da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28 — Assignatura de notas;

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes após 10 annnos, provada a invalidez, e dando outras providencias;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão do projecto n. 153 E, de 1900 (redacção do additivo destacado na 3ª discussão do projecto n. 153, deste anno, em virtude do art. 133 do Regimento interno), autorizando o Governo a transferir para Manoel Maria Velles a concessão feita a Julio Benevides pelo decreto n. 99, de 7 de outubro de 1892, podendo prorogal-a por mais cinco annos.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 15 minutos da tarde.

49ª SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente)—Julio de Mello (2º Secretario)—Vaz de Mello (Presidente)

Ao meio-dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Julio de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Serzedello Corrêa, José Eusebio, Cunha Martins, Raymundo Arthur, Nogueira Accioly, Frederico Borges, Tavares de Lyra, Trindade, Silva Mariz, Bricio Filho, Malaquias Gonçalves, Moreira Alves, Cornelio da Fonseca, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Fausto Cardoso, Seabra, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Alves Barbosa, Augusto de Freitas, Rodrigues Lima, Paranhos Montenegro, Celso dos Reis, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Custodio Coelho, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, Gastão da Cunha, João Luiz, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Carneiro de Rezende, Adalberto Ferraz, Necesio Tavares, Antonio Zacharias, Henrique Salles, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Padua Rezende, Gustavo Godoy, Malta Junior, Domingues de Castro, Dino Bueno, Costa Junior, Adolpho Gordo, Cajado, Xavier de Almeida, Hermenegildo de Moraes, Teixeira Brandão, João Candido, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Francisco Moura, Vespasiano de Albuquerque, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta.

O Sr. Moreira Alves—Sr. Presidente, rogo a V.Ex. que se digne enviar-me a acta. (*Pausa. E' satisfeito.*)

Sr. Presidente, a acta, que V.Ex. acaba de submetter á consideração da Casa, não contem o historico verdadeiro do que se passou na ultima parte do sessão de hontem, em relação ao incidente occorrido por occasião da questão de ordem, que tive a honra de levantar, contra a decisão por V.Ex. tomada, quando orava o illustre representante da Capital Federal o Sr. Sá Freire, por me parecer que V. Ex., tomando-a, se divorciava por inteiro, não só das disposições regimentaes, como tambem dos precedentes que podem ser invocados para o caso.

Quem quer que se dê ao trabalho de ler a acta que tenho em mãos não poderá certamente saber o que deu motivo á questão de ordem por mim proposta, falta que se nota tambem na publicação feita pelo *Diario do Congresso.*

Diz a acta. (*Lê.*)

Mas porque foi que eu adduzi, pela ordem, estas observações, perguntará o leitor da acta?

E onde poderá encontrar elle resposta a tão justa curiosidade? Em parte alguma.

A acta, senhores, para ser verdadeira deveria dizer que, orando o Sr. Sá Freire e observando-lhe V. Ex. que deveria pôr termo ás suas considerações, por já ter fallado uma hora, eu pedi a palavra pela ordem para levantar a questão a que se refere a mesma acta.

Mas continúa a acta. (*Lê.*)

Não é verdade; eu não pedi de novo a palavra e não a pediria pela ordem, Sr. Presidente, uma vez que fazia questão de ser respeitado o Regimento, e este estabelece que nenhum Deputado poderá fallar, pela ordem, mais de uma vez sobre a mesma questão.

Em quanto V. Ex. dava explicações, indicando os motivos que o levavam a impe-

dir que o illustre representante da Capital Federal continuasse o seu brilhante discurso, eu me conservei de pé, na tribuna, sem novamente solicitar a palavra de que eu era ainda senhor na occasião.

Ao terminar V. Ex. as suas observações, prosegui, sem ter de novo solicitado a palavra, nas considerações que fazia em ordem a demonstrar que a razão estava do meu lado, que o Regimento suffragava a minha opinião e não a opinião, aliás respeitavel, de V.Ex.

Nessas condições, parece-me que a acta não póde ser approvada tal como se acha redigida. Em um ponto é falha, obscura, não dando os motivos que me levaram a propor a questão de ordem a que se refere; em outro ponto, é inexacta e faz uma injustiça a V.Ex., que é a encarnação viva do Regimento e ao humilde orador, que está sempre ao lado de V. Ex. no empenho de que sejam sempre acatadas e respeitadas as disposições regimentaes, taes como se acham concebidas, protestando, porém, hontem, como hoje, e como amanhã, contra essas interpretações verdadeiramente sybillinas, que nada póde justificar, e só teem por fim coartar o direito dos Deputados, digo-o sem quebra da grande consideração que me merece V. Ex.

Tenho dito. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente—Vou mandar fazer as rectificações pedidas pelo nobre Deputado, para que conste da acta da sessão de hoje.

Em seguida, é approvada a acta da sessão antecedente.

Passa-se ao expediente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio:

Do Ministerio da Fazenda, de 8 do corrente, satisfazendo a requisição desta Camara, no officio n. 63, de 14 do mez findo. —A quem fez requisição. (Ao Sr. Deputado Paula Ramos.)

Telegramma:

Pará, 8 de julho de 1901—Dr. Carlos de Novaes, 1º Secretario da Camara dos Deputados—Rio—Em virtude vosso despacho dia 3, registrei correio dia 5 livros assignatura eleitores, requisitados; assim como o da 61ª sessão para julgar omissão—salto telegraphico. Taes livros seguiram hontem paquete *Alagoas*. Saudações.—*Antonio Lemos*, intendente.—Inteirada.

O Sr. Malaquias Gonçalves não sabe si se deve felicitar por ver a liberdade da tribuna readquirida nesta Casa, tolhida pelo Sr. Ministro da Justiça, este que quer fazer passar por acclamação o Codigo Civil, quando o nosso dictador não conseguiu por tal processo approvar a Constituição, e que quer intimidar o Parlamento, servindo-se dos entrelinhados dos jornaes para insultal-o.

Vem á tribuna tratar de uma questão levantada pelo seu companheiro de bancada o Sr. Estacio Coimbra. Tem sido sempre a sua *Delenda Carthago* a questão do Lazareto de Tamandaré. No seu primeiro anno de representação apresentou um projecto autorizando o Governo a abrir o lazareto provisorio, abrindo-se para isto o credito necessario.

Era o tempo das economias ferozes e o seu projecto ficou enforcado na Commissão de Orçamento.

Na discussão do Orçamento do Interior o orador voltou á carga e ainda desta vez inutilmente. No anno immediato apresentou uma emenda consignando a verba de 300 contos para a continuação das obras. O Sr. Ministro do Interior acceitou a idéa, pedindo, porém, a sua reducção á somma de 120 contos.

Ficou então accordado entre o relator do orçamento, o Sr. Ministro do Interior e o orador a consignação da verba, reduzida a 120 contos, para a continuação das obras mais urgentes.

Depois deste accordo encarregou o ministro ao Sr. Luiz Domingues de apresentar uma outra emenda, no sentido de ser aquella consignação feita não taxativamente, como fôra combinado, mas sob a fórma de autorização. O Sr. Luiz Domingues teve a gentileza de communicar-lhe a incumbencia do Sr. Ministro do Interior; o orador, porém, não acceitou o alvitre.

Dando-lhe, porém, o Sr. Luiz Domingues a palavra, a promessa solemne do ministro, de que as obras proseguiriam, não podia o orador resistir, e então, acceitou a emenda.

As informações sobre o estado lastimoso em que se acham as obras, trazidas ao conhecimento da Camara pelo nobre Deputado Sr. Estacio Coimbra, mostram como o Sr. Ministro cumpriu a sua palavra, as suas promessas.

S. Ex. mandou abrir o lazareto; 30 dias depois determinou que elle fosse fechado, ninguem sabe porque!

Dizia *lord* Beaconsfield que um dos primeiros deveres do Governo era curar da saude publica.

No relatorio do Sr. Ministro do Interior nada se encontra relativamente a tão impor-

tanto assumpto; ou por outra, S. Ex., no capitulo—Saude Publica—discorre tão somente sobre o meio por que devem ser concedidas licenças aos empregados inferiores das inspectorias de saude !...

Disse o nobre *leader* da maioria que nos relatorios anteriores o Sr. Ministro tratara do assumpto. E' verdade que S. Ex. disse sempre que a conclusão das obras era urgente, era inadiavel, mas nunca concorreu para que as obras proseguissem; ao contrario, como já ficou demonstrado, sempre se oppoz a que fossem approvadas emendas consignando verbas para aquelle fim.

Allegou o nobre *leader*, justificando o silencio do Sr. Ministro do Interior, que S. Ex., dadas as modificações propostas pela convenção de Veneza no serviço quarentenario, deixava á iniciativa do Congresso organizar o nosso serviço de defesa, de accordo com aquellas modificações.

Não colhe, porém, a defesa, ainda neste ponto.

Mesmo condemnadas as quarentenas, os lazaretos prestarão inestimaveis serviços como hospitaes, estações de desinfecções, etc.

A condemnação dos lazaretos ainda não é uma conquista scientifica.

São grandes os embaraços, são enormes os prejuizos do commercio com a falta de estações quarentenarias.

Um navio vindo de Marselha para o Pará foi obrigado a purgar quarentena na ilha Grande, de onde voltou para o porto do destino, para Belem. O frete não deu para pagar a quarta parte das despezas!

E como estes, conhece muitos outros factos.

Espera que a Camara se convencerá da necessidade inadiavel da conclusão das obras do lazareto do Tamandaré.

Pede a attenção esclarecida dos seus nobres collegas para este importante assumpto, que não póde ser adiado, principalmente agora que a peste, pela segunda vez, nos bate ás portas.

Telegrammas publicados hoje annunciam a peste em Marselha; noticias insertas nos jornaes declaram que a peste já fez a sua apparição nesta Capital, sem que se possa explicar como se deu o facto.

Varios jornaes officiosos e entre estes a *Noticia* disseram que os individuos quando desembarcaram apresentavam já os caracteristicos da peste bubonica.

O orador não sabe explicar como se passou tal occurrencia, que bem demonstra a incuria e a desidia do Sr. Ministro do Interior, em materia de hygiene. E esse facto é tanto mais censuravel quando de Londres já haviam telegraphado dando noticia do reapparecimento da peste no Porto.

Sabe o orador que vae incorrer nas iras do Sr. Ministro e que será por isso arrastado amanhã ao poste da diffamação, como o foram os seus illustres companheiros de representação, que jámais se curvarão ás estultas pretenções do Ministro com ares de Napoleão-mirim. Podem arrastal-o ao poste da diffamação; mas o orador lastima que isso se faça á custa dos dinheiros publicos.

Hontem foi o Sr. Esmeraldino Bandeira a victima do Sr. Ministro; anteriormente já o haviam sido os Srs. Affonso Costa e Teixeira de Sá; amanhã será o orador.

O orador vae fortalecer o seu espirito para ler amanhã as diatribes dos escriptores do Sr. Ministro do Interior. Desde já, porém, póde garantir uma cousa: o Sr. Ministro do Interior começou a sua carreira como promotor do Cabo, em Pernambuco, comarca que faz parte do districto que o orador representa nesta Camara. A cada articulação falsa de S. Ex. o orador responderá com um facto verdadeiro.

No mais, S. Ex. póde ir avante, não poupando esforços nem escolhendo meios para ver quanto antes approvada a reforma e aquinhoados os pimpolhos. (*Riso.*)

O Sr. Sá Freire vem á tribuna para rectificar uma noticia que leu em um jornal da amanhã, em que se diz que o orador se submetteu a exigencias da Mesa, quando orava hontem, discutindo a reforma judiciaria. Não houve tal; e o orador póde garantir que si por acaso desconfiasse que a Mesa lhe queria tolher a liberdade, o seu protesto seria energico, vehemente e digno da representação de que faz parte.

Submetteu-se á admoestação da Mesa porque ainda tem o direito de fallar uma vez sobre a reforma que aliás não combate, mas deseja ver approvada com as emendas que teve que a honra de offerecer.

Prevalece-se da opportunidade de estar na tribuna para enviar á Mesa dous projectos de lei.

O Sr. Presidente —Os projectos ficam sobre a mesa até ulterior deliberação.

O Sr. Arthur Lemos começa dizendo que nunca precisou tanto da benevolencia dos seus collegas como nesta occasião, em que vem tratar de negocios que interessam a vida local do seu Estado. E, si não se julga merecedor da estima e veneração com que foi acatada a palavra do illustre chefe republicano o Sr. Lauro Sodré, veneração que vem do brilho da sua palavra respeitavel, estima oriunda da sua posição de antigo chefe politico, ao menos a Camara que ouça benevolamente o seu mais obscuro

membro *(não apoiados geraes)*, que vem responder a S. Ex. E. podem estar certos, é com o maximo constrangimento que o orador vem tratar de questões puramente locaes, que deviam ser liquidadas no proprio scenario onde ellas tiveram origem e se desenrolaram.

Refere-se em seguida o orador ao discurso pronunciado no Senado pelo Sr. Lauro Sodré a proposito de um pretendido attentado contra o Sr. Paulo Maranhão, e onde aquelle Senador não poupou invectivas contra o Sr. Paes de Carvalho, o actual governador do Estado, e até o Sr. Campos Salles.

O intuito de defender seus amigos leva o Sr. Senador Lauro Sodré a considerar insuspeito o capitão Ortiz, embarcado para esta Capital e que até o ultimo momento publicava artigos insultuosos contra o governador do Estado. A este militar, que aliás não soffreu offensa alguma do illustre Sr. Dr. Augusto Montenegro, não faltaram pretextos para o introduzir na politica do Estado, onde reside ha bem pouco tempo, desrespeitando o governador, o que é nada menos do que indisciplina.

Victima o chama o Sr. Lauro Sodré, collocando-o ao lado do major Drummond e do coronel Thomaz Cavalcante. Mas victimas de que? O que fez contra elles o governador do Pará!

Habituado a admirar o espirito de moderação do Sr. Senador Lauro Sodré, declara sua estranheza deante da attitude que S. Ex. acaba de tomar.

S. Ex. referiu-se a um telegramma do Sr. Senador Azeredo, attribuindo a exigencias do Sr. Augusto Montenegro a transferencia daquelles dous militares para esta Capital. Nada mais inexacto. A transferencia se deu por acto expontaneo do Sr. Ministro da Guerra, póde o orador assegurar, e por motivo da creação do Club Militar.

O coronel Thomaz Cavalcanti jámais attribuiu sua remoção a exigencias do governador do Pará. S. Ex. o confessou ao orador, e póde assegurar á Camara que, muito antes della se dar, este official já insistentemente a solicitava.

Que preoccupação é esta de expor o governador do Pará á animadversão de uma classe?

O Sr. Presidente declara que está finda a hora do expediente.

O Sr. Arthur Lemos pede a S. Ex. que, attenta a circumstancia de ter sido chamado pessoalmente ao debate pelo Sr. Senador Lauro Sodré, lhe dê a palavra no começo da ordem do dia, para uma explicação pessoal.

Sr. Presidente satisfará o pedido do orador.

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, José Boiteux, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Rodrigues Fernandes, Christino Cruz, Guedelha Mourão, João Gayoso, Anizio de Abreu, Joaquim Pires, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, João Lopes, Sergio Saboya, Gonçalo Souto, Augusto Severo, Eloy de Souza, Soares Neiva, Camillo de Hollanda, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Teixeira de Sá, João Vieira, Pereira de Lyra, Esmeraldino Bandeira, Estacio Coimbra, Pedro Pernambuco, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Castro Rebello, Neiva, Milton, Tosta, Felix Gaspar, Paula Guimarães, Satyro Dias, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, José Marcellino, Henrique Lagden, Oscar Godoy, Barros Franco Junior, Alves de Brito, Pereira Lima, Martins Teixeira, Francisco Veiga, José Bonifacio, Esperidião, Lamounier Godofredo, Mayrink, Sabino Barroso, Nogueira Junior, Lamartine, Oliveira Braga, Edmundo da Fonseca, Cincinato Braga, Azevedo Marques, Ovidio Abrantes, Benedicto de Souza, Xavier do Valle, Alencár Guimarães, Lamenha Lins, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Angelo Pinheiro, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Alfredo Varella e Campos Cartier.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Sá Peixoto, Pedro Chermont, Luiz Domingues, Pereira Reis, Lima Filho, Gomes de Mattos, Raymundo de Miranda, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Martinho Campos, Silva Castro, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Penido Filho, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Barbosa Lima e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. José Avelino, Francisco Sá, Elpidio Figueiredo, Silvio Romero, Adalberto Guimarães, Herodia de Sá, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Raul Barroso, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Pereira dos Santos, Joaquim Breves, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Francisco Salles, Leonel Filho, Landulpho de Magalhães, Rodolpho Paixão, Fernando Prestes, Moreira Alves, Bueno de Andrada, Joaquim Alvaro, Luiz Pisa, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Rivadavia Correia e Aureliano Barbosa.

O Sr. Presidente—Havendo numero legal, vou submetter a votos as materias que se acham sobre a mesa.

São lidos, julgados objecto de deliberação, e enviados á Commissão de Orçamento, os seguintes

PROJECTOS

N. 89 — 1901

Autoriza o Governo a despender 200:000$, para reparar o leito da Estrada de Ferro Rio do Ouro e fazer acquisição de carros, machinas e wagons, reduzindo de 25 °/o as tarifas para generos de pequena lavoura.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1°. Fica o Governo autorizado a despender a quantia de 200:000$, para reparar o leito da Estrada de Ferro Rio do Ouro e fazer acquisição de carros, wagons e machinas.

Art. 2°. As tarifas dos generos de pequena lavoura serão reduzidas em 25 °/o.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 7 de julho de 1901.— *Sá Freire.— Augusto de Vasconcellos.— Heredia de Sá.— Celso dos Reis.— Henrique Lagden.— Nelson de Vasconcellos.*

N. 90 — 1901

Crea uma guarda civil de 1.200 homens para o serviço de policiamento da zona urbana do Districto Federal, sujeita á immediata direcção do chefe de policia, aproveitadas 800 praças da brigada policial, e dá outras providencias

O congresso Nacional resolve:

Art. 1.° E' creada uma guarda civil de 1.200 homens para o policiamento da zona urbana do Districto Federal, organizada da seguinte fórma:

1 commandante, 1 ajudante, 1 secretario, 2 amanuenses, 1 asssistente, 1 continuo, 12 commandantes, 48 fiscaes e 1.140 guardas.

Art. 2.° Para ser alistado na guarda civil é necessario ser cidadão brazileiro, saber lêr e escrever e possuir folha corrida.

Art. 3.° A guarda civil ficará sujeita á immediata direcção do chefe de policia, devendo ser aproveitados para sua organização até 800 praças da brigada policial.

Art. 4.° Para os effeitos da execução desta lei o Governo fica autorizado a despender até a somma de 1.800:000$000.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de julho de 1901.— *Sá Freire.*

TABELLA DE VENCIMENTOS

1 commandante.......	6:000$000
1 ajudante............	2:000$000
1 secretario...........	3:000$000
2 amanuenses a 2:400$.	4:800$00
1 assistente...........	3:000$000
1 continuo............	1:800$000
12 commandantes de secção a 2:000$000...	24:000$000
48 fiscaes a 1:800$000...	86:400$000
1.140 guardas a 1:440$000..	1.641:200$000

Sala das sessões, 6 de julho de 1901.— *Sá Freire.*

São successivamente sem debate approvadas as redacções finaes dos projectos ns. 38 B, 45 A e 88, de 1901, para serem enviados ao Senado.

O Sr. Germano Hasslocher (*pela ordem*) — Sr. Presidente, estando impresso o parecer apresentado sobre as emendas offerecidas ao projecto relativo a frontões e boliches, requeiro a V. Ex. que consulte á Camara si concede dispensa de interstício afim de ser votado immediatamente o mesmo parecer.

O Sr. Presidente — Ainda não foram distribuidos os impressos. Não terei duvida em attender ao nobre Deputado em occasião opportuna.

Tem a palavra, para uma explicação pessoal, o Sr. Arthur Lemos.

O Sr. Arthur Lemos (*para uma explicação pessoal*) dizia, quando interrompeu as suas considerações, que o Sr. Senador Lauro Sodré, tratando da aggressão soffrida pelo Sr. Paulo Maranhão, affirmou ao Senado que o Dr. Corrêa Mendes, redactor da *Folha da Noite*, fôra igualmente victima de um desacato.

De facto, o Sr. Mendes foi esbordoado e o facto foi explorado pela imprensa opposicionista até que o orgam do partido do orador, tornou publico que o attentado não obedecia a rancor partidario, mas a uma vingança tomada por questões intimas de familia.

E a verdade é que a imprensa opposicionista remetteu-se ao silencio.

Porque não explicou da mesma fórma a aggressão soffrida pelo Sr. Paulo Maranhão, cujos precedentes são pessimos ?

Já leu em jornaes de sua terra que o Sr. Maranhão estava tambem envolvido em questões de familia e não é de admirar que a vindicta contra elle exercida tivesse a mesma origem da aggressão contra o Dr. Corrêa Mendes.

Declarou no seu discurso o Sr. Lauro Sodré que no Pará não vigora a Constituição da Republica, o que significa que direitos politicos e individuaes são postergados.

Affirma S. Ex. que a autonomia municipal garantida pela Constituição da Republica era vilipendiada no Pará.

A' palavra de S. Ex. oppõe o orador a verdade inconcussa.

O Partido Republicano Paraense faz da autonomia municipal um credo.

Elle a quer tal como a estabeleceram as Constituições Federal e Estadual.

Lá, os intendentes são eleitos pelos municipios, a vida local é regida por leis inteiramente municipaes.

Acaso quererá o Sr. Senador referir-se á circumstancia do Congresso ter, em gráo de recurso, annullado eleições?

Mas isto não é uma novidade, já foi praticado pelo proprio Sr. Sodré, na sua administração, de accordo com a lei organica municipal, por S. Ex. sanccionada e promulgada.

A lei n. 192, de 23 de junho de 1894, sanccionada pelo Sr. Dr. Lauro Sodré, determinava a nullidade das eleições do municipio de Chaves.

A lei n. 205, de 26 de junho do mesmo anno, igualmente sanccionada pelo Sr. Sodré, declarava nulla a apuração da eleição do municipio da Villa de Souzel.

A lei n. 210, de 30 de junho de 1894, annullava a eleição municipal de Almeirim.

Quando maior tolerancia: no tempo do Sr. Lauro Sodré, em que o partido opposicionista não conseguiu eleger um só representante para a Assembléa Estadual, ou hoje, em que della fazem parte cinco opposicionistas, quando, pela desproporção enorme da votação, se verifica que o partido republicano poderia ter elegido todos os representantes?

Quando maior tolerancia: no tempo do Sr. Lauro Sodré, em que o partido adversario não tinha representante algum na Camara dos Deputados Federaes ou hoje, que é Deputado Federal o illustre e talentoso Sr. Serzedello Corrêa, um dos mais aggressivos, e nisto vae uma das suas virtudes politicas, adversarios da situação paraense?

Seja-lhe permittido, a proposito, fazer uma pequena digressão. O partido republicano tinha tomado comsigo mesmo o compromisso de deixar a minoria eleger um representante para a Camara Federal e esse representante seria o Sr. Serzedello Corrêa. Soube o Sr. Augusto Montenegro que o Sr. coronel Coriolano Jucá, chefe politico de Macapá, ia dar votação ao candidato Dr. Lima, que assim venceria o Dr. Serzedello Corrêa.

Sciente disso, o Sr. Augusto Montenegro mandou chamar este chefe politico e delle exigiu que não fizesse tal e sim que votasse com os seus amigos no Dr. Serzedello. Em caso contrario disse-lhe o Dr. Montenegro que renunciaria o seu mandato.

O coronel Coriolano prometteu que não lhe seria desagradavel. A traição deu-se; porém, não sortiu effeito, devido a acertadas providencias tomadas pelo partido republicano, que a presentiu a tempo.

Indignado ficou o Dr. Augusto Montenegro com o facto; renunciou o seu cargo de delegado de Macapá á convenção do partido republicano e riscou o municipio da sua chefia politica.

Eis como o Sr. Coriolano é hoje correligionario do Sr. Lauro Sodré e hoje aggride os governistas, como fez com o Dr. Manoel Buarque.

Este doutor, que foi para Macapá como juiz substituto, teve a sua casa, logo no dia seguinte ao da sua chegada, reduzida a escombros e crivada de balas de revolvers.

Elle, com sua senhora e sua filhinha, foi mettido em um chiqueiro e apenas teve por mercê regressar dalli com vida.

A crise financeira do Pará não vem de tão longe quanto pensa o Sr. Lauro Sodré. O Sr. Paes de Carvalho, dolorosamente impressionado pelo estado das finanças da União, em mensagem dirigida ao Congresso do Estado, lembrou a creação de um imposto de 2 % sobre diversas fontes de producção, para auxiliar a União no cumprimento dos seus compromissos. Este imposto foi creado, attingiu á quantia de 1.400 contos.

O Dr. Paes de Carvalho teve autorização do Congresso para empregar aquella quantia como entendesse mais conveniente. Foi ella empregada na construcção de armazens e galpões da Alfandega, no balizamento do porto, no concerto do pharol, etc., etc., e etapas aos officiaes do exercito, que se tornaram necessidades em vista da vida carissima do Pará.

E é o Sr. Lauro Sodré, que faz parte desta distincta corporação, quem censura esta applicação!

E pergunta o Sr. Lauro Sodré: de onde veem as eminencias do Sr. Augusto Montenegro. Quererá o Senador paraense serviços mais eminentes do que estes que eu venho de citar?

Chamou-o tambem de trahidor, mas trahidor com quem, não o disse o Senador paraense; tem, pois, de entrar em conjecturas para apprehender o seu pensamento.

Trahidor com o Sr. Justo Chermont? Porém, o Dr. Augusto Montenegro a nin-

guem pediu a sua escolha para presidente do Estado.

A sua eleição foi a manifestação incoercivel da confiança popular.

Não trahiu ninguem e isto está provado no seu irrespondivel manifesto, que demonstrou tambem que na época da partida do Dr. Montenegro para o Pará já as suas relações com o Dr. Justo Chermont estavam estremecidas.

Depois de demonstrar que não póde ser increpado de trahidor e desleal o eminente republicano Dr. Augusto Montenegro, encarece-lhe os altos merecimentos conquistados a golpes de talento, a golpes de patriotismo, postos ao serviço de um caracter de fina tempera. Enumera as posições politicas por S. Ex. conquistadas; mostra as razões pelas quaes o partido republicano do Pará presta o seu apoio ao Sr. Presidente da Republica, e conclue refutando as considerações produzidas no Senado pelo Dr. Lauro Sodré e assegurando que terá o Dr. Montenegro o apoio do Estado em sua grande maioria, ainda que victima das aggressões dos seus adversarios no terreno das inverdades e dos apodos. Os homens de merecimento são como as plantas que precisam de ser machucadas para espargirem o seu aroma e como as arvores florestaes, que quanto mais golpeadas, mais florescem e fructificam.

O Sr. Serzedello Corrêa — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente—Devo ponderar a V. Ex. que faltam, apenas 10 minutos para dar a hora.

O Sr. Serzedello Corrêa — Pedirei a V. Ex. a fineza de inscrever-me no expediente de amanhã, afim de dar uma ligeira resposta a alguns topicos do discurso pronunciado pelo meu illustre collega Deputado pelo Pará, o Sr. Arthur Lemos.

V. Ex. creia que entro no debate bem a contragosto, contra os meus habitos, contra os processos a que subordino a minha conducta nesta Camara, contra o meu temperamento; mas o discurso do meu illustrado collega vale por uma resposta desta tribuna ao notavel discurso proferido na tribuna do Senado pelo meu chefe e amigo o Sr. Lauro Sodré. E embora S. Ex. incidisse na mesma censura que, ao começar o seu discurso, formulou contra o meu amigo e conterraneo, trazendo, conforme disse, em má hora, para a tribuna do Senado, a discussão de assumptos locaes, S. Ex. aggravou a sua falta desde que se não limitou a uma resposta aos topicos do discurso daquelle Senador, mas aproveitou o ensejo para fazer uma apologia do Governo, que elegeu o actual governador do Estado do Pará, e do partido de que o nobre Deputado faz, com tanto brilho para seu nome, parte importante.

S. Ex. fez mesmo um estudo retrospectivo de toda a situação do Pará, e, como por vezes S. Ex. invocou o meu nome, eu, que estava no firme intento de não occupar a tribuna da Camara para tratar deste assumpto, sou obrigado a incidir na mesma falta em que o meu illustre collega incidiu, gastando desde meia hora ao abrir a sessão até quasi á hora de sua terminação, na explanação vasta da situação especial do Estado que ambos temos a honra de representar, discursando longas horas sobre questões que só interessam ao Estado e que não teem a esperar dos poderes federaes a menor medida.

Sou assim arrastado, muito naturalmente, a trazer tambem a esta Casa o testemunho da minha opinião, tanto por dever á verdade dos factos e ás exigencias de meu partido, como porque nominalmente mais de uma vez fui chamado ao debate, fui envolvido nos factos enunciados.

Prometto, porém, ao meu illustrado collega que, mantida e assegurada pela representação do Estado, que tenho a honra de representar, a calma precisa para ouvir-me com a mesma gentileza com que ouvi o illustrado orador, prometto, Sr. Presidente, manter-me neste pé de cortezia, delicadeza e elevação em que S. Ex. se collocou, defendendo os seus amigos e o seu partido sem magoar a pessoa alguma. Si a palavra me fôr assegurada, e si apartes não me vierem desviar da rota que pretendo traçar ao meu espirito, na explanação do modo de ver, hei de trazer ao testemunho da Camara o conhecimento de que a situação do meu Estado não é esta que S. Ex. pintou. *(Apartes.)*

Que a situação politica resente-se de falta de segurança e de justiça, resente-se de falta de garantias para os meus correligionarios.

Sr. Presidente, não virei consignar aqui que a responsabilidade deste ou daquelle crime, por connivencia, caiba a este ou áquelle chefe politico. Não sei mesmo si os telegrammas que foram transmittidos do Estado conteem siquer insinuações, dando connivencia ou co-autoria no attentado de que foi victima uma das mais brilhantes pennas que tem um dos mais importantes orgãos de publicidade do meu Estado, a *Folha do Norte*, ao honrado Sr. Senador Lemos. Sou dos que costumam fazer justiça aos seus adversarios, pois que supponho e acredito que este digno homem publico seria incapaz de entrar em

conciliabulos desta ordem, maculando o seu nome, envergonhando o nosso Estado; mas, fazendo esta justiça, pretendo tambem mostrar á Camara o estado de intranquillidade em que se acha o Estado e a serie de violencias praticadas por paixões partidarias e como consequencia dos processos que se teem posto em pratica no Pará.

Pretendo, Sr. Presidente, mostrar que se o chefe do meu partido, o eminente paraense, o Sr. Dr. Lauro Sodré, trouxe para a tribuna do Senado, contra os seus habitos, contra tres annos de silencio, a discussão de factos que se passaram no Estado, foi porque queixas de seus correligionarios subiam, se avolumavam como maré enorme, em vae-vens de desespero e de soffrimentos, de modo que elle estava no dever de vir dar testemunho de que condemnava com a sua palavra respeitada e considerada esses desmandos e excessos. Pedirei por consequencia a V. Ex. que me inscreva na primeira hora do expediente da sessão de amanhã, para responder a alguns topicos do importante discurso do meu honrado collega, promettendo, Sr. Presidente, respeitar as boas normas desta Casa e os deveres que me imponho sempre, respondendo apenas áquillo que careça de minha parte ter uma resposta prompta, em satisfação aos sentimentos de todos os meus patricios e correligionarios.

De certo não acompanharei S. Ex. na parte referente á intervenção deste ou daquelle poder, desta ou daquella autoridade, na economia intima desta Casa.

Sou daquelles, Sr. Presidente, e já tive occasião de dizel-o, que sabem que podem mais em sua alma e em seu coração a amizade e os affectos do que interesses pessoaes; que mais podem dentro de seu coração recordação de affectos e de estima, de dedicação e os interesses geraes do seu paiz do que interesses partidarios, e então prefiro calar, embora seja incomprehendido pelas paixões politicas e a minha conducta seja exposta a censuras e á condemnação. (*Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 91 — 1901

Autoriza o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara em sessão de 6 de julho do corrente anno

Tendo sido, por deliberação de 3 do corrente, creados os logares de chefe de secção, incumbido da bibliotheca desta Camara, bem como o de conservador da bibliotheca, a Commissão de Policia offerece á consideração da Camara o seguinte projecto de lei, que providencia ácerca do pagamento dos vencimentos, no corrente exercicio, dos funccionarios nomeados para aquelles cargos.

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara, em sessão de 6 do corrente, o primeiro com o vencimento annual de 9:000$, e o segundo com o de 5:000$, sendo dous terços de ordenado fixo e um terço de gratificação; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 9 de julho de 1901. —*Carlos Vaz de Mello*, presidente. — *Carlos de Novaes*, 1º secretario. — *Angelo Neto*, 2º secretario. — *Agapito Jorge dos Santos*, 3º secretario. — *Luiz Gualberto*, 4º secretario.

N. 92—1901

Autoriza o Governo a conceder a quem maiores vantagens offerecer privilegio para construcção, uso e goso de uma estrada de ferro que partindo de Santarém ou outro ponto melhor, que os estudos determinarem, na margem do Tapajoz, no Pará, vá a Cuyabá, com um ramal que vá ter á fronteira boliviana e dá outras providencias

(Substitutivo aos projectos ns. 202, de 1895 e 210, de 1899)

A' Commissão de Obras Publicas e Colonização, a requerimento do Sr. Paula Ramos, foram enviados, afim de que esta novamente emitta seu parecer, os projectos ns. 202, de 1895 e 210, de 1899, ambos concedendo privilegio, uso e goso de uma estrada de ferro que, partindo de Santarém, no Pará, vá a Cuyabá, no Estado de Matto Grosso; o primeiro a André Gaudieley e o segundo a Alexandre d'Attri e Raul de Sampaio Vianna.

A Commissão reconhecendo a utilidade desta via ferrea, utilidade proclamada em bem elaborado parecer, quando ouvida a respeito, pela Commissão Especial de Viação, que a incluiu no plano geral de viação da Republica; e, considerando que, em concurrencia publica, o Governo poderá fazer esta concessão em condições mais favoraveis ao Thesouro, que as dos referidos projectos, resolve apresentar á consideração da Camara o seguinte projecto substitutivo:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder, a quem maiores vantagens offerecer, privilegio para construcção, uso e goso de uma estrada de ferro, que partindo de Santarém ou outro ponto que melhor os estudos determinarem na margem do Tapajoz, no Pará, vá a Cuyabá, com um ramal que do ponto mais conveniente vá á fronteira boliviana.

Art. 2.º Poderá o Governo dispensar ao concessionario os seguintes favores:

1º, privilegio por 60 annos;

2º, isenção de direitos de importação sobre os materiaes necessarios á construcção da estrada;

3º, direito de desapropriação por utilidade publica, nos termos da lei, dos terrenos necessarios á construcção das obras;

4º, privilegio até 20 kilometros para cada lado do eixo da linha.

Art. 3.º Caducará a concessão si, tres annos depois de assignado o respectivo contracto, não apresentar o concessionario os estudos definitivos, e si, 12 mezes depois de approvados não iniciarem as obras.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 8 de julho de 1901.—*Olegario Maciel*, presidente.—*Hermenegildo de Moraes*, relator.—*Carneiro de Rezende*.—*Vespasiano de Albuquerque*.—*Celso de Souza*.—*Sergio Saboya*.—*Felix Gaspar*.

N. 202 — 1895

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder ao cidadão André Gaudie Ley, ou a quem mais vantagens offerecer, privilegio por 60 annos para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola de um metro entre a capital do Estado de Matto Grosso e o porto de Aveiro, ou outro ponto que melhor os estudos determinarem, na margem do rio Tapajós, no Estado do Pará.

Art. 2.º A concessão será effectuada de accordo com as disposições constantes dos decretos ns. 5.561, de 28 de fevereiro de 1874 e 862, de 16 de outubro de 1890, exceptuadas as clausulas que não se compadecem com o regimen das leis actualmente em vigor.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 19 de setembro de 1895.—*J. Nogueira Paranaguá*, relator.—*Aristides de Queiroz*, presidente.—*Bueno de Andrada*.—*José Bevilaqua*.—*Junqueira Ayres*.—*Urbano de Gouvêa*.—*Coelho Cintra*.

N. 210—1899

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedido a Alexandre d'Atri e Raul de Sampaio Vianna privilegio por 60 annos, para a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro de bitola de um metro, que, partindo de Santarém, no Pará, vá a Cuyabá, com um ramal que, do ponto mais conveniente, vá á fronteira boliviana.

Art. 2.º A zona e direcção do traçado, condicções technicas e mais especificações relativas á construcção da linha serão reguladas em contracto com o Poder Executivo.

§ 1.º Os concessionarios gosarão do direito de desapropriação por utilidade publica, nos termos da lei, dos terrenos necessarios á construcção das obras.

§ 2.º Os materiaes necessarios á construcção da linha e de suas dependencias, bem como o material rodante, são isentos do pagamento das taxas aduaneiras de importação.

§ 3.º Serão privilegiados 20 kilometros para cada lado do eixo da linha.

Art. 3.º Caducará a concessão si, tres annos depois de assignado o respectivo contracto, não apresentarem os concessionarios os estudos de que trata o art 2º e si 12 mezes depois de approvados definitivamente no todo ou em parte, não iniciarem as obras.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario. — *Coelho Cintra*, presidente. — *Cupertino de Siqueira*, relator.—*Arthur Torres*.—*Paula Ramos*.— *Vespasiano de Albuquerque*, com restricções aos §§ 2º e 3º do art. 2º.

N. 93— 1901

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de.... 3:916$960, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do mestre da extincta officina de correeiros do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Orozimbo da Silva Marques, cujos serviços foram aproveitados na Intendencia da Guerra

Em mensagem de 28 do proximo passado solicitou o Sr. Presidente, da Republica o credito de 3:916$690, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do mestre da extincta officina de correeiros do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, Orozimbo da Silva Marques, cujos serviços foram approveitados na Intendencia da Guerra, quando fechada esta officina em 1898 e 1899, segundo informou o Governo; e considerando a Commissão de Orçamento que a Camara tem decidido favoravelmente

todos os casos identicos, é de parecer que seja acceito o seguinte projecto de lei :

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:916$690, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do mestre da extincta officina de correeiros do Arsenal de Guerra do estado do Rio Grande do Sul, Orozimbo da Silva Marques, cujos serviços foram aproveitados na Intendencia da Guerra ; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 9 de julho de 1901. —*Paula Guimarães*, Presidente. — *Mayrink*, relator.—*Nilo Peçanha*.—*Sabino Barroso*.—*Cincinato Braga*.—*Cassiano do Nascimento*.

N. 94 — 1091

Autoriza o Poder Executivo a contar ao 2º escripturario do Thesouro Federal, Cyriaco Antonio dos Santos, como tempo de serviço o decorrido de 10 de fevereiro de 1879 a 26 de fevereiro de 1883, de 15 de novembro de 1884 a 4 de setembro de 1889 e de 22 de fevereiro de 1894 a 31 de outubro de 1895

Cyriaco Antonio dos Santos, 2º escripturario do Thesouro Federal, requer ao Congresso Nacional que seja contado o tempo em que esteve fóra do serviço por injustos motivos, e allega: que a sua primeira demissão foi-lhe dada por perseguição de um chefe que lhe attribuiu um facto de que se justificou plenamente, sendo depois renomeado; que a segunda lhe foi com sorpreza dada pelo ministro Laffayette, em vez de remoção que lhe era pedida, desculpando-se que mais facil lhe era demittir que remover! que logo após era readmittido ao serviço; que sempre gosou da maior estima de seus chefes pela correcção e honorabilidade de seu proceder; que outros funccionarios demittidos em condicções identicas foram reintegrados para todos os effeitos; que é de equidade sinão de justiça contar-se-lhe ao menos o tempo em que esteve, por aquelles motivos, fóra do serviço publico, e termina pedindo essa reparação.

A Commissão de Fazenda e Industria, bem pesando as allegações do peticionario, é de parecer que seja deferido o seu pedido e offerece á consideração do Congresso o seguinte:

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a contar ao 2º escripturario do Thesouro Federal Cyriaco Antonio dos Santos, como tempo de serviço o decorrido de 10 de fevereiro de 1879 a 26 de fevereiro de 1883, de 15 de novembro de 1884 a 4 de setembro de 1889, e de 22 de fevereiro de 1894 a 31 de outubro de 1895; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 9 de julho de 1901. —*J. A. Neiva*, presidente.—*Virgilio Brigido*, relator.—*Bueno de Paiva*.—*Pinheiro Junior*. —*Estacio Coimbra*.—*João Candido*.

O Sr. Presidente — Tendo dado a hora, designo para amanhã a seguinte ordem do dia :

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal ;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901. estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife da extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes ;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 % e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do Quarto Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas Artes ;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898 ;

2ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:803$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para in-

demnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 e 1898;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou. de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—Assignatura de notas;

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão do projecto n. 153 E, de 1900 (redacção do additivo destacado na 3ª discussão do projecto n. 153, deste anno, em virtude do art. 133 do Regimento Interno), autorizando o Governo a transferir para Manoel Maria Velles a concessão feita a Julio Benevides pelo decreto n. 90, de 7 de outubro de 1892, podendo prorogal-a por mais cinco annos.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

50ª SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Julio de Mello (2º Vice-Presidente), Luiz Gualberto (4º Secretario), Carlos de Novaes (1º Secretario) e Vaz de Mello (Presidente)

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Serzedello Corrêa, Urbano Santos, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Nogueira Accioly, Francisco Sá, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Soares Neiva, Camillo de Hollanda, Silva Mariz, Celso de Souza, Malaquias Gonçalves, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Rodrigues Doria, Seabra, Milton, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Alves Barbosa, Galdino Loreto, Celso dos Reis, Augusto de Vasconcellos, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Custodio Coelho, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, Francisco Veiga, João Luiz, Esperidião, Necesio Tavares, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Landulpho de Magalhães, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Nogueira Accioly, Olegario Maciel, Eduardo Pimentel, Gustavo Godoy, Malta Junior, Domingues de Castro, Dino Bueno, Oliveira Braga, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Cajado, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes, Teixeira Brandão, Manoel Alves, Xavier do Valle, João Candido, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Barbosa Lima. Soares dos Santos, Francisco Moura, Francisco Alencastro, Vespasiano de Albuquerque, Alfredo Varella, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Passa-se ao expediente:

O Sr. Presidente— Acha-se sobre a mesa uma denuncia apresentada pelo Sr. contra-almirante Custodio José de Mello contra o Sr. Presidente da Republica.

Essa denuncia será, em tempo opportuno, remettida á Commissão Especial, que será eleita amanhã. O Sr. 1º Secretario vae proceder á leitura.

O Sr. Carlos de Novaes *(1º Secretario)* procede á leitura da seguinte

DENUNCIA

Exms. Srs. Deputados á Camara Federal —Custodio José de Mello, contra-almirante da armada nacional, usando da attribuição que a qualquer cidadão confere o § 9° do art. 72 da Constituição Federal, vem trazer-vos a presente denuncia, por elle assignada, contra o Presidente da Republica, Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, por haver o mesmo prepotentemente usado contra sua pessoa de violencias, com manifesta transgressão do § 15 do art. 5° e do art. 22 do Codigo Disciplinar da Armada; do art. 1° do Codigo Penal, tambem da armada e, finalmente, do § 16 do art. 72 da carta de 24 de fevereiro, como passa a provar.

A's 11 horas da manhã do dia 23 de março ultimo, achando-se o abaixo assignado em uma loja da rua do Ouvidor, foi surprehendido por uma ordem de prisão, emanada do chefe do Estado, a qual lhe foi apresentada pelo contra-almirante João Justino de Proença, encarregado de effectuar a prisão.

Esta ordem não declarava o motivo da prisão, nem tão pouco lh'o disse esse contra-almirante, de sorte que foi elle preso e posto em incommunicabilidade, ignorando então, como ainda hoje ignora, o motivo desta pena, sendo, portanto, recluso, como si fôra um bandido.

De sua prisão officiou o abaixo assignado ao chefe do estado-maior da armada pedindo lhe declarasse si o delicto por que se achava preso era effectivamente delicto disciplinar, como dissera o Ministro da Justiça em telegramma-circular dirigido aos goverdadores dos Estados e publicado em todos os jornaes desta capital.

Esse officio ficou sem resposta e o abaixo assignado continuou detido, sem que soubesse qual a sua culpa, que tambem não foi consignada em nenhuma ordem do dia, nem em sua caderneta.

Pela mesma fórma ficou tambem ignorando o abaixo assignado qual a aggravação desse supposto delicto disciplinar, que levou o presidente da Republica a augmentar a respectiva pena com a de incommunicabilidade.

Ora, Srs. Deputados, o § 15 do art. 5° do Codigo Disciplinar da Armada, estatuindo positivamente « que qualquer pena, com excepção de admoestação e reprehensão, que podem ser verbaes, será imposta em ordem do dia, com especificação da qualidade e duração da mesma pena, do motivo que a determinar e das circumstancias que occorrerem para aggravar ou attenuar a contravenção, si as houver », é evidente que o Exm. Sr. Presidente da Republica, occultando ao abaixo assignado o delicto por que foi preso, e não tendo sido a respectiva pena imposta em ordem do dia, praticou manifesta violação do disposto no artigo acima citado.

Praticou tambem o Exm. Sr. Presidente da Republica manifesta violação do disposto no art. 1° do Codigo Penal da Armada, quando aggravou a prisão do abaixo assignado com a incommunicabilidade, visto como neste artigo está terminantemente prescripto que «nenhum individuo ao serviço da marinha de guerra poderá ser punido com penas que não estejam préviamente estabelecidas», e não se acha, quer neste codigo, quer em outro qualquer, estabelecida a pena de incommunicabilidade ou se trate de um crime, ou se trate de um simples delicto.

Manifestamente violou ainda o chefe do Estado a disposição do art. 22 do Codigo Disciplinar da Armada, por isso que, si o supposto delicto, que ao abaixo assignado attribuiu S. Ex., merecia pena mais severa que qualquer das comminadas neste codigo, não podia a seu alvedrio tornal-a rigorosa com a pena de incommunicabilidade, visto como é isto expressamente vedado a S. Ex. pela disposição citada nos termos seguintes:

«Em casos que as penas comminadas neste codigo não sejam proporcionaes á gravidade da falta, isto é, quando esta exija mais severa repressão, deverá a autoridade competente, de accordo com as leis em vigor, ordenar ou promover o respectivo procedimento criminal para a punição do culpado.»

Finalmente, o Exm. Sr. Presidente da Republica transgrediu a disposição do § 16 do art. 72 da carta de 24 de fevereiro, porque, não tendo dado execução áquelle procedimento, apezar de havel-o duas vezes requerido o abaixo assignado, havendo tambem ordenado que não se lhe désse nota de culpa, negou-lhe, dest'arte, os meios de defesa assegurados no artigo citado, nos seguintes e expressivos termos: « Aos accusados se assegurará na lei a mais plena defesa, com todos os recursos e meios essenciaes a ella, desde a nota de culpa, entregue em 24 horas ao preso e assignada pela autoridade competente, com o nome do accusado e das testemunhas.»

Senhores Deputados, o abaixo assignado, soffrendo ainda o peso da grave e injusta accusação que lhe fez o Exm. Sr. Presidente da Republica, qual a de haver elle commettido um delicto disciplinar, tendo-lhe tambem o mesmo Exm. Sr. fechado todas as valvulas de defesa, como já vos foi demonstrado e provado, comprehendeis bem que não podia, nem devia, o abaixo assignado deixar de lançar mão do direito que a qualquer cidadão faculta a carta constitucional,

não só no intuito de promover a responsabilidade criminal do chefe do Executivo, como para defender-se dessa falsa imputação e consequente prisão que soffreu.

Srs. Deputados, o illegal procedimento que acaba de ter o Exm. Sr. Presidente da Republica para com o abaixo assignado, é tanto mais estranhavel quanto outro não não foi seu movel sinão gratuita perseguição.

Sabeis que, depois da revolução de 5 de setembro, decretou o Congresso Federal uma amnistia para todos quantos tomaram parte nesse movimento.

Dos beneficios desta lei gosam todos os revolucionarios, mesmo os que mais se salientaram no referido movimento, excepção feita da pessoa do abaixo assignado.

Assim é que, desde então até agora, isto é, ha seis annos, acha-se elle na situação de proscripto, sem que sua consciencia o accuse de haver commettido falta alguma que justificar possa semelhante procedimento.

E nem se diga, Srs. Deputados, que essa proscripção, em que o lançaram, é devida á falta de competencia, porque ahi está a sua fé de officio para attestal-a em todos os ramos de sua vida profissional, nos quaes tem el e alternadamente funccionado em um periodo de 49 annos ininterruptos.

Não satisfeito S. Ex. o Sr. Presidente da Republica com o ostracismo em que o tem conservado, lembrou-se de tornar sua situação mais afflictiva, indo até ao ponto de imputar ao abaixo assignado, como já elle vos disse, um fantastico delicto disciplinar que, não podendo, por isto mesmo, ter qualificativo, não consta de ordem do dia alguma, da caderneta do abaixo assignado, nem tão pouco de outro qualquer documento.

Apezar do clamor geral que se levantou contra semelhantes violencias e arbitrariedades, o chefe do Estado, continuando a perseguir o abaixo assignado, ordenou que elle seguisse, ainda preso, para Manáos, a aguardar alli ordens com vencimentos de commando de força na Capital Federal, etapas e ajudas de custo na importancia de 1:200$, vantagens estas contrarias ao disposto no aviso 909, de 2 de setembro de 1899, que manda perceberem os officiaes na situação de aguardar ordens apenas o soldo e etapas, sem direito a ajuda de custo.

Havendo o abaixo assignado nessa occasião dado parte de doente, appellando para o testemunho de seu medico assistente, o distincto facultativo Dr. Francisco de Castro, a quem consultára quatro dias antes de sua prisão, o chefe do Poder Executivo, devendo, já que não confiava na palavra do abaixo assignado, mandar submettel-o á inspecção de saude, mandou, ao envez disto, relaxal-o da prisão, mas que seguisse elle *incontinenti*, isto é, 3/4 de horas depois para o destino que lhe estava determinado.

Declarando ainda o abaixo assignado não poder cumprir esta ordem, por se achar enfermo, S. Ex., de novo, prendeu-o e só então ordenou que fosse elle submettido áquella inspecção.

Tendo a junta medica militar affirmado em seu parecer soffrer o abaixo assignado de dyspepsia gastro-intestinal atonica, justificando, portanto, o motivo por que recuzou elle seguir para Manáos, S. Ex., relaxando-o da prisão, ordenou que, não obstante o que fica exposto, assim mesmo enfermo seguisse o abaixo assignado, não já a aguardar ordens em Manáos, onde era de presumir que sua presença fosse necessaria ao serviço publico, mas para o Estado do Ceará, onde tambem devia aguardar ordens, com os mesmos vencimentos já declarados; donde se conclue que não era o serviço publico que reclamava a presença do abaixo assignado em Manáos, nem tão pouco no Estado do Ceará, porque, enfermo, não poderia o abaixo assignado alli prestar serviço de ordem alguma, e, portanto, que a ordem de seguir elle para este ou aquelle Estado era nada mais, nada menos, que uma ordem de deportação mascarada, com ajuda de custo e vencimentos illegaes.

Persistindo o abaixo assignado no motivo que o impediu de seguir para Manáos, S. Ex. determinou ao chefe do estado-maior que, neste caso, qualquer que fosse o motivo apresentado pelo abaixo assignado, o prendesse de novo, como effectivamente foi preso, por crime de desobediencia.

Depois da declaração official de ser preso o abaixo assignado por crime de desobediencia á ordem emanada do chefe do Estado, viu-se, então, S. Ex. obrigado a mandar submetter o abaixo assignado a conselho de investigação, que unanimemente não o pronunciou, não encontrando crime de desobediencia á ordem do Poder Executivo, por isso que sua recusa para seguir para o Ceará fôra completamente justificada pelo parecer da junta medica militar.

Esgotados, dest'arte, os recursos pelos quaes o chefe do Estado poderia, no momento, proseguir em seu proposito de perseguir o abaixo assignado, mandou, finalmente, depois de 23 dias de prisão, pol-o em plena liberdade.

Provado, como fica, ter o chefe do Estado violado o § 15 do art. 5º e o art. 22 do Codigo Disciplinar da Armada; o art. 1º do

Codigo Penal, tambem da armada, e, finalmente, o § 16 do art. 72 da carta de 24 de fevereiro, o abaixo assignado espera que, recebida a presente denuncia, por elle assignada, essa illustre Camara proceda de conformidade com a lei sobre crimes de responsabilidade do Presidente da Republica, na parte applicavel aos casos na mesma denuncia mencionados.

Não vae ella instruida com os documentos que exige o art. 4º da lei que regula o processo e julgamento do Presidente da Republica e dos Ministros de Estado, nos crimes communs e de responsabilidade, porque o chefe do Estado, por intermedio do seu Ministro da Marinha, prohibiu que o abaixo assignado delles fizesse uso, como prova o documento junto.

Em seguida é lido o seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario do Senado, de 9 do corrente, remettendo a proposição desta Camara relativa á creação de mais um batalhão de infantaria na brigada policial da Capital Federal ; proposição a que o Senado não pôde dar seu assentimento.—Inteirada.

Requerimentos :

Do general Severiano de Cerqueira Daltro, pedindo pagamento de uma gratificação a que se julga com direito.—A' Commissão de Orçamento.

De Umbelino Dias, pedindo para juntar uma petição aos anteriores papeis e em que desiste de favores consignados em uma petição que dirigiu a esta Camara em 21 de setembro de 1898, relativa a um projecto para estabelecimento de burgos agricolas pastoris, colonização e viação ferrea no territorio brazileiro das Missões.—A' Commissão de Obras Publicas e Colonização para juntar aos anteriores papeis a que se refere o petecionario.

O Sr. Serzedello Corrêa solicitou a palavra para dar uma ligeira resposta ao discurso proferido hontem pelo seu digno collega de representação, o Sr. Deputado Arthur Lemos, referente á politica do Estado do Pará.

Para que o tempo em que vae occupar a attenção da Camara não seja de todo perdido, em ouvir-se a explanação de assumptos que não teem solução nesta Casa, aproveita o facto de achar-se na tribuna para enviar á Mesa duas petições. Uma é da viuva do tenente Raymundo de Freitas Almeida, official cheio dos maiores serviços, fallecido em consequencia de ferimentos em Canudos e que vem pedir o pão e a educação para cinco filhos menores. Outra é do Club Brazileiro Commercial, referente ao sorteio militar.

Nessa petição, em linguagem correcta, e com grande elevação de vistas, pedem os brazileiros que através de grandes esforços e a golpes de trabalho e honestidade teem penetrado no commercio de nosso paiz, commercio em sua quasi totalidade estrangeiro, que o Congresso não forneça aos patrões estrangeiros mais um motivo para exclusão dos nacionaes desse grande ramo de actividade publica e uma das fontes de riqueza da patria, especialmente quando nacionalizado.

O assumpto desperta o maior interesse e é digno de todo o nosso estudo, de toda a nossa meditação, porque a prosperidade do elemento nacional no commercio, e o seu desenvolvimento, são os meios mais seguros de combater o absentheismo que nos depaupera e empobrece.

Isto feito—volve o orador as suas vistas para a desgraçada questão partidaria. Não fôra a fé que tem nos homens de consciencia e nos futuros destinos de sua terra natal, não fôra a fé que o anima, fé que é o movel sempre de grandes actos, que levantou imperios, fundou religiões, organizou o sacerdocio, creou o poder espiritual e espalhou e derramou o christianismo—*eundo et docentes*, não fôra a certeza de que é sempre util evangelizar os bons principios, e de certo não estaria na tribuna para responder a seu collega, cuja palavra teve as grandes e brilhantes scintillações do talento politico com as sombras, permitta dizer-lhe sem offensa, da insinceridade que a dedicação partidaria sabe crear.

E' vencendo os seus maiores desejos, violentando as suas mais decididas inclinações, dominando o seu temperamento, que está na tribuna. Foi no regimen passado um agitador e um demolidor, foi um homem de luctas e ataques; aggredia o adversario com tanto mais furor quanto mais elevado se achava. Nesses homens que o divino Homero cantou e que viu luctar contra todos os obstaculos, que passaram por todas as provações e por todas as dores, nesses homens que triumpharam uns e sucumbiram outros, nesses homens aprendeu a luctar, porque a causa de hontem é a causa de hoje, porque elles viveram a vida que vivemos, e combateram sobre a terra como nós combatemos hoje.

Feita, porém, a Republica, o orador procurou collocar-se ao lado dos que trabalham para organizar e reconstruir e não destruir, e está porque tem horror ás luctas partidarias, horror á tribuna, todas as vezes que sua palavra póde cooperar para desfazer uma corôa que se está a tecer ou empalli-

docer uma aureola que se procura crear em torno de um homem entregue ao serviço publico. A camara o conhece. Cheio de amarguras politicas, sem o menor meio de acudir aos seus amigos, hostilizado por todos os meios pelo Governo Federal, consome as horas no trabalho publico, dando ao Governo, para levar a termo a sua tarefa, o melhor de seus esforços, todos os primores de sua obscura intelligencia, devorando na desesperação do silencio os soffrimentos de seus correligionarios e de seu partido.

E porque? Porque o paiz está cansado de politica, e porque á politica sacrificam-se os mais sagrados interesses da Republica, a verdade e a justiça, e porque á politica attribuem-se todos os grandes males que affligem a nossa sociedade, trabalham a vida de todas as classes e conduzem-nos a um futuro de incertezas e de vacillações.

O orador e seus amigos não teem eleitores. O eminente Sr. Lauro Sodré, que organizou o Estado, e onde não ha um lar que não tenha um pae de familia ou um filho que lhe deva um beneficio, o Sr. Justo, que era a bandeira republicana com que largos annos SS. EEx. se acobertaram, nada valem; e é o o Sr. Montenegro que, em sua mensagem aggressiva e odiosa, diz, em referencia ao Sr. Lauro, que é preciso destruir o fetichismo que ha no Estado por esse immaculado paraense.

Disse, senhores, em aparte que a intranquillidade no seu Estado era enorme depois que tomou conta do governo o Sr. Montenegro. Disse que a imprevidencia do governo anterior aggravara a crise que soffre o Estado. A intranquillidade ahi está em uma serie de factos. Si para o attentado contra Corrêa Mendes que, apezar de nosso amigo politico, foi cumulado sempre de honras especiaes pelo Dr. Paes de Carvalho, ha, na phrase do meu collega, uma questão de familia; si para Maranhão, redactor da *Folha*, escriptor aprimorado, houve apenas desforço de pessoas offendidas, e isso tudo nas ruas da cidade, como explicar o facto de Acrisio Motta, nosso amigo, coberto de pixe, em plena rua, defronte da casa de uma autoridade, por capangas?

E tudo isso impune?

Como explicar, conforme assistiu em dias do Carnaval, por vivas dados ao Dr. Lauro Sodré, correrias da policia a cavallo, de sabre desembainhado, dando tiros com as carabinas, na avenida da Republica?

Como explicar que capangas conhecidos, como o preto Porfirio, indigitado autor de varios crimes de morte aqui, como o de um portuguez, por occasião da greve dos açougueiros, e que se homisiou no Pará e lá foi empregado, e teve necrologio longo, por occasião de seu enterro, no orgão official do partido do meu collega, e que senadores, deputados etc, fossem ao enterro, celebrado como de um grande morto?

Está aqui ainda um telegramma de hoje communicando-lhe que Alcides Bahia, caracter impolluto, foi hontem aggredido. Estão ahi os conflictos entre exercito e policia que nunca os houve no governo do Sr. Paes. Estão ahi as transferencias de um sem numero de officiaes, pedidas a toda hora pelo Sr. Montenegro.

A do tenente-coronel Drummond, homem purissimo; a do Sr. major Cavalcanti, republicano intemerato e sem jaça, a de varios officiaes do 4º, e por ultimo a do capitão Ortiz. E' certo que esse official foi violento em sua linguagem; mas o foi depois de ter sido ameaçado de ser pedida a sua sahida do Pará. Fallou o nobre Deputado da violencia de linguagem de jornaes da opposição e quem a tem mais terrivel do que o orgão official do partido de S. Ex.?

Póde citar um facto que se deu com o orador. Escrevera varios artigos na *Folha do Norte* até o dia do seu embarque, e referiu-se a varios esbanjamentos da administração do Dr. Paes de Carvalho, proclamados nas economias do Sr. Montenegro. Depois que embarcou, escreveu o jornal official do partido de seu collega, em artigo de redacção, que o Dr. Paes havia commettido apenas um esbanjamento, e foi o de mandar pagar vencimentos de secretario ao Deputado Serzedello, quando esteve em trabalhos da Camara. Não ha, Sr. Presidente, maior injuria a um homem publico do que essa: a de receber dinheiros que não lhe pertencem.

E V. Ex. quer ver? Sabiam que isso era uma infamia. E no emtanto o escreviam e o distribuiam por todo o interior.

Quando o Dr. Paes de Carvalho exigiu do orador que fosse auxilial-o no Estado, como condição indispensavel para acceitar elle o logar de governador, comprometteu-se a acceitar qualquer logar, até o de amanuense, designando-lhe S. Ex., então, o de intendente.

Ao chegar ao Pará, depois de eleito o Dr. Paes, fallou-lhe o Senador Lemos sobre o logar de secretario, receioso, porém, de que o não acceitasse.

Declarou desde logo que acceitava qualquer logar; que não fazia questão de honrosas posições para servir o Estado.

Nomeado, dias depois, o Dr. Paes reunia em palacio a Commissão de Orçamento da Camara para combinar com o orador o orçamento.

Propuzeram-lhe logo o augmento dos vencimentos de secretario que eram de 400$

para 1:000$, ao lado de alguns outros augmentos, e isso com applausos do Dr. Paes.

Declarou categoricamente que não consentia nisso, e que si o seu antecessor pudéra servir com 400$, o orador podia tambem.

Durante dous mezes e dias recebeu esses vencimentos, e quando deixou o logar para vir para a Camara, nada mais recebeu.

Em sua ausencia, sem sciencia sua, augmentaram os vencimentos a 1:000$, e o seu successor, amigo dos seus adversarios, os recebeu.

No fim do anno, fechada a sessão, foi ao Pará e tomou conta do logar e o exerceu dous mezes e meio, si tanto, durante os quaes recebeu os vencimentos que por lei lhe cabiam, e nada mais. No anno seguinte não foi mais secretario.

Por ultimo, para mostrar o gráo de intranquillidade que ha no Pará, basta ler o que diz a *Folha do Norte*, que lhe foi enviada pelo ultimo paquete, dentro da seguinte carta que lê.

....

A *Folha do Norte* não é orgão de partido algum, e isso ainda o demonstra no seguinte *Appello* :

A Folha não é e jamais foi um orgão partidario, e bem afastado da verdade anda quem a julgar tal.

O posto que assumimos ha seis annos na imprensa desta terra e no qual até hoje nos havemos mantido, a despeito de todos os sacrificios e levando de vencida todas as insinuações menos dignas, todas as perseguições deslustrantes e todos os apodos remettidos pela inveja e pela protervia ; o posto que assumimos, repetimol-o, accorde com a nossa consciencia e com o nosso ideal, elucida com uma eloquencia indiscutivel, demonstra com uma franqueza inatacavel e affirma com uma verdade dogmatica, o que somos, o que desejamos e o que valemos no ambiente social e politico em que vamos florescendo.

Nunca fizemos da opposição encarniçada um proposito ou um systema, assim como jamais convertemos o apoio incondicional e o applauso de todos os instantes em um programma a seguir ou em uma arma commoda nessa peleja da palavra escripta que em boa hora ferimos em nome e na defesa dos principios alevantados.

Taes affirmativas fazemol-as nós com o desassombro de quem tem a consciencia do dever cumprido e de quem póde, sem desfallecimentos e sem receios, evocar o dia de hontem.

Sem ligações ao partidarismo, agindo em uma esphera mais larga e tendo deante dos olhos horizontes mais vastos, cuja limpidez não é turbada pelo bafio de certos interesses e conveniencias, não temos a inspirar-nos na censura e na impugnação esse pessimismo impenitente dos despeitados, assim como não nos suggere o applauso esse optimismo interesseiro dos que pretendem e dos que esperam.

Somos, portanto, antes de tudo, uma folha independente, leal e sincera, armada de largas e fructuosas preoccupações, que certamente não cabem dentro da orbita traçada a um jornal que, ao contrario de nós, tenha antes de tudo, de pugnar por interesses de aggremiações, cujos intuitos reflicta e para cujos serviços foi creado.

Estas considerações fazemol-as para que nos possam avaliar devidamente e para derrocar de vez tudo isso que, no intuito de desvirtuar a nossa missão e de circumscrever o terreno que alcançámos na affeição popular e no gremio das boas consciencias, está ahi todos os dias a annunciar, em prégões ridiculos, a insistencia insidiosa dos innominados.

Não servimos a ninguem que não seja o nosso ideal e não defendemos outra cousa que não seja o interesse collectivo. E porque podemos obrar assim, e porque logramos a ventura de nos prestigiar com as condições moraes e necessarias a tal *desideratum*, é que o despeito e a raiva impotente pretendem obstruir-nos o caminho.

Nessas condições, podemos e devemos fazer hoje aqui um appello ao moço paraense que desde 1 de fevereiro tem nas mãos as redeas governativas do Estado e que no artigo em que o recebeu a FOLHA deverá ter, com o espirito mais ou menos esclarecido que possue, comprehendido a nossa missão e o nosso modo de ver, por isso que nessa peça se não se lhe inventamos qualidades que o não exornam, como faria a insensatez enthusiastica do correlegionarismo exaltado, tambem não lhe negamos nem uma só das que realmente possue, como, talvez fizesse a proposital cegueira partidaria.

Isso feito por um jornal que ainda na vespera lêra o manifesto em que S. Ex. dizia que ia ser no governo o delegado do seu partido ; isso feito por um jornal que o partido de S. Ex. olhava com olhos de entranhada ogeriza, devia, como fatalmente aconteceu, gerar no espirito do novo governador a convicção de que ia ter nesta Casa, não adversarios intransigentes e systematicos, e sim juizes severos, mas leaes e extremes dessa implacabilidade que limita com a paixão e com o odio.

Pois bem. Em face da situação desoladora e humilhante que creou actualmente para esta terra a administração policial ; deante do modo por que a toda a hora vemos assaltada a propriedade e ameaçada a vida do cidadão;

em frente de tudo isso que ahi vae e que, naturalmente, ha de ter oscurecido com as sombras dos desgostos e das apprehensões o espirito juvenil de S. Ex. onde o *simoun* partidario ainda não crestou o viço a mais de um estimulo bom e a mais de uma aspiração acceitavel que alli devem residir; tendo deante dos olhos tão aviltante perspectiva, que constitue hoje documento de vergonha e de opprobrio para a nossa historia, resolvemos, em obediencia á sagrada missão que trazemos sobre os hombros, dirigir um appello ao Sr. Dr. Augusto Montenegro, para que, por uma acção benefica e patriotica, opponha um obice a tanta insania.

S. Ex. é moço, representa uma individualidade que não deixa de valer e ha de forçosamente zelar o seu nome, no qual ainda não são sensiveis os deslustres com que o partidarismo desvaloriza e amesquinha tudo.

S. Ex. certamente não ha de querer que mais tarde o seu quatriennio governamental avulte como uma moldura sombria a enquadrar-lhe os actos e o renome administrativo; e como filho desta terra, S. Ex. ha de ter tambem sonhado com a ventura de poder um dia, voltando-se para o passado, em um desses momentos em que a consciencia requer um goso, ver que fez alguma cousa e que a sua acção, como homem publico, no periodo de 1901 a 1905, ficou affirmada de um certo modo lisongeiro.

Tudo isso que ahi está fazendo a policia, cuja presença, a deshoras, já faz estarrecer de medo o viandante, se reflecte directamente sobre o seu governo, levando-o para o terreno da odiosidade, para onde arremessou a opinião publica.

S. Ex., que não é um corrompido e nem um enervado, tem obrigação de defender o seu nome, pondo-o a salvo do commentarios injustos e menos dignos; S. Ex., que é um homem intelligente e que se honra com um titulo scientifico, tem o dever de saber que, como chefe do Estado, não deve com o silencio e com a contemporização sanccionar o que se está fazendo, porque isso seria collocar-se abaixo do cargo e faltar ao compromisso contrahido com o povo em face dos seus representantes, por occasião da investidura.

Esse appello, pois, que lhe endereçamos com toda a serenidade de animo, sem indagar si S. Ex. é deste ou daquelle partido, para apenas vel-o como o primeiro magistrado do Estado, que, em querendo, póde, dentro da lei, fazer o que lhe pedirmos em nome deste povo; esse appello, repetimol-o, deve, lido que seja por S. Ex. com a precisa calma e prudencia, encontrar no seu espirito franca e espontanea acolhida e provocar da sua parte a acção pela qual todos anciamos:—a reforma do departamento policial.

Como homem de partido e que prometteu governar sob as inspirações deste, o Sr. Dr. Augusto Montenegro, sabemol-o, ha de encontrar profundas difficuldades, obices quasi indestructiveis, para fazer o que deve. Mas convem que S. Ex. não se esqueça de que entre a conveniencia partidaria e a dignidade de seu nome, não tem o dever de hesitar. E depois S. Ex. póde fazer obra boa, conciliando com bom criterio os interesses da sua politica com os da população, porquanto aquella lhe offerece algum campo, de onde, talvez, consiga tirar os que o possam auxiliar na parte da sua administração que diz respeito á policia.

Olhe, pois, S. Ex. para tudo isso, entristeça-se e indigne-se como todos nós, e ficará convencido de que, excepto uma ou outra autoridade de policia, tudo alli precisa de immediata substituição.

Fallamos-lhe com a isenção dos bem intencionados e dos honestos.

Está lançado o appello.

Pois bem;—este jornal deu ainda a seguinte noticia:

«Policia assassina— Mais um portuguez martyrisado !!!—Facto horroroso—Valha-nos a misericordia divina !

A policia desta malfadada terra, tão digna de melhores destinos, attingiu já o auge da perversidade.

Espanca, fere, maltrata, rouba e mata e ninguem lhe vae á mão por isso; todos a defendem, desde o chefe de policia, com o applauso do governador.

E adeante:

Os factos estão ahi, na chronica dos jornaes que podem fallar com sombranceria, a dar-nos razão, e ainda não transcorre um anno que, á rua dos Martyres, canto da travessa da Piedade, a policia maltratou e feriu por modo tal um pobre subdito portuguez que este veiu a fallecer.

Essa morte, que faz parte do passivo da administração Cunha Barreto, ficou inulta, porque a providencia capital, que era a exhumação, havendo testemunhas que affirmavam ter visto o mesmo homem morto no cemiterio, com a fronte sanguejante, não se quiz de má industria levar a cabo, certos de que a verdade estava alli sob a camada de terra ainda fresca da sepultura da pobre victima sacrificada aos instinctos selvagens da nossa policia.

A victima de agora é tambem de nacionalidade portugueza; ainda é o portuguez—collaborador infatigavel da nossa grandeza—quem, nesta tragedia em que o sangue de um innocente foi sacrificado, paga o tributo da sua imprevidencia á policia sanguinaria,

escolhido por esta de preferencia para as suas violencias sem nome e pela Intendencia para as suas extorsões inclassificaveis.

Não nos soffre o animo mais tamanha ingratidão.

Preferir o portuguez porque ?

E' clara a resposta.

Porque o portuguez, multado, paga a multa; roubado, raro se queixa ; offendido, soffre calado; prefere-se o portuguez porque, acostumado ao trabalho arduo de sol a sol e a não viver sómente para o presente, tendo sempre o seu peculio, é quem mais de prompto póde sujeitar-se ás pingues extorsões que de todos os lados lhe são atiradas á algibeira generosa.

E prefere-se ainda elle porque, por um simples e extranho sentimento vil de ingratidão, ha na besta humana predilecção especial para espancar e morder a mão que a beneficiou.

Mas é absolutamente preciso pôr um paradeiro a isto.

Já basta. Retrogradámos bastante ; desandar ainda, é ter perdido por completo a noção elementar do brio.

Narremos.

O facto—Em a madrugada de hontem, cerca de 2 1/2, recolhia-se á pharmacia *Lusitania*, do Sr. José Joaquim Cardoso,á estrada de S. Jeronymo n. 70, onde é empregado e tem residencia, o subdito portuguez Manoel José Ferreira.

Ferreira, uma noite pelas outras, costumava sahir em visita, crê-se, a relações de amizade, e retardava a sua volta, ordinariamente, até aquella hora.

Vinha a correr em vertiginosa carreira, perseguido por quatro praças de policia, duas da patrulha do arraial de Nazareth e duas de S. Jeronymo mesmo, do perimetro entre Dous de Dezembro e Quintino Bocayuva.

As praças, a que depois se juntaram mais duas de infantaria e duas de cavallaria, traziam todas os sabres desembainhados e perseguiam o infeliz encarniçadamente.

Ao chegar em frente á *Lusitania*, Ferreira retirou a chave de trinco do bolso e, ás pressas, abeirou-se da porta de entrada, com a intenção de abril-a e escapar á sanha da policia.

Mas não conseguiu tal, o que seria a sua salvação.

Ao tempo chegavam as praças e, uma dellas, que abria a vanguarda de perseguição ao honrado e indefeso trabalhador, vibroulhe a primeira pranchada, certeira e violenta, sobre o craneo.

E, tomados do calor da raiva, os perseguidores, á uma, cahiram de sabre sobre o infeliz, seviciando-o barbaramente.

Era impossivel resistir á brutalidade selvagem do ataque sem nome no registro das barbaridades locaes ; o pobre homem cahiu para um lado, com o craneo fendido em uma larga brecha, dondo, em cachões, o sangue brotava.

Ferreira expediu um grito vibrantissimo de angustia:—Ai ! Acudam-me !

A folha da porta, salpicada do sangue innocente, abriu-se de repente e, em ceroulas, como o surprehendera na tranquillidade do somno a voz amiga que implorava soccorro, saltou para a rua o Sr. José Braule Freire da Silva, com o impeto da generosidade que não media o perigo.

A presença do Sr. Braule serviu apenas para abrir um parenthesis de intermissão na sanha feroz dos policiaes.

Como estava, o intrepido e corajoso moço dirigiu-se ás praças e, com legitima indignação, exprobrou-lhes o ataque á victima inerme, que jazia ao meio da rua, stertorando sob o flagicio das dores physicas.

Em resposta, teve o insulto soez e, acto successivo, uma pancada de sabre na cabeça, que lhe despediu, á mão-tenente, um dos aggressores, fendendo-lhe tambem o craneo.

Como si isto servisse de estimulo aos assaltantes, se incorporaram estes para o ataque collectivo ao Sr. Braule.

Mas ligeiro, vendo o imminente perigo que corria, o moço entrou o corredor e atirou a porta violentamente.

Entre as duas folhas ficou presa a ponta da blusa de uma das praças, que mais adeante fôra na perseguição, e lá ficou o fragmento da farda, rompendo-se com o impeto que o dono empregou para soltal-a.

As praças—ficaram, então, sós, no campo do crime, e, em breve conciliabulo, resolveram levar a victima para a estação de segurança, presa, e, nestes termos, trataram da

Conducção—Um dos aggressores opinou para que se abandonasse a victima.

—De que serve levar ? O melhor é deixal-a bater ahi mesmo o *pacau*.

Mas não foi viavel essa opinião.

A braço ninguem queria o levar, resolvendo-se, então, conduzir o infeliz de rastos até onde fosse encontrado um carro de lixo, que o transportaria á estação.

E assim, seguro por baixo dos braços, foram arrastando o desventurado até junto das Montanhas Russas, onde, emfim se lhes deparou um carro de lixo, cheio sómente pela metade.

Intimaram ao carroceiro a conducção, e Ferreira foi mettido no vehiculo, que o transportou até á estação.

Nova intervenção — Emquanto isto, o Sr. Braule, mesmo ferido, tomou trajes de

sahir e foi á casa do Dr. Pontes de Carvalho, que mora perto da pharmacia, pedir a intervenção deste facultativo.

O Dr. Pontes de Carvalho conhece e estima Ferreira, e promptificou-se, com a melhor vontade, a intervir em prol do infeliz, seguindo com o Sr. Braule até á estação de segurança.

Na estação—Quando lá chegaram, as praças tambem já estavam e tinham narrado a seu modo o facto á autoridade de permanencia.

A' vista do Sr. Braule, alvoroçaram-se estas e apontaram-no como autor do rasgão da blusa acima alludida.

A autoridade deu-lhe voz de prisão e pretendeu levar por diante a sua arbitrariedade, mandando lavrar auto de flagrante delicto da prisão.

A isso obstou, todavia, o Dr. Pontes, mostrando a illegalidade do flagrante.

Acquiesceu a autoridade em não tornar effectivo o flagrante, mas reteve o Sr. Braule no gabinete de permanencia, retirando o proprio Dr. Pontes de Carvalho do carro de lixo para o corpo da guarda o ferido, que lá esteve até ás 6 horas da manhã, quando, em carro de praça, o Sr. Braule e elle foram para a pharmacia, onde, logo depois, a victima foi examinada e operada pelos Drs. Almeida Pernambuco, Torrеão Roxo, Raymundo Farias e Pontes de Carvalho.

Os ferimentos são por todo o corpo e gravissimos, ao juizo dos medicos, e feitos por instrumento contundente.

Produziram fracturas completas comminutivas na calote craneana da região temporo-parietal esquerda, hernia da massa encephalica, hemorrhagia copiosa da arteria meningiana media. O olho esquerdo está denegrido. Houve perda da massa encephalica.

A operação consistiu na ablação das esquirolas correspondentes a uma área de seis centimetros quadrados.

O Sr. encarregado do consulado portuguez, avisado do facto, compareceu immediatamente ao local, assistindo á operação.

Hoje apresentará um pedido documentado de providencias ao Dr. Augusto Montenegro.

A victima é, como já dissemos, de nacionalidade portugueza, conta 40 annos de idade e é solteira.

Morigerado, trabalhador e insinuante pela lhaneza de caracter e amabilidade do trato, gosa Ferreira de largo circulo de expontaneas sympathias, que hontem lhe deram vivas mostras de affecto, no numero copioso de pessoas gradas que o foram ver.

Na pharmacia, onde servia com exemplar assiduidade no seu mister, tinha a estima de seus patrões e empregados, que sentiram vivamente o infortunio do prezado homem de trabalho.

Ferreira, além disso, conta com a amisade carinhosa dos medicos que frequentam a pharmacia, onde é empregado ha 14 annos.

Si algum daquelles tinha por perto doente grave, que precisasse de remedios á noute, avisava Ferreira, e este, para o fim de estar alerta, fazia plantão á porta da rua, esperando.

Uma boa e nobre alma.

A aggressão — E' contada pela policia do seguinte modo:

Ferreira saltava de um muro para a rua, quando fôra visto pela patrulha do arraial de Nazareth.

Deram as praças o brado de alarme e correram no seu encalço, e Ferreira, para fazel-as recuar, disparou-lhes um tiro de revólver, sendo, acto continuo, castigado com uma pancada que uma das praças lhe despediu á cabeça.

O facto, todavia, assim narrado, é reputado por todos quanto privam com a victima, falsissimo, pois Ferreira constituo, pelo seu comportamento, a morigeração em pessoa.

Os moradores — Visinhós da pharmacia acordaram quasi sobre a occurrencia, e uma senhora, de familia respeitavel, alli moradora, ao ver passar o official rondante, alferes Luiz Ursulino de França, solicitou-lhe a attenção para o que se praticara, nos seguintes termos:

— Venha cá, Sr. official, aqui se deu um assassinato. Alli vão as praças conduzindo a victima.

O Sr. Braule tambem chamou a attenção do official para o mesmo facto, e por unica resposta a um e outro, respondeu o rondante:

— Ora! Fizeram muito bem! Si não fosse assim, elles é que seriam mortos.

E foi seguindo adeante.

Os interrogatorios— A policia abriu hontem inquerito a respeito.

Depuzeram os srs. José Braule Freire da Silva, filho do finado commendador Braule Freire da Silva, Agostinho Ignacio de Faria, despachante da Alfandega, pae do Dr. Raymundo Faria, Domingos São Miguel Pombo, empregado de uma padaria á estrada de São Jeronymo, comvisinha da pharmacia José Guimarães, e Antonio Ferreira dos Santos, açougueiro.

Os depoimentos são feitos perante o 1º prefeito, Dr. Franco de Sá, e todos criminam as praças, sobrelevando em importancia o do Sr. despachante Faria.

Notas diversas— O tiro disparado e que as praças aggressoras attribuiram á victima, foi dado por uma dellas, a qual. tirando o

revolver do bolso de Ferreira, o disparou contra uma mangueira que existe em frente da pharmacia, na intenção, transparente, de compromettor o ferido.

—Por parte da policia estiveram hontem, no local do crime, afim de procederem ao corpo de delicto, o Dr. Lacerda, clinico, e o escrivão Novaes.

—O infeliz Ferreira regressava de visita a um seu irmão, que reside, effectivamente, na villa Téta.

—A's 10 horas da noite o estado do ferido era o mesmo, isto é, comatoso.

* * *

Os empregados do commercio reunem-se hoje, domingo, ás 2 horas da tarde, no theatro Polytheama, para tratar de assumpto que se prende ao barbaro assassinato.

A commissão encarregada de levar a effeito essa reunião fará circular hoje boletins, convidando todos os interessados.

Aconselhamos aos moços do commercio muita moderação, em beneficio mesmo de suas vidas.

A policia não lhes perdoará a generosa e briosa iniciativa.

. . . .

Manoel Ferreira não é, como suppunhamos, solteiro. Tem esposa em Portugal e filhos, o menor dos quaes conta cerca de 14 annos. Ha 13, pouco mais ou menos, que está distante do seu lar, supprindo daqui as necessidades da familia.

Muitas senhoras da visinhança o teem ido visitar.

Ferreira é, em S. Jeronymo, muito estimado, pelo seu procedimento e pela sua moderação.

Ante-hontem, o Sr. João Baptista Franco, encarregado do consulado portuguez, esteve tambem de visita ao infeliz. »

Agora quer ver a Camara o que se deu com os caixeiros por causa da reunião? Ouça :

« A policia e a classe caixeiral. Horrores sobre horrores — A praça da Republica foi hontem theatro de acontecimentos deplorabilissimos.

Como se sabe, a classe caixeiral pretendia realizar, ás 2 horas da tarde, no Polytheama, um comicio de protesto contra os recentes factos de ataque a subditos portuguezes.

Essa manifestação era pacifica, e os moços do commercio, reunindo-se, exercitavam um direito.

O inicio—O Polytheama, porém, se achava fechado.

Como acima se disse, a policia não queria a reunião, e o Sr. João Maria da Silva, receioso das consequencias, não estava mesmo resolvido a cedel-o para o *meeting*.

Por outro lado, os promotores tinham deliberado transferil-a.

Os interessados faziam grupo fronteiro do estabelecimento, e havia o arruido peculiar ás multidões.

Incumbido de scientificar do que havia ao povo, o Sr. Manoel Ferreira Vaz, hospede do *Chic* e amigo de seu proprietario, veiu á porta do Polytheama e perguntou si já tinham obtido licença para reunir-se alli, pois o Sr. João Maria da Silva era estranho completamente a essa reunião e tinha recebido intimação da autoridade para não consentir nella.

E, por sua conta e risco, disse que os interessados não iam fazer uma reunião patriotica, mas sim papel de canalhas.

A phrase era dura e, do grupo, um exaltado, pungido pelo epitheto descabido e insolito, desfechou uma pancada de bengala á cabeça de Vaz.

Levantou-se, em unisono contra o insulto, um protesto collectivo, houve, naturalmente, tumulto, e entrou então em scena a policia que desde 1 hora da tarde fôra para o local em numero de 14 praças, um sargento e um cabo, sob as ordens do alferes Virgilio—celebre pelas suas proezas na estação de segurança.

As praças demoravam sentadas nos bancos da praça comvisinhos do *Chic*, para não despertar suspeitas de que para alli haviam ido com o intuito de evitar a reunião.

A' voz do Sr. Virgilio, que exhibiu logo um revolver, as praças avançaram sobre o grupo tumultuoso.

Levavam já os sabres desnudados, e, de accordo com as ordens daquelle alferes, iniciou-se a perseguição ao povo.

A scena, em um relampago, vestiu aspecto horroroso.

As praças, sanguisedentas, distribuiam pranchadas dos sabres homicidas a torto e a direito.

Houve, como não podia deixar de haver, a resistencia e a defesa, e, a breve trecho, tiros de revolver soaram, escapando de ser, na occasião, attingido por uma bala o capitão Aprigio Ottoni, ajudante de ordens do Sr. Dr. governador que alli se achava.

Esse official tomou um carro com o Sr. Manoel Vaz, e conduziu-o á estação de segurança.

Antes, porém, prestou um relevante serviço a um moço do commercio, que, perseguido por praças de revólver em punho, corria vertiginosamente em direcção á estatua da Republica, estando prestes a ser alcançado pelas praças que, si o pegassem, matal-o-hiam, com certeza.

O Sr. Ottoni fez suster os soldados, mandando-os retroceder, deixando, assim, de ha-

ver mais uma victima innocente da policia.

As proezas da policia—A policia, que fôra prompta para a luta, estava armada não só do sabre habitual como de revólver, que já vae sendo arma de uso commum no regimento, para o serviço.

Mas quem, ostensivamente, exhibia o seu revólver era o alferes Virgilio, correndo, de um para outro lado, e dando ordens :

—Corra sobre aquelle ! Prenda aquelle outro ! Cerque aquelle ?

Foi quando, fugindo ao descalabro, o Sr. Agnello Dias, braziloiro commerciante, que alli fôra, como é seu costume, aos domingos, palestrar com amigos, soffreu um golpe de sabre na cabeça.

Este senhor, vendo que a perseguição da policia não tinha freio, tomou o rumo da rua Carlos Gomes, e ao entrar desta varias praças, correndo no seu encalço, desfecharam-lhe uma pancada de sabre violento, que o abateu.

O Sr. Agnello, sob o pesado ataque, cahiu, de bruços, levantando-se acto continuo e fazendo frente aos policiaes com o seu revolver.

Estes recuaram, podendo o Sr. Agnello correr até o Club Universal, onde ficou alguns momentos, até que lhe foi possivel sahir para medicar-se.

Como um relampago, dentro de cinco minutos após os primeiros disturbios, apresentou-se um piquete de cavallaria, armado de carabinas, em uma carreira desabalada, estacionando á rua Riachuelo, em frente ao palacete do finado Sr. barão de Matta Bacellar.

Vinha sob o commando do tenente Gemino Nunes.

Desse piquete destacava o Sr. Gemino, de vez em quando, duas praças e mandava percorrer a avenida da Republica, de espada em punho, espancando quem encontrasse no caminho.

Mas a ostentação da força não ficou ahi ; momentos depois surgiu da estrada de Nazareth outro piquete de cavallaria, sob o commando do Sr. coronel Fontoura em pessoa.

Derramou-se essa força, bem como a que estava sob o commando do tenente Gemino, e mais outra, de 50 praças, do primeiro corpo, á avenida da Republica, de preferencia em frente aos estabelecimentos commerciaes.

Vis-à-vis ao *Chic*, formaram em quadrado.

Este estabelecimento, o *Madrid*, o *Moura*, etc., haviam fechado, abarrotados de gente.

O coronel Fontoura ordenou a abertura do *Chic* e, arbitrariamente, a sahida das pessoas que se haviam refugiado.

Foi obedecido, e, a cada uma que sahia, S. S., inexplicavelmente e injustificadamente, mandava prender.

A conducção das victimas, sob escolta, como criminosos, e acompanhadas ainda de cavallaria, fez-se quando o numero dos innocentes chegava já a 30 e foram:

José de Andrade Brito, Manoel Fernandes Baptista, J. Vianna Pacheco, João Soares Cordeiro, Antonio Alves Salgado, Constantino Moreira, José Marques dos Santos, Agostinho da Costa Faria Guedes, L. Oliveira Braga, Joaquim A. Campello, Leon Belix, Antonio Angelo, João Martinho de Magalhães, Tertuliano Costa, Manoel Cunha, Paulo Joaquim, José dos Santos, Francisco Marques, João Felix de Freitas, José Cacheiro, Alfredo Mesquita, Domingos Leite, Antonio Maria da Silva, Raul Pinheiro Gomes, Alfredo Dias, Nicoláo Candido de Souza, Francisco Henrique, Elvino da Silva, Antonio Martins da Silva e Julião Barata.

Uma parte dos curiosos que estavam na avenida seguiu com os moços indefesos até á travessa de Santo Antonio.

Ahi, a cavallaria, de ordem de um official que a commandava, avançou sobre os populares.

Outro official, que tambem ia, digno sem duvida, da farda que veste, pediu ao commandante da força que tal não consentisse, pois era uma violencia desnecessaria.

Recebeu, em cheio, uma ovação estrondosa dos populares, que lhe vivaram enthusiasticamente o nome.

A's 10 horas da noite, ao passarem pela travessa Primeiro de Março, os subditos portuguezes Manoel Marques da Silva Valente, Manoel de Almeida Quintal e Antonio Moreira da Silva foram bruscamente aggredidos pela patrulha do local, que só não os liquidou devido á intervenção de populares que se puzeram do lado dos aggredidos.»

....

Depois destes factos pergunta o orador si é ou não verdade a falta de garantias no seu Estado e a intranquillidade do cidadão.

....

Disse ainda o seu eminente chefe e amigo Dr. Lauro Sodré que não havia mais autonomia de municipios e S. Ex. o disse bem, porque ante a attribuição que deu ao congresso estadual o poder de annullar eleições municipaes, de mandar empossar intendentes, annullando umas eleições e approvando outras, nunca mais haverá eleição municipal contraria ao partido dominante que possa vingar. E a prova está em que as eleições annulladas são sempre as dos correligionarios do orador e as válidas são as dos amigos do Sr. Montenegro. Isto é assumpto sobre o

qual não vale insistir. E' até uma comedia ridicula que nem mesmo critica merece.

Resta-lhe dizer alguma cousa sobre a situação economica do Estado. Attribuiu-a o nobre Deputado ao retrahimento do papel e aos actos do Governo visinho, e á alta do cambio.

E disse-lhe então o orador em aparte: — e á imprevidencia do governador.

Senhores, são os actos do Sr. Dr. Augusto Montenegro e as declarações officiaes e officiosas do orgão do partido de S.Ex. o maior pregão do descredito contra a administração do Dr. Paes de Carvalho. S.Ex. o Sr. Montenegro dispensou 60 alumnos do Instituto Lauro Sodré e supprimiu repartições publicas. Veiu o orador á imprensa e perguntou em que lei se baseava o Governo, quando o Congresso estava funccionando e nada autorizára. Respondeu o orgão do partido « as economias são de logares e repartições inuteis e os 60 alumnos eram de mais! O governador não precisava da lei para isso e só em revisão de contractos de fornecimentos de generos tem economizado centenas de contos ! !»

Vê a Camara ? E quem creou e manteve esses logares ? E quem mandou para o Instituto esses 60 alumnos de mais ? E quem fez esses contractos deshonestos ? Foi o antecessor de S. Ex., a quem elogiam.

Julga ter dito o sufficiente. O intuito do orador não é fazer a analyse da administração do Dr. Paes de Carvalho. Mais do que a confiança que depositou em S. Ex. e que foi illudida, póde a recordação de uma amizade que ia até a veneração e da qual guarda viva impressão. O orador impoz-se o dever de respeitar a S. Ex. e por isso não o discute.

Basta, porém, que saliente que o orçamento em ouro de que tanto se vangloriava o Sr. Montenegro, fôra estabelecido para evitar as crises do Thesouro, pois que as rendas do Thesouro, crescendo ou decrescendo com as baixas ou altas cambiaes, as despezas augmentavam ou diminuiam na mesma proporção e isso não impediu que se chegasse á situação de penuria e a dever a bancos e não pagar-lhes, aggravando-se a situação da praça, quando só o que o Thesouro lhes devia impediria a suspensão dos pagamentos. Basta que saliente que mais do que os actos do governo visinho tem feito mal ao Pará a serie de impostos de toda ordem que oneram os productos que são destinados ao Amazonas e que eram exportados pelo Pará, attenta a sua situação geographica.

Tem sido essa serie de erros e essa politica de imprevidencias que prepararam a ruina de sua terra natal, ruina da qual tão cedo não poderá levantar-se.

Veem á Mesa e são lidas as seguintes

PETIÇÕES

Requerimento do Club Brazileiro Commercial, representando contra o projecto que estabelece regras para o sorteio militar.— A' Commissão de Marinha e Guerra.

Requerimento de Florinda de Freitas Almeida, viuva do tenente Raymundo de Freitas Almeida, pedindo uma pensão.—A' Commissão de Pensões e Contas.

Comparecem mais os Srs. Carlos Marcellino, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Anizio de Abreu, João Gayoso, Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, José Avelino, João Lopes, Sergio Saboya, Augusto Severo, Trindade, Ermirio Coutinho, Bricio Filho, João Vieira, Pereira de Lyra, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Estacio Coimbra, Pedro Pernambuco, Arroxellas Galvão, Raymundo de Miranda, Joviniano de Carvalho, Sylvio Romero, Fausto Cardoso, Castro Rebello, Neiva, Tosta, Felix Gaspar, Paula Guimarães, Satyro Dias, Augusto de Freitas, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, José Marcellino, Heredia de Sá, Irineu Machado, Henrique Lagden Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Barosa Franco Junior, Pereira Lima, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Carneiro de Rezende, Adalberto Ferraz, Henrique Salles, Mayrink, Rodolpho Paixão, Lamartine, Padua Rezende, Costa Junior, Edmundo da Fonseca, Azevedo Marques, Xavier de Almeida, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, Germano Hasslocher, Rivadavia Corrêa e Campos Cartier.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Gastão da Cunha, José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Luiz Domingues, Pereira Reis, Lima Filho, Gomes de Mattos, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Martinho Campos, Silva Castro, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Penido Filho, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Ovidio Abrantes, Angelo Pinheiro, Victorino Monteiro e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Albuquerque Serejo, Teixeira de Sá, Elpidio Figueiredo, Adalberto Guimarães, Pinheiro Junior, Sá Freire, Raul Barroso, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Alves de Brito, Pereira dos Santos, Joaquim Breves, José Bonifacio, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Francisco Salles, Leonel Filho, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Joaquim

Alvaro, Luiz Piza, Alencar Guimarães, Marçal Escobar e Aureliano Barbosa.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, vou submetter á deliberação da Camara um projecto que se acha sobre a Mesa.

Em seguida é lido, julgado objecto de deliberação e enviado á Commissão de Orçamento, o seguinte

PROJECTO

N. 95—1901

Determina que, por motivo algum, poderá ser recusada aos herdeiros de todos os funccionarios que houverem contribuido com as quotas mensaes do montepio por desconto em seus vencimentos ou por pagamento voluntario consecutivo á exoneração de seus cargos, a pensão correspondente áquellas contribuições, e dá outras providencias

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos herdeiros de todos os funccionarios que houverem contribuido com as quotas mensaes do montepio, por desconto em seus vencimentos ou por pagamento voluntario consecutivo á exoneração de seus cargos não poderá, por motivo algum, ser recusada a pensão correspondente áquellas contribuições.

Paragrapho unico. O Governo mandará pagar aos herdeiros dos contribuintes que houverem entrado para o Thesouro com as ditas mensalidades a pensão correspondente a essas contribuições calculadas segundo as tabellas do montepio obrigatorio.

Sala das sessões, 10 de julho de 1901.— *Barbosa Lima.*

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Serzedello Corrêa para uma explicação pessoal.

O Sr. Serzedello Corrêa *(continuando para uma explicação pessoal)* — Defendeu o seu nobre collega a politica seguida pelo actual governador do Pará. Viu S. Ex. paixão no juizo do eminente Senador Lauro Sodré, não sagrando com sua opinião o Sr. Dr. Augusto Montenegro, um republicano eminente; e o seu collega acreditou que era a base desse juizo não ser esse governador um historico.

Não; não é essa a razão. O Senador pelo Pará pertence a uma escola em que os sentimentos altruisticos e bons, o affecto e a tolerancia, o espirito de justiça e o amor, são tudo na vida do homem, e que só julga que só esses sentimentos geram actos beneficos e fecundos.

O Senador pelo Pará, como o orador, não negam qualidades de intelligencia e de talento, e dahi alguns serviços ao Sr. Dr. Augusto Montenegro; mas parece-lhes, pelos actos de S. Ex., na vida publica, que lhe faltam certas qualidades de coração e de alma.

S. Ex. não tem deixado entrever em seus actos odios santos, porque os odios de S. Ex. são os odios pequenos, que só geram a vaidade e o amor proprio feridos. Por isso o orador sente-se feliz em enfrentar neste debate com o Sr. Deputado Lemos. S. Ex. é adversario, tem talento, tem paixões politicas, mas S. Ex. tem coração e tem alma. O Sr. Montenegro, não. E quer a Camara as provas?

E quer a Camara ver porque recebemos a sua eleição como um grito de guerra?

E' que de todos os nossos adversarios é S. Ex. o unico que levou sempre a sua acção até a perseguição de amigos e parentes, de modo que não foi surpreza a declaração de S. Ex., em seu manifesto inaugural, pallido em relação ás grandes questões do Estado, anemico e sem fibras em relação á crise que avassalava o Estado, o seu commercio e a sua producção, mas rubro na ameaça de que ia ser um governador que sabia qual o seu dever para com o seu partido.

Escute a Camara.

Fizera-se a scisão no governo do honrado Dr. Prudente de Moraes, cujo nome através do tempo cresce, dia a dia, sinão pelos serviços que prestou como governo que o orador combateu, com certeza por essa modesta honestidade que o compara aos velhos romanos ou melhor com esse legendario Laerte, que Homero nos mostra depois de occupar um throno e ter um filho rei, terminando os seus dias sob as arvores de seu lar modesto e simples.

S. Ex. aproveitou-se da occasião e então procurou de preferencia fazer cahir as suas iras sobre amigos pessoaes e parentes do Senador Lauro Sodré.

E quer a Camara a prova? Ouça.

Eu tinha um amigo na Alfandega do Pará, o irmão do Deputado Dr. Camillo de Hollanda.

Moço honesto, trabalhador, casado, com familia paraense pauperrima, a que arrimava. Não era politico. Foi transferido para o Ceará por pedido do então Deputado Augusto Montenegro. Nunca mais pôde voltar para o Estado, e ainda o anno passado ao Dr. Camillo de Hollanda, que pedia ao Dr. Montenegro que abrandasse as iras e consen-

tisse na transferencia, dizia S. Ex. que não podia consentir por ser amigo do orador.

Houve um outro empregado da Delegacia Fiscal, 3º escripturario, que fôra servir no Pará. Por occasião da eleição, esse moço votou na chapa laurista, e dias depois procurava ao orador aterrado, porque o Dr. Montenegro encontrara-o na rua, chamara-o e dissera-lhe: em quem votou? Então o senhor votou na chapa do Lauro? Votei, disse o empregado, mas votei, doutor, porque as minhas id.ias ligam-se ou casam-se mais com as do Dr. Lauro e Dr. Serzedello, e porque este ultimo foi quem me deu o pão e a elle devo a minha nomeação para a fazenda, quando Ministro.

Pois bem, disse o Sr. Montenegro, ha de arrepender-se, porque eu assim como gosto que saibam o bem que faço, gosto que conheçam o mal que sou capaz de fazer. O conferente José Olympio Gomes, cunhado do Dr. Lauro Sodré, foi, por pedido de S. Ex., retirado do Pará e mandado servir com decesso e grande prejuizo em Manáos. Por motivo de molestia em pessoa de familia, não seguiu. S. Ex. fez o possivel para demittil-o. Nesse interim, fez-se o contracto do *funding*. Tomou o orador sobre seus hombros defendel-o e contribuiu para essa orientação por parte de seus correligionarios politicos, evitando-lhe os perigos e cercando-o das medidas complementares. O Sr. Deputado Montenegro calou-se. Varias vezes teve de tratar com o eminente Ministro da Fazenda de então, o honrado Senador Bernardino de Campos, que, apreciando a lealdade do orador e a dedicação de seus serviços, mais de uma vez offereceu-lhe os seus prestimos. Um dia de maior effusão de S. Ex., disse-lhe: Acceito o seu favor e peço-lhe que não demitta o cunhado do Sodré; elle não póde ir para Manáos; mande-o para o Pará ou então o mande addir aqui ao Rio. Está feito, disse S. Ex., e no dia seguinte o acto mandando addir esse empregado aqui era publicado; mas dous dias depois era desfeito e transferido para a Bahia, por pedidos instantes do Dr. Montenegro. Eis factos que provam que S. Ex. age sob o impulso de odios pessoaes, e por isso foi que, aterrados ante os destinos de nossa terra e das condições de vida para os nossos amigos, vimos a elevação de S. Ex. ao cargo de governador do Estado. Politica tolerante, disse o seu nobre collega, porque está o orador a representar o Pará. Mas, em primeiro logar, não era o Sr. Montenegro o governador do Pará, e em segundo logar quem ha ahi que não saiba que está aqui devido á intervenção estranha ao partido e que julgou necessaria a sua presença ao Governo? O orador nada solicitou, nada pediu; resignou-se á sorte de seu partido e, si a vaga na lista de SS. EEx. foi deixada a um nome, não foi por tolerancia, e sim porque conveniencias mais altas o impuzeram. E está porque disso o orador que o seu collega fizera discurso politico brilhante, mas pouco sincero.

Serviços do Sr. Augusto Montenegro! os tem n'esta Camara porque S. Ex. é intelligente e trabalhador; mas si encontrou, desde logo, a Commissão de Orçamento, foi levado pela mão de seu amigo e protector o Sr. Rosa e Silva; e a consideração de que veiu a gosar foi subindo sempre, apezar de S. Ex. nesse tempo não ter força na bancada do Pará, porque quando fallava á Presidencia da Camara ou ao seu *leader*, sabiam todos que por S. Ex. fallava o Sr. Rosa e Silva e com elle a bancada do Maranhão, a de Alagôas, parte da da Parahyba, etc.

E S. Ex. cresceu e veiu a ser, por espaço da duração das rosas de Malherbe, *leader* da Camara, mas foi ahi que S. Ex. faltou ao seu amigo e protector, pois não ha duas pessoas que conheçam o Dr. Rosa e Silva, que saibam da sua lealdade aos amigos, de sua dedicação aos seus correligionarios, que acreditem que S. Ex. fosse capaz de sacrificar os direitos de amigos dedicados de seu partido, de homens que ainda na vespera haviam cooperado com o maior talento e a maior energia para a victoria do candidato do seu partido e para assegurar a paz e a tranquillidade do governo do Sr. Prudente de Moraes.

Quem ha ahi que acredite em semelhante cousa por parte do Sr. Rosa e Silva? Ninguem. E S. Ex. sacrificou o Sr. Rosa e Silva em compromissos no Cattete, em termos que os não tomou, rompeu com o Sr. Justo Chermont, porque não quiz abandonar o Vice-Presidente e, depois de ter declarado, na vespera de embarcar, a amigos que o interpellaram, que era uma infamia, a sua eleição em substituição ao Sr. Justo, fez-se eleger, e é hoje o governador do Estado!

Chamem de traição ou deslealdade isso os que quizerem, porque o orador não qualificará o acto para não magoar o governador do seu Estado.

Vae terminar. Promette não voltar á tribuna para discutir assumptos da politica local.

Não quer crear embaraços á administração do governador de sua terra, antes, pelo contrario, como republicano, como brazileiro e como paraense, nessa terra que lhe é berço, onde primeiro viu um raio de luz e ouviu essa musica doce, mais suave do que o sussurro da folha que se desprende do ramo e cae sobre a relva, do que palpebras cansadas que se fecham sobre olhos tambem cansados, essa musica que é o cantico de

nossas mães, nessa terra deseja que reine a paz, a justiça, a moralidade e a felicidade, o que S. Ex., por um governo republicano, de amor e de liberdade, engrandeça o seu nome resgatando os seus erros.

Lembre-se S. Ex. de que os governos de odios e de vinganças, surdos aos gemidos dos que soffrem e que não ouvem a vóz dos que clamam por justiça, estão destinados a caír.

O orador pede aos céos que nunca sobre a sua terra natal se possa inscrever aquelles tristes versos do Dante:

Le genti dolorose hanno perduto il ben dell' intelletto. (Palmas prolongadas no recinto e nas galerias. O orador foi abraçado por grande numero de seus collegas.)

O Sr. Arthur Lemos (*para uma explicação pessoal*) diz que o seu nobre collega de representação nunca, como hoje, fallou menos convencido das accusações que fez.

Si insegurança ha agora na cidade de Belém, houve em todos os tempos. Si esta insegurança agora se aggravou, é causa disto o tumultuar de odios que hoje assombra a politica do Estado, depois de dez annos de paz, porque só agora faz opposição ao governo local o honrado Dr. Lauro Sodré.

Desde a falsificação de titulos eleitoraes que a mashorca lá campeia, explodindo afinal na ultima eleição presidencial, quando se deu a ligação ephemera do Dr. Lauro Sodré e Dr. Justo Chermont.

Sobre os conflictos que lá se succedem quasi diariamente entre praças da policia e do exercito, sabe que são estes que os provocam, insufladas por officiaes amigos do Dr. Lauro Sodré e pouco cumpridores dos seus deveres.

O conflicto com a classe caixeiral originou-se de uma troca de aggressões entre o grupo de caixeiros que sahiam da residencia do Sr. Serzedello, onde trataram de assumptos referentes á classe, mas armados de revolvers, e o pessoal de um jornaleco que então se publicava em Belém.

O que se procurava explorar naquella occasião eram os novos impostos de industrias e profissões para a classe e as estampilhas municipaes.

E' impossivel tocar em todos os pontos do discurso do Sr. Serzedello Corrêa, aliás todos elles abordaveis com extrema facilidade, porque S. Ex. dispensou-se de juntar as provas de suas asserções.

Procurará, no emtanto, no cumprimento do dever de sinceridade que o traz á tribuna, tocar nestes pontos principaes, preoccupando-se primeiramente do assassinato de um portuguez feito nas ruas de Belem pela policia que, na expressão de S. Ex., — *mata.*

Sim, mata, obtempera o orador, mas isto lhe advem das condições peculiares de sua organização, porque só a procuram os que, destituidos de educação, não podem aspirar melhor collocação social.

Este lamentavel facto, porém, foi verberado pela *Provincia do Pará*, e a punição do criminoso não se fez demorar.

A proposito desse facto que não encontrou apoio do Governo nem do partido que o apoia, aquella mesma classe caixeiral protestou em um *meeting* na praça publica contra o attentado á pessoa do portuguez, como si o Governo não houvesse providenciado de prompto, como o caso exigia. O orador narra o modo por que se portou a classe caixeiral, procurando forçar a porta do theatro Polytheama, é, porque a policia interviesse em garantia da alheia propriedade, foi recebida a tiros de revolver por parte dos manifestantes.

A Camara não póde avaliar o que é esta politica de explorações mesquinhas, nos Estados, de propaganda protei-forme, multiforme, e omnimoda, de doestos e convicios, posta a serviço de certa imprensa do seu Estado, contra os principaes como contra os minimos homens do seu partido. E quantas vezes aquelle governo não tem contido o impulso de seus correligionarios, atacados diariamente em sua honra pelos folicularios impenitentes e fallazes!

O orador passa a refutar as accusações do Sr. Serzedello, do gratuito odio votado pelo eminente governador do Pará a officiaes do exercito, servindo-se da declaracão do honrado tenente-coronel Thomaz Cavalcanti, hontem, nesta Camara, em sentido contrario a quanto avançou, neste sentido, o nobre Deputado pelo Pará. Affirma que o Sr. coronel Drummond só foi transferido para esta Capital por motivos pertinentes ao Club Militar, sem que neste acto, como no da transferencia do Sr. Thomaz Cavalcanti, houvesse a minima interferencia do governador do Pará.

O Dr. Serzedello, reconhecendo o talento e os serviços do Dr. Augusto Montenegro, para que se acreditasse na sua imparcialidade, o fez, porém, com restricções, apresentando-o como um homem cruel, impiedoso para com os seus adversarios.

Para contrariar esta affirmativa, cita diversos exemplos de adversarios do Dr. Augusto Montenegro que continuam exercendo no Estado do Pará cargos de importancia, como os Srs. capitão Altino Corrêa e Maximino Corrêa, ambos parentes do Dr. Serzedello Corrêa.

A candidatura do Dr. Augusto Montenegro não surgiu de uma atmosphera de odios e maldições, como fez crer o discurso

do nobre Deputado, mas sim com applausos demonstrativos da confiança popular.

Tendo em mãos o manifesto com que o Dr. Augusto Montenegro assumiu o governo do seu Estado, tira delle diversos topicos com os quaes argumenta contradictando o que a respeito acaba de trazer á tribuna da Camara o orador a quem responde.

Occupa-se da parte em que o Sr. Serzedello Corrêa admira-se de estar o Sr. Lauro Sodré no ostracismo, porque na vasta região do seu Estado não ha coração que lhe não deva um favor, e então historia os factos concernentes ao discurso proferido pelo illustre Senador na manifestação civica ao Marechal Floriano Peixoto, e os do attentado de 5 de novembro, attribuindo-lhes a situação a que o proprio orador lastima ter chegado o honrado Senador Lauro Sodré.

S. Ex. deixou esta Capital e foi ao Pará nas vesperas das eleições estaduaes e ahi viu o eleitorado inflingir-lhe a justa reprovação, com a derrota dos nomes ou antes da chapa de S. Ex.

S. Ex. concitava então os seus conterraneos a expellir os estrangeiros a parallelipipedos.

A ameaça tivera opportunamente a sua execução e por fórma tão offensiva aos sentimentos tradiccionaes de cordura daquelle povo, que o Sr. Lauro Sodré chegou a este resultado: de um lado abandonado pelos filhos de outros Estados, que se sentiam ameaçados pelas idéas politicas do seu discurso, e do outro lado pelos seus proprios conterraneos.

E não é só isto: desde 1897, em que no Pará se deu a scisão partidaria, como o refluxo da scisão nesta Capital operada, o Sr. Lauro Sodré fazia cavallo de batalha de suas arengas politicas, como em suas frandulagens adversarias, da oligarchia Chermont! De muitos partidarios de S. Ex. ouviu o orador a declaração de que não o acompanhavam em politica, porque estavam ao lado da *nefanda* politica do Sr. Chermont!

Mostra em resposta a varios apartes, que o Sr. Augusto Montenegro tem uma individualidade propria, accentuada, independente da protecção de quem quer que seja, na politica do Pará, e relembra os inolvidaveis serviços politicos aqui prestados junto ao Governo, senão tambem á politica do honrado Sr. Vice-Presidente da Republica.

O Sr. Augusto Montenegro prestou no reconhecimento de poderes da actual Camara inolvidaveis serviços ao antigo partido republicano, do modo que as circumstancias o permittiram. Com estes não lucrou só o partido republicano, lucrou o paiz inteiro.

Vivamente aparteado pela bancada pernambucana, o orador declara que esta bancada deve em parte o seu reconhecimento ao Sr. Augusto Montenegro.

Ainda em resposta a apartes, o orador declara que ouviu do Sr. Cassiano do Nascimento a affirmativa de que, si não fosse a intervenção do Sr. Augusto Montenegro, a *Concentração*, sob a sua chefia, empolgaria a situação.

Assignala que talvez a luta proseguisse pela dualidade de Camaras e poderia não terminar sem uma guerra civil. Em todo caso, si as suas previsões anteriores não assentam em opinião verdadeira, força é confessar que ella terminaria pelo descredito das instituições.

E' cedo demais para julgar dos factos; o orador, porém, está certo de que a historia fará justiça aos patrioticos serviços do Sr. Augusto Montenegro. (*Muito bem, muito bem. O orador é muito cumprimentado pelos seus collegas.*)

O Sr. Presidente — Tendo dado a hora, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Eleição da Commissão Especial que tem de dar parecer sobre a denuncia apresentada contra o Sr. Presidente da Republica;

2ª discussão do projecto n. 91, de 1901, autorizando o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara em sessão de 6 de julho do corrente anno;

3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terras para o exercicio de 1902;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a quem tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 208 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, du-

rante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

2ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo relevalça do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 e 1898;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª — Caixa de Amortização — da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28 — Assignatura de notas;

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão do projecto n. 153 E, de 1900 (redacção do additivo destacado na 3ª discussão do projecto n. 153, deste anno, em virtude do art. 133 do Regimento Interno), autorizando o Governo a transferir para Manoel Maria Vellez a concessão feita a Julio Benevides pelo decreto n. 99, de 7 de outubro de 1892, podendo prorogal-a por mais cinco annos.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

51ª SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente) e Angelo Neto (2º Secretario)

Ao meio-dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Rodrigues Fernandes, José Eusebio, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Raymundo Arthur, Nogueira Accioly, Francisco Sá, Frederico Borges, Sergio Saboya, Gonçalo Souto, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Soares Neiva, Camillo de Hollanda, Silva Mariz, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Bricio Filho, João Vieira, Malaquias Gonçalves, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Fausto Cardoso, Seabra, Manoel Caetano, Satyro Dias, Alves Barbosa, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, José Marcellino, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Henrique Lagden, Augusto de Vasconcellos, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alves de Brito, Custodio Coelho, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, Gastão da Cunha, João Luiz, Esperidião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Adalberto Ferraz, Necesio Tavares, Antonio Zacharias, Henrique Salles, Mayrink, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Lamartine, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Dino Bueno, Oliveira Braga, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Luiz Pisa, Cajado, Azevedo Marques, Xavier de Almeida, Her-

menegildo de Moraes, Teixeira Brandão, Xavier do Valle, João Candido, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Vespasiano de Albuquerque, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Fausto Cardoso—Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Fausto Cardoso *(para uma explicação pessoal)* começa dizendo que não esperava que no debate que se travou nesta Casa a proposito dos negocios do Pará surgisse o seu nome. Está na tribuna para prestar o seu depoimento franco e leal ao caso, ficando assim explicado o motivo pelo qual o seu nome foi invocado. Orava o Sr. Lemos, cujos talentos muito admira, quando o Sr. Anizio de Abreu deu um aparte explicativo ao assumpto. Passa o orador a narrar uma conversa que teve com varios collegas, o anno passado, nas cadeiras dos secretarios, quando ouviu do Sr. Cassiano do Nascimento mais ou menos o seguinte: «que a intenção do representante do Rio Grande do Sul era collocar na cadeira da presidencia o general Valle, de modo que S. Ex. poderia livremente dirigir todo o trabalho da verificação de poderes, formando a Camara a seu bel prazer.»

Mas isso, não conseguira unicamente por causa da acção do Sr. Montenegro, que, concorrendo para a modificação do Regimento, garantia a cadeira da presidencia ao actual Presidente.

S. Ex., referindo-se ao Sr. Prudente de Moraes, confessou que, embora adversario, reconhecia que o seu nome crescia dia a dia na opinião e no conceito dos brazileiros.

E' a justiça que se vae fazendo, lenta mas segura. E' a justiça que lobrigou no Sr. Prudente de Moraes, quando S. Ex. deixou o Governo, o unico politico de feições proprias que o Brazil possue.

Lê á Camara um artigo de sua lavra, inserto, a 15 de novembro de 1898, no *Debate*, e termina dizendo que os corações desapaixonados começam a fazer justiça ao homem que, no momento de anarchia, symbolizou o direito, a ordem, a paz e a liberdade. *(Muito bem; muito bem.)*

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, José Boiteux, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Anizio de Abreu, João Gayoso, Joaquim Pires, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, José Avelino, João Lopes, Augusto Severo, Pereira de Lyra, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Estacio Coimbra, Pedro Pernambuco, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Sylvio Romero, Milton, Tosta, Felix Gaspar, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, Augusto de Freitas, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Pereira Lima, Julio Santos, Francisco Veiga, Monteiro de Barros, Monteiro da Silveira, Lamounier Godofredo, Sabino Barroso, Eduardo Pimentel, Rodolpho Paixão, Padua Rezende, Malta Junior, Costa Junior, Edmundo da Fonseca, Cincinato Braga, Ovidio Abrantes, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Lamenha Lins, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Rivadavia Corrêa, Alfredo Varella e Campos Cartier.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Sá Peixoto, Pedro Chermont, Pereira Reis, Lima Filho, Gomes de Mattos, Elpidio Figueiredo, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Silva Castro, Rangel Pestana, Estevão Lobo, José Bonifacio, Penido Filho, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Barbosa Lima, Francisco Moura, Angelo Pinheiro e Pinto da Rocha.

E, sem causa, os Srs. Trindade, Teixeira de Sá, Sá Freire, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Pereira dos Santos, Joaquim Breves, Ildefonso Alvim, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Leonel Filho, Landulpho de Magalhães, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Joaquim Alvaro, Alencar Guimarães e Aureliano Barbosa.

O Sr. Cassiano do Nascimento *(para uma explicação pessoal)* é forçado, pelo nobre Deputado por Sergipe, a vir á tribuna referir a parte que teve no incidente a que S. Ex. alludiu.

Começa declarando que não se desdirá de quanto affirmou, em palestra, aos nobres Deputados.

O honrado representante sergipano tem, porém, fraca memoria. S. Ex. desconhece ou procura desconhecer o discurso que o orador proferiu em resposta ao nobre Deputado por Goyaz, Sr. Xavier de Almeida, explicando a parte que teve na verificação de poderes da actual legislatura.

Tratando do reconhecimento do nobre Deputado, Sr. Raul Barroso, o orador contou

lealmente quaes os passos dados nesta materia e ratificou o que havia dito em discurso anterior, isto é, que se reservara o direito de discutir, opportunamente, o processo da verificação de poderes da actual Camara.

A um aparte do Sr. Fausto Cardoso, responde o orador que o seu nobre collega ouviu este discurso e achou-o tão criterioso, tão cheio de conceitos verdadeiros que concitou o orador a revel-o, para publicar na integra.

Não obstante ser o conselho lisonjeiro para si, deixou de fazer a publicação integral do discurso, entre outros motivos, porque não gosta de se pôr em evidencia.

Passa a tratar de um outro ponto do discurso do nobre Deputado, agora muito amigo do nobre representante paraense, Sr. Arthur Lemos.

Não é mysterio para ninguem que o orador foi infenso á reforma do Regimento, em virtude da qual se alterou o artigo definindo o que era diploma, com o intuito de se evitar uma dualidade de Camaras.

O primeiro Deputado que teve esta idéa foi o Sr. Nilo Peçanha, e não o Sr. Augusto Montenegro.

Communicou-a, em maio do anno proximo passado, ao orador, que, em resposta, disse a S. Ex. que a sua idéa era infeliz. S. Ex. conversou a respeito com os Srs. Lauro Sodré e Augusto Montenegro e manteve a sua idéa.

O orador, entretanto, continuou a não temer o perigo da dualidade, mesmo porque a Camara legitima seria aquella que se correspondesse com o Senado.

Oppoz-se ainda á idéa do nobre Deputado, por entender que, modificado Regimento, a verdade eleitoral podia ser defraudada.

A reforma regimental foi votada com protesto do orador.

Estava convencido que a concentração venceria as eleições obtendo a maioria da Camara.

Todo o mundo sabe o movimento que foi desenvolvido junto do Sr. Presidente, afim de que a commissão de cinco fosse organizada de fórma que não se désse ganho de causa a partido algum.

Foi vencido, resignou-se e o futuro dirá si procedeu com patriotismo. Não lhe cabe fazer juizo a respeito.

Não se desdiz, mas estranha que os nobres Deputados tenham trazido a publico, sem a sua autorização, palavras que pronunciou em conversa particular, e só desculpa o facto pelo verdor dos annos dos nobres Deputados.

Depois destas explicações que não o fazem corar, assegura que pensava, pensa, e o disse, que o Sr. Augusto Montenegro prestou naquella occasião um relevante serviço ao seu partido. E pensava, e pensa assim, porque estava, como ainda está, convencido de que a Concentração venceu as ultimas eleições federaes constitutivas da actual Camara.

Confessa, entretanto, que serviço igual não se sentia o orador capaz de prestar ao seu partido. Não teria coragem para tanto. Preferia ser vencido, levando até a ultima morada o esquife dos seus ultimos amigos. Triumphar com a exclusão delles, não.

Só constrangido tem vindo á tribuna, e só constrangido voltará.

Termina fazendo votos para que o Sr. Augusto Montenegro continue por muitos annos sendo o José Bonifacio e o Washington do Pará. (*Muito bem.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, vae-se proceder á eleição da Commissão Especial que tem de dar parecer sobre a denuncia apresentada contra o Sr. Presidente da Republica.

A Commissão compor-se-ha de novo membros, na fórma do art. 5º do decreto legislativo n. 27, de janeiro de 1892.

O Sr. Presidente—Vae-se proceder á chamada.

O Sr. 1º Secretario procede á chamada.

Finda a chamada, verifica-se que tomaram parte na votação 147 Srs. Deputados.

Procedendo-se á contagem das cedulas, verifica-se que o numero das mesmas corresponde ao dos Deputados que responderam á chamada.

Apuradas as 147 cedulas, dão o seguinte resultado:

Os Srs.:

1—Seabra (eleito)...........	144	votos
2—Luiz Domingues (idem)...	143	»
3—Frederico Borges (idem)...	142	»
4—Cornelio da Fonseca (idem)	136	»
5—Cassiano do Nascimento (idem)................	136	»
6—Pereira Lima (idem)......	136	»
7—Adalberto Ferraz (idem)...	136	»
8—Benedicto de Souza (idem).	135	»
9—Arthur Lemos (idem).....	127	»
Valois de Castro..........	9	»
Cincinato Braga...........	6	»
Nilo Peçanha..............	5	»
Alfredo Pinto.............	4	»
Camillo de Hollanda......	3	»
Sabino Barroso...........	3	»
Anizio de Abreu..........	3	»

Serzedello Corrêa........	3	votos
Aristides Milton..........	3	»
Paranhos Montenegro.....	2	»
Xavier de Almeida.......	2	»
Satyro Dias..............	2	»
Dino Bueno...............	2	»
Esmeraldino Bandeira.....	2	»
Oliveira Figueiredo.......	2	»
Adolpho Gordo, Pinheiro Junior, Paula Guimarães, Barbosa Lima, Sá Freire, Vespasiano de Albuquerque, Rodolpho Paixão, Epaminondas Gracindo, Xavier do Valle, Sylvio Romero Teixeira de Sá, Alves Barbosa, Fausto Cardoso, Nogueira Accioly, Gastão da Cunha, Marçal Escobar, Fernando Prestes.	1	voto

Em branco 1 cedula.

(Das cedulas recebidas, uma tinha apenas 8 nomes, e outra dous nomes.)

O Sr. Presidente — Em vista do resultado da eleição, fica a Commissão composta dos Srs. Seabra, Luiz Domingues, Frederico Borges, Cassiano do Nascimento, Cornelio da Fonseca, Pereira Lima, Adalberto Ferraz, Benedicto de Souza e Arthur Lemos.

Comparecem ainda os Srs. Serzedello Corrêa, Luiz Domingues, Castro Rabello, Neiva, Irineu Machado, Barros Franco Junior e Germano Hasslocher.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Nilo Peçanha, para uma explicação pessoal.

O Sr. Nilo Peçanha *(para uma explicação pessoal)* — Agora que o seu illustrado collega, Sr. Cassiano do Nascimento, julgou opportuno fazer a historia da indicação regimental que superintendeu a verificação de poderes da actual Camara, —dando ao orador a sua iniciativa, e que acredita ter sido a reforma a causa do estado amorpho da representação nacional, permittirá a Camara que o orador não repudie a sua responsabilidade nesse acto. Nelle collaboraram todas as forças politicas da nação: então receiava-se que a paixão partidaria fosse ao perigo, uma duplicata de Camaras, e ainda era recente a queda do ministerio Dantas, em uma verificação de poderes.

A reforma, diz-se, dissolveu os partidos politicos da Nação ! Não é exacto.

O que se podia pretender antes della era que um partido esmagasse o outro ; o que se podia pretender antes della era que o Governo, então emancipado dos partidos, fosse preso de um *deéks*; o que se podia querer sem ella era compor a Camara pela força ou pelo accaso. Os partidos annunciavam, cada qual com mais segurança, que teriam o mais velho para presidir a Camara.

A reforma não feriu direito de ninguem. A' sua celebração se associaram as responsabilidades de todas as bancadas da Camara: bahianos, pernambucanos, paulistas, emfim cento e tantos Deputados, com excepção do Sr. José Mariano no recinto, e do Sr. Cassiano do Nascimento na intimidade, tendo depois dado a sua assignatura, entendiam que ella evitava perigos para o paiz.

A reforma apenas definia diplomas e entregava a constituição primaria do Congresso ao presidente da ultima sessão legislativa. A reforma impediu a anarchia e o regimen da sorte. Si os partidos politicos se dissolveram com a reforma, é signal que de facto elles não existiam.

O orador não repudia a responsabilidade dos seus actos. Os partidos não deixam de existir quando collocam a verdade do suffragio e a legitimidade moral do Corpo Legislativo da Republica acima das suas paixões e do seu egoismo. *(Muito bem, muito bem.)*

O Sr. Bueno de Andrada *(para uma explicação pessoal)* — Ao ouvir agora a declaração do nobre Deputado fluminense, da qual se collige que era elle quem dirigia, por detraz da cortina, o partido republicano, não póde deixar de vir á tribuna patentear o seu arrependimento de ter votado a favor da reforma do regimento.

Sim ; porque ella acabou com os partidos, que são uma necessidade na vida das nações.

A reforma cortou-lhes os pés e elles ficaram de joelhos deante do poder.

Como não repudiar um acto que tantos males tem produzido para o paiz ? Como não repudiar aquelle artigo regimental que envenenou a nossa vida politica a ponto de destruir os dous grandes e patrioticos instrumentos politicos que eram os dous partidos que se combatiam ?

Está convencido de que os homens politicos que se aproveitaram da reforma, abandonando os seus arraiaes, para se aggremiarem ao redor do poder, estabeleceram no paiz a desconfiança de uns para com os outros. E, desde que desappareceu a lealdade politica, sentimento primordial das aggremiações, são esses homens os fundadores do partido aulico, são elles os trahidores á Republica.

E se não ficamos em peiores condições, se não se avolumou o partido aulico, é unicamente devido ao facto de ter, em virtude daquella famosa reforma, recahido a escolha

sobre um homem de caracter limpo e de resistencia moral forte, como é o actual Presidente da Camara. Assim, esta reforma regimental é um perigo para a respeitabilidade dos Congressos futuros, porque ninguem está certo de entrar para esta Casa com o seu diploma, porque isso vem depender unicamente da vontade do homem que estiver sentado naquella cadeira. De modo que o direito de todos fica dependendo da vontade de um só.

Esta reforma de que o nobre Deputado pelo Estado do Rio tanto se vangloria, que S. Ex. affirma ter insinuado ao Sr. Montenegro, passou para o generoso partido a que o orador pertencia, como um contrabando, como um elemento destruidor, illudido na sua boa fé, não prevendo siquer que ella teria a applicação iniqua, injusta e anti-republicana que teve.

O orador, desde que entrou em acção politica, foi contra a applicação que estavam dando á reforma, e por isso póde hoje manifestar o seu arrependimento de lhe ter dado a sua assignatura e o seu voto. E, embora o seu voto a essa medida haja contribuido para mais uma invasão do Poder Executivo nas attribuições do Legislativo, não fel-o como muitos Deputados que acompanham aquelle poder na marcha poderosa e firme, mas pouco triumphal e honrosa para a vida da Republica.

Realmente, a situação a que chegamos de serem reconhecidos Deputados não eleitos, essa situação não é republicana. Fallemos com franqueza: cortamos os pés para marchar na estrada larga dos principios republicanos e estamos hoje de joelhos, á espera dos acenos do palacio do Cattete.

E quando vier o nobre Deputado disputar para si o quinhão de gloria, declarando ter sido o pae da reforma, da qual tambem é filho, só uma cousa resta ao orador: declarar-se um republicano arrependido, que não bate palmas a uma reforma que tanto mal fez a ambos os partidos.

O Sr. Serzedello Corrêa (*para uma explicação pessoal*)—Sr. Presidente, é chegada a hora das responsabilidades, e entendo dever tomar a palavra tambem para dizer qual a conducta que mantive durante esses dias.

E' exacto que não vim á tribuna da Camara combater a reforma regimental.

Não vi na reforma em si mal para o paiz; ao contrario, ella me parecia conveniente para dar inicio regular aos trabalhos da Camara. Si não lhe dei, porém, o meu voto, e si ao contrario mais de uma vez me dirigi ao então chefe da concentração, o meu illustre amigo representante do Rio Grande do Sul, o Sr. Cassiano do Nascimento, para lhe apontar os perigos que iamos correr...

O Sr. Cassiano do Nascimento—Não foi só V. Ex., foram tambem os Srs. José Mariano, Padua Rezende, Rodolpho Paixão e muitos outros.

O Sr. Serzedello Corrêa—...foi porque, atraz da reforma do Regimento, via alguma cousa que me alarmava. Era a ligação mais ou menos intima e profunda que representantes do agrupamento de que eu fazia parte tinham com o Sr. Dr. Augusto Montenegro ligação intima, manifestada em varios actos anteriores, como por exemplo, em relação ao estabelecimento da Commissão de Tarifas e a uma serie de emendas apresentadas de commum accordo com S. Ex., poucos mezes antes em antagonismo profundo. Receava isso que se deu, que atraz da reforma do Regimento viesse o que se chamou — a politica dos governadores — comprehendida e executada como o foi.

E' que em vez de se ter mantido o accordo que me constou ter sido formulado, accordo que mais de uma vez ouvi-o dos labios do proprio Vice-Presidente, e de varios homens influentes e que consistia em reconhecer-se os Deputados de facto eleitos...

O Sr. Estacio Coimbra—Foi esta a convenção.

O Sr. Serzedello Corrêa—...e só em caso de duvida, quando as fraudes fossem de tal ordem que não permittisse averiguar-se com certeza onde a verdadeira eleição, se adoptasse como criterio para resolver o partido que tivesse eleito o governador.

V. Ex. sabe, porém, Sr. Presidente que não foi isto que se fez, mas ao contrario; e, vimos assim uma serie de individuos sacrificados quer do lado do partido republicano, quer do lado da concentração.

O Sr. Fausto Cardoso—Dá licença? Venceu a politica dos governadores e porque não venceu na Parahyba?

O Sr. Bueno de Andrada—Foi modificada a formula. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Serzedello Correa—Ahi não era mais preciso a politica dos governadores, a Camara estava constituida e havia elementos para fazer vingar esta ou aquella deputação ao sabor da maioria de então!

E desse modo, por esta desleal execução, o que se fez foi o desaggregamento completo dos dous grupos que se combatiam e que disputavam a direcção do paiz.

O Sr. Nilo Peçanha—E leva isto á conta da reforma.

O Sr. Serzedello Corrêa—Já disse que não, da reforma em si, mas da má e desleal execução que teve.

Já disse que a reforma em si não traria o mal, e sim bem, e que o defeito estava na deshonesta applicação da reforma. Não havia, com effeito, necessidade de dar essa execução desleal, perfida á reforma do regimento.

Não havia necessidade para a politica financeira do actual Governo que o Sr. Augusto Montenegro, já hoje sagrado nesta Casa, o Washington brazileiro (*riso, apartes do Sr. Arthur Lemos*), desmantelar completamente os partidos politicos.

Sr. Presidente, quando se apresentou nesta casa em nome do governo do Sr. Prudente de Moraes o accordo financeiro de Londres, occupava eu então um logar na Commissão de Orçamento e entendi-me com o digno representante do Rio Grande do Sul, Sr. Cassiano do Nascimento, que então dirigia as forças da Concentração nesta casa, fazendo ver a S. Ex. a minha opinião a respeito deste accordo, dizendo que era minha opinião que, tratando-se não de assumpto politico e partidario, mas de assumpto que interessava directamente a vida do paiz e da Republica, nós deviamos prestar ao Governo, nesta questão todo o nosso concurso e apoio. Disse, porém, a S. Ex. que não tomava a deliberação de relatar o orçamento para que me haviam designado, e dar a minha opinião favoravel ao accordo enfrentando as difficuldades que por acaso o assumpto tivesse, sem que S. Ex., que era chefe do grupo a que eu obedecia, me dissesse se concordava com esta minha orientação, acompanhando-me com os nossos amigos.

O Sr. Cassiano do Nascimento—E' exacto.

O Sr. Serzedello Corrêa—Obtive então de S. Ex. a declaração de que devia dar a minha opinião favoravel ao accordo de Londres, e sustental-o na tribuna, porque elle e seus amigos haviam de acompanhar-me nesta mesma orientação.

O Sr. Cassiano do Nascimento—Apoiado.

O Sr. Serzedello Corrêa— E assim se fez, mantendo o nosso agrupamento deante do partido republicano nesta casa.

No primeiro anno do governo do Sr. Campos Salles o mesmo facto se deu ; S. Ex. não encontrou difficuldade, nem embaraços, por que mantendo as nossas linhas divisorias, os nossos ideiaes deante do partido republicano nesta casa, que tinha então maioria, collaborámos com o nosso esforço e dedicação para que S. Ex. tivesse todas as medidas de que carecia para dar execução ao accordo de Londres. E essa attitude era digna, patriotica e honesta. (*Apoiados.*)

Era natural, por conseguinte, Sr. Presidente, que organizada a Camara, e mantidos a concentração e o partido republicano, nós continuassemos nesta mesma orientação sem apresentarmos o espectaculo apontado ainda ha pouco nesta tribuna pelo representante de S. Paulo o Sr. Bueno de Andrada.

Entende porém, o meu collega do Pará que está nessa obra da hora presente um grande e extraordinario serviço prestado pelo Sr. Montenegro e eu continuo a contestar essa affirmação, porque isso foi não um serviço, mas uma grande ruina, posto que o meu nobre amigo representante do Rio de Janeiro seja quem teve a iniciativa da idéa, quem formulou o projecto da reforma do regimento, e quem convenceu o Sr. Montenegro da utilidade dessa reforma. S. Ex. governador do Estado do Pará tem, porém, todavia a responsabilidade da execução que é repudiada pelo nobre representante do Rio de Janeiro.

O Sr. Nilo Peçanha — Como é que eu posso repudiar o voto da Camara ? Então V. Ex. não é legitimo Deputado.

O Sr. Serzedello Corrêa — Não se trata de voto da Camara, mas dos desastres da execução da reforma. (*Apartes, sussurro. Soam os tympanos.*)

Suspende-se a sessão ás 4 horas da tarde.

Reabre-se a sessão ás 4 horas e cinco minutos da tarde.

O Sr. Presidente—Continua com a palavra o Sr. Serzedello Corrêa.

O Sr. Serzedello Corrêa (*continuando*) pensei que meu illustre amigo, que tanta sympathia sempre me desperta, acceitasse para si apenas a enorme responsabilidade de ter sido o iniciador e autor da reforma do Regimento, e que não levasse a sua solidariedade com o executor mór desta reforma...

O Sr. Nilo Peçanha—A minha solidariedade é com o voto da Camara.

O Sr. Serzedello Corrêa—... o governador do meu Estado, nas suas infelizes e desastradas consequencias.

O que eu quiz accentuar, nesta longa discussão...

O Sr. Bricio Filho—O barulho é tão grande que parece até a discussão da reforma judiciaria.

O Sr. Serzedello Corrêa—... foi que no espirito da concentração e no patriotismo de seus membros, e eu faço justiça affirmando tambem que no patriotismo de *todos* os membros do partido republicano desta Casa,

estava assente e firme a resolução inabalavel de não crear difficuldades ao Governo, de qualquer ordem, para levar a effeito a reconstrucção das nossas finanças.

A bandeira levantada pelo Sr. Presidente da Republica era collocada acima dos partidos; S. Ex. dizia que não vinha fazer politica partidaria, que a sua politica era a politica financeira e em torno desta bandeira, gregos e troyanos, concentristas ou republicanos, conservadores ou radicaes, todos nós nos agrupamos, porque tratava-se do bem supremo para as nossas instituições, para a Patria e para a Nação. (*Apoiados numerosos.*)

Não vejo, Sr. Presidente, onde o serviço do Sr. Augusto Montenegro ao seu partido.

Eu veria este serviço, apezar do processo, que, como foi tão bem dito pelo Sr. Deputado do Rio Grande do Sul, nunca teria sido posto em pratica por S. Ex., pois, não tinha coragem para tanto, si o partido republicano se tivesse fortalecido. Teria prestado um serviço, si o seu partido estivesse aqui coheso e forte, dirigindo como dirigiu aqui as opiniões durante o governo do Sr. Dr. Prudente de Moraes.

Mas, eu vejo exactamente o contrario. O serviço prestado, pois, pelo governador do Pará foi o de annullação dos partidos, foi a perda de confiança semeada entre os homens politicos, desconfianças reciprocas, annullação de toda solidariedade entre homens que estavam antes nos mesmos arraiaes. (*Apoiados numerosos.*)

O Sr. Arthur Lemos — A maioria aqui é do partido republicano. (*Trocam-se muitos e violentos apartes.*)

O Sr. Presidente — A Mesa não póde permittir que os nobres Deputados continuem a interromper o orador.

O Sr. Serzedello Corrêa — Francamente eu diria, apezar de condemnar o processo empregado pelo governador do meu Estado, que S. Ex. havia prestado serviços ao seu partido, si em virtude da execução dessa reforma do Regimento o partido republicano se sentisse coheso, solidario, unido por aquella confiança reciproca que existia antes do reconhecimento de poderes.

Mas, está na consciencia de todos que a execução da reforma trouxe a falta de confiança reciproca, discordias, rivalidades e esse marasmo que tanto mal está a causar á Republica e ao Governo pela ausencia de dedicações e devotamentos. (*Apoiados.*)

E' assim que não havia deputação que maior apreço e maior dedicação merecesse para o governador do meu Estado do que a de Pernambuco; não havia deputações que entre si mantivessem laços mais estreitos do que as do Pará e Pernambuco; pois bem; esses laços romperam-se, exactamente por que os processos tinham dado em resultado não o engrandecimento do partido republicano, e digo eu, nem da concentração, mas a annullação dos partidos.

O Sr. Nilo Peçanha — Tristes partidos que se dissolvem por uma reforma. (*Apartes.*)

O Sr. Serzedello Corrêa — Comprehendo que a minha conclusão não agrade ao nobre Deputado, mas os factos estão quentes e os comparsas dessa obra estão presentes. (*Protestos vehementes do Sr. Nilo Peçanha.*)

O Sr. Serzedello Corrêa — Retiro o termo. Não sou homem de brigas. (*Riso.*)

O Sr. Moreira Alves — O Sr. Nilo hoje está para brigar, mais propenso ao furor do que á ternura.

O Sr. Nilo Peçanha e outros Srs. Deputados dão apartes.

O Sr. Serzedello Corrêa — O que disse, Sr. Presidente, é que não vejo sinão um serviço prestado pela execução dessa reforma, foi a desconfiança entre todos os chefes politicos, foi a falta de solidariedade entre amigos da vespera, foi o quebramento do partido republicano e da antiga concentração.

Este foi o grande serviço do Sr. Augusto Montenegro. Serviço triste para um homem politico. Ha porém, um outro serviço real: foi o de garantir o seu partido no meu Estado e de se fazer eleger governador. (*Apoiados.*)

(*Trocam-se violentos apartes entre os Srs. Moreira Alves, Ovidio Abrantes, Arthur Lemos e muitos outros Srs. Deputados. Soam os tympanos.*)

Passa-se á hora destinada ao expediente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 9 do corrente, transmittindo, com emenda, a proposição desta Camara que fixa a força naval para o exercicio de 1902.—A' Commissão de Marinha e Guerra.

Do mesmo senhor, de igual data, transmittindo a emenda do Senado á proposição desta Camara que autoriza o pagamento da quantia de 1:837$680, correspondente á differença de soldo que deixou de receber desde 1870 até 1897 o capitão de fragata honorario e

1º tenente reformado Collatino Marques de Souza.—A' Commissão de Orçamento.

Do mesmo senhor, de 10 do corrente, communicando que o Senado adoptou, e nessa data enviou á sancção do Sr. Presidente da Republica, a proposição desta Camara, autorizando o Poder Executivo a mandar pagar a Carlos Galdino Leal e outros, auxiliares e serventes no Externato do Gymnasio Nacional, a quantia a que tiverem direito pelos serviços prestados durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.—Inteirada.

Do Ministerio da Marinha, de 11 do corrente, enviando o requerimento em que o 1º tenente da armada reformado Francisco de Paula de Oliveira Sampaio, pede sua reversão ao quadro da actividade.– A' Commissão de Marinha e Guerra.

Requerimento de Maria Mathilde Barbosa de Oliveira, pedindo meio-soldo a que se julga com direito.—A' Commissão de Fazenda.

Fica sobre a Mesa, até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' permittido ao capitão de mar e guerra reformado José Duarte da Ponte Ribeiro, contribuir para o montepio do posto de contra-almirante com as vantagens do meio-soldo, correspondente ao mesmo posto, pela tabella vigente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 11 de julho de 1901.—*Pereira de Lyra.—Barros Franco Junior.—J. A. Neiva.—Celso dos Reis.—Esperidião.*

O Sr. Estacio Coimbra diz que não vem fazer considerações de ordem partidaria, mas reclamar do Poder Legislativo providencias capazes de minorar a crise agricola que avassalla o paiz, inclusive o Estado que tem a honra de representar.

Sempre tem sido descurada por todos os governos a sorte das classes productoras, entregues a seus proprios esforços ; lutando com os seus proprios elementos, sujeitas em diversas épocas ás maiores crises.

No patriotico empenho de combater a crise actual que se lhe afigura uma das mais graves por que tem passado o paiz, a bancada pernambucana apresentou ha dias um projecto reduzindo de 40 °/o as tarifas das estradas de ferro da União, o qual foi enviado á Commissão de Fazenda e Industria, para dar o seu parecer ; no emtanto o orador observa, e a contragosto e diz; depois de esgotado o prazo regimental, a Commissão resolveu solicitar informações a respeito do Sr. Ministro da Viação.

Accentúa os males que resultam para a agricultura da elevação das tarifas das Estradas de Ferro da União, e de modo tal que os productos da lavoura não alcançam nos mercados consumidores preços que compensem as despezas do transporte.

Igual affirmação tem ouvido de varios Deputados mineiros e de outras bancadas. Este facto, incontestavelmente de grande gravidade, reclama uma providencia do Poder Legislativo que, dentro de sua orbita de acção, deve converter em lei o projecto da bancada pernambucana, tambem assignado por muitos outros representantes da Nação.

Lembrará ainda a necessidade de se votar o accordo commercial estabelecido em 1897, entre o Brazil e o Chile, que ainda não obteve parecer da Commissão de Diplomacia.

A respeito o orador entendeu-se com o nobre Deputado pelo Ceará, o Sr. José Avelino, em cujas mãos se acha o tratado, e delle ouviu que não podia dar o seu parecer sobre assumpto de tanta magnitude sem entender-se com o Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Approva a conducta de S. Ex., a quem pede que, quanto antes, interponha seu parecer sobre este tratado que naquella Republica nos abrirá mercados que absorverão, só de assucar, mais de 500 mil saccas.

Pensa que tambem se deve conquistar o mercado de Montevidéo que, dantes abastecido de assucar brazileiro, actualmente o é de assucar de procedencia européa.

Passa a tratar dos impostos de importação inter-estadual, que si lhe afiguram, não inconstitucionaes,mas inconvenientes de Nação á Nação, especialmente entre cellulas do mesmo organismo, entre Estados da mesma Federação. A prova está em que uma pipa de alcool, que custa em Pernambuco 60$, paga em varios Estados, de imposto de importação, o quintuplo do seu custo, no mercado productor.

Pede ao Sr. Presidente que interponha a sua autoridade junto ás Commissões para que deem os seus pareceres sobre estes assumptos a que se tem referido, de modo que ainda possam ser votados, na actual sessão com proveito real para a classe agricola de todo o paiz.

O orador termina, pedindo ao Sr. Presidente da Republica, que tambem é lavrador e que, de perto, deve conhecer a crise economica que asphyxia o paiz, que não acquiesça no augmento das tarifas das

estradas de ferro do seu Estado, que vão ser arrendadas, dizem, á Companhia Ingleza, que explora a via ferrea do Recife ao Limoeiro, que é exactamente a estrada que mantém tarifas mais elevadas.

Cumpre o dever de fazer neste momento uma advertencia a esta companhia, que pretende monopolizar o serviço ferro-viario de Pernambuco.

Os factos da S. Christovão são exemplos respeitaveis do quanto póde a colera do povo; a companhia, a que se refere, não póde ter interesse em levar o desespero á classe agricola do seu Estado.

O orador refere-se á honorabilidade e perseverança das classes productoras do seu Estado. Só dous emprestimos foram feitos até hoje a Pernambuco: o primeiro, no antigo regimen, pelo glorioso pernambucano Dr. João Alfredo, na importancia de 1.900 contos, dos quaes resta apenas receber 105, parte garantida por hypotheca, e o segundo do 2.000 contos feito ao commercio, que solveu os seus compromissos com pontualidade notavel.

São estes os precedentes que abonam a solvabilidade das classes conservadoras de Pernambuco, e que certamente influirão no espirito do Dr. Campos Salles, de modo a facilitar a operação de credito, que junto ao Governo espera obter a commissão vinda de Pernambuco, composta de agricultores e commerciantes distinctissimos.

Confia que o Governo attenderá ao justo pedido da lavoura e do commercio de Pernambuco.

O que acontecerá em toda a zona da lavoura de canna em Pernambuco, si as tarifas das estradas de ferro forem augmentadas tanto que o assucar não possa chegar ao mercado? A reacção não póde deixar de vir, e lembra-se, o orador, de ter lido um memoravel discurso de Mirabeau, quando este grande orador francez pronunciou a revolução que se approximava, «que o rei era grande, porque a nação estava de joelhos. Levantemos-nos;» disse o admiravel tribuno.

O poder publico precisa attender ás supplicas que de joelhos lhe faz a lavoura do paiz, para não ter mais tarde de ceder deante das intimações soberanas das classes productoras da Nação. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Neiva (*pela ordem*)— Sr. Presidente, eu estava inscripto desde hontem no expediente para fallar, como deveria estar ha muitos dias, si não fossem as faltas de sessão e as successivas questões de explicações pessoaes havidas na Camara. Inscrevi-me tambem hoje, e V. Ex. vae ver que não venho, prevalecendo-me desse direito, usar da palavra sobre questão não attinente á ordem.

Pedi a palavra pela ordem, a bem da ordem, visto que se trata de trabalho de uma commissão permanente desta Camara.

O nobre Deputado, que acaba de descer da tribuna e que tão eloquentemente concluiu seu discurso patriotico com um trecho eloquentissimo do orador francez, fundamentou uma justa reclamação do seu Estado, a qual S. Ex. propugna com o ardor que é peculiar a S. Ex. na sua idade e falta a mim que já sou velho...

O Sr. Moreira Alves — Não quando se falla da mulata velha.

O Sr. Neiva—Ahi o caso muda de figura, faço das fraquezas força; reuno todas as energias, ponho em acção todo o valor e invisto contra quem quer que ataque seus direitos.

...S. Ex. o intelligente collega Sr. Estacio Coimbra, que é membro proeminente da Commissão de Fazenda e Industria, e a quem devo a honrosa acclamação para a presidencia dessa mesma Commissão, referiu-se a um projecto apresentado pela illustre bancada de que S. Ex. é tão brilhante ornamento, assignado por não menos distinctos membros da bancada mineira, e até por illustres collegas da bancada, a que tenho a honra de pertencer.

Este projecto foi para a Commissão e V. Ex. sabe a difficuldade que ha na reunião das commissões. Sabe mais que houve umas ferias e após estas vieram discussões calorosas que prendem a attenção dos collegas, que ficam na duvida ou de ouvir o Deputado, que está na tribuna ou de ir para a Commissão; é que vão adiando a reunião; chega, portanto, a hora e a Commissão não se reune. Mas desde que está ausente o meu distincto collega de Commissão, membro da bancada mineira, o Sr. Bueno de Paiva, a quem distribui, mesmo de accordo com o meu distincto collega o Sr. Estacio Coimbra, este projecto a que se referiu; desde que S. Ex. teve os papeis, tratou muito zelosamente, como S. Ex. sabe praticar, de procurar colher opiniões a respeito das idéas contidas no mesmo projecto; entendeu-se com pessoas competentes para informar alguma cousa sobre os assumptos de que trata esse... projecto, como muito bem diz o meu illustre amigo o Sr. Moreira Alves.

Bem. Nestas condições, Sr. Presidente, em reunião da Commissão, o illustre Deputado o Sr. Estacio, com o zelo que lhe é caracteristico e com o amor que tem pelos negocios de seu Estado...

O Sr. Estacio Coimbra — O interesse não é só de Pernambuco, é de todo o paiz.

O Sr. Moreira Alves—E' de todos os Estados, inclusive aquelle que V. Ex. tão bem representa e tanto ama. *(Trocam-se outros apartes. Soam os tympanos.)*

O Sr. Neiva—Mas eu não estou atacando o projecto, dou apenas a razão, e isto com a palavra pela ordem e não para uma explicação pessoal, porque as explicações pessoaes costumam produzir suspensão de sessão *(riso)*. Dou simplesmente a razão, de procedencia do requerimento, e isto mesmo estou fazendo por achar-se ausente o meu digno collega de Commissão, o Sr. Bueno de Paiva. Continúo na indispensavel narrativa; S. Ex. travou debate, e como é natural entre cavalheiros, cada qual, quer o Sr. Estacio Coimbra, com todo enthusiasmo a reclamar a urgencia deste projecto, quer o Sr. Dr. Bueno, espirito mais calmo, entendendo dever solicitar as informações, deu as suas razões. Puz a votos o requerimento do Sr. Bueno, depois de findo o debate em qne tomaram parte outros membros da Commissão, e os collegas por maioria decidiram. Eu não tive occasião de dar voto. (*Soam os tympanos.*)

O Sr. Presidente — Observo ao nobre Deputado que existem muitos oradores inscriptos para fallar, e por isso peço que restrinja a sua questão de ordem, sinão elles ficarão prejudicados.

O Sr. Neiva—Ora, que infelicidade a minha!... Estou ha perto de um mez a querer fallar para apresentar uns projectos,entre os quaes um relativo a esta Capital, mas as explicações pessoaes tomam todo tempo e eu não posso fallar.

Hoje, abandono estes papeis, abandono o cumprimento do meu dever,venho á tribuna, porque não posso deixar de dar uma explicação, principalmente na ausencia do meu collega de Minas; embora tenha mais relações com o Sr. Estacio Coimbra, porque V. Ex., Sr. Presidente, sabe as relações e tendencias que tenho para as bandas de Pernambuco, e V. Ex. diz que prejudico os que estão inscriptos.

Esperem, como eu tenho sabido esperar: é uma virtude o saber esperar, já o disse um notavel escriptor francez.

Eu esperei: subi á tribuna com os papeis que tenho aqui para apresentar, entre os quaes uma representação, que já está demorada, e não posso deixar de dar uma explicação para que a Camara e todo o paiz saibam o que ha a respeito do assumpto, a que se referiu o Sr. Estacio Coimbra, tanto mais quanto o que se passa nas Commissões infelizmente não tem publicidade.

Na Commissão, como ia dizendo, houve debate; entre dous Deputados houve réplica e tréplica, fallaram outros Deputados, como os Srs. José Candido, Virgilio Brigido e Pinheiro Junior. Depois desta discussão, entendeu-se por maioria de votos que devia ser ouvido o Governo.

Depois de verificar que a maioria da Commissão queria a audiencia do Ministro, foi então que ventilei a questão da formalidade dos 15 dias de prazo. A reclamação do nobre Deputado só podia ter razão de ser,depois de uma votação da Camara, facto que nunca, ou raro, se deu.

O Sr. Estacio Coimbra—A Commissão esgotou os 15 dias sem pedir officialmente as informações, quando resolveu pedil-as já estava no 18º dia.

O Sr. Neiva — Pediu particularmente, mesmo para adeantar.

O Sr. Estacio Coimbra—Portanto, contra o Regimento. Si precisava das informações devia pedil-as dentro dos 15 dias.

O Sr. Neiva—O relator da Commissão procurou obter as informações, e o fez com empenho.

Vê V. Ex., Sr. Presidente, que não posso deixar de dar a explicação que estou dando.

Sr. Presidente, si eu pudesse dar-me ao trabalho de investigar quantos pareceres, indicações e projectos ha ahi em poder dos Deputados, andando desta Commissão para aquella, sem obterem parecer, parece-me que não conseguia enumeral-os, tantos seriam. Dá-se até o facto de andarem papeis durante annos, de mão em mão, de uns Deputados para outros, de representantes, que se retiram temporariamente, para representantes que entram, não sendo poucos os papeis que ficam em poder dos Deputados que foram. E' um facto verdadeiro que aponto sem fazer censura a ninguem.

Vê o nobre Deputado o desejo que tinham os seus collegas de dar andamento ao seu projecto.

O Sr. Estacio Coimbra—Supponha V.Ex. que essas informações nunca veem.

O Sr. Neiva—Eu desci á secretaria depois daquella reunião da Commissão e procurei o zeloso entre os zelosos funccionarios desta Camara, a quem a fatalidade acaba de,por um triste accidente,privar-nos de sua presença, o Sr. Carlos Xavier,e pedi-lhe que fizesse quanto antes o officio, e que accentuasse a urgencia que havia das informações. Fiz mais, entendi-me com os meus collegas collectivamente e particularmente com cada um delles e fiz-lhes sentir que si o Governo por acaso mostrasse o proposito de não dar as informações, eu não trepidaria em collocar-me ao lado dos meus collegas de Per-

nambuco, tanto mais quando distinctos collegas da minha bancada são signatarios deste projecto.

Estou certo que o Governo não deixará de enviar as informações pedidas; nem terá o proposito de desagradar á Camara, principalmente quando esta Camara o acompanha votando moções, até por unanimimidade, si não fôra a presença de um illustre Deputado.

E' natural que venham as informações quanto antes; agora, si não vierem, o illustre Deputado, ou, na sua ausencia, qualquer dos seus dignos companheiros de bancada fará então a sua reclamação, que, certamente, será attendida pela Commissão e pela Camara.

O que não me parece razoavel é obstar a que se solicitem estas informações do Governo e que se esteja a ver má vontade, ou proposito da parte do Ministro de não mandar as informações, pela demora, que ainda não ha: aguardemos o seu procedimento.

Si houvesse *arrière pensée* devia-se pedir as informações, mesmo para se tirar a limpo si da parte do Governo havia proposito de demorar.

Vê, V. Ex., com que isenção estou a externar-me sobre o assumpto, desde que descrevo o que se passou e saliento a razão que tem o Deputado de fazer a reclamação relativamente à necessidade urgente deste projecto.

Direi apenas agora que o procedimento da Commissão de Fazenda, e principalmente do illustre relator, a quem distribui esse projecto, nada tem que seja passivel de censura.

Não quer isto dizer que entrevejo nas palavras do nobre Deputado uma censura; apenas, *ad cautelam*, por espirito de collеguismo, que é um sentimento muito exagerado em mim, vim á tribuna para dar esta explicação.

Já que estou na tribuna e falta apenas um quarto de hora para se esgotar a do expediente, abordarei outro assumpto, desde que não se ache presente qualquer de meus illustres collegas inscriptos na hora do expediente, o que peço que a Mesa me informe.

O SR. PRESIDENTE—Está inscripto e se acha presente o Sr. Viriato Mascarenhas.

O SR. NEIVA — Neste caso sento-me, pedindo a V. Ex. que me considere inscripto na hora do expediente da proxima sessão, afim de que eu possa fazer outras observações sobre assumptos diversos.

Penso que não é uma innovação, porque ainda hontem o nobre Deputado pelo Pará, o Sr. Serzedello Corrêa, conseguiu da Mesa esta inscripção, solicitada na sessão anterior.

Agora, si S. Ex. conseguiu isto, porque é um dos Deputados mais distinctos, mais trabalhadores, é uma influencia, eu, ainda pouco valendo, creio que não devo ficar tolhido de igual direito.

Assim, reitero o meu pedido.

O SR. PRESIDENTE—As inscripções para a hora do expediente são feitas no dia.

O SR. NEIVA — Ainda ante-hontem, o Sr. Serzedello Corrêa pediu e a Mesa consentiu que elle ficasse inscripto para a hora do expediente de hontem.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa acaba de adoptar esta medida.

O SR. NEIVA— Então começou logo commigo ? ! (*Risos.*)

Ora, graças a Deus que fui o iniciador dessa idéa... (*Riso.*)

Pois bem ; é preciso que isso fique consignado ; é preciso que os nobres Deputados presentes ouçam e os ausentes que lerem, saibam que, daqui por deante, ninguem mais poderá se inscrever de vespera.

O SR. PRESIDENTE—Está adoptado que as inscripções para o expediente se farão no dia e cumpre-me observar esta norma.

O SR. NEIVA—Não ha duvida.

Eu aprendi ante-hontem que se pedia de vespera; a lição durou um dia, foi uma medida ephemera. Estaremos no paiz dos ephemeros, de que falla a lenda ? ! (*Risos. Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Viriato Mascarenhas— Sr. Presidente, pedi a palavra unicamente para ter a honra de submetter á consideração da Camara um projecto de lei.

Comquanto não seja esta a occasião propria para discutil-o e sim opportunamente, o para a qual eu me aguardo, todavia, permitta-me V. Ex. que eu diga algumas palavras com o intuito unico de orientar a illustre Commissão de Instrucção Publica, que sobre elle terá de emittir o seu douto parecer, pondo-a ao corrente de seu objecto e da necessidade inadiavel de serem as providencias, nelle compendiadas, convertidas em lei, com maxima urgencia.

Conforme os termos em que foram ellas concebidas, desde logo deprehende-se o caracter transitorio do projecto, uma vez que não cogita siquer de uma medida de caracter permanente.

As lacunas contidas no Codigo de Ensino, decretado pela lei n. 3.890, de 1 de janeiro do corrente anno, regulando os institutos officiaes de ensino superior do paiz, crearam uma situação anomala e difficil para grande parte dos alumnos que, debaixo da sombra e

sob as garantias da legislação anterior, matricularam-se em diversos estabelecimentos destes institutos.

Na contingencia em que se acham, em boa hora lembraram-se de appellar para o Poder Legislativo, solicitando a decretação de medidas que possam preenchel-as. As razões, elles as expuzeram em uma representação tão digna quão fundamentada, que me fizeram a honra de endereçar os distinctos alumnos de um dos cursos da Faculdade de Medicina, para ser apresentada á Camara.

Não occulto o meu desvanecimento pela distincção de que me fizeram alvo, como tambem não posso deixar de testemunhar-lhes o meu applauso pela nitida comprehensão que tiveram do direito de petição.

O documento de que apenas sou portador constitue a exposição clara das aspirações da mocidade; e o meu projecto, traduzindo-as, nada mais faz do que restabelecer o imperio de um direito adquirido.

O Sr. Estacio Coimbra—Igual missão já foi confiada ao Sr. Barbosa Lima.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Perdão. Si V. Ex. attender a uma e a outra, em seu conjuncto, verá que o objecto de ambas é diverso, comquanto tenha sido oriundo da mesma fonte — a mocidade academica no exercicio do direito de petição, garantido pela Constituição da Republica.

A que por meu intermedio vem dirigida á Camara é, como já tive occasião de affirmar, de caracter meramente transitorio, não affectando portanto o codigo, quer nas linhas geraes do systema pelo qual foi elle modelado, quer em seus detalhes, visto que cogita tão sómente de medidas com força de corrigir as asperezas decorrentes de seu art. 153 e de outros que consignam disposições congeneres.

Sem me querer alongar mais nesta demonstração, por não ser esta a occasião mais opportuna, entretanto, Sr. Presidente, abalanço-me a affirmar á Camara que taes medidas impõem-se como o meio unico e indispensavel para regularizar a situação difficil em que se debatem actualmente esses alumnos, surprehendidos como foram pela decretação do novo codigo, impondo-lhes a observancia de normas completamente antagonicas com aquellas que lhes garantia a legislação anterior. (*Apoiados.*)

Aquella, porém, que aqui foi apresentada pelo eminente Deputado pelo Rio Grande do Sul e por S. Ex. fundamentada com o brilho habitual de seu talento masculo e com as luzes de seu saber vastissimo, é mais lata, visto que se refere ao Codigo do Ensino, em seu conjuncto, cuja revisão foi pedida não só em frente dos principios doutrinarios, como tambem por julgarem-na indispensavel á consecução da rehabilitação da instrucção nacional, de modo que possa ella elevar-se no conceito de todos que se interessam pela efficacia do ensino superior no nosso paiz.

Pesa-me, Sr. Presidente, repetir uma verdade bem conhecida entre nós, de certo tempo a esta parte!

Entretanto, julgo de meu dever external-a desta tribuna, como si denunciasse uma falta grave que ameaça a estabilidade moral da Republica, pedindo ao mesmo tempo correctivo prompto e efficaz contra os seus deleterios effeitos.

A decadencia do ensino entre nós era um facto que independe de demonstração. (*Apoiados.*)

Os reiterados abusos na sua diffusão, em parte decorrentes do estado anarchico da legislação que o regulava, eram sem duvida as causas efficientes do seu rebaixamento.

O Sr. Moreira Alves dá um aparte.

O Sr. Viriato Mascarenhas—O aparte de V. Ex. é bastante significativo relembrando uma triste verdade! O ensino entre nós já não tinha aquelle brilho de outrora porque os raios do sol da sciencia delle se apartaram, para dar logar á entrada das sombras deleterias da ignorancia e da incompetencia pelas portas escusas do patronato, de mãos dadas com a tolerancia nos exames, e criminosa condescendencia em seus julgamentos, a ponto de grande numero de nossas Faculdades converterem-se em fabricas de diplomas, quando deviam ser sempre o santuario sagrado da sciencia, onde a mocidade estudiosa devia trabalhar por ella, pelas artes e pela Patria, e não pelo titulo e pelo diploma. (*Apoiados.*)

O Sr. Moreira Alves—Neste ponto retrogradamos na Republica.

O Sr. Viriato Mascarenhas—A historia de amanhã registrará por certo este phenomeno tão contristador, apontado por meu illustre collega, digno representante de Pernambuco, levando-o mais em conta daquelles que eram os depositarios da missão de dirigir e ensinar a mocidade, do que em conta desta, porque a mocidade brazileira, em todos os tempos, foi tão docil quanto generosa! (*Apoiados.*)

Um Sr. Deputado—A refórma do ensino superior era indispensavel...

O Sr. Viriato Mascarenhas— ... e impunha-se, como uma necessidade urgente e inadiavel não só para rehabilital-o, como tambem para tornar-se efficaz o preceito constitucional, quando impõe a exigencia e a effecti-

vidade de precauções indispensaveis na pratica de certas artes e sciencias que affectam a vida do homem e a interesses da maior relevancia social, uma vez que o bem geral e o do individuo, não podem ser indifferentes aos poderes constituidos da nação.

E ainda mais, Sr. Presidente, o estado anarchico que existia na legislação deste importantissimo ramo de serviço publico, os regulamentos desencontrados desde o Codigo de 1892, adoptados nos diversos estabelecimentos de instrucção superior, tambem impunham, sem duvida, como medida inadiavel e palpitante, a decretação de uma lei que codificasse as regras communs para todos os institutos officiaes de ensino superior, isto em bem, tanto do proprio ensino superior, como daquelles que buscavam em seus variados ramos os conhecimentos indispensaveis para o exercicio da profissão escolhida na sociedade. (*Apoiados.*)

Comquanto não seja opportuno discutir-se agora o Codigo de Ensino, promulgado pelo decreto de 1 de janeiro do corrente anno, e nem é meu intuito fazel-o neste momento, todavia, Sr. Presidente, eu, ao contrario das conclusões do eminente Deputado pelo Rio Grande do Sul, não o julgo incongruente e nem em contraposição com a doutrina philosophica, porque bem diverso do meu é o prisma através do qual S. Ex. o enxerga.

O Sr. Malaquias Gonçalves—O Sr. Barbosa Lima neste ponto é radical.

O Sr. Viriato Mascarenhas—Por conhecer justamente esse radicalismo de S. Ex. é que aventei a proposição que acabei de proferir.

O ponto de partida de S. Ex. é inteiramente opposto do meu, razão por que parece severo o seu julgamento, encarando-o em suas linhas geraes, quando S. Ex. é perfeitamente coherente com seus principios philosophicos, como me julgo tambem sel-o com os meus. (*Apoiados.*)

Portanto, Sr. Presidente, por principio sou partidario do Codigo de Ensino, justamente porque penso que são indispensaveis as providencias que visam a codificação das regras communs para todos os estabelecimentos de ensino, como meio unico da adopção de um regimen uniforme para todos elles.

O Sr. Moreira Alves—Na confecção do actual Codigo de Ensino o Governo exorbitou da lei de autorização.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Si abuso houve, o Congresso é por elle tão responsavel como o Governo o é.

Não comprehendo, Sr. Presidente, no regimen presidencial, as leis de autorização ao Governo para legislar em materia da exclusiva competencia do Poder Legislativo, sem que não incorram ambos na infracção do preceito constitucional, porque a ambos compete sempre por elle velar. (*Apoiados.*)

No regimen parlamentar do imperio este phenomeno politico explicava-se, não só porque era do systema, como porque nada tinha de inconveniente.

O Sr. Moreira Alves—O ministerio era apenas uma commissão de confiança do parlamento.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Perfeitamente.

Neste regimen, Sr. Presidente, as autorizações nada tinham de inconvenientes, como eu ia dizendo, quando, em boa hora, me aparteou o illustre Deputado por Pernambuco, porque S. Ex. caracterizou perfeitamente a funcção do ministerio junto do Poder Legislativo.

Desde que o ministerio não passava de uma simples commissão de confiança do parlamento, comprehende-se que, si elle não agisse de conformidade com este, um simples voto de censura corrigia o mal, fazendo cahir o ministerio; e, substituido por outro que comprehendesse melhor os desejos expressos do Poder Legislativo, dava-se pressa em reduzil-o a facto.

Entretanto, Sr. Presidente, apezar de nenhum texto expresso prohibir semelhante acto, mesmo no regimen decahido, vozes autorizadas e innumeras se elevavam protestando energicamente, a historia politica destes tempos nol-o affirma, contra o pernicioso systema das delegações de poder.

Um Sr. Deputado—Esses protestos não passavam de uma perfeição toda ideal.

O Sr. Viriato Mascarenhas—Sem duvida —porque nenhum texto expresso da constituição do imperio prohibia aquelle acto, dando, muito ao contrario, ao Poder Legislativo o mais amplo direito de fazer as leis, interpretal-as e revogal-as.

Como vê V. Ex., Sr. Presidente, naquelle regimen o Poder Legislativo não tinha nenhuma limitação, justamente ao contrario do regimen presidencial, porque o Parlamento podia votar todas as leis que entendesse.

A delegação ampla do poder de legislar era, pois, uma deducção tão logica do systema parlamentar, como é absurda e incompativel com o nosso, uma vez que a Constituição Federal, ao contrario da do Imperio, delimitou as attribuições do Congresso, traçando-lhe dest'arte uma orbita de acção da qual não póde apartar-se sinão pelos caminhos tortuosos da violencia e pela porta escusa da arbitrariedade. (*Apoiados.*)

UM SR. DEPUTADO dá um aparte.

O SR. VIRIATO MASCARENHAS — E', sem duvida, esta a minha convicção, porque outra cousa não faço sinão proclamar a unica e verdadeira doutrina que decorre logicamente da nossa engrenagem politica.

UM SR. DEPUTADO — As leis de autorização foram sempre perigosas.

O SR. VIRIATO MASCARENHAS — Certamente! E tanto mais perigosas eu as reputo, Sr. Presidente, porque, entre os povos constituidos, dellas usavam sempre os governos, as mais das vezes, como armas indispensaveis para empolgar os poderes da nação.

Em outros tempos, como agora, ellas constituem phenomenos precursores do despotismo, filhas como são da violencia e da arbitrariedade.

Perigos desta ordem, diz notavel publicista, sentem-se, mas não se explicam.

O SR. MALAQUIAS GONÇALVES — Nós não estamos livres delles.

O SR. VIRIATO MASCARENHAS—E sinão, eu pergunto a V. Ex. e á Camara: enumeradas tão meticulosamente como foram, no nosso pacto fundamental, as attribuições tanto as privativas como as cumulativas, de um como de outro poder, como explicar entre nós as leis de autorização ao Governo para legislar em assumptos da exclusiva competencia do Congresso? Qual a causa impulsora de taes desvios sinão a violencia e a arbitrariedade, outros tantos elementos aptos para gerarem a anarchia, tão perigosos e latentes, como os rastilhos de polvora procedentes do paiol de munição bellica, cuja explosão se fará ao primeiro contacto da fagulha?

O SR. ESTACIO COIMBRA—O patriotismo impõe-nos sempre o dever de protestarmos contra taes abusos, porque compromettem as instituições! (*Apoiados.*)

O SR. VIRIATO MASCARENHAS—Muito bem!

O aparte de V. Ex. me merece o mais sincero e caloroso apoio.

Ao seu lado, como do illustre Deputado por Santa Catharina, o Sr. Paula Ramos, cuja ausencia neste momento deploro, sinto-me bem para verberar sempre esses abusos reiterados e tão perniciosos para a estabilidade séria e digna da Republica. E tanto mais, Sr. Presidente, porque taes precedentes no tempo do imperio, si bem que eram logicamente decorrentes do systema em que elle se assentava, já eram tão vehementemente verberados, com mais força de razão devem sel-o hoje, justamente porque o nosso regimen não só não os permitte, como os repelle por absurdos e attentatorios.

Amigo do Governo do Sr. Campos Salles, a quem tenho sempre dispensado o meu apoio franco e sincero...

O SR. MALAQUIAS GONÇALVES—O apoio de V. Ex. é franco, mas ponderado.

O SR. VIRIATO MASCARENHAS — Sem duvida; e nem por outra fórma comprehendo que se possa apoiar qualquer Governo, a menos que se queira admittir o absurdo de se proceder sem a acção da vontade, sciente e consciente. (*Apoiados.*)

Como ia dizendo, Sr. Presidente, quando fui honrado com o aparte do digno Deputado por Pernambuco, o apoio sincero e franco que sempre tenho dispensado ao Sr. Presidente da Republica, obriga-me usar de maxima franqueza para com S. Ex. sob pena de tornar-me mero endossador dos desvios e infracções constantes, commettidas contra a Constituição e as leis, á sombra da responsabilidade que pesa sobre seus hombros, quando a missão de velar pelo imperio destas e daquella, a nação solemnemente lhe confiou.

S. Ex. não deve descançar ao som dos applausos que a nação acaba de lhe endereçar, tocada pelos impulsos tão patrioticos quanto justiceiros, justamente pela fiel execução do seu plano financeiro, consubstanciado no fiel e exacto cumprimento do accordo de Londres, que se acaba de verificar, constatado de um modo tão solemne.

Este facto dignifica, como eleva o Brazil no conceito do estrangeiro, tanto quanto immortaliza o nome de S. Ex., tornando-o credor da mais justa benemerencia por parte do povo brazileiro. (*Apoiados.*)

Entretanto, Sr. Presidente, si por um lado é esta a minha convicção, por outro lado ella é bem diversa, porque no programma de governo de S. Ex., ao assumir a mais elevada magistratura do paiz, não se inscrevia sómente o compromisso de empenhar-se sinceramente na solução do problema financeiro em que se debatia a nação; inscrevia-se tambem o mesmo compromisso para a solução de outros problemas não menos importantes, como sejam o economico e o politico.

Si cabal foi a solução do primeiro, pela victoria do Thesouro, libertando-se do regimen da moratoria, outro tanto não acontece com a do problema economico que continúa a affligir cada vez mais a nação, a ponto de ver-se hoje a lavoura reduzida á miseria, o commercio sem vida e as industrias anniquiladas, quando as mesmas medidas que restabeleceram o equilibrio financeiro deviam ser postas em pratica de modo que fosse incrementada a producção e impulsionado fortemente o movimento com-

mercial, para que fosse outra a situação a que nos achamos reduzidos, como seja a de enriquecer-se o Thesouro e empobrecer-se a nação. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, a mesma connexão que intimamente liga a solução destes problemas, liga-os tambem ao problema politico, como si elles fossem élos de uma corrente, cuja solução resume-se apenas no respeito santo da Constituição que, nem por acção e nem por omissão, deve ser infringida. (*Apoiados.*)

O Sr. Fausto Cardoso — Isto tem-se feito sempre ?

O Sr. Viriato Mascarenhas — Infelizmente, e apezar de ser amigo do Governo, vejo-me na contingencia de responder negativamente á pergunta que acaba de me formular, em aparte, o illustre collega por Sergipe.

O Sr. Estacio Coimbra — Podem-se articular muitos factos em abono da affirmação de V. Ex.

O Sr. Viriato Mascarenhas — O objecto principal do meu discurso funde-se justamente no articulado de um — o Codigo de Ensino, dimanando delle outros connexos, cabendo a imputação de uns ao Congresso, de outros, ao Governo. (*Apoiados.*)

Sem querer desfiar o rosario de alguns outros, todavia, Sr. Presidente, permitta-me V. Ex. que lembre um, cujas consequencias affectam ao meu Estado, como á União, e muito directamente ao districto que tenho a honra de representar nesta Casa.

A lei n. 746, de 29 de dezembro do anno passado, que orçou a Despeza Geral da Republica, no corrente exercicio, consigna, no art. 9º, n. XIII—Estrada de Ferro Central, a seguinte disposição :

> «Obras novas—*Linhas, desvios, pontes, boeiros, superstructuras metallicas, revestimentos de tuneis, cercas, alimentações de agua, casas para empregados, estações e dependencias e varios serviços da Estrada, comprehendidos material e pessoal* para este serviço, *sendo 300:000$, para conclusão das obras, além da estação* Silva Xavier.... 1.000:000$000.»

Sem querer occupar-me com as razões de ordem economica e de ordem politica que impõem, como inadiavel, o prolongamento da grande ferro-via ao S. Francisco, porque já o fiz por mais de uma vez desta tribuna e o farei sempre que fôr opportuno, uma vez que é esta a solução unica e inadiavel do grandioso problema de viação ; todavia, Sr. Presidente, eu direi, em these, que o Congresso reconheceu-a, quando proferiu seu voto expresso na passagem da disposição que acabo de citar, impondo ao Governo a obrigação imperiosa de leval-o por deante, dentro deste exercicio financeiro.

Não se trata de uma mera autorização da qual ao Governo assistisse a liberdade de utilizar ou não; mas de uma legitima determinação do Poder Legislativo, no uso de uma attribuição constitucional.

Entretanto, Sr. Presidente, já são decorridos sete mezes, sem que o Governo providencia alguma tenha tomado para iniciar este serviço, quando o Congresso não lhe deixou o arbitrio de despender ou não aquella verba para a conclusão das obras, além da estação de Silva Xavier.

O Sr. Neiva—Apoiado.

O Sr. Viriato Mascarenhas—Votando-a, a Camara ha de forçosamente convir commigo do mesmo modo com que o fez o meu illustre collega da Bahia, o Congresso quiz, ao contrario, que as obras se effectuassem com a mesma regularidade dos demais serviços especificados na lei, cujos termos acabei de citar.

O Sr. Estacio Coimbra—V. Ex. console-se commigo.

O Sr. Viriato Mascarenhas—Bem triste é o consolo que V. Ex. me offerece, si já vejo dissipada a esperança que eu tinha nos precedentes honrosissimos do eminente Ministro da Viação, o Sr. Alfredo Maia, justamente pelo cunho de patriotismo e competencia com que soube sempre se conduzir nas questões de industria e viação, razão de sobra para que eu aguardasse como cousa certa o cumprimento desta lei.

A má vontade do governo, porém, dissipou minha esperança, como os matutinos raios do sol o orvalho que, durante a noite, refresca as nossas campinas.

Já não me illudo, pois, Sr. Presidente, acalentando a esperança de ver a lei cumprida em bem do aproveitamento de centenas de contos despendidos no inicio daquello serviço, interrompido bruscamente, cuja continuação ao Governo fôra ordenada pelo voto do Congresso, uma vez que as exigencias do plano financeiro não são tão imperiosas, porque si o fossem, não se estaria ligando o Estado do Paraná com o sul de Matto Grosso por estrada de ferro.

O procedimento do Governo não se justifica, a não ser pelo animo deliberado de levar por deante o menosprezo pelas leis emanadas do Poder Legislativo, quando sua preoccupação deveria, ser justamente outra, uma vez que os seus actos deviam se inspirar no patriotismo e impor-nos a maxima confiança de ver realizado o seu plano economico, pela mesma fórma como soube se conduzir na solução do problema financeiro.

UM SR. DEPUTADO dá uma aparte.

O SR. VIRIATO MASCARENHAS— Já no inicio do segundo semestre, e portanto proxima a estação chuvosa, para que appellar para o Governo si já prevejo que as condições de tempo servirão de pretexto para que seja consummada a infracção da lei?

Minha convicção é tão arraigada, como deliberado é o animo do Governo.

O meu appello, pois, seria inutil tanto quanto foi o voto do Congresso, cuja funcção não passa hoje de mero ornato constitucional. (*Apoiados e apartes.*)

Entretanto, Sr. Presidente, o meu protesto ahi fica, ao menos para constar dos *Annaes*, como um éco de perfeita desillusão, mas que repete os reclamos de quem aspira o imperio da lei, com os olhos fitos no ideal republicano.

Assim como a ninguem permitte-se querer ou agir fóra da lei, pela mesma fórma o Governo, fóra della, não póde querer ou deixar de querer; não póde agir ou deixar de agir. (*Apoiados.*)

O SR. MOREIRA ALVES dá um aparte.

O SR. VIRIATO MASCARENHAS — Além de constituir-se exemplo pernicioso, tanto mais aggravado porque parte justamente de quem foi confiada a missão de velar pela Constituição e pelas leis, o acto do Governo é tambem perigoso e prejudicial tanto para a União como para o meu Estado.

Si Minas estivesse a cavalleiro da crise economica e financeira alastrada por toda a União, tentando asphyxiar as forças vivas da nação, ainda podia-se, Sr. Presidente, explicar o acto do governo, mas nunca justificar-se.

Tal, porém, infelizmente, não acontece.

O seu commercio como a lavoura e suas industrias acham-se nesta quadra, tão angustiosa para o paiz, a braços com difficuldades, que serão, sem duvida, invenciveis si...

O SR. SABINO BARROSO—Invenciveis, não apoiado.

O SR. VIRIATO MASCARENHAS— Si o meu illustre collega de bancada e particular amigo attendesse á condicional de minha phrase interrompida, por certo não me daria o seu aparte, a menos que esteja no animo de S. Ex. attribuir-me a injustiça de suppor que o nosso Estado não esteja apparelhado para a luta occasionada pela crise.

Não é esta a minha convicção e nem de minhas palavras outra cousa se póde colligir, tanto mais agora que é conhecido o empenho commum entre seu patriotico governo e o seu digno congresso, na decretação de providencias necessarias para restabelecer o equilibrio de suas finanças, apparelhando-o de modo que possa, com vantagem, arcar-se com as difficuldades occasionadas pelo actual periodo, si para tanto ou mais conta, não só com o concurso de seu povo, como com os seus pujantes recursos naturaes.

Mas, Sr. Presidente, a chave para a solução deste problema de tanta magnitude não está só nas mãos dos poderes do Estado: ella depende mais do concurso harmonico dos poderes da União.

O SR. ESTACIO COIMBRA—Apoiado. Sem o concurso da União tudo que se fizer para a solução da crise será illusorio.

O SR. VIRIATO MASCARENHAS—E' esta a minha opinião, uma vez que se trata de uma crise tão generalizada a ponto de affectar a todos os Estados.

As medidas que impulsionem a marcha do commercio, que ergam a lavoura do abatimento em que se acha, bem como as industrias, que se veem quasi anniquiladas, estão sem duvida nas tarifas compensadoras, como nas vias de communicação, o unico meio de approximar a offerta da procura.

A recusa manifesta do Governo na applicação da verba orçamentaria, mostra não se desconhecer a efficacia de taes medidas, como priva principalmente o norte do meu Estado da viação ferrea que, facultando o transporte de seus productos, melhorando suas industrias, concorrerá, por certo, para a rehabilitação economica, tanto quanto tem elle concorrido para enriquecer o Thesouro com o seu proprio empobrecimento. (*Apoiados.*)

Não posso comprehender, Sr. Presidente, que no momento actual sejam denegados á lavoura e ás industrias do paiz, ao menos, os auxilios indirectos autorizados por lei expressa.

O aproveitamento das obras da Central além de Silva Xavier é um delles e depende apenas de um pouco de boa vontade por parte do Governo, si é que não se mantenha no animo deliberado de ser forte, ainda mesmo fóra da lei.

E porque fugir o Governo ao cumprimento deste dever que lhe foi imposto pelo voto expresso do Congresso, si o bem publico o exige?

Sr. Presidente, negar a autorização para este serviço, ou adial-o para outro periodo que não o reconhecido pelo legislador, será o mesmo que proclamar-se a falta de seriedade no regimen republicano, que não conhece outro objectivo sinão a prosperidade do paiz e o mais amplo desenvolvimento da actividade moral, pelo mais profundo acatamento á lei, sem o que o Governo nunca conquistará a confiança na alma popular, tão indispensavel para que seja forte e tenha dedicações. (*Apoiados.*)

Sem outra preoccupação, a não ser esta, é que me abalancei a usar de tanta franqueza, pedindo nada mais do que a reivindicação do imperio da lei, apontando ao Governo do Sr. Campos Salles estes desvios, tão incompativeis com o seu programma politico e financeiro. (*Apoiados.*)

Abordando de novo o assumpto que me trouxe á tribuna, outra cousa não faço sinão concorrer, na medida de minhas forças, para que seja seu governo escoimado desses erros de modo que possa, immortalizado na historia politica do paiz, servir de norma para os governos futuros.

O meu projecto visa em parte corrigir as asperezas do Codigo do Ensino, uma vez que a necessidade de sua revisão é hoje uma verdade proclamada pela imprensa e reconhecida na pratica, não sendo, portanto, um assumpto indifferente ao Governo como ao Congresso,que della terá de se occupar.

O Sr. Moreira Alves — O Governo abusou da lei de autorização.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Não contesto a S. Ex., como S. Ex. não me contestará o facto de ter occasionado semelhante abuso o acto do Congresso, votando esta lei por ser ella um dos casos mais completos de sua abdicação, de desconhecimento dos seus deveres, encaminhamento de sua nullificação, conforme já tive a honra de demonstrar á Camara.

O Sr. Moreira Alves—O Governo foi autorizado para codificar e não para innovar.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Em these, Sr. Presidente, a lei de autorização delegou ao Governo poderes que eram exclusivamente pertencentes ao Poder Legislativo, como seja a reforma do ensino superior, uma vez que no art. 34, § 30, da Constituição Federal, entre outras attribuições privativas do Congresso, taxativamente capitulou-se esta: *legislar sobre o ensino superior.*

Reformar — quer dizer — fazer melhor do que aquillo que existe.

Si é isto verdade, como desempenharia o Governo sua missão de melhorar o ensino superior no paiz, sinão vasando-o em novos moldes, submettendo-o a uma orientação diversa daquella em que o mantinha a legislação anterior?

Codificar apenas a legislação existente e tão esparsa, seria manter o ensino jugulado á mesma organização, reputada tão falha como inconveniente, a ponto de occasionar o abatimento em que ella se achava no paiz, o que, além de ocioso, seria improficuo.

Entretanto, Sr. Presidente, este meu modo de pensar, comquanto logico, está bem longe de justificar o procedimento do Governo acceitando a autorização, como o Congresso em-delegal-a, por julgal-o offensivo do preceito constitucional.

Que o Governo exorbitou, não resta duvida; basta attender-se aos termos da lei de autorização e aos do Codigo.

O art. 3º, n. I, da lei n. 746, de 29 de dezembro do anno passado, dispõe:

« *E' o Poder Executivo autorizado a rever o Codigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, e fazel-o comprehender as disposições communs a todos os estabelecimentos de ensino superior*, etc.»

Ora, disposições communs, Sr. Presidente, querem dizer, pelo menos é este o meu modo de entender—as que já existiam nos diversos estabelecimentos de instrucção superior, no momento de ser dada a autorização ao Governo, e que se não achassem compendiadas no codigo anterior.

Para não ir mais longe, lembro á Camara que a obrigatoriedade de frequencia não pertencia ao grupo dessas disposições, porquanto apenas o tinham os institutos mencionados no art. 112 e as faculdades de direito.

Entretanto, a obrigatoriedade de frequencia foi generalizada para todos os estabelecimentos de ensino superior, conforme se deprehende do § 2º do art. 151 do Codigo actual.

Além desta innovação, apontarei tambem os regulamentos especiaes, aos quaes estão sujeitas as faculdades, porque estes não constituem simples meios de executar as leis, conforme dispõe o art. 48 da Constituição, portanto da exclusiva competencia do Poder Executivo.

O Sr. Moreira Alves—Os novos regulamentos modificaram a ordem do ensino.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Sem duvida.

Ora, o systema a adoptar-se na combinação dos elementos formadores da instrucção nacional, como sejam a distribuição das materias em um curso, justamente porque faz parte integrante desta combinação, é sem duvida objecto de uma legislação que affecta logicamente ao proprio ensino e, portanto, estranho, por completo, á alçada do art. 48 da Constituição, porque ahi não se cogita da objectivação da lei, porém sim de sua propria elaboração. (*Apoiados.*)

O Codigo de Ensino, pois, como os regulamentos posteriormente promulgados fazem um perfeito conjuncto de legislação, em que se estabelece organização nova para cursos diversos; creamse impostos novos, dá-se norma para diversas profissões, supprimem-

se e cream-se logares e até commina-se penalidade!

Eu poderia, Sr. Presidente, apontar outras disposições que, como estas e por outras razões, tambem viciam o Codigo de Ensino, e apresentar ao mesmo tempo medidas tendentes a modifical-o no sentido de sua perfeição. Para não ir longe, de passagem lembro apenas algumas contradicções, verdadeiras incongruencias, taes como as consignadas nas disposições contidas nos arts. 131, 141 e outros, não se fallando nos graves inconvenientes pela reforma introduzidos nos regulamentos promulgados para os differentes estabelecimentos de instrucção superior, e notadamente o das faculdades de direito.

Entretanto, deixo de fazel-o agora por não ser opportuno, uma vez que o meu projecto só cogita de disposições transitorias e por isto mesmo em condições de não comportal-as, o que por certo não acontecerá quando o assumpto fôr submettido ao Congresso.

Como a vigencia do art. 153 do Codigo actual veiu colher de surpreza a grande numero de alumnos, bem como a do art. 151 § 4º, uma vez que prohibe a segunda época de exames em qualquer das hypotheses figuradas, em contraposição com o regulamento anterior, que os permittia, entendi, Sr. Presidente, suggerir, no meu projecto, providencias tendentes a reivindicar o direito destes alumnos e regularizar a situação tão anomala em que se acham.

E' assim que muitos delles se viram privados de matricula nos annos subsequentes por falta de exame de uma materia; outros, com seu curso desorganizado, porque materias que eram de um anno passaram para o immediato e vice-versa.

Porque não attendel-os, a exemplo do regulamento de 1895?

Não é meu intuito combater esta reforma, porque reputo-a perfeitamente acceitavel e promissora de beneficos resultados para o ensino; apenas lamento a sua execução no presente, offendendo direitos adquiridos, quando seria logico que ella tivesse vigor só no futuro.

O Sr. Neiva—Apoiado. O prejuizo dos estudantes é manifesto.

O Sr. Viriato Mascarenhas — O meu projecto nada mais faz do que attendel-os, remediando o prejuizo de que foram victimas, uma vez que só cogita de corrigir as asperezas do Codigo do Ensino, sem affectar o seu systema, tanto em globo como em seus detalhes.

Antes de concluir, Sr. Presidente, seja-me permittido reclamar contra outro prejuizo de que foram victimas os distinctos alumnos do curso de odontologia.

O decreto n. 2.061, de 19 julho de 1895, estabeleceu para aquelles que concluissem o curso um distinctivo, a exemplo de outras disposições que o estabeleceram para as demais profissões.

O art. 87 do regulamento ultimamente promulgado para a Faculdade de Medicina respeitou os distinctivos que existiam para os medicos e pharmaceuticos apenas, o que importou na revogação do decreto que citei.

O Sr. Malaquias Gonçalves—O prejuizo foi pequeno.

Um Sr. Deputado—Era uma mera vaidade.

O Sr. Viriato Mascarenhas—Seja vaidade ou não, seja pequeno ou não ou prejuizo, mas o que SS. EEx. não poderão contestar é o direito que dantes tinham e do qual se veem hoje privados, o que sem duvida lhes causa certa humilhação, quando são profissionaes tão dignos e uteis como os medicos e os pharmaceuticos. (*Apoiados.*)

Eis ahi, Sr. Presidente, mais uma lacuna que se nota no Codigo, a qual, em tempo, não poderá deixar de ser preenchida por ser de inteira justiça.

Concluindo, o faço, confessando que o Codigo encerra disposições perfeitamente nos casos de melhorar o ensino e rehabilital-o do abatimento em que elle se achava no nosso paiz.

Si por este modo penso, todavia não desconheço a necessidade de sua revisão, não só pelas razões que expuz e mesmo porque ella é hoje um facto que está na consciencia de todos e tanto mais agora em que o vejo retirado do terreno incandescente das paixões e collocado no da calma e da reflexão legistiva e administrativa.

Segundo uma *varia* do *Jornal do Commercio* de hoje, eu com desvanecimento confesso, o Governo, em vez de se conservar indifferente na solução deste problema de tanta relevancia, de accordo com uma commissão de competentes retirada do seio da outra Casa do Congresso, promove os meios tendentes a escoimar do Codigo de Ensino os defeitos que nelles se notam, tornando-o desta arte digno da mocidade estudiosa.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por seus collegas presentes.*)

Ficam sobre a Mesa até ulterior deliberação, os seguintes

PROJECTOS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º No corrente do anno lectivo, incluida a segunda época de exames, não terá

applicação o art. 153 do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, aos alumnos dos institutos officiaes de ensino superior que, por dependerem de uma ou duas materias dos annos anteriores, não poderão effectuar matricula no anno superior de que já tenham approvação em uma ou mais cadeiras.

Paragrapho unico. A taes alumnos será permittido submetterem-se a exames na primeira época, como meio de regularizar sua situação e, na segunda época, aos exames do anno subsequente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 11 de julho de 1901.— *Viriato Mascarenhas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São creados, na Alfandega de Paranaguá, os logares de dous conferentes e um guarda-mór.

Paragrapho unico. Estes funccionarios terão os mesmos vencimentos que os marcados nas tabellas em vigor para os de igual categoria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 11 de julho de 1901.— *Carlos Cavalcanti.—João Candido.—Lamenha Lins.—Alencar Guimarães.*

O Sr. Presidente— Tendo dado a hora, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

2ª discussão do projecto n. 91, de 1901, autorizando o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara em sessão de 6 do julho do corrente anno;

3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 D, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1890, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas Artes;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

2ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 e 1898;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—Assignatura de notas;

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os

vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão do projecto n. 153 E, de 1900 (redacção do additivo destacado na 3ª discussão do projecto n. 153, deste anno, em virtude do art. 133 do Regimento Interno), autorizando o Governo a transferir para Manoel Maria Velles a concessão feita a Julio Benevides pelo decreto n. 99, de 7 de outubro de 1892, podendo prorogal-a por mais cinco annos.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

52ª SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Carlos de Novaes (1º Secretario), Julio de Mello (2º Vice-Presidente) e Vaz de Mello (Presidente)

Ao meio-dia, procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Carlos Marcellino, Arthur Lemos, Serzedello Corrêa, Luiz Domingues, José Euzebio, Christino Cruz, Cunha Martins, Nogueira Accioly, João Lopes, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Trindade, Ermirio Coutinho, Bricio Filho, Cornelio da Fonseca, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Araujo Góes, Joviniano de Carvalho, Seabra, Felix Gaspar, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Satyro Dias, Alves Barbosa, Henrique Lagden, Nilo Peçanha, Custodio Coelho, Pereira Lima, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Theophilo Ottoni, João Luiz, Monteiro de Barros, Esperidião, Bueno de Paiva, Adalberto Ferraz, Necezio Tavares, Antonio Zacharias, Henrique Salles, Mayrink, Sabino Barroso, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Lamartine, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Dino Bueno, Costa Junior, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Luiz Pisa, Xavier de Almeida, Teixeira Brandão, Benedicto de Souza, Manoel Alves, João Candido, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Francisco Moura, Vespasiano de Albuquerque, Campos Cartier, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta.

O Sr. Serzedello Corrêa *(pela ordem)* — Desejo, Sr. Presidente, fazer uma correcção ao discurso que pronunciei hontem nesta Casa, e que tal como foi publicado, em trecho importante e que se refere a assumpto que já faz parte da historia politica do paiz, não encerra o que disse.

Referindo-me ao accordo para reconhecimento de poderes, disse que dos labios do Sr. Vice-Presidente havia ouvido a declaração que o accordo consistia em fazer-se uma verificação séria.

O Sr. Bueno de Andrada — E' exacto; séria.

O Sr. Serzedello Corrêa — Séria e verdadeira. Adoptado este criterio, naturalmente seguir-se-hia o reconhecimento rapido dos Deputados legitimamente eleitos e representantes dos Estados, onde as opposições não tinham força e que esses julgariam apoz os casos duvidosos, sem feição partidaria. De alguns homens influentes ouvi tambem a declaração de que só nos casos de fraudes de tal ordem especiaes que fosse impossivel adquirir a verdade preferir-se-hia reconhecer o candidato que representasse o partido do Governador pelo criterio de que esse representaria a maioria. Devo ainda accrescentar que o honrado Vice-Presidente sempre me affirmou não se ter fallado em politica ou partido de governadores.

O Sr. Bueno de Andrada. — Sr. Presidente, o resumo do discurso que pronunciei hontem não traduz completamente o pensamento que me levou á tribuna e que creio ter esplanado. Elle não está mal feito, mas está incompleto quanto ás idéas geraes que expendi.

Faço esta declaração para que não passe aos annaes o meu modo de pensar fraccionado e incompleto, e quando corrigir o discurso para ser publicado, elle ficará então exprimindo o meu pensamento.

Em seguida é approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Bueno de Paiva *(para uma explicação pessoal)* diz que hontem, á ultima hora, o illustre representante de Pernambuco, o Sr. Estacio Coimbra, interpoz os seus bons officios junto á Commissão de Fazenda, para que esta apresentasse seu parecer sobre os projectos sujeitos ao seu

estudo e entre estes o que trata de alterações das tarifas das estradas de ferro.

Por não se achar presente quando orava aquelle distincto collega, vem agora dar a S. Ex. e á Camara as devidas explicações, na qualidade de relator.

O projecto em questão, alterando as tarifas actuaes, contem grandes difficuldades para ser resolvido. O orador e seus companheiros de commissão, excepção feita do Sr. Estacio Coimbra, entenderam necessario, para melhor estudo da questão, solicitar, como foi feito, esclarecimentos do Ministerio da Industria; esclarecimentos que ainda não foram fornecidos á Commissão.

Admirou-se que tal reclamação fosse feita pelo Sr. Estacio Coimbra, membro da Commissão de Fazenda, o que sabe bem o empenho que ella tem em dar parecer calcado sobre algarismos.

Agradece ao Sr. Meira a defesa que fez hontem do relator da Commissão e aproveita a opportunidade para dizer que a bancada pernambucana não tem o direito de censural-o, porquanto o orador é dos que mais desejam a approvação de medidas salvadoras da lavoura.

Refere-se á emenda que o anno passado offereceu para melhorar a situação da lavoura de fumo, que não encontrou o apoio da bancada pernambucana, e espera, dadas as mostras de interesse que esta bancada tem revelado pela situação da lavoura, seu apoio para aquella emenda.

Conclue garantindo que a Commissão apresentará o seu parecer logo que receba os esclarecimentos que solicitou.

O Sr. Cassiano do Nascimento (*pela ordem*) diz que, devido á bondade de um amigo, vê que, no discurso hontem proferido pelo nobre Deputado o Sr. Fausto Cardoso, lhe foram attribuidos conceitos que não são seus, a respeito do Sr. Prudente de Moraes.

Estes conceitos foram por outra fórma externados, não por si, mas pelo nobre Deputado pelo Pará, o Sr. Serzedello.

Embora pudesse subscrevel-os, não quer que se lhe attribua o que não é seu. Lê o trecho do discurso a que allude e declara que, feita esta rectificação, tem lavado a sua testada.

O Sr. Bricio Filho—Sr. Presidente, não está presente o meu distincto companheiro de bancada o Sr. Estacio Coimbra; peço permissão para em seu logar fazer sentir á Casa que o digno representante de Minas, o Sr. Bueno de Paiva, não tem razão quando acredita que o Deputado por Pernambuco levantou censuras á illustrada Commissão de Fazenda, de que S. Ex. é um dos membros mais illustres.

O Sr. Estacio Coimbra não censurou; assisti hontem ao discurso de S. Ex. e não ouvi uma só phrase que pudesse importar em desconsideração á Commissão; li hoje no *Diario do Congresso* o resumo de sua oração e tambem não encontrei uma só palavra que pudesse importar em censura.

O que S. Ex. fez foi um simples pedido, um appello á Commissão de Fazenda para, attendendo ao estado afflictivo em que se debate a lavoura do nosso paiz, elaborar no mais curto prazo possivel o parecer sobre o projecto que diminue as tarifas das estradas de ferro.

A estranheza manifestada pelo nobre Deputado por Minas foi talvez um pretexto de que habilmente se aproveitou S. Ex. para tratar de assumpto que de perto interessa ao seu glorioso Estado; tanto assim que, uma vez na tribuna, quando todos esperavam que S. Ex. limitasse suas considerações ao assumpto que motivou o seu discurso, o digno collega começou a fazer a propaganda de uma emenda sua em favor da industria do fumo, declarando que esperava nesse sentido o apoio da bancada pernambucana.

Póde o illustre Deputado fazer á vontade a propaganda da sua emenda; peço, porém, a S. Ex. que não a faça attribuindo ao meu companheiro de representação intenções e pensamentos que elle não teve.

Quanto á emenda de S. Ex., estudarei a materia, e na occasião decidirei de accordo com os interesses do paiz, desejando muito ficar convencido de que esses interesses se casam com os de S. Ex., interesses com relação á industria do fumo; os demais deputados pernambucanos provavelmente estudarão tambem, como costumam, a proposta do Sr. Bueno de Paiva e seguirão o caminho que o estudo lhes aconselhar, fazendo naturalmente votos para que esse caminho seja o mesmo do autor da emenda. Nada mais tenho a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Rodolpho Paixão (*pela ordem*)—Desfalcada como se acha a Commissão de Tarifas e achando-se ausente por molestia o Sr. Arthur Torres, peço sua substituição.

O Sr. Presidente — Opportunamente attenderei ao pedido do nobre Deputado.

O Sr. Carlos Marcellino—Sr. Presidente, não ouvi o que V. Ex. acaba de dizer; mas parece que encerrou o expediente.

VOZES—O expediente é hoje no fim.

O SR. CARLOS MARCELLINO—Apenas quero lembrar a V. Ex. que estava inscripto.

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, Julio de Mello, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Antonio Bastos, Rodrigues Fernandes, Guedelha Mourão, Anizio de Abreu, João Gayoso, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, Francisco Sá, Sergio Saboya, Augusto Severo, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Soares Neiva, Lima Filho, Camillo de Hollanda, Celso de Souza, Teixeira de Sá, João Neiva, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Epaminondas Gracindo, Arroxellas Galvão, Raymundo de Miranda, Rodrigues Doria, Sylvio Romero, Fausto Cardoso, Castro Rebello, Neiva, Milton, Tosta, Paula Guimarães, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, José Marcellino, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Alves de Brito, Oliveira Figueiredo, Viriato Mascarenhas, Francisco Veiga, Gastão da Cunha, Monteiro da Silveira, Necesio Tavares, Lamounier Godofredo, Landulpho de Magalhães, Nogueira Junior, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Malta Junior, Oliveira Braga, Bueno de Andrada, Cajado, Cincinato Braga, Azevedo Marques, Hermenegildo de Moraes, Ovidio Abrantes, Lindolpho Serra, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Germano Hasslocher, Victorino Monteiro e Rivadavia Corrêa.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Pereira Reis, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Raul Barrozo, Martinho Campos, Silva Castro, Rangel Pestana, Estevão Lobo, José Bonifacio, Penido Filho, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier do Valle, Barbosa Lima, Angelo Pinheiro e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Indio do Brazil, Joaquim Pires, José Avelino, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Pereira dos Santos, Joaquim Breves, Ildefonso Alvim, Alfredo Pinto, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Leonel Filho, Padua Rezende, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Joaquim Alvaro, Francisco Alencastro, Aureliano Barbosa e Alfredo Varella.

ORDEM DO DIA

E' sem debate encerrado em 2ª discussão o artigo unico do projecto n. 91, de 1901, autorizando o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara, em sessão de 6 de julho do corrente anno; ficando adiada a votação.

E' annunciada a 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902.

O Sr. Henrique Lagden— Peço a palavra.

O Sr. Presidente— Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Henrique Lagden — Diz que, embora se reconheça incompetente (*não apoiados*), vem, todavia, discretear sobre assumpto tão importante como o que se debate.

Dentre as questões discutidas annualmente, a que fixa as forças de terra é uma das mais importantes e relevantes.

Esta importancia evidencia-se, torna-se patente na organização das ordens do dia em que a discussão do projecto de lei, fixando as forças de terra, antecede á de outros projectos igualmente importantes.

O objecto de que cogita o projecto é de tal magnitude que a sua discussão prefere a outras já iniciadas.

A um aparte do Sr. Carlos Cavalcanti responde o orador que, á parte a do orçamento, esta é effectivamente das leis annuas a mais importante.

Aqui, como em toda a parte, a organização da força publica, para conter ambições desenfreadas, é assumpto relevante, preterindo a todos os outros.

Quem lê e estuda o projecto em debate, descobre que o seu principal fim é fixar um numero exacto de praças para o exercito brazileiro.

Mas o § 3º do art. 1º do projecto é illusorio. O dispositivo contido neste paragrapho, referente á fixação do effectivo real de praças, é ficticio.

Todos sabem que, não obstante decretar a lei de forças um effectivo de 28 mil homens, nós não chegamos a ter 15 mil.

Os batalhões estão desorganizados, desfalcados.

A um aparte do Sr. Rodolpho Paixão, responde o orador que não é infenso ao projecto.

Pretende analysal-o, embora saiba de ante-mão que a sua critica, por deficiente (*não apoiados*), não o melhorará.

Não tem a propor idéas novas ou idéas proprias.

Acha exquisito que o § 3º do art. 1º consigne o numero de 28.160 praças de pret quando o orçamento da guerra, todos os annos, apenas dá verba para 15.000. E' má a impressão que esse antagonismo deixa áquelles que não se acham bem enfronhados nos negocios da guerra. Si isto é uma previsão, melhor seria que se preparassem officiaes, que não podem facilmente ser arranjados em caso de guerra.

Está se fazendo, porém, o contrario, isto é, todos os annos se diminue o effectivo das escolas militares. Si a situação financeira do paiz não permitte que este effectivo seja augmentado, ao menos seja conservado o que está. Isto é o que deve fazer um governo previdente.

Trata largamente da formação dos exercitos e da sua missão de conservar, e não de destruir.

Feita esta explicação do assumpto, vae mostrar como no estudo e na pratica se encerra o segredo das boas forças armadas.

O projecto trata das creações de linhas de tiro.

A pratica do tiro deve ser disseminada. As linhas de tiro devem ser multiplicadas por todo o paiz.

O projecto no art. 7º cuida desta medida, proporcionando ao Governo os meios necessarios; e o Ministro da Guerra no seu relatorio mostra sua necessidade.

Vê-se que o Governo se interessa por esta questão.

Todo o cidadão deve saber manejar o fuzil, para que em caso de urgencia esteja devimente habilitado a se encorporar ao exercito regular.

Si de repente tivermos uma guerra, vamos retrogradar a 1864, vamos lutar com as difficuldades daquella época, isso devido á organização rudimentar das nossas forças armadas.

O orador se satisfazia com o effectivo de 15.000 homens, si ao lado delles, prompta para auxilial-os, tivessemos uma reserva devidamente habilitada.

Mas os processos que entre nós querem empregar são inefficazes.

O modo por que o Sr. Ministro da Guerra deseja levar a effeito a organização da reserva pelo alistamento seccional é fallivel e insustentavel, porque em qualquer alistamento não conseguirá 50 homens.

Pede desculpas de qualquer incorrecção de phrase, de qualquer impropriedade de vocabulo technico. Merece-as, porque é um profano, a quem animam, entretanto, boas intenções.

Os claros do exercito deviam ser preenchidos, sorteando-se os alistados de 18 a 24 annos.

A America do Norte tinha um exercito pequeno, insignificante. A sua guarda nacional, porém, a sua reserva, estava perfeitamente apparelhada.

Leu que, antes de declarada a guerra á Hespanha, um governador de um Estado, suppõe que o da Carolina do Sul, em resposta a uma pergunta do governo central, declarou que a União poderia contar com 400.000 homens da milicia civica do seu Estado.

Está provado, pois, que ha necessidade de uma reserva, mesmo porque um numeroso exercito pesa de mais no orçamento da despeza.

O Sr. Ministro da Guerra preoccupa-se muito justamente com a disciplina e moralidade da tropa, e no seu relatorio dedicou muita attenção ao Estado-Maior-General do Exercito.

Trata da importancia desse Estado-Maior. A victoria da Allemanha sobre a França foi devida, em grande parte, a esta secção do seu exercito, que tinha uma admiravel organização.

Outra cousa imprescindivel aos bons exercitos é a disciplina: os superiores respeitando os inferiores, afim de que estes os respeitem.

As preterições, as preferencias trazem grande desanimo aos soldados, que devem sempre ser dirigidos pela mais exemplar justiça.

Não sabe quem mandou mobilizar a guarda nacional durante os ultimos acontecimentos de que foi theatro esta Capital. Sabe, porém, que houve mobilização.

Tem procurado dizer, pallidamente, mas com sinceridade, o que pensa e sabe sobre os melhoramentos que o nosso exercito póde e precisa adquirir.

Discute o estado actual da civilização moderna, que accentuadamente repelle as soluções de questões internacionaes pela força, pelo recurso calamitoso da guerra, guiando-se por uma aspiração mais nobre e verdadeiramente humanitaria, qual a da arbitragem, que fará prevalecer afinal a força do direito.

Mostra que nenhuma outra questão, em debate nesta Casa, é mais importante que a do Ministerio da Guerra, porque, pela sua complexidade e pelos varios aspectos de que se

reveste, relaciona-se com muitas outras, que o orador demoradamente estuda.

Louva a idéa da passagem da guarda nacional para o Ministerio da Guerra, logo que sejam respeitados uns tantos direitos, garantidas umas tantas regalias.

Si, depois de estudar o plano de reorganização do exercito, verificar que aquella passagem está de accordo com a sua opinião, a ella dará seu voto, talvez desnecessario, pois que o Governo recentemente mobilizou parte da guarda nacional e não deu desse acto satisfação alguma ao Congresso.

Bate-se sempre pela defesa do exercito e da marinha, em summa pelas classes armadas.

Vem á tribuna para examinar e discutir as emendas, nunca, porém, com a intenção de trazer embaraços á marcha do projecto ou á sua passagem.

Refere-se á redundancia que resulta do projecto em face do orçamento, parecendo ao orador ainda necessario que se dote o orçamento com a precisa verba para attender á fixação de forças.

Os factos se encarregam de demonstrar mais eloquentemente do que o orador poderia fazer um dos grandes males que nos affligem : a improficuidade, sinão a desnecessidade das leis que aqui votamos, que, em vez de serem executadas, segundo a sua lettra e o seu espirito, dão margem a interpretações grosseiras, adaptando-as ás conveniencias do momento politico.

Não precisa fazer excavações para trazer um exemplo da influencia de nossas leis, porque um facto bem recente se deu quando o Sr. Ministro do Interior geria interinamente a pasta da Viação. S. Ex., em aviso que correu impresso, declarou a um velho servidor da Patria, que reclamava a sua aposentadoria que saberia resistir ao proprio Supremo Tribunal Federal, si, ao recurso porventura interposto, désse provimento! Este facto, em sua simplicidade, em sua nudez, dá a medida do que vale a lei, quando tem de ser interpretada, não pelo poder competente, o Judiciario, mas pelo Executivo, ufano e arrogante de sua propria força.

Censura este regimen de autorizações dadas pelo Congresso ao Poder Executivo, que muitas vezes dellas abusa.

Não acha conveniente que o Congresso abra assim mãos das suas prerogativas.

Termina, agradecendo aos seus collegas a attenção com que o honraram. (*Muito bem ; muito bem.*)

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á hora destinada ao expediente

O Sr. Carlos de Novaes (1º *Secretario*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Do Ministerio da Fazenda, de 10 do corrente, enviando a seguinte

MENSAGEM

Senhores Membros do Congresso Nacional — Tendo sido já distribuido á Recebedoria desta Capital e ás diversas Delegacias, nos Estados, todo o credito votado no art. 28, n. 20, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, na importancia de 150:000$, e destinada ao pagamento da commissão de 2 % aos particulares encarregados da venda de estampilhas do sello adhesivo, venho solicitar-vos a necessaria autorização para abrir ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar de cem contos de réis (100:000$), afim de que possa o Governo attender, até o fim do actual exercicio, ás despezas da verba de que se trata, para as quaes verifica-se ser insufficiente a alludida dotação, evitando assim os embaraços e prejuizos que acarretaria ao publico a suspensão do abono daquella commissão.

Capital Federal, 9 de julho de 1901, 13º da Republica.—*M. Ferraz de Campos Salles.*—A' Commissão de Orçamento.

Requerimentos :

Do capitão de fragata Francisco Carlton, reclamando pelo seu direito á antiguidade e que deixou de ser reconhecido em tempo. — A' Commissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Dos negociantes estabelecidos com fabricas de collarinhos e punhos, nesta cidade, pedindo a elevação para 5$ de cada duzia de collarinhos importados do estrangeiro.—A' Commissão de Tarifas.

O Sr. Carlos Marcellino (*) — Sr. Presidente, fui surprehendido hoje, pela leitura do *Jornal do Commercio*, com a noticia do passamento do nosso antigo companheiro, meu particular amigo, Sr. capitão Raymundo de Amorim Figueira.

Eu não pretendo fazer a biographia do illustre morto porque outros collegas estão inscriptos, e precizam naturalmente occupar-se de outros assumptos e desejo que elles o possam fazer na sessão de hoje, apenas pedirei a V. Ex. que mande inserir na acta dos nossos trabalhos um voto de pezar pelo fallecimento daquelle republicano, que hon-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

rou a cadeira da representação nacional como Deputado do Estado do Amazonas.

O Sr. capitão Raymundo de Amorim Figueira, pertenceu á propaganda republicana e, como tal fundou com o Senador Katunda e Dr. Barbosa Lima o Club Republicano do Ceará, no tempo em que era crime fallar em Republica, e nelle serviu como secretario, sob a presidencia do illustre Senador Katunda.

Pertenceu ás fileiras do exercito, onde honrou sempre a classe ; honrou no meu Estado natal a cadeira de representação estadoal em duas legislaturas e, mais tarde, por seus serviços, veio representar o Estado na Camara dos Deputados.

V. Ex. e a Camara são testemunhas da correcção com que elle sempre procedeu aqui (*apoiados*) não dando nunca o direito a quem que fosse, nem mesmo áquelles que eram, naquelles tempos, seus adversarios, de dizer qualquer cousa com relação á sua pessoa, porquanto o seu procedimento foi sempre correcto. (*Apoiados*).

O Sr. Amorim Figueira só tinha em mente uma imagem —a imagem da Republica, pela qual elle estava disposto a todos os sacrificios, tanto assim que soffreu por ella.

S. Ex. tambem commandou a força policial do meu Estado onde prestou relevantes serviços e, nas questões agitadissimas que se deram naquelle Estado sempre o governador poude contar com aquelle auxiliar distincto, aquelle militar illustre que honrou á classe a que pertenceu.

Tenho dito. (*Muito bem, muito bem*).

E' approvado o requerimento do Sr. Carlos Marcellino para que se lance na acta um voto de profundo pezar pelo fallecimento do ex-Deputado capitão Raymundo de Amorim Figueira.

O Sr. Francisco Sá (*)—Sr. Presidente, antes de desempenhar-me da incumbencia, que me traz á tribuna, permitta V. Ex. que eu me congratule com a Mesa, pela reforma introduzida nas nossas praticas, em virtude da qual a inscripção, no expediente, feita em dias anteriores, não prevalece para os dias seguintes.

Acredito que essa resolução foi tomada com todo o acerto, e o digo, tanto mais desinteressamente, quanto sómente á essa circumstancia é devido o facto de só hoje eu vir trazer á V. Ex., ou melhor—eu vir occupar a tribuna, para enviar á Mesa uma petição de que me fizeram portador os supplentes dos carteiros do Correio de Minas Geraes.

Nessa representação, elles pedem á Camara que se digne providenciar, no sentido de que aos funccionarios da classe, a que elles pertencem, sejam asseguradas vantagens correspondentes ás dos funccionarios effectivos e principalmente que lhes sejam fixados vencimentos certos.

Não preciso encarecer a justiça desse pedido. (*Apoiados.*)

Já tenho tido ensejo mais de uma vez de manifestar a minha opinião nesta Casa sobre o assumpto.

Ainda o anno passado, solicitei para elle a attenção da Camara dos Deputados e si essa classe de empregados continúa desamparada da lei, si hoje já não percebe os vencimentos, a remuneração devida aos seus trabalhos, si, em relação a essa classe, a situação é injusta, é iniqua, V. Ex. bem sabe que é isso devido á circumstancia de haver a Mesa recusado, na ultima sessão desta legislatura, sujeitar á deliberação da Camara, uma emenda que eu tive a honra de offerecer ao Orçamento da Industria, em virtude da qual se fixava vencimentos aos alludidos funccionarios.

Desde que a Mesa recusou, forçoso me foi transformar essa emenda em um projecto de lei que, tendo uma elaboração mais lenta, não póde ser approvado em tempo de produzir os seus effeitos já este anno.

A esse projecto foi offerecida uma emenda, mais ampla, mais liberal e mais justa pelo honrado representante do Districto Federal, o Sr. Henrique Lagden, que estendia aos supplentes dos funccionarios de todas as categorias a medida alli consignada sómente para os supplentes de carteiros.

Projecto e emendas estão sujeitos ao estudo da Commissão de Orçamento, e creio poder adeantar que, em breves dias, será por essa Commissão proposta á consideração da Camara uma medida definitiva, que regularize a situação actual desses funccionarios desclassificados, no quadro do pessoal dos empregados postaes.

O que é certo é que essa situação não póde continuar. (*Apoiados.*)

A esses funccionarios se impõem condições de habilitação iguaes ás que são impostas aos funccionarios effectivos.

Elles são admittidos ao serviço, em virtude de um concurso mais rigoroso do que aquelle que corresponderia á natureza das funcções que vão desempenhar; são onerados das mesmas responsabilidades e dos mesmos trabalhos que os outros; mas, entretanto, o pagamento lhes é feito pelo rateio das sobras de todas as verbas do pessoal.

Em todo o caso, mesmo essa disposição do regulamento não produz todos os effeitos que

naturalmente se tinha em vista, porque essas sobras só podem ser verificadas depois de liquidado o exercicio.

Dahi resulta que só é paga a sobra, que se verifica mensalmente e que raro attinge a 20$, e que muitas vezes fica inferior a essa miseravel quantia.

Estou certo de que a Commissão não só attenderá, dentro em pouco tempo, á iniciativa que provavelmente ha de ser tomada pela Commissão de Orçamento, como ha de consultar as razões que, com grande elevação de linguagem, lhe são offerecidas pelos supplentes dos carteiros do Correio de Minas Geraes no documento que tenho a honra de mandar á Mesa. (*Muito bem ; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lida e enviada á Commissão de Orçamento uma petição dos supplentes de carteiros dos Correios de Minas Geraes, pedindo vencimentos fixos.

O Sr. Neiva—Cedo a palavra, Sr. Presidente, ao meu illustre collega pelo Estado do Rio, que tem negocio de alta importancia a tratar.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Pereira Lima.

O Sr. Pereira Lima — Sr. Presidente, em nome da Commissão Especial, eleita para dar parecer sobre a denuncia do contra-almirante Custodio José de Mello contra o illustre Presidente da Republica, da qual fui, immerecidamente e por excessiva benevolencia de meus dignos collegas, nomeado presidente, venho apresentar o mesmo parecer, lavrado pelo distincto relator e approvado e assignado na reunião que fez hoje a Commissão.

Entendeu a Commissão conveniente dar a maior celeridade a esta questão, por julgar que, pela sua gravidade e importancia, o assumpto devia preoccupar o espirito publico. E para que cesse qualquer apprehensão que o facto possa ter produzido na opinião, aliás sem razão no caso, declaro desde já que a Commissão recusou a denuncia, certa de que não póde ser considerada objecto de deliberação, não só por sua falta de fundamentos de direito, como tambem por ser juridicamente inepta.

Limitando-me a estas palavras, peço a V. Ex. se digne receber o parecer, para que o mesmo seja publicado e, depois de decorrido o interstício legal, seja incluido na ordem do dia. (*Muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARECER

N. 31 — 1901

Julga que não deve ser considerada objecto de deliberação a denuncia dada pelo contra-almirante Custodio José de Mello contra o Sr. Presidente da Republica

A' Commissão especialmente eleita para conhecer da denuncia dada á Camara dos deputados, contra o Sr. Presidente da Republica, pelo contra-almirante Custodio José de Mello, foi presente este documento, em que o denunciante se queixa de violencias commettidas contra a sua pessoa, com transgressão do § 15 do art. 5º e do art. 22 do Codigo Disciplinar da Armada, assim como do § 16 do art. 72 da Constituição Federal e art. 1º do Codigo Penal da Armada.

Nenhum, porém, desses dispositivos citados na denuncia define juridicamente delictos. Todos elles contêm, em verdade, preceitos garantidores da liberdade individual e da do official de marinha; mas não formulam directamente as condições de existencia dos actos illicitos nem contêm a sancção penal contra estes, isto é, as penas infligidas a quantos agirem em desaccordo com as condições determinadas pela lei criminal, que tem nos mencionados requisitos seus elementos essenciaes.

Em toda a extensão da sua denuncia, o contra-almirante Custodio José de Mello não apontou na lei n. 30, de 8 de janeiro de 1892,—que definiu e especificou os crimes de responsabilidade do Presidente da Republica e commin u-lhes penas,— uma unica disposição em que julgasse incurso o denunciado ; entretanto, exclusivamente a infracção daquella lei definidora dos delictos funccionaes do Chefe da Nação é que póde subjeital-o a processo politico, isto é, á jurisdicção das Camaras Legislativas.

Ora, é regra observada em todos os procedimentos criminaes que ao queixoso ou denunciante cumpre, além de relatar o facto criminoso em todas as suas circumstancias de logar, tempo, etc., o nome do delinquente, as razões de convicção ou presumpção da autoria, indicar o artigo ou artigos da lei penal violada. Prendem-se, de facto, a essa exigencia importantes questões, taes sejam, entre outras, as de competencia judiciaria, as de fórma processual.

Resta ao juiz recusar, por ineptas, as queixas ou denuncias que não se acharem revestidas das formalidades legaes ; e nestas circumstancias acha-se indubitavelmente a presente denuncia contra o Sr. Presidente da Republica, pois não póde haver processo sem delicto,—não ha delicto sem uma lei anterior

que o qualifique, qualificar o delicto é explicar em que consiste o facto delictuoso ou declarar o direito que o facto delictuoso viola (Dr. José Hygino); e essa lei, que na hypothese em discussão só póde ser a de 30 de janeiro de 1892, porque só ella *qualifica* os crimes funccionaes do chefe da Nação—unicos de que, como juiz, toma conhecimento o poder legislativo,—essa lei não foi invocada na denuncia, pela especificação ou simples menção de qualquer dos seus artigos.

Nós não temos, de facto, esse apavorante indefinido das leis norte-americanas sobre crimes politicos propriamente ditos, de que fallava Tocqueville.

Ahi está a lei citada, especial e minuciosa, definindo os delictos que podem determinar o *impeachment*.

Isto posto, e attendendo demais á injuridicidade dos fundamentos da denuncia, é a Commissão de parecer que não seja considerada a mesma denuncia objecto de deliberação.

Sala das Commissões, 12 de julho de 1901. *Pereira Lima*, presidente.— *Arthur Lemos*, relator. - *Frederico Borges*. — *Cornelio da Fonseca*.—*Cassiano do Nascimento*.—*Luiz Domingues*.—*Adalberto Ferraz*.—*J. J. Seabra*. — *Benedicto de Souza*.

Denuncia

Exms. Srs. Deputados á Camara Federal —Custodio José de Mel o, contra-almirante da Armada Nacional, usando da attribuição que a qualquer cidadão confere o § 9º do art. 72 da Constituição Federal, vem trazervos a presente denuncia, por elle assignada, contra o Presidente da Republica, Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, por haver o mesmo prepotentemente usado contra sua pessoa de violencias, com manifesta transgressão do § 15 do art. 5º e do art. 22 do Codigo Disciplinar da Armada; do art. 1º do Codigo Penal, tambem da armada e, finalmente, do § 16, do art. 72, da Carta de 24 de fevereiro, como passa a provar.

A's 11 horas da manhã do dia 23 de março ultimo, achando-se o abaixo assignado em uma loja da rua do Ouvidor, foi surprehendido por uma ordem de prisão, emanada do chefe do Estado, a qual lhe foi apresentada pelo contra-almirante João Justino de Proença, encarregado de effectuar a prisão.

Esta ordem não declarava o motivo da prisão, nem tão pouco lh'o disse esse contra-almirante, de sorte que foi elle preso e posto em incommunicabilidade, ignorando então, como ainda hoje ignora, o motivo desta pena, sendo, portanto, recluso, como si fôra um bandido.

De sua prisão officiou o abaixo assignado ao chefe do Estado-Maior da Armada, pedindo lhe declarasse si o delicto por que se achava preso era effectivamente delicto disciplinar, como dissera o Ministro da Justiça em telegramma-circular dirigido aos governadores dos Estados e publicado em todos os jornaes desta Capital.

Esse officio ficou sem resposta e o abaixo assignado continuou detido, sem que soubesse qual a sua culpa, que tambem não foi consignada em nenhuma ordem do dia, nem em sua caderneta.

Pela mesma fórma ficou tambem ignorando o abaixo assignado qual a aggravação desse supposto delicto disciplinar, que levou o Presidente da Republica a augmentar a respectiva pena com a de incommunicabilidade.

Ora, Srs. Deputados, o § 15 do art. 5º do Codigo Disciplinar da Armada, estatuindo positivamente « que qualquer pena, com excepção de admoestação e reprehensão, que podem ser verbaes, será imposta em ordem do dia, com especificação da qualidade e duração da mesma pena, do motivo que a determinar e das circumstancias que occorrerem para aggravar ou attenuar a contravenção, si as houver », é evidente que o Exm. Sr. Presidente da Republica, occultando ao abaixo assignado o delicto por que foi preso, e não tendo sido a respectiva pena imposta em ordem do dia, praticou manifesta violação do disposto no artigo acima citado.

Praticou tambem o Exm. Sr. Presidente da Republica manifesta violação do disposto no art. 1º do Codigo Penal da Armada, quando aggravou a prisão do abaixo assignado com a incommunicabilidade, visto como neste artigo está terminantemente prescripto que «nenhum individuo ao serviço da marinha de guerra poderá ser punido com penas que não estejam préviamente estabelecidas», e não se acha, quer neste codigo, quer em outro qualquer, estabelecida a pena de incommunicabilidade ou se trate de um crime, ou se trate de um simples delicto.

Manifestamente violou ainda o chefe do Estado a disposição do art. 22 do Codigo Disciplinar da Armada, por isso que, si o supposto delicto, que ao abaixo assignado attribuiu S. Ex., merecia pena mais severa que qualquer das comminadas neste codigo, não podia a seu alvedrio tornal-a rigorosa com a pena de incommunicabilidade, visto como é isto. expressamente vedado a S. Ex., pela disposição citada, nos termos seguintes :

« Em casos que as penas comminadas neste codigo não sejam proporcionaes á gravidade da falta, isto é, quando esta exija mais

severa repressão, deverá a autoridade competente, de accordo com as leis em vigor, ordenar ou promover o respectivo procedimento criminal para a punição do culpado.»

Finalmente, o Exm. Sr. Presidente da Republica transgrediu a disposição do § 16 do art. 72 da Carta de 24 de fevereiro, porque, não tendo dado execução áquelle procedimento, apezar de havel-o duas vezes requerido o abaixo assignado, havendo tambem ordenado que não se lhe desse nota de culpa, negou-lhe, dest'arte, os meios de defesa assegurados no artigo citado, nos seguintes e expressivos termos: « Aos accusados se assegurará na lei a mais plena defesa, com todos os recursos e meios essenciaes a ella, desde a nota de culpa, entregue em 24 horas ao preso e assignada pela autoridade competente, com o nome do accusado e das testemunhas,»

Senhores Deputados, o abaixo assignado, soffrendo ainda o peso da grave e injusta accusação que lhe fez o Exm. Sr. Presidente da Republica, qual o de haver elle commettido um delicto disciplinar, tendo-lhe tambem o mesmo Exm. Sr. fechado todas as valvulas de defesa, como já vos foi demonstrado e provado, comprehendeis bem que não podia, nem devia o abaixo assignado deixar de lançar mão do direito que a qualquer cidadão faculta a Carta Constitucional, não só no intuito de promover a responsabilidade criminal do chefe do Executivo, como para defender-se dessa falsa imputação e consequente prisão que soffreu.

Senhores Deputados, o illegal procedimento que acaba de ter o Exm. Sr. Presidente da Republica para com o abaixo assignado é tanto mais estranhavel quanto outro não foi seu movel sinão gratuita perseguição.

Sabeis que, depois da revolução de 5 de setembro, decretou o Congresso Federal uma amnistia para todos quantos tomaram parte nesse movimento.

Dos beneficios desta lei gosam todos os revolucionarios, mesmo os que mais se salientaram no referido movimento, excepção feita da pessoa do abaixo assignado.

Assim é que, desde então até agora, isto é, ha seis annos, acha-se elle na situação de proscripto, sem que sua consciencia o accuse de haver commettido falta alguma que justificar possa semelhante procedimento.

E nem se diga, Srs. Deputados, que essa proscripção, em que o lançaram, é devida á falta de competencia, porque ahi está a sua fé de officio para attestal-a em todos os ramos de sua vida profissional, nos quaes tem elle alternadamente funccionado em um periodo de 49 annos ininterruptos,

Não satisfeito S. Ex. o Sr. Presidente da Republica com o ostracismo em que o tem conservado, lembrou-se de tornar sua situação mais afflictiva, indo até ao ponto de imputar ao abaixo assignado, como já elle vos disse, um phantastico delicto disciplinar que, não podendo, por isso mesmo, ter qualificativo, não consta do ordem do dia alguma, da caderneta do abaixo assignado, nem tão pouco de outro qualquer documento.

Apezar do clamor geral que se levantou contra semelhantes violencias e arbitrariedades, o chefe do Estado, continuando a perseguir o abaixo assignado, ordenou que elle seguisse, ainda preso, para Manáos, a aguardar alli ordens, com vencimentos de commando de força na Capital Federal, etapas e ajuda de custo na importancia de 1:200$, vantagens estas contrarias ao disposto, no aviso n. 909, de 2 de setembro de 1899, que manda perceberem os officiaes na situação de aguardar ordens apenas o soldo e etapas, sem direito a ajuda de custo.

Havendo o abaixo assignado nessa occasião dado parte de doente, appellando para o testemunho do seu medico assistente, o distincto facultativo Dr. Francisco de Castro, a quem consultara quatro dias antes de sua prisão, o chefe do Poder Executivo, devendo, já que não confiava na palavra do abaixo assignado, mandar submettel-o á inspecção de saude, mandou, ao envez disto, relaxal-o da prisão, mas que seguisse elle *incontinenti*, isto é, 3/4 de hora depois, para o destino que lhe estava determinado.

Declarando ainda o abaixo assignado não poder cumprir esta ordem, por se achar enfermo, S. Ex., de novo, prendeu-o e só então ordenou que fosse elle submettido áquella inspecção.

Tendo a junta medica militar affirmado em seu parecer soffrer o abaixo assignado de dyspepsia gastro-intestinal atonica, justificando, portanto, o motivo por que recusou elle seguir para Manáos, S. Ex., relaxando-o da prisão, ordenou que, não obstante o que fica exposto, assim mesmo enfermo, seguisse o abaixo assignado, não já a aguardar ordens em Manáos, onde era de presumir que sua presença fosse necessaria ao serviço publico, mas para o Estado do Ceará, onde tambem devia aguardar ordens, com os mesmos vencimentos já declarados; donde se conclue que não era o serviço publico que reclamava a presença do abaixo assignado em Manáos, nem tão pouco no Estado do Ceará, porque, enfermo, não poderia o abaixo assignado alli prestar serviço de ordem alguma, e, portanto, que a ordem de seguir elle para este ou aquelle Estado era nada mais, nada menos, que uma ordem de deportação masca-

rada, com ajuda de custo e vencimentos illegaes.

Persistindo o abaixo assignado no motivo que o impediu de seguir para Manáos, S. Ex. determinou ao chefe do estado-maior que, neste caso, qualquer que fosse o motivo apresentado pelo abaixo assignado, o prendesse de novo, como effectivamente foi preso, por crime de desobediencia.

Depois da declaração official de ser preso o abaixo assignado por crime de desobediencia á ordem emanada do chefe do Estado, viu-se, então, S. Ex. obrigado a mandar submetter o abaixo assignado a conselho de investigação, que unanimemente não o pronunciou, não encontrando crime de desobediencia á ordem do Poder Executivo, por isso que sua recusa para seguir para o Ceará fôra completamente justificada pelo parecer da junta medica militar.

Esgotados, dest'arte, os recursos pelos quaes o chefe do Estado poderia, no momento, proseguir em seu proposito de perseguir o abaixo assignado, mandou, finalmente, depois de 23 dias de prisão, pol-o em plena liberdade.

Provado, como fica, ter o chefe do Estado violado o § 15 do art. 5º e o art. 22 do Codigo Disciplinar da Armada; o art. 1º do Codigo Penal, tambem da Armada, e, finalmente, o § 16 do art. 72 da Carta de 24 de fevereiro, o abaixo assignado espera que, recebida a presente denuncia, por elle assignada, essa illustre Camara proceda de conformidade com a lei sobre crimes de responsabilidade do Presidente da Republica, na parte applicavel aos casos na mesma denuncia mencionados.

Não vae ella instruida com os documentos que exige o art. 4º da lei que regula o processo e julgamento do Presidente da Republica e dos Ministros de Estado, nos crimes communs e de responsabilidade, porque o chefe do Estado, por intermedio do seu Ministro da Marinha, prohibiu que o abaixo assignado delles fizesse uso, como prova o documento junto.

Quartel General da Marinha, em 21 de maio de 1901 — Ao Sr. contra-almirante Custodio José de Mello — Communico-vos, para vossa sciencia, que, sobre o requerimento em que pedistes autorização para vos utilizardes da correspondencia trocada entre vós e este Quartel General, relativa á vossa prisão em 23 de março e aos factos occorridos até serdes posto em liberdade, lançou o Sr. Ministro da Marinha o seguinte despacho: — Não concedo a autorização pedida.

Saude e fraternidade. — *Eduardo Wandenkolk.*

O Sr. Presidente — O parecer da Commissão eleita para examinar a denuncia apresentada pelo Sr. almirante Custodio de Mello contra o Sr. Presidente da Republica, na fórma do art. 6º do decreto n. 27, de 1892, tem de ser publicado e distribuido com antecedencia de 48 horas, pelo menos, para ser depois submettido a uma só discussão.

Tem a palavra o Sr. Neiva.

O Sr. Neiva lembra que o illustrado Deputado por Pernambuco, que hontem calorosamente defendeu os interesses periclitantes da lavoura a mais importante de sua terra, terminou o seu discurso com uma phrase eloquente de notavel orador da revolução franceza.

Ninguem estranhará, portanto, que, começando, cite uma phrase de um dos maiores genios da humanidade, Shakspeare.

Dizia o grande poeta inglez, em dialogo de uma de suas immortaes tragedias: « uma occasião, meu caro Tom »; phrase muito simples na apparencia, contendo, porém, no fundo muita philosophia e verdade.

A opportunidade é ao que mais urge attender, na vida dos homens, como na vida das maiores aggremiações politicas.

O orador foi incumbido de apresentar á Camara uma representação dos estudantes de medicina da Bahia, em numero superior a 500, pleiteando os seus direitos que veem offendidos pela reforma do ensino.

Mas antes de fazel-o, gostosamente, como lhe cumpria, teve de apresentar de outra corporação, não menos digna de sua estima — a dos estudantes de direito do seu Estado natal, uma reclamação; e em discurso, que talvez não lhes agradasse pela tibieza da phrase, apresentou essa representação contra um ponto da reforma do Sr. Ministro do Interior.

Nesse interim, chega á Bahia o estudante Orcadés, portador da representação, e, ao chegar, deram-se scenas de exaltações dos animos, compativeis com o ardor da mocidade, tanto mais justificaveis quando isto mesmo se vê nos parlamentos, quando agitadas pelas paixões; não devia, pois, apresentar nessa occasião a representação; deixou que os animos se serenassem, tanto mais quanto do outro lado estava o venerando director da Faculdade de Medicina.

Fallando com toda calma e franqueza a que está habituado, diz á Camara, aos que o ouvem e aos que lerem estas observações, que a razão unica de não ter a mais tempo cumprido o seu dever era esperar opportunidade, quando os animos estivessem mais serenos, e que á tempestade succedesse a calma precisa.

Parece-lhe que a occasião azada vae chegando, porquanto do assumpto está se occupando o outro alto ramo do Poder Legislativo — o Senado — onde está estudando a reforma e as representações a ella attinentes o illustrado Dr. Virgilio Damasio, que sempre esteve imperterrito e tenaz na defesa dos direitos da mocidade, que foi na Academia de Medicina, talvez como o Dr. Seabra para com os academicos de direito.

Incidentemente refere-se tambem aos valiosos serviços prestados á instrucção publica pelo Sr. Leoncio de Carvalho, e seus distinctos collegas os Srs. Bricio Filho e Barbosa Lima.

Não vae agora discutir o Codigo, nem esta é occasião propria, mas dirá que o ensino livre é o unico consentaneo com o progresso dos tempos.

Respondendo a apartes, nota que ahi se acham muitos e abalisados mestres da sciencia que frequentaram as academias, sem terem sido obrigados a ponto, nem a bedeis e que, no emtanto, poderia citar muitos outros que apenas se constituiram doutores, mas não medicos, pelo regimen antigo. *(Apoiados.)*

O ensino obrigatorio veiu impedir que os alumnos pobres, que teem necessidade de exercer empregos para viver, possam continuar a estudar.

Conhece muitos estudantes neste caso.

Não veiu á tribuna discutir o novo codigo de ensino, porque então viria apparelhado, acompanhado de dados estatisticos, de opiniões de escriptores, e apresentaria argumentos que, certo, calariam no animo dos Srs. Deputados.

Porém, já que a discussão chegou a este ponto, desde que o Senado, a Camara, a imprensa e até o proprio Governo já cogitam no sentido de que os alumnos matriculados antes do codigo, na Escola Polytechnica, possam terminar o seu curso pelo regimen antigo, acha que esta medida deve ser estendida á Academia de Medicina, como já foi applicada á de Direito.

Praza a Deus que o orador se tenha enganado, para que possa mais tarde confessar o seu erro, como se enganou quando combateu a reforma da lei eleitoral e a reforma do elemento servil.

Aguardará os acontecimentos, esperando que do Senado venha á reforma a reforma apresentada pela Commissão de Instrucção Publica, e que a desta Camara, nella inspirando-se, possa talvez votar alguma modificação util e proveitosa á justa causa da mocidade.

Todavia... *yo non lo credo*, diz o orador. *(Riso. Muito bem, muito bem.)*

Vem á Mesa, é lida e enviada á Commissão de Instrucção e Saude Publica, uma representação de 500 estudantes da Faculdade de Medicina da Bahia, contra alguns pontos da reforma do Codigo de Ensino.

O Sr. Viriato Mascarenhas vem á tribuna com o intuito apenas de rectificar alguns topicos contidos no resumo de seu discurso proferido em sessão de hontem e inserto no *Diario do Congresso* de hoje, no qual lhe foram attribuidas proposições que não avançou, as quaes, além de constituirem-se inverdades, são perfeitos abusos, completamente alheios ás premissas sobre as quaes versou a sua argumentação, fundamentando o seu projecto.

Cita, entre outras, a seguinte : *o Governo legislou contra diversos direitos e até contra o regimen dos impostos*, etc.

Não foi isto que affirmou.

O que affirmou, como deducção logica de sua argumentação, foi que o Codigo de Ensino e os regulamentos posteriormente promulgados constituem um tal conjuncto de legislação que escapam, por completo, dos limites que foram traçados na lei de autorização.

Esta lei em seu art. 3º dispõe : E' o Poder Executivo autorizado a rever o Codigo de Ensino que baixou com o decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, fazel-o comprehender as disposições communs a todos os estabelecimentos de ensino superior e secundarios.

Entretanto, na legislação vigente, oriunda desta disposição, regulam-se cursos diversos, cream-se impostos novos, dão-se normas para diversas profissões, supprimem-se e cream-se logares e comminam-se penalidades. Ora, disposições communs querem dizer as que já existiam nos diversos estabelecimentos de ensino no momento de ser dada a autorização ao Poder Executivo, justamente o que não foi observado no Codigo de Ensino e nos regulamentos especiaes, pela amplitude com que foram confeccionados, escapando, portanto, da latitude traçada pela lei.

Seus reparos não ficam aqui, vão além. No final do resumo, lê-se : *O Codigo, por exemplo, não determina qual o distinctivo dos medicos e dos pharmaceuticos, que pela lei de 9 de junho, etc.*

Semelhante affirmação nunca fez e nem podia fazel-a, porque, não o Codigo de Ensino, que não desce a estes detalhes, e sim o Regulamento da Faculdade de Medicina, nas suas disposições geraes nos arts. 87 e 89, determina quaes devam ser os distinctivos a que teem direito os medicos e os pharmaceuticos, calando-se, porém, quanto aos diplomados pelo curso de odontologia, quando o decreto n. 2.061, de 29 de julho de 1895,

estabelecia para elles o uso de um granate.

Entretanto, o regulamento, ao contrario do que estatue para aquelles que exercem a medicina e a pharmacia, cala-se a respeito dos diplomados em odontologia, o que induz á conclusão de que para estes não existe mais o direito que tinham anteriormente, o que sem duvida lhes causa certa humilhação, além de constituir-se em offensa a um direito adquirido.

São estas as observações que julgou indispensavel fazer, não occultando, entretanto, o empenho congregado entre o Governo e o Congresso, para, dentro em breve, escoimar a reforma do ensino, dos graves defeitos que a desnaturam, tornando-se digna e apparelhada na solução prompta e efficaz de tão importante problema social. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — A reclamação do nobre Deputado será attendida.

Vae a imprimir o seguinte

PARECER

N. 30—1901

Concede licença, por tempo indeterminado, ao Deputado Estevam Lobo Leite Pereira para tratar de sua saude fóra do paiz

A Commissão de Petições e Poderes, examinando o officio dirigido pelo Sr. Deputado Estevam Lobo Leite Pereira ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados solicitando desta uma licença por tempo indeterminado para tratar de sua saude fóra do paiz, é de parecer que lhe seja concedida a dita licença, nos termos do pedido, em vista do attestado medico, que exhibiu o mesmo Sr. Deputado, prescrevendo-lhe este remedio.

Sala das sessões, 12 de julho de 1901.—*Esperidião*, presidente.—*Trindade*, relator.—*Arroxellas Galvão*.—*José Euzebio*.—*Tavares de Lyra*.

Vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 79 A — 1901

(DO SENADO)

Autoriza o Governo a conceder ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, um anno de licença com o respectivo ordenado

A proposição n. 79, do corrente anno, vinda do Senado, autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade da Bahia.

A Commissão de Petições e Poderes examinou as allegações constantes do requerimento de licença do Dr. Manoel Victorino Pereira, e bem assim o parecer que, sobre o assumpto, apresentou ao Senado a Commissão de Finanças daquelle ramo do Congresso Nacional.

Considerando attendiveis as alludidas allegações e acceitaveis os fundamentos do mencionado parecer, a Commissão de Petições e Poderes é de opinião que a Camara adopte a proposição do Senado, nos termos em que está redigida.

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade da Bahia, revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 3 de julho de 1901—*Francisco de Assis Rosa e Silva*, Presidente.—*Joakim Catunda*, 1º Secretario.—*Generoso Ponce*, 2º Secretario. — *Antonio Azeredo*, servindo de 3º Secretario.—*Thomaz Delfino*, servindo de 4º Secretario.

Sala das Commissões, 12 de julho de 1901. —*Esperidião*, presidente.—*José Euzebio*, relator.— *Tavares de Lyra*.— *Trindade*.— *A. Galvão*.

N. 96 — 1901

Autoriza o governo a conceder ao Dr. Agnello Candido Lins Fialho, inspector de saude do porto da Parahyba, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier

Foi presente á Commissão de Petições e Poderes a petição documentada do Dr. Agnello Candido Lins Fialho, inspector de saude do porto do Estado da Parahyba, requerendo ao Congresso Nacional um anno de licença, com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saude fóra da capital do mesmo Estado.

O peticionario fundamenta a sua pretenção no attestado medico, que exhibiu, passado pelo Dr. inspector de hygiene publica, daquelle Estado, certificando que aquelle funccionario publico soffre de cachexia palustre, cuja cura depende de sua ausencia por um anno da mesma capital, onde elle reside e onde contrahiu o mal.

E a Commissão de Petições e Poderes, tendo em consideração a natureza da mo-

lestia, de que padece o peticionario e o remedio prescripto como indispensavel para combatel-a, pensa que semelhante pedido é digno de ser deferido para ser concedido ao peticionario um anno de licença, para tratar de sua saude onde lhe fôr conveniente, mas só com o ordenado por inteiro, o não com todos os seus vencimentos, como pretende; porque, computando-se nestes a gratificação de exercicio, não é de justiça concedel-a a quem não o tem, salvo casos especiaes declarados em lei e outros que a equidade possa aconselhar.

Nestes termos, é a Commissão de parecer que seja submettido á consideração da Camara dos Deputados, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Agnello Candido Lins Fialho, inspector de saude do porto do Estado da Parahyba, um anno de licença, com ordenado por inteiro para tratar de sua saude, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 12 de julho de 1901. —*Esperidião*, presidente.—*Trindade*, relator. *José Euzebio*.—*A. Galvão*.—*Tavares de Lyra*.

N. 97 — 1901

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 24:685$800, para pagar a Wilson, Sons & Comp. o fornecimento de carvão de pedra feito á Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, no exercicio de 1900

Em Mensagem de 17 do proximo passado, o Sr. Presidente da Republica, referindo-se á exposição de motivos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, abaixo publicada, na qual salienta a necessidade de um credito de 24:685$800, para pagar a Wilson, Sons & Comp., Limited, o fornecimento de carvão de pedra feito á Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, no exercicio de 1900, solicita o mesmo Sr. Presidente a necessaria autorização para abrir o supradito credito.

Allega a referida exposição, como causa determinante do augmento na despeza de tracção — Material —para a qual foi dotado o orçamento com a somma de 150:000$, a alta consideravel que no decurso daquelle anno experimentou o carvão de pedra nos mercados europeus e a circumstancia de não ser o seu preço no de Pernambuco beneficiado pela concurrencia.

A' vista de taes razões, que seguramente merecerão approvação da Camara, porquanto resultam de circumstancias que não podem ser contestadas, tal a sua notoriedade, a Commissão de Orçamento é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 24:685$800, para pagar a Wilson. Sons & Comp., Limited, o fornecimento de carvão de pedra feito á Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, no exercicio de 1900, effectuando as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 12 de julho de 1901. —*Paula Guimarães*, presidente.—*Mayrink*.—*Serzedello Corrêa*.— *Cornelio da Fonseca*.—*Sabino Barroso Junior*.

N. 98—1901

(Additivo destacado do projecto n. 184, de 1898)

Transfere para o quadro da armada o chefe dos enhenheiros navaes, supprime os postos de contra-almirante e 2º tenente do respectivo corpo e dá outras providencias

O corpo de engenheiros navaes foi creado pelo decreto do Governo Provisorio n. 327, de 12 de abril de 1890.

Para elle foram transferidos officiaes do quadro da armada, que já contavam annos de embarque e alguns até de campanha.

O regulamento organico do corpo de engenheiros navaes, a que se refere esse decreto, estatuiu nas disposições transitorias:

« Art. 1.º Para a formação do quadro dos engenheiros navaes, serão — sómente — admittidos os officiaes de 1ª classe do corpo da armada... etc. »

Na primeira reforma por que passou o corpo de engenheiros navaes, com a lei n. 270, de 9 de maio de 1891, ficou estabelecido:

« Art. 1.º O corpo de engenheiros navaes, parte componente do quadro extraordinario do corpo da armada, comprehenderá... etc.»

E nas reformas que se seguiram, em virtude das leis n. 3.197, de 19 de janeiro de 1899, e n. 105, de 13 de outubro de 1892, foi invariavelmente mantida aos engenheiros navaes a qualidade primordial de — officiaes da armada—a que aliás teem incontestavel direito, pois que procedem da Escola Naval, nas condições estabelecidas no regulamento em vigor, a saber:

«Art. 5.º Ninguem poderá ser admittido no quadro dos engenheiros navaes senão por concurso, e só poderá concorrer a elle quem tiver completado o curso da Escola Naval com approvações plenas e distinctas.»

Ora, sendo os engenheiros navaes provenientes da Escola Naval, nas condições acima, e só depois de concluido o curso, podendo dar-se a transferencia para o quadro especial dos engenheiros, não é justo que a carreira militar fique para os mesmos interrompida no posto de contra-almirante, quando os demais officiaes formados na mesma Escola pódem attingir ao posto de almirante.

Nem mesmo semelhante desigualdade fôra justificavel, ante a doutrina do art. 85 da Constituição Federal, que estabelece:

«Art. 85. Os officiaes do quadro e das classes annexas da armada terão as mesmas patentes e vantagens dos do exercito nos cargos de categoria correspondente.»

De facto, sendo na Marinha o engenheiro naval o equivalente do engenheiro militar no Exercito, e este podendo occupar todos os postos da escala militar, é innegavel que, pelo citado artigo da Constituição, assiste áquelle identico direito.

A transferencia do engenheiro naval, depois de promovido a contra-almirante, para o quadro da armada, conforme dispõe o projecto, é, portanto, uma solução de direito, em face do citado art. 85 da Constituição; a menos que se não complete a escala dos postos no quadro de engenheiros navaes, creando-se nelle os de vice-almirante e de almirante, o que acarretaria um augmento consideravel de despeza para o Estado, aliás sem utilidade alguma para os serviços affectos aos engenheiros navaes pelos regulamentos em vigor.

Examinado ainda o projecto sob o ponto de vista de poderem ou não os engenheiros navaes desempenhar os cargos e commissões, que correspondem aos officiaes da armada nos postos do almirantado, verifica-se que pelo seu preparo technico e profissional estão elles habilitados a exercel-os, dependendo a nomeação apenas do criterio do Governo, unico competente para regular as preferencias em cargos de confiança.

O engenheiro, no exercito, depois de attingir o posto de general de brigada, é transferido para o quadro dos generaes, commum a todas as armas, ao passo que na marinha dá-se a anomalia de haver um quadro especial para o contra-almirante chefe do corpo de engenheiros navaes, cargo este que, assim, torna-se inamovivel, quando mais conviria que fosse provido por livre escolha do Governo, no quadro geral dos almirantes, como no exercito acontece com os cargos ou commissões dos generaes.

Além do que fica exposto, a Commissão tem a notar que a transferencia do contra-almirante, chefe do corpo de engenheiros navaes, para o quadro da armada, de que trata o art. 1º do projecto, nenhum prejuizo ou preterição de direitos acarreta para os officiaes daquelle quadro, porquanto não existe para estes o direito da promoção por antiguidade, que se extingue no posto de capitão de mar e guerra, e os cargos ou commissões correspondentes aos postos do almirantado são da livre escolha do Governo, independentemente da condição de antiguidade.

Entretanto, acceitando o projecto, a Commissão de Constituição, Legislação e Justiça julga dever apresentar emendas aos arts. 2º e 3º, sendo:

Ao 2º, porque os nove annos de embarque, não é de justiça que sejam exigidos aos officiaes do actual quadro dos engenheiros navaes, sinão aos que para o mesmo forem transferidos, do quadro da armada, na vigencia da presente reforma;

Ao 3º, porque, determinando que as promoções, na fórma ahi estabelecida, tenham logar da data da reforma do quadro da armada, e já tendo esta sido effectuada, ficaria o citado art. 3º com effeito retroactivo.

Assim, pois, a Commissão offerece as seguintes emendas:

Ao art. 2º, substitua-se:

Art. 2º. Os 1ºs tenentes transferidos do quadro da armada para o dos engenheiros navaes, depois da promulgação da presente lei, deverão fazer até ao posto de capitão de mar e guerra o mesmo tempo de embarque e nas mesmas condições exigidas para os officiaes do quadro da armada.

No art. 3º substituam-se as palavras—a datar da organização do quadro da armada—pelas seguintes: a datar da promulgação da presente lei.

Assim emendado, entende a Commissão que, attendendo o projecto a um direito garantido pelo art. 85 da Constituição, e por accrescimo importando em economia, pela suppressão dos postos de contra-almirante e de 2ºs tenentes no quadro dos engenheiros navaes, deve ser approvado.

Sala das Commissões, 8 de julho de 1901. —*J. J. Seabra*, presidente.—*Luiz Domingues*, relator.—*Frederico Borges*.—*Rivadavia Corrêa*.—*Alfredo Pinto*.—*Arthur Lemos*.—*F. Tolentino*.—*Azevedo Marques*.

N. 37 B — 1900

Redacção do additivo destacado, em virtude do art. 132 do Regimento Interno, na 2ª discussão do projecto n. 184, de 1898, do Senado, que reorganiza o quadro dos officiaes da armada

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica transferido para o quadro da armada o chefe dos engenheiros navaes e supprimidos os postos de contra-almirante e 2º tenente do respectivo corpo, cujo chefe será um official general da armada.

Art. 2.º Depois de reorganizado o quadro da armada, só poderão ser promovidos ao posto de contra-almirante os officiaes do corpo de engenheiros navaes que contarem, até o posto de capitão de mar e guerra, nove annos, pelo menos, de embarque, prazo este que é exigido para o accesso dos officiaes do quadro da armada, desde 2º tenente a contra-almirante.

Art. 3.º As promoções ao posto de contra-almirante, a contar da data da reorganização do quadro da armada, serão feitas, por escolha, entre os capitães de mar e guerra do alludido quadro e do de engenheiros navaes que houverem preenchido as condições legaes, na razão de quatro vagas para o quadro da armada e uma para o de engenheiros navaes.

Art. 4.º Depois de promovidos os actuaes 2ºs tenentes do corpo de engenheiros navaes, as vagas que se derem de 1ºs tenentes no mesmo quadro serão preenchidas por transferencias, com prejuizo de antiguidade, de 1ºs tenentes do quadro da armada que houverem completado o tempo de embarque nesse posto, devendo ser feita por concurso, préviamente organizado, a escolha para cada uma das especialidades da engenharia naval.

Art. 5.º Ficam extensivas ao corpo de engenheiros navaes as disposições relativas á reforma compulsoria dos officiaes do quadro da armada, exceptuados, porém, os engenheiros navaes não procedentes da Escola Naval, os quaes só poderão ser reformados de accordo com os casos previstos na lei da reforma.

Art. 6.º Fica o Governo autorizado a alterar os regulamentos em vigor, de conformidade com a presente lei.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, de julho de 1900—*Alves Barbosa*, presidente.— *R. Paixão*.— *Nelson de Vasconcellos e Almeida*.—*Soares dos Santos*.

O Sr. Presidente—Tendo dado a hora, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Votação do projecto n. 91, de 1901, autorizando o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados, e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara em sessão de 6 de julho do corrente anno (2ª discussão);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas Artes;

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias;

2ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 e 1898;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª — Caixa de Amortização — da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28 — Assignatura de notas ;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo ;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045, ao Ministro da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898:

Discussão unica do projecto n. 86, de 1901, autorizando o Poder Executivo a computar para o effeito da aposentadoria de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, o tempo decorrente de 1 de julho de 1873 a 31 de março de 1887 ;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899 ;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

53ª SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia procede-se á chamada, á que respondem os Sr. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Serzedello Corrêa, Urbano Santos, Rodrigues Fernandes, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Raymundo Arthur, Virgilio Brigido, José Avelino, Nogueira Accioly, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Sergio Saboya, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Camillo de Hollanda, Ermirio Coutinho, Teixeira de Sá, Bricio Filho, João Vieira, Malaquias Gonçalves, Esmeraldino Bandeira, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Affonso Costa, Joviniano de Carvalho, Sylvio Romero, Fausto Cardoso, Seabra, Milton, Tosta, Felix Gaspar, Manoel Caetano, Satyro Dias, Alves Barbosa, Adalberto Guimarães, Augusto de Freitas, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Paranhos Montenegro, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Henrique Lagden, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Custodio Coelho, Pereira Lima, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, Francisco Veiga, João Luiz, Monteiro de Barros, Esperidião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Adalberto Ferraz, Necesio Tavares, Antonio Zacharias, Henrique Salles, Mayrink, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Lamartine, Padua Rezende, Gustavo Godoy, Malta Junior, Dino Bueno, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Luiz Piza, Azevedo Marques, Teixeira Brandão, Ovidio Abrantes, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Xavier do Valle, João Candido, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Francisco Tolentino, José Boiteux, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Vespasiano de Albuquerque, Campos Cartier, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Gastão da Cunha, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Luiz Domingues, João Lopes, Pereira Reis, Soares Neiva, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Moreira Alves, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Neiva, Francisco Sodré, Paula Guimarães, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Silva Castro, Rangel Pestana, Estevão Lobo, José Bonifacio, Penido Filho, Silveira Drummond, Arthur

Torres, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Paula Ramos, Barbosa Lima, Francisco Moura, Angelo Pinheiro e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Carlos Marcellino, Antonio Bastos, Indio do Brazil, José Euzebio, Anizio de Abreu, João Gayoso, Joaquim Pires, Thomaz Accioly, Francisco Sá, Eloy de Souza, Lima Filho, Trindade, Celso de Souza, Pereira de Lyra, Pedro Pernambuco, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Raymundo de Miranda, Rodrigues Doria, Castro Rebello, Eugenio Tourinho, Eduardo Ramos, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, José Marcellino, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Alves de Brito, Pereira dos Santos, Joaquim Breves, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Leonel Filho, Lamounier Godofredo, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Domingues de Castro, Oliveira Braga, Costa Junior, Joaquim Alvaro, Cajado, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes, Benedicto de Souza, Alencar Guimarães, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Rivadavia Corrêa, Aureliano Barbosa e Alfredo Varella.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Heredia de Sá — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Heredia de Sá (*pela ordem*) —Sr. Presidente, o telegrapho annunciou hoje ao mundo inteiro, sem duvida, um tristissimo acontecimento :—a morte do illustre Sr. D. Frederico Errazuriz, digno presidente da Republica do Chile.

Quando um golpe tão profundo vem ferir uma Nação amiga, nós brazileiros, os filhos desta grande nação, tão intimamente ligada por laços de sympathia e fraternidade á Republica do Pacifico, não podemos nos conservar em silencio, mas devemos patentear a nossa dor, quando esta dor não é mais do que a expressão da sinceridade, não é mais do que a expressão do nosso profundo pezar pelo facto, que, comquanto esperado, não nos produziu menos dolorosa impressão. (*Apoiados.*)

Não venho fazer, Sr. Presidente, a biographia do illustre morto, um dos politicos mais eminentes da America do Sul; é, porém, tão admirada a sua elevada estatura moral, foi tão conhecido o seu governo, e, principalmente, foram tão grandes e fecundos os exemplos dados ultimamente por S. Ex., que, estou certo, a Camara, adoptando o requerimento que venho de ter a honra de apresentar-lhe, não se negará a concorrer para que a Nação Brazileira patenteie á Republica do Chile os sentimentos de pezar, de que está possuida, pelo golpe com que aquella acaba de ser ferida.

Fallei, ha pouco, nos grandes exemplos dados pelo presidente do Chile ; accrescento que foram exemplos de que se deviam aproveitar, não só as Nações Americanas, como as proprias nações européas.

Para levantal-o bem alto, para collocal-o em um pedestal, a que talvez attingirão poucos politicos modernos, basta, Sr. Presidente, lembrar a attitude assumida por esse digno presidente de uma republica americana, em relação ao ultimo pleito eleitoral ; basta determo-nos sobre este acontecimento —da nenhuma intervenção do chefe de um governo em um pleito, entregando á nação a livre escolha de seu supremo magistrado ; facto que as outras nações do continente, nações tambem democraticas e que visam um fim democratico, deveriam aproveitar como bom exemplo, para darem assim uma prova de respeito ás instituições que as regem.

E, Sr. Presidente, desejando que a Nação Brazileira não se mostre indifferente a esse triste acontecimento, á dor que sente o Chile com a morte do seu primeiro magistrado, mando á Mesa um requerimento, pedindo que se lance na acta um voto de sincero pezar, e que se levante a sessão de hoje como uma prova de amizade e sympathia ao nobre povo chileno.

Accrescentarei ainda ao meu requerimento Sr. Presidente, que a Camara, por intermedio da Mesa, telegraphe ao Congresso da Republica do Chile, dando sciencia de sua resolução.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

Em seguida é approvado unanimemente o requerimento do Sr. Heredia de Sá.

O Sr. Presidente—Não havendo nada mais a tratar, designo para segunda-feira, 15 do corrente, a seguinte ordem do dia:

Votação do projecto n. 91, de 1901, autorizando o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados, e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara em sessão de 6 de julho do corrente anno (2ª discussão) ;

Discussão unica do parecer n. 31, de 1901, julgando que não deve ser considerada objecto de deliberação a denuncia dada pelo contra-almirante Custodio José de Mello contra o Sr. Presidente da Republica;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 97 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas Artes;

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias;

2ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 e 1898;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—Assignatura de notas;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045, ao Ministro da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898;

Discussão unica do projecto n. 86, de 1901, autorizando o Poder Executivo a computar para o effeito da aposentadoria de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, o tempo decorrente de 1 de julho de 1873 a 31 de março de 1887;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado para indemnizar o Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos da tarde.

54ª SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Julio de Mello (2º Vice-Presidente) e Vaz de Mello (Presidente).

Ao meio dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Christino

Cruz, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Raymundo de Miranda, Virgilio Brigido Nogueira Accioly, Francisco Sá, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Tavares de Lyra, Bricio Filho, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Affonso Costa, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Seabra, Manoel Caetano, Satyro Dias, Alves Barbosa, Augusto de Freitas, Paranhos Montenegro, Pinheiro Junior, Heredia de Sá, Augusto de Vasconcellos, Nilo Peçanha, Custodio Coelho, Pereira Lima, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, Gastão da Cunha, João Luiz, Esperidião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Antonio Zacharias, Henrique Salles, Sabino Barroso, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Lamartine, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Dino Bueno, Costa Junior, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Luiz Piza, Cincinato Braga, Lindolpho Serra, Xavier do Valle, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Victorino Monteiro, Vespasiano de Albuquerque, Alfredo Varella, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta.

O Sr. Francisco de Sá – Na sessão de sabbado mandei á Mesa uma representação dos supplentes do Correio e não sómente de supplentes de carteiros como foi publicado no *Diario Official*. Por isso peço a V. Ex. que mande fazer as necessarias rectificações.

O SR. PRESIDENTE — O pedido do nobre Deputado será satisfeito.

O Sr. Carlos Cavalcanti *(pela ordem)* — Pedi a palavra unicamente para participar a V. Ex. que o meu collega o Sr. Dr. Alencar Guimarães deixa de comparecer á sessão de hoje por estar enfermo.

O SR. PRESIDENTE— A Mesa tomará em consideração a communicação feita.

Em seguida é approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Presidente—Não havendo numero legal para se proceder á votação da materia indicada na ordem do dia, passa-se á materia em discussão.

E' annunciada a discussão unica do parecer n. 31, de 1901, julgando que não deve ser considerada objecto de deliberação a denuncia dada pelo contra-almirante Custodio José de Mello contra o Sr. Presidente da Republica.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação.

E' annunciada a continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Bueno de Andrada.

O Sr. Bueno de Andrada começa pedindo á Mesa que lhe envie um exemplar da lei de fixação de forças e bem assim que declare si é authentico o relatorio do Sr. Ministro da Guerra, que tem em mãos.

Declarando o Sr. Presidente que reconhece a authenticidade do relatorio, diz o orador que antes de critical-o, rende homenagem á Commissão de Marinha e Guerra por não se ter inspirado nas idéas do Sr. Ministro da Guerra.

S. Ex. propõe o augmento do numero de alumnos das escolas militares, allegando que de todos os Estados veem moços que desejam dedicar-se á carreira das armas.

A honrada Commissão, oppondo-se a este e a outros esbanjamentos propostos pelo Sr. Ministro da Guerra, bem mereceu do paiz.

A' pags. 25 do relatorio, diz o Sr. Ministro que a reversão dos soldados á vida civil, é um bem para o paiz.

Aconselha S. Ex. a volta dos soldados aos labores da vida civil, por isso que retel-os, na vida militar, é, em seu entender, prestar um deserviço á Republica.

Entretanto, a Commissão pensa que se devem favorecer os soldados que desejarem permanecer no exercito.

A Commissão, portanto, advogando o reengajamento, está em opposição ás idéas do Sr. marechal Mallet.

Ditas estas palavras que se prendem directamente ao objecto da proposição em debate, passa a tratar de outros assumptos que dizem respeito ao projecto, embora indirectamente.

Lendo o trecho inicial do relatorio do Sr. Marechal Mallet, perguntou a si mesmo em que ponto do territorio nacional é que os nossos irmãos pereciam em defesa da liberdade patria?

No trecho seguinte, porém, teve a resposta ; reconheceu que S. Ex. não se referia a brazileiros, mas aos *boers* !

Lamenta que o Sr. Ministro da Guerra, olvidando a sua posição official, esquecendo-se da neutralidade que, em assumptos internacionaes, lhe convinha observar se tivesse manifestado, menos discretamente, contra a Inglaterra e a favor dos *boers*!

Foi por esse motivo que começou as suas observações, perguntando ao Sr. Presidente, si este relatorio é verdadeiro, authentico.

Acredita interpretar os sentimentos de todos os seus collegas, dizendo que era melhor que o trecho a que se refere não tivesse sido incluido neste relatorio.

Mas o Sr. Ministro não se limita a tomar partido pelo Transvaal contra a Inglaterra. S. Ex. analysa e critica a direcção dada pelos generaes inglezes aos soldados que operam na Africa do Sul.

Respondendo a um aparte do Sr. Pereira Lima, diz o orador que a questão é de apreciação de vistas. S. Ex. que é vice-presidente do Estado do Rio, por certo não admittiria que um seu secretario escrevesse um relatorio nestes termos.

Este relatorio, diz o orador, tem ainda muitos outros pontos fracos. Tratando-se de um Ministro do Sr. Campos Salles, que perante o estrangeiro, na qualidade de Presidente eleito da Republica assumiu o compromisso de grandes economias, para fiel execução do *funding loan*, não era de esperar que esse relatorio apertasse para a esquerda, com o fim de affrouxar para a direita, e assim augmentar verbas, crear serviços, pedindo creditos especiaes, umas vezes francamente; outras, por meio de habeis subterfugios, como succede na questão das grandes manobras.

Felizmente, a illustre Commissão de Marinha e Guerra não acompanhou o Sr. Ministro. Assim, ella negou o seu apoio aos pedidos de S. Ex., no sentido de ser augmentado o numero de matriculas no Collegio Militar e duplicada a verba destinada á educação dos filhos dos officiaes mortos em Canudos.

O orador combate ainda o relatorio na parte em que o Sr. Ministro, tratando das promoções, lembra a idéa de se fazer um augmento gradual de 10 % no soldo de todo official que tenha mais de cinco annos de serviço e depois de varias considerações, em que enaltece o brio, a dedicação e coragem do soldado brazileiro, diz que semelhante pedido constitue uma quasi injuria a essa gloriosa classe tão cheia de serviços á Republica.

O que desanima o official brioso não é com certeza o que pensa o Sr. Ministro: o que entristece é a preterição (*apoiados geraes*) e o filhotismo, e por uma coincidencia extraordinaria nota o orador que infelizmente está muito vulgarizado o pessimo systhema dos ministros da guerra se premoverem a si mesmos quando tambem não promovem os seus parentes.

Salienta que, si ha desgosto no exercito, este desgosto é motivado pelas preterições injustas, e não por não terem sido feitos uns tantos pagamentos.

O Sr. Ministro da Guerra não quer acompanhar o Sr. Presidente da Republica no seu programma de economias, tanto assim que pede augmento de verbas, como, por exemplo, as verbas para linha de tiro e pensões de viuvas de officiaes que falleceram na guerra do Paraguay.

E' ou não muito censuravel este procedimento do Sr. Ministro da Guerra, que assim falta aos compromissos tomados com os nossos credores?

Bem sabe que a Camara já não derruba Ministros, e só póde fazer o que já fez pelo orgão da Commissão de Marinha e Guerra, negar os augmentos pedidos; mas tem saudades do parlamentarismo, porque então este ministro seria condemnado.

(Neste ponto o orador foi interrompido pelo Sr. Presidente, afim de serem feitas as votações.)

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, Luiz Gualberto, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Serzedello Corrêa, Luiz Domingues, João Gayoso, Thomaz Accioly, João Lopes, Sergio Saboya, Augusto Severo, Camillo de Hollanda, Celso de Souza, Teixeira de Sá, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Pedro Pernambuco, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Rodrigues Doria, Fausto Cardoso, Neiva, Milton, Tosta, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Eduardo Ramos, Galdino Loreto, José Marcellino, Henrique Lagden, Oscar Godoy, Sá Freire, Alves de Brito, Silva Castro, Julio Santos, Pereira dos Santos, Francisco Veiga, Monteiro de Barros, Monteiro da Silveira, Adalberto Ferraz, Lamounier Godofredo, Landulpho de Magalhães, Rodolpho Paixão, Oliveira Braga, Azevedo Marques, Teixeira Brandão, Manoel Alves, João Candido, Lamenha Lins, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro e Campos Cartier.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. José Boiteux, Pereira Reis, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Rangel Pestana, Estevão Lobo, José Bonifacio, Penido Filho, Necesio Tavares,

Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Alencar Guimarães, Barbosa Lima, Francisco Moura, Angelo Pinheiro e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Joaquim Pires, José Avelino, Eloy de Souza, Trindade, João Vieira, Castro Rebello, Felix Gaspar, Celso dos Reis, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Lourenço Baptista, Joaquim Breves, Ildefonso Alvim, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Leonel Filho, Mayrink, Padua Rezende, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Joaquim Alvaro, Cajado, Hermenegildo de Moraes e Aureliano Barbosa.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, vae-se proceder á votação da materia indicada na ordem do dia e as demais materias que se acham sobre a Mesa.

Em seguida são lidos, e julgados objecto de deliberação, os seguintes

PROJECTOS

N. 99 — 1901

Permitte aos alumnos dos institutos officiaes do ensino superior, que não puderam matricular-se no anno de que já tenham approvação em uma ou mais cadeiras, prestarem exames das cadeiras que lhes faltem do anno anterior, na primeira época, submettendo-se aos exames do anno subsequente na segunda época

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.° No corrente anno lectivo, incluida a segunda época de exames, não terá applicação o art. 153 do decreto n. 3.880, de 1 de janeiro de 1901 aos alumnos dos institutos officiaes de ensino superior que, por dependerem de uma ou duas materias dos annos anteriores, não puderam effectuar matricula no anno superior de que já tenham approvação em uma ou mais cadeiras.

Paragrapho unico. A taes alumnos será permittido submetterem-se a exames na primeira época, como meio de regularizar sua situação, e, na segunda época, aos exames do anno subsequente.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 11 de julho de 1901.— *Viriato Mascarenhas.* — A' Commissão de Instrucção e Saude Publica.

N. 100 — 1901

Crea na Alfandega de Paranaguá os logares de dous conferentes e um guarda-mór, com os vencimentos marcados pela tabella em vigor, para os de igual cathegoria

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.° São creados, na Alfandega de Paranaguá, os logares de dous conferentes e um guarda-mór.

Paragrapho unico. Estes funccionarios terão os mesmos vencimentos que os marcados nas tabellas em vigor, para os de igual cathegoria.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 11 de julho de 1901.— *Carlos Cavalcanti.—João Candido.—Lamenha Lins.—Alencar Guimarães.*—A' Commissão de Orçamento.

N. 101 — 1901

Permitte ao capitão de mar e guerra reformado José Duarte da Ponte Ribeiro, contribuir para o montepio do posto de contra-almirante com as vantagens do meio-soldo correspondente ao mesmo posto, pela tabella vigente

Art. 1.° E' permittido ao capitão de mar e guerra reformado José Duarte da Ponte Ribeiro, contribuir para o montepio do posto de contra-almirante com as vantagens do meio soldo correspondente ao mesmo posto, pela tabella vigente.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 10 de julho de 1901.— *Pereira de Lyra.—Barros Franco Junior.—J. A. Neiva.—Celso dos Reis.—Esperidião.* —A's Commissões de Fazenda e de Marinha e Guerra.

E' annunciada a votação do projecto n. 91, de 1901, autorizando o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara em sessão de 6 de julho do corrente anno (2ª discussão).

Em seguida é posto a votos e approvado em 2ª discussão, o seguinte artigo unico do

PROJECTO

N. 91 — 1901

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção,

incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara, em sessão de 6 do corrente; o primeiro com o vencimento annual de 9:000$ e o segundo com o de 5:000$, sendo dous terços de ordenado fixo e um terço de gratificação; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Carlos de Novaes *(1º Secretario, pela ordem)* requer e obtem dispensa de intersticio para que o projecto, que acaba de ser votado, entre na proxima ordem do dia.

E' annunciada a discussão unica do parecer n. 31, de 1901, julgando que não deve ser considerada objecto de deliberação a denuncia dada pelo contra-almirante Custodio José de Mello contra o Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Dino Bueno *(pela ordem)* requer e obtem que a votação seja nominal para o parecer n. 31, de 1901.

Procedendo-se á votação nominal, respondem *sim*, isto é, approvam o referido parecer, os Srs. Carlos Marcellino, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Carlos de Novaes, Antonio Bastos, Indio da Brazil, Serzedello Corrêa, Urbano Santos, Luiz Domingues, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Cunha Martins, João Gayoso, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, Nogueira Accioly, João Lopes, Francisco Sá, Frederico Borges, Sergio Saboya, Gonçalo Souto, Agapito das Santos, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Camillo de Hollanda, Celso de Souza, Teixeira de Sá, Bricio Filho, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Angelo Neto, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Raymundo de Miranda, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Fausto Cardoso, Seabra, Neiva, Milton, Tosta, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, Satyro Dias, Alves Barbosa, Adalberto Guimarães, Augusto de Freitas, Rodrigues Lima, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, José Marcellino, Heredia de Sá, Henrique Lagden, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Nilo Peçanha, Alves de Brito, Silva Castro, Custodio Coelho, Pereira Lima, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, Francisco Veiga, João Luiz, Monteiro de Barros, Monteiro da Silveira, Esperidião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Adalberto Ferraz, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Henrique Salles, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Lamartine, Gustavo Godoy, Dino Bueno, Oliveira Braga, Costa Junior, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Cincinato Braga, Azevedo Marques, Teixeira Brandão, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Xavier do Valle, João Candido, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Soares dos Santos, Germano Hasslocher, Victorino Monteiro, Vespasiano de Albuquerque, Alfredo Varella, Campos Cartier, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna. (Total 129.)

O Sr. Presidente—O parecer n. 31, de 1901, foi unanimemente approvado por 129 votos.

Estão findas as votações.

Comparecem ainda os Srs. Sá Peixoto, Anizio de Abreu, Soares Neiva, Lima Filho, Ermirio Coutinho, Sylvio Romero, Tolentino dos Santos, Ovidio Abrantes, Benedicto de Souza, Barbosa Lima e Rivadavia Corrêa.

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 42 B, fixando as forças de terra para 1902, a qual havia sido interrompida.

O Sr. Bueno de Andrada *(continuando)* não acredita que o honrado Sr. Presidente da Republica já se tenha esquecido da honrosa visita que nos foi feita pelos argentinos. Entretanto, o Sr. Ministro gasta uma pagina inteira do seu relatorio a recordal-a!

A' pagina 21 desse relatorio, o Sr. marechal Mallet alarma inutilmente a opinião. S. Ex. sustenta longamente a necessidade de serem mantidos os tribunaes militares, como si alguem cogitasse de extinguil-os!

Ainda esta parte do relatorio é totalmente inutil.

Vae agora tratar de um assumpto que o Sr. marechal Mallet considera de magna importancia.

Refere-se á reorganização do exercito.

E como está em maré de felicitações, sauda o honrado Sr. Presidente da Republica por se ter opposto a esta reorganização.

E' sabido que o Sr. general Campos Salles determinou por uma ordem do dia inserta nas *Varias* do *Jornal do Commercio* que fosse suspensa a discussão da reforma architectada pelo Sr. Mallet.

Não sabe como esses dous officiaes generaes se entenderam neste ponto. O Sr. Mallet fazia questão capital da reorganização do

exercito; o Sr. Presidente da Republica manda suspender a discussão do projecto.

Nada entende o orador de assumptos militares, mas ouviu de entendidos que a reorganização proposta é absurda.

O Sr. Ministro da Guerra nomeou uma commissão numerosa para tratar da reforma do exercito. Interveiu nas deliberações desta commissão e como as suas idéas foram rejeitadas, dissolveu a commissão, constituindo uma outra composta de tr.s membros, sob a sua presidencia.

A esta segunda commissão tambem não agradaram as idéas do Sr. Ministro da Guerra. E' pelo menos o que se deduz do facto de não assignarem os membros da commissão reduzida, com o Sr. Mallet, o projecto de reforma submettido á apreciação da Camara.

Assim, o projecto é obra tão sómente do Sr. marechal Mallet e aproveita a opportunidade para perguntar ao nobre Deputado Sr. Rodolpho Paixão, illustre membro da Commissão de Marinha e Guerra, qual a sua opinião sobre essa reforma.

Respondendo o Sr. Paixão que, apezar de já ter lido a reforma, não tem ainda, nem firmará opinião tão cedo, diz o orador que não insiste, porque descobre que ha mysterio neste assumpto.

Felicita tambem o Sr. Ministro da Guerra, por ter, á imitação do que costuma fazer o Sr. Joaquim Murtinho, aberto o seu relatorio com um prologo, e faz votos para que os demais ministros sigam tão salutar exemplo.

Podem mesmo mandar os relatorios com retratos...

Este que tem em mãos merece o retrato do autor.

No prologo explana o Sr. Ministro as suas idéas e pensou o orador que S. Ex. pretendia introduzir no Brazil a organização dos exercitos das grandes nações.

Respondendo a um aparte, o orador faz notar que não disse haver paizes que não precisam de defesa.

Naturalmente o seu illustre collega, membro da Commissão de Marinha e Guerra, acostumado com a linguagem floreada do Sr. Ministro da Guerra, não quiz comprehender o que o orador disse na simplicidade de sua phrase despida de atavios.

No plagio que o Sr. Ministro da Guerra fez das organizações allemães, francezas e russas, S. Ex. foi infeliz e não attendeu nessa proporcionalidade a factores primordiaes, taes como o tempo em que se pratica esse systema naquelles citados paizes, a differença das nossas condições climatericas, a diversidade da nossa educação e muitas outras cousas que deviam ser tomadas em linha de conta.

Pensa o orador que melhor andaria o Sr. Ministro adoptando antes um plano que se approximasse da organização militar norte-americana ou da ingleza.

Outro ponto importante que os seus sentimentos receberam mal é o que se refere á exigencia de que os officiaes que tenham de ser promovidos sejam diplomados pelo curso do estado-maior. Nesse ponto cita varios generaes do exercito brazileiro, cujos nomes a historia guarda com gratidão e que, no entretanto, sahiram das fileiras dos soldados e subiram pelo seu valor e intelligencia. Entre estes acham-se os generaes Osorio, Caxias, Porto-Alegre, Argollo, João Propicio, Barão de S. Borja e outros.

E' de admirar que o filho do bravo coronel Mallet, que serviu ás ordens de Osorio, se lembrasse de propôr semelhante medida de excepção.

Aparteado, diz que reconhece no actual Ministro da Guerra um talento que não tiveram illustres militares brazileiros. Este talento é o de redigir relatorios pela fórma por que está redigido este, cuja analyse está fazendo.

Por esta fórma, si S. Ex. crear um estado-maior, e, como todo o creador, crea-o semelhante á sua pessoa, teremos um estado-maior de litteratos a redigir documentos officiaes na linguagem sublime do relatorio que está lendo.

Passa por sobre o ponto em que o Ministro da Guerra se refere ao preparo dos officiaes e entra em uma questão importante. Refere-se á construcção de estradas de ferro e telegraphos ordenada pelo Sr. Ministro da Guerra e que não foi autorizada pelo Congresso.

S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra exerceu criminosamente uma funcção privativa do Congresso, qual a de autorizar a construcção de estradas de ferro e telegraphos federaes.

Nem por ser feita por militares deixou de haver augmento de despeza.

S. Ex. o Sr. Ministro creou uma commissão especial para a qual não havia verba no orçamento.

Mostra o orador como o Sr. Ministro no seu aviso, dando instrucções á commissão de estudo da estrada de ferro estrategica entre Paraná e Matto Grosso, esquece até a Constituição, tratando de terrenos devolutos. No fim S. Ex. diz, prevê, annuncia, que tudo será mais tarde regulado por uma lei especial!

S. Ex., que é hospede em assumptos de estradas de ferro, imaginou esta sem ponto de partida, nem de chegada, seguindo uma directriz phantastica através do espigão dos rios Ivahy e Pequiry.

S. Ex. é o Julio Verne das estradas de ferro, e este seu projecto é um disparate administrativo, industrial, constitucional e financeiro.

Felicitando a Commissão de Marinha e Guerra por ter redigido o actual projecto contra as idéas do general Mallet, critica a redacção desse relatorio no trecho em que o Ministro manifesta-se favoravel aos *boers* e contra os inglezes. Ministro de uma nação neutra na luta, foi indiscreto dando sua opinião, mostrou-se, por isso, incapaz de exercer com a precisa compostura.

Mostra que o marechal Mallet não está de accordo com o plano financeiro do Presidente da Republica. A situação é de economias e S. Ex. pede um gasto addicional ou um esbanjamento em cada pagina de seu relatorio.

Entra no plano da reorganização do exercito e felicita o Presidente da Republica por tel-o mandado archivar.

O plano exige gastos enormes que o Ministro da Guerra não orçou e estabelece uma disposição odiosa, a que exige curso de estado-maior para promoção acima de coronel. Por essa disposição, exclama o orador, nem Menna Barreto, nem Andrade Neves, nem Caxias, nem mesmo o General Osorio, sob cujas ordens o heroico paiz se cobriu de glorias, teriam commandado.

Certo é que nenhum desses bravos, sem curso de estado-maior, escreveriam relatorios com poeticas palavras, como estas.

Lê no relatorio ministerial:

«*A vida das nações é, sem duvida, delicada sensitiva, que póde ser crestada á branda caricia de um sol primaveril, si mão previdente não dispuzer a protectora umbella, que, no dia aziago, ha de refractar os traiçoeiros raios.*» (*Hilaridade.*)

Discute longamente a estrada de Guarapuava a Matto Grosso e mostra ser errado o plano seguido e que o Ministro invadiu attribuição privativa do Poder Legislativo, quando decretou uma linha telegraphica federal, contra determinação clara e terminante da Constituição.

Termina declarando ser-lhe penoso criticar os funccionarios da Republica, mas que não póde deixar de fazel-o, quando por seus actos demonstram que este paiz não tem administração, como informou o Sr. Campos Salles, ou que não a tem séria, como demonstra o relatorio do Ministro da Guerra. (*Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado pelos seus collegas presentes*).

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á hora destinada ao expediente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 12 do corrente, remettendo o projecto do Senado, que crea no Districto Federal, mais um officio de registro de hypothecas com a designação de terceiro.—A' Commissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Da Camara Municipal da Serra Negra, de 7 do corrente, capeando uma representação em que os habitantes do mesmo municipio solicitam providencias contra a crise do café. —A' Commissão de Fazenda.

Requerimento :

De Francisca Barbosa de Jesus Pinheiro, viuva do alferes reformado do exercito João José Pinheiro, pedindo pagamento a que se julga com direito.—A' mesma Commissão.

Fica sobre a mesa até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta :

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito necessario para pagamento do premio ás viagens de que trata o art. 221 do Codigo de Ensino, conferido a Pedro Demosthenes Rocha, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 15 de julho de 1901.— *Diogo Fortuna.*

O Sr. Carlos Ottoni pediu a palavra para apresentar um projecto equiparando ás administrações de 3ª classe a Sub-Administração da Diamantina.

Antes de fundamental-o, pede licença para dizer duas palavras referentes ao seu mandato.

Considera-se legitimamente eleito. Sua candidatura foi levantada pela colonia diamantinense, acceita com a maior gentileza pelos proceres politicos, e acolhida com enthusiasmo pelo eleitorado do 9º districto de Minas, ao qual agradece. Seu nome foi indicado por todos os directorios municipaes e pelas influencias politicas do districto. A commissão executiva do partido republicano mineiro o recommendou.

Não teve competidor.

A eleição deu este resultado:

Carlos Ottoni.............	5.968
Alvaro Matta.............	67

Salvador Felicio...........	7
P. Matta..................	1
O. Moura..................	1
A. Olyntho................	1

Sua eleição é liquida, tão boa como a melhor da Camara.

E' filho da historica cidade do Serro, a patria duas vezes de sua familia; residiu 10 annos na bella cidade de Diamantina, onde fundou familia, foi juiz, advogado e jornalista, redigindo o *Jequitinhonha* com os Felicios, Theodomiro, Chaves, Corrêa Rabello, J. Stockler; é relacionado em todo o districto e no Estado onde foi juiz de direito em diversas comarcas, chefe de policia quatro vezes e 1° vice-presidente de Minas.

Natural e legitima sua eleição, foi com pezar que ouviu o honrado Sr. desembargador Trindade apostrophando de *escandalosa*.

Escandalosa, por que?

Si escandalo tivesse havido, a Commissão de que S. Ex. é relator, não teria concluido pelo seu reconhecimento.

O parecer foi unanime, como unanime a votação da Camara.

No parecer não ha uma palavra indicando fraude, ou arguindo falsidade.

O que elle salienta é que haviam actas das quaes não constava a transcripção, cópias que não estavam conferidas, falta de lista de eleitores que compareceram, alguma cópia sem estar authenticada.

Nada mais. Ora, destas omissões para o escandalo, vae um abysmo.

O digno Sr. relator tratando de uma eleição sem competidor, sem nenhum protesto ou reclamação, sem qualquer contestação perante a Commissão, foi de um rigorismo desusado, inquisitorial, parecendo querer desmentir o rifão: que lobo não come lobo.

Tal foi o afan de cortar que no municipio de Diamantina S. Ex. só julgou válidas tres secções, no Serro tres, em S. Miguel duas, em Conceição duas, em Ferros uma, na Itabira uma.

Annullou 46 actas.

Felizmente todos sabem que o processo inquisitorial a que o sujeitara, deixando-o quasi um mez ás portas da Camara, foi devido á eleição do Pará, até hoje procrastinada. Aqui se repetiu que as eleições de Minas tinham um fiscal, a eleição do Pará.

Muitos collegas lhe aconselharam que voltasse para Bello Horisonte, capital de seu Estado, não sendo reconhecido antes de decidida esta eleição.

Permaneceu aqui, porque é paciente por temperamento e depois queria ver o *remorso vivo*.

Com a moção da bancada mineira e a diligencia dos livros, foi dado o parecer propositalmente adiado.

Affirma ao collega Sr. desembargador Trindade que a eleição de S. Ex. não é melhor que a delle orador, e que si não tivesse plena, completa certeza de estar aqui legitimamente eleito, não se sentaria nestas cadeiras, que não honram quando adquiridas pela fraude.

Ditas estas palavras, passará á justificação do projecto.

O projecto apresentado é calcado sobre o do Dr. Leonel Filho, elevando a classe das sub-administrações da Campanha e Uberaba, igual quanto ao pessoal e vencimentos.

Apenas ha uma innovação é a determinação de que os logares novamente creados sejam providos por promoção dos officiaes, amanuenses e praticantes da sub-administração, observando-se quanto aos que ficarem vagos as respectivas disposições regulamentares.

O projecto baseia-se na disposição do art. 305 e paragrapho unico do regulamento postal.

As condições exigidas são: mais de 25:000$ em tres exercicios—se quando o movimento da correspondencia fôr, pelo menos, igual ao da repartição que tiver maior renda entre outras de classe superior.

Pelos dados officiaes que tem em mãos, mostra que a renda ordinaria da Sub-Administração nos tres ultimos exercicios, foi:

1898..................	33:051$042
1899..................	57:398$711
1900..................	77:156$320

No tocante aos vales emittidos, ella foi:

Em 1898..............	88:927$610
Em 1899..............	87:285$670
Em 1900..............	55:850$297

Aos que foram pagos:

Em 1898..............	9:159$900
Em 1899..............	75:391$031
Em 1900..............	59:934$151

Estes dados são positivos, formaes.

Em face delles o *quantum* da renda é muito superior aos 25:000$ dos tres exercicios ultimos, condição do art. 305.

Ainda com relação ao paragrapho unico, vê-se que as malas recebidas e expedidas pela Sub-Administração de Diamantina foi, em 1899, de 19.027 quando a Administração de Santa Catharina de classe superior, expediu, no mesmo anno, 16.308 malas; portanto, uma differença para menos de 2.719 malas.

No que toca aos objectos de correspondencia registrada, a Sub-Administração de Diamantina expediu 652.119 quando a do Espirito

Santo, no mesmo anno, expediu 646.845, uma differença para menos de 5.274 malas.

Realiza-se assim a hypothese do paragrapho unico.

A necessidade impõe-se.

Sabe a Camara que o norte de Minas é um verdadeiro Estado com 20 comarcas, e contém uma população maior de um milhão de habitantes.

A zona é habitada por uma população forte, industriosa, activa; aos seus dotes de espirito os mineiros do norte reunem os de coração; elles são frugaes e trabalhadores; as terras que cultivam são fertilissimas, de uma uberdade providencial; ellas produzem todos os cereaes; nellas floresce o café, o fumo, o cacáo, o algodoeiro; a viticultura vae ganhando terreno; os campos estão cheios de uma creação sadia; abunda a caça; os rios são pescosos; os mattos ricos de madeiras; temos montanhas de ferro, serras de chrystaes, abundantes minas de ouro e ricas lavras de diamantes.

Com todos os productos dos tres reinos da natureza, com suas portas sempre abertas, a navegação de seus rios, o seu bispado, seminarios, escolas normaes, fabricas de tecidos, de lapidação, de ferro, com o commercio vivo inter-provincial, as relações com o Espirito Santo e a Bahia, impõem-se a necessidade de melhoramento, trazendo como compensação a mais perfeita execução dos serviços.

Restringido o assumpto, vê-se dos dados officiaes que a Sub-Administração de 4ª classe tem actualmente 16 agencias em cidades, 83 em outras localidades—ao todo 109 agencias—com 11 empregados; quando a do Pará de 1ª classe tem 61 agencias e 70 empregados; Paraná 61 agencias e 36 empregados; Amazonas 24 com 36 empregados; Ceará 90 com 30 empregados; Maranhão 61 com 36 empregados; Alagoas 63 com 38 empregados; Santa Catharina 49 com 31 empregados; Espirito Santo 51 com 20 empregados; Goyaz 52 com 15 empregados; Parahyba 61 com 24 empregados; Sergipe 41 com 13 empregados; Matto Grosso 13 com 12 empregados; Piauhy 34 com 12 empregados; Rio Grande do Norte 41 com 14 empregados.

Vê-se assim que a Sub-Administração de Diamantina superintende numero maior de agencias que a do Pará, de 1ª classe, que todas as administrações de 2ª, mais do dobro das de 3ª, o triplo e até oito vezes mais do que as de 4ª classe.

A despeza actualmente da sub-administração é de 20:500$, que com o projecto eleva-se a mais 13:030$ ou o total de 33:560$000.

E note-se que o pessoal completo de 3ª classe é de 38 empregados com o dispendio de 60:680$. Apenas pede-se 18 empregados com o dispendio de 33:560$000.

O argumento de maior despeza não procede.

1°, porque é necessaria;

2°, porque ella é feita das proprias economias da admidistração de Minas.

O Dr. Francisco Brant, moço notavel, zeloso, infatigavel, só na sua administração fez uma economia de 314:000$000.

No actual exercicio, comparativamente ao de 1896, a economia é de 140:000$000.

Nas forças destas economias deve-se melhorar o serviço.

Tenho concluido.

Fica sobre a Mesa até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.° Fica a sub-administração da Diamantina, no Estado de Minas-Geraes, equiparado ás administrações de 3ª classe quanto aos vencimentos do pessoal que a estas repartições postaes está no regulamento de 10 de fevereiro de 1896.

Art. 2.° O pessoal será o seguinte:

1 Sub-administrador.
1 Contador.
1 Thesoureiro.
1 1° official.
2 2°s officiaes.
1 Porteiro.
2 Amanuenses.
3 Praticantes.
4 Carteiros.
2 Serventes.

Art. 3.° Os logares novamente creados serão desde logo providos por promoção de official, amanuense e praticantes da sub-administração, observando-se quanto aos que ficarem vagos as respectivas disposições regulamentares.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 15 de julho de 1901.—*Carlos Ottoni.— Lindolpho Caetano.— Manoel Fulgencio.—João Luiz.— Theophilo Ottoni.— Antonio Zacharias.—Viriato Mascarenhas.— Lamartine.*

O Sr. Francisco Tolentino vem apresentar um projecto á consideração da Camara e será breve, não para agradar, segundo o preceito de Horacio, mas para não fatigal-a, em hora tão adiantada.

Começará observando que as reformas compulsoria e voluntaria do exercito, constituiram sempre um assumpto de ponderação, principalmente por parte daquelles que hão

superintendido os altos negocios que correm pela pasta da Guerra.

Este assumpto foi, no antigo regimen, regulado pela lei de 1 de dezembro de 1841, e porque entenderam os ministros do novo regimen que resentia-se ella de faltas, o Governo Provisorio pelos decretos n. 193 A, de 3 de janeiro de 1890 e de 3 de janeiro de 1897, tratou de regulal-o, estabelecendo a respeito uma tabella.

Si bem que reconheça que as disposições dos citados decretos não encontrem seguro apoio na Constituição de 24 de fevereiro que exige, como condição indispensavel para as reformas, a inspecção de saude e a invalidez provada, si não que tambem ella garante as patentes que só podem ter perdidas em virtude de sentença, e que taes disposições hajam sido respeitadas por todos os ministros, como provam os seus proprios actos, entendeu o orador que podia apresentar um projecto modificando aquellas disposições.

Accentua que as idades computadas nesses decretos, não estão de accordo com os principios da justiça e por isso subdividiu, em seu projecto, os diversos postos, do primeiro, que é o de alferes, ao ultimo, de marechal, em tres classes, tomando como base, para cada um delles, o maximo determinado nos respectivos decretos.

Si a Camara o acceitar, o orador justifical-o-ha opportunamente, ficando-lhe a tranquillidade e a certeza de haver cumprido o seu dever. (*Muito bem ; muito bem.*)

Fica sobre a mesa até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As reformas voluntarias ou compulsorias dos officiaes do exercito, passarão desde já a ser reguladas da maneira seguinte:

§ 1.º Constituirão tres classes os officiaes sujeitos a taes reformas:

A 1ª—de officiaes subalternos— desde o posto de alferes ao de capitão;

A 2ª — de officiaes superiores— desde o posto de major ao de coronel;

A 3ª—de officiaes generaes—desde o posto de general de brigada ao de marechal.

§ 2.º Para taes classes, observar-se-hão as seguintes idades.

Para a 1ª—52 annos de idade para a reforma compulsoria obrigatoria e 47 annos para a voluntaria;

Para a 2ª—62 annos para a reforma compulsoria obrigatoria e 58 annos para a voluntaria;

Para a 3ª—70 annos para a reforma compulsoria e 67 annos para a voluntaria.

Art. 2.º Ficam, nestas partes, alterados os decretos ns. 193 A de 30 de janeiro de 1890, e 18, de 17 de outubro de 1891; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 15 de julho de 1901.— *Francisco Tolentino.*

Vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 15 B — 1901

Emenda do Senado ao projecto n. 15 A, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902

A Commissão de Marinha e Guerra, pelas razões constantes do seu parecer, mantem a emenda por ella offerecida ao art. 1º § 2º da proposta de fixação da força naval para o anno de 1902.

Sala das commissões, 15 de julho de 1901. — *Alves Barbosa. — Carlos Cavalcanti.— R. Paixão.—Soares dos Santos.*

Projecto n. 15 A, de 1901, da Camara dos Deputados que fixa a força naval para o exercicio de 1902

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º A força naval, no anno de 1902, constará :

§ 1.º Dos officiaes da armada e classes annexas, conforme os respectivos quadros.

§ 2.º De 130, no maximo, aspirantes e guardas marinha.

§ 3.º De 4.000 praças do corpo de marinheiros nacionaes, inclusive 300 praças para as companhias de foguistas e 100 para a companhia do Estado de Matto Grosso.

§ 4.º De 709 foguistas contractados de conformidade com o regulamento promulgado para os foguistas extraordinarios.

§ 5.º de 1.500 aprendizes marinheiros.

§ 6.º De 450 praças do corpo de infantaria de marinha.

§ 7.º Em tempo de guerra, do dobro do pessoal dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

Art. 2.º As praças e ex-praças, que se engajarem por mais de tres annos e em seguida por dous, pelo menos, terão direito em cada engajamento ao valor recebido em dinheiro das peças de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutas.

Art. 3.º São revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de junho de 1901. — *Carlos Vaz de Mello*, Presidente. — *Carlos Augusto Valente de Novaes*, 1º Secretario. — *Angelo José da Silva Neto*, 2º Secretario.

Emenda do Senado ao projecto n. 15 A, de 1901, da Camara dos Deputados, que fixa a força naval para o exercicio de 1902

Ao art. 1°:

§ 2° — Onde se diz 130 — diga-se *100.*

Senado Federal, 9 de julho de 1901.— *Francisco de Assis Rosa e Silva*, Presidente. — *Joakim d'O. Catunda*, 1° Secretario.— *Alberto José Gonçalves*, 2° Secretario.—*Generoso Ponce*, 3° Secretario.— *José de Almeida Barreto*, 4° Secretario interino.

N. 102—1901

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude

A' Commissão de Petições e Poderes foi presente o requerimento em que o Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, pede um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Considerando que o supplicante precisa realmente dessa licença para tratar-se, como provou com attestado medico ;

Considerando mais que, em consequencia de uma explosão de que deram noticia os jornaes desta Capital, o supplicante recebeu varias contusões e ferimentos, sendo até obrigado a amputar o braço direito ;

Considerando ainda que, embora a gratificação seja abonada ao funccionario *pro labore*, ha exemplo no Congresso de serem dadas licenças com todos os vencimentos ; e

Considerando, finalmente, que é de justiça e equidade conceder ao peticionario o favor que pede:

E' a Commissão de parecer que seja deferido o seu pedido.

Para esse fim submette á consideração da Camara o seguinte projecto:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 15 de julho de 1901. —*Esperidião*, presidente.—*Tavares de Lyra*, relator.—*Arroxellas Galvão*.— *José Euzebio*.

N. 103— 1901

MARCA OS CASOS E A FORMA DA REVISÃO DAS CONDEMNAÇÕES PENAES

(Projecto n. 137 A, de 1898)

A Commissão de Constituição, Legislação e Justiça poderia limitar-se a subscrever o primeiro parecer emittido sobre o projecto n. 137, de 1898, do distincto Deputado o Sr. João Vieira, que estabelece a fórma e os casos de revisão das condemnações penaes.

O voto, porém, da Camara, approvando o requerimento do illustre Deputado o Sr. José Avelino para que o mesmo projecto—em 3ª discussão—voltasse á Commissão, justifica um novo juizo sobre a questão que em todos os paizes tem preoccupado os mais abalisados criminalistas.

Só em 1890 figurou na legislação brazileira o instituto da *revisão penal*. De facto, o decreto n. 848, de 11 de outubro daquelle anno—que organizou a justiça federal—suggeriu ao legislador constituinte a incorporação na Lei Fundamental de uma medida tão salutar e de tanta propriedade no regimen democratico, no qual—seja dito de passagem—o *recurso de graça* é, sem contestação, uma extravagancia, uma mystificação dos principios cardeaes de direito publico.

A Constituição Federal, portanto, nos seguintes textos demarcou os limites da *revisão penal*, deixando á lei ordinaria a faculdade de estabelecer os *casos e a fórma do liberal recurso*:

« *Art. 81. Os processos findos em materia crime poderão ser revistos, a qualquer tempo, em beneficio dos condemnados, pelo Supremo Tribunal, para reformar ou confirmar a sentença.*

§ 1°. *A lei marcará os casos e a fórma da revisão, que poderá ser requerida pelo sentenciado, por qualquer do povo, ou ex-officio pelo procurador geral da Republica.*

« § 2°. *Na revisão não podem ser aggravadas as penas da sentença revista.*

§ *3.° As disposições do presente artigo são extensivas aos processos militares.*

Regulando taes disposições, surgiu depois a lei n. 221, de 20 de dezembro de 1894, a qual definiu os casos de *revisão*, uma vez que a *fórma* já se achava estatuida no Regimento expedido pelo propio Supremo Tribunal em 8 de agosto de 1901.

A lei vigente n. 201 estatue:

Art. 74. A revisão dos processos criminaes findos, de que trata o art. 8 n. 3 do decreto n. 848, de 1890, es-

tende-se aos processos militares e será regulada do modo seguinte:

1º, quando a sentença condemnatoria fôr contraria ao texto expresso da lei penal;

2º, quando no processo em que foi proferida a sentença condemnatoria não se guardaram as formalidades substanciaes de que trata o art. 301 do Codigo do Processo Criminal;

3º, quando a sentença condemnatoria tiver sido proferida por juiz incompetente, suspeito, peitado ou subornado, ou quando se fundar em depoimento, instrumento ou exame julgados falsos;

4º, quando a sentença condemnatoria estiver em formal contradicção com outra, na qual foram condemnados como autores do mesmo crime outro ou outros réos;

5º, quando a sentença condemnatoria tiver sido proferida na supposição de homicidio, que posteriormente se verificou não ser real, por estar viva a pessoa que se dizia assassinada;

6º, quando a sentença condemnatoria fôr contraria á evidencia dos autos;

7º, quando, depois da sentença condemnatoria, se descobrirem novas e irrecusaveis provas da innocencia do condemnado:

§ 2.º A revisão poderá ser requisitada pelo condemnado, pela familia, por qualquer do povo e pelo procurador geral da Republica.

§ 3.º Em todo o caso, a prova dos factos allegados na revisão deve resultar necessariamente de sentença prejudicial, em que taes factos estejam reconhecidos.

A prova novamente exhibida será confrontada com as que servirem de base á condemnação para que o tribunal possa apreciar o valor relativo de cada uma.

§ 4.º Quando já fôr fallecida a pessoa, cuja condemnação tiver de ser revista, o tribunal nomeará um curador que exerça todos os direitos do condemnado. Si pelo exame do processo reconhecer o erro ou a injustiça da condemnação, o tribunal, reformando a sentença revista rehabilitará a memoria do condemnado.

§ 5.º Si o tribunal verificar que a pena imposta ao condemnado não corresponde ao grão em que se acha incurso, reformará a sentença condemnatoria nessa parte, salvo a disposição do § 7º.

§ 6.º Si verificar que no processo revisto não foram guardadas as formulas substanciaes, limitar-se-ha a julgar nullo o mesmo processo.

O procurador geral da Republica, neste caso, promoverá a renovação do processo no juiso competente, si o crime pertencer ao conhecimento da justiça federal, ou remetterá a sentença do tribunal ao ministerio publico do respectivo Estado, si o crime pertencer á jurisdicção local.

§ 7.º Em hypothese alguma, poder-se-ha na sentença de revisão aggravar a pena imposta ao condemnado.

Ora, são estas disposições que o projecto se propõe a alterar radicalmente, baseando-se, para isto, o seu douto e illustre autor em elevadas razões de ordem juridica, quaes sejam a inconstitucionalidade de algumas das *regras* citadas, a incongruencia nos julgados proferidos pelo Supremo Tribunal e, finalmente, o ponto de vista moderno, em que se collocam os mais emeritos criminalistas que teem estudado o *instituto* em questão, aliás de direito classico, convem dizel-o para tranquillidade dos adversarios da moderna escola penal.

A critica da lei n. 204 está condensada no discurso do douto autor do projecto, proferido em sessão de 15 de outubro de 1898, convindo que a Commissão offereça em synthese, para esclarecimento da Camara, os principaes argumentos então adduzidos e com os quaes se conforma:

« A lei estabelece os casos chamados classicos e os casos considerados não classicos do recurso de revisão dos processos findos.»

Mas depois de ter feito isso e de modo incompleto e defeituoso, accumulou, não só os casos de revista, como até verdadeiros casos de appellação! (Art. 74, § 1º, ns. 1 e 2, e § 6º.)

O art. 301 do Codigo do *Processo Criminal* preceitúa:

> *Das sentenças proferidas pelo jury não haverá outro recurso sinão o de appellação para a relação do districto, quando não tiverem sido guardadas as formalidades substanciaes do processo, ou quando o juiz de direito se não conformar com a decisão dos juizes de facto ou não impuzer a pena declarada na lei.*

Vê-se que essa disposição do codigo do processo apenas contém entre os tres casos de appellação que estabelece o que foi aproveitado pela lei de 1894, mas sem definil-o.

A lei não podia estabelecer taes disposições, á vista do principio constitucional da dualidade da magistratura, bem expresso nos arts. 55 a 62 e 63 a 66 da Constituição.

Si esta limitou-se a delinea, o plano da administração da justiça federal a organizar o poder judiciario da União, estabelecendo simplesmente naquelles outros artigos a autonomia dos Estados, a lei ordinaria não podia absolutamente fazer do Supremo Tribunal Federal um simples, commum e ordinario tribunal de terceira instancia relativamente aos tribunaes locaes e estaduaes de segunda instancia.

Infelizmente foi isto que a lei fez, pois autorizou o Supremo Tribunal Federal a tomar conhecimento de verdadeiros recursos de appellação pela justiça local do Districto Federal e dos Estados em causas, cujas sentenças sobre appellações anteriores dos tribunaes competentes já teem força de cousa julgada, conforme leis de organização judiciaria local, cuja obediencia a propria União deve manter, como mantém as suas; podendo tudo isto se tornar uma origem seria de conflictos entre ella e os Estados em uma esphera onde só deve reinar a paz e o respeito mutuo.

Estudados, ainda, os casos de revisão deprehende-se tambem que a lei n. 204 é lacunosa e incongruente:

Sirva de exemplo o art. 74 § 1º n. 3. O que a lei diz não é bastante. Póde muito bem o julgamento condemnatorio revisto ser o resultado de um crime gravissimo e isto não está comprehendido na mesma lei.

E' preciso, portanto, elucidal-a convenientemente.

O codigo allemão e outros estatuem—á semelhança do projecto—que terá logar a revisão todas as vezes que a sentença fôr o resultado de um crime praticado pelo juiz, jurado, testemunha, interpretes, peritos ou por aquelles que intervieram em exames ou vistorias; ou por qualquer pessoa que tenha praticado um acto capaz de produzir o resultado ou effeito desejado, isto é, que induza a justiça a praticar um erro judiciario.

Convém assignalar que a orientação seguida pelo projecto, quando formula os casos de revisão, tem o valioso concurso de Allmena, o sabio criminalista, a quem o Congresso Juridico Italiano rendeu o mais justo preito, acceitando—as suas resoluções sobre a materia.

« E' admissivel a revisão das sentenças de condemnação, resolveu o Congresso—para o fim de declarar-se a *innocencia* ou a *menor criminalidade* do condemnado nos seguintes casos:

I. *De contradicção de julgados*, sem distinguir julgados penaes de julgados civis, sentenças de condemnação de sentenças ou decisões definitivas de absolvição ou livramento.

II. De *descoberta* de um documento ou de um facto que possa eliminar a objectividade do crime.

III. De *julgado que seja o effeito de um delicto* e nesta hypothese se comprehende o depoimento falso, a pericia falsa, a corrupção do juiz ou tribunal.

IV. De *descoberta de novos factos* que possam *excluir* ou *attenuar* a criminalidade.

Foi no correr do debate calorosamente impugnado pelos illustres Deputados Srs. Cornelio da Fonseca e Teixeira de Sá a *inadmissibilidade da revisão nas contravenções e transgressões civis e militares*.

Não procede a censura, desde que se tenha em vista a noção verdadeira da theoria das contravenções.

Contravenções não são delictos; a distincção não é metaphysica; é, pelo contrario, logica, necessaria, ante o elemento *doloso* que caracteriza a acção propriamente delictuosa.

« Ha factos, diz Giachete (dei reati e delle pene in generale, vol. 1º, pag. 71) que si bem que por si mesmos sejam innocentes ou indifferentes ou não praticados para um fim máo, apresentam, entretanto, a *possibidade* ou o *perigo* de um damno ou a diminuição da commodidade de terceiros. O legislador deve prohibil-as no interesse da segurança, da saude, da hygiene e do decoro publico, comminando uma pena em consideração do perigo de um mal futuro ou meramente possivel ou dos inconvenientes que dellem resultam, sem indagar si foram *dolosos ou culposos*.

«As contravenções, no dizer tambem de Garraud, que é um classico, são leis tambem de policia.

«Essas leis teem por objecto assegurar em cada communa a ordem, a segurança e a commodidade dos habitantes; ellas são variaveis, contingentes *e não teem o caracter permanente e inflexivel das leis penaes*.

Basta estudar a classificação que das contravenções faz Ortolan, para desapparecerem quaesquer resquicios de duvida.

A legislação franceza, por exemplo, estabelece a *revisão* nos processos crimes, mas exclue as contravenções; e, ainda em relação aos delictos, isto é, em materia correccional, a *revisão* não póde ter logar sinão por uma condemnação que importe prisão ou interdicção, quer total, quer parcial, do exercicio de direitos civicos, civis e de familia.

Estes casos não se verificam no nosso direito.

A excepção consignada no projecto existia no art. 9º, § 1º do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890; mas a lei n. 204 silenciou a respeito, deixando a duvida na pratica e o erro no terreno doutrinario.

O Supremo Tribunal Federal tem admittido a *revisão* em simples *contravenções*, com o fundamento de que a Constituição no art. 81, dispondo genericamente, não admittiu a limitação do decreto citado. (*Revisões crimes* ns. 168 de 1896, 222 e 229 de 1897.)

Esta jurisprudencia carece de fundamento, e contra ella teem protestado os Srs. ministros Americo Lobo, Herminio do Espirito Santo e Belfort Vieira.

A interpretação não se inspira na Constituição, porque esta deu á lei ordinaria o poder de estatuir os *casos e a fórma de revisão*, e o proprio Supremo Tribunal exceptuou desse recurso, em seu regimento, posterior á mesma Constituição, as simples contravenções que abrangem as transgressões militares.

O art. 2º do projecto não é, tambem, digno de critica.

Os preceitos consagrados no citado artigo e seus paragraphos teem assento no Codigo Penal e ligam-se inteiramente ao recurso de revisão, no qual, é reconhecida a innocencia do condemnado e rehabilitada a sua honra:

Diz o Codigo:

«Art. 86. A rehabilitação consiste na reintegração do condemnado em todos os direitos que houver perdido pela condemnação, quando foi declarado innocente pelo Supremo Tribunal Federal, em consequencia de revisão extraordinaria da sentença condemnatoria.

§ 1.º A rehabilitação resulta immediatamente da sentença de revisão passada em julgado.

§ 2.º A sentença de rehabilitação *reconhecerá o direito* do rehabilitado a uma justa *indemnização* que será liquidada em execução por todos os prejuizos soffridos com a condemnação.

A *Nação ou Estado* são responsaveis pela indemnização.»

O que faz o projecto é apenas tornar mais claras essas disposições e as que a lei n. 204 consigna no art. 84.

Combater, portanto, a indemnização ao condemnado rehabilitado é contrariar principios já estabelecidos e os mais liberaes ensinamentos do Direito Penal.

Em vista do exposto, o projecto n. 137 A deve ser approvado pela Camara, apenas com as simples emendas que a Commissão toma a liberdade de propôr.

Sala das Commissões, julho de 1901.—*J. J. Seabra*, presidente.—*Alfredo Pinto*, relator.—*Azevedo Marques*. — *F. Tolentino*—*Teixeira de Sá*, com restricção.—*Luiz Domingues*.—*Frederico Borges*.

Emendas ao projecto n. 137 A, de 1898

1ª

Ao art. 1º, n. 111 — Supprimam-se as palavras: *ou vice-versa* e accrescentem-se entre as palavras—*eliminando aggravantes*—as seguintes:—ou substituindo.

2ª

Ao art. 1º, § 4º, n. VI—Substituam-se as palavras *pessoal diverso* pelas seguintes: *juizes diversos*.

Sala das Commissões, de julho de 1901. —*J. J. Seabra*, presidente.—*Alfredo Pinto*, relator.—*Azevedo Marques*.—*F. Tolentino*.—*Teixeira de Sá* (com restricções).

Marca os casos e a fórma da revisão das condemnações penaes

A Commissão de Constituição, Legislação e Justiça vem emittir seu parecer sobre o projecto n. 137, de 1898, do Sr. João Vieira, que estabelece a fórma e os casos de revisão dos processos findos em materia criminal, em conformidade com a Constituição, artigos 59, n. 3, e 81, § 1º.

Na qualidade de relator e pelos estudos que fiz do projecto, penso que elle póde ser acceito pela Camara e submettido á sua consideração, não só porque contém assumpto de alta relevancia juridico-criminal, como porque desenvolve e completa o principio institucional da revisão criminal creado pelos citados arts. 59 e 81 da nossa Constituição.

A lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, nos seus arts. 74 e 84, além de commetter graves erros na apreciação e na classificação dos casos de revisão, confundindo os recursos de cassação ou revista; de revisão e até de appellação, sem destinguil-os uns dos outros, accresce que tambem contém disposições inconstitucionaes, pois dá ao Supremo Tribunal Federal o poder de julgar nullo o processo, quando não forem guardadas as formalidades substanciaes de que trata o art. 301 do Codigo do Processo Criminal.

Incontestavelmente este recurso do art. 301 do Codigo do Processo Criminal é o de appellação; e, como tal, tanto importa não só á creação de uma terceira instancia, como tambem fere o principio da dualidade da magistratura, consagrado na mesma Constituição, arts. 55 a 63.

O projecto do illustre Deputado Sr. João Vieira, além de sanear todos esses inconvenientes, dá organização muito regular ao

instituto revisional do art. 81 da Constituição, estabelecendo não só a fórma como os casos em que os processos findos podem ser revistos.

O projecto, que se me afigura completo, pois que comprehende, com rara precisão e sabedoria, toda materia do direito em questão aproveitando o que ha de melhor não só nos codigos como nos autores mais recentes, incluindo até, como um acto complementar da reparação, a indemnização pelos prejuizos da injusta condemnação, deixou, entretanto, de mencionar si o pedido de revisão póde ser ou não suspensivo.

Garraud, em seus *Precis de Droit Criminel*, doutrina de accordo com a lei franceza, que se deve distinguir o caso em que a condemnação já começou, do caso em que ella ainda não começou.

Na primeira hypothese, o pedido de revisão não suspende a condemnação; no segundo suspende a de pleno direito até que seja elle definitivamente resolvido.

Com esta simples ampliação, que aliás é importante e admittida pelo direito francez e em geral pelos criminalistas, é parecer da Commissão que o projecto realizando uma necessidade de ordem juridico-criminal póde ser acceito e adoptado pela Camara.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 1898.— *Arroxellas Galvão*, relator.— *J. J. Seabra*, presidente.— *Trindade*.—*Luiz Domingues*.— *Tavares de Lyra*.—*Juvencio de Aguiar*.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º O Supremo Tribunal Federal, na conformidade da Constituição e nos casos e pela fórma estabelecidos nesta lei, poderá proceder á revisão dos processos findos, em beneficio dos condemnados, para reformar ou confirmar a sentença, com força de causa julgada. (C. F. arts. 59, III, e 81.)

§ 1.º A revisão será admissivel em processo por qualquer crime ou delicto, exceptuadas, porém, as contravenções e transgressões civis e militares.

I. A revisão poderá ter logar em qualquer tempo e quando o recorrente ou quem o represente allegar innocencia, ainda depois de sua morte ou de cumprida, prescripta, perdoada ou amnistiada a pena.

II. Só poderá ser admittida a revisão para confirmar a sentença, ou reformal-a, absolvendo o condemnado ou minorando-lhe a pena e jámais aggravando-a; ou, para annullar no todo ou em parte o processo revisto (C. F. art. 81 e § 2º).

III. As faculdades aqui estabelecidas, nos casos previstos, autorizam o Supremo Tribunal a alterar a penalidade, conforme a graduação estabelecida na lei, admittindo attenuantes e eliminando aggravantes ou vice-versa; assim como acceitar ou rejeitar dirimentes e excusas ou justificativas e excepções dilatorias ou peremptorias contra a acção penal, objecto do processo revisto.

IV. No caso de duvida entre duas penas applicaveis, salvo declaração ou pedido expresso do condemnado, o tribunal da revisão aferirá a gravidade da pena attendendo ao grão de intensidade e não ao tempo de duração.

§ 2.º A revisão da condemnação poderá ser requisitada, requerida ou pedida:

I. Pelo procurador geral da Republica, de officio;

II. Pelo condemnado, ou por qualquer do povo (C. F. art. 81 § 1º);

III. Pelo conjuge, parentes, herdeiros, legatarios ou pessoa que do condemnado morto innocente houver recebido por qualquer meio esta missão.

§ 3.º A revisão só poderá ter logar nos seguintes casos:

I. Si a sentença puder ser considerada como resultado ou effeito de um delicto, consistindo:

a) em qualquer acto do juiz ou tribunal que constitua violação de dever do officio, comminada com uma pena criminal, applicavel em virtude de acção publica;

b) em infidelidade criminosa ou prevaricação do advogado do condemnado em detrimento deste;

c) em testemunhos, traducções, interpreções, documentos, vistorias, pericias e exames julgados falsos;

d) em geral, em qualquer acção punivel commettida por terceira pessoa que tivesse tido intervenção official no processo do condemnado e a que este não tivesse dado causa, nos casos deste paragrapho por obra e acto seu;

e) não prejudicará o pedido de revisão a falta de sentença condemnatoria passada em julgado contra a testemunha ou outro dos mencionados na lettra *c*, si ainda mesmo durante a formação da culpa ou instrucção do processo fallecerem ou forem perdoados, amnistiados ou prescreverem o crime;

f) as pessoas condemnadas por falso testemunho ou reticencia não poderão ser mais ouvidas no novo processo ou julgamento da revisão.

II. Si houver contradicção ou inconciliabilidade entre dous ou mais julgados, comprehendendo duas ou mais pessoas:

a) entre sentenças diversas, por uma das quaes foram condemnados um ou mais accusados, sendo condemnados outro ou outros por outra ou outras sentenças e pelo mesmo crime, que só podia ter como autor ou autores estes ou aquelles dos accusados em causa;

b) entre sentença de condemnação e decisão e não pronunciar ou de improcedencia do processo por inexistencia, simulação de crime ou caso se

c) entre sentença de condemnação e sentença de absolvição ;

d) entre sentença penal de comdemnação, sentença civil, como no caso da annullação do casamento, que serviu de base ao processo de bigamia.

III. Si a sentença condemnatoria fôr fundada sobre a supposição de um acto ou facto, ao qual possa mais tarde ser opposta com prova relevante a realidade ou existencia de facto ou facto contrario:

a) como na supposição de homicidio da victima, aliás morta, antes ou depois do crime, naturalmente, por suicidio ou accidente ;

b) em geral, em todos os casos em que o novo acto ou facto provado importe a eliminação da existencia material do crime supposto, como no de uma condemnação penal, tendo por base sentença civil posteriormente annullada.

IV. Si contra a sentença condemnatoria forem produzidas novas provas, ainda que não obtidas de novo, que, por si sós ou conjunctamente com as existentes no processo revisto, importem a exclusão ou minoração da criminalidade do condemnado.

§ 4.° Na competencia privativa do Supremo Tribunal para conceder ou denegar a revisão na conformidade desta lei :

I. No caso de concessão, a decisão comprehenderá o julgamento do merito da causa, salvo :

II. Si annullado no todo ou em parte o processo revisto, este tiver de continuar ou de ser renovado no juizo ou tribunal competente.

III. Para julgar da admissibilidade ou merito della conforme as disposições deste paragrapho, o Supremo Tribunal poderá requisitar do juiz, tribunal ou autoridades civis ou militares, federaes ou locaes do Districto Federal ou dos Estados, inqueritos, confrontações, acareações, interrogatorios, exames e quaesquer outras diligencias e meios proprios de obter a evidencia da verdade allegada sobre o erro judiciario (C. F. art. 62).

IV. O Supremo Tribunal, ouvindo um curador, que nomeará, rehabilitará a memoria do morto julgado innocente, cuja revisão do processo fôr pedida.

V. Quando tiver de ser renovado no todo ou em parte o processo revisto, o procurador geral da Republica promoverá os termos respectivos do processo ou actos novos, si forem da competencia da justiça federal, no caso contrario, remetterá a sentença do Supremo Tribunal aos orgãos, agentes ou representantes do ministerio publico do Districto Federal ou do respectivo Estado, si se tratar de jurisdicção local, ou á autoridade que fôr competente, si se tratar de jurisdicções especiaes, como são as militares.

VI. No caso do numero antecedente, o Supremo Tribunal, na sentença que admittir á revisão, poderá fixar as questões ou formular os quesitos sobre que deverá versar o novo julgamento do juizo ou tribunal recorrido, que só poderá ser constituido por *pessoal* diverso do que tiver proferido, em qualquer instancia, a sentença revista.

VII. O novo juiz ou tribunal, no caso do numero antecedente nomeará curadores á memoria de cada um dos mortos que estiver em causa e confirmará, absolverá ou attenuará a condemnação, rehabilitando pelo mesmo julgamento final a memoria daquelles, cuja innocencia ficar provada.

VIII. Quando se tratar de contradicção entre sentença de tribunaes ordinarios ou communs e sentença de tribunaes especiaes, inclusive militares ; si o novo julgamento, em virtude de revisão, não fôr proferido pelo Supremo Tribunal, este remetterá todos os condemnados para um juizo ou tribunal criminal ordinario, representado ou constituido por pessoal diverso, no qual serão todos conjunctamente processados, accusados e julgados.

Art. 2.° A indemnização dos prejuizos causados pela condemnação poderá ser reconhecida, de direito, a favor do rehabilitado innocente, pela sentença de revisão, para ser liquidada na execução contra a União ou o Estado, excepto :

I. Si o erro ou injustiça da condemnação do accusado innocente puder ser imputado a acto ou falta do mesmo accusado, como no caso de confissão de sua parte ou occultação de prova em seu poder ;

II. Si o condemnado não houver esgotado todos os recursos legaes ordinarios ou extraordinarios.

Paragrapho unico. A União ou o Estado terá em todo caso direito regressivo contra as autoridades, queixoso, denunciante, testemunha ou outras pessoas que tenham tido intervenção no processo ou por qualquer modo houverem dado causa á sua annullação.

Art. 3.° Todas as disposições da presente lei são extensivas aos processos militares.

Art. 4.° O Supremo Tribunal Federal alterará o seu regimento de conformidade com esta lei.

Art. 5.° Ficam revogados o art. 9°, III, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, os arts. 74 e 84 da lei n.221, de 20 de novembro de 1894, e mais disposições em contrario.

S. R. — Camara dos Deputados, 14 de outubro de 1898. — *João Vieira.*

O Sr. Presidente — Não havendo nada mais a tratar, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

1ª parte, até ás 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$. correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas Artes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898;

2ª parte, ás 2 1/2 horas ou antes:

3ª discussão do projecto n. 91, de 1901, autorizando o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados, e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara em sessão de 6 de julho do corrente anno:

2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias;

2ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 e 1898;

2ª discussão do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª — Caixa de Amortização — da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28 — Assignaturas de notas;

Discussão unica do projecto n. 79 A, de 1901 (do Senado), autorizando o Governo a conceder ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, um anno de licença com o respectivo ordenado;

Discussão unica do projecto n. 86, de 1901, autorizando o Poder Executivo a computar para o effeito da aposentadoria de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, o tempo decorrente de 1 de julho de 1873 a 31 de março de 1887;

1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação podendo mesmo relleval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898.

Vem á mesa as seguintes

DECLARAÇÕES

Declaro que si estivesse presente teria votado a favor do parecer n. 31, de 1901, relativo á denuncia contra o Sr. Presidente da Republica.

Sala das sessões, 15 de julho de 1901.— *Luiz Gualberto.*

Declaro que si estivesse presente teria votado a favor do parecer n. 31, de 1901, que julgou não ser objecto de deliberação a denuncia do contra-almirante Custodio José de Mello, contra o Sr. Presidente da Republica.

Sala das sessões, 15 de julho de 1901.— *Anizio de Abreu.*

Declaramos que si estivessemos presentes á sessão no momento em que foi votado o parecer n. 31, de 1901, votariamos—*sim*— julgando improcedente a denuncia dada contra o Sr. Presidente da Republica.

Sala das sessões, 15 de julho de 1901.— *Lima Filho.—Soares Neiva.*

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.

55ª SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia procede-se a chamada, á que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Rodrigues Fernandes, Cunha Martins, Anizio de Abreu, Nogueira Accioly, Francisco Sá, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Camillo de Hollanda, Bricio Filho, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Pedro Pernambuco, Epaminondas Gracindo, Joviniano de Carvalho, Fausto Cardoso, Seabra, Manoel Caetano, Satyro Dias, Alves Barbosa, Augusto de Freitas, José Marcellino, Custodio Coelho, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, João Luiz, Alfredo Pinto, Antonio Zacharias, Henrique Salles, Sabino Barroso, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Rodolpho Paixão, Gustavo Godoy, Dino Bueno, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Cincinato Braga, Azevedo Marques, Teixeira Brandão, Manoel Alves, João Candido, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Victorino Monteiro, Vespasiano de Albuquerque, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecendente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

E' annunciada a continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Rodolpho Paixão.

O Sr. Rodolpho Paixão vem cumprir o seu dever de relator do parecer da Commissão de Marinha e Guerra, respondendo aos oradores que teem discutido o projecto de fixação das forças de terra.

Começará pelo que diz respeito ao seu distincto collega o Sr. Carlos Cavalcanti, que apresentou duas emendas ao projecto, das quaes sómente uma foi acceita pela Commissão.

A primeira emenda, sobre isenções, a Commissão acceitaria com muito gosto, mas não em lei annua, como a da fixação de forças.

Não é este o meio regular de corrigir a lei de 1874.

A segunda emenda, sobre gratificações aos engajados, acceitou-a a Commissão, porque consigna uma medida necessaria e de justiça.

A gratificação não é premio prohibido pela Constituição, é uma consignação *pro labore.*

Passa o orador a responder ao nobre Deputado pelo Districto Federal, o Sr. Lagden.

S. Ex. começou exaltando a lei de forças, como sendo talvez a que mais importe a uma nação, e, entretanto, estranha que estivesse ella collocada na Ordem do Dia antes da lei da organização da justiça do Districto Federal.

O orador applaude o procedimento da Mesa, mostrando como em todos os parlamentos a lei da fixação de forças é sempre das primeiras a ser votadas.

Disse ainda seu illustre collega, que, ao envez do projecto de sorteio, melhor seria que o nosso exercito tivesse uma reserva.

Por esta occasião fez ver ao orador que essa idéa da reserva era antiquissima. Ella vem dos romanos e, desde Carlos VII até á revolução, sempre se cogitou della. A Prussia desde o inicio do seculo passado, quando começou, tomou-a por base para a organização do seu exercito, e é a ella e ao seu estado-

maior que se deve a sua victoria sobre a França.

Os exercitos modernos, quer da Europa, quer da America, teem assentado sua organização sobre dous principios :

Primeiro—serviço obrigatorio. Segundo—passagem do maior numero de cidadãos pelas fileiras do exercito e sua menor demora nas fileiras. E', pois, uma idéa sã, mas não é nenhuma novidade.

Vencida esta parte, passara ao numero de alumnos fixado no projecto, e que tão combatido foi pelo Sr. Lagden.

Disse S. Ex. que o Sr. Ministro da Guerra, em seu relatorio, indica a necessidade desse augmento, porque não haveria melhores meninos para as fileiras do exercito.

A Commissão de Marinha e Guerra,quando formulou o projecto, não havia lido esse relatorio que só foi distribuido tempos depois.

Menos podia lembrar este augmento, quando a proposta do Governo fixava o numero que a Commissão adoptou.

Mas, porque não converteu seu collega esta idéa em uma emenda ?

Deante della, a Commissão formularia o seu parecer.

Não ha, pois, razão para censural-a.

Entrou depois S. Ex. em largas considerações sobre os exercitos europeus, attribuindo á superioridade do armamento as victorias da Allemanha e do Transwaal.

A organização do exercito allemão foi levada a effeito pelo estado-maior, pelos marechaes, entre os quaes, o inolvidavel Moltke.

E' do gabinete do estado-maior que partem as ordens para o preparo do exercito ; é o estado-maior que traça as regras a que as tropas, em acção, devem obedecer.

Finda a missão da estrategia, apparece, então a tactica que não é outra cousa senão a execução dos planos daquella.

O nobre deputado referiu-se ao Transvaal.

Pois bem ; nesta brilhante epopéa militar que o heroico povo sul africano está escrevendo, encontra o orador elementos para sustentar a sua argumentação.

Lá, a estrategia e a tactica compensam a inferioridade numerica.

Disse o nobre deputado que o Brazil devia ter tão sómente um pequeno exercito permanente, como a Suissa e a America do Norte.

S. Ex. esquece que a Suissa é uma nação armada, que por sua posição especial, já sob o ponto de vista politico, já sob o ponto de vista topographico, tem necessidade de ensinar a todos os seus filhos, o manejo das armas, de modo que em poucas horas, em poucos dias, o suisso é um soldado completo, emquanto que o brazileiro precisa de muitos mezes para concluir a sua educação militar.

Como quer o nobre deputado applicar ao Brazil, paiz novo, com população insignificante e disseminada, leis e regras observadas pela Suissa ?

Alludiu tambem o nobre deputado aos Estados Unidos.

Quando as colonias se constituiram nação independente, houve, é certo, uma forte corrente contra os exercitos permanentes.

Muitos dos patriarchas da independencia americana, porém, sustentaram a conveniencia e necessidade imprescindivel de um exercito permanente.

Hamilton, no *Federalista*, e Wasgington nas suas mensagens, pugnaram pela nação convenientemente armada.

Hoje, o exercito permanente na America do Norte eleva-se a cem mil homens.

Demonstra que os proprios Estados-Unidos, que foram citados pelo illustre collega a que está respondendo, teem um exercito proporcionalmente superior ao do Brasil, podendo em caso de necessidade dispor de sete milhões de homens. E' tambem apologista das linhas de tiro e dos campos de instrucção, porque acha que os bons atiradores valem muito nos combates. Cita, para exemplo, Canudos e Transvaal. O Sr. Bricio Filho não tem razão quando diz que os militares não gostam de ver civis immiscuirem-se em assumptos de guerra. E' uma injustiça este pensamento do Deputado por Pernambuco. Os militares teem até satisfação quando veem civis interessando-se por assumptos militares. Feitas estas considerações, que dizem respeito ao discurso pronunciado pelo nobre Deputado pela Capital Federal, Sr. Henrique Lagden, passa a responder ao discurso proferido pelo Deputado paulista, Sr. Bueno de Andrada.

Começou S. Ex. dizendo que havia uma certa contradicção entre o Sr. Ministro da Guerra e a Commissão de Marinha e Guerra, ou que esta não tinha sanccionado diversas idéas do citado Ministro. Para exemplo, o Deputado paulista citou que o Ministro da Guerra pediu 1.200 alumnos para as Escolas Militares e a Commissão sómente deu 800. Este pedido, porém, é feito no relatorio, que só agora foi distribuido, e não no projecto que serviu de base á lei de fixação das forças de terra. Como o nobre Deputado paulista, é tambem contrario á idéa do Sr. Ministro da Guerra de se dar uma gratificação de 10 % sobre seus vencimentos aos officiaes que se demorarem mais de cinco annos em um posto.

A preterição é a peior ferida que se póde fazer a um militar. Não ha compensações pecuniarias que a curem. O unico meio de

evitar esse mal é escolher commissões de promoções, cujo criterio unico seja o da justiça e não o dos afilhados.

Essas continuadas preterições são a causa unica, ou quasi unica do desgosto que lavra nas fileiras do exercito.

O projecto em discussão nada tem que ver com o da reorganização do exercito. Este está em estudos, com o seu relator, na Commissão, o nobre Deputado, Sr. Carlos Cavalcanti. Opportunamente serão ultimados esses estudos, e o orador, que discorda do projecto em alguns pontos, terá occasião de externar a sua opinião a respeito.

Passa a responder ao Sr. Bueno de Andrada, quanto ás accusações que S. Ex. fez ao Sr. Ministro, a respeito da estrada de ferro estrategica do Paraná a Matto-Grosso.

Lembra que é a elle orador, que se deve a idéa dessa estrada. Data isto do tempo em que foi governador de Goyaz.

Basta dizer em favor desta idéa, que o Estado de Matto-Grosso é indefensavel em caso de guerra com alguma nação platina.

Naquelle tempo, quando governador de Goyaz, mandou explorar o rio das Mortes. Foi uma expedição difficil e perigosa, desempenhada cabalmente. Ha disto um relatorio. Ha ou ainda deve haver. O orador apenas possue o original.

Tratou o orador de estudar qual o melhor meio de communicação com a Capital Federal, passando por Goyaz.

Lê então os resultados desses estudos que veem consignados na sua mensagem, quando Governador de Goyaz, isto é, a construcção de uma estrada de ferro de Cuyabá á Barra do Pirahy, constituindo uma trifurcação da Central.

Essa estrada teria uma extensão de 1.766 kilometros e custaria, dadas as condições em que deveria assentar sua construcção, 176.600 contos.

O orador estuda os differentes projectos de construcção de estradas para ligação dos Estados de Matto-Grosso e Goyaz a esta Capital e, por ultimo, refere-se á estrada do Paraná, cuja construcção se está fazendo, pelo Ministerio da Guerra, na forma da autorisação votada na sessão passada.

O acto do Ministro da Guerra foi legal e não precisava verba porque as obras estão sendo feitas pelo corpo de engenheiros militares que não percebem mais por isso.

Não precisa, pois, o Governo de sahir do orçamento para attender a essas despezas.

O credito supplementar a que se refere o seu distincto collega, o Sr. Bueno de Andrada, é fatal, como o são todos os creditos supplementares.

Recorda o que se deu com a verba «etapas» votada no Orçamento da Guerra o anno passado, que, sendo calculada em quantia inferior, obrigou logo o Ministro a pedir um credito supplementar a essa verba do valor de mais de mil contos.

Nunca houve no Brazil, desde o Imperio, regimen orçamentario. Ao lado do orçamento votado, houve sempre um supplementar.

Não tem razão o nobre Deputado quando accusa o Sr. Ministro da Guerra por ter mandado construir a linha telegraphica.

Toda a estrada de ferro precisa de uma linha telegraphica.

A um aparte do Sr. Bueno de Andrada, responde o orador que entre as estradas de ferro projectadas, preferiu, por considerar mais facil, a que está em construcção.

Acredita ter respondido aos argumentos do nobre Deputado.

Terminando, aproveita a occasião para mais uma vez declarar que é amigo do governo, e o será emquanto não verificar que elle praticou algum acto inconstitucional ou contra o regimen republicano. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado*).

Comparecem mais os Srs: Urbano Santos, Gastão da Cunha, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Serzedello Correia, Luiz Domingues, José Euzebio, Christino Cruz, Guedelha, Mourão, João Gayoso, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, José Avelino, João Lopes, Sergio Saboya, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Teixeira de Sá, João Vieira, Pereira de Lyra, Moreira Alves, Malaquias Gonçalves, Esmeraldino Bandeira, José Duarte, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Raymundo de Miranda, Rodrigues Doria, Castro Rebello, Neiva, Milton, Tosta, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, Adalberto Guimarães, Tolentino dos Santos, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Irineu Machado, Henrique Lagden, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Antonino Fialho, Alves de Brito, Silva Castro, Pereira Lima, Pereira dos Santos, Viriato Mascarenhas, Monteiro de Barros, Bueno de Paiva, Adalberto Ferraz, Lamounier Godofredo, Laudulpho de Magalhães, Olegario Maciel, Padua Rezende, Domingues de Castro, Ovidio Abrantes, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, Lamenha Lins, Barbosa Lima, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro, Rivadavia Correia, Alfredo Varella e Campos Cartier.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Pereira Reis, Soares Neiva, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura,

Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Celso dos Reis, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Nilo Peçanha, Rangel Pestana, Estevão Lobo, José Bonifacio, Penido Filho, Necesio Tavares, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Xavier do Valle, Alencar Guimarães, Francisco Moura, Angelo Pinheiro e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Eloy de Souza, Lima Filho, Trindade, Affonso Costa, Sylvio Romero, Felix Gaspar, Rodrigues Lima, Eduardo Ramos, Pinheiro Junior, Heredia de Sá, Nelson de Vasconcellos, Barros Franco Junior, Deocleciano de Souza, Lourenço Baptista, Julio Santos, Joaquim Breves, Theophilo Ottoni, Francisco Veiga, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Esperidião, Carneiro de Resende, Francisco Salles, Leonel Filho, Mayrink, Lamartine, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Oliveira Braga, Costa Junior, Joaquim Alvaro, Edmundo da Fonseca, Luiz Piza, Cajado, Hermenegildo de Moraes e Aureliano Barbosa.

Continua a 3ª discussão do projecto n.42 B, de 1901, fixando as forças de terra, para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente— Tem a palavra o Sr. Ovidio Abrantes.

O Sr. Ovidio Abrantes (*pela ordem*)— Sr. Presidente, antes de encetar a discussão do projecto de fixação de forças, farei uma pergunta a V. Ex. para com a resposta poder circumscrever-me ao assumpto. No curto espaço que resta não poderei discutir a materia. Perguntarei, pois, a V.Ex., si poderei ficar com a palavra para a sessão seguinte desde que não possa concluir hoje, nestes vinte minutos que me restam, todas as considerações sobre materia tão vasta.

O Sr. Presidente— O nobre Deputado tem direito de fallar não só na sessão de hoje como na de amanhã. O projecto está em 3ª discussão e póde fallar duas vezes.

O Sr. Bueno de Andrada— Póde continuar a discussão ?

O Sr. Presidente — Tem ainda uma hora, e póde continuar amanhã dentro da hora marcada para a primeira parte da ordem do dia, além de ter o direito de fallar uma segunda vez.

O Sr. Ovidio Abrantes (*)— Sr. Presidente, diversos assumptos militares que se prendem directa e indirectamente á fixação das forças de terra me trazem á tribuna para fazer ligeiras considerações a respeito, hoje, aguardando-me para na sessão seguinte discutir a materia mais detalhadamente.

Limitarei hoje as minhas observações a um facto gravissimo que me parece que não será verdadeiro, mas que os jornaes annunciam como tal.

Refiro-me a um artigo do *O Dia*, de 12 de julho corrente, artigo que vem pedindo providencias aos Srs. Presidente da Republica e Ministro da Guerra. Tem perfeitamente cabimento nesta discussão esta materia, já que o assumpto se prende a leis que se referem ao exercito.

Sr. Presidente, não ha um anno ainda que o Poder Executivo sancionou uma lei do Congresso, extinguindo o posto de tenente de estado-maior de 1ª classe e regulando as transferencias dos capitães arregimentados para os corpos de Engenheiros e Estado-maior.

Ainda um anno não está decorrido, Sr, Presidente, e já me parece, pelo menos, a dar valor ás affirmativas dos jornaes, que esta lei está sendo mal interpretada por alguns daquelles officiaes interessados na transferencia.

O articulista que publicou a sua reclamação no dia 12, parece-me, Sr. Presidente, que é um militar que tem perfeito conhecimento das leis que regem o assumpto.

Tendo eu tratado desta questão, Sr. Presidente, junto ao Sr. Ministro da Guerra e perante o chefe do Estado Maior do Exercito tendo assim procedido, Sr. Presidente, em relação a este assumpto, parece, á primeira vista, que o artigo em questão é de minha lavra.

E' justamente, Sr. Presidente, para tornal-o claro que occuparei hoje a attenção da Camara, mostrando que não estou de pleno accordo com esse artigo em certos e determinados detalhes.

O que diz o official ou o que diz o articulista, é em parte verdade; ha, entretanto, outra parte que denota que quem o escreve não estava bem informado.

Vou historiar a questão, para poder entrar com mais segurança e com mais clareza na materia.

O anno passado, Sr. Presidente, como já disse, o Congresso votou uma lei regulando as transferencias dos capitães arregimentados para os corpos especiaes, isto é, para os corpos de engenheiros e de estado-maior. Essa lei determinava que as transferencias desses officiaes fossem facultativas, e para cumprir semelhante determinação, o honrado Ministro da Guerra, de accordo e por intermedio do chefe do estado-maior do

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

exercito, consultou a todos os officiaes, capitães do exercito que tinham os respectivos cursos de engenharia e do estado-maior, no sentido de saber si de accordo com a solução dada á consulta feita ao Conselho Supremo Militar e á resolução do Poder Executivo, acceitavam as transferencias para os corpos que venho de citar.

Muitos desses officiaes, Sr. Presidente, resignaram totalmente a transferencia quer para o corpo de engenheiros, quer para o corpo de estado-maior; outros, porém acceitaram-na, e muitos delles não fizeram questão no sentido de serem transferidos quer para o estado-maior de 1ª classe, quer para o corpo de engenheiros.

Esteve o distincto chefe do estado maior com esta questão por muito tempo, esperando que as consultas fossem respondidas, com intuito de fazer justiça e cumprir a prescripção da lei.

V. Ex. comprehende que, estando as guarnições espalhadas por todo o territorio da Republica, essas consultas não podiam ser promptamente respondidas.

Comprehendendo V. Ex. que, durante esse trabalho, de organisação da lista, que devia servir de base ás transferencias, qualquer official, pensando melhor, poderia mudar de opinião, poderia, modificando o seu modo de pensar, retirar a affirmativa para dar a sua recuza ou vice-versa, isso é de justiça.

Mas, desde o momento em que o chefe do estado maior recebeu a renuncia, archivou-a, fez a relação por ordem de antiguidade, propoz a transferencia dos officiaes e essas transferencias se deram, penso eu, que já aquelles que haviam renunciado ou acceito as tranferencias não podiam modificar o seu modo de pensar, porque já era um acto consumado, já os effeitos se fizeram sentir.

O Sr. Francisco Tolentino—Apoiado e já constavam até das publicações officiaes.

O Sr. Ovidio Abrantes—Todas as recusas são officiaes, são assignadas pelo capitão e depois archivadas.

Pois bem, Sr. Presidente, as recusas foram acceitas e archivadas e em consequencia disto foram os officiaes transferidos para os corpos especiaes, officiaes estes que na ordem da antiguidade, conforme determinava a lei, deviam ser transferidos para os citados corpos.

Vou, pois, especializar, para dar á questão a sua verdadeira face. O Sr. Affonso Barrouin, capitão de cavallaria, que devia ser capitão n. 1 dos que deviam compor a lista si elle tivesse acceitado a transferencia, o Sr. capitão Barrouin, é alferes-alumno de 12 de janeiro de 1884, alferes de cavallaria de 4 de janeiro, tenente de 7 de janeiro de 1890 e capitão de 2 de julho de 1893.

O Sr. João Monat, alferes alumno de 4 de janeiro, tenente a 9 de março de 1890, é capitão a 9 de março de 1894, mais moderno, por consequencia, do que o capitão Barrouin.

O Sr. Eduardo Victor Rosany, que é capitão de 9 de março de 1894 é tambem mais moderno do que o Sr. capitão Barrouin.

Pois bem, cito estes dous nomes, para provar que, com estes dous factos demonstrarei perfeitamente a questão.

Mas, por effeito da renuncia do capitão Barrouin, tendo o chefe do Estado-maior recebido as respostas ás consultas que havia feito, propoz o preenchimento das vagas; as transferencias foram feitas.

O capitão Barrouin não foi transferido, porque havia renunciado a essa faculdade, que lhe era dada por lei e capitães mais modernos do que elle foram transferidos para preencher as vagas existentes no corpo de engenheiros.

Pois bem, o capitão Barrouin, muito tempo depois desse acto, sem que protestasse contra a transferencia dos mais modernos, acceitando, portanto, até então, a sua renuncia, permanecendo na arma de cavallaria, entendeu, quando abrir-se uma vaga no corpo de engenheiros vir pleiteal-a.

Estavam as cousas neste pé, tendo a lei e consultas produzido os seus effeitos, quando o capitão Barrouin apresenta o seu requerimento em que podia que ficasse sem effeito a sua renuncia, acceitando novamente transferencia para o corpo de engenheiros.

Esse requerimento foi ao chefe do Estado Maior e á commissão de promoções, que é a competente para fazer propostas de transferencias e de preenchimentos de vagas.

E' justamente neste ponto que venho defender a commissão de promoções, da accusação que lhe fez o *Dia*, no seguinte trecho (*lê*):

Não é verdade isto. O requerimento, de facto, foi apresentado á Commissão de Promoções, porém não só ella no seu conjuncto e totalmente, mas ainda o chefe do estado-maior recusaram attender ao requerimento dizendo que a esse official já não cabia a transferencia porque elle havia renunciado e esta renuncia, já havia determinado a transferencia de outros mais modernos do que elle.

A Commissão de Promoções varreu completamente de si a responsabilidade, tanto mais quanto não é a ella que compete deferir o requerimento. Mas o facto não ficou nisto, e estou certo que com a justiça, criterio e honradez com que tem dirigido os destinos do exercito o honrado Sr. Ministro da Guerra, com certeza não consentirá que se pratique um acto injusto e illegal, prin-

cipalmente quando esse acto é condemnado pelo chefe do estado-maior e pela Commissão de Promoções.

Continuarei a ler o artigo, Sr. Presidente, porque com o restante estou de pleno accordo. Com as restricções que vou fazendo, subscreverei este artigo. *(Lê.)*

O SR. FRANCISCO ALENCASTRO dá um aparte.

O SR. OVIDIO ABRANTES — Sim, vou explicar ao nobre Deputado: o Governo só consultou aquelle capitão arregimentado depois do parecer do Conselho Supremo Militar e do concordo do Presidente da Republica; depois de tudo isto, o official renunciou a transferencia e, immediatamente depois sahiram as transferencias de outros capitães mais modernos do que elle.

Por consequencia, por effeito da sua renuncia, outros mais modernos, talvez, não fossem transferidos si elle aceitasse, foram então transferidos.

Penso ter esclarecido a Camara para mostrar que a transferencia solicitada agora pelo capitão Barrouin, confiando no criterio e na justiça do Sr. Ministro da Guerra, não se fará.

O SR. PRESIDENTE—Lembro ao nobre Deputado que está finda a hora.

O SR. OVIDIO ABRANTES—Obedeço gostosamente ao appello de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Deputado ficará com a palavra para amanhã.

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á 2ª parte da

ORDEM DO DIA

E' annunciada a 3ª discussão do projecto n. 91, de 1901, autorizando o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados, e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara em sessão de 6 de julho do corrente anno (2ª discussão).

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação.

E' annunciada a 2ª discussão do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providenciaes.

Entra em discussão o art. 1º.

Veem á Mesa, são lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão, as seguintes

Emendas ao projecto n. 130 A, de 1898

Depois das palavras—os membros do Tribunal de Contas—accrescente-se: inclusive o representante do Ministerio Publico.

Sala das sessões, 16 de julho de 1901.—*Serzedello Corrêa.*

Ao art. 1º, depois das palavras—os membros—accrescente-se: e empregados, ficando, por consequencia, o referido artigo assim redigido:

Art. 1.º Os membros e empregados do Tribunal de Contas poderão aposentar-se com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada invalidez, etc., etc.

Sala das sessões, 16 de julho de 1901.—*Nelson de Vasconcellos.—Henrique Lagden.—Augusto de Vasconcellos.—Sá Freire.—Celso dos Reis.—José Avelino*

O Sr. Barbosa Lima (*) — V. Ex. não estranhará, Sr. Presidente, que eu comece a impugnação que motivou a minha presença na tribuna, solicitando da Mesa a gentileza de me enviar um exemplar do projecto em discussão, porquanto figura este projecto ha muito tempo na ordem do dia, em condições que estão no conhecimento da casa, por tal fórma que, ainda quando se tenha vindo por muitos dias preparado para discutil-o, tem acontecido ser-se obrigado a voltar outros tantos para casa sem que elle haja entrado em discussão, como acontece agora que essa discussão se reabre, em momento em que o Deputado que pretendia occupar-se do assumpto não tem comsigo os documentos relativos á questão.

Entretanto, ella é tão simples, tão intuitiva, que posso julgar-me habilitado a chamar a attenção da Camara dos Deputados para os inconvenientes capitaes deste projecto, independentemente dos documentos a que venho de referir-me e que, por tal ou qual surpreza da discussão, deixei de trazer commigo.

(E' entregue ao orador um exemplar do projecto n. 130 A, de 1898.)

Sr. Presidente, o projecto começa pelas seguintes disposições:

« Os membros do Tribunal de Contas poderão aposentar-se com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos...»

A segunda parte deste artigo « ...provada a invalidez, etc. », quasi que é desnecessaria, porque, pela Constituição da Republica,

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

ninguem se póde aposentar sinão quando invalidado no serviço publico.

Ora, incontestavelmente o projecto crea uma situação excepcional para uma certa categoria de funccionarios publicos.

E' desde logo, á simples inspecção, um projecto odioso, iniquo, por isso que vem em uma situação em que os vencimentos de todos os funccionarios publicos soffrem córtes, só justificados pela gravidade de nossas condições financeiras, vem, repito, dotar essa classe especial de funccionarios de regalias e vantagens que o serviço publico não justifica.

Com effeito, Sr. Presidente, a regra geral é esta: o funccionario quando invalidado no serviço publico aposenta-se com a totalidade, não do vencimento, mas do ordenado...

O Sr. Rodolpho Paixão— Apoiado. Esta é que é a regra.

O Sr. Barbosa Lima—... desde que conte, não 20, mas 25 annos. De modo que ha um duplo favor: primeiro, restringe-se o tempo; segundo, augmenta-se a vantagem, a propina, a sinecura.

Sinecura, Sr. Presidente, é o termo, sem malignidade de minha parte, no empregal-o pela fórma por que o faço, porque desde que reduz essa exigencia a 20 annos de serviços, V.Ex. comprehende que a aposentadoria vae encontrar o funccionario, assim gratificado, em condição de perfeita robustez, fruindo a qual elle passará a perceber a totalidade dos seus vencimentos.

Sinecura, sem trabalho e sem vantagem de especie alguma para o serviço publico.

Alem disto, primeira observação que se impõe relativa á diminuição excepcional do tempo, occorre esta outra: deixa-se de lado o criterio que prevalece em todas as leis de aposentadorias e segundo o qual a base para o calculo dos vencimentos devidos para a aposentadoria é o ordenado, e vae se tomar a totalidade dos vencimentos para nesta base calcular a proporção que o funccionario inactivo deve perceber.

Ora, isto é simplesmente escandaloso.

Um Sr. Deputado—Temos o mesmo caso com os juizes da Côrte de Appellação.

O Sr. Barbosa Lima— Então são outros casos escandalosos, e como o primeiro caso escandaloso tem filhos e é provavel que esses filhos possam vir a ter novos filhos, então é uma série de escandalos e o melhor é cortar o primeiro para que não se tenha de dar combate á segunda, terceira e quarta gerações de escandalos.

Mando á Mesa uma emenda substituindo no art. 1º a palavra—vencimento—e a palavra —ordenado— e o— n. 20 annos—pelo—n. 30.

Dir-se-ha: porque não para o n. 25? Porque o n. 25, Sr. Presidente, é uma regra até hoje adoptada, vinda de tempos em que nós não haviamos sido submettidos ao regimen excepcional do *funding-loan*. Eu reputo-me incompetente e fraco em materia de finanças; reputo a nossa situação actual muito mais melindrosa do que aquella em que estivemos no tempo em que fomos dispensados de pagar a totalidade dos juros de nossa divida externa.

Quer dizer que estamos na situação do individuo que, tendo um certo vencimento, ficou, dado um certo numero de annos, dispensado de pagar o aluguel da casa e agora chamado á boa regra, obrigado a pagar esse aluguel, não póde fazer economia alguma e, forçado a taes despezas, deve ser regrado e conduzir a vida com muito melhor ordem.

De modo que tudo nos aconselha na hypothese de deixar as regras estabelecidas até agora, a apertal-as e não afrouxal-as.

Vou mandar á Mesa, dando V. Ex. o tempo necessario para redigir, em vista das considerações com que comecei o meu discurso, as emendas a que me referi, aguardando-me para em occasião opportuna, tal seja a impugnação que estas emendas soffram, fundamental-as mais detalhadamente e porventura com mais energia, si energia fôr o sentimento que eu no momento deva tomar em soccorro do interesse publico. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

Ao projecto n. 130 A, de 1898

Ao art. 1.º Em vez de 20 annos, diga-se: 30 annos — e em vez de vencimentos diga-se: ordenado.

Sala das sessões, 16 de julho de 1901. — *Barbosa Lima.*

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão do art. 1º e successivamente em 2ª discussão os demais artigos do projecto n. 130 A, de 1898, ficando adiada a votação.

E' sem debate encerrado em 2ª discussão o artigo unico do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Rio Grande do Sul, ficando adiada a votação.

E' sem debate encerrado em 2ª discussão o artigo unico do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 e 1898, ficando adiada a votação.

E' sem debate encerrado em 2ª discussão o artigo unico do projecto n. 58, de 1901; autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul; e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª—Caixa de Amortização —da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28 — Assignatura de notas — ficando adiada a votação.

E' annunciada a discussão unica do projecto n. 79 A, de 1901 (do Senado), autorizando o Governo a conceder ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação.

E' annunciada a discussão unica do projecto n. 86, de 1901, autorizando o Poder Executivo a computar para o effeito da aposentadoria de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, o tempo decorrente do 1 de julho de 1873 a 31 de março de 1887.

O Sr. Galdino Loreto— Peço a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Galdino Loreto—Trata o projecto, ora em discussão, de computar, para effeito da aposentadoria, 14 annos de serviços do porteiro da Caixa de Amortização e nós devemos fazer algumas considerações no sentido de demonstrar o nosso desprazer em votar medidas de semelhante natureza.

Não censura a illustre Commissão que deu parecer favoravel ao projecto, mesmo porque tem dado seu voto a projectos identicos, mas em todo caso não acha que esteja, por este motivo, impossibilitado de manifestar-se contra o projecto, que manda computar um prazo muito longo.

Quer tambem observar que o projecto é todo pessoal, e nesta occasião pede licença para relembrar á Camara as palavras pronunciadas pelo nobre Deputado, o Sr. Barbosa Lima, na discussão do projecto relativo ao Tribunal de Contas.

Disse que não podia atirar pedra na Commissão de Fazenda e Industria que deferiu a petição do funccionario a quem o projecto em debate vae aproveitar, porque, confessa o orador, já votou favores desta natureza.

Isto, porém, não quer dizer que o tenha feito depois que a situação financeira desenhou-se tal qual é.

A verdade é que depois do accordo de Londres o orador não se recorda de ter dado o seu voto a projectos identicos a este.

Por tal razão é que o anno passado já se manifestou contra a disposição inconstitucional da compulsoria na magistratura, mesmo sem a prova presumptiva da invalidez.

Por isso quando leu uma *varia* do *Jornal do Commercio* estranhando que se estivesse a votar um projecto que reduzia o prazo da aposentadoria para os funccionarios do Tribunal de Contas, por sua vez o orador estranhou que este mesmo jornal não se manifestasse igualmente contra o que era peior: a presumpção da invalidez, por um limite de idade.

Si tal disposição viesse a vingar, nada menos de 36:000$ pesariam sobre os cofres publicos, porque já de ante-mão eram apontados dous illustres magistrados que seriam colhidos immediatamente após a approvação daquella lei.

Demais, o parecer da Commissão de Industria e Fazenda deferindo este projecto vae de encontro ás normas anteriormente adoptadas pela mesma Commissão, estabelecendo doutrina em contrario.

Allega-se que o funccionario em questão prestou serviços na guerra do Paraguay, mas no emtanto o orador apresentou um projecto augmentando a exigua pensão de um capitão honorario, que serviu na mesma guerra, de 60$ para 100$, e este projecto a muito custo passou na Camara, sendo rejeitado no Senado, sob o pretexto de falta de documentos. Este capitão é cego em virtude de ferimentos recebidos em combate; foi uma tremenda injustiça, pois, o que fez o Senado. O parecer da Commissão opina que seja contado o tempo que o porteiro da Caixa de Amortização passou em emprego sem titulo, fazendo assim distincção entre serviço publico e serviço publico. O orador acha que o Congresso devia votar uma lei geral nesse sentido, afim de que a Camara não tivesse o trabalho de discutir diversos casos em especie. (*Muito bem, muito bem.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação.

E' annunciada a 1ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação.

E' annunciada a 3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899.

Fica a discussão adiada pelo adeantado da hora e por ter pedido a palavra o Sr. Moreira Alves.

Passa-se á hora destinada ao expediente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Deputado Pedro Chermont, pedindo licença para continuar a permanecer na Europa afim de attender ao tratamento da saude de pessoa de sua familia.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 15 do corrente, remettendo dous autographos sanccionados, das Resoluções do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos supplementares de 150:000$ á verba n. 9—Caixa da Amortização—e de 45:997$038 á de n. 10—Casa da Moeda—e a conceder ao commissario geral da armada capitão de mar e guerra José Francisco da Conceição, seis mezes de licença.—Inteirada.

Do mesmo senhor, de 16 do corrente, transmittindo um dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, já sanccionada, concedendo uma pensão mensal, repartidamente, á viuva e filha do capitão de engenheiros, Salustiano Ferreira Souto Sobrinho.—Inteirada.

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 15 do corrente, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submetter-vos a inclusa exposição de motivos que me dirigiu o Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade do credito de 3:000$ para pagamento dos vencimentos do escrivão do Juizo Seccional no Estado de S. Paulo, Antero Gomes Barbosa, nos exercicios de 1900 e de 1901.

Capital Federal, 12 de julho de 1901.—*M. Ferraz de Campos Salles*.—A' Commissão de Orçamento.

Do mesmo Ministerio, de igual data, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Transmitto-vos, afim de que vos digneis resolver sobre o assumpto, a exposição junta, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativa á necessidade de um credito supplementar á verba—Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional—do orçamento do actual exercicio.

Capital Federal, 13 de julho de 1901.—*M. Ferraz de Campos Salles*—A' Commissão de Orçamento.

Do Ministerio da Marinha, de 16 do corrente, enviando o requerimento em que o medico civil, contractado para servir como cirurgião de 5ª classe, 2º tenente da armada, Dr. Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, pede uma pensão por ter adquirido completa cegueira em acto de serviço publico e cujo deferimento parece ao Governo de justiça, etc.—A' Commissão de Pensões e Contas.

Do mesmo Ministerio, de igual data, enviando o requerimento em que os empregados da portaria da Secretaria de Estado pedem que lhes seja mantido no actual regulamento da repartição o direito á vitaliciedade, que lhes fôra conferido pelo decreto n. 267 A, de 15 de março de 1890, etc.—A' Commissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Requerimentos :

Dos diamantinenses concessionarios dos lotes de terrenos diamantinos, pedindo a decretação de uma lei que regule a propriedade das minas e que garanta a integridade de seus direitos legalmente adquiridos desde longos annos.— A' Commissão Especial para regular a propriedade sobre minas.

Dos patrões e remadores da capitania do porto de Pernambuco, pedindo augmento de vencimentos.—A' Commissão de Orçamento.

O Sr. Barbosa Lima (*)—Sr. Presidente, pedi a palavra para enviar á Mesa dous pequenos projectos de lei, que entendem com assumpto importante e que, espero, não terão a sorte que teem tido, na sua maioria, os projectos de que tenho sido humilde e obscuro signatario.

Tanto importa da minha parte fazer um appello ás honradas Commissões permanentes, no sentido de darem parecer favoravel ou contrario, como julgarem melhor, mas de modo a que o assumpto, com que entendem esses projectos de lei, possa ser discutido e resolvido pela Camara dos Deputados.

Já não é sem tempo a queixa, a reclamação que vae, nestas palavras, contra o deploravel facto que se vae dando na Camara dos Deputados, consistindo em ficarem os projectos apresentados, com o mais justo interesse pela causa publica, soterrados nas pastas das Commissões ou dependentes, quando, porventura, consigam parecer favoravel ou contrario, de uma certa monção no andamento da ordem do dia dos nossos trabalhos.

Não é que os projectos que apresento hoje, entendam com alguma grave questão social, nem visem salvar a Republica, nas condições em que ella se encontra; mas, é que toda a vez que um Sr. Deputado solicita a attenção dos seus collegas e pede ás Commissões Permanentes pareceres sobre assumptos que se lhe afiguram convenientes á causa publica, o appello desse Deputado não póde ser posto de lado, e se responda systematicamente com o silencio ou indifferença á semelhante provocação, feita em nome do interesse publico.

No anno passado, orgão escolhido e, por isso, honrado por um pequeno numero de camaradas, apresentei á Camara dos Deputados um projecto de lei, que ella se dignou de approvar, nas tres discussões, por que passou, e de remetter ao Senado, instituindo regras mais razoaveis e mais praticas para o pagamento do montepio e do meio soldo aos officiaes do exercito e da armada, porque se dava então e continua a dar-se ainda hoje, visto que esse projecto ainda não é lei— um facto deploravel, em virtude do qual grande numero de viuvas e de orphãos desprotegidos, sem amparo aqui, nesta Capital, passam um, dous, tres e mais annos, sem poderem receber as pensões, a que teem direito, por motivo de descontos compulsoriamente feitos nos vencimentos de chefes de familia.

Nesse projecto de lei, a que me refiro, providenciava-se, a meu ver, com acerto, sobre o assumpto, e comtanto mais acerto quanto as Commissões, que, sobre elle, deram parecer, e a Camara dos Deputados, em votações posteriores, estiveram de inteiro accordo, de modo que elle poderia ser approvado, como foi, tal qual como estava.

Entretanto, o Senado guarda na pasta de suas commissões este, como muitos outros projectos apresentados por varios collegas, fructo da dedicação e devotamento á causa publica destes Srs. Deputados sem se pronunciar pró ou contra sobre o assumpto: approvando-o ficará resolvida a questão, reprovando-o ficará reconhecido o direito que cada um dos Srs. Deputados teem de renovar a questão, apresentando novo projecto á consideração da Camara.

O Sr. Neiva — E depois se propala que lá não ha trabalho, porque daqui não enviamos, como si trabalho fossem só os orçamentos.

O Sr. Barbosa Lima — Perfeitamente, é ainda uma ponderação que póde servir de estudo e meditação aos honrados membros da outra Casa do Congresso Nacional, justamente tão onerados de interesses pela causa publica quanto os Srs. Deputados. Faço-lhes esta justiça.

O primeiro projecto a que me refiro e que mando á Mesa foi provocado por um aviso do Ministerio da Guerra, publicado no *Diario Official* de um destes dias e no qual o Sr. marechal Ministro da Guerra, de ordem do Sr. Presidente da Republica, manda declarar ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, que não deve continuar a fazer o abono provisorio do soldo a um official reformado, visto ser semelhante abono contrario ás leis em vigor e por isso revogado em uma ordem do Ministerio da Fazenda a que se reporta este mesmo aviso do Ministerio da Guerra, que é o seguinte:

«*Ministerio da Guerra — N. 9 — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1901.*

«*O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, relativamente ao abono provisorio de soldo ao alferes Francisco Jaborandy de Moraes, reformado por decreto de 12 de abril ultimo, e de que trata em officio n. 4, de 8 de julho seguinte, que pelo Ministerio da Fazenda não foi attendido, conforme consta do seu de 14 deste ultimo mez, o pedido que se lhe fez para que fosse revogada a sua decisão n. 22, de 26 de janeiro anterior, recommendando á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Paraná que cessasse o abono de soldo a officiaes reformados que ainda não tivessem as respectivas patentes, tendo, portanto, sido tomada*

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

sem conhecimento daquella decisão a resolução do mesmo Sr. delegado, referente á inclusão, em folha do referido official, com o soldo provisorio de 80$000.—(Assignado)—J. N. de Medeiros Mallet.»

O facto é este: reformado um official do exercito ou armada fica desde logo reduzido a uma fracção do soldo e mais algumas quotas, conforme o tempo de serviço.

Em todo o caso fica reduzido o official a uma fracção dos seus vencimentos, menor do que aquella que cabe proporcionalmente aos empregados civis, porquanto os vencimentos dos officiaes do Exercito ou da Armada se subdividem em tres grandes parcellas—soldo, etapa e gratificação de exercicio, não fallando na pequena gratificação secundaria que se denomina—quantitativo para creado.

Reformado, o official passa a perceber uma destas tres partes, ao passo que o funccionario civil passa a perceber o ordenado que é uma das duas partes em que se subdivide o vencimento correspondente.

Ora, o official, nestas condições, só percebe realmente estes vencimentos depois que é feito pela repartição competente o calculo da quantia a que elle tem direito, e depois de expedida a patente respectiva.

Acontece que esta patente leva mezes e annos a ser expedida pelo Supremo Tribunal Militar, o que não admira, porque mesmo em relação ás patentes dos officiaes activos, dá-se demora não menor; bastará lembrar que eu mesmo tendo sido promovido a tenente do estado-maior de 1ª classe em janeiro de 1890, ainda não tenho a minha patente.

Nestas condições, passa o official reformado um, dous, ou mais annos sem receber os vencimentos parcos a que fica reduzido; sujeito, portanto, a ser explorado pelos usurarios e collocado em uma situação um pouco desairosa para um official do Exercito, ainda que reformado, mas em todo o caso official do Exercito ou da Armada.

Parece-me que se providenciaria de modo conveniente sobre o assumpto ou, pelo menos, que se poderá provocar um pronunciamento decisivo sobre a questão com o projecto de lei que, para base de estudos ulteriores, julguei dever submetter á consideração da Camara dos Deputados.

O *Almanak Militar*, tanto do exercito como da armada, é um documento official que faz fé, e do qual consta, e depois deste projecto poderá constar com mais detalhes, o tempo de serviço dos officiaes do exercito e da armada e as circumstanciaes principaes que porventura possam occorrer nesse tempo de actividade, taes como o periodo durante o qual estiverem aggregados e a época durante a qual tenham estado licenciados.

Nada impede que reformado o official, publicado no *Diario Official* o decreto de reforma, abone-se a esse serventuario um soldo que tomará a denominação de—soldo provisorio—calculado segundo o tempo constante do Almanak.

Podem occorrer duas questões: ou este soldo é inferior, ou é superior áquelle a que devia ter direito o reformado, depois de feitas pela repartição competente todos os calculos correspondentes a essa reforma.

Na hypothese de ser inferior, quando lhe fôr expedida a patente, terá direito o official a receber por uma vez a differença entre o soldo provisorio e o soldo definitivo.

Na hypothese de ser este soldo superior, de haver no calculo do tempo correspondente descontos que fazem diminuir a importancia recebida, o official entrará para os cofres publicos por meio de descontos, pois que é sabido que, quer no exercito, quer na armada, a Fazenda Nacional nunca perde quaesquer abonos que porventura tenha feito a estes serventuarios.

Assim é que ella vae buscar os adeantamentos feitos em vida ao official, em descontos nas pensões paga a seus herdeiros, e, quando não haja herdeiros, então paga-se de uma vez por todas, porque deixa de despender a importancia a que se obrigou em virtude de descontos compulsorios feitos para o montepio, em vida do official.

Creio fornecer uma base muito larga para discutirmos a questão e resolvermos sobre ella, com este projecto.

O outro projecto de lei refere-se á situação em que se encontram os mestres das officinas da Imprensa Nacional, collocados em condições inferiores aos seus collegas de igual categoria, na Casa da Moeda. Manda equiparar aquelles a estes.

A justificação mais fundamentada do assumpto poderá ser guardada para a apreciação do parecer que, espero, será dado pela Commissão competente e incluido na ordem dos nossos trabalhos.

Mando á Mesa os dous projectos. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficam sobre a mesa até ulterior deliberação, os seguintes

PROJECTOS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos officiaes do exercito e da armada reformados, desde a data do decreto de reforma—publicado no *Diario Official* até que seja expedida a respectiva patente, será

abonado o soldo calculado pelo tempo de serviço constante do *Almanack Militar*.

Paragrapho unico. Expedida a patente de reforma e feito o calculo definitivo do vencimento devido a esses officiaes, a repartição competente pagará por uma vez o que tiverem deixado de receber pela differença entre este vencimento e o soldo provisorio, ou descontará o que demais houverem recebido por aquelle abono.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 16 de julho de 1901.— *Barbosa Lima*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.° O inspector e os mestres das officinas da Imprensa Nacional ficam, para todos os effeitos, equiparados aos da Casa da Moeda.

Paragrapho unico. O seu vencimento será dividido em tres partes, duas das quaes constituindo o ordenado e a terceira a gratificação *pro labore*.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 16 de julho de 1901.— *Barbosa Lima*.

O Sr. Moreira Alves — Requer que seja incluido na ordem do dia um projecto apresentado em 1898, pelo Sr. Erico Coelho, estabelecendo o divorcio no Brazil, projecto que teve parecer favoravel da Commissão e que foi approvado em 1ª discussão.

Depois disto, não sabe porque, este projecto ficou dormindo na pasta e nunca mais figurou em ordem do dia.

Aparteado, responde que o Codigo Civil poderá demorar muito a discussão do assumpto, e assim, approvado, o projecto poderá servir até de subsidio á Commissão dos 21.

Trata-se de projecto importante e, por esta e outras razões, espera ser attendido.

Vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 104 — 1901

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico

A Commissão do Orçamento, á qual foi presente a Mensagem do Presidente da Republica pedindo ao Congresso Nacional o credito de 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico, no proximo mez de outubro, é de parecer que o Brazil não póde deixar de corresponder ao convite que lhe foi feito pelo governo dos Estados-Unidos Mexicano e deve mandar seus delegados á alludida conferencia.

Pensa por isso a Commissão que deve ser adoptado o seguinte projecto que submette á consideração da Camara dos Deputados:

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria até 150:090$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana que se reunirá em o mez de outubro deste anno na capital da Republica dos Estados Unidos Mexicanos; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões. 16 de julho de 1901. —*Paula Guimarães*, presidente—*S. Barroso Junior*, relator.—*Cassiano do Nascimento*.— *Francisco Sá*.—*Cincinato Braga*.

O Sr. Presidente — Não havendo nada mais a tratar, designo para amanhã, a seguinte ordem do dia:

Votação do projecto n. 91, de 1901, autorizando o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados, e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara em sessão de 6 de julho do corrente anno (3ª discussão);

Votação do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias (2ª discussão) ;

Votação do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul (2ª discussão);

Votação da projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de

104:542$583, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica, incumbidos do serviço de estatistica e revisão de despachos em 1897 e 1898 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$. para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª—Caixa de Amortização — da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28—Assignatura de notas (2ª discussão);

Votação do projecto n. 79 A, de 1901 (do Senado), autorizando o Governo a conceder ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, um anno de licença com o respectivo ordenado (discussão unica);

Votação do projecto n. 86, de 1901, autorizando o Poder Executivo a computar para o effeito da aposentadoria de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, o tempo decorrente de 1 de julho de 1873 a 31 de março de 1887 (discussão unica);

Votação do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo (1ª discussão);

Votação do projecto n. 103 A, de 1900 (23 de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103 A, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão);

Votação do projecto n. 12 A, de 1901, com parecer sobre as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 12, deste anno, (substitutivo apresentado na 2ª discussão do projecto n. 113 A, de 1900), que equipara os frontões, boliches e todas as casas similares ás casas de tavolagens e dá outras providencias, com voto em separado do Sr. Frederico Borges (3ª discussão);

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar como approvações plenas ou approvações simples com o grão seis, obtidos pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, pelo Regulamento de 1884 (2ª discussão);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar o Thesouro Federal da quantia de que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo relleval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente, fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898:

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901.

Vem á mesa as seguintes

DECLARAÇÕES

Declaro que, si estivesse presente á sessão de 15 do corrente, na occasião em que foi

votado o parecer n. 31, deste anno, teria votado *sim*, isto é, julgando improcedente a denuncia dada contra o Sr. Presidente da Republica.

Sala das sessões, 16 de julho de 1901.— *Ermirio Coutinho.*

Declaro que, si estivesse presente á sessão de 15 do corrente, teria votado pela conclusão do parecer da Commissão Especial sobre a denuncia dada contra o Sr. Presidente da Republica.

Sala das sessões, 16 de julho de 1901.— *Jose Avelino.*

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.

56ª SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Julio de Mello (2º Vice-Presidente), Vaz de Mello (Presidente), Angelo Neto (2º Secretario), Carlos de Novaes (1º Secretario) e Vaz de Mello (Presidente)

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Gabriel Salgado, Rodrigues Fernandes, Christino Cruz, Cunha Martins, Raymundo Arthur, Nogueira Accioly, Francisco Sá, Frederico Borges, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Trindade, Camillo de Hollanda, Celso de Souza, Bricio Filho, Julio de Mello, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Seabra, Neiva, Tosta, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Satyro Dias, Alves Barbosa, Paranhos Montenegro, Pinheiro Junior, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Deocleciano de Souza, Nilo Peçanha, Silva Castro, Pereira Lima, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, João Luiz, Monteiro de Barros, Espiridião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Antonio Zacharias, Landulpho de Magalhães, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Dino Bueno, Costa Junior, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Azevedo Marques, Teixeira Brandão, Ovidio Abrantes, Lindolpho Serra, Manoel Alves, João Candido, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Soares dos Santos, Vespasiano de Albuquerque, Campos Cartier, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta.

O Sr. Bueno de Paiva (*)— Sr. Presidente, acredito que interpreto o sentimento unanime da Camara dos Deputados e o pensar e sentir de todos os brazileiros, fazendo a proposta que vou ter a honra de, por intermedio de V. Ex., submetter á consideração da Casa.

Não ha muito tempo, Sr. Presidente, entre as mais justas expansões de enthusiasmo, a Camara dos Deputados rendia homenagem ao nome, duas vezes glorioso, do filho do grande redemptor das gerações escravas; não ha muito, Sr. Presidente, a Camara dos Deputados, levada pela gratidão e pelo jubilo, manifestava ao illustre barão do Rio Branco os seus agradecimentos por ter elle, a golpes de talento, de estudos e de dedicação conquistado para a sua patria uma sentença memoravel em uma causa mais que secularmente sustentada.

Foram justas estas manifestações, pequenas, entretanto, em relação aos grandes serviços prestados á Patria por tão illustre brazileiro. *(Apoiados; muito bem.)*

Hoje, Sr. Presidente, um outro brazileiro illustre, cujo nome neste momento corre de um a outro extremo do mundo civilizado, reclama tambem dos seus concidadãos, dos representantes do povo, da sua patria, as manifestações de apreço e reconhecimento a que fez jus o seu genio, a que fez jus o seu trabalho. *(Muito bem; muito bem. Apoiados.)*

O nome de Alberto dos Santos Dumont, que hoje percorre o mundo inteiro *(apoiados)* aureolado de glorias *(muito bem)*, teve a grande felicidade de obter a solução do problema da direcção dos balões, problema ha tanto tempo procurado e não descoberto.

Sr. Presidente, o padre Bartholomeu de Gusmão, dous seculos depois da sua morte, teve quem resuscitasse a sua gloria na sua patria, e a patria brazileira com o invento do illustre brazileiro póde apresentar-se no seculo XX como alviçareira audaz das grandes descobertas.

Sr. Presidente, o illustre Presidente da Republica já dirigiu as suas congratulações ao illustre brazileiro; a imprensa desta Capital tambem se congratulou com S. S., e eu quero agora que a Camara dos Deputados, representando a opinião geral do paiz *(muito bem)*, preste uma homenagem ao seu grande patriota. *(Apoiados; muito bem.)*

Proponho, Sr. Presidente, que se insira na acta da presente sessão um voto de louvor a esse distincto brazileiro *(muito bem)* e que se transmittam a S. S. as expressões do ju-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

bilo de que se acha possuida a Nação Brazileira pela gloria conquistada para ella por tão distincto patriota. (*Muito bem : muito bem*).

A proposta que tenho a honra de apresentar é a seguinte. (*Lê.*)

(*Muito bem ! Muito bem !*)

O Sr. Presidente — O que está em discussão agora é a acta. Em tempo opportuno submetterei á consideração da Camara o requerimento do nobre Deputado que é o seguinte. (*Lê.*)

Em seguida é approvada a acta da sessão antecedente.

ORDEM DO DIA

O Sr. Oliveira Figueiredo (*Pela ordem*).— Pedi a palavra, Sr. Presidente, para communicar a V. Ex. e á Casa que o nosso collega o Sr. Rangel Pestana encarregou-me de dizer que por doente não tem comparecido e deixará de comparecer por alguns dias aos nossos trabalhos.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada.

O Sr. Trindade — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Trindade pede ao Sr. Presidente mandar buscar, para lhe serem presentes, as authenticas eleitoraes do 9º districto de Minas, indispensaveis para fundamentar a sua defesa na explicação pessoal que vae dar á Camara. (*Pausa. E' satisfeito*).

Por motivos de força maior não tem comparecido ás ultimas sessões. Eis porque só hoje cumpre o dever de responder á oração daquelle collega que foi extremamente injusto.

Extranha que S. Ex. não tivesse tratado da sua eleição ha mais tempo, em qualquer sessão a que o orador estivesse presente, deixando para fazel-o na sua ausencia.

Teria resposta immediata, como teve o nobre Deputado Sr. Sabino Barroso quando censurou a Commissão de Poderes em geral e especialmente o humilde orador.

Disse o nobre Deputado Sr. Carlos Ottoni que antes de fundamentar um projecto que pretendia offerecer á consideração da Camara trataria de sua eleição.

O seu nome, accrescentou S. Ex., foi indicado pela colonia diamantinense, acceito pelas influencias politicas e indicado ao eleitorado pela commissão executiva do seu partido. Não teve competidores; obteve votação superior a 5.000 votos, seguindo-se-lhe em votação o Dr. Alvaro Matta com 74 votos.

E' natural do Serro, patria de sua familia, adeantou o nobre Deputado, residiu dez annos em Diamantina, é, emfim, relacionado em todo o 9º districto.

A um aparte do Sr. Manoel Fulgencio, responde o orador que, empregando a expressão *escandalosa* com relação ás authenticas, não era seu intuito melindrar o nobre Deputado Sr. Ottoni.

Que culpa póde caber a S. Ex. de apparecerem actas com a falta de requisitos legaes ?

Isto corre por conta dos chefes locaes e não dos candidatos, que não podem fiscalizar todo um vasto districto.

Tem em mãos as authenticas que chamou de escandalosas. Ellas foram remettidas á Camara sem que estivessem preenchidas as formalidades legaes.

O Sr. Presidente — Peço ao nobre Deputado para interromper as suas observações. Ha numero para as votações..

O Sr. Trindade — Perfeitamente.

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Indio do Brazil, Serzedello Corrêa, Luiz Domingues, Anizio de Abreu, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, João Lopes, Sergio Saboya, Gonçalo Souto, Ermirio Coutinho, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Moreira Alves, Teixeira de Sá, Cornelio da Fonseca, Pedro Pernambuco, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Rodrigues Doria, Sylvio Romero, Fausto Cardoso, Milton, Felix Gaspar, Paula Guimarães, Galdino Loreto, José Marcellino, Henrique Lagden, Augusto de Vasconcellos, Antonino Fialho, Alves de Brito, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Joaquim Breves, Viriato Mascarenhas, José Bonifacio, Francisco Salles, Adalberto Ferraz, Lamounier Godofredo, Sabino Barroso, Nogueira Junior, Padua Rezende, Oliveira Braga, Benedicto de Souza, Lamenha Lins, Germano Hasslocher, Victorino Monteiro, Rivadavia Corrêa e Alfredo Varella.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Gastão da Cunha, José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Guedelha Mourão, Pereira Reis, Soares Neiva, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Rangel Pestana, Estevão

Lobo, Penido Filho, Mayrink, Necesio Tavares, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Xavier do Valle, Alencar Guimarães, Barbosa Lima, Francisco Moura, Angelo Pinheiro e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Arthur Lemos, Antonio Bastos, José Euzebio, Joaquim Pires, José Avelino, Eloy de Soura, Lima Filho, Affonso Costa, Arroxellas Galvão, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Sá Freire, Oscar Godoy, Barros Franco Junior, Lourenço Baptista, Custodio Coelho, Pereira dos Santos, Theophilo Ottoni, Francisco Veiga, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Carneiro de Rezende, Leonel Filho, Henrique Salles, Carlos Ottoni, Lamartine, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Joaquim Alvaro, Luiz Piza, Cajado, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes, Marçal Escobar, Francisco Alencastro e Aureliano Barbosa.

O Sr. Presidente—Peço aos nobres Deputados que occupem as suas cadeiras.

Vae-se proceder ás votações das materias constantes da ordem do dia e em primeiro logar das materias que se acham sobre a Mesa.

São lidos, julgados objecto de deliberação, e enviados á Commissão de Orçamento, os seguintes

PROJECTOS

N. 106—1901

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito necessario para pagamento do premio de viagem de que trata o art. 221 do Codigo de Ensino, conferido a Pedro Demosthenes Rache

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito necessario para pagamento do premio de viagem de que trata o art. 221 do Codigo de Ensino, conferido a Pedro Demosthenes Rache, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 15 de julho de 1901.—*Diogo Fortuna.*

N. 109—1901

Manda equiparar, para todos os effeitos, o inspector e os mestres das officinas da Imprensa Nacional aos da Casa da Moeda e dá outras providencias

O Congresso Nacional decreta:

Art. O inspector e os mestres das officinas da Imprensa Nacional ficam, para todos os effeitos, equiparados aos da Casa da Moeda.

§ O seu vencimento será dividido em tres partes, duas das quaes constituindo o ordenado e a terceira a gratificação *pro labore*.

Art. Ficam revogadas as disposições em contrario.

S. R. 16 de julho de 1901.—*Barbosa Lima.*

N. 110—1901

Equipara a Sub-Administração dos Correios de Diamantina ás administrações de 3ª classe, quanto aos vencimentos, e dá outras providencias

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica a Sub-Administração dos Correios de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, equiparada ás administrações de 3ª classe, quanto aos vencimentos do pessoal que a estas repartições postaes estão marcados no regulamento de 10 de fevereiro de 1896.

Art. 2.º O pessoal será o seguinte: um sub-administrador, um contador, um thesoureiro, um primeiro official, dous segundos officiaes, um porteiro, dous amanuenses, tres praticantes, quatro carteiros e dous serventes.

Art. 3.º Os logares novamente creados serão desde logo providos por promoção do official, amanuense e praticantes da Sub-Administração, observando-se quanto aos que ficarem vagos as respectivas disposições regulamentares.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 15 de julho de 1901.—*Carlos Ottoni.—Lindolpho Caetano.—Manoel Fulgencio.—João Luiz.—Theophilo B. Ottoni.—Antonio Zacharias.*

E' lido e julgado objecto de deliberação o projecto apresentado pelo Sr. Barbosa Lima, relativo a reforma dos officiaes do exercito e da armada.

O Sr. Edmundo da Fonseca (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se terem votado a favor 96 Srs. Deputados e contra nenhum.

O Sr. Presidente—Não ha numero.

Vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se terem-se ausentado os Srs. João Vieira, Raymundo de Miranda, Heredia de Sá, João Luiz, Esperidião, Adolpho Gordo e Alfredo Varella.

O Sr. Presidente—Responderam á chamada 114 Srs. Deputados.

Vae-se proseguir nas votações.

Em seguida, são lidos, julgados objecto de deliberação, e enviados á Commissão de Marinha e Guerra, os seguintes

PROJECTOS

N. 107 — 1901

Regula as reformas voluntarias ou compulsorias dos officiaes do exercito

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As reformas voluntarias ou compulsorias dos officias do exercito passarão desde já a ser reguladas da maneira seguinte:

§ 1.º Constituirão tres classes os officiaes sujeitos a taes reformas:

A 1ª, de officiaes subalternos, desde o posto de alferes ao de capitão;

A 2ª, de officiaes superiores, desde o posto de major ao de coronel;

A 3ª, de officiaes generaes, desde o posto de general de brigada ao de marechal.

§ 2.º Para taes classes, observar-se-hão as seguintes idades:

Para a 1ª, 52 annos de idade para a reforma compulsoria obrigatoria, e 47 annos para a voluntaria;

Para a 2ª, 62 annos para a reforma compulsoria obrigatoria e 58 annos para a voluntaria;

Para a 3ª, 70 annos para a reforma compulsoria obrigatoria e 67 annos para a voluntaria.

Art. 2.º Ficam, nestas partes, alterados os decretos ns. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e 18, de 17 de outubro de 1891; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 15 de julho de 1901.—*F. Tolentino.*

N. 108 — 1901

Manda abonar o soldo, calculado pelo tempo de serviço constante do Almanak Militar, aos officiaes do exercito e da armada reformados, desde a data do decreto da reforma publicado no Diario Official até que seja expedida a respectiva patente, e dá outras providencias

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos officiaes do exercito e da armada reformados, desde a data do decreto de reforma publicado no *Diario Official* até que seja expedida a respectiva patente, será abonado o soldo calculado pelo tempo de serviço constante do Almanak Militar.

Paragrapho unico. Expedida a patente de reforma e feito o calculo definitivo do vencimento devido a esses officiaes, a repartição competente pagará por uma vez o que tiverem deixado de receber pela differença entre este vencimento e o soldo provisorio, ou descontará o que demais houverem recebido por aquelle abono.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 16 de julho de 1901.—*Barbosa Lima.*

E' annunciada a votação do projecto n. 91, de 1901, autorizando o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados, e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara, em sessão de 6 de julho do corrente anno (3ª discussão).

Posto a votos, é approvado em 3ª discussão, e enviado á Commissão de Redacção, o seguinte

PROJECTO

N. 91 — 1901

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados, e de um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara, em sessão de 6 do corrente, o primeiro com o vencimento annual de 9:000$ e o segundo com o de 5:000$, sendo dous terços de ordenado fixo e um terço de gratificação; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario, pela ordem*) requer e obtem dis-

pensa de impressão para ser a redacção final do projecto n. 91, de 1901, votada immediatamente.

Em seguida, é sem debate approvada a seguinte

REDACÇÃO

N. 91 A—1901

Redacção final do projecto n. 91, do corrente anno, que autoriza o Governo a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido da bibliotheca da Camara dos Deputados, e a um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara, em sessão de 6 de julho do corrente anno

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir o credito necessario para pagamento, no corrente exercicio, a um chefe de secção, incumbido, da bibliotheca da Camara dos Deputados e a um conservador da bibliotheca, nomeados por deliberação da mesma Camara, em sessão de 6 do corrente, o primeiro com o vencimento annual de 9:000$ e o segundo com o de 5:000$, sendo dous terços de ordenado fixo e um terço de gratificação; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 17 de julho de 1901. —*Araujo Goes.*— *Viriato Mascarenhas.*

O Sr. Germano Hasslocher (*pela ordem*)—Sr. Presidente, peço a V. Ex. que consulte á Camara si consente na inversão da ordem do dia, afim de ser votado de preferencia o projecto n. 12 A, de 1901.

Consultada, a Camara nega a preferencia pedida.

O Sr. Ovidio Abrantes (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se que votaram a favor do pedido de inversão da ordem do dia 52 Srs. Deputados e contra 38; total 90.

O Sr. Presidente—Não ha numero. Vae-se proceder a nova chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se terem-se ausentado os Srs.: Albuquerque Serejo, Indio do Brazil, Augusto Severo, Camillo de Hollanda, João Vieira, Epaminondas Gracindo, Fausto Cardoso, Alves de Brito, João Luiz, Esperidião, Lamounier Godofredo, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Azevedo Marques, Lindolpho Serra, Francisco Tolentino Monteiro, Alfredo Varella e Campos Cartier.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 102 Srs. Deputados.

Não ha numero para se proseguir nas votações.

Continúa com a palavra o Sr. Trindade, para uma explicação pessoal.

Comparecem ainda os Srs. José Gayoso, Esmeraldino Bandeira, Joviniano de Carvalho e Castro Rebello.

O Sr. Trindade (*continuando*)—Estava tratando de assumptos politicos da Parahyba, quando foi interrompido.

Referia-se á conferencia que teve com o Sr. Epitacio Pessôa e marechal Almeida Barreto, para um accordo politico. O marechal Almeida Barreto foi encarregado de indicar o 9° membro para o directorio do partido, e o Sr. Epitacio Pessôa desejava que fosse indicado o Sr. Venancio Neiva.

Tratou-se em seguida de um outro accordo com as influencias locaes da Parahyba para a eleição das camaras municipaes, a que o orador não prestou o seu assentimento, preferindo organizar, por sua iniciativa, o directorio do seu partido, o que fez, a contento dos seus amigos.

Explica os factos posteriores occorridos em seu Estado, referindo-se á ida do Sr. Epitacio á Parahyba, onde, convidado por S. Ex. para de novo occupar-se do assumpto referente ao accordo, não chegaram a resultado algum. Já então o orador sentia-se trahido pelos amigos de S. Ex. e não podia confiar em novos accordos.

Iniciado o governo do Sr. Campos Salles, S. Ex., que veiu occupar o cargo de Ministro do Interior, iniciou uma politica de reacção, demittindo de repartições federaes os amigos do orador e perturbando de modo completo a organização da guarda nacional do seu Estado.

Analysa longamente os factos politicos, enumerando abusos e violencias praticados contra seus amigos, tanto mais dignos de reparo quanto sob a capa de pretensos accordos faziam-se completas traições.

Acredita ter dado as explicações pedidas sobre a politica do Estado da Parahyba.

Passa a tratar da eleição do 9° districto de Minas, de que se occupou o Sr. Carlos Ottoni em uma das ultimas sessões.

Faz o historico dos trabalhos dessa eleição, na seio da Commissão de Poderes, para provar quanto S. Ex. foi injusto.

Exhibia o orador á Camara varias actas da eleição annulladas pela mesma Commissão á vista de irregularidades encontradas, quando

o Sr. Presidente lembrou-lhe que a hora marcada para ordem do dia estava esgotada.

O orador, então, promette continuar na proxima sessão a explicação pessoal iniciada. (*Muito bem; muito bem.*)

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á hora destinada ao expediente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1° Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma:

Santiago—Chile, 15 de julho de 1901—Presidente Camara Deputados Brazil—Rio—O Presidente da Camara dos Deputados do Chile agradece profundamente a V. Ex. e á Camara dos Deputados da nobre Nação Brazileira a parte que tomam no luto que afflige o Povo Chileno.—*F. Pinto Izarra*.—Inteirada.

Officio:

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de hoje, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Pela exposição que me foi feita pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, e que ora submetto á vossa elevada consideração, vereis a necessidade que ha de eliminar um das causas perturbadoras da boa marcha dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Correios, como seja a extincção da classe dos actuaes supplentes daquella repartição e a inclusão de taes funccionarios no quadro do respectivo pessoal, com as categorias, diaria e vencimentos especificados no orçamento junto.

Solicitando esta medida, obedece o Governo ao pensamento de obviar inconvenientes que o impedem de attender ás necessidades do serviço postal em toda a Republica, dando-lhe o pessoal indispensavel, como tambem remunerar equitativamente os funccionarios que trabalham, sem entretanto haver augmentado de despeza, como vereis da citada exposição.

Capital Federal. 17 de julho de 1901.—*M. Ferraz de Campos Salles*.—A' Commissão de Orçamento.

Requerimentos:

De Lucindo Caetano dos Santos, porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, pedindo contagem de tempo.—A Commissão de Fazenda.

Do engenheiro Paulo José de Oliveira, pedindo contagem do tempo que allega.—A' mesma Commissão.

Telegrammas:

Fortaleza, 16 de julho de 1901.—Exm. Presidente Camara Deputados — Rio — Respeitosas saudações data consagrada Republica liberdade e independencia povos americanos. — *Pedro Augusto Borges*, presidente do Estado.— Inteirada.

Parahyba, 16 de julho de 1901.— Presidente Camara Federal — Rio — Congratulações grandiosa data hoje commemorada. Saudações.— *José Peregrino*, presidente do Estado.— Inteirada.

Fica sobre a mesa, até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.° Fica o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria o credito de 1:581$400, para pagamento aos serventes da secretaria do referido Ministerio, dos descontos indebitos dos seus vencimentos, feitos nos annos de 1890 a 1894; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 17 de julho de 1901. — *Augusto Severo*.

O Sr Presidente declara que se acha sobre a mesa uma denuncia apresentada pelo Sr. contra-almirante Custodio José de Mello, contra o Sr. Presidente da Republica, Dr. Campos Salles, e vae mandar proceder á leitura da referida denuncia.

O Sr. Carlos de Novaes (*1° Secretario*) procede á leitura da seguinte

DENUNCIA

Srs. Deputados ao Congresso Nacional—O contra-almirante Custodio José de Mello, abaixo assignado, vem denunciar perante a Camara, que constituis, varios actos criminosos praticados, em detrimento de seus direitos e regalias, como cidadão e official da armada, pelo Sr. Presidente da Republica, Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, afim de que se lhe instaure o competente processo.

Eis os factos.

No dia 23 de março proximo passado, ás 11 horas da manhã, na rua do Ouvidor desta Capital, o contra-almirante João Justino de Proença intimou ao abaixo assignado ordem de prisão, emanada do chefe do Estado, e na qual não se declarava a causa que a motivara.

Obedecendo, recolheu-se ao local designado —a fortaleza da ilha das Cobras—e ahi viu-se em incommunicabilidade, permittindo-se-lhe apenas a leitura de jornaes.

Não recebendo nota de culpa nem constando das ordens do dia publicadas a razão dessa medida de rigor, officiou ao chefe do estado-maior da armada, solicitando si era sua prisão effectivamente devida a alguma falta disciplinar, como ao abaixo assignado imputara um telegramma do Sr. Ministro do Interior e da Justiça, expedido aos governadores dos Estados e inserto nas folhas desta Capital.

Não mereceu resposta, tolhendo-se-lhe, assim, os meios de defesa, e, após quatro dias, transmittiu-se-lhe ordem, ainda em nome do Presidente da Republica, para seguir preso, dentro de tres quartos de hora, até Manáos, onde aguardaria ulteriores determinações do Governo. E por essa occasião communicou-se-lhe que perceberia, além da ajuda de custo de 1:200$, os vencimentos de commandante de força, como si neste porto o exercera, e respectivas etapas, vantagens contrarias ás regras prescriptas no aviso regulamentar de 9 de setembro de 1898.

Tendo-se aggravado no encerro, em que se achava, os incommodos de saude, de que soffria, conforme provou com o testemunho do illustre clinico, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o abaixo assignado, como lhe era permittido, deu parte de doente, ao que, segundo as disposições vigentes, deveria seguir-se inspecção de saude, desde que se duvidava da palavra de um official general da marinha, encanecido com honra no serviço da patria.

Ao envez disso, mandou-se relaxal-o da prisão, mas com desprezo da enfermidade participada, reiterando-se a ordem de partir immediatamente para o indicado destino.

A' justa allegação de impossibilidade, resultante do impedimento physico, foi imposta ao abaixo assignado, sempre por ordem do Presidente da Republica, nova prisão, e só depois della foi submettido á inspecção de saude.

Reconheceu a junta medica militar, por voto unanime, os padecimentos que justificavam a escusa, relativamente á ordem de partida e permanencia em clima notoriamente insalubre. Posto, então, em liberdade, ao abaixo assignado ordenou-se que, mesmo enfermo, seguisse para o Ceará, aguardando ahi outras determinações, no goso das illegaes propinas anteriormente abonadas.

Não lhe permittindo executar semelhante injuncção a saude arruinada, foi o abaixo assignado pela terceira vez preso por ordem do Sr. Presidente da Republica, que, então, resolveu mandar processal-o por crime de desobediencia.

O conselho de investigação, a que respondeu, julgou, tambem unanimemente, o abaixo assignado isento de culpabilidade, por isso que suas escusas plenamente se justificavam e eram autorizadas pelo parecer da junta medica militar.

Só assim e ao cabo de 23 dias de prisão pôde um contra-almirante da armada nacional readquirir sua liberdade, acolhendo-se ao lar domestico para tratar de males recrudescidos, em consequencia das violencias soffridas.

Estes factos, Srs. Deputados ao Congresso, que não affectam só á victima delles pessoalmente, mas a toda a corporação a que pertence, violaram franca e positivamente, quer a Constituição Federal, quer as leis regulamentares da marinha de guerra:

A Constituição Federal, pois o art. 72, § 16, assegura aos accusados todos os meios da mais plena defesa, entre os quaes enumera a nota de culpa ao preso dentro de 24 horas, e que o abaixo assignado não pôde obter, posto que a reclamasse.

As leis regulamentares da armada, porque os arts. 1º do Codigo Penal, assim como o 5º, §§ 15 e 22 do Codigo Disciplinar conteem prescripções garantidoras da liberdade do official de marinha, conforme reconheceu o proprio parecer da Camara, que entendeu não ser objecto de deliberação uma primeira denuncia formulada pelo abaixo assignado, e essas prescripções não foram observadas, antes desattendidas e conculcadas no procedimentoarbitrario para com elle havido, o que resulta da exposição supra.

Estes actos estão capitulados em mais de um artigo da lei n. 30, de 8 de janeiro de 1892, que definiu os crimes de responsabilidade do magistrado supremo da Nação.

E' assim que o art. 30 o pune pela privação illegal da liberdade individual do cidadão; o art. 37 pela expedição de ordens contrarias a disposições expressas da lei, como são os artigos citados da Constituição Federal e dos Codigos Penal e Disciplinar da Armada e o art. 49 pela dissipação ou má gerencia dos bens da União; crime esse que, segundo o n. 1 do dito artigo, caracteriza-se, entre outros casos, por despezas não autorizadas por lei, quaes a ajuda de custo e os vencimentos mandados abonar pelo Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles ao abaixo assignado, que os rejeitou.

Nestes termos, e para que ao referido alto funccionario sejam applicadas as penas em que incidiu,offerece o abaixo assignado a presente denuncia, cuja veracidade affirma, deixando de fazel-a acompanhar de documentos em virtude de ordem, igualmente arbitraria,

do chefe do Estado, vedando-lhe mais esse meio de desaggravo, como demonstrou o documento junto á sua primeira denuncia, que requer seja appensa a esta.

Indicando, por ultimo, como testemunhas sabedoras de tudo quanto occorreu o contra-almirante João Justino de Proença, capitão de fragata Luiz Pinto de Sá, cirurgião de 2ª classe capitão de fragata Dr. Antonio José de Araujo e capitão-tenente Francisco José Marques da Rocha, o abaixo assignado espera que a Camara dos Deputados desaffronte seu direito menoscabado, que interessa a toda sua classe, observando-se o processo estatuido na lei n. 27, de 7 de janeiro de 1892.

Capital Federal, 16 de julho de 1901.— *Custodio José de Mello.*

O Sr. Presidente—A Mesa deixa de receber e de submetter á apreciação da Camara dos Deputados a denuncia apresentada pelo contra-almirante Custodio José de Mello, porque essa denuncia articula os mesmos factos, já capitulados na anterior, sobre a qual a Camara se pronunciou em votação nominal e unanime, quando approvou o parecer da Commissão Especial, em que a mesma Commissão conheceu tambem *de meritis*, julgando que a denuncia não era objecto de deliberação. (*Muito bem.*)

O Sr. Neiva (*pela ordem*)—Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para trazer ao conhecimento de V. Ex. que, tendo-se retirado por motivo imperioso da Capital o nobre Deputado por Pernambuco, o Sr. Estacio Coimbra, torna-se necessario que V. Ex. nomeie quem o substitua na Commissão de Fazenda e Industria.

O Sr. Presidente—Nomeio, para substituir o Sr. Estacio Coimbra, na Commissão de Fazenda e Industria, o Sr. Moreira Alves.

Achando-se tambem ausente o Sr. Arthur Torres, membro da Commissão de Tarifas, nomeio, para substituil-o nessa Commissão o Sr. Padua Rezende.

O Sr. Paranhos Montenegro—Sr. Presidente, ainda não está finda a missão de que espontaneamente me incumbi de pugnar aqui pelos sagrados direitos dos magistrados do antigo regimen.

Felizmente elles teem sido amparados pelo Poder Judiciario e pelo Poder Legislativo; aquelle reconhecendo, por diversas sentenças, os seus direitos, e este, votando os necessarios creditos para o pagamento do que lhes é devido.

Ainda ultimamente se leu aqui uma mensagem, pedindo o restabelecimento de uma autorização, para pagamento daquelles que foram nomeados depois da Constituição de 24 de fevereiro, antes da organização dos Estados.

Dentre todos esses magistrados, porém, existe um que não está incluido em uma destas classes. Elle tem lutado e lutado muito, sendo sempre pelo Poder Executivo excluido da lista dos magistrados considerados em disponibilidade. Por ultimo recorreu ao Poder Judiciario e obteve sentença quer na primeira, quer na segunda instancia a seu favor, mandando que elle fosse considerado magistrado em disponibilidade.

Refiro-me ao Dr. Umbelino de Souza Marinho.

Elle, porém, não tem podido receber o que lhe é devido de exercicios findos por falta de verba; e para que haja esta verba é que apresento um projecto autorizando o Governo a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito necessario para esse pagamento.

Este projecto, como disse a V. Ex., é baseado em diversas decisões da justiça federal, que aqui tenho e que requeiro sejam publicadas na integra, após estas observações que acabo de fazer.

O projecto é o seguinte:

Fica sobre a Mesa, até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. Fica o Governo autorizado a abrir pelo Ministerio da Justiça Negocios Interiores o credito de 16:060$000 para pagar ao Bacharel Umbelino de Souza Marinho os seus ordenados como juiz de direito em disponibilidade, decorridos de 22 de abril de 1894 a 31 de dezembro de 1900, a que tem direito, como foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em accordão de 22 de setembro de 1900.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 17 de julho de 1901.— *Paranhos Montenegro.—Manoel Caetano.—Tosta.—Alves Barbosa.—Teixeira de Sá.*

Documentos a que se refere o Sr. Paranhos Montenegro

João Pedreira do Couto Ferraz, secretario do Supremo Tribunal Federal, etc.

Certifico que revendo os autos de appellação civel numero quinhentos e sessenta e cinco, entre partes, appellante, a União Federal e appellado o doutor Umbelino de Souza

Marinho, nelles deparei a sentença do teor e maneira seguintes:

—Sentença á folhas trinta e oito: Allega o doutor Umbelino de Souza Marinho, que exercia o cargo de chefe de policia do Rio Grande do Sul, quando se proclamou a Republica, sendo dispensado do referido cargo pelo Governo que se instituiu no mesmo Estado e declarado em disponibilidade por aviso do Ministerio da Justiça de onze de Janeiro de mil oitocentos e noventa, que continuou em disponibilidade por não ter sido aproveitado na organização judiciaria da União e dos Estados; que mais tarde foi nomeado desembargador do Estado de Santa Catharina, começando a exercer esse cargo em quatorze de abril de mil oitocentos noventa e trez, sendo assim aproveitado na segunda organisação judiciaria do referido Estado; que vencida a revolta de seis de setembro de mil oitocentos e noventa e trez, o Governo, digo, o delegado do Governo Federal em Santa Catharina annullou as nomeações feitas para a magistratura local, restabelecendo os antigos magistrados estaduaes, ficando assim privado do seu cargo de desembargador, se já não houvesse sido declarada nulla por acto especial do alludido delegado a sua nomeação que nestas condições elle deve reverter á disponibilidade em que se achava antes de ser desembargador da Relação de Santa Catharina, visto ter sido annullada a sua nomeação e deixado assim de ser aproveitado nos termos do artigo sexto das disposições transitorias da Constituição; que o Governo da União indeferiu o requerimento em que pediu ser posto em disponibilidade, que á vista do exposto, deve ser declarado em disponibilidade, sendo a Fazenda Nacional condemnada a pagar-lhe os seus ordenados de duzentos mil reis mensaes desde vinte e dous de abril de mil oitocentos noventa e quatro, até ser aproveitado, digo, ser aposentado nos termos da legislação em vigor.

O Dr. Procurador da Republica contestou a causa por negação.

Posta em prova, as partes não juntaram documentos na dilação legal, nem produziram testemunhas, mas arrogaram a final.

E considerando, depois de vistos e examinados estes autos, que o autor não pede a annullação de acto algum do Governo da União, caso em que teria applicação o processo summario do artigo treze da lei numero duzentos e vinte e um de vinte de novembro de mil oitocentos e noventa e quatro; que, si a especie fosse processavel por acção summaria, era livre ao autor uzar do meio ordinario, porquanto é sabido que as formalidades do processo ordinario são de ordem publica, ao passo que os do summario interessam exclusivamente ás partes, donde se conclue que embora não seja regular inverter as acções transformando as ordinarias em summarias, não ha motivo para se impedir que as causas summariamente processaveis o sejam tambem ordinariamente, sobretudo sendo mais favoravel á ré o meio ordinario por lhe fornecer amplos meios de defesa (Pimenta Bueno, form. processo civil, paginas setenta e nove, numero cento e sessenta e tres. Teixeira de Freitas, primeiras linhas, processo civil, paragrapho setimo, numero nove); que o tutor perdeu o seu cargo de desembargador da Relação de Santa Catharina contra a sua vontade sem ser pelas normas geraes do respectivo processo, sendo annullada a sua nomeação por acto de um governo anormal, que essa annullação reintegrou-o na posse da disponibilidade em que dantes se achava, visto ter deixado de ser aproveitado na organização judiciaria do Estado; que o magistrado vitalicio, que não tiver sido aproveitado ou aposentado, será posto em disponibilidade, como determina o artigo sexto das disposições transitorias da Constituição.

Julgo procedentes as allegações do autor e procedente a acção para declarar o mesmo autor magistrado em disponibilidade e condemnar a Fazenda Nacional a pagar-lhe os seus ordenados de duzentos mil réis, por mez, a partir de vinte e dois de abril de mil oitocentos noventa e quatro até ser aproveitado ou aposentado na fórma do citado artigo sexto das disposições transitorias da Constituição da Republica, pagas as custas pela mesma Fazenda.

Publique-se. Districto Federal, nove de junho de mil oitocentos noventa e nove.— *Godofredo Xavier da Cunha*.

A folhas sessenta e dois se vê o accordão do teor seguinte.

«Accórdão a folhas sessenta e duas, numero quinhentos sessenta e cinco. Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civel, entre partes, appellante a União Federal e appellado o doutor Umbelino de Souza Marinho, delles se verifica haver o appellado proposto á appellante acção ordinaria para o fim de, reconhecida para todos os effeitos a disponibilidade delle no cargo de juiz de direito, ser a appellada condemnada a lhe pagar os ordenados vencidos e que se vencerem até que seja o mesmo aproveitado ou aposentado, a contar de vinte e dois de abril de mil oitocentos e noventa e quatro, visto ter sido no dia anterior e em virtude de reforma constitucional dispensado do cargo que passara a exercer de desembargador da Relação do Estado de Santa Catharina e não haver sido attendida a recla-

mação da appellante para ser declarado em disponibilidade pelo Governo da União, por considerar esta em vigor, a respeito do appellado,digo, do appellante,o decreto numero dois mil cincoenta e seis de vinte e cinco de julho de mil oitocentos noventa e cinco, que aposentou todos os magistrados até essa data, não aproveitados na fórma do artigo sexto, das disposições transitorias da Constituição Federal, ut folhas dezesete.

E a sentença appellada, havendo por juridicas e provadas as allegações do appellado, julgou procedente a acção e condemnou a appellante na fórma do pedido a folhas treze.

E considerando que o appellado acha-se nas condições dos outros juizes, cuja disponibilidade foi declarada e mandada manter por este Tribunal, apezar do decreto que os aposentára (accordão de vinte e um de novembro de mil oitocentos e noventa e seis, e outros muitos);

Considerando que o citado decreto numero dous mil e cincoenta e seis, de vinte e cinco de julho de mil oitocentos e noventa e cinco, foi revogado pelo de numero tres mil trezentos e dez, de dez de junho de mil oitocentos e noventa e nove, e em vista disto o appellado reverteu á disponibilidade em que se havia achado anteriormente ;

Considerando, que em taes condições não mais se tratando de desfazer ou annullar acto do Governo, não ha questionar, quanto ao emprego da acção ordinaria ou da do artigo treze da lei numero duzentos e vinte e um, de vinte de novembro de mil oitocentos e noventa e quatro, cabendo perfeitamente áquella, desde que tudo se reduz ao pedido de pagamento de ordenados e a mais não se estende a intenção do autor appellado ;

O Supremo Tribunal nega provimento á appellação de folhas quarenta e uma e confirma a sentença a folhas trinta e oito que condemnava a appellante a pagar ao appellado a importancia do ordenado mensal de duzentos mil réis que, na qualidade de juiz em disponibilidade, lhe compete, a contar de vinte e dous de abril de mil oitocentos e noventa e quatro até ser elle novamente aproveitado ou vencido o prazo legal,aposentado na fórma do artigo sexto das disposições transitorias da Constituição Federal, pagas pelo appellante as custas.

Supremo Tribunal Federal, vinte e dous de setembro de mil e novecentos.— *Aquino e Castro*, P.— *João Barbalho*.—*André Cavalcante*.— *Americo Lobo*.—*Manoel Murtinho*.— *Bernardino Ferreira*.— *H. do Espirito Santo*, vencido.—*Piza e Almeida*.—*Pereira Franco*. —*Macedo Soares*.—*João Pedro*.— *G. de Carvalho*.— *Pindahiba de Mattos*, vencido, pelos fundamentos declarados em identicos julgamentos.—Fui presente, *Ribeiro de Almeida*. Foi voto vencedor o Sr. ministro Antonio Gonçalves de Carvalho. Supremo Tribunal Federal, sete de novembro de mil e novecentos. — O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.» Esta sentença foi publicada. como se vê do termo abaixo transcripto.

Publicação — Aos sete de novembro de mil e noventos foi publicada a sentença retro. na sala das audiencias do tribunal pelo Senhor Ministro Juiz Semanario,Barão de Pereira Franco; do que fiz lavrar este termo, e assigno.— O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*. Esta sentença passou em julgado, sem opposição do appellante. Nada mais se continha nem declarava em a dita sentença aqui fielmente transcripta dos proprios autos. aos quaes me reporto. E por ter conferido, subscrevo e assigno nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 29 de junho de 1901. Eu, secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz, o subscrevi e assigno.— O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Illm. e Exm. Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal—O bacharel Umbelino de Souza Marinho, por seu advogado, requer V. Ex. se digne de lhe mandar certificar si o supplicante está effectivamente percebendo pelo Thesouro Federal os seus ordenados de juiz de direito em disponibilidade fllativos ao corrente exercicio; tendo por, rem a certidão que se pede instruir o Congresso Nacional que tem de votar o credito necessario para o pagamento dos ordenados no supplicante, decorridos de 22 de abril de 1894 a 31 de dezembro do anno passado.

Pede a V. Ex. o defira.

Rio, 3 de julho de 1901.—O advogado *Raul Raposo Barradas*.

Certifico, revendo a folha decima nona, avulsa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do corrente exercicio de mil novecentos e um, que o Dr. Umbelino de Souza Marinho, juiz de direito em disponibilidade, está effectivamente percebendo pelo Thesouro Federal os seus ordenados relativos ao mesmo exercicio de mil novecentos e um. E para constar, eu, Abdenago Alves, 2º escripturario do Thesouro Federal, passei a presente aos cinco dias do mez de julho do dito anno na 2ª Sub-Directoria do Thesouro.

Segunda Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 5 de julho de 1901.— *J. Fonseca Bastos*, sub-director.

O Sr. Camillo de Hollanda — Sr. Presidente, communico a V. Ex. que o Deputado Sr. Lima Filho tem deixado de com-

parecer ás sessões da Camara e ainda o deixará por alguns dias, por motivo do fallecimento do seu venerando pae, no Estado da Parahyba. Rogo a V. Ex., pois, mandar desanojal-o.

O Sr. Presidente — A Mesa officiará neste sentido.

O Sr. Silva Castro — Sr. Presidente, desde pequeno, estou habituado a ouvir a seguinte phrase : o Brazil é um paiz essencialmente agricola ; e esta é a verdade. Não só entre nós, mas em todos os paizes do mundo, a agricultura é um grande factor do progresso.

Já Napoleão dizia : «A agricultura é a alma do imperio.»

Sully, grande escriptor, tambem dizia : «A agricultura é uma das tetas que alimentam o Estado.»

Pois bem, Sr. Presidente, V. Ex. e os nobres Deputados sabem que a agricultura entre nós está completamente anemica e quasi moribunda, lutando com uma crise enorme (*apoiados*), e é necessario que demos de prompto uma injecção de cafeina ou de ether, afim de que ella saia do torpor em que jaz.

Sr. Presidente, o remedio efficaz que lhe podemos applicar é a reducção das tarifas, e V. Ex., me parece, poderá prestar um serviço ao paiz desde que preste á agricultura, fazendo com que a commissão respectiva dê parecer relativamente ao projecto do illustre Deputado o Sr. Cornelio da Fonseca.

Creio que este projecto, vindo da commissão e soffrendo as modificações que a Camara entender lhe dever imprimir, prestará um grande serviço ao paiz.

O Sr. Bueno de Paiva—A commissão está trabalhando para apresentar brevemente o seu parecer, conforme já tive occasião de declarar ha poucos dias.

O Sr Presidente—Estão presentes á sessão alguns dos honrados membros da commissão que ouviram a palavra do honrado Deputado e naturalmente prestarão a attenção devida ao pedido de V. Ex.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a seguinte proposta apresentada por occasião da discussão da acta da sessão de hontem:

«Propomos que a Camara dos Deputados faça inserir na acta de suas sessões um voto de applausos ao illustre brazileiro Alberto dos Santos Dumont e lhe transmitta a expressão do seu jubilo pela gloria que acaba de conquistar para o nome de nossa patria, resolvendo o problema da direcção dos balões.

Sala das sessões, 17 de julho de 1901.— *Bueno de Paiva.— Alfredo Pinto.— Rodolpho Paixão.—Manoel Fulgencio.*»

O Sr. Augusto Severo, com a alma desvanecida de brazileiro, com o coração branco e limpido de preoccupações, vem á tribuna offerecer um substitutivo á moção apresentada pelo honrado Deputado por Minas.

Faz côro com o applauso universal ás manifestações do enthusiasmo que irrompem de todo o mundo, junta as suas, que são modestas, elle que ha tantos annos, em lutas constantes na theoria e no empyrismo, procura conquistar á natureza a revelação de seus segredos na navegação aerea. Receia, porém, que experiencias futuras venham demonstrar que ainda era cedo para essa conquista. A Camara deve levar ao brazileiro glorioso, elo dessa cadeia nacional que começou com Gusmão, o genio audaz de tantas descobertas scientificas, o applauso que brota expontaneo e enthusiastico do povo brazileiro; deve, porém, fazel-o com prudencia, não decretando, como o fizeram o imperador da Allemanha e o rei da Italia, o descobrimento do balão dirigivel, porque essa sentença só póde partir de um tribunal scientifico; mas deve o parlamento brazileiro ir ao encontro do côro unisono laudatorio que cerca hoje a Santos Dumont, o emerito scientista que fez fluctuar ácima da Capital do mundo o auriverde pendão da nossa terra querida, mas felicital-o pelo exito feliz dessa experiencia.

O orador vae mais longe ainda, e com o substitutivo que apresenta offerece tambem um projecto, concedendo ao illustre aeronauta a quantia de 100:000$ para que possa construir um aeronave maior e aperfeiçoar o seu invento.

Não é outra a inspiração que o traz á tribuna sinão a de applaudir os triumphos do illustre patricio, e acredita que, si ainda não está definitivamente resolvido o problema da paz e da abolição dos tributos pela navegação arrea, essa conquista será filha do Brazil, que terá assim dominado os espaços e decretado scientificamente que por cima de todas as nações fluctua a bandeira brazileira. (*Muito bem ; muito bem. O orador é abraçado pelos Deputados presentes.)*

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão com a proposta dos Srs. Bueno de Paiva e outros a seguinte

PROPOSTA

Propomos que a Camara dos Deputados faça inserir na acta de seus trabalhos um

voto de louvor ao brazileiro Alberto Santos Dumont, e que a Mesa telegraphe ao illustre aereonauta felicitando-o pelo resultado obtido na experiencia feita com o seu balão dirigivel na tarde do dia 13 do corrente, em Pariz.

Sala das sessões, 17 de julho de 1901.—*Augusto Severo.—Carlos Cavalcanti.*

Fica sobre a Mesa até ulterior deliberação o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.° Fica o Governo autorizado a abrir o credito de 100:000$ ao Ministerio da Viação com o fim de ser entregue ao Sr. Alberto Santos Dumont como premio pelo resultado de sua experiencia de um balão dirigivel, feita em Pariz a 13 do corrente.

Sala das sessões, 17 de julho de 1901.—*Augusto Severo.—Carlos Cavalcanti.*

O Sr. Bueno de Paiva — Bem comprehende a Camara as difficuldades em que se vê para responder ao brilhante discurso proferido pelo grande brazileiro que acaba de fallar, o talentoso representante do Rio Grande do Norte, alheio como é o orador á questão scientifica a que S. Ex. se tem devotado, com gloria e renome para si e para a Patria.

Apenas dirá a S. Ex. que mantém a sua indicação, interpretando assim o patriotismo e o justo enthusiasmo pelo illustre patricio, cujo nome é coberto de applausos pelo mundo civilizado.

Póde a imprensa ter errado, mesmo a de Pariz, todos nós, emfim, que o problema da navegação aerea ainda não foi resolvido, mas não é a nós, representantes do povo, que cabe diminuir a gloria do notavel brazileiro o Sr. Santos Dummont.

O Congresso Nacional não falla technicamente, não é uma aggremiação de sabios, e por isso lhe corre o dever de interpretar fielmente o enthusiasmo do povo brazileiro. E quando a imprensa de Pariz espalha aos quatro ventos que um filho da nossa Patria descobriu, resolveu, o secular problema, seremos nós, os brazileiros, que devemos lhe regatear os merecidos applausos ?

Assim, pensa que o Congresso Nacional não se deve arvorar em juiz, mas apenas consubstanciar em sua moção os sentimentos de todos os brazileiros, isto é, para em relação á pessoa do grande brazileiro, como tendo resolvido o maior problema do seculo passado, sinão que tambem do seculo actual.

Fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente — Tendo dado a hora, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

1ª parte, até 3 horas ou antes:

Votação do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias (2ª discussão);

Votação do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos de deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul (2ª discussão);

Votação do projecto n. 57, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583, paro occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republicas, incumbidos do serviço de estatistica e revisão do despacho em 1897 e 1898 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 58, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:000$, para pagamento do aluguel da casa onde funccionou, de setembro a dezembro de 1899, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e o supplementar de 20:000$ á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 20 de dezembro de 1900, art. 28—Assignaturas de notas (2ª discussão);

Votação do projecto n. 79 A, de 1901 (do Senado), autorizando o Governo a conceder ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, um anno de licença com o respectivo ordenado (discussão unica);

Votação do projecto n. 86, de 1901, autorizando o Poder Executivo a computar para o effeito da aposentadoria de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, o tempo decorrente de 1 de julho de 1873 a 31 de março de 1887 (discussão unica);

Votação do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em dispo—

nibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo (1ª discussão);

Votação do projecto n. 103 A, de 1900 (23 de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103 A, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão);

Votação do projecto n. 12 A, de 1901, com parecer sobre as emendas na 3ª discussão do projecto n. 12, deste anno (substitutivo apresentado na 2ª discussão do projecto n. 113 A, de 1900), que equipara os frontões, boliches e todas as casas similares ás casas de tavolagem e dá outras providencias, com voto em separado do Sr. Frederico Borges (3ª discussão

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar como approvações plenas as approvações simples com o gráo seis, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul pelo Regulamento de 1884 (2ª discussão);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernam- João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem aceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes.

2ª parte, ás 3 horas ou antes:

2ª discussão do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico;

Discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A, e 193 deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Gover.o a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele ds Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir o um credito da quantia de 2:638$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros-chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901.

Vem a mesa a seguinte

DECLARAÇÃO

Declaro que, si estivesse presente á sessão de 15 do corrente, teria votado conforme o parecer da Commissão que julgou improcedente a denuncia dada contra o Sr. Presidente da Republica.

Sala das sessões, 17 de julho de 1901.— *Sylvio Romero*.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

57ª SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Julio de Mello (2º Secretario) e Vaz de Mello (Presidente).

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Gabriel Salgado, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Nogueira Accioly, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Tavares de Lyra, Soares Neiva, Camillo de Hollanda, Celso de Souza, Bricio Filho, Malaquias Gonçalves, Julio de Mello, Affonso Costa, Arroxellas Galvão, Raymundo de Miranda, Fausto Cardoso, Seabra, Alves Barbosa, Rodrigues Lima, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Alves de Brito, Silva Castro, Julio Santos, Oliveira Figueiredo, Gastão da Cunha, José Bonifacio, João Luiz, Monteiro da Silveira, Esperidião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Adalberto Ferraz, Antonio Zacarias, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Dino Bueno, Costa Junior, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Azevedo Marques, Teixeira Brandão, Ovidio Abrantes, Manoel Alves, João Candido, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Germano Hasslocher, Vespasiano de Albuquerque e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Não estando presente o Sr. Deputado Trindade para concluir a sua explicação pessoal e não havendo ainda numero para se proceder ás votações das materias constantes da ordem do dia, passa-se á materia em discussão.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

E' annunciada a continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Ovidio Abrantes.

O Sr. Ovidio Abrantes vem continuar as suas considerações, que foram interrompidas, sobre o projecto em debate, e espera poder concluil-as nesta sessão, pois seu fito não é interromper a discussão, mas trazer esclarecimentos que lhe parecem indispensaveis para a boa organização da classe a que pertence.

Os melhores amigos são os que dizem com franqueza as verdades, taes quaes ellas são.

No seu ultimo discurso, que foi interrompido, tratou da transferencia do capitão Affonso Barrouin para o corpo de engenheiros, achando-a illegal e fóra de tempo.

Declara que não mais se occupará desta questão, mesmo porque, como disse no seu ultimo discurso confiando no criterio e justiça do Sr. Ministro da Guerra, está convencido de que semelhante transferencia não se dará.

Já que tratou da lei que se refere á transferencia dos officiaes arregimentados para os corpos de engenharia e do estado-maior, mostrará a origem dos corpos de estado-maior e de engenheiros, fazendo um apanhado das leis que desde 1831 teem regulado a materia.

Demonstrará, então, que as transferencias de officiaes arregimentados para os corpos especiaes devem ser feitas com perda relativa da antiguidade, isto é, contando-se antiguidade da data da transferencia.

No relatorio do Ministerio da Guerra de 1831 encontra-se uma referencia ao estado-maior e a lei de forças de 1832 tambem allude a esse corpo.

Em 1839 já se encontram os corpos especiaes de engenheiros e de estado-maior, aquelle com 171 officiaes, este com 63.

A 1 de março de 1845 foi creado o curso de estado-maior de artilharia.

Até então nada se havia estabelecido com relação ao preenchimento de claros de officiaes do estado-maior.

Na reorganização do exercito, levada a effeito em 19 de março de 1851, por Manoel Felisardo, tambem ha referencias ao estado-maior de 1ª classe e ao corpo de engenheiros.

O decreto n. 3.526, de 18 de novembro de 1865, creou o estado maior de artilharia e reduziu os quadros dos officiaes de engenheiros e de estado-maior.

A lei n. 585, de 6 de setembro de 1850, regulou pela primeira vez o preenchimento das vagas de capitães de estado-maior e de engenheiros.

E' a primeira lei que regula o assumpto e, assim mesmo, de modo pouco claro.

Dahi até 1877 as vagas de capitães desses dous corpos eram preenchidas pelos tenentes legalmente habilitados, segundo as instrucções de 1851.

Em outubro de 1877 veiu então a lei estabelecendo que as vagas de capitães seriam preenchidas, na falta de tenentes habilitados, por capitães arregimentados, ficando, porém, esses capitães mais modernos nos novos quadros.

Já vê a Camara que a primeira lei sobre o assumpto prescreveu que os officiaes arregimentados, uma vez transferidos, ficariam mais modernos.

Ninguem então reclamou; não houve naquella época direitos adquiridos offendidos, como se quer fazer suppor á Camara que acontece presentemente.

A lei de 14 de julho de 1883 modificou a de 1877, permittindo renuncia ás transferencias aos officiaes de engenharia e continuando obrigatorias as transferencias do estado-maior. Esta lei manteve a disposição de que os officiaes transferidos fiquem mais modernos nos novos quadros em que forem incluidos. Está fazendo este estudo para mostrar a necessidade da modificação proposta pelo Sr. Ministro da Guerra.

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Serzedello Corrêa, Anizio de Abreu, João Gayoso, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, José Avelino, Francisco Sá, Sergio Saboya, Augusto Severo, Ermirio Coutinho, Teixeira de Sá. João Vieira, Pereira de Lyra, Moreira Alves, Cornelio da Fonseca, Pedro Pernambuco, José Duarte, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Sylvio Romero, Castro Rebello, Neiva, Milton, Tosta, Felix Gaspar, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, Satyro Dias, Adalberto Guimarães, Augusto de Freitas, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, Henrique Lagden, Deocleciano de Souza, Nilo Peçanha, Custodio Coelho, Pereira Lima, Joaquim Breves, Viriato Mascarenhas, Monteiro de Barros, Penido Filho, Lamounier Godofredo, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Nogueira Junior, Rodolpho Paixão, Padua Rezende, Oliveira Braga, Edmundo da Fonseca, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Marçal Escobar, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Rivadavia Corrêa, Alfredo Varella, Campos Cartier e Cassiano do Nascimento.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Luiz Domingues, Pereira Reis, Lima Filho, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Martins Teixeira, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Necesio Tavares, Mayrink, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Xavier do Valle, Francisco Moura e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Eloy de Souza, Trindade, Esmeraldino Bandeira, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Eduardo Ramos, José Marcellino, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Lourenço Baptista, Pereira dos Santos, Aureliano dos Santos, Francisco Veiga, Ildefonso Alvim, Theophilo Ottoni, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Leonel Filho, Henrique Salles, Carlos Ottoni, Lamartine, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Joaquim Alvaro, Luiz Piza, Cajado, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes e Aureliano Barzosa.

O Sr. Presidente—Peço aos nobres Deputados que occupem as suas cadeiras.

Vae-se proceder ás votações das materias constantes da ordem do dia.

Antes de proceder ás votações das materias da ordem do dia, vem submetter á consideração da Camara as materias que se acham sobre a mesa.

Em seguida são lidos, julgados objecto de deliberação e enviados á Commissão de Orçamento, os seguintes

PROJECTOS

N. 111 — DE 1901

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas o credito de 1:581$400 para pagamento aos serventes da secretaria do referido Ministerio, dos descontos indebitos dos seus vencimentos feitos em 1890—1894

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1:581$400 para pagamento aos serventes da secretaria do referido Ministerio, dos descontos indebitos dos seus vencimentos, feitos nos annos de 1890 a 1894; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 17 de julho de 1901.— *Augusto Severo.*

N. 112 — 1901

Autoriza o Governo a abrir o credito de 100:000$ ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, com o fim de ser entregue ao Sr. Alberto Santos Dumont, como premio, pelo resultado de sua experiencia de um balão dirigivel

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir o credito de 100:000$ ao Ministerio da In-

dustria, Viação e Obras Publicas, com o fim de ser entregue ao Sr. Alberto Santos Dumont, como premio pelo resultado de sua experiencia de um balão dirigivel, feito em Pariz a 13 do corrente.

Sala das sessões, 17 de julho de 1901—*Augusto Severo.—Carlos Cavalcanti.*

N. 113 — 1901

Autoriza o Governo a abrir o credito de 16:060$, para pagar ao bacharel Umbelino de Souza Marinho os seus ordenados como juiz de direito em disponibilidade, decorridos de 22 de abril de 1894 a 31 de dezembro de 1900

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir pelo Ministerio da Justiça o credito de 16:060$ para pagar ao bacharel Umbelino de Souza Marinho os seus ordenados como juiz de direito em disponibilidade, decorridos de 22 de abril de 1894 a 31 de dezembro de 1900, a que tem direito, como foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em accordão de 22 de setembro de 1900.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 18 de julho de 1901.—*Paranhos Montenegro.— Manoel Caetano.— Trindade.—J. Tosta.—Alves Barbosa.—Teixeira de Sá.*

E' annunciada a votação do projecto n. 130 A, de 1898, determinando que os membros do Tribunal de Contas sejam aposentados com todos os vencimentos, após 20 annos de serviço, ou com os vencimentos proporcionaes, após 10 annos, provada a invalidez, e dando outras providencias (2ª discussão.)

O Sr. Presidente—Na fórma do Regimento, vou submetter a votos em primeiro logar o referido projecto, salvo as emendas.

Em seguida, é posto a votos e rejeitado o art. 1º do projecto n. 130 A, de 1898.

O Sr. Presidente — A' vista do resultado da votação do art. 1º, ficam prejudicados o art. 2º e as emendas.

Posto a votos, é approvado em 2ª discussão o seguinte artigo unico do

PROJECTO

N. 67 — 1901

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos, que deixou de receber, na qualidade de lente, em disponilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Neiva (*pela ordem*) — Attendendo, Sr. Presidente, que o projecto que acaba de ser votado, teve parecer unanime da Commissão de Orçamento, que é um projecto de credito, embora de pequena importancia, mas de grande justiça, rogo a V. Ex. que consulte á Camara, si concede que, dispensado o intersticio, seja elle dado para ordem do dia de amanhã.

Consultada, a Camara vota a dispensa pedida.

Posto a votos, é approvado em 2ª discussão o seguinte artigo unico do

PROJECTO

N. 57 — 1901

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 104:542$583 para pagamento das gratificações devidas aos empregados das alfandegas da Republica, que nos annos de 1897 e 1898 fizeram o serviço de estatistica e revisão dos despachos, de conformidade com o art. 42 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Posto a votos, é approvado em 2ª discussão o seguinte artigo unico do

PROJECTO

N. 58 — 1901

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos abaixo designados, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario:

Extraordinario para pagamento do aluguel da casa em que funccionou de setembro a dezembro de 1899 a Delegacia Fiscal, no Estado do Rio Grande do Sul........................ 8:000$000

Supplementar á verba 9ª—Caixa de Amortização—da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 28 — Assignatura de notas... 20:000$000

Posto a votos, é approvado em discussão unica e enviado á sancção, o seguinte

PROJECTO

N. 79 A — 1901

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade da Bahia, revogadas as disposições em contrario.

Posto a votos, é approvado em discussão unica e enviado á Commissão de Redacção, o seguinte

PROJECTO

N. 86 — 1901

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a computar para a aposentadoria de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, o tempo decorrente de 1 de julho de 1873 a 31 de março de 1887, durante o qual exerceu o cargo de conferente da Alfandega desta Capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Sr. Galdino Loreto (*pela ordem* — requer verificação da votação.

Procedendo-se, verifica-se terem votado a favor 85 Srs. Deputados e contra 23 — total 108.

Posto a votos, é approvado em 1ª discussão o seguinte

PROJECTO

N. 43 A, de 1901

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:800$ para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo, de vencimentos que deixou de receber o seu finado marido e de custas do processo, em virtude de sentença do juiz federal desta Capital, passada em julgado, por não ter sido della interposto o recurso de appellação, fazendo para esse fim as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Germano Hasslocher (*pela ordem*)—requer e obtem preferencia na votação para o projecto n. 12 A, de 1901.

O Sr. Teixeira de Sá (*pela ordem*) — requer e obtem dispensa de intersticio para que possa figurar na ordem do dia da sessão proxima o projecto n. 43 A, de 1901.

E' annunciada a votação do projecto n. 12 A, de 1901, com parecer sobre as emendas na 3ª discussão do projecto n. 12 deste anno (substitutivo apresentado na 2ª discussão do projecto n. 113 A, de 1900), que equipara os frontões, boliches e todas as casas similares ás casas de tavolagem e dá outras providencias, com voto em separado do Sr. Frederico Borges (3ª discussão);

O Sr. Presidente — Na fórma do reimento, tratando-se da 3ª discussão, serão votadas em primeiro logar as emendas offerecidas.

O Sr. Neiva (*pela ordem*)—Sr. Presidente, pedia a V. Ex. que, attendendo á circumstancia de que o projecto versa sobre dous assumptos differentes, o primeiro dos quaes trata de vedar o funccionamento dos frontões e boliches, e o segundo diz respeito ás loterias, se dignasse de proceder á votação por partes, porque é muito possivel que haja Deputados, como eu, por exemplo, que entendam que, na parte referente a boliches, deva vingar o projecto do Sr. Germano Hasslocher, mas que, na outra parte, elle não deva ser approvado, tanto mais, Sr. Presidente, quando, a ser acceita esta medida, ficaria privado de auxilios subido numero de instituições de caridade e de ensino desta capital e dos Estados, entre as quaes os Lyceu de Artes, que tantos beneficios prestam á instrucção e á familia. (*Apoiados.*)

Peço, pois, para melhor marcha da votação, a separação do primeiro artigo que diz respeito aos boliches, sendo votado depois, o segundo e o respectivo paragrapho; convicto de que meus dignos collegas convirão no alvitre que proponho.

O Sr. Milton (*pela ordem*)—Sr. Presidente, a discussão deste projecto foi encerrada sem que eu tivesse sobre elle feito algumas considerações, como era do meu desejo e talvez do meu dever; permittirá, portanto, a Camara que eu me prevaleça deste momento para encaminhar a votação, fazendo umas simples perguntas tanto ao

autor do projecto que vai ser votado, como á honrada Commissão que sobre elle emittiu parecer.

Vacillo, Sr. Presidente, em votar èste projecto, na parte relativa ás loterias, porque não estou convencido de que a Camara dos Deputados Federaes tenha competencia para legislar sobre o assumpto, com prejuizo e preterição das assembléas legislativas dos Estados. *(Apoiados; muito bem.)*

V. Ex. sabe, Sr. Presidente, que todos os Estados teem-se achado até agora na posse desse direito e que delle teem largamente usado.

Em virtude das concessões de loterias feitas pelos Estados, existem contractos, que estão ainda por se cumprir, e de duas uma: ou os Estados teem competencia para conceder essas loterias, e então a lei que pretendamos aqui fazer não poderá limitar o tempo dessa competencia a 3 annos, ou então os Estados não teem essa competencia e todas as concessões que foram feitas até hoje são *ipso facto* nullas, desde a sua origem, portanto.

Não posso conceber como o Estado possa e não possa ao mesmo tempo.

Depois, Sr. Presidente, o Senado da Republica já emittiu a sua opinião a respeito do assumpto, quando teve de se pronunciar sobre concessões de loterias feitas pela Intendencia Municipal deste Districto.

Si, para certos e determinados effeitos, o Districto Federal é equiparado a um Estado, e o Senado discutiu que a Intendencia Municipal do Districto Federal póde conceder loterias, *ipso facto* os Estados tambem o podem.

Nessas condições, parece que nós não podemos votar uma lei que vá tirar aos Estados essa competencia, de que elles até agora teem-se achado de posse. (*Apoiados.*)

Finalmente, é preciso notarmos que os contractos feitos, uma vez que não sejam realizados, podem, desde logo, trazer graves questões, questões principalmente de indemnização.

Os contractantes, prejudicados, podem requerer a indemnização e então—pergunto eu—quem ha de pagal-a? *(Pausa.)*

O Estado? *(Pausa.)*

Mas este estava no desejo de cumprir o seu contracto, foi impedido em virtude de uma lei decretada pelo Poder Federal.

O Governo Federal será o responsavel por essa indemnização quando aliás não figurara como parte contractante? *(Pausa.)*

Eu desejaria, para orientar o meu voto, que alguns dos meus nobres collegas, membros da Commissão, me esclarecessem sobre o assumpto.

Sou daquelles que entendem que é um grande escopo, que é um tentamen grandioso mesmo, acabar-se com todas as especies de jogos, e eu estimaria até que alguns dos collegas, ou mesmo a Commissão imaginasse um meio até de acabarmos com o jogo do cambio, que—supponho—é ainda mais funesto para a nossa patria.

(Apoiados; muito bem. Muito bem.)

O Sr. Seabra—Sr. Presidente, attendendo á reclamação do nobre Deputado pela Bahia, devo, na qualidade de presidente da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça, dizer que não julgo procedente a argumentação de S. Ex.

Si fosse procedente a argumentação do nobre Deputado, sobre loterias, devia tambem sel-o para os frontões e boliches; porquanto as camaras municipaes dos Estados e assembléas podiam autorizar a abertura de frontões e boliches e a Camara dos Deputados ficar inhibida de legislar a respeito.

A loteria é um jogo; a Camara dos Deputados federaes tem competencia para prohibir o jogo, para legislar a respeito e a lei que então fôr decretada é obrigatoria para todos os Estados.

Si o Codigo Penal punisse o jogo das loterias, os Estados poderiam contractal-as? Absolutamente não; e tinha competencia o Congresso Federal para, legislando a respeito, estabelecer penas.

Logo, não escapa á competencia do Congresso Federal este assumpto e os Estados são obrigados a obedecer ás determinações que então forem estabelecidas.

Agora, que o Congresso por equidade attenda a contractos realizados, afim de que não tenham logar as indemnizações a que o nobre Deputado se referiu, é outro caso.

Foi justamente por isso que o nobre Deputado por Minas apresentou a emenda, determinando que a extincção de loterias só prevalecesse daqui a tres annos.

Assignei o parecer com restricções; desejava, como desejo, respeitar esses contractos, si bem que seja *in limine* contrario ás loterias, a essas concessões, porque não quero trazer difficuldades para os Estados com a ruptura de contractos, o que poderá dar logar a indemnizações.

O que quiz, apenas, foi salvar a responsabilidade da Commissão de Legislação, Constituição e Justiça com relação á constitucionalidade do projecto.

O projecto é inteiramente constitucional; a Camara dos Deputados tem competencia para punir as loterias do Districto Federal e dos Estados e estes são obrigadas a cumprir esta lei.

O Sr. Milton—Não apoiado.

O SR. SEABRA—O que quero tornar claro é que o jogo das loterias póde ser admittido, não pelas razões do illustre Deputado pela Bahia, porque estas não são constitucionaes, mas por considerações de ordem politica.

O SR. NEIVA — De ordem social, muito bem.

O Sr. Alfredo Pinto (*pela ordem*) — Sr. Presidente, relator obscuro do parecer em votação, preciso declarar á Camara que a medida consignada no art. 2º do substitutivo não é uma innovação. Em 1898 a Camara dos Deputados, votando o orçamento da receita, estabeleceu disposições que tendiam a regulamentar as loterias nacionaes e as loterias dos Estados.

Uma disposição expressa neste orçamento determinou tambem que, exgotado o prazo fixo concedido á Companhia de Loterias Nacionaes, para execução do seu contracto, ficavam abolidas todas as loterias no Districto Federal e prohibida a venda de bilhetes de loterias dos Estados no mesmo Districto Federal. (*Apoiados e não apoiados.*)

Vejam VV. EEx. a lei; não estou phantasiando argumentos.

O projecto não faz mais do que ampliar esta medida, restricta ao Districto Federal, aos Estados; porque, como bem disse o eminente presidente da Commissão de Justiça, preceituando o Codigo Penal uma excepção para as loterias autorizadas e não contemplando-as entre os jogos de azar, o Congresso Nacional tem competencia para julgar do assumpto, ampliando a disposição e punindo todos os jogos, quer se chamem de azar, loterias, rifas, roletas ou frontões.

Eis a razão por que o substitutivo propõe a abolição das loterias.

Permitta-me o nobre Deputado pela Bahia que lhe diga (*dirigindo-se ao Sr. Milton*), a muita consideração que devo a V. Ex. a quem posso chamar de mestre em materia penal, trouxe-me á tribuna para contrariar as suas affirmações.

O art. 2º do substitutivo tem duas partes: a primeira diz respeito ás loterias que de futuro possam ser autorizadas, isto é, prohibe novos contractos para extracções de loterias no Brazil.

Por conseguinte esta disposição não tem effeito retroactivo; veda da data da lei em deante novas concessões e novos contractos para loterias no Brazil; considera taes contractos nullos de pleno direito, e as obrigagações que delles decorrerem verdadeiras operações de jogo.

Ora, si temos competencia privativa pelo art. 34, n. 23 da Constituição para legislar sobre o direito civil, o que importa dizer sobre obrigações ou contractos, etc., é indubitavel que podemos decretar as condições de validade desses contractos ou preestabelecer os casos em que incidem em nullidade.

A segunda parte do art. 2º é concernente ao prazo de 3 annos a que se referiu o nobre Deputado pela Bahia.

Este prazo, Sr. Presidente, é justamente o que está consignado na lei de 1898, lei que acabei de dizer restringe a medida ao Districto Federal.

O meu substitutivo nada mais faz do que ampliar esse projecto e levar tão salutar providencia a todo o Brazil.

Era o que tinha de explicar á Camara, que prestará á Republica o mais relevante dos serviços abolindo as loterias, que os economistas condemnam e o direito não sanccciona. (*Muito bem*).

O Sr. Bueno de Andrada (*pela ordem*) — Sr. Presidente, parece ociosa, completamente ociosa esta discussão.

Que podemos discutir e legislar sobre loterias e outros jogos de azar prova o proprio projecto que está em 3ª discussão.

Si não pudessemos discutir e legislar sobre tal assumpto, o que significa estar este projecto na ordem do dia e já em caminho adeantado?

Assim, Sr. Presidente, parece-me que está fóra da questão que sobre o assumpto podemos deliberar.

O SR. SEABRA — E a primeira discussão versa sobre a constitucionalidade do projecto.

O SR. BUENO DE ANDRADA — E, como bem diz o nobre Deputado pela Bahia, a 1ª discussão versa sobre a constitucionalidade e utilidade do projecto.

Portanto, vem fóra de proposito este soccorro de ultima hora ao jogo de loterias.

Entretanto, eu direi com franqueza, não tenho esperança alguma de ver extirpado o jogo das loterias da Republica Brazileira, porque, apezar de ser sua abolição lemma republicano, não creio vel-o exilado dessa republica de Baden-Baden.

O Sr. Frederico Borges (*pela ordem*)— Sr. Presidente, autor do voto em separado que discordou da opinião do illustre relator do projecto, sou obrigado, em vista das disposições que o Regimento consagra, a dar algumas explicações.

Pronunciei-me em favor das duas emendas, porque ellas contrariavam o contexto geral do projecto e entendi que o principio que devia regular a suppressão de todos os jogos, aliás admittidos pelo Codigo Penal, aberta que fosse uma excepção, como

a Constituição admittiu em favor dos prados de corridas que tambem admittem o jogo da poule, violaria assim o principio da igualdade e por isso devia a Camara tornar esta medida geral a todos os outros jogos.

Em segundo logar, Sr. Presidente, pronunciei-me a favor da emenda do Sr. Moreira Alves que estabelecia o prazo de tres annos para a execução completa desta lei, porque é sabido que em muitos Estados se admittiram ou se fizeram contractos, contractos onerosissimos e, si a lei da Camara fosse votada sem este prazo, respeitando taes contractos, daria logar a indemnizações extraordinarias e onerosissimas.

Portanto, a Commissão, desde que se estabeleceu o prazo de tres annos em favor das loterias, devia admittir a mesma razão em favor dos frontões e boliches.

Nesta conformidade entendi, como entendo, que o que deviamos fazer era regular esta questão, deixando aos Estades o direito de legislar em favor disso, evitando assim estas indemnizações, porquanto muitos destes jogos se acham admittidos pelo Codigo Penal e estão regulados pelos respectivos Estados...

O Sr. Germano Hasslocher—Não apoiado.

O Sr. Frederico Borges—... evitando-se assim que a lei da Camara viesse occasionar estes enormes prejuizos provocados pelas indemnizações que se deviam seguir, devendo nós legislar não só para a União como para os Estados.

Foi isto que adoptei em meu parecer, mostrando que não fazia isenção de especie alguma a respeito destas concessões, mas achava, como acho, que deve ser respeitada a competencia dos Estados que estabeleceram concessões de loterias e outros jogos que dizem respeito a divertimentos publicos.

E' esta competencia que acho que a Camara deve respeitar, mesmo porque esta competencia tem sido até hoje admittida pelos Estados.

E' isto, Sr. Presidente, o que tinha a dizer em relação ao meu voto em separado, uma vez que a discussão foi aberta e aberta em virtude do nosso Regimento.

Espero, pois, que a Camara proceda com consciencia, com a sabedoria com que sempre tem procedido.

O Sr. Germano Hasslocher *(pela ordem)*—A titulo de encaminhar a votação, estão os nobres Deputados discutindo novamente o projecto.

Tambem o orador vem encaminhar a votação, respondendo ao nobre Deputado pelo Ceará.

Si, porventura, os congressos legislativos estivessem adstrictos, na votação das leis, aos interesses que essas leis possam ferir ou prejudicar, nada fariam.

A lei de 13 de maio não seria votada, porque viria ferir os interesses dos senhores de escravos.

Supponha-se que antes de votado o Codigo Criminal fosse o lenocinio permittido.

O legislador não impediria o triste commercio de carne humana, porque os *caftens* pediriam indemnizações!

E' inimigo do jogo de bola, de pelota e das loterias.

Não se bate, porém, contra este ultimo com o mesmo ardor com que se bate contra os outros, porque reconhece que as loterias prestam beneficios a estabelecimentos pios e instituições de caridade.

Os frontões e boliches, porém, só trazem prejuizo ao povo, cuja miseria augmentam e é de lamentar que o nobre Deputado pelo Ceará prefira defender os interesses dos exploradores do jogo aos interesses do povo. *(Muito bem; muito bem. Applausos das galerias.)*

O Sr. Presidente—Attenção! As galerias não podem intervir nos debates, manifestando applauso ou censura.

Farei cumprir o Regimento, si se repetirem as manifestações.

O Sr. Serzedello Corrêa *(pela ordem)* — Sr. Presidente, aberto o debate sobre o assumpto, julgo tambem necessario dar a minha opinião, tanto mais quanto o projecto ora em debate e votação interessa directamente á Receita da Republica.

Sinto que o projecto tivesse seguido os tramites da discussão nesta Casa, sem que tivesse ido á Commissão de Orçamento para ella interferir seu parecer a respeito de um assumpto que interessa directamente uma das verbas importantes da mesma receita. *(Apoiados)*.

Não entro nesta hora na cogitação de saber si convem ou não supprimir o jogo. Faço justiça a cada um dos meus illustres collegas desta Casa, acreditando que não ha um só que seja partidario do jogo, que queira perpetuar um regimen que é máo.

O Sr. Bueno de Andrada — *Res non verba.*

O Sr. Serzedello Corrêa — *Res non verba*, mas esta questão envolve, como disse o nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, a vida de dezenas de instituições que dão assistencia á infancia desvalida *(apoiados)*, que dão a instrucção e educação a milhares de familias operarias desta Capital. *(Apoiados.)*

O Sr. Neiva — E dos Estados, instituições utilissimas, que morreriam á mingua desses auxilios. (*Apoiados.*)

O Sr. Bueno de Andrada — Era o argumento do fazendeiro a favor da escravidão.

O Sr. Serzedello Corrêa — Não quero irritar o debate.

O Sr. Bueno de Andrada — Tambem não quero irritar o debate ; quero dizer a verdade.

O Sr. Serzedello Corrêa — Não interrompi, quero apenas emittir a minha opinião singelamente com a mesma liberdade com que o fez o nobre Deputado.

Continuando, direi que um dos estabelecimentos mais fecundos desta Capital, com vida ha 40 annos e que tem matriculados actualmente 2.700 alumnos, o Lyceu de Artes e Officios, não poderá viver sem esse auxilio, e como elle dezenas de outras instituições de educação a pobres, a desvalidos, a operarios, etc.

Si o Orçamento está em condições de tomar a seu cargo essas instituições,quando os recursos da iniciativa individual são parcos, ante a crise que vamos atravessando; si estamos em condições de introduzir no Orçamento do Ministerio do Interior todas as verbas necessarias para essas instituições, em cerca de oitocentos e tantos contos e desprezar a receita de dous a tres mil contos, si isto é possivel, eu votarei; mas emquanto a Camara e o Governo não assumirem essa responsabilidade, não darei o meu voto ao projecto em nome desse mesmo povo para quem appellou o nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, em nome de milhares de operarios, orphãos de lar, de milhares de crianças que vivem nessas instituições a aprender, a educar-se e a preparar-se para bem servir á Patria e á Republica.

Era o que tinha a dizer. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Neiva (*pela ordem*)—Sr. Presidente, lembro a V. Ex. que pedi a separação, para a votação, das duas partes do projecto.

O Sr. Presidente—A Mesa procederá em primeiro logar á votação das emendas, na fórma do Regimento, e depois, por occasião da votação do projecto, attenderá ao pedido do nobre Deputado.

O Sr. Neiva—De accordo ; é o que desejava ficasse positivo.

E' annunciada a votação da seguinte emenda, do Sr. Bricio Filho e outros :

«Ao § 1º do art. 1º accrescente-se, depois das palavras—por meio de poules—o seguinte: não comprehendendo nesta disposição os prados de corridas de cavallos.»

O Sr. Bricio Filho (*pela ordem*) —Tive a honra, Sr. Presidente, de apresentar á consideração da Casa a emenda que vae ser votada. Como a Camara deve estar lembrada, o projecto diz, que ficam equiparados ás casas de tavolagem, para o fim da lei penal, em toda a Republica, os frontões, boliches e estabelecimentos congeneres, onde se explore o jogo por meio de poules.

Por occasião da discussão do projecto,apresentei uma emenda, declarando que não ficavam comprehendidos, nesta disposição, os prados de corridas de cavallos.

E' facil de comprehender a razão da emenda.

Os prados de corridas de cavallo prestam enormes serviços á industria pastoril. Dão logar a que sejam importados parelheiros puro sangue, que mais tarde, aproveitados como garanhões, concorrem para o melhoramento da raça cavallar.

O Sr. Rodolpho Paixão — Nesse ponto V. Ex. tem toda a razão.

O Sr. Bricio Filho — Precisamos estar preparados para, si alguma vez estivermos na contingencia desagradavel de entrar em luta armada com os nossos vizinhos, hypothese que não desejo,irmos buscar no proprio paiz a montaria para as nossas forças, não ficando como até aqui, á mercê do cavallo importado do Rio da Prata. (*Apoiados.*)

Além disso, os prados de corridas proporcionam meio de vida a centenares de pessoas e não é justo,é não é razoavel prival-as desse elemento de trabalho, em um momento em que a miseria tanto se alastra pela sociedade.

Espero, pois, que a Camara, inspirada no parecer unanime da Commissão de Legislação e Justiça, approve a emenda por mim apresentada e pelos distinctos collegas Henrique Lagden, Estacio Coimbra, Serzedello Corrêa, Lamartine e Angelo Neto. (*Muito bem.*)

Posta votos, é approvada a referida emenda do Sr. Bricio Filho.

Posta a votos, é rejeitada a emenda sób n. 2, do Sr. Moreira Alves, cujo teor é o seguinte :

«A presente lei entrará em execução tres annos depois de sua promulgação, sendo consideradas como operações de jogo as loterias extrahidas depois deste periodo.»

O Sr. Neiva (*pela ordem*) requer que a votação do projecto n. 12 A, de 1901, seja feita por partes.

O Sr. Germano Hasslocher *(pela ordem)* requer que a 1ª parte do projecto n. 12 A, de 1901, referente a frontões e boliches seja votada nominalmente.

Consultada a Camara, não é concedido o pedido do Sr. Germano Hasslocher.

Em seguida é posta a votos e approvada em 3ª discussão, a seguinte primeira parte do

PROJECTO

N. 12 A — 1901

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º São equiparados ás casas de tavolagem, para o fim da lei penal, em toda a Republica :

§ 1.º Os frontões, boliches e estabelecimentos congeneres onde se explore o jogo por meio de *poules*.

§ 2.º Incorrem no art. 3º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, mantida a excepção do § 2º: as empresas de loterias, associações de credito ou não, sociedades commerciaes ou as particulares que, sob pretexto, uso e goso de concessões, contractos, privilegios, patentes de invenção ou licenças de autoridade publica, desvirtuarem os seus fins na exploração de *jogos de azar*.

Posta a votos, é rejeitada a seguinte segunda parte :

Art. 2.º O jogo e a aposta não servem de fundamento a nenhuma obrigação juridica, sendo por isto vedados os contractos e concessões para a extracção de novas loterias no Brazil.

Paragrapho unico. As loterias extrahidas com infracção deste artigo serão consideradas como operações de jogo, e bem assim as loterias existentes que, dentro do prazo de tres annos, a contar da pnblicação desta lei, não tiverem liquidado os respectivos contractos.

E' approvado o respectivo art. 3º :

Revogam-se as disposições em contrario.

E' o projecto substitutivo assim emendado approvado em 3ª discussão e enviado á Commissão de Redacção.

E' annunciada a votação do projecto n. 103, A, de 1900 (23, de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do prpjecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos de percepção do montepio militar, o pae decrepito ou ininvalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão).

O Sr. Presidente— Na fórma do Regimento serão votadas em primeiro logar as emendas offerecidas.

Em seguida é annunciada a votação da seguinte emenda sob n. 1, dos Srs. Heredia de Sá e outros :

Ao art. 1.º accrescente-se:

Paragrapho unico. Com o fallecimento dos successores legaes do contribuinte para os effeitos do montepio, este reverterá em favor da irmã ou irmãs solteiras, a contar da presente data.

O Sr. Rodolpho Paixão *(pela ordem)*— Sr. Presidente, a Commissão deu parecer contrario a esta emenda, ou condemnou o principio que a mesma consagra, por ser nocivo á instituição do montepio obrigatorio.

Posta a votos, é rejeitada a referida emenda sob n. 1.

O Sr. Fausto Cardoso *(pela ordem)* requer verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se terem votado a favor quatro Deputados e contra 85, total 89.

O Sr. Presidente — Não ha numero.

Vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se terem-se ausentado os Srs. José Euzebio, Cunha Martins, Anizio de Abreu, José Avelino, Francisco Sá, Camillo de Hollanda, Pedro Pernambuco, Raymundo de Miranda, Sylvio Romero, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Rodrigues Lima, Celso dos Reis, Nilo Peçanha, Joaquim Breves, Gastão da Cunha, José Bonifacio, Monteiro de Barros, Penido Filho, Esperidião, Lamounier Godofredo, Oliveira Braga, Carlos Cavalcanti, Francisco Tolentino, Victorino Monteiro e Campos Cartier.

O Sr. Presidente — Responderam a chamada 106 Deputados.

Não ha numero para se proseguir nas votações.

Comparecem ainda os Srs. João Lopes, Tolentino dos Santos, Irineu Machado, Barbosa Lima, Soares dos Santos e Angelo Pinheiro.

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, fixando as forças de terra para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Ovidio Abrantes.

O Sr. Ovidio Abrantes — Sr. Presidente, tendo por occasião da votação o illustre Deputado pelo Ceará pedido a palavra para uma explicação pessoal, afim de responder a uma accusação que lhe foi feita, julgo-me no dever de consultar a V. Ex. si me é dado ceder-lhe a palavra, afim de dar a explicação que deseja, continuando eu depois.

O Sr. Presidente—E' uma questão de cortezia de V. Ex. para com seu collega, e desde que assim o deseja, dar-lhe-hei a palavra.

Tem a palavra o Sr. Frederico Borges para uma explicação pessoal.

O Sr. Frederico Borges (*para uma explicação pessoal*) vem exigir do nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, Sr. Germano Hasslocher, que se apresse de vir dizer á Camara quaes os motivos que o autorizam a ter affirmado que o orador era um representante dos bolicheiros e proprietarios de frontões, e não, como elle, representante do Rio Grande do Sul, um representante do povo.

Foi atroz a injuria, e mais ainda insolita e injusta. Da Mesa esperava o orador que partisse o primeiro protesto.

O Sr. Julio de Mello — Presidia eu a sessão. De accordo com o Regimento, chamei a attenção do nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, fazendo soar os tympanos.

O Sr. Frederico Borges continúa dizendo que, só agora, para não perturbar os trabalhos da Camara, vem repellir a injuria, lastimando que S. Ex. não esteja presente, como devia estar, visto que o orador pediu, logo depois do insulto, a palavra para uma explicação pessoal.

Desafia S. Ex. a encontrar nos annaes do fôro desta Capital, onde advoga ha longos annos, uma só causa em que o orador fosse o advogado de bolicheiros e donos de frontões, ou de quaesquer causas menos dignas e menos defensaveis.

O orador considera-se superior ao juizo do nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, mas não póde deixar de repellir com toda a sobranceria e altivez, a injuria, a calumnia, a infamia do ataque que soffreu.

Não appella para a Camara, onde tem muitos amigos e póde ter desaffectos, appella para a digna bancada do Rio Grande do Sul.

O Sr. Cassiano do Nascimento — Eu faço de V. Ex. o mais alevantado juizo.

O Sr. Rivadavia Corrêa—Apoiadissimo. E' um dos nossos mais dignos e distinctos collegas.

O Sr. Frederico Borges diz que representa o Ceará no Parlamento desde o tempo do Imperio, e que não se sentiria digno de occupar um logar entre seus collegas de bancada, si não tivesse a consciencia de poder repellir com desassombro immediatamente qualquer injuria, como a que hoje soffreu, que lhe fosse atirada.

Repelle-a, pois, em seu nome, em nome da sua bancada, em nome da propria Camara. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado e abraçado por todos os collegas presentes*)

Continua a 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, fixando as forças de terra para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente— Continúa com a palavra o Sr. Ovidio Abrantes.

O Sr. Ovidio Abrantes—Sr. Presidente, como V. Ex. vê, ha dous dias que discuto a lei de fixação de forças de terra e sommando, todo o tempo, verifica-se que ainda não discuti siquer 20 minutos, e si hoje continuasse com a palavra, certamente não teria tempo de concluir a exposição das idéas por mim hoje expendidas.

A segunda parte da ordem do dia está quasi a ser iniciada, e si eu continuasse á discutir, teria o desgosto de ficar no meio do caminho.

Nestas condições, pergunto a V. Ex. si á vista do exposto, V. Ex. não me garante a palavra para a sessão de amanhã?

O Sr. Presidente—A 2ª parte da ordem do dia começa ás 3 horas, em todo o caso satisfarei o pedido do nobre Deputado

Fica adiada a discussão pela hora.

Passa-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

E' sem debate encerrado em 2ª discussão o artigo unico do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico, ficando adiada a votação.

E' annunciada a discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A, e n. 193, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Alves Barbosa.

O Sr. Alves Barbosa — Sr. Presidente, a Commissão de Marinha e Guerra deu á emenda do Senado, que V. Ex. acaba de pôr em discussão, o seguinte parecer : «A Commissão de Marinha e Guerra, pelas mesmas razões constantes do seu parecer, mantem a emenda por ella offerecida ao art. 1º § 2º da proposta da fixação da força naval para o anno de 1902.»

Os termos concisos em que se acha expresso este parecer, Sr. Presidente, obriga o seu relator a vir a esta tribuna apresentar á esclarecida consideração da Camara as razões que tem a Commissão para não approvar a emenda, com a qual volta do Senado a ser discutida nesta Camara a proposição a que me estou referindo.

Antes de proseguir, Sr. Presidente, permitta-me V. Ex. e a Camara que, apenas de passagem, eu me refira a uma duvida que paira no meu espirito; duvida esta que pode, talvez, ser levada á conta da minha imperfeita comprehensão, em materia do nosso direito constitucional, em que sou o primeiro a admittir a minha incompetencia.

Refere-se essa duvida, Sr. Presidente, ao rigo oso fundamento constitucional desse acto pelo qual o Poder Executivo propõe annualmente a fixação das forças de terra e mar.

A Constituição, Sr. Presidente, em nenhum dos artigos capitulados, quer nas attribuições privativas do Congresso Nacional ou da Camara dos Deputados, quér nas que são designadamente da competencia do Presidente da Republica, contem disposição alguma em que possa basear-se semelhante acto, cuja utilidade, aliás, não contesto.

O artigo 29 da Constituição dá a iniciativa das leis de forças á Camara, e, assim sendo Sr. Presidente, pergunto : a que fica essa iniciativa reduzida, si, annualmente, para a elaboração da mesma lei, a Camara fica dependente de uma proposta do Poder Executivo ?

Bem sei que esse acto, que se tem constituido em uma funcção regular do Governo, não obriga ou não tolhe de modo algum as deliberações do Congresso, e pode mesmo ser considerado como um adiantamento de informações, porventura necessarias, para a organização das leis de forças ; mas, ainda assim, Sr. Presidente, não deixa elle de infringir a iniciativa da Camara, tornando dependente do Poder Executivo uma funcção que é da competencia privativa da mesma Camara.

Nem nas attribuições do Presidente da Republica a Constituição estabeleceu a de propor annualmente as forças de terra e mar; porquanto o n. 4 do art. 48 diz que ao Presidente compete—administrar—o exercito e a armada e distribuir as forças ; mas este artigo, Sr. Presidente, que, parece-me, é procedente da Constituição Argentina, não dá, como naquella, ao Presidente da Republica, a attribuição de—organizar—mas sim de—administrar, isto é, fazer executar as leis relativas ás forças de terra e mar, quer se trate da sua organização permanente ou da sua fixação annua, como base para a lei do orçamento da despeza.

Não é, certamente, meu intuito, Sr. Presidente, censurar um acto que até agora tem merecido a tolerancia de ambos os ramos do Congresso Nacional, embora pense que não está elle de perfeito accordo com a Constituição; abalanço-me apenas a expor as minhas duvidas, deixando aos mais competentes do que o humilde orador a elucidação de um assumpto tão importante e que diz respeito ás prerogativas do Poder Legislativo.

Penso, Sr. Presidente, que, si a Camara, exercendo aquella iniciativa que a Constituição lhe confere, organizasse a proposição annua das leis de forças, ouvindo o Governo, sempre que assim o julgasse conveniente, evitaria achar-se, por vezes, em divergencia, e o seu acto, mantendo-se nos moldes rigorosamente constitucionaes, affirmaria o principio da independencia dos poderes politicos, sem quebra da harmonia dos mesmos.

A Commissão de Marinha e Guerra não teve, Sr. Presidente, a honra de ouvir a palavra autorizada do illustre almirante Ministro da Marinha e esse seu acto fez, talvez, suppor a S. Ex. que a Commissão presumira demasiado da sua competencia, divergindo da proposta do Governo, quanto ao numero de aspirantes a guardas-marinhas que deve ter a Escola Naval no anno de 1902; supposição esta tanto mais admissivel, quanto, no discurso do illustre relator da Commissão de Marinha e Guerra do Senado, na sessão de 4 de julho, daquella Camara, se lê o seguinte :

«Para este effeito, a Commissão de Marinha e Guerra convidou o honrado Sr. Ministro a vir conferenciar, e nesta conferencia o Sr. Ministro da Marinha demonstrou, cabalmente, a inconveniencia que adviria para a administração naval, do augmento de guardas-marinhas, segundo a emenda victoriosa na Camara dos Deputados.»

Em primeiro logar, Sr. Presidente, a emenda victoriosa nesta Camara não se refere a guardas-marinhas e sim a aspirantes, mas isso não influe e o que quero dizer é que a Commissão não julgou indispensavel ouvir o Ministro ; mas, posteriormente á passagem do projecto com o consentimento unanime da Camara, o orador, em amistosa

conferencia que teve com S. Ex., embora, notando que o havia contrariado a emenda da Commissão, ouviu do illustre Ministro que a acceitaria.

Qual não foi, portanto, a surpreza do orador, Sr. Presidente, ao ver que, perante a Commissão do Senado, S. Ex. affirmava a proposta do Governo, na parte relativa aos aspirantes, e, no dizer do illustre relator daquella Commissão, a demonstrava *cabalmente*.

O SR. CARLOS MARCELLINO—Talvez S.Ex. tivesse pensado melhor.

O SR. ALVES BARBOSA — Vejamos agora o que disse a Commissão de Marinha e Guerra do Senado, no seu parecer:

«A Commissão de Marinha e Guerra da Camara reconhece a conveniencia de limitar-se o numero de aspirantes ao que approximadamente fôr preciso, afim de serem preenchidas as vagas que se derem de guardas-marinhas confirmados,e mais que é excessivo o numero de guardas-marinhas que actualmente existe, com grave inconveniente para o regimen militar da Escola Naval, reclamando uma medida restrictiva para sua matricula.»

Isto diz a Commissão e conclue depois, pretendendo achar contradicção entre as premissas estabelecidas pelo parecer que defendo e as conclusões do mesmo:

«A despeito disso, a proposta do Governo apresenta essa medida restrictiva e a Commissão da Camara amplia na emenda que a mesma Camara adoptou o numero de aspirantes a guardas-marinhas.

Vejamos agora o que disse a Commissão desta Casa:

«O excessivo numero de guardas-marinhas, que actualmente existe, e, parece á Commissão, deu logar á providencia contida no § 2º da proposta, sendo a consequencia da admissão anterior de aspirantes externos na Escola Naval, com grave inconveniente para o regimen militar da mesma, reclama, por certo, uma medida restrictiva da sua matricula; esta, porém, só gradativamente deverá ser applicada, não dando logar a preterições de direitos ou tolhendo, por completo, as aspirações dos que se destinam á carreira militar na marinha.

A Commissão julga, pois, ser preferivel adoptar-se uma diminuição annual gradativa das matriculas na Escola Naval, até que se tenha conseguido reduzir a sua lotação ao numero de aspirantes a guardas-marinhas que fôr conveniente.

Sr. Presidente, no topico do parecer da Commissão da Camara, que acabo de ler, acham-se contidas tres proposições que me cabe demonstrar, afim de sustentar o mesmo parecer: a 1ª é que a proposta do Governo suspende por completo a matricula do 1º anno na Escola Naval; a 2ª, que essa suspensão acarreta preterição de direitos; a 3ª, que a emenda da Commissão, não suspendendo as matriculas, nem preterindo direitos, attende á conveniencia de restringir a admissão de aspirantes, afim de diminuir-se, gradativamente, o numero de guardas-marinhas fornecidos pela escola.

Vejamos, Sr. Presidente, si posso demonstrar essas tres proposições, e terei assim justificado a emenda da Commissão.

A proposta do Governo é a seguinte: 100, no maximo, aspirantes a guardas-marinhas; proposta que a emenda da Commissão alterou para 130.

O SR. SEABRA — Até 130?

O SR. ALVES BARBOSA — 130, no maximo, trata-se, portanto, de uma fixação do maximo, de matriculas nos tres annos, e, desde logo, Sr. Presidente, eu poderia dizer que a emenda do Senado parece-me desnecessaria; porquanto o Sr. Ministro da Marinha ficaria por tal fórma habilitado a só manter os 100 aspirantes que propoz, assumindo o Governo a responsabilidade dessa medida vexatoria; a Commissão, porém, é que não quiz, Sr. Presidente, dar o seu consentimento a um acto da administração da marinha, que lhe pareceu de excessivo e desnecessario rigor; não havia, pois, uma rigorosa necessidade de voltar a esta Camara a proposição por ella approvada, em virtude de uma divergencia que é mais apparente do que real.

O SR. MALAQUIAS GONÇALVES—Mas a idéa predominante, a idéa delle é que a Commissão não póde emendar proposta do Ministro.

O SR. ALVES BARBOSA—Tratando a Commissão de examinar os fundamentos da proposta do Governo, verificou que actualmente existem na Escola Naval: 28 aspirantes matriculados no 1º anno, 78 no 2º e 80 no 3º ou seja o total de 180 aspirantes, além de 18 repetentes no 2º anno e 12 no 3º.

Pela eliminação, este anno, dos actuaes 3ºs annistas, que passarão a guardas-marinhas alumnos, ficará a escola, em 1902, reduzida a: 2º anno 22, 3º anno 78, ou 100 aspirantes no todo, numero esse igual ao da proposta do Governo; resultando dahi que, sendo a verba orçamentaria calculada para aquelle numero no exercicio vindouro, será forçosamente suspensa a matricula no primeiro anno da Escola, e tambem desattendidos os direitos dos 18 aspirantes, que, approvados no actual 2º anno, deverão retomar a farda no terceiro.

Ficam, portanto, demonstradas as duas primeiras proposições e, agora, Sr. Presi-

dente, vejamos o que terá logar, adoptando-se a emenda da Commissão da Camara, isto é, 130 aspirantes no maximo.

Descontando desse numero os 118 aspirantes e alumnos que a escola terá no começo do anno de 1902, e abrindo-se matricula para 12 aspirantes, terá a escola no referido anno : 12 aspirantes no 1º anno, 22 no 2º e 96 no 3º ou 130 aspirantes no todo ; o que, comparado ao numero contemplado no orçamento vigente, já dará uma differença para menos de 50 aspirantes.

Em 1903, continuando a matricula a ser de 12 aspirantes, a escola terá: no 1º anno 12, 2º anno 12, 3º anno 22, differença para 1901 134 aspirantes.

Em 1904, mantendo-se ainda igual numero de matriculados, teremos ; 1º anno 12, 2º anno 12, 3º anno 12, ou total 36 aspirantes ou seja 144 aspirantes menos do que em 1901 ; tendo a escola então chegado ao estado normal, que julgo deve ser mantido afim de produzir um numero de guardas-marinhas proximamente igual ao termo medio, das vagas provaveis, que, annualmente, se dão no quadro dos officiaes do Corpo da Armada; o que demonstra, Sr. Presidente, a 3ª proposição em favor da emenda da Camara.

Para ver que a matricula na escola, reduzida ao numero de 12 aspirantes annualmente, como propõe a Commissão, influirá rapidamente sobre o numero de guardas-marinhas, basta notar que esse numero que em 1901 e 1902, será de 92 96, respectivamente, baixará em 1903 e 1904 a 22 e 12, e ahi se poderá conservar.

A Commissão, Sr. Presidente, não teve em conta as reprovações ou eliminações que, por diversos motivos, se podem dar ; a sua previsão não foi até ahi; mas talvez que a tanto se julgasse o illustre ministro habilitado, pois que S. Ex. fixou em 100 o numero total de aspirantes para o anno vindouro, quando, actualmente, conta a escola 118 alumnos matriculados no 1º e 2º annos.

O grande augmento invocado para justificar-se a suspensão immediata das matriculas na Escola Naval é, Sr. Presidente, o da demora que terá de dar-se no accesso dos guardas-marinhas confirmados ao posto de 2ºs tenentes, devido isso ao actual numero excessivo dos mesmos guardas-marinhas.

Concordo que é esse um inconveniente contra o qual convem, desde já, ir a administração da marinha tomando as necessarias providencias; porque, realmente, Sr. Presidente, a excessiva lentidão nos postos subalternos da marinha muito contribue para que os superiores sejam, porventura, attingidos por officiaes já desanimados, que, si chegam ao almirantado, vão apenas ahi aguardar tranquillamente a reforma compulsoria.

Mas, esse inconveniente da demorada promoção dos guardas-marinhas, é, Sr. Presidente, um mal de duração transitoria e que póde perfeitamente ser evitado para o futuro; por ora isso apenas affecta aos interesses individuaes, e, ainda assim, me parece preferivel que a elle se submettam aquelles que procuram a carreira da marinha, do que ser-lhes vedada a mesma carreira pela suspensão das matriculas na Escola Naval. (*Apoiados, muito bem.*)

Sr. Presidente, a causa que, directamente, influiu para esse accrescimo anormal de guardas-marinhas, é bem conhecida, e, para indical-a, basta saber-se que a Escola Naval, cujo total de alumnos fôra em 1896 de 150, em 1897 de 141, em 1898 de 109, elevou-se no anno de 1899, a 349; dando isso até logar a que, por falta de espaço para accommodar-se um tão grande numero, se recorresse ao expediente, irregular e nocivo á disciplina da mesma escola, da admissão de aspirantes desaquartellados.

O Sr. Malaquias Gonçalves—Uma verdadeira inundação.

O Sr. Alves Barbosa—Mas, Sr. Presidente, aquella foi uma época de quasi desorganização completa para a nossa administração naval. Tudo se pretendeu reorganizar ou reformar, e, dos regulamentos, que então se succederam atrapalhadamente, resultaram grandes difficuldades para a administração do illustre actual ministro, porque, de taes regulamentos, uns excedem da autorização legislativa, creando empregos ou augmentando despezas, outros são impraticaveis e mesmo incongruentes, infringindo as mais comesinhas regras da disciplina militar e alguns até mesmo são offensivos de direitos adquiridos; de sorte que, Sr. Presidente, da digna administração que faz actualmente o honrado Ministro da Marinha se póde dizer que é ella, em grande parte, uma verdadeira *errata* dos actos do antecessor de S. Ex.

Assignalada, como fica, a origem directa desse numero excepcional de guardas-marinhas, e cuja correcção não convém ser feita pela medida violenta da interrupção das matriculas na escola, porém sim pela restricção da mesma, conforme propoz a Commissão, convém indicar uma outra causa que, indirectamente, concorre para que se dê esse encalhe no posto de guardas-marinhas confirmados, que já agora não poderá ser completamente evitado.

Essa causa, Sr. Presidente, provém da ultima reforma que teve logar, no anno passado, do quadro dos officiaes da armada, reforma a que, como membro da Commissão de

Marinha e Guerra, dei a minha approvação, mas na qual se póde apontar a lacuna de haverem ficado os postos de officiaes subalternos com um numero de 1os e 2os tenentes que julgo insufficiente; lacuna esta que vae já fazendo sentir as suas consequencias, com o proximo preenchimento completo do primeiro posto do quadro de officiaes da armada e consequente demora para a regular promoção de guardas marinhas.

Para essa reforma, na qual augmentou-se o numero dos officiaes subalternos, adoptando-se embora uma mais conveniente proporção para com o dos officiaes superiores, a relação estabelecida parece me ter ficado aquem da que fôra conveniente para uma marinha, como é a nossa, em começo apenas do seu desenvolvimento.

Essa relação, Sr. Presidente, que é de 1 : 2, 2, igual á adoptada na marinha da Inglaterra, é inferior á das marinhas da França, Estados Unidos, Italia e Russia, e só tem menor a da Allemanha, onde o facto se explica pela circumstancia de ser, alli, o limite da idade para a reforma compulsoria do vice-almirante inferior a 60 annos.

Si, pois, adoptarmos a relação de 1 : 2, 5, que, ainda assim, é inferior ás da França e da Russia, que são de 1 : 3, 6 e 1 : 3, 5, respectivamente, em vez dos 310 officiaes subalternos, que tem actualmente o quadro, passaria a ter 350 ; podendo assim augmentar-se de 40 o numero dos 2os tenentes, que virá a ser de 190.

Da contingencia de não augmentar despezas, ao passo que houve de fazer-se aquella reforma, não só para attender á regularização do quadro dos officiaes da armada, como para satisfazer legitimos direitos, preteridos em virtude de força maior, originou-se essa deficiencia do numero dos 2os tenentes, a qual, juntamente com a excessiva admissão de alumnos na Escola Naval, crearam a difficuldade das futuras promoções dos guardas-marinhas ; difficuldade essa, porém, que, não mais poderá reproduzir-se depois do augmento que opportunamente deverá ser feito no quadro dos 2os tenentes, e uma vez fixado o numero de matricula dos aspirantes, para que a escola venha a dar, annualmente, de 12 a 15 guardas-marinhas.

Outras considerações geraes, Sr. Presidente, teria eu agora ensejo de apresentar á Camara sobre a situação actual da nossa marinha e a sua indispensavel e urgente reorganização; mas o andamento das leis de forças vae já em atrazo e eu limito-me apenas a sustentar a emenda offerecida á proposta do Governo, tal como foi unanimemente acceita pelo parecer da Commissão e tambem approvada unanimemente por esta Camara.

Ao estado moral e material a que chegou, infelizmente, a marinha de guerra nacional, não vamos ainda Sr. Presidente, ajuntar, com supppressão da matricula da Escola Naval, mais um symptoma da decadencia dessa carreira, que, pelo contrario, precisa ser reanimada, afim de corresponder á sua gloriosa missão. (*Muito bem ; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Affonso Costa pede que lhe releve a Camara a ousadia de entrar em um debate estranho á sua educação intellectual. O estado actual, porem, da nossa marinha de guerra merece a maxima attenção dos poderes publicos. Não fôra esta consideração, não pediria a palavra para discutir a materia em debate.

Demais, todos os assumptos apresentam sempre ao legislador dous aspectos: o de generalidades e o technico. Ao orador, só pode ser permittido estudar o projecto pelo primeiro aspecto.

Desde 1897 que tem mostrado desvelo pela marinha nacional, discutindo o projecto do orçamento de então e suggerindo a idéa de um plano geral de reorganisação da nossa armada. O nosso paiz dotado de tão vasta costa, não póde continuar á mercê de uma invasão estrangeira.

Refere-se longamente o orador á discussão travada na imprensa americana e allemã sob a possivel invasão germanica no sul do Brazil. Este facto deve despertar serias attenções. Não acredita que a Allemanha tenha tal preoccupação a nosso respeito, mas isto não quer dizer que não estejamos attentos.

Pensa que devemos ter uma organização militar em condições de repellir qualquer aggressão, necessidade que tambem se faz sentir em relação á marinha.

Não acredita, repete, em conquista estrangeira, nem a teme, não só pelos precedentes historicos como tambem pelas condições do nosso povo.

A' vastidão do nosso territorio e á guerra de recursos, não resistiria nenhuma potencia estrangeira.

Cita exemplos da nossa historia, a expulsão dos francezes desta cidade e do Maranhão, a dos hollandezes da Bahia, Pernambuco e Parabyba, pondo em destaque a figura heroica de João Fernandes Vieira.

Passa a tratar da nossa marinha de guerra e mostra, com os dados fornecidos pelos proprios ministros, que o seu estado deixa muito a desejar. Das 50 unidades bellicas de que ella se compõe, 30 são imprestaveis. E' pois uma armada que não corresponde ás nossas necessidades.

Por outro lado, o seu pessoal é insignificante, composto em sua quasi totalidade de aprendizes, vindos das escolas dos Estados.

O mal está em não ter sido comprido o preceito constitucional sobre o serviço militar, interminamente procrastinado.

Critica um projecto que ha pouco foi approvado pela Camara, estabelecendo sorteio sobre o pessoal matriculado nas capitanias dos Estados, e mostra que não só é inconstitucional, como grandemente prejudicial ao commercio.

Examinando o relatorio e compulsando os algarismos referentes ao numero de praças fornecidas pelo voluntariado e pelas escolas de aprendizes marinheiros, entende que estas devem ser augmentadas, á vista do estado negativo a que se tem chegado para dotar a armada com o pessoal necessario e apto.

Critica a lei do sorteio, crendo que, como está, será tão sómente exequivel para os não protegidos ou para os desfavorecidos da fortuna.

Em meio destas considerações é o orador advertido de que está terminada a hora, e então pede para continuar em suas observações na sessão seguinte. *(Muito bem ; muito bem.)*

O Sr. Presidente—O nobre Deputado ficará com a palavra para amanhã, fallando então pela segunda vez, conforme determina o Regimento.

A discussão do projecto fica adiada pela hora.

Vae-se ler o expediente.

O Sr. Carlos de Novaes *(1º secretario)* procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Deputado Martins Teixeira, communicando que por motivo de molestia deixa de comparecer á sessão de hoje.—Inteirada.

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 17 do corrente, transmittindo com emenda a proposição desta Camara autorizando a abertura do credito necessario para pagamento do premio que compete ao Dr. Narciso do Prado Carvalho, lente substituto da Escola Naval pela obra—Lições de Balistica.—A' Commissão de Orçamento.

Do mesmo senhor, de igual data, remettendo o projecto do Senado que transfere ao dominio dos respectivos Estados os proprios nacionaes que serviam de residencia aos antigos presidentes de provincia.—A' Commissão de Orçamento.

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de hoje enviando a seguinte

MENSAGEM.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Solicito-vos o credito de 11:919$900, para indemnização de despezas feitas pela Santa Casa de Misericordia desta Capital, com o enterramento de funccionarios publicos, contribuintes do montepio, de accordo com a inclusa exposição que me foi feita pelo Ministro dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 17 de julho de 1901—*M. Ferraz de Campos Salles.*—A' Commissão de Orçamento.

Do Ministerio dos Negocios da Marinha, de hoje, enviando o requerimento em que Ursulino da Silva Fraga, patrão de embarcações da Capitania do porto desta Capital, pede equiparação dos seus vencimentos aos dos patrões do Arsenal de Marinha desta Capital, etc.—A' Commissão de Orçamento.

O Sr. Presidente—Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Augusto Severo—Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Augusto Severo *(pela ordem)* — Sr. Presidente, pedi a palavra unicamente para fazer pequenas rectificações no resumo do meu discurso, publicado no *Diario do Congresso* de hoje.

Nesse resumo, leio o seguinte: «... élo dessa cadeia nacional, que começou com Gusmão, o audaz *inventor de tantas descobertas scientificas...*»

Foi um equivoco do redactor ; não foi outra cousa.

Sei que não fallo com muita correcção, *(não apoiados geraes)* ; mas, eu não diria semelhante cousa, não iria a este extremo.

Assim tambem, Sr. Presidente, quando me referi aos illustres chefes de Estado da da Allemanha e da Italia, ao imperador Guilherme e ao rei Victor Manuel não declarei que elles tinham decretado a dirigibilidade dos balões *levianamente*.

Não appliquei semelhante adverbio e nem poderia fazel-o, desde que eu me referia a illustres chefes de Estado, de nações amigas.

Nestas condições, peço a V.Ex. que mande fazer as devidas correcções, a que acabo de alludir.

O Sr. Presidente—O nobre Deputado será attendido.

Continúa a discussão da proposta offerecida na sessão de hontem, pelo Sr. Bueno de Paiva.

O Sr. Bricio Filho vem á tribuna em vista das considerações que, a proposito da proposta apresentada á Camara pelos Deputados Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Manoel Fulgencio e Rodolpho Paixão, formulou o digno representante do Rio Grande do Norte, o Sr. Augusto Severo que, applaudindo as homenagens dispensadas ao notavel brazileiro Santos Dumont, receiava, porém, que futuras experiencias viessem demonstrar que o problema da navegação aerea não estivesse definitivamente resolvido.

E' com temor que se abalança a uma tal discussão, conhecido como é o preparo na materia do distincto collega a quem pretende responder.

Sente não poder subscrever todas as opiniões de S. Ex.

Não quer agora discutir, nem tem elementos para o fazer, si está definitivamente descoberta a direcção dos balões. Si o Congresso, como affirma S. Ex., não tem competencia para declarar resolvido o problema da navegação aerea tambem não a tem para assegurar que a solução não foi encontrada. (*Apoiados.*).

E não é a nós brazileiros, quando todas as nações cultas, frementes de enthusiasmo, dirigem saudações calorosas ao nosso patricio, felicitando-o pela genial descoberta, não é a nós com certeza que compete o papel inglorio de suscitar duvidas acerca dos resultados do seu extraordinario invento. (*Apoiados. Muito bem.*)

Os homens de sciencia que até hoje se arrojaram ás viagens pelos ares não conseguiram o resultado completo que foi attingido pelo nosso illustre compatriota. O Sr. Augusto Severo, para mostrar que antes de Dumont outros já tinham feito com outro aerostato quasi tanto quanto o illustre brazileiro com balão, referiu-se ás experiencias realizadas em 1824. S. Ex. provavelmente fallava das experiencias feitas pelos capitães Renards e Krebs. Tambem as conhece e póde fallar a respeito.

Foram realizadas em 1884, em uma tarde em que a atmosphera estava tranquilla. Os aeronautas partiram do estabelecimento militar de Chalais, subiram a uma pequena altura, e se dirigiram a Villacoublay, a quatro kilometros de distancia e, lá chegados, encontrando difficuldades de proseguir a viagem, regressaram ao ponto de partida.

Esse itinerario está muito longe de ser comparado ao que fez o nosso eminente patricio que, partindo de Saint Cloud, passou por cima de varios edificios préviamente designados e dando cinco vezes a volta á Torre Eiffel, voltou ao ponto de sahida, executando com facilidade todas as manobras. Ha, como se vê, a maior differença entre as duas experiencias. (*Apoiados.*)

Mesmo que trabalhos posteriores viessem provar que ha ainda o que fazer no sentido de resolver o problema, as nossas manifestações e o nosso enthusiasmo correm por conta do patriotismo, justamente solicitado pelas acclamações que iniciadas no estrangeiro veem estremecer os nossos corações de brazileiros. (*Apoiados. Muito bem.*)

Entra em largas considerações acerca da coincidencia das mesmas descobertas scientificas serem muitas vezes feitas ao mesmo tempo, em pontos differentes do globo, citando, entre outras, a lei de Mariotte, descoberta por esse illustre abbade e por Boyle. Desejaria que o representante do Rio Grande do Norte pudesse agora mesmo dar a direcção ao seu balão para que elle fosse até Pariz levar directamente ao nosso digno patricio as acclamações e as felicitações do povo brazileiro. (*Apoiados. Muito bem.*)

O que acha de interessante em tudo isso é a força do destino. Bartholomeu Lourenço de Gusmão, o paulista emerito, em 5 de agosto de 1709, mostrou em Lisboa que tinha inventado o balão. O seu aerostato esbarrou em um telhado e o inventor foi apupado. Em França, 73 annos depois, os irmãos Etienne e Joseph Montgolfier fizeram uma experiencia, largaram um balão, que subiu á altura de 2.000 metros e passaram como os inventores dos aerostatos, tanto que essas machinas foram chamados *Montgolfieiras*. Pois, bem, é justamente o povo francez que possuido de enthusiasmo festeja dilirantemente aquelle que vem completar a obra gigantesca de Bartholomeu de Gusmão (*Muito bem.*)

O genio humano já conquistou a superficie dos mares. As profundezas do oceano já começam a ser dominadas pelo submarino. Chegou a vez da conquista dos ares,—ah! que orgulho para nós! alcançada por um filho desta terra, que levou triumphante ás alturas da atmosphera o pendão auri-verde do nosso extremecido Brazil. (*Apoiados. Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado e abraçado pelos Deputados presentes.*)

O Sr. Bueno de Andrada: com o maior orgulho leu os telegrammas que annunciaram haver um brazileiro feito a mais notavel descoberta destes tempos.

Tomado da maior emoção deliberou desde logo votar todas as provas que pudesse qualquer brazileiro dar de applausos, de admiração ao nobre e elevado commettimento de um verdadeiro genio.

Votará não só a indicação partida de alguns dos seus dignos collegas da bancada mineira, como tambem o projecto apresentado pelo seu nobre amigo e distincto collega o Sr. Augusto Severo.

Nenhuma duvida assalta o espirito do orador de que o problema não fosse resolvido scientificamente pelo illustre patricio a quem vem de referir-se.

E' bem possivel que não tenha sido ainda resolvida industrialmente a questão, mas o trabalho do talento e do genio está feito.

Lembra um simile em uma ordem de descoberta e que vem muito a proposito. Quando Papin estudou a acção dynamica do do vapor e a este deu o primeiro impulso, descobriu a força, mas não se preoccupou da applicação; fez o mesmo trabalho que Gusmão; o parallelo entre Gusmão e Papin é legitimo, é perfeito.

Mais tarde outro homem de genio extraordinario. Stepheson fez um trabalho similar no vapor, ao que Dumont acaba de fazer quanto ao aerostato. Desde que a locomotiva ́ de Stepheson andou arrastando a carga de uma libra, estava perfeitamente resolvido o problema da navegação a vapor.

Assim, desde que Santos Dumont fez um circulo completo com o seu balão, tendo projectado antes os pontos de parada, moveu o seu apparelho em todas as direcções, está resolvido mathematica, geometrica e intelligentemente o problema da navegação aerea.

O orador enumera outras esperiencias que tiveram logar sem exito nem resultados positivos e determinados, tornando evidente aquella conclusão.

Julga um dever de patriotismo e de honradez dar o seu voto a todos os projectos, a todas as manifestações possiveis ao grande e genial brazileiro, que neste momento occupa a attenção de todo mundo civilizado. (*Apoiados; muito bem, muito bem.*)

O Sr. Serzedello Corrêa vem á tribuna para render justa homenagem ao brazileiro notavel, o Sr. Santos Dumont, que, em virtude de sua genial descoberta, occupa a attenção, hoje, de todo o mundo civilizado. (*Apoiados geraes.*)

Vem tambem declarar que vota pela proposta de alguns representantes da bancada mineira, de preferencia a do seu illustre amigo do Rio Grande do Norte, porque a acha mais de accordo com os sentimentos do povo brazileiro orgulhecido pela conquista de tão notavel descoberta, realizada pelo filho de Minas Geraes.

Não receia de arrastar a Camara a decretar a dirigibilidade dos balões quando não é ella uma reunião de sabios ou scientistas; mas em descobertas deste genero a experiencia é tudo, e antes della os sabios tambem enganam-se.

Cita o facto da descoberta da força motriz do vapor e do movimento das locomotivas, em que os pareceres de sabios foram pela negativa e as experiencias demonstraram a realidade dos inventos. A experiencia da dirigibilidade foi feita, o mundo inteiro está a proclamal-a, e isso nos basta. E o nosso orgulho deve ser grande, porque por cima das cathedraes gothicas de Paris, por sobre as grandes obras de arte que maltecem a engenharia franceza, tremulou nos ares, não levado ao acaso pelas correntes aereas, mas dirigido pela vontade um homem, o pavilhão brazileiro, attestando que tambem nós, povo latino, temos homens que contribuem para completar os altos destinos da humanidade no planeta. (*Apoiados geraes.*)

Pede tambem que o projecto vá á Commissão de Orçamento para que esta entenda-se com o Governo e este tenha os creditos necessarios para que essa descoberta tenha todos os aperfeiçoamentos que o seu cultor e outros brazileiros possam dar-lhe. (*Apoiados; muito bem, muito bem.*)

O Sr. Augusto Severo — Só ás referencias do seu honrado collega e illustre amigo Sr. Bricio Filho deve a Camara attribuir a presença do orador na tribuna, a que não tornaria para occupar-se do assumpto.

Não se tem por competente em nenhum dos variados ramos dos conhecimentos humanos, e comquanto não conheça a fundo as diversas faces do problema complexo da navegação aerea, todavia conhece-lhe a historia, e por isso pede permissão ao honrado Deputado por Pernambuco para fazer algumas rectificações á interpretação que S. Ex. parece ter dado ás considerações hontem pelo orador expendidas. Repete o que então dissera sobre as experiencias feitas em Pariz por varios aeronautas, a algumas das quaes assistiu. Allude á que se fez com o balão *La France*, cuja estructura descreve e lê uma nota publicada pela Academia de França, em que se dava por definitivamente resolvido o grande problema da direcção do balão em 1884.

Depois dessa experiencia recolheu-se o balão ao estabelecimento militar e foi tentada a

construcção de um outro de maiores proporções pelo general Meunier, que foi victima da explosão do gaz hydrogenio comprimido em garrafas de metal.

Recorda á Camara a experiencia que fez com um pequeno balão de sete metros a que deu o nome de Augusto Severo Filho, experiencia que causou admiração ao Sr. Tissandier, cuja opinião lê.

Si só pelo que consta dos telegrammas a experiencia de sabbado passado resolveu a grande questão da navegação aerea, por telegrammas e noticias de jornaes da mesma procedencia estava ella resolvida em 1884

Cita outras experiencias posteriormente feitas ainda com exito. A um aparte do Sr. Bueno de Andrada, relativamente ao balão Julio Cesar, responde que ha encontro de invenções e entre estas recorda a do calculo infinitesimal de Leibnitz e Newton, que quasi enlouqueceu quando soube que o seu archivo fôra devorado por um incendio.

O orador não foi uma nota dissonante no coro de applausos que são enviados ao Sr. Santos Dumont, o nosso glorioso e genial patricio, como quiz deixar perceber o nobre Deputado por Pernambuco; o que não podia fazer era guardar silencio, quando em nome da verdade scientifica e de estudo prolongado e penoso devia lavrar um protesto contra o facto de poder commetter-se no parlamento brazileiro um erro scientifico.

Acha mais prudente aguardar a opinião dos competentes para que se felicite ao nosso patricio pela descoberta, não da ascenção, mas pela ida, volta, marcha e descida do seu aeronave.

E' para isso que o orador entende dever o parlamento votar os meios necessarios para a construcção de um grande balão, com um motor de maior força, uma barquinha apropriada para que possa essa machina resistir algum tempo e não minutos.

Voltou á tribuna para declarar que não trouxe nenhum travor na alma, como se pretende, quando se occupou desse assumpto. Deseja que se leve o parabem da Patria Brazileira por intermedio do Congresso ao nosso illustre compatriota por aquelle acontecimento, e que se o auxilie para que systematicamente prosiga em sua brilhante carreira, até que, por experiencia decisivamente feliz, tenhamos certeza de que solução cabal foi dada ao vasto problema para gloria do Brazil. *(Muito bem; muito bem.)*

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação.

Vae a imprimir o seguinte parecer:

N. 114 — 1901

Concede permissão para contribuir para o montepio dos funccionarios publicos aos operarios dos Arsenaes de Marinha e Guerra da Republica e aos de todas as officinas dos Estados, que forem promovidos aos logares de mestre e contra-mestre, e dá outras providencias; com parecer contrario da Commissão de Marinha e Guerra

A Commissão de Marinha e Guerra, estudando o projecto n. 194, de 1900, apresentado pelo Sr. Deputado Henrique Lagden, vem apresentar parecer sobre o assumpto.

O projecto consta de duas proposições differentes, das quaes uma manda admittir como contribuintes para o montepio dos funccionarios publicos os operarios dos arsenaes da Republica e os de todas as officinas dos Estados.

A outra proposição determina que os mestres e contra-mestres dos arsenaes continuem a perceber, mesmo depois de promovidos, a gratificação addicional de 20 °/° sobre seus vencimentos, etc.

Diz o art. 104 do Regimento da Camara o seguinte:

«Nenhum artigo de projecto poderá conter duas ou mais proposições independentes entre si, de modo que, sujeitas á discussão, se possa adoptar uma e rejeitar outra.»

A' vista do exposto e em virtude do artigo citado do Regimento da Camara, a Commissão de Marinha e Guerra é de parecer que não seja adoptado o projecto n. 194 assim como está elaborado.

Sala das Commissões, 18 de julho de 1901. —*Alves Barbosa*.—*R. Paixão*.—*Albuquerque Serejo*, relator.—*Carlos Cavalcanti*.

N. 194 — 1900

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Os operarios dos Arsenaes de Marinha e Guerra da Republica e os de todas as officinas dos Estados, que forem promovidos aos logares de contra-mestre e mestres serão admittidos a contribuir para o montepio dos funccionarios publicos, não lhes sendo applicavel o art. 37 da lei n. 490, de 16 de setembro de 1897.

Art. 2.° Os mestres e contra-mestres dos arsenaes continuarão a perceber, mesmo depois de promovidos, a gratificação addicional de 20 °/° sobre seus vencimentos, que lhes tenha sido concedida ao tempo em que serviam como operarios.

Art. 3.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 18 de outubro de 1900.— *Henrique Lagden*.

Vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 74 A — 1901

Concede o prazo de mais um anno de matricula aos ex-alumnos do curso superior da Escola Militar do Brazil, desligados por motivo de reprovação em uma mesma materia durante dous annos consecutivos, com emenda da Commissão de Marinha e Guerra.

A Commissão de Marinha e Guerra, tendo estudado o projecto do Sr. Heredia de Sá, concedendo o prazo de mais um anno de matricula aos ex-alumnos do curso superior da Escola Militar do Brazil, desligados por motivos de reprovação em uma mesma materia durante dous annos consecutivos, e, considerando que a providencia contida no mesmo, é de ordem a merecer a attenção da Camara, tanto mais quanto, por um outro de n. 708, de 1899, o Congresso Nacional já adoptou identica providencia com relação aos ex-alumnos dos cursos preparatorios dos institutos militares de ensino, é de parecer que seja o alludido projecto do Sr. Heredia de Sá, submettido ás discussões regimentaes e approvado pela Casa com a seguinte emenda:

Em vez de—curso superior da Escola Militar do Brazil—diga-se: curso superior das Escolas Militares. O mais, como está.

Sala das commissões 17 de julho de 1901.—*Alves Barbosa*, Presidente. — *Carlos Cavalcanti*, relator. — *Rodolpho Paixão*. — *Albuquerque Serejo*.

N. 74 — 1901

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Aos ex-alumnos do curso superior da Escola Militar do Brazil, desligados por motivo de reprovação em uma mesma materia durante dous annos consecutivos, fica concedido o prazo de mais um anno de matricula, afim de que possam prestar novos exames.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 3 de julho de 1901.—*Heredia de Sá*.

O Sr. Presidente — Tendo dado a hora, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

1ª parte até 2 1/2 horas ou antes:

Votação do projecto n. 103 A, de 1900 (23 de 1901) julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão);

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar como approvações plenas as approvações simples com o gráo seis, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, pelo regulamento de 1884 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico (2ª discussão);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondente ao emprestimo de 650:000$, juros 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do Quarto Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes.

2ª parte, ás 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A, e 193, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva

os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro;

4ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo relevalo-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros-chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901.

Vem a mesa a seguinte

DECLARAÇÃO

Declaro que votei a favor de todo o projecto n. 12, de 1901, equiparando ás casas de tavolagem, os frontões, boliches etc., e prohibindo a extracção de loterias, tres annos depois da publicação desta lei.

Sala das sessões, 18 de julho de 1901.— *Paula Ramos.*

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

ACTA DE 19 DE JULHO DE 1901 (1)

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Vaz de Mello, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Christino Cruz, Cunha Martins, Raymundo Arthur, Nogueira Accioly, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Camillo de Hollanda, Malaquias Gonçalves, Julio de Mello, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Joviniano de Carvalho, Seabra, Milton, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Alves Barbosa, Paranhos Montenegro, Heredia de Sá, Henrique Lagden, Deocleciano de Souza, Nilo Peçanha, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Gastão da Cunha, João Luiz, Penido Filho, Esperidião, Bueno de Paiva, Antonio Zacharias, Henrique Salles, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Gustavo Godoy, Dino Bueno, Valois de Castro, Oliveira Braga, Teixeira Brandão, Ovidio Abrantes, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Paula Ramos, Francisco Tolentino e Germano Hasslocher (52).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Urbano Santos, Carlos de Novaes, Angelo Neto, José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Luiz Domingues, Guedelha Mourão, José Avelino, João Lopes, Pereira Reis, Soares Neiva, Lima Filho, Trindade, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Bricio Filho, Moreira Alves, Cornelio da Fonseca, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Neiva, Francisco Sodré, Paula Guimarães, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Celso dos Reis, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Rangel Pestana, Estevam Lobo, Alfredo Pinto, Necesio Tavares, Mayrink, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Xavier do Valle, Barbosa Lima, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Victorino Monteiro, Pinto da Rocha e Vespasiano de Albuquerque.

E sem causa os Srs. Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Serzedello Corrêa, Anizio de Abreu, João Gayoso, Joaquim Pires, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, Francisco Sá, Frederico Borges, Sergio Saboya, Gonçalo Souto, Eloy de Souza, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Teixeira de Sá, João Vieira, Pereira de Lyra, Esmeraldino Bandeira, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Arroxellas Galvão, Raymundo de

Miranda, Sylvio Romero, Rodrigues Doria, Fausto Cardoso, Castro Rebello, Tosta, Felix Gaspar, Satyro Dias, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, José Marcellino, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Lourenço Baptista, Alves de Brito, Silva Castro, Custodio Coelho, Pereira Lima, Julio Santos, Pereira dos Santos, Joaquim Breves, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, Francisco Veiga, José Bonifacio, Monteiro de Barros, Ildeffonso Alvim, Monteiro da Silveira, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Adalberto Ferraz, Leonel Filho, Lamounier Godofredo, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Carlos Ottoni, Nogueira Junior, Eduardo Pimentel, Lamartine, Padua Rezende, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Domingues de Castro, Costa Junior, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Joaquim Alvaro, Edmundo da Fonseca, Luiz Piza, Cajado, Cincinato Braga, Azevedo Marques, Hermenegildo de Moraes, Benedicto de Souza, João Candido, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa, Aureliano Barbosa, Alfredo Varella, Campos Cartier, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 52 Srs. Deputados.

Hoje não ha sessão.

A ordem do dia para amanhã é a mesma de hoje, isto é:

Primeira parte, até 2 1/2 horas ou antes:

Votação do projecto n. 103 A, de 1900 (*parecer* n. 23, de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (*3ª discussão*);

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar como approvações plenas as approvações simples com o grão seis, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul pelo regulamento de 1884 (*2ª discussão*);

Votação do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico (*2ª discussão*);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que têm direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes.

Segunda parte, ás 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A, e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 26:638$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901.

ACTA DE 20 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Gabriel Salgado, Antonio Bastos, Luiz Domingues, Rodrigues Fernandes, Thomaz Accioly, Nogueira Accioly, João Lopes, Francisco Sá, Frederico Borges, Sergio Saboya, Gonçalo Souto, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Camillo de Hollanda, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Bricio Filho, João Vieira, Epaminondas Gracindo, Fausto Cardoso, Seabra, Alves Barbosa, Heredia de Sá, Augusto de Vasconcellos, Alves de Brito, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Viriato Mascarenhas, Gastão da Cunha, João Luiz, Esperidião, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Padua Rezende, Gustavo Godoy, Valois de Castro, Lindolpho Serra, Paula Ramos, Carlos Cavalcanti, Francisco Tolentino, Vespasiano de Albuquerque e Diogo Fortuna (49).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Urbano Santos, Julio de Mello, José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Pereira Reis, Soares Neiva, Lima Filho, Trindade, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Moreira Alves, Cornelio da Fonseca, Esmeraldino Bandeira, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Castro Rebello, Neiva, Milton, Tosta, Francisco Sodré, Paula Guimarães, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Celso dos Reis, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Nilo Peçanha, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Penido Filho, Alfredo Pinto, Necesio Tavares, Mayrink, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Dino Bueno, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Ovidio Abrantes, Xavier do Valle, Alencar Guimarães, Barbosa Lima, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Victorino Monteiro, Pinto da Rocha, Alfredo Varella e Cassiano do Nascimento.

E sem causa os Srs. Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Serzedello Corrêa, José Euzebio, Cunha Martins, Anizio de Abreu, João Gayoso, Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Virgilio Brigido, Eloy de Souza, Teixeira de Sá, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Raymundo de Miranda, Jovintano de Carvalho, Rodrigues Doria, Sylvio Romero, Felix Gaspar, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Satyro Dias, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, José Marcellino, Irineu Machado, Henrique Lagden, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Sá Freire, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Lourenço Baptista, Silva Castro, Custodio Coelho, Pereira Lima, Pereira dos Santos, Oliveira Figueiredo, Joaquim Breves, Theophilo Ottoni, Francisco Veiga, José Bonifacio, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Bueno de Paiva, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Adalberto Ferraz, Leonel Filho, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Henrique Salles, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Carlos Ottoni, Nogueira Junior, Eduardo Pimentel, Rodolpho Paixão, Lamartine, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Ju-

nior, Domingues de Castro, Oliveira Braga, Costa Junior, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Joaquim Alvaro, Edmundo da Fonseca, Luiz Piza, Cajado, Cincinato Braga, Azevedo Marques, Hermenegildo de Moraes, Teixeira Brandão, Benedicto de Souza, Manoel Alves, João Candido, Lamenha Lins, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa, Aureliano Barbosa e Campos Cartier.

O Sr. Presidente—Responderam á chamada apenas 49 Srs. Deputados.

Hoje não ha sessão; e mais, tendo chegado ao conhecimento da Mesa a infausta noticia do passamento do illustre representante do Ceará, o Sr. José Avelino, esta se fará representar nos seus funeraes.

A ordem do dia para segunda-feira, 22 do corrente, é a seguinte ordem do dia:

Primeira parte, até 2 1/2 horas ou antes:

Votação do projecto n. 103 A, de 1900, parecer n. 23, de 1901, julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (2ª discussão);

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar como approvações plenas as approvações simples com o gráo seis, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul pelo regulamento de 1884 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico (2ª discussão);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projeto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicção de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes;

Segunda parte, ás 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extaaordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia

que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo relleval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

3ª discussão do projecto n. 103, de 1901, marcando os casos e a fórma da revisão das condemnações.

58ª SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. Vaz de Mello (Presidente)

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Carlos Marcellino, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Serzedello Corrêa, Urbano Santos, Luiz Domingues, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Anizio de Abreu, João Gayoso, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, Nogueira Accioly, João Lopes, Francisco Sá, Frederico Borges, Sergio Saboya, Gonçalo Souto, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Camillo de Hollanda, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Teixeira de Sá, Bricio Filho, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Esmeraldino Bandeira, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Sylvio Romero, Seabra, Neiva, Milton, Tosta, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, Satyro Dias, Alves Barbosa, Tolentino dos Santos, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, José Monjardim, José Marcellino, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Henrique Lagden, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Nilo Peçanha, Alves de Brito, Silva Castro, Custodio Coelho, Pereira Lima, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Viriato Mascarenhas, Gastão da Cunha, José Bonifacio, João Luiz, Penido Filho, Esperidião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Adalberto Ferraz, Henrique Salles, Mayrink, Sabino Barroso, Manoel Fulgencio, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Padua Rezende, Gustavo Godoy, Dino Bueno, Oliveira Braga, Valois de Castro, Costa Junior, Edmundo da Fonseca, Azevedo Marques, Ovidio Abrantes, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Germano Hasslocher, Vespasiano de Albuquerque, Alfredo Varella, Campos Cartier e Diogo Fortuna.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Pereira Reis, Lima Filho, Soares Neiva, Trindade, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Moreira Alves, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Castro Rebello, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Paranhos Montenegro, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Necesio Tavares, Silveira Drummond, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Miranda, Xavier do Valle, Barbosa Lima, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Victorino Monteiro, Pinto da Rocha e Cassiano do Nascimento.

E sem causa os Srs. Albuquerque Serejo, Indio do Brazil, Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Eloy de Souza, Arroxellas Galvão, Fausto Cardoso, Felix Gaspar, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Eduardo Ramos, Irineu Machado, Sá Freire, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Lourenço Baptista, Pereira dos Santos, Joaquim Breves, Theophilo Ottoni, Francisco Veiga, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Monteiro da Silveira, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Leonel Filho, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Landulpho de Magalhães, Carlos Ottoni, Eduardo Pimentel, Lamartine, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Domingues de Castro, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Joaquim Alvaro, Luiz Piza, Cajado, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes, Teixeira Brandão, Benedicto de Souza, João Candido, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa e Aureliano Barbosa.

Abre-se a sessão.

São lidas e sem debate approvadas a acta da sessão de 18 e as dos dias 19 e 20 do corrente.

O Sr. Carlos de Novaes — Sr. Presidente, pedia palavra para com-

municar á Camara dos Deputados que, em obediencia á deliberação de V. Ex., eu e meu illustre collega 2º Secretario comparecemos á residencia do nosso pranteado collega representante do Ceará, Dr. José Avelino, e acompanhamos o sahimento do seu corpo até á sua ultima morada. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente—A Mesa fica inteirada.

O Sr. Camillo de Hollanda — Sr. Presidente, venho á tribuna pedir a V. Ex. que consulte á Camara si consente que seja lançado na acta de seus trabalhos um voto de pezar pelo fallecimento do marechal Tude Soares Neiva, honrado ministro do Supremo Tribunal Militar.

Sr. Presidente, o illustre extincto nasceu no Estado que tenho a honra de humildemente representar nesta Casa, era irmão do nosso respeitavel collega e meu honrado companheiro de bancada o Sr. general João Soares Neiva, e prestou relevantissimos serviços á Patria, tanto nos tempos de paz como nos de guerra.

Nas guerras que tivemos com o Estado Oriental e com a Republica do Paraguay e do Uruguay prestou o marechal Tude Neiva inolvidaveis serviços, que foram recompensados com os mais honrosos elogios dos generaes Osorio, Caxias, Menna Barreto e outros denodados chefes a cujo mando serviu.

Tomou parte no assalto de Paysandú, sendo condecorado com o habito da Rosa; fez parte das forças que sitiaram Montevidéo até sua rendição ; tomou parte nos renhidos combates do Passo da Patria, Tuyuty, onde foi ferido, Humaytá, Itororó, Lomas Valentinas e em muitos outros que constam de sua brilhante fé de officio ; recebendo como premio de seu valor militar elogios, condecorações e promoções.

Sr. Presidente, o marechal Tude Neiva viu principiar e finalizar a guerra do Paraguay assistindo a todos os seus grandes combates, em alguns dos quaes foi ferido, e em um delles gravemente.

Elle era condecorado com todas as medalhas da guerra do Paraguay, Republica Oriental e do Uruguay, com a de Cavalheiro da Rosa e de Christo e com o officiliato da Rosa.

Nos tempos de paz o marechal Tude commandou batalhões, brigadas e por diversas vezes exerceu interinamente, a contento de todos os seus camaradas, as funcções de ajudante-general do exercito.

No regimen decahido foi deputado á assembléa provincial da terra que lhe serviu de berço, não por influencia propria, mas pela de sua numerosa e honrada familia.

No regimen actual o marechal Tude dedicou-se exclusivamente á vida militar, que abraçou por vocação ainda muito joven, sendo nisso acompanhado por tres irmãos, dos quaes, um, bravo como elle e de nome Leoncio, succumbiu no posto de alferes em um combate travado com as forças fanatizadas pelo dictador Solano Lopez, tambem no dia 19 de julho, na época em que com aquellas forças batiam-se os nossos nos campos do Paraguay.

Como ministro do Supremo Tribunal Militar, o marechal Tude Soares Neiva revelou sempre muito espirito de justiça, merecendo por esse motivo e pela sua competencia sincera estima e consideração dos seus illustres collegas de Tribunal.

Foi neste posto que a morte veio roubal-o á Patria e familia que elle igualmente amava, legando-lhes apenas um nome honrado.

Concluindo, peço a V. Ex. mandar publicar no *Diario do Congresso* a fé de officio do illustre morto. (*Muito bem, miuto bem.*

FE' DE OFFICIO A QUE SE REFERIU O SR. DEPUTADO CAMILLO DE HOLLANDA

Marechal Tude Neiva — O marechal Tude Neiva, nasceu em 1833, na Parahyba do Norte, e assentou praça em 1854, voluntariamente, com destino aos corpos do sul do Imperio.

Em 1857 matriculou-se na Escola Militar, sendo despachado alferes por decreto de dezembro de 1859.

Marchou com o exercito ao mando do general João Propricio Menna Barreto a 29 de novembro do mesmo anno, tomando parte no assalto á cidade de Paysandú, sendo agraciado com o habito da Rosa pela maneira por que se houve nos ataques do referido dia.

Fez parte da força que sitiava Montevidéo até sua rendição, entrando com o batalhão na referida praça a 22 de fevereiro de 1865.

Foi nomeado ajudante de corpo do general Sampaio e a 10 de março do mesmo anno seguiu para o Serro de Montevidéo.

Em 19 de março do mesmo anno foi promovido a tenente por estudos e classificado no 17º batalhão de infantaria.

Seguiu para o Estado Oriental em 25 de abril do mesmo anno, fazendo parte da 3ª divisão do exercito.

Em 1866 seguiu com o primeiro corpo do exercito sob o commando do general Osorio, chegando á margem esquerda do Paraná.

Em março do referido anno fez a passagem para o territorio inimigo, assistindo aos

combates desse dia e do dia immediato e á tomada do forte de Itapirú.

No dia 18 deste mesmo mez e anno marchou com a 3ª divisão para o Passo da Patria, entrando nesta fortificação abandonada pelo inimigo.

Tomou parte no combate de 2 de março, no qual foi ferido, sendo agraciado com o habito de Christo pela maneira por que se portou no referido combate.

A 20 deste mesmo mez marchou para Tuyuty, e tendo-se aggravado os seus ferimentos baixou ao hospital do Passo da Patria.

Assistiu ao celebre bombardeamento de 15 de junho.

Tomou parte nos combates de 16 e 17 de julho.

Em 1867 foi nomeado capitão em commissão e classificado no 6º batalhão, sendo dispensado a seu pedido do cargo de ajudante de campo, afim de se reunir áquelle corpo em Curuzú.

Foi despachado capitão effectivo no mesmo anno.

Passou a fiscalizar o 6º batalhão a 1º de julho, seguindo para o Passo da Patria.

Tomou parte nos combates de 19 de agosto e 2 de setembro de 1867, por occasião em que os paraguayos pretendiam apossar-se dos nossos comboios.

Tomou parte no combate de Tuyuty e baixou ao hospital.

Fez o cerco de Humaytá e seguiu depois para o Chaco, commandando a ala esquerda do seu batalhão, e ahi permaneceu cercando o inimigo até a sua capitulação.

Assistiu ao reconhecimento a viva força ás posições de Angustura a 1 de outubro do mesmo anno.

Tomou parte no encontro com o inimigo deste mesmo lado.

Tomou parte ainda no combate havido por occasião em que as nossas forças procuravam communicar-se com a esquadra em Villeta.

Assistiu ao ataque de Itororó, tomando parte no combate de Lomas Valentinas, e assistiu á rendição de Angustura.

Marchou para Assumpção e entrou naquella capital em 1869.

Em 22 de junho do mesmo anno foi agraciado com a medalha do merito militar.

Neste mesmo anno foi promovido a major, por actos de bravura.

Em 1870 tomou parte no combate de Cerro Cora, que poz termo á guerra do Paraguay.

Foi agraciado, neste mesmo anno, com o officialato da Rosa, pelos relevantes serviços prestados na guerra.

Em 1877 passou a exercer o cargo de assistente do quartel-mestre-general.

Foram estas as suas promoções :

A tenente-coronel a 31 de outubro de 1885 por merecimentos e estudos, com antiguidade de 18 de novembro de 1881 ; a coronel a 23 de janeiro de 1890 ; a general de brigada a 4 de janeiro de 1891 ; a generale p divisão a 18 de março de 1892.

Em 10 de agosto de 1893 reformou-se no posto de marechal.

Tinha o curso de infantaria e era conselheiro de guerra.

Era condecorado com todas as medalhas da guerra do Paraguay, Republica Oriental e do Uruguay.

O finado occupou com bastante criterio cargos de elevada posição no Ministerio da Guerra.

O Sr. Francisco Sá— Sr. Presidente, a Camara dos Deputados bem póde avaliar, pela extensão do vacuo impreenchivel que se abriu nesta bancada, a intensidade da dor que nos opprime.

Separados para sempre do companheiro querido, do amigo leal e prestimoso, do brilhante collega, atordoados pela rudeza do golpe, tão terrivel quanto inopinado : vale a confortar-nos o sentimento de que não só a nós enluta a dor de o ter perdido ; o luto é tambem desta Camara, o luto é do paiz inteiro.

A morte de José Avelino foi, sem duvida, uma perda nacional ; foi a extincção de uma estrella no firmamento intellectual de nossa patria.

Poucos dias ha, aqui o tinhamos ao nosso lado, collaborando nos trabalhos desta Casa; já lhe esvoaçava em torno á cabeça a aza mysteriosa da morte e ainda o seu formosissimo espirito se ostentava em toda a sua robustez e em todo o seu fulgor, deslumbrando pela vivacidade, seduzindo pela graça, dando aos que delle se approximavam a impressão de bem-estar e de felicidade que só nos sabem communicar as almas superiores ás ameaças dos infortunios supremos.

Quem de nós, na visão de sua saudade, o não verá, muitas e muitas vezes, entrando neste recinto, o passo tropego, qual se lhe vergasse o corpo ao peso do cerebro poderoso, a todos estendendo a mão affectuosa, tendo para todos uma phrase de amabilidade e de espirito, a todos captivando com os primores de seu coração e as opulencias de seu talento ?

Elle teve esta rara fortuna de envolver-se nas mais arduas pelejas, sem perder o direito de apertar cordialmente as mãos ao contendor.

Polemista vigoroso, era um discutidor cavalheiro.

Podia esmagar o adversario pela superioridade do raciocinio, pela força da dialectica; nunca o orgulho da victoria o levou a humilhar o vencido.

A sua penna do mais fino aparo jamais se serviu no fel da diffamação, das objurgatorias odientas, das aggressões inexpiaveis.

Não faltavam, é certo, á sua linguagem essa energia, essa rijeza, esse vigor athletico que caracterizam o a que Aristoteles chamava *estylo agonistico*; sabia, porém, ungil-a de tanta galanteria, de graça tanta que a admiração hesitava em applaudir ou a certeza dos golpes, ou a belleza do campeão.

Habituado a versar com mão diurna e nocturna as lettras classicas, trouxe dellas a correcção do dizer, a elegancia attica, a mascula energia da phrase que o tornaram um dos mais estimados dos nossos publicistas.

A' bonhomia com que elle encarava as cousas, á doçura do temperamento, á repugnancia pelos conflictos acerbos das paixões e dos interesses muitos chamam scepticismo... como si o travo da absoluta descrença pudesse diluir-se na ventura excelsa de saber enxergar nos erros a alma de verdade que elles conteem, de respeitar no paradoxo de hoje o axioma do amanhã, de collocar acima de nossas presumpções e de nossas vaidades a lição dos acontecimentos e o poder do fado!

Essa indifferença philosophica se não concilia de certo com a vocação do propagandista, do lutador, do apostolo. José Avelino só o foi, quando o astro da redempção, rutilando no horizonte de sua terra natal, o arrastou deslumbrado, como ao imperador romano o signo victorioso da Cruz.

Não que a luta o arrastasse, não que o fizessem esmorecer os caminhos abruptos... Trinta annos elle batalhou no jornalismo politico e na tribuna parlamentar; a nenhuma das grandes campanhas em que, no seu tempo, a opinião nacional se agitou, foi elle extranho; foi collaborador de victorias, foi socio de revezes.

Mas nunca nessas pelejas o moveu, nunca lhe ficou dellas, nem a soberba do triumphador, nem a raiva do vencido.

E' que elle tinha o dom inapreciavel de saber colher o grão da belleza que ha em todas as cousas. No crystal de seu temperamento artistico os homens e os factos se refrangiam, sob um aspecto novo, sob uma irisação fascinadora.

Lêde os seus artigos de polemica, lêde as suas chronicas tão interessantes pela erudição litteraria, pela narrativa rica de episodios, pela vasta sciencia que nellas se depara de toda a historia politica contemporanea, e vereis como os acontecimentos que elle critica, os homens que discute ou combate, não se vos mostram odiosos ou repugnantes, mas se revelam pela feição sympathica que possam ter.

Até na politica, ingrata e mesquinha, até na politica de nossa terra, meio estreito e atrophiador, em que os vôos intellectuaes se afiguram temeridades desvairadas, em que as aguias se empoleiram, em que as constituições mais viris se emasculam, até ahi elle encontrava onde apprehender um perfil de graça e de belleza.

Dir-se-hia que coloridos por sua penna, os trechos mais asperos da natureza se transformavam em encantadoras paisagens.

Talento de extraordinaria ductilidade, elle extrahia de todas as jazidas do saber gemmas com que se adornasse. Podia dizer-se delle o que de Burke, o grande orador inglez, disse notavel critico: « A ignorancia popular considerava os cometas, de revoluções immensas e excentricas, mensageiros incumbidos de recolher nas camadas atmosphericas materiaes com que alimentassem a combustão á fogueira do sol. Assim, elle perlustra as regiões do saber, colhendo nellas com que manter vivo e acceso o brazeiro de seu espirito».

Nestas palavras, Sr. Presidente, não tenho pretendido fazer siquer um ligeiro esforço do bello espirito que se evolou de entre nós.

Hão de fazer-lhe a biographia os que escreverem a historia politica de nossa patria nestes ultimos trinta annos. Far-lhe-hão a critica os que estudarem nas polemicas do nosso tempo a influencia moral exercida pelas intelligencias e pelos caracteres que se envolveram nellas.

Mas o Estado do Ceará, que elle representou com tanto brilho nesta Casa, ha de pranteal-o sempre, por ter perdido nelle uma das mais preciosas riquezas do seu patrimonio intellectual.

A representação cearense que mais de perto gosava o encanto que se exhalava de seu coração e de seu cerebro, nunca terá homenagens demasiadas a tributar-lhe.

E a Camara dos Deputados, deferindo o requerimento que ora lhe faço de inserir na acta dos seus trabalhos um voto de profundo pezar e de suspender, pelo mesmo motivo, a sessão de hoje, dará o testemunho do quanto elle valia no affecto dos seus collegas, na estima de todos os que o conheceram, na admiração e no reconhecimento da patria.

O Sr. Germano Hasslocher *(pela ordem)*—Antes de ser votado o requerimento que tem de ser formulado pelo nobre representante cearense,seja licito ao ora,

dor pedir á Camara que se associe á dôr que soffreu o Exercito Brazileiro, com a morte do bravo e illustre general Claudio Savaget, fazendo inserir na acta de seus trabalhos um voto de profundo pezar. *(Muito bem, muito bem.)*

O Sr. Presidente — O Sr. Camillo de Hollanda requereu que se inserisse na acta um voto de profundo pesar pelo infausto passamento do Sr. marechal Tude Soares Neiva.

Os senhores que approvam esse requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvado unanimemente.

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado Germano Hasslocher fez identico requerimento, referindo-se ao Sr. general Claudio Savaget.

Os senhores que approvam este requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvado unanimemente.

O Sr. Rodolpho Paixão *(pela ordem)* vem á tribuna tambem para propor que se lance na acta dos trabalhos da Camara um voto de pezar pelo fallecimento de um brazileiro illustre.

Refere-se ao Dr. Honorio Ribeiro, vice-presidente da Associação Commercial, homem de grande valor, cujo passamento enlutou não só a classe a que pertencia, como tambem o paiz inteiro, que se orgulhava de possuir um filho tão activo, tão trabalhador e tão illustre. *(Muito bem, muito bem.)*

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado Rodolpho Paixão requer que se consigne na acta um voto de pezar pelo passamento do Dr. Honorio A. Ribeiro.

Consultada a Casa, é approvado o requerimento.

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado Francisco de Sá requer que na acta da sessão de hoje seja inserido um voto de profundo pesar pelo infausto passamento do nosso collega o Sr. José Avelino, e bem assim que a Camara, de accordo com os precedentes e em signal de demonstração de seus sentimentos pela perda deste illustre deputado, se levante a sessão de hoje.

Consultada a Casa, é approvado unanimemente o requerimento em ambas as partes.

O Sr. Presidente — Não havendo mais nada a tratar, designo para amanhã, a seguinte ordem do dia:

Primeira parte até ás 2 1/2 horas, ou antes:

Votação do projecto n. 103 A, de 1900 (23, de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, a mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão);

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar com approvações plenas as approvações simples com o grão seis, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, pelo regulamento de 1884 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunira no Mexico (2ª discussão);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas em 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação dos bens nas execuções em geral com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 238 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 °/o, e amortização de 4 °/o, que effectuar a Associação do Quarto Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes;

Segunda parte, ás 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario

de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem òbtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Aurelino de Souza Monteiro;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:538$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

3ª discussão do projecto n. 103, de 1901, marcando os casos e a fórma da revisão das condemnações.

Levanta-se a sessão a 1 hora da tarde.

59ª SESSÃO EM 23 JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Julio de Mello (2º Vice-Presidente), Carlos de Novaes (1º Secretario), Agapito dos Santos (3º Secretario) e Vaz de Mello (Presidente)

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Gabriel Salgado, Antonio Bastos, Serzedello Corrêa, José Euzebio, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Nogueira Accioly, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Bricio Filho, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Arroxellas Galvão, Raymundo de Miranda, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Sylvio Romero, Seabra, Felix Gaspar, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Satyro Dias, Alves Barbosa, Paranhos Montenegro, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Nelson de Vasconcellos, Deocleciano de Souza, Alves de Brito, Silva Castro, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, João Luiz, Esperidião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Henrique Salles, Mayrink, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Gustavo Godoy, Dino Bueno, Oliveira Braga, Bueno de Andrada, Azevedo Marques, Teixeira Brandão, Ovidio Abrantes, Manoel Alves, João Candido, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Vespasiano de Albuquerque, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

ORDEM DO DIA

O Sr. Manoel Alves—Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Manoel Alves *(para uma explicação pessoal)*—Sr. Presidente, permitta a Camara que eu venha ainda uma vez occupar a sua preciosa attenção.

Infelizmente a minha presença nesta tribuna é para protestar, em nome do Estado que represento, contra as accusações que acabam de lhe ser feitas por um dos prin-

cipaes orgãos da imprensa desta Capital, cujas opiniões sei devidamente respeitar.

Nunca, Sr. Presidente, entrou em minha alma tão profundo sentimento como nesta occasião, em que. para defender a terra de onde me orgulho de ser filho, accusada hoje de um crime revoltante, sou forçado a dirigir-me á opinião do paiz e á consciencia da Camara dos Deputados.

O *Jornal do Brazil*, baseado em informações suspeitas, acaba de fazer publicar, em uma das suas ultimas edições, sob a responsabilidade da redacção, um artigo que devia causar no espirito publico a mais dolorosa impressão.

Lê-se no referido jornal:

« *Matto Grosso — Immigrantes contractados—Escravos brancos* — Continuamos a receber cartas sobre o máo trato que teem tido no Estado de Matto Grosso os immigrantes contractados por particulares nesta capital e que daqui seguiram no vapor *Santos* com suas familias, afim de conseguirem meios de vida e de trabalho, que, em pomposos annuncios, lhes offereciam.

Alli chegados, nada do que se lhes prometteu foi cumprido; teem experimentado fome. dormido ao relento e foram abandonados. Quanto ao pagamento de salarios, nem se commenta.

Varias vezes temos noticiado taes abusos, pedindo providencias ao governo, afim de cessarem as violencias contra aquelles infelizes.

A ultima carta que recebemos narra-nos imposições feitas aos immigrantes á faca, á revolver e á páo, castigos á bacalháo e prisões no tronco.

Voltamos á escravidão no regimen democratico, voltamos ás scenas vergonhosas do escravismo, sem que as autoridades providenciem no sentido de punir os culpados e libertar as victimas dos máos tratos.

A lei é lettra morta, quando se trata de potentados, politicos de influencia, cabos eleitoraes e mandões de aldeia. Um novo meio de escravizar homens livres, contractando immigrantes para Matto Grosso.»

Comprehende agora, Sr. Presidente, comprehende a Camara dos Deputados que eu não poderia deixar de correr em defesa do Estado que tenho a honra de representar e ao qual desastradamente se procurou ferir, porque, deante de uma accusação tremenda como esta, a consciencia publica devia voltar-se indignada contra um povo que em seu seio consente que se dê tão barbaro e monstruoso crime.

Tenho, porém, a convicção intima de dizer que esse facto é inteiramente falso, e a accusação foi lançada ao dominio publico, não com o fim de ser julgada a immoralidade do facto criminoso, não tanto pela sua natureza, mas com o fim manifesto de produzir um mal incalculavel aos interesses do Estado de Matto Grosso, que continúa a ser victima das paixões politicas e dos resentimentos daquelles que á viva força foram desalojados das posições officiaes e que dellas se serviam unicamente para ser mantido o regimen da força e da violencia.

E' bem conhecido o movimento revolucionario que á mão armada se travou ha dous annos no Estado de Matto Grosso.

Dous partidos se bateram com o maior ardor. A luta foi tenaz e renhida de ambas as partes, e tão grande foi o combate que de tudo, absolutamente de tudo, se lançou mão como meio de hostilidade.

A fortuna quiz que a victoria pendesse para o partido opposicionista do governo de então, e a enorme e estrondosa derrota dos adversarios fez com que elles, até hoje desorientados, ainda não possam comprehender que nos paizes livres os partidos governam pela sua união e pela sua força, que nos paizes livres não governa quem quer, mas governa quem póde governar.

E' esta exactamente. Sr. Presidente, a situação politica dominante no Estado de Matto Grosso.

O partido republicano constitucional, unido e firme, tem a força precisa para continuar a manter-se no poder.

O illustre presidente coronel Alves de Barros, tem sabido imprimir na marcha administrativa do seu governo o regimen da tolerancia e da justiça, facto este que os seus adversarios não poderão pegar, esses adversarios que em vez de procurarem um descanso para as lutas, descanso necessario para que os homens de um e de outro partido esqueçam, por amor do paiz, os odios e as rivalidades que os dividem, afim de que mais tarde seja alcançado o triumpho dos principios politicos que defendem, sómente teem feito com insistencia lavrar a discordia e trazer a ordem publica constantemente alterada, como succedeu em Sant'Anna do Paranahyba, Diamantina e outros pontos do sul do Estado.

Vendo, porém, que os seus planos de desordem teem sido combatidos pela vigilancia e energia do governo, os adversarios lançaram mão de outro meio mais commodo, mas sem duvida altamente indigno, os adversarios soccorreram-se da injuria e da calumnia, essas duas armas perigosissimas e, infelizmente, bastante manejadas nestes ultimos tempos, esquecendo-se talvez que com

esse procedimento elles não prejudicam os interesses particulares que, porventura, estejam vinculados ao facto agora denunciado pela imprensa, mas sim ferir directamente os creditos de um Estado que não poderá continuar á mercê dos caprichos daquelles que só trabalham para arrastal-o aos extremos da ruina e da deshonra. (*Muito bem.*)

Eis, Sr. Presidente, lavrado o meu protesto. Resta pedir á redacção do *Jornal do Brazil* para que se digne mandar publicar, conjunctamente com os nomes dos seus autores, as cartas que diz terem sido recebidas. Venham todas as informações para ser o caso discutido e plenamente ventilado.

Quero que em todos os pontos do paiz se saiba que no Estado de Matto Grosso não se praticam actos de barbaria, que no Estado de Matto Grosso nunca foram escravizados homens livres, e que elle jámais conspirou contra as leis da historia, contra as leis do bom senso, contra as leis que regem a natureza humana. (*Muito bem.*)

Appello, pois, para a honra, appello para o cavalheirismo da digna e illustrada redacção do importante orgão da imprensa, e estou certo, Sr. Presidente, de que tão logo sejam publicadas as referidas cartas, as accusações serão completamente destruidas, salvando-se desse modo os mais caros, os mais nobres interesses de um dos Estados da grande união brazileira.

(*Muito bem, muito bem. O orador é muito felicitado.*)

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

E' annunciada a continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Ovidio Abrantes.

O Sr. Ovidio Abrantes começa dizendo que, apezar dos seus esforços, não conseguiu ainda terminar suas considerações sobre o projecto em debate, devido á insignificancia do tempo em que em duas sessões se tem occupado do assumpto, e sempre interrompido ora para votações, ora para explicações pessoaes.

Na ultima sessão analysava as leis que regulam o preenchimento do quadro do estado-maior.

Referiu-se á lei de 1851, que o orador considera a mais justa, e mesmo antes della, no tempo da independencia, a lei estabelecia que os officiaes do estado-maior deviam ter conhecimento das armas combatentes.

Dahi por deante estas leis foram sendo modificadas, creando-se então um corpo de estado-maior, onde os officiaes não tinham conhecimento perfeito das armas combatentes.

Em 1879 foi votada uma lei creando o estado-maior do exercito, sendo regulamentada em 10 de fevereiro do mesmo anno a organização do serviço.

Não se trata na reorganização do exercito da creação de um corpo de estado-moior, mas de um serviço regular de estado-maior, que satisfaça ás necessidades do exercito em caso de guerra.

E' de grande vantagem a transferencia dos officiaes do estado-maior para as outras armas combatentes com as quaes se tornarão familiares, adquirindo, por essa fórma, preparo e competencia de commando.

Não está, portanto, de accordo com o nobre Deputado por S. Paulo.

S. Ex. já teve occasião de servir, com denodo e patriotismo, nas fileiras do exercito, combatendo em defesa da Republica e viu que o exercito, como está organizado, não póde em tempo de guerra desempenhar-se cabalmente sem grande sacrificio da espinhosa missão para a qual foi creado.

S.Ex. notou a falta de recursos para transporte de munições, as difficuldades e insufficiencia de meios de que o exercito dispõe.

Não havendo meios faceis de transporte, o serviço foi então contractado com particulares.

Não fossem a actividade e a dedicação do antigo Presidente de S. Paulo, auxiliado efficazmente pelo illustre Sr. coronel Fernando Prestes, e certamente a demora na fronteira do Paraná seria maior.

A que attribuir esta demora sinão á carencia de meios para a mobilização completa do exercito?

Ainda neste ponto, a reforma do marechal Mallet satisfaz a uma necessidade urgente.

As carretas de munições que o Sr. Ministro da Guerra mandou distribuir pelos batalhões e regimentos, farão com que a munição, no momento de combate, não venha a faltar.

Ha necessidade de prover o exercito de meios faceis de transportar munições, bagagens, etc.

Trata da importancia da creação de um serviço completo de artifices e conductores de bagagens, conforme deseja o Sr. Ministro da Guerra.

Este pessoal, além de aliviar os combatentes do pesado serviço do transporte de bagagens no momento do combate, póde distribuir munições aos soldados. Além disso, transportarão immediatamente os feridos, prestando-lhes os primeiros soccorros.

Isto é de grande importancia, pois, todos sabem, perdem-se nas guerras muitas vidas preciosas á falta de soccorros immediatos.

O serviço de artifices e conductores no exercito é um serviço imprescindivel. Não é necessario salientar as suas vantagens. *(O orador é interrompido pelo Sr. Presidente, que lhe pede para sentar-se emquanto teem logar as votações.)*

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, Gastão da Cunha, Albuquerque Serejo, Arthur Lemos, Luiz Domingues, Christino Cruz, João Gayoso, Joaquim Pires, Thomaz Accioly, Francisco Sá, Sergio Saboya, Camillo Hollanda, Teixeira de Sá, Esmeraldino Bandeira, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, Araujo Góes, Fausto Cardoso, Augusto de Freitas, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Galdino Loreto, José Marcellino, Henrique Lagden, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Nilo Peçanha, Custodio Coelho, Pereira Lima, Oliveira Figueiredo, Joaquim Breves, Viriato Mascarenhas, José Bonifacio, Penido Filho, Monteiro da Silveira, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Nogueira Junior, Padua Rezende, Valois de Castro, Costa Junior, Edmundo da Fonseca, Lindolpho Serra, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Barbosa Lima, Germano Hasslocher, Francisco Alencasto, Rivadavia Corrêa e Alfredo Varella.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, João Lopes, Pereira Reis, Soares Neiva, Lima Filho, Trindade, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Rangel Pestana, Estevam Lobo, Necesio Tavares, Silveira Drummond, Carlos Ottoni, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Cajado, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Victorino Monteiro e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Eloy de Souza, Adalberto Guimarães, Eduardo Ramos, José Monjardim, Irineu Machado, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Lourenço Baptista, Pereira dos Santos, Theophilo Ottoni, Francisco Veiga, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Carneiro de Rezende, Francisco Sallos, Adalberto Ferraz, Leonel Filho, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Lamartine, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Domingues de Castro, Adolpho Gordo, Joaquim Alvaro, Luiz Piza, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes, Benedicto de Souza, Soares dos Santos, Aureliano Barbosa e Campos Cartier.

O Sr. Presidente—Vae-se proceder ás votações das materias constantes da ordem do dia e das materias que se acham sobre a Mesa.

Em seguida é posta a votos e approvada a proposta offerecida pelos Srs. Bueno de Paiva e outros na sessão de 17 do corrente, cujo teor é o seguinte:

«Propomos que a Camara dos Deputados faça inserir na acta de suas sessões um voto de applauso ao illustre brazileiro Alberto dos Santos Dumont e lhe transmitta a expressão do seu jubilo pela gloria que acaba de conquistar para o nome de nossa patria resolvendo o problema da direcção dos balões.»

O Sr. Edmundo da Fonseca *(pela ordem)* requer a verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se terem votado a favor 97 Srs. Deputados e contra nenhum.

O Sr. Presidente—Não ha numero.

Vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se a chamada, verifica-se terem-se ausentado os Srs. Arthur Lemos, Anizio de Abreu, Augusto Severo, Araujo Góes, Fausto Cardoso, Tolentino dos Santos, Rodrigues Lima, Galdino Loreto, Heredia de Sá, Gastão da Cunha, Penido Filho, Esperidião, Padua Rezende, Bueno de Andrada e João Candido.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 105 Srs. Deputados.

Fica adiada a votação.

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 42 B, do 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902.

Continúa com a palavra o Sr. Ovidio Abrantes.

O Sr. Ovidio Abrantes *(continuando)*, quando foi interrompido, tratava das vantagens da creação, nos corpos de infantaria, do serviço de artifices e conductores de bagagens. Para os corpos de artilharia e cavallaria essas vantagens são as mesmas, de maneira que se torna necessaria a creação de semelhante serviço para todas as armas.

Passa a outro ponto, de que tratou o illustre Deputado paulista, o Sr. Bueno de Andrada, a quem vae responder. S. Ex. manifestou-se contra o regimen de promoções que o Sr. Ministro da Guerra adoptou no seu projecto; mas o que alli está é uma

cópia quasi fiel da lei que actualmente regula a materia; não ha nada de novo.

Não comprehende a opposição que se levantou contra o plano do Sr. Ministro da Guerra, principalmente contra este ponto que, como já disse, pouco altera a lei actual. Lê diversos paragraphos do projecto, afim de demonstrar que está dizendo a verdade e para provar que o illustre Deputado paulista não tem razão. O projecto é muito justo, não prejudica ninguem. As promoções a alferes e tenentes obedeciam a principios dignos de consideração e de grande alcance e justiça.

Com relação ás promoções aos postos de major, o projecto reproduz as mesmas normas que já temos.

Compara os conceitos estabelecidos pelo projecto e pela lei de 1891, sobre o que constitue merecimento, mostrando que são os mesmos, sem a menor alteração.

As condições que o projecto exige para a promoção aos postos de generaes, são igualmente as exigidas pela lei de 1831.

O illustre collega não leu com attenção o projecto.

Um dos pontos mais importantes do projecto é este que se refere a recompensas, e o Sr. Ministro da Guerra na sua proposta, submettendo-o á approvação do Congresso, não tem em vista sinão lembrar os meios de estabelecer as bases de uma livre organização. S. Ex. tem sido extraordinariamente escrupuloso nas promoções que tem feito. O orador não conhece um só acto que merecesse a censura dos competentes.

O projecto, sim, sobretudo nesta parte, que se refere a recompensas, deve merecer a attenção da Camara.

Poderia ler trechos de um artigo publitado pela *Revista Militar*, que mostra o estudo de diversos paizes militares, e trata da organização do Estado-maior, que é a cabeça do exercito; limitar-se-ha, porém, a pedir a transcripção deste artigo no seu discurso.

Combateu tambem o nobre Deputado a concentração de forças.

Mas como instruir forças no seu verdadeiro papel de guerra, senão juntando-as em differentes pontos, para grupadas em grandes massas, fazerem exercicios e manobras?

Esta concentração de forças nas sédes dos diversos districtos, traz notavel economia dos dinheiros publicos e facilita a instrucção pratica.

Criticou tambem outro illustre collega, o facto do Orçamento só consignar verba para 16 mil homens, quando a lei de forças fixa em 28 mil praças, o effectivo do exercito.

Por este facto não póde ser responsabilizado o Sr. Ministro da Guerra.

E' sabido que em 1896, como medida de economia, a Commissão de Marinha e Guerra, da qual fazia parte o orador, propoz, de accordo com o Governo, a reducção do effectivo do exercito, sem prejudicar a organização então existente.

Os quadros de officiaes não foram desorganizados e ao Governo foi conferida a faculdade, dada qualquer emergencia critica, de preencher os claros até 28 mil homens, sem precisar autorização do Congresso.

Acredita ter demonstrado que a reorganização é urgente, inadiavel.

O nobre Deputado paulista disse que o honrado Ministro da Guerra foi leviano na redacção dos primeiros periodos do seu relatorio. Não pensa desta fórma. Acha que a introducção do referido relatorio é digna de nota, pelo estudo que alli é feito. O Sr. Ministro da Guerra não se manifestou sobre o exercito inglez.

Acha indispensavel a passagem da guarda nacional para o Ministerio da Guerra e bem assim a elaboração de uma lei de sorteio.

E' tambem a favor do plano de estradas de ferro organisado pelo Sr. Ministro da Guerra, pois encontra nelle grandes vantagens em caso de guerra.

Está finda a hora, e como já tratou longamente do projecto em discussão, vae concluir o seu discurso.

Quando o projecto de reorganização do exercito fôr dado á discussão, virá então á tribuna mostrar os seus beneficios e as suas vantagens. Concluindo dirá: O relatorio do Sr. Ministro da Guerra não só o honra como o eleva no conceito do exercito e do paiz inteiro. *(Muito bem; muito bem.)*

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á 2ª parte da

ORDEM DO DIA

Compareceram ainda os Srs. Carlos Marcellino, Indio do Brazil, Rodrigues Fernandes, Virgilio Brigido, João Vieira, Moreira Alves, Castro Rebello, Neiva, Milton, Tosta, Pinheiro Junior e Xavier do Valle.

E' annunciada a continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Affonso Costa.

O Sr. Affonso Costa vem desenvolver a serie de considerações iniciadas na sessão passada, sobre negocios da marinha, e principalmente sobre a emenda do

Senado contrariando o pensamento da Camara, na fixação das forças de mar.

Cumpre-lhe, porém, advertir que o assumpto apresenta duas faces : a geral, facilmente abordavel para todos, e a technica, a especial, que cabe aos competentes. Certamente que só se occupará da primeira, sentindo, por isso, a necessidade de fazer esta delimitação.

No inicio de suas considerações salientou a necessidade que experimenta a Republica de uma marinha na altura da situação, capaz de reagir contra pretenções, porventura, menos justa, e capaz de manter a honra e a dignidade da Republica.

Destas necessidades estão compenetrados todos os espiritos, como prova a larga discussão debatida já na imprensa, já no parlamento. Tal verdade, no emtanto, soffre excepções: tanto no paiz, como no estrangeiro, ha quem pense que modernamente as nações deverão ir reduzindo a minima proporções as suas marinhas de guerra.

Os que pensam assim, no paiz, escudem-se no principio constitucional de que a Republica não póde empenhar-se em guerras de conquista.

Mas, perguntará, a nação brazileira só carecerá de uma marinha em casos de conquista ? Certo que não. Em dado momento, como poderemos defender a honra e a dignidade da Republica ?

Porventura as marinhas de guerra moderna se improvisam ?

Portanto, os que pensam desta fórma commettem um erro, sinão que tambem um crime de leso patriotismo.

Ainda bem que tal theoria não encontrou eoro de applausos entre nós, no estrangeiro, porém, conta apologistas notaveis.

Lê a respeito o que pensa e diz um autor de nomeada, um official francez, G. de Caqueray :

Na França tem encontrado franca opposição os que propugnam pela diminuição dos corpos de marinha.

Sustentará a necessidade da reorganização da marinha, devendo se ter em muita consideração a vastidão das costas e especialmente a posição topographica do paiz.

Faz o historico das guerras nos tempos modernos para accentuar o valor que tem as forças de mar ; refere-se mesmo á época da nossa independencia em que se cogitou logo da organização da marinha.

Refere-se á nossa marinha de guerra no tempo das lutas da independencia e do papel preponderante que nella teve o almirante inglez Lord Cochrane ; e assignala o valor dos nossos marinheiros na campanha do Paraguay.

Compara o orador o estado das nossas unidades bellicas de então com as da actualidade e conclue que, dadas as circumstancias de tempo e das nossas finanças, não é muito lisongeiro sob o ponto de vista do material o estado da nossa marinha de guerra.

Em 1864, antes da guerra com o Paraguay, a nossa marinha compunha-se de 41 typos differentes, em condições de navegabilidade e em bom estado de combater, guarnecida por 3.389 marinheiros.

Actualmente ella se compõem de 52 typos apenas tripulados por 1.946 marinheiros !

Quer dizer que houve um acrescimo insignificantissimo, de unidades, e uma enorme reducção no pessoal combatente. Mas não é tudo: em 64 aquellas unidades se achavam em condições de combate, hoje, 30 annos depois, 30, dos 52 navios da esquadra, estão imprestaveis !

Nada mais desolador, á vista deste quadro comparativo, e a Camara estará por certo convencida de quão lastimavel é o estado da marinha nacional.

O orador lê differentes quadros das esquadras da Europa, compara largamente as despezas que alli se fazem, desde 1871, até 1900, estudando particularmente a situação da França, obrigada a sacrificios enormes para manter uma esquadra formidavel.

Além das considerações que tem externado e dos dados estatisticos apresentados, verifica-se que emquanto as outras nações diminuem as suas unidades bellicas, a França vae augmentando-as, é, pois, preciso não descurar do assumpto que é de tanta magnitude.

E' exacto que, attendendo aos progressos nauticos, qualquer paiz vê-se forçado a grandes despezas, porque a cada typo novo de resistencia e velocidade, apparecem outros ainda melhorados.

Faz largas considerações, citando varios autores, sobre o desenvolvimento da arte naval nestes ultimos tempos para accentuar as vantagens das torpedeiras sobre outras pesadas e dispendiosas machinas de guerra.

Esgotada a hora, pede o orador á Mesa para continuar na sessão proxima com a palavra pois tem observações a fazer sobre a emenda do Senado, no que foi attendido. (*Muito bem ; muito bem.*)

Fica adiada a discussão.

Passa-se á hora destinada ao expediente:

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Deputado Arthur Pinto da Rocha, communicando que não tem podido compare-

ser ás sessões por motivo de grave incommodo de saude em pessoa de sua familia e pedindo a necessaria licença para conservar-se ausente dos trabalhos do Congresso, durante a actual sessão.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Do Deputado Carlos Honorio Benedicto Ottoni, ratificando a communicação feita verbalmente, e communicando ainda que por motivo de força maior deixa de comparecer ás sessões, esperando fazel-o em breves dias.—Inteirada.

Telegramma :

S. Paulo, 23 de julho de 1901.
Presidente Camara Deputados—Rio.
Fallecimento de um irmão, impede-me comparecer sessões.— Dr. *Cajado*.— Inteirada.

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 19 do corrente, communicando que o Senado adoptou, e nessa data enviou á sancção do Sr. Presidente da Republica, a proposição desta Camara autorizando o Poder Executivo a computar para a aposentadoria do engenheiro José de Napoles Telles de Menezes todo o tempo que o mesmo serviu em varias commissões dos Ministerios da Guerra, Industria, Viação e Obras Publicas.—Inteirada.

Da Intendencia Municipal de Belém, enviando, segundo a requisição desta Camara, os livros de assignaturas de eleitores nas 53 a 60 e 62 a 67 secções do mesmo municipio por occasião da eleição de 8 de abril ultimo, outrosim declarando ter enviado o livro referente a 61ª secção, e pondo á disposição desta Camara todos os mais livros das 52 outras secções do mesmo municipio onde tambem houve eleição.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Da Imprensa Fluminense, pedindo a esta Camara associar-se á manifestação que á Suissa é feita, nas pessoas do representante da mesma, o Sr. Henrique Raffard, no dia 1 de agosto vindouro, anniversario da promulgação da Constituição da Confederação Helvetica. — Inteirada, providenciando-se breve.

Telegramma — Florianopolis, 22 de julho de 1901 — A' Mesa da Camara dos Deputados — Rio — Temos a honra de communicar a essa illustre corporação que foi hoje, á 1 hora da tarde, installada solemnemente com a presença do Exm. Sr. Dr. governador a 4ª legislatura do congresso representativo do Estado de Santa Catharina. — *Caetano Costa*, 1º secretario. — Inteirada.

Requerimento de Joaquim José Buquéra, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento dos vencimentos a que se julga com direito. — A' Commissão de Orçamento.

O Sr. Lamenha Lins (*pela ordem*)—Sr. Presidente, pedi unicamente a palavra para lembrar a V. Ex. que o nosso illustre e saudoso collega Sr. José Avelino ha dias fallecido e á cuja memoria a Camara prestou hontem merecida homenagem, fazia parte da Commissão de Diplomacia e Tratados a que tenho a honra de presidir; convém, portanto, que V. Ex., usando da attribuição que lhe compete pelo Regimento, digne-se nomear-lhe substituto para que não sejam tolhidos os trabalhos affectos á mesma Commissão.

O Sr. Presidente—Opportunamente será feita a substituição.

O Sr. José Duarte — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para offerecer á illustrada consideração da Camara um projecto que, em apparencia muito simples nos seus lineamentos geraes, envolve, entretanto, um pensamento elevadissimo sob o ponto de vista dos auspiciosos e proficuos effeitos a que certamente está reservado, si porventura merecer a justiça de ser convertido em lei.

Trato da creação de uma cadeira na Escola Nacional de Bellas Artes, para o ensino especial de composição decorativa applicada ás artes industriaes.

No plano de estudos actualmente adoptado nesse estabelecimento, qual prescreve o regulamento que baixou com o decreto n. 3.987, de 13 de abril do corrente anno, encontram-se as bases precisas para o conhecimento exacto da pintura, da esculptura, da architectura e da gravura em um sentido generico, peculiar aos differentes cursos, o mesmo approximadamente exarado na legislação anterior e de todo em todo substancial para a boa instrucção artistica nas mencionadas especialidades, como se póde bem deprehender e asseverar mediante o eloquente e suggestivo testemunho que resalta do grande merecimento e da incontestavel gloria alcançados por muitos brazileiros que na predominancia daquelles processos culturaes fizeram ou continuam a fazer os ensaios do seu genio para o renome com que honram e fastigiam a civilização nacional.

Com essas normas, porém, que eu aprecio e louvo possuido do mais justo e inequivoco desvanecimento, igual ao que sinto sempre que demoro o meu espirito de modesto observador e de sincero patriota na inspecção do quanto propriamente se póde denominar a obra do nosso progresso, isto é, a escru-

pulosa conservação essencial de todos os institutos de ordem moral e material que formam a innervação do organismo patrio, dando-lhe a vida methodica e util, e obedientes nem só ás ampliações e á perfeição que as leis do evolucionismo sabia e fatalmente determinam no seguimento de sua róta sublimadora, sinão ainda á connexão de novas idéas tributarias daquelle eminente objectivo; com as referidas normas, affirmo, que despertam applausos enthusiasticos, po que serviram já satisfatoriamente á modelagem de preciosos padrões da capacidade e do vigor do espirito indigena para os altos commettimentos que lhe acena o adoravel tirocinio das artes, e em que, por igual, se ajustam as mais fervidas e innumeraveis espe ranças, é forçoso, não obstante, confessar que até o presente a Escola de Bellas Artes tem apenas produzido a educação aristocratica na maneira de interpretar o bello, ficando encerradas nas galerias dos *ateliers*, dos museus e dos salões da o ulencia as celebres composições dos nossos artistas, quando a intervenção commercial não transige com ellas para paizes estrangeiros.

O povo não participa das impressões dos que teem experimentado a ventura de contemplar os extraordinarios trabalhos dessa elite pujante de sentimentos e de inspiração, que a natureza distinguiu para conhecer as profundas emoções que a magia dos seus encantos accorda na alma dos que com ella se identificam, mostrando-lhes uma latitude indefinivel de mysterios que não se completam na expressão plastica e em face dos quaes os deslumbramentos dos sentidos perdem-se n abstracção infinita, voando a imaginação para o extase do contacto da immensidade do bello ideial.

E aquelle phenomeno egoistico resulta simplesmente de que, conforme a propria especie desses productos exige para o seu acautelamento, não são elles destinados ao uso commum e implicita observação geral com que a arte deve concorrer para a aprimoração do sentimento popular.

A arte democratica, com excepção das obras de alguns templos, edificios publicos e particulares e jardins de certo caracter ornamental e dos monumentos assentes nas praças para immortalizar no espirito da posteridade o valor dos nossos homens na guerra, na politic e nas lettras ou par o symbolismo de alguns factos salientes de nossa historia, póde-se sustentar que absolutamente não existe entre nós.

A contextura e o robustecimento do caracter nacional que por aquella fórma, a par do regimen severo das idéas sociologicas vigentes, contariam um auxilio decidido e efficaz na quota do seu merecimento intimo, acham-se em extremo desamparo quanto a esse particular.

Não ha quem deixe de reconhecer hoje, tão firme é a convicção dos povos adeantados em proclamal-a, que a influencia do bello que domina o sentimento humano, corrigindo-o dos desvios que o degradam e apropriando-o á harmonia que é a condição primordial para o exercitamento e perfeita satisfação do espirito na integralização das suas funcções productivas, representa um culto que a civilização celebra com o maior acatamento e a mais intensa ufania, enthronizando os varios systemas estheticos para a orientação das suas concepções de qualquer ordem.

Léon Tolstoi,na incomparavel lucidez com que definiu essa verdade em seu aureolado livro *Qu'est-ce que l'art*, considera este tão delicado quão maravilhoso meio para a realização do progresso como *um orgão moral da vida humana*.

Foi a Renascença, com a concretização das noções colhidas pela Italia no seu ardoroso e sublime interesse de investigar a antiguidade, que veiu aclarar o pensamento dos povos modernos com a evocação dos exemplos que, como projecções radiantes de uma luz eterna, offereciam as primeiras civilizações, sobre todas a famosa Grecia, que mais do que berço do guerreiro espartano é kaleidoscópio que mostra esse concerto ineffavel de harmonia e de emoção que na arte e nas lettras, semelhantemente a outras manifestações do espirito humano, perpetuou a superioridade dos hellenos entre os povos de então.

Abertas as cortinas daquelle passado edificante, Polycleto, Phydias, Lysippo, Zeuxis, Parrhasio e Appelles entre os mais notaveis nas artes vieram ter imitadores do seu estimulo e da sua nomeada imperecivel em Bruneleschi, Bramante, Giberto, Donatello, Leonardo de Vinci, Miguel Angelo, Allegri, Ticiano e Raphael, além de muitos outros.

E qual a causa determinante desse retemperamento providencial que se fez dahi em deante sentir ás vistas do mundo com a significação da mais pura e prolifica preoccupação de um cyclo historico que enaltece e torna grata a memoria dos seus estrenuos collaboradores?

Si é possivel desmembrar da complexidade dos factos dimanantes do espirito daquella época algum que mais directamente houvesse contribuido para a effectividade e realce da idéa de expungir a Italia dos vicios que a condemnavam ao desprezo universal, no primeiro plano será indiscutivelmente ponderada a protecção official dispensada aos nobres intuitos regeneradores dos que olhavam consternados para o abati-

mento de sua patria e que a rehabilitaram, transformando-a na tuba vibrante que a começar dos ultimos tempos medievaes movimenta através as idades os exercitos incruentos da intelligencia e do sentimento, ao som das magestosas inspirações do Dante, Petrarcha, Boccacio, Tasso e Ariosto.

Na constancia e devotamento de taes pesquizas effectuadas em varios meios da tradição, os vestigios da arte encontrados nas ruinas dos monumentos e nos objectos descobertos mediante excavações de interesse geologico ou archeologico salientaram-se na qualidade de um subsidio de inestimavel valia para a recomposição fiel da historia dos povos da mais remota existencia, alcançando-se até exclusivamente com elle o conhecimento das phases prehistoricas.

Do seio das necropoles em que se transmutaram as velhas cidades, soterradas pelos cataclysmas, surgiu a visão de uma realidade ignorada, bem como dos despojos abandonados nos campos outr'ora cobertos pelas tendas de priscas gerações fizeram-se marcos gloriosos do labor insigne de muitos seculos.

E' dahi, das mais densas dessas brumas em que se indagam as origens da humanidade e a demonstração dos seus feitos, que procede a arte e que começam as revelações do seu poder na consciencia de uma caracteristica infallivel da gradação dos povos extinctos, sob o prisma do seu adeantamento moral e material.

Assim, teve-se a percepção do quanto hoje se attesta com a evidencia de um systema de factos inconfutaveis no dominio da sciencia, deixando ver as tendencias e os limites do espirito humano no inicio das suas lucubrações, proprias aos diversos povos nos differentes momentos da sua successão, de modo mesmo a fixarem-se nitidos estadios com os traços que os fizeram resurgir no julgamento e rememoração do abundante e instructivo contingente que forneceram para a continuação de noções interrompidas em novas eras ou para corroborar identicos intuitos sobrevindos no curso de outros periodos da evolução social.

Occupando-me dos povos que apresentam linhas mais salientes na sua tradição e que pertencem strictamente ao dominio historico, passo a estudal-os ligeiramente no desdobramento das observações que resumem o seu interesse pelas artes.

O Egypto mostra inicialmente nas concepções dos seus artistas a inclinação para imitar a natureza, depois avassallada essa idéa pela intervenção absoluta do sentimento religioso, que deu um cunho decisivo de estabilidade imaginaria na organização de todos os modelos. Esses dados são manifestos, successivamente, na generalidade das obras e confirmados pelos papyros, em que se encontra a narração dos processos scientificos e da historia religiosa do mesmo povo.

Os assyrios e os babylonios dão a conhecer as tonalidades differenciaes das suas creações, adstrictos os primeiros á *idealização* secular e profana e os segundos, como os egypcios, á inspiração religiosa.

Aos phenicios fallece a emoção do bello propriamente dito, circumscrevendo elles o objectivo dos seus monumentos e de todos os artefactos á utilidade de sua applicação e sem haverem revelado um estylo original, mesmo nos pequenos trabalhos dos seus ornemanistas.

Com a arte da navegação e outros legados de ordem scientifica e industrial, é que elles se recommendam sob o periodo assás progressista da sua historia.

Os hindús apresentam os dous estadios por que passaram as suas construcções, primitivamente com o emprego da madeira e em seguida com o da pedra, porém ambos sem o aspecto de um conjuncto harmonico.

Para os persas as composições artisticas de feição plastica consistem em trabalhos de esculptura e de architectura, sendo que nesta ultima especie não se observa um emprehendimento que não seja imitação ou um mixto decorrente dos processos dos egypcios, dos assyrios e das cidades gregas da Asia Menor.

Na Grecia é o imperio virtual da esthetica.

A natureza bellissima do meio foi de uma influencia poderosa para a imaginação que, olhando para um firmamento anilado e sereno, como um pallio impolluto para abrigar as esperanças desse povo bemdito nos grandes designios do progresso, apurava o altruismo dos seus sentimentos e a sublimidade dos seus ideaes; contemplando os mares visinhos, salteados de ilhas cheias de encantos, confraternizava na expansão civilizadora dos phenicios, tornando-se igualmente um povo colonizador e audaz nas aventuras maritimas; comprehendendo as maravilhas do seu littoral, cujas praias offereciam uma perspectiva seductora, preparava-o para o arrojado destino de um scenario magnificente, em que dominasse a actividade no mais variado e assombroso desempenho do labor humano; avaliando a disposição e altura de suas montanhas, creava forçosamente a independencia dos seus Estados, abertas naquellas vastas cadeias apenas raras portas por onde se communicava o espirito de progresso ou onde o patriotismo e o valor indomito dos guerreiros embargavam o passo á ambição dos conquistadores, como nas Thermopylas os soldados legendarios de Leonidas

contra o exercito de Xerxes; e, finalmente, vivendo desse conjuncto de attracções irresistiveis, deixou aos olhos do universo para sempre, entre todos os povos e em qualquer phase a que possam attingir os anhelos de perfectibilidade social, a grandeza e a eternidade de sua obra, ante a qual, até nas longinquas reminiscencias das suas creações fabulescas, em que os oraculos predestinavam na á immortalidade, todas as attenções se objectivam, todo sentimento se envaidece e todo o orgulho se patenteia, porque alli estão consubstanciados, em uma lição generosa e fecunda, os intuitos supremos a que é consagrado o espirito humano.

A arte hellenica abrange cinco periodos entre os quaes, abandonada a primitiva concurrencia da arte oriental, salienta-se a fundação de regras originaes, vindo a florescer o classicismo e o bello estylo com a ostentação de um desenvolvimento illimitado, até que com a dissolução politica da federação, passou a ser o mais brilhante trophéo conquistado pelos romanos na impiedade com que, á força da corrupção e da tyrannia, desmoronaram o pedestal daquella immensa civilização que, na phrase de Charles Blanc *interpretou a arte a ponto de divinizar o homem e humanizar os deuses.*»

Os romanos, com a assimillação desses novos elementos, vieram abrir um segundo periodo para a sua historia artistica até então figurada pelo esforço dos etruscos que chegaram mesmo a construir os seus principaes monumentos, notando-se que o hellenismo fez para logo accender com os lampejos da sua tradição gloriosa uma época de pronunciados aperfeiçoamentos e innovações de que foi o grande factor.

Só mais tarde principiou o cyclo propriamente romano, sob a dominação de Augusto dos Cesares, dos Flavios e dos Antoninos, caracterizada por admiraveis trabalhos, com especialidade na architectura, não obstante as vacillações advindas das desordens de alguns reinados e que terminaram pela completa decadencia das artes, quando o governo cruel de Comodo entregou Roma aos horrores da anarchia militar.

Em toda a idade média, com exclusão, no Oriente, do Imperio de Byzancio, em que não só a architectura teve notavel incremento como desenvolveram-se as artes industriaes representadas pela esculptura sobre marfim, os esmaltes e a ourivesaria, e da civilização arabe que se salientou tambem na architectura pela variedade do ornato; e, no Occidente, de algumas construcções templarias de estylo romanico, as artes foram quasi completamente abandonadas com a invasão dos barbaros, vindo reviver nos ultimos seculos com o estylo gothico na architectura e na esculptura, e com a pintura italiana e flamenga.

Nos tempos modernos, o renascimento estabeleceu um criterio acceito por todas as nações que dahi avante empenharam-se encorajados para o engrandecimento do seu nome na cultura das artes, preponderando o ardor sempre crescente da Italia, França, Allemanha, Inglaterra, Russia e a União Norte Americana que consomem para mais de vinte milhões de francos cada uma, annualmente, para a construcção de monumentos e fundação de museus, academias conservatorios, premios e subvenções a todas as tentativas aproveitaveis na genero.

Entre os grandes e completos estudos desta phase até os nossos dias, no meio das imitações, das reformas e das neo-creações que dão no conjuncto universal a medida do interesse para a organização dos systemas definidos, na maneira de comprehender e exprimir o bello, não podemos escusar-nos de referir o subsidio fornecido pelos japonezes, em vista da originalidade e dos inapreciaveis caracteristicos das suas artes plasticas.

Com uma civilização parallela das nações européas, como está hoje demonstrada mediante o conhecimento da sua historia que se tem vulgarizado em honra das tendencias progressistas desse povo, as artes vicejaram de maneira admiravel na architectura, na esculptura, na gravura e na pintura, determinando conceitos os mais encomiasticos da parte de distinctos e competentes estrangeiros que a pesquizaram, notadamente Louis Gonse, que a respeito do ultimo ramo, a que alludi, escreveu: *é impossivel levar mais longe a elegancia do estylo, a delicadeza do desenho, a graça engenhosa da composição e o encanto do colorido.*

Os americanos e os inglezes pagam sommas fabulosas pelas collecções do *kakemonos* e *makimonos*, em que figuram todas as escolas de pintura e o genio dos principaes artistas.

Na architectura possuem a grande arte, harmonica e revestida dos principaes requisitos admittidos pelos classificadores, maxime considerada a natureza de todas as suas construcções com a madeira, empregada de preferencia á pedra, em vista dos terremotos que no paiz são frequentes.

Dessa especie existem obras maravilhosas, como o *Pagode de Nikkô*, que é tambem um modelo precioso de esculptura nas portas e na decoração de suas phantasticas divisões.

Ainda nesta ultima especialidade, elles teem estatuas de madeira e de bronze, como as que se encontram em Nara, no templo de Horionji, a de Boudha, que é uma das mais sorprehendentes conhecidas no mundo e muitos outros especimens de qualidades diversas para a decoração dos templos, espe-

cialmente os famosos trabalhos dos Seïmin, dos Tôoun, dos Teïjio, dos Keïsaï, das Sômin e de outros, que foram excessivamente elogiados na Europa pela sua reconhecida perfeição, demonstrando a distincção genial desses artistas.

A gravura experimentou um desenvolvimento inegualavel na xylographia, em que se assignalam verdadeiras composições de arte.

Aproveitando a influencia chineza, persa e hindú poderam os japonezes fundar uma feição propria e do mais adeantado gráo para as suas artes.

O que torna, porém, esse povo ainda mais digno de ser exaltado nos seus processos de interpretação da arte é a ligação do bello, na fórma e na decoração de todos os objectos de utilidade e de uso commum, mesmo os mais simples, qual se vê nas suas cizeluras e trabalhos metallicos de todo genero, incluido o esmalte, e nos laques, nos tecidos, na ceramica.

Assim, os seus costumes, a sua natureza e a sua historia estão constantemente vivos na memoria do povo, em todas as suas camadas até a mais humilde e são levados ao conhecimento do mundo na profusão infinita de applicações aos varios artefactos que a industria fornece.

Foi na avaliação justa desse exemplo eminentemente patriotico e essencialmente instructivo, pratico e utilitario, que me occorreu a idéa formulada no projecto que tenho a honra de apresentar á Camara, parecendo-me que com elle ficará em nosso paiz effectuado o pensamento da democratização da arte, tão enaltecido e apregoado na actualidade por todos os povos que comprehendem a transcendental importancia desse inestimavel vehiculo da civilização.

A Inglaterra, com as investigações de Anderson e outros, a respeito da arte japoneza, modificou os seus antigos processos e estabeleceu na Europa a arte decorativa moderna, espalhando as novas noções adquiridas, de modo que se contam alli numerosas escolas e cursos especiaes para esse fim.

A França sustenta diversos com o mais brilhante resultado, a exemplo, na Escola Especial de Bellas Artes, um curso especial regido por Mayeu e outros de igual competencia; a Escola das Artes Decorativas, em que se faz o desenvolvimento completo deste assumpto com applicação a todas as industrias artisticas; a Escola Normal de Desenho, onde se nota tambem um curso especial professado por Grasset, sem alludir ás escolas communaes diurnas e nocturnas que teem por objecto de especial attenção o mesmo estudo.

Em suas cidades mais importantes sobresahe semelhante interesse por essa feição da arte com escolas e cursos bem organizados em Lyon, Marseille, Bordeaux, Beauvais, Amiens e muitas outras.

A Italia, Allemanha, Noruega, Suecia, Dinamarca, Belgica e Hollanda procedem consoante ao mesmo pensamento, mantendo o ensino desse aproveitavel teor.

Vou terminar, Sr. Presidente, advertindo que com a superficial analyse que deixo feita, não tive intuito outro sinão procurar amparo para justificação do projecto que concebi nos meus sonhos de crente dos grandes destinos da nossa patria.

E' na pretenção de termos uma arte propriamente nossa, em que o sentimento da nossa nacionalidade se denuncie pujante na viveza das maravilhas que exornam o nosso meio; é para que se offereçam novos incitamentos para uma educação profissional de provada utilidade e assás contribuidora para o nosso engrandecimento moral; é para o aperfeiçoamento das nossas industrias artisticas, que se revestirão de novas fórmas, tornando-se mais attrahentes nos mercados; é, em summa, para se firmarem traços expressivos do amor da nossa geração ás grandes conquistas do progresso, que eu prendi a bondosa attenção de V. Ex. e dos illustres collegas que me ouvem, convicto de que os verdadeiros idéaes, quer nas artes, quer nas sciencias, despontam, como o sol, promettendo ao espirito humano a vida e a robustez que a luz suave das auroras communica a toda a creação.

O projecto é o seguinte. (*Lê.*)

(*Muito bem, muito bem. O orador é vivamente felicitado pelos seus collegas.*)

Fica sobre a Mesa, até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O plano de organização do ensino na Escola Nacional de Bellas-Artes, será augmentado de um curso especial de composição decorativa applicada ás artes industriaes.

§ 1.º Para esse fim fica creada uma cadeira de arte decorativa applicada, em que se fará o estudo do desenvolvimento da estructura decorativa, sua estylização e objecto de sua applicação immediata.

§ 2.º A matricula nesse curso effectuar-se-ha mediante as condições exigidas para a dos demais cursos especiaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de julho de 1901. — *José Duarte.*

O Sr. Heredia de Sá vem apresentar dous projectos á consideração da Camara e os justificará opportunamente, quando forem submettidos á discussão.

Ficam sobre a Mesa, até ulterior deliberação, os seguintes

PROJECTOS

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Fica reduzido de 15 a 10 annos o tempo de serviço exigido pelo art. 335 do Regulamento dos Correios da Republica, afim de que os respectivos carteiros comecem a perceber a gratificação addicional relativa ao tempo de serviço postal.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de julho de 1901.— *Heredia de Sá.— Henrique Lagden.*

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Gozarão das vantagens da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos todos os mestres e contra-mestres dos Arsenaes de Marinha da Republica que contarem mais de 20 annos de serviço.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de julho de 1901.— *Heredia de Sá.—Henrique Lagden.*

O Sr. Fausto Cardoso—E' portador de um projecto á Camara. E só o faz por um dever, a que se não póde furtar.

Devem ter notado que o orador nunca os apresenta. A razão é esta : é que, não podendo, porque a Camara não os acceitaria, apresentar a serie de projectos que julga necessaria para salvar o paiz, ou pelo menos attenuar os effeitos da crise economica e financeira, projectos em que, como já tem dito á Camara, viriam as medidas que o orador enumera, não se podendo fazer portador destes, não se faz dos outros.

Mas agora se trata do seu Estado, que o Imperio abandonou e em relação ao qual a Republica parece querer seguir a mesma trilha, dando-lhe apenas uma garantia de juros para uma estrada de ferro, que não foi concluida, uma verba de cerca de 150:000$ para immigração, que nunca foi aproveitada por defficiente, e um pharol de classe inferior.

Trata-se do seu Estado, que atravessa uma crise mortal, pois que a classe agricola está ameaçada de abandonar as suas propriedades, por falta de numerario para satisfazer a presente safra de assucar.

Si o Congresso adóptar o seu projecto, será a primeira vez que os poderes centraes do paiz concorrerão de modo effectivo para auxiliar o Estado de Sergipe, cujas glorias, si não reflectem geographicamente, porque são insignificantes, se revelam claras e visivelmente na arte, na litteratura e na philosophia, na guerra do Paraguay, em que sergipanos foram morrer sorrindo na defesa da grande patria.

Lê o orador em seguida o projecto, pedindo a attenção da Camara para a angustiosa situação em que se acha sua terra e manda á Mesa o seu projecto, que é o seguinte:

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1°. Fica o Governo autorizado a conceder ao cidadão João Pereira Barreto ou á sociedade que elle organizar a garantia de juro de 6 % e de amortização em vinte annos, da quantia de 2.000:000$000 para fundar em Aracajú, Estado de Sergipe, um banco de credito agricola movel, sob o titulo — Banco Agricola de Sergipe, tendo por fim:

§ I. Auxiliar os lavradores, de preferencia os de canna e algodão, fazendo-lhes emprestimos mediante penhor de productos armazenados, e adiantamentos mediante penhor de safras futuras, ao juro maximo de 9 %.

§ II. Abrir uma secção commissaria que estabeleça relações directas com as praças do Norte, até Manáos, e do sul, até Rio Grande, para nellas vender os productos dos mutuarios e consignantes, que o quizerem, de conta delles, mediante commissão que se não eleve a mais de 3 %.

§ III. Promover a navegação a vapor do porto de Aracajú ao do Rio Grande, pelo de Santos, caso o governo do Estado mantenha a lei n. 392, de 22 de outubro de 1900, que a subvenciona com 60:000$ annuaes.

Art. 2.° O concessionario fica obrigado:

I. A depositar com antecedencia na Delegacia Fiscal do Thesouro, em Sergipe, lettras assignadas pelos mutuarios, na importancia de 163:000$, valor da garantia de juros e amortização dada pelo Governo, e a resgatar essas lettras ao passo que se liquidarem as operações que as tiver originado.

II. Alimentar a importancia dos emprestimos e adiantamentos sobre safras futuras ao minimo de 6:000$ e ao maximo de 24:000, e o prazo dos mesmos a dezoito mezes, no maximo.

III. Não effectuar novos contractos com os mutuarios antes de cumpridos e saldados os anteriores.

Art. 3.° O banco creará um — fundo especial de integralização—de 3.000:000$, do qual

serão subscriptores os lavradores do Estado de Sergipe e o proprio Estado de Sergipe; este, si se mantiver a lei n.386,de 18 de outubro de 1900, que o manda subscrever 300:000$ do capital do banco que ahi se fundar.

§ I. Os mutuarios subscreverão para esse fundo um valor equivalente a 10 °/o da importancia de seus contractos.

§ II. O banco emittirá cautelas das entradas que os subscriptores realisarem, e, sobre esses titulos emprestará dous terços, levando os lucros que, porventura, resultarem dessa operação, ao credito do — fundo especial de integralização.

§ III. Essas cautelas serão titulos de deposito e representarão acções a integralizar, mas só serão transmissiveis por herança, cabendo aos herdeiros, lavradores ou não, o direito de as integralisar e se tornarem accionistas do banco.

§ IV. A integralização do fundo especial far-se-ha por chamadas annuaes de 10 °/o. Para ella concorrerão ainda, além dos lucros resultantes dos emprestimos sobre cautelas, as quotas de 10 °/o de seus lucros liquidos, que o banco para isto abonará.

§ V. Os valores entrados e destinados á integralização do fundo especial serão reduzidos pelo banco a apolices e outros titulos de credito publico, cujos juros pertencerão ao fundo.

§ VI. Si antes de passado o prazo da garantia de amortização, o fundo estiver integralizado, o banco liquidará a operação a que ella der origem, e logo que o fundo estiver integralizado convocará os subscriptores delle para organizar um novo banco com o capital de 5.000:000$, o qual succederá ao primeiro com o mesmo titulo, fins e com os mesmos direitos e obrigações.

Art. 4.° O Governo nomeará um fiscal de sua confiança, e lhe fixará, com as attribuições que entender, honorarios, que o banco pagará.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de julho de 1901.— *Fausto Cardoso.*

Vão a imprimir as seguintes

REDACÇÕES

N. 12 B — 1901

Redacção final do projecto n. 12 A, de 1901, que equipara os frontões, boliches e todas as casas similares ás casas de tavolagem, dando outras providencias. (Vide projecto n. 113 A, de 1900)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° São equiparadas ás casas de tavolagem, para o fim da lei penal, em toda a Republica:

§ 1.° Os frontões, boliches e estabelecimentos congeneres onde se explore o jogo pro meio de *poules, não comprehendendo esta disposição os prados de corridas de cavallos.*

§ 2.° Incorrem no art. 3° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, mantida a excepção do § 2°: as emprezas de loterias, associações de credito ou não, sociedades commerciaes ou as particulares que, sob pretexto uso e goso de concessões, contractos, privilegios, patentes de invenção ou licenças de autoridade publica, desvirtuarem os seus fins na exploração de *jogos de azar.*

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 23 de julho de 1901. — *Guedelha Mourão. — Viriato Mascarenhas. — Araujo Góes.*

N. 86 A — 1901

Redacção final do projecto n. 86, deste anno, que autoriza o Poder Executivo a computar para o effeito da aposentadoria de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, o tempo decorrente de 1 de julho de 1873 a 31 de março de 1887

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a computar para a aposentadoria de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, porteiro da Caixa de Amortização, o tempo decorrente de 1 de julho de 1873 a 31 de março de 1887, durante o qual exerceu o cargo de conferente da Alfandega desta Capital.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 23 de julho de 1901. — *Guedelha Mourão.— Viriato Mascarenhas. —Araujo Goes.*

Vae a imprimir o seguinte

PARECER

N. 32—1901

Indefere a petição em que o pharmaceutico adjunto do exercito, Juvenal da Silva Conrado pede lhe seja extensivo o disposto no paragrapho unico do art. 1 do decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894

Ao Congresso Nacional pede o pharmaceutico adjunto do exercito Juvenal da Silva Conrado lhe seja extensivo o disposto no paragrapho unico, art. 1° do decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894, afim de por este modo fazer jús á nomeação para o primeiro posto do quadro effectivo da repartição sanitaria do exercito.

O art. 1.° do decreto citado pelo supplicante é o seguinte:

E' fixado em 30 annos o limite maximo da idade dos medicos e pharmaceuticos que de ora em deante tiverem de entrar para o quadro effectivo da repartição sanitaria do exercito.

Paragrapho unico. Exceptuam-se da disposição acima os actuaes adjuntos nomeados antes de completarem a idade de 35 annos, marcada no art. 6º do regulamento de 7 de abril de 1890, os quaes terão direito a ser admittidos, emquanto não attingirem a idade fixada para a reforma compulsoria.

Como se verifica pelo simples exame do artigo transcripto e seu paragrapho, em 30 annos foi imperativamente fixado o limite da idade para a entrada dos medicos e pharmaceuticos, no respectivo quadro effectivo, havendo apenas excepção em favor daquelles que ao tempo da promulgação do citado decreto, já prestavam seus serviços como adjuntos á repartição sanitaria.

O requerente, segundo informa o Ministerio da Guerra, serviu anteriormente a esse decreto e posteriormente á sua promulgação, mas não fazia parte do numero dos pharmaceuticos adjuntos no momento em que o mesmo decreto entrou em execução.

Logo, as vantagens da disposição que invoca em seu favor não lhe podem aproveitar, attendendo-se a que foi pela ultima vez nomeado, já sob a vigencia da regra estatuida no art. 1º e quando não mais podia amparal-o a excepção favorecida do paragrapho unico desse mesmo artigo.

O que requer o supplicante é então uma lei personalissima que o collocaria em situação vantajosa, sem duvida, para alcançar a nomeação de pharmaceutico adjunto do exercito, mas que não encontraria justificativa alguma perante o direito.

Nestas condições, a Commissão de Marinha e Guerra, é de parecer que seja indeferido a petição do pharmaceutico adjunto do exercito Juvenal da Silva Conrado.

Sala das Commissões, 19 de julho de 1901. —*Alves Barbosa*, presidente.—*Carlos Cavalcanti*, relator.—*Rodolpho Paixão*. — *Soares dos Santos*.

Vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 116 — 1901

Autoriza o Governo a abrir, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 53:580$940 para pagamento de diversas obras e melhoramentos no edificio do Lyceu de Artes e Officios, hoje proprio nacional

A Commissão de Orçamento, attendendo a petição que lhe foi dirigida pelo fundador e director do Lyceu de Artes e Officios desta Capital, e tendo em consideração os extraordinarios serviços que durante mais de 40 annos, sob o impulso quasi exclusivo da iniciativa individual, tem essa instituição prestado a educação das classes proletarias da sociedade brazileira ; considerando que seria um facto lamentavel o fechamento das aulas onde o povo desta cidade, e especialmente as classes pobres, vão receber instrucção que lhes doutrina o espirito, e os solidos conhecimentos theoricos e especialmente praticos relativos ás artes liberaes e mecanicas ; considerando que de 40 annos para cá os nossos melhores industriaes e operarios teem saido dessa escola e que ainda hoje existem matriculados cerca de 2.000 alumnos, filhos e filhas de familias pobres, e attendendo ainda que, em virtude da crise que ha seis annos assoberba a Republica, teem diminuido os auxilios que tão benemerita instituição hauria da iniciativa individual, resolve submetter á approvação da Camara dos Deputados o seguinte projecto de lei pelo qual é autorizado o Governo a pagar algumas despezas feitas em melhoramentos e obras no edificio, hoje proprio nacional, onde funccionam as aulas seccionadas gratuitamente á noite por mais de 50 professores.

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1º. E' o Governo autorizado a abrir, por conta do Ministerio do Interior, o credito de 53:580$940 para pagamento de diversas obras e melhoramentos no edificio do Lyceu de Artes e Officios.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 23 de Julho de 1901.— *Paula Guimarães*, presidente. — *Serzedello Corrêa*, relator.—*Nilo Peçanha*.—*Mayrink*.— *Cassiano do Nascimento*, com restricções.— *Francisco Sá*, com restricções.—*Cornelio da Fonseca*, com restricções.

Exm. Sr. Presidente e mais membros da Commissão de Orçamento da Camara dos Deputados — Ha quasi meio seculo, em 23 de Novembro de 1856, que o abaixo assignado, moço então, realizou nesta cidade, a fundação de um Lyceu de Artes e Officios, escola do povo, destinado á educação das classes desprovidas de fortuna, em horas destinadas ao repouso, sem prejuizos dos seus labores diurnos.

Assim conta hoje 45 annos de existencia, este philanthropico instituto de ensino, tão patriotico quanto desinteressado, onde leccionam 54 professores de artes, lettras e sciencias, todos gratuitamente e com rara effectividade.

O edificio onde ha longos annos tem funccionado, embora occupe vasta superficie tornou-se de ha muito assás defficiente; e mais ainda com o fatal incendio de 26 de fevereiro de 1893.

Entretanto a sympathia e preferencia do povo por esta escola, onde sem peias nem restricções precisas ás escolas officiaes, se matriculam operarios e aprendizes de nossas officinas, augmentando, de dia a dia, reclamava novo espaço onde se multiplicassem aulas, duplicando-as até na mesma materia, para evitar inconvenientes de agglomerações prejuciaes.

Para a satisfação desta necessidade não bastaram os recursos do beneficio publico que, addicionados aos favores do Governo, habilitavam-me a poder desassombradamente caminhar na realisação do meu plano «educar o povo no ensino pratico da arte com o espirito preparado para as grandes conquistas do trabalho operario, raciocinado pelo auxilio das sciencias applicadas ás artes uteis.»

Neste intuito e forçado pelas naturaes consequencias desta util missão civilisadora, contando esperançadamente com a generosidade publica, que tanto me auxiliou sempre, maxime na creação das aulas do sexo feminino, tive de executar obras cuja despeza não tenho podido satisfazer pelas consequencias da situação vigente e que, obstando-me o honroso desempenho de meu cargo, me obrigam a recorrer a VV. EEx., solicitando o auxilio que me é indispensavel, absolutamente preciso á continuação do Lyceu de Artes e Officios, que já hoje constitue uma parte importante da educação nacional, satisfação da necessidade publica.

Sem este auxilio, Exms. Srs., ver-me-hei forçado a fechar as portas desta casa á qual hei consagrado a minha vida inteira e quanto ganhei em uma vida das mais laboriosas que é dado á vontade energica de um homem compellido pelo nobre desejo de ser util á Patria e a seus concidadãos.

O abaixo assignado pede este auxilio urgente como indeclinavel á sua administração, ou, então que o Governo seja autorizado a tomar por si conta do estabelecimento montado como está, com uma matricula de mais de dous mil alumnos de ambos os sexos, e tudo perfeitamente constituido.

Para melhor evidencia do que solicito, pondero a VV. EEx. que o estabelecimento é publico e póde ser visitado todas as noites para melhor se verificar a verdade do que fica exposto.

O auxilio pedido para pagamento das obras, trabalhos feitos no edificio, que é finalmente um *proprio nacional*, é da quantia de 54:740$960 quer sejam pagas as contas pelo Thesouro Federal, quer seja entregue esta quantia ao digno thesoureiro do Lyceu, o Sr. Antonio Valentim do Nascimento, honrado e probo capitalista desta praça e benemerito servidor do Lyceu, como já é da Santa Casa da Misericordia.

Este auxilio prestado desde já, como é de mister, me habilitará a proseguir no utilissimo empenho a que me votei pois sem elle serei forçado a deixar morrer victima da miseria, a mais prestimosa e moralizadora de todas as escolas do povo, cujo ensino é, por certo, o mais poderoso factor da industria nacional.

Para prompto e facil conhecimento de VV. EEx. junto aqui o mappa official da matricula dos alumnos e alumnas do lyceu que por si só dá plena idéa de quanto havemos feito em prol da Civilisação Brazileira.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1901.—O director, *Francisco Joaquim Bethencourt da Silva*.

LYCEU DE ARTES E OFFICIOS

Relação nominal dos credores deste estabelecimento

Amaral, Guimarães & C., ladrilhamento a mosaico.......	17:774$080
Terra, Irmão & C., pintura....	15:895$000
J. Soares Freixo, madeira.....	5:961$500
Euzebio Pires Ferreira, estuque e obras de pedreiro..........	4:927$260
José Ferraz Rabello, cal, tijollos, telhas, etc................	3:420$000
J. C. Miranda, vidros.........	2:143$500
Costa Ferreira & C., ferragens.	1:511$000
José Pinto Nogueira, materiaes e mão de obra de illuminação........................	1:479$100
Jornal do Brazil, publicações e impressos..................	1:154$000
Ferro Carril Jardim Botanico, força electrica..............	476$500
	54:740$940

Importa esta folha em cincoenta e quatro contos setecentos quarenta mil novecentos e quarenta réis.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1901.

A. Valentim do Nascimento, thesoureiro.

Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro

Mappa estatistico (*) das matriculas dos alumnos do curso profissional de 1868 a 1898

NO EDIFICIO DA IGREJA DE S. JOAQUIM

NACIONALIDADES	1868	1869	1870	1871	1872	1873	1874	1875	1876	1877
Brazileiros	422	627	722	913	789	858	1.057	700	619	642
Portuguezes	90	151	244	256	263	223	169	146	166	168
Francezes	11	13	17	27	24	15	17	6	4	12
Hespanhóes	5	8	11	7	5	10	5	14	7	16
Allemães	8	10	9	11	10	9	10	6	2	2
Italianos	3	1	......	9	5	2	2	......	5	6
Inglezes	......	6	7	10	11	4	3	2	4	2
Paraguayos	1	......	......	2	1	4	1	2	2	3
Orientaes	......	......	1	2	2	1	2	1	3	1
Americanos	1	1	1	......	1	......	......	1	......	......
Austriacos	......	2	......	1	2	1	......	......	......	......
Argentinos	......	......	......	......	1	......	2	......	......	......
Belgas	......	......	......	......	1	......	......	......	......	......
Suissos	......	......	......	......	......	1	......	......	......	......
Chilenos	......	1	......	1	......	......	......	1	......	......
Hollandezes	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Africanos	1	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Mauricianos	......	......	......	......	......	1	......	......	......	......
Marroquinos	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Dinamarquezes	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Indigenas	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Egypcios	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Hungaros	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Russos	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Australianos	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Polacos	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Gregos	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Arabes	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Chinezes	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
	542	823	1.012	1.233	1.115	1.129	1.268	879	612	852

(*) N. B. — Do anno de 1858 a 1867, em que não houve estatistica, o resultado das matriculas foi o seguinte: — No anno de 1858, — 351 ; no de 1859,— 392 ; no de 1860' — 310 ; no de 1861,— 257 ; no de 1862,— 204, e no de 1867,— 151, o que dá, para estes seis annos, a somma de 1.665, que, unida á de 39.146—especificada na presente estatistica, fórma uma totalidade de 40.811 alumnos inscriptos.

No CURSO COMMERCIAL, aberto no anno de 1882, foram matriculados 261 alumnos ; no de 1883,— 93 ; no de 1884,— 53 ; no de 1885,— 33 ; no de 1886,— 34 ; no de 1887,— 13 ; no de 1888,— 41 ; no de 1889,— 9 ; no de 1890,— 22 ; no de 1891,— 10 ; no de 1892,—42; no de 1893,— 11 ; no de 1894.— 12 ; no de 1895,— 17 ; no de 1896,— 38 ; no de 1897,— 28, e no de 1898,— 10, o que prefaz a somma de 726 alumnos.

No CURSO LIVRE, iniciado em 1884 matricularam-se: nesse anno 69 alumnos ; em 1885, — 78 ; em 1886,— 95 ; em 1887,— 193 ; em 1888,—226 ; em 1889,— 141 ; em 1890,— 102 ; em 1891,— 119 ; em 1892,— 137 ; em 1893,— 22 ; em 1894,— 51 ; em 1895,— 103 ;

em 1896,— 102 ; em 1897,— 94 ; em 1898,— 83, que dá o total de 1.675 alumnos, que reunidos a 726 do curso commercial e 40.811 do curso profissional, apresenta, para a estatistica geral do sexo masculino, a somma de **43.212 individuos** (1) inscriptos, os quaes, frequentando, na média, tres aulas, representam uma totalidade de 129.636 matriculas.

O mesmo succede com o sexo feminino que dará então 29.184 matriculas (2).

NOS CURSOS DE PHYSICA E CHIMICA ORGANICA E INORGANICA, HYGIENE E INSTRUCÇÃO CIVICA, que são publicos, não ha matricula.

NO EDIFICIO DA SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELLAS ARTES A' RUA DA GUARDA VELHA NS. 3 E 5

NACIONALIDADES	1878	1879	1880	1881	1882	1883	1884	1885	1886	1887
Brazileiros........	814	990	1.074	1.320	1.567	1.449	1.151	1.328	1.212	1.284
Portuguezes.......	177	202	262	262	239	255	200	184	140	167
Francezes.........	14	14	15	7	16	8	14	12	10	15
Hespanhóes........	10	19	10	9	16	18	15	20	10	19
Allemães,.........	2	2	2	9	8	3	7	4	5	7
Italianos..........	17	14	14	27	19	29	22	24	34	44
Inglezes...........	4	2	3	1	1	2	4	1	3	5
Paraguayos.......	6	5	10	9	8	8	4	3	3	1
Orientaes.........	2	6	5	3	5	3	1	......	1	1
Americanos.......	......	1	2	7	3	1	1	......	3	2
Austriacos	......	1	......	......	......	4	4	1	1	2
Argentinos........	......	1	1	2	2	4	3	2	4	2
Belgas............	1	1	1	......	......	1	1	......	......	1
Suissos...........	1	2	1	4	3	......	1	......	1	1
Chilenos..........	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Hollandezes	1	1	......	2	9	......	......	......	......	......
Africanos	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Mauricianos.......	......	......	......	......	1	......	......	......	......	......
Marroquinos.......	......	......	......	......	......	......	......	......	......	1
Dinamarquezes ...	......	1	......	......	......	2	......	......	1	......
Indigenas	......	......	......	1	......	1	1	1	......	......
Egypcios	......	......	......	......	......	......	......	......	......	1
Hungaros	......	......	1	......	......	......	......	......	......	......
Russos............	......	......	......	......	......	......	......	......	......	1
Australianos	......	......	......	......	1	1	......	......	......	......
Polacos...........	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Gregos............	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Arabes............	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Chinezes..........	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
	1.009	1.262	1.340	1.663	1.898	1.789	1.429	1.580	1.428	1.554

(1) Esta somma, reunida aos annos de 1899 a 1901 (17 de julho), prefaz um total de 48.232 alumnos matriculados nos tres cursos, sendo:— em 1899 — 1.650 ; em 1900 — 1.633, e em 1901 — 1.737.

(2) O mesmo succede nas aulas do sexo feminino, em que se aprecia um total de 29.184 alumnas, ao qual addindo-se a somma das inscriptas nos annos de 1899 a 1901, dá um resultado de 30.472, sendo em 1899 — 438 ; em 1900 — 402, e em 1901 — 448.

Total de ambos os sexos, 78.704.

Rio de Janeiro, dezembro de 1898,— *F. C. Pereira de Carvalho*, secretario.

NACIONALIDADES	1888	1889	1890	1891	1892	1893	1894	1895	1896	1897	1897
Brazileiros	1.379	1.142	1.378	1.310	1.220	532	830	1.111	984	914	1.004
Portuguezes	196	118	185	170	224	97	173	166	186	183	180
Francezes	22	13	13	11	7	6	8	6	4	2	5
Hespanhóes	15	9	13	38	31	26	36	25	26	36	43
Allemães	7	4	4	4	2	4	2	5	1	1	.....
Italianos	35	20	21	25	26	19	32	32	31	32	17
Inglezes	1	4	1	.....	1	.....	2	.....	1	.....	.....
Paraguayos	1	2	1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Orientaes	5	3	1	2	2	.....	3	.....	2	1	1
Americanos	2	2	.....	.....	2	.....	.....	3	1	1	.....
Austriacos	4	1	1	2	2	2	1	3	2	2	1
Argentinos	5	7	4	4	3	1	3	1	.....	1	1
Belgas	5	2	.....	.....	3	.....	1	3	2	2	.....
Suissos	1	1	.....	1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Chilenos	2	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Hollandezes	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Africanos	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1
Mexicanos	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Marroquinos	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1	.....	.....	1
Dinamarquezes	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Indigenas	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Egypcios	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Hungaros	.....	.....	.....	1	1	.....	1	2	.....	.....	.....
Russos	.....	.....	.....	.....	2	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Australianos	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Polacos	1	1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1	1
Gregos	.....	2	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Arabes	.....	.....	.....	.....	5	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Chinezes	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1	.....
	1.676	1.331	1.592	1.568	1.531	687	1.092	1.358	1.240	1.178	1.255

NACIONALIDADES	TOTAL		
Brazileiros	31.342	Hollandezes	13
Portuguezes	5.748	Africanos	2
Francezes	358	Mauricianos	2
Hespanhóes	523	Marroquinos	3
Allemães	160	Dinamarquezes	4
Italianos	567	Indigenas	4
Inglezes	85	Egypcios	1
Paraguayos	77	Hungaros	6
Orientaes	60	Russos	3
Americanos	36	Australianos	2
Austriacos	40	Polacos	4
Argentinos	54	Gregos	2
Belgas	21	Arabes	5
Suissos	20	Chinezes	1
Chilenos	3		39.14

NACIONALIDADES	1881	1882	1883	1884	1885	1886	1887	1888	1889	1890	1891	1892	1893	1894	1895	1896	1897	1898	TOTAL
Brazileiras	806	849	579	517	472	419	358	463	430	491	375	391	534	402	501	509	488	526	9.110
Portuguezas	18	25	21	21	23	20	16	14	12	4	11	19	14	17	34	29	30	29	357
Italianas	8	5	3	6	4	5	4	2	4	3	2	6	2	…	12	12	8	2	88
Francezas	…	2	3	5	4	1	1	2	…	1	1	2	1	7	3	1	1	3	38
Argentinas	…	1	2	1	4	3	2	3	4	1	2	2	…	1	…	1	…	…	27
Hespanholas	…	1	2	2	…	1	1	4	2	…	1	4	6	6	5	13	7	13	68
Orientaes	1	1	1	…	…	2	…	…	…	…	…	…	…	…	…	1	…	…	6
Chilenas	…	…	…	…	1	1	2	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	4
Paraguayas	…	…	1	…	1	1	…	…	…	…	…	…	…	2	…	…	…	…	5
Allemãs	…	…	…	…	1	1	…	1	3	1	…	…	…	…	…	…	…	2	11
Suissas	…	…	2	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	2
Austriacas	1	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	1
Suecas	…	1	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	1
Americanas	1	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	1
Inglezas	…	…	…	…	…	…	…	2	…	…	…	…	…	…	…	…	1	…	3
Hollandezas	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	1	…	…	2	…	…	…	1
Belgas	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	1	…	…	…	…	…	…	2
Russas	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	1	1	…	2
Turcas	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	…	1	…	1
	835	885	614	552	510	454	384	491	455	501	392	426	557	435	558	567	537	575	9.728

Secretaria do Lyceo de Artes e Officios, 17 de julho de 1901.— *V. Liberalino de Albuquerque*, secretario.

O Sr. Presidente—Não havendo nada mais a tratar, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Primeira parte até 2 1/2 horas, ou antes:

Votação do projecto n. 108 A, de 1900 (23, de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão);

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar, como approvações plenas, as approvações simples, com o grão seis, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, pelo regulamento de 1884 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico (2ª discussão);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 11:760$, para pagamento do soldo ao vice-almirante Arthur Jaceguay, revertido ao quadro effectivo da armada;

3ª discussão do projecto n. 77, de 1901, relativo á emenda offerecida na 2ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8:415$600, para pagamento dos vencimentos do tenente-coronel Innocencio Serzedello Corrêa, revertido ao serviço do exercito e de lente da Escola Militar, por acto legislativo;

2ª discussão do projecto n. 81, de 1901, restabelecendo para todos os effeitos o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com o voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes.

Segunda parte, ás 2 1/2 ou antes:

Continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito, em disponibilidade, bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva de tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia

de que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo relevalla do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899 ;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898 ;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros-chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

3ª discussão do projecto n. 103, de 1901, marcando os casos e a fórma da revisão das condemnações.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 40 minutos da tarde.

60ª SESSÃO EM 24 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Joaquim Pires, Virgilio Brigido, Nogueira Accioly, João Lopes, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Teixeira de Sá, Bricio Filho, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Julio de Mello, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Fausto Cardoso, Seabra, Tosta, Felix Gaspar, Eugenio Tourinho, Satyro Dias, Alves Barbosa, Adalberto Guimarães, Paranhos Montenegro, José Marcellino, Heredia de Sá, Celso dos Reis, Deocleciano de Souza, Alves de Brito, Silva Castro, Custodio Coelho, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Joaquim Breves, Viriato Mascarenhas, João Luiz, Esperidião, Bueno de Paiva, Landulpho de Magalhães, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Padua Rezende, Gustavo Godoy, Dino Bueno, Oliveira Braga, Costa Junior, Manoel Alves, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Germano Hasslocher, Cassiano do Nascimento, Vespasiano de Albuquerque, Campos Cartier e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Comparecem mais os Srs. Carlos Marcellino, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Ermirio Coutinho, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Sylvio Romero, Milton, Manoel Caetano, Paula Guimarães, Augusto de Freitas, José Monjardim, Galdino Loreto, Pereira Lima, Julio Santos, Penido Filho, Monteiro da Silveira, Alfredo Pinto, Nogueira Junior, Rodolpho Paixão, Azevedo Marques, Ovidio Abrantes, Xavier do Valle, Lamenha Lins e Carlos Cavalcanti.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Urbano Santos, Gastão da Cunha, José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Luiz Domingues, Pereira Reis, Soares Neiva, Lima Filho, Trindade, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Cornelio da Fonseca, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Castro Rebello, Neiva, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio de Cerqueira, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Nilo Peçanha, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Necesio Tavares, Silveira Drummond, Mayrink, Carlos Ottoni, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Cajado, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Barbosa Lima, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Victorino Monteiro, Pinto da Rocha e Alfredo Varella.

E sem causa os Srs. Albuquerque Serejo, Serzedello Corrêa, Christino Cruz, Anizio de Abreu, João Gayoso, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Francisco Sá, Sergio Saboya, Eloy de Souza, Camillo de Hollanda, João Vieira, Pedro Pernambuco, Rodrigues Doria, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Pinheiro Junior, Irineu Machado, Henrique Lagden, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Lourenço Baptista, Pereira dos Santos, Theophilo Ottoni, Francisco Veiga, José Bonifacio, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Adalberto Ferraz, Leonel Filho, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Henrique Salles, Sabino Barroso, Lamartine, Fernando Prestes, Moreira da Silva, Malta Junior, Domingues de Castro, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Joaquim Alvaro, Edmundo da Fonseca, Luiz Pisa, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes, Teixeira Brandão, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, João Candido, Alencar Guimarães, Soares dos Santos, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa e Aureliano Barbosa.

O Sr. Cassiano do Nascimento—Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Cassiano do Nascimento — Sr. Presidente, Deputado pelo Rio Grande do Sul, representante da nação, brazileiro, amigo de minha patria, venerador de suas tradições gloriosas, não me é licito calar os sentimentos deste momento e deixar de vir pedir á Camara dos Deputados uma homenagem á memoria de um patricio illustre, cujo talento e cuja palavra fulgurante illuminaram por mais de uma vez o recinto em que nós encontramos hoje, os representantes da nação brazileira. (*Apoiados geraes.*)

O SR. SEABRA — Uma das mais fulgentes glorias nacionaes.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — A vida que se apagou era, sem duvida, uma das mais fulgentes glorias deste paiz...

O SR. SEABRA — Honraria qualquer paiz do mundo.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO —... e si, como eu já disse uma vez, a historia do paiz é uma ou deve ser uma e indivisivel no sentido de que as gerações que hoje occupam as mais culminantes posições da sociedade brazileira, não podem ser mais do que a successão das gerações gloriosas que passaram, que estão a todo instante a passar, deixando um vacuo impreenchivel; si é certo isto, não é menos certo que na historia do segundo reinado de minha patria, que encheu um largo periodo da vida nacional, tambem é certo que o homem sobre quem acaba de cahir a louza fria do sepulchro encheu com a sua vida grande parte da vida politica do segundo Imperio.

O SR. MARÇAL ESCOBAR — Muito bem.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Os homens publicos, Sr. Presidente, não pódem ser julgados em sua existencia por detalhes e sim pelo conjuncto de suas acções; e, tanto maior é um vulto politico de cidadão que attinge á cupola do edificio, quanto maior o conjuncto de suas palavras e de suas obras, quanto mais inspiradas pelo bem publico essas mesmas palavras e acções.

Gaspar Martins — o homem — que digo eu?...

O SR. SEABRA—Patriota.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—... a estrella que figurou neste parlamento e cujo brilho não esmaeceu, e nem podia esmaecer, porque resalta vivaz dos Annaes desta Casa durante o segundo Imperio—Gaspar Martins serviu ao Rio Grande, serviu á sua patria...

O SR. FAUSTO CARDOSO — Mas morreu foragido no estrangeiro. (*Sussurro.*)

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Sim; morreu no estrangeiro, mas porque assim o quiz, porque ninguem o impediu que vivesse em seu paiz, em sua terra natal. (*Apoiados. Muito bem.*)

Morreu alli, porque alli tinha a maior parte dos seus interesses.

O SR. GERMANO HASSLOCHER—Nem V. Ex. deveria ter prestado attenção a este aparte improprio.

O SR. SEABRA—V. Ex. está cumprindo patrioticamente o seu dever. (*Apoiados.*)

O SR. BRICIO FILHO—A posição de V. Ex. é a mais nobre possivel. (*Apoiados. Muito bem.*)

O SR. JOVINIANO DE CARVALHO — V. Ex. rende homenagem a um dos maiores vultos da historia brazileira.

O SR. MALAQUIAS GONÇALVES — Continue, continue, porque vae muito bem.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—VV. EEx, comprehendem que eu estou cumprindo o dever com a sobranceria que me é natural, embora esteja certo de que as palavras que ainda ha pouco echoaram neste recinto, em aparte, não encontrarão guarida em corações de brazileiros amantes do seu paiz (*apoiados*) nem no espirito da Camara dos Deputados. (*Apoiados. Muito bem.*)

Sr. Presidente, colloquemo-nos á altura da dor que nos assoberba, que assoberba a Nação (*apoiados*); nada de pequeninas paixões ou pequeninos odios, e nós, do Rio Grande do Sul, damos este exemplo para que possa mais tarde ser seguido. (*Apoiados; muito bem.*)

Em todo o caso, passado o incidente, eu direi a V. Ex. que foi um vulto homerico que desappareceu do scenario da politica brazileira. (*Apoiados; muito bem.*) Fez honra á patria e á minha terra, ao Brazil prestou serviços de valor inestimavel...

O SR. SEABRA—Inestimaveis.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—... e hoje, que este homem illustre desappareceu, trago nas minhas palavras a homenagem do meu respeito, do respeito da terra que tenho a honra de representar, de envolta com a dor de o ter perdido. (*Applausos calorosos.*)

O SR. SEABRA—Saudades da Patria e do Rio Grande do Sul. (*Apoiados.*)

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — E venho pedir á Camara, que representa a

Nação inteira, que não póde ter visto com indifferença sumir-se na voragem do tumulo aquelle homem, que foi um phanal que brilhou intensamente no vasto scenario da politica nacional, ainda ha bem pouco tempo, as homenagens de seu luto e de seu respeito. (*Apoiados.*)

Direi, ao concluir, que o cidadão que passou póde ter por inscripção estas palavras:—Bem servi á Patria, bem servi ao Rio Grande do Sul. (*Apoiados.*)

E eu, em nome da Patria e do Rio Grande do Sul, lhe agradeço, nesta hora augusta, os serviços inestimaveis que a todos nós prestou. (*Muito bem.*)

Requeiro a inserção, na acta da sessão de hoje, de um voto de pezar por tão grande perda e que se levante a sessão como homenagem ao illustre morto. (*Muito bem, muito bem. O orador é felicitado por grande numero de Deputados.*)

Posto a votos, o requerimento do Sr. Cassiano do Nascimento é unanimemente approvado.

O Sr. Presidente— A' vista da deliberação da Camara, levanto a sessão e designo para amanhã a mesma ordem do dia de hoje, isto é :

Primeira parte, até 2 1/2 horas, ou antes:

Votação do projecto n. 103 A, de 1900 (23, de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª dicussão) ;

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar, como approvações plenas, as approvações simples, com o grão seis, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, pelo regulamento de 1884 (2ª discussão) ;

Votação do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico (2ª discussão) ;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902 ;

3ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 11:760$, para pagamento do soldo ao vice-almirante Arthur Jaceguay, revertido ao quadro effectivo da armada ;

3ª discussão do projecto n. 77, de 1901, relativo á emenda offerecida na 2ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8:415$600, para pagamento dos vencimentos do tenente-coronel Innocencio Serzedello Corrêa, revertido ao serviço do exercito e de lente da Escola Militar, por acto legislativo ;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800 para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes ;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal ;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques ;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do Quarto Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes.

Segunda parte, ás 2 1/2 horas ou antes :

Continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul ;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito, em dispo-

nibilidade, bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas, de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia de que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia, em que ficou alcançada no anno de 1899;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:698$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

3ª discussão do projecto n. 103, de 1901, marcando os casos e a fórma da revisão das condemnações.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos da tarde.

ACTA DE 25 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia procede-se á chamada, á que respondem os Srs. Vaz de Mello, Julio de Mello, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Sá Peixoto, Luiz Domingues, Frederico Borges, Tavares de Lyra, Ermirio Coutinho, Bricio Filho, Raymundo de Miranda, Fausto Cardoso, Seabra, Alves Barbosa, Pinheiro Junior, Heredia de Sá, Nilo Peçanha, Alves de Brito, Pereira Lima, Julio Santos, Martins Teixeira, Mayrink, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Dino Bueno, Fernando Prestes, Xavier do Valle, Paula Ramos, Soares dos Santos, Vespasiano de Albuquerque e Diogo Fortuna (total 32).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Urbano Santos, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Gastão da Cunha, José Boiteux, Pedro Chermont, Indio Brazil, Serzedello Corrêa, Guedelha Mourão, João Lopes, Pereira Reis, Soares Neiva, Lima Filho, Trindade, Silva Mariz, Gomes de Mattes, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Cornelio da Fonseca, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Rodrigues Doria, Castro Rebello, Milton, Tosta, Francisco Sodré, Paula Guimarães, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Silva Castro, Custodio Coelho, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Francisco Veiga, Ildefonso Alvim, Penido Filho, Alfredo Pinto, Necesio Tavares, Antonio Zacharias, Silveira Drummond, Carlos Ottoni, Arthur Torres, Rodolpho Paixão, Miranda Azevedo, Valois de Castro, Cajado, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Ovidio Abrantes, Francisco Tolentino, Barbosa Lima, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Victorino Monteiro, Pinto da Rocha, Alfredo Varella e Cassiano do Nascimento.

E sem causa os Srs. Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Christino Cruz, Cunha Martins, Anizio de Abreu, João Gayoso, Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, Nogueira Accioly, Francisco Sá, Sergio Saboya, Gonçalo Souto, Augusto Severo, Eloy de Souza, Camillo de Hollanda, Celso de Souza, Teixeira de Sá, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Sylvio Romero, Felix Gaspar, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Satyro Dias, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, José Marcellino, Celso dos Reis, Irineu Machado, Henrique Lagden, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Lourenço

Baptista, Pereira dos Santos, Aureliano dos Santos, Oliveira Figueiredo, Joaquim Breves, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, José Bonifacio, João Luiz, Monteiro de Barros, Monteiro da Silveira, Esperidião, Bueno de Paiva, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Adalberto Ferraz, Leonel Filho, Lamounier Godofredo, Henrique Salles, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Nogueira Junior, Eduardo Pimentel, Lamartine, Padua Rezende, Gustavo Godoy, Moreira da Silva, Malta Junior, Domingues de Castro, Oliveira Braga, Costa Junior, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Joaquim Alvaro, Edmundo da Fonseca, Luiz Piza, Cincinato Braga, Azevedo Marques, Hermenegildo de Moraes, Teixeira Brandão, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, Manoel Alves, João Candido, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Marçal Escobar, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa, Aureliano Barbosa e Campos Cartier.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 32 Srs. Deputados.

Hoje não ha sessão.

A ordem do dia para amanhã é a mesma de hoje, isto é:

Primeira parte, até 2 1/2 horas ou antes:

Votação do projecto n. 108 A, de 1900 (23, de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão);

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar, como approvações plenas, as approvações simples, com o grão seis, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, pelo regulamento de 1884 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico (2ª discussão);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 11:760$, para pagamento do soldo ao vice-almirante Arthur Jaceguay, revertido ao quadro effectivo da armada;

3ª discussão do projecto n. 77, de 1901, relativo á emenda offerecida na 2ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8:415$600, para pagamento dos vencimentos do tenente-coronel Innocencio Serzedello Corrêa, revertido ao serviço do exercito e de lente da Escola Militar, por acto legislativo;

2ª discussão do projecto n. 81, de 1901, restabelecendo para todos os effeitos o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com o voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes.

Segunda parte, ás 2 1/2 horas ou antes.

Continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de

Araujo, viuva do juiz de direito, em disponibilidade, bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo ;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898 ;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude ;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro ;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia de que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo relevaI-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899 ;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898 ;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros-chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901 ;

3ª discussão do projecto n. 103, de 1901, marcando os casos e a fórma da revisão das condemnações.

61ª SESSÃO EM 26 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Carlos de Novaes (1º Secretario), Angelo Neto (2º Secretario), Luiz Gualberto (4º Secretario) e Carlos de Novaes (1º Secretario)

Ao meio-dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Sá Peixoto, José Euzebio, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Cunha Martins, Virgilio Brigido, Nogueira Accioly, Francisco Sá, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Tavares de Lyra, Ermirio Coutinho, Teixeira de Sá, Bricio Filho, Julio de Mello, Affonso Costa, Epaminondas Gracindo, Raymundo de Miranda, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Seabra, Tosta, Felix Gaspar, Manoel Caetano, Satyro Dias, Alves Barbosa, José Monjardim, Heredia de Sá, Henrique Lagden, Deocleciano de Souza, Martinho Campos, Silva Castro, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Viriato Mascarenhas, Penido Filho, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Leonel Filho, Henrique Salles, Mayrink, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Dino Bueno, Oliveira Braga, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Teixeira Brandão, Ovidio Abrantes, Manoel Alves, João Candido, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Soares dos Santos e Cassiano do Nascimento.

Abre-se a sessão.

São lidas e sem debate approvadas as actas do dia 24 e a da sessão do dia 25 do corrente.

O Sr. Presidente—Antes de entrar na ordem do dia, communico á Camara que se acha sobre a mesa, para receber emendas durante o prazo de 10 dias uteis, o projecto do Codigo Civil Brazileiro.

Para a commissão que tem de dar parecer sobre o mesmo Codigo, na fórma do regimento especial referente á discussão e approvação deste codigo, nomeio os seguintes Srs. Deputados, pela forma seguinte: Amazonas, Sá Peixoto; Pará, Arthur Lemos; Maranhão, Luiz Domingues; Piauhy, Anizio de Abreu; Ceará, Frederico Borges; Rio Grande do Norte, Tavares de Lyra; Parahyba, Camillo de Hollanda; Pernambuco, Teixeira de Sá; Alagoas, Araujo Góes; Sergipe, Sylvio Romero; Bahia, Seabra; Espirito Santo, José Monjardim; Capital Federal, Sá Freire; Rio de Janeiro, Oliveira Figueiredo; Minas Geraes, Alfredo Pinto; S. Paulo, Azevedo Marques; Goyaz, Hermenegildo de Moraes; Matto Grosso, Benedicto de Souza; Paraná, Alencar Guimarães; Santa Catharina, Francisco Tolentino; Rio Grande do Sul, Rivadavia Corrêa.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE

O Sr. Presidente — Não havendo numero legal para se proceder ás votações

das materias constantes da ordem do dia, passa-se á materia em discussão.

E' annunciada a continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Bueno de Andrada.

O Sr. Bueno de Andrada diz que procurará cingir-se ao assumpto, embora o seu espirito, como o de seus collegas, esteja atormentado com a situação economica e financeira do paiz.

Acompanhará *pari-passu* as diversas respostas que lhe foram dadas pelos collegas que discutiram o projecto de fixação de forças.

Foram tres os pontos principaes em que manifestou sua estranheza ao procedimento do Sr. Ministro da Guerra, e por elles começará.

O primeiro refere-se á extemporanea e indiscreta saudação que S. Ex. dirige aos boers, e com a qual abre o seu relatorio. Nenhum de seus collegas contestou sua estranheza e, portanto, seu silencio importa na confirmação de tudo quanto disse a respeito.

O seu illustre collega, o Sr. Paixão, não só concordou com as censuras feitas pelo orador ao Ministro da Guerra, com relação ás promoções, como foi até mais severo, considerando dissolvente o methodo de S. Ex. E' um ponto grave para a Republica este, dos ministros se promoverem a si mesmos

A um aparte do Sr. Ovidio Abrantes, responde o orador que, para não discutir com seu collega, retira tudo o que disse; está mesmo prompto a declarar que a promoção que se fez o Sr. Ministro da Guerra é o melhor acto de sua administração.

O que, porém, o orador não comprehende e lhe parece muito extraordinario é a proposta do augmento de mais 10 % de vencimentos.

Si todos estão contentes, si o exercito nada tem reclamado contra as promoções, a proposta é um esbanjamento, a não ser que S. Ex. queira por este meio contentar os desgostosos pelas preferencias das promoções.

As promoções pecuniarias do magisterio superior não se podem confundir com estas que propõe o Sr. Ministro da Guerra; os lentes não teem outras promoções além destas pelo seu tempo de serviço, o que não se dá no exercito onde ás promoções nos postos correspondem as vantagens pecuniarias.

Nestas condições, a proposta é um deitar fóra de dinheiro, tanto mais censuravel diante da nossa situação financeira.

Ou o Sr. Ministro da Guerra ignora esta situação, ou então não tem patriotismo algum; quer crear popularidade, com a invenção desta despeza, que, quando mesmo votada, não poderia, ser paga por *falta* de meios.

Parece que no actual regimen o Deputado deve abster-se de fazer critica aos actos administrativos.

Por isso, havendo quem reclame contra as accusações que tem feito ao Sr. Ministro da Guerra, está prompto a retiral-as. *(Pausa.)*

Não obstante as dedicações que o marechal Mallet conta entre os nobres Deputados, ninguem reclamou. Não retira, portanto, quanto tem affirmado com relação á administração da Guerra.

Não sabe si deve entrar na discussão do projecto de reorganização do exercito.

Uma *varia* do *Jornal do Commercio* noticiou que ficava archivado o projecto que começou a ser elaborado por uma commissão, continuado por meia commissão, passado depois a um quarto de commissão e formulado, finalmente, pelo Sr. Ministro da Guerra, que é quem o assigna.

A um aparte responde o orador que foi informado pelo relatorio que, á proporção que algum membro da commissão discordava das idéas do Sr. Ministro, era dispensado.

Causa ao orador verdadeiro espanto que o Sr. Ministro da Guerra venha dizer cousas desta ordem.

Respondendo a um aparte do Sr. Carlos Cavalcanti, diz o orador que realmente está com veia negra mas só contra os erros do Sr. Ministro.

Vae continuar a sua analyse acerca da commissão encarregada de estudar o projecto de reorganização do exercito. Como já disse ha pouco, essa commissão a começo era numerosa; depois tornou-se menor e por fim o Sr. Ministro « vendo que os seus conselhos e reflexões não tenham callado » como S. Ex. diz no seu relatorio, destacou do seio da commissão, já reduzida, tres officiaes, que sob a presidencia do Sr. chefe do estado-maior formaram a commissão definitiva. Pergunta o orador: Que fez o Sr. Ministro da primeira commissão? Qual a commissão que elle mandou elogiar: a que não concordou com S. Ex. ou aquella que foi destacada para concordar com S. Ex.?

Outra cousa que tem causado estranheza ao orador: porque é que esse plano de reorganização onde trabalhavam varios officiaes do exercito está firmado apenas com a assignatura do Sr. Ministro? Então S. Ex. assigna o trabalho dos outros?

Aparteado, faz notar que critica o Sr. Ministro da Guerra como administrador e não como militar; combate actos que, na sua

opinião, foram mal inspirados, e que podem trazer gastos de importancia.

Protesta contra o facto de se chamarem os officiaes do exercito de simples bachareis, menoscabando os seus conhecimentos militares.

Vae discutir o plano de reorganização do exercito, porque tem duvidas sobre si este projecto será ou não dado para ordem do dia. Leu, como já teve occasião de dizer, no *Jornal do Commercio*, uma *varia* official, declarando que a reorganização do exercito não seria dada á discussão este anno: no entretanto, o Sr. Ovidio Abrantes disse que o referido projecto está sendo estudado para entrar em ordem do dia e isto foi confirmado por um membro da Commissão de Marinha e Guerra.

Depois de ouvir um aparte do Sr. Alves Barbosa, que affirma que o projecto está sendo estudado e que a Commissão de Marinha e Guerra não recebe imposições de quem quer que seja, o orador diz que folga de ouvir semelhante declaração, que demonstra altivez e independencia. Esperará, portanto, o momento opportuno para discutir o projecto. Não está longe da generalidade das idéas do Sr. Ministro da Guerra; pensa que a reorganização do exercito é um assumpto importante e urgente. O Brazil tem um territorio muito longo e rico para não excitar a cobiça do imperialismo actual. E' preciso que estejamos promptos, não para atacar, mas para defendermo-nos com efficacia.

Dous são os meios legaes que temos para defesa de nossas fronteiras—o exercito permanente e a guarda nacional, não contando um outro que o patriotismo inventou—o batalhão patriotico.

Quem quer que conheça um pouco o nosso exercito, não poderá affirmar que elle esteja preparado para a nossa defesa. Não tem armamento nem soldados preparados; falta-lhe antes de tudo uma boa organização.

A guarda nacional consta apenas de um ou outro batalhão organizado; quando muito, no caso de necessidade, offerecerá uma resistencia util.

No Estado de S. Paulo, por occasião da revolta, formaram-se diversos batalhões, cujo numero de soldados attingiu a 9.000, mas, uma vez terminada, veiu a dissolução e com ella desappareceu a organização, e a não serem alguns batalhões da Capital Federal e das linhas fronteiras do Rio Grande do Sul, não lhe consta a existencia de outros batalhões organizados.

Os batalhões patrioticos são formados nas occasiões de perigo nacional, e só podem ter bravura, mas não disciplina; não temos, pois, elementos serios de defesa.

Dous são, a seu ver, os principaes motivos: 1º, separação profunda entre o militar permanente e o militar civil; 2º, — profundamente grave—é não ser a guarda nacional em sua quasi totalidade um exercito, mas uma casta de fidalguia, uma ordem honorifica que se poderia bem chamar — a Ordem da Rosa Eleitoral.

Não quer com isto dizer que não haja nella homens de patriotismo.

Quando se croa uma brigada, não se trata de saber si os homens que para ella se nomeiam teem aptidão, e dest'arte em caso de guerra, quando muito, poderá constituir um esqueleto de batalhão.

No regimen monarchico, esta organização tinha outras vantagens, proprias do regimen. Quando se creava um cargo de commandante e officiaes, pertenciam ao partido que estava no poder, os quaes iam buscar seus soldados nos arraiaes adversarios.

Fazia-se alguma cousa, formavam-se os batalhões, embora por odio politico.

Hoje o que nós vemos são batalhões sem soldados.

Corresponde a guarda nacional ás antigas condecorações.

Em um momento de perigo, não estará ella habilitada a prestar serviços.

O voluntariado leva ás fileiras pessoal enthusiasta, valoroso, patriotico, capaz de grandes feitos, mas sem o habito da fileira.

Estamos, portanto, sem defesa regularmente organizada.

O Sr. Ministro da Guerra propõe a milicia civica, o cidadão armado.

Discorda da discriminação do exercito de 1ª linha e de 2ª, ou territorial. Esta discriminação só poderia ser feita depois de demorado estudo e larga experiencia.

Não se oppõe á proposta da manutenção dos quadros de officiaes para 28.000 homens, embora seja o effectivo de 16.000.

Em caso de luta, é facil preencher os claros com soldados que recebem educação militar em poucos dias.

Si tivessemos, entretanto, de imitar alguma organização, seria preferivel imitar a da Suissa, que póde pôr em pé de guerra, em poucos dias, mais de 400.000 homens.

O Brazil, que tem o quadruplo da população suissa, poderia armar, em momento critico, pelo menos, o duplo daquelle numero.

O exercito effectivo suisso tem menos de 2.000 homens.

O Brazil, cujo territorio é muito mais vasto, precisaria de 10.000 a 12.000 homens.

Discorda da selecção que o Sr. Ministro da Guerra faz, quando se refere aos dous exercitos, o permanente e o territorial.

Era preferivel que os officiaes daquelle fossem destacados para servirem neste.

O orador desejava para o seu paiz o typo do exercito suisso, que é, como se sabe, um exercito puramente de defesa.

Estas são as idéas que quereria ver executadas e isto não quer dizer que o orador desejasse a reducção de uma só bayoneta: todos os elementos actuaes seriam aproveitados nessa grande obra..

Outro typo, que o orador entende que se podia adoptar, era o inglez, o qual tem provado optimamente na defesa, não succedendo, porém, o mesmo no ataque. O Brazil não tem a pretenção de estender os seus dominios, mas tem a obrigação de defender a integridade do seu territorio, que não é pequeno. Mesmo na hypothese de uma guerra com uma das potencias vizinhas,não precisariamos levar muito longe o elemento aggressivo, ficando elle circumscripto a um espaço limitado.

Em todo caso, tudo quanto o Sr. Ministro propõe é bem melhor do que o que temos por emquanto e o orador, francamente, prefere o systema de reorganização do Sr. Mallet ás nomeações para a guarda nacional feitas pelo Sr. Epitacio. O systema de guerra do primeiro é muito preferivel ao systema eleitoral do segundo.

Ditas estas palavras, o orador vae entrar em outro ponto: as estradas de ferro estrategicas. Todos sabem que a condição indispensavel para a defesa de um territorio é a ligação dos seus nucleos populosos. Nesse ponto, nós estamos atrazadissimos e no caso de uma guerra apenas dous cruzadores inimigos poderiam cortar as ligações entre o sul e o norte da Republica.

A idéa do comboio naval tornar-se-hia irrealizavel,dadas as condições em que se acha a nossa marinha de guerra.

Louva o traçado de estradas de ferro do sul da Republica, traçado este que, no entretanto, tem contra si opiniões importantes. No ultimo congresso de engenharia, o Dr. Frontin manifestou-se contra elle e o Congresso resolveu manter o traçado actual.

No norte da Republica nada ha feito neste sentido, de fórma que, em caso de guerra, o norte e o sul terão de ficar separados, sem poder um auxiliar o outro.

Consulta o Sr. Presidente si poderá continuar com a palavra na sessão seguinte e, recebendo resposta affirmativa, diz que vae preencher os poucos minutos que faltam para concluir a hora, citando o summario do seu discurso de amanhã.

O orador começa a desenvolver o summario, mas, esgotando-se a hora, declara que começará o seu discurso seguinte com a citação do mesmo summario,que corresponde á 2ª parte do seu discurso.

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Angelo Neto *(2º Secretario)* —Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Angelo Neto *(2º Secretario, para uma explicação pessoal. Movimento de attenção)* — Sr. Presidente, com estranheza e justa admiração, li, ao chegar a esta Casa, uma local do *Jornal do Brazil* de hoje, em que de um modo calumnioso são narrados factos que jámais se passaram com a nomeação do meu digno irmão José Angelo Marcio da Silva para o logar de official da Secretaria da Camara.

Muito tem dado o que fazer aos meus inimigos politicos, Sr. Presidente, a consideração de que gozo entre os meus pares...

O Sr. Joviniano de Carvalho — Consideração muito merecida e justa. *(Apoiados.)*

O Sr. Angelo Neto *(2º Secretario)*—Muito obrigado.

E é só com o fito unico de ver abalada esta consideração, que os meus adversarios procuram ferir-me, ainda que indirectamente, insinuando que eu seja capaz de illudir a boa fé dos meus illustres e bondosos collegas.

E' sempre muito grave, Sr. Presidente, a falta de escrupulos com que se emittem proposições calumniosas...

O Sr. Arroxellas Galvão—Principalmente partidas do *Jornal do Brazil*, que se tem constituido, não sei porque, inimigo dos representantes de Alagoas. Ora sou eu o ferido, ora é V. Ex., ora é qualquer Deputado alagoano.

O Sr. Angelo Neto—Perfeitamente.

Dizia eu, Sr. Presidente, quando fui interrompido pelo meu distincto companheiro de bancada,que é sempre muito grave a falta de escrupulos com que se emittem proposições calumniosas, taes como as que refere o *Jornal do Brazil* na sua edição matutina, sob a apparatosa epigraphe *Um cumulo—Onde iremos parar—Na Camara dos Deputados—No Ministerio da Fazenda—Exame de um processo.*

O Sr. Arroxellas Galvão—Parece que o *Jornal do Brazil* tem a preoccupação de

ferir a deputação alagoana. Faz-se preciso apurar a responsabilidade destes factos.

O Sr. Angelo Neto (*Lê.*)

Nego, Sr. Presidente, e nego em absoluto o que se contém nesta local.

O nomeado para o logar vago na Secretaria da Camara, pela dispensa dos serviços do Sr. Jacques Ourique, jamais pertenceu á Alfandega de Penedo.

O Sr. Arroxellas Galvão—E' verdade.

O Sr. Raymundo de Miranda—Nunca foi ao Penedo.

O Sr. Angelo Neto — Nomeado pela primeira vez, para o quadro da fazenda, 4° escripturario do Thesouro Nacional, sahiu dahi removido com accesso para a Alfandega de Maceió, em 1894, onde exerce até hoje o cargo de 2° escripturario.

O Sr. Raymundo de Miranda—Sem interrupção.

O Sr. Angelo Neto — Elle nunca foi suspenso de suas funcções, nem está respondendo a processo. (*Apoiados da bancada alagoana.*)

O Sr. Arroxellas Galvão—Tambem foi outra calumnia.

O Sr. Angelo Neto—Vêem os meus nobres collegas quão é assim por demais calumniosa a noticia que publicou o jornal que obedece á orientação do illustre Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida, que sciente da verdade, estou certo, fará o devido correctivo, dando ao seu calumnioso informante o castigo merecido.

O Sr. Raymundo de Miranda— O correctivo está na explicação de V. Ex. (*Apoiados.*)

O Sr. José Duarte—Que é a exposição da verdade. (*Apoiados.*)

O Sr. Angelo Neto—Sei, Sr. Presidente, que o meu venerando amigo, o illustrado representante do 3° districto de Minas Geraes, o Sr. Vaz de Mello, que com tanto criterio, competencia e dedicação occupa a primeira cadeira desta Casa, já mandou para o *Jornal do Commercio* uma declaração escripta, refutando a ultima parte da injustissima local a que tenho me referido.

Nada mais, pois, me resta contestar.

A Camara não foi illudida com a nomeação do Sr. José Angelo para o logar de official da secretaria, cargo que elle desempenhará a contento de seus chefes, mantendo sempre illeso e respeitado o nome honrado de que é portador.

Tenho dito. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. José Boiteux, Pedro Chermont, Pereira Reis, Soares Neiva, Trindade, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, Sampaio Ferraz, Raul Barrozo, Martinho Campos, Julio Santos, Rangel Pestana, Estevão Lobó, Francisco Veiga, Ildefonso Alvim, Esperidião, Necesio Tavares, Silveira Drummond, Carlos Ottoni, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Valois de Castro, Cajado, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Victorino Monteiro, Pinto da Rocha, Vespasiano de Albuquerque e Alfredo Varella.

E sem causa os Srs. Antonio Bastos, Rodrigues Fernandes, Eloy de Souza, Celso de Souza, Malaquias Gonçalves, Celso dos Reis, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Lourenço Baptista, Pereira dos Santos, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, João Luiz, Monteiro de Barros, Monteiro da Silveira, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Nogueira Junior, Rodolpho Paixão, Lamartine, Moreira da Silva, Malta Junior, Joaquim Alvaro, Luiz Pisa, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes, Aureliano Barbosa e Campos Cartier.

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, Gastão da Cunha, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Serzedello Corrêa, Luiz Domingues, Anizio de Abreu, João Gayoso, Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, João Lopes, Sergio Saboya, Augusto Severo, Lima Filho, Camillo de Hollanda, João Vieira, Pereira de Lyra, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Cornelio da Fonseca, Pedro Pernambuco, José Duarte, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Sylvio Romero, Fausto Cardozo, Castro Rebello, Neiva, Milton, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, Adalberto Guimarães, Augusto de Freitas, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, José Marcellino, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Alves de Brito, Custodio Coelho, Pereira Lima, Joaquim Breves, José Bonifacio, Adalberto Ferraz, Padua Rezende, Fernando Prestes, Costa Junior, Edmundo da Fonseca, Azevedo Marques, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, Xavier do Valle, Barbosa Lima, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro e Rivadavia Corrêa.

E' annunciada a continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15

A e 15 B deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Affonso Costa.

O Sr. Affonso Costa começa declarando que vae concluir na presente sessão o seu discurso sobre negocios da marinha, sua reorganização e necessario desenvolvimento.

Lembra que na ultima sessão em que se occupou do assumpto demonstrou a necessidade dessa reorganização, o papel saliente que pela marinha o Brazil representou na America do Sul, chegando a ser o fiel da balança entre as Republicas do Prata, e o interesse que na Europa todos os paizes dedicam á organização, manutenção e progresso de suas esquadras.

A necessidade da reorganização é proclamada pelos competentes, não ha patriota que não esteja disso convencido.

Em 1897, diz o orador, o Sr. almirante Alves Barbosa, então Ministro da Marinha, propunha essa reorganização em seu relatorio, e nas mesmas considerações abundou tambem um illustre marinheiro, o Sr. de Jaceguay, em um livro interessante, cuja leitura é muito proveitosa a quem procura estudar a materia.

Essa reorganização deve obedecer a um plano intelligente, dispondo-a armada de navios capazes de empenharem-se em alto mar na defeza de nossa nacionalidade, e navios capazes de auxiliarem o exercito em operações nas fronteiras fluviaes, etc., mesmo porque, como diz V. Dupuis em seu livro « *L'Evolution Militaire* » « para toda nação a melhor organização militar é aquella que realisa a adaptação do estado social as exigencias technicas derivadas da fórma da guerra que a politica desta nação póde tornar necessaria ».

Havia antigamente, diz o orador a preoccupação de que o Brazil só carecia de navios capazes de se empenharem em combates nas costas e principalmente no estuario do Prata; hoje, porém, na reorganização do material fluctuante já não se obedece a essa orientação.

Analysa o plano do Sr. Jaceguay a natureza das unidades bellicas propostas; a divisão em esquadra de 1ª linha e de 2ª ou de reserva; compara essa proposta com o plano do Sr. almirante Alves Barbosa em 1897 e applaude-os em suas linhas geraes, pois obedecem aos principios que regem a organização das esquadras mais adeantadas do mundo.

Lembra á Camara que principalmente em França uma escola a cuja frente se encontram notaveis officiaes, sustenta a suppressão dos couraçados, affirmando que os cruzadores couraçados serão os unicos navios de combate do futuro. Um dos escriptores dessa escola M. Croneau formulou o seguinte principio—que um navio rapido e blindado a 15 centimentros sobre toda sua altura e protegido por uma coberta de espessura conveniente, corresponde perfeitamente a todos as necessidades da guerra.

Contra essa escola, diz o orador, levantou-se M. de Lanessan e estabelecendo os seguintes consideração.

Mesmo suppondo-se, diz elle, que um cruzador couraçado, aproveite a sua grande velocidade para não acceitar combate com um couraçado senão á grande distancia, afim de tornar menos prejudicial a grossa artilharia do couraçado, este terá, ainda assim, as probabilidades da victoria final, porque conservará intacta toda a sua superioridade.

A artilheria dos grandes couraçados é em geral mais forte do que a dos cruzadores couraçados, não havendo assim motivo para suppor-se que o crusador póssa fazer ao couraçado um mal maior do que o que este lhe poderá proporcionar.

Uma outra questão que diz respeito á reorganização dos serviços da Marinha é a reorganização dos arsenaes da Republica.

O orador critica a extincção dos arsenaes da Bahia e Pernambuco que tanto serviço prestaram ao Governo na contingencia penosa em que se encontrou o paiz durante a revolta e faz votos para o restabelecimento delles.

O que presentemente se oberva é contristador, pois, o Governo, dispensados os operarios dos antigos arsenaes, tem de procurar os estaleiros particulares para a reconstrucção e concertos dos navios da armada.

O orador lembra que a França mantem actualmente 29 mil operarios em seus estaleiros e a Inglaterra 25 mil, pessoal competente para attender as necessidades de suas grandes esquadras.

Refere-se á necessidade da remoção do Arsenal de Marinha desta Capital para ponto conveniente, conforme estudos realizados, lembrando a polemica neste sentido levantada por competentes officiaes da armada. Condemna a idéa de removel-o para qualquer localidade dentro da bahia, como já se pensou, julgando preferivel a bahia de Jacuacanga, lembrada pelo Sr. almirante Barbosa.

Pensa, entretanto, que essa remoção póde ser adiada, attentas as difficuldades financeiras e por outras considerações que desenvolve.

Discutida a reforma sob o ponto de vista do material fluctuante, o orador passa á or-

ganização do pessoal, comparando o quadro proposto pelo Sr. de Jaceguay com o actual, julgando, o primeiro dispendioso, attentas as nossas condições financeiras.

Encarece as vantagens das viagens de instrucção, censura a concentração dos navios da armada no porto desta capital, de onde raramente sahem, quando nada explica nem justifica essa pratica altamente prejudicial aos nossos officiaes.

Refere-se ao corpo de marinheiros, onde os claros a preencher são enormes e lembra a conveniencia de não procrastinar, por mais tempo a determinação constitucional relativa ao sorteio.

Actualmente, só o voluntariado sem premio e as escolas de aprendizes fornecem pessoal para a armada, porém, os engajamentos realizados não dão para completar os grandes claros existentes, e o resultado é muito dos nossos navios terem a sua tripolação incompleta com prejuizo do serviço.

Não póde negar a necessidade de attender ás constantes reclamações do Governo nesse sentido, porém revolta-se contra a idéa do sorteio para a marinha sobre o pessoal matriculado nas capitanias dos Estados.

Reputa semelhante medida inconstitucional, vexatoria e altamente prejudicial ao commercio e ás artes de differentes Estados.

Considera inconstitucional a medida por abranger ella sómente o pessoal matriculado nas capitanias dos Estados maritimos, pois, si a Constituição sujeitou a marinha mercante ao sorteio para a armada, não permitte tambem que ninguem se exima da obrigação do serviço militar no exercito ou na esquadra e, pela medida proposta, muitos Estados ficam isentos.

Julga preferivel, emquanto não se põe em pratica a determinação constitucional, augmentar as escolas de aprendizes marinheiros, melhorando as actuaes, e dotando-as dos recursos de que carecem, conforme se verifica das palavras do Sr. Ministro da Marinha em seu ultimo relatorio.

Sente estar, neste ponto, em desaccordo com o honrado Deputado pela Bahia, o Sr. Alves Barbosa, que em seu relatorio de 1897 manifestou-se indifferente á sorte das escolas de aprendizes, julgando algumas dellas fontes de despezas não compensadoras.

Traz ainda varias considerações sobre a necessidade da reorganização do material fluctuante da armada, obedecendo a um plano consciencioso e pratico, lendo algumas passagens do interessante livro do Sr. Arthur Dias *O Problema Naval* e conclue lembrando á Camara dos Deputados as memoraveis palavras de Richelieu:

«On ne peut, sans la mer, ni profiter de la paix ni soutenir de la guerre.» (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por seus collegas presentes.*)

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á hora destinada ao expediente.

O Sr. Carlos de Novaes (*1º Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 24 do corrente, communicando que o Senado adoptou, e nessa data enviou á sancção do Sr. Presidente da Republica, a proposição desta Camara autorizando a abertura do credito que fôr preciso para a desapropriação da casa em que funcciona uma das estações do corpo de bombeiros, sita á rua Humaytá, nesta cidade.—Inteirada.

Do mesmo senhor, de igual data, communicando que o Senado adoptou, e nessa data enviou á sancção do Sr. Presidente da Republica, a resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas do credito de 20:750$ para indemnizar o Estado do Ceará da somma que recolheu aos cofres da União para conservação das linhas telegraphicas que transferiu a esta.—Inteirada.

Do mesmo senhor, de igual data, communicando que nessa data o Senado enviou á sancção presidencial a Resolução do Congresso Nacional concedendo seis mezes de licença, com ordenado, a Antonio Francisco de Oliveira Furtado, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Inteirada.

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 22 do corrente, devolvendo devidamente sanccionados dous autographos concernentes á resolução do Congresso Nacional autorizando o Governo a conceder ao Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, um anno de licença com o respectivo ordenado.— Inteirada, enviando-se o outro autographo ao Senado.

Do Ministerio da Fazenda, de 23 do corrente, satisfazendo a requisição desta Camara no officio n. 76, de 21 do mez proximo findo.— A quem fez a requisição. (O Sr. Deputado Rodolpho Paixão.)

Do mesmo Ministerio, de 24 do corrente, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional— Tendo diversos operarios da Casa da Moeda

requerido do Ministerio da Fazenda o pagamento de salarios que deixaram de lhes ser abonados nos mezes de janeiro a março de 1900 em consequencia de haver sido supprimida na lei orçamentaria desse anno a sub-consignação destinada a serviços extraordinarios naquella repartição, venho solicitar-vos a necessaria autorização para abrir um credito especial da quantia de 1:132$000, afim de que possa o Thesouro Federal attender ao pagamento de que se trata.

Capital Federal, 23 de julho de 1901.— *M. Ferraz de Campos Salles*.—A' Commissão de Orçamento.

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 24 do corrente, enviando o requerimento em que os estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos, com exercicio na estação de S. Paulo, pedem que os seus vencimentos sejam equiparados aos dos carteiros dos Correios na capital daquelle Estado.—A' Commissão de Orçamento.

Do Ministerio da Marinha, de 24 do corrente, satisfazendo a requisição desta Camara no officio n. 83, de 26 de junho ultimo. —A quem fez a requisição. (A' Commissão de Orçamento.)

Do mesmo Ministerio, de 25 do corrente, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional— Passando ás vossas mãos a inclusa exposição que me apresentou o Ministro de Estado da Marinha sobre a necessidade de ser aberto ao respectivo Ministerio um credito de 100:000$, supplementar á verba—Obras—para o pagamento de despezas a realizarem-se até o encerramento do actual exercicio, conforme a demonstração annexa, tenho a honra de solicitar-vos a concessão do referido credito.

Capital Federal, 24 de julho de 1901.— *M. Ferraz de Campos Salles*.—A' Commissão de Orçamento.

Acta geral da apuração da eleição pelo 4° districto do Estado de S. Paulo, realizada no dia 18 do junho proximo findo.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Telegramma:

Laranjeiras, 25 de julho de 1901 — Mesa Camara Deputados—Rio—Em nome lavradores Sergipe pedimos protecção projecto auxilio lavoura. Estado crise angustiosa.— *Directoria União Agricola*.— A' Commissão Especial de Auxilios á Lavoura e outras industrias.

Requerimentos:

Do Capitão reformado da brigada policial José Cicero Bianchi, pedindo reversão á activa. —A' Commissão de Fazenda.

Dos empregados civis do Arsenal de Guerra desta Capital, pedindo alteração do regulamento em vigor no sentido de serem os logares de escreventes alcançados por concurso de modo a estes terem accesso. — A' Commissão de Orçamento.

O Sr. Heredia de Sá diz que o assumpto que o traz á tribuna é de palpitante actualidade e do mais alto interesse para o Districto Federal, e constitue objecto principal do projecto que vem apresentar á Camara relativo á municipalidade desta Capital.

Quem acompanha com interesse a marcha dos negocios municipaes deverá ter visto que parte da imprensa fluminense tem-se occupado da necessidede inilludivel da decretação de uma lei que ponha termo ao estado anomalo em que se acha o Conselho Municipal do Districto Federal, no tocante á durabilidade do mandato dos actuaes intendentes.

A verdade é que, a despeito da determinação da lei municipal de que o mandato será por dous annos, o actual Conselho serve ha tres annos, anomalia que difficilmente se poderá justificar.

Corre-lhe, pois, o dever de, como representante do Districto Federal, envidar esforços para que seja votada uma lei que ponha termo a esse estado.

Mostra as modificações resultantes do seu projecto, o qual não traz augmento de despeza e assegura mais democraticamente a representação.

Allude ao modo por que ora se faz o reconhecimento dos intendentes parecendo-lhe melhor alvitre afastar os que são immediatamente interessados no pleito, para dar aquella attribuição aos pretores com recurso para o Conselho do Tribunal da Relação.

Entende tambem que o logar de prefeito deve ser provido por eleição, muito mais consentaneo com o regimen, que ter o Districto como sua primeira autoridade um empregado do Governo, dimissivel *ad nutum*.

Termina declarando que se occupará do assumpto detidamente quando o projecto entrar em discussão. (*Muito bem; muito bem.*)

Fica sobre a mesa até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.° Fica elevado a 21 o numero de membros do Poder Legislativo Municipal, a

que se refere o art. 7º da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892.

Art. 2.º Cada um dos districtos eleitoraes, em que pelo decreto n. 153 de 3 de agosto de 1893 está dividido o Districto Federal, elegerá sete membros do Conselho Municipal, alteradas, assim, nesta parte, as disposições do art. 2º do decreto n. 1.910, de 18 de dezembro de 1894 e do art. 2º da lei n. 248, de 15 de dezembro do mesmo anno.

Art. 3.º A eleição de intendentes municipaes terá logar no ultimo domingo do mez de dezembro, que preceder á extincção do mandato.

Art. 4.º O mandato legislativo municipal durará dous annos, reputando-se extincto no dia da posse do conselho successor.

Art. 5.º O Conselho reunir-se-ha em sessões ordinarias duas vezes no anno, sendo uma de 1 de março a 30 de maio e a segunda de 1 de setembro a 30 de novembro, prorogaveis uma e outra por deliberação do Conselho.

Art. 6.º Poderá o Conselho ser convocado extraordinariamente pelo Prefeito municipal ou pelo presidente do Conselho, mediante requerimento escripto e fundamentado da maioria de seus membros.

(Paragrapho unico do art. 11 da lei n. 85 de 1892.)

Art. 7.º Os intendentes municipaes perceberão durante as sessões ordinarias e as convocadas pelo Prefeito o subsidio mensal de 1:000$000.

Art. 8.º Não serão subsidiadas as sessões de prorogação nem as de convocação do presidente, a requerimento do Conselho.

Art. 9.º O Prefeito, que conservará as mesmas attribuições, é cargo de eleição popular. que se fará por escrutinio uninominal em todo Districto Federal, na ultima dominga de dezembro do anno anterior áquelle em que expirar o mandato, revogado, assim, o art. 18 do decreto n. 85 de 1892.

Art. 10. O mandato do Prefeito durará tres annos.

Art. 11. A eleição de intendentes se fará pela fórma estabelecida no art. 2º, votando cada eleitor em uma lista de cinco nomes, respeitada, assim, a representação das minorias.

Art. 12. A apuração das eleições de intendentes e de Prefeito será feita pela junta de pretores, pela fórma em vigor para aquellas, com recurso voluntario para o Conselho Supremo da Corte de Appellação.

§ 1.º Esse recurso será interposto dentro de cinco dias, contados da publicação da acta da apuração no jornal official.

§ 2.º Dentro de vinte dias improrogaveis, contados da data do recebimento do recurso, do que lavrará termo o secretario da Côrte de Appellação, tomará o Conselho Supremo conhecimento do recurso, dando-lhe ou negando-lhe provimento.

§ 3.º Devolvidos os autos e mais papeis eleitoraes ao presidente da junta de pretores, este a convocará para dentro de cinco dias contados da data do recebimento, cujo termo será lavrado pelo director geral da secretaria do Conselho Municipal, e, na conformidade dessa decisão, expedir os diplomas sobre os quaes se haja interposto o recurso.

§ 4.º Si, em provimento a um recurso, decretar o Conselho a nullidade das eleições a que se houver procedido para intendentes ou para o cargo de Prefeito, o Ministro do Interior, tendo conhecimento dessa sentença, por officio que lhe será immediatamente dirigido pelo presidente da Côrte de Appellação, marcará o dia para nova eleição, que se realizará dentro de 15 dias contados da data da sentença de nullidade.

Art. 13. Logo que lhe seja expedido o diploma, o Prefeito eleito officiará ao presidente do Conselho Municipal, que opportunamente convocará o Conselho para a posse em sessão solemne, que terá logar a 15 de março.

Art. 14. As deliberações do Conselho serão convertidas em lei, mediante sancção do Prefeito.

§ 1.º Approvado o projecto pelo Conselho, será enviado ao Prefeito, que o sanccionará dentro de cinco dias ou lhe opporá o *veto*, devolvendo o autographo nesse prazo com as razões de não sancção.

§ 2.º Devolvido o projecto ao Conselho com as razões do *veto*, será sujeito a uma discussão e votação nominal, considerando-se approvado e convertido em lei por promulgação do presidente, si obtiver dous terços dos suffragios presentes, revogada, assim, a segunda parte do art. 2º do decreto citado.

§ 3.º Neste caso se observará a formula: «O Conselho Municipal decreta e eu promulgo a seguinte resolução».

Art. 15. Na ultima dominga de dezembro do corrente anno proceder-se-ha á eleição de Prefeito e de intendentes municipaes para o biennio e triennio a começarem em 1902.

Art. 16. As sessões preparatorias do Conselho assim eleito, começarão a 20 de fevereiro e a abertura solemne terá logar a 1 de março.

Art. 17. O mandato do actual conselho se extinguirá no dia em que começarem as sessões preparatorias do que lhe succeder.

Art. 18. Com a posse do Prefeito eleito, na fórma do art. 9º, cessarão as funcções do

que então as exercer por nomeação do Poder Executivo Federal.

Art. 19. Continuam em vigor todas as leis e regulamentos que não forem contrarios ás disposições desta lei.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrario.

S. S. 25 de julho de 1901.—*Heredia de Sá*.

O Sr. Neiva julga o assumpto de que vae occupar-se tão momentoso, que pediria urgencia para delle tratar, logo depois de aberta a sessão, si não fôra reputar-se o menos competente (*não apoiados*), embora reconheça que o assumpto deve merecer a attenção da Camara e do paiz, como a tem merecido de toda a imprensa desta Capital.

Hontem, logo ao amanhecer, notou que o importante orgam de publicidade, que, pelo seu criterio e quasi um seculo de serviços prestados á Patria, tanto pesa sobre o espirito publico, o *Jornal do Commercio*, que presta franco apoio ao Governo, tratou da situação da praça, do que tambem se occuparam os demais representantes da opinião publica, como á tarde o fez ainda a sympathica folha rosea, tambem sempre agradavel ao Governo, concluindo seu interessante artigo accentuando os vexames que soffre o commercio com a baixa do cambio.

Accentuou-se hoje, diz o orador, a manifestação da imprensa, desde que o velho e acatado jornal, em longo artigo sob a expressiva epigraphe—Situação da praça—com minucia e discernimento, que lhe é peculiar, estudou os acontecimentos que tanto affligem o commercio, e lembrando alvitres que devem ser executados.

Cita o orador o primeiro trecho do *Jornal*, tornando salientes a fluctuação em altas ou baixas nas vagas da especulação, e as differenças extremas, que attingem a 1/2 dinheiro esterlino, e julga que dahi se originam essas quebras de importantes casas commerciaes; que essa oscillação cambial a ponto de em um dia haver 12 taxas, dá causa se desgraças que vão reflectir em outros Estados, sobre todo o paiz, afinal.

Refere-se á opinião do *Jornal do Commercio* de que o Governo não teem meios de directamente agir no mercado; porém não julga poder o Ministerio da Fazenda manter em absoluto o preceito do *laisser faire, laisser passer*; mas entende tambem que a praça não póde ficar entregue aos desvarios da especulação cambial.

O *Jornal* inquire a quem cumpre refreal-os.

O orador responde que ao Governo, que está armado com o art. 29, ns. 30 e 33 do orçamento vigente; que, si não fôr sufficiente, tem o direito de obter do Senado, cuja maioria, como o orador, é francamente governista, a approvação do projecto n. 184 B, do anno passado (projecto Elias Fausto), que ainda é mais lato do que o dispositivo orçamentario da Receita; accrescendo que deve ter a certeza de que tambem a Camara não lhe negará qualquer medida de confiança, como não lhe ha regateado apoio, applausos e até unanimes congratulações.

Sendo assim, o orador não perguntará «si o Governo poderá assistir impassivel ao descalabro que nos poderá levar ao desconhecido, sempre de temer».

Julga um acto seu de coherencia referir-se ao projecto Elias Fausto, a que deu pleno apoio, e sobre o qual se externou longamente, accórde sempre com a sua antiga opinião de que urge attender a essa multiplicidade de companhias e bancos estrangeiros, que distribuem juros pasmosos, guardam fundos de reserva extraordinarios, emquanto nossos estabelecimentos bancarios quasi desapparecem, e enviam sommas estupendas para a Europa.

Aparteado por alguns Deputados, entre os quaes os Srs. Bueno e Moreira Alves, lembra-lhes o direito que teem de discutirem o assumpto e de pôr os pontos nos i i, sendo o seu unico intuito chamar a attenção dos competentes, dos seus chefes, do Governo, para tão momentoso assumpto.

Ouviu dizer que directores do *River Plate Bank* e de um outro banco, o Allemão, crê, entenderam-se com o Governo; nada importa essa intelligencia, elles foram muito provavelmente cogitar dos seus interesses; é bom que cuidemos dos nossos: acautelemos nossas praças contra as tentativas da especulação cambial, que tem sido tão desastrosa ao commercio, ao povo.

O que urge é que se cogite do meio de obstar o mal e, certo, o encontrará a competencia elevada do illustre Ministro que preside os negocios das finanças.

Declara que quando subiu á tribuna já sabia que o cambio havia subido a 10 1/8 bancario, firmando-se a 10 3/8. Não será uma nova oscilação? pergunta o orador.

Continuará essa firmeza? Como não é seu intuito nem levantar tempestades, nem fazer increpações, para evitar questões, deixa de referir-se ás razões que tenham quiçá concorrido para essa subita e inesperada alta. Praza a Deus que ella continue, e que principalmente estabilise-se. E' o que mais convém.

Occupa-se desse delicado assumpto já que outros delle no seio da Camara, não cogitam, porque entende ser esse seu dever; julga fallar em nome dos interesses do commercio e principalmente do povo, ao qual tudo

isso affecta muito de perto e muito dolorosamente.

Pouco se importa que depois desça alguma nota a lapis—de que assim proceder é mandar da tribuna cartas ao eleitorado.

Felizes os que nutrem ainda a esperança de que é bom enviar-se dessas cartas ao eleitorado—é signal de que confiam em que o eleitorado não ha de perder o direito de escolha; ha de ter occasião de fazer justiça (*Apoiados.*)

Quando, em dezembro do anno passado finalisou seu discurso sobre o projecto que providenciava sobre essa especulação, concluiu com as seguintes palavras, em que ora terminará:

«Os especuladores continuam a agir; urge, pois, que os brazileiros, os patriotas, os que são dotados de erudicção e competencia, sejam do Governo ou não, realizem, em nome dos interesses do Brazil, uma medida que obste a que a especulação impere, quando o proprio Imperio tombou. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Teixeira de Sá—Sr. Presidente, o meu illustre companheiro de bancada expendeu ha pouco justissimas considerações a respeito da extincção dos arsenaes de marinha da Bahia e Pernambuco, o que porventura se fez, para que os serviços realizados por esses arsenaes subsidiariamente fossem aqui contractados com emprezas particulares.

Venho agora endereçar á Mesa uma petição dos operarios aposentados do Arsenal de Marinha de Pernambuco, pedindo o pagamento de suas pensões.

Para esse pagamento, a lei do orçamento vigente designou verba; mas o Governo tem-se obstinado a abrir o necessario credito.

E' uma crueldade, Sr. Presidente, estar-se a opprimir classes trabalhadoras, estar-se a negar-lhes ou demorar aquillo sobre que ellas teem incontestavel direito.

Envio esta petição á Mesa, afim de que lhe seja dada o destino estabelecido pelo Regimento.

O Sr. Neiva— E' uma grande causa a que V. Ex. advoga. Estarei ao lado do nobre Deputado com toda a energia.

Vem á Mesa, é lida e enviada á Commissão de Orçamento, uma petição dos operarios aposentados do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco, pedindo pagamento das pensões que teem deixado de receber.

Vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 113 A — 1901

Autoriza o Governo a abrir o credito de de 16:060$, para pagar ao bacharel Umbelino de Souza Marinho os seus ordenados, como juiz de direito em disponibilidade, decorridos de 22 de abril de 1894 a 31 de dezembro de 1900

Presente á Commissão de Orçamento o projecto n. 113, de 1901, autorizando a abertura do credito de 16:060$000, para pagamento ao bacharel Umbelino de Souza Marinho de ordenados de juiz de direito em disponibilidade desde 22 de abril de 1894 a 31 de dezembro de 1900, e considerando que o mesmo projecto está calcado no accordão do Supremo Tribunal Federal datado de 22 de setembro de 1900, e tambem que o referido juiz já está percebendo, no corrente exercicio, os ordenados que lhe competem, como certificou o Thesouro Federal, é, a dita Commissão, de parecer que seja adoptado o alludido projecto n. 113, de 1901.

Sala das Commissões, 24 de julho de 1901. —*Paula Guimarães*, presidente.— *Mayrink*, relator.— *Cornelio da Fonseca.*— *S. Barroso Junior.* — *Cassiano do Nascimento.* — *Francisco Sá.*

N. 113 — 1900

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Fica o Governo autorizado a abrir pelo Ministerio da Justiça o credito de 16:060$, para pagar ao bacharel Umbelino de Souza Marinho os seus ordenados, como juiz de direito em disponibilidade, decorridos de 22 de abril de 1894 a 31 de dezembro de 1900, a que tem direito, como foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em accordão de 22 de setembro de 1900.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 18 de julho de 1901.—. *Paranhos Montenegro.*— *Manoel Caetano.*— *Trindade.* — *J. Tosta.* — *Alves Barbosa.*— *Teixeira de Sá.*

N. 117—1901

Estabelece regras para execução do art. 34, n. 23, e arts. 63 e 65, § 2° da Constituição com voto em separado do Sr. Teixeira de Sá

A Constituição conferiu ao Congresso Nacional a attribuição privativa de legislar sobre o direito civil, commercial e criminal da Republica e o processual da justiça fe-

deral; deixando aos Estados a attribuição de fazerem as suas leis organico-judiciarias e processuaes. (Art. 34, n. 23, arts. 63 e 65 n. 2.)

E' verdade que não ha texto algum *expresso* conferindo essa attribuição aos Estados; nem negando-as. Fundado principalmente no elemento historico, isto é, nos debates, é que se tem entendido assim. E porque o art. 65 § 2º faculta-lhes « *em geral* » os poderes que não forem expressa ou implicitamente negados. « EM GERAL », diz o texto, isto é, *em regra*. Logo admitte *excepções*; nem podia deixar de admittir. Cumpre não perder de vista estas premissas *constitucionaes*.

Bastarão esses principios, sós, para exprimir o pensamento constitucional e, principalmente, a delimitação exacta das attribuições dos dous poderes?

A negativa impõe-se em face dos proprios textos citados, deante da sciencia e no terreno da pratica.

Nem era possivel a uma Constituição politica demarcar positivamente os limites entre O DIREITO e O PROCESSO.

Materia de lei organica ou ordinaria, ficou mui sabiamente confiada ao Congresso Nacional «*para completa execução da Constituição*», nos termos do art. 34, n. 34.

Aos espiritos esclarecidos impõe-se, cada vez mais, a necessidade entre nós de regras que definam o que pódem e o que não podem os Estados legislar sobre esse assumpto, ao menos em linhas geraes e nos departamentos mais importantes; solvendo as naturaes difficuldades demonstradas pela experiencia, na execução daquelles textos. E' o que ora tentamos como obra de defesa da unidade do direito, consoante o pensamento constitucional (1). Cumpre que o jurista do Brazil seja jurista brazileiro e não simplesmente jurista regional: que o homem da lei, na Capital Federal, por exemplo, possa sem grandes riscos—assegurar ao offendido quaes os meios essenciaes que encontrará nos Estados para a protecção e reparação do seu direito lesado ou apenas ameaçado.

Inquira-se o que é o DIREITO e o que é o PROCESSO, e sentir-se-ha immediatamente um ambiente de vacillações. Publicistas notaveis, interpretes, codigos, philosophos, professores, magistrados, juristas, todos, controvertem, titubeiam na discriminação. Afinal, conclue-se com insophismavel verdade que, não raro, a fórma deve estar soldada á regra juridica material, completando-a, vivificando-a. E, então, quem fizer a regra não deverá fazer tambem a fórma? Sim, indubitavelmente. Mas, os nossos principios constitucionaes não separaram uma funcção da outra? Si o Congresso Nacional estatuir tambem a fórma geral, não invadirá a competencia dos Estados? Não e não.(2) O législador constituinte sabia, não podia ignorar, que «*as leis processuaes podem perturbar e alterar profundamente as instituições e relações de direito organizadas no Codigo Civil*». (3) Elle tinha consciencia do que, segundo a phrase de IHERING « a importancia da realizabilidade *formal* do direito não é sómente a de facilitar, simplificar ou accelerar a applicação do direito, mas ainda ASSEGURAR a realização uniforme do direito.» Portanto, quando elle deu aos Estados o poder de instituir leis de processo foi sob a restricção fatal, logica e natural de não perturbarem o direito material. Foi reservando, implicita mas indispensavelmente, ao Congresso Nacional a faculdade ou antes o dever de decretar certos processos e certas phases dos processos, inseparaveis da substancia. Dahi a opinião hoje vencedora no sentido da competencia do Congresso Nacional para privativamente organizar o PROCESSO das fallencias, apezar do silencio da nossa Constituição. Esse instituto «*a fallencia, em seus traços predominantes é emanação de estatuto* PROCESSUAL, *meio extraordinario de execução*, concursus creditorum. *Não se póde, porém, concluir que a lei de fallencias deva ser de caracter local, entregue á legislatura dos Estados, pois que*

---

(1) Dizemos «*consoante o pensamento constitucional*» porque, nas regras que vamos deduzir, apenas pensamos interpretar *racionalmente* a Constituição, a qual — apezar do seu laconismo inconveniente e perigoso — não autorizou, nem podia autorizar, absurdos que decorrerão de uma interpretação grosseiramente grammatical. Não pretendemos corrigir ou *ultrapassar* o espirito dos textos. Si o fizessemos, porém, seguiriamos o suggestivo precedente do art. 12 da LEI n. 221, de 20 de novembro de 1894, outorgando á justiça federal «*alem*» das attribuições da Constituição «*mais*» outras! Não incorreremos, portanto, parece-nos, nas justas advertencias do illustre Deputado Paranhos Montenegro, quando em brilhante discurso, a 23 de outubro de 1894, estudou a citada disposição então em projecto.

(2) *A proposito, nos cahem, no momento, sob os olhos, as seguintes palavras do illustre cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, Sr. Dr. Pedro Lessa: « Em nosso regimen politico sómente a União é soberana, e os Estados são autonomos. Sempre que os Estados promulgarem* LEIS DE PROCESSO, *ou de organisação judiciaria, em virtude das quaes, pela inobservancia dos elementos indispensaveis do processo, sejam supprimidas as garantias do direito material, á União cabe abrogar essas leis.*

Isso quer dizer que ha LIMITES *á actividade legislativa dos Estados na elaboração das leis de organisação judiciaria e de* PROCESSO.» (INTERP. *dos arts. 34 n. 23 etc. S. Paulo. 1899.*)

(3) C. de Carvalho, Nova Cons. pag. XLV.

visa proteger instituições que estão entregues á defesa e vigilancia da União. Separar o fundo da fórma para entregar aquelle á União e esta aos Estados é demolir a instituição, pois tão entrelaçadas se acham as disposições legaes de um e da outra que reciprocamente se completam, produzindo um só todo compacto e harmonico. Tirae da lei de fallencias o rito processual, escreve Thaller, e tereis um edificio levantado no ar e sem alicerces.» (C. DE MENDONÇA, *Das fallencias, parte 1ª*, § 3ª.)

O mesmo não se deverá dizer em relação, por exemplo, aos processos do casamento, do divorcio, das lettras de cambio, das hypothecas? Sim, por obvios motivos.

Como a das fallencias, a lei do casamento e do divorcio vive no processo. Como deixal-a aos Estados em assumpto que deve ser essencialmente *uniforme*? Tirado della o processo, que restaria ao unico poder *soberano*—o Congresso Nacional? Que lucrariam com isso os Estados?

A lettra de cambio, verdadeiro *titulo de credito*, qual a moeda, como diz VIVANTE, prestando relevantes serviços á *circulação economica*, operando em logares diversos, de Estado a Estado, podia ficar subordinada ás incertezas e vicissitudes de processos varios, em suas execução e constituição? Si quanto a ellas o *locus regis actum*—póde ser applicavel, em direito internacional, não podel-o-ha, desde que se trata de circumscripções de um mesmo paiz.[1] (MARNOCO; *Das lettras, Coimbra, 1897*.) Separado das lettras o respectivo processo, o que resta?

A hypotheca, affectando o *credito publico* da nação inteira, vive entrelaçada indissoluvelmente a formalidades processuaes que influem, «não só no *modo de operar*, como no *modo de ser* do credito real». Basta attender ás inscripção, especialização, averbação, etc.

Si os Estados estabelecessem a acção ordinaria, hoje, para solução judicial da hypotheca, não é certo que ficaria esta quasi nullificada?! Não dar-se-hia irreparavel offensa aos *fins* desse instituto?

Estaria na mente do legislador constituinte deixar tudo isso escapar á competencia do poder NACIONAL, que é a qualidade fundamental do systema? Não. E' preciso a «*balança*», de que nos falla W. WILSON, (*Le Gouvernement Congressionnel*, Paris 1900) «*essencial, na theoria da Constituição, entre o governo* NACIONAL (note-se o termo) *e o governo dos Estados*»; cumpre attender á caracteristica principal, que é uma caracteristica *federal*. A NAÇÃO antes dos Estados. *Droit federal brise droit particulier*, diz LOUIS LE FUR.

E a Constituinte teve, acaso, o intuito de REFORMAR estes principios irrevogaveis, de CONTRARIAR absurdamente estas verdades scientificas? Injuria seria affirmal-o.

Nenhuma razão, conseguintemente, para enxergar nos textos, talvez excessivamente nús, da lei fundamental um absolutismo incomprehensivel e inconveniente. (4)

Nas condições, digamol-o, defeituosas em que estão os textos, cumpre interpretal-os, não tanto pelo antigo methodo *tradicional* (5), mas principalmente inspirados pelos «BEM COMMUM E UTILIDADE GERAL.» (REGELSBERG, *Pandekten*, § *12. Tom. 1º. 1893*).

Cumpre deduzir daquelles textos a sua essencia: «*ou moyen d'une interpretation plus ou moins libre*», collocando essa essencia «*fort au dessus des sources formelles, qui n'en sont que de revelations empiriques, destinées seulement á diriger les jugements humains de façon plus precise, mais, en soi, toujours incomplètes et imparfaites*» (6).

Obedeçamos, pois, a um methodo, não puramente syllogistico, porém RACIONAL; descobrindo as soluções de harmonia com as necessidades da nossa vida social e fieis ás deducções imperiosas dos principios superiores e immanentes do direito, que a Constituição não podia contrariar.

Verificar que isto ou aquillo é materia de direito processual não basta para *decidir* que seja da competencia dos Estados. Esse criterio conduziria a monstruosidades que a Constituição não podia querer. Exemplificando;

—si um Estado, regulando o processo da penhora, se lembrasse de estatuir que em todos os casos, SEM EXCEPÇÕES, fossem penhorados primeiramente os moveis e semoventes; e, só na falta destes, os immoveis, inclusive os hypothecados; teria esse Estado legislado sobre materia de processo, qual é a ordem na

---

(4) Com muita razão escreveu o Dr. Carlos de Carvalho: «Empregando a expressão DIREITO PROCESSUAL a Constituição autoriza equivocos em detrimento da fixidez das regras do direito.» (Nova cons., pag. XLIII.)

(5) Segundo R. SALEILLES, o erudito professor da Universidade, de Paris, o methodo *tradicional*, classico, de interpretação tinha só um defeito, mas capital: *c'etait d'enfermer dans un reseau d'abstractions, n'existant que dans la pensée pure, une science qui est avant tout une science sociale par excellence; c'est-á-dire que doit s'adapter à la vie de la collectivité pour laquelle elle est faite, et donner satisfaction à toutes les exigences des necessités pratiques et à tous les* DESIDERATA *qui en ressortent.*

Dans ces derniers temps, les maitres les plus écoutés de l'enseignement du droit se sont ils, peu à peu, écartés de ces procédés etroits et stricts, sous les quels, vraiement, la science juridique étouffait et s'étiolait.»

(6) FRANÇOIS GENNY— *Meth. d'Interpretation Paris, 1899. pag. 580.*

penhora dos bens; mas, incontestavelmente, teria offendido o direito material que garante ao credor hypothecario a immediata penhora da cousa hypothecada, antes de outros bens;

— si abolisse em absoluto as arrematações, inventando outra combinação engenhosa, anniquiladora do direito do exequente á venda dos bens penhorados, ou sacrificando os justos interesses do executado;

— si estabelecesse regras para os protestos das lettras de cambio, ou outros titulos, dispensando formalidades essenciaes aos seus effeitos;

— si cada Estado pudesse estabelecer um modo especial de contar os prazos para vencimentos das lettras;

— si os Estados pudessem dispensar a citação inicial nas execuções de sentença, considerando bastante a da acção;

— si nas acções de divisão, accumulada á demarcação de terras, exigisse sómente a citação dos condominos, mas dispensasse a dos confrontantes, dando comtudo effeitos juridicos á demarcação concomitante;

— si dispensasse a citação e intervenção dos tutores nos processos em que os menores puberes são partes; negando assim a incapacidade affirmada pela lei civil material.

São hypotheses gratuitas, ou de difficil realização?

Talvez; mas possiveis. Seriam, em todo o caso, objecto de processo. Provam que ser de materia processual um instituto qualquer não determina a sua submissão ao poder creador dos Estados.

Assim, não ha negar, constituem objecto de puro processualismo, o numero, as especies, os formatos dos livros do Registro Geral e sua escripturação. Equivale á regra material de lavrar um termo de audiencia, o que, incontestavelmente, compete aos Estados regular.

Entretanto, é impossivel admittir que em relação áquelles livros tenham os Estados competencia para reger os seus detalhes. A razão é que aquellas formalidades são, por assim dizer, o proprio direito material, porque constituem a alma da *publicidade* que, por sua vez, é a *essencia* da garantia emanada dos direitos reaes.

Sendo possiveis semelhantes conflictos, de modo perigoso ao BEM COMMUM e ao INTERESSE SOCIAL; e sendo missão vital do Direito ordenar, prover e vigiar, tendo em vista aquelle BEM e aquelle INTERESSE — não ha fugir á conclusão seguinte: a constituinte, creando a UNIDADE do direito, NÃO PODIA, consciente ou inconscientemente, deixar aberta a porta a taes conflictos, seja qual fôr a syntaxe dos seus textos. Nenhum interesse publico, nenhuma conveniencia para deixar aos Estados tamanha amplitude. Tanto mais que insubsistente e inefficaz será o preceito de processo estadual que, proxima ou remotamente, se contrapuzer á substancia juridica. De que serve aos Estados poderem repetir, pelas fórmas *decisorias*, aquillo que é expresso ou implicito no direito *geral*?

Outro tanto não diremos quanto ás fórmas *ordinatorias*. Conveniencia póde haver para os Estados em as regular, pois que dizem respeito ao movimento *local*, variavel de um para outro. As *dilações*, os *prazos*, as *audiencias*, os *lançamentos*, as fórmas de notificações, o proceder dos juizes e partes, a fórma das acções (respeitadas as restricções de alguns processos especialissimos que já vimos), etc., tudo isso obedece a condições peculiares a cada Estado, com proveito para elles e sem gravame á Justiça e ao Direito *uno*.

Com estas premissas inconcussas não podemos recusar para o caso a licção do notavel professor de direito civil da Universidade de Dijon:

«Muitas vezes o pensamento do legislador não é exactamente traduzido pela formula empregada. Esta permanece obscura, mas manifestamente insufficiente por si só para revelar a solução demandada. Então intervem para supprir a impotencia da interpretação grammatical, a interpretação impropriamente chamada logica, cuja essencia, como tem demonstrado IHERING, consiste em procurar, *acima das palavras*, o pensamento da lei, até mesmo na alma de seu autor. E' preciso penetrar, por outros caminhos, na vontade que a tem inspirado, destacar o espirito da lei para verificar, rectificar, COMPLETAR, RESTRINGIR OU AMPLIAR *sua lettra*.» (F. GENY, *cit. pg. 26. n. 15.*)

— Não se diga tambem que é da competencia dos Estados tudo quanto se encontra nos codigos de processo das diversas nações. Em primeiro logar, esse criterio, além de mecanico, não convem ao nosso systema constitucional, differente, nesse ponto, de todos os outros.

Em segundo logar, não tem servido de rigoroso criterio, nos codigos de processo, a discriminação entre o processo e o direito material. Nelles vemos consignada (e ás vezes repetida) muita cousa do direito civil, não só pela difficuldade da completa separação como ainda por amor do methodo ou do systema de codificação. (7)

Nas diversas outras nações não ha, como para nós, interesse capital e necessidade rigorosa de

---

(7) Como, por exemplo, o art. 518 do Cod. do Proc. Civ. Portuguez, reproduzindo o art. 901 do Cod. Civ. O art. 836 daquelle mesmo Codigo estabelecendo norma de puro direito material. Etc.

distinguir nitidamente o direito do processo. Nellas, quasi sem excepções, o processo é decretado pelo mesmo poder que decretou o direito. Na propria Republica Argentina ha differenças constitucionaes do nosso systema. (8)

Por outro lado, cumpre não esquecer que a Constituição mesma consagrou certos principios attinentes ao direito judiciario. Assim, a PRONUNCIA; a FORMAÇÃO DA CULPA; a FIANÇA; (9) OS RECURSOS, no civel e no crime; a NOTA DE CULPA; O HABEAS-CORPUS; O JURY, são garantias geraes, cuja regulamentação não póde ficar *inteiramente* á discrição dos Estados.

Contra o jury, por exemplo, quantas investidas por parte de alguns Estados (embora bem intencionados) com intuitos confessado? de supprimil-o, ou quasi supprimil-o (10).

---

(8) « O nosso systema, escreve o DR. PEDRO LESSA, posto que máo, não é original.

Copiou-se da Constituição Argentina, que no art. 67 § 11 dispõe que ao Congresso Nacional compete organizar o codigo civil, o commercial, o penal, as leis sobre minas, naturalisação, direitos de cidadão, fallencias, falsificações de moeda, documentos publicos do Estado e jury. A Constituição de Venezuela, de 1874, reproduz a da Constituição Argentina, excluindo, o que parece incrivel, o direito commercial, que ficou entregue aos Estados. O systema da nossa Constituição é, pois, o da Republica Argentina. »

— A isto, porém, respondeu o SR. DR. JOÃO MENDES JUNIOR: — « As disposições da Constituição Argentina e da Venezuela não são fontes do art 34, n. 23 da nossa Constituição: tanto assim, que a redacção é muito e muito differente: basta comparar os textos. O argumento de fonte, como se diz em hermeneutica, só procede quando o legislador reproduz o texto comparado; si houve alteração, o argumento é até contraproducente, porque indica ou que o legislador não conhecia o texto alludido, ou que propositalmente quiz afastar-se delle. A verdade é que, nos pontos principaes, maxime no tocante á extensão dos poderes e direitos conferidos aos Estados — nenhuma das Constituições das Republicas Americanas póde ser invocada como fonte da nossa.
(Publicação citada, pags. 38 e 62.)

(9) Continuamos a sustentar o que escrevemos na REVISTA DE JURISPRUDENCIA: — « A fiança é um instituto de direito criminal; não é de processo. Dizer que alguem tem direito ou não a prestar fiança é crear um direito. Estabelecer os casos em que póde ser concedida a fiança, é materia de direito substantivo sobre o qual os Estados não podem legislar, porque é crear um direito. Regulamentar, porém, a fiança, isto é, estabelecer o seu modo de actividade, é materia simplesmente regulamentar da competencia dos Estados. » (Vol 4º, pag. 357)

(10) Na mesma REVISTA DE JURISPRUDENCIA citada dissemos sobre o jury: — « A questão da competencia do jury é capital. Desde que os Estados pudessem restringir em alguma cousa a competencia do jury, não vejo o que os impediria de extingui-lo. Dizer-se que o jury ficaria mantido, e assim restando o principio constitucional, si deixassem para a sua competencia sómente um ou poucos crimes é sophismar. Penso que os Estados podem modificar o jury em algumas modalidades como, por exemplo, melhorar o systema e processo da qualificação dos jurados. Mas, a competencia — como não ser da essencia do jury, si ella affecta a propria existencia?

Quem desconhece o irrespondivel e magistral trabalho a este respeito, do notavel jurista o Senador RUY BARBOSA?

Não nos parece tambem acceitavel como pharol a celebre analogia de BENTHAM — *direito substantivo* e *direito adjectivo*—tão em moda hoje.

Quando acceitavel, não removeria as difficuldades praticas; não dispensaria a decretação taxativa, e por isso impossivel, de quaes as leis substantivas, quaes as adjectivas. Seria uma *petitio principii*. (11)

Preferimos sim a antiga distincção entre fórmas *ordinatorias* e fórmas *decisorias*; sem contestarmos, entretanto, como diz Asser, que: «*Il n'est toujours facile de reconnaître si telle formalité donnée est decisoire ou ordinatoire.* (*Droit Inter.. privé*, pag. 161).»

E' o criterio mais plausivel deante do nosso direito constitucional e das nossas conveniencias, além de mais garantidor da uniformidade do direito.

Fórmas ordinatorias são, resume Asser, «*le reglément d'ordre que le tribunal doit suivre en traitant le procés. Elles sont inseparables de la nature du tribunal, de sa competence, de la façon dont il doit remplir sa tâche. Tout le monde est d'accord sur ce point.*»

Como se vê, não são em verdade o processo em sua essencia; não são o direito judiciario; são antes o *revestimento*, para assim dizer, que imprime ao processo o movimento no tempo e a fórma no espaço para effectividade da acção.

(11) O SR. DR. JOÃO MENDES JUNIOR escreve, obra citada: — « Quanto a Bentham, já em seu tempo era elle apontado como dominado da mania de atacar a technica do direito romano e de crear uma technica para o direito inglez. Elle, fazendo as classificações novas, diz: — « 8ª divisão. LEIS SUBSTANTIVAS E LEIS ADJECTIVAS. Este ultimo é o nome que EU DARIA ás leis de processo, afim de poder designar por uma palavra correlativa as leis principaes, das quaes ha MUITAS VEZES necessidade de distinguir aquellas. As leis de processo não podem existir, nem mesmo ser concebidas, sem estas outras, que ellas tendem a fazer observar. »

« A simples leitura deste topico, diz o Dr. Mendes Junior, indica o pensamento de Bentham. Elle chama leis substantivas ou principaes aquellas que podem existir, ou ao menos podem ser concebidas, sem outras leis que tendam a fazel-as observar. Afinal, essa nova technica de Bentham não adianta esclarecimento algum; ao contrario, como já tem sido notado, a confusão augmenta, acarretando difficuldades na pratica. »

Sobre ellas teem os Estados privativa e completa competencia.

Fórmas decisorias são: *«tout ce qui est pris en consideration en vue de determiner la relation juridique qui existe entre les parties, tout ce qui peut, par consequent, influer directement sur la décision du procès. Ces formes decisoires ne sont donc pas des formalités proprement dites; elles appartiennent au fond même de la cause.»*

Sobre estas póde e deve o Congresso Nacional privativamente legislar.

Façamos applicações destes principios.

A *adjudicação*, por exemplo, não ha negar, é um modo de solução judicial da obrigação.

No processo da execução é tomada em consideração para solver a relação juridica existente entre as partes. Influe directamente obre *«la décision du procès.»* Não é uma simples formalidade; produz direitos e obrigações.

Por consequencia, é, em si mesma, uma fórma *decisoria*; não póde ser supprimida ou mudada pelos Estados. Estatuir, portanto que a adjudicação seja facultativa ou obrigatoria só compete ao Congresso Nacional.

Entretanto, compete aos Estados estatuir:

a) qual o prazo ou o momento para a apresentação do requerimento de adjudicação;

b) qual o prazo e o modo do deposito do preço da adjudicação;

c) como e em que época será intimado o executado para offerecer lançador ou propor a remissão pelo valor da adjudicação;

d) como e por quem será lavrado o auto ou a carta da adjudicação, etc., etc.

Tudo isto são formalidades *ordinatorias*. (Escusado é contestar o absurdo que já temos ouvido de serem todos os actos de execução forçada méras *formalidades* processuaes, da competencia dos Estados, podendo elles legislar *discricionariamente* sobre a penhora, a arrematação, a adjudicação, as preferencias, etc.!

Será possivel assim desconhecer o conceito juridico da execução?! (12)

Quanto ás *provas*, a determinação da sua admissibilidade é materia *decisoria*. Cabe exclusivamente ao Congresso Nacional dizer si é admissivel, e em que casos, por exemplo, a prova testemunhal—porque isso influe e affecta o fundo da causa. Mas, é da attribuição dos Estados fixar o modo pratico de se proceder á audição das testemunhas e o momento em que devem ser ouvidas.

(12) A proposito, lemos ha pouco no recentissimo 3º vol. da THEORIA DO PROC. CIVIL E COMMERCIAL do illustrado DR. JOÃO MONTEIRO *A reintegração final das relações de direito violadas não se consumma realmente com a sentença... A immediata dominação physica do direito, este* MEU, *só a execução realiza.»* pag. 285.

« Nós somos, escreve o provecto professor da Universidade de Gand, do parecer daquelles que pensam—e é uma opinião que tende, cada vez mais, a provalecer—que a questão da prova se liga, em geral, ao direito material e não ao processo. E' o que reconhece formalmente BROCHER... Como nota ASSER, os meios de provas devem ser determinados *a priori*... A faculdade de recorrer a tal ou tal meio de prova está intimamente ligada ao proprio direito.» (ALBERIC ROLIN, *Droit Interne Privé; Paris, 1897, pg. 2, vol. 3.º*

Devemos terminar. Basta para demonstrar que no poder expresso de fazer o direito ficou implicito para o Congresso Nacional o poder de fazer tambem o processo, quando inseparavel do direito, ou necessario á vida deste. Portanto, *ex-vi* do art. 65, § 2º, nesses casos, foi tal poder *implicitamente* negado aos Estados. *«Todo poder que serve de meio para execução de outro poder outorgado subentende-se por sua propria natureza, incluido na outorga original.»* (STORY, § 434.)

Nem este modesto parecer, justificativo dos intuitos do projecto infra, comporta maior desenvolvimento e muito menos uma dissertação scientifica, para a qual faltaria de todo competencia ao humilde relator.

Do exposto, e do que melhor conhece a Camara, resalta a necessidade, a utilidade e a constitucionalidade da lei organica, ou de interpretação, que a Commissão de Legislação, Constituição e Justiça tem a honra de propor.

Não é, não podia ser obra perfeita. Proporcionará, ao menos, a vantagem de iniciar grandiosa obra e de fixar, desde já, nos pontos mais importantes, aquillo que por emquanto tem sido constante motivo de duvidas, duvidas e duvidas. A sabedoria e o patriotismo do Congresso Nacional, que afinal é composto pelos Estados, corrigirão as lacunas e os defeitos.

Faciant meliora potentes.

PROJECTO

Estabelece regras para execução do art. 34, n. 23, art. 63 e art. 65 § 2º da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Em conformidade com o artigo 34, n. 34, e para execução do art. 34, n. 23, art. 63 e art. 65 § 2º da Constituição, serão observadas as disposições da presente lei.

§ 1.º Compete aos Estados legislar sobre a sua organização judiciaria e sobre as formalidades ordinatorias dos processos, comtanto que, directa ou indirectamente, não embaracem ou nullifiquem os principios de

direito civil, commercial e criminal da Republica.

§ 2.º Para o effeito deste artigo consideram-se formalidades ordinatorias: os termos dilatorios, comminatorios e peremptorios do processo; a forma das acções; o que depender de circumstancias peculiares ás distancias e aos meios de communicação; o modo de serem em juizo recebidas as provas; bem como o regimento das custas, as taxas judiciarias; as férias forenses, o modo de proceder dos juizes e das partes e tudo quanto não affecte o fundo das causas e as relações juridicas entre as partes.

§ 3.º Não poderão as leis dos Estados:

a) regular de modo algum os processos relativos á fallencia, ao casamento, ao divorcio, á hypotheca e á lettra de cambio;

b) impedir actos essenciaes, taes como: a primeira citação pessoal na acção e na execução, a contestação, a dilação probatoria, as allegações finaes, a sentença, a exhibição inicial dos documentos substanciaes, a citação da mulher quando a acção ou a execução versar sobre bens de raiz, a penhora, a liquidação, a avaliação, os editaes para a arrematação com designação do dia desta, a adjudicação, a remissão, as preferencias, os recursos; bem como a reconvenção, a autoria, a opposição e a assistencia;

c) estatuir sobre a força probatoria dos instrumentos publicos ou privados e actos udiciaes ou extra-judiciaes;

d) dispor sobre a admissibilidade em juizo dos meios de prova, os seus effeitos e quaes as pessoas que devem ministral-os;

e) supprimir a formação da culpa, a pronuncia, a nota de culpa, os recursos criminaes, o *habeas-corpus*, o jury e outras garantias constitucionaes;

f) estatuir sobre casos e fórma da prisão preventiva ou do livramento. Em relação á fiança criminal só lhes é facultada a fixação dos extremos da tabella da fiança provisoria, sem comtudo tornar impossivel ou illusoria a respectiva garantia.

Art. 2.º Os Estados não podem alterar a competencia e as fórmas constitucionaes do jury, quer as essenciaes, quer as assistentes.

§ 1.º São fórmas essenciaes do jury:

1ª, pluralidade de juizes;

2ª, juizes tirados á sórte da massa geral dos cidadãos capazes;

3ª, recusações não motivadas no momento do sorteio;

4ª, juizes sómente de facto;

5ª, processo plenario de accusação e defesa;

6ª, pronunciação publica dos quesitos formulados pelo juiz de direito;

7ª, deliberação secreta, e sómente dos jurados, sobre os quesitos propostos;

8ª, pronunciação publica da sentença do juiz de direito.

§ 2.º São fórmas assistentes constitucionaes da instituição mantida:

1ª, o numero de quarenta e oito jurados no minimo para a lista da sessão;

2ª, o numero de trinta e seis jurados no minimo para a lista do sorteio;

3ª, o numero de doze jurados no minimo para o conselho de julgamento.

§ 3.º São formas assistentes, simplesmente regulamentares, todas as outras; e sómente sobre estas podem legislar os Estados, comtanto que não diminuam ou tornem illusorias as garantias resultantes das formas essenciaes e assistentes.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 26 de julho de 1901. —*J. J. Seabra*, presidente.— *Azevedo Marques*, relator.— *Luiz Domingues*.— *Alfredo Pinto* (com restricções quanto ao art. 2º).— *F. Tolentino* (com restricções).— *Frederico Borges* (com restricções).

VOTO EM SEPARADO

Teixeira de Sá—vencido: Porque si o Congresso á conta de leis organicas para execução da Constituição assentar a mão em additar, interpretar e regulamentar artigos constitucionaes, acaba fazendo em cada legislatura por igual processo, sem a observancia dos tramites que deveriam preceder a esses additamentos, *constituição mais correcta e augmentada*.

Quer me parecer que as leis organicas a que se refere o art. 34 n. 34 da Constituição não podem absolutamente ter por objecto o proprio organismo della. São em geral as que tenham por fim prover a serviços novos, e outras que deixaram de ser especificadas no referido artigo, *verbi-gratia* a lei eleitoral.

Como as entende o illustre relator do projecto—e é este o ponto de nossa magna e profunda divergencia—dando-lhes a amplitude de poderem ter por objecto corrigir, modificar ou interpretar artigos constitucionaes, o mesmo é que dar-lhes o caracter que estes teem, por isso que não soffre contestação o principio—que a lei interpretada e a interpretativa ficam naturalmente unidas e como que formando um só corpo de disposições.

De onde se vê que as leis organicas de que falla o art. 34, n. 34, da Constituição, assim entendidas, não são, não podem ser jámais leis ordinarias, si com a Constituição se identificam.

No antigo regimen, quando não se consideravam constitucionaes sinão as disposições

que se referiam aos limites e attribuições dos poderes politicos e aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos, para que o Poder Legislativo ordinario pudesse interpretar o Acto Addiccional, foi preciso que este (art. 25) o autorizasse.

«No caso de duvida sobre a intelligencia de algum artigo desta reforma, ao Poder Legislativo geral compete interpretal-o.»

Hoje, republicanos, não podemos ser constitucionalistas menos austeros, afim de que não se diga com razão que trasladámos para o nosso paiz as instituições norte-americanas, mas sem que nos assista aquelle espirito de continuidade, de respeito á lei e á tradicção proprio do povo americano do norte, circumstancia que, segundo a opinião de um esclarecido publicista, é um dos motivos pelos quaes, apezar do caracter expresso e mecanico da Constituição da grande Republica, tem alli o pacto da União o conceito de immutavel e sagrado, infundindo em todos os cidadãos um respeito e veneração que nunca lograrão outras Constituições de diversos povos, e só comparaveis á veneração e ao respeito que teem os inglezes pela delles, apezar de *não escripta*.

Formúla, entretanto, o projecto uma lei interpretativa dos arts. 62 e 65 § 2º da Constituição, em que foram definidos os poderes dos Estados afim de que sejam fixados limites ou modelações a esses poderes, relativamente a uma das faculdades dos Estados, visto que elles teem pela Constituição, em termos explicitos e irrefragaveis, não só o direito de organizarem a sua justiça independente da da União como o de legislarem sobre o processo judiciario, arts. 34 n. 23, 55 59, 60, 62 e 65 § 2º.

Preoccupando-se o illustre relator do projecto mais do direito dos Estados, referente ao assumpto das leis do processo que do da organização judiciaria, foi a respeito daquelle que julgou de bom aviso dar as modelações.

Não podia isolal-o do correlativo e cabe aqui a observação feita a este respeito pelo eminente e laureado professor da Faculdade de Direito de S. Paulo Sr. Dr. Pedro Lessa, no recente e brilhante debate em que se empenhou sobre o assumpto com o seu não menos illustre confrade Sr. Dr. Mendes de Almeida:

Que ou os Estados organizam a sua judicatura, devendo cingir-se rigorosamente ao modo por que tenham de legislar sobre o processo, segundo os moldes estabelecidos pelo Congresso, e nesse caso podem ser tolhidos mais ou menos de resolver sobre a competencia dos seus tribunaes, singulares ou collectivos, sobre instancias ou gráos de jurisdicção, voluntaria ou administrativa; ou, tendo elles esse direito, difficil sinão impossivel será que o Congresso organise-lhes o paradigma da legislação processual—tal é a intima e inseparavel connexão dos dous alludidos misteres.

Mas encaro o projecto principalmente sob o ponto de vista constitucional.

O Congresso só póde legislar sobre processo judiciario a respeito do Districto Federal.

Interpretar a Constituição é reformar ou reconstruir o seu contexto, é additar-lhe novas disposições que teem de incorporar-se á ella para terem a mesma autoridade e obediencia, aliás não pódem preencher o seu fim: falta-lhes a authenticidade.

Emquanto ao argumento *ad terrorem* sobre a unidade do direito, pelo sytema de separar-se o poder de legislar acerca do direito substantivo e o processual, ella só podia relevar-se para a reforma da Constituição nesta parte. Mas o facto é que esse systema está na Constituição; que existe em outras Republicas de Estados federados, e que é ahi executado sem attritos ou collisões e isto mostra que a unidade do direito não é por elle ameaçada.

O que se deve presumir é que o legislador estadual e o federal exercitam as suas attribuições na orbita que lhes foi traçada pela Constituição, porque ambos teem poderes limitados. Só a Constituição é que lhes póde servir de *codigo de ensino*: lei que a isto se proponha (e peior com o regulamento que se expedir para a sua execução) unindo-se á Constituição e votada em funcção ordinaria do Congresso, é uma flagrante inconstitucionalidade.

N. 118 — 1901

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 3:000$ para pagamento dos vencimentos do escrivão junto ao juiz de secção do Estado de S. Paulo, Antero José Barbosa

Tendo sido nomeado Antero José Barbosa escrivão junto ao juiz de secção do Estado de S. Paulo, de accordo com o art. 93 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, segundo consta da exposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que acompanhou a mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 13 do andante, torna-se preciso o credito de 3:000$ para o pagamento dos vencimentos nos exercicios de 1900 e 1901, visto os respectivos orçamentos só consignarem verba para um escrivão, quando pela supra dita nomeação o numero foi elevado a dous.

Assim, a Commissão de Orçamento, considerando legal a despeza, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito abaixo detalhado, para pagamento dos vencimentos do escrivão junto ao juiz de secção do Estado de S. Paulo Antero José Barbosa, visto não haverem sido consignadas verbas nos respectivos orçamentos; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario:

Credito extraordinario correspondente ao exercicio de 1900......	1:500$000
Credito supplementar ao n. 11 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.............	1:500$000
	3:000$000

Sala das Commissões, 24 de julho de 1901. —*Paula Guimarães*, presidente.— *Mayrinh*, relator.— *Francisco Sá*.— *Cornelio da Fonseca*.—*S Barroso Junior*.—*Cassiano do Nascimento*.

N. 119—1901

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 100:000$, supplementar á verba n. 20, do art. 28 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, fazendo as necessarias operações

A Commissão de Orçamento, conformando-se com as allegações adduzidas na mensagem do Sr. Presidente da Republica em data de 9 do corrente, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 100:000$, supplementar á verba n. 20 do art. 28 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, fazendo as necessarias operações; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 23 de julho de 1901.— *Paula Guimarães*, presidente.—*Mayrink*, relator.—*Cornelio da Fonseca*.—*Sabino Barroso*.—*Cassiano do Nascimento*.— *Francisco Sá*.

N. 120 — 1901

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2:401$800 para pagamento do marechal José ne Almeida Barreto, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal

Tendo o marechal José de Almeida Barreto obtido carta-sentença passada pelo Supremo Tribunal Federal, condemnando a Fazenda Nacional a pagar-lhe a quantia de 2:401$800, sendo 2:200$ pelo desconto que soffreu na etapa no ajuste de contas entre os vencimentos recebidos quando considerado em inactividade e aquelles a que teria direito como official general, membro do Conselho Supremo Militar, e 201$800 de custas do processo, e considerando que se trata de uma sentença passada em julgado, sobre o que a Camara já tem jurisprudencia assentada, é a Commissão de Orçamento de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2:401$800 para pagamento ao marechal José de Almeida Barreto, em cumprimento de uma carta-sentença passada em seu favor pelo Supremo Tribunal Federal, fazendo as necessarias operações; e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 23 de julho de 1901. —*Paula Guimarães*, presidente.— *Mayrink*, relator,—*Cornelio da Fonseca*.—*Sabino Barroso*. — *Cassiano do Nascimento*. — *Francisco Sá*.

O Sr. Presidente — Tendo dado a hora, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Primeira parte, até 2 1/2 horas ou antes:

Votação do projecto n. 103 A, de 1900 (23, de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão);

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar, como approvações plenas, as approvações simples com o grão seis obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, pelo regulamento de 1884 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico (2ª discussão);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 11:760$, para pagamento do soldo ao vice-almirante Arthur Jaceguay, revertido ao quadro effectivo da armada ;

3ª discussão do projecto n. 77, de 1901, relativo á emenda offerecida na 2ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8:415$600, para pagamento dos vencimentos do tenente-coronel Innocencio Serzedello Corrêa, revertido ao serviço do exercito e de lente da Escola Militar, por acto legislativo ;

2ª discussão do projecto n. 81, de 1901, restabelecendo para todos os effeitos o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899 ;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes ;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, oppinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal ;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques ;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes.

Segunda parte, ás 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902 ;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul ;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$890, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito, em disponibilidade, bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, ptra tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia de que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executiuo a abrir um credito da quantia de 2:638$045 ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898;

3ª discussão do projecto n. 231, A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

3ª discussão do projecto n. 103, de 1901, marcando os casos e a fórma da revisão das condemnações.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

ACTA DE 27 DE JUNHO DE 1901

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Julio de Mello, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Gabriel Salgado, Rodrigues Fernandes, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Nogueira Accioly, João Lopes, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Camillo de Hollanda, Bricio Filho, Raymundo de Miranda, Joviniano de Carvalho, Sylvio Romero, Seabra, Felix Gaspar, Manoel Caetano, Satyro Dias, Alves Barbosa, Paranhos Montenegro, Deocleciano de Souza, Nilo Peçanha, Alves de Brito, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Viriato Mascarenhas, Penido Filho, Esperidião, Bueno de Paiva, Leonel Filho, Henrique Salles, Mayrink, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Fernando Prestes, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Teixeira Brandão, Ovidio Abrantes, Carlos Cavalcanti, Francisco Tolentino, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Vespasiano de Albuquerque e Diogo Fortuna (52).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Urbano Santos, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Gastão da Cunha, José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Indio do Brazil, Luiz Domingues, Pereira Reis, Soares Neiva, Lima Filho, Trindade, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Cornelio da Fonseca, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Castro Rebello, Neiva, Milton, Tosta, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Paula Guimarães, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Celso dos Reis, Sampaio Ferraz, Raul Barrozo, Martinho Campos, Custodio Coelho, Pereira dos Santos, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Francisco Veiga, Ildefonso Alvim, Alfredo Pinto, Necesio Tavares, Silveira Drummond, Carlos Ottoni, Arthur Torres, Miranda Azevedo, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Dino Bueno, Valois de Castro, Cajado, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Araujo Cintra, Xavier de Almeida, Xavier do Valle, Paula Ramos, Barbosa Lima, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Pinto da Rocha, Alfredo Varella e Cassiano do Nascimento.

E sem causa os Srs. Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Arthur Lemos, Antonio Bastos, Serzedello Corrêa, José Eusebio, Cunha Martins, Anizio de Abreu, João Gayoso, Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Thomaz Accioli, Virgilio Brigido, Francisco Sá, Sergio Saboya, Augusto Severo, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Teixeira de Sá, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Rodrigues Doria, Sylvio Romero, Fausto Cardoso, Eugenio Tourinho, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, José Marcellino, Heredia de Sá, Irineu Machado, Henrique Lagden, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Lourenço Baptista, Silva Castro, Pereira Lima, Joaquim Breves, Theophilo Ottoni, José Bonifacio, João Luiz, Monteiro de Barros, Monteiro da Silveira, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Adalberto Ferraz, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Nogueira Junior, Rodolpho Paixão, Lamartine, Padua Rezende, Moreira da Silva, Malta Junior, Oliveira Braga, Costa Junior, Bueno de Andrada, Joaquim Alvaro, Luiz Pisa, Cincinato Braga, Azevedo Marques, Hermenegildo de Moraes, Benedicto de Souza, Lindolpho Serra, Manoel Alves, João Candido, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Germano Hasslocher, Rivadavia Corrêa, Aureliano Barbosa e Campos Cartier.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 52 Srs. Deputados.

Hoje não ha sessão.

A ordem do dia para segunda-feira, 29 do corrente, é a mesma de hoje, isto é:

Primeira parte, até 2 1/2 horas ou antes:

Votação do projecto n. 103 A, de 1900 (23ª de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, do official fallecido (3ª discussão);

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar como approvações plenas, as approvações simples, com o gráo 6, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, pelo regulamento de 1884 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico (2ª discussão);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 11:760$, para pagamento do soldo ao vice-almirante Arthur Jaceguay, revertido ao quadro effectivo da armada;

3ª discussão do projecto n. 77, de 1901, relativo á emenda offerecida na 2ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8:415$600, para pagamento dos vencimentos do tenente coronel Innocencio Serzedello Corrêa, revertido ao serviço do exercito e de lente da Escola Militar, por acto legislativo;

2ª discussão do projecto n. 81, de 1901, restabelecendo para todos os effeitos o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900. autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual 71:500$, correspondente ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortisação de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas Artes.

Segunda parte, ás 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901. autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araújo, viuva do juiz de direito, em disponibilidade, bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia de que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045, ao Ministerio da Fazenda para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio, de 1901;

3ª discussão do projecto n. 103, de 1901, marcando os casos e a fórma da revisão das condemnações.

62ª SESSÃO EM 29 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia procede-se á chamada á que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Urbano Santos, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Serzedello Corrêa, Luiz Domingues, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Christino Cruz, Guedelha Mourão, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Nogueira Accioly, Francisco Sá, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Soares Neiva, Ermirio Coutinho, Bricio Filho, Cornelio da Fonseca, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Raymundo de Miranda, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Fausto Cardoso, Seabra, Neiva, Milton, Felix Gaspar, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Satyro Dias, Alves Barbosa, Adalberto Guimarães, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Paranhos Montenegro, Galdino Loreto, Celso dos Reis, Henrique Lagden, Augusto de Vasconcellos, Barros Franco Junior, Nilo Peçanha, Silva Castro, Custodio Coelho, Pereira Lima, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, José Bonifacio, Penido Filho, Esperidião, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Adalberto Ferraz, Leonel Filho, Henrique Salles, Mayrink, Landulpho de Magalhães, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Nogueira Junior, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Padua Rezende, Fernando Prestes, Dino Bueno, Oliveira Braga, Costa Junior, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Cajado, Azevedo Marques, Araujo Cintra, Teixeira Brandão, Lindolpho Serra, Manoel Alves Xavier do Valle, João Candido, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Vespasiano de Albuquerque, Alfredo Varella, Cassiano do Nascimento e Diogo Fortuna.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Julio de Mello, Gastão da Cunha, José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Indio do Brazil, João Lopes, Pereira Reis, Trindade, Silva Mariz, Camillo de Hollanda, Gomes de Mattos, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Castro Rebello, Tosta, Francisco Sodré, Paula Guimarães, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, José Monjardim, Sampaio Ferraz, Raul Barrozo, Martinho Campos, Pereira dos Santos, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Francisco Veiga, Ildefonso Alvim, Necesio Tavares, Silveira Drummond, Arthur Torres, Rodolpho Paixão, Miranda Azevedo, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Xavier de Almeida, Ovidio Abrantes, Paula Ramos, Barbosa Lima, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Victorino Monteiro e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Antonio Bastos, Cunha Martins, João Gayoso, Joaquim Pires, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, Sergio Saboya, Eloy de Souza, Lima Filho, Celso de Souza, Teixeira de Sá, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Sylvio Romero, Eduardo Ramos, Pinheiro Junior, José Marcellino, Heredia de Sá, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Sá Freire, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Lourenço Baptista, Alves de Brito, Joaquim Breves, Viriato Mascarenhas, João Luiz, Monteiro de Barros, Monteiro da Silveira, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Sabino Barroso, Lamartine, Moreira da Silva, Joaquim Alvaro, Luiz Piza, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes, Benedicto de Souza, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa, Aureliano Barbosa e Campos Cartier.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta da sessão de 26 do corrente.

O Sr. Luiz Domingues *(pela ordem)*—Deixei de comparecer á ultima sessão por motivo por demais imperioso, tão imperioso que só assim me privaria da honra e prazer de votar nos nossos eminentes collegas Sr. Seabra para presidente da Commissão do Codigo Civil e Sylvio Romero para seu Relator geral.

Em seguida são successivamente approvadas as actas das sessões de 26 e do dia 27 do corrente.

O Sr. Oliveira Braga—Peço a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Oliveira Braga—Sr. Presidente, o partido republicano do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa inscreve na sua historia uma pagina não curta de merecidos encomios, de reconhecimento, de luto e de saudades. Como V. Ex. e a Casa provavelmente sabem, acaba de

fallecer, na cidade de Taubaté, localidade de sua residencia, onde tanto se distinguiu, e que para elle, na phrase de notavel homem de lettras, constituia uma miniatura do Universo, o illustrado membro da bancada paulista, Sr. Dr. João Francisco Malta Junior, que tão dignamente representava nesta Casa o 3º districto daquelle Estado, districto esse que tenho a subida honra de representar. (*Muito bem.*)

Dae-me uma virtude privada, disse algures alguem, que eu della deduzirei muitas e muitas virtudes civicas; e esta verdade a ninguem melhormente se applicava do que ao illustre paulista que acabamos de perder.

Moço de reaes merecimentos, tendo feito uma bella carreira academica, com a felicidade de ter sabido evitar imprudencias de mocidade, perdoaveis quasi sempre, attento á quadra em que são praticadas, mas que ás vezes tornam-se prejudiciaes até no decurso da vida publica; formando-se muito moço, em 1882, si não me engano, e contando no 3º districto do Estado de S. Paulo e na importante cidade do seu nascimento muitas relações de amizade, de parentesco e verdadeira estima, mormente entre membros de grande prestigio e influencia nos partidos monarchicos, que alternadamente dominavam naquelle districto, a ninguem mais do que ao Dr. Malta Junior seria facil, desde que se filiasse a um dos partidos militantes do regimen passado, fazer uma carreira prospera e brilhante na vida publica e conquistar as mais elevadas posições. (*Muito bem.*)

Talento e competencia para isso não lhe faltavam; entretanto, vemol-o, desde que iniciou seus passos na vida pratica, a trabalhar e a luctar com inexcedivel enthusiasmo e louvavel dedicação, revelando-se capaz dos maiores sacrificios, pelos mais bellos e elevados ideaes da democracia, do progresso e da civilização. (*Muito bem!*)

Assim é que vemol-o em periodo de difficuldades e de provanças constituindo com os seus co-religionarios, amigos e conterraneos um grupo de republicanos valorosos, cheios de coragem, de talento e energia, batalhando pelos seus principios, em uma quadra em que só poderiam esperar contrariedades e desgostos, abrindo mão de todas as vantagens e commodidades pessoaes e suffocando as aspirações que porventura lhes tivessem perpassado pelos espiritos.

Além de sua extrema dedicação aos principios republicanos, que então, pela imprensa, pela tribuna e em todas as opportunidades que se lhe deparavam propagava com o maior ardor, o illustre paulista Dr. Malta Junior advogou, trabalhando e debatendo-se com verdadeira abnegação, a santa causa da dignidade dos brancos e da rehabilitação da patria pela emancipação dos negros, infelizes escravos.

E, em dado momento de desalento, quando se convenceu de que pelos meios regulares, pelas medidas legislativas ia se retardando demais para o nosso paiz o ambicionado momento da effectividade dessa conquista liberal, dessa victoria dos sentimentos humanitarios e civilizadores, elle, incansavel e corajoso, foi com seus companheiros até ás ultimas consequencias das suas nobilissimas convicções, lutando nos pontos mais arriscados e perigosos dessa sublime arena e gloriosa campanha.

Vendo, com pezar, que, como um remedio energico, efficaz, inevitavel na occasião, era preciso desorganizar o trabalho agricola e auxiliar por todos os meios a fuga dos martyres dos eitos e dos troncos de tormentos, arrojou-se tambem abnegadamente a essa perigosa empreza, incorrendo em odiosidades, sacrificando-se e empregando a maior somma de esforços em beneficio dos infelizes escravos. Vemos, por estes factos que ligeiramente narro e são do dominio publico, que não se trata de um homem vulgar e sim de um paulista de reaes merecimentos...

O Sr. Bueno de Andrada—Todos o consideravam, e muito.

O Sr. Oliveira Braga—... sendo, portanto, perfeitamente explicavel e legitima a grande magoa e o profundo sentimento com que o Estado, em que elle tanto se distinguiu, recebeu a fatal noticia do seu inopinado e prematuro passamento.

Cavalheiro de fino trato e de esmerada educação, soube desenvolver e manter no districto por onde fomos eleitos as mais sinceras e cordiaes relações.

Tão correcto era que peço permissão para recordar um outro facto que se deu com relação á sua pessoa e á minha obscura individualidade.

Disputámos por meio de uma eleição prévia um logar na chapa que devia ser organizada pelo nosso partido; e, não porque fosse eu o mais digno, não absolutamente porque tivesse mais serviços e competencia, mas unicamente porque aprouve aos directorios locaes e ao eleitorado que elles consultavam e representavam mostrarem-se mais generosos commigo, obtive maioria nessa referida eleição prévia; e quando era de presumir a quem o não conhecesse que o Sr. Malta conservasse algum resentimento por aquelle resultado, quando alguem talvez cogitasse de levar algum desprestigio á victoria de seu competidor, na eleição definitiva, aconselhando a abstenção de uma parte do eleitorado, vimol-o, em acto immediato, dirigir-se a seus amigos, pela imprensa, referin-

do-se com franqueza e lealdade ao resultado da prévia eleição, aconselhando aos seus amigos que respeitassem escrupulosamente a deliberação dos directorios locaes, e pedindo-lhes insistentemente que concorressem ás urnas e suffragassem o nome de seu competidor, com quem sempre manteve as mais estreitas relações de amizade e colleguismo.

Era um cavalheiro na extensão da palavra, um homem de intangivel probidade, de firmes convicções, de excellentes qualidades.

Na Camara dos Deputados do Estado de S. Paulo, onde varias vezes occupou uma cadeira e bateu-se com galhardia pelos interesses do mesmo Estado, sempre com brilho *(apoiados)*, distinguiu se como membro da mesa daquella assembléa, revelando-se sempre assiduo ás sessões, exacto no cumprimento de seus deveres, prompto continuamente para trabalhar no que importasse no progresso e bem estar de seus committentes.

O SR. BUENO DE ANDRADA dá um aparte.

O SR. OLIVEIRA BRAGA—E' verdade que pelo seu temperamento ou por sua modestia não occupava frequentemente a tribuna: mas, toda a vez que o fez, deixou alli traços luminosos da sua passagem, porque comprovou sempre o seu elevadissimo criterio, eloquencia, correcção e outros dotes de espirito. *(Muito bem.)*

Nestas condições, interpretando os sentimentos da bancada do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa *(apoiados)*, e certo de que interpreto os sentimentos de toda a Camara *(apoiados)*, que teve a ventura de conhecel-o e apreciar as brilhantes qualidades de que dispunha esse estimadissimo collega, venho pedir a V. Ex. que se digne de consultar á Casa si consente em que se lance na acta um voto de profundo pezar por este doloroso acontecimento e se suspenda a sessão, como uma homenagem de respeito e veneração ao finado. *(Muito bem, muito bem.)*

Posto a votos, é unanimemente approvado o requerimento do Sr. Oliveira Braga.

Vae a imprimir o seguinte

PARECER

N. 33 — 1901

Reconhece Deputado pelo 4º districto do Estado de S. Paulo, o Sr. Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda

A' Commissão de Petições e Poderes foram presentes a cópia da acta geral da apuração e 89 authenticas relativas á eleição, a que se procedeu, no dia 13 de junho proximo passado, no 4º districto do Estado de S. Paulo, para preenchimento da vaga de Deputado Federal, aberta pelo fallecimento do Dr. Elias Fausto Pacheco Jordão.

Examinados devidamente esses documentos, a commissão passa a expor o que dos mesmos verificou.

A junta apuradora do referido districto eleitoral sommou os votos constantes de 77 authenticas, que lhe foram remettidas, e apresentou, sem impugnação de quem quer que fosse, o seguinte resultado:

Dr. Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda, 6.640 votos.

Das 89 authenticas enviadas á Secretaria da Camara, 45 não se podem considerar validas, pela falta das respectivas cópias das assignaturas dos eleitores no livro de presença (art. 43, § 22, na lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892). Isso, porém, em nada altera o resultado da votação, pois que o unico candidato suffragado, em todo o districto, foi o Dr. Rodolpho Miranda, cujo diploma não soffreu contestação.

Perante a Commissão, que, na fórma do regimento, se reuniu para ouvir os interessados, não appareceu reclamação de qualquer natureza contra a validade da eleição.

Em vista do exposto, é a Commissão de parecer :

1º, seja approvada a eleição realizada a 13 de junho deste anno, no 4º districto de S. Paulo;

2º, que seja reconhecido Deputado pelo mesmo districto o Dr. Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Sala das Commissões, 29 de julho de 1901. —*Esperidião*, presidente.—*José Euzebio*, relator.— *Arroxellas Galvão*. — *Tavares de Lyra*.

O Sr. Presidente — Não havendo nada mais a tratar, designo para amanhã, a mesmo ordem do dia de hoje, isto é :

Primeira parte, até 2 1/2 horas ou antes :

Votação do projecto n. 103 A, de 1900 (23, de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão) :

Votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar, como approvações plenas, as approvações simples, com o grão seis, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, pelo regulamento de 1884 (2ª discussão) ;

Votação do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico (2ª discussão);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 11:760$, para pagamento do soldo ao vice-almirante Arthur Jaceguay, revertido ao quadro effectivo da armada;

3ª discussão do projecto n. 77, de 1901, relativo á emenda offerecida na 2ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8:415$600, para pagamento dos vencimentos do tenente-coronel Innocencio Serzedello Corrêa, revertido ao serviço do exercito e de lente da Escola Militar, por acto legislativo;

2ª discussão do projecto n. 81, de 1901, restabelecendo para todos os effeitos o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do Quarto Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes.

Segunda parte, ás 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto ns. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos, que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito, em disponibilidade, bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Helecdoro Avelino de Souza Monteiro;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economica dos Servidores do Estado, para indemnizar ao Thesouro Federal da quantia de que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo relevaI-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045 ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros-chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

3ª discussão do projecto n. 103, de 1901, marcando os casos e a fórma da revisão das condemnações.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos da tarde.

63ª SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Carlos de Novaes (1º Secretario), Angelo Neto (2º Secretario) e Carlos de Novaes (1º Secretario)

Ao meio-dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Carlos Marcellino, Rodrigues Fernandes, José Euzebio, Christino Cruz, Anizio de Abreu, Nogueira Accioly, Francisco Sá, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Ermirio Coutinho, Cornelio da Fonseca, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, José Duarte, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Fausto Cardoso, Seabra, Manoel Caetano, Satyro Dias, Alves Barbosa, Rodrigues Lima, Paranhos Montenegro, Pinheiro Junior, Celso dos Reis, Nilo Peçanha, Alves de Brito, Silva Castro, Custodio Coelho, Julio Santos, Aureliano dos Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Joaquim Breves, Theophilo Ottoni, Penido Filho, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Leonel Filho, Henrique Salles, Mayrink, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Dino Bueno, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Vespasiano de Albuquerque e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Fausto Cardoso *(para uma explicação pessoal)* diz que, pedindo a palavra para uma explicação pessoal, não transgride o Regimento.

Solicitou-a para discutir o artigo em que um *dilettante* de S. Paulo, sob o pretexto de fazer o balanço politico da Republica, atira sobre os homens e os poderes publicos os maiores insultos e os maiores ultrages.

Pretendia responder pela imprensa, mas o ornal a que destinava sua resposta, *O Dia*, suspendeu sua publicação. Eis porque recorre á tribuna.

Lê alguns trechos do artigo, lê o que diz do Congresso um dos membros mais proeminentes da dynastia dominante.

Mas este homem não tem a envergadura para uma obra de tão grande importancia, como a do balanço politico da Republica. Sua incapacidade se revela nas contradicções, nos erros, nas idéas falsas de que está cheio o seu artigo, sobretudo quando, referindo-se á questão da fórma de governo, acha-a uma cousa sem valor.

Entra o orador em largas considerações, no intuito de mostrar que a fórma de governo não é um capricho, não é uma inutilidade. Ella sempre existiu desde os tempos prehistoricos; é o resultado da evolução intima das sociedades.

Em seguida, mostra como a fórma republicana na America é o resultado desta mesma evolução intima.

Dirão, porém, que tudo isto é um modo de ver, que é uma opinião. Mas a historia das opiniões é a historia do pensamento humano.

O erro do jornalista de S. Paulo não é só este.

Erro tambem ha quando assignala com dor a divergencia entre o que se pregou na propaganda e o que está effectuado, entre o sonho e a realidade.

Esta questão precisa ser discutida com cuidado, porquanto é uma modalidade da muito repetida e ridicula exclamação: «Esta não é a Republica dos meus sonhos!»

Esta exclamação enfraquece a fé dos republicanos sinceros, faz com que os dubios fujam, alenta os restauradores.

Vae estudar a questão á luz da sciencia psychologica, de que tanto cabedal faz o jornalista paulista.

O que ha a admirar nesse famoso caso politico?

Divergencia entre idéas e factos.

Eis o caso da monstruosidade politica que levou o jornalista de S. Paulo a escrever o seu artigo.

Mas esse publicista, que tanta importancia dá á psychologia, mostra nos seus escriptos desconhecer a alma humana.

Diz S. S. que confrontar as idéas pregadas na propaganda com os 10 annos da Republica é reconhecer que a estructura levantada sobre os destroços das antigas instituições não passa de uma triste desillusão.

Não se póde revelar maior ignorancia philosophica, não se póde revelar menor somma de conhecimentos sociologicos e psychologicos.

Na sociologia, não se registra o phenomeno de um principio transfundir-se no

organismo social, sem se modificar na fórma e na essencia.

Tambem perante a psychologia não se comprehende que uma idéa se transforme em realidade, sem ser modificada ou desfigurada.

Seria um acontecimento contrario ao feitio da alma humana.

O que causa surpresa ao jornalista de S. Paulo é um facto commum.

A alma humana não é uniforme ; nossas idéas e nossos actos não nascem de um só manancial.

Diversos são os aspectos da alma humana e o publicista paulista mostra não os conhecer.

Eis porque o sceptico discute a existencia de Deus, não acredita na immortalidade da alma, mas curva-se humilde deante da magestade de um templo, tirando, submisso, o seu chapéu.

Passa o orador a definir, por meio de exemplos e citações historicas, o que é o sonho e o que é a realidade e pergunta: porque esse pasmo e essa dor deante da Republiica que sonhou e essa que ahi está ?

Refere-se em seguida ao periodo de dez annos em torno do qual o articulista fez gyrar a sua argumentação, achando que nesse ponto o Sr. Alberto Salles denuncia flagrantemente a sua ignorancia das mais rudimentares noções de psychologia, sciencia essa que S. Ex. aliás cita innumeras vezes no seu artigo.

Já de ha muito tempo eram conhecidos do orador o nome e o espirito do Sr. Alberto Salles: de um e de outro elle teve noticias, por intermedio da avolumada obra *Politica Republicana*.

O orador leu-a no periodo roseo de sua existencia, em que o espirito facilmente apprehende noções e emoções, raciocinios e sentimentos, e apezar disso o Sr. Alberto Salles não o convenceu nem o impressionou e, ao lel-o, o orador teve a impressão de uma luz que não descia de um astro, mas que subia de uma caldeira.

E' o mesmo o homem que escreveu o livro cheio de sonhos e o que escreveu o artigo cheio de dissabores.

Voltará ao assumpto, porque tem de tratar de materia importante, actualmente em debate, a revisão constitucional. Portanto, termina hoje as suas palavras, dizendo que é preciso que os brazileiros tenham fé no braço e na intelligencia, no pensamento e no trabalho, e, sobretudo, na Republica, que está destinada a levar a America á grandeza. *(Muito bem. O orador é felicitado. Palmas no recinto.)*

Comparecem mais os Srs : Urbano Santos, Albuquerque Serejo, Gabriel Salgado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Luiz Domingues, Guedelha Mourão, João Gayoso, Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, João Lopes, Sergio Saboya, Lima Filho, Camillo de Hollanda, Teixeira de Sá, Bricio Filho, João Vieira, Pereira de Lyra, Moreira Alves, Esmeraldino Bandeira, Raymundo de Miranda, Rodrigues Doria, Castro Rebello, Neiva, Milton, Tosta, Felix Gsspar, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, Adalberto Guimarães, Augusto de Freitas, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Galdino Loreto, José Monjardim, José Marcellino, Heredia de Sá, Irineu Machado, Henrique Lagden, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Barros Franco Junior, Pereira Lima, José Bonifacio, Monteiro de Barros, Landulpho de Magalhães, Padua Rezende, Fernando Prestes, Oliveira Braga, Costa Junior, Cajado, Cincinato Braga, Araujo Cintra, Teixeira Brandão, Ovidio Abrantes, Lindolpho Serra, Manoel Alves, Xavier do Valle, João Candido, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Barbosa Lima, Francisco Moura, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Alfredo Varella, Campos Cartier e Cassiano do Nascimento.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. José Boiteux, Sá Peixoto, Pedro Chermont, Pereira Reis, Soares Neiva, Trindade, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, Sampaio Ferraz, Raul Barroso, Martinho Campos, Pereira dos Santos, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Gastão da Cunha, Francisco Veiga, Ildefonso Alvim, Necesio Tavares, Silveira Drummond, Arthur Torres, Rodolpho Paixão, Miranda Azevedo, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Xavier de Almeida, Angelo Pinheiro e Pinto da Rocha.

E sem causa, os Srs. Antonio Bastos, Serzedello Corrêa, Cunha Martins, Eloy de Souza, Celso de Souza, Malaquias Gonçalves, Sylvio Romero, Antonino Fialho, Deocleciano de Souza, Lourenço Baptista, Viriato Mascarenhas, João Luiz, Monteiro da Silveira, Esperidião, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Adalberto Ferraz, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Sabino Barroso, Lamartine, Moreira da Silva, Joaquim Alvaro, Luiz Piza, Azevedo Marques, Hermenegildo de Moraes, Benedicto de Souza, Rivadavia Corrêa e Aureliano Barbosa.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Paranhos Montenegro *(pela ordem)* — Sr. Presidente, achando-se

na ante-sala o Sr. Dr. Augusto França, Deputado eleito e reconhecido pelo 1º districto do Estado da Bahia, peço á V. Ex. que o faça introduzir no recinto afim de prestar o compromisso regimental.

(*O Sr. Presidente convida os Srs. 3º e 4º Secretarios a irem receber o mesmo senhor, o qual, sendo introduzido no recinto, presta junto á Mesa, o compromisso regimental.*)

Em seguida são successivamente sem debate approvadas as redacções finaes dos projectos ns. 12 B e 86 A, de 1901, para serem enviados ao Senado.

São lidos, julgados objecto de deliberação e enviados á Commissão de Orçamento, os seguintes

PROJECTOS

N. 122 — 1901

Autoriza o Governo a conceder ao cidadão João Pereira Barreto ou á sociedade que elle organizar, a garantia de juros de 6 °/₀ e de amortização em 20 annos, da quantia de 2.000:000$ para fundar em Aracajú (Sergipe), um banco de credito agricola movel; e dá outras providencias

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder ao cidadão João Pereira Barreto ou á sociedade que elle organizar a garantia de juro de 6 °/₀ e de amortização em 20 annos, da quantia de 2.000:000$, para fundar em Aracajú, Estado de Sergipe, um banco de credito agricola movel, sob o titulo—Banco Agricola de Sergipe, tendo por fim:

§ 1.º Auxiliar os lavradores, de preferencia os de canna e algodão, fazendo-lhes emprestimos mediante penhor de productos armazenados, e adeantamentos mediante penhor de safras futuras, ao juro maximo de 9 °/₀;

§ 2.º Abrir uma secção commissaria que estabeleça relações directas com as praças do norte, até Manáos, e do sul, até Rio Grande, para nellas vender os productos dos mutuarios e consignantes, que o quizerem, de conta delles, mediante commissão que se não eleve a 3 %.

c) promover a navegação a vapor do porto de Aracajú ao do Rio Grande, pelo de Santos, caso o governo do Estado mantenha a lei n. 392, de 23 de outubro de 1900, que a subvenciona com 60:000$ annuaes.

Art. 2.º O concessionario fica obrigado:

1.º A depositar com antecedencia na Delegacia Fiscal do Thesouro, em Sergipe, letras assignadas pelos mutuarios, na importancia de 163:000$, valor da garantia de juros e amortização dada pelo Governo, e a resgatar essas lettras ao passo que se liquidarem as operações que as tiver originado.

2.º A limitar a importancia dos emprestimos e adeantamentos sobre safras futuras ao minimo de 6:000$ e ao maximo de 24:000$, e o prazo dos mesmos a 18 mezes, no maximo.

3.º Não effectuar novos contractos com os mutuarios antes de cumpridos e saldados os anteriores.

Art 3.º O banco creará um fundo especial de integralização de 3.000:000$, do qual serão subscriptores os lavradores do Estado e o proprio Estado do Sergipe; este, si se mantiver a lei n. 386, de 18 de outubro de 1900, que o manda subscrever 300:000$ do capital do banco que ahi se fundar.

§ 1.º Os mutuarios subscreverão para este fundo um valor equivalente a 10 °/₀ da importancia de seus contractos.

§ 2.º O banco emittirá cautellas das entradas que os subscriptores realizarem, e, sobre esses titulos, emprestará dous terços, levando os lucros que, porventura, resultarem dessa operação, ao credito do fundo especial de integralização.

§ 3.º Essas cautellas serão titulos de deposito e representarão acções a integralizar, mas só serão transmissiveis por herança, cabendo aos herdeiros, lavradores ou não, o direito de as integralizar e se tornarem accionistas do banco.

§ 4.º A integralização do fundo especial far-se-ha por chamadas annuaes de 10 °/₀. Para ella concorrerão ainda, além dos lucros resultantes dos emprestimos sobre cautellas, as quotas de 10 °/₀ de seus lucros liquidos, que o banco para isto abonará.

§ 5.º Os valores entrados e destinados á integralização do fundo especial serão reduzidos pelo banco a apolices e outros titulos de credito publico; cujos juros pertencerão ao fundo.

§ 6.º Si antes de passado o prazo da garantia de amortização o fundo especial estiver integralizado, o banco liquidará a operação a que ella der origem, e logo que o fundo estiver integralizado, convocará os subscriptores delle para organizar um novo banco com o capital de 5.000:000$, o qual succederá ao primeiro com o mesmo titulo, fins e com os mesmos direitos e obrigações.

Art. 4.º O Governo nomeará um fiscal de sua confiança, e lhe fixará, com as attribuições que entender, honorarios, que o banco pagará.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de julho de 1901. — *Fausto Cardoso.*

N. 123 — 1901

Crea uma cadeira de arte decorativa applicada na Escola Nacional de Bellas Artes, para estudo do desenvolvimento da estructura decorativa, sua estylização e objecto de sua applicação immediata; e dá outras providencias

O Congresso Legislativo decreta:

Art. 1.° O plano da organização do ensino na Escola Nacional de Bellas Artes será augmentado de um curso especial de composição decorativa applicada ás artes industriaes.

§ 1.° Para esse fim fica creada uma cadeira de arte decorativa applicada, em que se fará o estudo do desenvolvimento da estructura decorativa, sua estylização e objecto de sua applicação immediata.

§ 2.° A matricula nesse curso effectuar-se-ha mediante as condições exigidas para o dos demais cursos especiaes.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de julho de 1901. — *José Duarte.*

N. 125 — 1901

Concede as vantagens da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos a todos os mestres e contra-mestres dos arsenaes de Marinha da Republica, que contarem mais de 20 annos de serviço

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Gosarão das vantagens da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos todos os mestres e contra-mestres dos arsenaes de Marinha da Republica, que contarem mais de 20 annos de serviço.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de julho de 1901.— *Heredia de Sá.—Henrique Lagden.*

N. 126 — 1901

Reduz de 15 a 10 annos o tempo de serviço exigido pelo art. 335 do regulamento dos Correios da Republica, afim de que os respectivos carteiros comecem a perceber a gratificação addicional

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Fica reduzido de 15 a 10 annos o tempo de serviço exigido pelo art. 335 do regulamento dos Correios da Republica, afim de que os respectivos carteiros comecem a perceber a gratificação addicional relativa ao tempo de serviço postal.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de julho de 1901.— *Heredia de Sá.—Henrique Lagden.*

E' lido, julgado objecto de deliberação e enviado á Commissão de Constituição, Legislação e Justiça, o seguinte

PROJECTO N. 124

Modifica a lei que deu organização ao Districto Federal, augmentando o numero de intendentes, tornando o cargo de Prefeito de eleição popular e dando outras providencias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.° Fica elevado a 21 o numero de membros do Poder Legislativo Municipal, a que se refere o art. 7° da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892.

Art. 2.° Cada um dos districtos eleitoraes em que, pelo decreto n. 153, de 3 de agosto de 1893, está dividido o Districto Federal, elegerá 7 membros do Conselho Municipal, alteradas, assim, nesta parte as disposições do art. 2° do decreto n. 1.910, de 18 de dezembro de 1894 e do art. 2° da Lei n. 248, de 15 de dezembro do mesmo anno.

Art. 3.° A eleição de intendentes municipaes terá logar na ultima dominga do mez de dezembro que preceder a extincção do mandato.

Art. 4.° O mandato legislativo municipal durará dous annos, reputando-se extincto no dia da posse do conselho successor.

Art. 5.° O conselho reunir-se-ha em sessões ordinarias duas vezes no anno, sendo uma de 1 de março a 30 de maio e a segunda de 1 de setembro a 30 de novembro, prorogaveis uma e outra por deliberação do Conselho.

Art. 6.° Poderá o conselho ser convocado extraordinariamente pelo Prefeito Municipal ou pelo presidente do Conselho, mediante requerimento escripto e fundamentado, da maioria de seus membros. (Paragrapho unico o art. 11, da lei n. 85, de 1892.)

Art. 7°. Os intendentes municipaes perceberão durante as sessões ordinarias e as convocadas pelo Prefeito o subsidio mensal de 1:000$000.

Art. 8°. Não serão subsidiadas as sessões de prorogação nem as de convocação do presidente, a requerimento do Conselho.

Art. 9°. O Prefeito que conservará as mesmas attribuições, é cargo de eleição popular, que se fará por escrutinio uninominal em todo o Districto Federal, na ultima dominga de dezembro do anno anterior áquelle em que expirar o mandato, revogado, assim, o art. 18, do decreto n. 85, de 1892.

Art. 10. O mandato do Prefeito durará tres annos.

Art. 11. A eleição de intendentes se fará pela fórma estabelecida no art. 2°, votando cada eleitor em uma lista de cinco nomes, respeitada assim, a representação das minorias.

Art. 12. A apuração das eleições de intendentes e de Prefeito será feita pela Junta de Pretores, pela fórma em vigor para aquellas, com recurso voluntario para o Conselho Supremo da Côrte de Appellação.

§ 1°. Esse recurso será interposto dentro de cinco dias contados da publicação da acta da apuração no jornal official.

§ 2.° Dentro de 20 dias improrogaveis, contados da data do recebimento do recurso, de que lavrará termo na Secretaria da Côrte de Appellação, tomará o Conselho Superior conhecimento do recurso, dando-lhe ou negando provimento.

§ 3.° Devolvidos os autos e mais papeis eleitoraes ao presidente da Junta de Pretores, este a convocará para dentro de cinco dias, contados da data do recebimento, cujo termo será lavrado pelo director geral da Secretaria do Conselho Municipal, e na conformidade dessa decisão, expedir os diplomas sobre os quaes se haja interposto o recurso.

§ 4.° Si, em provimento a um recurso, decretar o Conselho a nullidade das eleições a que se houver procedido para intendentes ou para o cargo de Prefeito, o Ministro do Interior, tendo conhecimento dessa sentença por officio que lhe será immediatamente dirigido pelo presidente da Côrte de Appellação, marcará o dia para nova eleição, que se realizará dentro de 15 dias contados da data da sentença ou nullidade.

Art. 13. Logo que lhe seja expedido o diploma, o Prefeito eleito officiará ao presidente do Conselho Municipal, que opportunamente convocará o Conselho para a posse em sessão solemne, que terá logar a 15 de março.

Art. 14. As deliberações do Conselho serão convertidas em lei, mediante sancção do Prefeito.

§ 1.° Approvado o projecto pelo Conselho, será enviado ao Prefeito, que o sanccionará dentro de cinco dias ou lhe opporá o *veto*, devolvendo o autographo nesse prazo, com as razões da não sancção.

§ 2° Devolvido o projecto ao Conselho com as razões de véto, será sujeito a uma discussão e votação nominal, considerando-se approvado e convertido em lei por promulgação do presidente, si obtiver dous terços dos suffragios presentes, revogada assim, a segunda parte do art. 2° do decreto citado.

§ 3.° Neste caso se observará a formula: «O Conselho Municipal decreta e eu promulgo a seguinte resolução:»

Art. 15. Na ultima dominga de dezembro do corrente anno proceder-se-ha á eleição de Prefeito e de intendentes municipaes para o biennio e triennio a começarem em 1902.

Art. 16. As sessões preparatorias do Conselho assim eleito, começarão a 20 de fevereiro e a abertura solemne terá logar a 1 de março.

Art. 17. O mandato do actual Conselho se extinguirá no dia em que começarem as sessões preparatorias do que lhe succeder.

Art. 18. Com a posse do Prefeito eleito na fórma do art. 9°, cessarão as funcções do que então as exercer por nomeação do Poder Executivo Federal.

Art. 19. Continuam em vigor todas as leis e regulamentos que não forem contrarias ás disposições desta lei.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 25 de julho de 1901—*Heredia de Sá.*

O Sr. Augusto de Vasconcellos *(pela ordem)*—Sr. Presidente, havendo na Camara dos Deputados um projecto com o n. 128, apresentado em 1898, sobre a organização do Districto Federal, materia que faz objecto do projecto do Sr. Deputado Heredia de Sá, que acaba de ser julgado objecto de deliberação, eu pediria a V. Ex. que remettesse ambos esses projectos á Commissão respectiva, afim de que ella se manifeste sobre elles e possa a Camara, de accordo com o art. 146 do Regimento, julgar qual delles deve servir de base para a discussão do assumpto.

O Sr. Presidente—A Mesa tomará na devida consideração o que V. Ex. acaba de dizer.

O Sr. Presidente declara que vae pôr a votos o requerimento apresentado na sessão de 17 pelo Sr. Bueno de Paiva e outros, pedindo que a Camara se congratule com o Sr. Santos Dumont pela descoberta da direcção dos aerostatos. Declara mais que a essa proposta ha um substitutivo dos Srs. Carlos Cavalcanti e Augusto Severo e que, a menos que haja reclamação da Camara, submetterá a votos a proposta, salvo a emenda.

O Sr. Bricio Filho *(pela ordem)*—Sr. Presidente, peço a V. Ex. que me informe se vae submetter á consideração da Casa o requerimento apresentado pelo Sr. Bueno de Paiva ou a proposta do illustre representante do Rio Grande do Norte, o Sr. Augusto Severo.

O Sr. Presidente — E' o requerimento do Sr. Bueno de Paiva.

O Sr. Bricio Filho — Neste caso aproveito a opportunidade de estar na tribuna para encaminhar a votação, para esclarecer a Camara sobre um ponto importantissimo, que é o seguinte: existe differença palpavel entre os dous requerimentos.

O requerimento apresentado pelo digno representante de Minas é um requerimento de homenagens ao nosso genial patricio Santos Dumont, requerimento em que se pede, nos justos limites, uma singela manifestação da Camara pela descoberta que acaba de fazer, a da direcção dos aerostatos; e o requerimento do illustre representante do Rio Grande do Norte é simplesmente congratulatorio, sem frisar este ponto — a descoberta da direcção dos balões.

Como se vê, ha uma grande differença entre as duas propostas. Em um caso o illustre representante de Minas entende que a direcção está descoberta e no outro ha simplesmente a congratulação.

O Sr. Augusto Severo dá um aparte.

O Sr. Bricio Filho — Conforme disse por occasião da discussão deste requerimento, quando tive a honra de occupar a tribuna e de chamar a attenção dos meus honrados collegas, a Camara póde não ter competencia para declarar si a solução está ou não realizada; mas não é no momento em que os applausos partem de toda parte, enthusiasticos, freneticos, delirantes ao nosso illustre patricio Santos Dumont, não é nesse momento que laivos de duvida e de incerteza devem partir do nosso parlamento (*apoiados*); e foi por isso que declarei votar a favor do requerimento apresentado pelo Sr. Bueno de Paiva.

Desejaria tambem ouvir uma explicação de V. Ex., desejaria que me declarasse si, approvado o requerimento do illustre representante de Minas, fica prejudicado o outro.

O Sr. Presidente — Depois de votado, si for approvado, a Mesa considerará o outro prejudicado.

O Sr. Bueno de Andrada — Peço a palavra.

O Sr. Bricio Filho — V. Ex. declara que considerará prejudicado o requerimento do Sr. Augusto Severo.

Voto então mais convencido a proposta do Sr. Bueno de Paiva, certo de que ella interpreta mais de perto os sentimentos da nação brazileira. (*Apoiados. Muito bem; muito bem*).

O Sr. Bueno de Andrada (*para encaminhar a votação*) — V. Ex. sabe que têm em mim um subdito em materia regimental, porque sou obediente ás deliberações da Mesa, no entanto, parece-me que podem ser votados o projecto e a indicação, porque não ha antagonismo entre elles. No campo scientifico, é possivel que haja, póde-se inferir do projecto do Sr. Severo que não está descoberta a direcção dos balões e da indicação póde-se inferir que está descoberta esta direcção. Mas não é isto o que vamos votar.

O nobre Deputado por Minas propõe um voto de congratulação com o nosso illustre patricio e o Sr. Augusto Severo propõe que se mande auxiliar este patricio, ou outro qualquer no trabalho da descoberta da direcção dos balões.

O Sr. Bricio Filho — O Sr. Augusto Severo além de apresentar o projecto, apresentou um premio.

O Sr. Presidente — O que está em votação é o requerimento apresentado na sessão de 17 pelo Sr. Bueno de Paiva e outros, pedindo a inserção na acta de um voto de louvor ao Sr. Santos Dumont, felicitando-o pela sua descoberta valiosa na resolução do problema de navegação aerea, não é o projecto.

O Sr. Bueno de Andrada — As explicações de V. Ex. veem provar mais uma vez que eu devo ser sempre obediente a V. Ex. e por isso vou sentar-me.

Em seguida é approvada a proposta do Sr. Bueno de Paiva e outros apresentada na sessão de 17 do corrente e considerada prejudicada a emenda do Sr. Augusto Severo e outro.

E' annunciada a votação do projecto n. 103 A, de 1900 (23, de 1901), julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 103, de 1900, que equipara, para os effeitos da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe, viuva ou solteira, de official fallecido (3ª discussão).

O Sr. Lindolpho Serra (*pela ordem*) — Sr. Presidente, lamento que não se ache presente o nobre Deputado por Minas, que tão brilhantemente deu parecer sobre a emenda do Sr. Heredia de Sá, condemnando-a.

Na ausencia de tão distincto companheiro, vou proferir algumas palavras, no intuito de encaminhar a votação.

A emenda em questão, Sr. Presidente, vem onerar o montepio militar. (*Apoiados.*)

Essa instituição estabelece que sómente as filhas casadas ou viuvas e os filhos menores

legitimos ou legitimados succedem á viuva no goso da pensão. Mortos estes herdeiros, extingue-se a pensão. Mas o que pretende a emenda do nobre Deputado pelo Districto Federal? Pretende que, fallecendo esses herdeiros, a pensão reverta em favor da irmã solteira, prolongando-se dest'arte indefinidamente o beneficio, prejudicando-se o Thesouro e, portanto, o montepio. (*Apoiados.*)

Sim, porque é preciso não esquecer que essa instituição tem receita e despeza e, desde que lhes augmentemos os onus, sem augmentarmos-lhe os recursos, ella terá fatalmente de desapparecer (*apoiados*) e então quantas viuvas, quantos filhos menores não terão de amargar na miseria, pela imprevidencia ou excessiva generosidade do legislador?! (*Apoiados*).

Demais, a emenda é injusta. Sinão, vejamos:

O art. 19, depois de enumerar quaes os herdeiros, diz que ha preferencia na prioriedade em que elles vão mencionados. Portanto, para que recebam pensões os contemplados em um paragrapho, é necessario que não existam membros dos contemplados no paragrapho anterior.

Ora, a emenda em questão altera a ordem da collocação, passando a irmã do 5º para o 3º logar, com manifesto prejuizo das filhas casadas, dos netos orphãos e prejudica as mães quer viuvas, quer solteiras.

São estas as considerações, que eu desejava fazer. (*Muito bem*).

Posta a votos, é rejeitada a referida emenda do Sr. Heredia de Sá e outros, sob n. 1, cujo teor é o seguinte:

«Ao art. 1.º Accrescente-se:

Paragrapho unico. Com o fallecimento dos successores logaes do contribuinte, para os effeitos do montepio, este reverterá em favor da irmã ou irmãs solteiras, a contar da presente data.»

O Sr. Heredia de Sá (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se terem votado contra 80 Srs. Deputados e a favor 27—total, 107.

E' annunciada a votação da seguinte emenda, sob n. 2, do Sr. Paula Ramos e outros:

«Accrescente-se *in-fine*: tornando-se extenssivo aos funccionarios civis os favores constantes deste projecto.»

O Sr. Paula Ramos (*pela ordem*) —Peço a V. Ex. que consulte á Casa sobre si concede a retirada da emenda n. 2, que não tem mais razão de ser depois do procedimento da Camara com relação á emenda n. 1.

Consultada a Camara, é concedida a retirada pedida.

Em seguida é posto a votos e approvado em 3ª discussão e enviado á Commissão de Redacção, o seguinte

PROJECTO

N. 103 A — 1900

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Para o effeito da percepção do montepio militar, fica equiparado á mãe viuva ou solteira, de official fallecido, o pae decrepito ou invalido que não tiver outro amparo.

Art. 2.º Ficam comprehendidos na presente lei, resalvados, porém, os direitos adquiridos, os paes decrepitos ou invalidos que se não tiverem habilitado, de accordo com as disposições vigentes, para a percepção do montepio militar, a contar de 28 de agosto de 1890, data da sua creação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

E' annunciada a votação do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar, como approvações plenas, as approvações simples, com o grão seis, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, pelo regulamento de 1884 (2ª discussão).

O Sr. Ovidio Abrantes (*pela ordem*) — Entendo, Sr. Presidente, que este projecto deve ser approvado em 2ª discussão. Na 3ª, porém, pretendo apresentar uma emenda para tornal-o viavel, porque como está organizado o projecto não satisfaz.

Posto a votos, é rejeitado em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 150, de 1900, mandando considerar, como approvações plenas, as approvações simples, com o grão seis, obtidas pelos alumnos que estudaram na extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, pelo regulamento de 1884.

O Sr. Edmundo da Fonseca (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procedendo-se á verificação, reconhece-se terem votado contra 61 Srs. deputados e a favor 48, total, 108.

O Sr. Presidente — O art. 1º do projecto n. 150 de 1900, foi rejeitado. Considero prejudicado o art. 2º do projecto.

Posto a votos, é approvado em 2ª discussão o artigo unico do

PROJECTO

N. 104—1901 :

O Congresso Nacional decreta :

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana que se reunirá em o mez de outubro deste anno na capital da Republica dos Estados Unidos Mexicanos ; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Paula Guimarães (*pela ordem*)—requer dispensa de intersticio para que o projecto n. 103, de 1901, votado, entre na ordem do dia de amanhã.

Consultada a Casa, é concedida a dispensa pedida.

O Sr. Dino Bueno (*pela ordem*)—Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que consulte á Casa sobre si concede dispensa de intersticio para ser votado hoje mesmo o parecer publicado no *Diario do Congresso*, reconhecendo Deputado por S. Paulo o Sr. Rodolpho de Miranda.

Consultada a Camara, é concedida a dispensa pedida.

Em seguida são succesivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões, do parecer n. 33, de 1901 :

1º, que seja approvada a eleição realizada a 13 de junho deste anno, no 4º districto de S. Paulo ;

2º, que seja reconhecido Deputado pelo mesmo districto o Dr. Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

O Sr. Presidente— Proclamo Deputado pelo 4º districto do Estado de S. Paulo, o Sr. Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

E' annunciada a continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902.

O Sr. Bueno de Andrada abre um parenthesis á marcha das suas observações sobre a lei de forças, para dar ligeira resposta ao *coronel Van Ovi*, signatario de um artigo publicado no *Correio da Manhã*.

Diz o articulista que o orador, discutindo a lei de fixação de forças, não se occupou de um só assumpto relativo á defesa nacional, limitando-se a apreciar e criticar o estylo do relatorio do Sr. Ministro da Guerra.

Não póde haver mais clamorosa injustiça.

Discutiu os assumptos militares de que o relatorio cogita ; analyzou o plano de viação estrategica em geral e em particular, a estrada que o Ministro mandou estudar e construir ; tratou do plano de aproveitamento das forças civicas, para, juntamente com o exercito, organizarem a defesa nacional.

E acredita que não andou muito errado, porquanto mereceu applausos dos diversos collegas que ouviram ás suas observações, e especialmente dos nobres Deputados militares. (*Apoiado dos Srs. Carlos Cavalcanti e Ovidio Abrantes.*)

Assim, não tem razão o articulista que foi extraordinariamente injusto.

Verdade é que analyzou um trecho do relatorio, escripto em estylo gongorico e muito pouco compativel com a gravidade que deve revistir uma peça official.

Mas limitou-se a um simples reparo.

Si quizesse faria nessa primeira parte do trabalho do Sr. marechal Mallet fecunda colheita, porque a introducção do relatorio é um vasto campo, não de batalha, mas de flores de rhetorica!...

Diz o articulista que o estylo ameno e sonoro em que está escripto o relatorio do Sr. Ministro da Guerra foi escolhido propositalmente para suavisar de alguma fórma a aspereza com que o Sr. Ministro da Guerra costuma tratar os officiaes.

Discorda do articulista. Já teve occasião de tratar com o Sr. marechal Mallet e encontrou nelle um cavalheiro distinctissimo e amavel.

O artigo não está tambem com a verdade quando diz que o orador foi pouco generoso. Nos seus discursos tem sempre tratado o Sr. Ministro da Guerra com toda a delicadeza, nada dizendo que o pudesse melindrar.

Terminando, o orador resume a sua argumentação, declarando que não procurou ridicularizar o Sr. Ministro da Guerra ; tampouco, si destacou algum trecho sem commental-o, foi apenas para accentuar que se póde ser bom bacharel e bom militar.

Ainda mais; outra cousa não tem feito senão discutir a questão militar ligada á defesa nacional, quer na parte que S. Ex. propõe, quer na parte de viação estrategica, que, ainda não terminada, della se occupará minuciosamente na proxima sessão.

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

E' annunciada a continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902.

O Sr. Pereira Lima não pretendia occupar-se de assumpto por sua natureza estranho ás cogitações do seu pensamento e sobre o qual, confessa, não tem competencia.

Do proposito em que estava de neste recinto ouvir os competentes e dar o seu voto conscienciosamente, foi demovido pelo discurso proferido pelo honrado relator da Commissão de Marinha e Guerra, relativo á emenda ao § 2º do art. 1º do projecto de fixação de forças, approvada pelo Senado.

S. Ex., ex-ministro e alta patente da Marinha, levantou uma questão de competencia constitucional, e para ella invocou a esclarecida attenção da Camara.

E' sobre este assumpto, principalmente, que o orador deseja pronunciar-se. Da argumentação de S. Ex. se deprehende, á vista do art. 29 da Constituição, que a proposta da fixação de forças é da exclusiva competencia da Camara. Parece que S. Ex. labora em confusão.

No antigo regimen competia ao Poder Legislativo a fixação das forças de mar e terra, ordinaria e extraordinaria, como preceituava o art. 15, § 11, da Constituição do Imperio, sob proposta do Governo. No actual regimen, porém, o Poder Legislativo não está na dependencia do Executivo. Este remette a proposta como meio de esclarecimento, quer em relação á defesa nacional, quer em relação ás necessidades internas do paiz.

O Governo pratica um acto legal mandando a proposta de fixação de forças á Camara dos Deputados. Esta é que não é obrigada a esperar a proposta, podendo tomar a iniciativa da lei.

E' isto que a Constituição determina.

E' exacto que se tem esperado sempre pela proposta, mas isto, em vez de ser prejudicial, é de grande utilidade.

O nobre Deputado pela Bahia citou a Constituição Argentina; mais ampla ainda é a dos Estados Unidos da America do Norte, onde o Congresso tem extraordinarios poderes sobre forças.

Isto, porém, tem provado muito mal; como, por exemplo, na guerra de Secessão e mesmo na lucta com a Hespanha.

E' perfeitamente constitucional, portanto, o acto do Governo enviando a proposta.

Acredita que o nobre Ministro não compareceu á Commissão de Marinha e Guerra da Camara para dar esclarecimentos, como fez com a do Senado, por conhecer da alta competencia do relator da nossa commissão, o Sr. almirante Alves Barbosa, que no Governo passado occupou com tanto brilho a pasta da marinha.

A proposito deste caso, assignala o orador as divergencias que sempre surgem entre o official general que occupa a pasta da marinha e o antecessor. Ha sempre um prurido de reformas, apezar das reformas successivas proclamadas e praticadas por todos os Ministros. Pelo relatorio do actual Sr. Ministro da Marinha todas ou quasi todas as repartições carecem ainda de reformas.

Faz referencias á viagem que emprehendeu o *Aquidaban*, obrigado, dias depois, a regressar a este porto, recahindo a responsabilidade unicamente na propria marinha de guerra, desde o Ministro que ordenou a viagem até aos subalternos que tiveram de lhe obedecer.

Isto vem mais uma vez provar que as pastas militares não devem ser occupadas pelos homens da propria classe.

Cita a Inglaterra, onde o chefe do almirantado é um civil, a França, que deve a reorganização de sua marinha e do seu exercito a ministros civis, e mesmo para não sahir do paiz ha o exemplo de Ministros como Junqueira, Affonso Celso e Thomaz Coelho, que deixaram honrosa tradição de sua passagem no poder.

E' contrario aos especialistas, que, de ordinario, se affeiçoam e se habituam ás minucias, aos detalhes, ao particularismo, e si preciso fosse recorrer a uma autoridade, bastaria citar a respeito Ives Guyot, que desta fórma igualmente se pronuncia.

O orador passa a tratar da situação melindrosa em que se encontra o Brazil, com uma marinha imprestavel, ante as duas republicas, Chile e Argentina, militarmente apparelhadas para qualquer eventualidade.

Estamos em paz, mas quem póde prever o futuro? A guerra póde explodir de um momento para outro, com a maior facilidade.

E ninguem cogita disto.

O Brazil, que deve exercer uma certa preponderancia sobre as nações sul americanas, não dispõe de exercito, nem de marinha.

A Argentina e o Chile estão se armando extraordinariamente.

Quaes os meios com que conta o Brazil para defender 1.200 legoas de costa e um territorio enorme?

O Brazil é um paiz pacifico, mas, para que não haja guerra, é necessario que dous queiram.

O Brazil não póde, porventura, ser atacado?

A Hespanha tambem era um paiz pacifico e estava disposto a fazer concessões, no emtanto teve que luctar com os Estados Unidos, que arrancou da corôa hespanhola a perola de Cuba, de que ella tanto se orgulhava.

Allude ás visitas constantes de navios de guerra das marinhas allemã e americana nas nossas costas e mesmo no interior do paiz, como no caso do navio de guerra americano no rio Amazonas. Não phantasia como prova com as palavras de um official allemão, justificando a necessidade de uma poderosa marinha imperial, o qual cogita de possiveis partilhas, entre as potencias, dos imperios chinez e ottomano e de paizes sul-americanos.

O movimento de expansão imperial, de interesses commerciaes, que dominam a Europa e os Estados Unidos fizeram desapparecer os movimentos generosos das nações fortes que outr'ora se batiam por principios. Só podemos contar, portanto, com o nosso proprio esforço e patriotismo. *(Muito bem. O orador é felicitado.)*

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á hora destinada ao expediente.

O Sr. Angelo Neto (*2º Secretario, servindo de 1º*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios;

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 17 do corrente, transmittindo a esta Camara um dos autographos da resolução do Congresso Nacional devidamente sanccionado, concedendo um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, a Augusto Moreno de Alagão—Inteirada.

Do mesmo senhor, de 29 do corrente, remettendo um dos autographos da resolução do Congresso Nacional devidamente sanccionado, autorizando o Poder Executivo a mandar pagar a Carlos Galdino Leal e outros, auxiliares e serventes nos trabalhos de exames preparatorios, no Externato do Gymnasio Nacional, a quantia a que tiverem direito pelos serviços prestados durante os mezes de janeiro. fevereiro e março do anno findo.— Inteirada.

Do mesmo senhor, de igual data, transmittindo com emenda a proposição desta Camara, reintegrando no serviço effectivo da Armada o capitão de fragata graduado Francisco de Paiva Bueno Brandão.—A' Commissão de Marinha e Guerra.

Do Ministerio da da Industria, Viação e Obras Publicas, de 27 do corrente, satisfazendo a requisição desta Camara no officio n. 103 de 8 do corrente.—A quem fez a requisição. (A' Commissão de Fazenda e Industrias.)

Do Ministerio da Marinha, de 27 do corrente, enviando o requerimento em que os serventes de 1ª e 2ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital pedem augmento de seus vencimentos.—A' Commissão de Orçamento.

Dos invernistas, criadores e commerciantes de gado vaccum, solicitando a creação de impostos sobre os importadores de gado vaccum de procedencia platina e adopção de medidas que amparem a industria pastoril nacional.—A' Commissão de Orçamento.

Requerimentos:

De Jovelina Ribas de Albuquerque Bello e outros, pedindo que cessem os effeitos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, para que possam os supplicantes receber a importancia do meio soldo que não lhes foi pago pelos motivos que allegam.—A' Commissão de Fazenda.

De Joaquim Candido da Costa, soldado reformado do exercito, pedindo credito para pagamento de soldo e pensão que deixou de receber e cahiram em exercicios findos.—A' Commissão de Orçamento.

O Sr. Presidente — Para substituir o fallecido Deputado José Avelino, na Commissão de Diplomacia e Tratados nomeio o Sr. Antonio Bastos. *(Pausa.)*

A Mesa acreditando interpretar os sentimentos da Camara dos Deputados, accede ao convite que á mesma Camara foi dirigido pela imprensa fluminense para se fazer representar na manifestação por ella promovida em honra da Confederação Helvetica e que tem de realizar-se no dia 1 de agosto proximo futuro, anniversario da promulgação de sua Constituição politica.

Para a commissão que tem de representar a Camara naquella solemnidade, nomeio os seguintes Deputados: Lamenha Lins. Eduardo Ramos, Bricio Filho, Nilo Peçanha, Costa Junior, Varella, Thomaz Accioly, Carlos Cavalcanti e Heredia de Sá.

O Sr. Bueno de Andrada diz que pediu a palavra unicamente para enviar á Mesa um volume que alguns italianos trabalhadores em sua terra, gratos pelas manifestações que o Brasil fez por occasião da morte de Humberto I rei da Italia, offertam á Camara dos Deputados, volume em que veem reunidas algumas publicações.

Transmitte neste momento a gratidão daquelles amigos italianos pelas sinceras manifestações de pezar havidas no Brazil pela perda que soffreu o paiz amigo, a Italia.

O Sr. Presidente—A Mesa acceita com especial agrado a offerta dos italianos de S. Paulo e mandará collocal-a na bibliotheca da Camara.

(*Vem á Mesa o livro a que se refere o Sr. Deputado Bueno de Andrada para ter o destino conveniente.*)

O Sr. José Bonifacio começa dizendo que só á extrema gentileza e benevolencia dos seus illustres collegas poderá dever a attenção com que o distinguirem.

Vem justificar um projecto que regula um assumpto juridico.

O art. 72, § 17 da Constituição da Republica estabelece :

« O direito de propriedade mantem-se em toda sua plenitude, salva a desapropriação por necessidade ou utilidade publica, mediante indemnização prévia ».

Consagrando esse principio, o pacto fundamental não fez sinão declarar o que actualmente todo estado civilizado acceita. Proclamando e garantindo o direito de propriedade, pleno e absoluto. as constituições firmam a excepção relativa á desapropriação por utilidade publica.

O direito de propriedade, em sua accepção lata, abrangendo todos os direitos que constituem o patrimonio do individuo, é, por sua natureza, irrevogavel, isto é, perpetuo, o que resulta do poder absoluto que tem o proprietario de dispôr do objecto como e quando lhe aprouver. Esse direito só se des liga da pessoa que o tem e o exerce, com o seu consentimento e na mais completa liberdade.

Ha, porém, a excepção que resulta do instituto da desapropriação, que, regulado constitucionalmente pela Revolução Franceza está acceito pelos povos civilizados e escripto em todas as constituições posteriores a 1799.

O art. 17 da Declaração dos Direitos do Homem, de 3 de setembro de 1791, assim se exprime : *a propriedade é um direito invio lavel e sagrado ninguem póde della ser privado, sinão quando a necessidade publica o exige evidentemente, e sob a condição de uma justa e prévia indemnização.»*

As constituições francezas que a esse acto se seguiram, reproduziram a mesma disposição, substituindo o termo—*necessidade*—por *utilidade*.

O fundamento desse instituto está em que o direito do individuo deve ceder deante do direito do Estado, que é o da communhão. Sobre o assumpto, assim se pronuncia Weiss (1) :

« O Estado moderno tem diversos fins, cuja realização considera necessaria e util ao conjuncto de cidadãos: fins economicos, intellectuaes, moraes, sanitarios, de segurança publica interna e externa. De outro lado, o Estado garante a inviolabilidade da propriedade que constitue sempre o fundamento da prosperidade e riqueza sociaes. Todavia, quando a realização dos diversos fins de interesse publico, cuja necessidade ou utilidade publica foi officialmente constatada pelos orgãos do Estado, entra em uma collisão com os direitos privados garantidos aos cidadãos, em outros termos, quando os interesses privados não são mais compativeis com as exigencias legitimas do interesse social, o Estado póde exigir o sacrificio da propriedade particular, com uma justa indemnização.

A soberania do Estado não póde admittir que a execução das mais importantes emprezas deixe de se realizar por causa da má vontade ou do egoismo de um individuo. E' a propriedade individual que deve, nesta conflicto, ceder o passo ás exigencias do interesse geral.»

Laurent, acceitando o que a respeito diz o sabio autor do «*Esprit des lois*», entende que «justifica-se mal esse instituto, dizendo-se que o interesse particular deve ceder ao publico, pois o proprietario tem mais que um interesse, tem um direito. Si elle deve fazer o sacrificio desse direito, é que a sociedade tambem tem uma missão a cumprir ».

Diz que não é necessario insistir sobre este ponto, demonstrando o fundamento da desapropriação, pois *a existencia desse direito nunca pode ser contesladas sériamente« L'existence de ce droit n'a jamais pû être serieusement contestée.»* Todos os povos cultos o acceitam e as constituições o consagram.

O nosso paiz não podia deixar de escrever em suas leis fundamentaes identico principio. e, ao lado da garantia á propriedade, estabelecer o instituto da desapropriação.

A Constituição do Imperio, art. 179, § 22, o Acto Addicional, art. 10, § 3, a Constituição de 24 de fevereiro, artigo citado, expressamente o firmam, e diversas leis votadas pelo parlamento do antigo regimen o regularam. Assim, a lei de 9 de setembro de 1826, a primeira que regulou o assumpto, desdobrando o preceito constitucional, marca os casos em que terá logar a desapropriação da propriedade particular por necessidade, e utilidade publica, e as formalidades que devem proceder a mesma desapropriação, a lei de 12 de julho de 1845, designa os casos em que terá logar a desapropriação por utilidade publica geral, ou municipal da

Côrte; o Regulamento n. 1.664 de 27 de outubro de 1855, expedido em virtude da lei n. 816 de 10 de julho do mesmo anno, providencia sobre desapropriações para construcção de obras e serviços nas Estradas de Ferro do Brazil.

Inaugurado o regimen republicano, o decreto n. 602 de 24 de julho de 1890, estabelecendo o processo para as desapropriações por utilidade *municipal* na Capital Federal, mandou applicar as disposições do Regulamento de 1855, com ligeiras alterações; e a lei n. 221, de 24 de novembro de 1894 ampliou essas disposições, com a mesma modificação referente ao 5º arbitro, cuja nomeação passava a ser feita pelo juiz do processo, ás desapropriações por utilidade publica *geral*.

Em 1889, pois o regiam o assumpto a lei n. 353 de 12 de julho de 1845, continuando em vigor, sómente quanto á desapropriação por necessidade, a lei de 1826 e nos casos relativos a obras e serviços de estradas de ferro, o regulamento, de 1855.

Por força do decreto n. 602 e da lei n. 221, desappareceu completamente a lei n. 353, de 12 de julho de 1845, que foi substituida pela de 1855, quer para desapropriação municipal, quer para desapropriação geral.

Si a lei de 1845, estabelecendo regras processuaes morosas e defficientes, devia ser revogada, pois a pratica estava todos os dias demonstrando as difficuldades que della resultavam; é certo tambem que o Regulamento de 1855 traz serios inconvenientes e não removeu, nem removerá os embaraços da lei anterior. O que parece conveniente e mesmo necessario, para regular um assumpto de tamanha importancia, qual o da desapropriação, pertinente com o direito de propriedade, é votar-se uma lei que, no seu conjuncto, firme o instituto, desdobrando-o, de modo que possam os Estados cuidar do processo relativo, sem ultrapassar a sua competencia.

Legislando o Congresso sobre a parte substantiva do instituto, determinando os casos em que deve ter logar a desapropriação, declarando o que seja necessidade e utilidade publica, disposto como se deve fazer essa indemnisação prévia de que falla o texto constitucional, apontando os seus effeitos, ficam os Estados no direito de regularem o processo, commettendo a esta ou aquella autoridade a attribuição de formal-o, observando as regras que forem traçadas.

O poder legislativo da União, na conformidade do art. 34, n. 23, da Constituição, regulando a desapropriação póde igualmente estabelecer o processo para os casos attinentes a serviço geral e do Districto Federal.

As instituições vigentes determinaram profundas reformas, não só na ordem politica, como ainda na esphera juridica, sendo de lembrar que muitos institutos a esta pertencentes tiveram de ser modificados e outros ainda o devem ser, de accordo com o espirito do nosso estatuto constitucional.

Pretendendo remover os inconvenientes da lei em vigor, quanto ás desapropriações, dispoz-se a apresentar o projecto que a Camara vae conhecer e no qual, ao *lado* da parte substantiva, fica estabelecido o processo a seguir nos casos de interesse da União e do Districto Federal.

Em 1893, no relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica, o Ministro do Interior, o Dr. Fernando Lobo, dando conta dos actos que declararam de utilidade publica municipal varias desapropriações, refere-se ás duvidas que se deram, as quaes S. Ex. considera «inevitaveis, sendo tempo de remover por uma lei que regule as desapropriações por utilidade federal nos Estados». E continúa o eminente Ministro: «Como sabeis, as desapropriações municipaes no Districto Federal são regidas pelo decreto n. 602, de 24 de julho de 1890, que mandou applicar á especie o rapido processo constituido no decreto n. 1.664 de 17 de outubro de 1855, ao passo que para as desapropriações de utilidade federal ter-se-á de recorrer á lei n. 353, de 12 de julho de 1895, morosa e confusa. Ora, dada a autonomia dos Estados e a divisão das jurisdicções entre estes e a União, em muitos casos os processos terão de ser embaraçados pela necessidade de firmar jurisprudencia descriminando as competencias. Como, por exemplo, se entenderão as autoridades federaes com as municipalidades para que estas realizem as diligencias preceituadas nos arts. 2º e 8º da citada lei n. 353? As municipalidades são hoje autonomas e aliás não lhes pode exigir serviços estranhos ao regimen que ás constituições estadoaes lhes tiverem outorgado. E' obvia, portanto, a urgencia de regular a materia das desapropriações por utilidade publica federal, para evitar na applicação das leis vigentes embaraços, que talvez não possam ser solvidos pela jurisprudencia dos tribunaes».

Em 1894, conforme já notou a lei n. 221, mandou observar nos processos de desapropriação, por utilidade federal, o decreto n. 1.664, o mesmo em vigor para as desapropriações relativas á utilidade do districto. Essa providencia, porém, não era sufficiente.

Em 1897, o ministro, Dr. Amaro Cavalcanti, mostrava a necessidade de ser votada uma lei.

Em 1898, ainda insistia em seu relatorio e de accordo com esse modo de ver se tem

manifestado sempre o actual Ministro da Justiça, Dr. Epitacio Pessoa.

Pensa que não é facil a tarefa de regular a materia, que, pela sua importancia, reclama a attenção dos juristas da Camara, cumprindo ter o maior cuidado na elaboração da lei, para que não haja invasão na esphera da competencia dos Estados, uma vez que a Constituição estabelece a diversidade de processo, contra a qual tem-se pronunciado sempre.

O assumpto tem preoccupado os legisladores e os escriptores discutem todas as questões que a elle se prendem.

Da sua natureza juridica foram os allemães os primeiros que trátaram, discutindo com a segurança e agudeza que são os seus caracteristicos. Resumindo as opiniões, apenas recordaremos que uns a collocam na esphera do direito privado, encarando-a como uma *venda forçada, um quasi contracto, um quasi delicto*, outros consideram-na do direito publico.

Os primeiros, equiparando a desapropriação á venda forçada, pretendem ver nella os caracteristicos essenciaes da compra e venda: *res, prœtium, consensus*. Julgam-na um contracto bilateral de direito privado, que o Estado torna obrigatorio e em virtude do qual o proprietario abandona determinado objecto e o transfere ao emprezario que lhe paga certa somma.

Mas si apparentemente ha os requisitos de uma venda um objecto transferido, um preço, ou emprezario com a intenção de adquirir, impossivel será verificar a existencia de um vendedor com a intenção e a disposição livre e espontanea de transferir o seu objecto.

Os que collocam a desapropriação na orbita do direito publico, sustentam que a propriedade do objecto desapropriado não se transfere ao emprezario, mas ao Estado e que a obrigação de indemnisar é um dever de direito publico, intervindo nisso o emprezario por delegação da administração, sendo esta responsavel pela indemnisação.

Sem os excessos desta doutrina de direito publico, outros como Labaud e Rohland defendem uma theoria intermediaria, denominada do *direito publico mitigado*. Aquelle sustenta que o fundamento da desapropriação e a obrigação de soffrel-a repousam no direito publico, mas seus effeitos juridicos, a translação da propriedade e a obrigação de indemnisar são do direito privado, decorrendo este *dever de indemnisar* de uma *relação quasi contractual*. Essa theoria, sanccionada pelo tribunal allemão, se adapta perfeitamente ao fim da desapropriação e ás necessidades praticas. Cumpre, porém, rectifical-a com o pensamento de Rohland, substituindo a relação por uma *quasi contractual obligatio ex lege*.

« A desapropriação deve ser considerada um acto de direito publico com certos effeitos de direito privado.»

Mas, firmada a natureza juridica da desapropriação, cumpre saber quem póde exercel-a e em que casos. São novas e interessantes questões que se apresentam a quem estuda a materia.

Escriptores ha que sustentam ser o Estado o *unico sujeito activo* da desapropriação, de sorte que para esses só o Estado promove a desapropriação, adquire a propriedade e *responde* pela indemnisação. O dominio se transfere do individuo para o Estado.

As leis franceza, belga e italiana consagram esse principio. A primeira estabelece para o Estado, os departamentos, as communas ou seus concessionarios o recurso da desapropriação, mas a propriedade do objecto passa á administração e si o concessionario está insolvavel, o pagamento da indemnisação é reclamado da administração.

O projecto se filia á opinião dos que sustentam que as sociedades privadas, os particulares que concebem uma empreza, tambem podem requerer a desapropriação e devem adquirir a propriedade dos objectos, usar delles para o fim determinado e responder pela indemnização. O Estado, si é o interessado na execução da empreza, será então o adquirente e o responsavel pelo pagamento, mas naquelle caso, não será senão a entidade juridica encarregada de fazer a desapropriação.

E' uma relação juridica em que se podem distinguir tres pessoas: o *desapropriante*, o *emprezario* e o *desapropriado*. O Estado é *sempre* desapropriante e, ás vezes, é tambem emprezario e, nesta hypothese, adquire a propriedade do objecto e paga a indemnização.

O projecto estabelecendo a desapropriação em favor de obras de utilidade publica emprehendidas por simples particulares, acompanha muitas legislações.

A Constituição declara que só a necessidade ou utilidade publica podem justificar a desapropriação.

A lei precisa estabelecer os casos de necessidade e quaes os que devem ser considerados de utilidade publica.

Quanto aos casos de necessidade, o projecto acceitou o disposto no art. 2º da lei de 9 de setembro de 1826, com pequena alteração determinada pela mudança do regimen politico.

Quanto á utilidade publica, variam os escriptores e as legislações no conceito que formam dessa expressão.

Conforme o estado de civilização e de cultura do paiz, conforme a época em que se legisla, conforme os habitos e costumes do povo, a noção da utilidade publica tem maior ou menor extensão.

Uns querem que sómente *motivos graves de utilidade publica deem lugar á desapropriação*, outros dão uma interpretação mais extensa e concedem a desaprópriação por motivos de abertura de ruas e estradas, de demolição de quarteirões insalubres e mesmo de embellezamento das cidades.

Adoptando o systema das leis que enumeram os diversos casos de desapropriação, o projecto dá uma extensão regular á noção da utilidade publica, e vae até comprehender a construcção de obras destinadas á decoração das cidades.

O orador não vê nisto nenhuma offensa ou ameaça ao direito de propriedade, porque são estabelecidas garantias para a constatação do motivo e porque é exigido prévia e completa indemnização.

Discutindo a lei de 1841, em França, M. Renonard lembrava que os dados do problema, que uma lei de desapropriação por utilidade publica tem de resolver são: constatação certa da utilidade publica, designação precisa do objecto a desapropriar, regulamento da indemnização que represente exactamente a causa, pagamento prévio e prompto da importancia.

A constatação certa da utilidade. a designação clara e precisa do objecto a desapropriar, a fixação imparcial de uma indemnização perfeitamente équivalente, bases fundamentaes de que fallára Renonard, foram estabelecidos no projecto do modo que pareceu mais efficaz para a solução do problema juridico.

Assim, para a constatação da utilidade publica e designação clara do objecto, exige-se que, indicada a obra, sejam levantadas as plantas, descriptos minuciosamente os objectos, expostos os fins da empreza e perfeitamente esclarecidos os planos da desapropriação. Esses trabalhos preliminares e obrigatorios são submettidos á approvação da autoridade administrativa para o fim de, no caso de reconhecer a utilidade publica, baixar o decreto da desapropriação.

A este proposito surge logo importante questão a ventilar, qual a de saber a que autoridade deve competir a missão de conhecer da utilidade de uma empreza, quem deverá declarar que existe de facto um interesse mais alto que o interesse privado e que reclama a medida.

E' assumpto convertido, mas não duvida resolvel-o, confiando ao Poder Executivo a competencia para contractar a utilidade publica de uma empreza.

Dizem que escriptores ha que sustentam caber essa tarefa ao Poder Legislativo, que deve autorizar a desapropriação para cada caso particular; os bens da Inglaterra, Estados Unidos, Dinamarca, a lei federal da Suissa e diversas leis cantonaes o estabelecem. Ha quem confie a missão á autoridade judiciaria e a lei hespanhola de 1879, o consagra.

Outros querem que, para as emprezas importantes, a declaração seja em virtude de uma lei e nos demais casos pela autoridade administrativa. Algumas leis da Suissa, a lei franceza de 1841, as leis belga e italiana acceitam esse modo de ver.

Outros ainda commettem a faculdade ás autoridades administrativas. E' a opinião que aceitamos, aliás desviando-nos de muitos escriptores de nota e das legislações citadas de diversos paizes cultos.

Entende que não se enfraquece a garantia devida ao direito de propriedade pelo facto da autoridade administrativa, do Poder Executivo ser o competente para conhecer da autoridade de uma empreza. Deste modo tambem pensam muitos escriptores allemães que consideram *puras questões administrativas* a declaração da utilidade publica e a concessão de direito de desapropriação.

Suffragam-no as leis da Austria, de 1878; da Hungria, de 1881; de alguns cantões suissos (Zug e Schaffouse); da Russia, de *1874*.

Acceitando este systema, e cercando-o de muitos correctivos para que desappareçam possiveis abusos, dá afinal ao Supremo Tribunal a competencia para annullar o processo, desde que não esteja devidamente constatada a utilidade publica.

Assim, sem os inconvenientes dos outros systemas, sem a desvantagem que adviria da demora em se discutir e votar uma lei, fica estabelecida uma norma que em nada prejudica o direito de propriedade.

A designação dos objectos resulta dos planos e plantas que são organizados, descrevendo-se minuciosamente em relatorio os caracteristicos, a situação, a delimitação e quaesquer outras circumstancias referentes aos bens a desapropriar.

Esses trabalhos são submettidos ao exame do Poder Executivo que, no caso de approval-os, determinará por decreto a desapropriação.

Outro principio a que alludia Renonard era a fixação da indemnização. Quem deve fixal-a? A que autoridade se deve dar essa missão?

Escriptores e legislações divergem, sustentando aquelles e estabelecendo estas, soluções diversas.

Mas, acceitando o principio das legislações da Prussia, da Hespanha e da Russia, dão

essa attribuição ás autoridades administrativas. Outros, acompanhando as legislações da Allemanha, da Austria, da Hungria, e de varias leis suissas, commettem-n'a directamente aos tribunaes.

O systema do jury, adoptado pelas leis franceza e ingleza, foi estabelecida em nosso paiz pela lei de 1845. Parecendo-nos bem contestaveis as vantagens dessa instituição, já decadente entre nós no julgamento dos crimes, preferimos que a indemnização seja fixada por arbitros nomeados e approvados reciprocamente pelas partes.

Estabelecendo essa solução mais prompta e menos complicada, não deixamos de garantir o direito do desapropriado que indica o seu juiz para avaliar a sua propriedade e que póde anteriormente fazer a sua proposta. Os arbitros proferem o seu laudo presididos pelo juiz.

Quanto á questão de saber quaes as causas que devem ser objecto da desapropriação, o projecto condensa a opinião dos que a fazem recahir sobre todos os direitos que podem ser apropriados; estende-o sobre os immoveis, moveis, direitos pessoaes e immateriaes. Desde que a necessidade ou utilidade publica reclame qualquer delles, justifica-se a privação que deve soffrer o individuo.

O chamado *direito de extensão*, em virtude do qual o proprietario póde requerer, no caso da desapropriação parcial, que esta se faça sobre todo o immovel; o *direito da reacquisição*, no exercicio do qual, o desapropriado póde reclamar a restituição dos objectos, quando não tiveram o destino assignalado; *as regras a seguir na avaliação do indemnisação*—foram outras tantas questões de que cogitou o projecto, regulando-as de accordo com as doutrinas que nos pareceram mais acceitaveis e procedentes.

Enviando á mesa o projecto para cuja confecção colheu disposições de leis anteriores e do projecto n. 93, de 1893, espera a attenção da Camara para que se faça uma lei, na altura da competencia dos juristas que fazem parte do Parlamento. (*Muito bem, muito bem. O orador é muito cumprimentado).*

Fica sobre a mesa, até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º A desapropriação só poderá verificar-se por necessidade ou utilidade publica.

Art. 2.º Consideram-se casos de necessidade publica:

I. A segurança publica,

II. A defesa da União ou de qualquer Estado.

III. Os soccorros publicos em tempo de fome ou de outra calamidade.

IV. A salubridade publica.

Art. 3.º Consideram-se casos de utilidade publica:

I. A fundação de povoações e de quaesquer estabelecimentos destinados a serviços federaes, estaduaes e municipaes.

II. A abertura, alargamento e prolongamento de estradas, ruas, praças e canaes.

III. A construcção de pontes, fontes, diques, cáes, portos, acqueductos e reservatorios.

IV. A construcção de obras destinadas á commodidade e servidão publica, á decoração e hygiene.

V. A exploração das minas.

Art. 4.º Nesses mesmos casos serão exigidas as servidões.

Art. 5.º Determinada a obra ou acquisição, serão organizados os planos e as plantas, com a descripção minuciosa do objecto, sua situação, seus caracteristicos e extensão, e, sendo terrenos, sua delimitação e edificios nelle construidos.

Art. 6.º Approvados os planos e plantas a que se refere o artigo antecedente e declarados os nomes dos proprietarios e quaesquer titulares de direito sobre o objecto, será decretada a desapropriação, total ou parcialmente.

Art. 7.º Nos casos de perigo imminente, de guerra ou commoção intestina, serão dispensadas as formalidades e poder-se-á tomar posse do uso quando baste ou do dominio da propriedade para satisfazer a necessidade urgente, mediante uma declaração precisa, previamente entregue ao proprietario na presença de tres testemunhas.

Paragrapho unico.—Será entregue ao proprietario a indemnização que fôr arbitrada logo que seja possivel, ou haverá o deposito do seu valor, ficando salvo áquelle o direito de reclamar em processo competente.

Art. 8.º O dominio e a posse do objecto a desapropriar só se transferem depois do pagamento da indemnização ou de depositado o seu valor.

Art. 9.º Quando a indemnização não se puder fazer amigavelmnte, será arbitrada por juizes arbitros, obedecendo-se ás seguintes regras:

I. As indemnizações serão distinctas, quando as partes a ella tiverem direito por titulos differentes.

II. No caso de usufructo, será arbitrada uma só indemnização, attendendo-se ao valor total da propriedade; e o usufructuario e o proprietario exercerão seus direitos sobre a quantia fixada.

III. A indemnização não poderá ser superior á proposta da parte.

IV. Na fixação da quantia, os arbitros devem attender á localidade, ao tempo, ao valor, em que ficar o resto da propriedade quando a desapropriação fôr parcial, ao damno proveniente da desapropriação e a quaesquer outras circumstancias.

Paragrapho unico.—As construcções, plantações e quaesquer bemfeitorias feitas na propriedade, depois de conhecido o plano da empreza ou de feitos os estudos referentes á desapropriação, não serão attendidas, desde que se verifique que essas modificações tiveram o fim de elevar a indemnização.

Art. 10. Si os terrenos ou predios que tiverem de ser desapropriados somente em parte ficarem reduzidos a menos de metade de sua extensão ou ficarem privados das serventias necessarias para uso e gozo dos terrenos e predios não comprehendidos na desapropriação ou ficarem profundamente desvalorizados pela privação de obras e bemfeitorias importantes, serão desappropriados e indemnizados no seu todo, si o proprietario o requerer.

Art. 11. Si os objectos desapropriados não receberem o destino assignalado ou dentro de dous annos não forem utilizados para o fim da desapropriação, os antigos proprietarios teem o direito de pedir a restituição, depositando préviamente o preço recebido.

Paragrapho unico. Este direito prescreve não sendo exercido no prazo de um anno.

Art. 12. O interessado que receber ou levantar o valor da indemnização perde o direito a reclamar sob o fundamento de nullidades, estabelecidas na legislação commum, sem prejuizo do direito á acção especial de que trata o artigo antecedente.

Art. 13. Quaesquer arrendamentos e locações e direito de habitação e de uso resolvem-se pela desapropriação e se convertem em um direito á indemnização; bem assim as hypothecas, cujos effeitos ficarão recahindo na quantia arbitrada.

Art. 14. Os emprezarios das obras declaradas no art. 3º exercerão as mesmas funcções do procurador seccional, quando tiverem de recorrer á desapropriação.

Art. 15. Nas desapropriações de interesse da União, será observado o seguinte processo:

I. Indicada a obra e approvados os planos e plantas a que se refere o art. 4º, e resolvida a desapropriação por decreto do Poder Executivo, correrá o processo de indemnização perante o juizo seccional do districto em que estiverem situados os bens, sendo os documentos enviados ao procurador seccional.

II. Este funccionario, instruindo o seu requerimento com a cópia do decreto e os alludidos documentos, requererá a citação dos proprietarios e mais de quem de direito, para approvar e nomear arbitros na primeira audiencia, sob pena de revelia.

III. Na audiencia para que se fizer a citação, o procurador seccional, accusando a citação, fará a offerta e, si fôr acceita, os autos serão conclusos para a homologação, e, não o sendo, a parte fará sua proposta.

IV. Si até a audiencia seguinte não houver algum accordo sobre a proposta, far-se-ha a louvação, apresentando o procurador seccional dous arbitros e outros tantos o citado; dos propostos cada parte indicará um, sendo o terceiro nomeado pelo juiz.

V. Havendo mais de um interessado, a escolha do arbitro respectivo será feita de accordo entre elles e, na impossibilidade disso, será tirado á sorte dentre os apresentados.

VI. Nomeados os arbitros e feitas as citações, reunir-se-hão elles sob a presidencia do juiz, no dia e hora designados, e depois de prestado o compromisso, procederão á avaliação da indemnização, observando o disposto no art. 10.

VII. Da sentença que homologar o laudo, cabe recurso, sómente no effeito devolutivo para o Supremo Tribunal, devendo ser annullado o processo no caso de preterição de formalidades essenciaes ou de não estar devidamente constatada a utilidade publica.

Art. 16. Nas desapropriações de interesse do Districto Federal, o processo correrá perante o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, havendo recurso para a Côrte de Appellação, observado o disposto no artigo antecedente.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 30 de julho de 1901.—*José Bonifacio.*

O Sr. Oliveira Braga—Sr. Presidente, pedi a palavra para remetter á Mesa, afim de seguir os tramittes regimentaes, um projecto de lei concernente á reorganização do corpo de engenheiros navaes.

De accordo com as bases do projecto e em vista do adiantado da hora, aguardo-me para em occasião opportuna adduzir as razões que tive para apresental-o.

O Sr. Presidente—O projecto fica sobre a Mesa para ser opportunamente julgado objecto de deliberação.

Fica sobre a Mesa, até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Governo autorisado a reorganizar o corpo de engenheiros navaes de accordo com as seguintes bases:

a) O corpo de engenheiros navaes será constituido pelos officiaes transferidos do corpo da armada effectivamente empregados nas especialidades de construcção naval, machinas a vapor, artilharia e pyrotechnia, torpedos e electricidade e hydraulica, divididos em cinco secções, a saber:

1ª secção—Construcção naval;
2ª secção—Machinas a vapor;
3ª secção—Artilharia e pyrotechnia;
4ª secção—Torpedos e electricidade;
5ª secção—Hydraulica.

b) O quadro ordinario do corpo de engenheiros navaes constará do seguinte pessoal:

1 engenheiro inspector geral, vice-almirante;
1 engenheiro chefe, contra-almirante:
5 engenheiros de 1ª classe, capitães de mar e guerra;
5 engenheiros de 2ª classe, capitães de fragata;
7 engenheiros de 3ª classe, capitães tenentes;
10 engenheiros de 4ª classe, 1ºs tenentes.

c) Os officiaes do corpo de engenheiros navaes servirão effectivamente até os limites de idade estabelecidos no art. 5º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

d) Os vencimentos dos engenheiros navaes constarão dos soldos e etapas das respectivas patentes, sendo as gratificações as fixadas nos regulamentos das repartições onde servirem.

e) Os actuaes engenheiros navaes, não procedentes da Escola Naval, poderão optar pela reforma nos postos em que se acharem ou pela aposentadoria de accordo com o disposto no art. 336 do regulamento que baixou com o decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890; sendo computado para reforma ou aposentadoria todo o tempo em que os citados engenheiros estiveram em estudos das suas especialidades e no desempenho de funcções da engenharia naval.

f) Os antigos engenheiros-alumnos que por força do decreto n. 3.197, de 19 de janeiro de 1899, foram revertidos ao quadro da armada, poderão ser addidos ao quadro de engenheiros navaes, ao qual irão pertencer, preenchidas as formalidades legaes, indo occupar na escala logar abaixo dos engenheiros navaes mais antigos do que elles por occasião daquella transferencia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 30 de julho de 1901.—*Oliveira Braga.*

COMPARAÇÃO DA DESPEZA A FAZER COM O NOVO QUADRO PROPOSTO PARA O CORPO DE ENGENHEIROS NAVAES COM A QUE SE FAZ ACTUALMENTE

Quadro proposto para o Corpo de Engenheiros Navaes

1 Engenheiro inspector geral — Vice-almirante, soldo..	9:600$	
1 Engenheiro chefe—Contra almirante, soldo	7:200$	
5 Engenheiros de 1ª classe—Capitães de mar e guerra, soldo	24:000$	
5 Engenheiros de 2ª classe—Capitães de fragata, soldo...	19:200$	
7 Engenheiros de 3ª classe—Capitães-tenentes, soldo.	23:520$	
10 Engenheiros de 4ª classe— 1ºs tenentes, soldo	24:000$	107:520$

Quadro actual

1 Engenheiro chefe—Contra almirante, soldo	7:200$
5 Engenheiros de 1ª classe—Capitães de mar e guerra, soldo	24:000$
5 Engenheiros de 2ª classe—Capitães de fragata, soldo...	19:200$
6 Engenheiros de 3ª classe—Capitães tenentes, soldo....	20:160$
6 Sub-engenheiros de 1ª classe—1ºs tenentes, soldo.........	14:400$
6 Sub-engenheiros de 2ª classe—2ºs tenentes, soldo	10:080$
	95:040$

Aggregados

1 Sub-engenheiro de 1ª classe — 1º tenente, soldo...	2:400$		
1 Sub-engenheiro de 2ª classe — 2º tenente, soldo...	1:680$	4:080$	99:120$

Differença annual para mais no quadro proposto.................. 8:400$

Contadoria da Marinha, 24 de julho de 1901.— O contador, *A. de Babo Junior.*

O Sr. Alfredo Varella—Sr. Presidente apresento á Camara o seguinte projecto. (*Lê.*)

Fica sobre a Mesa, até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. O Governo apresentará na proxima sessão legislativa o balanço das receitas e despezas publicas, comprehendendo todos os exercicios posteriores ao ultimo balanço publicado. Fica autorizado a despender até a quantia de 30:000$, em gratificações ao pessoal incumbido deste serviço.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario. — *Alfredo Varella.* — *Barbosa Lima.*

Os amigos sinceros do actual systema precisam sem demora sahir da critica situação de penoso constrangimento em que se acham, constantemente accusados de infieis na applicação dos principios que mais preconizavam.

Clamando contra a desidia e abandono das cousas publicas, correntes no tempo do Imperio, devorado lentamente pela politicagem, pregaram annos e annos a necessidade de estabelecer-se um regimen muito mais de accordo com as terminantes reclamações nacionaes, que exigiam uma austera reforma da administração. Deposta a monarchia, poder em parte irresponsavel, em parte de responsabilidade illusoria, fundam os revolucionarios um outro, segundo o plano de ha muito apontado como o mais conveniente e efficaz para o effeito de tornar essa responsabilidade, de vã que era, effectiva em toda a extensão da hierarchia politica: proclama-se a lei-magna, que veiu codificar os preceitos regeneradores da escola republicana e realizar os designios patrioticos, objecto até ahi de activissima propaganda. Quando, no entretanto, suppunham os brazileiros ficára supprimido o arbitrio em um dos mais serios departamentos da governação publica — o emprego dos dinheiros nacionaes — verifica-se que é lettra morta o dispositivo do art. 34, n. 1, *in fine*, da carta de 24 de fevereiro, aquelle cuja doutrina é cardealissima na ingenua pratica do systema que adoptamos: o exame, pelo ramo competente do poder superior da Republica, das despezas resultantes dos varios serviços da União. De modo que, após 21 annos de vida chamada constitucional e 12 de vida republicana, é com o voto do Congresso que se destinam verbas diversas para attender aos differentes expedientes administrativos, mas é á revelia *dos* fiscaes da nação que ellas se despendem e applicam!...

Quer dizer que a Republica Brazileira reproduz, nos humbraes do seculo 20º a mesma physionomia anormal, quanto a este aspecto politico, da malsinadissima realeza absoluta, de fins do seculo 18º: dizemos, mantem a mesma torva e mysteriosa direcção do erario, que na França tanto apressou o pavoroso cataclisma de 1789!

Era de facto immenso o abuso ali, como em toda a parte. O povo pagava impostos que haviam sido decretados mais ou menos regularmente, o modo, porém, por que tinham emprego, isto escapava em absoluto ao seu exame, facilitando excessos e malversões que vieram a crear um estado de cousas insustentavel, quanto intoleravel. O Parlamento de Rouen dizia ao Rei em julho de 1763: « Os males chegaram ao auge e presagiam um espantoso porvir ».

O successor do grande Turgot no ministerio, tentou remediar, mas debalde. Necker apenas teve a satisfação de rasgar os véos que, desde tempo immemorial, recatavam a administração das finanças aos olhos do paiz. Até esse tempo a percepção e emprego do producto dos impostos, semelhantes a uma secreta alchimia, rodeavam-se de uma sombra impenetravel. Por sua natureza, a materia das finanças era occulta e repellia a luz.

Foi contra esses persistentes vexames e communs demasias do poder (não removidas, qual convinha, pela prompta retirada daquelles dous ministros), que a França se ergueu indignada, sublime na sua terrivel colera e sustentou luta formidavel contra as resistencias internas e externas que se oppunham aos seus intentos renovadores.

Quasi todos os povos do occidente, recebido o impulso da prestigiosa nação latina, consumiram boa parte das energias civicas na

consecução do mesmo ideal, rompendo no reino lusitano e Brazil em 1820 o movimento reformista.

Nesse intento de impor diques ao despotismo financeiro, a humanidade, conscia de que era mister prodigalisar esforços, esperdiçou immensos cabedaes, consumiu-se em guerras, verteu ondas de sangue, preferindo buscar um remedio a seu padecer, através de mil perigosos transes inenarraveis, a deixar-se devorar pela carcoma do abuso inveterado, que a estava reduzindo a uma consumpção certa e infallivel, tal como faz o enfermo em desespero, que procura resoluto um desenlace aos males que curte, provocando a crise precursora da morte immediata ou de rapida cura—crise preferivel ao lento caminhar para a miseria physiologica e para o, de todos modos, inevitavel aniquilamento.

Pois, após as severas lições da historia, após horripilantes dramas sanguinolentos, após os arduos sacrificios pesadissimos, feitos principalmente em prol de uma melhor ordem na fazenda publica, eis que nos vemos, cem annos depois, no mesmo sitio em que começara a penosa jornada: adeantamos tanto como no dia primeiro da promissora partida ? !

Tal o nosso progresso a este respeito, que vigoram até hoje, sob transparentes disfarces, os proprios *acquits de camptant* que já Colbert tentara supprimir no reinado de Luiz XIV, em pleno seculo 17 ? !

Diz Besson que « qualquer que seja a organização dos poderes publicos, em uma monarchia absoluta como sob um regimen representativo a gestão da fortuna do Estado e, mais particularmente, o emprego dos recursos annuaes do que o imposto retira da riqueza nacional, devem ficar sob a guarda de uma vigilante fiscalização, sob a garantia de uma contabilidade methodicamente ordenada. Toda gestão reclama um exame, todo mandato termina em uma prestação de contas.

E' este o principio geral que governa, com identico rigor, as fortunas privadas e a administração dos dinheiros do Estado.»

Juizo este que coincide com o do abalizado Candido Baptista de Oliveira, á pag. 42 do *Systema Financial do Brazil*, aliás dando o nosso autor maior importancia ao caso:

«Nos governos representativos o meio proprio e efficaz de levar a effeito a necessaria fiscalização sobre as finanças do Estado, e, por outra parte, O UNICO CONGENIAL DESSE SYSTEMA é a publicidade obrigatoria das contas do Thesouro feita com regularidade e pela fórma prescriptas pela lei, para o fim de serem submettidas opportunamente ao livre e competente exame dos representantes da nação: e (seja dito de passagem) *é esta a missão especial* E A MAIS IMPORTANTE DA REPRESENTAÇÃO NACIONAL, que mal corresponderá á confiança dos seus constituintes, se *ella não desempenha religiosamente tão sagrado dever.*»

Se isto assim é, nos regimens a que se referem essas autoridades, que diremos naquelle que se declara genuinamente republicano ? Governo tal é sobretudo um governo responsavel; e como ha de ser elle responsavel, se desconhecermos a gestão dos dinheiros publicos, mola e chave de tudo, se não tivermos conhecimento da maneira por que se applicam as dotações correspondentes aos diversos serviços, se não soubermos se houve perfeita exacção ou desleixo ou crime, no destino dado ao producto dos impostos ? E que isto é o essencial, que ha quem o ignore, no mundo politico brazileiro ?

Reunem-se annualmente os representantes e votam os orçamentos, suppondo que com o cumprimento deste dever o principal se obteve, que é cortar o arbitrio dos governantes, no que respeita a impostos e despezas. De que vale, porém, esta cautela, se lhes deixam fartas ensanchas no acto de empregar as quantias votadas ? Pois não fica ahi uma larga margem para as mais completas velhacarias ? Emquanto ao voto das despezas futuras se não seguir immediatamente o exame das que foram antes realizadas, o papel do Congresso corresponde, em rigor, a uma ridiculissima comedia, excellente apenas para occultar entre povos atoleimados e, satisfeitos tão sómente com as apparencias da liberdade e do republicanismo, os desmandos de um poder absoluto.

«A supremacia financeira do parlamento, diz o autor de interessante obra franceza sobre o assumpto, não teria mais que um valor theorico, se ella não sobrevivesse ao voto do orçamento, para affirmar-se de novo, após o encerramento do exercicio, pelo exame e julgamento publicos das contas ministeriaes.

....

Precisamos accrescentar que, sem o exame a publicidade, maxima essencial de nosso systema orçamentario, seria tão incompleta quanto illusoria ? Que importa a publicidade inicial do orçamento, se a execução desse acto fica nas sombras ? E' pelo exame que a publicidade se torna fructuosa; é á sua luz que a nação se póde dirigir através o dedalo obscuro das contabilidades e discutir, um a um, os actos da gestão ministerial.

Em definitiva, a publicidade, que é alma de nossa organização financeira, não existe, não tem valor sinão pelo exame. Póde-se conceber uma fiscalização sem publicidade, mas a reciproca jamais. Isolada do exame,

a publicidade é apenas vã palavra; como um facho nas mãos de um cego, scintilla em pura perda, e sua luz, que nada dirige, é impotente para manter, no caminho direito, a marcha de nossas finanças publicas.»

E diga-se com a franqueza devida á Patria, melhor fôra não exhibir annualmente o misero entremez a que demos acima o bem merecido qualificativo; primeiro, porque em muito coopera para o maior abastardamento dos costumes politicos, segundo, porque sahe a sua representação muito caro ao Brazil, quando longe está elle de poder pagar essa condemnavel prodigalidade. De facto, sinceramente manifestando o que está na consciencia de todos; para que serve o Congresso?

Para a obra das leis?—A historia da nossa e de todas as assembléas patenteia assás que não ha meio menos proprio para instituir a legislação de uma nacionalidade. Para a fiscalização do modo como se gastam os cabedaes confiados aos governos?— Mas, disto foge assustadiço...

Que representa, pois, em nosso quadro constitucional?—O papel de um orgão sem funcção essencial, em caminho, portanto, de proxima atrophia e desapparecimento.

A sã escola politica dos tempos modernos veio demonstrar quanto a illusão democratica nos não deixava perceber a realidade. Antes para nós a suprema garantia estava na eleição dos administradores, panacéa curativa de todos os males na esphera governamental, segundo facilmente admittiu a nossa grande inexperiencia. Hoje estamos convencidos de que na responsabilidade effectiva desses administradores é que está o remedio ao arbitrio, pouco importando que, na Constituição nacional fiquem elles independentes do voto popular, em tudo e por tudo.

Ora, a responsabilidade, quanto ás finanças, é inutil dizel-o, não se consegue sem a publicação e exame dos elementos com que se possa instruir, quando seja mister, um processo regular da administração, acto esse em que fique, ou a coberto de vagas accusações, communs em nossos dias, pela ratificação legislativa, ou em que se declare sua culpabilidade e se promova o rigoroso castigo de quem o merecer.

Não deve continuar, pois, esse irregularissimo estado de cousas.

Allega-se que as muitas agitações que teem combalido a Republica, embaraçaram até hoje o cumprimento do dever constitucional, mas a fraca desculpa não descobre sinão a a muita desidia administrativa reinante entre nós, porque em todo esse periodo as despezas teem sido escripturadas, é de suppôr, e o apparelho cujo fim no systema vigente é produzir aquelle desejado effeito, quasi incolume ahi permaneceu de pé, durante taes commoções, augmentado ainda, depois da Republica, com um novo orgão apparatoso.

Isto não obstante, o nosso projecto, para que se não objecte perdurarem irremoviveis os obstaculos já ditos, faculta ao Governo o dispendio de forte somma, para que tenhamos ao menos, pelo milagre das propinas, o que o simples cumprimento do dever não sabe produzir.

Ponhamos um definitivo termo ao arbitrio e entremos de vez na phase legal. E' preciso que se não diga figurarem as instituições na Republica Brazileira como essas ostentosas pyramides egypcias: monumentos imprestaveis da vaidade humana, sem uma applicação util qualquer.

Cumpre, ao contrario *disso*, que vivam vida activissima, que cada qual gyre normalmente na sua esphera, e gyre sem cessar: quando em um systema de engrenagens multiplas destinadas a continuo movimento, uma só das rodas vem a parar, si se lhe não acode logo, o machinismo parte-se, arruina-se totalmente. E' do que está ameaçado o nosso, caso não providenciemos já e já sobre o andamento desta cuja paralysação tudo está compromettendo.

Sem tal fazermos com a mais absoluta seriedade, nosso credito será sempre bastante precario e duvidoso. Credito suppõe confiança, e como ha de existir em uma Nação de cujo real estado financeiro ninguem sabe ao certo? Os capitaes, se abundam no velho mundo, mostram-se esquivos, depois dos muitos prejuizos que tem acarretado o seu emprego na America do Sul.

O meio de os attrahir de novo, com a antiga boa vontade, é o de que usam os simples particulares: patentear sem rebuço a nossa casa a todos, bem ordenada em tudo, especialmente o erario, mostrando, a quem a quizer ver, a contabilidade publica em dia, com o devido visto e approvação dos fiscaes que a lei designou.

Por todas estas razões, é mister de ora em deante saiba a nação como foram gastos os seus recursos.

O dictador Juan Manoel de Rozas, conforme vimos ainda ha pouco em uma folha do tempo, fazia publicar diariamente o balanço da receita e despeza da Confederação Argentina na parte que lhe estava confiada ; e a recusa desses dados á legitima inspecção do paiz, foi por nosso Bernardo Pereira de Vasconcellos capitulada de CRIMINOSA VERGONHA.— Não é muito, pois, que entre nós se exijam estas contas, que é de obrigação nos apresentarem todos os annos : não se mostrem nisto ao menos os governantes

republicanos inferiores áquelle chamado despota.

Na Italia, onde rege o paiz um poder em certa esphera irresponsavel, cinco mezes depois do encerramento do anno financeiro, póde pronunciar-se a fiscalização legislativa. Em França, pela lei de 14 de abril de 1896, todos os annos a 1° de novembro o Tribunal de Contas apresenta o seu relatorio ás Camaras; até maio os ministros fornecem todas as explicações relativas ás varias despezas, e inicia-se o estudo do balanço. Na Inglaterra 16 mezes depois do encerramento do anno financeiro, procede-se a definitiva liquidação de suas operações. Na Belgica, um mez apóz a abertura do parlamento é submettido ao julgamento das camaras o balanço do anno anterior. Na Russia, o balanço definitivo das receitas e despezas é remettido ao Conselho do Imperio e ao mesmo tempo que os projectos de orçamento futuro, isto é, no mez de outubro de cada anno.

Finalizando, achamos de muito proveito recommendar aos brazileiros os seguintes conceitos de Mirabeau, proferidos nada menos que a um seculo: « Quando quizestes ser livres, não foi para deixar a um só a administração da parte mais importante de vossa Constituição; porque si só a Constituição póde dar ordem ás finanças, só as finanças podem fazer que se firme a Constituição. A nossa nacionalidade não póde consentir se estabeleça a dictadura nas finanças, e exerceria uma verdadeira dictadura o homem que se subtrahisse á obrigação de vir dar ao paiz o balanço de sua situação. A mais bella missão, fosse ella assignalada por milagre, não isemptaria desse dever aquelle a quem houvesse sido confiada».

Cumpra-se, portanto, o dever constitucional: prestem os governos as devidas contas. Isto lhes manda a lei, a mais vulgar honradez e a sua propria conveniencia. Ficam assim livres de levianas denuncias no presente e de injustas responsabilidades no futuro, deante de cujo inflexivel tribunal comparecem, trazendo em mão as attestações do bom desempenho que deram á gerencia dos dinheiros federaes.

Estamos certos de que a patriotica actividade do Governo actual, até a hora de hoje voltada para a solução do problema financeiro, vae occupar-se deste que suggerimos, comprehendendo quanto isto importa ao levantamento dos creditos da Republica Brazileira.

A Russia, com ser uma monarchia absoluta, não desconheceu a vantagem de viver o seu regimen financeiro, segundo a fórma que Michelet achou conveniente para todos os nossos actos e relações da existencia social: VIVER SEM SOMBRA, EM PLENA LUZ.

«A publicidade financeira, diz o autor de nota, é, com effeito, a condição primordial do credito. A Russia não ignora. Si ella põe assim ás claras o estado de seus orçamentos, não é para satisfazer a principios que a sua Constituição politica repelle. A inspecção da opinião publica é alheia de certo ás preoccupações de um governo absoluto. Esta publicidade só tem um fim: tranquillizar os capitaes, consolidar a situação dos titulos russos no mercado internacional e desembaraçar o caminho para os emprestimos vindouros.

Esta razão de ordem economica vale tanto como outra qualquer. Sejam quaes forem as suas causas determinantes, a publicidade orçamentaria é, em si mesma, um beneficio. E' a condição fundamental para que haja fiscalização. Nella está a mais firme garantia de estabilidade para as finanças do Estado.»

E' o que precisamos praticar com a maxima plenitude, em beneficio tambem desses altos interesses, para que assim a nação se rehabilite, obtendo em toda a parte o prestigio e credito que muito merece: nisto se empenha o pundonor nacional.

O Sr. Raymundo de Miranda pediu a palavra para apresentar um projecto que se refere á Inspectoria de Saude do Porto de Maceió.

Não pretende entrar em detalhes sobre o serviço de saude dos portos nos Estados da Republica; demonstra a falta de equidade entre a remuneração do trabalho e o movimento de vapores.

Salienta a necessidade de reorganização do serviço sanitario, inclusive na Capital Federal, fazendo accentuar que o Poder Legislativo deve corresponder ao appello do Sr. Presidente da Republica em sua ultima mensagem ao Congresso Nacional, relativamente a esse importante departamento do serviço publico.

Lê e commenta diversos trechos do relatorio do Ministro da Justiça, que reputa muito correctos e resultado da experiencia.

Compara, em vista do ultimo Boletim da Estatistica Demographo Sanitaria a frequencia de vapores entrados no porto de Alagoas com os dos portos do Ceará e Maranhão; mostra que é identico o movimento, apezar da differença de vencimentos das respectivas inspectorias.

Não pede com o projecto um novo augmento de despezas; quer o restabelecimento do que existia em 1898, quando o movimento do porto de Maceió era naturalmente inferior ao que se opera hoje, quando o Estado de Alagoas, apezar da crise que avassalla o paiz, vae resistindo.

Faz considerações sobre o serviço da Inspectoria de Saude no Porto de Alagoas; compara o movimento com o dos portos de outros Estados, fazendo salientar que, apezar de maior, os vencimentos do inspector são iguaes.

Demonstra a insufficiencia de remeiros e faz ponderações sobre as condições do porto, que exige outros recursos para que o serviço seja realizado convenientemente.

Entra em outras apreciações sobre o serviço sanitario da Republica; assignala a remuneração insufficiente, as omissões regulamentares; insiste na idéa de reorganização do serviço sanitario e termina demonstrando que o projecto que lê deve ser acceito, porque envolve materia de necessidade publica. (*Muito bem ; muito bem.*)

Fica sobre a Mesa, até ulterior deliberação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Ficam equiparados os vencimentos do inspector de saude do porto do Estado de Alagôas e os do secretario da inspectoria respectiva aos vencimentos dos inspectores e secretarios das inspectorias de saude dos portos dos Estados do Maranhão e Ceará.

Art. 2.° Fica elevado a seis, com os vencimentos que consta da tabella do orçamento em vigor, o numero de remadores da mesma inspectoria de Alagôas.

Art. 3.° Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 30 de julho de 1901.— *Raymundo de Miranda.— Angelo Neto.— Epaminondas Gracindo.— José Duarte.*

O Sr. Moreira Alves—Sr. Presidente, ha muitos dias já que tive a honra de dirigir desta cadeira um pedido, não a V. Ex., mas ao proprietario da cadeira ora occupada por V.Ex., para que se dignasse dar para ordem do dia o projecto estabelecendo o divorcio no Brazil e que fôra, como disse naquelle momento, apresentado em 1897 pelo honrado Deputado de então Sr. Erico Coelho.

Ao fazer esse pedido eu tinha sciencia de que a ordem do dia seguinte já estava organizada, e por isto, não querendo crear difficuldades, usei do adverbio—opportunamente—quando deveria ter dito para a sessão seguinte, uma vez que S. Ex., aproveitando-se daquella expressão, prometteu que attender-me-hia em occasião opportuna; mas são passados, talvez, dez dias e o projecto em questão continúa a ser esquecido.

O Sr. Angelo Neto—Para que, si ha tantos projectos na ordem do dia?

O Sr. Moreira Alves—Eu faço questão de ver esse projecto figurando na ordem do dia, porque só assim poderei ter a esperança de vel-o discutido e talvez, quem sabe, convertido em lei.

O Sr. Raymundo de Miranda—Mas, por cautela, não fará mal uma emendasinha ao Codigo Civil.

O Sr. Angelo Neto—Estou convencido de que o Sr. Presidente, em tempo opportuno, deferirá o seu requerimento.

O Sr. Moreira Alves—O Regimento garante-me este deferimento, pois estabelece que o Deputado poderá lembrar ao Presidente qualquer materia para ser dada para ordem do dia e accrescenta: que se tomará este pedido na devida consideração.

O Sr. Neiva—Não diz quando.

O Sr. Moreira Alves—Perdoe-me V. Ex. Pedir que se ponha um projecto em ordem do dia e tomar esse pedido na devida consideração, é, me parece, pol-o effectivamente na ordem do dia. (*Apoiados.*)

O Sr. Angelo Neto—E elle o fará; V. Ex. esteja certo disto.

O Sr. Moreira Alves — Estou convencido...

O Sr. Angelo Neto—E deve estar: elle é muito justo.

O Sr. Moreira Alves — Acredito que o Sr. Presidente seja o mais justo dos homens, nem estou affirmando o contrario. O que digo, porém, é que até hoje, como eu tive a infelicidade de usar da expressão—*opportunamente*—por uma razão de delicadeza para com S. Ex., porque tinha verificado, como já disse, que a ordem do dia já estava organizada, S. Ex. que, por isto mesmo, deveria ter a melhor vontade em attender ao meu pedido, não o fez até agora, e por este motivo tomo a liberdade de renoval-o.

O Sr. Angelo Neto—V. Ex. deve lembrar-se de que a Camara deixou de funccionar por alguns dias.

O Sr. Moreira Alves—A Camara deixou de funccionar apenas dous ou tres dias e, mesmo assim, dava-se sempre a ordem do dia.

O Sr. Neiva—Mas a mesma.

O Sr. Angelo Neto — Perfeitamente. V. Ex. teria motivo de queixa si o Presidente deixasse de deferir a inserção deste projecto e contemplasse em ordem do dia outros. Mas ha muitos dias que a ordem do dia é a mesma.

O Sr. Moreira Alves—Sr. Presidente, não estou accusando o honrado Presidente da Camara, mas estas defesas intempestivas poderiam levar-me a fazel-o, si porventura não tivesse o maior empenho em ser agradavel a S. Ex.

O Sr. Angelo Neto— Não ha defesa intempestiva. V. Ex. é que está, de um modo indirecto, censurando o Presidente.

O Sr. Moreira Alves—Toda a defesa que vem quando a accusação não se faz,é intempestiva *(apartes)* e eu a ninguem accusei.

Tomando a palavra, tinha apenas em vista fazer esta declaração a V. Ex.—que retiro a expressão—opportunamente—que tanto me tem prejudicado, porque o honrado Presidente da Casa, embora não seja filho do Pará, dá-lhe uma elasticidade enorme.

O Sr. Angelo Neto—E não é censura ?

O Sr. Moreira Alves—Não, senhor; o que quero é pôr os pontos nos *ii*; é pedir, si não puder ser amanhã uma vez que, parece-me já está escripta, a ordem do dia, tenha V. Ex., Sr. Presidente, a bondade de dizer ao illustre Sr. Vaz de Mello que retirei a expressão *opportunamente*, rogando a S. Ex. que, no menor espaço de tempo possivel, desde que possa ser escripta uma nova ordem do dia, seja, nos termos do Regimento, tomado em consideração o pedido que fiz,ha dias, a S. Ex. e que reitero agora.

O Sr. Presidente—O nobre Deputado será attendido com a possivel brevidade.

Vae a imprimir o seguinte

PARECER

N. 34 — 1901

Concede licença por tempo indeterminado ao Sr. Deputado Arthur Ferreira Torres, para tratar de sua saude fóra do paiz

A Commissão de Petições e Poderes tomou conhecimento do requerimento em que o Sr. Deputado Arthur Ferreira Torres pede, por motivo de molestia, licença para tratar-se no estrangeiro.

Attendendo ao que allega o requerente, que effectivamente se acha com a sua saude bastante alterada, é a Commissão de parecer que se lhe conceda a licença impetrada.

Sala das Commissões, 27 de julho de 1901. —*Esperidião*, presidente.—*Arroxellas Galvão*, relator.—*José Euzebio*.—*Tavares de Lyra*.

Vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 121 — 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 100:000$, supplementar ao n. 14 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900

Em mensagem de 17 do proximo passado, o Sr. Presidente da Republica solicitou o credito de 100:000$, supplementar á verba —Policia do Districto Federal.

E a Commissão de Orçamento, considerando que o credito em questão é para pagar despezas de caracter reservado, comprehendidas na classificação — Diligencias policiaes — da proposta do Governo que serviu de base á confecção do respectivo orçamento, submette á sabedoria da Camara o seguinte projecto:

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 100:000$, supplementar ao n. 14 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900 — Diligencias policiaes — fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 30 de julho de 1901. —*Paula Guimarães*, presidente.— *Mayrink*, relator.— *Nilo Peçanha*.— *Francisco Sá*.— *Cincinato Braga*.— *Cassiano do Nascimento*.

N. 127—1901

Dispõe sobre a contagem da antiguidade do posto dos officiaes do exercito, a que se referem os arts. 1º e 2º da lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895

(Vide projecto n. 129, de 1896)

A nossa legislação militar dispoz sempre que a antiguidade dos officiaes se contasse da respectiva praça, salvo o caso de commissão por serviço de guerra, em que a antiguidade era contada da data da commissão.

E assim foi observado até á lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, que com flagrante violação desse principio de boa legislação, estabeleceu no seu art. 2º que os officiaes por ella promovidos por decreto de 3 de novembro de 1894 contassem antiguidade da data de suas commissões.

Ora, sendo aquella a legislação até essa lei de 1895, era o principio da antiguidade que prevalecia na promulgação e execução do decreto de 3 de novembro, salvo o caso da commissão por serviço de guerra e,portanto, essa lei mandando contar a antiguidade da

data das commissões em geral, retroagiu com offensa dos direitos garantidos pela legislação até então vigente e, portanto, é inconstitucional, manifestamente inconstitucional.

A antiguidade de praça é o principio que de justiça deve regular a collocação dos officiaes; só o serviço extraordinario de guerra póde justificar a contagem de antiguidade da data das commissões. A antiguidade da data das commissões, é, pois, em legislação uma excepção. Pois bem, a lei de 1895 adoptou como regra essa excepção, mandando contar em absoluto a antiguidade dos officiaes por ella graduados e promovidos pelo decreto de 1894 da data de suas commissões, favorecendo assim sem explicação officiaes cujas commissões não foram obtidas em serviço de guerra; e o projecto tende a restabelecer o principio salutar da collocação dos officiaes pela antiguidade das praças e só por excepção pela antiguidade das commissões por actos de bravura, segundo a legislação vigente até á lei de 1895.

Dahi vem a concluir a Commissão de Constituição, Legislação e Justiça que inconstitucional não é o presente projecto, como se afigurou ao chefe do Estado-Maior do Exercito, por supposta offensa de direitos adquiridos pela lei de 1895, porém, essa lei de 1895 por offender direitos adquiridos pela legislação até então vigente.

Sendo tudo mais secundario, ante a questão constitucional, deixa a Commissão de attender a quaesquer outras razões para aconselhar a adopção do projecto.

Sala das Commissões, 30 de julho de 1901. —*J. J. Seabra*, presidente.—*Luiz Domingues*, relator.— *Frederico Borges*.— *Teixeira de Sá*.—*Arthur Lemos*.—*F. Tolentino*.

N. 129—1896

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.° A antiguidade de posto dos officiaes do exercito a que se referem os artigos 1º e 2º da lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, será contada de 3 de novembro de 1894 com excepção dos tiverem sido commissionados por actos de bravura, mencionados em ordem do dia da guarnição a que pertenciam ou nas partes dos respectivos commandantes, aos quaes se contará a antiguidade da data da commissão.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 23 de setembro de 1896.—*Gabriel Salgado*, presidente.—*Ovidio Abrantes*, relator.—*Antonio de Siqueira*.—*Carlos Jorge*.—*Thomaz Cavalcanti*.

O Sr. Presidente— Não havendo nada mais a tratar, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

1ª parte, até 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia do 71:500$, correspondente ao emprestimo de 650:000$, juros de 7 °/o e amortização de 4 °/o, que effectuar a Associação do Quarto Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Bellas-Artes;

3ª discussão do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria, até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico;

3ª discussão do projecto n. 77, de 1901, relativo á emenda offerecida na 2ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8:415$600, para pagamento dos vencimentos do tenente-coronel Innocencio Serzedello Corrêa, revertido ao serviço do exercito e de lente da Escola Militar, por acto legislativo;

3ª discussão do projecto n. 217, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 11:760$, para pagamento do soldo ao vice-almirante Arthur Jaceguay, revertido ao quadro effectivo da armada;

2ª discussão do projecto n. 81, de 1901, restabelecendo para todos os effeitos o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emendas offerecidas na 3ª dis-

cussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Discussão unica do parecer n. 22, de 1901, julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 2ª discussão do projecto n. 232 A, de 1900, que autoriza o Poder Executivo a transformar as 1ª, 2ª e 3ª turmas da Sub-Directoria dos Correios em 1ª, 2ª e 3ª secções da Directoria Geral, passando os chefes de turmas a chefes de secção, desde que preencham as condições regulamentares, e dando outras providencias;

2ª discussão do projecto n. 94, de 1901, autorizando o Poder Executivo a contar ao 2º escripturario do Thesouro Federal Cyriaco Antonio dos Santos, como tempo de serviço o decorrido de 10 de fevereiro de 1879 a 26 de fevereiro de 1883, de 15 de novembro de 1884 a 4 de setembro de 1889 e de 22 de fevereiro de 1894 a 31 de outubro de 1895;

1ª discussão do projecto n. 74 A, de 1901, concedendo o prazo de mais um anno de matricula aos ex-alumnos do curso superior da Escola Militar do Brazil, desligados por motivo de reprovação em uma mesma materia durante dous annos consecutivos, com emenda da Commissão de Marinha e Guerra;

Segunda parte—ás 2 1/2 horas ou antes:

Continuação da discussão unica da emenda d o Senado ao projecto n. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:806$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democrito Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiore so credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito, em disponibilidade, bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado para indemnizar o Thesouro Federal da quantia de que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo releval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros-chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901;

3ª discussão do projecto n. 103, de 1901, marcando os casos e a fórma da revisão das condemnações;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:738$045, ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 40 minutos da tarde.

64ª SESSÃO EM 31 DE JULHO DE 1901

Presidencia dos Srs. Vaz de Mello (Presidente), Julio de Mello (2º Vice-Presidente), Luiz Gualberto (4º Secretario), Carlos de Novaes (1º Secretario) e Vaz de Mello (Presidente).

Ao meio dia procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Angelo Neto, Agapito dos Santos, Luiz Gualberto, Gabriel Salgado, Sá Peixoto, Christino Cruz, Nogueira Accioly, Francisco Sá, Frederico Borges, Gonçalo Souto, Tavares de Lyra, Soares Neiva, Bricio Filho, João Vieira, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, José Duarte, Joviniano de Carvalho, Sylvio Romero, Seabra, Felix Gaspar, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Satyro Dias, Alves Barbosa, Paranhos Montenegro, Pinheiro Junior, José Monjardim, Heredia de Sá, Henrique Lagden, Augusto de Vasconcellos, Nilo

Peçanha, Silva Castro, Julio Santos, Martins Teixeira, Oliveira Figueiredo, Theophilo Ottoni, Bueno de Paiva, Alfredo Pinto, Adalberto Ferraz, Leonel Filho, Mayrink, Carlos Ottoni, Manoel Fulgencio, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Padua Rezende, Domingues de Castro, Dino Bueno, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Teixeira Brandão, Lindolpho Serra, Xavier do Valle, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Victorino Monteiro, Vespasiano de Albuquerque e Diogo Fortuna.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Comparecem mais os Srs. Urbano Santos, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Arthur Lemos, Serzedello Corrêa, Indio do Brazil, Rodrigues Lima, Luiz Domingues, José Eusebio, Guedelha Mourão, João Gayoso, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Thomaz Accioly, Virgilio Brigido, João Lopes, Sergio Saboya, Augusto Severo, Pereira Reis, Lima Filho, Camillo de Hollanda, Ermirio Coutinho, Teixeira de Sá, Pereira de Lyra, Esmeraldino Bandeira, Moreira Alves, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, Epaminondas Gracindo, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Raymundo de Miranda, Fausto Cardoso, Rodrigues Doria, Castro Rebello, Neiva, Augusto França, Milton, Tosta, Paula Guimarães, Adalberto Guimarães, Augusto de Freitas, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Galdino Loreto, José Marcellino, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Sá Freire, Antonino Fialho, Barros Franco Junior, Custodio Coelho, Pereira Lima, Joaquim Breves, José Bonifacio, Monteiro de Barros, Henrique Salles, Landulpho de Magalhães, Sabino Barroso, Fernando Prestes, Oliveira Braga, Costa Junior, Bueno de Andrada, Cajado, Cincinato Braga, Azevedo Marques, Araujo Cintra, Benedicto de Souza, Manoel Alves, João Candido, Alencar Guimarães, Barbosa Lima, Germano Hasslocher, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa, Alfredo Varella, Campos Cartier e Cassiano do Nascimento.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Gastão da Cunha, José Boiteux, Pedro Chermont, Trindade, Silva Mariz, Gomes de Mattos, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Francisco Sodré, Vergne de Abreu, Marcolino Moura, Dionysio Cerqueira, Celso dos Reis, Sampaio Ferraz, Raul Barrozo, Martinho Campos, Pereira dos Santos, Rangel Pestana, Estevão Lobo, Francisco Veiga, Ildefonso Alvim, Esperidião, Necesio Tavares, Silveira Drummond, Arthur Torres, Rodolpho Paixão, Miranda Azevedo, Gustavo Godoy, Valois de Castro, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Xavier de Almeida, Ovidio Abrantes, Francisco Moura, Angelo Pinheiro e Pinto da Rocha.

E sem causa os Srs. Antonio Bastos, Cunha Martins, Joaquim Pires, Eloy de Souza, Celso de Souza, Malaquias Gonçalves, Rodrigues Lima, Deocleciano de Souza, Lourenço Baptista, Alves de Brito, Aureliano dos Santos, Viriato Mascarenhas, João Luiz, Penido Filho, Monteiro da Silveira, Carneiro de Rezende, Francisco Salles, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Lamartine, Moreira da Silva, Joaquim Alvaro, Luiz Piza, Hermenegildo de Moraes e Aureliano Barbosa.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

E' annunciada a continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Carlos Cavalcanti.

O Sr. Carlos Cavalcanti vem começar a serie de considerações que se propoz fazer sobre o projecto em discussão, lamentando que não se ache presente o seu illustre collega de S. Paulo, o Sr. Bueno de Andrada, que devia hoje concluir seu discurso, começado ha tres dias.

Como membro da Commissão, discutiu o projecto para justificar a sua dissidencia com os seus companheiros. Nesta occasião deu as razões de sua divergencia e mostrou que as duas emendas que offereceu tinham toda razão de ser.

Uma dellas, a que visava a equiparação das gratificações dos engajados ás dos que, depois de completarem o seu tempo, voltarem de novo ás fileiras, foi acceita pela Commissão. A outra, aliás de muito maior importancia, não logrou a felicidade de ser approvada.

Póde parecer estranho que o orador não tenha querido reviver esta emenda, mas para que fazel-o, si, em regra, a Camara julga pelo que informam as Commissões, sem mais exame?

Passa o orador a analyzar os motivos por que a Commissão recusou esta sua emenda, motivos que, além de importarem em uma censura á Mesa, revelam que a Commissão está em contradicção comsigo mesma.

Assim é que, si a emenda ferisse o Regimento, por conter disposição de caracter permanente, a Mesa não deveria tel-a acceito e, si o fez, infringiu o Regimento.

Além disto, si a materia da emenda é de caracter permanente, á Commissão não assistia o direito de recusal-a sob este fundamento, quando ella no projecto manda applicar a lei de 1874, cujas disposições são permanentes.

Estão, pois, em manifesta contradicção o parecer sobre a emenda e a proposta.

Passa a ler o discurso do relator da Commissão, para mostrar que S. Ex. pensa do mesmo modo que o orador, sobre a materia em questão.

O nobre Deputado que por essa forma se manifestou, tratando-se de uma lei permanente, mostrou-se, entretanto, contrario á emenda do orador.

Si S. Ex., quando se tratou da lei permanente, condemnou as isenções de padres e estudantes, deve conservar a mesma opinião agora que se vota a lei annua de forças de terra.

Diz o nobre relator, cuja ausencia deplora, que a emenda fere a lei de 26 de setembro de 1874 que isenta do serviço do exercito e da armada os graduados, os ecclesiasticos e os estudantes e que, como medida de caracter permanente, não tem cabimento numa lei annua.

A Commissão, porém, incidiu no mesmo erro, praticou o mesmo crime, quando deu mais um anno de existencia á lei de 1874.

O digno relator manifestou-se contrario á inserção, em lei annua, de disposições permanentes.

Entretanto, S. Ex. acceitou a proposta do Governo, que contém nos arts, 6°, 7°, e 8° medidas de caracter permanente.

No art. 8° estabelece-se um tiro nacional e legisla-se para o orçamento futuro, determinando-se que o Governo animará o tiro nacional, instituindo premios e medalhas para os melhores atiradores.

Pensa que salvou a sua responsabilidade no voto que a Camara vae dar á lei de fixação de forças de terra para o exercicio vindouro.

Passa em seguida o orador a tratar de outro assumpto.

Não tinha o intuito de voltar á materia que, aliás, já foi brilhantemente discutida e esclarecida pelos illustres representantes do Districto Federal e de S. Paulo.

O orador precisa justificar os apartes que deu aos discursos daquelles collegas.

No seu primeiro discurso, teve occasião de apontar a incongruencia que se nota entre a lei de fixação das forças de terra e a lei orçamentaria. A primeira fixa sempre um numero muito superior ao daquelle para o qual é consignada verba no orçamento. Dessa antinomia entre duas leis sahidas de uma mesma corporação legislativa resultam gravissimos inconvenientes, succedendo que o Ministro é obrigado a fazer uma nova fixação de forças.

Não é de hoje esse pessimo costume; desde o tempo da monarchia se procurava embair o espirito publico e o do exercito. Já em 1851 dizia o Sr. Manoel Felizardo, Ministro da Guerra de então:

«O nobre Deputado pela Provincia de Matto Grosso, depois de afiançar que votaria pela força pedida, não poude deixar de fazer algumas reflexões, das quaes se deve concluir forçosamente que a força pedida é maior do que aquella que é necessaria, e anteriormente decretada, ou maior do que aquella que se tem pedido constantemente ha muitos annos a esta parte. (*Apoiados.*)

O exercito em tempo de paz, segundo as leis de fixação de força, consta ha muito tempo de 15.000 praças; é isto ainda que eu peço: mas como a Camara não só vota força para circumstancias ordinarias, mas tambem para circumstancias extraordinarias, entendi desde o anno passado que era preciso que a Camara não fizesse transcrever em papel o seu pensamento, mas tambem que desse meios ao Governo para poder passar de circumstancias ordinarias para circumstancias extraordinarias. Foi por este motivo que se decretou o anno passado, e este anno peço de novo ao Corpo Legislativo que decrete que, mesmo em circumstancias ordinarias, o exercito se componha de 20.000 homens, mas que o effectivo se reduza a 15.000, sendo licenceados os 5.000 restantes, que constituirão a reserva e servirão para, em circumstancias extraordinarias, elevar-o á força decretada.»

Respondendo a um aparte do Sr. Bueno de Andrada, o orador diz que o remedio para o mal é a verdade.

Só acha, pois, uma solução para esta incongruencia do Congresso, e vem a ser a uniformidade nas leis. Si as condições do paiz comportam ou exigem o effectivo de 28.000 homens para o exercito, assim o fixem a lei de forças e o orçamento. Mas, si apenas bastam 15.000, que tambem apenas 15.000 sejam fixados pelas duas leis.

Contesta que haja redundancia na simultaneidade das duas leis, não só porque o orçamento não poderia cogitar de todos os assumptos de que trata a lei de fixação de forças, como porque a dispensa da lei de forças seria inconstitucional, porque é com a approvação desta lei que o Congresso dá o seu consentimento para a existencia do exercito permanente, attribuição que a Constituição lhe determina.

Esta attribuição não precisou ser tirada pelos legisladores constituintes de nenhuma das tres constituições que inspiraram a nossa— a argentina (que consigna medida semelhante), a americana e a suissa. E' a reproducção do art. 15, § 11, da Constituição do Imperio.

Concorda, salva uma ligeira restricção, com a opinião do nobre Deputado Sr. Pereira Lima, de que não é inconstitucional o acto do Governo enviando ao Congresso propostas para a fixação das forças armadas.

Estudando isoladamente a disposição do § 17 do art. 34 da Constituição, que declara da competencia exclusiva do Congresso: «fixar as forças de terra e mar» parece que é uma attribuição privativa do Congresso e que não admitte a collaboração de outro poder.

Um estudo comparativo, porém, de outros textos da nossa lei fundamental mostrará que a questão resolve-se por outro modo.

Assim, o art. 29, declarando quaes os projectos que são de iniciativa da Camara, inclue neste numero os projectos offerecidos pelo Governo, ao lado do de fixação de preços.

Dentre estes projectos offerecidos pelo Governo, a que se refére o art. 29, pode-se incluir o de fixação de forças?

Eis a que se reduz a questão.

Dentre as attribuições conferidas ao Presidente da Republica, está incluida no § 9 do art. 48 da Constituição a de dar contas ao Congresso da situação do paiz, apontando em mensagem as medidas que lhe parecerem necessarias.

Mais uma vez dirá que é hospede no assumpto. Soccorre-se, por isso, das luzes dos competentes.

Pensa que o Presidente da Republica póde enviar ao Congresso, além da mensagem inaugural, de abertura do Parlamento, outras mensagens, acompanhando propostas e projectos de lei.

Na attribuição conferida ao Governo de administrar o exercito e a armada, não estará, porventura, incluida a de enviar as propostas de fixação de forças?

Quem melhor do que o Governo conhecerá as necessidades da marinha e do exercito?

A conveniencia de uma modificação na lei do sorteio, o melhor modo de preenchimentos dos claros da força publica são assumptos que a administração conhecerá sempre melhor do que qualquer Deputado.

O art. 51 da Constituição estabelece que os Ministros de Estado só se dirigirão ao Parlamento por intermedio de mensagens ou, pessoalmente, em conferencia com as Commissões do Congresso.

Que fazem os Ministros da Marinha e da Guerra, quando enviam as propostas de fixação de forças?

Entendem-se com o Congresso, por intermedio de mensagens, que são enviadas ás Commissões respectivas.

A um aparte do Sr. Alves Barbosa, responde o orador que não ha intervenção, porque a Camara póde acceitar ou rejeitar as idéas propostas pelo Ministro.

Os projectos de leis de forças, como as propostas de orçamento, não podem deixar de ser enviadas pelo Governo.

A disposição da Constituição do Imperio, dando expressamente ao Governo a attribuição de propor a lei de forças, está implicitamente contida em mais de um dispositivo da Constituição Republicana.

Ha projectos que devem ser iniciados em qualquer das Casas do Congresso, bem como ha outros que pódem ter a sua origem em mensagem do Poder Executivo, dirigida á Camara.

Eis as razões que levaram o orador a contestar o que disse o seu illustre collega pela Bahia, quando affirmou que a iniciativa das leis devia ser unicamente do Congresso.

Vae agora responder ao Sr. Deputado pelo Rio de Janeiro, que attribuiu as victorias do exercito allemão sobre o exercito francez, na guerra franco-prussiana, ao bom armamento daquelle e ao Sr. Bueno de Andrada, que em aparte declarou serem aquellas victorias devidas ao professor.

Nesse ponto, o orador entra em longas explanações sobre a vida de Napoleão, cuja figura moral se tornou tão antipathica á humanidade, mas cuja figura militar foi, em verdade, extraordinaria.

Depois da restauração da realeza, as corporações militares da França começaram a dissolver-se. E assim foi durante 40 annos, de sorte que, em 1869, a França já não possuia sinão as sombras do primeiro exercito do mundo.

Como conseguiu a Prussia tornar superior o seu exercito? Seguindo o contrario do que fizera até 1806. Elevando-o pela instrucção, durante 40 annos, justamente ao passo que o da França declinava.

Para provar esta asseveração, lê trechos do livro *Mestres da Guerra*, traducção do distincto militar Dr. Tasso Fragoso.

Antes de terminar, o orador refuta a proposição do nobre Deputado pelo Rio de Janeiro, quando affirmou que se devia attribuir a victoria da Allemanha sobre a França á superioridade do armamento. Ha lamentavel equivoco da parte de S. Ex.

Não ha duvida que para a technica de detalhes se deve ter muito em conta os aperfeiçoamentos nos explosivos, mas para a vi-

ctoria propriamente é um elemento secundario.

A verdade é esta: o exercito allemão venceu, porque manobrou, porque soube aproveitar-se de todos os erros do inimigo ; o francez foi derrotado, porque fixou-se, trabalhado por uma profunda desorganização e as funestas preoccupações do momento.

Não dil-o por si o orador: soccorre-se de uma autoridade na materia—Rousset—cujas opiniões a respeito lê á Camara.

Concluindo, o orador pede lhe seja mantida a palavra para na proxima sessão terminar o seu discurso. (*Muito bem, muito bem.*)

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

E' annunciada a continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto n. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Henrique Lagden.

O Sr. Henrique Lagden observa que não é extranhavel a sua presença na tribuna para occupar-se de assumpto alheio á sua profissão.

Teve ensejo de declarar, no discurso que proferiu a 12 do cadente mez, que, embora exerça uma profissão liberal, por completo differente do assumpto que se prende technicamente á marinha, não se achava implicitamente desobrigado de expender razões e discutir sobre motivos ligados a tão momentosa questão.

Ainda bem que ella tem sido brilhantemente discutida por varios Srs. Deputados, encarecendo a urgencia e a necessidade, aliás constatada tantas vezes nos relatorios dos Ministros da Marinha, de uma reorganização efficaz da força naval brazileira.

Antes de entrar verdadeiramente no assumpto, seja-lhe permittido tratar de uma questão importante, que affecta uma classe inteira. Refere-se ao acto do Sr. Ministro da Guerra diminuindo a quota de ração de cada praça de pret de 1$400 para 1$100, justamente em uma época em que o cambio baixou.

O Congresso votou 1$400 e a Camara deve acreditar que não votou demais. Occupa-se neste momento do assumpto, porque na marinha as quotas são baseadas nos calculos do Ministerio da Guerra.

Felizmente, o Sr. Ministro da Guerra, já nomeou uma commissão para tratar do assumpto; aguardemos, portanto, os acontecimentos.

Agora vae entrar no assumpto em discussão.

Discorda da opinião do Sr. Pereira Lima, que, baseado no art. 29 da Constituição, sustentou que a Camara não tem em absoluto a iniciativa dos projectos de fixação de forças. Neste ponto, concorda com o illustre almirante Sr. Alves Barbosa, que póde tambem basear-se no citado art. 29. Este artigo diz terminantemente que a iniciativa de taes projectos e de outros que enumera cabe á Camara dos Deputados.

Os collegas que teem tomado parte no debate sob a fixação de forças de mar já assignalaram a necessidade urgente da reorganização da nossa marinha de guerra. O orador em discurso proferido na sessão do anno passado sobre o assumpto accentuou a mesma urgente medida.

Paiz de vastissima costa, recortada de bahias e portos que facilitam desembarques de tropas inimigas, o Brazil, que já teve a supremacia militar nesta parte do continente, não póde nem deve adiar a iniciativa de defesa.

Não precisamos olhar para o velho mundo. Basta o exemplo que nos dão neste momento alguns paizes da America do Sul. Não nos illudamos com os congressos de paz, que, com tanta frequencia, se reunem. A época de paz universal ainda está longe. Preparemo-nos, portanto, para defesa do nosso territorio.

A prova evidente deste facto está no modo por que se apresentam determinadas nações européas, na aspiração inilludivel de sua expansão colonial e do desenvolvimento do seu commercio.

E', pois, um motivo para que o Brazil esteja apercebido para qualquer eventualidade...

Acha plausivel o quanto aqui se disse em relação ás republicas do Chile e Argentina, cada qual mais empenhada no augmento de seus poderosos recursos bellicos, prevendo o orador que, embora se trate de uma questão de fronteiras, a pendencia resolver-se-ha pela intervenção do elemento maritimo.

, pois, indispensavel que, de par com as unidades tacticas, tenhamos um pessoal em condições de, em dado momento, tirar o melhor exito possivel de qualquer emergencia a que o destino nos arraste.

A emenda do Senado versa sobre o § 2º do do art. 1º que diz respeito á fixação de alumnos na Escola Naval. Na proposta do Governo vem consignado o numero de 100 alumnos; a Camara pela sua Commissão, resolveu modifical-a, passando a 130 os alumnos, medida louvavel e salutar, porque, do contrario viria succeder que, em 1902, não haveria um só alumno inscripto no

1º anno da Escola Naval. Assim, bem orientada andou a Commissão neste ponto.

Reconhece que a reducção gradual do numero de alumnos é uma necessidade, porque quanto maior fôr o numero maiores serão as difficuldades do Governo para a collocação nos postos que compoem o quadro de officiaes.

O Governo propoz a diminuição de alumnos da Escola Naval, limitando o numero a cem. Com isto não concordou a Commissão de Marinha e Guerra da Camara, que fixou o numero de alumnos em 130.

E' pelo augmento do numero de alumnos, porque os officiaes não são feitos da noite para o dia, e em caso de guerra o Brazil se verá seriamente embaraçado para achar quem dirija seus navios.

Um dos motivos principaes por que a Hespanha foi vencida na guerra com os Estados Unidos foi o não estarem seus officiaes completamente preparados.

E', pois, contra a diminuição do numero de alumnos.

Tem ainda algumas considerações a fazer sobre o projecto, mas não o permittindo o adeantado da hora, pede e é concedida pelo Sr. Presidente, a sua inscripção para continuar as suas observações na sessão de amanhã. (*Muito bem*; *muito bem*).

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á hora destinada ao expediente.

O Sr. Bricio Filho (*servindo de 1º Secretario*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 31 do corrente, remettendo, devidamente sanccionado, um dos autographos do decreto do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a computar para os effeitos de aposentadoria o tempo que serviu em varias commissões o engenheiro José do Napoles Telles de Menezes, director geral da Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.—Inteirada.

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de hoje, satisfazendo a requisição desta Camara no officio n. 120, de 26 do corrente.—A quem fez a requisição. (A' Commissão de Oçamento.)

Do Ministerio da Guerra, de 29 do corrente, enviando os papeis em que o 2º tenente do 5º regimento de artilharia João Samuel Mundino pede que do futuro exercicio em deante seja isento de qualquer imposto o vencimento—etapa—dos officiaes do exercito.—A' Commissão de Orçamento.

Do mesmo Ministerio, de igual data, enviando os papeis em que o 2º tenente João Samuel Mundino, secretario interino do 5º regimento de artilharia, pede que se eleve a gratificação de exercicio desse logar, em vista da responsabilidade e do accumulo de trabalho que teem os secretarios dos corpos.—A' mesma Commissão.

Requerimentos:

De Francisco Pereira Passos e outros, propondo-se a estabelecer um systema de filtração das aguas que alimentam a cidade do Rio de Janeiro, mediante as condições que indica.—A' Commissão de Orçamento.

De Constança de Mello Baretto, viuva do capitão Theodomiro de Mello Barretto, pedindo reversão para si do meio-soldo e monte-pio do seu filho.—A' Commissão de Fazenda.

Representação de José Ricardo Carvalho da Silva e outros, operarios da Imprensa Nacional, pedindo reforma da—Caixa de Pensões.—A' Commissão de Fazenda.

O Sr. Heredia de Sá vem apresentar dous projectos de lei, e o faz inspirando-se em um sentimento de justiça. O primeiro é relativo a um assumpto de palpitante actualidade, do qual se tem occupado a imprensa, sinão que tambem o proprio Governo. Refere-se á questão das etapas dos officiaes do exercito e da armada, as quaes teem sido diminuidas, em virtude das tabellas de fornecimentos a estas classes.

E' notoria a reducção de vencimentos que teem soffrido os officiaes do exercito e da armada, tanto assim que o illustre Sr. Ministro da Guerra tem procurado, na medida de suas forças, remediar tão anomala situação. Parece que a lei em vigor visa attender ás circumstancias actuaes, razão por que elaborou o seu projecto. Nelle estabelece que a etapa, a que se refere a lei n. 247, nunca possa ser inferior a 1$400.

E' evidente que, sendo approvado, desapparecerão motivos de justas e fundadas queixas.

O segundo projecto procura fazer desapparecer uma anomalia que existe actualmente na armada.

Lembra que as funcções do chefe do Estado Maior General da Armada são exercidas pela mais alta patente, por um almirante; no emtanto, esse official general, chefe de toda a classe, occupando um cargo de grande responsabilidade, percebe menos que outros officiaes inferiores!

Vae proval-o com o calculo que tem presente: a gratificação do almirante chefe do Estado Maior é de 730$; a do contra-almi-

rante chefe do corpo de engenheiros navaes é de 777$; ha, portanto, uma differença, para menos, de 47$000.

Ainda mais, a gratificação do vice-almirante director da Carta Maritima é de 1:222$; differença, por consequencia, sobre o do chefe do Estado Maior, de 492$000.

Vê, pois, a Camara que a mais alta patente da armada percebe gratificação inferior a do outros officiaes generaes, aliás sem o accumulo de serviços e sem as responsabilidades daquelle cargo.

Parece que tal irregularidade da lei vigente deve ser reparada.

Assim, espera da honrada Commissão que tiver de estudal-os, parecer favoravel, de modo que os seus projectos sejam convertidos em lei. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficam sobre a Mesa até ulterior deliberação, os seguintes

PROJECTOS

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º— A etapa dos officiaes do exercito e da armada, a que se refere a lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, nunca será inferior a 1$400, qualquer que seja a guarnição a que os mesmos pertençam; salva a excepção contida no art. 17 da lei n 746, de 29 de dezembro de 1900, relativa aos Estados do Pará, Amazonas e Matto Grosso e outros que em lei posterior forem contempladas pelo Congresso.

Art. 2.º— Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de julho de 1901.—*Heredia de Sá.*

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Ficam restabelecidos os vencimentos do chefe do Estado Maior General da Armada de que trata a tabella n. 11 que acompanhou o decreto n. 389, de 13 de junho de 1891.

Paragrapho unico. Ao chefe do Estado Maior do Exercito fica extensiva esta disposição.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de julho de 1901. — *Heredia de Sá.*

O Sr. Neiva (*pela ordem*)—Pedi a palavra pela ordem, apenas para solicitar de V. Ex. a nomeação de um membro para a Commissão de Fazenda, em substituição do nosso pranteado collega Dr. Malta Junior.

O Sr. Presidente — Nomeio para substituir o Sr. Malta Junior o Sr. Domingos de Castro.

O Sr. Sá Freire toma a palavra para esposar uma causa justa, qual seja o pedido dos operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Embora sciente do que hoje dirige essa repartição publica um cidadão de alta competencia e probidade, pensa que esse facto não exclue a solicitação constante do abaixo assignado, cuja publicação pede seja na sua integra feita no *Diario do Congresso.*

O inconveniente está no regulamento que vigora, merecedor de reparos conforme bem deduz a representação dos interessados, em numero de quasi duzentos.

O orador lê diversos topicos do documento que apresenta á Camara e adduz argumentos no sentido de provar a justiça da reclamação.

Em relação á obrigatoriedade da contribuição sustenta que deve antes ser facultativa.

Faz a comparação entre os direitos dos socios e as obrigações, e mostra que os beneficios que a caixa traz não satisfazem o seu objectivo.

A intervenção dos socios na administração da caixa é util, pois a elles não póde ser negada a fiscalização do que lhes pertence.

Conclue pedindo que a representação seja dirigida á Commissão respectiva afim de ser proferido o competente parecer, e que a mesma representação seja publicada no *Diario do Congresso*

Aproveita a occasião de estar na tribuna para fazer entrega á Mesa de uma petição, tambem digna de attenção da Camara.

Lê essa petição e mostra que o Congresso não deve deixar morrer na miseria a mãe de dous bravos servidores da Patria.

A solicitação, continúa o orador, da Exm. Sr. D. Constança de Mello Barreto, que já foi lida no expediente, não vae ser a primeira attendida pelo Poder Legislativo, não é uma excepção odiosa, é antes a satisfação de uma divida nacional. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lida e enviada á Commissão de Fazenda, a seguinte

REPRESENTAÇÃO

A' egregia Camara dos Deputados:

Os abaixo assignados, operarios da Imprensa Nacional e do *Diario Official*, veem respeitosamente, a bem dos seus direitos, impetrar-vos justiça, pedindo vossa esclarecida attenção para o que, com a devida venia, passam a expor-vos:

Exms. Srs. — A Caixa de Pensões, creada pelo regulamento a que se refere o decreto

n. 10.269, de 20 de julho de 1889, infelizmente não attende ás rigorosas necessidades dos operarios; e, constituindo, além disso, uma obrigação onerosa para elles, deixa-os, no presente, entregues á situação precaria, em que olham apprehensivos o futuro seu e de suas familias, visto o espirito pouco liberal desse regulamento, que tornou em extrema desproporção as garantias concedidas aos contribuintes, em face das contribuições marcadas para o mesmo.

O decreto n. 1.541 C, de 31 de agosto de 1893, dando novo regulamento á Imprensa Nacional, alterou, em parte, a Caixa de Pensões; mas, não obstante os justos pedidos que então formularam os operarios contribuintes desta Caixa, quasi nada ficou consignado no sentido de melhorar as garantias estipuladas.

E hoje, quando tudo se desenvolve e prospera ao impulso benefico da democratica instituição que rege os destinos do Brazil, é justo que os operarios da Imprensa Nacional e do *Diario Official* procurem abrigar-se das necessidades que de continuo buscam-os, tendo em vista a contribuição que fazem mensalmente, de um dia de salario!

Exms. Srs. — Apezar da existencia desta Caixa, que, ha doze (12) a nos somos obrigados a contribuir, e cujo capital attinge a mais de trezentos contos de réis, (300:000$), quantos companheiros temos visto cahir fulminados pela morte, sendo o seu funeral feito á custa de sacrificios e vexames! Quantos, ainda hoje, teem tido de quantias collectadas entre os companheiros, o parco auxilio para as suas enfermidades!

Quantas esposas, filhos e mães valetudinarias, a custo teem obtido o *quantum* necessario para acquisição do luto, sem terem tido muitas, nessa emergencia afflictiva, uma parte, ao menos, do que para essa Caixa contribuiram seus paes ou maridos!! E outras, por já terem alcançado o prazo estatuido pela lei da Caixa de Pensões, partilhado insignificantissima quantia em relação á quota com que contribuira o operario fallecido, e, ainda mais, insufficiente sempre para attender á minima precisão ? !...

Ainda mais se vê hoje aggravada a nossa situação, com a recente suppressão da metade do salario, que era, até bem pouco tempo abonada aos operarios quando enfermos, mercê concedida ha longos annos, e hoje abolida, deixando-nos e as nossas familias na maior penuria! Do que nos serve, legar pensão á familia depois de mortos, quando somos deshumanamente entregues ao abandono, ao desprezo quando enfermos, porém vivos ? !

Relevae, Exms. Srs., a divulgação destas tristes minudencias; servirão ao menos, para bem orientar-vos sobre o pedido de — Justiça, que ora vos fazem os operarios da Imprensa Nacional e do *Diario Official*, relativamente á pesada contribuição mensal da Caixa de Pensões, que apenas acena-lhes com uma pensão futura, depois de mortos, desprezando-nos nas occasiões mais criticas — nas enfermidades — assim mesmo em condições pouco realizaveis, como se infere, entre outras, da doutrina do art. 55, §§ 1º e 2º e art. 56 do actual regulamento, que diz: para a percepção da pensão: — « o que fôr victima de desastre do qual resulte lesão que o inhabilite de exercer o officio *ou de desempenhar qualquer outro trabalho nas officinas...*»

Nestas condições, bem poucos serão os que venham a gosar desse beneficio, para o qual concorreram por muito tempo.

Como se não bastasse, Exms. Srs., os contribuintes nenhuma interferencia teem na gerencia da Caixa; o regulamento vigente, contra todas as previsões, julga-nos incapazes de zelar e administrar nossos interesses, visto que a — junta administrativa é composta do director geral, como presidente, do thesoureiro da Imprensa Nacional e de um secretario remunerado, escolhido pelos dous primeiros.

Apezar disto, Exms. Srs., encontrareis no relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, pela administração da Imprensa, em 1898, a noticia do desfalque havido na referida Caixa, da importancia de 19:536$561, quantia esta superior á fiança de 15:000$ que prestára o thesoureiro de então. Não nos é dado saber o que se passou dahi para cá...

Accresce ainda que, sem garantias, de estabilidade nesta repartição, o operario antevê a cada momento, perdido o esforço de sua contribuição, e, ainda mais, em face do art. 58 que diz: « ... só receberá metade do que houver pago, o que fôr dispensado; perdendo esse direito, *o que fôr dispensado a pedido.*»

Os abaixo assignados, Exms. Srs., teem necessidade de dizer-vos que, nas circumstancias expostas, peza-lhes essa contribuição, pois, estão inhibidos de applical-a de fórma a melhor corresponder ás multiplas necessidades da vida de homens trabalhadores, cujos encargos crescem de dia para dia.

Certos de que a vossa rectidão e justiça não olvidarão os justos reclamos que ora levam ao conhecimento desta Augusta Camara, respeitosamente pedem-vos a—reforma radical da Caixa de Pensões—pondo-a de accordo com os interesses dos contribuintes, muito principalmente na prestação de soccorros durante a molestia provada,

garantindo metade do salario; consentindo, como é de direito, que a administração e fiscalização da Caixa seja feita pelos contribuintes, em eleição annual feita entre seus pares; e outras medidas que o vosso esclarecido espirito melhor divulgará no sentido de garantir esse capital, accumulado difficil e lentamente pelos operarios, afim de reservar para os dias tristes, a unica garantia de uma parca subsistencia para si e suas familias, quando os sorprehender a molestia, a invalidez ou a morte.

E por ser de justiça esperam deferimento.

Capital Federal, 8 de julho de 1901.

(Seguem-se as assignaturas).

O Sr. Carlos Ottoni—Pedi a palavra para requerer a V. Ex., Sr. Presidente, que inclúa na ordem do dia o projecto n. 13, de 1898, com parecer favoravel da Commissão, concedendo á viuva do jurisconsulto e ex-Senador Joaquim Felicio dos Santos a pensão mensal de 500$.

Faço este requerimento por ter recebido uma carta de um sacerdote respeitabilissimo, monsenhor Augusto Julio de Almeida, que me dá informações ácerca da situação precaria desta infeliz senhora.

Escasseiam-lhe recursos para necessidades vitaes, o que é uma lastima, tratando-se da virtuosa consorte de um dos melhores servidores do paiz e da Republica.

Fallando na Camara dos Deputados, onde teve assento o distincto Dr. Joaquim Felicio, pouco precisarei dizer para pôr em relevo o seu nome illustre.

Era jurisconsulto distinctissimo...

O Sr. Pereira Lima — Apoiado.

O Sr. Carlos Ottoni —...e politico eminente.

Gosava entre os seus contemporaneos da reputação de litterato, historiador, politico e jurisconsulto. Litterato de fina escola, elle escreveu a *Acayaca*, mimoso romance de costumes; historiador, publicou a notavel memoria do districto diamantino, a traducção viva do nosso passado colonial; politico de crenças puras e sinceras, foi redactor brilhante do *Jequitinhonha*, a vedeta avançada da democracia, grande jurisconsulto, sendo orgão de consulta de toda a ex-provencia de Minas. era ouvido com respeito pelos pleiteantes que esgrimiam seus direitos nas pugnas judiciaes. Tal era a reputação do Dr. Joaquim Felicio, o filho illustre da Diamantina, que o preclaro Sr. conselheiro Lafayette o incumbiu de escrever o projecto do Codigo Civil, promettendo-lhe remuneração condigna desse trabalho.

O Sr. Pereira Lima — E o seu trabalho é muito bom.

O Sr. Carlos Ottoni — Muito folgo desse juizo de V.Ex., que é um dos mais competentes. Para confecção do Codigo, elle fechou seu escriptorio — um dos mais procurados. e retirando-se á sua residencia nas *Bicas*, dedicou-se dia e noite á elaboração do seu projecto, obra magnifica e para revisão do qual foi nomeada uma grande commissão de jurisconsultos, composta de Ribas, Ferreira Vianna, Justino de Andrade e Coelho Rodrigues.

Essa commissão declarou o trabalho de real merecimento, devendo ser revisto para o fim a que se destinava.

O Governo, acceitando o seu parecer, mandou que della fizesse parte o Dr. Joaquim Felicio. A commissão deixou em meio o seu trabalho e dispersou-se, retirando-se o Dr. Felicio desgostoso para sua terra natal, onde foi escrever os brilhantes commentarios sobre o seu mesmo projecto, que correm impressos em cinco grandes volumes.

Sendo amigo intimo de Joaquim Felicio, delle ouvi que tinha inedito um 6º volume, mas o não podia publicar, porque estava esgotado, exhausto de recursos. No seu retiro foi sorprehendel-o a Republica, o ideal de seus sonhos de homem politico, e as novas instituições não podiam deixar de aproveital-o para a organização do novo regimen, sendo elle eleito por quasi unanimidade de suffragios para fazer parte da Constituinte e tendo presidido o Senado Brazileiro por honrosa escolha de seus pares. Alli está viva a impressão do seu nome.

Terminado o seu mandato, voltou á vida que elle tanto acariciava, mas já extenuado e sem forças, vindo a fallecer de mináz molestia, deixando sua familia em circumstancias precarias. A bancada mineira, sciente destes factos, apresentou um projecto da mais alta justiça, dando á viuva, uma virtuosissima senhora, uma pensão de 500$. Isto deu-se em 1898.

A Commissão de Pensões deu parecer favoravel ao projecto, o qual infelizmente não veiu á tela da discussão.

Senhores, nós que cultivamos o estudo da sciencia do direito e labutamos na vida forense, temos acompanhado com maximo interesse todas as tentativas para dotação de um codigo á Nação Brazileira.

Vimos que Teixeira de Freitas recebeu remuneração pelo seu trabalho, insufficiente embora em face de seu alto valor, tendonos deixado a notavel Consolidação das Leis e o esboço do Codigo Civil.

Vimos que Nabuco— o Pericles brazileiro —recebeu a remuneração de 100:000$ pelo

trabalho que apresentou. Coelho Rodrigues, tambem notavel jurisconsulto recebeu cerca de 100:000$ para a redacção do seu projecto.

O Sr. Neiva — Projecto notavel.

O Sr. Carlos Ottoni—Sem duvida e pelo qual pediu o premio de mais 100:000$.já tendo sentença em seu favor.

O Sr. Clovis Bevilaqua tambem tem recebido remuneração. O unico que não recebeu um só real dos cofres publicos foi o senhor Dr. Joaquim Felicio dos Santos que, no emtanto, matou-se estudando e formulando o Codigo e fazendo os seus brilhantes commentarios, ficando a viuva em circumstancias peniveis.

Faço um appello á dignidade da Camara dos Deputados, que representa o Brazil, para que nunca se diga que uma Camara brazileira deixou morrer na miseria a senhora de um grande servidor.

Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que inclua na ordem do dia esse projecto, afim de que possamos quanto antes remediar a situação afflictiva da viuva do grande jurisconsulto Dr. Joaquim Felicio dos Santos. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente—A Mesa toma na devida consideração o pedido do nobre Deputado.

O Sr. Silva Castro — Sr. Presidente, venho desta tribuna fazer um appello ao eminente homem publico, que neste momento dirige a pasta da Viação e Obras Publicas.

Lavrador no 2º districto do Estado do Rio de Janeiro e representante desse mesmo districto, não posso calar o enthusiasmo de que me achei possuido hontem ao ouvir uma conferencia sobre café, e fallar-se em café é fallar no sangue e na vida do nosso paiz.

A Sociedade Nacional de Agricultura, composta de um pugillo de homens dedicados á causa publica e verdadeiros patriotas, que vão até ao sacrificio em pról da lavoura, em uma hora de verdadeira inspiração convidou o nosso eminente patricio, nosso representante diplomatico nos Estados Unidos, o Sr. Dr. Assis Brazil, para fazer uma conferencia na Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.

Assisti a essa conferencia e de lá sahi, como disse, enthusiasmado.

Nosso eminente patricio mostrou que fez grandes e profundos estudos sobre a momentosa questão do café.

Com dados preciosos, S. Ex. mostrou-nos o consumo do café naquelle paiz desde 1850 até hoje, e fez ver que, de cinco mihões de saccas que os Estados Unidos consumiam em 1850, hoje estão consumindo de oito a nove milhões.

S. Ex. salientou perfeitamente que a differença para mais hoje não quer dizer que o consumo tenha augmentado alli e sim que a população foi que augmentou, e que o café é relativamente alli pouco consumido.

S. Ex. declarou ainda que muito temos que fazer, e com real proveito, segundo os planos que S. Ex. apresentou para a propaganda do café na grande republica americana.

A Camara dos Deputados e principalmente o Sr. Ministro da Viação não podem ficar indifferentes neste assumpto, pois o productor e o consumidor são os unicos que estão perdendo no negocio que beneficia exclusivamente aos baixistas.

O Sr. Dr. Assis Brazil, para terminar, propoz um remedio que me parece ser o unico possivel neste momento. S. Ex. suggeriu a idéa de uma conferencia, em que tomarão parte todos os paizes cafeeiros e fez ver que esta conferencia deverá realizar-se no Brazil, visto ser o maior productor de café do mundo.

Esta conferencia terá por fim fazer com que os governos dos paizes productores se compromettam a não deixar sahir de seus portos uma determinada quantidade de café relativa á producção de cada paiz, medida tendente a evitar a superabundancia do café nos mercados.

O Sr. Pereira Lima — E liberta o commercio da especulação.

O Sr. Silva Castro—E' um plano perfeitamente realizavel e venho, pois, fazer um appello ao Sr. Ministro da Viação para que elle trate de fazer esta conferencia para libertar a lavoura da agonia em que ella se acha.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

Vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 128 — 1901

Concede aos engenheiros Paulo Ferreira Alves e Manoel Carneiro de Souza Bandeira, ou á companhia que organizarem autorização para captar e aproveitar a força da cachoeira de Paulo Affonso, no rio S. Francisco, e dá outras providencias

Os engenheiros brazileiros Paulo Ferreira Alves e Manoel Carneiro de Souza Bandeira requerem ao Congresso Nacional:

a) concessão para, por si ou companhia que organizarem, dentro ou fóra do paiz, capttar e aproveitar a força da cachoeira de

Paulo Affonso, no rio S. Francisco, estabelecendo usinas para produzir energia electrica, transportal-a á distancia e applical-a ás industrias;

b) direito de desapropriação por utilidade publica dos terrenos necessarios ás installações de barragens, represas, usinas, linhas etc., tendentes aos fins requeridos;

c) isenção de direitos de importação para as machinas e material destinados á industria da producção, transporte, venda da força electrica e ás fabricas que fundarem para o seu aproveitamento.

A Commissão de Fazenda e Industria, bem considerando as vantagens que advirão para o paiz do aproveitamento daquella collossal energia em industrias que hão de fazer a riqueza e a prosperidade daquellas regiões, ora desertas; que a natureza não nos dotando de jazidas carboniferas, nem por isto foi menos generosa, porque nos compensou com inexgotaveis fontes de carvão branco, que são essas cachoeiras innumeras espalhadas em todo o territorio da Republica;

Considerando que essas paragens, ora desoladas, se cobrirão em breve de cidades florescentes, de populações laboriosas, attrahidas de todos os pontos por aquellas incalculaveis riquezas;

Considerando ainda que hoje nações, como a Suissa, a França, a Hespanha, a Allemanha, a America do Norte, teem viva preoccupação da utilização de suas quedas de agua, como meio, não só de obter mais barata a força motriz, como e principalmente de libertar as suas industrias das necessidades de carvão importado;

Considerando que exactamente o Brazil está no caso da Suissa, que tem cachoeiras, mas não tem carvão;

Considerando que é incalculavel a somma de beneficios que hão de decorrer dalli, tendo-se em vista os avultadissimos capitaes que hão de immigrar para o Brazil e com elles os milhares de colonos, de operarios, homens de sciencia que hão de vir explorar essas variadas industrias;

Considerando sobretudo que os poderes publicos teem o dever de ir ao encontro dessas iniciativas prenhes de resultados fecundos;

Considerando, finalmente, que o Brazil não faz mais do que seguir o exemplo que se está dando em toda a parte do mundo civilizado, desde o Rheinfelden até o Niagara:

E' a Commissão de Fazenda e Industria de parecer que seja deferida a petição daquelles engenheiros, e offerece á consideração do Congresso o seguinte projecto:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° E' concedido aos engenheiros Paulo Ferreira Alves e Manoel Carneiro de Souza Bandeira, ou companhia que organizarem, autorização para captar e aproveitar a força de toda a cachoeira de Paulo Affonso, no rio S. Francisco, estabelecendo usinas para producção da energia electrica, transportal-a á distancia e distribuil-a ás industrias e outros misteres a que fôr applicavel nos Estados de Alagôas, Sergipe, Bahia e Pernambuco; durando esta concessão o prazo de 90 annos.

Art. 2.° Dentro do prazo de um anno da assignatura do contracto, os concessionarios apresentarão ao Governo as plantas detalhadas de todas as obras, respectivos orçamentos para a fundação da primeira usina, que terá a capacidade minima para desenvolver uma força equivalente a 10.000 cavallos-vapor.

§ 1.° Estas obras serão iniciadas no prazo de dous annos da approvação das ditas plantas e orçamentos e deverão estar concluidas no prazo de quatro annos, contados da iniciação dos trabalhos.

§ 2.° Estas plantas e orçamentos se julgarão approvadas, si dentro de um anno de sua apresentação, o Governo não o houver feito por um acto expresso.

Art. 3.° Uma vez applicada toda a força da primeira usina, os concessionarios serão obrigados á installação de novas, á medida das necessidades da zona que pretenderem servir, até o limite da capacidade total da cachoeira.

Art. 4.° Fica entendido que a obrigatoriedade ao augmento de captação, de que trata o artigo antecedente, só se dará quando, além de provada a sua necessidade, se verificar a justa remuneração das despêzas a fazer, a juizo do Governo.

Art. 5.° Os concessionarios, ou companhia que organizarem, cobrarão taxas estabelecidas em tabellas approvadas pelo Governo, baseadas em unidades de serviço taes como: tonelada-kilometro, cavallo-vapor, vela, palavra, caloria, etc., referentes á natureza de cada um dos serviços prestados.

§ 1.° Os concessionarios poderão, entretanto, contractar os serviços mediante accordos especiaes, desde que se trate de emprezas ou companhias.

Art. 7.° Terão os concessionarios, ou companhia que organizarem, direito de desapropriação por utilidade publica, na fórma das leis em vigor, de todos os terrenos necessarios á installação de barragens, reprezas, usinas, fabricas, linhas, não só nas visinhanças da cachoeira, como tambem em quaesquer outras pontos, desde que sejam necessarios a installações e serviços tendentes aos fins desta lei.

Art. 8.° Serão isentos de direitos de importação e capatazias as machinas neces-

sarias á exploração da industria da producção, transporte e venda da força electrica, bem assim da industria de productos electrolyticos, introduzidas pelos concessionarios ou companhias que organizarem.

Art. 9.º Decorridos 20 annos da data da inauguração da primeira usina, os concessionarios, ou companhia que organizarem, começarão a entrar para os cofres da União annualmente com 50 °/o da renda liquida que exceder ao juro de 7 °/o sobre o capital empregado nas obras.

Paragrapho unico. Para o calculo desta quota será tomado sempre o capital empregado desde o inicio das obras até o anno do balanço respectivo.

Art. 10. O Governo poderá, em qualquer tempo, decorrido os primeiros 20 annos de inauguração da primeira usina, resgatar a presente concessão, pagando em dinheiro o capital empregado, ou em titulos da divida publica um capital que ao juro de 6 °/o ao anno corresponda á renda liquida média do ultimo quinquennio, feitas as deducções do artigo antecedente.

Art. 11. Os concessionarios, ou companhia que organizarem, serão obrigados a fazer voltar para o leito do rio as aguas desviadas para os fins desta lei, de fórma a não perturbar a navegação do rio.

Art. 12. O Governo exercerá a necessaria fiscalização, devendo os concessionarios, para esse fim, entrar para os cofres da União com a quantia de 12:000$ annualmente.

Art. 13. No contracto, que se terá de firmar, o Governo estabelecerá as medidas e multas que entender convenientes para a boa execução da presente lei.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 22 de julho de 1901, —*J. J. Neiva*, presidente.—*Virgilio Brigido*, relator.– *Bueno de Paiva*.—*Pinheiro Junior*. —*João Candido*.

O Sr. Presidente — Não havendo nada mais a tratar, designo para amanhã a seguinte ordem do dia :

1ª parte, até 2 1/2 horas, ou antes:

3ª discussão do projecto n. 104, de 1901, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito da quantia necessaria. até 150:000$, em ouro, para occorrer ás despezas com a representação brazileira na segunda conferencia internacional americana, que se reunirá no Mexico ;

3ª discussão do projecto n. 77, de 1901, relativo á emenda offerecida na 2ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8:415$600, para pagamento dos vencimentos do tenente-coronel Innocencio Serzedello Corrêa, revertido ao serviço do exercito e de lente da Escola Militar, por acto legislativo ;

3ª discussão do projecto n. 67, de 1901. autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:803$630, para cumprir a sentença do Supremo Tribunal Federal, que mandou pagar ao major Democritò Ferreira da Silva os vencimentos que deixou de receber como lente, em disponibilidade, da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul ;

3ª discussão do projecto n. 217, de 1900, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 11:760$, para pagamento do soldo ao vice-almirante Arthur Jaceguay, revertido ao quadro effectivo da armada;

2ª discussão do projecto n. 43 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2:827$800, para pagamento a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do juiz de direito, em disponibilidade, bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

1ª discussão do projecto n. 11 A, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito da quantia de 2:638$045 ao Ministerio da Fazenda, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente fornecidos pela Companhia das Aguas de Maceió e outros, por conta do Ministerio da Guerra, durante os exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898 ;

3ª discussão do projecto n. 264, de 1900, autorizando o Governo a prorogar o prazo concedido á Sociedade Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado para indemnizar o Thesouro Federal da quantia de que lhe é devedora, até que essa instituição regularize sua situação, podendo mesmo relleval-a do pagamento da importancia em que ficou alcançada no anno de 1899 ;

3ª discussão do projecto n. 231 A, de 1900, elevando a 16 o numero de engenheiros chefes de districto, na Directoria Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1901 ;

3ª discussão do projecto n. 103, de 1901, marcando os casos e a fórma da revisão das condemnações.

Segunda parte ás 2 1/2 horas, ou antes :

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 42 B, de 1901, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1902 ;

Continuação da discussão unica da emenda do Senado ao projecto ns. 15 A e 15 B, deste anno, que fixa a força naval para o exercicio de 1902 ;

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 46, de 1901, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:225$800, para pagamento do ordenado a que tem direito o almoxarife do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 27 A, de 1901, estabelecendo regras para a adjudicação de bens nas execuções em geral, com voto em separado do Sr. Azevedo Marques;

Continuação da discussão unica do parecer n. 14, de 1901, opinando no sentido de serem acceitas as emeddas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 99 B, de 1900, que reorganiza a Justiça do Districto Federal;

Continuação do 3ª discussão do projecto n. 268 A, de 1900, autorizando o Poder Executivo a garantir os juros e amortização, durante 15 annos, na importancia annual de 71:500$, correspondentes ao emprestimo de 650:060$, juros de 7 %, e amortização de 4 %, que effectuar a Associação do 4º Centenario do Brazil, para o fim de construir o edificio destinado á Escola de Belas-Artes;

1ª discussão do projecto n. 113 A, de 1901, autorizando o Governo a abrir o credito de 16:000$ para pagar ao bacharel Umbelino de Souza Marinho os seus ordenados, como Juiz de Direito em disponibilidade, decorridos de 22 de abril de 1894 a 31 de dezembro de 1900;

2ª discussão do projecto n. 81, de 1901, restabelecendo para todos os effeitos o decreto legislativo n. 657, de 25 de novembro de 1899;

Nova discussão da emenda do Sr. Heredia de Sá ao projecto n. 38 A, de 1901, que autoriza o Governo a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento de 18 de abril de 1898;

Discussão unica do projecto n. 102, de 1901, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica, para tratar de sua saude;

Discussão unica do projecto n. 242, de 1895, elevando a 100$ mensaes a pensão que percebe D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro;

Discussão unica do parecer n. 22, de 1901, julgando que não devem ser acceitas as emendas offerecidas na 2ª discussão do projecto n. 232 A, de 1900, que autoriza o Poder Executivo a transformar as 1ª, 2ª e 3ª turmas da Sub-Directoria dos Correios em 1ª, 2ª e 3ª secções da Directoria Geral, passando os chefes de turmas a chefes de secção, desde que preencham as disposições regulamentares, e dando outras providencias;

2ª discussão do projecto n. 94, de 1901, autorizando o Poder Executivo a contar ao 2º escripturario do Thesouro Federal Cyriaco Antonio dos Santos, como tempo de serviço o decorrido de 10 de fevereiro de 1879 e 26 de fevereiro de 1883, de 15 de novembro de 1884 a 4 de setembro de 1889 e de 22 de fevereiro de 1894 a 31 de outubro de 1895;

1ª discussão do projecto n. 74 A, de 1901, concedendo o prazo de mais um anno de matricula aos ex-alumnos do curso superior da Escola Militar do Brazil, desligados por motivo de reprovação em uma mesma materia durante dous annos consecutivos, com emenda da Commissão de Marinha e Guerra.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 30 minutos da tarde.

APPENDICE

CAMARA DOS DEPUTADOS

APPENDICE DOS ANNAES

Discursos pronunciados em diversas sessões

SESSÃO DE 18 DE JUNHO DE 1901

(Vide pag. 188 do 2º volume)

O Sr. Nelson de Vasconcellos — E' sob a mais dolorosa impressão, Sr. Presidente, que subo a esta tribuna, da qual me tenho affastado, por sentimentos e espirito conservadores, que me são peculiares, para occupal-a, hoje, taes são os factos desagradaveis que, desde tres dias passados, vêm de desenrolar-se nesta Capital. Não podia por mais tempo demorar a minha presença nesta tribuna: representante do povo e eleito pelo segundo districto eleitoral, não me é licito recusar ao dever de vir externar as queixas delle, dizer as suas angustias e solicitar as providencias que julgo necessarias para o restabelecimento da tranquillidade publica.

Assim procedendo, não venho, entretanto, concorrer com a minha palavra e com meu voto para animar os excessos, si por ventura os ha, nem justificar quaesquer paixões postas ao serviço de uma causa. Venho, Sr. Presidente, trazer a esta Camara os subsidios da verdade historica desta questão, que tanto tem affligido os espiritos ordeiros, mas que envergonha aquelles que se deixaram arrastar na defraudação feita ao bolso do contribuinte.

Si é desairoso para um povo educado empregar meios violentos, quaes os que temos presenciado, na defesa dos seus direitos, ou os resguardando, não o é menos verdade que este povo soffre, porque os seus immediatos representantes, os que teem assento no Conselho Municipal, não souberam corresponder ás suas esperanças, proporcionando-lhes aquelle bem estar de que tanto carece para suavisar as agruras da vida nesta quadra tão calamitosa. *(Apoiados.)*

O povo desta Capital, docil e ordeiro, tem dado provas...

O Sr. Fausto Cardoso—De que não sabe escolher intendentes.

O Sr. Nelson de Vasconcellos—...de sua complacencia.

O meu nobre collega, a quem tenho a honra de responder, bem está vendo que chegarei ao ponto principal da questão.

O Sr. Fausto Cardoso — Então resuma isso na Intendencia, malsine-a, porque ella é a causa de tudo isso. *(Apoiados.)*

O Sr. Nelson de Vasconcellos— Vou fazer o historico ligeiro desta malsinada questão da S. Christovão, que tambem se acha amparada por potentados...

Vozes—Vá por ahi.

O Sr. Nelson de Vasconcellos—...e que fere o bolso do operario, do pobre jornaleiro e dos que não podem supportar a extorsão de mais um vintem siquer.

Não desejo ser classificado na grande serie de monarchistas, porque uso desta linguagem franca e independente, como é vezo chamar-se áquelles que assim procedem.

O Sr. Fausto Cardoso—Não; não é a unica cousa que dizem; dizem tambem que se vendem.

O Sr. Nelson de Vasconcellos—Não desejando que me chamem de monarchista, sou forçado, todavia, a lembrar um facto historico, occorrido no regimen monarchico, e que tanto ou igualmente abalou profundamente o espirito publico desta Capital—a celebre *questão do vintem*, oriunda de uma lei, cuja execução encontrou a maior resistencia popular, pois, como a actual, os seus effeitos attingiam a bolsa individual, sem um beneficio real que compensasse o sacrificio exigido.

Nem por se tratar de uma lei o povo teve menos razão; e o Governo de então, embora ferido em seus melindres, não deixou de escutar as queixas que unanimemente se levantaram e attendeu ás reclamações, fazendo sustar a cobrança daquelle *vintem*, que era a causa das agitações e conflictos que nessa época tiveram logar.

Sustando essa cobrança, o Governo, por isso, não desmoreceu do seu alto prestigio, nem curvou-se ás exigencias: comprehendeu, sim, que muitas vezes pela execução é que se reconhece o beneficio ou maleficio de uma lei. Ha, muitas vezes, Sr. Presidente, boa intenção na elaboração de uma lei, mas não raro é o falseamento das idéas, não rara é uma opposta corrente que se contrapõe á verdade sobre o facto que traduz essa lei, e quasi sempre um desejo intenso de reformar e alterar as anteriores, no presupposto de bem servir á causa publica.

Os conselhos municipaes, por exemplo, de alguns annos para cá teem tido a preoccupação constante de, no ultimo anno da sua legislatura, rever os contractos de quasi todas as companhias de bonds ou outras, sem que dessas revisões provenham vantagens ao povo.

Essa norma é tão systematica, que nós, representantes desta Capital, e o proprio povo já esperamos que os nossos dignos edis no ultimo anno tratem de assim proceder.

Felizmente, no seio deste conselho existem alguns cidadãos que fazem honra á representação do povo e que bem mereceram deste povo; mas estes são mal vistos e contra elles se levanta a voz da propria imprensa, calando os seus nomes.

O Sr. Bueno de Andrada—Até o *Jornal do Commercio*!

O Sr. Nelson de Vasconcellos—E eu, Sr. Presidente, venho defender aqui esses cidadãos, que consubstanciam a representação do Districto naquelle conselho, cidadãos que sabem tão bem corresponder á confiança popular que lhes é dispensada, cuidando, como devem cuidar todos aquelles que recebem a grave responsabilidade do mandato popular, dos interesses da patria.

O Sr. Sá Freire—E que effectivamente protestaram contra a passagem do projecto.

O Sr. Nelson de Vasconcellos—Chegarei lá, e peço á Camara a bondade de me ouvir, de modo a poder tambem encaminhar e discutir a questão mais demoradamente.

Depois dos factos hontem occorridos, sou obrigado a vir immediatamente trazer á Camara alguns esclarecimentos que, supponho, reflectem alguma luz.

A Intendencia Municipal, no anno passado, autorizou o Prefeito a rever o contracto da Companhia S. Christovão, introduzindo clausulas onerosas, sob o fundamento justificativo de favor publico, taes como a elevação ou prorogação por mais 20 annos do prazo da sua concessão, isto é, até 1950, quando findaria em 1930, em troca da promessa de estabelecer a tracção electrica, exigindo ainda, como remuneração desse serviço, a contribuição immediata, desde já, de um augmento de 100, e até 200 por cento no preço das passagens....

O Sr. Fausto Cardoso—E mais alguns favores.

O Sr. Nelson de Vasconcellos—... e mais outros favores.

Felizmente o povo teve alguns representantes, que no Conselho Municipal protestaram contra esta medida.

O Sr. Fausto Cardoso—Isto é raro por lá.

O Sr. Nelson de Vasconcellos—E' preciso confessar que lá ha homens de real valor moral.

Continúo, Sr. Presidente: esse projecto foi submettido á sancção do Prefeito Municipal, e S. Ex. que tinha assumido, si não me engano, havia poucos dias, o seu cargo, ouvindo interessados e amigos, entre os quaes tive a honra de ser incluido, resolveu estudar detidamente a questão, e desse estudo resultou vetar o projecto, por julgal-o lesivo aos interesses do povo.

Esse *veto* foi ao Senado, e alli o nosso representante, o illustre Sr. Barata Ribeiro, em luminoso discurso, esclareceu o Senado tanto quanto bastou para que o *veto* fosse confirmado.

Parecia morta assim a questão, e salvos os interesses do povo. Qual não foi, porém, a surpreza que sentimos quando novamente surgiu no Conselho Municipal um outro projecto, *mutatis mutandis*, igual ao anteriormente votado! Dir-se-hia que esforços inauditos vinham convergir para arrancar-se ás

algibeiras do povo mais um ceitil dos seus minguados recursos.

Como da vez anterior, este novo projecto encontrou forte opposição, e não me furto ao dever de mencionar aqui os mais esforçados batalhadores, os illustres representantes do Districto Federal, Srs. Ataliba Reis, Sá Freire, Azevedo Lima, Figueiredo Rocha, Magalhães e Pedro Reis, que votaram contra essa extorsão, porque sempre é grato ao povo conhecer quaes os seus mais intransigentes delegados, principalmente quando, por três vezes e a requerimento do Sr. Ataliba Reis, a maioria do Conselho negou votação nominal ao projecto!

Entre parenthesis: Que receio tinha a maioria do Conselho que essa votação se fizesse nominalmente, tratando-se de assumpto de tamanha importancia?

O Sr. Bueno de Andrada— Queria votar no escuro.

O Sr. Fausto Cardoso—Esse Conselho não é positivista, não gosta de viver ás claras.

O Sr. Costa Junior— No escuro está o contribuinte.

O Sr. Nelson de Vasconcellos —Vivendo ás escuras está essa maioria, pois, dos quinze membros de que elle se compõe, nove votaram contra os interesses do povo, não vendo que o brilho das suas posições vem desse mesmo povo, de quem se procurava arrancar á força o que elle não póde dar.

Sr. Presidente, ao passo que o Conselho assim procedia com relação á S. Christovão, de modo diverso praticava com a Villa Isabel. Esta companhia seguiu norma diversa á sua co-irmã: estabeleceu um systema muito razoavel, a meu ver, de cobrar por secções o preço das suas passagens, contentando, pela igualdade, aos moradores das diversas zonas atravessadas por suas linhas, ao ponto de não ter-se levantado até hoje uma só reclamação, porque o passageiro sabe que paga sómente o preço kilometrico da distancia percorrida.

Pois bem; uma emenda propondo identica medida em relação á S. Christovão, emenda que faria minorar os rigores do tal contracto e equipararia entre si as duas companhias nos onus e vantagens, cahiu no Conselho Municipal, guerreada pela maioria que votou o projecto da S. Christovão!

Tendo alludido aos vexames e onus que pesam sobre o povo, a Camara vae ver em que elles consistem.

E' sabido que a distancia entre o largo de S. Francisco de Paula e o largo do Estacio de Sá é de pouco mais de tres kilometros, sendo tambem de igual distancia o trecho comprehendido entre o largo do Rocio, hoje praça Tiradentes, e o largo do Matadouro, percorrido pelas linhas da Villa-Isabel. Pois bem, essa distancia custa ao passageiro da Villa-Isabel 100 réis e ao da S. Christovão 200 réis.

E, como antigamente o passageiro da S. Christovão pagava na secção até á muda da Tijuca 200 réis, hoje elevado a 400 réis, segue-se que o custo da passagem teve o augmento de 100 °/₀, como a principio affirmei.

Ainda vou referir outra incoherencia do Conselho.

O Conselho, solicitado pela Villa Isabel para rever o seu contracto em clausulas, que á dita Companhia parecia attenderem aos reclamos dos passageiros, como no referente ao preço das passagens na linha de S. Luiz Durão, não attendeu, e o Sr. Müller, gerente da Companhia, que havia requerido permissão para diminuir de 100 réis o preço de 200 réis de um extremo ao outro da linha, pois até ao largo do Matadouro o preço era de 100 réis e dahi ao fim ou ponto era mais 100 réis, cansado de esperar uma solução, depois de uma demora de mais de quatro mezes á espera, de *motu* proprio, diminuiu a passagem no sentido da sua sollicitação e hoje os moradores daquella zona gosam dessa vantagem, que o Conselho Municipal nem se dignou de amparar.

Nesse requerimento, a Companhia Villa Isabel, em troca da diminuição de passagem nas suas linhas, pedia concessão para abertura de ruas, melhoramentos nas zonas atravessadas por ella e mais alguns serviços que vinham satisfazer aos interesses dos moradores de uma grande parte desta Capital. Que succedeu?

Poz-se uma pedra em cima, fez-se absoluto silencio e se procurou dar andamento aos pedidos da S. Christovão, que traziam sómente onus á população. Tal foi a indignação do Sr. Muller, vendo a inercia do Conselho e o pouco caso com que elle procura servir e attender o povo, que lhe dirigiu uma carta, na qual deixou clara uma lição de administração, carta, Sr. Presidente, que peço licença para ler, e que já deve ter sido lida por alguns collegas no *Jornal do Commercio* de 2 de maio, se não me engano:

«Em data de 2 do corrente mez esta companhia submetteu ao Conselho Municipal uma proposta visando a modificação de algumas clausulas do actual contracto existente entre a Prefeitura e a Companhia Ferro-Carril de Villa Isabel.

Conforme consta do respectivo requerimento, propunha-se a companhia, satisfazendo assim desejos a ella manifestados, a reduzir o preço das passagens, assim como abrir novas ruas, etc., emfim, em poucas palavras,

executar por sua conta melhoramentos de que tirariam vantagens o publico em geral e o transito publico em particular.

Não tendo o Conselho até hoje se occupado com o nosso projecto, mas pelo contrario, dado preferencia na discussão de um requerimento da Companhia S. Christovão, que ahi foi entregue a 13 do corrente e que *visava augmento de tarifa*, cumpre-nos retirar o nosso projecto da discussão.

Saude e fraternidade.— *C. Muller*.

De um lado é o director de uma empreza, infelizmente estrangeira, que nos vem dizer como é que se trata dos interesses do povo; do outro é a Companhia S. Christovão, amparada, como dizem ser, que vem forçar as portas do Conselho Municipal com vexames para o povo...

Sr. Presidente, eu não justifico excessos. Daqui só poderei pedir ao povo que tenha calma e prudencia, porque só desse modo se chegará a resultado satisfactorio; mas não vejo razão, nem justificação nos atropelos da policia.

De proposito, Sr. Presidente, me contive hontem, mas taes são os factos desenrolados no coração da cidade—largo de S. Francisco de Paula e rua do Ouvidor—, taes são as denuncias, cartas e depoimentos de proprias autoridades policiaes, como o delegado da 9ª circumscripção urbana, que me animo a vir dizer aqui—que realmente houve exaggero, houve excessos e até violencias por parte da policia, encarregada de manter a ordem e assegurar a tranquillidade publica.

Eu sei que uma das obrigações do Poder Publico é garantir a propriedade ameaçada de depredação; mas, entre garantir a propriedade e permittir que seus agentes, que devem estar attentos para intervir nas occasiões opportunas, commettam excessos, ha muita differença.

Agora que o Governo Federal pensa em propor modificações ao estatuto municipal, eu peço sua attenção e seus cuidados para esta cidade que tambem é séde da União, intervindo de modo benefico, demonstrando ao povo que a sua acção tambem se estende ao elemento popular, persuadindo-o de que, sem quebra de autonomia do districto, o Governo póde realizar proveitosos beneficios.

Não careço de um valor das opiniões e testemunhos transcriptos na imprensa diaria, e da propria imprensa, para affirmar a necessidade dessa intervenção, pondo-se termo a conflictos nos quaes sómente o povo sáe perdendo.

Poderia tambem affirmar que, como justificativa dos excessos praticados, procura-se desvirtuar o verdadeiro movel dessa agitação popular, para convertel-a em manifestação e arreganhos partidarios. Para que repetir a defesa das victimas, quando está na consciencia publica que o povo indignado contra a extorsão empregou esse meio de reacção?

Entretanto, ha um facto que não poderei calar e que dá a justa medida do criterio da autoridade policial, tentando á fina força transformar em movimento partidario o que é exclusivamente popular.

Não ha quem desconheça nesta Casa, e nesta propria Capital, o Sr. coronel Felippe Nery Pinheiro, respeitavel cidadão e chefe influente no 2º districto eleitoral. Todos fazem justiça ás suas distinctas qualidades e virtudes civicas e privadas.

Incapaz de promover e açular desordens, a sua palavra e os seus esforços estão sempre promptos á paz, embora procure proteger de ordinario o fraco contra o forte. E como na hypothese, o fraco é o povo, elle naturalmente se acha ao lado deste povo contra os poderosos e potentados.

Pois bem, este honrado cavalheiro, cujo procedimento se pauta por muita dignidade civica, foi chamado á policia, e alli, além de o insinuarem como desordeiro, o ameaçaram de prendel-o como responsavel pelos disturbios occorridos!

Eu deixaria passar despercebido o facto si elle não encerrasse uma grande insidia. Sabeis, senhores, porque o coronel Felippe Nery soffreu esse vexame?

Porque S. S. patrocina com o seu prestigio a pretenção de amigos que tentam obter do Poder Judiciario a annullação do contracto da S. Christovão; porque S. S. como grande accionista comprehende que os interesses da companhia podem se harmonizar perfeitamente com os do povo. E tanto elle comprehende assim, que, ouvido pelo Dr. Prefeito, por occasião do *véto* ao primeiro projecto, a sua opinião foi em contrario aos interesses da companhia.

Alcunhado de desordeiro pela policia, o coronel Felippe Nery encontrou da parte do povo a reparação devida: este povo, que trabalha de sol a sol, que sente o latego da fome, que não póde supportar os rigores de uma lei que arranca aos seus filhos um pedaço do seu duro pão, repelliu a extorsão, reagiu contra essa medida altamente vexatoria á sua minguada bolsa, e está convencido de que os seus melhores amigos são os que lhe aconselham prudencia e calma, mas se acham promptos a propugnar pelos seus direitos e interesses.

Considerar tão digno cidadão como instigador e responsavel moral pelos successos que estamos presenciando...

O Sr. Fausto Cardoso—Especie de autor intellectual.

O Sr. Nelson de Vasconcellos— ... é desconhecer a causa immediata da reacção, ou querer não conhecel-a.

Em vista do que venho de expor e relatar, porque se procurou vexar esse prestimoso cidadão?

Eu vejo bem clara a situação, Sr. Presidente. E' porque (e é por isso que eu appello para o Sr. Presidente da Republica), é porque a Companhia S. Christovão, favorecida por potentados, como se diz lá fóra, parece desse modo constranger aquelles que por meios legitimos e estrictamente legaes se oppõem ás suas damninhas pretenções.

O Sr. Ildefonso Alvim — E quaes serão esses potentados?

O Sr. Nelson de Vasconcellos — A opinião publica que lhe responda; a mim não compete dizer ou repetir o que sob anonymo apparece por ahi.

Mas, parece-me que ha potentados, pois só assim se póde explicar a força de que a Companhia dispõe, até ameaçando aos que discordam das suas pretenções e vão para o Poder Judiciario pedir o que lhes parece de bom direito.

O Sr. Ildefonso Alvim — Um poder superior.

O Sr. Nelson de Vasconcellos—Um poder superior, diz muito bem o nobre Deputado.

Deixando de lado este facto, que trouxe ao conhecimento da Camara para demonstrar o apoio que a Companhia tem tido para assegurar sua insolita pretenção, eu supponho confiar que á directoria da mesma companhia não escape criterio em derimir tal contenda com o povo. Penso que, por bem dos seus proprios interesses, ella deve com toda urgencia propor ao Prefeito uma medida conciliatoria, que, sem offensa dos direitos individuaes e do proprio municipio, attinja de perto a bolsa do povo—que para mantel-a illesa, expõe sua propria vida. Ao envez de converter o movimento em hostilidades partidarias, ou manifestações de politicagem...

O Sr. Fausto Cardoso—Isto é mal chronico da Nação.

O Sr. Nelson de Vasconcellos—Considere-o como um reclamo e attenda-o.

Diz-se que essa manifestação deveria fazel-a o povo, por occasião da discussão da lei, mas, como justificaria o povo quaesquer movimentos, quando era crença geral que o Dr. Prefeito vetaria o projecto, como fez da vez anterior?

O povo confiava nos seus intendentes, confiava no Prefeito e confiava no Senado, approvando o *veto* que fosse opposto. Todo mundo acreditava na coherencia do Dr. Prefeito, e que por amor della elle vetasse esse projecto malsinado; mas S. Ex. procedeu de modo contrario á espectativa publica, e o povo foi surprehendido com essa iniqua medida.

Pergunto agora: podemos conter a indignação popular em casos taes?

Na Belgica, ha poucos annos, o conselho municipal creou o imposto de um centimo sobre o preço do trigo. Pois bem; esse insignificante imposto foi bastante para que o povo se revoltasse e obrigasse o Governo a revogar a lei.

Senhores, diz-se que na Republica um dos direitos do povo é o da revolução; mas, na Republica, dentro da Republica, eu sou conservador.

O Sr. Fausto Cardoso — Na idade de V. Ex. é ser muito conservador.

O Sr. Nelson de Vasconcellos— Sendo conservador na Republica, iria de encontro ao meu modo de pensar si com a minha palavra animasse o exaggero das pretenções populares.

Não serei eu quem lance mais uma scentelha á chamma dessa indignação e dessa repulsa.

O Sr. Fausto Cardoso— A tempestade sanea o mundo physico como a revolução sanea o mundo moral.

O Sr. Nelson de Vasconcellos—E' por isto que vou fazer desta tribuna um appelo ao Sr. Presidente da Republica...

O Sr. Ildefonso Alvim—Ha-de appellar em vão.

O Sr. Nelson de Vasconcellos—... para que tenha commiseração do pobre, do operario, do trabalhador, das classes, emfim, mais attingidas por essa iniqua lei.

S. Ex., como a Camara, deve desculpar os desvios da opinião publica.

Lembro a proposito á Camara o que conceituava o grande estadista e notavel orador portuguez José Estevão: «ao despotismo da lei ha de seguir-se a anarchia da dor».

Sr. Presidente, é a dor que falla quando a fome bate ás portas do pobre. Um vintem de mais é tambem um pedaço do pão amassado com o suor e sangue que elle vê arrancado á bocca de seus filhos...

Devemos, portanto, nos bater contra essa odiosa lei e appellar para a consciencia recta e justa do Sr. Presidente da Republica. (*Muito bem; muito bem.*)

SESSÃO DE 20 DE JUNHO DE 1901

(Vide pag. 301 do 2º volume)

O Sr. Alfredo Pinto — Sr. Presidente, venho pedir aos meus honrados collegas o sacrificio de ouvirem-me no debate que o projecto suscitou. (*Não apoiados geraes.*)

O cumprimento de um dever imperioso, qual o de responder pressurosamente ao honrado Deputado por S. Paulo, o Sr. Dr. Azevedo Marques, digno pelos seus talentos das nossas sinceras homenagens, decidiu-me a occupar a tribuna, aguardando na explanação das minhas idéas a habitual generosidade da Camara, generosidade com que tantas vezes tem acolhido o obscuro representante de Minas Geraes.

O Sr. Azevedo Marques — Obscuro, não apoiado.

O Sr. Alfredo Pinto — O projecto foi acceito pela maioria dos illustrados collegas que compõem a Commissão de Constituição' Legislação e Justiça e relatado, em uma synthese luminosa, pelo meu digno mestre, o Sr.Dr. Seabra. Conforta-me esse apoio significativo e espontaneo.

Sei que a iniciativa ou a providencia suggerida á Camara vae ser combatida sob pretexto de encerrar uma medida *perigosa ao credito em geral*.

Não tenho a vaidade de almejar o predominio das minhas idéas, mas devo consignar que laboram em erro os adversarios do projecto, e que este corresponde a uma necessidade inadiavel de ordem publica e de ordem economica. (*Apoiados e não apoiados.*)

Peço aos honrados collegas que não me desviem da questão; todos sabem que a minha exclusiva preoccupação quando discuto é limitar-me ao terreno doutrinario, onde não penetram as paixões, e curvar-me ás deliberações da Camara soberana, sem a renuncia, embora, das idéas que defendo.

O Sr. Bricio Filho — E o faz sempre brilhantemente. (*Apoiados.*)

O Sr. Alfredo Pinto — E' muita generosidade de V. Ex.

O Sr. Bricio Filho — Até mesmo quando enuncia idéas em desaccordo com aquelles que o escutam, como neste momento, em relação a mim.

O Sr. Alfredo Pinto — Sr. Presidente, estudada á luz da verdade historica o regimen da acção hypothecaria no paiz, poderemos concluir que nenhum inconveniente, nenhum perigo, nenhuma ameaça ao desenvolvimento do credito, apresenta a adjudicação obrigatoria, maxime em um momento de crise e de penuria estiolando a vida economica da Nação.

Extabelecida a *adjudicação forçada* pela lei de 20 de junho de 1774, foi tal regimen adoptado polo regulamento 737, de 25 de novembro de 1850 e pela lei n. 1.237, de 24 de setembro de 1864.

Em 1885, porém, quando vigorava a sábia lei que organizara em bases solidas o instituto hypothecario no paiz, os poderes publicos foram levados a modificar não só o processo primitivo de acção decendiaria para a cobrança das dividas hypothecarias, mas tambem o regimen da adjudicação forçada que então foi abolido.

Veiu a lei n. 3.272, de 5 de outubro de 1885, inspirada aos poderes publicos não por uma corrente de opiniões contraria á legislação vigente, pelas conveniencias de ordem publica, pelas solicitações das classes mais interessadas na expansão do credito, mas simplesmente pela intervenção directa de dous estabelecimentos bancarios, um dos quaes—o Banco do Brazil — exercia grande prepoderancia no espirito dos que governavam. (*Não apoiados.*)

Demonstrarei a VV. Ex., lendo trechos do relatorio do honrado Sr. Dr. Bernardino de Campos, quando Ministro da Fazenda, em que S. Ex., compartilhando, aliás, das idéas pelas quaes pugnam os nobres Deputados, accentua o que foi devida á influencia daquelles estabelecimentos de credito, a modificação radical feita na legislação de então.

O Sr. Adolpho Gordo—Lembro a V. Ex. a representação do Club da Lavoura de Campinas.

O Sr. Alfredo Pinto—Pedirei...

O Sr. Elpidio de Figueiredo—O Sr. Bernardino de Campos foi infeliz.

O Sr. Alfredo Pinto—Pedirei aos meus honrados collegas um pouco de benevolencia; será impossivel argumentar attende do a apartes, que, aliás, muito honram o orador.

Os nobres Deputados poderão occupar com brilhantismo a tribuna ; contrariar os meus argumentos e levar a convicção ao espirito da Camara; mas sou forçado a declarar que estamos obedecendo aos mesmos impulsos que dominaram os poderes publicos no regimen passado.

Ao bem estar dos bancos, que sempre impuzeram á Nação os maiores sacrificios, implantou-se o regimen nefasto da ruina do devedor ; desvalorizou-se a propriedade territorial e o *credito*, em logar de assumir um papel saliente no desenvolvimento da vida economica do paiz, expandiu-se apenas á

sombra do *ensilhamento* para retrahir-se depois acorrentado á usura...

Só agora é que podem ser bem conhecidos os resultados da lei de 1885—muito salutar, não contesto, em uma época de prosperidade e de riqueza.

O credito do lavrador, do commerciante, do industrial cresceu e animou-se com a reforma do direito estatuido nas leis anteriores?

O Sr. Azevedo Marques—Não ha duvida alguma.

O Sr. Alfredo Pinto—Não,absolutamente não.

No longo espaço de mais de 30 annos, Sr. Presidente, desde 1850 até 1885, a lavoura podia francamente recorrer aos proprios estabelecimentos de credito, aos proprios visinhos, aos proprios negociantes locaes, porque todos estes dispunham de capitaes sufficientes e promptos com os quaes acudiam poderosamente ao trabalho e ao avigoramento de todas as forças vivas da Nação.

Como é que se diz que a lei de 1885 melhorou a situação economica do paiz, quando sabemos que, apezar do regimen executivo e da adjudicação voluntaria, nenhum lavrador é capaz de obter hoje avultados ou pequenos recursos; e isto, Sr. Presidente, porque a producção está desvalorizada.

Corroboro a minha asserção recorrendo aos ensinamentos de autores de nota que estudaram situações, nos seus respectivos paizes, identicas á que atravessamos.

O Sr. Azevedo Marques—Este argumento fere o projecto de V. Ex.

O Sr. Alfredo Pinto—Provarei o contrario.

Em 1888 o Congresso Agricola de Lisboa, comprehendendo a crise economica que perturbava o paiz, votou a seguinte these, que corresponde a uma verdade inconcussa.

«O restabelecimento do credito agricola está dependente da legislação que, protegendo a agricultura, lhe anime a vida economica e a restitua á sua regular prosperidade.»

Ora, quando não podemos valorizar a producção, quando não nos é facultado auxiliar directamente o lavrador por outros meios, como se vem dizer que o projecto retrahirá o credito? O contrario se verificará desde que uma lei de momento valorize a propriedade immovel.

Não será essa lei a salvação mesmo de muitos que estão hoje condemnados á miseria proxima, si a piedade do credor não vier amparal-os?

Então estamos em uma época em que o devedor honesto não tem direitos e só lhe resta a esmola do credor?

Outr'ora, dizia Durand:

«O agricultor achava mais facilmente emprestadores, porque elle reembolsava melhor do que hoje. Reembolsava melhor do que hoje, porque a agricultura offerecia maiores beneficios. Dae á agricultura a sua prosperidade, elle readquirirá o seu credito. Procurar dar-lhe credito antes de dar-lhe a solvabilidade, é collocar a charrua adeante dos bois.»

Ainda mais, Luzatti, o eminente economista e instituidor do credito popular na Italia, dizia:

«O risco depende na ordem subjectiva da lealdade do devedor, e na ordem objectiva dos meios de fortuna que possuirá no momento em que deve cumprir a obrigação.

E como quereis que o agricultor reembolse com a mesma facilidade de outr'ora os emprestimos que contracta, quando todas as condições economicas mudaram em sua desvantagem? Tudo quanto elle paga é mais caro que outr'ora, a mão de obra augmentou de preço. Si o cultivador quer empregar um trabalhador ou um domestico, terá de pagar lhe o dobro; os impostos cresceram, mas para cumulo dessa situação, o que o agricultor produz, tudo o que elle vende baixou de preço em desastrosas proporções.»

Eis os termos da questão; eis claramente exposto o motivo do actual retrahimento do credito para o agricultor.

Acredito, portanto, Sr. Presidente, que o projecto estabelecendo a adjudicação obrigatoria,sem o rigorismo da legislaçãoanterior, póde sómente evitar abusos que estão concorrendo grandemente para a depreciação da propriedade immovel, para a ruina da propriedade agricola, porque o mesmo projecto evita que taes propriedades sejam vendidas por miseraveis quantias em leilões judiciaes—que offerecem margem ás mais censuraveis especulações.

O projecto não retrahe o credito, nem póde retrahil-o, como pensa o honrado Deputado por S. Paulo e os illustres Deputados que o acompanham na mesma conjectura.

Sabemos que a creação do credito real no Brazil não obedeceu aos principios que predominaram no espirito dos seus creadores. Não sou eu sómente quem affirma tal proposição, é o honrado Sr. ex-Ministro da Fazenda no seu relatorio de 1898, attestando que a situação precaria desses bancos, (situação pela qual tanto receia o nobre Deputado por S. Paulo, caso seja approvado o projecto), não foi absolutamente creada pela lavoura, mas por terem elles se afastado, de alguma sorte, dos fins legitimos de sua instituição,immiscuindo-se em transacções e negocios que absolutamente destoavam da organização e do func-

cionamento dos institutos de credito real, que devem agir independentemente de outras operações de bolsa.

Dizia S. Ex. :

«São precisas promptas, criteriosas e bem combinadas providencias para que a lavoura possa—com garantia de seus bens—encontrar capital e credito—de que tanto precisa—para reerguer-se e libertar-se dos embaraços que retardam os seus movimentos.

Taes recursos só podem ser obtidos pela organização regular do credito agricola—por meio dos bancos populares—e do credito real—por meio de lettra hypothecaria.

Tem sido muito descurada, no Brazil, a organização desses creditos—o que tem concorrido para a situação precaria e afflictiva da lavoura. (*)

Abandonados aquelles systemas de credito, que, nas sociedades cultas, supprem recursos á lavoura e outras industrias, o Governo do Brazil, em 1889, contractou com diversos bancos—emprestar á lavoura nacional até 86.000:000$, recebidos parcialmente do Thesouro, por emprestimos, conforme os termos de contractos lavrados na Directoria do Contencioso, para emprestarem o dobro, isto é, 172.000:000$ á lavoura.

O Governo Provisorio suspendeu a execução desses contractos—limitando os emprestimos á somma de 47.250:000$, que já haviam sido recebidos do Thesouro pelos bancos contractadores, os quaes só devem agora 45.000:000$, como tudo evidencia o quadro annexo sob n. 2.

A esse respeito—tratando de auxilios á lavoura—o relatorio de 1895 faz estas judiciosas considerações:

«As administrações passadas crearam para o Thesouro uma situação especial com relação aos estabelecimentos bancarios, que receberam dinheiro para emprestar á lavoura.

Um dos meus antecessores, o digno Sr. Dr. Ruy Barbosa, resolveu crear nova fonte de auxilios á lavoura, estatuindo no decreto de 17 de janeiro de 1890, art. 4°, § 4°, que: «Para que os bancos possam pretender os favores do presente decreto e gosar da faculdade da emissão de notas, devem obrigar-se, em favor do Estado:

A emprestar á lavoura e industrias auxiliares, a juro nunca superior a 6 %, commissão de 1/2 % e prazo maximo de 30 annos, sob hypotheca de immoveis ruraes, urbanos e industriaes, e bem assim a effectuar com ella transacções de penhor de productos e outros titulos, que offereçam garantia, a prazo nunca superior a tres annos.

Para auxiliar taes emprestimos, o Governo concorrerá apenas com as sommas que receber dos bancos a titulo de reducção da taxa de juro das apolices, que constituirem seu fundo social ; e, depois dessas sommas attingirem á totalidade do juro, ficará este auxilio reduzido á metade.

Com este auxilio—os bancos formarão um fundo especial para garantir o serviço das lettras hypothecarias que emittirem—em virtude de emprestimos á lavoura e industrias auxiliares.»

Segundo esta disposição legal, o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil emittiu 8.219:300$ de lettras hypothecarias.

Esta carteira hypothecaria, juntamente com a do extincto Banco do Brazil e com a do Banco Industrial e Mercantil, liquidado, foram transferidas ao Banco Hypothecario do Brazil pelo Banco da Republica do Brazil e pelos syndicos do Industrial, por termos de 31 de janeiro e 6 de agosto, tudo de 1894, lavrados na Directoria do Contencioso.

O Banco União de S. Paulo cumpriu o disposto pelo legislador—emittindo 11.000:000$, mais ou menos, de lettras hypothecarias.

O Banco Emissor da Bahia emittiu insignificante numero de lettras.

As posteriores modificações que soffreu o decreto de 17 de janeiro de 1891 sustaram novas emissões de lettras hypothecarias, numerario dos emprestimos á lavoura.»

«Por accordo celebrado com o Banco Hypothecario do Brazil — por termo de 11 de janeiro de 1898 — foi transferido ao mesmo a carteira de auxilios á lavoura do Banco de Credito Real do Brazil.

Em virtude desse accordo — obrigou-se o Banco Hypothecario a pagar ao Thesouro Nacional, no prazo de 25 annos, o debito do Banco de Credito Real do Brazil, que constitue o passivo desta carteira, na importancia de 10.500:000$, recebendo o activo então existente no valor de 5.216:186$802 — sob a condição de serem equiparados todos os seus contractos anteriores, com o mesmo Thesouro Nacional, aos precisos termos do de 30 de junho de 1896, celebrado com o dito Banco de Credito Real do Brazil, elevado, porém, o prazo a 25 annos.

Obrigou-se tambem o Banco Hypothecario, por esse accordo, a empregar os juros e amortizações que receber dos mutuarios em novos emprestimos á lavoura, o que vae cumprindo com severa e directa fiscalização do Governo.

Já se elevam á consideravel somma de 5.810:947$571 os emprestimos que este banco tem feito á lavoura, como prova o annexo n. 3.

(*) O primeiro contracto no Ministerio João Alfredo foi feito em 1888 com o Banco do Brazil, para emprestimos á lavoura até 12 mil contos e com o Banco da Bahia até tres mil.

Naquelle accordo dominou o pensamento do Governo — de evitar ao Thesouro o prejuizo de elevada somma, e de reunir, em um só instituto de credito real — as dividas dos bancos provenientes dos citados auxilios á lavoura— no interesse desta, e do Thesouro. Além disso, pelos contractos primitivos, taes auxilios, com dinheiro do Thesouro, não eram fiscalizados, e, pelos ultimos accordos, o são pelo Ministerio da Fazenda.

Pelo accordo de 18 de maio de 1897, celebrado pelo Thesouro com o Banco da Republica, ficou este instituto autorizado a emprestar á lavoura 25.000:000$ no prazo de 10 annos, com caução de lettras hypothecarias — quando garantidas pelos governos da União ou dos Estados do Rio Grande do Sul, S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco e Pará, ou quando aquelles titulos obtenham cotação real no mercado.

Nenhuma operação destas ainda se realizou, porque não existem lettras hypothecarias que satisfaçam as condições exigidas no alludido accordo.

O decreto de 17 de janeiro de 1894 autorizou o Banco da Republica a emittir 100.000:000$ de *bonus* para auxiliar as industrias.

Só muito diminuta parte desse beneficio coube á nossa principal industria — a lavoura.

O mesmo decreto supprimiu a carteira hypothecaria desse banco, mandando liquidar, com poderes de transigir, os contractos realizados existentes então no mesmo banco, vindos dos dous institutos que nelle se fundiram.

Taes contractos foram, por isso, transferidos á do Banco Hypothecario do Brazil, como acima referimos.

Ora, desde que o Banco da Republica do Brazil — sem carteira hypothecaria — fazia emprestimos á lavoura, em *bonus*, falseando a instituição do credito real, a que ficaram reduzidos os bancos hypothecarios ?

— Uma instituição matava a outra.

— A lettra hypothecaria não podia competir com o *bonus*.

Os bancos hypothecarios emittindo lettras não podiam absolutamente fazer emprestimos á lavoura, concorrendo com o Banco da Republica do Brazil, emittindo *bonus*.

— O banqueiro, o capitalista annullava o intermediario.

— O emprestimo em *bonus* eliminava o emprestimo em lettras.

— O *credito directo* afastava do mercado o *credito real*.

— Que cotação poderiam ter as lettras— sem nenhuma garantia dos poderes publicos — competindo com os *bonus* (de um importante banco do Estado) que eram recebidos — como moeda — nas repartições fiscaes ?

— Quem procuraria essas lettras ?

A querer se manter no Brazil a instituição do credito real, era indispensavel acabar com os *bonus*, que não podiam exercer a funcção de moeda, instrumento de troca—por ter valor variavel, devido aos juros que venciam.

Como titulo de renda, os *bonus*—com os seus juros de 4 %, e com a unica garantia dos bens hypothecados para os emprestimos que elles representavam—não encontraram acceitação no paiz, onde a apolice rende o juro de 5 % e a taxa dos seguros e descontos é elevada a 10 e a 12 %.

Foi já supprimida a emissão dessos *bonus*, sendo resgatados os 80.000:000$ emittidos, por notas do Thesouro ; e o Banco da Republica, em seu relatorio ultimo, convencido de que—a sua especialidade—como instituto de depositos e descontos — não é fazer ás industrias emprestimos hypothecarios e liquidal-os—mostra a conveniencia de transferir a sua carteira de *bonus* a algum instituto especial—os de credito real—que mais vantajosamente podem fazer taes transacções e liquidações.

Como todos reconhecem, nenhum dos meios apontados, empregados para auxiliar a lavoura do paiz, tem conseguido o resultado almejado.

Esse resultado sómente póde ser obtido, com vantagem, pelos institutos de credito agricola e real de que passamos a tratar.»

Agora verifique a Camara o quadro que demonstra a *prosperidade* desses estabelecimentos de credito, que, a meu ver, não teem concorrido para attenuar a situação do lavrador nesta crise economica que leva á descrença os espiritos mais fortes.

Destes estabelecimentos de credito que, com a emissão de lettras hypothecarias, não teem correspondido aos seus fins, bem poucos subsistem e isto mesmo como estabelecimentos de liquidação e não apparelhados para emprestimos á lavoura. *(Apartes.)*

Perdão, eu não attribuo isto á incompetencia de suas directorias; attribuo ao proprio *vicio* da lettra hypothecaria depreciada no mercado pelos proprios bancos, habeis nos negocios que realizavam, depreciação essa que obrigava o mutuario a entrar em negociações para as quaes não estava preparado e augmentava os onus dos emprestimos.

Ora, sabemos que os emprestimos feitos á lavoura a longo prazo não occasionaram a liquidação desses bancos ; o que lhes creou tal situação foi a organização defeituosa, o proprio mecanismo, dentro da qual se moviam apenas pelo impulso do Thesouro Publico, prodigo nas concessões e favores

sem resultados proficuos. De 1888 a 1898, os auxilios á lavoura distribuiram-se pelos bancos de modo assombroso e a lavoura está ás portas do abysmo!

Nestas condições, não foi a lei de 1885 que reanimou o credito agricola. que emprestou ao lavrador estimulos que anteriormente desconhecia: foram as condições economicas do paiz. Os bancos emprestaram facilmente aos lavradores, porque foram prodigamente auxiliados pela Nação. Por sua vez, os lavradores procuraram usar destes capitaes do modo que lhes pareceu mais acertado, sem a necessaria fiscalização dos bancos sobre o destino dos emprestimos. Entretanto, as condições geraes do paiz levaram a lavoura á ruina, porque os seus principaes productos baixaram no mercado, razão pela qual o lavrador não poude nem póde ser pontual nos pagamentos.

O café de 20 e 15$ baixou a 7$000!

E' motivo de censura? Deve-se por isto vexar cada vez mais os mutuarios? Absolutamente não.

Vamos ainda, Sr. Presidente, que depois de tantos annos, não porque a lei de 1885 produzisse resultados beneficos como se afigura ao honrado Deputado, mas porque os contractos celebrados o foram a longo prazo, só agora se verificam os rigores das execuções.

Não é a garantia de credito exercida sob a egide da equidade e da justiça, mas o direito transformado em elemento de penuria para o devedor e de ruina para a propriedade.

Não posso admittir que a adjudicação forçada possa influir desastrosamente na vida de um banco de credito real; porque si este estabelecimento é solido, si é poderoso, si é prospero, si tem recursos proprios, não deve receiar o dominio de uma propriedade que poderá valorizar, si quizer entregal-a, até a opportunidade de uma alienação vantajosa, a administrador honesto e competente.

Respondam-me os nobre Deputados.

E' preferivel ao banco ou ao capitalista receber em uma execução uma quantia ridicula — producto do leilão — ou parte de um immovel de duplo valor do debito contrahido?

Eu não comprehendo que, na hypothese de ser vendida em leilão por 2:000$ uma propriedade avaliada em 100:000$ para garantir uma divida da mesma importancia, seja preferivel ao credor receber os dous contos em dinheiro. embora o devedor não tenha mais outros bens, do que acceitar em pagamento aquella propriedade.

Receiam os nobres Depuados a incompetencia dos bancos para administrarem propriedades agricolas; mas, parece-me, que esse receio provém dos máos resultados verificados na execução das *antichreses*.

O Sr. Adolpho Gordo—E' um argumento contra a adjudicação, como V. Ex. pretende.

O Sr. Alfredo Pinto —E' um argumento contra os bancos que entregam á administração de importantes fazendas a afilhados e protegidos incompetentes.

Os abusos não justificam, por certo, a abolição da *antichrese*.

Acredito, Sr. Presidente, que, si os bancos contemporizassem com os mutuarios; si os animassem a trabalhar nas suas propriedades, em vez de desvalorizal-as, para depois adquiril-as por menos de 50 e 100 % do valor; si consentissem, ao menos, que os lavradores continuassem ainda, finda a execução, com um pedaço de terra, para iniciarem uma vida nova de esperanças no trabalho honesto e na fertilidade do solo: não chegariamos á situação calamitosa em que nos encontramos.

Os leilões judiciaes estão servindo não só para a especulação do solo, mas tambem a verdadeiras expoliações que a lei ampára e prestigia.

Não se comprehende, Sr. Presidente, que o individuo que contrahe um debito de dez, tenha de dar em pagamento, por exemplo, uma propriedade avaliada em duzentos e vendida por cinco, ainda sob a pressão de um novo debito correspondente á depreciação.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Fique na miseria.

O Sr. Alfredo Pinto — Si o nobre Deputado por S. Paulo tem em seu poder telegrammas, cartas, documentos que attestam a correcção do seu protesto contra o projecto, eu tenho, por minha vez, valiosos documentos constatando que o mesmo projecto obedece a uma necessidade de momento, concretisa uma providencia immediata que a propria lavoura solicita e que consta de representações a esta Camara.

O Sr. Adolpho Gordo — Só si é a de Minas; a de São Paulo, a do Rio de Janeiro e a de outros Estados dizem o contrario. Peço licença ao nobre Deputado para proceder á leitura do seguinte telegramma:

«Os agricultores de Itapyra, em reunião que effectuaram, decidiram protestar energicamente contra o projecto apresentado pelo honrado Deputado federal o Sr. Dr. Alfredo Pinto.»

O Sr. Alfredo Pinto—Respondo a V. Ex. com outro documento, em contrario, de lavradores paulistas, residentes em Santa Rita do Paraizo, que, em reunião, proclamaram as vantagens do projecto.

Reflicta bem o nobre Deputado por São Paulo e verá que no seu Estado as condições dos lavradores não fazem inveja a Minas.

Sr. Presidente, combatida a minha iniciativa por uma propaganda tenaz que, entretanto, não me entibia na defesa, nem me faz perder a serenidade no debate, procurei tranquillizar o meu espirito, consultando um jurisconsulto de nota a respeito do projecto.

Recorri ao conselheiro Laffayette, sem duvida alguma o primeiro civilista brazileiro na actualidade.

Pois bem, S. Ex. emittiu o seu parecer franco e decisivo a favor do projecto.

Porque, Sr. Presidente, submetti este projecto á consideração da Camara?

Porque é público e notorio que o leilão judicial está sendo (fallo em these) uma verdadeira exploração.

Fazendas hypothecadas por 200 e mais contos teem sido vendidas em leilão judicial por 10 e 12 contos, collocando o devedor em uma verdadeira situação de miseria, qual seja a do lavrador que depois de haver amortizado—veja a Camara— parte de seu debito, de accordo com as clausulas da hypotheca, é executado porque deixou de pagar uma prestação.

O Sr. Azevedo Marques—Caso rarissimo.

O Sr. Adolpho Gordo — Só se dá em Minas.

O Sr. Alfredo Pinto—Em toda a parte. Em S. Paulo uma fazenda hypothecada por 200 contos e avaliada em 600 foi vendida por 60 contos; o Engenho Central de Lorona, hypothecado por 700 contos, mas avaliado em 1.700, tambem foi á praça publica por infimo preço.

Já vê o nobre Deputado que não é só em Minas, onde o lavrador sabe cumprir honestamente as suas obrigações.

Mas, o fazendeiro que contribuiu com algumas prestações e falhou a uma dellas, coagido pela crise economica, está condemnado a ter a propriedade estregue a alheias mãos, em venda forçada, por um preço miseravel.

Uma fazenda, avaliada em 100:000$ e hypothecada por 50:000$, vae á praça, não apparecem licitantes; vae á segunda praça, com abatimento de 10 %, e depois á terceira, ainda com o abatimento de mais 10 %, portanto, de 20 %, sendo nessa terceira praça arrematada por qualquer preço, isto é, o immovel avaliado por 100:000$ é vendido por 10:000$000! O pobre lavrador, apezar disto, terá o infortunio de ficar sem o immovel e ainda com a responsabilidade de um debito de 40:000$000!

E' ou não uma situação de desespero?

E' ou não o direito constituido aconselhando a expoliação da propriedade, a ruina de um patrimonio sagrado, na manutenção do qual um homem dispende muitas vezes, durante annos e anos, todas as suas energias?

O Sr. Estacio Coimbra — O capitalista não é o responsavel da depreciação do predio.

O Sr. Alfredo Pinto— O nobre Deputado sabe que a avaliação deve corresponder ás circumstancias actuaes; estas, sem duvida, actuam no preço, mas...

O Sr. Adolpho Gordo—Não apoiado; é a offerta e procura.

O Sr. Alfredo Pinto— Perdão, V. Ex. não ouviu bem o que eu disse...

O Sr. Mayrink (*ao orador*)— Qual a avaliação que serve de base para o leilão ou adjudicação que V. Ex. quer?

O Sr. Alfredo Pinto— A avaliação estabelecida pelos louvados.

O Sr. Mayrink — Ahi está o perigo, e foi o que aconselhou a reforma de 1864.

O Sr. Alfredo Pinto — Ha perigo para o credor e não para o devedor, quando ambos nomeiam o seu arbitro. Dous pesos e duas medidas; *abençoados principios de equidade e de justiça!*

O erro do projecto talvez provenha da ingratidão da fortuna, negando-me as honras e os privilegios de um banqueiro ou de um capitalista, mas em todo o caso estou pugnando pelas minhas idéas, com os limitados recursos intellectuaes de que disponho.

Inspira-me no debate a simples intuição juridica que callou em meu espirito para em nome da justiça pedir a approvação do projecto.

Ninguem mais do que eu respeita e acata a soberania da Camara.

Sr. Presidente, entrarei agora na apreciação de alguns documentos que tenho em meu poder.

O Centro Agricola de Cataguazes, um dos municipios mais importantes de Minas, em significativa representação, diz o seguinte:

« *São por demais conhecidos os immensos prejuizos que as vendas em leilão teem acarretado aos lavradores*, em uma época de sensivel retrahimento do numerario e de profunda descensão do preço dos immoveis por effeito de baixa prolongada nos preços do café.

Sabemos que a adjudicação obrigatoria do immovel, instituida no nosso antigo direito, tinha como effeito desviar os capitaes da collocação em emprestimos hypothecarios; *entretanto*, parece-nos que não sendo pos-

sivel descobrir, entre o systema de adjudicação forçada e o da venda em leilão, algum regimen intermedio sem os inconvenientes dos dous regimens extremos, seria preferivel regressar-se ao systema da adjudicação, o qual se nos afigura menos ruinoso para o devedor do que o outro. »

De Carangola, outro importante municipio cafeeiro do Estado de Minas, publicou o *Progressista* o seguinte artigo, que a Camara permittirá que desta tribuna eu agradeça reconhecido.

O redactor chefe desse periodico é o illustrado advogado Dr. Alvaro Lima, nome conhecido de muitos collegas. (*Lê* :)

«Quem sabe que neste e em outros Estados teem sido arrematados immoveis territoriaes por preço verdadeiramente ridiculo e summamente lesivo aos seus proprietarios, não póde deixar de haver recebido com profunda alegria o projecto do Dr. Alfredo Pinto, offerecido á consideração do Congresso Nacional na sessão da Camara dos Deputados de 28 do mez passado.

Esse projecto vem, innegavelmente, suffocar o clamor, provocado, ha muito, no seio de toda a população do Brazil, pela lei n. 3.272, de 5 de outubro de 1885, que determina que os bens penhorados sejam vendidos na terceira praça pelo maior preço, que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie.

Este preceito, verdadeiramente draconiano, só teve em vista favorecer os credores, ordinariamente usurarios e desalmados, os quaes teem sabido do mesmo colher todas as suas vantagens, reduzindo homens laboriosos, honestissimos paes de familia, á completa miseria, sem, entretanto, fazer extinguir a divida, em má hora contrahida.

Si o Dr. Alfredo Pinto já não tivesse feito jus á gratidão nacional pelo muito que ha trabalhado no seio do Congresso, de que faz parte, certo bastará que consiga converter em lei, quanto antes, o seu novo projecto, para que as bençãos e hosannas de todos que amamos a paz da familia brazileira e a moralidade na lei e no direito lhe caiam sobre a cabeça, e bemdigamos eternamente o seu nome.

O referido projecto, abolindo o injustificavel—leilão judicial—quebra os moldes do conservatorismo ferrenho da lei citada, e em seu logar faz assentar-se um liberalismo bem entendido, porque, ao mesmo tempo que concorre para a valorização da fazenda particular, não offende o Direito, nem infringe a Moral. »

Desculpem-me os nobres Deputados a leitura desses documentos.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Perfeitamente ; são documentos que devem ser conhecidos.

O Sr. Alfredo Pinto — Tenho aqui uma carta vinda de outro municipio importante, Juiz de Fóra. Para não cançar a attenção da Camara trouxe simplesmente os documentos que me remetteram de municipios bem conhecidos pela sua riqueza.

A carta é de um illustre titular, distinctissimo advogado naquelle prospero municipio.

Diz elle :

« Parabens. O seu projecto altamente patriotico e salvador, foi aqui recebido com o maior enthusiasmo, e do mesmo modo será acolhido em toda a parte. O que convém agora é que seja convertido em lei. Aqui mesmo, além de execuções já feitas e que puzeram os devedores em miseria, inicia-se uma nestas condições: existe na comarca uma fazenda modelo de café, de valor de oitocentos contos, que acaba de ser penhorada por duzentos e tantos contos e, á vista da depreciação geral, terá de ser avaliada por menos da metade e levada á praça com o rebate de 20 %, ficará reduzida a pouco mais de tresentos.

Ora, não havendo licitantes por falta de dinheiro e com a esperança no *maldito leilão*, aguardarão credor e pretendentes que este se realize para arrematal-a por cem contos ou muito menos, de sorte que o pobre devedor *ficará sem a fazenda do valor de oitocentos contos e ainda devendo !* Que desgraça, meu caro amigo. Salve este infeliz estado de cousas.»

A Camara ouviu ?

Pois bem; si errei, apresentando o projecto, corrijam-no os nobres Deputados e voltem as suas vistas para esta desventurada lavoura.

O Sr. Viriato Mascarenhas — V. Ex. levantou a lebre.

O Sr. Alfredo Pinto — Tenho ainda a seguinte nota bem *interessante* para os nobres Deputados por S. Paulo, que presumem o seu poderoso Estado a *coberto* de vicissitudes e infortunios...

Eis o telegramma publicado na *Noticia* de 1 do corrente :

« S. Paulo, 31 — Dizem de Lorena que foram a leilão judicial os bens pertencentes ao Engenho Central, avaliados na quantia de 1.670:675$292, e os quaes foram arrematados pela Sociedade Sucrerie de Lorena por 700 contos. As dividas activas da Companhia Engenho Central elevavam-se ao total de 55:774$395 e foram arrematadas por 100$000.»

Não é só. A seguinte carta que gentilmente dirigiram-me fazendeiros do Municipio de Santa Rita do Paraiso, Estado de S. Paulo, encoraja-me na luta pelo bem publico :

« Eu e varios collegas, todos lavradores no Municipio de Santa Rita do Paraiso, reunidos hoje (11 de junho) em minha fazenda do Monte Alto, em numero de 30 fazendeiros, todos unidos pela idéa de resolver a crise do café, resolvemos enviar a V. Ex. um voto de louvor pelo projecto sobre a lei hypothecaria, que é hoje considerada um cutello para os fazendeiros.

Ha poucos dias foi aqui vendida em leilão, por dous contos, uma grande fazenda, avaliada em 80 contos ! — *João Machado Botelho*, presidente.»

Tambem em S. Paulo uma importante chacara de conhecido titular, que só pela madeira havia pouco antes engeitado cem contos, foi vendida em leilão judicial por 5:600$000 !

A Companhia Americana comprou em leilão a Viação Paulista por 900 contos, quando mezes antes havia offerecido pelo acervo seis mil contos !

E' isto decente em um paiz republicano, onde a propriedade necessita de garantias?

UM SR. DEPUTADO—Mas que valor teriam essas propriedades ?

O SR. ALFREDO PINTO –Foram avaliadas judicialmente.

O SR. ELPIDIO DE FIGUEIREDO—E a avaliação não seria exaggerada ?

O SR. ALFREDO PINTO—Sempre o interesse do credor! Os nobres Deputados interpretaram os documentos que apresento de accordo com as suas idéas; fazem bem.

Mas, deixemos as propriedades agricolas.

Na capital do Estado que me ufano de representar nesta casa tem-se verificado o mesmo em relação a predios de valor.

Edificações de primeira ordem, avaliadas com muita benevolencia em dez, quinze e vinte contos, teem sido vendidas por dous, tres e cinco contos em leilão judicial.

Ainda ha pouco deu-se o seguinte facto : um credor executou a hypotheca, e o predio avaliado por 19:000$ foi arrematado por 2:200$, sendo que a hypotheca era de quatro contos e tantos. De modo que ficou elle senhor de uma propriedade de 19:000$ por 2:000$ e promoveu immediatamente nova execução contra o devedor pelo excedente, que abrangia umas pequenas propriedades em Uberaba. O credor condemnou o devedor á miseria !

Eu pergunto: estes factos obedecem aos principios de direito, de equidade e de justiça ? Podem ser soccorridos e amparados pela propria lei ?

Estes factos obedecem ao desenvolvimento natural do credito, ao normal funccionamento das transacções commerciaes ? Não.

Ha poucos dias, conversando com um honrado commissario desta praça—permittam-me os collegas esta digressão...

VOZES—Tem todo o direito.

O SR. ALFREDO PINTO—... o Dr. João Paulo de Almeida Magalhães, meu particular amigo, manifestou elle apprehensões sobre as consequencias do projecto. Refutei alguns de seus argumentos e pedi-lhe que escolhesse um arbitro, um jurisconsulto de nota que julgasse o projecto e declarasse francamente si elle encerrava alguma idéa impraticavel ou que pudesse prejudicar o credito particular.

Acceitou o conselheiro Lafayette. Fomos ouvir este illustre jurisconsulto e S. Ex. declarou-me mais ou menos o seguinte: «si fosse Deputado subscreveria o seu projecto ; comprehendo que a restricção do credito não vem das leis de ordem judiciaria; o credito obedece a razões de ordem economica.»

S. Ex. disse mais:

«Si eu aqui estivesse no paiz quando se discutiu a lei de 1885 tel-a-hia combatido, porque considerei sempre que as relações entre o credor e o devedor devem obedecer aos salutares principios da equidade. O credor não tem o direito de cobrar mais do que o que se lhe deve; e todas as vezes que uma lei fere o direito, esta lei deixa de ser apreciada sob o ponto de vista moral para ser apreciada sob o ponto de vista do interesse.»

S. Ex., attendendo á objecção que lhe fazia o Dr. João Paulo que, além de distincto commissario nesta praça é formado em direito, disse-me ainda que uma vez que a adjudicação forçada tinha sido abolida com receio das avaliações, eu podia evitar esses receios, apresentando uma emenda na qual consignasse o seguinte preceito: que ficava salvo ao exequente requerer nova avaliação antes de assignar a carta de adjudicação e isto porque muitas vezes esta avaliação, feita durante muitos annos anteriores á arrematação, podia não corresponder ás actuaes condições economicas do paiz, em que a propriedade immovel experimenta tambem as consequencias da crise.

Sr. Presidente, era natural a minha satisfação depois dessa espontanea manifestação do eminente brazileiro.

Eu podia oppor á opinião abalizada dos honrados collegas, não a minha modesta opinião, não a incompetencia do Deputado mineiro, (*não apoiados*), não o pouco estudo que eu tivesse da questão, mas, a opinião da douta Commissão de Justiça e os conceitos do primeiro civilista brazileiro, que me autorizou

a declarar a sua completa harmonia de vistas com o obscuro autor do projecto em debate.

Nestas condições, eu vos pergunto: porque este receio do mesmo projecto ?

Por que supporde's que as medidas suggeridas á Camara retrahem o credito, quando, ao contrario,ellas veem valorizar a propriedade immovel, restabelecer o credito agricola, fomental-o mesmo pela constituição de segundas hypothecas ?

Sim, porque o commissario, o emprestador não terá receio do leilão, saberá que o arrematante ou adjudicatario ficará apenas com a parte correspondente á divida e não que este immovel será vendido miseravelmente em leilão.

O Sr. Azevedo Marques— A' opinião respeitavel do conselheiro Lafayette se poderá oppor uma infinidade de outras tão respeitaveis quanto ella.

O Sr. Alfredo Pinto—Não duvido ; mas V. Ex. não contestará, estou certo, o valioso contingente que ao projecto empresta essa opinião.

Além do parecer do honrado relator, que é jurisconsulto de merito real, eu quiz acastellar-me em outros pareceres do mesmo modo valiosos e imparciaes.

O Sr. Seabra—Todos temos em vista o interesse geral. *(Apoiados.)*

O Sr. Alfredo Pinto—Perfeitamente.

O Sr. Azevedo Marques—Eu sou lavrador.

O Sr. Alfredo Pinto — Sr. Presidente, é sabido, é conhecido que todos os contractos, em que se dá ou deixa uma cousa por outra, podem ser rescindidos por acção da parte lesada, si a lesão for enorme, isto é, si exceder metade do justo valor da cousa.

De modo que o direito civil dá ao alienante a faculdade, o direito mesmo de annullar um contracto, quando ha lesão enorme, isto é, quando o preço é de tal natureza que deixa transparecer um prejuizo evidente e ruinoso.

Entretanto, quando nas hypothecas ou nas execuções em geral os bens já estão desvalorizados pela avaliação, porque todos sabem que a avaliação não obedece ao valor real, nem mesmo ao valor venal, dos bens; quando estes soffreram, em duas praças consecutivas, um rebate de 20 %, comquanto sirva de garantia a um debito muito menor, são esses mesmos bens vendidos por uma quantia insignificante, por um preço irrisorio, e o devedor nenhuma acção tem ao menos contra o credor que recebe em pagamento quantia ou bens superiores ao debito contrahido !

Ora, Sr. Presidente, não é possivel que mereçam applausos as consequencias do leilão judicial, como se está procedendo no paiz.

Não é decente que um individuo receba mais do que se lhe deve.

Si eu hypotheco uma fazenda que tem um valor real de 400:000$ por 50; si meu credor se satisfaz com a garantia que lhe offereço, como admittir, sem protesto, que o immovel do valor de 400:000$ seja vendido por 20 e continue eu ainda na posição de eterno devedor?

Talvez, Sr. Presidente, seja erronea a minha apreciação ; talvez o honrado Deputado entenda que isto é uma resultante da situação geral do paiz—falta de numerario, falta de capitaes, como acaba de dizer o nobre Deputado por Pernambuco.

O Sr. Estacio Coimbra — Perfeitamente.

O Sr. Alfredo Pinto—Mas creio que por falta de numerario, por falta de credito, não temos o direito de desvalorizar a propriedade immovel que foi dada como garantia ; não temos o direito de desvalorizar, em absoluto, a propriedade agricola, condemnando á miseria mutuarios honestos, que não abusaram do credito, mas foram arrastados ao emprestimo pelas contingencias do meio economico.

Supponham os nobres Deputados que um fazendeiro tem a sua fazenda hypothecada a um banco por 500:000$ e que este agricultor pede ao commissario que lhe forneça dinheiro. O commissario não empresta e diz lhe: sua fazenda está hypothecada por 500:000$ e embora valha 2.000, não lhe posso adeantar dinheiro por emprestimo, porque, promovida uma execução, a propriedade poderá ser vendida em leilão por um preço que nem ao menos cubra a divida hypothecaria.

Mas, desde que este commissario tivesse a certeza de que no caso de falta de pagamento só uma parte desta fazenda seria adjudicada para a amortização do debito, era natural que emprestasse sobre o excedente, afim de que o lavrador pudesse custear a sua industria e animar o seu trabalho, que o leilão judicial deprecia e mata.

O Sr. Azevedo Marqes—Não se acha quem empreste em primeira hypotheca.

O Sr. Estacio Coimbra—Quem empresta quer receber em dinheiro e não em parte de fazendas.

O Sr. Alfredo Pinto—Quando é possivel receber. O § 1º do art. 1º do projecto foi tambem combatido por meu illustre collega por S. Paulo.

Estabelecendo o condominio, diz a disposição criticada :

«§ 3.º Si o valor dos bens penhorados exceder a importancia da divida, é licito ao exequente, para evitar a consignação do excesso em deposito, que lhe seja sómente adjudicada a propriedade de bens quanto bastem para solução da divida, despezas e custas da execução.»

Eu disse, em principio, que a adjudicação forçada estabelecida no regulamento n. 737, obrigava a consignação do excesso em deposito, e o nobre Deputado que se mostrou infenso ao projecto, que atacou a adjudicação, que considerou-a mesmo uma extorsão, apresentou um substitutivo estabelecendo a adjudicação forçada, com a amplitude da legislação anterior e não attenuada, como preceitua o dispositivo do § 3º do projecto.

O Sr. Azevedo Marques — Debaixo de outro molde; modifiquei capitalmente.

O Sr. Alfredo Pinto—O *condominio* foi impugnado pelo nobre Deputado por S. Paulo. Mas, creou o projecto algum instituto novo? Não está elle estabelecido em muitos casos? Quando se trata, por exemplo, de partilhas quantas vezes os credores ficam em communhão, até com os herdeiros orphãos?

Quantas vezes em um concurso de preferencia ficam os credores com o immovel em commum. E o condominio é o não um instituto aceito pelo nosso direito? E'; nasce do contracto, da doação, da compra e venda.

E no caso da indivisibilidade do immovel, outro argumento de que se serviu o nobre Deputado, o regulamento n. 737 já providenciou no seguintes termos:

«Art. 564. Si os bens são indivisos e o seu valor excede o dobro da divida, não se arremata ou adjudica a propriedade delles, mas adjudicam-se ao credor sem abatimento algum os seus rendimentos por tantos annos quantos bastem para o pagamento da divida.»

O Sr. Azevedo Marques—Hoje que rendimento V. Ex. encontrará na lavoura?

O Sr. Alfredo Pinto—Estou apenas provando que não ha perigo nesse instituto, porque é facil a divisão desde que o devedor fique de posse da propriedade em communhão com o credor.

O Sr. Adolpho Gordo—Mas é carissima o demanda de muito tempo.

O Sr. Alfredo Pinto—Não procede o argumento. O condominio existe e é preferivel que o credor fique com parte da propriedade, aguardando melhores tempos para alienar essa parte que lhe cabe, do que receba uma insignificante quantia em dinheiro.

E' mais conveniente que isto se faça do que se entreguem propriedades agricolas depreciadas a individuos que não vão cultival-as, mas transformal-as em um campo de especulação commercial.

Senhores, precisamos animar, precisamos valorizar a propriedade agricola, porque o que assistimos é ao seu esphacellamento.

O Sr. Adolpho Gordo— De modo que os capitalistas e os bancos de credito real é que vão valorizar as fazendas.

O Sr. Alfredo Pinto—Disse V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. Azevedo Marques*). em seu discurso que o regimen creado pelo projecto iria arruinar os bancos de credito real porque elles seriam obrigados a ficar com as fazendas por sua natureza desvalorizadas.

O Sr. Azevedo Marques — A razão não foi esta.

O Sr. Alfredo Pinto — Viriam a ficar com as fazendas. Omitto a expressão desvalorizada. Mas qual o alvitre mais ruinoso para o estabelecimento de credito: ficar com uma fazenda que mais cedo ou mais tarde póde alcançar um preço conveniente, ou assentir na venda desta propriedade em leilão por 1:000$, quando ella vale 10:000$, e ser obrigado a receber aquella quantia em pagamento, não tendo o devedor mais bens para garantir o excesso da divida?

O Sr. Azevedo Marques—Isto é uma eventualidade.

O Sr. Alfredo Pinto—E' commum. Quero provar que não é o facto de ficar o banco com a fazenda que vae arruinal-o.

Parece-me que isto é até garantidor e peço á Camara venia para repetir o meu argumento. Qual o preferivel: ficar o banco com uma propriedade agricola que tem valor e póde ser vendida, ou receber em dinheiro uma quantia insignificante, resultante da contingencia do leilão, e não poder garantir-se com outros bens porque não os tem o devedor? Si o proprio banco consente na venda de uma fazenda de 100:000$ por 5:000$, recebe esta quantia, ficando na miseria o devedor, fica o banco satisfeito, porque o immovel não lhe convem?

O Sr. Azevedo Marques—Com que dinheiro hão de custear os bancos estas fazendas?

O Sr. Alfredo Pinto—Então os bancos de credito real não teem elementos sufficientes para arrendar estas fazendas e fazel-as produzir? Descreio então desses estabelecimentos, não acredito que possam prestar serviços á lavoura.

O Sr. Azevedo Marques—Os favores que prestam são de outra ordem.

O Sr. Adolpho Gordo— Os bancos não chegam a este extremo. Si as fazendas são boas requerem antichrése.

O Sr. Alfredo Pinto—Mas estes factos se reproduzem, e no dia em que a lavoura arruinar-se completamente, os poucos estabelecimentos de credito real não ficarão de pé; serão arrastados na voragem, apezar do leilão judicial e das suas preconizadas vantagens.

O Sr. Presidente— Communico ao nobre Deputado que está dada a hora.

O Sr. Alfredo Pinto—Sinto estar a hora esgotada, visto que não entrei ainda na parte juridica do projecto, que é a mais importante e que mereceu tambem a critica do talentoso Deputado por S. Paulo, a quem tenho o dever de responder ainda nesta parte.

Conclui a primeira parte do meu discurso, isto é, a demonstração de que o meu projecto não retrahe o credito, obedece antes ás condições geraes do paiz, é reclamado pela classe agricola, tem sido cercado de sympathias por muitos agricultores e homens competentes e, finalmente, não póde ser repudiado pela Camara como uma medida perigosa na situação actual.

Amanhã, si V. Ex. conceder a graça de deixar-me inscripto para continuar a discussão, passarei a analyzar simplesmente o projecto na sua feição juridica; isto é, tratarei de demonstrar:

1°, que proponho uma lei de natureza mixta, isto é, de direito substantivo e adjectivo da competencia do Congresso Nacional.

2°, que a disposição do § 5° não tem effeito retroactivo.

Tenho dito. (*Muito bem*; *muito bem*. *O orador é felicitado por todos os collegas presentes.*)

SESSÃO DE 20 DE JUNHO DE 1901

(Vide pag. 214 do 2° vol.)

O Sr. Rodolpho Paixão— Sr. Presidente, venho, mais uma vez, occupar a preciosa attenção da Camara a respeito da industria pastoril nacional, assumpto este de subida e incontestavel importancia.

Ameaçadoras eram, realmente, as condições financeiras do Estado, hoje bastante lisongeiras, graças ás medidas adoptadas pelo Congresso da Republica e executadas, com firmeza, fidelidade e orientação, pelo Governo. Conseguiremos, não ha negar, Sr. Presidente, voltar ao pagamento, em especie, dos juros de nossa divida externa e de garantias a estradas de ferro, restabelecendo o credito do paiz no estrangeiro e descerrando as bolsas dos capitalistas avaros, de onde nos virá, sem nimia usura, o dinheiro, o capital, de que tanto carecemos!

Convém, todavia, que não nos embalemos, Srs. Deputados, á sombra dos virentes louros recem-colhidos: as crises financeiras, sobretudo quando ellas mais dizem respeito ao orçamento do Estado, são menos perigosas que as economicas, que não podem ser debelladas, como aquellas, a golpes de economia, á força, unicamente, de medidas sabias e energicas postas em pratica por administração forte e orientada.

Quando o paiz se debate, como ora nos acontece, entre as garras ponteagudas de crises varias—agricola, commercial, industrial, em summa—crises não parciaes, limitadas a algumas zonas apenas, mas que se estendem do norte ao sul, do leste ao oeste, produzindo estragos tremendos, o mal é profundo e ameaçador: urge, portanto, que sejam contra o mesmo applicadas medidas promptas e heroicas, não palliativos, sem força para radicalmente cural-o.

Senhores, o café, que representa mais da metade do valor de nossa exportação, está reduzido ao miseravel preço de 6$ a 7$ por 15 kilos, ou arroba, para o typo 7! Não produz o precioso fructo de outr'ora siquer para as despezas de cultura, preparo, direitos de exportação e transporte! (*Apartes.*)

O café, como vou demonstrar, pois sempre discuto este e outros assumptos, baseado em informações colhidas nas boas fontes, é o mais importante factor de nossa riqueza publica, é o ouro de que temos mister para o pagamento de nossa importação, remessa de dinheiro aos capitalistas e proprietarios, que vivem gozando na Europa o producto de seus haveres existentes no paiz, e da economia sagrada dos colonos, cujo suor rega o solo fecundo da terra hospitaleira e generosa que os acolhera de braços abertos.

Vejamos os seguintes dados fornecidos pelo *Boletim da Estatistica Commercial*, volume 4° do anno 1°:

«Valor do café sahido em embarcações de longo curso e de cabotagem, segundo manifestos, pelos portos do Rio de Janeiro, Santos, Victoria e Bahia, no quatriennio de 1897 a 1900:

	Moeda corrente	Libras est.
1900.......	455.725:926$000	18.183.432
1899.......	477.226:481$000	14.540.791
1898.......	488.781:916$000	14.442.576
1897.......	583.744:001$000	18.618.242»

Este quadro derrama luz bastante sobre a situação economica do Brazil.

De facto, em 1900, 18.183.432 libras esterlinas produziram apenas 455.725:926$ em papel-moeda de curso forçado, quando, em 1897, 18.618.242 libras foram convertidas em 583.744:001$000.

Feita a proporção, si o cambio médio de 1897 fosse igual ao de 1900, a importancia, em papel proveniente da exportação do café, no exercicio findo, subiria a 570.111:256$, ou mais 144.385:330$000.

Vê-se, portanto, que só a lavoura do café soffreu, em 1900, relativamente a 1897, uma diminuição, em papel, de cerca de 115.000:000$000 !

Si se fizer o mesmo quanto aos demais ramos da industria agricola e a todos os productos indigenas exportaveis, ver-se-ha que houve uma differença de quantia superior a 200.000:000$ de papel-moeda, que é o nosso meio circulante, que é o sangue vivificador de nosso organismo economico-financeiro, contra o lavrador e o grande ou o pequeno industrial.

Ora, todos nós sabemos que a alta ou baixa do cambio produz, nos grandes centros commerciaes, elevação ou diminuição de preços, mais ou menos correspondentes a taes variações, frequentes nos paizes onde impera o regimen do curso forçado.

Porém, no interior, nos pequenos mercados onde não se conhecem e não se procuram ou se podem conhecer as oscillações continuas da taxa cambial, a lei reguladora da compra e venda dos productos da lavoura e de todas as industrias é, como o anno passado fiz ver á Camara, quando discutia o orçamento da receita, a lei da offerta e da procura, a grande lei basica da sciencia economica. O mesmo acontece relativamente ao preço dos salarios, que é determinado pela maior ou menor procura de trabalhadores, qualquer que seja a taxa do cambio, e quanto aos alugueis de casas, arrendamentos e outras transacções communs nas cidades, villas e pequenas povoações, distantes dos emporios commerciaes.

Como ha de, repito o exemplo por mim citado, a miude, o lavrador, o commerciante dos sertões de Goyaz, de Matto Grosso, de Minas e de outros Estados da União comprar ou vender de accordo com a alta ou baixa do cambio, si elles, sómente no fim de dous, tres ou quatro mezes, teem conhecimento das variações valorizadoras ou depreciativas da unica moeda de que dispõem—o mil réis papel ?

O lavrador, o credor, o industrial do centro e, por consequencia, o commerciante, soffrem, actualmente, o enorme desfalque de 200.000:000$ ou mais, como acabo de dizer, que estão enthesourados na caixa forte dos bancos ou na burra dos capitalistas receiosos e usurarios, de onde, por motivo da extraordinaria retracção do credito, hão de sahir, si tal se der ? á custa de hypothecas vexatorias e juros onzenarios.

Que fazer, pois, o Governo, de mãos dadas com o Congresso, em face de semelhante crise economica e financeira ? A resposta não se me afigura difficil:—desenvolver, protegendo, as industrias acclimadas no paiz, as quaes veem, dia a dia, se rarefazendo o ar que respiram e fugindo o solo onde pisam, como acontece com a industria pastoril, talvez a mais necessaria de todas e susceptivel de melhoramento e prosperidade.

Senhores, cravemos, por instantes, os olhos investigadores no futuro de nossa patria, pois devemos tremer á idéa de uma luta que nos feche os portos platinos. Em tal emergencia dolorosa, desde que a industria pastoril nacional tenha perecido, aonde iremos adquirir gado vaccum, para o abastecimento de nossas grandes cidades, e os cavallos e muares indispensaveis ao serviço do exercito, aos penosos trabalhos da lavoura e ao difficil transporte de cargas por caminhos e veredas infernaes, através de invios sertões ?

E essa industria, Sr. Presidente, perecerá, breve, si lhe não for inoculado, na parte relativa ao gado vaccum, que é a de maior importancia, o alento que pede, que implora aos legisladores da Republica ; pois nenhum individuo haverá, tão desprovido de interesse pecuniario e, ao mesmo tempo, falho de tino e senso commum, que se entregue, nos Estados de Matto Grosso, Goyaz e Minas, á criação e engorda de bois, para vendel-os, com o punhal na garganta, aos monopolistas gulosos, a 6 ou 7$ por arroba, accusada pelo fiel de balanças nada sensiveis ao suór dos boiadeiros, que os compram por pouco menos, e, ás vezes, por mais, aos invernistas do Triangulo Mineiro e Sul de Minas !

Ha cerca de um mez, o meu distincto amigo e prestigioso chefe o Sr. coronel Alexandre Cabral, depois de correr Séca e Méca, vendeu em Bemfica, a 6$500 a arroba, gado vaccum que tanto ou mais lhe havia custado no remoto municipio da Bagagem, onerado bastante com a despeza de transporte, direitos e prejuizos inevitaveis em longo trajecto.

E nós não possuimos dinheiro, não temos o sangue vivificador de nossas limitadas industrias, não dispomos, siquer, da importancia strictamente necessaria desse papel do curso forçado, depreciadissimo embora, que foi, que ha sido o factor precipuo da fortuna do Estado e da fortuna particular, que formam a riqueza publica !

Não desejo novas emissões, o meu ideal é o regimen metallico ou o do bilhete bancario convertivel á vista e ao portador, quando isto for possivel ; mas deploro a incineração, na época presente, de quasi 100.000:000$, alvitre que o Governo, aliás patriotica e sensatamente, escolheu para cumprir, com o maximo escrupulo, uma clausula do convenio financeiro— *Funding loan* — imposta, fria e duramente, pelos credores externos do Brazil.

Entretanto, reputo como grave erro economico, financeiro e até politico, a diminuição constante desse papel, por ora indispensavel, sem que se lhe dê, ou se lhe procure dar, o succedaneo capaz de supprir a falta acabrunhadora do numerario em todas as localidades desse paiz, possuidor de diminuta população, disseminada por immenso territorio.

Governar é prever; não podemos contar, amanhã, com as Republicas do Prata, cujos portos se poderão fechar ao nosso commercio, seja por vontade das mesmas, seja por força de guerra com as nações inimigas da independencia e liberdade dos povos sul-americanos. E' obvia, portanto, a necessidade que temos de proteger a industria pastoril nacional, que é digna e carecedora da protecção do Estado.

Compenetrados desta verdade, esmagadora de quaesquer duvidas que se lhe opponham, votamos aqui, nos primeiros dias do mez vigente, um projecto sobre tarifas, no qual figura o augmento da taxa sobre lacticinios...

O Sr. Germano Hasslocher—Minas, com as taes feiras, sobrecarrega o gado de impostos.

O Sr. Rodolpho Paixão—Tenho certeza de que o nobre Deputado carece de base em que se firme neste terreno, para responder-me.

O Sr. Alfredo Pinto — As feiras foram pedidas pelos interessados.

O Sr. Rodolpho Paixão—Estou discutindo com toda a calma, por isso espero ser ouvido pelo nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, que é tambem interessado...

O Sr. Germano Hasslocher — Sou brazileiro antes de tudo, não tributo boi.

O Sr. Rodolpho Paixão—Nesse terreno o nobre Deputado não póde argumentar.

O Sr. Heredia de Sá dá um aparte.

O Sr. Rodolpho Paixão—Já vem o nobre Deputado dar o seu aparte, deslocando a questão !

Eu hei de provar que, apezar de representante de Minas, sou mais amigo do Districto Federal que V. Ex.

O Sr. Alfredo Pinto— Não é questão de boi, é questão economica ; é preciso elevar o debate e não rebaixal-o.

O Sr. Heredia de Sá dá um aparte. *(Soam os tympanos.)*

O Sr. Rodolpho Paixão— Sr. Presidente, queira V. Ex. dizer si quem está com a palavra sou eu ou o illustre representante do Districto Federal ?

O Sr. Heredia de Sá— Eu dei um aparte com o mesmo direito com que o fez o Sr. Germano Hasslocher.

O Sr. Rodolpho Paixão— Pois bem ; mas peço a V. Ex. que não perturbe a discussão com os seus apartes continuos...

O Sr. Heredia de Sá — E' o primeiro aparte que dou a V. Ex.

O Sr. Rodolpho Paixão —... que atrapalham o humilde orador.

O Sr. Heredia de Sá —Os oradores, como V. Ex., não se atrapalham com facilidade.

O Sr. Rodolpho Paixão — Seja !.. não me atrapalho e nem me arreceio de discutir o assumpto com V. Ex.., apenas espero que me dê o tempo preciso para eu chegar ao fim que tenho em mira: si quizer entrar no debate, peça a palavra, que estou prompto a discutir com V. Ex...

O Sr. Heredia de Sá—E eu com V. Ex.

O Sr. Rodolpho Paixão — ... mas não me interrompa com os seus repetidos apartes. *(Apartes. Soam os tympanos.)*

O Sr. Presidente—Quem tem a palavra é o Sr. Rodolpho Paixão ; peço aos nobres Deputados que o não interrompam.

O Sr. Rodolpho Paixão — Como dizia, Sr. Presidente, a industria pastoril é digna da protecção do Congresso e do Poder Executivo da Republica. Não se venha affirmar, como já se fez o anno passado neste recinto, que nós, os representantes de Matto Grosso, Goyaz e Minas, advogamos o imposto sobre a fome, pedindo essa protecção que o Rio Grande do Sul tambem quer.

O Sr. Germano Hasslocher—Não apoiado; não quer.

O Sr. Rodolpho Paixão—Repito: como quer tambem o Rio Grande do Sul.

O Sr. Germano Hasslocher dá um aparte.

O Sr. Rodolpho Paixão—Neste caso, proponha V. Ex. a abolição do imposto sobre o xarque ; quero ver si a bancada rio-grandense o acompanha !

O Sr. Viriato Mascarenhas—Eis ahi !

O Sr. Rodolpho Paixão—V. Ex. póde votar contra o augmento proposto sobre o gado vaccum, póde votar contra os interesses do seu Estado, eu é que não voto contra os palpitantes interesses do meu e de outros da União.

Como disse, a industria de que se trata pertence á classe daquellas de que uma nação não póde prescindir, em tempo de paz ou de guerra, tornando-se dependente do estrangeiro, quanto ás mesmas, conforme, sabia e patrioticamente, doutrinára o Sr. Serzedello Corrêa em seu luminosissimo parecer sobre o Orçamento da Receita, para o corrente exercicio. Ella deve ser protegida, porque é necessaria, porque possue elementos de vida que a tornarão, mais tarde, prospera, rica e independente dos favores officiaes. (*Apoiados.*)

Para isso é que ha tarifas aduaneiras, as quaes são prohibitivas, proteccionistas, fiscaes e liberaes. Nós, os signatarios do projecto que estou justificando, não pedimos taxa prohibitiva; contentamo-nos com uma taxa protectora, que salve de morte certa um ramo, outr'ora florescente, da riqueza publica.

Poucos são os productos brazileiros exportaveis; o preço do café está reduzido a menos da metade, outro tanto se dá quanto ao assucar; soffreram baixa sensivel a borracha, o fumo e o cacáo. Em passando os olhos pelas paginas dos relatorios da Fazenda ou dos boletins da estatistica commercial, ficaremos, todos os que estudamos a situação economica do paiz, profundamente tristes deante da minguada relação dos artigos que demandam os mercados estrangeiros e da importancia irrisoria correspondente a alguns delles. Si continuar esse pessimo estado da lavoura, do commercio e demais industrias, ninguem fará, siquer, para comer e vestir; as fortunas particulares desapparecerão e a publica attingirá, forçosamente, aos limites de zero. Cumprenos, portanto, Srs. Deputados, agir, desassombradamente, contra a crise economica geral que ora nos assoberba. (*Apoiados.*)

Esse é o mal terrivel que nos depaupera, que nos abre caminho para o anniquilamento, para a ruina total:—demos-lhe combate decisivo! (*Apoiados.*)

Ainda ha pouco, uma esperança fagueira sorrira ao meu Estado, cujo sub-solo encerra immensa riqueza mineral : o manganez, metal util e de grande consumo em varias nações européas e nos Estados Unidos da America do Norte, começava a ser explorado intelligentemente, a ser arrancado ao seio fecundo da terra e remettido para os mercados estrangeiros, onde era regularmente vendido. O anno passado, a exportação desse mineral subiu a 81.127 toneladas, que produziram 3.818:690$. Com a alta do cambio, porém, não dando o manganez siquer para as despezas de extracção e transporte, cessou tal serviço nas minas de Miguel Burnier e, si não me engano, em outras onde estava sendo explorado, vantajosamente, esse metal. Seccou-se, por conseguinte, boa parte dessa fonte de renda, em Minas, que será feliz, si não tiver de ver, brevemente, como é provavel, morta tão promissora industria extractiva.

O Sr. Viriato Mascarenhas — A industria de flação e tecidos corre parelhas com essas a que V. Ex. se tem referido.

O Sr. Rodolpho Paixão— Perfeitamente. Quanto á industria de lacticinios, sabe a Camara que ella se tem desenvolvido, extraordinariamente, no meu Estado e em outros da Federação; entretanto, perecerá tambem, si o Senado rejeitar a elevação da taxa sobre a manteiga de leite e de margarina, votada, recentemente, nesta Casa. Não acredito que tal aconteça, mas, si assim for, pergunto : anniquiladas todas as nossas industrias, drenado para o estrangeiro o pequeno saldo de que dispomos para acudir a necessidades imperiosas e urgentes, aonde iremos buscar recursos pecuniarios, a renda indispensavel ao serviço da nossa divida externa e á satisfação de compromissos internos inadiaveis?

Onde encontraremos, pergunto ainda aos nobres Deputados anti-proteccionistas, o dinheiro de que o Estado precisa, diaria, mensal e annualmente, para attender á despeza fatal com a administração publica, reservando uma quota applicavel á defesa de seu vastissimo territorio e ao preparo de elementos bellicos poderosos, com os quaes possa repellir qualquer ataque insolito á sua incontestavel soberania?

Responda-me o illustre representante do Districto Federal; responda-me S. Ex., que, todos os annos, repete o seu *delenda Carthago*, respeito ao imposto sobre o gado!

O Sr. Heredia de Sá — Peço a palavra. (*Ha outros apartes dos Srs. Heredia de Sá e Irineu Machado.*)

O Sr. Rodolpho Paixão — O xarque, Sr. Presidente, que é, como V. Ex. sabe, o alimento do pobre, emquanto que a carne verde o é do rico e do arranjado, actualmente paga 120 rs. o kilo, razão de 40 %, ou sejam 157,5 rs., ao cambio de 12 *pence*, inclusive os 25 % ouro, em puro beneficio, aliás muito merecidamente, do Rio Grande do Sul; ao passo que se está cobrando o imposto de 15 %, menos da metade do exigido para o xarque, sobre o gado em pé importado das republicas platinas, destinado ao abastecimento de carne verde á população desta Capital!

O Sr. Germano Hasslocher — No gado em pé não é só a carne.

O Sr. Rodolpho Paixão — V. Ex. póde excluir os ossos, o que quizer; na questão dos *miudos* eu não entro; mas, si se der ao trabalho, ha de ver a differença contra a carne verde.

O feijão, o milho, o arroz pagam taxas relativamente fortes, quasi prohibitivas; entretanto, havemos de conservar, com manifesto prejuizo da industria pastoril brazileira, a irrisoria taxa de 15$, razão de 15 %, sobre o gado em pé, importado por via maritima! (*Apartes entre os Srs. Germano Hasslocher e Padua Rezende.*)

O sal commum, o chlorureto de sodium importado do estrangeiro, que é um genero de primeira necessidade na vida domestica e de que não podem prescindir os creadores e xarqueadores, paga 30 réis ao cambio de 12 *pence*, ou sejam 39,375 réis inclusive os 25 % ouro, importancia esta que, addicionada aos 30 réis relativos ao imposto de consumo, dá o total de 69,375 réis por kilo, ou cerca de 1$041 por arroba.

O feijão paga, hoje, 40 réis por kilo, ou sejam 52,5 réis, inclusive os 25 % ouro, imposto este decretado pelo Congresso Federal, com o fim de animar o plantio dessa apreciada leguminosa; todavia, o gado em pé continúa a ser taxado á razão de 15 % sobre o seu valor official! (*Apartes.*)

Minas fornece feijão e milho em abundancia; em virtude da propaganda feita na tribuna e na imprensa a favor da polycultura, o cultivo de cereaes e legumes teve alli extraordinario desenvolvimento: os celleiros estão repletos.

O Sr. Germano Hasslocher — No emtanto, a estatistica mostra que nós não produzimos o sufficiente.

O Sr. Rodolpho Paixão — E' que nem todos os lavradores mineiros podem exportar os fructos de sua colheita, porquanto o transporte, sendo difficil e caro, absorve os lucros compensadores dos esforços por elles desenvolvidos e fere, ás vezes, o proprio capital despendido na cultura de suas terras. Comtudo, a importação de legumes e cereaes estrangeiros tem diminuido bastante, como poderei provar á luz de estatisticas do *Jornal do Commercio*, dignas de fé.

Chamam-nos de advogados da fome; julgam os nobres representantes do Districto Federal que o imposto sobre o gado estrangeiro importado redunda em prejuizo da população carioca? Não; o que a prejudica, deveras, é o monopolio inconstitucional que nella existe! (*Muito bem, apoiados calorosos da bancada mineira.*)

Não! eu o repito: quer o gado em pé custe 3$, 5$ ou 8$ a arroba, quer seja comprado á razão de 9$, 12$ ou 15$, o kilogramma de carne verde será vendido de accordo com a tabella movel, *grudada*, geitosamente, a esse contracto monstruoso de matança de rezes (*novos applausos da bancada mineira*) sobrecarregado, ainda, com os 100 réis resultantes do despreso das fracções cambiaes, quando tal expediente illicito convier aos contractantes.

Senhores, o que pedimos nós, os defensores do projecto que vou apresentar ao exame esclarecido da Camara, é que se não deixe morrer, á mingua de protecção razoavel, uma das poucas industrias viaveis do paiz (*apoiados*); queremos que nos abram as portas deste importante mercado; anhelamos pelo regimen da livre matança, que será, é certo, um beneficio para os habitantes desta Capital, rica e populosa, os quaes, antes de ser concedido o negregado monopolio, tinham boa carne a 700 réis o kilo, como demonstrou nesta Casa, ha tres annos, o meu illustre collega de bancada Dr. Lamartine Guimarães.

A Constituição Federal, no art. 72, § 24, garante a todos o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial: logo, o estatuto de 24 de fevereiro foi golpeado, fundo, pelo contracto Gomes de Oliveira, hoje explorado pela firma Salgado, Cardoso & Lemos.

O assumpto não deve ser encarado, sómente, debaixo do ponto de vista economico-financeiro, pois envolve interesses de politica externa e interna, que não podem ser desprezados, impunemente, os quaes, por discreção e prudencia, eu deixo, agora, de enumerar.

E' verdade que o augmento do imposto sobre o gado importado do interior, diminuindo as entradas deste, determinará abaixamento na verba correspondente da receita geral; mas esse prejuizo será compensado, fartamente, pelo bem-estar de uma grande população ordeira e laboriosa e pela permanencia no paiz de capital superior a 20.000:000$ annuaes, pois em menos não montará a importancia a despender-se com a compra de gado platino para o abastecimento do Rio de Janeiro, S. Paulo e Santos, si os criadores de Minas, Goyaz e Matto Grosso abandonarem, definitivamente, a industria que ora os está arruinando.

Advirá, ainda, ao paiz uma vantagem bastante apreciavel, si a medida consignada no projecto for convertida em lei. Está ella na eliminação de um factor da baixa do cambio: a procura do ouro necessario para o pagamento do gado adquirido nos mercados do Rio da Prata.

Sr. Presidente, si o projecto que estou justificando, subscripto por muitos de meus dignos collegas, não prejudica os interesses do Districto Federal, antes offerece aos seus habitantes carne verde melhor e menos cara; si elle tem o intuito nobre e elevado de proteger uma industria das mais necessarias, que póde e deve prosperar entre nós; si apressará, um vez convertido em lei, a extincção de monopolio prejudicialissimo a diversos Estados da União e offensivo á lei fundamental da Republica, por que rejeital-o?

O Sr. Germano Hasslocher e outros Srs. Deputados dão apartes. (*Soam os tympanos.*)

O Sr. Rodolpho Paixão — Não póde recusar o augmento proposto o Rio Grande do Sul, elle que vive, por assim dizer, da industria pastoril.

O Sr. Germano Hasslocher — Não vive tal. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Rodolpho Paixão—O Rio Grande do Sul, que é, verdadeiramente, um Estado criador, não tem animaes para adoração ou apuramento de raças: cria e engorda bois para serem abatidos nas xarqueadas. (*Apartes.*) O projecto não deve ser impugnado, assim, pelo nobre Deputado, porque encerra medida util a quasi todo o paiz. (*Apoiados.*)

O Sr. Germano Hasslocher—Eu considero o contrario.

O Sr. Rodolpho Paixão—E' uma opinião individual. Concluindo, Sr. Presidente, declaro, ainda uma vez, que não subi á tribuna para defender, unicamente, palpitantes interesses de Minas Geraes, pois interessados são no assumpto outros Estados do sul, centro e, talvez, do norte da União.

Não sou proteccionista *á outrance*, já o disse algures; mas não advogo nem poderei advogar o livre cambio, porque um paiz novo, em luta com temerosa crise economica, não póde cerrar os olhos ás necessidades urgentes de suas limitadas industrias. Um Estado de hontem, carente de capital, como o Brazil, não deve abandonar a população que trabalha aos seus proprios e exiguos recursos. Si os povos cultos da velha Europa, onde corre o ouro em catadupas, cravando a vista perspicaz e interesseira nos factores de sua riqueza, cercam-nos de cuidado e protecção carinhosa, como havemos de ficar quietos, com os braços em cruz sobre o peito, nós, os legisladores e governo de uma nacionalidade pauperrima, e dizer aos lavradores e criadores, aos grandes e pequenos industriaes, a todos os contribuintes forçados do Thesouro da União: « Fazei o que puderdes, que o Estado nada tem que ver comvosco! »

Esta fórmula individualista é demasiado estreita para as nações sul-americanas, e, talvez, para as do velho mundo: eis a razão do meu proteccionismo, em termos.

Senhores, retiro-me da tribuna conscio de haver trazido o meu contingente, fraco, embora, para a solução de um problema economico de elevadissimo alcance.

Apresentando este projecto (*mostra-o*) que fixa em 30$, ou sejam 38$375 ao cambio de 12 *pence* por 1$, inclusive os 25 % ouro, o imposto sobre o gado vaccum, em pé ou abatido, importado pelos portos maritimos da Republica, affirmo á Camara dos Deputados que me não animam conveniencias individuaes ou politicas; sim os interesses geraes do paiz, os quaes não excluem os do meu querido Estado. (*Muito bem, muito bem. O orador é comprimentado por todos os seus collegas de bancada e muitos Srs. Deputados.*)

SESSÃO DE 12 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. 154 do presente volume)

O Sr. Bueno de Paiva (*para uma explicação pessoal*) — Sr. Presidente, hontem, na ultima hora da sessão, o meu illustre amigo e sympathico collega, representante do Estado de Pernambuco, pediu a V. Ex. que interpuzesse os seus bons officios junto á Commissão de Fazenda e Industria para que ella apressasse a apresentação de pareceres sobre os projectos que estão em sua pasta, e entre estes, especialmente, o apresentado pela distincta bancada pernambucana relativo á alteração de tarifas das estradas de ferro.

Infelizmente, Sr. Presidente, não me achava nessa occasião no recinto, porque, do contrario, como relator que sou do referido projecto, me apressaria a dar a V. Ex. e á Casa, si não ao meu distincto collega, as razões pelas quaes a Commissão de Fazenda e Industria ainda não apresentou o parecer em questão.

V. Ex. sabe que o projecto apresentado pela illustre bancada pernambucana, alterando as tarifas das differentes estradas de ferro, resgatadas e a resgatar pelo Governo, é um projecto de alta importancia, suscitando seu estudo varias questões e não pequenas difficuldades.

Eu, de accordo com todos os membros da Commisssão, com excepção unica do illustre collega que hontem fez a reclamação, achei que era preciso, antes de dar o parecer, o

para formulal-o pedir informações ao Sr. Ministro da Viação; esse pedido foi feito e tenho a certeza de que S. Ex. se apressará a dar-nos as informações pedidas. Por conseguinte quero que V. Ex., a Camara e a illustre bancada signataria do projecto fiquem sabendo que a Commissão de Fazenda e Industria não quer absolutamente protellar a apresentação do parecer e a discussão do projecto em questão...

O Sr. Bricio Filho—Nem esse foi o pensamento do orador.

O Sr. Bueno de Paiva—...e antes interessa-se pelo seu prompto andamento. Admiro-me, Sr. Presidente, de que fose justamente o sympathico e distincto collega pernambucano, Sr. Estacio Coimbra, quem viesse da tribuna fazer este pedido, porquanto S. Ex. é nosso companheiro de Commissão, assistiu á reunião desta, quando se tratou da necessidade das informações solicitadas, e sabe perfeitamente qual o empenho que todos nós temos em formular um parecer que consulte os interesses do paiz, e respeite os principios que devem reger o assumpto; e por isso causou-me especie ter sido justamente S. Ex. quem tivesse vindo fazer, da tribuna da Camara, a alludida reclamação.

Entretanto, Sr. Presidente, cumpre-me agradecer ao distincto presidente da Commissão, o Sr. Neiva, o ter, com alto cavalheirismo e sua costumada delicadeza, se encarregado de incontinente defender o orador da accusação delicada que lhe foi feita.

O Sr. Bricio Filho — Não houve accusação, houve exclusivamente um pedido.

O Sr. Bueno de Paiva — Aproveito a opportunidade para declarar que a illustre bancada de Pernambuco não terá absolutamente que censurar o relator da Commissão por sua demora...

O Sr. Bricio Filho— Nem censurou.

O Sr. Bueno de Paiva — ... principalmente quando ella sabe que o humilde orador é um daquelles que mais se empenham em que se decretem nesta Casa medidas tendentes a minorar as asperas condições em que se acha a lavoura do paiz. E folgo, Sr. Presidente, em fazer esta observação porque, quando no anno passado tive a honra de apresentar ao orçamento da receita uma emenda protectora da lavoura do fumo, não pude ter a felicidade de contar com o apoio dos illustres signatarios do actual projecto. Dá-me este a esperança de que neste anno serei mais feliz, contando com o apoio de SS. EEx. para essa emenda que agora, mais animado, renovarei e que ouso esperar seja melhor succedida, para bem de uma grande parte da lavoura do nosso paiz.

O Sr. Bricio Filho — V. Ex. não aproveite a explicação para fazer propaganda em favor da sua emenda, porque não é agora occasião disso. Veremos mais tarde.

O Sr. Bueno de Paiva—Nada mais natural que eu me aproveite desta feliz occasião em bem de uma causa justa, como é a de proteger a lavoura, e nisto apenas sigo o exemplo que me foi dado pelo illustre Deputado por Pernambuco, que no seu discurso de hontem, fazendo uma reclamação, teve ensejo de mostrar seus louvaveis desejos de minorar a crise da lavoura em todo o paiz, especialmente no Estado que S. Ex. com tanto brilho representa nesta Casa.

Estou certo que o illustre Ministro da Viação se dará pressa em dar-nos as informações pedidas e eu posso garantir a V. Ex., á Camara e especialmente á bancada de Pernambuco que, logo que taes informações lhe forem fornecidas, a Commissão de Fazenda e Industria cumprirá o seu dever, apresentando á Camara o parecer em questão. (*Muito bem; muito bem.*)

SESSÃO DE 12 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. 161 do presente volume)

O Sr. Viriato Mascarenhas—Sr. Presidente, já não é a primeira vez que me vejo na desagradavel situação de vir abusar da reconhecida gentileza de V. Ex., solicitando permissão para occupar-me com assumptos anteriormente discutidos.

A publicação do resumo do meu discurso, pronunciado na sessão de hontem, hoje feita no *Diario do Congresso*, não é a sua expressão, nem ao menos approximada.

As opiniões erronéas que nelle me são attribuidas, bem como as conclusões em completa antinomia com as premissas que sustentei, completamente justificam a minha reclamação.

Bem sei que este facto tanto contraria os estylos observados nesta Camara, quanto me vexa, justamente porque me vejo forçado a repetir aquillo que hontem disse, tornando-me, portanto, importuno, como realmente o é—um velho realejo a repetir uma aria desafinada e já de todos conhecida.

Vozes—Não apoiado; V. Ex. é sempre ouvido com attenção.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Agradecendo aos meus illustres collegas mais esta prova de condescendencia, peço a SS. EEx. relevarem-me pelo tempo que

estou roubando á Camara e pelo incommodo que lhes estou causando.

Não estão em causa os meus merecimentos pessoaes, porque bem sei que são nullos (*não apoiados*), mas sim o prestigio do representante pela coherencia de suas idéas, pelo acerto de suas conclusões.

Embora conheça, Sr. Presidente, que habilitação e competencia não faltam ao digno pessoal que se occupa do apanhamento dos debates, serviço sem duvida melindroso, para cujo desempenho aquellas qualidades sempre se presuppõem, todavia confesso que, as mais das vezes, não o fazem como era para se desejar, sem as devidas cautelas, em condições de tornal-o proximo da perfeição, e não falho e até compromettedor, tal como se deu com o meu discurso.

Uma vez que idoneidade não lhe falta, um pouco de boa vontade daria o resultado desejado, de modo que os resumos fossem sempre a expressão da verdade daquillo que se disse e provou-se da tribuna.

As idéas, os conceitos proferidos pelos representantes no seio do parlamento devem ser fielmente divulgados pela imprensa, uma vez que ninguem põe hoje mais em duvida o concurso efficaz como o meio mais pratico de se agitar a opinião publica.

Si tenho como verdadeira esta convicção, é justamente porque parto de outra não menos verdadeira, qual a de suppor que o exame do assumpto em todas as suas modalidades, como as idéas que se chocam, constitue quasi sempre, Sr. Presidente, o vehiculo seguro por onde surge a chave indispensavel na solução de problemas de alta relevancia social.

Admitto como verdadeiro este facto de observação, ninguem negará por certo que os argumentos produzidos na defesa das premissas sustentadas a proposito de qualquer assumpto, como as conclusões dellas decorrentes, pro ou contra, sejam outros tantos elementos aptos para impressionar bem ou mal a opinião, conquistando por este modo adeptos ou adversarios.

Eis porque, Sr. Presidente, eu penso que todo o cuidado é pouco no apanhamento dos debates.

Si fosse esta regra sempre observada, eu por certo não estaria neste momento cercado de contrariedades, aliás proprias para todos aquelles que se veem em situação igual á minha, responsavel por aquillo que não disse, carregando com a autoridade de opiniões que eu estaria bem longe de perfilhar por absurdas, tal como se vê no extracto a que me refiro, inserto no *Diario* de hoje.

O Sr. Neiva dá um aparte.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Folgo confessar, Sr. Presidente, que a norma de conducta do meu nobre amigo e collega é tambem a minha.

Nunca fugi da responsabilidade de meus actos, como nunca deixei de sustentar as minhas opiniões.

Entretanto, não posso responder por aquillo que não disse e nem ser julgado por actos que não pratiquei...

Um Sr. Deputado — Já não é pouco carregarmos com os nossos peccados.

O Sr. Viriato Mascarenhas —... e quanto mais com os alheios e ainda mais com os imaginarios !... (*Apoiados.*)

No resumo do discurso que tive a honra de proferir hontem, sustentando o meu projecto, entre outros topicos, contra os quaes eu me opponho, lê-se este: *o Governo legislou contra diversos direitos e até contra o direito criminal e o regimen dos impostos, facto que desnatura tanto o já inacceitavel Codigo de Ensino, etc.*

Da simples leitura deste topico, póde-se inferir a verdade de não haver eu dito semelhante cousa, que, além de imcomprehensivel, é evidentemente absurda, escapando-se dos limites da possibilidade de haver partido do cerebro de quem póde ligar duas idéas para formar um juizo.

Além disto, que relação tem taes proposições com a argumentação que hontem tive a honra de sustentar desta tribuna, da qual foi o meu projecto a synthese parcellada ?

Si eu não acceitasse o Codigo de Ensino em seu systema de reforma, não o tendo tambem acceitado pelo vicio de inconstitucionalidade para o qual tanto concorreu o Congresso como o Governo, como tentar corrigil-o ?

Não preciso ir mais adiante para me justificar.

A minha these foi esta : o Codigo de Ensino, tal como foi elaborado, explica-se mas nunca justificar-se-ha em frente da doutrina constitucional.

Uma vez que o Governo acceitou a delegação de reformar a legislação que regulava o ensino superior da Republica, devia fazer obra completa e em condições de elevar o nivel em que elle se achava reduzido.

A simples codificação das disposições communs existentes para os diversos estabelecimentos de instrucção superior, na epoca da promulgação da lei de autorização, não daria, sem duvida, o resultado desejado, uma vez que o Governo neste trabalho não supprimisse algumas disposições reputadas inconvenientes, alterasse outras e, para que fosse ella completa, creasse novas.

O *statu quo* da sua legislação não foi por certo a preoccupação em que se inspirou o Congresso, ao votar a lei de autorização, abrindo mão de suas prerogativas, a despeito da prohibição expressa do preceito constitucional.

UM SR. DEPUTADO—Isto é logico.

O SR. VIRIATO MASCARENHAS—Sem duvida.

Admittir-se o contrario seria admittir-se uma puerilidade, qual seja a de se fazer uma reforma tão falha como a legislação anterior, eivada dos mesmos defeitos, o que seria ocioso quanto inutil.

Para que insistir mais sobre este ponto, Sr. Presidente, si é o proprio vocabulo quem nol-o affirma? Reformar quer dizer fazer melhor.

Ora, a simples codificação das disposições communs valeria o mesmo que espelhar no codigo a legislação anterior com todo o seu cortejo de defeitos, sem entretanto nada melhorar.

Seria, Sr. Presidente, conservar, mas conservar não é reformar.

Foram estas as conclusões que sustentei, Sr. Presidente, querendo assim explicar o procedimento logico do Governo, uma vez que conformou-se com o voto do Congresso, acceitando a delegação inconstitucional que lhe fizera.

Não fiquei ahi—fui além—provando o absurdo de tal systema em frente do nosso regimen, o que, entretanto, não aconteceria no regimen parlamentar.

A Constituição Federal, reconhecendo os tres poderes como orgãos representativos da soberania nacional, implicitamente reconheceu como verdadeira e indispensavel a harmonia em que elles devem sempre agir, dentro dos limites por ella traçados.

As attribuições de cada um são outras tantas orbitas dentro das quaes gyram sem offensa parcial ou generalizada, tal como o ideal do philosopho allemão Kant, com relação aos homens na sociedade, no exercicio dos direitos de cada um, simultaneamente como os de outrem.

Ora, si o art. 30 § 34 da Constituição estabelece taxativamente que é da attribuição privativa do Congresso legislar sobre o ensino superior, como delegar-se ao Governo a reforma da legislação que o regulava entre nós?

Entretanto, Sr. Presidente, o Codigo de Ensino é hoje lei do paiz e quem o elaborou não foi o Congresso, porém, sim o Poder Executivo, regulando cursos diversos, creando impostos novos, dando normas para diversas profissões, supprimindo e creando logares, chegando até a comminar penalidades.

Este procedimento, eu o sustentei, foi logico, mas sem nunca poder se justificar.

Uma vez que foi acceita a delegação, o Governo tinha que dar forçosamente uma amostra de todos os generos legislativos de todos os direitos que tivessem afinidades com a reforma do ensino, como sejam o civil, o criminal, o administrativo e o publico. (*Apoiados. Apartes.*)

Poderei ser taxado de excessivo puritanismo, é certo, mas eu desafio que me provem que não estou com a boa e unica dontrina, cuja inobservancia produz, sem duvida, a abdicação do Congresso, justamente porque despoja-se de suas prerogativas constitucionaes para se enveredar pela estrada sombria de sua nullificação nos destinos da nação! (*Apoiados.*)

O SR. MOREIRA ALVES dá um aparte.

O SR. VIRIATO MASCARENHAS — Si por principio condemno o Codigo de Ensino, entretanto, eu o acceito em seu conjuncto systhematico, como em seus detalhes regulamentares, porque na verdade comprehende medidas perfeitamente em condições de reformar o ensino e tornal-o uma realidade no nosso paiz, uma vez que pela legislação anterior mais se cogitava do diploma do que da sciencia.

Para se convencer da veracidade da minha affirmação, basta, Sr. Presidente, attender a Camara para as modificações salutares por elle introduzidas, as quaes se resumem no rigor dos exames e na severidade de seu julgamento. Sem estes dous pontos de apoio, reforma alguma de ensino nunca será moralizadora.

Estas medidas constituem sem duvida garantia solida em bem do ensino.

Os limites oppostos á liberdade de frequencia e á abolição dos exames cumulativos, com quanto sejam assumptos controvertidos, são, entretanto, medidas dignas da maior ponderação e das quaes me occuparei opportunamente.

A competencia do professor é sem duvida elemento que se relaciona intimamente com a divulgação boa ou má da instrucção, razão por que entendo que deve-se apural-a com o maximo rigor.

Entretanto, o processo que vigorava não offerecia criterio seguro para aferir-se a competencia dos candidatos, ao passo que a reforma, nas alterações que fez, garante a escolha de professores dignos da mocidade estudiosa.

Si reconheço, Sr. Presidente, estas vantagens introduzidas pelo Codigo do Ensino, entretanto não deixo de reconhecer outros

tantos defeitos que precisam de ser corrigidos, como condição indispensavel para que a reforma do ensino satisfaça a aspiração do paiz.

Sem ir longe e para não apontar aquelles com que hontem occupei a attenção da Camara, lembrarei o regulamento promulgado ultimamente para as faculdades de direito, de preferencia, não querendo com isto dizer que estão immunes de defeitos aquelles que foram tambem promulgados para os demais institutos de ensino superior da Republica, porque nelles tambem se notam defeitos, como mais tarde a Camara terá occasião de conhecel-os, quando a revisão do codigo for submettida á sua sabia consideração.

De facto, Sr. Presidente pelo actual regulamento das Faculdades de Direito, a cadeira de direito constitucional passou para o segundo anno, sem que para isto concorresse uma razão plausivel.

Entretanto, o regulamento de 1896 collocava-a entre as disciplinas do primeiro.

Esta disposição, Sr. Presidente, parece-me conformar-se mais com a logica do que aquella admittida pelo regulamento em vigor.

O legislador de então, assim procedendo, andou de perfeita coherencia com os principios de generalização progressiva dos conhecimentos a adquirir-se, em que se baseia a pedagogia moderna, que proclama a necessidade de serem assimiladas, em primeiro logar, as idéas mais simples e della partir a intelligencia, gradativamente, em busca das mais complexas. (*Apoiados*).

Ora, o direito publico constitucional tem por objecto as idéas mais rudimentares da sciencia do direito, porquanto no estudo da organização geral do Estado, das suas funcções e do seu fim é que se vae analysar a nossa Constituição Federal, fonte de onde emanam todas as leis patrias.

A inversão, pois, Sr. Presidente, feita pela reforma tem este inconveniente que acabo de apontar, uma vez que é a logica da pedagogia moderna quem nol-o affirma ser esse o methodo que mais convem na transmissão de conhecimentos de tanta transcendencia, como realmente o são as lettras juridicas no seu desdobramento emfim, da sciencia do direito. (*Apoiados.*)

Não é só este o inconveniente mais notavel que enxergo no regulamento em questão, na apreciação perfunctoria que delle estou fazendo, com a preoccupação exclusiva de restabelecer o juizo que formo do valor do Codigo de Ensino, já que o resumo da demonstração que sobre elle fiz hontem adultera-o por completo : ha outras de não menos importancia.

Para concluir, Sr. Presidente, eu lembrarei á Camara o facto de haver a reforma reduzido o ensino de economia politica e finanças a uma só cadeira, assim mesmo como curso supplementar, duas vezes por semana e tres mezes depois de abertas as aulas para a segunda materia, quando, pelo regulamento anterior, estas duas sciencias de alta relevancia social se ensinavam em duas cadeiras e em annos differentes.

Independem de demonstração os graves inconvenientes que naturalmente decorrem de semelhante alteração (*Apoiados*).

Porquanto o estado em que se acha a nação, de lamentavel penuria economica e de adiantada crise financeira, como que devia inspirar ao Governo, já que o Congresso abriu mão de seu dever constitucional sobre taes assumptos, o desejo de activar os estudos que a ellas se referem, alargando no espirito dos moços, sem duvida os governantes do futuro, a comprehensão nitida das nossas necessidades e o conhecimento dos remedios que, porventura, fossem exigidos para debellar emergencias vindouras.

Entretanto, englobado como foi o ensino destas sciencias a um tempo, quando só em épocas diversas póde ser ministrado com vantagem, claro fica o cerceamento da familiaridade dos alumnos com os phenomenos economicos e financeiros.

Como esmerilhar os graves problemas que formam a sciencia das finanças sem as nações fundamentaes de economia politica, sem a faculdade de discernir os factos e as theorias multiplas que gyram em torno da producção, circulação, distribuição e consumo da riqueza ?

E' claro, Sr. Presidente, que um noviço não conseguirá entender os complicados theoremas sobre impostos ou sobre o credito publico, com todos os seus corollarios e todas as suas hypotheses, sem que traga a intelligencia a par de todos os movimentos sociaes da riqueza.

Si estivesse presente neste momento o eminente e querido professor de economia politica da Faculdade do Recife, e meu illustrado mestre, o Sr. Seabra, eu pediria licença a S. Ex. para perguntar si é possivel estudar-se em um só anno estas duas sciencias; quando divididas em dous, eu sou testemunha do quanto S. Ex. lutava para transmittir aos seus alumnos ao menos as linhas do programma previamente traçado.

Acredito, Sr. Presidente, que é ocioso affirmar que o contrario não admittem nem mesmo aquelles que não são familiarizados com estas sciencias, quanto mais o meu collega e abalizado mestre, que, com a competencia de todos conhecida, sabe avaliar a extensão esmagadora de seus assumptos, a

vastidão surprehendente das suas leis. (*Apoiados.*)

A Camara, portanto, convirá forçosamente commigo em que a infelicidade da reforma neste particular sobe de ponto.

Querer-se persistir em semelhante alteração será o mesmo que proclamar-se a necessidade de incutir se no espirito dos alumnos, não a sciencia, ao menos em seu aprendizado, porém sim um ligeiro e fugaz verniz delles. (*Apoiados.*)

Isto importa simplesmente na negação do proprio ensino, serio e efficaz para a sociedade.

Não foi esta por certo, Sr. Presidente, a preoccupação do Congresso, votando a lei de autorização e nem a do Governo, executando-a.

A anarchia que existia neste ramo de serviço publico, como o rebaixamento do ensino superior da Republica, impunham a decretação de medidas que puzessem termo a um e ao outro desses graves inconvenientes, offensivos da dignidade da propria Republica e tão comprometedores da propria sociedade.

Na solução de um problema como este, affirma notavel publicista, o legislador nunca deve se esquecer de que convém mais a um paiz possuir dez homens de sciencia, que esmerilhem, que produzam, do que centenas de meros profissionaes sem merito, superficiaes e ignorantes, pavoneando-se com diplomas empolgados á custa de criminosa condescencias nos exames e pela falta de justiça e honestidade nos seus julgamentos. (*Apoiados.*)

No resumo do meu discurso, conclue-se por este topico :

« *O regulamento da Faculdade de Medicina supprimiu o distinctivo dos medicos e pharmaceuticos, etc.*»

Nunca affirmei tal, Sr. Presidente, e, si o fizesse, teria affirmado uma inverdade, por que o regulamento citado fez justamente o contrario, revogando, porém, o decreto n. 2.061, de 19 de julho de 1895, que dava direito a um distinctivo aos alumnos que concluissem o curso de odontologia.

Foi contra essa innovação injusta e sem razão plausivel que reclamei, por ser offensiva de um direito adquirido.

Pondo termo a estas ligeiras considerações, peço desculpa á Camara por haver-lhe roubado tanto tempo (*não apoiados*), agradecendo aos meus collegas a attenção com que, mais uma vez, me ouviram.

Tenho concluido. (*Muito bem ; muito bem.*)

SESSÃO DE 15 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. 177 do presente volume)

O Sr. Carlos Ottoni— Sr. Presidente, pedi a palavra para submetter á consideração da Camara dos Deputados um projecto de lei, que interessa vivamente a grande zona do meu Estado, e especialmente ao 9º districto, que tenho a subida honra de representar nesta Casa.

O projecto, que está tambem assignado por alguns companheiros de bancada, é o seguinte

«O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica a sub-administração da Diamantina, no Estado de Minas Geraes, equiparada ás administrações de 3ª classe, quanto aos vencimentos do pessoal que a estas repartições postaes está no regulamento de 10 de fevereiro de 1896.

Art. 2.º O pessoal será o seguinte:

1 Sub-administrador.
1 Contador.
1 Thesoureiro.
1 1º official.
3 2ºs officiaes.
1 Porteiro.
2 Amanuenses.
3 Praticantes.
4 Carteiros.
2 Serventes.

Art. 3.º Os logares novamente creados serão desde logo providos por promoção do official, amanuense e praticantes da sub-administração, observando-se quanto aos que ficarem vagos as respectivas disposições regulamentares.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 15 de julho de 1901.— *Carlos Ottoni.—Lindolpho Caetano. — Manoel Fulgencio.—João Luiz.—Theophilo Ottoni.— Antonio Zacharias. —Viriato Mascarenhas.— Lamartine.*»

Antes de fundamentar o projecto, que tenho a honra de offerecer á consideração da Camara, peço licença ao Sr. Presidente, aos illustres Srs. Deputados, para dizer poucas palavras em defesa da minha eleição que, em um discurso aqui proferido pelo digno relator da Commissão de Verificação de Poderes, o venerando Sr. desembargador Trindade, foi taxada de escandalosa. Doeu-me a arguição. Escandalosa porque?

Considero-me legitimamente eleito. Minha candidatura foi levantada pela colonia diamantinense, a mais brilhante da capital, foi acceita com a maior gentileza pelos proceres politicos e acolhida com enthusias-

mo (perdoae o desvanecimento) pelo eleitorado livre e independente do 9º districto de Minas, ao qual desta tribuna eu rendo os meus mais sinceros e cordiaes agradecimentos.

Meu obscuro nome *(não apoiados)* foi indicado por todos os directorios municipaes do districto e pelas suas influencias politicas. Em logares onde havia scisão do partido, foi acceito pelos dous lados.

Minha eleição é liquida, tão boa como a melhor da Camara.

Sou filho da historica cidade do Serro, patria duas vezes de minha familia; residi ha 10 annos na bella cidade do Diamantina; ahi fundei minha familia, ahi fui juiz, advogado e jornalista, tendo redigido o *Jequitinhonha* com os Felicios, Theodomiro, G. Chaves, J. Stockler, J. Machado; sou relacionado no districto e em todo o Estado, onde fui juiz de direito em diversas comarcas, chefe de policia quatro vezes e 1º vice-presidente.

Não precisava de fraude para ser eleito. *(Apoiados.)*

Os Srs. Deputados comprehendem que eu não me sentaria nesta cadeira, si a minha eleição precizasse ser o producto de fraude, de escandalo. *(Apoiados.)*

Não sou moço, já estou no declineo da vida, e não seria agora que eu viria infamal-a pretendendo forçar as portas da Camara por uma eleição que só honra quando legitima. *(Apoiados.)*

O Sr. Viriato Mascarenhas — V. Ex. é conhecido em todo o paiz como politico e magistrado.

O Sr. Carlos Ottoni — E' bondade de V. Ex.

O Sr. Galdino Loreto — *(ao orador)* Creio que ha um *mal entendu*. O Sr. Trindade não disse isso.

O Sr. Malaquias Gonçalves — Demais, elle deu parecer reconhecendo a V. Ex. *(Apoiados.)*

O Sr. Carlos Ottoni — E' exacto, e neste ponto elle foi contradictorio. Agradeço aos meus collegas estas manifestações de apreço com que me honram.

Eu não cogitava representar o meu Estado quando falleceu o inditoso Sr. conselheiro Matta Machado, que tão brilhante nome deixou nesta Casa *(apoiados)*; foi a distincta colonia diamantinense que cogitou dessa substituição, lembrando que eu ainda podia prestar alguns serviços.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Não foi só a vontade da colonia diamantinense, mas de todo o Estado.

O Sr. Carlos Ottoni—Dada essa primeira indicação, nos termos referidos, consultados os proceres politicos, foi occasião de dirigir-me aos meus bons leaes amigos, velhos camaradas de lutas politicas, chefes do meu partido, inquirindo delles como seria recebida a minha candidatura?

A resposta de quasi todos, e constante de documentos que guardo com preciosa recordação, foi da maior gentileza. Responderam-me que era sympathica, natural e legitima a minha candidatura e que eu podia contar com o apoio de todos. Havia tres candidatos, os Srs. Ferreira de Andrade, Filicio e Alvaro M. Machado, mas todos desistiram. Não fui ao districto, não tive attritos e não vi actas.

A eleição deu este resultado:

Carlos Ottoni...............	5.968
Alvaro Matta...............	67
Salvador Felicio...........	7
P. Matta..................	1
O. Mourão................	1
A. Olyntho................	1

Veem os Srs. Deputados que fui unanimemente votado e nem houve protesto.

O Srs. Malaquias Gonçalves e Moreira Alves dão apartes.

O Sr. Carlos Ottoni—Sou grato a V. Ex. pela gentileza com que procedeu, tirando o mau effeito da palavra *escandalo*, que li com magua no discurso do desembargador Trindade.

Pondere a Camara que, si escandalo tivesse havido, a commissão de que S. Ex. é relator não teria concluido pelo meu reconhecimento.

O parecer foi unanime, como unanime a votação da Camara.

No parecer não ha uma palavra indicando fraude, ou arguindo falsidade.

O que elle salienta é que haviam actas das quaes não constava a transcripção, cópias que não estavam conferidas, falta de lista de eleitores, que compareceram, alguma cópia sem estar authenticada *(apartes)*, mas estive retido ás portas da Camara quasi trinta dias, repetindo-me amigos que fosse esperar em Bello Horisonte a decisão da eleição do Pará.

Ora, o que tinha a minha eleição com a do Pará.

O Sr. Moreira Alves—Vê V. Ex. que a informação não era verdadeira.

O Sr. Carlos Ottoni—Entretanto é certo que a apresentação do parecer coincidiu com a delonga resultante da requisição dos livros eleitoraes do Pará. Deixemos esta questão.

Das omisões que já acima assignalamos para o escandalo vae um abysmo.

O Sr. Viriato Mascarenhas—V.Ex. deixou de referir-se a uma nova formalidade inventada pelo relator, a falta de registro.

O Sr. Moreira Alves—Não foi elle quem inventou, foi a lei.

O Sr. Carlos Ottoni—O digno Sr. relator, tratando da uma eleição sem competidor, sem nenhum protesto ou reclamação, sem qualquer contestação perante a commissão, foi de um rigorismo desusado, inquisitorial.

Tal foi o afan de cortar que, no municipio de Diamantina, S. Ex. só julgou validas tres secções, no Serro tres, em S. Miguel duas, em Conceição duas, em Ferros uma e em Itabira uma.

Annullou 46 actas.

Doeu-me isto, não havendo nenhuma *denuncia* de fraude, e mesmo reclamação sobre o processo eleitoral.

Affirmo ao collega, Sr. desembargador Trindade, que a eleição de S. Ex. não é melhor que a minha e que, si não tivesse plena, completa certeza de estar aqui legitimamente eleito, não me sentaria nestas cadeiras, que não honram quando adquiridas pela fraude.

Ditas estas palavras, passarei á justificação do projecto.

Elle é calcado sobre o do Dr. Leonel Filho, elevando a classe das sub-administrações da Campanha e Uberaba, igual quanto ao pessoal e vencimentos.

Apenas ha uma innovação, é a determinação de que os logares novamente creados sejam providos por promoção dos officiaes, amanuenses e praticantes da sub-administração, observando-se quanto aos que ficarem vagos as respectivas disposições regulamentares.

O projecto baseia-se na disposição do art. 305 e paragrapho unico do regulamento postal.

O art. 305 do regulamento postal vigente prescreve :

Art. As repartições postaes de 4ª classe (a que pertencem as sub-administrações) poderão passar a 3ª quando apresentarem, no periodo de 3 annos, renda superior a 25:000$000.

Paragrapho unico — Tambem poderão ser elevadas de classe as repartições postaes quando tiverem movimento de correspondencia pelo menos igual ao da que tiver maior entre as outras repartições de classe superior.

Em relação á sub-administração de Diamantina, dá-se, não só a hypothese do art. 305, como a do seu paragrapho unico.

Acabo de receber os balancetes da sub-administração de Diamantina e informações completas pelo director, Sr. Dr. Francisco José de Almeida Brant, um moço distinctissimo, illustrado, que tem feito uma administração digna de todos os louvores ; e, segundo esses balancetes, o movimento de Diamantina foi o seguinte:

Renda da Sub-Administração dos Correios de Diamantina

Renda ordinaria :	
Em 1898........	33:051$042
Em 1899........	57:398$711
Em 1900........	77:156$320
Vales postaes emittidos :	
Em 1898........	88:927$610
Em 1899........	87:285$670
Em 1900........	55:850$297
Vales postaes pagos :	
Em 1898........	9:159$900
Em 1899........	75:391$031
Em 1900........	59:934$151
Total dos vales emittidos e pagos:	
Em 1898........	98:087$510
Em 1899........	162:676$701
Em 1900........	115:784$448
Renda total:	
Em 1898........	121:978$652
Em 1899........	144:684$381
Em 1900........	1 3:006$617

São dados positivos, formaes.

Repetir os algarismos é recommendar a approvação do projecto.

Eu o peço.

Delles é claro que a renda dos tres ultimos exercicios é superior a 25:000$ annuae (art. 305 do regulamento postal).

Passemos agora ao movimento da correspondencia.

Eis o quadro :

Malas recebidas e expedidas :	
Em 1899........	19.027
Em 1900........	14.570
Total..........	33.597
Registrados :	
Em 1899........	71.376
Em 1900........	63.645
Total..........	141.021
Correspondencia simples :	
Em 1899........	574.743
Em 1900........	587.373
Total..........	1.162,116

Correspondencia em geral :

Em 1899........	652.119
Em 1900........	651.018
Total...........	1.303.137

Quanto á expedição de malas, vê-se por esses quadros que as malas recebidas e expedidas pela sub-administração de Diamantina foram, em 1899, de 19.027, quando a administração de Santa Catharina, de classe superior, expediu, no mesmo anno, 16.308 malas; portanto, uma differença para menos de 2.719 malas.

No que toca aos objectos de correspondencia registrada a sub-administração de Diamantina expediu 652.119 quando a de Espirito Santo, no mesmo anno, expediu 646.845, uma differença para menos de 5.274 malas.

Realiza-se assim a hypothese do paragrapho unico do art. 305 citado.

Depois, Sr. Presidente, a zona do norte de Minas, comprehendida desde Itabira até o Estado da Bahia, é uma região vastissima, um verdadeiro Estado, contendo mais de um milhão de habitantes. Comprehende as seguintes comarcas: Itabira, Ferros, Conceição do Serro, S. Miguel de Guanhães, Serro, Peçanha, Diamantina, Bocayuva, Montes-Claros, S. Francisco, Januaria, S. João Baptista, Minas-Novas, Aranahy, Theophilo Ottoni, Grão Mogol, Salinas, Tremedal, Rio Pardo— ao todo 19.

Esta zona, como perfeitamente conhece a Camara, é povoada por uma população forte, activa, industriosa: aos seus dotes de espirito os mineiros do norte reunem os de coração; elles são frugaes e trabalhadores; as terras que cultivam são fertilissimas, de uma uberdade providencial; ellas produzem todos os cereaes; nellas floresce o café, a canna, o fumo, o cacáo, o algodoeiro; a viticultura vae ganhando terreno; os campos estão cheios de uma creação sadia; abunda a caça; os rios são piscosos; as mattas ricas de madeiras; temos montanhas de ferro, serras de crystaes, abundantes minas de ouro e ricas lavras de diamantes.

Com todos os productos dos tres reinos da natureza, com suas portas sempre abertas, e seu coração de ouro palpitando em um peito de ferro, na phrase inspirada do sabio Gorceix; com a navegação de seus rios, o seu bispado, seminarios, escolas normaes, fabricas de tecidos, de lapidação, de ferro, com o commercio vivo inter-estadoal, as relações com o Espirito Santo e Bahia, impõem-se a necessidade de melhoramento, trazendo como compensação a mais perfeita execução dos serviços.

A immensa zona descripta é, póde-se dizer, um mundo novo; mas vivemos segregados, quasi sem estradas, já tendo perdido a esperança de prolongamento da Estrada de Ferro Central, cujo objectivo foi sempre o Pirapora, nas aguas navegaveis de S. Francisco.

O norte é esquecido.

O Sr. Viriato Mascarenhas—Nem foi cumprida a verba de 300 contos destinada para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Sr. Carlos Ottoni—Essa verba é pequena, e precisamos de muito mais.

A zona, senhores, é vastissima, tem o territorio de um Estado.

Houve tempo que pensou-se em crear alli uma outra provincia — a de S. Francisco.

O ideal que affagamos, nós mineiros, é fazer de S. Francisco a communicação interna do paiz.

Ainda hoje discutiu-se aqui communicação estrategica para soccorrer Matto Grosso.

Não conheço estrada estrategica melhor de que essa de S. Francisco, ligadas as bacias navegaveis desse rio-mar com o de Tocantins, e estabelecendo a communicação interna até o Pará.

No caso de um bloqueio continental é o nosso caminho de defesa.

Os interesses que aqui pleiteamos não são sómente de Minas, mas tambem da Bahia e Pernambuco, dos estados limitrophes, de Goyaz, de Alagôas, de toda a confederação. (*Apoiados.*)

Ia-me desviando do assumpto.

Multiplas são as necessidades da zona que represento: mas eu trato aqui da viação postal.

Sr. Presidente, examinei um quadro de confronto da sub-administração de Diamantina com as administrações de outros Estados e verifiquei o seguinte:

A sub-administração de Diamantina de 4ª classe tem 109 agencias e 11 empregados; a administração dos correios do Pará de 1ª tem 61 agencias e 70 empregados; a de Paraná de 2ª tem 67 agencias e 36 empregados; a do Amazonas de 2ª tem 67 agencias e 36 empregados; a do Ceará de 2ª tem 90 agencias e 30 empregados; a do Maranhão de 2ª tem 61 agencias e 36 empregados; a de Alagôas de 3ª tem 63 agencias e 38 empregados; a de Santa Catharina de 3ª tem 49 agencias e 21 empregados; a do Espirito Santo de 3ª tem 51 agencias e 20 empregados; a de Goyaz de 4ª tem 52 agencias e 15 empregados; a da Parahyba do Norte de 4ª tem 61 agencias e 24 empregados; a de Sergipe de 4ª tem 41 agencias e 13 empregados; a de Matto Grosso de 4ª tem 13 agencias e 12 empregados; a de Piauhy de 4ª

tem 34 agencias e 12 empregados; a do Rio Grande do Norte de 4ª tem 41 agencias e 14 empregados.

Por este quadro, que acabo de ler, vê-se que a sub-administração de Diamantina superintende mais agencias do que a administração do Pará, que é de 1ª classe, mais do que todas as de 2ª, mais do dobro do que as administrações de 3ª, o triplo e até oito vezes mais do que as de 4ª.

Creio, Srs. Deputados, que isto defende perfeitamente o projecto. (*Apoiados.*)

Quadros: « A despeza actualmente feita com a sub-administração da Diamantina é de 20:500$000.

1	Sub-administrador...	4:000$000
1	Contador............	3:000$000
1	Thesoureiro........	2:000$000
1	Official............	1:800$000
1	Porteiro............	1:600$000
1	Amanuense..........	1:600$000
2	Praticantes.........	2:800$000
2	Carteiros...........	2:800$000
1	Servente............	900$000
11		20:500$000

Com o projecto eleva-se o pessoal a 18 empregados com o dispendio de 33:560$, differença para mais de 13:060$000.

Despeza insignificantissima para a necessidade que vae occorrer. (*Apoiados.*)

Nós mineiros somos até modestos no pedir, considerando que as administrações de 3ª classe teem 38 empregados e despendem de 60:680$000.

Peço o minimo, porque conheço a situação economica, as difficuldade financeiras do paiz, que está lutando com enormes difficuldades.

Acredito que esta Camara não nos negará este accressimo. (*Apoiados.*)

Ha a objecção de economia, e argumento de maior despeza; mas não procede. Primeiro, porque é necessario; segundo, porque ella é feita das proprias economias da administração de Minas.

O Sr. Francisco José de Almeida Brant, actual administrador dos Correios de Minas, moço notavel, zeloso, distinctissimo...

O SR. VIRIATO MASCARENHAS— Perfeitamente habilitado.

O SR. CARLOS OTTONI—...só na sua administração fez uma economia de 314:000$000.

No actual exercicio, comparativamente com o de 1896, a economia é de 140:000$000.

Isto exposto, creio que temos recursos de sobra para satisfazermos essa pequena necessidade desse Estado do norte, como brilhantemente o denominou o nobre deputado por Pernambuco, Sr. Dr. Esmeraldino Bandeira.

O norte tem sido abandonado, o norte precisa desse favor da Camara e eu o solicito respeitosamente.

(*Muito bem; muito bem. O orador é muito comprimentado.*)

SESSÃO DE 16 JULHO DE 1901

(Vide pag. 199 do presente volume)

O Sr. Moreira Alves—Em 1898, creio eu, foi apresentado á consideração da Camara, pelo illustre Deputado, que tão brilhantemente representava então o Estado do Rio de Janeiro, Sr. Erico Coelho, um projecto estabelecendo o divorcio no Brazil.

Enviado á Commissão respectiva, esta deu parecer favoravel e o projecto entrou em 1ª discussão, logrando ser approvado.

Isto feito foi elle retirado da ordem do dia e, não sei por que motivos, até hoje esquecido.

Não é muito, pois, que depois de tres annos, eu ouse pedir a V. Ex. que desse pobre projecto se lembre e, em occasião opportuna, se digne de collocal-o na ordem do dia. E' uma questão social de summa importancia a que nelle se agita e sobre a qual a Camara deve manifestar-se.

O SR. ESMERALDINO BANDEIRA—V. Ex. não acha que, tendo de vir á discussão o Codigo Civil, não ha razão para nos occuparmos desse projecto?

O SR. MOREIRA ALVES—Mas eu não sei si esse Codigo virá, si será adoptado e quando.

O SR. GALDINO LORETO—Depois, isto é uma questão que póde dar logar á discussão e ficar resolvida antes.

O SR. MOREIRA ALVES—Supponha o meu honrado collega que, discutindo esse projecto, nos convencemos de que as idéas nelle contidas devem ser acceitas; quando viermos discutir o Codigo neste ponto, a Camara, que já terá, na hypothese, opinião formada, modificará as disposições que porventura não estiverem de accordo com a sua opinião. Que inconveniente ha nisto?

Não me parece que o projecto do Codigo Civil, embora a grande competencia do seu autor e da illustrada Commissão, a que foi submettido, seja obra de tal modo perfeita que não possa ser modificada.

O SR. ESMERALDINO BANDEIRA — O meu aparte refere-se a este ponto: desde que se vae tratar do Codigo Civil, em que ha artigos especiaes a respeito do regimen

matrimonial, me parece que será superfluo discutir o projecto.

O Sr. Moreira Alves—Não é. A discussão desse projecto poderá servir de valioso subsidio ao debate que tivermos de travar a respeito do regimen matrimonial, quando nos occuparmos do Codigo Civil.

Seja, porém, como for, ninguem dirá que o melhor meio de decidir as questões aqui agitadas seja atiral-as a perpetuo esquecimento.

Ellas devem ser francamente discutidas, desde que se traduzam em projectos. A Camara que os approve ou os rejeite, conforme entender em sua alta sabedoria.

Isto é que é razoavel.

O Sr. Bricio Filho—E eu desde já hypotheco o meu voto a favor do projecto.

O Sr. Moreira Alves—E eu agradeço a V. Ex. em nome da familia brazileira.

Este systema de serem aqui iniciadas idéas, aliás de alta importancia, e não sujeital-as aos tramites regimentaes, é que não é razoavel. (*Ha um aparte.*)

Eu peço a V. Ex. que se digne deferir o meu pedido, mesmo porque, conforme o que se vencer na discussão, poder-se-ha mandar este projecto á Commissão, que tiver de dar parecer sobre o Codigo Civil, como acaba de lembrar o nobre Deputado por Pernambuco, podendo ahi essa Commissão encontrar muitas idéas dignas de serem aproveitadas, constituindo subsidio de grande monta, que não deve ser desprezado, porque o projecto a que me refiro foi organizado por um illustre Deputado que, ao grande talento que revelou sempre na discussão de todas as questões importantes, agitadas na Camara, reune o estudo o mais perfeito, o mais aprofundado desta materia.

O projecto é talhado em moldes tão restrictos, tão conservadores que, embora a opposição enorme, que lhe moveu aqui o ultramontanismo, de mãos dadas com o positivismo, pôde ser approvado em 1ª discussão, como já disse.

Já vê V. Ex. que não se trata de um projecto qualquer que deva ser posto assim á margem, e portanto espero que V. Ex. se dignará de, em occasião opportuna, attender ao meu pedido.

O Sr. Presidente—A Mesa attenderá ao pedido do nobre Deputado, fazendo figurar opportunamente na ordem do dia o referido projecto.

SESSÃO DE 17 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. 211 do presente volume)

O Sr. Augusto Severo—Sr. Presidente, devo começar agradecendo aos honrados collegas a sua presença em hora tão adeantada da sessão, lamentando que, em vez de terem a fortuna de ouvir orador que pudesse pagar-lhes com a phrase a gentileza, tenham de supportar o desalinhavado e imperfeito da phrase do humilde orador que guarda a tribuna. (*Não apoiados.*)

O assumpto é muito alto e a minha posição no momento é muito cheia de responsabilidades—é a navegação aerea, é a conquista dos ares o primeiro; a segunda—a minha posição—é um protesto.

Protesto não aos applausos, ao louvor, não ao enthusiasmo que deve encher todo o coração brazileiro pelos bellissimos resultados obtidos na celebre experiencia, que na tarde de 13 do corrente fez, em Pariz, com o seu aerostato dirigivel, o nosso eminente patricio Santos Dumont.

Protesto a isso não; porque entro de alma e coração no côro que ora se entôa—tambem sou brazileiro, tanto como quem mais o for.

Quem, nascido nesta grande terra da Santa Cruz, poderá ser indifferente á noticia de que o pavilhão brazileiro—a bandeira da *Ordem* e do *Progreso*, fluctuou em cima de outra patria empenhada na conquista dos ares—na grande campanha do Bem? Não, não allio á minha incompetencia (*não apoiados*) a feia mancha da maldade.

A proposta que ora discuto, apresentada á consideração da Camara dos Deputados pelo digno representante de Minas Geraes, patricio duas vezes do notavel aereonauta brazileiro, porque Santos Dumont tambem é filho do grande e glorioso Estado do Centro, encerra, além do voto de louvor para ser consignado na acta de nossos trabalhos, como homenagem merecidissima, a declaração de que assim procede o parlamento por ter sido encontrada a solução do secular problema brazileiro.

Sr. Presidente, quando o meu nobre collega justificava a sua proposta, eu dei um *não apoiado*; quando S. Ex. terminou a sua oração, eu pedi a palavra.

O Sr. Bueno de Paiva — Sinto não ter ouvido.

O Sr. Augusto Severo — Não ficou perdido, porque venho declarar que o fiz.

Bem comprehendo a impressão de primeiro momento que causou o meu proceder, mas elle foi pensado e reflectido; tanto que ouso esperar da benevolencia de meus colle-

gas que me deem razão, quando me tiverem ouvido.

Eu dei o *não apoiado* á ultima parte da proposta, porque entendo que nos fallece competencia scientifica para declarar resolvido o problema da navegação aerea, em que ha seculos está empenhada a humanidade.

UM SR. DEPUTADO — A moção não cogita disto.

O SR. AUGUSTO SEVERO — Cogita sim e claramente. Além de que, Sr. Presidente, nenhuma autoridade na materia se manifestou ainda a respeito, nenhuma declarou o que declara a proposta.

O SR. BRICIO FILHO—Peço a palavra.

O SR. AUGUSTO SEVERO — Já me declarei solidario com as manifestações todas de enthusiasmo e encorajamento que forem levadas ao nosso illustre patricio; com a moção mesmo que estamos discutindo, si ella não encerrasse a phrase a que alludi; tanto que lhe offereço o seguinte substitutivo para não ser voto discrepante no seio do Congresso. Como ella está, porém, não lhe dou o meu voto, porque não quero assumir, embora com um acompanhamento que me honra, a responsabilidade da declaração que ella contém.

O meu substitutivo é concebido nos seguintes termos (*lê*:)

PROPOSTA

Propomos que a Camara dos Deputados faça inserir na acta de seus trabalhos um voto de louvor ao brazileiro Alberto Santos Dumont, e que a Mesa telegraphe ao illustre aereonauta, felicitando-o pelo resultado obtido na experiencia feita com o seu balão dirigivel na tarde do dia 13 do corrente, em Pariz.

Sala das sessões, 17 de julho de 1901.— *Augusto Severo.—Carlos Cavalcanti.*

O SR. VIRIATO MASCARENHAS—V. Ex. gosta da palavra—experiencia, eu, porém entendo que não foi bem empregada.

O SR. AUGUSTO SEVERO—Nestes assumptos prova-se, não se diz simplesmente—eu entendo. Pois não se trata de uma experiencia, cujos resultados foram brilhantes, é certo?

O SR. BRICIO FILHO—Nunca um balão conseguiu os resultados que conseguiu o de Santos Dumont.

O SR. AUGUSTO SEVERO—Sinto tanto a gravidade das palavras que estou pronunciando, que peço a meus dignos collegas a graça de não me interromperem. O preço deste discurso póde ser mesmo a impopularidade, que não temo, porque estou cumprindo um dever.

O SR. VIRIATO MASCARENHAS—Sentimos nas palavras do nobre collega certo travo de injustiça.

O SR. AUGUSTO SEVERO—Que competencia tem o Congresso para declarar resolvido o problema da navegação aerea? Quem dentre os meus collegas quer assumir a responsabilidade desta declaração?

O SR. BUENO DE PAIVA—V. Ex. conhece o balão?

O SR. AUGUSTO SEVERO—Conheço, sim. A sua descripção, devida ao Sr. Emmanuel Aimé, está em um dos ultimos numeros do *Aerophile*. O protesto que fiz não foi filho de nenhum sentimento menos digno, mas sim da lealdade que devemos á verdade scientifica. Não é digno tambem nestes assumptos dizer-se alguem convencido daquillo de que não está.

O SR. BRICIO FILHO—V. Ex. diz que o problema não foi resolvido.

O SR. AUGUSTO SEVERO—Digo sim, pelo conhecimento do aerostato que foi experimentado. Pela segunda vez, no mundo, um aerostato alongado, com barca alongada suspensa, de helice e leme, com motor electrico ou a petroleo, sobe, governa-se e volta ao ponto de partida, fazendo itinerario préviamente determinado, ambos sobre a cidade de Pariz.

O primeiro em 1884, com velocidade de 23 kilometros e meio; o segundo em 1901, com velocidade de 22 kilometros (dizem os telegrammas para a imprensa).

O primeiro dos balões, a que me refiro, foi o *La France*, balão militar francez, construido pelos então capitães Renard e Krebs, á custa do Estado.

Vem de molde aqui fazer justiça ao infortunado companheiro de Renard e Krebs, o capitão La Haie, e ao general Billot, que autorizou a construcção do dirigivel *La France*.

Renard, que dizia «*não valer a pena ser inventor para imitar os outros*», imaginou um balão tubular com o fim de conseguir a approximação dos centros de tracção e resistencia. Era uma novidade e era o caminho da solução. Krebs, porém, achou mais conveniente e mais pratico aperfeiçoar o que havia feito e, vencendo a sua opinião, começou-se a construcção do dirigivel, do resultado de cujas experiencias todos nos lembramos ainda.

Os resultados foram devidos ao comprimento da barca e á sua approximação do corpo do balão conductor.

O SR. BUENO DE PAIVA — Admira-me que seja a França quem applauda o invento de um brazileiro.

O Sr. Augusto Severo — Não dou a gloria ainda a nenhuma das duas nações; ambas teem muito merecimento pelo esforço de seus filhos em procura da gloriosa conquista.

O merecimento de Dumont é grande, elle é um aereonauta consummado, apezar de sua pouca idade; não é, porém, como disse E. Aimé, no artigo a que já me referi: «*um novo elo na cadeia que vem de Montgolfier a Dumont*», mas da cadeia que, para gloria nossa, ainda conserva seus extremos no Brazil—de Gusmão a Dumont. (*Muito bem.*)

A fama de Gusmão correu mundo, antes das celebres experiencias dos irmãos Montgolfier. No archivo de Brunswick, existem documentos de 1709, referentes á experiencia da *Machina* do genial padre Bartholomeu de Gusmão — o Voador — cuja alma invoco para testemunho da sinceridade de minhas palavras. — Era um sabio e um genio.

Não subiu sómente—quiz dirigir-se e para isso previu tudo. Fez balão alongado, barca longa e em treliças, cantada pela chufa ignorante do tempo como a *gaiola* do Voador; imaginou motor electrico (quem poderá affirmar que não o dynamo de hoje! ?) e sonhou a conquista dos polos, a civilização dos selvagens.

Quanta idéa grande já se accommodou de uma só vez na cabeça de um filho desta terra! (*Muito bem; muito bem.*)

Além de sua *naveta*, Gusmão celebrizou-se por muitos outros inventos, sendo a mais o orador sagrado mais notavel de seu tempo, na lingua de Camões.

Nunca foi vaiado pelo povo; foi perseguido pelo *clero inquisidor*, que o fez morrer, mas não lhe apagou a gloria. (*Muito bem; muito bem.*)

E' uma invenção brazileira, ninguem ousará mais hoje contestal-o. Já o affirmam livros em muitas linguas.

Voltemos ao assumpto—ao dirigivel de hoje.

Por ar calmo, um balão alongado, munido de helice e leme em uma barca suspensa e alongada é sempre dirigivel, desde que não seja tão poderosa a sua machina motora que as rotações perturbadoras se tornem obstaculo insuperavel.

Dumont, o ousado e corajoso aeronauta brazileiro, fez um balão alongado, suspendeu a este uma barca alongada tambem, com um motor e uma helice, armou um leme na pôpa do balão conductor, e em um ar calmo fez marchar o seu aerostato—governando-o. Nem podia deixar de fazel-o. O movimento de *tangage*, porém, foi grande, tanto que occasionou o accidente de que dão noticia os telegrammas. Nos balões muito alongados, a menos que não tenham carcassa rija e gaz dividido, este phenomeno ha de dar-se sempre por occasião das grandes inclinações do balão conductor.

Só a justaposição dos centros de tracção e resistencia poderá fazer desapparecer esses inconvenientes, e esta justaposição não existe no balão de Santos Dumont.

E' o ovo de Colombo.

Emquanto não se conseguir que a tracção nos aereostatos seja applicada na resultante das resistencias desenvolvidas durante a marcha, o problema da navegação aerea não terá solução, ouso affirmal-o pelo pouco que tenho aprendido.

Dar como resolvido o problema pelos balões de Dumont ou de Renard e Krebs é o mesmo que pretender-se um submarino navegando com a helice collocada abaixo da quilha.

E' o mesmo, porque a analogia entre as navegações aerea e submarina é perfeita, respeitada a differença da densidade dos dous meios. E' um erro comparar-se a navegação aerea com a super-marina, erro corrente nos compendios de physica adoptados em nossas escolas.

O inimigo a vencer é o *conjugado*, e elle subsiste nos balões a que me tenho referido.

Si estudarmos, comparando os dirigiveis experimentados, de 1850 até hoje, notaremos a tendencia para a approximação da barca e do balão, com o fim de aproximar a tracção da resistencia, visto que diversos experimentadores julgam a justaposição impossivel praticamente. Digo diversos, de proposito, porque eu não penso assim, mesmo com os balões conductores, simples saccos de gaz.

O enthusiasmo pela experiencia de Dumont é perfeitamente explicado. Entremos tambem nesse côro do povo brazileiro, e em seu nome, pois que o representamos, auxiliemos o nosso illustrado patricio para que elle possa proseguir em suas experiencias e em condições mais favoraveis.

E' de hontem ainda o enthusiasmo da imprensa brazileira pelo projecto do aereostato *Santa Cruz* do illustre jornalista José do Patrocinio.

O illustre representante do Pará Sr. Serzedello Corrêa, distinctissimo engenheiro, faz parte da commissão encarregada de obter os meios para a construcção do *Santa Cruz*, e eu não creio que S. Ex., de reconhecida probidade scientifica, tenha acceitado o cargo sem conhecer o projecto e achal-o bom.

Entretanto, o aereostato *Santa Cruz* é radicalmente differente do *Dumont 6º*.

O que me parece pratico, já que Dumont obteve resultados animadores com o seu ultimo dirigivel, é que a nação de que é elle digno filho vá ao seu encontro e lhe facilite os meios para levar a effeito experiencia mais completa—com um aereos

tato de maior capacidade, para melhor armal-o dos meios de vencer as correntes aereas.

Assim pensando, eu terei occasião ainda hoje de apresentar um projecto concedendo-lhe o auxilio de 100:000$, quantia que julgo necessaria para ser levada a effeito uma experiencia em ponto maior.

Não batamos já as palmas da victoria; votemos o auxilio e encorajemol-o. Que um telegramma do Presidente da Camara diga-lhe isto mesmo, que é justo e patriotico.

Os meus dignos collegas, fazendo-me justiça, hão de ver que não lhes quero esfriar o enthusiasmo; quando muito, a minha pretenção seria de guial-os.

Que o nosso patricio confesse, em nome da sciencia, que póde passeiar o pavilhão auri-verde por sobre os paizes da terra, e eu não quero que ninguem me exceda no apalpuso.

Quem, Sr. Presidente, poderá ficar indifferente deante da conquista dos ares, deante do invento que dará ao homem o poder de arrancar ao céo os seus segredos?

Oh! O balão dirigivel! Como é grande, Srs. Deputados!

Poder-se andar nesse mar, que não tem as traições dos baixios e dos canaes! Poder-se marchar por sobre as tormentas e as tempestades, livre dellas!

Photographar a terra e ter a sua physionomia perfeita, corrigindo os mappas! Dar solução justa ás contendas de fronteiras internacionaes! Poder dizer o que são as tristissimas paragens polares, desvendando-lhes o frio segredo! (*Muito bem*; *applausos*.)

E mais do que tudo isto — poder garantir a paz, porque o balão dirigivel é arma tão grande, tão poderosa, que póde carregar comsigo o incendio ás mattas, aos campos cultivados, ás pastagens e ás cidades, e contra o incendio só a capitulação. (*Muito bem*.)

Póde e ha de garantir a paz, sim, porque póde chegar sobre o inimigo, guardado por uma nuvem que lhe servirá de manto, sem ser presentido, e derramar com o incendio a miseria sobre um paiz inteiro. E deante de tal expectativa, a sabedoria humana, a garantia da vida, o instincto da conservação do individuo e das nações só teem um remedio, uma sahida: o accordo fraternal. (*Applausos*; *muito bem*.)

Então, o Brazil ampliando a formula de Monroe «A America para os Americanos» dirá «A TERRA PARA A HUMANIDADE!» (*Muito bem*, *muito bem*.)

Ora, Sr. Presidente, quem não se enthusiasma, quem não se enthusiasmará sonhando essas grandezas todas!

Quem poderá ter travor em suas palavras, pensando que o resultado que amanhã poderá ser annunciado será o inicio de tantos e tão grandes beneficios para a humanidade; será a reforma racional do regimen tributario, porque o imposto aduaneiro passará a ser mentira, será o tributo directo de accordo com a profissão, com a renda, com a producção, pagando a miseria e a pobreza na razão da miseria e da pobreza! (*Muito bem*.) Será a consideravel reducção nos orçamentos militares, que na Europa já vão sendo a causa da miseria das nações! Será a paz — as nações garantidas pelo receio igual de todos.

Não valem alfandegas nem fortalezas. (*Muito bem*.)

Sr. Presidente, pensando assim, como póde o meu illustre e injusto collega ver travo de injustiça em minhas palavras?

Na minha alma, pela honra o juro, nem a mais poderosa lente poderá descobrir o mais leve vestigio de travor.

O meu honrado collega certamente está arrependido da injustiça que me fez.

A experiencia de Dumont no dia 13 anima e justifica a intervenção do Estado — auxiliando-o. Que elle constrúa um balão maior e que o experimente apresentando-nos e ao mundo o valor do encantado X.

As moções não resolvem os problemas. Ha 17 annos foi dada como resolvida a navegação aerea e a questão se conserva, entretanto, no mesmo pé de então.

Não ha muito, o imperador da Allemanha, que é poeta, pintor, guerreiro e sabio, declarou em carta de seu punho ao major Conde de Zeppelin resolvido o problema, condecorando-o com a ordem da Aguia Vermelha de 1ª classe.

O rei da Italia fez igual declaração, a respeito de um balão italiano, do systema do de Zeppelin; e, apezar dos decretos dos dous poderosos monarchas, o problema não está resolvido.

As aves guardam ainda como o seu reino exclusivo o vasto oceano atmospherico; mas eu confio que não longe de hoje, por Dumont ou qualquer outro brazileiro, poderemos ver passar por cima de todos os povos e ao lado do estandarte da paz, o *auri-verde pendão de minha terra*.

Por cima de todos os paizes será Brazil. (*Muito bem*.)

Sr. Presidente, já vou cansando a paciencia de meus illustrados collegas (*não apoiados*), por isto não entrarei na questão scientifica, que não interessa agora; é muito arida — uma mistura de physica e de mecanica, uma parte da qual não está nos livros, precisa-se advinhar.

E' tão difficil arrancar da natureza a confissão do menor de seus segredos, e elles são tantos e tão grandes ainda !

Vou terminar, Sr. Presidente, pedindo aos illustres representantes da Nação, aos representantes desta patria, que é tambem a de Bartholomeu Lourenço de Gusmão e de Alberto Santos Dumont, que acceitem a minha proposta substitutiva e o meu projecto concedendo a Dumont o auxilio de cem contos de réis.

Elle ha de sentir a sinceridade destas manifestações, que lhe hão de valer por um grito de encorajamento.

Que trabalhe e que vença, dando—o balão dirigivel, a que chamarei, valendo-me do bello verso de Rostand :

« ... le pacifique ennemi de la guerre » (Muito bem.)

O meu projecto é o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir o credito de 100:000$ ao Ministerio da Viação com o fim de ser entregue ao Sr. Alberto Santos Dumont como premio, pelo resultado de sua experiencia de um balão dirigivel, feita em Pariz a 13 do corrente.

Sala das sessões, 17 de julho de 1901.— *Augusto Severo.—Carlos Cavalcanti.*

Tenho concluido. *(Muito bem; muito bem. O orador é abraçado pelos Deputados presentes.)*

SESSÃO DE 18 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. 227 do presente volume)

O Sr. Affonso Costa—Sr. Presidente, V. Ex. e a Camara me devem perdoar a ousadia de entrar em debate sobre materia estranha á carreira que sigo, sendo natural que seja estranha tambem a minha competencia.

Entretanto, Sr. Presidente, a marinha nacional, o seu estado actual, o seu desenvolvimento, merecem da Camara dos Deputados a mais acurada attenção e estudo consciencioso.

Si não fôra esta consideração e si não contasse com a benevolencia dos honrados membros da Commissão de Marinha e Guerra, sempre tão gentis, eu, de certo, não teria pedido a palavra para fazer algumas observações sobre a emenda do Senado, emenda, ao meu ver, muito prejudicial aos interesses da armada, como acaba de demonstrar o honrado relator da Commissão.

Demais, Sr. Presidente, todos os assumptos apresentam ao observador duas faces, a da parte technica propriamente, cujo estudo cabe aos competentes, e a da parte geral, que está ao alcance de todos aquelle que podem dedicar ao estudo do assumpto alguma attenção.

Para discutir a parte technica a Camara conta em seu seio competentes officiaes de marinha, e acabou mesmo de ouvir a palavra autorizada do honrado almirante e distincto collega Deputado pela Bahia, cujo nome declinarei com a devida venia, o Sr. almirante Alves Barbosa.

Tenho, Sr. Presidente, certo desvelo e interesse pela sorte da marinha nacional. V. Ex. é testemunha que em 1897, discutindo o projecto que fixava a despeza desse ministerio, tive occasião de fazer largas considerações sobre o assumpto, concluindo por uma emenda em que pedia ao Governo apresentasse ao Congresso um quadro geral das unidades bellicas existentes, e ao mesmo tempo que formulasse um projecto de reorganização da marinha a ponto de pol-a em condição de attender ás necessidades da nação e ás da defesa das nossas costas.

O Brazil, paiz novo, de vastos recursos e thesouros invejaveis, está, como todos os paizes que dispõem de taes riquezas, exposto á cobiça estrangeira.

Não estamos livres de que uma nação ambiciosa, apoiada na força, em seus recursos pecuniarios e tambem acossada pela necessidade de procurar abrigar suas vastas populações, para as quaes os respectivos territorios já são pequenos, lance para este ou aquelle ponto do nosso paiz olhos ambiciosos.

E' exacto que podemos confiar no patriotismo nacional, que é forte, podemos confiar mesmo nos nossos habitos e costumes indomitos, isto que é um como resquicio dos nossos tempos selvagens; mas tudo isto não será talvez bastante para nos libertar de desgostos sérios, caso tenhamos de ver este ou aquelle ponto do nosso paiz invadido por uma nação poderosa.

Ultimamente, Sr. Presidente, a imprensa tem annunciado que na Allemanha se cogita com muito interesse, de se fazer conquista em territorio americano, por todos os meios, sem exclusão mesmo dos recursos violentos e bellicosos. Não acredito, entretanto, Sr. Presidente, que pela imaginação da altiva e douta Germania tenha passado a idéa de conquistar qualquer particula do territorio americano

e principalmente brazileiro. Não sou apologista exclusivamente da civilização germanica, como muitos o são; não faço apologia de sua grandeza e do muito que o nosso paiz lucraria si só para a civilização germanica tivesse lançado as vistas e só para a Allemanha tivesse voltado os seus olhos, como pensava o meu illustre mestre, de saudosa memoria, o Sr. Dr. Tobias Barreto, que sempre a proposito de tudo e em todos os momentos fazia a propaganda da civilização germanica, do seu desenvolvimento nas sciencias e artes e emfim, em todos os ramos do vasto saber humano—; mas si não faço essa apologia e si não penso que só na Allemanha devemos beber luzes e inspirações, comtudo, Sr. Presidente, não acredito que, povo altamente industrioso, preoccupado com outras conquistas que não estas em que se derrama sangue e em que se sacrificam tantas vidas preciosas, não acredito que a Allemanha tenha tal preoccupação a nosso respeito. Mas, si é assim, não devemos, comtudo, estar despercebidos, porque, como dizia Camões « nunca eu louvarei capitão que disser eu não cuidei.» Assim, fazendo estas considerações, seguindo este rumo de idéas, eu penso que si o paiz tem necessidade de manter uma organização militar completa, esta mesma necessidade se faz sentir com relação á marinha nacional.

Eu disse que não temo as ameaças de uma conquista estrangeira e não a julgo provavel, nem a temo não só pelos precedentes historicos, como pelas nossas condições de povo que ama o solo natal e saberá empenhar a ultima das suas energias na defesa de sua liberdade e de sua independencia. Exemplos historicos de alto valor não nos faltam. V. Ex. deve recordar-se de que, quando nos tempos primitivos da civilização brazileira, os francezes, nação emprehendedora e forte naquella época, procuravam estabelecer-se aqui nas immediações do Rio de Janeiro e tambem no Maranhão, os poucos naturaes de então, auxiliados pelas forças portuguezas, oppuzeram-lhes brilhante e tenaz resistencia e Duguay Trouin, Willegaignon e todos perderam as posições adquiridas, os pontos conquistados, perdendo, tambem, pela força da lição tremenda, as esperanças de novas conquistas. Posteriormente a Bahia e Pernambuco foram invadidos por poderosas esquadras hollandezas, commandadas por capitães famosos daquelle paiz, que possuia então o dominio dos mares, levando por toda a parte as suas bandeiras vencedoras, e tudo dominando pelo prestigio de suas armas. Foram grandes os sacrificios exigidos do Brazil, então colonia, para que a nossa independencia fosse conquistada, o que só se conseguiu pelo patriotismo e esforço dos nossos maiores, a cuja frente figuraram João Fernandes Vieira, Felippe Camarão e outros, cujos nomes a historia registra em paginas immarcesciveis. Ante a muralha que o patriotismo pernambucano levantou, os esforços dos invasores foram baldados!

Não pretendo narrar aqui os episodios dessa campanha gloriosissima que foi a da invasão hollandeza, a resistencia heroica da Bahia e Pernambuco contra a poderosa nação conquistadora, nem é meu intento rememorar os feitos de alto patriotismo e extraordinaria abnegação que pernambucanos e bahianos, por essa occasião, tiveram ensejo de praticar, assombrando o mundo, resistencia tão decidida; mas (para render culto aos heróes) devo lembrar que João Fernandes Vieira, tendo sido por varias vezes procurado para entrar em accordo com os representantes do governo hollandez em Pernambuco, afim de diminuir o seu enthusiasmo e ardor patriotico pela defesa do territorio que elle julgava a sua patria querida, fazendo-se-lhe promessas vantajosissimas, sempre recusou taes propostas, sempre se mostrou altivo e sobranceiro a transacções indignas de seu caracter e de sua posição.

Poucos exemplos, Sr. Presidente, a historia registra de tanta abnegação e heroismo!

Mas é que Fernandes Vieira estava altamente compenetrado de sua elevadissima missão; a independencia de seu Pernambuco era uma missão sublime!

Tambem não póde ser estranho a V. Ex., nem á Casa, que este extraordinario personagem historico levara o seu amor á causa da Independencia, que elle julgava santa, a tal ponto que no momento em que mais poderosa era a situação dos hollandezes em terras pernambucanas, no momento em que de um fio dependia a victoria, não vacillou em lançar fogo a todas as suas plantações, destruir todas as suas propriedades afim de conseguir, por meio da ruina, da desolação que cercara os inimigos, o desanimo, o desespero e a retirada das forças hollandezas.

Fecho aqui o parenthesis, pois não pretendo fazer digressões e V. Ex. deve estar plenamente convencido disso.

Pedi a palavra para discutir a emenda do Senado ao projecto da Camara, mas, antes de fazel-o, antes de entrar no assumpto, V. Ex. ha de permittir que prepare as bases em que deve assentar o meu pensamento, que é o seguinte: não temo absolutamente uma invasão conquistadora da parte de nações estrangeiras, não só porque a vastidão do nosso territorio dar-nos-ha margem a alimentar uma guerra de recursos, interminavel, como porque as nossas populações já são bastante densas e vastas, o

nosso povo bastante valente e intrepido, para saber reagir por todos os meios e fórmas, contra essa tentativa, que contrariaria a nossa historia, o nosso passado tão rico de tradições gloriosas.

Mas, Sr. Presidente, apezar de confiante, não nego, nem disso nos esqueçamos, o estado da nossa marinha actual (agora entro em considerações sobre o assumpto); o estado da nossa marinha actual, como confessam differentes ministros em seus relatorios, e os que são competentes na materia, não é satisfactorio.

Nos primeiros tempos da Republica, principalmente no Governo do glorioso Marechal Floriano Peixoto, sob o influxo patriotico de tão distincto republicano, tentou-se melhorar, tanto quanto possivel, a armada nacional, augmentando o numero de nossas unidades bellicas, mas a situação financeira em que se encontraram depois os Governos da Republica, as difficuldades em que se embaraçaram as melhores vontades, os mais enthusiasticos esforços, tudo isto tem concorrido para que o impulso dado por aquelle heroico soldado se tenha nullificado.

Percorrendo-se o relatorio do Sr. Ministro da Marinha, verificamos que dos 52 navios, avisos, transportes que constituem a nossa marinha de guerra, grande parte está imprestavel, pois só 20 acham-se em estado de prestar serviços e 32 se encontram uns em abandono completo, outros em concertos, e outros, emfim, inteiramente deteriorados.

Ora, Sr. Presidente, V. Ex. comprehende que uma armada que conta cincoenta e tantos navios, avisos e transportes, dos quaes 30 se acham em estado imprestavel, incapazes de, em momento dado, prestar os serviços que a Nação requer, é uma armada que não corresponde absolutamente ás necessidades do paiz, mesmo em estado de paz.

Por outro lado, Sr. Presidente, o pessoal da armada é insignificante; o proprio Sr. Ministro da Marinha confessa á pagina 39 o seguinte :

« Apezar de ter augmentado o estado effectivo do corpo de marinheiros nacionaes, não é elle bastante para em pouco tempo preencher o numero necessario á lotação dos navios da armada.

As escolas de aprendizes marinheiros, que foram creadas com o intuito de preencher annualmente os claros que se dessem no corpo de marinheiros, ainda não puderam até hoje satisfazer o fim visado, devido á circumstancia de serem em numero muito limitado. »

Bem vê V. Ex. que é o proprio Ministro da Marinha quem se encarrega de nos dizer que ha grandes claros e muitas vagas no corpo de marinheiros nacionaes.

Pela nossa Constituição, todos os brazileiros em dadas condições são obrigados ao serviço militar de terra e de mar. Entretanto esta disposição, aliás democratica, muitissimo democratica, porque não abre excepção sinão nos casos em que as excepções são permittidas e justas, tem sido procrastinada até hoje. E' exacto que o Congresso Nacional tem tentado varias vezes regular o caso; tem-se tentado por varias vezes tornar uma realidade a determinação da nossa Constituição; mas, ou porque as leis até hoje propostas não tenham preenchido todos os requisitos necessarios, ou porque o proprio sorteio seja em toda parte do mundo uma medida que provoca protestos em alguns paizes, e até revoluções, não se tem executado até então a disposição constitucional.

Presentemente as fontes mais abundantes em que a armada vae encontrar pessoal para o corpo de marinheiros nacionaes são as escolas de aprendizes nos Estados; mas estas não fornecem o numero necessario.

Comprehende-se que o soldado para o exercito possa ser recrutado de momento; mas não se concebe que da mesma maneira se proceda com relação á marinha, pois que não se é marinheiro quando se quer; para sel-o é preciso aprendizagem e tirocinio. Dahi a vantagem de augmentar o numero das escolas de aprendizes marinheiros, melhorando-se as existentes e dotando-as dos meios necessarios a se tornarem bons estabelecimentos publicos.

Não ha muitos dias, Sr. Presidente, a Camara approvou um projecto e este passou sem discussão, sem a attenção que o caso merecia, estabelecendo o sorteio sobre os individuos matriculados nas capitanias dos differentes Estados maritimos.

Disse, Sr. Presidente, que o projecto tinha passado quasi despercebidamente; com effeito elle não foi discutido e eu mesmo, que pretendia fazer sobre o assumpto algumas considerações porque o projecto é, a meu ver, inconstitucional, altamente prejudicial ao interesse do commercio de muitos Estados da Republica, não o fiz, por motivo todo pessoal.

Reputo, Sr. Presidente, o projecto de que tenho fallado, inconstitucional pelos motivos que, com licença de V. Ex., passo a expor.

Os artigos da Constituição que tratam do serviço militar obrigatorio não podem ser interpretados separadamente, pois elles se completam e se combinam.

O Sr. Moreira Alves dá um aparte.

O Sr. Affonso Costa—Si a Constituição obriga todos os brazileiros ao serviço militar

no exercito ou na marinha, não se comprehende como só as populações maritimas de certos Estados sejam sujeitas ao sorteio para o serviço na armada, excluidas assim as populações dos Estados centraes, apezar da disposição do art. 86.

Ora, V. Ex. comprehende que, si a Constituição obriga todos os brazileiros ao serviço militar, a lei que estabelece o sorteio para a marinha de entre o pessoal sómente matriculado nas capitaes dos Estados maritimos, fere os preceitos geraes em que assenta a Constituição, estabelecendo excepções que não se compadecem com o regimen.

Esta é a inconstitucionalidade que noto nessa disposição legislativa. Estudemol-a agora pelo lado de suas inconveniencias, desvantagens e prejuizos que advirão, com certeza, ao commercio de Pernambuco, Bahia, Ceará e outros Estados da Federação.

Sorteiar sobre as populações dos Estados maritimos, passar a rede sómente sobre o pessoal matriculado nas capitanias dos Estados maritimos é afugentar do serviço maritimo desses mesmos Estados grande numero de individuos, com enormes prejuizos para o commercio.

Não é só em nosso paiz infelizmente, Sr. Presidente, que se observa esta aversão e má vontade ao serviço militar. Na Europa mesmo V. Ex. sabe qual a contrariedade que todo cidadão experimenta quando é chamado ao serviço das armas; poucos voluntariamente se prestam a seguir a carreira militar e o exercito e a armada nos paizes europeus offerecem vantagens e conveniencias, o que entre nós absolutamente não se dá.

O sorteio sobre o pessoal matriculado nas capitanias dos nossos Estados trará como resultado que muitos individuos que hoje vivem no serviço maritimo e se engajam como tripolantes dos navios mercantes fugirão dos engajamentos, porque engajar-se no serviço maritimo é arriscar-se ao sorteio, é arriscar-se a ser chamado para o serviço da armada, durante prazo longo, sem vantagens e sem compensações capazes de tentar.

Seja como for, urge sahir desta situação desde que o sorteio, por emquanto, não póde ser posto em pratica e as nossas escolas de aprendizes marinheiros não dão o pessoal preciso para a nossa marinha.

Por sua vez o voluntariado sem premio estabelecido pela Constituição, tanto para o exercito como para a armada, não dá os resultados desejaveis. E não póde dar porque, Sr. Presidente, quem irá voluntariamente engajar-se para o serviço do exercito ou da armada? que vantagens offerece a carreira militar ao cidadão para que este a inicie, como praça ou como marinheiro nacional? Nenhuma.

No exercito, attendendo-se ao grande numero de alferes existentes, as promoções hoje são difficillimas; e na marinha?

Verifica-se dahi que o preceito constitucional que estabelece o voluntariado sem premio não armou o Governo dos meios capazes de preencher os claros do exercito.

Gosto muito, Sr. Presidente, de consultar os relatorios dos differentes ministros da Republica, pois nelles sempre se encontram dados interessantes sobre os assumptos que discutimos, dados e informações que muito auxiliam aos que, como eu, discutem assumptos que escapam á competencia propria.

O Sr. Ministro da Marinha nos informa em seu ultimo relatorio que em 1900 apenas assentaram praça na esquadra sete individuos voluntariamente, fornecendo as escolas de aprendizes marinheiros e contingente de 261 praças, sendo reengajadas sete.

Este facto prova patentemente a necessidade da manutenção das escolas de aprendizes marinheiros e talvez a creação de novas, uma vez que o voluntariado sem premio não dá resultado, o sorteio não se fez, e, parece, por muito tempo ainda não se fará.

Assim, si a Camara não adoptar uma providencia séria e energica, no sentido de facilitar a obtenção de pessoal habilitado para a armada nacional, e uma vez que a diminuição do pessoal existente irá se fazendo sentir cada vez mais, o Governo se encontrará mais tarde em situação precaria, tendo de lutar com difficuldades até para obter pessoal necessario aos proprios navios.

Não pense V. Ex., Sr. Presidente, que o humilde orador que vos falla seja inimigo em geral do sorteio; não, Sr. Presidente, o que pretendo é que a lei do sorteio seja vasada em moldes largos e convenientes, de tal modo que corresponda aos nossos desejos e ás necessidades nacionaes.

Ora, Sr. Presidente, o que eu temo é que o sorteio nas capitaes dos Estados maritimos tome cores politicas, levantando preconceitos pessoaes; temo que, em dadas circumstancias, em dados momentos, elle venha a ser um meio de perseguição, de modo que o que tiver padrinho e protecção possa escapar das malhas do sorteio, mas o desprotegido que não tiver para quem appellar e recorrer, não consiga livrar-se do serviço obrigatorio por tres annos.

Bem vê, V. Ex., que a lei do sorteio militar demanda estudo serio, consciencioso e seguro, de maneira que não se vá transformar nos Estados em arma politica, de perseguição e tyrannia. Comprehendo, Sr. Presidente, que dessas commissões façam

parte nas capitaes os presidentes das municipalidades, pessoas que, em geral, occupam posição saliente e independente, que, si são politicos e filiadas a este ou aquelle partido, teem, comtudo, consciencia de seus altos deveres; officiaes da armada nacional, activos ou reformados, havendo assim harmonia entre o elemento militar e o popular, perfeitamente representado pelos presidentes das municipalidades.

V. Ex. comprehende, Sr. Presidente, que, não estando o paiz acostumado á execução de semelhante medida, ella deve ser posta em pratica suasoriamente, tendo-se muito em vista fechar, o mais possivel, as portas a todos os abusos, excepções ou violencias.

A não ser assim, a não se estabelecerem estas regras, bastante garantidoras do direito dos cidadãos, eu vejo na lei do sorteio para o serviço da armada ou do exercito uma ameaça á liberdade dos cidadãos, em cuja defesa os bons patriotas devem sempre correr.

Assim, pois, emquanto não se faz o sorteio, o Governo da Republica deve manter as escolas de aprendizes marinheiros, desenvolvendo-as de modo que a entrada alli, ao envez de apresentar-se como uma cousa de que todo o mundo foge, seja, pelo contrario, procurada com interesse.

O Sr. Ministro da Marinha, abundando nestas mesmas considerações que venho fazendo, diz:

«Na continuação deste relatorio, vereis a condição de todas as escolas não só quanto a edificios, como tambem quanto aos recursos insignificantes de que dispõem para a educação dos menores.

As medidas pedidas pelos commandantes das escolas são urgentes, não sendo possivel melhorar as condições do nosso pessoal, sem que ellas sejam attendidas.

A escola desta Capital, cuja lotação é de 300 menores, requer augmento de professores, pois difficilmente dous professores de instrucção primaria poderão cumprir convenientemente a sua missão. A da Parahyba está intallada em edificio que não comporta mais de 70 alumnos; na de Pernambuco, o ensino profissional deixa muito a desejar pela falta de material preciso ás differentes disciplinas e na do Rio Grande do Sul, outro tanto se observa.»

Ora, Sr. Presidente, si as escolas de aprendizes marinheiros são, presentemente, a fonte mais abundante onde a armada nacional vae buscar o pessoal de que carece para os serviços da esquadra, não comprehendo porque não havemos de dotar essas escolas dos meios necessarios á educação completa dos menores, facilitando-lhes os engajamentos, tornando-as procuradas pelos paes como casas de educação para seus filhos, a quem não podem dar de outra maneira instrucção e profissão.

Não comprehendo, pois, que se procure transformal-as em deposito de vagabundos incorrigiveis, em casas de simples correcção, para onde se remettem os vadios e capoeiras perdidos, já formados na escola de todos os vicios, sem possibilidade de emenda, sem estimulos nobres, sem brio, emfim.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que eu tinha a fazer por hoje sobre o projecto.

Estou fatigado, pois ainda me acho em convalescença de molestia que me prostou no leito, durante tres dias; e, por isso, estando a hora a esgotar-se, peço a V. Ex. que me reserve a palavra, afim de que possa continuar as mesmas considerações na proxima sessão.

SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 1901

(Vide pag. 267 do 2º vol.)

O Sr. Trindade—Sr. Presidente, a Camara ouviu hontem o illustre representante do Rio Grande do Norte, meu distincto companheiro da Commissão de Petições e Poderes, na impugnação do parecer em discussão, reconhecendo Deputado pelo 5º districto do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza Junior, e em sustentação da emenda que S. Ex. com outro distincto collega da Commissão offereceu a esse parecer.

A Camara ouviu a palavra brilhante do honrado *ex-adverso* nos fundamentos dessa emenda, esforçando-se S. Ex. com rara habilidade para convencer a Camara de que a verdade material do processo eleitoral e a verdade moral do escrutinio da eleição do 5º districto do Rio de Janeiro se acham consagradas em sua emenda, reconhecendo Deputado o Sr. Dr. Francisco Rangel Pestana, sendo destituido de todo espirito de justiça o parecer em discussão, emittido pela maioria da Commissão, da qual sou humilde relator.

Eu, Sr. Presidente, poderia poupar á Camara o sacrificio de ouvir neste momento a palavra desalinhada do ultimo de seus membros (*não apoiados geraes*); sou, porém, o relator desse parecer e esta qualidade impõe-me o dever de defendel-o, amparando-o dos golpes que com tanta crueldade lhe desfechou o meu illustre amigo e dignissimo companheiro, neste posto de sacrificio que se

chama Commissão de Verificação de Poderes, a que nos achamos atados por dever do nosso mandato.

Desde já peço a S. Ex. considere como não dita qualquer expressão que no correr de minhas considerações, porventura, escape e possa melindral-o, pois que só devo ter para meu illustrado amigo e companheiro palavras de estima, consideração e até de amor mesmo *(riso)*, pela nossa já longa convivencia nesta Casa, que desejo se prolongue até o fim do seculo. (*Risos e apartes.*)

Sr. Presidente, em nenhuma outra occasião vi e ouvi o illustre representante do Rio Grande do Norte revellar mais talento, maior habilidade de argumentação, revestindo-a do brilhantismo da fórma, do que hontem na defesa de uma causa perdida perante a verdade moral do escrutinio, muito embora já a imprensa proclame o seu triumpho pela verdade material dos votos que estão contados, o que aliás não acredito, pela confiança que deposito nos sentimentos de justiça desta Camara.

Não acredito, Sr. Presidente, que a Camara dos Deputados consagre por essa annunciada maioria de votos como verdade a conclusão da emenda da minoria da Commissão de Poderes, reconhecendo eleito deputado pelo 5° districto do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Francisco Rangel Pestana, em substituição do Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza Junior, que a maioria dessa Commissão, em seu parecer, reconheceu como o Deputado legitimamente eleito pela maioria de votos obtidos nas eleições legaes.

O Sr. Silva Castro—Não apoiado. V. Ex. sabe que sou incapaz de magual-o, mas o seu procedimento neste parecer indica que V. Ex. deixou de ser juiz recto para ser partidario.

O Sr. Trindade — Para que V. Ex. me faz tamanha injustiça, a mim que tanto o aprecio ? (*Apartes.*)

Sr. Presidente, o illustre Deputado, autor, o pai gerador da emenda do parecer em discussão, como a Camara ouviu hontem, fundou a sua argumentação em defesa da mesma em dous pontos: 1°, a legitimidade da junta apuradora do 5° districto do Rio de Janeiro, a Camara Municipal de Rezende.

O Sr. Tavares de Lyra — Disse que não fazia questão da legitimidade desta Camara, embora estivesse convencido de que ella era legal.

O Sr. Trindade—V. Ex. disse que a Camara de Rezende não era illegitima para constituir-se em junta apuradora e conferir diploma ao Sr. Rangel Pestana, e não era illegitima porque, primeiro não está provado que da duplicata da eleição municipal de Rezende houvesse sido interposto recurso para o Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Oliveira Figueiredo—Nem podia haver.

O Sr. Trindade—Podia haver.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Da eleição estadual ?

O Sr. Trindade—De todas, em vista do art. 57 da Constituição da Republica, que é amplo a todas as causas de offensa de direitos garantidos nos mesmos, violando-se os seus preceitos.

O Sr. Tavares de Lyra — Não neguei que pudesse haver esse recurso.

O Sr. Trindade — Estou respondendo ao nosso illustre collega o Sr. Oliveira Figueiredo, a quem aliás muito considero e estimo pelo seu passado e pelo seu presente.

O Sr. Oliveira Figueiredo—Muito obrigado.

O Sr. Trindade — Applico tambem a V. Ex. as mesmas expressões de estima e affecto que ha pouco dirigi ao meu illustre companheiro de Commissão *ex-adverso*, infelizmente, neste momento. E já que fallo em companheiro de commissão, devo confessar a V. Ex. e á Camara que pela minha idade me sinto constrangido nessas luctas, que podem gerar suspeitas aos sentimentos de justiça em que sempre me inspirei, quer como magistrado, que fui por longos annos, quer como simples cidadão.

Vozes — Ningem é capaz de suppor isso de V. Ex. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Trindade— Acceitei este posto de sacrificios em que se me collocou nesta casa, porque, no cumprimento de meus deveres, jamais recusei o posto, por mais arriscado que se me confiasse. Neste posto tive de enfrentar a causa de dous distinctos fluminenses, cada qual mais notavel pelo seu saber e patriotismo, de que já deram brilhantes provas nesta Camara, que tanto lamenta a sua ausencia, os quaes disputavam o mesmo logar nesta casa. A preferencia só deveria ser procurada na legitimidade da eleição, e esta legitimidade encontrei patente, clara, manifesta do lado do Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza Junior e a reconheci contra a pretenção do Sr. Dr. Rangel Pestana, que, velho como eu, me seria assás agradavel e honroso tel-o ainda como companheiro nesta Camara. (*Apartes.*)

Peço á Camara se digne de dispensar-me aquella generosidade com que outras vezes me tem honrado, ouvindo-me nas considerações que influiram no meu espirito

para as conclusões do parecer em discussão, que tive a honra de relatar, e estou certo que a Camara o adoptará.

O Sr. Fausto Cardoso dá um aparte.

O Sr. Trindade— Reatando o fio da exposição dos argumentos do illustre collega *ex-adverso*, disse S. Ex.:

2º, porque não é exacto que se ache ainda em vigor a disposição do art. 18 da lei de organização municipal do Estado do Rio de Janeiro, e não é exacto, como affirma o parecer em discussão, porque semelhante disposição se acha revogada pelo art. 2º da lei do mesmo Estado n. 373, de 21 de dezembro de 1897, constante de um papelsinho que S. Ex. se dignou de mostrar-me na occasião.

O Sr. Tavares de Lyra dá um aparte.

O Sr. Trindade — V. Ex. enganou-se completamente.

Esse papelsinho que contem essa lei de 1897 não falla de supplentes de vereadores e nem tem a minima applicação ao caso. Eu a examinei e aqui está. (*Mostrando.*).

Srs. Deputados, a lei de 21 de dezembro de 1897 do Estado do Rio de Janeiro, em que o meu honrado companheiro de commissão fundou a sua argumentação para combater a razão de decidir do parecer em discussão, no caso alludido, trata de providenciar para o caso especial da apuração da eleição de vereadores, no principio do novo triennio, dispondo que, não se reunindo a camara ou na falta os immediatos de vereadores até o decimo dia a apuração da eleição de vereadores e juizes de paz, será feita por uma junta, que a mesma lei creou só para esse fim e no caso especial. Nada tem com a lei organica que estabelece as regras para a constituição e funcções dos conselhos municipaes na qual se apoia o parecer.

O Sr. Tavares de Lyra—V. Ex. conhece a lei eleitoral, sabe que as juntas apuradoras compõem-se do presidente da camara, dos cinco vereadores mais votados e dos cinco supplentes immediatos em votos, o que vem demonstrar que no Estado do Rio de Janeiro havia vereadores e supplentes.

O Sr. Trindade—E' justamente esta affirmativa de V. Ex. que eu, com a devida venia, contesto e o faço com o proprio documento em que V. Ex. se apoiou para destruir a affirmação do parecer.

Srs. Deputados, na hypothese presente, quem fez a apuração foi a junta constituida de cinco vereadores e dous supplentes de vereadores.

O Sr. Oliveira Figueiredo—São os immediatos em votos.

O Sr. Trindade—Não ha tal; a lei não diz isto; para que me contestam, si é uma verdade tão clara?

O honrado Deputado, meu digno companheiro de Commissão, infelizmente meu adversario neste assumpto, collocou dous risquinhos a lapis no art. 2º da lei de 1897, seu cavallo de batalha, afim de despertar bem a minha attenção para esse artigo e para a palavra—immediatos—que elle contem. Este artigo diz o seguinte:

«Quando até o decimo dia depois da eleição de vereadores e juizes de paz, não se tiver reunido a Camara Municipal, ou, na falta desta, os immediatos de vereadores, para proceder á apuração determinada etc.»

Vê, pois, a Camara que a lei de 1897 não cogita de supplentes de vereadores, mas de immediatos em votos de vereadores, e estes mesmos para um unico caso de excepção—a apuração da nova camara, quando esta não se reunir para esse serviço. Supplente de vereador é aquelle a quem a lei chama para substituir a este nas respectivas funcções; e a lei de 1892 de organização municipal não creou essa entidade e nem a de 1897, que, como disse, chama a substituir os vereadores os immediatos destes para aquelle fim especial e unico.

Os immediatos em votos pela lei n. 35, de 1892, são chamados para a divisão das secções eleitoraes, nomeação de mesas...

O Sr. Oliveira Figueiredo— E para a apuração.

O Sr. Trindade— E' uma disposição esta que tem por fim a garantia de todas as opiniões no acto mais importante da eleição, qual a divisão do municipio em secções, e as nomeações das mesas que teem de presidil-as.

O Sr. Adalberto Guimarães — Veja o art. 44.

O Sr. Trindade— O art. 44 trata da apuração geral da eleição. (*Apartes.*)

O art. 44 diz: «Os cinco membros mais votados do governo municipal e os cinco immediatos ao ultimo votado.»

Ahi, pois, não falla de supplentes e sim de immediatos em votos.

O Sr. Tavares de Lyra— Supplentes são os immediatos em votos ao ultimo votado.

O Sr. Trindade — O Sr. Dr. Paulino Junior em sua contestação allegou que os dous *supplentes* que com os cinco vereadores constituiram a junta não eram os immediatos em votos ao ultimo votado, um delles teve apenas um voto; e, portanto, quando supplentes, no sentido usado na acta da apuração geral, cuja cópia consta dos

papeis sujeitos ao estudo da Commissão, se deva entender os immediatos ao ultimo vereador, como entende o illustre collega da Commissão, autor da emenda, ainda assim aquelles dous cidadãos são illegitimos.

O Sr. Barros Franco Junior—E' uma affirmação inveridica. Os que compareceram podiam votar, eram exactamente os immediatos em votos.

O Sr. Trindade—A acta diz que são dous supplentes e não immediatos em votos; o Sr. Dr. Paulino Junior affirmou que nenhum desses supplentes era immediato em votos; e o Sr. Dr. Oliveira Figueiredo, procurador do Sr. Dr. Rangel Pestana, não o contestou.

O Sr. Oliveira Figueiredo—Não tinha que contestar. O Sr. Dr. Paulino não juntou prova.

O Sr. Trindade — A prova constava da cópia da propria acta da supposta junta apuradora, que não expressou a locução legal—immediatos em votos ao ultimo votado— e sim os supplentes.

O Sr. Oliveira Figueiredo—Eu não entrei nesta questão.

O Sr. Trindade—Nem tão pouco o illustre representante do Rio Grande do Norte.

O Sr. Tavares de Lyra—Não entrei porque em todos os calculos a que procedi chegava á conclusão de que o Sr. Rangel Pestana tinha maioria de votos.

O Sr. Trindade — Mostrando, pois, que o diploma do Sr. Rangel Pestana devêra ser considerado inexistente pela illegitimidade de quem o expediu, á Camara competia fazer a apuração, e a Commissão no uso desta attribuição soberana reconheceu que o Sr. Dr. Paulino Junior reuniu maioria de votos nas eleições legitimas e propõe o seu reconhecimento como Deputado.

O Sr. Augusto Severo — Até pelos calculos de V. Ex. o Sr. Rangel Pestana tem maioria de votos.

O Sr. Trindade—Eu ao passar a limpo o parecer omitti a secção de Rio Preto em que o Sr. Dr. Paulino Junior teve 86 votos e o Sr. Dr. Rangel Pestana 35, o que dá o resultado de 300 votos áquelle e de 222 votos a este.

Mas, ainda mesmo omittida essa secção, o resultado das secções publicadas no parecer é favoravel ao Sr. Dr. Paulino Junior.

O Sr. Oliveira Figueiredo—O que foi que V. Ex. disse que não estava no parecer?

O Sr. Trindade — Santa Izabel do Rio Preto.

O Sr. Oliveira Figueiredo — E quantos teve?

O Sr. Trindade—Oitenta e seis.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Oitenta e um tenho eu.

O Sr. Trindade—Não. São oitenta e seis pelo meu algarismo, que é o verdadeiro por ser lá do norte. (*Apartes.*)

Em todo o caso, seja oitenta e seis ou oitenta e um votos, o resultado é o mesmo para o Sr. Dr. Paulino Junior. Essa omissão verifiquei, quando publicado o parecer, confrontando-o com a nota a lapis que serviu de base ao mesmo, cuja cópia inutilizei e é facil verificar.

O Sr. Oliveira Figueiredo—V. Ex. comprehende que eu não podia adivinhar seus pensamentos.

O Sr. Trindade —Mas devia contar.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Não dava certo.

O Sr. Trindade — Esses enganos são naturaes em trabalho da ordem do exame de uma eleição, tanto mais pleteiada, como a de que se trata, em que se deve estudar sessenta e muitas authenticas, com a sobrecarga de outras offerecidas posteriormente por V. Ex., e mais contestações, impugnações, etc.; tudo isto examinei minuciosamente e cheguei ao resultado que expuz no parecer em discussão. Essa secção, que escapou e cujo resultado influiu na somma dos votos publicados no papel, ainda retirada, como está, nada altera no resultado favoravel ao Sr. Dr. Paulino Junior; pois que esta secção deu ao Sr. Dr. Paulino Junior 86 votos e ao Sr. Dr. Rangel Pestana 35; tirem-se, pois, dos 300 votos daquelle 86, ficarão 214 votos, e dos 222 do Sr. Dr. Rangel Pestana, 35, ficarão 187.

Passarei a mostrar que o Sr. Dr. Paulino Junior está legitima e legalmente eleito, e dou parabens ao 5º districto do Rio de Janeiro pelo espirito de justiça que inspirou os seus eleitores na escolha de um fluminense tão distincto. (*Apoiados.*)

O Sr. Fausto Cardoso — Talentoso, honesto e distinctissimo.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Mas o seu antagonista tambem é um homem notavel e de grande serviço á Republica.

O Sr. Trindade — Nem o contestei, e até já salientei ha pouco os seus meritos.

Mostrar que o Sr. Dr. Paulino Junior está legitima e legalmente eleito importa occupar-me do segundo ponto da argumentação do illustre Deputado, autor da emenda ao parecer em discussão, o que significa entrar no examé do merecimento dos papeis que, como authenticas eleitoraes, foram submettidos ao exame da Commissão;

Sr. Presidente, quando me foi presente o processo da eleição do 5º districto do Estado do Rio de Janeiro para o relatar, eu o estudei acuradamente, examinei minuciosamente todas as peças desse processo, detendo-me cuidadosamente na apreciação das allegações escriptas e documentadas offerecidas pelos interessados, e do resultado desse trabalho emitti o parecer fundamentado, que submetti á consideração dos meus companheiros de Commissão. Dous destes o acceitaram sem restricção alguma, outros dous, os illustres representantes do Rio Grande do Norte e de Alagôas, pediram vista do mesmo parecer, que ficou assignado por tres membros, que constituem a maioria da Commissão de Poderes.

A illustre minoria, dous dias depois, apresentou o voto em separado ou emenda restrictamente ás conclusões do parecer, reconhecendo, pelos mesmos fundamentos deste, eleito Deputado o Sr. Dr.. Francisco Rangel Pestana, expressando-se nos seguintes termos :

« Depois de minucioso estudo que fizemos das actas e mais papeis referentes á eleição realizada a 31 de março do corrente anno, no 5º districto do Estado do Rio de Janeiro, propomos que, de accordo com os considerandos da maioria da Commissão, as conclusões do parecer sejam substituidas pelas seguintes:

1ª, que sejam approvadas as eleições que tiveram logar no 5º districto do Estado do Rio de Janeiro, no dia 31 de março do corrente anno, nas 1ª e 2ª secções de Valença, 1ª de Barra Mansa, 1ª e 2ª de Angra dos Reis, 4ª de Paraty Mirim. unica de Porto de Flores e 1ª e 3ª do Rio Claro ;

2º, que seja reconhecido e proclamado Deputado federal pelo mesmo districto o Dr. Francisco Rangel Pestana.»

O Sr. Fausto Cardoso — E' só isto ?

O Sr. Trindade—E' só isto. Diz a emenda — de accordo com os considerandos da maioria da Commissão.

Um collega me perguntou : o que quer dizer aquella emenda do Lyra. *(Hilaridade.)*

Respondi, parece-me que o que quer dizer é que a minoria da Commissão acceita todos os fundamentos do parecer e, porque ha mais tres actas que lhe pareceu estarem de accordo com esses fundamentos, ella, a minoria, as addicionou ás cinco acceitas pela Commissão e assim põe para cima o Rangel. *(Risadas.)* E desce o Paulino. *(Riso.)*

Nem eu podia dar outra intelligencia a essa emenda.

Mas, senhores, o meu illustre collega, relator dessa emenda, é um guerreiro de tactica ; preparou argumento occultamente para disposição do combate e disse comsigo: eu vou matar o velho na discussão *(Hilaridade)*. Imaginou: em vista desta emenda e nos termos desta o velho Trindade suppõe que eu acceitei effectivamente os seus fundamentos, não prepara sahida no combate e eu o derroto. *(Risadas.)*

O Sr. Tavares de Lyra dá um aparte.

O Sr. Trindade—V. Ex. combateu todos os fundamentos do parecer desde a primeira parte que se refere á illegitimidade da junta apuradora até o ultimo considerando. Bateu o parecer de principio a fim.

O Sr. Fausto Cardoso — E apoiou-se nelle ? !

O Sr. Trindade—Perfeitamente, e trouxe até na algibeira um papelsinho denominado —Lei do Rio de Janeiro, revogatoria da que o parecer da Commissão se fundou,para mais confundir o humilde relator.

O Sr. Tavares de Lyra—Estou de accordo com os considerandos do parecer da honrada Commissão.

O Sr. Trindade—Perdão, não está, como vou mostrar.

O Sr. Fausto Cardoso—E' um modo de dizer para ser agradavel á honrada Commissão.

O Sr. Trindade—A Camara viu que o parecer da maioria da Commissão expoz expressamente o resultado do estudo que fez do processo da eleição e das razões de decidir, afim de que os Srs. Deputados ficassem scientes dessas razões e inteirados de todo o processo dessa eleição, independentemente de esclarecimento em discussão nessa Camara.

O Sr. Tavares de Lyra—Eu não procurei absolutamente armar uma cilada a V. Ex.

O Sr. Trindade—Eu não disse isto, o que disse é que S. Ex. é um guerreiro tactico, o que não me surprehende por ser S. Ex. filho do norte.

O Sr. Fausto Cardoso — Gosto de ver V. Ex. fallar no norte.

O Sr. Trindade—Sim, do norte é donde ha de vir a regeneração desta Republica, que está abatendo a nossa patria.

Em vista,pois, dos fundamentos do parecer, e da acceitação destes pela minoria da Commissão, me pareceu que só teria de discutir o merecimento das tres authenticas addicionadas na emenda, dando em resultado a substituição das conclusões daquelle parecer. A Camara, porém, ouviu o barulho que o illustre autor da emenda fez, dando de rijo no parecer, e concluindo, cedendo por

favor ao Sr. Dr. Paulino os votos das cinco secções.

Agradeço a esmola. Os votos das secções especificadas no parecer da maioria da Commissão, o Sr. Dr. Paulino Junior os alcançou legalmente, legitimamente, sem a intervenção de outra força sinão o seu merecimento pessoal.

O Sr. Tavares de Lyra — E os votos de Paratymirim?

O Sr. Trindade—Estes votos foram dados em uma authentica ao Dr. José Paulino, houve apenas deslocação do nome pelo cognome; o que aliás o illustre representante do candidato diplomado reconheceu, declarando, na sua impugnação escripta, que o suffragado era o proprio Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza Junior, sendo que nessa secção o Sr. Dr. Paulino teve maioria de votos...

O Sr. Oliveira Figueiredo — Onde teve maioria.

O Sr. Trindade — ... e por isto lhe trocaram o nome para não lhe augmentarem a votação.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Logo, não teve maioria.

O Sr. Fausto Cardoso — V. Ex. conta a historia como a historia foi, o Estado do Rio nunca foi nenhum...

O Sr. Trindade—Estou reproduzindo uma affirmação feita aqui, hontem, depois do discurso do meu illustre collega de Commissão.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Como juiz, V. Ex. não devia acceitar isto.

O Sr. Trindade—Não acceitei, mas reparo que se queira fazer questão de troca de nome, quando esse facto dá-se ordinariamente. Commigo tem-se dado varias vezes em algumas secções ou collegios eleitoraes, a troca de meu nome, o mesmo com outros em meu Estado.

Sr. Presidente, o nobre Deputado pelo Rio Grande do Norte acceitou o fundamento do parecer em relação ás authenticas que não contivessem a cópia de transcripção da acta da eleição, pela declaração do respectivo tabellião, feita por dever do seu officio na mesma acta...

O Sr. Oliveira Figueiredo—V. Ex. creou nullidades de que a lei não cogita. (*Apartes.*)

O Sr. Trindade—Senhores, tenho necessidade de alongar o meu discurso para poder responder aos apartes com que me honram os illustres collegas, para não parecer que me conformo com elles, pelo silencio.

O illustre Deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Oliveira Figueiredo, impugnando a contestação, disse que a lei distingue as formalidades substanciaes das accidentaes, mas semelhante distincção não existe. Todas as formalidades instituidas na lei eleitoral são substanciaes respectivamente; assim a acta especial da formação da mesa é formalidade essencial de que esta se constituiu com os membros que a mesma nomeia; a formalidade da assignatura dos eleitores no livro proprio é essencial para a prova de que o numero destes effectivamente concorreu á eleição, cujo resultado coincide com aquelle numero; a formalidade da transcripção immediata no livro de notas da acta da eleição é essencial para a prova de que a eleição é essa mesma, e não fôra arranjada, fabricando-se posteriormente acta falsa, para neutralizar o triumpho do legitimo eleito. Sem tal formalidade a acta não está completa e a prova desse complemento quem a faz é o tabellião pela declaração de a ter feito em seu livro de notas, na propria acta após a ultima assignatura da mesa e mais cidadãos que a assignaram. Esta declaração do tabellião, este é obrigado a fazer por dever do officio imposto pelo seu regimento, que está na ordenação que citei no parecer (Ord. Liv. 1 fl. 79 § 6 e liv. 80 § 15), o tabellião deve datar a nota e assignal-a com o seu signal publico e razo.

Das cópias das eleições que menciona o parecer não consta nem nota, nem assignatura, nem signal do tabellião raso ou fundo, nem nada; dellas apenas se diz que se mandou chamar o tabellião capitão, tenente, ou major fulano de tal para transcrevel-a. Qual a prova de que se realizou a transcripção? Não consta.

Diz, porém, o illustrado Deputado: desde que o tabellião declara na cópia que a conferiu e concertou e esta está conforme o original, está satisfeito o fim da lei.

A conclusão contraria é que se deriva de semelhante declaração. Desde que a cópia não contém tambem a declaração do tabellião que registrou a acta, e a conferencia e concerto desta certifica que aquella está conforme, é que essa conformidade envolve a não transcripção e, portanto, em vez de fornecer a prova da observancia da lei, semelhante conferencia manifesta a de inobservancia da mesma lei.

O Sr. Oliveira Figueiredo— Applicando-se esta theoria ás eleições todas, talvez V. Ex. não nos tivesse dando o prazer de ouvil-o.

O Sr. Trindade—Como?! Veja V. Ex. as authenticas eleitoraes da Parahyba, capital e outros municipios, onde taes formalidades são acatadas. (*Riso.*) Veja as das secções do Estado que V. Ex. dignamente representa e a que se refere o parecer em discussão. E

porque em outras não fôra observada essa formalidade?

Srs. Deputados, ha listas de presença destituidas completamente das formalidades legaes, até da fórma de cópia, com a assignatura da mesa umas, outras sem concerto, verdadeiros róes de roupa. Isto é serio?

O Sr. Oliveira Figueiredo — Mas V. Ex. não as excluiu.

O Sr. Trindade — Como não? Sr. Presidente, disse o meu illustre companheiro de Commissão, autor da emenda ao parecer em discussão, que não é certo o principio que estabeleci no mesmo parecer de que todas as formalidades eleitoraes são substanciaes, porque a propria lei eleitoral diz que ha formalidades não substanciaes, e para prova de sua asserção mostrou-me essa lei, que não li na occasião, e por isso fiquei receioso de haver invocado um principio repudiado pela lei.

Eu, invocando aquelle principio, o baseei na lei eleitoral n. 35, de 1892, que instituiu as formalidades do processo eleitoral.

O Sr. Tavares de Lyra dá um aparte.

O Sr. Trindade — V. Ex. disse que a propria lei reconhece formalidades não essenciaes, tanto que leu o seguinte artigo:

«Não é motivo de nullidade ter funccionado na mesa eleitoral um dos ultimos supplentes, tendo comparecido á eleição e votado o mesario effectivo, etc.

«Não é tambem motivo de nullidade a falta de assignatura ou rubrica de alguns dos mesarios etc.»

Dahi S. Ex. concluiu que ha formalidades não substanciaes.

Ora, Srs. Deputados, essas disposições invocadas pelo illustre Deputado se conteem nos artigos 12 e 13 da lei n. 426, de 1896, e, portanto, posterior á de 1892, que ficou revogada nessa parte. Esses actos não constituem mais formalidade eleitoral, podem ser praticados de qualquer modo, em vista da lei posterior que os supprimiu. (*Apartes.*)

Si V. Ex. me mostrasse, na lei de 1892, formalidade dispensavel por disposição da propria lei, teria razão, não assim citando disposição de lei posterior, que aliás dá mais força ao principio por mim invocado da inexistencia de formalidade não substancial, porque, si a houvesse creado a lei de 1892, seria ociosa a disposição da de 1896, o que repugna á lei.

O Sr. Tavares de Lyra — A lei eleitoral não exige que se mande para a Camara a cópia da acta da installação da mesa. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Trindade — O art. 43 da lei n. 35, de 1892...(*apartes*) diz: «lavrando o secretario immediatamente acta em livro proprio, etc.»

E' de ver que a esse primeiro acto do processo da eleição a lei tanta importancia deu que exigiu imperativamente a acta especial de sua realização. E nem podia deixar de fazel-o, desde que a constituição da mesa é que torna certa a presença dos juizes que a lei designa que devem presidir todo o processo eleitoral, e como se ha de verificar esse acto tão importante da eleição, que constitue o juiz collectivo do seu processo, sinão pela remessa dessa cópia á Camara dos Deputados ou ao Senado, si se tratar de eleição de Senador, para a verificação dessa importante formalidade? (*Apartes.*)

Sem que a mesa se constituisse com aquelles juizes indicados pela lei, não é legal, porque os cidadãos outros que não aquelles são incompetentes e, portanto, todas as actas oriundas dessa mesa são nullas. (*Apartes.*)

Penso, pois, que a copia da acta da formação da mesa deve ser tambem remettida á Camara (*apartes*) para verificação da legalidade de sua formação pela legitimidade dos membros que a deverão compor.

Um Sr. Deputado — Póde succeder que os mesarios não se apresentem. (*Apartes e interrupções.*)

O Sr. Trindade — As actas da eleição dizem assim: «Presente a mesa eleitoral organizada de conformidade com a acta de sua organização, etc.» Que é desta acta? Como se ha de verificar si os mesarios são os legitimos, si não tendo comparecido ao menos um delles a mesa constituiu-se como a lei prescreve? Nada consta, e deve a Camara acceitar por essa simples declaração a existencia da acta da constituição da mesa legitima? Não, por certo. E' regra de direito que quando um instrumento se refere a outro, que é essencial a prova da verdade do seu conteúdo, esse outro deve ser exhibido com aquelle, aliás este não terá fé. Essa regra domina todos os instrumentos. (*Apartes.*)

O Sr. Trindade — Qual fiscal, Sr. Presidente! Um collega referiu-me que, em uma eleição no Estado do Rio de Janeiro deu-se o seguinte facto. Correu a eleição regularmente sob a fiscalização do representante de um dos candidatos. Concluida a apuração, passou-se a lavrar a respectiva acta, e nessa occasião os mesarios convidaram o fiscal para um *lunch*, ficando o secretario escrevendo a acta. Acceitando o convite retiraram-se...

O Sr. Oliveira Figueiredo dá um aparte.

O Sr. Trindade —... retiraram-se para o *lunch* e ahi atacaram paraty no fiscal (*hilaridade*), que voltando ao recinto da eleição assignou sem ler nem ouvir ler a acta que

lhe apresentou quem a escreveu. O serviço estava limpo.

O Sr. Oliveira Figueiredo dá outro aparte.

O Sr. Trindade— Isto foi-me referido por um collega e não é inverosimil. V. Ex. mesmo será logrado muitas vezes, como eu e outros seremos, si já não temos sido, por confiarmos na sinceridade de mesas eleitoraes de adversarios.

O Sr. Fausto Cardoso— E ha muito fiscal que toma paraty. (*Risadas.*)

O Sr. Trindade— O fiscal para ser tal e corresponder á confiança do candidato não deve deixar a mesa um momento, deve recusar toda a offerta de *lunch* (*risadas*) e por completo o paraty. (*Risadas.*)

Agora, Sr. Presidente, vou occupar-me da parte mais importante da eleição, qual aquella da impugnação feita pelo meu illustre collega de Commissão.

O Sr. Tavares de Lyra—E é a primeira vez que divirjo da Commissão.

O Sr. Trindade—Pois é a primeira vez que V. Ex. erra. (*Riso.*)

O Sr. Tavares de Lyra—O que disse foi isto: V. Ex. affirmava no parecer que não ha nullidades suppriveis e insuppriveis e eu disse que havia estes dous grupos de nullidades e um terceiro, sobre o qual a lei tinha silenciado.

O Sr. Trindade—Essa opinião de V. Ex., V. Ex o disse, é toda individual, e como tal não a devia ter enunciado aqui, em que V. Ex. se manifesta como juiz.

O Sr. Tavares de Lyra—Concordei com os considerandos do parecer.

O Sr. Trindade—Mas os combateu.

Sr. Presidente, as authenticas que a Commissão acceitou como legaes e apurou são as que conteem a cópia da nota de transcripção da respectiva acta no livro do tabellião do logar. A estas o nobre Deputado addicionou as da 1ª secção de Barra Mansa, 1ª de Angra dos Reis e 1ª e 3ª do Rio Claro.

Vejamos si estas actas estão legaes. A da Barra Mansa termina assim: mandando o presidente lavrar a presente acta, que vae transcripta (repare bem a Camara a locução—que vai transcripta) no livro de notas do tabellião, etc. Eu Fulano, secretario da mesa, a escrevi e assigno. Segue-se a assignatura da mesa; depois,na cópia desta, diz o secretario : nada mais se continha na dita acta, que copiei fielmente; o tabellião por sua vez conferiu e concertou. A acta não contém, pois, a nota de transcripção do tabellião, o que prova que essa formalidade, que é o complemento da acta,não se realizou. O mesmo se nota nas cópias das actas da 1ª secção de Angra dos Reis e 1ª e 3ª do Rio Claro.

Semelhantemente a essas authenticas addicionadas pela illustre minoria da Commissão estão as da secção unica do Mambucaba, em que o candidato Dr. Paulino Junior alcançou 33 votos e o Dr. Rangel Pestana 28; Espirito Santo de Barra Mansa, em que o Dr. Paulino Junior teve 21 votos e o Dr. Rangel Pestana cifrão, cumprindo notar que estas inspiram menos desconfiança do que a da 1ª secção de Angra dos Reis, addicionada pela minoria da Commissão, pois que nem assignada está pela mesa, além de falta de registro.

O Sr. Tavares' de Lyra—V. Ex. mostre esse registro na 2ª secção de Valença. Desejo saber porque V. Ex. teve um criterio para Valença e outro para essas localidades.

O Sr. Trindade — Lá chegarei. 1ª secção de Angra dos Reis—Rangel Pestana, 71 votos, Paulino Junior, 67. Ora, a cópia da acta dessa eleição não está assignada pela mesa, contém ella a declaração do escrivão que a transcreveu em seu livro de notas, mas essa declaração teria o cunho de verdade em documento revestido de authenticidade, que falta a semelhante cópia, que a mesa não assignou, o que quer dizer que nos veiu sem a responsabilidade de quem de direito.

O Sr. Eloy de Souza—Isso póde ser uma irregularidade e não uma illegalidade.

O Sr. Trindade—Irregularidade só ! Então rasguemos a lei, que diz imperativamente que a cópia será, e não diz poderá ser assignada pela mesa.

Rio Claro. 1ª secção —Resa a cópia da acta—Presente o tabellião Firmino José de Castro, que havia sido designado para transcrever a presente acta, etc., mas não ha declaração alguma desse tabellião na acta de a ter transcripto, e, portanto, confirmando o que o secretario escreveu, dando-o por presente para aquelle fim. O tabellião conferiu e concertou essa cópia, declarando-a conforme ao original. Ora, não se comprehendendo na cópia a declaração do tabellião de ter registrado a acta, é claro que esta solemnidade foi omittida, sinão no concerto o tabellião a teria addicionado na cópia, caso esta se achasse infiel pela omissão de semelhante formalidade. (*Apartes.*)

3ª secção do Rio Claro — A cópia dessa acta não contém a declaração da transcripção, nem ao menos, como a da 1ª secção, noticia o chamado do tabellião para tal fim.

O Sr. Tavares de Lyra — Contém a transcripção, conferencia e concerto.

O SR. TRINDADE — Engano de V. Ex. Srs. Deputados, vejam VV. EEx. como se arranjam essas cousas por ahi, para se illudir a lei. sendo preciso o juiz empregar todo o cuidado no exame dos papeis que lhe são sujeitos, afim de não ser logrado. Essa cópia, a que o illustre Deputado liga tanto valor, contém em si mesma a prova material de sua falsidade; da cópia se vê que a acta foi lavrada no logar Boa Vista, séde da 3ª secção, e em casa do capitão Eulalio, sendo o resultado da eleição o seguinte: Dr. Rangel Pestana 161 votos, Paulino, cifrão.

UM SR. DEPUTADO — Isso foi cousa que lhe contaram, não?

O SR. TRINDADE — Me contaram? Está aqui a cópia (*mostrando*).

O SR. OLIVEIRA FIGUEIREDO — Na acta está: Rangel 161, Paulino 35.

O SR. TRINDADE—Trato da 3ª secção do Rio Claro. (*Apartes.*)

Esta acta reza que a eleição foi feita no logar Boa Vista e em casa do capitão Eulalio, entretanto a transcripção foi feita na cidade do Rio Claro, que dista muitos kilometros da Boa Vista. (*Apartes.*)

O tabellião diz no fim da cópia e após a assignatura da mesa, transcrevi, conferi e concertei, diz, pois, transcripção, dando fé da existencia de um acto que não se contém no proprio papel em que elle isso escreveu.

O SR. OLIVEIRA FIGUEIREDO—O escrivão diz no concerto: transcripta, conferida e concertada e a cópia é tirada até tres dias depois.

O SR TRINDADE—O tabellião datou essa declaração do mesmo dia da eleição, 31 de março e na cidade do Rio Claro, e si ahi levaram a acta para elle transcrever, não se observou a lei, que quer que a transcripção se faça immediatamente; mas tal transcripção não se fez, porque a acta não contém a respectiva declaração, como se verifica da cópia, na qual se procurou supprir semelhante omissão para apparentar a sua legalidade.

O SR. OLIVEIRA FIGUEIREDO—Si ella fosse falsa.

O SR. TRINDADE—E é. Pois, senhores, um individuo declara que no dia 31 de março transcreve na cidade do Rio Claro uma acta que nesse mesmo dia, e não cedo, fôra lavrada a alguns kilometros de distancia, no logar Boa Vista, quando a propria acta cala essa transcripção, e é verdadeira essa cópia?

O SR. OLIVEIRA FIGUEIREDO dá um aparte.

O SR. TRINDADE — A cópia não comprehende a declaração de transcripção da acta na propria acta, como deve ser. (*Trocam-se muitos apartes entre os Srs. Fausto Cardoso e Oliveira Figueiredo.*) Em melhores condições desta cópia da 3ª secção do Rio Claro, estão, como já disse, as da eleição de Mambucaba, em que o Sr. Dr. Paulino reuniu maioria de votos sobre o Sr. Dr. Pestana, a do Espirito Santo de Barra Mansa, em que o Sr.Dr. Paulino teve 28 votos e o Sr. Dr. Rangel Pestana nem um, e outras, que conteem a declaração no concerto de transcripção sem a nota na acta e eu não apurei.

O SR. TAVARES DE LYRA dá um aparte.

O SR. TRINDADE—Sr. Presidente, trago esses factos ao conhecimento da Camara para mostrar a boa fé que me inspirou no estudo dessa eleição, cujo parecer elaborei desprendido de qualquer sentimento partidario.

O SR. FAUSTO CARDOSO—A Commissão não póde absolutamente ser accusada por este motivo. (*Muitos apoiados.*)

O SR. TRINDADE—Bem sei, Sr. Presidente, que, usando de um dito popular, estou receitando para defundo (*não apoiados*), porque como annunciou certo orgão da imprensa desta Capital e se diz aqui a eleição do Sr. Dr. Paulino é uma causa perdida na Camara. Seja, ficarei satisfeito com a minha consciencia.

Sr. Presidente, pareceu-me que não devia acceitar como verdadeiras as authenticas das secções addicionadas pela illustre minoria da Commissão pelos vicios que ellas conteem e as suspeitam de verdadeiras.

O SR. TAVARES DE LYRA—Applique isso mesmo a Porto Feliz e á 1ª e 2ª de Valença. (*Trocam-se apartes.*)

O SR. TRINDADE—Meu collega, eu não argumentei com a irregularidade notada na authentica da Barra Mansa, onde aliás a mesa eleitoral, logo no acto de sua constituição, completou-se com dous eleitores, quando, nos termos da lei, tendo comparecido tres mesarios, estes deviam funccionar até a apuração exclusive, sendo então que seria legal a convocação desses eleitores.

O SR. OLIVEIRA FIGUEIREDO—V. Ex. apurou a 2ª de Valença, foi completada na occasião por dous mesarios e ninguem reclamou isto. (*Trocam-se outros apartes.*)

O SR. TRINDADE—O fundamento de Valença consistiu em não estar a acta assignada.

O SR. TAVARES DE LYRA—V. Ex. disse que não acceitava a 1ª da Barra Mansa porque foi constituida com supplentes desde o inicio, e essa mesma razão devia proceder para a 2ª de Valença.

O Sr. Trindade — Supplentes não, eleitores, mas isto eu não alleguei na discussão.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Agora mesmo.

O Sr. Trindade — Não, senhor. Agora tive apenas uma troca de palavras com o illustre Deputado autor da emenda ao parecer, mas não como argumento de que me servisse.

O Sr. Oliveira Figueiredo — V. Ex. acceitou a acta de Valença com esse defeito,

O Sr. Trindade — Não acceitei nem deixei de acceitar. Computei os votos contidos na acta da eleição, porque a respectiva cópia comprehende a declaração regularmente escripta pelo tabellião de tel-a immediatamente registrado em seu livro de notas, folhas tal e tal.

O Sr. Tavares de Lyra dá um aparte.

O Sr. Trindade — Eu exijo a acta da formação da mesa, quando a esta se refere a da eleição, da qual não consta quem são esses cidadãos que se acham na mesa presidindo a eleição; si são os mesarios nomeados ou supplentes, ou eleitores, no caso da lei, quando, porém, a acta da eleição refere circumstanciadamente a qualidade dos mesarios, eu não apuro isso, desde que a acta da eleição está revestida de todas as solemnidades e de accordo com a lista de presença dos eleitores. Como juiz tenho o direito de exigir todo o documento que possa desviar a suspeita de fraude na eleição. VV. EEx. sabem que a fraude surge de varios modos e é preciso muito cuidado para não deixal-a triumphar.

Mas, Srs. Deputados, prescindo da 1ª secção de Valença, e desprezando a eleição da 2ª secção do Rio Claro, manifestamente falsa, e acceitando as mais que a illustre minoria achou muito boas, e as que lhe são semelhantes, como Mambucaba e Espirito Santo, ainda assim o resultado é favoravel ao Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza pelo total da somma dessas secções, que é o seguinte:

Dr. Paulino José Soares de Souza, 388 votos.

Dr. Francisco Rangel Pestana, 363.

Em qualquer hypothese, pois, o Sr. Dr. Paulino Junior reune maioria de votos, que a illustre minoria da Commissão tenta destruir pela acceitação da authentica, manifestamente fraudulenta, da eleição da 3ª secção do Rio Claro, cuja acta foi feita em Boa Vista e transcripta no mesmo dia na cidade do Rio Claro, dando-se ao Sr. Dr. Rangel Pestana 161 votos e cifrão ao Sr. Dr. Paulino.

Sr. Presidente, já me acho muito fatigado e a Camara muito aborrecida por lhe ter cançado tanto tempo a paciencia (*não apoiados*); vou, pois, concluir as minhas considerações aguardando o julgamento dessa importante causa, que perdeu todo o valor e merecimento pela defesa que lhe fez um Deputado tão obscuro. (*Muitos não apoiados.*)

A causa, porém, não é do humilde orador, é da justiça e do direito, a Camara decidirá como entender em sua sabedoria.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

SESSÃO DE 16 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. 188 do presente volume)

O Sr. Rodolpho Paixão — Sr. Presidente, venho cumprir a obrigação, como relator do projecto em debate, de responder aos illustres Deputados que do mesmo se teem occupado.

Responderei, primeiramente, ao nobre representante do Paraná, Sr. Carlos Cavalcanti, que apresentára ao alludido projecto, na 2ª discussão, duas emendas, das quaes uma foi acceita pela Commissão de Marinha e Guerra, de que S. Ex. é distincto membro.

A emenda n. 1 assim reza:

EMENDA N. 1

Redija-se assim o art. 2º:

«Art. Estas praças serão obtidas pela fórma expressa no art. 87, n. 34, da Constituição e nos arts. 3º e 4º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, ficando reduzidas as isenções, de que trata o referido art. 3º da citada lei, unicamente ás capituladas nos ns. 1, 3, 4, 5, 6 e 9, sendo limitada a do n. 3 tão sómente aos religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou communidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediencia, regra ou estatuto que importe a renuncia da liberdade individual.

Paragrapho unico. Continúa em vigor o paragrapho unico do art. 2º e o art. 3º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896.

Sala das sessões, 10 de junho de 1901. — *Carlos Cavalcanti*.»

Conforme a Commissão declarou em seu parecer n. 42 A, deste anno, tambem ella pensa que todo o cidadão, sobretudo em caso de guerra, deve prestar ao paiz, de accordo

com o § 4º do art. 87 da Constituição Federal, os serviços militares compativeis com a sua capacidade physica e moral.

Ella condemna as isenções multiplices, que não devem ultrapassar os limites da impossibilidade absoluta de servir no exercito, ou na armada, o individuo legalmente alistado e sorteiado para tal fim. Dahi, porém, a pretender que se revoguem em lei annua, como pondera, disposições de caracter permanente, respeito a materia melindrosa e de summa importancia, pois cerceia a liberdade do cidadão; dahi, a aconselhar que se córte, inopinadamente, o nó gordio das isenções, causa precipua da discussão provocada na tribuna e na imprensa pelo projecto regulador do sorteio militar, *pivot* sobre o qual tem gyrado os argumentos contrarios ou favoraveis á sua adopção, vae grande e respeitavel distancia.

Eu tenho, por varias vezes, advogado o principio que em S. Ex. possue valente defensor; mas, *est modus in rebus*, uma lei permanente, qual a de 1874, não póde e nem deve ser modificada, derogada ou abrogada, de afogadilho, como queria a emenda n. 1, rejeitada pela Camara.

A Commissão, por conseguinte, não foi incoherente, formulando parecer contrario á referida emenda, pois que, assim procedendo, divergiu, apenas, quanto ao modo de ser convertido em lei o salutar principio que ella encerra; demais, o Regimento, a que devemos obedecer, assim preceitúa em seu art. 132, paragrapho unico:

« Nenhuma creação ou suppressão de emprego, nenhum augmento ou diminuição de ordenado poderá ter logar nas leis annuas, *assim como nenhuma disposição de caracter permanente será nellas incluida*.»

Todavia, a Commissão acceitou a emenda n. 2, referente ás ex-praças que, de novo, se alistarem com engajamento, ou reengajamento, por tres annos; pois entendeu e entende que a lei permanente n. 247, de 15 de dezembro de 1894, estipulando a gratificação diaria de 250 réis para todas as praças engajadas, não se concilia com a disposição do art. 5º, do projecto relativo ás forças de terra.

Aproveito o ensejo para declarar aos meus illustres collegas e a todas as pessoas pouco versadas em assumptos militares que a gratificação de que se trata não é o premio prohibido, sabiamente, pelo § 4º do art. 85 do estatuto de 24 de fevereiro, sim, uma especie de recompensa, *pro labore*, que faz parte dos vencimentos de todos os funccionarios publicos da União.

Feitas estas ligeiras considerações, em merecida deferencia ao meu distincto collega e digno camarada, representante do Paraná...

O Sr. Carlos Cavalcanti — Muito obrigado.

O Sr. Rodolpho Paixão — ...passo, Sr. Presidente, a responder ao nobre Deputado pelo Districto Federal, cujo nome declino, *data venia*, o Sr. Henrique Lagden.

S. Ex. iniciou o seu longo e apreciado discurso exaltando a lei de fixação das forças de terra.

Realmente, esta lei é de alta importancia: ninguem, estou certo, negará, *bona fide*, a verdade de semelhante asserto.

Entretanto, S. Ex., allegando o subido valor do projecto em debate, como que censurou a Mesa por tel-o collocado na ordem do dia antes da reforma judiciaria. Si fôra essa a intenção do honrado representante do Districto Federal, segundo me pareceu, ha de S. Ex. permittir lhe declare que a Mesa da Camara, em respeito á pratica seguida nos parlamentos, procedera razoavelmente, dando precedencia aos projectos de fixação de forças, os quaes devem ser convertidos em lei antes da votação dos orçamentos da guerra e da marinha. De facto: Como determinar o *quantum* da despeza annual desses dous departamentos da administração federal, sem que se conheça o numero de praças que deve ser mantido no correr do exercicio financeiro?

Disse o illustre Deputado, a quem ora respondo, que, no seu entender, devia haver uma reserva de onde sahissem os soldados para o exercito nacional. Dei, então, um aparte a S. Ex., affirmando que é antiquissima semelhante idéa. Em Sparta o cidadão era soldado durante a vida inteira e se preparava nos misteres militares desde a infancia. Athenas imitou essa organização; pois que o atheniense prestava serviços militares dos 18 aos 60 annos de idade. Em Roma, modelo de organização militar na antiguidade, todos os cidadãos, diz um escriptor notavel, que estavam no goso pleno de seus direitos politicos, serviam até aos 60 annos de idade; elles eram classificados, segundo a idade, no exercito activo (*juniores*) ou na reserva (*seniores*): eis ahi o principio da reserva, posto em pratica, ha mais de dous mil annos, pelos gregos e romanos.

A idade media — esse verdadeiro collapso da civilização antiga — foi assignalada por constantes luctas entre os senhores feudaes e as cidades, ou entre elles e a realeza, luctas estas em que tomavam parte os seus vassallos e, tambem, mercenarios de toda a especie. Fôra Carlos VII quem creára o primeiro exercito permanente, instituição que tem merecido de todos os governos dos paizes civili-

zados do mundo maxima solicitude e desvelo.

A Prussia, que personifica a Allemanha, soube melhor do que a França praticar o principio da conscripção, firmado pelo Directorio, em 1793, organizando um formidavel exercito, baseado no serviço obrigatorio e nas reservas (*reserva do exercito, landwehr, landsturm*), as quaes lhe permittem, hoje, apresentar em pé de guerra, com a maior celeridade, um effectivo de mais de cinco milhões de bons soldados!

Pinheiro Chagas, o brilhante escriptor portuguez, que não era hospede em assumptos militares, diz á pag. 22 de sua «Historia da Guerra entre a França e a Prussia»:

«A França fôra a primeira que, no tempo da revolução, substituira os exercitos mercenarios pelos exercitos nacionaes, que pedira ao povo e não a aventureiros o tributo de sangue exigido pela defesa da patria; a Prussia, aproveitando a idéa, fez mais ainda, tornou o serviço obrigatorio para todos, lançou na massa da população, nos quadros da *landwehr*, homens que levavam instrucção e experiencia militar, e essa *landwehr*, composta de antigos soldados, é que foi a sua guarda nacional, ao passo que a guarda nacional e a guarda movel francezas eram apenas paizanos arregimentados, que nunca tinham servido no exercito regular.

Entre nós, dizia o general prussiano Blücher, não se sabe onde acaba o paizano e onde começa o militar.»

Vê-se, portanto, que, desde o inicio do seculo XIX, a Prussia organizára, silenciosa e scientificamente, o poderoso exercito que a colmou de glorias e de vantagens nas guerras travadas com a França e a Austria.

Em 1870, emquanto a Allemanha punha em acção, com maxima ordem e rapidez, um exercito composto de 600.000 homens, perfeitamente instruidos e disciplinados, não conseguia a França reunir mais de 230.000, como diz o citado historiador.

Por isso pagou, e duramente, a imprevidencia, inepcia e corrupção do governo imperial, cujas faltas e crimes não foram bastantes expiados com a queda de Napoleão III e sua dynastia.

Eis ahi a causa precipua do estupendo desastre de 1870, que deu logar á proclamação da Republica Franceza, a qual tem feito da grande nacionalidade latina uma das primeiras potencias militares do mundo.

Os exercitos modernos assentam-se sobre estes dous principios fundamentaes:

1º, serviço militar obrigatorio;

2º, passagem pelo exercito permanente do maior numero possivel de cidadãos, os quaes serão conservados nas fileiras só o tempo necessario á sua instrucção militar completa, que deverá ser entretida por periodos curtos de exercicios, durante certo numero de annos.»

Deste modo, Sr. Presidente, consegue-se um bom exercito permanente, capaz de entrar logo em acção, como ainda se formam a sua reserva e as reservas territoriaes, que lhe possam prestar auxilio prompto em caso de guerra com qualquer nação, mesmo forte, debaixo do ponto de vista militar, e manter a paz no interior.

Conclue-se do exposto que o illustre representante do Districto Federal teve uma idéa sã, mas que não é nova, porquanto o principio referente ás reservas do exercito tem sido praticado pelos povos cultos do nosso planeta, pelos governos que cogitam da defesa do territorio, honra e decoro dos Estados cuja direcção lhes coube, e figura em todos os compendios de arte militar.

O que devemos aspirar, senhores, é á votação de uma lei de alistamento e sorteio, que consagre esse salutar principio e facilite ao Governo da Republica os meios de que precisa para preencher, sem offensa ao nosso estatuto fundamental, os claros do exercito e da armada com cidadãos extremes de maculas, dignos de envergarem a impolluta farda de soldado ou marinheiro, em vez de ir recrutar na lia da sociedade, no xadrez, nas pocilgas immundas, nos antros infernaes do crime, os individuos viciosos, falhos em sentimentos de honra e patriotismo, os quaes, assentando praça a contra gosto, enxovalham os homens honestos e briosos com quem formam nas fileiras e convivem nas casernas, pois são os desclassificados, bandidos e criminosos da peior casta, que não visam á recompensa nobilitadora da gloria adquirida nos campos de batalha ou do cumprimento exacto de seus deveres civicos, em tempo de paz!

O Sr. Bueno de Andrada dá um aparte.

O Sr. Rodolpho Paixão—Eu irei lá. A lei do sorteio militar é urgentissima, é necessaria, muitissimo necessaria ao exercito e á armada. Si ella fôr decretada, poder-se-ha, sem prejuizo para as industrias, e entre estas incluo a lavoura e o commercio, que tambem são industrias, das mais importantes, manter, durante a paz, um bom exercito e guarnecer os nossos vasos de guerra com optimo pessoal. Esta verdade não precisa de demonstração, pois que se impõe, nitidamente, a todos os cerebros pensadores.

Findo o cavaco sobre as reservas do exercito e territoriaes, abordo a questão relativa ao numero de alumnos das escolas

militares, fixado pelo projecto para o futuro exercicio.

Disse o honrado representante do Districto Federal que o Sr. Ministro da Guerra pedira em seu relatorio a elevação, a 1.200, do numero das praças do pret, alumnos das escolas militares. Realmente, o Sr. marechal Mallet é desta opinião, pois elle pensa, e pensa muito bem, que taes estabelecimentos de ensino militares são os melhores viveiros que temos de bons soldados; mas, queria o illustre Deputado, porventura, que a Commissão de Marinha e Guerra, que não havia lido o citado relatorio, distribuido muito tempo depois de ser lavrado o seu parecer sobre o projecto em debate, propuzesse o augmento alludido? Por que razão S. Ex., que discretear sobre o assumpto tres longas horas, percorrendo todas as espheras do saber humano, que se relacionam com a sciencia da guerra, não concretizou a sua idéa boa e utilissima em uma emenda?

A Commissão não podia ser mais realista do que o rei; dando ao Governo os 800 alumnos que elle pedira, não é passivel de censura, antes merece louvor.

S. Ex., espraiando-se em largas considerações respeito á arte ou sciencia da guerra, perambulou pelas cinco partes do mundo conhecido...

O Sr. Bueno de Andrada—Tal qual o Sr. Ministro da Guerra, a quem o Sr. Lagden acompanhou.

O Sr. Rodolpho Paixão—... concluindo que a victoria da Allemanha sobre a França fora devida á superioridade do armamento daquella potencia militar com relação ao desta, principio que S. Ex., si me não falha a memoria, applicou, tambem, á guerra do Transvaal.

Ha de S. Ex. permittir que eu não subscreva o seu modo de pensar, que não acceite, em absoluto, semelhante principio, á luz dos factos que tenho observado e dos ensinamentos hauridos nos compendios de arte militar.

A victoria da Prussia sobre a França (citando a Prussia, tenho citado a Allemanha, cujo espirito, força e designios aquelle reino concretizava no momento da luta) foi devida á superioridade da organização de seu exercito, feita pelo grande estado-maior, a cuja frente estiveram marechaes da estatura do insigne Moltke, esse assombro de saber militar, que deslumbrou os homens de guerra de todas as nações nos ultimos quarteis do seculo XIX! A Prussia, graças ás suas reservas bem instruidas e disciplinadas e aos seus optimos elementos de mobilização, esmagou a França, despejando sobre ella uma alluvião de soldados excellentes, dirigidos por generaes de escola, commandados por officiaes conhecedores de sua arte e servidos por canhões, fuzis e demais instrumentos bellicos poderosos e aperfeiçoadissimos.

Senhores, a estrategia concebe e organiza os planos de operação de guerra em theatro préviamente determinado, emquanto que a tactica os executa por meio de sabias disposições dos corpos e manobras dirigidas com intelligencia e criterio. Esses planos, essas bases, esses principios garantidores da victoria, são formulados no gabinete pelo chefe e membros do estado-maior, de onde partem todas as ordens relativas ao preparo e mobilização das forças.

Quando os belligerantes se enfrentam, quando sôa a trombeta horrisona do combate, quando o problema estrategico está resolvido, cabalmente, entra em acção a tactica e consegue o triumpho.

O Sr. Bueno de Andrada dá um aparte.

O Sr. Rodolpho Paixão — Mas, que quer V. Ex.? O meu illustrado collega não sabe que mesmo nós — os mathematicos — (nós, digo mal; V. Ex. o é, ao passo que eu sou, apenas, um aprendiz em materia de numeros); V. Ex. não sabe, repito, que os proprios autores da mais positiva das sciencias veem, muitas vezes, os seus planos burlados por circumstancias independentes de sua vontade?. Uma deficiencia na construcção de instrumentos delicados, a dilatação ou retracção do metal ou metaes que entram em sua composição, o desvio da agulha magnetica, proveniente da proximidade de substancias mineraes que sobre ella actuam, quaesquer distracções ou esquecimentos não dão logar a erroneos resultados? Póde-se concluir deste facto, bastante commum, a condemnação da astronomia, da geodesia ou da topographia? Com respeito ao estado-maior dos grandes ou pequenos exercitos, colhe, não ha negar, o argumento supra; pois lhes compete a concepção dos planos de guerra e dos movimentos no territorio inimigo, o qual elle deve conhecer perfeitamente.

O Sr. Bueno de Andrada dá um aparte.

O Sr. Rodolpho Paixão—A resposta ao aparte do nobre Deputado está na pergunta que S. Ex. me faz derrotados são os que se collocam em posição desvantajosa, os quaes, mesmo fortes em numero e dispondo dos melhores armamentos e munições, carecem de bons generaes, que os guiem no momento do combate. O estado-maior ou a estrategia não podem ser condemnados por essa falta. Já vê V. Ex. que a resposta está na propria pergunta que V. Ex. me acaba de fazer.

O Sr. Bueno de Andrada — Eu ouvi dizer que, modernamente, nenhuma batalha foi executada como se planejára.

O Sr. Rodolpho Paixão — O illustre representante de S. Paulo citou o exemplo do Transvaal. Sr. Presidente, eu admiro o extraordinario heroismo dos boers; sou um verdadeiro fanatico pela causa justissima das republicas sul-africanas.

A meu ver, esse povo heroico (digo-o sob a responsabilidade unica de cidadão, a quem cabe a honra de occupar uma cadeira nesta Casa) tem escripto uma das mais bellas paginas da historia civil e militar do mundo!

Surprehendem-me as eminentes qualidades de homem de guerra que os filhos do Transvaal e do Orange patenteiam, dia a dia, nos combates sangrentos e desproporcionaes e nas longas e penosas marchas através de territorio accidentado.

Mas, alli mesmo, nas citadas republicas, verifica-se que não é só a tactica e nem a pericia incontestavel dos atiradores que teem imperado. Os recursos de guerra, criteriosamente explorados e aproveitados, os movimentos combinados por chefes habilissimos teem compensado a grande differença numerica entre as forças republicanas e inglezas: a guerra sul-africana reforça, por conseguinte, a minha argumentação.

O Sr. Bueno de Andrada — O syllogismo não está bem applicado.

O Sr. Rodolpho Paixão — Está, perfeitamente. V. Ex. sabe que, si no Transvaal a certeza do tiro ha influido, sobremodo, para o exito da acção, os movimentos combinados das forças republicanas não o teem influido menos.

A prova é que ellas surgem como por encanto, quaes verdadeiros fantasmas, á frente das tropas inglezas espavoridas, nos pontos de antemão fixados.

O Sr. Bueno de Andrada — Não se póde applicar á nação de territorio tão vasto como o nosso. Tambem a campanha do Mexico demonstrou isto e, entre nós, Canudos.

O Sr. Rodolpho Paixão — Mas, a que vem Canudos? Peço a V. Ex. que me deixe desenvolver este ponto.

O Sr. Bueno de Andrada — Faço a V. Ex. o mesmo que fez commigo. V. Ex. me cortou, constantemente, o fio do meu discurso. A minha tactica é a cópia da sua.

O Sr. Rodolpho Paixão — Disse V. Ex...

O Sr. Bueno de Andrada — Eu não disse; perguntei; pedi informações.

O Sr. Rodolpho Paixão — Si V. Ex. perguntou, quer, naturalmente, resposta. Disse o illustre representante de S. Paulo, como o havia dito o nobre Deputado pelo Districto Federal, que devemos ter, apenas, um exercito igual ao da Suissa ou da America do Norte.

O Sr. Bueno de Andrada — V. Ex. diz apenas, tratando-se de um exercito de mais de 200.000 homens?!

O Sr. Rodolpho Paixão — Na guerra o exercito suisso póde ir além de 450.000 homens; mas, em tempo de paz, não attinge a 2.000 pessoas, inclusive os officiaes.

Sr. Presidente, a Suissa é uma nação armada, é um bello e civilizado paiz que, entre os estados europeus, occupa especialissima posição debaixo dos pontos de vista topographico e politico. A Confederação Helvetica, senhores, constitue uma nacionalidade neutra, é o *noli me tangere* dos povos guerreiros e ambiciosos que a cercam.

A sua população, laboriosa e concentrada, ha sido educada e instruida com maximo desvelo e solicitude dos governantes. Creio mesmo que em nenhum paiz do mundo a porcentagem dos que sabem ler e escrever subrepuja a da Suissa. Os filhos dessa Republica modelo, amando, ardentemente, o torrão natal, incendidos pelo sentimento crystalizado de sua querida nacionalidade, vestem a farda no momento do perigo e, com poucas semanas de instrucção militar nas fileiras, estão promptos para entrar em acção contra os melhores soldados do globo: podemos, portanto, comparar a Suissa com o nosso amado Brazil, que possue territorio superior a oito milhões de kilometros quadrados, caprichosamente bordado, do extremo sul ao extremo norte, por mil e muitas leguas de costa sinuosissima e de cuja população talvez se tirem 90 % de analphabetos?

Podemos recrutar nos sertões de Minas, Goyaz, Matto Grosso e de outros Estados da União individuos completamente bisonhos e fazel-os, em 20 ou 30 dias, soldados instruidos e disciplinados? Não, Sr. Presidente; nos quarteis, e o sabe o illustre representante do Rio Grande do Sul, que me está bondosamente ouvindo, o Sr. Alencastro, gastam-se mezes, e até annos, no assiduo trabalho de instrucção, para se preparar o soldado brazileiro, que não fica prompto em horas de exercicio. (*Signaes affirmativos do Sr. Alencastro.*)

Ora, si não podemos, como já o disse, e muito bem, o illustre representante de São Paulo, copiar as leis européas e applical-as ao nosso paiz, como quer S. Ex. que seja transplantada para o exercito brazileiro a legislação, *sui generis*, da Suissa?

O Sr. Bueno de Andrada — Eu disse que não entendo de planos; mas que os meus

sentimentos patrioticos me levavam a crer que, para o meu paiz, era melhor termos cidadãos armados do que cidadãos soldados.

O Sr. Rodolpho Paixão—Quanto á America do Norte, cuja organização politica o nobre Deputado por S. Paulo, que é republicano historico, o dos mais distinctos, conhece perfeitamente...

O Sr. Bueno de Andrada—Ora, nós temos Estados que não pagam á policia. (*Apartes.*)

O Sr. Rodolpho Paixão—... quanto á America do Norte, dizia, cabe a mesma objecção. Alli, como diz o traductor d'*O Federalista*, apenas convocada a celebre assembléa de Philadelphia, presidida por Washington em 1787, para rever e ampliar os «artigos de confederação» e que decretou a Constituição dos Estados Unidos, Alexandre Hamilton, secundado por James Maddison e John Jay, publicou no *Daily Advertiser*, de Nova York, uma serie famosa de artigos destinados a esclarecer o espirito publico nos estados recem-libertos, preparando-o para receber, favoravelmente, as instituições republicanas, delineadas na projectada Constituição. Pois bem, em um desses notaveis artigos, leem-se alguns topicos, que serão inseridos neste discurso, onde brilha a argumentação forte e cerrada, barreira formidavel anteposta á corrente desencadeada contra os exercitos permanentes:

«Em outro tempo penetrava o exercito usurpador até ao coração do paiz inimigo, quasi tão rapidamente como a noticia da invasão; hoje, um punhado de tropas disciplinadas, aproveitando-se das vantagens da posição, suspende ou faz encalhar as entreprezas de um poderoso exercito.

A historia da guerra, em Europa, já não é, como d'antes, a historia de nações subjugadas e de imperios destruidos: é a historia de algumas cidades tomadas e retomadas—de batalhas que nada decidem—de retiradas ainda mais vantajosas do que victorias, ou, para dizer tudo em uma palavra, de grandes esforços e de pequenas conquistas.

Porém, o nosso paiz offerecerá uma scena muito differente. O receio dos estabelecimentos militares differirá a sua introducção ainda por longo tempo; a falta de fortificações, deixando descobertas as fronteiras de um Estado, facilitará as invasões; os Estados mais povoados subjugarão bem depressa os seus visinhos menos numerosos; as conquistas serão tão faceis de fazer, como difficeis de conservar; todas as nossas guerras serão emprehendidas pelo capricho e caracteriza las pela pilhagem; a devastação irá sempre na retaguarda de tropas irregulares; e calamidades individuaes formarão o caracter distinctivo das nossas proezas militares.

Esta pintura não é exaggerada; mas (força é confessal-o) não seria longo tempo conforme com a verdade. O temor dos perigos exteriores é o primeiro movel do procedimento das nações, e aos seus conselhos cederia bem depressa o mais ardente amor da liberdade.

A perda da vida e da propriedade pelas violencias, tão frequentes da guerra — os sacrificios e sustos continuos, nascidos de um perigo tambem continuo, obrigariam bem depressa as nações as mais idolatras da liberdade a irem procurar segurança e repouso em instituições de tendencia opposta aos seus direitos civis e politicos, e, por fim, a necessidade de viver tranquillo, faria calar o susto de não ser tão livre.

As instituições (o grypho é meu) *que tenho particularmente em vista, são os exercitos permanentes e todos os accessorios inseparaveis de um estabelecimento militar.*»

Hamilton, portanto, advogou a idéa de um exercito permanente nos Estados Unidos da America do Norte, embora fosse elle pouco numeroso.

O Sr. Carlos Cavalcanti dá um aparte.

O Sr. Rodolpho Paixão—Ora, si tão sensata e previdente idéa vingou naquella época de effervescencia revolucionaria na America do Norte, como empallidecer agora, em que o lemma é o dos grandes exercitos permanentes e poderosas unidades de força naval, quando vemos o imperialismo, cruel e guloso, enterrando as garras aduncas no coração das nacionalidades pobres e desprotegidas?

Os *yankees* não pensam assim, pois acabam de elevar a 100.000 homens o effectivo de seu exercito permanente. Além disto, elles possuem, como se sabe, uma milicia, organizada em tempo de paz, de 9.376 officiaes e 180.627 praças de pret, milicia esta que faz exercicio no inverno, duas vezes por semana.

Naquella possante Republica, todos os cidadãos validos, de 18 a 45 annos de idade, pertencem ás milicias estaduaes.

Alli estão, ainda, alistados 10.000.000 de homens, capazes de servirem em caso de guerra! poderemos, á vista do exposto, comparar a milicia norte-americana com a nossa guarda nacional, que não se farda e nem faz exercicios?!

Accresce a circumstancia, muito ponderavel, de serem os Estados Unidos do Norte

um dos paizes mais populosos e ricos do mundo, um paiz que possue collossaes estabelecimentos industriaes, onde os mais poderosos instrumentos bellicos poderão ser fabricados com nimia perfeição e celeridade; e, todos nós o sabemos, o ouro é um optimo elemento para a victoria!

Vê-se, portanto, que um exercito de 15.000 homens, pois que os 23.160 figuram, apenas, no papel, é insufficiente para o Brazil, que tem, provavelmente, 18.000.000 de habitantes e cuja defesa é mais difficil que a da America do Norte.

O nobre representante do Districto Federal é defensor accerrimo das linhas de tiro ao alvo; eu tambem o sou e quizera, por isso, que em todas as grandes cidades da Republica houvesse taes estabelecimentos de instrucção pratica e fossem creados premios para os melhores atiradores: S. Ex., o Sr. Ministro da Guerra pensa do mesmo modo, tanto que, no seu minucioso relatorio, assim se expressa, á pagina 35:

«Como quer que seja, avulta presentemente em todos os paizes a preoccupação em aperfeiçoar no tiro, não já o soldado, que se acha no serviço activo ou o reservista; visa-se mais alto, opinam-se e reclamam-se, com insistencia, medidas tendentes a despertar o gosto pelo manejo do fuzil a toda a população valida e os meios praticos de executal-o.»

As linhas de tiro ao alvo são muito necessarias: a campanha de Canudos e a guerra sul-africana provaram, exuberantemente, que um bom atirador é um factor importante da victoria.

Em Canudos, de tristissima e execravel memoria, vimos que um corpo do exercito, disciplinado e provido de armamento moderno e munições precisas, levou longos mezes para entrar naquella infernal cidadella e destruil-a a ferro e fogo; mas o triumpho, como a victoria de Pyrrhus em Asculum custou á patria a perda de milhares de valentes soldados; alli tombaram dezenas de heroicos officiaes, cuja mortandade excessiva fôra muito desproporcional á de praças de pret!

Infelizmente, as precarias condições financeiras do paiz lhe não permittem estabelecer linhas de tiro ao alvo em todas as localidades de certa importancia, mas, creio que poderá fazel-o quanto aos grandes centros populosos, facilitando, assim, a instrucção pratica dos jovens officiaes do exercito e das praças, bem como dos civis que se quizerem aperfeiçoar no manejo do fuzil. Neste ponto, eu e o illustre representante do Districto Federal estamos, como se acaba de ver, de pleno e feliz accordo.

Quando S. Ex. orava, tive a necessidade de lhe dar alguns apartes, sendo acompanhado por varios collegas, entre os quaes o illustre representante do Paraná, Sr. Carlos Cavalcanti, e o honrado e distincto membro da bancada pernambucana, o Sr. Bricio Filho, de quem ouvi a seguinte phrase: «Os militares não querem que os civis discutam assumptos militares.» Ha de permittir S. Ex. que eu proteste contra a injustiça que nos fez! nós, os Deputados militares, em vez de contrariados, ficamos agradavelmente impressionados, quando vemos alguns dos Srs. Deputados civis se occuparem de assumptos relativos á nossa classe, revelando a respeito conhecimentos especiaes. Tem sido essa a norma seguida por nós, que não somos, já o temos repetido nesta Casa, representantes do exercito, sim da Nação Brazileira.

Si tratamos de taes assumptos, desenvolvidamente, é porque temos obrigação de conhecel-os; mas, o fazemos sempre com a maior isenção de animo, sem *parti pris*, jamais discutindo em terreno no qual possamos ferir a susceptibilidade dos Srs. representantes civis, que formam a grande maioria da Camara: creio que os meus distinctos collegas militares subscrevem estas palavras?

ALGUNS SRS. DEPUTADOS — Apoiado.

O SR. RODOLPHO PAIXÃO — Não podia deixar de fazer esta observação respeito ao aparte do illustre Deputado por Pernambuco; mormente porque S. Ex. conhece bem o exercito nacional e prestou relevantes serviços á Patria, em época das mais difficeis que ella tem atravessado.

Concluida a parte relativa ao longo discurso do illustre representante do Districto Federal, passo, Sr. Presidente, a responder ao nobre Deputado por S. Paulo, o Sr. Bueno de Andrada, que, hontem, tratou do assumpto larga e brilhantemente, provando, ainda uma vez, a sua competencia em materia de estradas estrategicas e em outros variados assumptos concernentes á engenharia, que S. Ex. illustra no Brazil.

O honrado representante de S. Paulo, que é meu tri-collega...

O SR. BUENO DE ANDRADA — Sou um veterano.

O SR. RODOLPHO PAIXÃO — ...deputado, engenheiro e coronel honorario do exercito — prestou ao paiz, durante a revolta, serviços relevantes, que constituem uma das paginas mais formosas de sua vida publica, a qual deve ser lida por todos os patriotas com maximo prazer.

Iniciou S. Ex. o seu discurso dizendo que havia certa contradicção entre as idéas enunciadas pelo Sr. Ministro da Guerra em

seu relatorio e o parecer sobre o projecto de fixação das forças de terra, de que eu fôra humilde relator; ou antes, que a commissão a que tenho a honra de pertencer havia se opposto a algumas medidas lembradas pelo mencionado Ministro.

Creio que foi isto que o nobre deputado por S. Paulo disse, conforme consta do *Diario do Congresso*; entretanto, posso estar em erro, desculpavel, todavia, porque não pude como era o meu desejo, ouvir o começo do discurso de S. Ex.

O Sr. Bueno de Andrada—Apenas tratei das idéas do Sr. Ministro da Guerra através do seu relatorio. Nunca fallei particularmente, com S. Ex. e não sei quaes as s as opiniões. Apenas li trechos do relatorio de S. Ex., que estavam em inteiro desaccordo com a opinião dos illustres membros da Commissão.

O Sr. Rodolpho Paixão — Disse S. Ex. que o Sr. Ministro da Guerra queria 1.200 alumnos militares que a Commissão lhe déra apenas 800 ; mas, já affirmei que fôra este o numero pedido na proposta do Governo relativa fixação das forças de terra para o exercicio vindouro o que a Commissão recebeu o relatorio alludido quando o projecto estava em 2ª discussão.

O Sr. Bueno de Andrada — Permitta-me um aparte: si a Commissão tivesse lido o relatorio antes, daria os 1.200 alumnos ?

O Sr. Rodolpho Paixão — Não daria.

O Sr. Bueno de Andrada — Felicito-a pela opposição em que se acha ás idéas do Sr. Ministro da Guerra.

O Sr. Rodolpho Paixão — Não daria sob sua responsabilidade exclusiva ; mas o illustre representante do Districto Federal e outros advogados da medida reclamada concretizem a idéa em uma emenda, que a Commissão formulará o seu parecer a respeito : a responsabilidade do accrescimo de despeza resultante do augmento de praças-alumnos não deve pesar sómente sobre os seus hombros !

O Sr. Bueno de Andrada dá um aparte.

O Sr. Rodolpho Paixão — Affirmou S. Ex. que o Sr. Ministro da Guerra proclama a conveniencia da volta do soldado á sociedade civil ; ora, já disse hoje que, nos paizes bem organizados, militarmente, se procura reter o soldado nas fileiras o menor tempo possivel, afim de que elle não adquira os vicios communs ás casernas, os quaes, de anno em anno, se requintam, e volva, prestes, á sociedade civil, a que prestará bons serviços, porém preparado e prompto para as armas, na emergencia de guerra externa ou interna.

Já vê o nobre Deputado por S. Paulo que o pensamento do marechal Mallet está sendo praticado pelos povos cultos, onde ha organização militar digna deste nome. Agora, quanto á affirmação de S. Ex. de que a Commissão quer engajados e o Ministro não o quer, ha de permittir que lhe diga : não tem razão. Ella pensa do mesmo modo ; entende que o soldado deve voltar o mais depressa possivel ao seio da sociedade civil ; mas tambem reconhece que o engajamento e reengajamento é um dos poucos meios de que dispõe o Governo para angariar bons soldados, que possam, amanhã, occupar qualquer graduação na escala de officiaes inferiores e subir, mesmo, até aos altos postos da hierarchia militar.

Os soldados obtidos mediante engajamento ou reengajamento são apreciaveis e apreciados : por isso a lei de 1894 e anteriores lhes arbitram uma gratificação. Não é a lei de fixação do forças do terra que estabelece a recompensa ; ella, apenas, manda que a mesma seja dada de accordo com a legislação permanente em vigor.

Vê, portanto, o illustre Deputado por São Paulo que, ainda neste particular, não existe nenhuma divergencia entre a Commissão de Marinha e Guerra e o Governo. Mantém ella o principio salutar de que o soldado deve voltar á vida civil, tão breve quanto possivel for, mas não exclue o meio pratico e proficuo da obtenção de soldados por engajamento e reengajamento, consignado sempre na lei de fixação das forças de terra. O engajamento o reengajamento constitue, não ha negar, uma boa fonte de recrutamento de soldados para a 1ª linha do exercito.

Quanto á parte do discurso do honrado representante de S. Paulo referente á idéa aventada no relatorio da guerra, recem-distribuido, de serem abonados 10 % sobre o soldo dos officiaes que se demorarem mais de cinco annos no mesmo posto e, successivamente, igual accrescimo por quinquenios excedentes, até attingir o maximo da patente immediata, devo declarar a S. Ex. que estou de pleno accordo com o seu modo de ver; comquanto a medida lembrada, uma vez convertida em lei, me viesse dar proveito : já vê o meu illustre collega, Deputado por S. Paulo, que eu não estou desfazendo toda a sua argumentação.

O Sr. Bueno de Andrada — O que affirmei é que a commissão estava em contraposição com o pensamento do Ministro da Guerra. O pensamento do Ministro da Guerra é este — o exercito constitue uma escola

magnifica para o elemento civil. V. Ex. acaba de dizer, agora mesmo, que o exercito manda os elementos maus para fóra e só se engajam os bons soldados. O Ministro da Guerra diz que um bom soldado é um bom elemento para a vida civil e V. Ex. dizendo que o engajamento só se faz quanto aos bons soldados está em contraposição.

O Sr. Rodolpho Paixão — Não estou; tanto que na proposta do Governo, de fixação das forças de terra para o exercicio de 1902, figuram os engajados e reengajados: portanto, a Commissão não se oppoz, neste ponto, ao Sr. Ministro da Guerra.

Eu estava respondendo á outra parte do discurso do nobre Deputado por S. Paulo, aliás importantissima, que assáz merece a attenção da Camara. S. Ex. declarou-se contra a idéa de serem abonados 10 % sobre o soldo aos officiaes que se demorarem mais de cinco annos em cada posto, e eu acabo de dizer que, neste ponto, estou de perfeito accordo com o nobre Deputado.

O Sr. Bueno de Andrada — E' contra o Ministro.

O Sr. Rodolpho Paixão—Não o sou, como V. Ex. o deseja: quer então V. Ex. que eu, para mostrar meu apoio ao Governo, esteja a concordar com tudo quanto elle deseje ou proponha?! Porque uma idéa foi aqui pregada pelo illustre Deputado, eu não poderei abraçal-a?

O Sr. Bueno de Andrada dá outro aparte.

O Sr. Rodolpho Paixão — Não ha tal; não sou contra o Sr. Ministro da Guerra; estou até defendendo actos de S. Ex., que mereceram da parte do nobre Deputado accusações, a meu ver injustas. Concordei, sómente, quanto aos 10 % de accrescimo de soldo; pelo facto de estar defendendo o Sr. Ministro da Guerra, não sou obrigado a vir dizer que sou contrario ao modo de pensar do illustre representante de S. Paulo, r speito aos 10 % de accrescimo alludidos.

Entendo que o brio do militar é como a honestidade da mulher de Cesar, que nem de leve podia ser suspeitada. *(Apoiados; muito bem.)*

O merecimento de um official não deve ser medido pelo estalão do dinheiro; os serviços de paz e de guerra não se pagam por tal fórma. *(Apoiados.)*

Assim pensando, não attribuo a S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra a intenção que o nobre Deputado por S. Paulo lhe quiz emprestar; a lembrança dos 10 % de accrescimo póde ser, quando muito, uma falha de quem a teve: *Quandoque bonus dormitat Homerus*! O marechal Mallet, não sendo infallivel, póde errar; e eu, com apoiar sinceramente o Governo, não devo subir á tribuna da Camara para defender todos os actos de S. Ex., mesmo aquelles com os quaes discordo.

O Sr. Viriato Mascarenhas—Perfeitamente; estou de accordo com V. Ex.; nem todos os actos podem ser endossados.

O Sr. Rodolpho Paixão—Na minha opinião S. Ex., que é um militar dos mais distinctos, tem prestado relevantes serviços á Patria. *(Apoiados.)*

O Sr. Ovidio Abrantes—Essa recompensa não é a compra de serviços, nem a paga de uma preterição.

O Sr. Rodolpho Paixão — Sim, mas eu não concordo com a idéa. Bem sei que a preterição é um golpe horrivel para o official que a soffre, nada lhe fere mais fundo do que ella; milhares de contos de réis não pagam uma preterição injusta! *(Apoiados; muito bem.)*

Ainda que o mundo inteiro se convertesse em ouro, este não fôra bastante para adoçar a pungente magua de um soldado brioso, que, tendo annos e annos de bons serviços, attestados por fé de officio extreme de maculas, se vê preterido por outro mais feliz do que elle.

O Sr. Ovidio Abrantes — E o meio de corrigir isso?

O Sr. Rodolpho Paixão — A demora nos postos é devida a duas causas, principalmente: a má organização dos quadros. e as preterições. A primeira causa póde ser combatida por lei; a segunda, minorada pela commissão de promoções, que deve cerrar os olhos aos empenhos, não ter afilhados ou nepotes, não dar merecimento aos que o não teem. *(Apoiados; muito bem.)*

A verdade é esta; mas,senhores,não sou nenhum despeitado; não digo,nem posso dizel-o, que seja este ou aquelle ministro o culpado, esta ou aquella commissão de promoções a unica responsavel por taes desvios prejudiciaes ao exercito. O defeito apontado, inherente ao morbito sentimentalismo de nossa raça, é antigo e ha produzido o maior desgosto entre os officiaes brazileiros. As preterições injustas e odiosas, ao ultimo grão, levam ao desespero os que luctam em prol da Patria, annos e annos, e se veem depois preteridos pelos afilhados!

O Sr. Bueno de Andrada — Eu disse isto hontem com menos conhecimento do assumpto e menos eloquencia.

O Sr. Carlos Cavalcanti—Todo o mundo está de accordo com V. Ex. neste ponto.

O Sr. Rodolpho Paixão — Passo agora, Sr. Presidente, a outro assumpto. A lei da fixação das forças de terra nada tem que

ver com o plano geral da reorganização do exercito, que é complexo e vasto, que encerra os mais importantes principios da arte ou sciencia militar e bole com as leis e disposições reguladoras da especie, desde os tempos coloniaes.

O plano reorganiza o exercito, de accordo com a ordem ternaria, trata dos estados maiores, em geral, das promoções, questão capital e melindrosa, do meio soldo, que é uma instituição quasi secular, do montepio obrigatorio, do preenchimento dos claros abertos nos corpos, da reserva, do exercito territorial, da mobilização,etc.; move, afim, com toda a legislação militar vigente.

Um projecto em taes condições não póde ser discutido, superficialmente, desacompanhado do parecer da Commissão a que foi affecto: o illustre representante do Paraná, que o está estudando, ha de, em tempo, expor o seu juizo á Commissão de Marinha e Guerra, afim de que seja lavrado o respectivo parecer, para ser submettido ao exame criterioso da Camara.

Mas, si o illustre representante de São Paulo quer muito que eu lhe revele o meu modo de pensar sobre o plano alludido, lhe direi o que devo dizer.

O Sr. Bueno de Andrada — Diga tudo.

O Sr. Rodolpho Paixão — Eu o li e reli e o estou estudando, com a maxima attenção; por isso posso declarar que o não acceito, *in totum*, visto pensar diversamente quanto a alguns assumptos de que elle trata, sobre os quaes tenho idéas formadas, de ha muito.

O Sr. Bueno de Andrada — Eu tinha certeza desta resposta; mesmo porque, *in totum*, só concorda com o projecto o Sr. Ministro da Guerra.

O Sr. Rodolpho Paixão — Por consequencia, si a opinião do Sr. Carlos Cavalcanti estiver de accordo com a minha a respeito do projecto reorganizador do exercito, como já aconteceu uma vez, quanto á materia de relevancia, em que tive a felicidade de ver todas as minhas idéas suffragadas por S. Ex;...

O Sr. Carlos Cavalcanti — A felicidade foi minha.

O Sr. Rodolpho Paixão — ...sem que nos houvessemos entendido, préviamente, eu subscreverei, sem restricções, o seu parecer: *sine qua non*. Si tal não se der, formularei o meu voto em separado e virei á tribuna defendel-o.

Já vê o illustre representante de S. Paulo que, defendendo os actos do Sr. Ministro da Guerra, me hei reservado a independencia, que todos os nobres Deputados se reservam, para louval-os ou critical-os, de accordo com a minha opinião humilde sobre varios assumptos militares. Declaro, ainda, a S. Ex. que nada me obriga tanto estudo ao acurado de qualquer medida de caracter legislativo, sujeita ao meu juizo, que a certeza de haver nimio interesse pela sua passagem: não acceito insinuações ou imposições, venham de onde vierem!

O Sr. Bueno de Andrada — Apoiado; V. Ex. é muito conhecido.

O Sr. Rodolpho Paixão — Vou agora á questão, assaz debatida, das estradas estrategicas. O illustre Deputado a quem respondo, engenheiro notavel, cujas opiniões são acatadas pela Camara e sempre me hão merecido a maior attenção, disse que o Sr. Ministro da Guerra penetrára em esphera alheia, mandando construir estradas estrategicas, sem autorização e sem verba no orçamento para isto.

O Sr. Bueno de Andrada — Encarrerei a accusação por ahi; mas, depois da informação de V. Ex.,não continuei nesse capitulo da accusação.

O Sr. Viriato Mascarenhas — Em Minas dá-se o contrario: ha verba e o governo não executa a autorização.

Conforme declarei hontem, quando orava o nobre representante de S. Paulo, a autorização relativa aos estudos de uma ferrovia estrategica do Paraná a Matto Grosso pertence ao humilde orador. Em dous annos consecutivos, eu a concretizei em emendas additivas ao Orçamento da Guerra, aproveitando um trabalho de valor, que me offerecera o distincto coronel Dr. Francisco de Abreu Lima, official do corpo de estado maior do exercito.

Desde o tempo em que fui governador de Goyaz, estudo o melhor traçado de uma ferro-via estrategica para Matto Grosso, porquanto, como cidadão e como militar, tremia (e tremo!) á idéa de uma lucta armada entre o Brazil e as republicas platinas, por estar convicto de que aquelle remoto Estado, si isto acontecesse, seria empolgado, fatalmente, pelos nossos inimigos, visto a impossibilidade de irmos defendel-o com presteza. De facto, então (e presentemente) só existia um caminho viavel para Matto Grosso: o maritimo e o fluvial; razão por que perguntava e pergunto a mim mesmo: uma vez fechados ao Brazil os portos do Prata, Paraná, Paraguay e affluentes, como soccorrer os habitantes daquella zona vastissima da União?

Encarreguei, em 1890, o distincto engenheiro José Feliciano Rodrigues de Moraes, hoje inutilizado por molestia adquirida em penoso serviço publico, da exploração do

Rio das Mortes, de accordo com as instrucções que eu havia formulado, as quaes constam da mensagem dirigida á camara legislativa de Goyaz, no dia 5 de dezembro de 1891.

O alludido engenheiro acceitára a incumbencia difficil e arriscada e a desempenhou, cabalmente, apezar da lucta que tivera de travar com os silviculas ferozes, senhores daquellas regiões desconhecidas, os quaes rucidaram dous valentes sertanejos de sua comitiva: possuo a flexa e o tacape que serviram nesse cruento sacrificio!

O citado engenheiro apresentou um relatorio de subido valor, a que o Governo Federal não tem ligado a devida importancia, porque, em nosso paiz, não se apreciam os bons trabalhos sobre assumptos sérios!

Dediquei-me. tambem, ao estudo da melhor via de communicação entre a Capital Federal e Matto Grosso, porquanto a velha estrada de tropas de Goyaz áquelle longinquo estado permanecia completamente impraticavel; pois os goyanos que tinham necessidade de ir a Cuyabá faziam (e fazem) o longo e dispendioso trajecto até ao Rio de Janeiro, onde embarcavam em demanda daquella Capital: como levar, portanto, perguntava a mim mesmo, recursos aos mattogrossenses em caso de guerra com as Republicas Sul-Americanas, visinhas nossas?

Com o intuito de concorrer, tanto quanto pudesse, para a solução do momentoso problema a que me tenho referido, estudei o assumpto em meu gabinete, chegando á conclusão de que a melhor estrada de ferro, sob o ponto de vista politico, economico e estrategico, seria a que ligasse a Capital Federal, ou qualquer porto maritimo franco, nas suas proximidades a Catalão, segundo a directriz em linha recta, si fosse possivel, ou então com o minimo desenvolvimento, á cidade de Goyaz e dahi a Cuyabá. Peço licença á Camara para ler alguns topicos do officio que, neste sentido, eu dirigi ao Governo Provisorio da Republica, o qual será inserido neste discurso:

> « Annexo n. 5 — N. 76 — Governo do Estado de Goyaz, 28 de março de 1890. — Transmittindo-vos, respeitosamente, a representação dos habitantes desta capital o officio, junto por copia, da respectiva intendencia municipal, sobre o privilegio requerido ao corpo legislativo, em novembro do anno passado, pelo representante da companhia Mogyana, engenheiro Joaquim Miguel Ribeiro Lisboa, e os industriaes brazileiros Fonseca Machado & Irmão, cumpro o rigoroso dever de manifestar-vos meu pensamento a respeito da solução immediata do transcendental problema, cujos dados são factores da riqueza deste Estado e a incognita o meio prompto e seguro para melhor aproveital-a.
>
> Generalissimo, o problema da viação federal, que acaba de ser valentemente abordado pelo patriotico governo de que sois digno chefe, com ser de enredada equação, não é, comtudo, insoluvel. A estrada de ferro, essa colossal alavanca do progresso, em todos os paizes cultos ha produzido resultados, tão maravilhosos! que escaparam á previsão de eleitos, e, quiçá? á do proprio George Stephenson, esse genial operario da grandeza humana. Discutir-lhe a extraordinaria importancia, sob todas as faces que se queira encaral-a, evidenciar a enorme somma de beneficios della provindos, fôra censuravel estulticia, fôra respigar no gasto repositorio dos logares communs; porque hoje essa importancia e esses beneficios colhidos impõem-se com a pujança convencedora das verdades primeiras.
>
> Que o digam a Inglaterra, os Estados Unidos do Norte, a França, a Belgica, a Suissa, a Italia, a Allemanha, a Russia e outras nações mais ou menos civilizadas: que o digam as ex-provincias de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro, cujas rendas centuplicaram e cujas cidades semi-mortas surgiram de suas ruinas, envoltas no manto aureo da riqueza, exuberantes de vida, regorgitando de prazer e bem estar ao alvorecer risonho do memoravel dia em que a locomotiva galgando o contraforte das serras, rompendo o seio petreo das montanhas, transpondo o vão de ingentes caudaes, serpeou pelos valles uberrimos e floridos, animando a natureza inerte, chamando as populações, absortas e jubilosas, ao certamen augusto do trabalho!
>
> Mas, essa importancia se avoluma, sobe de ponto, e esses beneficios attingem a raia do incalculavel, quando se dota região centralissima, como a de Goyaz, de ferro-via; arteria por onde circule o sangue, que lhe não falta ao coração, e suba, até ás faces, estampando-lhes os signaes inconcussos de uma organização robusta e sadia, em vez dos morbidos symptomas de senectude precoce. O sangue é a riqueza superabundante no solo farto de humus, coberto de variegada e luxuriante vegetação; no sub-solo, seio das montanhas, alveo dos rios e ribeiros, onde peregrinas gemmas occultam-se aos olhos avidos do garimpeiro e os veios de ouro

e de diversos metaes preciosos accendem a cobiça na alma ao misero faiscador, que antegosa o prazer de exploral-os, mas recua, desconsolado, em face da exiguidade esmagadora de seus recursos proprios.

Metaes utilissimos pejam as terras goyanas, á espera de alviões e picaretas, que os arranquem ás trevas, e do transporte facil e barato para os grandes mercados consumidores.

Os minerios de ferro: oyxdulo, oxydo, carbonato, pyrite, etc, offerecem vasto campo de exploração á siderotechnia. As rochas feldspathicas: granito, gneiss, pegmatite e protogina: amphibolicas:—diorito; pyroxenycas: —melaphyro compacto e amygdaloie, basalto; estratificadas:—calcareos diversos, grés, shistos, etc, desafiam as multiplas necessidades da construcção, da industria e das artes.

Cerros de quartzo puro alteiam-se nas viridentes campinas, onde bellos prismas banham os facetas hyalinas nos raios iriados do sol.

Vegataes de valor medram neste abençoado e esquecido torrão, climatericamente assimilavel ás zonas do norte e sul do Brazil: o café, o cacáo, a canna, o fumo, o algodão, o anil lhe são communs. Povoam-no a grande familia das myrtaceas, leguminosas, passifloraceas, anonaceas, solanaceas, apocynaceas, anacardiaceas, urticaceas, rosaceas, euphorbiaceas, cucurbitaceas, rutaceas, malpighiaceas, umbelliferas, ampelidaceas, coniferas, orchidaceas, palmeiras, e muitas outras, que o enriquecem de optimas madeiras de construcção, tintas multicores, fructos alimenticios e medicinaes.

Sua fauna é brilhantemente representada. Goyaz exporta cerca de 50.000 rezes, annualmente, para Minas Geraes, de onde seguem caminho do Rio de Janeiro, depois da *engorda*. Produz gado cavallar, muar, ovelhum, suino, e mais produzirá quando o transporte facil e baixo frete trouxerem ao creador certeza de lucro. Seus rios, ribeiros, lagoas, e lagos são nimiamente piscosos, e suas densas florestas e vastas campinas estão crivadas de animaes bravios (boa caça), cujas pelles, exportadas para os centros populosos, alcançam subido preço. Devo accrescentar a tamanha riqueza o prodigioso systema hydrographico de Goyaz, que póde communical-o, como bem demonstraram Couto de Magalhães, Leite de Moraes, Felicio dos Santos e outros brazileiros illustres, com as aguas do Amazonas, Prata, Paraná e S. Francisco, mediante 1.600 kilometros de ferro-via, que circulem as partes encachoeiradas do Araguaya, Maranhão e Tocantins; que liguem o ultimo ponto navegavel do Rio Grande (Araguaya) ao primeiro do Piquiry ou Taquary e ás aguas navegaveis do Paranahyba, e que estabeleçam o traço de união entre as do Tocantins e S. Francisco.

E', portanto, justo e muito louvavel o desejo que nutre o povo desta capital de ouvir o sibilo da locomotiva em terras de seu futuroso Estado; porque assim as forças vivas, armazenadas no seio da terra, hão de se transformar em trabalho util; porque assim o miserando silvicola, o indio cruel e indolente, considerado féra pelos sertanejos, graças á improficuidade da catecheso em tão remotas paragens, ha de ser chamado ao convivio social, tornando-se elemento aproveitavel á lavoura; porque assim a navegação dos cursos de agua tornar-se-ha proveitosa, despertando as populações ribeirinhas do profundo lethargo em que jazem; porque assim as estradas transversaes serão frequentadas, animando o commercio das cidades, villas, e pequenos povoados e devassadas as mattas seculares; porque assim, finalmente, a industria, quebrando as peas ferreas que a subjugam, desprenderá ousado vôo a regiões desconhecidas e seus productos, exportados para os grandes emporios do mundo, obterão, em troca, os generos de que carecem as classes trabalhadoras, para a satisfação de suas mais palpitantes necessidades.

Generalissimo, debaixo do triplice ponto de vista—politico, economico e estrategico—urge a solução do grandioso problema abordado pelo vosso governo. Como sabeis, o Brazil possue vastissimo territorio, onde, a pouco e pouco, differenciam-se as raças, em obediencia ás leis physicas ou influencias cosmicas, cuja resultante é o clima, como muito bem disse o citado Dr. Felicio dos Santos, em substancioso parecer sobre o projecto n. 47, apresentado á Camara dos Deputados, na sessão de 1882, pelo Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

Estas raças, quanto mais se differenciam, mais accentuam a tendencia separatista, e a raça mixta brachycephala, em formação no Ceará e outros Estados do norte, será impotente, em que pese áquelle illustre clinico, para manter, atravez do tempo e do espaço, a cohesão desejada. Desde que esta tendencia é uma força negativa, respeito á unidade

da patria, deve-se-lhe oppor esforço positivo, capaz de annullal-a. Ora, se me não depara melhor, que o entrelaçamento de todos os Estados, por meio de ferro-vias e navegação interna.

A communicação facil nem só apertará os laços de interesse e solidariedade entre os mesmos e a Capital Federal, como ainda, por cedencia reciproca, estabelecerá uma como selecção de idéas e costumes, capaz de contental-os a todos. Dahi o cosmopolitismo, dahi a força centripeta contraposta á desaggregação physico-moral-intellectual,que trabalha a Republica Brazileira, como trabalha as grandes nacionalidades do planeta.

Economicamente falando, sendo a estrada de ferro, como acima disse, factor da riqueza publica e particular, porque dá valor ao producto que não o tinha e augmenta o daquelle que mal se batia contra o moroso e caro transporte rudimentar; porque anima o agricultor, o creador, o mineiro, todas as industrias, em summa, a viação federal do Brazil, servindo a feracissimas zonas, multiplicará a exportação e importação, augmentando as rendas geraes, em virtude das taxas a que os generos ficarão sujeitos em ambos os casos.

Estrategicamente, a importancia do problema é infinita e a solução inadiavel. Os brazileiros, estamos convencidos de que devemos ligar Matto Grosso, Paraná e o Rio Grande do Sul, quanto antes, á Capital Federal, por meio de communicações internas, a coberto de ataque, na emergencia de guerra com as republicas circumvisinhas. Estamos ainda convencidos de que devemos ligar, centralmente, o norte á mesma capital; de modo que as communicações com esta parte da Republica independam da navegação costeira, que póde ser tolhida por qualquer potencia possuidora de formidavel esquadra, como a França, a Inglaterra, a Allemanha, etc.

No caso vertente, de uma estrada politico-estrategico-commercial para Matto Grosso, qual o melhor traçado? Respondendo á pergunta, parece-me fôra aquelle que, partindo da barra do Pirahy e tendo por pontos obrigados as cidades da Formiga, Catalão e Goyaz, fosse ter a Cuyabá, seu ponto objectivo. Mas este traçado é o de uma estrada quasi idéal, é o da trifurcação da Central do Brazil, com destino á ultima cidade, conservando a bitola de 1m,60 e mais condições technicas: obra colossal, que requer dispendio acima dos nossos recursos financeiros.

Demonstro

Da Barra do Pirahy a Cuyabá, passando pelos pontos alludidos, ha, salvo erro, 1.635 kilometros em linha recta, conforme a carta organizada em 18?? pela commissão de que foi chefe o venerando general e homem de lettras visconde de Beaurepaire Rohan. Considerando o caso mais favoravel—que o traçado se desenvolva sem grandes voltas, evitando povoações intermedias e que, portanto, descreva, tão sómente, as curvas requeridas pela construcção, dando 50 % para a porcentagem dos alinhamentos rectos e 500 metros para o raio médio de curvatura, a ferro-via em questão medirá, approximadamente, 1.766 kilometros e custará cerca de 176.600:000$ ao preço kilometrico de 100:000$, quantia superior á receita annual da Republica!

Para levar a effeito esta obra gigantesca, seria mister um emprestimo externo, que, effectuado ao juro de 4 % traria ao thesouro nacional o encargo de 7.064:000$, pagos, annualmente, em ouro, além da quota destinada á amortização. Claro é que o estado, deante dos compromissos que tem a solver, não deve atirar-se a tamanho commettimento, restando-lhe a escolha de uma companhia paulista ou mineira, que possa, em parte, tomal-o aos hombros. Das companhias paulistas qual a preferivel? Fala o Dr. Leite de Moraes, ex-presidente de Goyaz, á pag. 6 do seu opusculo offerecido ao finado conselheiro Manoel Buarque de Macedo, de saudosa memoria, sobre o prolongamento da estrada de ferro Mogyana:

« Quando se pensa, reflectidamente, sobre o prolongamento de uma das estradas de ferro paulistas para Matto Grosso, a primeira questão que se nos apresenta repousa sobre a preferencia de uma das respectivas companhias, e resolve-se na seguinte pergunta: qual das companhias paulista póde tomar a si este prolongamento no sentido mais vantajoso ao imperio, e com o menor sacrificio possivel?

As unicas companhias que podem disputar o prolongamento com o unico objectivo — Capital de Matto Grosso, são *a Mogyana, a Paulista, a Ituana e a Sorocabana*, mas com igual objectivo, passando por Goyaz, e atravessando o Araguaya, ligando sua navegação á li-

nha ferrea, nenhuma póde concorrer com a *Mogyana*, a unica que está nas condições de realizar aquelle prolongamento com o duplo resultado de ligar a Côrte a Matto Grosso, tocando em Goyaz, e o norte ao sul do imperio pela ligação de seus rios navegaveis á linha ferrea.»

O fallecido desembargador Antonio Felix de Bulhões, conhecedor profundo destes sertões e advogado acerrimo dos interesses goyanos, dava tambem preferencia á mesma companhia. Realmente, além de outras vantagens, militam a seu favor o privilegio de zona no Triangulo Mineiro, concedido pelo estado de Minas, e o do seu prolongamento até ao Araguaya, concedido por este estado. Militam, ainda, a seu favor, e muito, a garantia que offerece de proxima chegada a Goyaz, porquanto, em breve, estarão seus trilhos na barranca do Parapahyba, a probidade de seus directores e o conhecimento technico de seus engenheiros.

Entretanto, a Mogyana tem contra si o exaggerado desenvolvimento, as curvas de pequeno raio e as baldeações a que sujeita os passageiros e mercadorias, com destino á Capital Federal.

Das companhias mineiras — Minas e Rio, Jacotinga, Oeste e Pitanguy a Patos — algumas estão em estudo e outras com a parte em trafego a grande distancia do mencionado rio, e só o attingirão muito depois da Mogyana, que, em virtude da concessão mineira, cortou-lhes a frente até Catalão, tornando-lhes obrigatoria a entrada pelo Alto Paranahyba, em demanda do Tocantins e do Araguaya, abaixo de Santa Leopoldina.

Agora vou encárar o lado particular do problema, aquelle de que trata a representação e officio da Intendencia Municipal juntos, motivadores deste longo parecer.

Deve o governo provisorio conceder a garantia de juros e mais favores requeridos pelo representante da Companhia Mogyana?

Generalissimo, permitti que eu, cumprindo o sagrado dever de acautelar os interesses da Patria e deste estado, cujo governo me coube na mais melindrosa das épocas, vos exponha, com a maxima sinceridade, minha opinião a respeito de tão importante assumpto.

Entendo que se deve conceder a garantia de juros, impondo-se, porém á companhia as seguintes condições, além de outras que deixo ao elevado critori do vosso governo:

1°, privilegio por 70 annos e garantia de 6 %, tão sómente, sobre a importancia calculada á rasão de 30:000$000 por kilometro;

2°, tarifa differencial para os productos de valor, que teem de lutar com seus similares nos mercados de S. Paulo, Santos e Rio de Janeiro, e especial para aquelles que alcançam baixo preço, mas superabundam;

3°, rapidez de transporte;

4°, prazo maximo de 8 annos para a conclusão definitiva das obras, a contar da assignatura do contracto.

A tarifa differencial e a especial não trarão prejuizos á companhia, sim enormes vantagens, porque facilitarão a sahida de productos, ganhando ella com a abundancia de carga mais do que perderá com a barateza relativa do frete.

Em França, como diz Perdonet, a linha do Este transporta até Champagne o esterco de Pariz, a frete insignificante, salvando apenas as despezas de tracção, porque alli, naquella grandiosa republica, como nos Estados Unidos do Norte, as companhias de estradas de ferro comprehenderam que, reduzindo sua tarifa ao minimo para todas as materias fertilizantes, contribuiriam tanto para a sua prosperidade como para a do paiz e obtiveram estrondosos resultados.

Si a Mogyana não acceitar estas condições, de modo algum deve ser deferida a protenção do engenheiro Lisboa e socios, porque, em tal caso, a linha não compensará o sacrificio do Thesouro Nacional; convindo antes que se conceda privilegio e favores a alguma das companhias mineiras, sobretudo á Jacotinga, cuja linha, sendo a mais curta com destino ao Paranahyba, offerece grandes vantagens. Dada tal solução, competirá a este estado resolver sobre o privilegio de zona, concedido á Mogyana.

Assim deferindo a pretenção, Generalissimo, tereis prestado ao paiz assignalado serviço e a Goyaz o maior que jámais se lhe prestou. E este povo merece vossa benevola attenção, porque vos respeita, porque apoia, *ex-corde*, vosso governo patriotico, em que deposita a mais completa confiança, e de cujas mãos espera receber a senha de sua grandeza futura e os meios garantidores de sua justa e suspirada autonomia.

Saude e fraternidade.— Ao cidadão Generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil.—*Rodolpho Gustavo da Paixão.»*

Como se vê, o desenvolvimento da estrada que propuz é o de uma ferro-via ideal, pois estava certo do que não se poderia obter um traçado entre a Barra do Piraliy e Cuyabá com essa extensão kilometrica; mesmo assim o seu custo attingiria uma importancia superior aos recursos financeiros do paiz naquella época e hoje.

Mas, do meu breve estudo se deprehende a necessidade urgente e palpitante de communicação rapida da Capital Federal, ou de qualquer porto franco que lhe esteja proximo com o centro e oeste de Minas e os Estados de Goyaz e Matto Grosso, onde circulem, mediante frete barato, os productos da lavoura e outras industrias que se possam desenvolver naquellas feracissimas regiões.

Antigamente, Goyaz exportava, em costas de burros, bastante crystal de rocha (quartzo hyalino), que se vendia nesta Capital a preço compensador; esse ramo de commercio, porém, desappareceu, por causa da carestia do frete em estradas de ferro.

O Sr. Bueno de Andrada—O mercado de quartzo teve uma depreciação. O maior negociante nessa especialidade que aqui tivemos viu-se, muitas vezes, obrigado a interromper o serviço, por não encontrar preço algum.

O Sr. Rodolpho Paixão — Acceitando o traçado da Mogyana, todavia fôra de parecer que se lhe concedesse o privilegio requerido, sob as condições que acabo de ler. O decreto federal n. 862, de 16 de outubro de 1890, respondendo aos meus ardentes desejos, fez-lhe concessões, bem como ao engenheiro Francisco Murtinho e ao Banco Constructor do Brazil, que resolvem o problema, mais ou menos de accordo com o meu plano, conforme consta da pag. 14 da mensagem a que me tenho referido.

O general Mello Rego, meu illustre amigo e camarada, que é um dos homens mais uteis a este paiz—honesto, trabalhador e illustrado (*apoiados*)—elle, cuja actividade e zelo pelo publico serviço, apezar de seus 77 annos de idade, deviam estar sendo aproveitados neste recinto, advoga o traço por Sant'Anna do Paranahyba, como o havia preconizado o operoso e illustrado engenheiro, hoje fallecido, coronel Pimenta Bueno, autor de valiosissimos trabalhos, que deveriam ser colleccionados e guardados em logar seguro.

O Sr. Bueno de Andrada — Estão na Secretaria da Agricultura.

O Sr. Rodolpho Paixão — Mas, devem ser colleccionados, afim de não terem a sorte dos relativos á colonia militar Alto Uruguay, ponto importante da nossa fronteira com a Argentina, dos quaes ninguem sabe o paradeiro. A commissão fundadora dessa colonia, composta do então major Antonio Florencio Pereira do Lago, chefe de quem me recordo sempre com saudades, dos capitães Luiz Mendes de Moraes (general de brigada, actualmente) José Alipio Costallat, hoje commandante, e muito digno, do Collegio Militar, Francisco Alberto Guillon, nosso querido e chorado collega, do tenente Francisco de Paula Ferreira Gomes, um dos mais esperançosos officiaes do exercito brazileiro, morto, si me não falha a memoria, no Amapá, e do humilde orador, que era tenente do estado maior de 1ª classe nessa epoca, apresentou, quando finda a sua ardua missão, importante e minucioso relatorio, acompanhado de plantas, habilmente desenhadas pelos engenheiros Costallat e Guillon, no qual se encontra o estudo que fiz da flora e fauna daquella fecunda região, sita á margem esquerda do caudaloso Uruguay, e de sua constituição geologica, assás interessante: onde pairam, entretanto, esse relatorio, memoriaes e desenhos respectivos, entregues, em 1882, á Secretaria da Guerra? Ninguem o sabe! Isto eu posso affirmar, porquanto, ha mezes, requeri certidão da parte que me diz respeito e ainda não me foi ella passada, em que pese ao despacho favoravel do Ministerio da Guerra.

Além desses caminhos estrategicos, economicos e politicos, ha o projecto da linha de Santos a Cuyabá e o da mixta por Miranda, cujos estudos foram autorizados, de novo, em virtude de emenda por mim apresentada ao orçamento da Guerra, para o vigente exercicio. Entendeu, porém, o Governo que devia mandar explorar e construir o trecho da estrada de ferro estrategica comprehendido entre a cidade de Guarapuava, ou o ponto mais conveniente em suas proximidades, e a foz do rio Ivahy, encarregando, muito acertadamente, ao 1º batalhão de engenharia de taes serviços.

O Sr. Bueno de Andrada —V. Ex. ha de concordar que é um methodo que nenhum engenheiro segue, este de começar a construcção sem estar prompta nenhuma phase do estudo.

O Sr. Rodolpho Paixão—O acto foi, por conseguinte, legal; mas, pergunta o nobre Deputado: «Onde a verba para isto?» Respondo eu: Não havia necessidade de verba, pois que ella figura no orçamento da Guerra. Como S. Ex. sabe, o serviço está sendo feito por engenheiros militares e

praças de um batalhão do exercito, o que redunda em dous resultados de valor para o paiz: a pratica do pessoal empregado nessa importante commissão e a economia resultante do systema adoptado para os estudos e construcções de estradas estrategicas. Alli, os engenheiros perceberão vencimentos iguaes aos que perceberiam em commissões sedentarias, excepto as diarias a que teem direito e que figuram, tambem, na tabella do orçamento alludido: ora, digamos a verdade, as commissões exercidas nesta Capital são, em regra, de pouco trabalho; logo, ha completa vantagem em se dar serviço no interior da União aos officiaes recem-formados na Escola Militar.

Creio haver demonstrado que o Ministerio da Guerra tem recursos dentro da lei, para fazer face á despeza com a exploração e construcção do trecho da estrada comprehendida entre Guarapuava e a foz do Ivahy.

As linhas telegraphicas do Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto-Grosso foram construidas, com a maxima economia e presteza, por officiaes e praças do exercito.

Em muitos quarteis e outros edificios publicos pertencentes ao departamento da guerra tem sido empregada a mão de obra militar, que é baratissima.

O Sr. Bueno de Andrada dá um aparte.

O Sr. Rodolpho Paixão—Isto não se dará, porque as praças de pret vencem etapa, variavel de um a outro ponto da Republica, teem o soldo, que é fixo, a gratificação de voluntario ou engajado e ainda uma gratificação *pro labore*, conforme o merecimento de cada uma, quando trabalham em construcções militares. Para semelhante despeza o orçamento consigna verbas: não houve, portanto, como já affirmei, alteração de um vintem, por causa do serviço em questão.

O Sr. Bueno de Andrada—Não houve alteração de um vintem? Não houve augmento em nenhuma dessas verbas? Nenhuma dellas arrebentou?

O Sr. Rodolpho Paixão—Não houve.

O Sr. Bueno de Andrada —Entretanto, no relatorio ha um pedido de credito supplementar na importancia de 153:000$000!

O Sr. Carlos Cavalcante— Supplementar a que verba?

O Sr. Bueno de Andrada — Eu estou perguntando. Quero saber tudo isto.

O Sr. Rodolpho Paixão— O nobre Deputado não me conta novidade alguma a respeito de creditos supplementares.

O Sr. Bueno de Andrada — Não conto novidade nenhuma, porque estou, apenas, fazendo perguntas.

O Sr. Rodolpho Paixão — Como quer V. Ex. que se não venham pedir creditos supplementares, dada a maneira segundo a qual se organizam os orçamentos da despeza de todos os Ministerios?!

O anno atrazado, discutindo o Orçamento da Guerra, eu fiz ver ao relator do parecer respectivo, Sr. Lauro Müller, que a media da etapa não podia ser fixada em 1$400, visto haver ella sido superior a 1$700 no exercicio anterior, e apresentei uma emenda elevando-a a 1$500, emenda essa que foi rejeitada por S. Ex.; mas, todos nós sabemos o resultado de tamanho desacerto, que deu logar ás mais vis explorações politicas contra o actual regimen. O mesmo eu ponderei, o anno passado, ao meu illustre camarada e amigo Dr. Paula Guimarães, que, esperançoso de baixa nos preços dos generos alimenticios, não acceitou a minha idéa: veremos, nos ultimos mezes do exercicio vigente, qual de nós tinha razão.

A' vista de semelhante optismismo financeiro, como não pedir o governo, constantemente, creditos e mais creditos supplementares? Accresce, ainda, a circumstancia de cortar o Congresso, muitas vezes, nas verbas indispensaveis para o custeio de varios serviços publicos. Taes creditos, repito, hão de surgir, fatalmente, emquanto não houver no Brazil verdade orçamentaria.

O Sr. Bueno de Andrada — V. Ex. está fazendo uma injustiça ao Sr. Campos Salles, que diz ter acabado com os filhotes do orçamento.

O Sr. Rodolpho Paixão — Não viso a personalidades; discuto em geral. O que affirmo, sem medo de errar, é que o mal, nascendo no Imperio, vive na Republica: nunca tivemos bons orçamentos.

O Sr. Bueno de Andrada — V. Ex. não diga isto; porque então fará levantar esta Camara contra si: pois a Camara não diz, todos os dias, que estamos com as finanças regeneradas?

O Sr. Rodolpho Paixão—Mas, como dizia antes de divagar pelo terreno orçamentario, o Ministro da Guerra mandou proceder aos estudos do traçado de Guarapuava, ou immediações, até á foz do Ivahy, em virtude da seguinte auctorização expressa no art. 16. n. 1 da lei que fixára a despeza geral da Republica, para o exercicio de 1901:

> «Fica o Governo autorizado a mandar proceder, na vigencia desta lei, aos estudos necessarios á urgente construcção de uma ferro-via que ligue o estado do Paraná ao do Matto Grosso, a qual será feita por forças do exercito, sob a direcção de engenheiros militares.»

Quanto á linha telegraphica, o meu collega sabe que é um serviço de que não prescindem as estradas de ferro.

O Sr. Bueno de Andrada—Agora é o caso de V. Ex. extender a sua argumentação e dizer que todas as estradas de ferro precisam de tarifas.

O Sr. Rodolpho Paixão—As tarifas veem depois: V. Ex. quer tirar uma conclusão muito lata!

O Sr. Bueno de Andrada — V. Ex.. desta maneira, quer lançar uma bandeira de misericordia sobre um acto incorrecto do Ministro da Guerra, que não podia decretar a creação do telegrapho.

O Sr. Rodolpho Paixão—Si teve autorização quanto á estrada, tambem a teve com respeito á linha telegraphica, serviço este indispensavel áquelle.

O Sr. Bueno de Andrada—E as tarifas?

O Sr. Rodolpho Paixão — Não vamos assim: Roma não se fez em um dia!

O Sr. Bueno de Andrada—Concorde commigo; só falta este ponto para concordar commigo: no mais, estamos de accordo.

O Sr. Rodolpho Paixão—Só nos accordamos em um ponto, isto mesmo quanto á idéa, não quanto aos intuitos do Sr. Ministro da Guerra.

Como acabo de dizer, não houve invasão do Poder Executivo na esphera do Legislativo, relativamente á ordem sobre a exploração e construcção da Estrada de Ferro estrategica entre o Paraná e Matto Grosso; o mesmo se verifica em relações ás outras citadas pelo nobre Deputado e ás linhas telegraphicas que se estão construindo no Sul; pois taes serviços foram autorizados por lei.

O Sr. Bueno de Andrada—O que eu quero é que V. Ex. me mostre a autorização, nem só para a estrada como para o telegrapho.

O Sr. Rodolpho Paixão—Estão aqui as consignações votadas, o anno passado, pelo Congresso, para uma estrada e diversas linhas telegraphicas:

> «Obras militares — augmentada de 240:000$ e do total da verba applicada a quantia de 200:000$ para obras no hospital de S. Francisco Xavier; a de 40:000$ para, uma estrada que vá de Guarapuava á colonia da foz do iguassú; de 40:0000 para a construcção de uma linha telegraphica, que, partindo da Boa Vista, comarca de Palmas, vá terminar na colonia militar do Iguassú, margem do Rio Paraná: e a de 30:000$ para a construcção de linhas telegraphicas estrategicas que, partindo da cidade da Cruz Alta, liguem esta ás de S. Luiz, Santo Angelo, S. Borja e a colonia militar do Alto Uruguay, de accordo com o plano de concentração das forças, etc.»

Sr. Presidente, o illustre general Mello Rego, ex-representante de Matto-Grosso, que, por feliz coincidencia, acaba de apparecer no recinto da Camara, é, como affirmei, ha pouco, advogado acerrimo da estrada por Sant'Anna do Paranahyba; este traçado, que fôra o preferido pelo saudoso engenheiro militar Pimenta Bueno, mereceu, hontem, francos elogios do illustrado representante de S. Paulo, a que ora respondo. Entretanto, eu sou apologista do traçado de Barra Mansa a Cuyabá, passando por Catalão e Goyaz, conforme o plano de viação geral da Republica, formulado, em 1890, pela commissão de que foi digno presidente o illustre marechal Jeronymo Jardim.

Anhelando por ver realizadas as minhas aspirações patrioticas e convencido de que a linha mixta, por Miranda, poderia ser construida com mais presteza e economia, aproveitando-se 1.900 e tantos kilometros de navegação fluvial até Cuyabá, apresentei ao orçamentos da guerra para os exercicios de 1900 e 1901 a emenda a que me tenho referido.

Comquanto esse traçado seja o mais longo dos quatro em projecto, que acabo de analysar, parece-me ser o de mais facil execução nas actuaes circumstancias do paiz.

Matto Grosso não corre, unicamente, o perigo de invasão, em caso de guerra com as republicas platinas: o Paraguay e a Bolivia poderão invadil-o, tambem.

Si tal acontecer, *quod deus avertat*, as forças estacionadas no 6º, 5º e 4º districtos marcharão, com relativa celeridade, em sua defesa, se a linha mixta estiver concluida.

O Sr. Bueno de Andrada — Hoje, a opinião do general Mello Rego e de outras autoridades é favoravel ao projecto Pimenta Bueno.

O Sr. Rodolpho Paixão— Perfeitamente: eu tambem acceito esse traçado ou qualquer outro que resolva o problema com a maxima promptidão, embora houvesse considerado a directriz da Barra do Pirahy a Cuyabá como a melhor de todas.

O Sr. Bueno de Andrada—Mas, isto é tomar a linha quebrada como mais curta do que a recta.

O Sr. Rodolpho Paixão—Quando estudei a materia, não commetti semelhante erro: traçando a linha recta entre Cuyabá e Goyaz, entre Goyaz e Catalão e entre Catalão e a Barra do Pirahy, calculei o minimo desenvolvimento sobre a directriz citada.

Perguntou o nobre Deputado: « Aonde o Ministro da Guerra vae buscar verba para instrumentos de engenharia, ferramentas, etc.? » Respondo gostosamente a S. Ex.: o Ministerio da Guerra tem taes objectos na Intendencia e na Direcção Geral de Engenharia. Nesta ultima repartição ha instrumentos aperfeiçoados, proprios para os trabalhos que por ella correm. E' evidente, não ha negar, que o Sr. Ministro da Guerra, mandando explorar e construir a estrada de Guarapuava á foz do Ivahy, não penetrou na esphera do Poder Legislativo, pois não fez nenhuma despeza illegal, sim aquellas que teem vérba no orçamento de sua pasta.

O Sr. Bueno de Andrada—Elle traduziu mal as verbas; introduziu serviços que não estavam determinados em lei, fazendo-os correr por verbas destinadas para outros fins.

O Sr. Rodolpho Paixão—Elle não violou, outrosim, como o disse o nobre Deputado por S. Paulo, a autonomia dos Estados, mandando demarcar, nos terrenos devolutos, a faixa de um kilometro, de cada lado do eixo da linha, para a defesa da mesma; visto o estudo de estradas estrategicas não depender de autorização dos governos estaduaes, a qual deve ser pedida quando ellas tiverem de ser construidas.

O Sr. Bueno de Andrada—V. Ex. confessou que o Ministro mandára, ao mesmo tempo, fazer estudos e construir linhas.

O Sr. Rodolpho Paixão — A ordem foi dada ao mesmo tempo, mas a construcção virá depois. Quanto a desapropriações e terrenos devolutos, assim reza o art. 6º das instrucções dadas ao commandante do 1º batalhão de engenharia:

> « Para a desapropriação dos terrenos e bemfeitorias de dominio particular, que forem necessarios á construcção da estrada, de conformidade com as leis e disposições em vigor, o commandante remetterá as plantas e documentos, com a respectiva avaliação, que forem precisos, ao Ministerio da Guerra para os fins devidos. *Nos terrenos devolutos* (sublinho) *será demarcada uma faixa de um kilometro de cada lado do eixo da linha, para a defesa da mesma, a que procederá accordo com o governo do Estado e se regulará em tempo por lei especial.* »

Vê o nobre Deputado que eu tenho respondido com muito prazer a S. Ex.

O Sr. Bueno de Andrada — Prazer tive eu, vendo que V. Ex. concordou commigo em muitos pontos.

O Sr. Rodolpho Paixão — Só concordei com S. Ex. em um ponto, o referente á porcentagem sobre o soldo dos officiaes que permanecem, por mais de cinco annos, no mesmo posto...

O Sr. Bueno de Andrada — V. Ex. não declarou que o Ministro procedera mal em mandar fazer a estrada de ferro?

O Sr. Rodolpho Paixão — ...creio ter respondido ás perguntas do nobre Deputado.

O Sr. Bueno de Andrada — Admiravelmente. (*Apoiados.*)

O Sr. Rodolpho Paixão — Admiravelmente, não! Porque não possuo qualidades oratorias que agradem e careço de habilitações (*não apoiados*); procurei apenas, na medida de minhas forças, responder a S. Ex.

Concluindo, Sr. Presidente, deixarei a tribuna, não por que esteja fatigado, sim por ter, durante mais de duas horas, occupado a preciosa attenção dos meus dignos e benevolentes collegas, aos quaes não me devo tornar importuno: V. Ex. e a Camara hão de permittir, entretanto, declare ainda uma vez, com a maxima franqueza e sinceridade, que, defendendo os actos do Governo actual, a que presto apoio desinteressado, o fiz, conscio de não haver o mesmo ferido a Constituição de 24 de fevereiro, violando o regimen republicano-federativo, por cujo advento na patria estremecida batalhei desde a juventude, com accendrado amor e nimia dedicação. Esse ideal, que havia animado muitos annos da minha trabalhosa existencia, eu o vi, repleto de jubilo, realizado na terra onde nasci e á qual pertence todo o meu coração; por isso, quando me compenetrar de que os meus sentimentos politicos e a dignidade de cidadão e soldado, cioso de sua independencia e honra, são incompativeis com a posição de governista no seio desta Camara, eu saberei repudial-a, sobranceiramente, pois nunca me curvei e nem me curvo para subir as escadas do poder!

Senhores, quando eu fallo em governo da Republica, eu me volvo para o seu magistrado supremo, que o consubstancia, que é o unico responsavel, em face da Constituição e perante o paiz, pelos actos administrativos, pelas medidas postas em pratica por seus secretarios ou ministros.

Não me preoccupam vantagens futuras, não me arreceio das más consequencias resultantes desta ou daquella attitude que houver assumido ou assumir no Congresso, porque na opposição vivi muito tempo. Fôra este o meu papel na monarchia e o foi durante o governo do Marechal Floriano, até a revolução de setembro, e no correr dos tres ultimos annos da presidencia do Sr. Dr.

Prudente de Moraes. Mantel-o-hia, actualmente, si não estivesse convencido de que o Sr. Dr. Campos Salles tem correspondido á confiança do povo que o elegera: eis ahi a razão por que defendi o seu governo e o defenderei, quando fôr mister, nos termos em que acabo de fazel-o. (*Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.*)

SESSÃO DE 22 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. 228 do presente volume)

O Sr. Camillo de Hollanda —Sr. Presidente, venho á tribuna pedir a V. Ex. se digne consultar á Camara si concede que seja lançado na acta de suas sessões um voto de profundo pezar pelo infausto passamento do illustre e bravo marechal Tude Soares Neiva, honrado ministro do Supremo Tribunal Militar e digno irmão do nosso respeitavel collega e meu companheiro de bancada, o Sr. general João Soares Neiva.

Sr. Presidente, o illustre extincto era filho do Estado que humildemente represento nesta Casa (*não apoiados*) e prestou relevantissimos serviços á Patria, tanto na paz como na guerra.

Nas guerras em que nossa Patria empenhou-se com as republicas do Uruguay e Paraguay, Tude Neiva prestou inolvidaveis serviços, sellando com o seu sangue muitas das victorias alcançadas pelos nossos bravos soldados, merecendo os mais honrosos elogios que lhe foram dispensados pelos denodados chefes Caxias, Herval, Argollo, Menna Barreto e outros não menos illustres generaes a cujo mando serviu.

No assalto de Paysandú, elle portou-se tão dignamente que foi elogiado e condecorado com o habito da Rosa.

Fez parte das forças que sitiaram Montevidéo até sua rendição; tomou parte nos renhidos combates do Passo da Patria, Humaytá, Itororó, Tuyuty (sendo neste ferido gravemente), findo os quaes o seu nome era sempre lembrado entre os daquelles que mais se haviam distinguido.

Assistiu de principio a fim á guerra do Paraguay, tendo sido ferido levemente em muitos combates.

Sua bravura e o modo digno por que portou-se nessas guerras, tornaram-no conhecido e estimado, tanto pelos seus chefes como por todos os seus camaradas.

O marechal Tude apresentava no peito de sua farda gloriosa todas as medalhas das campanhas em que se empenhou o nosso exercito, além das commendas da Rosa, de Christo, do Cruzeiro e do merito militar, e no seu corpo existiam as cicatrizes dos ferimentos recebidos em combates.

Na paz foram tambem de grande valor os serviços prestados pelo illustre soldado: commandou batalhões, brigadas, districtos militares e serviu interinamente, por diversas vezes, o cargo de Ajudante General do Exercito, sendo sempre elogiado, ao deixar o exercicio dos mesmos, pela correcção com que os desempenhava.

Apezar de não se dedicar á politica, o marechal Tude Neiva foi eleito deputado á Assembléa Legislativa do seu Estado, então Provincia, na qual deixou traços luminosos de sua passagem, prestando tambem serviços inolvidaveis á mesma.

No regimen actual elle dedicou-se exclusivamente á vida militar, que havia abraçado por vocação, sendo nisso acompanhado por tres de seus irmãos, dos quaes o de nome Leoncio, bravo e honrado como elle, succumbio heroicamente em uma das mais sangrentas batalhas feridas entre o nosso patriotico exercito e o do dictador Solano Lopez.

Sr. Presidente, não vim a esta tribuna fazer a biographia do illustre extincto; della se encarregará a historia postera, que bastará para isso consultar a sua brilhante fé de officio, que peço a V. Ex. se digne mandar publicar no *Diario do Congresso*.

Como ministro do Supremo Tribunal Militar, o marechal Tude Neiva revelou em todos os seus pareceres e sentenças muito espirito de justiça e foi neste posto de honra que a morte veiu roubal-o á Patria e á familia, que elle igualmente amava, legando-lhes apenas um nome honrado. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

FE' DE OFFICIO

O marechal reformado Tude Soares Neiva, filho de Frederico Augusto Neiva, nasceu em mil oitocentos e trinta e tres, natural da Parahyba do Norte. Em mil oitocentos e cincoenta e quatro assentou praça voluntariamente no meio batalhão da Parahyba com destino a um dos corpos do sul do Imperio a dezenove de julho. Justificou-se cadete de primeira classe por ter provado em conselho ser nobre por seu pai e quatro avós. Em mil oitocentos e cincoenta e cinco, sem alterações. Em mil oitocentos e cincoenta e seis, seguiu para a Côrte, em março, e ahi foi incluido como effectivo no primeiro batalhão de infantaria. Em mil oitocentos e cincoenta e sete obteve licença para estudar na Escola Militar e applicações, matriculan-

do-se no primeiro anno do curso da dita Escola, não consta a data. Em mil oitocentos e cincoenta e oito, estudando na Escola Militar. Em mil oitocentos e cincoenta e nove foi despachado alferes, por decreto de dezembro, e classificado no sexto batalhão de infantaria, como secretario. Em mil oitocentos e sessenta, sem alterações. Em mil oitocentos e sessenta e um, tendo sido approvado na aula provisoria de mathematica da Escola de applicação e em latim e francez, geographia e historia, na Escola Central no Rio de Janeiro, bem como no primeiro anno da mesma escola, na aula de physica, obteve licença para concluir seus estudos na Escola Militar do Rio Grande do Sul, para onde seguiu em dezembro. Em mil oitocentos e sessenta e dous matriculou-se no segundo anno da dita Escola do Rio Grande, em janeiro; obteve approvação em todas as materias do mesmo anno, pelo que foi declarado com o curso completo de sua arma. Em mil oitocentos e sessenta e tres, em janeiro, seguiu para a cidade de Alegrete, afim de reunir-se ao seu batalhão, ao qual se apresentou em fevereiro, assumindo o exercicio de secretario. Em junho obteve licença para fileira do mesmo batalhão com o alferes José Thomaz Ferreira Neves. Em mil oitocentos e sessenta e quatro, a vinte e dous de junho, marchou com o batalhão afim de operar com o exercito que devia invadir o territorio da Republica Oriental, acampando com o batalhão no Pirahy Grande a cinco de julho. Marchou com o exercito ao mando do general João Propicio Menna Barreto a vinte e nove de novembro e tomou parte no assalto e tomada da cidade de Paysandú. Em mil oitocentos e sessenta e cinco tomou parte no mesmo assalto no dia um e dous de janeiro, sendo agraciado com o habito da Rosa, pela maneira por que se houve nos ataques dos referidos dias. No mez de janeiro, marchou para São Francisco Xavier, de onde embarcou para Montevidéo, desembarcando no Espenillo, dahi seguiu para a cidade União. Fez parte das forças que sitiavam a povoação de Montevidéo, até sua rendição, entrando com o batalhão na mesma praça a vinte e dous de fevereiro. Foi nomeado ajudante de campo do general Sampaio, commandante da terceira de infantaria a seis de março e a dez do mesmo mez seguiu para Serro de Montevidéo. Foi promovido a tenente por estudos a dezesete ainda de março e classificado no decimo setimo de infantaria. A vinte e cinco de abril embarcou com a terceira divisão e desembarcou em S. Francisco, no Estado Oriental, seguindo para o da Iman, transpoz o rio Uruguay o Juguery. Em 1866 seguiu com o primeiro corpo do exercito ao mando do general Osorio, chegando na margem esquerda do Paraná em março. Fez a passagem para o territorio inimigo com o exercito a dezeseis de abril, assistindo aos combates desse dia e do dia immediato e á tomada do Forte de Itapirú a dezoito; marchou com a terceira divisão de infantaria no mesmo dia dezoito para o Passo da Patria, entrando nessa fortificação abandonada pelo inimigo a vinte e dous, tudo de abril. Tomou parte no combate de dous de maio, no qual foi ferido, sendo agraciado com o habito de Christo pela maneira por que portou-se no referido combate. A vinte marchou com o exercito para Tuyuty e, tendo-se aggravado o seu ferimento, baixou ao hospital do Passo da Patria, a vinte e tres, tudo de maio. Teve alta a cinco de junho e continuou no mesmo emprego de ajudante de campo da terceira divisão de infantaria. Assistiu ao celebre bombardeamento de quinze de junho. Tomou parte nos combates de dezeseis e dezoito de julho. Em mil oitocentos e sessenta e sete foi nomeado capitão em commissão, em março, e classificado no sexto batalhão de infantaria, a seu pedido, sendo dispensado do exercicio de ajudante de campo, afim de reunir-se áquelle batalhão em Curuzú, ao qual se apresentou no mesmo mez de março. Foi despachado capitão effectivo para a oitava companhia do dezeseis batalhão de infantaria a primeiro de junho. Passou a fiscalizar o sexto de infantaria a primeiro de julho, regressando ao segundo corpo do exercito e seguiu para o Passo da Patria a seis do dito mez. Tomou parte nos ataques de dezenove de agosto a vinte e dous de setembro, por occasião em que os paraguayos pretendiam apoderar-se do nosso comboio. Tomou parte no combate de tres de novembro nos campos de Tuyuty e baixou ao hospital a quinze do dito mez. Em 1868 teve alta a seis de janeiro, baixou novamente a vinte do mesmo mez e teve alta a oito de março. Fez o cerco de Humaytá, onde entrou no dia vinte e quatro de julho e a vinte e seis do dito mez seguiu para Chaco commandando a ala esquerda e ahi permaneceu cercando o inimigo até sua capitulação. Deixou a fiscalização do sexto de infantaria, e reuniu-se ao dezeseis de infantaria em agosto, e a 18 do mesmo mez seguiu com o 3° corpo do exercito para Tabycuary, cujo rio atravessou seguindo para Palmas. Assistiu ao reconhecimento á viva força sob as posições de Angustura a primeiro de outubro e nesse mesmo mez marchou com seu batalhão para Chaco e tomou parte no encontro com os inimigos desse lado. A vinte e seis de novembro tomou parte no combate havido por occasião em que nossas forças procuravam communicar-

se com a esquadra em Villeta. Passou a fiscalizar o dezeseis de infantaria a dezoito de novembro, deixando a dous de dezembro, passou o rio Paraguay, acima de Villeta, a cinco, e assistiu ao ataque de seis na ponte de Itororó e á batalha de onze Vill em eta, tomou-parte nos combates de vinte e um, vinte e cinco e vinte e sete, em Lomas Valentinas e assistiu á rendição de Angustura a trinta,tudo do dito mez de dezembro, tendo sido a vinte e tres ainda de dezembro nomeado para fiscalizar o quarenta corpo de voluntarios da patria, em cujo exercicio entrou nesse mesmo dia. Em mil oitocentos e sessenta e nove marchou para Assumpção a dous de janeiro e entrou naquella capital a oito, e a doze, tudo do mesmo mez, marchou com o quarenta corpo de voluntarios da patria, para Luc, fazendo parte das forças de vanguarda e regressou para Assumpção em março. Deixou a fiscalização daquelle corpo a dezoito de abril, passando a vinte a fiscalizar o primeiro batalhão de infantaria em Luc, sendo transferido dessa fiscalização para o dezesete de infantaria,a vinte e nove, tudo do dito mez. A vinte de maio foi transferido da fiscalização do dezesete de infantaria para o dezeseis da mesma arma. Marchou com o segundo corpo do exercito para o Taquaral,a vinte e dous de maio. A dous de agosto seguiu com o Exercito para Perebebuhy e tomou parte no combate dado a este ponto, a doze, e no de desoito do mesmo mez na picada do Caraguatahy, seguiu com o Exercito e acampou na villa daquelle nome a vinte, tudo do dito mez de agosto. Por decreto de vinte e oito de junho, publicado na ordem do dia do Exercito numero seiscentos oitenta e tres, de vinte e oito de julho, foi agraciado com a medalha de merito militar, pela maneira por que se portou no combate de vinte e um de dezembro de mil oitocentos e sessenta e oito. Marchou de Caraguatahy a quinze de outubro e acampou na Villa do Rosario a trinta e um do mesmo mez. Embarcou a sete, desembarcou a nove na villa da Conceição ; expedicionou a vinte e cinco, tudo de novembro, para Perrypocú, em perseguição do inimigo e regressou a cinco de dezembro. Foi nomeado major em commissão por actos de bravura praticados nos combates de agosto, como publicou a lembrança do Quartel General do Commando em Chefe de todas as forças brazileiras no Paraguay, de vinte e tres de dezembro, com antiguidade de vinte e dous do dito mez. Em mil oitocentos e setenta expedicionou para o norte da Republica do Paraguay, a dous de fevereiro, tomou parte no glorioso combate do dia primeiro de março no Serro Corá, que poz termo á guerra, com a morte do dictador da Republica,sanguinario Francisco Solano Lopez, regressou a dita expedição a trese do mesmo mez. Embarcou na villa da Conceição a vinte e um e desembarcou em Humaytá a vinte e quatro, tudo do dito mez de março. Embarcou de Humaytá a trinta de abril com destino á Côrte, onde desembarcou a vinte e seis de maio. Por decreto de oito de junho foi agraciado com o officialato da Rosa, pelos relevantes serviços prestados na guerra do Paraguay. Embarcou com o trinta e seis corpo de voluntarios da patria a onze de junho, e desembarcou no Maranhão a tres de julho, sendo dissolvido o corpo a sete do dito mez, por ordem do Ministerio da Guerra, ficou em disponibilidade. Por portaria de dezenove, publicada em ordem do dia do exercito, numero vinte e nove, tudo de novembro, obteve tres mezes de licença para tratar de sua saude. Em mil oitocentos e setenta e um, por decreto numero quatro mil setecentos e dezeseis, de quatorze de abril, foi mandado considerar major graduado, conforme foi publicado em ordem do dia regimental, numero setecentos e sessenta e dous, de dezoito do dito mez de abril. Em virtude do artigo sexto do commando da divisão, de vinte e quatro de maio, passou a ser considerado no exercicio de assistente do Quartel-Mestre General, junto ao commando da primeira brigada estacionada em Humaytá. Em mil oitocentos e setenta e dous, assistente do Quartel-Mestre General, junto ao commando da primeira brigada. Em mil oitocentos e setenta e tres, apresentou-se ao batalhão a vinte e cinco de junho, assumindo nesse mesmo dia o commando da oitava companhia, conforme publicou a ordem do dia regimental numéro cento e sessenta e nove, da mesma data. Embarcou com o batalhão na Côrte a quinze de agosto e desembarcou na Bahia, a vinte ainda de junho. Em mil oitocentos e setenta e quatro, por ordem do Quartel General do commando das armas, de trinta e um de julho, foi mandado fiscalizar o dezoito de infantaria, que tudo fez publico a ordem regimental numero trinta e nove, da mesma data. Deixou a fiscalização do dezoito de infantaria a seu pedido, a vinte de outubro, e na mesma data passou a fiscalizar o seu batalhão,Deixou a fiscalização a dezeseis de dezembro, data em que passou a doente no quartel. Em mil oitocentos e setenta e cinco obteve tres mezes de licença com soldo e etapa, para tratamento de saude, em virtude do parecer da junta que o inspeccionou, como publicou a ordem do commando das armas de dezenove de fevereiro, data em que entrou no goso da mesma licença,approvada pelo Ministerio da Guerra,

conforme publicou a ordem do dia do exercito, numero mil cento e onze, de vinte e oito, tudo do dito mez de fevereiro. Apresentou-se da licença a trinta de maio. Assumiu a fiscalização do batalhão a primeiro de junho, como fez publico a ordem do dia regimental, numero quinhentos setenta e tres da mesma data. Passou a commandar o dezoito de infantaria, por ordem do commando das armas, a quatro de julho, conforme publicou a ordem do dia regimental numero quinhentos oitenta e oito da mesma data, que o elogiou pela lealdade,zelo dedicação e interesse com que fiscalizou o batalhão. Em officio do commando das armas de oito de julho, foi louvado pela maneira com que se houve no conflicto de dous. Deixou o commando do dezoito de infantaria e apresentou-se a seis, assumindo a fiscalização do dezoito batalhão a sete, como fez publico a ordem do dia regimental numero seiscentos e onze da mesma data, por outra ordem regimental numero seiscentos e dezoito de dezeseis,tudo de agosto; deixou a fiscalização assumindo na mesma data o commando de sua companhia,sendo louvado pelo zelo e dedicação com que se houve na mesma. Pela ordem do dia ao batalhão, numero seiscentos e vinte e nove,de seis de setembro, consta que, tendo sido desligado do dezoitode infantaria,no dia dezenove de julho, fora louvado pelo ajudante-general do exercito, pelo zelo que mostrou durante o tempo que interinamente commandou aquelle batalhão. Pela ordem do dia regimental numero seiscentos e quarenta e quatro, de primeiro de outubro, passou a fiscalizar o batalhão a quatorze do dito mez ; foi averbada em seus assentamentos a ordem do dia do dezoito de infantaria, de vinte de outubro de mil oitocentos setenta e quatro, que diz o seguinte : O tenente-coronel commandante manda fazer publico, para conhecimento do batalhão, que, em virtude da ordem do commando das armas,exarada em officio de hontem,datado, numero quatrocentos e dezesete, foi desligado e addido ao batalhão o senhor major do dezeseis de infantaria Tude Soares Neiva, que se achava exercendo as funcções de fiscal. Ao fazer tal declaração sente o tenente-coronel commandante separar-se do major graduado que tão bons serviços prestou ao batalhão, na qualidade de fiscal, no que mostrou a maior lealdade, intelligencia, zelo e actividade, a par de sua conducta exemplar. Em mil oitocentos e setenta e seis deixou a fiscalização do batalhão a tres de janeiro. Entrou no goso de licença para tomar assento á assembléa provincial da Parahyba, a primeiro de maio. Apresentou-se ao batalhão a primeiro de agosto e tomou o commando de sua companhia. Assumiu a fiscalização do batalhão a vinte e oito de outubro, sendo na mesma data elogiado pelo commando das armas, pelo procedimento prudente e attitude energica que apresentou durante as eleições. Em mil oitocentos e setenta e sete, pela ordem do dia regimental numero novecentos e treze, de vinte e seis de janeiro, deixou a fiscalização do batalhão, assumindo o o commando da companhia a que pertencia, sendo pela mesma ordem regimental louvado, pelo interesse que tomou pelo serviço, durante aquella commissão. Pela ordem do dia regimental numero novecentos e trinta e tres, de vinte e seis de junho, foi eleito thesoureiro do conselho economico, para servir durante o seguinte semestre. Pela ordem do dia regimental numero novecentos e oitenta e cinco, de primeiro de julho, com referencia ao officio do commando das armas numero cinco mil novecentos e cincoenta e um, de trinta de junho, foi nomeado ajudante de ordens encarregado do detalhe, junto ao mesmo commando, pelo que deixou o commando da companhia e o cargo de thesoureiro do conselho economico. Pela ordem do dia regimental numero mil cento e quarenta e nove, de vinte de novembro, com referencia ao officio do commando das armas, numero seis mil quatrocentos e vinte e um, de dezenove do dito mez, foi louvado pelos bons serviços que prestou em bem da extincção do incendio havido nos dias dezeseis e dezesete; ainda pela ordem do dia numero mil cento e cincoenta, de vinte e dous do dito mez, foi louvado, pelos não menos serviços que igualmente prestou em outros incendios havidos no dia vinte. A vinte de dezembro apresentou certidão authentica de se ter casado no dia sete de abril em oratorio privado, nos limites da freguezia da Victoria desta Capital, com D. Maria Thereza Junqueira Nabuco Neiva. Em mil oitocentos e setenta e oito, pela ordem do dia regimental numero mil cento e noventa, de primeiro de novembro, passou a fiscalizar o batalhão, por ter solicitado e obtido dispensa do logar de ajudante de ordens encarregado do detalhe do quartel-general do commando das armas, como consta da ordem do dia do dito commando numero duzentos e sessenta, da mesma data, sendo elogiado pelos bons serviços que prestou com zelo e intelligencia junto ao referido commando. Em mil oitocentos e setenta e novo, em virtude da ordem do dia regimental numero mil duzentos e trinta e cinco de vinte e quatro de janeiro foi louvado e agradecido pela boa coadjuvação que soube dispensar ao major Cardoso no commando do batalhão. Pela ordem do dia regimen-

tal numero seis de seis de fevereiro, deixou a fiscalização do batalhão e assumiu o commando de sua companhia, sendo elogiado pela coadjuvação que prestou ao commandante, quando naquelle exercicio. Por portaria do Ministerio da Guerra de sete de maio, publicada em ordem do dia do commando das armas numero duzentos e oitenta e um, de quatorze do dito mez, foi nomeado para fiscalizar o nono de infantaria, cuja fiscalização assumiu na mesma data, sendo pela ordem do dia regimental numero quarenta e tres, da mesma data, louvado pelos bons serviços que prestou naquelle batalhão dezeseis de infantaria. Passou a commandar o nono batalhão de infantaria a vinte e dous de junho, em virtude da ordem do dia do commando das armas numero duzentos e oitenta e quatro, de dous do dito mez, cujo commando deixou a quatro de julho, passando a fiscalizar na mesma data, deixando essa fiscalização a quatorze de agosto, sendo pela ordem do dia regimental numero noventa e oito da mesma data louvado pela boa coadjuvação que prestou no exercicio de fiscal, assim como pela intelligencia, zelo e dedicação e lealdade que prestou durante o tempo de seu exercicio, tornando-se digno dos mais altos encomios, sentindo profundamente o commandante a sua retirada do batalhão. A quatorze de agosto apresentou-se ao dezeseis batalhão de infantaria, assumindo a fiscalização. Em mil oitocentos e oitenta deixou a fiscalização e a quinze de março assumiu o commando de sua companhia, nessa data, sendo louvado pela lealdade, dedicação, interesse e zelo que sempre mostrou no desempenho de suas funcções como fiscal, como tudo fez publico a ordem do dia numero mil cento e oitenta e dous da mesma data. Por decreto numero de oito de março, publicado na ordem do dia do exercito numero mil quinhentos e seis, de vinte e quatro do dito mez, foi promovido a major-fiscal, para este batalhão, nono de infantaria, conforme publicou a ordem do dia regimental numero duzentos, de dezeseis de abril, data em que assumiu interinamente o commando do batalhão, visto a ordem do dia do commando das armas numero oito da mesma data, sendo aquella promoção por antiguidade. Foi excluido do estado effectivo do dezeseis de infantaria a dezenove do referido mez de abril, conforme publicou a ordem do dia regimental numero dezesete da mesma data. sendo pela mesma ordem do dia em vista da acertada escolha que fez o Governo Imperial, promovido ao posto de major, foi louvado, porque, como sempre, dedicado, zeloso e incansavel no cumprimento de seus deveres, tornou-se digno de todos os encomios, pela maneira attenciosa e satisfactoria com que se houve durante o tempo em que no mesmo batalhão desempenhou diversas commissões, como fiscal, ou como commandante de companhia. Em virtude da ordem do dia regimental numero um, de quatorze de junho deixou o commando do batalhão e assumiu a fiscalização, sendo pela ordem do dia do commando das armas, numero vinte e seis de quinze do dito mez, louvado pelo bom commando que exerceu mostrando disciplina, boa ordem e fiel cumprimento nas ordens superiores. Em mil oitocentos e oitenta e um, em ordem do dia regimental numero cento e sessenta e cinco, de primeiro de junho, foi louvado pela coadjuvação que prestou ao commando do batalhão, pelo asseio, disciplina e moralidade, dando em resultado merecer o batalhão elogios das autoridades superiores. Em vista do elogio feito pelo Presidente da Provincia, transcripto na ordem do dia do commando das armas, numero noventa e oito de doze de setembro, com referencia ao estado de asseio, uniformidade, firmeza e garbo militar, foi pelo commando do batalhão, mandado agradecer pela dedicação ao serviço, fazendo-se digno da consideração das autoridades superiores, conforme publicou a ordem do dia regimental numero duzentos e quinze da mesma data. A dezoito de novembro passou a commandar o batalhão, sendo pela ordem do dia regimental numero duzentos e cincoenta e dous da mesma data, agradecido pela efficaz e leal coadjuvação com que se houve no desempenho das funcções de fiscal, deixando o commando a vinte e nove de dezembro, dia em que passou a fiscalizar, sendo pela ordem do dia do commando das armas, numero cento e dezoito da mesma data, louvado pela maneira por que soube conservar a disciplina do batalhão durante o tempo do seu commando. Em mil oitocentos e oitenta e dous, em vinte e um de abril apresentou á secretaria do batalhão a patente de major e prestou juramento na mesma data. Passou a doente no quartel a dezesete, por se achar soffrendo de gastro-hepatite-sub-aguda e dyspepsia. Apresentou-se prompto a vinte e seis, dia em que passou a servir addido ao dezeseis batalhão de infantaria, por constar da ordem do dia do commando das armas, numero cento e cincoenta da mesma data, ter o Ministerio da Guerra, em telegramma expedido a vinte e quatro, tudo de julho, ao Presidente da Provincia, e por este commando ao das armas, em officio numero seiscentos e dous, seiscentos setenta e dous de vinte e cinco do dito mez. mandado reunir addido áquelle batalhão. Assumiu a fiscalização do batalhão a vinte e seis. Por decreto de vinte e cinco

de novembro, publicado na ordem do dia do exercito numero mil setecentos e vinte foi transferido para o dezeseis de Infantaria por troca com o major João José Cardoso, sendo pela ordem regimental numero cento noventa e cinco de treze de dezembro excluido do estado effectivo deste batalhão. Em mil oitocentos e oitenta e tres, pela ordem regimental numero um, de vinte e quatro de setembro, com referencia do commando dos armas, numero duzentos e dez da mesma data, deixou o commando do batalhão por se ter apresentado ao respectivo chefe, sendo pelo mesmo commando louvado e agradecido. peia coadjuvação que lhe prestou no serviço e o empenho com que manteve a disciplina naquelle exercicio. Em mil oitocentos e oitenta e quatro, fiscalizando o batalhão. Em mil oitocentos e oitenta e cinco, pela ordem do dia regimental numero duzentos cincoenta e tres, de vinte e nove de janeiro, com referencia á do commando das armas numero duzentos e oitenta, da mesma data, passou a servir addido ao nono de infantaria por ter sido nomeado para commandal-o interinamente. Pela ordem do dia regimental numero tresentos e setenta de vinte e quatro de setembro, com referencia á do commando das armas numero tresentos e sete da mesma data, foi declarado ter deixado aquelle exercicio, por ter se apresentado o respeclivo major-fiscal, sendo pela mesma ordem do dia louvado, pela disciplina que soube manter no dito batalhão, sendo-lhe agradecido a leal coadjuvação que prestou no referido commando, passándo na mesma data a doente no quartel, por se achar soffrendo de nevralgia intercostal. Apresentou-se prompto a vinte e oito e pela ordem regimental numero tresentos setenta e dous da mesma data, com referencia ao telegramma do Ministerio da Guerra, de vinte e sete publicado na ordem do dia do commando das armas daquelle dia sob numero tresentos e nove, foi excluido por ter sido transferido para o nono de infantaria, havendo se manifestado dessa forma: «Este commando excluindo o Major Tude, das fileiras do batalhão, que o estima ás deveras não só por suas virtudes civicas, como pela lealdade e bons serviços que prestou ao batalhão, no longo periodo que a elle pertenceu e de novo felicita ao nono batalhão de infantaria pela acquisição de tão distincto official, como bom amigo e correcto militar». Foi incluido no estado effectivo do batalhão, a vinte e sete de setembro assumindo a vinte e oito o commando do batalhão. Por decreto de trinta e um de outubro foi promovido a tenente-coronel commandante para o nono, conforme communicou o ajudante-general, em officio numero oito mil duzentos vinte e oito, de nove de novembro, publicado em ordem do dia do commando das armas numero tresentos vinte e um e ordem regimental numero trinta e seis, tudo de dezesete do referido mez de novembro. Em mil oitocentos e oitenta e seis, a vinte e cinco de setembro, seguiu para a Côrte, a chamado do Ministerio da Guerra, segundo fez publico a ordem regimental numero duzentos e quatro, do mesmo dia vinte e cinco. A quatorze de outubro apresentou-se ao batalhão e assumiu o commando, conforme determinou o commando das armas. A vinte e tres de dezembro deixon o commando e a vinte e cinco seguiu em commissão para o Maranhão, conforme determinou o commando das armas, em officio, com referencia ao telegramma do Ministerio da Guerra de vinte e um, que tudo fez publico a ordem regimental de vinte e quatro, tudo de dezembro. Em mil oitocentos e oitenta e sete, apresentou-se ao batalhão a dezenove de março e assumiu o commando, conforme determinou a ordem do dia á guarnição do commando das armas. De uma relação de alterações, remettida pelo quinto de infantaria, consta ter sido, pela ordem do dia da Presidencia da Provincia do Maranhão, de tres de janeiro, mandado assumir o commando do mesmo, em consequencia do determinado pelo Governo Imperial. De outra alteração, remettida pelo commando das armas, consta que, em virtude da ordem do Ministerio da Guerra, deixou o commando do batalhão a dez e seguiu para esta Provincia da Bahia, tudo de março. Pela ordem do dia da Presidencia, de dez do já citado mez, foi louvado pelo zelo, dedicação e intelligencia que revelou durante seu commando. Em mil oitocentos e oitenta e oito, commandando o batalhão. Em mil oitocentos e oitenta e nove, por decreto de vinte e tres de janeiro, foi promovido ao posto de coronel por merecimento e estudos. Pela lei numero tres mil trezentos e cincoenta e seis, de seis de junho, foi mandada contar a antiguidade de dezoito de agosto de mil oitocentos sessenta e nove, visto ter sido promovido a major em commissão a vinte e dous de dezembro do mesmo, com essa antiguidade, por actos de bravura na guerra do Paraguay, como se acha publicado na ordem do dia do commando em chefe das operações. sob numero trinta e nove, de vinte e tres de dezembro do referido anno, de accordo com a imperial resolução de onze de maio do corrente anno, tomada sob consulta da secção da Guerra e Marinha do conselho de Estado, de seis de outubro do anno findo, publicada na ordem do dia do exercito, de vinte e cinco de maio proximo

findo. Da mesma ordem do dia consta ter apresentado os seguintes diplomas de official da Rosa em attenção aos serviços prestados na guerra do Paraguay nos combates de dezembro de mil oitocentos sessenta e oito e das Cordilheiras; decreto de oito, carta de vinte, tudo de junho de mil oitocentos e setenta e cavalleiro da Ordem de S. Bento de Aviz; decreto de seis, carta de quatorze de setembro de mil oitocentos e setenta de cavalleiro da Ordem de Christo, em attenção dos serviços militares; decreto de quatorze de março e carta de dezoito de maio de mil oitocentos sessenta e sete, de cavalleiro da ordem da Rosa, em attenção aos serviços militares; decreto de dezoito de fevereiro e carta de dezoito de março, tudo de mil oitocentos sessenta e cinco, de cavalleiro da mesma ordem em attenção aos serviços prestados nos combates de dezeseis e dezesete de abril e vinte e quatro de maio de mil oitocentos sessenta e seis na campanha do Paraguay. Decreto de dezesete de agosto e combate de vinte e uuatro de outubro de mil oitocentos sessenta seis, medalha de merito militar, pelo combate de vinte e um de dezembro de mil oitocentos sessenta e oito, diploma de trinta e um de maio de mil oitocentos e setenta; medalha de campanha do Uruguay, mil oitocentos sessenta e cinco; diploma de trinta e um de maio de mil oitocentos e setenta; medalha geral e campanha do Paraguay, com o passador de ouro, numero cinco; diploma de vinte e seis de outubro de mil oitocentos setenta e dois, conforme fez publico a ordem regimental de vinte e cinco de julho, por outra ordem regimental de seis julho do corrente anno foi por ordem do Ministerio da Guerra conforme telegramma do mesmo Ministerio dirigido ao Presidente da Provincia em officio de vinte e oito de junho findo, seguisse para Cartisendo pela ordem do commando das armas da Provincia tambem de seis di julho mandado louvar e agradecer a franca e leal coadjuvação que sempre lhe prestou nos serviços e boa ordem de disciplina que soube manter no batalhão por tudo que se fez digno dos maiores elogios e louvores. Seguiu para a Corte a nove de julho. Por decreto de vinte e tres de junho foi transferido deste para o setimo batalhão de infantaria, conforme consta da ordem do dia da Repartição do Ajudante General de cinco de julho pelo que foi excluido do estado effectivo do batalhão, conforme publicou a ordem do dia regimental de primeiro de agosto. Apresentou-se á Repartição de Ajudante General o trese de julho e ficou addido aguardando a vinda do batalhão, assumindo o commando do mesmo a dezoito. Por decreto de quatorze de janeiro foi promovido a brigadeiro, como fez publico a ordem do dia á guarnição, de sete ainda de janeiro pelo que foi excluido do estado effectivo do batalhão. Em mil oitocentos e noventa, por decreto de vinte e dous de janeiro foi nomeado commandante de uma brigada. Pela ordem do dia da Repartição de Ajudante General, de vinte e dous de junho foi louvado e agradecido, pela lealdade e intelligencia e verdadeiro devotamento que inspirou como sempre no seu reconhecido amor á classe militar. Por decreto de vinte e quatro de junho foi condecorado com a medalha da Republica Argentina. Em mil oitocentos e noventa e quatro, pela ordem do dia da Repartição de Ajudante General, de nove de maio, foi nomeado ajudante general. Por portaria de seis do corrente publicada na ordem do dia da Repartição de Ajudante General, de primeiro de julho, reverteu ao commando da brigada de infantaria e elogiado pelos posteriores serviços que prestou. Por decreto de dous ainda de julho foi nomeado commandante do terceiro districto militar. Pela ordem do dia da Repartição de Ajudante General foi louvado em portaria de dez, pelos serviços que prestou no exercicio do cargo de ajudante general. Em mil oitocentos e noventa e dous, pela ordem do dia da Repartição de Ajudante General, de vinte e sete de janeiro, foi nomeado commandante da guarnição e fronteira do Jaguarão, no Rio Grande do Sul. E por outra ordem do dia de dez de fevereiro, foi nomeado para inspeccionar o vinte e tres batalhão de infantaria. Por decreto de dezoito de março foi promovido ao posto de general de divisão graduado. Por decreto de sete de abril foi nomeado membro do Conselho Supremo Militar de Justiça. Em mil oitocentos e noventa e tres, por decreto de vinte e dous de julho foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Militar, logar este identico ao que exercia no Conselho Supremo Militar, e no qual foi mantido pelo decreto legislativo que deu nova organização a este tribunal. Por outro decreto de dez de agosto, foi reformado de accordo com o disposto nos decretos numeros cento noventa e tres A, de trinta de janeiro de mil oitocentos e noventa, artigo quarto mil duzentos trinta e dous. E de trinta e um de dezembro do mesmo anno no artigo setimo e numero dezoito, de dezesete de dezembro de mil oitocentos noventa e um, artigo terceiro.

SESSAO DE 30 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. 30 do presente volume)

O Sr. Pereira Lima—Sr. Presidente, não pretendia romper o silencio que tenho guardado até hoje nesta Camara para tomar parte no presente debate, tratando-se do assumpto completamente alheio ás cogitações de meu pensamento e sobre o qual, reconheço, sem falsa modestia, não ter a menor competencia. (*Não apoiados.*)

Ainda mais, sem gosto e nem habito da tribuna e não aspirando ás suas glorias, que em tempos passados tanto seduziram o meu espirito, eu desejava manter sempre a mesma reserva, limitando-me a estudar as questões e medidas que aqui se agitam e se discutem a bem dos interesses da Republica e a concorrer para sua adopção, depois de ouvir os competentes, com o meu voto reflectido e consciencioso.

Fui, porém, demovido do proposito em que estava, depois do discurso que proferiu o illustre Deputado pela Bahia, muito digno relator do parecer da Commissão de Marinha e Guerra, relativo á emenda sobre o § 2º do art. 1º do projecto de fixação da Força Naval, approvade pelo Senado.

Nesse discurso, notavel em todos os sentidos, mas principalmente pela competencia de quem o pronunciou, o digno relator da Commissão, alta patente de nossa marinha de guerra, ex-secretario do Governo, que com tanta capacidade, tino e aptidão administrou o departamento militar da classe a que pertence e honra (*apoiados, muito bem*), levantou uma questão de competencia constitucional, para a qual invocou a esclarecida attenção desta Camara.

E' sobre este assumpto que desejo e julgo conveniente pronunciar-me, pedindo permissão ao nobre Deputado, que o iniciou, para emittir a minha humilde opinião, em divergencia da que manifestou com tanto brilho em seu discurso.

E para merecer dos distinctos collegas que me dão a honra de ouvir em hora já tão adeantada...

Um Sr. Deputado—Porque estamos certos de que o fazemos em nosso proveito. (*Apoiados.*)

O Sr. Pereira Lima—...a necessaria benevolencia, que peço como um favor...

Vozes— Absolutamente.

O Sr. Pereira Lima—...embora esse pedido já se tenha tornado um pouco banal, mas de que tanto preciso, tendo de occupar-me do assumpto de tanta relevancia e de responder ao illustre relator da Commissão, protesto e prometto em compensação ser o mais breve possivel, adduzindo apenas ligeiras considerações para fundamentar o meu pensamento.

Deixaria mesmo de as fazer si o distincto Deputado por Pernambuco que me precedeu na tribuna, acceitando o repto, se tivesse referido a essa questão de competencia.

Mas S. Ex. em seus dous longos e importantes discursos, nos quaes revelou o mais extenso e vasto conhecimento sobre a materia... (*Apoiados.*)

O Sr. Affonso Costa — E' bondade de V. Ex.

O Sr. Pereira Lima—... não leve S.Ex. á conta desse sentimento o que eu considerei mera justiça.

Como dizia, Sr. Presidente, o nobre Deputado, mostrando o mais amplo conhecimento da materia, occupou-se com o estudo historico da nossa marinha de guerra desde os tempos coloniaes até a presente data e tratou de sustentar a conveniencia da sua reorganização na actualidade, não proferindo uma só palavra sobre a questão.

Dahi a necessidade em que me vejo de fallar e o risco a que me aventuro de incorrer no desagrado da Camara (*não apoiados geraes*), tomando-lhe o tempo precioso para discutir o assumpto.

O Sr. Affonso Costa—V. Ex. será ouvido com muita attenção, porque realmente a merece. (*Apoiados geraes.*)

O Sr. Pereira Lima — Sr. Presidente, o illustre relator do parecer da Commissão não contesta que o acto da proposta, fixando as forças de mar e terra, seja a continuação do modo de proceder do regimen passado, que venha do tempo da monarchia.

O Sr. Alves Barbosa—Pratica esta que tem fundamento na Constituição que estava então em vigor.

O Sr. Pereira Lima — Perfeitamente. S. Ex. não contesta ainda a utilidade dessa pratica como meio de esclarecimento fornecido pelo Poder Executivo ás Camaras.

Mas o nobre Deputado não encontra na Constituição disposição alguma que sirva para justificar esta pratica, e conteste formalmente a sua constitucionalidade.

Parece-me que a argumentação de S. Ex. se póde reduzir ao seguinte: do art. 29 da lei de 24 de fevereiro não se deprehende que a iniciativa da proposta caiba ao Governo, sendo expressa até a competencia da Camara.

Si a proposta é feita sómente com o fim de prestar esclarecimentos, nada justifica que a Camara se sinta tolhida por tanto tempo de exercer a iniciativa,

O § 4º do art. 48 da Constituição, accrescenta S. Ex., não aproveita ao caso e não justifica a absorpção pelo Poder Executivo de uma iniciativa da exclusiva competencia da Camara, porque ao Presidente da Republica só compete administrar o exercito e a armada e distribuir as forças, conforme as necessidades do Governo Nacional, de accordo com as leis federaes.

Foram estes em resumo os argumentos produzidos pelo digno relator.

Para responder será sufficiente que se abra a Constituição e se tome conhecimento por uma simples leitura dos termos expressos em que estão concebidos os artigos citados.

S. Ex. fez uma confusão de palavras e de disposições e labora em manifesto engano.

O acto do Governo, apresentando proposta para a fixação das forças de mar e de terra, é perfeitamente legal e não invade de fórma alguma attribuições do Poder Legislativo.

Pelo antigo regimen era uma das attribuições da assembléa geral fixar annualmente, sob proposta do Governo, as forças de terra e de mar, ordinarias e extraordinarias.

O Sr. Alves Barbosa—S. Ex. me permitta que diga: a Constituição do Imperio não falla em proposta, mas sim em informações.

O Sr. Pereira Lima— Parece-me que V. Ex. está em equivoco. As palavras da Constituição em seu art. 15, § 11, são estas: fixar annualmente, sob proposta do Governo, as forças de terra e mar, ordinarias e extraordinarias.

O Sr. Alves Barbosa—Não ouso insistir, mas creio que V. Ex. está enganado.

O Sr. Pereira Lima—São os termos expressos da Constituição do Imperio.

O Sr. Carlos Cavalcanti—Não apoiado.

O Sr. Pereira Lima—Mas isto nada importa á argumentação. No antigo regimen a Camara devia guardar a proposta ou as informações do Governo para discutir e votar a lei, servindo aquella ou estas de base e fundamento para a deliberação do Parlamento.

Pelo regimen actual não é, porém, indispensavel o acto do Governo e a Camara póde exercer a iniciativa que lhe compete independente delle, o que não exclue o direito de apresentar o Governo a proposta, si assim julgar conveniente, não só como meio de esclarecimento, como principalmente para indicar ao corpo legislativo qual a força de que precisa no momento a Nação para defesa de seu territorio e para manutenção da ordem publica.

O Sr. Alves Barbosa— E' preciso que V. Ex. saiba que eu não contesto a utilidade; contesto, sim, que o acto seja constitucional.

O Sr. Pereira Lima— V. Ex. declarou positivamente que era inconstitucional o acto do Governo mandar a proposta ao Poder Legislativo e eu estou procurando demonstrar que é, pelo contrario, perfeitamente legal e não offende disposição alguma do nosso pacto fundamental de 24 de fevereiro, sendo essa remessa de propostas, tanto em relação ás leis de fixação das forças de mar e terra, como em relação a outras, por parte do Poder Executivo, de grande vantagem e conveniencia para a Camara, afim de que possa exercer a inciativa que lhe compete na discussão e votação dessa lei.

E' este um direito consagrado no art. 29 da nossa Constituição.

O nobre relator faz confusão entre iniciativa da proposta e iniciativa da lei de fixação de forças.

A Camara não está obrigada a esperar a proposta do Governo e póde iniciar logo a discussão do projecto, mas isto não impede o acto do Poder Executivo.

Basta a simples leitura dos arts. 29 e 34 da Constituição para esclarecer a questão.

O art. 34 dá competencia privativa ao Congresso Nacional, nos §§ 17 e 18, de fixar annualmente as forças de terra e mar e de legislar sobre a organização do exercito e da armada, e no art. 29 declara que compete á Camara a iniciativa das leis de fixação de forças de terra e mar e da discussão dos projectos offerecidos pelo Poder Executivo.

Segue-se que a lei fixando as forças de terra e mar deve ser discutida e votada por ambas as Camaras, mas não póde ser apresentada sinão na Camara dos Deputados, á qual pertence a iniciativa.

A proposta póde ser ou não feita pelo Poder Executivo, o que pouco importa, por isso que não altera a competencia da Camara.

O Governo está no exercicio de seu direito enviando ao Corpo Legislativo qualquer proposta, e esse direito está contido na disposição do art. 29 da Constituição.

O Sr. Alves Barbosa—Qualquer proposta se remette a titulo de informações.

O Sr. Pereira Lima — A Camara, para exercer sua iniciativa, não fica tolhida por falta da proposta; independente della, póde discutir a lei e, si não o tem feito até hoje, si tem guardado até agora esta pratica condemnada pelo nobre Deputado, foi para não romper a harmonia que deve existir entre os poderes publicos e no intuito louvavel de não prejudicar os serviços, sendo realmente

conveniente saber-se com antecedencia, antes de ser o projecto de lei sujeito á discussão, qual a opinião do Poder Executivo sobre assumpto dessa ordem, devendo este estar mais habilitado a conhecer qual a força de que precisa a Nação para conservar a sua integridade, manter a ordem publica e fazer a sua defesa contra qualquer perigo exterior.

O SR. CARLOS CAVALCANTI —Neste ponto apoiado.

O SR. PEREIRA LIMA—A Camara não fica adstricta nem na dependencia da proposta, mas, a este respeito, creio que a Commissão de Marinha e Guerra não deve ter razão de queixa, visto que não houve demora na remessa da proposta, tanto que o projecto já está sendo discutido, depois de emendado pelo Senado.

O SR. HENRIQUE LAGDEN—Neste caso a funcção da Commissão desapparece e assim seria a consulta prévia.

O SR. PEREIRA LIMA —A Commissão exerce as suas funcções livremente, aguardando a proposta do Governo ou apresentando o projecto, si não a julgar necessaria.

O distincto relator póde achar inconveniente a pratica seguida, mas d'ahi a entender que não é constitucional, isto é, que o acto do Governo não é legal, vae grande differença.

O SR. ALVES BARBOSA—Persisto na minha duvida.

O SR. PEREIRA LIMA—Não sei onde possa haver duvida.

Precisemos mais os termos da questão: entende S. Ex. que não é constitucional remetter o Poder Executivo ao Legislativo a proposta sobre fixação de forças.

O SR. ALVES BARBOSA—Sim, senhor.

O SR. PEREIRA LIMA—E funda-se em que artigo da Constituição? No art. 29, que regula a competencia da Camara dos Deputados e dá a esta a iniciativa das leis de fixação das forças de terra e mar.

O que se conclue desta disposição é que a attribuição privativa do Congresso de fixar annualmente as forças de terra e mar não póde ser iniciada sinão na Camara dos Deputados.

Esta iniciativa nada tem que ver com a proposta remettida á Camara e entregue á Commissão, que a póde acceitar, modificar ou rejeitar totalmente, antes de apresentar o projecto para ser discutido, isto é, antes de exercer a Camara a sua prerogativa.

Isto por um lado.

Por outro lado, o art. 29, dando competencia á Camara para a iniciativa da discussão dos projectos, que são offerecidos pelo Poder Executivo, faculta implicitamente a este poder apresentar proposta sobre fixação de forças, a qual não vem a ser sinão um projecto de lei para ser tomado em consideração pela Camara.

Pelo que, quer se attenda á primeira parte do artigo, quer á segunda, o acto do Governo, mandando á Camara proposta sobre fixação de forças, é sempre constitucional.

O SR. ALVES BARBOSA—Com esta conclusão é que não concordo.

O SR. PEREIRA LIMA—Si assim não fosse, então a Constituição teria vedado expressamente ao Congresso tratar de medidas a que antecedessem propostas do Governo.

O SR. ALVES BARBOSA—Tambem a Constituição não diz que sim, mediante proposta.

O SR. PEREIRA DE LIMA—Não diz e nem podia dizer, porque a Constituição não põe a Camara na dependencia do Poder Executivo.

A este respeito posso assegurar a V. Ex. que a nossa Constituição é a que melhor comprehendeu o assumpto, fazendo mais perfeita discriminação das attribuições.

Referindo-se ao § 4º do art. 48 para mostrar que ao Governo só competia administrar e distribuir a força, V. Ex. citou a Constituição Argentina, na qual se falla tambem em organizar.

E' exacto: na Argentina o governo prepara a organização e distribuição das forças, mas o Poder Legislativo por seu lado expede regulamentos e avisos para o governo do exercito.

As attribuições se confundem.

Em relação á competencia da Camara, diz o art. 67, § 23 da Constituição Argentina:

«Fixar a força de linha de terra e mar em tempo de paz e guerra e expedir regulamentos e avisos para o governo dos ditos exercitos.»

Em relação á competencia do Executivo, diz o art. 86 § 17 o seguinte:

«Dispor das forças militares, maritimas e terrestres e preparar sua organização e distribuição, segundo as necessidades da Nação.»

Em vista destas disposições, se vê que os dous poderes, Legislativo e Executivo, teem attribuições identicas, exercem funcções um do outro.

O SR. ESMERALDINO BANDEIRA — Não me parece.

O Sr. Pereira Lima— Perdão, o Legislativo toma parte na administração, porque não é sinão administrar, preparar regulamentos e expedir avisos (*apartes*) e o Executivo, organisando as forças, exerce uma funcção legislativa. Desde que as Camaras, além de fixarem as forças, se incumbem de fazer os regulamentos para o governo dos exercitos, é claro que tambem exercem uma funcção de natureza administrativa.

O Sr. Esmeraldino Bandeira — Como está a lei ?

O Sr. Pereira Lima — Os proprios termos da lei são estes: «*Fijar la fuerza... y formar reglamentos y ordenanzas.*»

E' claro, portanto, que os poderes Legislativo e Executivo exercem funcções improprias de sua natureza (*apartes*) e o que quiz mostrar é que pela nossa Constituição a organização do exercito e da armada compete privativamente ao Congresso, emquanto que pela Argentina tambem pertence essa organização ao Executivo (*apartes*), tendo sido, por conseguinte, mais respeitada entre nós a divisão dos poderes.

A Constituição dos Estados-Unidos estendeu mais a competencia do Poder Legislativo, inspirando-se no receio da preponderancia do exercito sobre a democracia.

No seu art. 1°, secção 8ª, §§ 12, 13 e 14 diz :

«O Congresso poderá — levantar e sustentar exercitos, não podendo votar somma alguma para esse fim por mais de dous annos —crear e sustentar forças militares—estabelecer regras para administração e organização das forças de terra e mar.»

O Congresso foi investido de um poder extraordinario.

O Sr. Esmeraldino Bandeira — Estabelece regras, mas não administra.

O Sr. Pereira Lima — Considerando o exercito como uma ameaça constante contra as instituições populares, a Constituição investiu o Congresso desses poderes para conter o Presidente, que é o seu chefe supremo.

Cerceando a acção do Executivo e não concedendo ascendencia alguma ao exercito na organização geral, a opinião nos Estados Unidos sempre se oppoz á creação de um exercito regular, permanente, sinão de voluntarios por tempo determinado ; por isso a União, quando soou a hora do supremo perigo, veiu a soffrer as consequencias de sua imprevidencia, no dizer de todos os escriptores, quer na guerra de secessão, que assumiu tão graves proporções, quer na luta contra a Hespanha, vendo-se forçada a tomar medidas contrarias a disposições expressas de suas leis e a fazer despezas extraordinarias para levantar, de um dia para outro, e com enormes sacrificios, grandes exercitos.

Um Sr. Deputado—Creio que a imprevidencia dos Estados-Unidos foi-lhes mais efficaz do que a previdencia da propria Hespanha.

O Sr. Pereira Lima—Esta perdeu tudo, mas por outros motivos.

Sr. Presidente, discutida esta questão, que principalmente me trouxe á tribuna, não a abandonarei antes de tocar em outros pontos, referentes ao parecer elaborado pelo illustre relator da Commissão a quem me tenho referido.

Releve-me o nobre Deputado que note em primeiro logar o modo por que redigiu o seu parecer.

A Commissão declarou manter, pelas razões constantes de seu parecer anterior, a emenda por ella offerecida ao art. 1° § 2° da proposta de fixação da força naval para o anno de 1902.

Ora, tratando-se de um parecer sobre a emenda ao referido artigo, approvada pelo Senado e só existindo o projecto votado na Camara e emendado, não podia o digno relator referir-se a uma alteração feita pela Commissão na proposta do Governo, que desappareceu, depois de incorporada ao projecto, sujeito á discussão e votado. (*Apartes.*)

O Sr. Alves Barbosa — Mantenho a proposta tal qual foi approvada pela Camara.

O Sr. Pereira Lima — Supponha-se que não se trata de uma emenda sómente, mas de 20, 30 ou mais, que se trata (recordo-me deste exemplo por ver a meu lado o distincto Deputado por Pernambuco) das celebres 116 emendas da reforma judiciaria.

O Sr. Esmeraldino Bandeira — Por que associação de idéas póde V. Ex. se lembrar da reforma judiciaria pelo facto de me ver a seu lado ? (*Riso.*)

O Sr. Pereira Lima — Si todas essas emendas fossem approvadas e incorporadas ao projecto, não seria estranhavel que a Commissão, para combater emendas do Senado em sentido opposto, abandonasse o projecto para cuidar unicamente de as justificar ?

Mas, pondo de lado essa simples incorrecção, que acabo de notar sem a mais leve quebra do respeito e consideração que devo e tributo ao illustre almirante, ha no discurso por S. Ex. proferido assumpto muito mais digno pela sua importancia de ser analysado.

Em seu discurso S. Ex. nos revelou circumstancias interessantes que se deram e

disse-nos que o illustre Ministro da Marinha não quiz ouvir a Commissão da Camara.

O Sr. Alves Barbosa — Que o Ministro não quiz ouvir, não, que a Commissão não teve occasião de ouvir a palavra do Ministro.

O Sr. Pereira Lima — Que a Commissão da Camara não teve a fortuna de ouvir o Ministro da Marinha, como a do Senado, talvez porque a primeira se julgou demasiado competente para resolver o assumpto.

Pareceu-me ver uma ponta de ironia na razão assim allegada, mas não creio que o Ministro tivesse mais deferencia com o Senado e attribuo o seu procedimento ao facto de saber que fazia parte da Commissão um collega seu, cuja incontestavel competencia tornava desnecessaria qualquer outra intervenção.

O que é, porém, mais grave e assume maior importancia é a declaração feita pelo nobre Deputado de ter o Ministro concordado com a emenda, depois de mostrar-se contrariado, e em seguida se ter manifestado na conferencia com a Commissão do Senado, de modo a causar-lhe estranheza.

S. Ex. não quiz revelar-nos o que se passou nessa conferencia e não me é licito entrar no estudo psychologico desses sentimentos, quer do Ministro, quer do illustre relator, mas o facto é que se deu qualquer circumstancia de tal gravidade, que chegou a causar estranheza.

A julgar pelo resultado da votação do Senado, a razão da estranheza foi o Ministro ter concordado com a emenda feita á proposta, isto é, que o numero de aspirantes e guardas marinhas fosse de 130 e depois na conferencia com a Commissão do Senado tivesse assentido na emenda ao § 2º do art. 1º, diminuindo para 100 esse numero, com o que não se conformou o digno relator para não offender direitos adquiridos, preferindo a diminuição gradativa, de anno a anno, para chegar-se ao equilibrio.

O que percebo em tudo isto é o desaccordo, a desharmonia que existe entre os officiaes de marinha do meu paiz.

O Sr. Alves Barbosa—V. Ex. conclue de uma maneira um pouco fóra das primissas. (*Riso.*)

O Sr. Pereira Lima—Não se póde chegar á outra conclusão, em vista desse e de outros factos mais graves. Mas, para guardar a logica, retirarei a expressão um pouco mais forte de que usei para dizer em conclusão que, pelo menos nesta questão da fixação da força naval, V. Ex. se acha em divergencia com o Ministro da Marinha.

Taes factos não causam a menor surpreza: a nossa marinha se acha dividida em grupos que se hostilizam e cada Ministro procura reformar o que fez o seu antecessor.

Sabe perfeitamente o illustre almirante que na sua classe dá-se a circumstancia por mim apontada: cada official que sobe as escadas do poder tem logo a protenção de tocar em tudo quanto fez aquelle que anteriormente occupou o cargo e muitas vezes a reforma é para peiorar o serviço. V. Ex., que tão proveitosa e util administração fez no departamento militar de sua classe (*apoiados*), sabe que o seu successor tratou de reformar tudo por sua vez sem motivo algum. Ora, depois de tantas e tão successivas reformas, era de presumir que não houvesse mais necessidade de alteração ou modificação na repartição da marinha.

Puro engano: abra-se o relatorio do Ministro da Marinha e se verificará com surpreza que todas as repartições dependentes desse Ministerio precisam de reformas urgentes.

Na secretaria ha falta de pessoal; o Conselho Naval não funcciona regularmente, mas não se póde rever o regulamento sem augmento de despeza; a Auditoria de Marinha, funccionando em velho salão de antigo edificio, não offerece as commodidades precisas e nem se recommenda pelo aspecto de que se deve revestir um tribunal; o Quartel General precisa de reforma, o Corpo de Saude precisa de reforma, o Corpo de Machinistas precisa de reforma, differentes outros corpos e escolas precisam de reformas; em uma palavra toda a marinha precisa de reforma.

O Sr. Nelson de Vasconcellos—Não precisa só de uma reforma, precisa de uma reorganização.

O Sr. Carlos Cavalcante—Eu só o que noto é que V. Ex. não dê a generalidade conveniente a este symptoma: até a propria Constituição está pedindo reforma. (*Risos.*)

O Sr. Pereira Lima—Perdoe-me o nobre Deputado; estou me referindo sómente ás reformas de que falla o Ministro em seu relatorio. (*Risos.*)

Mas parece que a reforma de que mais necessita a marinha e com mais urgencia é a de sua disciplina, tão fortemente abalada nestes ultimos tempos.

Não se me poderá estranhar que eu lance esta accusação do alto da tribuna; forneceu-me os dados o relatorio da marinha.

E' o proprio Sr. Ministro da Marinha que assim se exprime:

« Os actos de indisciplina que se teem notado, nestes ultimos tempos, em alguns dos jovens officiaes que, ao sahirem da Escola

Naval, galgaram os dous primeiros postos da carreira militar, teem surprehendido a administração superior da marinha, habituada a ver na mocidade o reflexo das tradições da disciplina mantida pela distincta officialidade, que ainda hoje honra a Marinha Brazileira.»

Vae além o Sr. Ministro da Marinha, porque ainda diz o seguinte no seu relatorio:

« A deficiencia da educação civil, que se nota na maior parte dos moços que se matriculam na Escola Naval, é uma, sinão a maior, das resistencias que encontra o pessoal administrativo daquelle estabelecimento, para incutir-lhe a disciplina militar, de que aquella é a base principal; por esse motivo seria conveniente adoptar-se um meio de escolher o pessoal, evitando que haja confusão entre os que procuram a carreira por verdadeira vocação e os que a abraçam por méro interesse particular.»

Havia um meio de impedir esses actos de indisciplina— a movimentação dos navios.

A falta de disciplina tomou tal grão de excesso que a mais elevada autoridade da nossa marinha já considera, como ultimo recurso para o seu restabelecimento, a remoção dos officiaes do porto do Rio de Janeiro.

E' prova o seguinte trecho do relatorio:

«Não tem sido facil á administração, attendendo ás conveniencias do momento e economicas, tirar a officialidade da inacção em que tem estado no porto do Rio de Janeiro. Mas actualmente é necessario agir, não só para dar ao pessoal a educação profissional e disciplinar, como para afastal-o do centro onde a vida politica se manifesta com certo ardor. No entretanto, o Governo, nestes ultimos tempos, tem movimentado a esquadra no limite da possibilidade, como vereis na parte relativa ao movimento da esquadra.»

Além da conveniencia de tirar a officialidade de uma inacção nociva, a permanencia dos navios da esquadra no porto causa prejuizos, porque sem movimento se estragam e se arruinam, exigindo as obras de reparos e concertos recursos superiores ás despezas com viagens.

Era de bom aviso, portanto, que a esquadra se movesse do porto; mas a primeira divisão que o illustre Ministro fez sahir foi victima de um incidente, por ter soffrido o couraçado *Aquidaban* desarranjo nas machinas, obrigando a divisão a uma *volta inesperada*.

O illustre Ministro explica desta fórma o incidente:

«A adaptação dos mastros militares, condemnados na guerra Sino-Japoneza veiu tirar do *Riachuelo* e *Aquidaban* a estabilidade e marcha, pelo excesso de peso nas extremidades, impossibilitando a conservação do nivelamento de suas machinas, determinando repetidas avarias nos mesmos.»

Pergunto eu á Camara: qual o responsavel pelo resultado desses concertos? Será o Poder Legislativo o culpado dessa má adaptação de mastros militares, condemnados na guerra Sino-Japoneza?

O SR. ALVES BARBOSA — E' a isto que o Ministro attribue a arribada do *Aquidaban*!

O SR. PEREIRA LIMA — E' o que se lê no relatorio. Si o *Riachuelo* e o *Aquidaban*, refundidos no Stettin e modernizados, não teem estabilidade e marcha pela adaptação de mastros condemnados, si não teem nas baterias bastante altura acima da agua e si se portam mal no mar, os unicos culpados e responsaveis por esses concertos imprestaveis e pelo dispendio inutil dos dinheiros publicos são o Ministro que ordenou esse trabalho e os subalternos que o fiscalizaram, de tal sorte que os concertos se transformaram em verdadeiros *desconcertos*.

Sr. Presidente, o que tudo isto indica é que as pastas militares não devem ser confiadas a homens da classe.

O SR. NELSON DE VASCONCELLOS — Neste ponto estou de pleno accordo com V. Ex.

O SR. PEREIRA LIMA — Entendo que na época actual e em uma sociedade como a nossa as pastas militares devem ser entregues aos civis.

A Inglaterra é a prova mais frisante da vantagem que dahi resulta. A' testa do conselho do almirantado se acha sempre um civil e quasi nunca só.

O SR. ALVES BARBOSA — O regimen politico é differente.

O SR. PEREIRA LIMA — Na França ultimamente se ficou convencido disto e de 1870 para cá tem havido diversos ministros alheios á classe. O Sr. Lockroy, que tanto impulso deu á reorganização da marinha franceza, mais de uma vez tem occupado a pasta da marinha e actualmente o Sr. Lanessan tem procurado dar-lhe mais largo desenvolvimento.

O SR. ALVES BARBOSA — Neste ponto, de accordo.

O SR. PEREIRA LIMA — Em nosso proprio paiz, no regimen passado, temos a prova dessa vantagem. Ministros como, entre outros, Junqueira, Affonso Celso e Thomaz Coelho, prestaram relevantes serviços e não eram militares. (*Apoiados.*)

Pensam a Inglaterra e a França, com razão, que, qualquer que seja o seu saber ou aptidão, um official de marinha está ligado a seus companheiros por antigas e profundas

O Sr. Esmeraldino Bandeira *(para o Sr. Silva Mariz, com ironia)*—Peço a V. Ex. que não me comprometta.

Não lhe ficou na estante um unico jurisconsulto.

A população inteira de Ipojuca era um dedo só apontando Pacheco!

E Pacheco trabalhava!

Até que afinal, em dia que a historia registra como verdadeiramente grato ás lettras patrias, Pacheco—quero dizer, o promotor—leu no plenario o libello crime accusatorio.

Foi um deslumbramento!

Era uma peça trabalhada na sciencia e na arte: uma verdadeira cathedral!

Mas assim como a personalidade superior de um artista de merito se manifesta muitas vezes em uma linha que se esbate, em um contorno que sobreleva, em um simples incidente, em um mero detalhe de seu trabalho, assim tambem o grande talento do ex-promotor publico patenteou-se a toda a luz em uma unica circumstancia do libello.

Foi o caso que tendo sido lançado dentro de um rio a victima daquelle delicto, o ex-promotor Pacheco articulou contra o réo—a circumstancia aggravante da inundação! *(Hilaridade prolongada.)*

Sr. Presidente, eu fallo a uma Camara composta em sua maioria, sinão em sua totalidade, de espiritos de escol e por isso peço aos meus collegas que não mais sacrifiquem aos manes dos velhos juristas, mas se inspirem, em suas investigações juridicas, em tão assombroso ensinamento do ex-promotor do Cabo e de Ipojuca!

Articular contra o réo a circumstancia aggravante da inundação por ter sido a victima do delicto lançada dentro de um rio, é um traço de genio, um golpe de talento.

O Sr. Gonçalo Souto—E' que o rio tinha enchido naquella occasião e arrastado o cadaver. *(Riso.)*

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Ainda uma vez, não vá pensar a Camara que o ex-promotor e o actual Ministro da Justiça sejam a mesma e unica pessoa!

(Com ironia). Eu o contesto formalmente e irei até a juizo em pleito famoso. *(Riso.)*

Mas que lamentavel esquecimento! *(Pausa.)*

Só agora é que me occorre á lembrança perguntar a V. Ex., Sr. Presidente, si por acaso se acha presente algum reporter.

Pois eu desejaria que o que acabo de narrar fosse um segredo impenetravel entre mim e a Camara, e temo os reporters como a gente mais curiosa e indiscreta!

Pois eu desejaria confidenciar á Camara que ao passo que o Ministro do Interior me manda descompor pelas columnas pagas dos jornaes diarios, eu, por minha vez, entrego o Sr. Epitacio Pessôa á vibrante gargalhada da alegre e boa mocidade das escolas superiores da Republica. *(Pausa.)*

Os Srs. Teixeira de Sa' e Silva Mariz dão apartes.

O Sr. Esmeraldino Bandeira— Hoje que de tudo se procura despojar o Poder Legislativo, que por meios indirectos e delegações inconstitucionaes se lhe arranca aos poucos a sua unica missão politica—a faculdade de legislar, que se lhe permitta ao menos, por generosa tolerancia, a liberdade de pensar e de fallar.

Cedermos neste terreno, transigirmos nesta conjunctura é concorrer efficazmente para a nossa completa annullação!

Não será com a minha approvação, e muito menos silente e recolhida, que passará esse augmento de juizes para a Côrte de Appellação, custe-me isso, muito embora, a diffamação anonyma vibrada por pennas mercenarias.

O Sr. Malaquias Gonçalves—O Sr. Galdino Loreto já foi victima de insultos por ter combatido a reforma.

Um Sr. Deputado—E' o systema que hoje está em moda.

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Sou um revoltado contra as exigencias estravagantes do prepotente Ministro da Justiça e por isso continuarei a combater esse augmento de juizes, facto apparentemente de importancia minima, mas na realidade de relevancia maxima e capital.

De relevancia maxima e capital porque tal facto, longe de consultar ás necessidades do serviço publico, á dignidade e independencia do Poder Judiciario e ao respeito dos direitos adquiridos, attende simplesmente ao desejo, mais ou menos comprehensivel, mas absolutamente injustificavel, de se querer pagar serviços pessoaes com o sacrificio dos mais respeitaveis direitos do individuo e interesses da collectividade.

Por que é que se não ouviu a Côrte de Appellação nesse augmento projectado?

Por acaso esse mais elevado tribunal judiciario do Districto Federal decahiu de sua dignidade e da consideração dos poderes publicos?

E não é feril-o de dolorosa affronta deixar de consultal-o em um assumpto em que só elle póde informar com certeza, independencia e efficacia?

Em regra os desembargadores são cidadãos encanecidos no serviço da justiça publica e que por muito julgar os homens e as cousas de seu tempo, não se illudem mais sobre uns nem sobre outras.

Além disso, tendo attingido ao mais elevado gráo de sua carreira, não ha ambições que os perturbem, nem vaidades que os desvairem.

Ha, pois, motivo, não só de se lhes ouvir a palavra autorizada, como de lhes pedir o conselho experiente e insuspeito. *(Apoiados; muito bem.)*

E nessas idéas tinha eu abundado na ultima vez que occupei a benevola attenção da Camara, idéas que óra reduzo ao requerimento que apresentarei dentro em pouco

Bem sei, Sr. Presidente, que esse meu requerimento não passará.

O Sr. Pereira Lima— Votarei pelo requerimento de V. Ex.; acho, porém, que a opinião do Tribunal já é conhecida. Quero saber as razões da opinião dos desembargadores.

O Sr. Esmeraldino Bandeira (*dirigindo-se ao Sr. Pereira Lima*)—V. Ex. vista-se de preto, ponha fumo no chapéo, prepare-se, emfim, para acompanhar commigo o enterro desse requerimento, á borda de cujo tumulo eu recitarei talvez alguns versos de uma sentida nenia de Byron em seu bello poema —*The Giaour*. *(Riso.)*

O Sr. Henrique Lagden—V. Ex. me dá licença para pegar n'uma das alças do caixão? *(Riso.)*

O Sr. Esmeraldino Bandeira *(para o Sr. Lagden)*—V. Ex. é medico e eu não quero vel-o acompanhando enterros. Isso seria uma especie de diffamação. *(Riso.)*

Ainda uma vez affirmo, Sr. Presidente, que em paiz algum se deixa de ouvir os tribunaes superiores de justiça quando se trata de reorganização judiciaria.

Pela Constituição de Berna é até obrigatoria a audiencia dos juizes no debate parlamentar, debate em que mesmo tomam parte, negando-se-lhes apenas o direito de voto.

Entre nós, como já lembrei á Camara, essa consulta tem existencia legal, pois segundo o art. 32, paragrapho unico n. III do decreto n. 2.579, de 16 de agosto de 1897—*Ás Camaras reunidas da Côrte de Appellação compete:— informar o governo sobre projectos de lei e outros assumptos de interesse publico, a respeito dos quaes elle requisite seu parecer.*

Insistir em que seja observado tão salutar preceito do referido decreto, é a que se limita todo o meu esforço no momento.

Eis ahi, Sr. Presidente, occasião azada para a Camara demonstrar ainda uma vez que em toda a discussão do projecto referido tem apenas attendido ao interesse superior da causa publica.

E', pois, visivel o meu intuito: proporcionar aos Srs. Deputados elementos exactos e seguros para uma deliberação collectiva.

E não posso acreditar que contra o meu requerimento se venha allegar motivos de ordem politica ou prescripções regimentaes.

Que motivos politicos se podem adduzir contrariamente á utilidade da informação proposta, uma vez que se não concebe nem se póde conceber a pretenção de fazer politica com a magistratura?

Motivos de ordem politica não os ha, pois si os houvesse nem me lembraria de suggerir esse ou outro qualquer alvitre, porque sei quanto de irracional, de illogico e de deshumano ha nisso que a muita gente parece uma sciencia—a politica.

Prescripções regimentaes, nenhuma encontrei que pudesse barrar a passagem do meu requerimento.

E não se comprehende que a Camara encontrasse obstaculo serio em qualquer preceito do Regimento, quando precisasse elucidar suas deliberações a respeito das necessidades da justiça publica, com informações dos mais idoneos e competentes de seus representantes. *(Apoiados; muito bem.)*

E eu acredito que, uma vez apresentado tal requerimento, não fica bem ao decoro de uma Camara digna, independente e republicana, como esta a que tenho a honra de pertencer, recusar-lhe seu apoio e approvação. *(Apoiados.)*

Contra o augmento de juizes da Côrte de Appellação se teem manifestado numerosos Deputados; e a favor poucos se teem feito.

Surge, portanto, duvida a respeito.

Qual o meio de dirimil-a?

A audiencia da mesma Côrte, tanto mais quanto essa audiencia tem, entre nós, existencia legal, por isso que, como já disse antes, está prescripta no citado decreto n. 2.579.

Ha nada mais curial e mais justo do que na hypothese, soccorrer-se a Camara da providencia lembrada?

E muito principalmente si se attender que até hoje não se procurou ouvir a Côrte de Appellação!

Por muito sceptico que me tenha tornado sobre os homens e sobre as cousas de meu tempo, relucto ainda em acreditar que amor e o respeito pela causa da justiça hajam sido relegados para o terreno inferior em que se debatem e escabujam os interesses de ordem secundaria.

Não quero, não devo acreditar que na alma do homem moderno se tenha apagado essa veneração que até aqui guardavamos incolume pelos sacerdotes da lei e apostolos do direito.

O Sr. Presidente — Previno ao nobre Deputado que está finda a hora.

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Sr. Presidente, ainda muitas outras considerações tenho a fazer a respeito do parecer em discussão e por isso peço a V. Ex. que me mantenha a palavra para a sessão de amanhã.

O Sr. Presidente—Devo ponderar a V.Ex. que o parecer que está em discussão unica, equivale a projecto em 2ª discussão e sobre projectos em taes condições os oradores só podem fallar duas vezes e de cada vez uma hora. O nobre Deputado já fallou na sessão passada. (*Não apoiados*; *protestos de diversos Srs. Deputados.*)

O Sr. Esmeraldino Bandeira—V. Ex. tem sido tolerante para com outros collegas, permittindo-lhes occupar a tribuna por tempo excessivamente longo. (*Apoiados.*)

Ora, acredito que V. Ex. não me tolherá a palavra por excepção e capricho.

O Sr. Presidente — A Mesa não tem capricho. (*Apoiados e não apoiados*). A Mesa mantem a sua decisão. (*Apartes vehementes. Tumulto. Soam os tympanos.*)

O Sr. Esmeraldino Bandeira — Isso é peior para a Mesa... Eu já esperava por esta violencia. (*Soam os tympanos. Trocam-se muitos apartes.*) Apezar de todas as violencias, hei de manter o meu direito, discutindo e combatendo esse monstrengo de reforma. (*Soam os tympanos. Apartes.*)

O Sr. Presidente — O nobre Deputado não póde continuar a fallar.

O Sr. Esmeraldino Bandeira — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente — Não posso dar a palavra ao nobre Deputado na presente occasião; dal-a-hei depois de annunciada a 2ª parte da ordem do dia.

O Sr. Esmeraldino Bandeira — (*Com força*). Tem-n'a concedido a todo o mundo ! São dous pesos e duas medidas !

Vozes—Não saia da tribuna.

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Não saio. (*O Sr. Esmeraldino conserva-se na tribuna.*)

O Sr. Presidente — Fica adiada a discussão do parecer n. 14, de 1901. Passa-se á 2ª parte da ordem do dia.

O Sr. Esmeraldino Bandeira — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente—Tem a palavra para uma explicação pessoal o Sr. Esmeraldino Bandeira.

O Sr. Esmeraldino Bandeira — Sr. Presidente, estava longe de suppor que V. Ex., que tem sempre recebido da bancada a que tenho a honra de pertencer numerosas provas de consideração, viesse justamente tolher a palavra a um representante de Pernambuco, na occasião em que elle feria de frente o assumpto submettido á discussão. (*Apoiados*; *muito bem.*)

Eu estava longe de suppor que o Regimento, derogado tantas vezes nesta Casa para outros e numerosos collegas, fosse apenas inexoravel para mim. (*Apoiados*; *muito bem*).

Eu não queria acreditar, Srs. Deputados, não podia admittir que fosse verdade isso que por ahi se dizia: que o Ministro do Interior havia de pôr uma rolha na discussão desta reforma.

O Sr. Moreira Alves — Coitado delle. (*Riso.*)

O Sr. Esmeraldino Bandeira — Não podia acreditar que o Sr. Epitacio Pessoa, o espingardeador do povo, (*apoiados*), tivesse a audacia de tentar tolher nesta Camara a palavra dos membros da representação nacional...

O Sr. Dino Bueno—Não apoiado.

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Como não apoiado ? !

O Sr. Dino Bueno—Não apoiado. V. Ex. tem fallado livremente sobre o assumpto. (*Ha outros apartes. Protestos*; *apoiados e não apoiados. Trocam-se dialogos, estabelece-se confusão no recinto. O Sr. Presidente fazendo soar os tympanos, reclama a attenção e, não o conseguindo, suspende a sessão.*)

Suspende-se a sessão ás 3 horas e 15 minutos da tarde e reabre-se ás 3 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente—Continúa com a palavra o Sr. Esmeraldino Bandeira, para uma explicação pessoal.

O Sr. Esmeraldino Bandeira (*continuando*) — E' com dolorosa magoa, é com fundo pezar que eu vejo provar-se a verdade das noticias que correm pelas ruas, de que não mais continuaria nesta Camara a discussão sobre a reforma judiciaria.

Os *Annaes* do Parlamento Brazileiro hão de rezar que, em um dado momento historico desta grande nacionalidade, um ministro houve que pôde abafar a voz dos representantes da Nação.

O Sr. Dino Bueno—Não apoiado.

O Sr. Esmeraldino Bandeira — Não apoiado, diz o Sr. Dino Bueno...

O Sr. Dino Bueno—Está fallando contra o Regimento.

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Estou fallando em bem da dignidade da representação nacional. (*Apoiados.*)

Podem imaginar rolhas de differentes especies e qualidades, que, apezar de tudo, formularei um protesto energico e vibrante, filho de uma revolta digna e justa, contra a vontade prepotente de um ministro despotico!

E' verdade que o illustre Sr. Dino Bueno recebeu um pedido do Ministro da Justiça para que o defendesse.

O Sr. Dino Bueno—V. Ex. sabe disso?

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Perfeitamente.

O Sr. Dino Bueno e outros dão apartes que, pela confusão, não puderam ser tomados. (*Sôam os tympanos.*)

O Sr. Esmeraldino Bandeira (*dirigindo-se ao Sr. Dino Bueno*)—E porque V. Ex., em vez de auxiliar a me tolherem a palavra, não veiu para esta tribuna defender o Ministro do Interior?

O Sr. Dino Bueno—Não vim defendel-o, porque entendi que não havia necessidade disso.

Vozes—Oh!

O Sr. Moreira Alves — V. Ex. entendeu que não havia meio de defesa e entendeu muito bem. (*Riso; apoiados.*)

O Sr. Esmeraldino Bandeira — Pois então não ha necessidade de defender um Ministro que manda assassinar o povo nas praças publicas? (*Sussurro.*)

O Sr. Dino Bueno — A Camara hoje não derruba ministerios.

O Sr. Esmeraldino Bandeira—Razão de mais para se permittir plena liberdade á manifestação da opinião parlamentar e não se tolher a palavra aos Deputados. (*Apoiados; muito bem.*)

Mas eu bem comprehendo, Sr. Presidente, que a unica defesa possivel aos actos do actual Ministro da Justiça é a paz do tumulo, é o silencio dos mortos! (*Apoiados.*)

As victimas do morticinio dos dias de junho ahi estão para silenciar eternamente em torno do Ministro da Justiça. (*Apoiados.*)

Pois bem, concito a Camara, em nome da dignidade e da honra, a não se deixar annullar pela vontade prepotente de um Ministro que, depois de haver mandado espingardear o povo inerme e generoso desta grande Capital, pretende despojar a representação nacional de seus direitos e prerogativas, e, até, da liberdade de pensar e de fallar! (*Applausos geraes. Bravos. Apoiados.*)

Fique, porém, consignado, para honra da Camara dos Deputados, que a actual representação não teme os arreganhos e as ameaças do Ministro da Justiça e que não cede de seus direitos, nem mesmo quando ameaçada pelas cargas da desenfreada cavallaria pretoriana! (*Apoiados; muito bem, muito bem. Applausos prolongados. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é abraçado por seus collegas.*)

SESSÃO DE 23 DE JULHO DE 1901

Vide pag. 246 do presente volume

O Sr. Affonso Costa—Sr. Presidente, vou continuar hoje a desenvolver a serie de considerações que iniciei na sessão passada sobre negocios da marinha e, principalmente, sobre a emenda vinda do Senado, contrariando o pensamento da Camara dos Deputados na fixação de força de mar da Republica.

No inicio de minhas considerações, V. Ex. deve-se recordar de que salientei a necessidade que experimenta a Republica Brazileira da manutenção de uma marinha na altura da situação, isto é, de uma marinha capaz de reagir contra pretenções menos justas que, porventura, appareçam, e, ao mesmo tempo, de manter a dignidade nacional, o nome e a honra da Republica. Desta necessidade estão felizmente compenetrados todos os espiritos, e é assim que já no parlamento e já na imprensa os que teem competencia para discutir o assumpto não regateam os seus esforços nem suas luzes na explanação de tão vasto objecto.

Entretanto, isto que é uma verdade reconhecida por todos—a necessidade de uma marinha capaz de defender os nossos direitos e manter a dignidade da Republica—não deixa de encontrar oppugnadores.

Ha no paiz e no estrangeiro quem pense que as nações podem ir alliviando as grandes despezas a que são presentemente obrigadas pela manutenção de grandes esquadras e numerosos exercitos.

E' uma idéa nobre e bonita, porém que não é vencedora ainda.

No paiz os que pensam assim escudam-se no principio constitucional que determinou que a Republica não póde empenhar-se em guerras de conquista; mas,

Sr. Presidente, a Nação Brazileira só carecerá de marinha de guerra para se empenhar em guerra de conquista em territorio de outras nações? De certo que não. Em dados momentos, ao envez de termos de assumir a offensiva, teremos forçosamente de assumir a defensiva, e nestas condições si o paiz não se achar competentemente habilitado com recursos bellicos na altura da situação como poderá sahir-se das difficuldades, e defender a honra e a integridade nacional? Pessoal necessario para tripolar e dirigir os poucos navios da nossa armada não se inventa em um momento.

Vê, V. Ex., Sr. Presidente, que aquelles que no paiz, pelas difficuldades do Thesouro e pela consideração de que a Nação não póde empenhar-se em guerras de conquistas, pelo principio constitucional, negam a necessidade da reorganização da armada nacional, commettem um erro, tanto mais grave, quanto poderá parecer falta de patriotismo.

Não é, Sr. Presidente, sem acanhamento, e acanhamento muito justificavel, que occupo neste momento a tribuna, como já occupei na sessão passada.

E hoje mais que anteriormente sinto este embaraço, naturalmente porque vejo a meu lado o honrado representante da Bahia, o illustre almirante Sr. Alves Barbosa, em quem sobra tanta competencia no assumpto, quanto em mim falta.

O Sr. Alves Barbosa—Não apoiado.

O Sr. Affonso Costa—Mas eu disse, quando iniciei as minhas observações sobre o projecto na sessão passada, que o assumpto sujeito á deliberação do Congresso apresenta aos que o estudam duas faces— a das generalidades, em cuja discussão qualquer de nós com dedicação, vontade e estudo, póde entrar sem commetter grandes erros, e a das especialidades, a technica, cujo exame compete aos especialistas na materia.

Seguirei pelo primeiro caminho, sem correr para não cahir, e sempre auxiliando-me da benevolencia dos que me ouvem.

Felizmente, Sr. Presidente, a theoria dos que pensam que o Brazil não carece de reorganizar a sua marinha de guerra não tem encontrado, no paiz, na imprensa ou mesmo na tribuna desta assembléa, grande acceitação.

A velha cantilena de economias, de difficuldades financeiras, difficuldades que realmente embaraçam muito e muito a marcha dos negocios publicos, não póde prevalecer contra a necessidade imperiosa, que se nos apresenta de momento; a marinha nacional carece de reforma, a marinha nacional, que actualmente existe, não corresponde ás necessidades do nosso paiz.

Presentemente, Sr. Presidente, a doutrina dos que pensam que os paizes modernos devem ir tratar do desarmamento geral, si tem advogados, não deixa de ter oppugnatores notaveis, principalmente estrangeiros.

Tenho em mãos um livro moderno, de um official da marinha franceza, o Sr. Caqueray, que, tratando da these do desarmamento das marinhas modernas, diz os seguinte:

«Ha muita gente que sem ser mal intencionada, algumas vezes, faz, como o mais reflectido do mundo, esta interrogação sorprehendente: «A quoi bon une marine?»

Ha mesmo publicações, brochuras e artigos de revista de apparencia doutrinal em que se sustenta muito scientificamente que a marinha não tem, por assim dizer, nenhum papel a representar mais nas lutas do futuro».

Si a idéa do abandono da marinha de guerra é falsa, erronea e prejudicial nos paizes em que rapidamente se podem improvisar forças navaes consideraveis, como na França e na Allemanha, muito mais prejudicial e condemnavel será semelhante idéa applicada ao Brazil.

Na Camara dos Deputados da França, quando se discutiu o assumpto em 1900, dizia o Sr. Lockroy, procurando combater a tendencia do desarmamento da armada e sustentando a necessidade de uma esquadra poderosa na França.

« Si a França, em 1870, dizia elle, poude por tanto tempo resistir aos seus adversarios; si, já enfraquecida, ella poude repellir o assalto de seus inimigos, não foi sómente porque se inspirava no ardor de seu patriotismo, na infinidade de seus recursos, forças todas novas e sempre renovadas; foi principalmente porque sempre teve deante de si o mar livre; foi porque ella podia ir buscar além da Mancha e além do Oceano as armas e os recursos de que tinha necessidade para a lucta que sustentava desesperada e briosamente ».

Quanto ás vantagens de uma boa marinha, não são ellas indicadas sómente por esta passagem referente á guerra franco-prussiana.

Tivemos modernamente a luta entre o Japão e a China, em que o japonez que não passava por um povo habil e adeantado na guerra, demonstrou ao mundo inteiro que tinha assimilado perfeitamente a civilização do europeu, tornando-se extraordinario tanto no mar como na terra.

Depois mesmo da guerra chino-japoneza, a Camara deve lembrar-se da luta hespano-americana e aliás ninguem suppunha que a velha esquadra hespanhola, coberta de louros e de tradições gloriosissimas, podia

ser tão rapidamente desbaratada pelas forças americanas.

V. Ex. deve lembrar-se de que,ao iniciar-se a luta entre as duas potencias, graves duvidas se levantaram sobre, si no mar a Hespanha não bateria os Estados Unidos, garantindo a defesa de suas colonias.

O desastre subsequente demonstrou o quanto vale uma armada composta de unidades bem combinadas, como era a dos Estados Unidos.

Provada, Sr. Presidente, assim a necessidade da reorganização, da nossa esquadra, por isso que somos uma nação que se estende em mil e tantas leguas de costa, com portos de entrada franca e ricas cidades maritimas sem defesa; provada essa necessidade, não só pelos exemplos citados, como tambem pelo juizo e opinião de homens notaveis do estrangeiro e do paiz, vou entrar propriamente no assumpto em debate; mas, antes de fazel-o, pretendo adduzir ligeiras considerações sobre a formação da nossa primitiva marinha de guerra.

Os nossos maiores,Sr. Presidente, quando o Brazil teve de separar-se de uma vez do velho Portugal, comprehenderam logo que, para assegurar a nossa independencia, que então elles tinham proclamado, careciam muito de uma esquadra capaz de repellir as pretenções da antiga metropole, capaz de defender as vastas costas das novas provincias do nascente Imperio.

O pessoal de marinheiros e officiaes da marinha portugueza, dada a independencia, recusou-se em sua maior parte a ficar servindo á nova nacionalidade.

E' exacto que alguns velhos officiaes deram então bellissimo exemplo de patriotismo e lealdade ao novo imperador, fazendo expontaneamente sinceras revelações de que, em qualquer emergencia, estariam dispostos a derramar o seu sangue e sacrificar a sua vida em defesa da independencia.

Poucos, porém, foram esses officiaes, como poucos eram os habilitados para, no momento de perigo, dirigir a campanha contra a metropole, que, nos primeiros momentos da independencia, não se conformou com a solução dada aos negocios do Brazil, que para sempre lhe escapava das mãos.

Occorreu então aos homens que estavam á testa do Governo a idéa da formação, com os elementos existentes, de uma pequena esquadra, idéa que se poz em pratica e cujo commando foi entregue em boa hora a um homem extremamente pratico e valente, lord Cochrane, que então considerou o Brazil sua segunda patria, não lhe regateando os seus esforços e energias.

Os serviços que este homem extraordinario prestou á causa da independencia, os esforços que empregou para a consecução do fim que tinha em vista o governo brazileiro são rememorados nas paginas da nossa historia, e tanta importancia elles tiveram que não ha escriptor brazileiro que não o cubra de louros e não enalteça os altos meritos do homem que se devotou á nossa causa, embora posteriormente, quando a nossa causa estava segura e a nossa independencia era cousa feita, elle, cedendo a motivos em cujo estudo não procuro entrar, tivesse de ser desligado da armada nacional, que tanto lhe devia.

Mas como podia o governo brazileiro nascente improvizar de momento uma esquadra na altura da situação?

O Brazil era um paiz que acabava de ser desannexado da metropole; o Thesouro estava exhausto com as despezas que a côrte antes de sahir para Portugal havia feito.

Governo novo, sem grandes raizes de confiança no elemento popular, onde iria buscar, de prompto, meios pecuniarios para a creação da marinha de guerra?

Foi então que o patriotismo brazileiro explodiu em uma das suas mais brilhantes manifestações e sob proposta de Martim Francisco, paulista notavel, cujos serviços á patria jámais serão esquecidos...

UM SR. DEPUTADO—Apoiado.

O SR. AFFONSO COSTA—...membro de uma familia em que o patriotismo foi uma tradição e a gloria um predicado natural...

O SR. BRICIO FILHO—E que, felizmente, tem neste parlamento um descendente para honral-a.

O SR. AFFONSO COSTA—Subscrevo as palavras do nobre Deputado.

... em reunião de ministros assentou-se, como meio capaz de habilitar o Governo com os recursos necessarios para a obtenção da esquadra que se fazia mister, recorrer a uma subscripção popular.

Isto mesmo se fez, e, Sr. Presidente, é grato recordar que os homens mais notaveis da época, representantes do commercio e até mesmo do commercio portuguez, não regatearam as suas quotas, não se excusaram a concorrer com esse tributo para a organização da armada de que o paiz então nascente carecia muito.

Foi assim, pois, que nasceu a nossa marinha de guerra. Ella foi um producto da boa vontade e patriotismo de nossos maiores, do patriotismo de nossos concidadãos, e dahi em deante tanta foi a attenção que a marinha nacional despertou aos nossos homens de governo que chegamos em 1864 a tel-a

em condições de empenhar-se na guerra do Paraguay...

O Sr. Henrique Lagden—E de ser a primeira da America do Sul.

O Sr. Affonso Costa—...e relativamente á época, attendendo-se ás condições do tempo, o Brazil chegou a ter uma marinha considerada, como diz o meu illustre collega, a primeira da America do Sul, conseguindo por isso a proeminencia entre as outras nações do continente, tendo sido por isto, durante muito tempo, o fiel da balança das republicas platinas.

Vou agora, Sr. Presidente, comparar, perante a Camara, o estado florescente em que em 1864 se encontrava a nossa marinha de guerra, as unidades bellicas que então a compunham, com as unidades que a compõem actualmente ; e, é pena dizel-o, desta comparação o resultado não será satisfactorio para a actualidade. Já sob o ponto de vista do material fluctuante, já sob o ponto de vista da organização e do pessoal, a marinha de vinte annos passados achava-se em estado bem satisfactorio, o que hoje não podemos dizer, tendo em vista a noticia que nos é dada pelo Sr. Ministro da Marinha em seu ultimo relatorio. (*Lê.*)

Para provar a minha asserção, Sr. Presidente, me soccorro do quadro que se encontra no segundo livro do Centenario, obra patriotica que ha de por muito tempo perpetuar o feito gloriosissimo do descobrimento do Brazil.

Vou penetrar em seara alheia, mettendo-me em assumpto de marinha de guerra, comparando unidades bellicas, etc...

O Sr. Bueno de Andrada — Póde fazel-o sem receio, que isto tudo está escripto e á disposição dos estudiosos.

O Sr. Affonso Costa—Effectivamente é assim.

Houve um tempo em que a sciencia não sahia dos conventos, era lá que se concentrava tudo; mas hoje, Sr. Presidente, depois que a imprensa creou azas, se generalizou e começou a espalhar por toda a parte os seus beneficos resultados, toda a gente póde estudar, aprender e saber.

Mas volto á comparação dos elementos que possuiamos em 1864 na armada, com os que possuimos hoje.

Quadro do material fluctuante em 1864

DENOMINAÇÃO DA FORÇA	DISTRICTOS	CLASSE DO NAVIO	NOMES	EFFECTIVO	ESTADO DO CASCO
DIVISÕES NAVAES	Primeiro	Fragata	*Constituição*	145	Máo
		Corvetas	*Bahiana*	228	Bom
			Imperial Marinheiro	146	Bom
		Vapores de rodas	*Amazonas*	180	Bom
			Paraense	106	Bom
		Vapores a helice	*Nitheroy*	312	Bom
			Jequitinhonha	103	Bom
			Belmonte	96	Bom
			Parnahyba	108	Bom
			Maracanã	54	Bom
			Mearim	60	Bom
			Somma	1.541	
	Segundo	Corveta	*D. Januaria*	164	Bom
		Brigue-barca	*Itamaracá*	91	Bom
		Brigue-escuna	*Fidelidade*	47	Reg.
		Hiates	*Rio de Contas*	41	Bom
			Cairú	37	Bom
		Vapores a helice	*Magé*	83	Bom
			Itajahy	76	Bom
			Somma	539	
	Terceiro	Brigue	*Maranhão*	117	Bom
		Brigue-escuna	*Tonelero*	94	Bom
		Vapor de rodas	*Pirajá*	29	Bom
		Vapores a helice	*Beberibe*	125	Bom
			Ibicuhy	63	Bom
			Araguary	61	Bom
			Iguatemy	72	Bom
			Somma	574	
FLOTILHAS	Rio Grande do Sul	Vapores de roda	*Cachoeira*	30	Bom
			Amelia	58	Bom
			Fluminense	34	Bom
		Escuna	*Bojurú*	20	Reg.
			Somma	142	
		Da Uruguayana		37	
	Matto Grosso	Vapores de rodas	*Anhambahy*	34	Bom
			Paraná	....	Bom
			Jaurú	29	Reg.
			Corumbá	32	Bom
			Alpha	22	Bom
			Somma	117	
ESTAÇÃO	Rio da Prata	Corveta	*Berenice*	93	Bom
		Transporte	*Iguassú*	38	Bom
		Vapores a helice	*Araguahy*	49	Bom
			Ivahy	68	Bom
			Somma	248	
NAVIOS SOLTOS		Vapor a helice	*Ipiranga*	90	Bom
		Vapor de rodas	*Recife*	36	Reg.
			Jaguarão	40	Bom
			Tamandatahy	25	
			Somma	191	
		Total da força activa		3.389	

MATERIAL FLUCTUANTE EM 1901, SEGUNDO O RELATORIO DO SR. MINISTRO DA MARINHA

Nomes	Classificação	Estado
Riachuelo	Encouraçado	Bom.
Aquidaban	»	Em concerto.
Rio Grande	»	Bom.
Deodoro	»	»
Floriano	»	»
Pernambuco	»	Construcção paralysada.
Maranhão	»	» »
Tamandaré	Cruzador	Bom.
Barroso	»	»
Benjamin Constant	»	»
Trajano	»	Em concerto.
Republica	»	»
Primeiro de Março	»	Precisa concerto.
Andrada	»	» »
Tiradentes	»	» »
Timbyra	Caça-torpedeiro	Bom.
Tupy	» »	Em concerto.
Tamoyo	» »	Bom.
Cananéa	Canhoneira	»
Carioca	»	Precisa concerto.
Camocim	»	» »
Iniciadora	»	» »
Guarany	»	Bom.
Fernando Vieira	Aviso	»
Vidal de Negreiros	»	Em concerto.
Centauro	»	»
Lamego	»	»
Teffé	»	Bom.
Jurema	»	»
Tocantins	»	»
Jutahy	»	»
Carlos Gomes	Vapor	»
Commandante Freitas	»	»
Purús	»	Em concerto.
Gustavo Sampaio	Torpedeira	»
Silvado	»	»
Pedro Affonso	»	»
Pedro Ivo	»	»
Bento Gonçalves	»	»
Araguary	»	»
Iguatemy	»	»
Tamborim	»	»
Bete	»	Bom.
Jaguarão	Rebocador	Em concerto.
Coelho Netto	»	»
Lima Duarte	»	»
Voluntario	Vapor	Regular.
Antonio João	»	»
Silva Jardim	Hiate	Em concerto.
Recife	Brigue	»
Pirajá	»	Bom.
Caravellas	Patacho	»
Paquequer	»	Em concerto.
Guararapes	»	»
Total: 52 navios	Bons: 23	Em concerto: 29

A Camara viu o grande numero de navios que carecem de concertos e os poucos que estão em bom estado. Quer a Camara saber de quantos navios, cruzadores, transportes se compõe a Marinha actualmente? de 52. Em 1864, no estado ainda rudimentar, na creação de nossa marinha de guerra nós contavamos 46 navios, fragatas, avisos e transportes.

Temos portanto agora apenas seis navios a mais, o que é realmente para entristecer.

Em 1864, dos 46 navios, e transportes de que se compunha a nossa armada, todos estavam em bom estado, podendo entrar em serviço...

O Sr. Henrique Lagden—Naquella época eram reaes unidades de combate; hoje não podem servir nem para a defesa de portos.

O Sr. Affonso Costa—... hoje temos 30 navios em máo estado, precisando de concertos e incapazes de navegar; e apenas 22 em condições de navegabilidade.

O Sr. Henrique Lagden—Mas quantos em condições de enfrentar o inimigo?

O Sr. Affonso Costa—Ahi não vou; quando cheira a polvora, fujo, não sou marinheiro. *(Trocam-se diversos apartes.)*

Assim, Sr. Presidente, verifica-se que dos varios typos que compõem a nossa marinha actual...

O Sr. Bueno de Andrada dá um aparte.

O Sr. Affonso Costa—Assim, Sr. Presidente, da comparação dos dous quadros que acabei de proceder verifica-se o estado lastimavel em que se encontra a marinha de guerra nacional; agora, si, ao envez de comparar o quadro da nossa marinha de hoje ao 1864, o compararmos com as formidaveis marinhas da Europa, a differença é extraordinaria.

Em 1871, a França contava 405 unidades bellicas, não incluindo ahi os transportes e avisos; a Inglaterra, 378; a Allemanha apenas 47; a Austria, 69; a Italia, 74; e a Russia, 126.

Eram, pois, em 1871, as mais poderosas nações do mar a França, a Inglaterra e a Russia.

Em 1890, porém, as circumstancias mudaram; a França chegou a ter 431 unidades bellicas; a Inglaterra, 530; a Allemanha, 288 (?); a Austria, 126 (?); a Italia, 268 (?); e a Russia, 265.

Em 1890, por consequencia, eram mais poderosas no mar a Inglaterra, a França, a Allemanha, a Italia e a Russia. A Russia que, em 1871, dispunha de 126 unidades, em 1890 passou a ter 265, ao passo que a Italia tinha 268.

O Sr. Bricio Filho—V. Ex. está discutindo com muita proficiencia.

O Sr. Heredia de Sá—V. Ex. está repetindo o que nós já dissemos.

O Sr. Bricio Filho—Eu não estive presente nesta occasião, por isso não ouvi.

O Sr. Affonso Costa—Não tenho pretensão de discutir com proficiencia estes assumptos; faço o que posso.

O Sr. Heredia de Sá—Mas o está fazendo.

O Sr. Affonso Costa—Em 1895, mudava a posição das nações européas; a França contou 299 unidades; a Inglaterra, 402, menos que em 1890; a Allemanha, 252; a Austria, 89; e a Italia, 215.

Verifica-se que de 1870 a 1890 foi o periodo das lutas na Europa em que as nações andavam todas desconfiadas umas das outras, promptas a qualquer eventualidade; foi então o periodo que se chamou do *equilibrio europeu*.

O Sr. Bueno de Andrada—O argumento de V. Ex. é contraproducente.

O Sr. Affonso Costa—Não estou argumentando, estou comparando.

(Cruzam-se muitos apartes entre os Srs. Bueno de Andrada, Malaquias Gonçalves, Henrique Lagden e José Duarte.)

Desta maneira, Sr. Presidente, não chegarei nem ao meio do meu discurso.

Mas, Sr. Presidente, ao passo que de 1870 a 1890 as differentes nações européas... *(Diversos apartes interrompem o orador durante alguns minutos.)*

VV. EEx. não me darão licença para continuar?

O Sr. Bueno de Andrada—V. Ex. deve pedir licença ao seu companheiro de bancada, o Sr. Malaquias Gonçalves.

O Sr. Affonso Costa *(continuando)*—Ao passo que de 1870 a 1890 as differentes nações da Europa vão variando o numero de unidades bellicas de suas esquadras, de 1890 a 1901, a França tem procurado elevar sempre esse numero, ao passo que as outras o vão diminuindo.

E' assim que, emquanto a Allemanha gasta 166 milhões de francos com a manutenção da sua marinha de guerra, a Italia 112 milhões e a Australia 42 milhões, total 320 milhões de francos, a França sózinha despende mais de 320 milhões, mais do que estas tres nações reunidas.

Das considerações que tenho externado e dos dados estatisticos que tenho apresentado, verifica-se que, ao passo que as outras nações procuravam diminuir as suas despezas orçamentarias, no tocante á marinha

de guerra, a França, fazendo mesmo enormes sacrificios, vae augmentando dia a dia a sua esquadra.

O exemplo que nos dá a interessante e a patriotica nação franceza, si não póde ser por nós imitado nas suas linhas geraes, visto que estamos em condições precarias, comtudo deve trazer-nos algum incitamento.

O Sr. Malaquias Gonçalves—Não é só a França; é o Chile, é a Argentina que estão aqui ao nosso lado. (*Apoiados.*)

O Sr. Affonso Costa—... no sentido de não descurarmos por mais tempo do assumpto de tanta magnitude.

O Sr. Henrique Lagden—Dá-me licença para um aparte? O Brazil não precisa despender tão fabulosa quantia para acquisição de navios; com uma verba regular elle poderá ter de dous em dous annos um cruzador de typo aperfeiçoado.

O Sr. Affonso Costa—E' exacto que, attendendo-se ao progresso da arte bellica naval, qualquer paiz que quizer ter uma marinha, de accordo com o andar do tempo, é forçado a grandes e extraordinarias despezas, porque a cada typo novo em resistencia e em velocidade se oppõe um outro typo mais avantajado em resistencia e em velocidade; de modo que de anno para anno os orçamentos devem ser dotados de verbas, afim de poder o governo occorrer ás necessidades crescentes de todos os dias.

Antigamente, quando o vapor não tinha sido applicado á navegação, era dispensavel a manutenção de uma grande marinha de guerra; a nação não carecia de ter uma marinha armada de ponto em branco, permanentemente.

No momento do perigo contractava com particular a compra de seus navios mercantes, estes eram armados em pé de guerra e assim se improvisava facilmente uma esquadra poderosa. Mas depois da introducção do vapor, depois que o invento de Dinis Papin fez uma revolução no mundo, applicado nos Estados Unidos e na Europa, a face das cousas mudou; o navio de vela foi absolutamente abandonado e de uma vez por todas o vapor conquistou tambem no mar a posição que lhe cabia.

Já que fallei na invenção de Dinis Papin, convém rememorar á Camara (porque esses factos são sempre dignos de serem relembrados) as perseguições e até mesmo os desapontamentos que soffreu o grande homem por occasião da primeira experiencia da navegação a vapor. A Camara sabe que foi no rio Fulda que esse insigne francez, desterrado de sua patria, por se ter envolvido em movimentos politicos, tentou a sua primeira experiencia.

E, parece incrivel, Sr. Presidente; o fanatismo popular, a ignorancia da plebe revoltou-se contra o invento e seu autor, chamou-o diabolico, ateou fogo á fragil embarcação e Papin perdeu para sempre a esperança de ver realizada com feliz exito a sua extraordinaria invenção.

Mas, isto que não foi possivel então, realizou-se posteriormente.

A Camara não ignora que a Napoleão se propoz a adopção do vapor a differentes navios, como auxilio aos seus vastos planos de conquista do mundo.

Mas perdida a primeira experiencia, Roberto Fulton, sem ter obtido, deante de Napoleão, o exito promettido, abandonou a França, indo levar á America o resultado dos seus estudos.

Ah! Sr. Presidente, si Napoleão tivesse tido um pouquinho mais de paciencia, si o grande general dos tempos modernos tivesse obedecido ao conselho daquelles que lhe diziam que a tenacidade era uma grande qualidade nos homens politicos, que teria sido da Europa, do mundo inteiro?

O Sr. Heredia de Sá—Teria conquistado o mundo inteiro.

O Sr. Affonso Costa— A introducção do vapor na navegação, coroada, depois de algum tempo, de exito feliz, fez uma revolução no mundo: todas as marinhas de guerra soffrem modificações; apparecem as torpedeiras, os rapidos cruzadores e os solidos couraçados, de tal modo e de tal maneira construidos que, em um momento dado, possam evitar o effeito dos elementos destruidores.

Assim, Sr. Presidente, os progressos da arte da guerra no mar se succedem com uma rapidez extraordinaria.

Foram os russos em 1854 que se lembraram de adoptar o emprego de linhas de torpedos para defendel-os do ataque de esquadras estrangeiras.

Os resultados então obtidos foram magnificos, e devido a taes resultados foi resolvida a construcção de navios torpedeiros nos estaleiros da Europa.

O torpedo, em vez de ser uma defesa dos portos, como se julgou durante muito tempo, passou a ser arma offensiva capaz de destruir, no oceano, navios de esquadras poderosas.

O facto de saber si os couraçados e cruzadores podem ser substituidos nas esquadras modernas completamente pelas torpedeiras de alto mar tem levantado na Europa, principalmente na França, grande discussão.

E' assim que se pergunta com interesse si as torpedeiras de alto mar podem exercer tanta influencia nas guerras maritimas ao

ponto de porem á margem completamente os cruzadores e couraçados.

Gabriel Charmes acredita que um navio, por mais couraçado que seja e por maior que seja a resistencia que deva offerecer, não poderá resistir ás torpedeiras, uma vez que haja technica e pericia do lançamento dos respectivos torpedos.

Esta controversia tem tido a resposta merecida. Aquelles que entendem que, apezar de elementos grandemente destruidores que são as torpedeiras, não são capazes de eliminar de vez os couraçados e cruzadores, respondem assim: os adeptos da nova escola, isto é, aquelles que pretendem substituir os cruzadores pelas torpedeiras parecem-se áquelles incendiarios dos tempos passados, que lançavam fogo ás hostes inimigas e fugiam.

Diz Gabriel Charmes: «a vantagem da substituição dos grandes couraçados e cruzadores pelas torpedeiras ainda apresenta uma face muito interessante, e é que, ao passo que se póde com quantia relativamente pequena constituir uma armada poderosa, si ella se compuzer de torpedeiras na maioria de seus elementos, só com grande quantia se poderá organizar uma armada regular de grandes unidades». As torpedeiras custam no momento 200.000 francos cada uma e um couraçado custa 20 milhões de francos.

Mas, apezar de ter sido, como se vê, brilhante a discussão a respeito, não quero continuar na digressão, para não cançar a attenção da Camara dos Deputados (*não apoiados*), que tão benevolamente me escuta.

Feito assim, Sr. Presidente, o estudo comparativo do que foi a nossa armada em 1864, do que é a actual e das differentes opiniões que sobre a adopção de unidades bellicas se tem manifestado na Europa, não tenho tempo de entrar na parte relativa á emenda do Senado, peço a V. Ex. que, a exemplo do que se tem feito de outras vezes, me permitta ficar com a palavra para concluir amanhã o meu discurso. (*Muito bem; muito bem.*)

SESSÃO DE 26 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. do presente volume)

O Sr. Affonso Costa—Sr. Presidente, vou concluir hoje a série de considerações que iniciei em duas sessões passadas sobre a marinha nacional.

Pela primeira vez que tratei do assumpto salientei de modo inilludivel a necessidade de uma reorganização completa, não só do material fluctuante de nossa marinha de guerra, como tambem do seu pessoal, preenchendo-se os grandes claros do corpo de marinheiros nacionaes grandemente desfalcado, apezar de todos os esforços do Governo nesse sentido.

E' até enfadonho, Sr. Presidente, repetir que a nossa marinha de guerra precisa de uma reorganização; os nossos homens publicos, os mais eminentes, aquelles que, pelos seus estudos sobre o assumpto, mais se teem salientado na imprensa e no parlamento brazileiro, todos os dias estão a bater nesta mesma tecla — a marinha de guerra carece de ser reorganizada.

Mas, como em assumpto semelhante nunca é demasiado lembrar a opinião dos competentes, convem recordar as palavras do honrado relator da Commissão de Marinha e Guerra, o Sr. almirante Alves Barbosa, externados em seu relatorio quando ministro desse ramo do poder publico, em 1897.

A palavra de S. Ex. tem para nós uma dupla autoridade: a que lhe dão os seus conhecimentos de official distincto da armada e a que decorre de sua posição de representante do povo nesta Casa.

Disse S. Ex.:

> «E' incontestavel a necessidade que tem o Brazil de uma importante marinha militar, embora não cogitemos absolutamente de conquistas ou de expansões territoriaes, mas somente de attender aos interesses da defesa nacional; offerecendo o estado actual dos elementos da nossa força naval e da marinha mercante um contraste com a opulencia e extensão do territorio maritimo da Republica e com a situação politica que nos é imposta como a maior nação maritima do continente sul americano.»

A Camara ouviu a opinião do illustre relator; vae ouvir agora a opinião de outro illustre official de marinha, cujos serviços ao paiz foram tão relevantes que induziram o Congresso a votar a sua reversão para o quadro dos officiaes activos, quando esse distincto official já se tinha, de vez, desligado do quadro effectivo da Marinha. Quero referir-me, Sr. Presidente, ao Sr. Jaceguay, nome que tem grande peso todas as vezes que se trata de assumptos da nossa marinha de guerra, a respeito dos quaes tem revelado tanta competencia.

O illustre marinheiro, seguindo a mesma corrente de idéas que me trouxeram á tribuna, que inspiraram a palavra autorizada e patriotica do almirante Alves Barbosa em

seu relatorio que acabei de ler, externava-se tambem do mesmo modo, e peço licença á Camara para ler tão abalizada opinião.

Vejamos, Sr. Presidente, os conceitos que a respeito da necessidade da reorganização por que venho combatendo, ha tres dias, externava o Sr. barão de Jaceguay :

«O desenvolvimento verdadeiramente assombroso que a Republica Argentina e o Chile teem imprimido nestes ultimos annos ás suas forças navaes não póde deixar de preoccupar a todos os brazileiros e principalmente aquelles que conhecem o estado lastimoso de desintegração disciplinar e *penuria* de *material* de nossa marinha de guerra.

Si é certo, que a supremacia maritima que já tivemos na America do Sul só foi devida á incuria dos nossos visinhos, porque o nosso poder naval nunca teve grande valor, não é menos certo que precisamos recuperar essa supremacia sob pena de descermos muito do prestigio exterior de que já gozamos.

O povo brazileiro, portanto, terá de ser chamado a fazer novos sacrificios, afim de que possa prover a nação com a força maritima que exige imperiosamente a sua posição geographica e politica no continente Sul Americano.»

Esta, Sr. Presidente, é a triste verdade. A Camara deve estar lembrada de que na ultima sessão tive occasião de comparar a nossa marinha actual com a que tinhamos em 1864, e, attentas as circumstancias do tempo, os progressos da arte maritima e da arte bellica applicados á marinha, a Camara chegou, e estou convencido, á conclusão de que o estado da nossa esquadra actual é muito inferior ao da daquelle tempo.

A Camara deve estar lembrada de que quando pela ultima vez occupei-me do assumpto bati a opinião dos que julgam que o Brazil não precisa de uma marinha forte, capaz de enfrentar inimigos fortes, porque pelo nosso pacto fundamental, pela Constituição de 24 de fevereiro o paiz não póde empenhar-se em guerra de conquista.

A inanidade desta affirmação, a inconveniencia destes conceitos são batidos pelas palavras do Sr. almirante Jaceguay:

«O principal objectivo de nossa armada outro não póde ser sinão o de assegurar, em todas as eventualidades, as communicações maritimas entre os estados littoraes da União.

Ora, quando se considera que a derrota mais curta entre a Capital Federal e o Pará é de mais de 2.000 milhas, a mesma distancia que ha entre o porto mais occidental das ilhas britannicas e a colonia ingleza mais proxima da Terra Nova, chega-se inevitavelmente á conclusão de que a nossa força naval, para ter a qualidade ubiqua indispensavel, que a habilite a operar utilmente em tão grande extensão, é preciso que se componha de unidades tacticas capazes de desenvolver as maiores velocidades.»

São eloquentissimas as considerações cuja leitura acabo de fazer á Camara dos Deputados.

Mas, Sr. Presidente, si é incontestavel a necessidade dessa reorganização, si a palavra autorizada dos competentes a respeito já se fez ouvir, convem que essa reorganização obedeça a um plano consciencioso e conveniente, a um plano tactico e militar capaz de armar a nação dos elementos de que carece em momento dado de luctas, perigos e rivalidades.

Todas as vezes que um paiz procura reorganizar o seu exercito, ou a sua armada, diz o notavel official do exercito francez Dupuy, que tanto se tem distinguido nos ultimos tempos pelos seus estudos e cujas opiniões tenho citado varias vezes neste debate, deve obedecer aos seguintes principios:

«Para toda nação a melhor organização militar é a que realiza a melhor adaptação do estado social ás exigencias technicas que se derivam da forma de guerra que a politica desta nação possa tornar necessaria.»

Ora, si o Brazil não se póde empenhar em guerras de conquista obedecendo ao conceito externado tão brilhantemente por Dupuy, elle tem necessidade de apparelhar-se comtudo para a defesa, e é, por consequencia, sob este ponto de vista imperioso que se deve desde já tentar a reorganização da armada nacional.

Assim, a organização da marinha de guerra brazileira deve obedecer a estas duas orientações: apparelhar o paiz para empenhar-se na defesa em alto mar do nome e direitos de nossa nacionalidade e dispor de navios capazes de auxiliar o nosso exercito em possiveis operações nas fronteiras fluviaes.

Portanto, apezar de não acreditar no que pela imprensa do exterior se propala a respeito de possivel invasão estrangeira a um ponto qualquer do nosso territorio, entendo que a previdencia nos impõe mudar de rumo, tomando precauções e medidas necessarias á defesa de nossas importantes capitaes, tão mal fortalecidas, tão pouco defendidas.

Sr. Presidente, si a reorganização da armada deve obedecer a esta orientação...

O Sr. Luiz Domingues — O que eu sei é que a reorganização da Justiça deve obedecer a um pouco mais de moralidade no fôro.

O Sr. Affonso Costa — O aparte do honrado collega, desviando-me da questão que me traz á tribuna, vem corroborar ainda mais a these que tenho sustentado sempre que carecemos de grandes reformas.

Não pense o nobre collega que vem lembrar a reforma judiciaria, que eu, em absoluto, sou infenso a qualquer reorganização de justiça do Districto Federal; não, opponho-me á reorganização projectada, porque ella sómente visa habilitar o Sr. Ministro do Interior a collocar em bons logares dous outres dos seus protegidos com extraordinario prejuizo do Thesouro Publico, nesta quadra de miserias.

Demonstrarei que a reforma projectada não traz apenas o augmento de 30:000$ para o Thesouro, como se tem pretendido affirmar, pois o augmento real passa de 100:000$000.

O Sr. Luiz Domingues—Subscrevo as considerações de V. Ex. Eu pediria a V. Ex. por caridade que votasse a reforma judiciaria, si por ventura ella providenciasse de modo a livrar o fôro de muitos escrivães verdadeiramente sevandijas, que o deshonram; mas, uma vez que ella não providencia a esse respeito...

O Sr. Affonso Costa—Os remedios para taes males não estão nas reformas, isso depende da moralidade dos homens que constituem o fôro; a Camara, pelos meios de que dispõe, não poderá reformar costumes.

O Sr. Luiz Domingues—Desgraçadamente.

O Sr. Affonso Costa—Peço ao nobre Deputado que não me interrompa; quero continuar a serie de considerações que estou fazendo sobre a necessidade, que sustento, da reorganização da armada nacional, não só sob o ponto de vista do material fluctuante, como sob o ponto de vista do seu pessoal technico, etc.

V. Ex. comprehende, Sr. Presidente, que não me atreveria a apresentar por mim mesmo um plano de reorganização da armada, não só sob o ponto de vista do material fluctuante, como, tambem, sob o ponto de vista dos quadros respectivos.

Soccorro-me para isso do juizo e opinião dos competentes, e é assim que trago á discussão o plano de reorganização proposto pelo almirante Jaceguay em um livro interessantissimo, *Organização naval*, que já tive occasião de citar.

Vejamos qual o plano que esse illustre official da marinha brazileira propõe para a reorganização da nossa armada.

Eis o que elle diz:

« Fixarei em 12 o numero de navios do corpo principal da nossa esquadra de oceano e que darei a denominação de ordem de —esquadra da primeira linha.

Supponho que os tres cruzadores em construcção na Inglaterra, encommendados pelo nosso governo, terão os requisitos necessarios para fazerem parte desta esquadra.

Eu lhe ajuntaria mais dous cruzadores nos quaes o poder offensivo e defensivo se sacrificaria á velocidade, ás condições nauticas e ao raio de acção, para servirem de vigias em todas as circumstancias de tempo e de mar.

A esquadra de primeira linha, finalmente, se completaria com seis canhoneiras-torpilheiras e oito torpedeiras de alto mar.

Não ha que determinar typos invariaveis para estas unidades de ordem inferior, por isso que todos os dias ellas estão sendo objecto de melhoramentos em sua marcha, estructura e disposição combatente; o que cumpre é apprehender com criterio a ultima palavra que sobre esses engenhos se houver articulado quando se deliberar a sua construcção.

A nossa esquadra de reserva, a que eu denominarei de — esquadra de segunda linha, seria composta de couraçados guarda-costas, cruzadores de 2ª classe, avisos, canhoneiras-torpilheiras e torpilheiras de 2ª e 3ª classes.

As flotilhas do Amazonas, do Rio Grande e de Matto Grosso seriam a terceira linha de nossa força naval.

A esquadra de 1ª linha comprehenderia: 4 náos couraçadas, 8 fragatas, 2 corvetas, 6 canhoneiras-torpilheiras, 10 torpilheiras de 1ª classe e 2 transportes de esquadra.

A esquadra de 2ª linha comprehenderia: 1 náo couraçada, 1 fragata couraçada, 2 corvetas, 2 avisos, 6 canhoneiras-torpilheiras, 10 torpilheiras de 1ª classe, 20 torpilheiras de 2ª classe e 4 transportes.»

Tal é o plano do material fluctuante que o Sr. almirante Jaceguay, na sua alta competencia, propoz para a organização da nossa marinha de guerra.

S. Ex. divide os navios de nossa esquadra em duas ordens: os primeiros, constituirão a esquadra da 1ª linha e os segundos, a esquadra de reserva, a que S. Ex. denominou esquadra de 2ª linha.

Mas, Sr. Presidente, si o Sr. de Jaceguay propoz este plano de reorganização do material fluctuante, o nosso honrado e distincto collega, o Sr. Alves Barbosa, quando Ministro da Marinha, apresentou plano igual nos pontos principaes, mas differente nos detalhes.

Vejamos qual a idéa do honrado Deputado pela Bahia quando Ministro da Marinha, idéa que S. Ex. propoz ao Poder Executivo em um dos seus relatorios.

O Sr. Alves Barbosa externou-se do seguinte modo:

« Indicarei qual a composição que no mais curto espaço possivel deverá, em minha opinião, ser a da nossa força naval activa, afim de que possamos manter, sinão a supremacia, ao menos a importancia compativel com os recursos do Brazil.

Um couraçado de esquadra, 2 cruzadores-encouraçados.

Seis cruzadores protegidos, 2 monitores guarda-costas.

Seis caça-torpedeiros de oceano.

Dous monitores de rio.

Seis canhoneiras-torpedeiras.

Torpedeiras submarinas.

As forças de reserva compor-se-hão de todos os navios que por qualquer motivo não se acharem em completo armamento.»

Ahi é que S. Ex. foi altamente previdente, porque fallava em 1897, quando já estava em construcção nos estaleiros da França o maravilhoso barco submarino *Gustavo Zedé*, que acaba de ter o mais brilhante successo, provocando grande revolução no espirito dos inglezes, que tanto se teem empenhado tambem nos resultados praticos da navegação submarina.

S. Ex. então vaticinava o exito futuro dos barcos submarinos, e este exito não tardou muito, cabendo aos francezes a prioridade da applicação com vantagens ao systema, tantas vezes ensaiado.

Então, S. Ex. propunha tambem a divisão do Brazil administrativamente em quatro prefeituras maritimas, procurando, assim, o que é de grande vantagem, descentralizar o serviço da marinha nacional, encarecendo muito os resultados praticos dessa descentralização.

Entretanto, Sr. Presidente, conhecido deste modo, pela leitura feita, o plano de reorganização proposto pelo Sr. almirante Jaceguay e o proposto tambem pelo honrado almirante, o Sr. Alves Barbosa, quando Ministro da Marinha, vejamos agora, segundo as luzes geraes dos nossos conhecimentos, qual o preferivel.

O Sr. Jaceguay dividia a marinha nacional em dous nucleos, o primeiro constituindo a esquadra de primeira linha e o segundo a de segunda linha, ou de reserva. O Sr. Alves Barbosa, sem fazer esta divisão, propunha a reforma do material fluctuante, e nesta reforma um numero de unidades bellicas inferior ao pedido pelo Sr. Jaceguay.

Dahi se verifica, á primeira vista, que o plano do honrado almirante Barbosa, sem deixar de attender ás necessidades imperiosas da nossa Nação e de obedecer aos principios e ensinamentos geralmente adoptados como base de uma boa reforma naval, era mais economico do que o proposto pelo Sr. Jaceguay.

Este propunha que os navios, as unidades bellicas da esquadra se elevassem a numero superior a setenta, ao passo que pelo plano do Sr. Alves Barbosa estas unidades figuravam em numero inferior. Attendendo-se ás nossas difficuldades financeiras e aos embaraços com que lucta a Republica para a manutenção dos seus serviços,ao primeiro golpe de observação resaltam as vantagens da adopção do plano do Sr. Alves Barbosa sobre aquelle proposto pelo Sr. almirante Jaceguay. Entretanto, Sr. Presidente, ambos esses planos obedecem, e não podem deixar de obedecer, attendendo-se aos variadissimos conhecimentos dos seus autores sobre a materia, aos ensinamentos da arte bellica applicados ás melhores esquadras do mundo; tanto um como outro baseam-se em principios que regularizaram e regularizam ainda a formação das diversas esquadras da actualidade; tanto um como outro obedecem ás necessidades imperiosas do paiz,sendo que o do Sr. Jaceguay é mais dispendioso, e o do Sr. Alves Barbosa mais economico e compativel, portanto, com as nossas circumstancias da actualidade.

E' assim que nos planos propostos occupa o primeiro logar a unidade couraçado; em segundo, cruzador; em terceiro, torpedeiras, emfim seguem-se os transportes e avisos. E' nesta mesma linha de conducta que se teem conduzido todas as outras nações que dispoem de esquadras formidaveis.

Eu disse que os planos propostos pelos Srs. almirantes Jaceguay e Alves Barbosa obedecem aos principios seguidos na organização de todas as marinhas de guerra dos povos civilizados. E' assim que o official de marinha Caqueray em uma obra editada em janeiro deste anno, *La Marine et le progrès*, «diz o seguinte:

« Os principios geraes a que todos os governos obedecem na organização de suas esquadras autorizam esta collocação de unidades bellicas:

1°, les cuirassés de ligne,
2°, les croiseurs cuirassés;
3°, les croiseurs-éclaireurs;
4°, les contre-torpilleurs;
5°, les torpilleurs de haute mer;
6°, les torpilleurs garde-côtes;
7°, les sous-marins. »

Foi obedecendo a estes mesmos conselhos que ambos os almirantes da nossa esqua-

dra organizaram o seu plano. Mas, eu disse tambem que taes principios, seguidos universalmente na Europa, não deixam de ter contradictores.

Vejamos o que a este respeito diz o escriptor que já acabei de citar.

Em França ha actualmente quem sustente o seguinte — que os grandes couraçados adoptados na marinha de guerra devem ser substituidos pelos cruzadores couraçados.

E' chefe da escola que lá sustenta este principio o engenheiro Croneau, que o tem formulado deste modo:

«Um navio rapido e blindado a 15 centimetros com toda altura e protegido *d'un pont blindé*—de uma espessura conveniente póde corresponder a todas as necessidades da guerra.»

Mas, a escola de Croneau e Fournier encontra contradictores, como tudo neste mundo; pois não ha idéa que não levante uma nova idéa, não ha principio nas artes ou na sciencia que não levante nos primeiros tempos de sua apparição opposição e contradictores.

Assim, o maior inimigo que, na França moderna, se apresenta contra essa doutrina da substituição dos grandes couraçados pelos cruzadores couraçados de grande velocidade, é o Sr. Lanessant, competentissimo, como bem disse o nobre Deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Pereira Lima.

Lanessant, que tomou, nesta questão, o maximo interesse, combatendo vivamente as conclusões do seu collega Croneau, diz:

«Mesmo suppondo que um cruzador couraçado de grande tonelagem aproveite a superioridade de sua carreira para não acceitar combate com um couraçado sinão a uma grande distancia, afim de tornar menos efficaz a grossa artilharia do couraçado, este terá ainda assim as probabilidades da victoria final, porque conserva intacta toda a sua superioridade.

A artilharia média dos grandes couraçados é em geral mais forte e melhor protegida do que a dos cruzadores couraçados; não ha, pois, motivo para que estes proporcionem áquelles maiores males do que os que lhe podem caber na lucta. A grossa artilharia do couraçado não ficará inactiva. Seu tiro não é relativamente rapido, mas é muito mais preciso do que o das peças do cruzador, em razão da maior estabilidade da plata-fórma do couraçado.

Mesmo a grande distancia, as peças de grosso calibre do couraçado são capazes de perfurar todas as blindagens do cruzador, tanto que os projectis do cruzador não farão sinão insignificantes contusões nas densas blindagens do couraçado.

O Sr. Nelson de Vasconcellos — No alto mar, eu contesto; tanto o grande couraçado como o cruzador teem estabilidade relativa.

O Sr. Affonso Costa — V. Ex. comprehende que não cito opinião minha, é alheia.

Mas, continúa Lanessant:

«A nação que pensasse em substituir em sua esquadra os grandes couraçados pelos cruzadores couraçados, teria de experimentar triste desillusão; porque si estes ultimos, graças á superioridade de sua carreira, podem evitar o combate com os couraçados, elles são incapazes de evitar a acção offensiva e damnificadora dos primeiros.»

Assim, Sr. Presidente, verifica-se que si Croneau propõe a substituição dos grandes couraçados pelos cruzadores, Lanessant bate-se pela opposta theoria e demonstra que o plano dos nossos almirantes a que já nos referimos, collocando em primeiro logar os couraçados e depois os cruzadores, obedeceu aos principios que actualmente regulam a organização de todas as marinhas de guerra.

O Sr. Nelson de Vasconcellos dá um aparte.

O Sr. Affonso Costa—Provada, Sr. Presidente, a boa orientação que seguiram os nossos almirantes, na adopção de um plano de reorganização da armada nacional, passo a tratar de uma outra questão que se relaciona inteiramente com o projecto que se discute.

Vou referir-me á reorganização dos nossos arsenaes de marinha e á extincção principalmente dos arsenaes de Pernambuco, Bahia e Pará, notando-se, Sr. Presidente, que a suppressão destes arsenaes foi feita subrepticiamente pelo Governo, por isto que o Executivo não tinha claramente nas leis orçamentarias autorização bastante para leval-a a effeito.

O Poder Executivo soccorreu-se de uma disposição geral dada no orçamento pela qual era o Governo autorizado a reorganizar os serviços federaes, em cuja autorização, porém, não se podia lêr, de modo algum, a faculdade de executar a suppressão dos arsenaes da Bahia, Pernambuco e do Pará.

Demais, Sr. Presidente, quando se discutiu na Camara dos Deputados a adopção dessa autorização na lei do orçamento da receita, discutiu-se a possibilidade da suppressão desses arsenaes e o meu honrado collega de representação, o Sr. Ermirio Coutinho, invocou a palavra do honrado relator da

amizades, guarda velhas antipathias e conserva preconceitos profissionaes, para dirigir com imparcialidade e justiça indispensaveis os grandes e importantes serviços da força naval.

O Sr. Alves Barbosa — Preconceitos aos quaes nem todos os ministros se submettem.

O Sr. Pereira Lima — Está claro que a regra não é geral.

O que é exacto e não póde ser contestado é que essas amizades, antipathias, preconceitos e até seus proprios interesses podem influir sobre as decisões.

Involuntariamente deve recordar-se que, deixando o poder, tornar-se-ha o igual e muitas vezes o subordinado de seus subordinados, o que o deve embaraçar para tomar as medidas necessarias e exigidas pelas circumstancias.

Um civil não está nas mesmas condições; não tem a temer os effeitos da camaradagem, nem relações antigas, nem odios velhos. Só o bem do serviço o póde impressionar e, responsavel perante o Governo a que pertence, é sem preoccupação de especie alguma que cumpre o mandato de que se encarregou.

A armada, como o exercito, devendo ser a expressão activa e viva, por assim dizer, da politica exterior do paiz, é natural que um homem politico imponha a orientação ou antes a direcção superior á repartição da marinha, o programma das construcções novas, o armamento das unidades, em uma palavra, a concepção da defesa maritima, dependendo mais da funcção governamental do que da especialidade technica.

Esta não tem outra missão sinão a de fornecer á autoridade superior os instrumentos proprios ao cumprimento de seus projectos.

Uma outra razão impõe a escolha do ministro civil. Uma consequencia de profissão tão cheia de difficuldades e que abrange tantas sciencias diversas é a especialização das faculdades intellectuaes, que leva o homem forçosamente a um cuidado constante do detalhe e muitas vezes esse cuidado faz perder o sentido do todo.

O official de marinha que se incumbe da direcção da repartição preoccupa-se sempre de suas funcções anteriores e, por mais vastas que sejam as suas concepções não perdem o cunho do particularismo.

O ministro civil é, pelo contrario, um generalizador. Ora, é de um generalizador que o Governo tem necessidade, isto é, de um homem que sua situação de estranho ao corpo da marinha obrigue a ver as cousas de longe e do alto.

O Sr. Anizio de Abreu — Com isenção.

O Sr. Henrique Lagden — V. Ex. é apologista do almirantado?

O Sr. Pereira Lima — Sem duvida. A absorpção do espirito do ministro pelos detalhes póde prejudicar a direcção dos negocios publicos.

Receio muito os especialistas no Governo, porque em regra esquecem-se pelas minucias do principal, dos grandes problemas que devem ser resolvidos. (*Apartes*)

Animo-me a manifestar esta opinião, porque vejo presente o meu illustre amigo, o digno Deputado por Piauhy, que tambem pensa do mesmo modo.

A este respeito o notavel economista Ives Guyot, referindo-se aos especialistas, escreveu o seguinte:

« Um especialista não vê sinão a sua especialidade. Fitai vosso olhar no campo do microscopio, elle descobrirá os infinitamente pequenos muito interessantes, mas não avistará sinão um horizonte restricto.»

Mas isto não quer dizer que se deva tomar ao acaso um civil para incumbil-o dos negocios navaes. E' preciso que elle tenha conhecimentos especiaes e estudos aprofundados.

Não basta que tenha discutido no parlamento questões orçamentarias...

O Sr. Moreira Alves — Que tenha feito um discurso.

O Sr. Pereira Lima — ...e que tenha ligeiramente tratado das questões da receita ou da despeza ou dado algum parecer com o auxilio da penna de algum official ou empregado da repartição, para que lhe seja confiada a armada nacional. E' preciso que seus trabalhos anteriores o designem para o alto posto que vae occupar e que delles se deprehenda uma doutrina militar e uma politica maritima, capazes de dar á nossa marinha de guerra o desenvolvimento necessario á segurança do nosso territorio e á grandeza de nossa patria.

Creio, Sr. Presidente, que as circumstancias do paiz nunca foram mais melindrosas do que no momento actual. (*Muito bem.*)

Não tratando mesmo da grave situação financeira que atravessamos, nem da crise economica que nos assoberba e cuja solução não foi ainda encontrada, para encarar sómente a questão militar e não sahir do terreno da discussão a que sou obrigado, nunca o nosso paiz se viu a braços com tantas difficuldades, nem teve problemas mais importantes a resolver.

Emquanto a marinha brazileira, decadente e desorganizada, agoniza sem força e disciplina, como sabe a Camara e não ignora o paiz, duas potencias do nosso continente, lu-

tando tambem com serios embaraços, se preparam lentamente desde muito tempo e organizam suas marinhas de guerra, possuindo já, uma no Atlantico, outra no Pacifico, esquadras dignas de respeito. Refiro-me ás Republicas do Chile e Argentina.

A Camara permittirá que eu leia a opinião do commandante De Balincourt sobre as esquadras desses dous paizes e sobre a do Brazil: são breves trechos de sua obra—As esquadras de combate estrangeiras em 1900—que resumem em uma synthese perfeita o estado das tres marinhas de guerra.

Referindo-se ao Chile diz esse escriptor militar:

«Depois de suas victorias sobre o Perú, pretende conservar sua supremacia no Pacifico. Tem poucos navios, mas de bom modelo. Sua alliança no tempo de guerra européa não é para desdenhar, podendo fornecer no Pacifico o auxilio de *uma esquadra respeitavel* recentemente fortalecida por um couraçado *dos mais poderosos do mundo* — o *O' Higgins.*»

Em relação á Argentina, exprime-se do seguinte modo o mesmo escriptor:

«Depois de um periodo de perturbações, a Republica Argentina recolheu-se e fundou uma *marinha notavel*, sobretudo por seus cruzadores rapidos, comprados no estrangeiro: acaba de adquirir novos na Italia. A *eventualidade de uma guerra* com seus visinhos *a obseca* e o fim que ella tem em vista parece ser antes *uma vigorosa e rapida offensiva* do que a defesa de seu proprio territorio.»

Vejamos agora o que diz o commandante De Balincourt, de nossa marinha de guerra:

«O Brazil se levanta lentamente de sua guerra civil: uma parte de seus navios perdeu-se, tanto *por faltas de navegação como por effeitos da artilharia adversa*. Quando o estado de suas finanças o permittir tratará de levantar sua marinha: algumas encommendas ou *reparação de velhos navios* estão em *via de execução.*»

Não será este juizo a pura expressão da verdade? Não possuimos apenas nominalmente uma marinha de guerra, composta de poucos navios, incapazes, imprestaveis para o combate, emquanto os nossos visinhos, arrostando tambem com difficuldades e no meio de crises violentas, se teem preparado e vão se armando para as lutas possiveis, certos de que o melhor meio de alcançarem a paz é estarem promptos para a guerra?

Estamos em paz e trocando com os nossos visinhos as expansões da mais cordial e reciproca amizade, mas o que nos reserva o futuro e quem póde prever o tempo de duração dessa paz?

A guerra póde explodir a nosso pezar, contra a nossa vontade e com todas as nossas boas intenções.

Existe entre nós uma convicção profunda e enraizada de que nunca seremos atacados, porque somos por indole pacificos e vivemos em paz com as outras nações.

Entretanto, procuramos exercer uma influencia directa nas republicas visinhas do Paraguay e do Uruguay e queremos representar o papel preponderante que sempre tivemos na America do Sul.

Isto implica uma politica militar e por conseguinte a possibilidade de uma guerra.

Não digo que tenhamos a guerra, mas que esta é possivel, quando duas nações no mesmo continente se acham armadas e preparadas para a lucta. (*Apoiados.*)

Como dizer-se que o Brazil nada tem a temer por ser pacifico? Quem póde prever as emergencias em que nos acharemos e se possam originar de um conflicto possivel entre as duas republicas? (*Apoiados.*)

De repente podemos nos achar em face desta eventualidade, da qual não cogitamos, occupados unicamente com as nossas questões internas — a guerra.

Qual será a nossa situação? Em que estado encontrará a nossa marinha, a nossa esquadra, as nossas divisões navaes, a defesa das 1.200 leguas de nossas costas, o armamento de nossas fortalezas e de nossos portos, a guarda da entrada e navegação de nossos grandes rios? Como poderemos atacar o inimigo ou mesmo resistir-lhe? Quaes os nossos recursos em provisões de guerra, em armas e em pessoal?

Triste é a realidade: sem meios de ataque e sem meios de defesa, sem material de guerra e sem pessoal e reduzidos a alguns navios, poucos e incapazes pela diversidade de sua tonelagem, de sua velocidade e de seu poder de cooperar em uma mesma acção.

Somos um povo pacifico, mas um conflicto é sempre possivel e quem deseja a paz deve querer a nação forte em terra e no mar.

Queremos certamente a paz, mas para manter a paz é necessario que dous a queiram e de um momento para outro, por motivo improvisto, os nossos amigos de tão recente data podem recordar-se das lutas antigas do passado e aproveitar-se de nossa imprevidencia.

Além dos vulcões que de improviso surgem, existem fócos extinctos, sujeitos a novas erupções e de repente a guerra póde accender-se.

A Argentina é para nós um vulcão extincto que intempestivamente, por evo-

lucções ainda desconhecidas, pode fazer erupção.

O Sr. Carlos Cavalcanti—V. Ex. está prestando um relevante serviço ao paiz: dizendo a verdade com uma isenção digna de admiração e dos mais sinceros louvores. *(Apoiados.)*

O Sr. Pereira Lima—Considerar a guerra como inevitavel é o melhor meio de a evitar, tomando as medidas que exige o perigo sempre latente.

A Hespanha nunca tratou da sua politica maritima, não cuidou de construir, de armar e de conservar a armada de suas ambições. Inscreveu navios sem valor na lista de sua esquadra, simples decoração militar que occultava grave enfermidade. Nada preparou, nada previu e no seu orgulho castelhano e fanatismo anachronico (*apoiados*) tudo confiou da Providencia Divina.

Assim a Hespanha viu desapparecer seu pavilhão de todos os mares por não se ter preparado e por não ter querido acreditar em uma guerra imminente e inevitavel.

Perdeu não sei quantos milhões de kilometros quadrados de territorio e não sei quantos milhões de cidadãos e para que se desse esse tremendo desmoronamento bastou hora e meia de combate em Santiago e ainda menos em Cavite.

A Hespanha tambem era um paiz pacifico, que vivia descuidoso, entregue ás suas procissões e touradas. Não provocou a guerra, não queria medir-se com os Estados-Unidos, prompto a fazer concessões e a tomar todos os compromissos e foi comtudo forçada a desembainhar a espada. E na hora extrema, conhecendo sua fraqueza, não sabendo o que fazer e nem o que ordenar, mandou o infeliz Cervera atravessar os mares com sua esquadra, sómente para salvar, com o sacrificio della, a honra militar da nação.

Devia essa catastrophe servir de proveitosa lição para todos os povos.

Devia tambem fazer-nos abrir os olhos para vermos o que se passa um pouco além das nossas fronteiras e obrigar-nos ao estudo de nossa situação, como ponto de partida para uma reorganização seria e systematica da nossa marinha de guerra.

Devia finalmente nos despertar da indifferença em que vivemos, para evitar-se mais tarde um desastre.

Uma nação deve estar sempre prevenida. Quem diria que a França seria ameaçada de uma guerra por causa de uma miseravel aldêa do Bahr-el-Gazal, correndo o risco de luta formidavel com a Inglaterra? A opinião dos dous paizes chegou a sobresaltar-se e o conflicto quasi se travou.

O Sr. Anizio de Abreu — E não se deu pela prudencia da França.

O Sr. Pereira Lima — Quem diria ha quatro annos que os americanos fariam o assedio de Manilha, destruiriam a esquadra hespanhola e arrancariam Cuba, a perola das Antilhas, da corôa da Hespanha, que tanto se orgulhava de a possuir?

A imprevidencia de nossa parte não seria justificavel, tendo o nosso paiz elementos para se fortificar e engrandecer.

Entre a gestão sabia e economica dos dinheiros publicos e o abandono quasi completo de nossa força naval vae um abysmo. (*Apoiados.*)

Sem augmento de nossa divida poderiamos fazer algum sacrificio, que se vae tornando necessario.

O que é preciso é adoptar-se um systema regular e methodico, de modo que possamos lentamente ir reunindo os elementos para formação de nossa marinha de guerra.

Sr. Presidente, é preciso ainda encarar outros perigos de summa importancia, fócos vulcanicos que podem surgir de repente.

Os nossos amigos dos Estados-Unidos já dão os seus passeios pelo Amazonas, naturalmente para admirarem a magestade de suas aguas e a fertilidade de suas margens. Estes passeios que não são certamente hygienicos...

O Sr. Moreira Alves— Pelo contrario.

O Sr. Pereira Lima—... são feitos por navios de guerra e em geral são engenheiros e militares os que vão admirar a grandeza daquellas regiões.

A Allemanha com o seu regimen imperialista, desejando augmentar o seu commercio internacional e estender o seu territorio colonial para satisfazer ambições sempre crescentes, é natural que se lembre um dia de proteger a importante colonia allemã do sul da Republica.

O Sr. Carlos Cavalcanti —Faz até exercicio hydrographico no interior da bahia do Rio de Janeiro, por amor á sciencia e até sonda agora as costas do Brazil.

O Sr. Teixeira de Sá—Isto até parece reforma judiciaria.

O Sr. Pereira Lima—Não ha muito tempo um dos escriptores militares da Allemanha dos mais distinctos, o *major von Ludwitz*, escrevia as seguintes linhas, dignas de meditação e que foram muito commentadas pela imprensa do tempo, parecendo conter o germen de futuras convulsões e reviramentos. A Camara sem duvida as conhece, mas para reavivar a sua memoria e para

corroborar as minhas asserções eu as reproduzirei.

Dizia o illustre escriptor:

«O desmembramento do imperio ottomano está proximo: o isolamento da China, nova India do Extremo Oriente e *a instabilidade de alguns governos da America do Sul nos reservam brilhantes occasiões.* Convém ter uma esquadra para poder dahi tirar proveito. Devemos ser fortes no mar, para que nenhuma nação ouse nos por de lado *quando se tiver de fazer a partilha.*»

Sr. Presidente, estas palavas revelam o pensamento commum a todas as nações poderosas, que entendem prestar serviço ás mais fracas e concorrer assim para a sua felicidade, apossando-se do seu territorio, acabando com a sua independencia.

A Camara sabe que se levantou por toda a parte um grito de enthusiasmo quando os Estados Unidos, allegando a celebre doutrina de Monröe para se involverem nos negocios de Cuba, se oppuzeram á Hespanha.

Afinal os Estados Unidos absorveram Cuba e as Philippinas.

Não devemos esperar nem contar com sentimentos de philantropia das outras nações.

O Sr. Moreira Alves—Só devemos contar com o nosso patriotismo.

O Sr. Pereira Lima — Actualmente domina o egoismo, e a doutrina de Machiavel impera por toda a parte. Nenhuma nação se animaria mais hoje a ir a Palestina para salvar o Sepulchro de Christo: a Inglaterra, surda á voz eloquente e poderosa de Gladstone, que lhe pedia que soccorresse os christãos perseguidos e trucidados no Oriente, envia os seus exercitos ao Sul da Africa, com a reprovação platonica de todos os povos, para fazer a conquista do Transvaal e do Orange.

Não existem mais esses movimentos de sympathia de um povo pelo outro, as nações não se batem por principios, mas por interesse: devemos contar, portanto, unicamente com o nosso proprio esfôrço. (*Apoiados.*)

A nação que não fôr forte e não estiver preparada para defender-se será sacrificada, prevalecendo a força sobre o direito.

Assim, confiantes e não desesperando do futuro de nossa patria, devemos esquecernos um pouco das questões intestinas, que tanto nos agitam e prejudicam os nossos recursos, para só nos lembrarmos de tornar forte o nosso bello paiz e capaz de resistir ao estrangeiro, que ouse invadir o nosso territorio ou atacar a nossa honra. (*Muito bem; muito bem. O orador é vivamente cumprimentado por todos os seus collegas presentes.*)

SESSÃO DE 30 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. presente volume)

O Sr. Fausto Cardoso (*para uma explicação pessoal* — Sr. Presidente, pedindo a palavra para uma explicação pessoal, não transgrido, creio, o Regimento.

E' certo que a solicitei para responder a um escripto de que um dillettante do jornalismo paulista se serviu para esfusiar ira, e, com ella, as mais tremendas injurias, as mais acerbas calumnias sobre a Republica, as leis que a protegem, os homens que a servem, os poderes que a sustentam.

E' certo. Mas, o *Correio Paulistano*, analyzando a logica e a justiça que presidiram á confecção desse documento, se me referiu ao nome em termos entre ironicos e encommiasticos que me obrigam a intervir na questão.

Diz essa folha, tratando do autor do escripto:—« No seu artigo, além de muita injustiça, ha grande falta de logica.

Pois, si, na sua opinião, os representantes dos Estados não teem honestidade nem civismo e todos dobram a cerviz ao menor aceno do alto, lá está o Dr. Fausto Cardoso, aquelle impertinente representante do pequeno e obscuro Estado de Sergipe, a symbolizar a honestidde e a independencia de caracter, no meio das ruinas geraes, accumuladas por 10 annos de dominio republicano.

Si todos os representantes da Nação são guiados pela *sacra fames auri*, como S. S. affirma, aquelle Jeremias, apontando para as ruinas de Jerusalem e chorando sobre as desgraças da patria, que não póde evitar, é um patriota que merecia ter sido por S. S. excluido da massa geral e apresentado ao publico como um novo Demosthenes, assignalando aos gregos os perigos macedonios.»

Nada disso, sou eu. Nem Jeremias nem Demosthenes! Apenas um homem que se guia por uma consciencia patriotica, recta, justa; consciencia que, deante dessas palavras, me faz comprehender a obrigação moral de vir affirmar perante a Camara e a Nação que não commungo as idéas do collaborador do *Estado de S. Paulo*, que lhe não subscrevo juizo e sentenças, que lhe agradeço o me não haver exceptuado; que, como os meus collegas, lhe desprezo os insultos.

Eu preferira fallar pela imprensa e o tentara, como se sabe; mas, desgraçadamente para mim e para o jornalismo brazileiro, se suspendera a publicação do diario que me ia servir de vehiculo á opinião, no mesmo dia em que iam sahir a lume as primeiras linhas.

Restava-me esta tribuna. Para ella appellei. E nella me acho, para, em nome da Republica, e da verdade responder ao artigo em que, sob pretexto de se desenhar uma situação moral, de se ajuizar de um momento historico, de se fazer o «balanço» do regimen presidencial, se insultaram todos os homens, todas as corporações, todos os orgãos politicos da Nação.

E se insultaram como? Em phrases a que não respondo, em termos que não classifico: reproduzo:— *escaladores do poder, exploradores torpes do Thesouro, delapidadores desbragados dos cofres publicos, gatunos, depravados, abjectos, bandidos...*

E' o que, a juizo do articulista, são os politicos brazileiros, salvo os chefes de Estado, exceptuados naturalmente por conveniencias fraternaes.

O SR. BUENO DE ANDRADA—Os Presidentes eleitos.

O SR. FAUSTO CARDOSO — A representação nacional, elle o declara, sem véos, sem disfarces, rebuços, *«não tem vislumbre de dignidade e independencia. Agachada e humilde, como os miseraveis cortezãos do Oriente, rasteja aos pés do Governo, cujos intuitos procura adivinhar, com medo de desagradar...»*

E' espantoso?

E foi um irmão do Presidente da Republica, isto é, do homem a que os politicos brazileiros deram o primeiro posto e apoiam com a maior dedicação, quem proferiu essas palavras!

Louvado seja Deus!...

E as proferiu, porque? Porque uma grande vaidade, cançada do olvido que a empoeirava e lhe amortecia as ancias e os impetos, partira o silencioso tumulo e se viera fazer de Messias.

E as proferiu, para que? Para se pintar o quadro da epoca e se balancear o regimen; regimen e epoca que se não comprehenderam, se não definiram, se não julgaram, porque fallecem a quem o tentara, qualidades de artista, sabio e philosopho, para descortinar e reproduzir os claros e os escuros da alma collectiva, sentir as depressões e os relevos do caracter nacional, ponderar as causas, calcular a direcção, perceber o sentido, pesar as consequencias e evitar os desvios dos movimentos intimos e profundos de nossa historia.

E a prova indiscutivel, completa, cabal de que lhe não aprimoram a intelligencia essas qualidades, elle a deu no escripto que pensára, escrevêra e destinára a redimir a politica nacional; escripto, onde os disparates, os erros e os absurdos formigam e se dispoem em series.

O SR. BUENO DE ANDRADA — E a prova cabal de que o jornalista tem valor é a resposta que V. Ex. está dando.

O SR. FAUSTO CARDOSO—E quem diz que e não tem? Eu me refiro ao que elle disse nesse artigo. E o que elle ahi diz não tem valor, é falso, não lhe attesta qualidades intellectuaes superiores.

Realmente, que se affirma ahi?

Affirma-se que o regimen presidencial é uma planta exotica que tem seu *habitat* na America do Norte, de onde se não póde transportar.

Assegura-se que o systema parlamentar é uma planta exotica que tem o seu *habitat* na Inglaterra, de onde se não consegue deslocar.

Pensa-se que os males actuaes nos vêm do regimen presidencial que importamos dos Estados Unidos.

Acredita-se que a miseria material e moral que nos solapa só se podem remediar com instituições hybridas.

Garante-se que a fórma de governo é indifferente ao progresso dos povos, uma peça inutil no machinismo da civilização.

Estabelece-se o decennio para se aferir a identificação dos povos com os regimens que adoptam.

E descobre-se uma monstruosidade politica, que se assignala com magua e dôr, na desharmonia reinante, na Republica, entre as idéas que a propaganda espargira e a acção que na realidade primára, entre os principios que a revolução escolhera e as normas que a pratica seguiu...

E não é, em taes condições, um bloco de erros, esse artigo, em que se feriram a honra e a dignidade de todos os homens publicos da patria?... Um bloco de erros e de ultrajes?

Sim. E o vou provar. Note-se, porém que destes não me occuparei; e daquelles destacarei, para os avaliar hoje, os que se referem á fórma de governo como uma excrescencia eliminavel, e á discordancia entre o que se sonhara na propaganda e o que se ha feito no correr do decennio republicano, como uma anormalidade politica.

Dos outros, os que dizem respeito ao presidencialismo, ao parlamentarismo, ao diagnostico e ao prognostico que se fizera do paiz, e ao remedio que se lhe aconselhara, me occuparei, opportunamente, quando discutir, como pretendo, aqui, a idéa de revisão que se começa a abrolhar na mente dos republicanos que mudam e opinião como de calçados.

Comecemos o exame do artigo pela proposição relativa ás formas de governo.

Disse elle:

«Não temos á fórma esse apego intransigente dos espiritos acanhados o irreductiveis, que só vivem de abstracções extravagantes, arredados sempre das influencias variaveis da realidade, e nem lhe tributamos essa especie de idolatria instinctiva; esse culto fetichista, irracional e deprimente, só proprio de uma intellectualidade grosseira e rude, primitiva e rudimentar. Olhamos de preferencia para a natureza e relações das cousas, porque em politica, como em tudo o mais, desprezamos o absoluto e acceitamos apenas o relativo.»

E o que se lê no *artigo-ultraje*. No *artigo-explicação*, o que veiu depois interpretar e adoçar aquelle, se lê ainda: — «Já ninguem acredita, se não ideologos e os romanticos, nas virtudes especificas das fórmas de governo.»

Pasmosa ingenuidade a desse espirito, que, dizendo só olhar para as relações que se derivam da natureza das cousas, desprezar o absoluto e só acceitar o relativo, conclue, entretanto, pela importancia da fórma de governo, quando a verdade é que a cada grupo de civilização que se succedeu na historia, correspondeu uma certa e determinada fórma politica.

Tiveram as sociedades prehistoricas a fórma patriarchal. Teve o Oriente a theocratica. Possuiu o mundo greco-romano, a aristocratica. Frue a Europa da monarchica representativa. Gosa a America da republicana.

E, este facto, não o divisou elle nas relações humanas, não o distinguiu no «relativismo politico!» E, todavia, essa expansão de uma fórma de governo especial nas sociedades de cada cyclo historico, lhes é inherente ao desenvolvimento!

A theocracia é peculiar ao typo social do oriente. A aristocracia é caracteristica das sociedades do typo grecco-romano. A monarchia representativa é a expressão logica das nações européas. E a republica é peculiar ao evolver politico das nacionalidades americanas. E' uma das incognitas deste vasto problema que se denomina *americanismo*; problema que os monarchistas e os republicanos da laia do publicista paulista não sabem interpretar nem resolver. E o não sabem, porque o não enxergam, ou, se o enxergam, é através de uma lente que deforma as cousas, e nessa distancia longinqua, em que as náos se assemelham a gaivotas, senão na distancia infinita, em que os astros gigantescos que se equilibram na abobada infinita, se confundem em uma só poeira de luz.

Ah! se se lhes podesse retirar a lente, eliminar a distancia, fazer tomar as pulsações á historia, o problema se lhe destacaria visivel e palpavel, claro e soluvel no espirito.

Tal, porém, não é possivel. São as verdadeiras victimas dos males que attribuem aos que creem e demonstram as *virtudes especificas* da Republica, como fórma de Governo: a ideologia e o romantismo.

Deixemol-as, pois.

Deixemol-as, interroguemos, os factos, e lhe penetremos a linguagem, muda, mas eloquente, eloquentissima.

Que mais fere a vista ao observador politico, em materia de morphologia politica? E' o contraste que, em materia de fórma de governo, apresentam, o velho e o novo mundo. Emquanto aquelle, aliás mais elevado na espiral indefinida da civilização humana, vive sob a fórma monarchica, este, em geral, politica, moral e economicamente, grosseiro ainda, vive sob a republicana...

E' isto devido á força irresistivel de um ideal, de uma illusão, á superstição inherente a tantas raças, á attração magnetica de um continente, impondo-se fatal e inexoravel á historia de tantos povos, como querem os que criticam a Republica e a dão como causa das irregularidades e dos erros dos homens politicos: os monarchistas?

Não. Não ha em politica idéal de pura fórma. Bem pequena e bem vulgar seria a civilização destinada a realizal-o. Uma sociedade póde sahir da historia, vencida na luta pela soberania, sem legar á humanidade nenhum dos grandes principios que a regem; mas nenhuma lhe legará, por certo, a fórma de governo como ideal politico.

Em politica, o alvo commum de todas as nações é a liberdade, que emerge lentamente, aos poucos, de lutas dolorosas e terriveis, cruentas ou incruentas, cada vez mais completa e perfeita. Mas a fórma serve para lhe assegurar a continuidade historica, condição indispensavel da segurança e fixidez de todo o progresso physico, biologico ou social.

A Republica no continente americano não é uma superstição, uma força magnetica, uma attração, uma qualidade ligada ao sólo de Colombo.

Ai! si assim fosse; si ella estivesse ligada ás selvas que nos cercam, ao céo que nos cobre, ao sol que nos illumina, ao ar que respiramos, ao alimento que ingerimos, ás duas civilisações, puramente americanas, que medraram no Mexico e no Perú, teriam, com maioria de razão, cedido á força dessa superstição, á lei dessa attração; mas, a verdade é que estas se desenvolveram sob a influencia da mais ferrenha theocracia. E se a Hespanha não houvesse despedido sobre ellas o raio fulminante de sua ambição, a America ainda hoje teria em seu seio duas theocracias indestructiveis.

Não é um ideal, não é uma illusão. E não é tambem um producto inconsciente do acaso. O acaso é uma variante do sobrenatural, e nenhum phenomeno se póde isolar, por conta de um poder imaginario, da monstruosa cadeia das causas e effeitos.

A razão da fórma republicana na America está no proprio facto do seu desenvolvimento politico, que, partindo, como o de todas as civilizações passadas, do irregular para o regular, da coacção para a liberdade, se opera, todavia, mais rapidamente que o das precedentes.

Porque?

Porque a circumstancia de entrar na fusão das raças, de onde emergiu esse grupo de sociedades, um elemento mais civilizado que os que entraram no caldeamento, de onde sahiram as anteriores, e o facto de apparecerem ellas na historia, quando a humanidade já tinha attingido a um alto gráo de cultura, lhes facilitaram o desenvolvimento politico, através do caminho fatal que todos os povos percorrem, da prepotencia ao direito do arbitrio á lei, da violencia á liberdade, da guerra á paz, da confusão á ordem.

As sociedades americanas fazem ... não! vão fazendo esse percurso em um periodo de tempo infinitamente pequeno, relativamente ao que Roma gastou para ir da communhão mantida pela força, no interesse da pilhagem, organização juridica, da vida çivil ao que a Europa consumiu para ir do absolutismo ao constitucionalismo.

Assim, os élos da evolução politica grecoromana se podem contar por decadas de seculos, os da européa por seculos, ao passo que os da America se contam por vintenas de annos.

Esta differença de desenvolvimento politico devia necessariamente acarretar uma differença qualquer nas fórmas respectivas de governo.

Em biologia, é incontestavel e incontestado, o desenvolvimento das funcções está em completa correlação com o das fórmas.

Ahi, a estructura, externa e interna, do organismo se acha estreitamente ligada a seu modo de viver, ao seu funccionamento. A historia do desenvolvimento morphologico é igualmente a historia do desenvolvimento physiologico.

Pois bem. Na ordem social, a mesma correlação de fórmas e funcções se verifica E, se assim é; si o processo de cultura politica da America está, admittamos a hypothese, para a da Europa na razão de alguns lustros para um seculo, para a de Roma, na razão de um seculo para uma decada delles, e para a do Oriente, o Egypto, por exemplo, na de um seculo para um milennio; a fórma de governo, sob a influencia da qual se desenvolveram as sociedades respectivas, deve trazer no peso e na elasticidade a marca das lutas que a geraram e do tempo que a fortificou.

Dest'arte, á lentidão do desenvolvimento politico da Asia devia corresponder uma fórma de governo, tão pesada quão lento foi o seu evolver. E' a theocracia.

Ao desenvolvimento menos lento do mundo greco-romano devia corresponder uma fórma menos pesada que aquella, mas rija, firme como a espada dos seus generaes, a vontade de seus Cesares. E' a aristocracia.

Ao desenvolvimento da Europa, mais rapido, devia corresponder uma fórma que tivesse, ao mesmo tempo, o peso de suas tradições historicas e a plasticidade de suas conquistas liberaes: é a monarchia representativa.

A' America, porém, que, pela acção das leis de herança progressiva, resume o caminho fatal de aprendizagem politica, devia corresponder uma fórma que, pela sua flexibilidade, pudesse seguir as variantes abreviadas, as mutações momentaneas do modo de sentir e de pensar das gerações que, ahi se succedem. E' a republica democratica.

E, como na historia, á semelhança da natureza, tudo se prende e se relaciona, surgiu naturalmente ahi essa fórma, que, mais tarde, se impoz ao Brazil, o qual, desviado, por instantes, do seu grupo de civilização, vagueava ociosamente pelas curvas de um episodio imperial.

E se impoz como? Impoz-se em virtude de uma revolução sem sangue, sem violencia, sem ruido e sem despeza, o que quer dizer em virtude de uma revolução, que não fora obra do homem, mas da historia, que, um impulso destruira o fructo artificial da razão transviada: o imperio; e insinuara o natural que a razão esclarecida acceitou e cultiva: a republica.

E é de um phenomeno dessa natureza; de um facto, que se deduz das relações necessarias derivadas da naturêza das cousas humanas; de uma lei que se conclue da historia; de um principio, que o «relativismo politico» affirma e impõe; de uma condição do progredir humano, que se diz ser crença de ideologos e romanticos!

Mas não admira que assim o pensasse quem vio, cheio de pasmo, a discordancia entre a republica que se pregara e a que se pratica.

Ouçamol-o. Confrontar, diz elle, « o nosso ideal, aquelle pelo qual sempre nos batemos nos saudosos tempos da propaganda, com o que se tem feito nestes ultimos 10 annos, em nome da Republica, é reconhecer com amargura que a estructura politica que levantámos, cheios de enthusiasmo e de fé, sobre os destroços do antigo regimen, não

tem sido mais do que uma longa decepção, um desengano mortificante ás nossas mais ardentes aspirações.»

Não se póde revelar maior falta de conhecimentos philosophicos, ignorancia mais completa das sciencias, que são, por assim dizer, as moletas do publicista, do politico, do estadista, dos que, de perto ou de longe, directa ou indirectamente, se occupam e preoccupam do homem em sociedade: a psychologia e a socionomia.

Effectivamente, nesta não se registra o caso, que seria estupendo, de um principio se transfundir no organismo social, sem se prejudicar em qualquer dose, na forma, na essencia, na expressão e no brilho. O incessante conflicto das idéas, sentimentos, actos, interesses, paixões, que, na sociedade, se contrariam, se repellem, se oppõem, se degladiam, o remodelaria, e, de facto, o remodela. E perante aquella a psychologia, não se comprehende o facto, que seria maravilhoso, de uma idéa descer da mente para a realidade, do subjectivo para o objectivo, do abstracto para o concreto, do espirito para a historia, sem se modificar, se desfigurar, se afear. Um tal acontecimento seria contrario ao feitio da alma humana. Não se realizaria.

Eu podia, pois, sobre esta questão, parar aqui, e dizer que nada ha de admiravel no que sorprehendeu e magoou o escriptor paulista. Podia. Mas esse pasmo é uma das fórmas dessa exclamação vulgar, corrente, ridicula, lnaçada a cada momento, a cada canto, a proposito de cada successo, pelos *historicos* que se vão tornando hystericos e estereis, a exclamação de que esta *não é a Republica que se sonhára.*

E como é preciso deixar bem aclarada essa situação que entristece os patriotas, desillude os crentes, afugenta os dubios e alegra os inimigos; e como é em nome da psychologia que elle quer salvar o paiz; que elle annulla o valor das fórmas de Governo; que elle critica o regimen presidencial; que elle nos insultou; eu lhe vou dar, para que a transmitta a todas as victimas desse hysterismo e dessa esterilidade, a licção de psychologia, em que se resolve o famoso caso, em que se descobre a mais horrenda monstruosidade politica.

Em que consiste esse caso? Que, afinal, se admira ahi?

Uma divergencia de doutrina e de conducta, ou, mais abstractamente, de pensar e de agir.

Mas, que ha de admiravel nisso? A alma não é uniforme em sua contextura, nem lhe sáhem da mesma nascente as idéas e os actos...

A' luz da sciencia, se lhe descortinam aspectos simultaneos que differem e divergem entre si. Lobriga-se-lhe a esphera de ideação donde o pensamento, livre, se evola nas azas da conjectura, nas irradiações da phantasia, nas voragens das abstracções, nas espiraes do raciocinio, e galga o conhecimento das cousas, como uma aguia o cimo azulado das montanhas.

Diviza-se-lhe o mundo affectivo, donde o sentimento sahe preso nos habitos, vinculado nos costumes, acorrentado nas opiniões definidas, generalizadas, acceitas, percorrer, sem azas, vagarozamente, a orbita do conhecido, do normal, como um passaro prisioneiro o ambito de sua gaiola.

Entrevê-se-lhe a região instinctiva, onde a emoção immobilizada, sem agitação, sem vida desperta para repetir, como um echo, inconscientemente, a impressão que o habito acumulára e a hereditariedade fixára nas profundezas do organismo, onde o instincto rasteja como um reptil pelo fundo das vallas.

E estes dominios são distinctos e independentes, tão independentes e distinctos, que, conforme o attesta a psychiatria, qualquer delles se póde, por influencias morbidas, modificar profundamente, sem que, por isso, se resintam e se perturbem os outros.

E diversa não é a feição da alma dos povos e da humanidade.

Considerae-a em qualquer phase da historia desta ou daquelles, e a vereis do mesmo modo. No vertice, distinguireis um pequeno grupo, cujas idéas se talham por modelos desconhecidos, novos, originaes; que se consagra a pesquizas de toda sorte, faz descobertas, excita escandalos intellectuaes. São os utopistas, os reformadores.

No centro, achareis uma grande maioria que só pensa pelos moldes conhecidos e correntes; adopta e defende as idéas communs e vulgares; não pesquiza, não descobre, não escandaliza. São os virtuosos, os conservadores.

E na base, encontrareis um outro pequeno grupo, que nem acceita as idéas da minoria superior, nem se conforma com a moral da maioria média; não descobre, não trabalha, não produz; espolia, depreda, assassina. São os refractarios, os criminosos.

Pois bem. O reformador symboliza o pensamento collectivo, elaborando novos ideaes; o conservador representa o sentimento commum realizando os ideaes da hora e o refractario encarna o instincto dos ideaes passados.

Aqui, pois, alli e acolá, no individuo, na sociedade e na especie, a alma não tem uniformidade. Varia-lhe a physionomia como se o todo formasse regiões de estructura differente...

De estructura differente, sim. Porque a esphera ideativa tem a espansibilidade dos corpos gazosos; a sentimental a consistencia das massas liquidas, a instinctiva, a resistencia da terra firme.

São, como se vê, dominios diversos, distinctos.

E é desses dominios que nos sahem, como rios de mananciaes differentes, as idéas, os actos conscientes, e os inconscientes.

Do pensamento surdem noções, conceitos, theses, generalizações, leis, principios, theorias, doutrinas, sciencias.

Do sentimento brotam affectos, crenças, cultos, amor, fé, confiança, actos, a conducta, a pratica e a acção humanas.

Do instincto provêm os movimentos rapidos, bruscos, firmes, seguros, inconscientes, que, deante do perigo se nos despertam subitamente, e, subitamente, se revelam.

Mas não fica ahi. Ha mais. Essa diversidade da alma humana, não é de natureza; é de gráo. Essas regiões são trechos do mesmo territorio em graduações desiguaes de estabilidade.

O mundo dos sentimentos é a parte do das idèas que se assentou, se condensou, se definio. Formam-n'o as noções, as doutrinas, as theorias, os principios, as leis, as generalizações, as theses, os conceitos e as noções, que, na solidificação crescente a que tudo, materia e espirito, se sujeita, tomaram maior consistencia. E' a parte da materia intellectual gazeiforme que se liquefez.

O mundo dos instinctos é a porção do dos sentimentos, que, em virtude da mesma lei, saiu da consistencia do liquido para a dureza da terra. E' a parte da materia sentimental ondulante que se estractificou.

Ha ainda um terreno escuro e insondavel, que forma, por assim dizer, o subsólo da alma humana, e do qual me não occupei: é o imperio das aberrações, trecho de instinctos que o tempo petrificou, terra que se fez granito, barro que se fez rocha.

Ah! a alma humana!

Bem a podia representar um monumento que tivesse os cimos vaporosos, e só fosse condensando para baixo, até offerecer nos alicerces a rigeza impenetravel do bronze. O ápice rememoraria as imagens que se definiram em idéas; o centro, as idéas que se converteram em sentimentos; a peanha os sentimentos que se mudaram em instinctos; a base subterranea, os instinctos que se fizeram aberrações; e, o todo symbolisaria a serie infinita das utopias que, na peleja interminada da vida, se foram transfigurando em verdades, em opiniões, em regras, em costumes e se revestindo de fórmas duraveis, perpetuas, na religião, na arte, na industria, na moral, na politica, no direito, na sciencia, em todas as creações, que se cruzam e se recruzam num unico tecido: a civilisação—monstruoso archivo de illusões congeladas, construcção gigantesca que tem por architrave o sonho do genio, e por base o instincto do refractario, a aberração do delinquente.

Sim. Porque a aberração sae do instincto, o instincto do sentimento, o sentimento da idéa, como o granito se origina do barro, o barro da agua, a agua do gaz, o gaz da materia irradiante.

O espirito tem o mesmo feitio da materia universal. E' a copia desta numa téla invisivel, imponderavel!

Mas, si assim é; si o acto provém do sentimento, e não da idéa; si o sentimento é a idéa que dominava e não a que domina; si o sentir de hoje é o pensar de passadas épocas, como o pensar actual será o sentir dos vindouros tempos; si, por consequencia, em cada individuo, o espirito varia como varia o globo; se, emfim, o pensamento e o sentimento divergem, destoam, não se confundem; internamente haverá necessariamente entre as manifestações externas de um e de outro, entre a idéa e a acção, entre o que se conclue e o que se executa, discordancia visivel, contradicção palpavel, dissonancia completa. Eis ahi a razão da disparidade eterna, verificavel e verificada, da inspiração e do impulso, do que se pensa e do que se faz.

O scoptico raciocina livremente sobre a não existencia de Deus; nega convictamente a immortalidade da alma; ardem-se-lhe nas chammas do pensamento, logico e inconoclasta, as superstições de todos os matizes, que, assim, se evaporam e se dissipam; e, todavia, elle é incapaz de dormir em um cemiterio, e, ao passar deante de um templo, de cujos deuses descrê, de cujo culto sorri, de cuja fé menoscaba, se commove, tira instinctivamente o chapéo, e, instinctivamente, curva a cerviz...

O reformador propaga bellos, principios, seductoras doutrinas, theorias perfeitas, mas, na pratica procede como procede a humanidade tosca e vulgar, a quem, aliás o seu genio esclarece e abre caminho...

Que é a philosophia? Que é a religião?

A primeira é uma collecção de principios, formando um corpo de doutrina, uma theoria que uniformiza o pensar, mas não determina o acto, dirige o raciocinio, mas não normaliza a acção.

A segunda é um conjuncto de dogmas, constituindo um codigo de regras, preceitos, normas, que influem directamente sobre a conducta, a modificam, a regulam.

E' a grande differença entre as duas creações: a religião se realiza, a philosophia, não.

Mas, essa distincção se não observa no começo das religiões, e não se observa porque todas as religiões foram, outr'ora, philosophicas.

A philosophia é uma formula interpretativa do universo a lei de um principio, e todas as religiões foram philosophias que procuraram explicar o Universo ao clarão do sobrenatural. O Deus das religiões é o principio do sobrenatural, reduzido a symbolo. Moysés, Buddha, Jesus, Mahomet, foram philosophos, que, ao annunciar suas doutrinas, não tinham a consciencia nitida, de que, mais tarde, ellas se transfigurariam em dogmas, as suas idéas em crenças, as suas concepções em cultos, e, em divindades, elles proprios!

A religião é uma philosophia que passou do estado vago, ainda que claro, de idéa, ao estado definido, ainda que confuso, de sentimento. E' a theoria que se fez fé. A philosophia é uma religião em estado de raciocinio, uma doutrina que não tomou consistencia, um tecido intellectual que ainda se não mudou em tecido moral. Mas, porque, com o tempo, os conceitos se convertem em dogmas, as grandes concepções em cultos, as creações intellectuaes em moraes, as philosophias em religiões!

Porque? Porque, ao través das gerações, o pensar se vae transfigurando em sentir, e, á medida que essa conversão se vae produzindo na intimidade da alma, nas profundezas da historia, a utopia se vae fazendo opinião, e, á sua superficie, as idéas se vão traduzindo em acto, as theorias em conducta, a doutrina em acção, o sonho em realidade.

Porque? Porque a idéa é a imagem percebida e raciocinada, a crença a idéa sentida, e a superstição a crença cristalizada.

Mas, de todas as creações humanas, as em que a perenne desharmonia entre o sonho, a phantasia, o desejo e a realidade mais se accentua são a politica e o direito, pois que, ahi, as idéas se fazem para se realizar e não, como na philosophia e na sciencia, para base de novas especulações abstractas, de novas indagações logicas.

Segui, escrevi eu em um dos meus livros, segui em cada seculo o movimento politico doutrinario e o movimento real da conducta humana e, sentireis, palpavel, visivel, completa, essa discordancia entre o pensamento que gera as theorias e o sentimento que determina as acções.

Realmente, o pensamento formula as mais bellas doutrinas, doutrinas em que a liberdade e a ordem se harmonizam de um modo maravilhoso e irreprehensivel; mas, tudo isto, ao contacto da vida real, se desfaz como flocos de neblina ao sopro das brisas. A theoria aconselha o respeito mutuo das opiniões e a realidade afia as garras da vingança contra as opiniões contrarias. Crea os mais bellos e os mais perfeitos systemas de governo e de administração, a lei os prescreve e lhes dá um corpo através de cujo tecido sentimos correr a liberdade e a ordem, como o sangue circula nas veias de um organismo vivo; e, no entretanto, a conducta humana segue caminho opposto. E, se, por acaso, se procura impor violentamente o systema que o pensamento géra e a que a lei dá corpo, bem cedo elle se dissolve, se transfigura e se reduz a uma caricatura sem que os principios que o constituem se logrem fundir na vida pratica dos associados.

E o direito? O direito, formula suprema da justiça absoluta, da paz suprema e da ordem perfeita, no mundo moral, só se realiza pela luta, pela desordem, pelas injustiças relativas. Um infinito, ahi, medeia entre a utopia e a realidade, a theoria e a sua realização.

A utopia são Buddha, Zenon, Jesus, proclamando, no tempo em que a piedade e a justiça se isolavam na casta, no *credo* e na cidade, um só Deus para o universo e uma só justiça para a terra.

E' o mundo unido como uma só familia, igualado por uma só lei, harmonizado por uma só fé.

E' Jorge Podiebrad, rei da Bohemia, expondo perante Luiz XI, rei de França, em 1464, o plano da emancipação dos povos e dos reis, por meio de uma colligação das potencias secundarias, que impedisse as aggressões e as guerras.

E', no mesmo fim e no seculo seguinte, Henrique IV, de França, e seu ministro Sully, concebendo a republica christã um conselho amphictonio onde resolvesse as pendencias e tornasse as guerras impossiveis.

E', no seculo XVII, Eméric de La Croix, acreditando nos resultados de uma dieta internacional permanente, investida do poder de resolver todas as questões internacionaes.

E', no mesmo seculo, Leibnitz sustentando a mesma idéa, e exhortando para a realizar a confederação das nações européas sob a soberania do Imperador da Allemanha.

E' em 1693, William Penn, se batendo pelo estabelecimento de uma dieta, por meio da qual a Europa evitasse inteiramente a guerra.

E', no seculo XVIII, o abbade de Saint Pierre, defendendo enthusiasticamente a idéa da paz universal, e dando corpo a esse pensamento em livros diversos.

E' Rousseau, lhe fazendo a eloquente exposição das idéas e lhe defendendo a doutrina. São Goudard, e Mayer, propondo, para assegurar e manter a paz européa, congressos analogos aos de Saint Pierre.

E' essa idéa se alastrando sob todas as fórmas, se diffundindo á rosa de todos os ventos, e creando orgãos de publicidade, como o *Correio* e o *Mensageiro da Paz*, formando sociedades na Europa e na America e fazendo surgir associações pacificadoras de todos os lados.

E' a mesma idéa avassallando os espiritos, e formulando em 1863 o projecto de uma dieta européa permanente de paz para julgar das questões internacionaes — projecto que Napoleão recommenda aos outros soberanos.

São Seeley, Aberley e Laveleye, amparando a pretenção do vencido de Sedan.

E' a vasta litteratura juridica que se segue parallelamente a esse ingente esforço que visa realisar o direito internacional por meio de tribunaes, procurando transformar as praxes, os usos, os habitos internacionaes em regras e principios e lhes dar a fórma codificada.

São Bentham, Katechanausky, e principalmente Blünstschli e Fiori, que, mais que os dous primeiros, fruiram a gloria de ter mais positivamente concorrido, por meio da concentração logica de costumes incertos em regras definidas, para o avanço das sciencias sociaes, e para a realização da vasta empreza em que innumeros outros juristas teem trabalhado e trabalham: a paz universal.

Tal é o sonho ; tal é a utopia; tal é a theoria ; tal é a doutrina.

E a realidade? A realidade são a escravidão, o latrocinio, a devastação, a morte.

E' a guerra predominando como o modo incontestavel de acquisição e conservação da propriedade e da soberania, como fórma de co-existencia das classes e dos estados.

E' a humanidade passando a maior phase de sua existencia nos campos de batalha, terreno de que ainda não se retirou de todo.

E' a estatistica computando os annos de guerra e de paz, a contar do seculo XV, antes de Christo, até nossos dias, e verificando 3.130 de luta para 227 de paz!!

São os reis assignando, durante esse periodo, 8.397 tratados de paz com a clausula de uma grande duração, e, muitos delles, com a de duração eterna, e, no entretanto, não durando elles, na média, mais de dous annos!

E' a Hespanha escravizando Cuba e a America do Norte matando a Hespanha.

E' a Inglaterra destruindo o Transwaal.

E' a Europa anniquilando a China.

E' o mundo poderoso ambicionando o mundo fraco, ambicionando-o e o conquistando!

O sonho é o direito se avolumando atravez dos seculos, se transformando em caudal, se apurando, se codificando e se procurando realizar por meio de tribunaes.

A realidade é elle, sem embargo desse ideal em que collaboraram espiritos eminentes e generosos, seguindo o caminho fatal de sua evolução, obedecendo á marcha ineluctavel, por que passou o direito privado e está passando o publico. E' a paz das nações, em vez de se realizar segundo os moldes indicados por philosophos, juristas, estadistas e reformadores de todos os matizes, passando da lucta á arbitragem, e pondo assim em evidencia o mais completo anachronismo entre os principios pregados pelos que apostolam e a pratica juridica das nações!

E porque? Porque se não podem uniformizar, harmonizar, consonar, no commercio social, na convivencia humana, na pratica, idéas e actos que tem no espirito vertentes differentes, distinctas, antagonicas.

Porque, pois a essa sorpreza e essa dôr deante da discorrelação, verificavel e verificada entre o pensamento que se definira na propaganda e a conducta que se tem seguido na realidade, entre a theoria e a pratica da Republica?

Porque, se a theoria provém da intelligencia e a conducta do sentimento; se o sentimento representa a idéa que foi e não a que é; se a theoria é a expressão desta, isto é, do sentimento que tem de ser e não do sentimento que está?

Porque esse pasmo, que transforma em absurdo um phenomeno natural, logico, fatal? Porque esse pasmo, que enfraquece a fé dos republicanos e alenta a esperança dos restauradores?

Mas, allegará o disparatado sociologo o haver em seu escripto, affirmado: «que já é decorrido um decennio depois que se proclamou a Republica ; que o paiz já teve o tempo necessario para fazer a experiencia do novo regimen ; que a consciencia nacional deve estar preparada para pronunciar o seu julgamento ; que a machina politica, montada a 15 de novembro de 1889, já teve o tempo preciso para fazer a sua experiencia ; que é chegado o momento de aprecial-a com justiça e de dizer com franqueza o que ella é e o que ella vale.»

Sim. E' certo que o dissera. Mas, é esse dizer que me reforça a opinião de que esse Messias, sem inspirações e sem impetos, não tem a mais ligeira noção da alma humana, não conhece a psychologia, de que aliás tanto falla.

Que valem dez annos na vida de um povo? Que valem, maximé, quando se trata da adaptação de uma sociedade a uma theoria politica? Que valem, quando o facto implica a conversão do pensar em sentir, da idéa em acto? Que valem, quando isso exige um trabalho combinado da educação e da hereditariedade, uma lenta elaboração physiologica, um demorado processo de evolução mental; cousas que se não podem effectuar no curso da vida do individuo, mas ao travez de gerações, no evolver da sociedade?

Que valem dez annos, pois?

Mas,o Sr. Alberto Salles é um philosopho que não possue, claras, as noções de tempo e espaço. E' um psychologo que não conhece a significação e a extensão do vocabulo «psychologico» de que tanto usa e abusa, que no seu ultimo artigo, o que fez para explicar o primeiro, o empregou dezenas de vezes.

«Queremos, diz elle, delineando o seu dourado anhelo, « queremos na administração a moralidade e a justiça, mas nascidas do sentimento da legalidade, como a expressão psychologica da consciencia do dever politico.»

Que significa isto?

Que quer dizer «expressão psychologica da consciencia do dever politico», se *expressão psychologica* já quer dizer expressão da consciencia, pois que a psychologia é a sciencia do espirito e a consciencia é a mais alta manifestação deste?

Mais. Que significam *administração,moralidade e justiça nascidas do sentimento da legalidade, como expressão psychologica da consciencia do dever politico?*

Si se entende por *sentimento de legalidade* a identificação daquelle com esta, a consubstanciação do que a razão ordena com o que a lei impõe, o phenomeno *sentimento de legalidade* passa a pertencer ao dominio do espirito, se torna expressão *psychologica*, se faz *consciencia do dever politico.*

Se, porém, se entende por *sentimento de legalidade*, a obrigação de se obedecer á lei, que ainda nos não penetrou o sentimento, teremos que a legalidade se póde achar em desaccordo com a *consciencia do dever politico*, e, então, não se comprehende como se queiram administração, moralidade, justiça conforme a lei as estabelece, e, ao mesmo tempo, consoante a consciencia do dever politico que as repelle.

Sim. Quantas vezes se sacrifica a consciencia á lei? Quantas, a lei á consciencia? Socialmente, o christianismo foi o sacrificio da legislação de um povo á consciencia de um genio, e a morte do seu autor, o sacrificio da consciencia de um juiz á lei de uma nação.

Assim, no primeiro caso, a phrase é um disparate; no segundo, um absurdo; e, em ambos, a prova de que o seu autor não conhece o significado do vocabulo psychologico, adjectivo que se deriva do nome da sciencia dos seus amores: a psichologia. E é esse o homem que, em nome da psychologia, nos insultou; que, em nome da psychologia, pretendeu fazer a critica do regimen presidencial; que, em nome da psychologia, se propoz annular a valia das fórmas politicas no progresso dos povos; que, em nome da psychologia, quer salvar o paiz da lama que o diz afogar. E o quer como? Com uma innocente opinião de Story; opinião que elle vem proclamar como se proclamam nas praças remedios que fazem milagres, drogas que fazem maravilhas.

Grande cousa é se ser irmão de um homem altamente collocado, de um rei, ainda que entre nós, as magestades passem como passam a frescura das rosas.

Já me eram conhecidos o nome e o feitio intellectual do Sr. Alberto Salles. De um e de outro, espirito e nome, me deu noticia a leitura de uma avolumada obra de sua lavra a *Politica Republicana.*

Eu era bom joven então. Atravessava essa quadra da existencia, doirada e rosea, sonhadora e credula, em que o pensamento, crendo desabotoar-se ao sol da verdade, do bello, do bem, da justiça, do conveniente, do util, em summa, dos supremos ideaes humanos, se abre espontaneo, confiante, sem exame, crente, enthusiastico, ao erro, ao disforme, ao mal, ao injusto, ao inopportuno, ao prejudicial, a fantasias vulgares de almas sem transparencia, a tudo, enfim, que, sob a fórma de sonho ou raciocinio, de noção ou emoção, baixa das pequenas alturas, surde das fendas sem luz, dessa cordilheira irregular, cerulea, fulgurante, infinita, que é o espirito humano; emoções e noções, raciocinios e sonhos, que sob a apparencia das grandes idéas e dos grandes sentimentos, que, anciosos, buscamos nos livros, nos entram em cardumes pela mente, deixando-a deslustrada, embaciada, envilecida como esses bandos de pombas desgarradas e fugitivas, que, de passagem, se abrigam aos pombaes desertos, e passada a noite ou amainada a tempestade, que as levaram ao abrigo, o abandonam maculado de fezes.

Era essa a estação da vida em que eu me achava, quando lhe conheci o nome e lhe apprehendi a feição intima.

As idéas, que se lhe evolaram da mente e se vieram encerrar no grosso volume de sua obra, como aves em uma vasta gaiola, me invadiram, é certo, a intelligencia, mas não m'a deformaram. Penetraram-m'a, e

della sahiram sem de leve a tisnar. A passarada não pernoitara. Não tivera tempo de ahi depor essa escuma turva, que o erro segrega onde poisa, e esterilece a razão, a mais extreme, a mais vivaz em que toca.

E' que o comprehendi de relance, e lhe evitei os maleficios. O espirito, em defesa, se me cerrou ao pernicioso enxame, tal como a sensitiva se contrahe e se fecha ao contacto de tudo que a póde destruir.

Nem me era possivel engano. A luz pouca, tenue, incerta, quasi apagada, que se projectava do livro, não descia de um astro, subia de uma candeia.

O pensamento que lhe palpitava nas paginas pesadas e illegiveis, não se irradiara de um espirito que se pudesse fazer notar entre os élos da cadeia intellectual da Nação.

As idéas sem brilho e sem valor, que o enchiam, não emanavam de uma intelligencia capaz de se destacar e se distinguir das que emergem soberbas, da mentalidade brazileira, como de entre as montanhas que se enlaçam, num espinhaço gigantesco, se distinguem e se destacam, os aguçamentos de rocha, que se elevam, perfurando as nuvens, beirando os céos...

Não. Ahi, elle não representa, nem essas pontas adelgaçadas de pedra que sobrelevam as montanhas, nem as montanhas que excedem os montes, nem os montes que ultrapassam os oiteiros, nem os oiteiros que avultam na planicie... Ahi, elle não apparece. Si tem elevação, si tem altura, si é collina, é, então, uma collina avulsa, quasi inapreciavel, e, pela natureza, disposição e formação do terreno, estranha, á especie geologica, á familia orographica, a que pertence a enfiada historica dos *grandes* talentos patrios.

Tal foi a impressão que me ficara da leitura remota que lhe fiz do esquecido livro. E essa impressão, apezar de antiga, se me conserva nitida, e não differe, não destôa, não discorda da que me deixou o seu recente, e, por isso mesmo, ainda lembrado escripto.

Não ha duvida. O homem do livro repleto de conjecturas e anhelos, é o mesmo do artigo eivado de desillusões e dissabores.

A unica differença é esta. Alli, elle apostola um principio que colhera á superficie da publicista romantica, doirada, então, como hoje, de um doutrinarismo tão democratico e liberal, quanto abstracto e infecundo.

Aqui, elle o condemna, porque uma observação, que apanhara á flux dos factos, o mostra, na realidade, divergindo do que fôra no sonho da propaganda.

Alli, elle endeosa uma theoria politica, que o fascinou sem o convencer, o seduziu sem o emocionar, e a propagou sem reflectir, sem considerar, sem estudar as condições do meio para onde a queria transplantar.

Aqui, elle a amaldiçôa, porque ella já não o seduz, já o não fascina, e já o não fascina e o não seduz, porque, passando da esphera das utopias para a das realidades, e se fundindo em um organismo social, organismo lymphatico, doentio, desfibrado, ahi cresce e se desenvolve, deformada, sob uma influencia dupla e contradictoria: a corrupção imperial que nos fez rolar na arena das mystificações sem nome e nos amesquinhou as energias, e a violencia republicana que veio para as despertar e as expandir.

E' o mesmo homem...

E eu lhe posso, á luz das impressões que me deixaram, outr'ora, o seu livro e, hoje, o seu artigo, recompor a physionomia mental. E' um cerebro sem noções proprias, sem idéas claras, sem conceitos definidos, sem convicções firmes e dominado por uma auto-convicção de genialidade e erudição que o leva —pobre victima! a se acreditar destinado a salvar o paiz com artigos sem philosophia, sem sciencia, sem moral, sem justiça, sem logica, sem arte, sem grammatica, inconvenientes, contradictorios, falsos, perigosos, nullos.

Nullos e perigosos, direi logo, para que se me não lobrigue contradicção nos termos: nullos, porque a critica os desfaz, como os ventos dissipam as nevoas; perigosos, porque os escreveu o irmão do Presidente da Republica, e nós vivemos em uma terra em que, como os Cesares da Roma dissoluta os Presidentes se cercam de um nimbo divino, que lhes dá ao verbo e á palavra dos seus parentes, tons de oraculo.

Mas, não são espiritos desse estofo, nem escriptos dessa contextura que hão de salvar a patria. Aquelles são portadores, e estes vehiculos de opiniões, que se concebem em um dia e se abandonam no outro. E o que salva as nações das crises que se lhe deparam em seu crescer para o bem, para a verdade, para a luz, é a opinião: a razão feita povo. a verdade que a historia annuncia nos acontecimentos que se concatenam em seu curso eterno, e á qual a razão vae dando corpo em instituições, á medida que ella se desdobra e se revela.

Sim. Porque ha opinião e opiniões, como o dizia De Sanctis.

A opinião nasce da historia como a flor naturalmente do solo; as opiniões, as formam os homens como as flores artificiaes o artista. A opinião fica como a humanidade que a crêa e as opiniões passam como passam os espiritos que as produzem. A historia das opiniões é a historia dos interesses mesquinhos e das pequeninas paixões humanas: apparecem e desapparecem com a

gerações que se succedem. A historia da opinião é a historia do pensamento humano: viverá emquanto viverem as grandes intelligencias, onde ella resplandece solitaria pela primeira vez e se chama — utopia; emquanto viverem os grandes martyres, que, com o seu sangue, preparam a conversão e a fé das multidões, e se chama —revolução; emquanto viverem os grandes estadistas, que a reunem á lista dos direitos humanos, e se chama —instituição.

Esta é a opinião que deu origem, alenta e em que se funda a Republica. Esta é a opinião que resalta da historia para a impor ao espirito dos patriotas e dos justos.

Esta é a opinião, as outras opiniões dos que consideram a fórma de governo uma cousa sem valia,dispensavel, inutil, no mecanismo politico das nações, e as dos que malsinam e condemnam a fórma republicana na America e no Brazil.

Opinião é a dos que lhe acreditam no prestigio e nas virtudes neste continente, dos que a manteem e a saberão defender com o sacrificio do proprio sangue, da propria vida neste paiz.

Senhores, sem a Republica, não póde haver na America nem entre nós civilização e cultura, paz e progresso, porque a republica não desce, das categorias logicas da mente para se sobrepor violenta ou artificialmente á realidade da vida politica do continente. Sobe para o espirito, do caudaloso rio humano e social que segue, regular, inalteravel, soberbo, o seu curso, reduzindo á impotencia a razão, quando esta, em vez de se limitar a lhe acompanhar a corrente, se propõe a crear nova ou a lhe mudar o curso, como conhece ao Brazil.

Creiamos, pois, na Republica e não desesperemos nem enfraqueçamos, diante da angustiosa situação, que antecedentes historicos nos fazem atravessar neste doloroso instante, em que a exploração leveda, e os especuladores pullulam, á guisa de bactracios rudimentares no fundo de lagôas que, batidas pelo sol se estreitam e se fazem pantanos.

Creamos no trabalho do braço e da intelligencia, que fortalece e dignifica os povos, e nos ha de fortalecer e dignificar. creiamos e trabalhemos; creiamos e pensemos.

Creiamos na verdade, na justiça, no bem, e sejamos verdadeiros, justos e honestos, e seremos grandes e seremos fortes.

Creiamos nas energias extraordinarias do espirito e nas extraordinarios forças da natureza, e a patria, unida e forte, resplandecerá entre as que de futuro hão de brilhar no globo.

Creiamos, digo ainda e afinal, na Republica, que é a fórma politica elaborada pela historia para as nacionalidades que, hoje, desordenadas, sem rumo certo, sem ideal definido, se agitam como enormes embryões em busca de feição propria, nas immensas terras que Colombo descobrira, para, amanhã, achada esta, tomarem á Europa a dianteira da civilização, como esta a tomara a Roma, e como Roma a tomara aos imperios barbaros, desapparecidos hoje, e, hontem, senhores da terra.

Creiamos na Republica, a mantenhamos e a defendamos com o nosso sangue, a nossa vida, porque ella é obra da historia, e historia, já o disse aqui, poderosa e invencivel como a natureza, se não deixa ficar immovel á vontade dos tyrannos, não volta ás origens, ao aceno dos refractarios nem se deixa colher na rêde das theorias vãs, como o rio não pára, não volve ás nascentes, por causa das cordilheira que se lhe deparam, nem fica enlaçado no cipoal das florestas que atravessa.

Como este, ella segue sempre adeante, e, em sua marcha ascendente, regular, uniforme, fatal, vae alterando as situações, transformando o espirito das épocas, mudando os aspectos da alma humana, que evolve, e, em seu evolver, se nobilita e se engrandece, sem embargos dos que a procuram desviar, corromper e envenenar com doutrinas illusoria, intervenções perversas, coacções malditas.

Defendamos a Republica, que é a base primordial de nossa vida politica, da nossa prosperidade material, da nossa grandeza moral. Defendamol-a, que quanto mais forte ella for, mais forte e maior será a patria.

Sustentemol-a ea defendamos.

Exigem-no a nossa honra e o nosso futuro. *(Muito bem, muito bem. Palmas nas galerias e no recinto. O orador é muito cumprimentado.)*

SESSÃO DE 6 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. 84 do presente volume)

O Sr. Esmeraldino Bandeira —Não é sem temor, Sr. Presidente, que venho hoje continuar nas considerações, ha dias interrompidas, sobre o parecer da Commissão de Orçamento a respeito das emendas apresentadas ao projecto de reorganização judiciaria do Districto Federal, e esse temor provém do facto de haver publicado *A Noticia*, em sua edição de 25 de junho proximo findo, que o Sr. Nilo Peçanha ia responder-me.

Ora, o Sr. Nilo, escriptor, jurista, parlamentar e tribuno estimado facilmente pronunciará um discurso que me creste as carnes e me triture os ossos.

E é bom que isso me aconteça para que eu, que não passo de incorrigivel tagarella (*não apoiados)*, nunca mais me afoite a discutir cousas que, por vir do alto, dever-me-hiam impor uma obediencia e um respeito silencioso e musulmano !

Mas já que corro agora tão sério perigo, tentarei mais um golpe de audacia a ver si poderei romper o *impasse* que me creou a minha propria irreflexão.

Pois não é que—*audaces fortuna juvat ?*

Confesso á Camara que não sou muito amigo do latim, mas cumpro um dever de consciencia declarando que, por mais de uma vez, as vicissitudes de minha vida me teem collocado na contingencia de ir procurar no arsenal das verdades romanas solução para muitas difficuldades da existencia moderna e que não encontrara alhures.

Não ha principio de bom senso nem de contra-senso que se não ache traduzido e canonizado na lingua fallada na cidade eterna.

Para aquelle orador que sabe o idioma romano, não ha obstaculo algum insuperavel, pois nenhuma objecção resiste á eloquencia fulminante de um texto latino. (*Riso.*)

Cicero, patrono miraculoso e, ao mesmo tempo, victima piacular de todo discursador pernostico de sobremesa, chegava mesmo a dizer que se devia semear pequenas invenções—mentirasinhas—no discurso:—«*Causam mendaciunculis adspergere.*»

Toda a questão cifrava-se no embellezamento do estylo.

Desde que a esthetica da palavra collidia com a inteireza da verdade, esta que fosse sacrificada com toda a tranquillidade de uma consciencia honesta !

Apoiando a minha attitude neste debate no texto que primeiro citei, nada tenho, portanto, a receiar, nem mesmo a promettida e annunciada resposta do Sr. Nilo Peçanha.

Antes de ferir propriamente o objecto da discussão, affirmo para logo que não pretendo reeditar nenhum dos numerosos argumentos com que, no anno passado, larga e demoradamente combati o projecto de reorganização judiciaria.

Seria isso trabalho inutil e ocioso, embora esteja convencido de que nenhum dos illustres Deputados conserve em memoria um só e unico daquelles argumentos.

O que, porém, não é inutil nem ocioso é ponderar á Camara que candidato algum ás projectadas vagas na magistratura do Districto Federal deixa de distinguir o orador com seus odios rancorosos e até inimisade publica e notoria.

Ainda mais.

Ultimamente os Deputados que teem combatido a reforma são victimas de insultos anonymos e injurias refeces nas columnas ineditoriaes de diversas *folhas* que aqui se publicam.

Consta-me estar eu incluido em o numero dos que teem sido zurzidos pela injuria anonyma e, segundo os termos desta, conheci immediatamente o seu autor ou, pelo menos, inspirador.

(*Com força.*) Foi o Sr. Ministro do Interior quem me mandou descompor pelas columnas pagas do *Jornal do Commercio.* (*Pausa*).

Ora, o genio atrabiliario do Sr. Epitacio Pessôa é hoje um facto conhecido por toda a população desta Capital.

O Sr. Bricio Filho—Conhecidissimo.

O Sr. Esmeraldino Bandeira— Ha bem poucos dias atraz, S. Ex. que não tinha tido a necessaria previdencia e o indispensavel prestigio para garantir a propriedade particular contra os ataques á mão armada, mandava, fóra de logar e de tempo, espingardear o povo inerme e generoso desta cidade, malferindo e matando velhos e creanças ! (*Apoiados geraes.*)

Negue quem puder os factos que acabo de narrar ! (*Pausa. Silencio.*)

Nem um só dos criminosos foi ainda punido !

Nem houve ainda tempo para seccar o sangue espadanado nas roupas de S. Ex. e já o Sr. Epitacio, irrequieto e trabalhado por incoercivel megalomania, açula contra mim a matilha dos pretendentes despeitados.

Si a mim se limitasse a atrabilis de S. Ex., pouco havia a censurar.

Mas não; o Sr. Epitacio manda arrastar na vasa, no ceno, no tremedal da injuria e da calumnia nomes respeitabilissimos de magistrados, que sempre foram contemplados com orgulho e veneração por este grande povo a quem S. Ex. mandou assassinar na praça publica !

E não vê esse Ministro que com tal procedimento está cavando funda impopularidade a um governo, de que é membro, a que tudo deve e a que não levou elemento algum de força e de valor politico ? !

Que continue, pois, o Sr. Epitacio a mandar fazer publicações offensivas á honra e dignidade da representação nacional, e principalmente áquelles de seus membros que teem a *assombrosa* audacia de vir dizer a esta Camara o que sentem e o que pensam a respeito de certos projectos de lei, embora

pague essas publicações com o dinheiro de um povo a que, depois de haver sangrado na propria vida, sangra ainda na depauperada bolsa !

Eu, porém, manter-me-hei intransigentemente na attitude que assumi e fortalecido pela convicção de que combatendo a reforma judiciaria do Districto Federal exerço o meu direito...

UM SR. DEPUTADO—Apoiado.

O SR. ESMERALDINO BANDEIRA—...não ha insulto nem injuria que me faça tergiversar ou desfallecer.

Tanto mais quanto acredito estar assim prestando um real serviço á parte sã da magistratura desta Capital. (*Apoiados, muito bem.*)

E hoje, Sr. Presidente, que esta vida já nos anda tão mal segura, felicito-me por ter de alludir a descomposturas e injurias e não haver de relatar á Camara novas cargas de infantaria e cavallaria, armadas a Comblain e a Nagant!

O SR. MALAQUIAS GONÇALVES—V. Ex. ainda não está livre.

O SR. ESMERALDINO BANDEIRA (*com ironia*) —Não posso occultar á Camara tão assombrosa felicidade !

O SR. BRICIO FILHO — Vou mandar dizer uma missa em acção de graça.

O SR. GONÇALO SOUTO E OUTROS SRS. DEPUTADOS dão apartes.

O SR. ESMERALDINO BANDEIRA—E porque seja muito facil resvalar da violencia para o ridiculo é que eu me explico a associação de idéas, apparentemente extravagante, que me faz lembrar um ex-promotor gaiato quando me occupo de um ministro enfezadamente circumspecto e circumspectamente enfezado.

Não vá agora pensar a Camara que este ministro e aquelle ex-promotor sejam a mesma e unica pessoa. (*Com ironia.*) Seria isso uma perversidade sem nome, carecedora da mais severa condemnação historica !

Vou contar o caso como o caso foi :

Conspicuo cidadão, que no anno da graça de 1901 dirigia um certo departamento do Executivo Federal, havia em tempos occupado o cargo de promotor publico em comarca de um dos Estados do Norte.

O SR. AFFONSO COSTA — Seria Pernambuco ?

O SR. ESMERALDINO BANDEIRA (*dirigindo-se ao Sr. Affonso Costa, com ironia*) — V. Ex. não me interrompa.

Rezam as chronicas de então que o Estado era Pernambuco e a comarca — o Cabo de Santo Agostinho, a que pertencia o termo de Ipojuca.

UM SR. DEPUTADO—Onde o Sr. Teixeira de Sá era juiz de direito.

O SR. ESMERALDINO BANDEIRA (*com ironia*) —VV. EEx. estão me compromettendo! (*Riso.*)

O SR. MALAQUIAS GONÇALVES — A cousa está tão clara !

O SR. ESMERALDINO BANDEIRA — Tinha, portanto, assim o garrulo promotor occasiões numerosas de exercitar a loquella e de revellar assombrosos conhecimentos de *profundissimo* criminalista.

Por uma certa logica que muita gente crê existir entre a occurrencia de factos notaveis e a existencia de homens superiores, o que é verdade é que excepcionaes eram os crimes praticados no Cabo e na Ipojuca.

A todos, porém, sobrelevou o caso estranho e nunca visto de ter sido lançada dentro de um rio, em Ipojuca, uma pobre mulher a quem haviam assassinado.

Um fremito de espanto e de terror sacudiu toda a Ipojuca.

Nem a espantosa guerra que o hyssope excitou na Igreja d'Elvas (que a Camara me permitta essa recordação de litteratura mofada), se póde de longe approximar do formidando alvoroto que esse caso despertou.

Passada a impressão dos primeiros momentos, a população inteira daquelle *termo* volvia-se como um homem só a fitar o grande talento de *Pacheco*, quero dizer do promotor. (*Riso. Sussurro.*)

Fallo a uma Camara illustrada, e por isso forro-me ao trabalho de salientar os pontos de semelhança que existem entre o meu *Pacheco* e o *Pacheco da « Correspondencia de Fradique Mendes. »*

O SR. MALAQUIAS GONÇALVES—Muito parecido, talvez, com o da rua da Imperatriz, no Recife. (*Riso.*)

O SR. ESMERALDINO BANDEIRA—Sempre grave e enfezado, iniciou elle as pesquizas criminaes e, a crer nas chronicas do tempo, nem os cochichos das comadres foram negligenciados.

Depois de muito labutar em demoradas investigações, descobriu o grande Pacheco—o autor do assassinato.

Empolgada a preza, eram de ver as revelações assombrosas do talento do promotor.

Cheio de gaudio e acclamado no fôro intimo por seu extraordinario amor proprio, passou elle a meditar o libello accusatorio.

Não lhe ficou na estante um só criminalista: abaixo vieram os Cujacios e os Covarrubias...

O SR. SILVA MARIZ (*com ironia*)—E' que S. Ex. era moço e precisava aprender.

Commissão de Orçamento e S. Ex. declarou que nas linhas geraes da autorização não se podia comprehender a autorização para a suppressão dos referidos arsenaes.

No entanto essa suppressão se fez, apezar dos nossos protestos e apezar dos geraes clamores levantados tanto na imprensa de Pernambuco como do seio da representação nacional.

Não ha marinha no mundo, não ha nação maritima que ao lado do seu bom montado material fluctuante não mantenha e não conserve com muito desvelo, com muito cuidado e com muita solicitude os seus estaleiros e os seus arsenaes.

Arsenaes e marinha são no caso termos correlativos ; não se póde comprehender o primeiro sem o segundo. Não se póde comprehender que uma nação mantenha uma esquadra regular e não conserve e não tenha os arsenaes respectivos. O resultado lastimavel é o que verificamos todos os dias : é que nesta Capital mesmo, onde em grande numero, officiaes do Arsenal de Marinha foram despedidos, o Governo lucta com difficuldade para realizar os differentes concertos de que carecem os vasos da armada nacional e muitas vezes tem recorrido á industria particular, o que, de certo, entre nós custa muito caro, pois bem sabemos o que são todos os negocios em nosso paiz de particulares com o governo.

Ninguem se contenta com lucros regulares, todos querem grandes proveitos, inda mesmo com prejuizo da fazenda publica.

A industria particular favorece muito a Inglaterra e a França e auxilia muito os poderes publicos na construcção de seus navios de guerra; mas a França e a Inglaterra são paizes de industria feita e o Brazil é um paiz cuja industria se está ainda formando e que carece e muito da protecção e do amparo officiaes.

Os arsenaes de marinha de Pernambuco e Bahia prestaram durante o periodo da revolta de 6 de setembro os maiores serviços á Nação Brazileira, ao Governo do benemerito Marechal Floriano, que se viu em contingencia penosa naquelle periodo tristissimo da nossa historia para organizar uma esquadra capaz de dominar a que se havia revoltado. Pernambuco e Bahia foram escolhidos como pontos de concentração para a organização dessa armada e tanto na Bahia como em Pernambuco os officiaes e operarios dos arsenaes concorreram com o seu esforço para a causa da Patria.

Foi em Pernambuco, sob a direcção do Sr. almirante Gonçalves, que se iniciaram as obras e os concertos de varios navios que, comprados no estrangeiro por bom preço, chegaram a Pernambuco bem deteriorados.

O Sr. Nelson de Vasconcellos — Alguns já foram comprados assim.

O Sr. Affonso Costa — Foi alli que o Governo encontrou operarios habeis que tudo fizeram, concorrendo para que o Governo pudesse collocar no mar uma esquadra capaz de combater os elementos colligados da revolta.

No entretanto, nem o sentimento de gratidão, esse sentimento generoso que anima o coração verdadeiramente humano, demoveu o Poder Executivo, na sua faina de fazer mal entendida economia, de aniquillar completamente esses estabelecimentos navaes da Republica...

O Sr. Moreira Alves — De tudo desorganizar.

O Sr. Teixeira de Sa' — Até os operarios estão hoje sem receber as suas pensões.

O Sr. Affonso Costa — ... que, além de serem estabelecimentos utilissimos, de conservação da marinha nacional, eram o arrimo em que servidores da patria encontravam a subsistencia, o pão de cada dia.

A extincção dos arsenaes de marinha da Bahia e Pernambuco foi um mal á Republica, foi um acto de ingratidão aos bons serviços prestados por aquelles operarios.

O Sr. Teixeira de Sa' — O programma é a pressão aos operarios.

O Sr. Pedro Pernambuco — Que prestaram grandes serviços concertando todos os calhambeques comprados no estrangeiro.

O Sr. Bricio Filho — O lemma de hoje é a oppressão aos pobres.

O Sr. Affonso Costa — A palavra do honrado Ministro da Marinha actual, o Sr. Pinto da Luz, externada em seu ultimo relatorio apresentado á Camara, vem em auxilio das minhas affirmações.

E' assim que S. Ex. vem dar seu testemunho publico de que a reducção do pessoal operario das officinas do Arsenal de Marinha desta Capital, como a extincção dos arsenaes da Bahia e Pernambuco, foram medidas que trouxeram grandes inconvenientes ao serviço publico e verdadeira desorganização aos serviços pertinentes á armada nacional.

Outra questão que se prende tambem ao problema da reorganização da armada brazileira é a que diz respeito á remoção do Arsenal de Marinha desta Capital para local mais conveniente, segundo opinião de competentes.

Agitada em 1896, 1897 e 1898, apezar de grandemente discutida por officiaes illustradissimos da nossa armada, a mudança pro-

jectada ainda não se realizou, não só porque não houve accordo na escolha do local para onde deve ser removido o arsenal, como tambem por falta de verba sufficiente no Orçamento da Marinha.

Sem querer agora, pelo adeantado da hora, reproduzir os argumentos produzidos *pró* e *contra* a remoção, vou, já que abordei o assumpto, dizer á Camara que julgo a remoção do Arsenal de Marinha desta Capital uma medida adiavel e muito adiavel, attendendo as nossas condições financeiras.

E' exacto que os arsenaes, nas grandes capitaes da Europa, são collocados em logares fóra dos centros commerciaes, em pontos afastados do commercio e do bulicio das grandes cidades, tendo-se muito em vista a possibilidade de um ataque por forças inimigas e conseguintemente os prejuizos á propriedade particular.

Apezar do arsenal desta Capital achar-se em ponto considerado inconveniente e improprio, penso, com o illustre official da marinha nacional, que a sua mudança póde ser adiada, por isso que não é tão facil, como se suppõe, esse ataque por esquadra inimiga, attendendo-se ao fogo vivo de nossas fortalezas a que ficaria essa esquadra exposta á entrada da nossa bahia.

Discutida assim a parte pertinente á reorganização do material fluctuante e annexo, como são os arsenaes de marinha, passo a outro ponto importante da reforma—a questão do pessoal, sua obtenção, promoções, emfim das grandes falhas que se notam nos quadros de nossa marinha.

O Sr. Teixeira de Sá—E' na marinha mercante não falla?

O Sr. Affonso Costa—Não tenho tempo.

Si para expender idéas sobre a organização do material fluctuante soccorri-me da opinião dos competentes, farei o mesmo para externar considerações sobre esta outra parte da reforma.

Vejamos como pensa o Sr. almirante Jaceguay.

Um Sr. Deputado — Qual é o plano do Sr. Ministro?

O Sr. Moreira Alves—O plano dos ministros é não ter plano.

O Sr. Affonso Costa—O Sr. almirante Jaceguay propõe o seguinte, com relação á organização do pessoal :

Almirantes	10
Vice-almirantes	15
Capitães de mar e guerra	70
Capitães-tenentes	120
Primeiros tenentes	160
Segundos tenentes	140
Total	515

O quadro actual é mais resumido, é o seguinte:

1 almirante.
2 vice-almirantes.
10 contra-almirantes.
20 capitães de mar e guerra.
40 capitães de fragata.
80 capitães-tenentes.
160 1os tenentes.
150 2os tenentes.

Da comparação dos dous quadros da marinha verifica-se que a organização proposta para o pessoal pelo Sr. Jaceguay é superior ás nossas forças orçamentarias, por muito boa que seja a vontade do Congresso Nacional no sentido de reorganizar e favorecer com largas verbas o serviço da Marinha. Eu disse, Sr. Presidente, quando comparei as propostas dos Srs. Jaceguay e Alves Barbosa, para a acquisição do material fluctuante, que a deste ultimo, com ser perfeitamente compativel com as nossas necessidades de paiz maritimo, era preferivel, por isso que não era tão dispendiosa quanto a que nos faz o Sr. almirante Jaceguay.

O mesmo devo dizer com relação ao quadro dos officiaes que S. Ex. propõe.

No estrangeiro, na França, na Allemanha, na Italia mesmo, conforme se verifica do livro, cujas citações tenho feito, vê-se que os quadros de officiaes de marinha alli são mais reduzidos que os quadros da nossa armada e o resultado é verificar-se *na nossa* marinha o que se nota no exercito, *isto é*, que ao numero de officiaes corresponde um numero insignificante de praças, o que é muito inconveniente sobre ser muito dispendioso.

No plano geral de uma reforma da nossa marinha de guerra vem a necessidade de se votar verba sufficiente nos orçamentos de Republica para viagens dos nossos officiaes de marinha afim de que os navios não fiquem a apodrecer na bahia de Guanabara, ao mesmo tempo que os officiaes ficam privados da instrucção pratica de que tanto carecem.

Na França, na Italia, na Allemanha ha o mais vivo interesse do governo para essas viagens de instrucção e nós já fizemos o mesmo; porém, força é confessar, nos ultimos annos da Republica tem desapparecido dos orçamentos a verba destinada a tal fim e o resultado é termos officiaes de marinha intelligentes, dotados de uma cultura elevadissima, completamente ao par de novas theorias, porém sem a experiencia necessaria, que só a pratica proporciona, no governo dos navios.

Passando do corpo de officiaes para o corpo de marinheiros, o estado de penuria é conhecido, pois exigindo o quadro geral tres mil e tantas praças, o numero effectivo apenas accusa a permanencia de mil e tantas

o que quer dizer que não só os navios de guerra não estão dotados das tripulações convenientes, como muitos serviços deixam de ser feitos pela deficiencia do pessoal, conforme se verifica das constantes reclamações que neste sentido teem feito os diversos Ministros da Marinha da Republica.

Para preencher os grandes claros do corpo de marinheiros, propoz o Sr. almirante Alves Barbosa, em seu relatorio de 1897, o sorteio sobre o pessoal maritimo matriculado nas capitanias dos nossos Estados.

Eu, Sr. Presidente, julgo este sorteio, recahindo sómente sobre o pessoal matriculado nas capitanias, inconstitucional e vou dizer porque.

A Constituição da Republica no § 4º do art. 87, estabeleceu :

« O exercito e a armada compor-se-hão pelo voluntariado sem premio e em falta deste pelo sorteio préviamente organizado.

Concorrem para o pessoal da armada a Escola Naval, as de Aprendizes Marinheiros e a marinha mercante, mediante sorteio».

Ora, si a Constituição obrigou todos os brazileiros ao serviço militar, tanto para a armada como para o exercito; si, desse imposto do sangue, nenhum cidadão, salvo casos estabelecidos justamente na lei, póde eximir-se, não é justo que se vá estabelecer o sorteio para o serviço da armada sómente nas capitaes dos Estados maritimos, sob o pretexto de que a marinha mercante tambem dará contingente para a armada nacional.

A Constituição na ultima parte da disposição citada quiz tornar bem claro que a marinha mercante não se poderia eximir do serviço na armada; mas tambem a mesma Constituição não eximiu nenhum cidadão dessa obrigação.

E' por isto que convencidamente sustento que o sorteio para a armada, feito hoje sómente sobre o pessoal matriculado nas capitanias maritimas, é um acto inconstitucional e altamente prejudicial aos interesses do commercio desses Estados, onde tal medida tenha de realizar-se.

O Sr. Henrique Lagden—E contraproducente.

O Sr. Affonso Costa —Contraproducente, diz o nobre Deputado ; inconvenientissimo, digo eu, porque vae prejudicar grandemente o commercio das grandes capitaes.

Reputando inconstitucional a medida, e, além de inconvenientissima e prejudicialissima ao commercio nos Estados maritimos, lembro, como lembrara tambem um ex-Ministro da Marinha, que é preferivel, emquanto não se pratica a lei do sorteio geral, de que cogita a Constituição, que se mantenham as nossas escolas de aprendizes marinheiros *(apoiados)*, que se augmente o seu numero, de modo que ahi o Governo encontre um manancial perenne para a obtenção de pessoal habilitado.

O Sr. Moreira Alves — E pessoal pratico.

O Sr. Affonso Costa — Mas, Sr. Presidente, apezar de serem essas escolas a fonte abundante em que o Governo vae achar tripulantes aos navios da armada, pouco cuidado dos poderes publicos ellas teem merecido ; a umas faltam professores primarios, a outras instrumentos precisos, e emfim em todas ha necessidade a occorrer. Assim, deixar no abandono essas escolas do aprendizes marinheiros, como se acham, segundo informações fornecidas pelo Sr. Ministro da Marinha em seu relatorio, não é patriotico, nem justo.

Neste ponto, Sr. Presidente, tenho pena de me achar em desaccordo com o honrado almirante, o Sr. Alves Barbosa, que no seu relatorio de 1897 se mostrava indifferente á sorte de algumas dessas escolas.

O Sr. Presidente—Lembro a V. Ex. que a hora está finda.

O Sr. Affonso Costa—Já vou concluir, Sr. Presidente ; peço apenas a V. Ex. dous minutos de tolerancia.

O honrado ex-Ministro applaudiu a extincção de algumas escolas de aprendizes por serem grandes fontes de despeza improductiva. Os factos porém, Sr. Presidente, e a experiencia teem demonstrado que ao lado de S. Ex. não estava a razão e tudo indica que, por muito tempo ainda, a marinha nacional, a marinha de guerra brazileira só poderá encontrar o pessoal de que carece, para a tripulação de seus navios, nessas escolas bem montadas e apparelhadas.

Um Sr. Deputado. Apoiado ; deram sempre o melhor resultado.

O Sr. Affonso Costa—V. Ex. acaba de me advertir que a hora está finda e apezar de ter ainda muitas considerações a fazer sobre o projecto, que trata de assumpto tão momentoso e de tanta importancia, eu, lastimando deixar em caminho a serie de considerações que ia fazendo, para obedecer a V. Ex., vou concluir. O meu fim na tribuna foi, é e será sempre, Sr. Presidente, todas as vezes que se discutirem a lei de marinha e leis correlativas, lembrar a necessidade da reorganização da marinha brazileira, não só para que esta possa em dada circumstancia repellir qualquer aggressão estrangeira, defendendo, com a valentia que a caracteriza, o nome, a honra e brio nacionaes.

Havia outr'ora, Sr. Presidente, em Veneza o velho costume de, em certa fes a nacional, lançar o Doge ao Adriatico o annel de ouro que symbolizava entre elles as nupcias eternas do oceano com a Republica.

Eu, como bem disse o Sr. de Jaceguay, estou convencido — tão cedo não assis irá o povo brazileiro espectaculo semelhante.

Mas nunca será demasiado lembrar á Camara dos Srs. Deputados em um paiz que se estende ao longo de um oceano immenso, as palavras de um homem a quem a experiencia deu tanta autoridade : refiro-me a Richelieu.

« *On ne peut, sans la mer, ni profiter de la paix, ni soutenir la guerre.*»

(*Muito bem ! muito bem ! o orador é felicitado por todos os collegas presentes.*)

SESSÃO DE 9 DE JULHO DE 1901

(Vide pag. 111 do presente volume)

O Sr. Arthur Lemos — Nunca precisei tanto da benevolencia da Camara, como neste momento, para que ella me ouça sobre negocios pertinentes á vida local do meu Estado, sinão com a veneração dispensada pelo Senado ao Sr. Dr. Lauro Sodré, attento o brilho da sua palavra, a sua posição de chefe politico e a tradição do seu passado republicano, ao menos com a indulgencia de que necessita o mais humilde e obscuro dos membros da Camara (*não apoiados geraes*), com a sympathia, ao menos, que em todos os tempos e logares sóe inspirar a causa da defesa.

E não é sinão uma defesa sincera e energica que me impelle neste momento á tribuna, defesa ao governo do meu Estado e ao partido nelle dominante, ambos victimas de violentas objurgatorias da parte do Senador paraense.

Aproveito o ensejo para verberar a pratica, que se vae inveterando nos nossos costumes, de trazer-se á discussão, no recinto do parlamento nacional, os factos que interessam puramente á esphera local e autonomica dos Estados (*muitos apoiados*). E' o que succede com o Sr. Lauro Sodré. Seu discurso versou de preferencia sobre um telegramma que levei a varias redacções de jornaes desta Capital, e tanto basta para evidenciar-se que o assumpto podia e devia ser tratado pela imprensa.

Tal tem sido sempre a minha norma de proceder nesta Casa, norma que ainda ultilmamente observei a proposito do movimento contra os judeus na região tocantins e dos conflictos promovidos em Belém por praças federaes, factos estes tão injustamente interpretados, quão indignamente explorados pela opposição paraense, contra o governo do Sr. Augusto Montenegro e contra os intuitos do partido republicano.

O Sr. Serzedello Corrêa — Eu direi quaes foram as victimas.

O Sr. Arthur Lemos—Faça-o V. Ex. Não conseguirá demonstrar que o governo justo e honesto do nosso Estado não tenha tomado as mais energicas providencias contra os antisemitas do Tocantins, na maior parte adeptos do partido republicano, nem lograrà convencer a quem quer que seja de que tenha partido de policiaes paraenses provocação alguma contra soldados do exercito, e de que aquelles não tenham sido as victimas das mais brutaes e immotivadas das aggressões, em pleno dia e em plena rua, movidos contra elles os sabres federaes, ao que consta, pelo plano e pelo despeito partidario de alguns officiaes.

Eram bem graves estas circumstancias, que, por envolverem a guarnição federal no Pará, não escapam certamente ao exame desta Camara; todavia sobre ellas silenciei aqui, e, si hoje abro uma excepção á minha conducta, é que sou forçado a dar á defesa por esta tribuna a mesma resonancia que teve a accusação no Senado.

O Sr. Dr. Lauro Sodré collocou acima de toda suspeição os redactores dos jornaes paraenses *Folha do Norte* e *Republica*, que telegrapharam aos desta Capital sobre o attentado de que ia sendo victima o Sr. Paulo Maranhão, e isto basta para revelar a eiva partidaria de que se resente o espirito do illustre Senador, pois ninguem admittirá isenção de animo naquelles redactores para julgarem bem de factos que dizem respeito á vida dos partidos, conhecido como é que daquelles dous jornaes um é o orgão do partido laurista e o outro, mais que o primeiro, o escoadouro das fezes desse partido.

Na linguagem do S. Ex. insuspeito é tambem o Sr. capitão Ortiz, ha pouco embarcado para esta Capital e que até deixar Belém publicou artigos insultuosos contra o Governador do Estado, de quem não recebera, aliás, a minima offensa. Entretanto, esse militar, que no Pará reside ha bem pouco tempo, introduziu-se desde logo na politica local, a cujos combates levou excepcional ardor, atacando sob a sua assignatura, pela imprensa, o chefe do Estado, desrespeitando-o, vilipendiando-o, o que não deixa de ser symptoma de uma triste indisciplina.

Victima o chama o Sr. Lauro Sodré e, como tal, o colloca ao lado do coronel Drummond e do major Thomaz Cavalcanti, que elle imagina attingidos pela perseguição do Sr. Augusto Montenegro.

Mas, victimas de que? O que fez contra esses militares o Governador do Pará?

O Senador paraense refere-se a um discurso do Sr. Azeredo, representante de Matto Grosso no Senado, discurso pronunciado em o anno ultimo contra actos do Ministro da Guerra e no qual a transferencia dos Srs. Drummond e Cavalcanti foi attribuida a manejos partidarios, a solicitações do Sr. Augusto Montenegro.

Mas lá mesmo no Senado teve resposta completa o Sr. Azeredo, por parte do illustre general Sr. Pires Ferreira, Senador pelo Piauhy, o qual deixou bem firmado que a questionada transferencia fôra espontaneamente ordenada pelo honrado Ministro da Guerra, a que o então commandante do 1º districto militar communicára, poucos dias antes da eleição governamental no Pará, que aquelles officiaes haviam alli promovido a creação de um club militar. Aliás, deixou bem claro o general Pires Ferreira que a transferencia do Sr. major Cavalcanti já muito antes estava feita e a seu proprio pedido.

O Sr. Victorino Monteiro— E' verdade. Sei disso. O Ministro da Guerra deferiu um requerimento do Sr. major Thomaz Cavalcanti.

O Sr. Arthur Lemos:—Agradeço o testemunho indubitavel do nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul.

Ao lado delle está o do proprio Sr. major Thomaz Cavalcanti, que ainda hontem, em um dos corredores desta Camara, declarou-me em presença de collegas que nenhuma queixa tinha do Sr. Montenegro, que isso mesmo já lhe havia dito quando, com a franqueza que o caracteriza, tambem lhe declarara que não apoiava a sua politica.

A que movel, pois, obedece essa singular preoccupação do Sr. Lauro Sodré de expor á animadversão de uma classe inteira — o exercito — o Governador do Pará, adulterando os factos, fantasiando perseguições, creando victimas, imaginando odios que não existem realmente?!

O Sr. Presidente — Aviso ao nobre Deputado que está finda a hora do expediente.

O Sr. Arthur Lemos — Peço a V. Ex. que, attenta a circumstancia de haver feito o Senador Lauro Sodré referencias pessoaes ao meu nome, conceda-me a palavra, no começo da ordem do dia, para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente — Será satisfeito o pedido do nobre Deputado.

(*Procede-se a varias votações.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra para uma explicação pessoal o Sr. Arthur Lemos.

O Sr. Arthur Lemos — Estranhava, Sr. Presidente, quando interrompi as minhas considerações, que o Sr. Lauro Sodré, outr'ora tão moderado e equanime, levasse agora a obsecação do seu espirito, dominado pela paixão partidaria, ao ponto de fomentar pequeninas intrigas entre o exercito e o Governador do Pará. Não menos estranhavel é que, nessa ingloria tarefa de denegrimento, S. Ex. empenhe-se presentemente em dar a factos de caracter estreitamente pessoal e intimo proporções de acontecimentos politicos, taes foram o attentado contra o Sr. Paulo Maranhão e esse outro já ha muitos dias verificado na pessoa do veterinario Corrêa Mendes, com o qual o Senador paraense pretendeu predispor o Senado para a convicção de que, naquella terra de ordem e de liberdade, o Sr. Paulo Maranhão foi publicamente aggredido por motivos que se prendem á sua independencia de jornalista.

Ora, o Sr. Paulo Maranhão é um personagem secundario do jornal *Folha do Norte*. Delle não se apercebem certamente os chefes do partido republicano; mas tão aggressivo é o tom da linguagem com que diariamente esse jornal vitupera a tudo e a todos, que não será de estranhar ter promanado aquelle attentado de algum offendido estranho ás lutas politicas, e até de questões equivocas de familia, pois, como affirma o telegramma por mim levado a varias redacções de jornaes, são muito conhecidos no Pará os precedentes despudorados daquelle senhor.

Quanto ao veterinario Corrêa Mendes, esta ultima hypothese foi a que se verificou.

Espancado quando em pleno dia dirigia-se em um bond para sua casa, a imprensa opposicionista de que faz parte esse senhor attribuiu desde logo o esbordoamento a seus adversarios politicos e nesta clave bateu durante alguns dias, até que a *Gazeta de Belém* tornou publico que o attentado não se originara das lutas partidarias, mas dos intimos segredos de uma familia, segredos que ameaçou revelar.

E é certo que, mal foi feita semelhante declaração, calaram-se por encanto os orgãos opposicionistas que tal violencia attribuiam ao partido dominante no Pará.

Porque, Sr. Presidente, não explicar da mesma fórma o attentado quasi levado a cabo contra o Sr. Paulo Maranhão, quando, como consta do despacho a que alludi, pes-

simos são os antecedentes desse senhor naquella terra?

Já li no orgão do meu partido que não eram das mais sérias as relações entre Maranhão e tal ou qual familia. Quando, porém, não passe isso de uma inverdade, victimas ha em grande numero, no Pará, das aggressões que diariamente o até a pessoas estranhas á politica leva o jornal *Folha do Norte*, que não é de facto o orgão official do partido laurista, pois não traz semelhante declaração no seu frontespicio, mas, por sua linguagem virulenta e apaixonada, é indubitavelmente mais terrivel na sua acção demolidora do que o proprio orgão desse partido.

E, pois, o attentado não poderá ser explicado ainda como vindicta de simples offensas pessoaes?

Volvendo a uma declamação mil vezes empregada na sua acção politica de chefe no Pará, o Sr. Lauro Sodré sustenta que nesse Estado não vigora a Constituição, que os direitos individuaes e politicos são ahi postergados, e até affirma que a autonomia dos municipios é no Pará desrespeitada.

São estas as expressões de S. Ex. *(Lê.)*

O Senador paraense reproduz, em seguida um trecho da *Pinsonia*, jornal que em Macapá é editado por correligionarios de S. Ex. e no qual as mais violentas como as mais injustas accusações são levantadas contra o governo moderado e criterioso do Sr. Augusto Montenegro.

Sr. Presidente, pretendo oppor á palavra de S. Ex. a verdade inconcussa, repousando sobre factos innegaveis. O partido republicano do Pará tem o maior zelo pela autonomia municipal, que alli se quer larguissima, dentro dos moldes que lhe traçaram as constituições da União e do Estado. Essa autonomia, assim como maxima observancia de todos os preceitos constitucionaes, constitue exactamente o programma do glorioso partido a que tenho o desvanecimento de pertencer, partido que nem siquer cogitou de, imitando a pratica observada em varios Estados, conferir ao governador a faculdade de nomear o chefe do executivo municipal. Não! no Pará os intendentes são eleitos pelos proprios municipes, representam directamente as suas crenças e aspirações; alli a vida local, puramente local, é regida por leis dos municipios, não pelas do Estado.

Referir-se-ha por ventura o Sr. Dr. Lauro Sodré ao facto de ter o congresso legislativo do Estado conhecido, em gráo de recurso, de algumas eleições municipaes, annullando certas dentre ellas? Mas isso não é novidade e já foi largamente praticado no periodo administrativo do mesmo Sr. Lauro Sodré, de accordo aliás com a disposição clara e terminante do art. 71 da lei organica dos municipios, datada de 1894, e da que lhe precedeu, por S. Ex. ambas sanccionadas e promulgadas.

Adoptado tem sido aquelle supremo remedio contra abusos e infracções de leis eleitoraes— que sómente aos municipios não dizem respeito— e o tem sido por leis igualmente sanccionadas pelo mesmo Sr. Lauro Sodré.

A Camara permittirá que eu o demonstre com a exhibição das leis alludidas, que tenho em mãos.

A lei n. 192, de 23 de junho de 1894, mandada cumprir pelo Sr. Lauro Sodré, estabeleceu:

> «Art. 1.º São nullas para todos os effeitos as eleições de intendente e vogaes do municipio de Chaves, realizadas no dia 2 de março ultimo, e bem assim a respectiva apuração, por infringirem os arts. 41 n. 3, 27 n. 4 e art. 27 § 7º combinados com o art. 54, todos da lei organica dos municipios, de 28 de outubro de 1891 etc.»

Pela lei n. 205, de 28 de junho de 1894, sanccionada pelo Sr. Lauro Sodrè, foi annullada a apuração de uma eleição municipal em Souzel. São estes os seus termos:

> «Art. 1.º Fica nulla e de nenhum effeito a apuração da eleição municipal procedida em 17 de março ultimo, no municipio da villa de Souzel, visto não terem sido observadas as disposições do art. 54, combinado com o art. 27 § 5º da lei organica dos municipios; do § 1º do art. 57 da Constituição do Estado; do art. 24 § unico da dita lei organica; do § 6º do art. 11 da lei n. 77, de 5 de setembro de 1892, procedendó-se á nova apuração na qual serão observadas as disposições das leis citadas.»

A lei n. 210, de 30 de junho de 1894, igualmente sanccionada pelo Sr. Sodré, annullou a apuração municipal de Almeirim. Ella assim dispoz:

> «Fica nulla a apuração municipal procedida a 19 de março deste anno no municipio de Almeirim, pela inobservancia do art. 27 n. 10, a que se refere o art. 49, tudo da lei organica dos municipios, que baixou com o decreto n. 419, de 28 de outubro de 1894, e do § 6º do art. 11 da lei n. 77, de 5 de setembro de 1892.»

A lei organica dos municipios n. 226, de 6 de julho de 1894, estabelece clara e iniludivelmente a competencia do Congresso Legislativo do Estado para conhecer de recursos eleitoraes.

E' assim concebido o seu art. 71 : «Das decisões do Conselho Municipal em materia de reconhecimento de poderes de seus membros e do intendente, haverá recurso para o Congresso Legislativo do Estado.»

Esta lei, repito, é, como as demais, sanccionada e promulgada pelo Sr. Lauro Sodré.

Ora, o que faz hoje o Congresso Legislativo do Estado que não seja continuar nas praticas observadas ao tempo em que S.Ex. era governo ?

E quando houve maior respeito á autonomia dos principios e ao voto das minorias? Na época em que governava o Estado o Sr. Lauro Sodré, combatido pelo partido democrata, então constituido pelo grosso do antigo partido liberal, e que, não obstante obedecer a uma organização de disciplina e de combate sabiamente planejada, máo grado ser dirigido por chefes intrepidos e habilissimos, não conseguiu todavia levar um só dos seus membros, quer á representação nacional, quer ao Congresso Legislativo do Estado, ou agora, que o partido republicano, dominante na quasi unanimidade dos municipios, concede, entretanto, aos seus adversarios, estramalhados embora por falta de direcção e de tino politico, não só uma cadeira nesta Camara como cinco logares no Congresso estadual, quando, conforme o resultado verificado das eleições, nada teriam elles si não o quizesse o mesmo partido republicano, tal a desproporção da votação entre os seus candidatos e os do partido do Sr. Sodré ? !

Quando maior tolerancia partidaria? No periodo decorrido de 1891 a 1897, que foi o da administração do Senador paraense, o qual pão e agua negava aos seus adversarios, ou agora, quando, dominando por extraordinaria maioria no Estado o partido republicano, teve, e até pelos esforços deste, logar nesta Camara, o Sr. Dr. Serzedello Corrêa, talentoso e illustre, é verdade, infatigavel cooperador do Governo nesta Casa, mas ao mesmo tempo um dos campeões mais pugnazes do Sr. Sodré, e direi (seja-lhe isso levado em conta de virtude partidaria), um dos mais aggressivos adversarios do partido republicano ?

O Sr. Bricio Filho—Eis a parte do discurso de V. Ex., com a qual estou de inteiro accordo.

O Sr. Arthur Lemos—Honra-me sobremodo esta harmonia de vistas.

Sr. Presidente, a proposito de desrespeito á autonomia de municipios, referiu-se o Sr. Senador Lauro Sodré aos ultimos acontecimentos de Macapá, nos quaes S. Ex., com inteira adulteração dos factos, quiz que o Senado visse incursões indebitas do Poder Executivo « que tiveram de ser repellidas a bala, pela força contra a força, graças á dedicação, ao patriotismo e á coragem do Sr. coronel Coriolano Jucá », que S. Ex. chama de seu amigo.

Reproduzo as suas palavras. (*Lê.*)

Sr. Presidente, a historia dos ultimos successos de Macapá é, de facto, muito lugubre e lastimavel, tanto quanto nol-o demonstra este folheto (*mostrando*) publicado pelo ex-juiz substituto daquella comarca, peça dolorosa, vibrante de indignação contra a parte aggressiva, devastadora, criminosa e cruel que nelles tiveram os partidarios do Sr. Dr. Lauro Sodré, chefiados alli pelo Sr. coronel Jucá, até dezembro de 1899, um dos mais considerados amigos do Sr. Augusto Montenegro.

Conceda a Camara que, no exame de taes successos, eu me remonte áquella época, de que data a solidariedade entre os Srs. Lauro Sodré e Jucá.

O partido republicano do meu Estado havia tomado o compromisso de deixar que a minoria adversa fosse representada nesta Camara pelo Sr. Dr. Serzedello Corrêa.

S. Ex. era candidato pelo 2º districto do Estado, assim como o Sr. Dr. Felippe Lima, seu companheiro de chapa e amigo pessoal do coronel Jucá, então adepto fervoroso do partido republicano, que o tinha como chefe em Macapá, municipio que tinha como seu delegado ao Congresso daquelle partido o Sr. Dr. Augusto Montenegro, tambem director da zona politica desse municipio, como membro que era da commissão executiva do partido.

Sciente de que o coronel Jucá, — seu amigo politico e pessoal, — pretendia dar parte da votação de Macapá ao Dr. Felippe Lima, com prejuizo manifesto da candidatura do Sr. Serzedello, e o fazia sob o pretexto de que o partido republicano não apresentava chapa completa pelo 2º districto, procurou-o o Sr. Montenegro, fazendo-lhe sentir que semelhante resolução importava em trahir o compromisso do partido, pois, a ter votos em Macapá o Dr. Felippe Lima, não poderia ser eleito o Sr. Serzedello Corrêa, que do seu proprio partido teria provavelmente o mesmo numero de votos que o seu companheiro de chapa. Accrescentou o Sr. Montenegro que, si mantivesse o Sr. Jucá o seu proposito, renunciaria elle proprio o seu mandato, unico meio que lhe restava de evidenciar que não participara da traição ao mencionado compromisso. Em resposta disse-lhe o Sr. Jucá que o seu chefe e amigo não se veria na contingencia de appellar para esse recurso extremo. Todavia, como a previsão é a primeira das virtudes politicas, providencias foram tomadas pelo partido republicano

para neutralisar a traição, caso ella se consummasse, como de facto se consummou a despeito daquella formal promessa; e graças a essas providencias é que agora folga a Camara de ver no seu seio o illustre Deputado que me ouve neste momento.

O Sr. Serzedello Corrêa—Em todo caso V. Ex. sabe que eu fui absolutamente estranho a tudo isso. Não fui ouvido, nem consentiria em semelhante cousa.

O Sr. Antonio Bastos — Mas ha de fazer justiça á lealdade do Sr. Dr. Augusto Montenegro.

O Sr. Fausto Cardoso (*ao Sr. Serzedello*) —O Pará nunca deve deixar de elegel-o; V. Ex. é necessario.

O Sr. Arthur Lemos — Não perturbemos com apreciações de ordem pessoal o historico dos acontecimentos politicos de Macapá.

Eu continuo.

Consummada a traição, o Sr. Montenegro, com aquella franqueza e lealdade que o caracterizam, fez constar áquelle seu antigo correligionario que desde aquelle momento deixava de ser seu amigo, quer pessoal, quer politico; renunciou immediatamente ao seu logar de delegado ao congresso do partido republicano pelo municipio do Macapá; retirou este municipio da sua direcção de chefe politico e rompeu as suas relações pessoaes com o Sr. coronel Jucá.

Eis como, assim formalmente repudiado pelo partido republicano, este senhor acha-se hoje ao lado do Dr. Lauro Sodré, tendo-lhe levado a principio o municipio de Macapá, unico do segundo districto em que, por occasião do ultimo pleito governamental no Estado, perdeu o partido republicano.

Concluir-se-ha do que exposto fica que o Sr. Montenegro, em revindicta, procurou intervir illegalmente, pela força, na politica de Macapá, provocando os lamentaveis disturbios a que se referiu o Sr. Dr. Lauro Sodré? Fazel-o seria rematada injustiça, á luz deste folheto (*mostrando*) a que já alludi e no qual ficou patente que nenhum contingente armado enviou o governador do Pará para Macapá, antes das questionadas desordens. Apenas sete individuos contractados para a guarda local do municipio foram para lá conduzidos pelo juiz substituto e pelo prefeito de segurança, aliás de accordo com o intendente municipal, que áquelles havia declarado ser impossivel encontrar em Macapá pessoal que quizesse servir na sua guarda local.

Bastou, porém, que aportassem áquella cidade os mencionados sete homens para que a mais imbecil sinão a mais torpe das intrigas politicas tivesse o seu natural complemento nos incriveis actos de vandalismo e crueldade praticados contra as pessoas e bens do juiz substituto e prefeito de segurança.

Achava-se o primeiro em sua casa, no dia seguinte ao da chegada, quando, sem a minima provocação, foi ella alvejada pela fuzilaria—que não cessou durante uma noite inteira— de uma multidão sanguisedenta, commandada por soldados do exercito que serviam na fortaleza de Macapá, fortaleza de onde partiam tambem disparos de artilharia, por um luxo de força e de terror.

Essa casa ficou reduzida a escombros, despojada dos seus haveres e abandonada pelos seus moradores, que espavoridos, perseguidos como besta-féra, embrenharam-se por matas e igapós.

A crueldade partidaria não limitou-se a essa devastação; ella chegou até a mais repugnante das humilhações, tal foi a que o o Sr. coronel Jucá impoz ao juiz substituto da comarca, forçando-o, como condição para salvar-lhe a vida, a refugiar-se, durante longas horas, com sua esposa e filhinha, em um *chiqueiro de porcos*.

Sciente dessas desordens, morticinios e perversidades, que fez, entretanto, o Sr. Augusto Montenegro, Governador do Estado, que o Sr. Lauro Sodré se compraz em descrever como apaixonado e odiento? O eminente republicano, que está a felicitar o Pará com o seu alto espirito de moderação, limitou-se a mandar que o chefe de segurança publica se transportasse ao theatro dos acontecimentos e ahi procedesse a inqueritos rigorosos para a punição judicial dos culpados, uma vez que as violencias não ameaçassem continuar. Fez mais: como medida de tolerancia, removeu para outra comarca o juiz substituto, que, victima embora, tornara-se por bem ou por mal incompativel com Macapá, e assim agiu com superior isenção de animo, não obstante ter ás suas ordens mais de mil soldados bravos exercitados, que tantos tem o regimento militar do Estado.

O intendente de Macapá lá continúa no exercicio do seu cargo; nem para obter maioria no municipio precisava de depol-o o Sr. Augusto Montenegro, que delle recebera cartas, garantindo, contra as vistas do Sr. Jucá, a sua leal collaboração na obra de engrandecimento do Pará, programma do partido republicano.

Tudo quanto acabo de affirmar está narrado no folheto do Sr. Dr. Pedregulho, do qual ajuntarei trechos ao meu discurso para que os que o lerem possam avaliar das insidiosas accusações movidas contra o Sr. Montenegro pelo partidarismo trefego e inconsequente.

Do terreno politico passou o Sr. Senador Sodré para a questão financeira do Pará, por uma rapida transição que os interesses nacionaes certamente não explicam, mas que o intuito de ferir pelo sarcasmo a administração do seu Estado determinou. Conseguil-o-hia o Senador paraense si o antiseptico da sua ironia não estivesse a esta hora a impressionar irritantemente a consciencia da Nação, pela má comprehensão que elle revela do acto de supremo patriotismo do governo paraense decretando, quando em condições prosperas o Estado, uma verba de auxilios á União, então nas aperturas mais dolorosas por que tiveram de passar as finanças do paiz.

São palavras de S. Ex. (*Lê.*)

Ora, Sr. Presidente, não escasseavam ainda as rendas do Pará, não receiava o Estado faltar aos seus compromissos de honra, quando em 1898, vivamente impressionado pelas circumstancias afflictivas em que se debatia o erario nacional e dominado por entranhado amor a esta Patria, una e fecunda, o benemerito paraense Sr. Dr. Paes de Carvalho, em mensagem dirigida ao Congresso Legislativo do Estado e por este patrioticamente attendida, propoz que fosse creado um imposto de 2 % sobre certas fontes de receita, destinado a subsidiar o pagamento da divida nacional e o resgate do papel-moeda, iniciativa essa que aquelle denodado republicano esperava ser brilhantemente secundada pelos demais membros da federação, tanto mais sendo do immediato interesse dos Estados que fosse saneada a moeda nacional, sem o que, por uma acção reflexa e ineluctavel, continuariam elles a soffrer em todas as espheras da sua actividade a perniciosa influencia do meio circulante depreciado.

O Sr. Fausto Cardoso — Era uma medida patriotica para o Estado que a pudesse tomar.

O Sr. Arthur Lemos — E o Pará achava-se nestas condições, prospero, com uma renda avultada, reputando-se feliz por poder levar o concurso do seu amor á Republica e á Patria a essa obra inestimavel da regeneração financeira do Brazil inteiro.

Aqui está (*mostrando*) a lei estadual n. 590, de 25 de junho de 1898 que primeiro creou o questionado *imposto da divida nacional*, então calculado em 96:773$ ouro.

Dispõe o seu art. 8º:

« Para auxiliar o pagamento da divida da União fica creado o imposto addicional de 2 % sobre todos os impostos de receita ordinaria das letras A, B, D, E, F e K.

No fim do exercicio financeiro será a importancia arrecadada enviada pelo governo em nome do Estado, para o Governo da União empregal-a unicamente no pagamento da divida externa nacional.»

Foi votada essa lei, Sr. Presidente, quando a comprehensão dos nossos mais vitaes interesses se impunha a todos os espiritos no sentido de cada um dos membros desta vasta federação levar á tarefa collectiva do resgate dos nossos compromissos e da sustentação dos brios nacionaes o seu contigente de amor e dedicação á Patria.

Era o momento em que o Estado do Amazonas procurava alliviar os encargos da União pagando pelos seus cofres o subsidio dos seus representantes no Congresso Nacional. Era a época premente de sobresaltos e de impulsos patrioticos em que do conselho deste Districto Federal partiam circulares para todos os Estados concitando-os a subsidiarem igualmente os seus Deputados e Senadores.

Não adheriu a essa idéa o Congresso Legislativo do Pará, por consideral-a de alguma fórma deprimente para os brios da propria União, da qual espiritos apaixonados diriam que nem recursos tinha para remunerar os seus legisladores, assim como por afigurar-se-lhe ser ella contraria á propria independencia do Poder Legislativo Federal em frente aos poderes estaduaes.

Entendeu, porém, aquelle Congresso, que por caminhos outros, menos melindrosos, podia chegar ao mesmo fim, e foi o humilde orador quem, de accordo com as sãs, altruisticas e nobres idéas prégadas pelo benemerito paraense, pelo eminente brazileiro de larga envergadura politica, de espirito superior e de immensuravel coração, que é o Dr. Paes de Carvalho (*apoiados*), defendeu na Camara dos Deputados estaduaes, contra as idéas egoisticas e estreitamente regionaes do partido laurista — então empenhado em demonstrar *as prosperidades e os recursos da União* — o projecto de lei que creava o patriotico imposto de auxilio ao pagamento da divida nacional.

E nem se diga, Sr. Presidente, que, assim praticando, o Estado assemelhava-se a um *nababo de sacola*, na expressão infeliz e inadequada do Sr. Senador Lauro Sodré.

De facto, o Pará não pedia esmolas nem as dava, pois concorrendo, na medida das suas forças, sem sacrificios, para a satisfação dos compromissos nacionaes e para o saneamento da nossa moeda, elle curava implicitamente dos seus proprios interesses, estreitamente ligados áquelle alevantado emprehendimento.

Demais, o Congresso Legislativo do Estado, logo no anno immediato, mandou que o producto do imposto addicional a que me refiro, o que nesse anno foi calculado em 114:400$ (ouro), fosse exclusivamente applicado aos serviços da União *no proprio Estado*. E' nestes termos concebido o art. 8º da lei n. 651, de 8 de junho de 1899: (*Lê*.)

Identico é o dispositivo do art. 8º da lei n. 694, de 27 de março de 1900, pela qual foi calculado o imposto questionado em 125:000$ (ouro).

Assim, foi applicada a renda desse imposto á construcção dos armazens e galpões destinados a receber mercadorias que transitem pela alfandega—obra que, si correspondia a interesses fiscaes da União, tambem vinha ao encontro de prementes necessidades do commercio paraense e, consequentemente, favorecia os interesses do proprio Estado, que tira do commercio quasi todas as suas rendas.

Igualmente pelo producto daquelle imposto foram feitos reparos de pharóes e balizamento do porto, que ao Estado, tanto como á União, dizem respeito.

Por esse producto foram pagos alguns concertos, si não me engano, em avisos de guerra e os salarios exigidos pelos trabalhadores da alfandega, em *greve*, ao desapparecimento da qual deve o commercio não ter soffrido graves prejuizos.

Não fosse esse imposto e não teriamos o lazareto da Tatuóca, construido e aprovisionado pelo Governo do Dr. Paes de Carvalho, que o entregou ao inspector da Saude do Porto, precisamente quando estalava nesta Capital a peste bubonica e todo o extremo norte reconhecia-se sem meios para oppor ao flagello o remedio das desinfecções.

Ainda mais: por motivo de alto patriotismo, pela comprehensão do que é e do que vale o exercito nacional, guarda dos nossos brios de nação, defensor da patria no exterior e garantia das instituições no interior, o Sr. Dr. Paes tirou daquella verba as etapas com que subsidiou officiaes destacados no Pará, terra de vida carissima, vida cheia de privações para os militares.

E é o Sr. Dr. Lauro, militar tambem, membro tambem dessa gloriosa phalange de denodados defensores da Patria, quem primeiro reclama contra a applicação assim dada aos dinheiros publicos pelo governo paraense!

O Sr. Serzedello Corrêa dá um aparte.

O Sr. Arthur Lemos—Imprevidencia não houve porque, abstrahindo-se deste relativamente insignificante auxilio a officiaes do exercito, toda a renda em questão, como já demonstrei, foi empregada em serviços que de perto se relacionavam com palpitantes necessidades do proprio Estado. O Estado estava prospero então. Nada fazia suspeitar crise tão complexa como a que o avassalla.

O Sr. Fausto Cardoso—A crise economica não é obra do proprio Estado; é a crise da União expandindo-se por todos elles; é a diathese da miseria nacional expandindo-se por todos os seus orgãos.

O Sr. Arthur Lemos—Ora, Sr. Presidente, de imprevidente é a accusação articulada contra o governo paraense. Mas imprevidente porque? Porque despendeu a importancia de cerca de 1.000:000$ (papel) com serviços que, si eram da União, tambem eram do Estado ? !

O Sr. Serzedello Corrêa—Basta citar o governo actual, para ver os desperdicios.

O Sr. Arthur Lemos—Como si deste pretenso desperdicio é que se tivesse originado a ausencia do numerario naquelle Estado, como em todo o paiz! Como si por esse pretenso desperdicio se explique a alta inopinada do cambio e consequentemente a diminuição brusca do preço da borracha e a do imposto a cobrar sobre ella, quasi o unico de que o Estado tira as suas rendas! Como si esse desperdicio houvesse influido na baixa do preço daquelle producto nos mercados consumidores! Como si esse desperdicio tivesse dado causa á diminuição da producção —factores todos esses da crise economica! Como si esse desperdicio é que tivesse creado a legislação fiscal do Amazonas, por via da qual, sacrificados importantissimos capitaes e interesses do commercio paraense, dessa triste situação vieram a resentir-se os cofres estaduaes do Pará!

Oh! Permitta-me a Camara que leia sobre o assumpto topicos da mensagem com que se despediu do governo o Sr. Dr. Paes de Carvalho, e do manifesto com que desse governo tomou conta o Sr. Dr. Augusto Montenegro.

Assim se exprime o primeiro:

« Accresce que a crise commercial e o estrepitoso sacudimento que soffreram os bancos nacionaes, revelam mais uma vez os perigos por que passam as transacções mercantis de toda especie em um paiz flagellado por um meio circulante feito de papel-moeda, não representativo de valores reaes.

As oscillações da taxa de cambio em escala vertiginosamente ascendente determinaram em meiados do anno passado um perfeito damno na marcha de todos os negocios, tornando-os de impossivel liquidação sem a intervenção de accordos impostos por circumstancias caracteristicas de uma situação oppressiva.

Tão grave superveniencia repercutiu de um modo fortemente desfavoravel aos nossas interesses. De seus prejudicialissimos effeitos no interior, que nos fallem nossas duras provações.

Nas principaes praças do paiz a situação tornou-se tormentosa. Entre nós, no nosso Estado, a crise assumiu proporções colossaes, tanto mais angustiosas quanto inopinadas.

Apezar dos erros já denunciados no nosso trato mercantil, sobretudo no Pará, onde o principal genero que alimenta as transacções é a borracha, cotada em ouro, e, por consequencia, sujeito o seu valor em papel-moeda ás fluctuações do cambio ; apezar da exportação e immobilização de capitaes avultados que bem poderiam ter tido mais prudente e mais previdente applicação ; apezar do abuso do credito, que assumiu largas proporções, insufflado pela superabundancia de papel-moeda depreciado; apezar do espirito aventureiro do nosso commercio que, sem uma base estavel para as suas especulações e sem accumular reservas que pudessem fazer face a prejuizos eventuaes, arrojou-se a emprezas superiores ás suas forças; apezar dos surtos temerarios e aleatorios que arrebataram até aos confins do vizinho Estado capitaes importantes, aos quaes não se offereceram garantias solidas. não obstante tantas causas concurrentes para a irrupção de uma crise que mais cedo ou mais tarde haveria de fazer explosão, embora em proporções moderadas e previstas, ainda assim foi o nosso commercio tomado de sorpreza, experimentando o effeito de causas remotas e longinquas e de causas proximas e locaes, que trouxeram a paralyzação nas transacções, a difficuldade das liquidações, embaraços na exploração da industria extractiva, a desconfiança, o panico, emfim.

O commercio do Pará gyra quasi todo com capitaes nacionaes desta praça, accumulados á custa de muito trabalho e economia. São os bancos nacionaes a fonte de onde jorram valiosas quantias para movimentar esse commercio febril e ousado,que de um modo preponderante contribue para o nosso progresso e engrandecimento.

Não admira, pois, que até a esses bancos se estendesse a crise que vinha do sul do paiz, que lavrava na nossa economia e aqui adquiriu novas forças, e que por fim causas e effeitos se tornassem um circulo vicioso de maleficios que nos opprimem no momento presente.

Ante esta situação o governo do Estado não hesitou em mais de uma vez lançar mão dos dinheiros do Thesouro, fornecendo os auxilios que com urgencia lhe solicitava o desiquilibrio monetario da nossa praça. Nas razões imperiosas de vós bem conhecidas, e que assás explicam o acto do governo, repousará por certo a consagração de sua conducta pelo patriotico Poder Legislativo.

Infelizmente a situação do Thesouro nao permittiu que esses recursos se elevassem á altura das necessidades; pois a crise tambem o attingiu, embora elle regule a sua contabilidade sobre o mil réis de 27 dinheiros.

....

«Longe de se dar o augmento na producção, como estavamos acostumados a notar e era licito esperar, attenta a caudalosa corrente de immigração nacional que nos vinha dos Estados flagellados pela secca, houve pelo contrario uma differença, para menos, de perto de 10 % e o mesmo se deu com quasi todos os impostos. Por outro lado, a cotação média da borracha nos mercados consumidores foi sensivelmente mais baixa que no anno anterior, e isto no auge da safra.

Para a diminuição da producção e dos direitos a que estão sujeitos outros generos do Estado concorreu evidentemente a crise monetaria que está atravessando a nossa praça, crise devida a causas multiplas, que seria longo discutir, mas que trouxe como resultado a deficiencia de recursos para a exploração dos seringaes e aviamento do respectivo pessoal.»

E prosegue o Sr. Dr. Paes de Carvalho explicando e defendendo a idéa patriotica dos auxilios á União, idéa tão desnaturada, tão antipathicamente profligada pelo illustre representante do Pará no Senado. Escreve o honrado estadista na sobredita mensagem, reproduzindo o que já dissera na anterior:

«Uma vez universalizada, como entre nós está, a convicção de que a principal urgencia da actualidade é a de assegurar-se o interrupto resgate do papel-moeda e o progressivo augmento do fundo instituido para garantir-lhe sua parte, successivamente reduzida em circulação, até dahi retiral-o por completo, toda a questão repousa— e unicamente nisso—em crearem-se os recursos conducentes a esse fim.

E não foi sinão para conseguil-os que o Poder Executivo pediu e o Congresso

Nacional decretou contribuições novas e accrescimo de antigas que incidem sobre o consumo da producção da industria do paiz.

Mas, considerando os motivos anteriormente expostos nesta mesma exposição, ouso pretender que essa solução só fosse adoptada como medida provisoria. Nem a sua permanencia poderá merecer logar de honra entre as aspirações legitimas de seus iniciadores.

E' tempo, pois, de persistir, como persisto, com maior empenho agora, si é possivel, na determinação effectiva e reparadora das finanças da União pelo concurso voluntario dos Estados, si estes não quizerem, victimados pelo proprio egoismo de cumpridores retardatarios do dever federativo, resvalar no plano inclinado que bem perto se desenha deante delles, até a necessidade de restabelecer-se em nossa patria a centralização administrativa, predição que já é bandeira de um crescente proselytismo contra a Constituição de 24 de fevereiro.

....

E quando a União, remodeladas suas leis orçamentarias e suas taxas aduaneiras sobre a base de mil réis de vinte e sete dinheiros, sentir-se apoiada efficazmente por essas vontades independentes que são os Estados, representará ella concretamente o concurso de todas as forças vitaes do paiz no reerguimento seguro do cambio ao par e do credito nacional, no interior e no exterior, á altura a que já attingiu quando menos importante, que o de hoje, era o patrimonio nacional.»

Com o advento do novo Governo não houve solução de continuidade no modo de encarar assim, superiormente, as relações entre a União e o Estado que o Sr. Dr. Paes de Carvalho felicitou com uma administração de ordem, de progresso e de paz.

O novo governador está tambem dominado pelo sentimento vivo da solidariedade de interesses que existe entre a administração federal e a dos Estados. Assim se exprime o Sr. Dr. Montenegro:

«A verdadeira comprehensão da posição dos Estados na Federação é, a meu ver, uma das mais uteis ao regular funccionamento do regimen federativo presidencial. Os laços estreitos tão precisos para a existencia de uma grande Nação, a cohesão politica tão necessaria para que a desaggregação não se dê, e ao mesmo tempo a vida autonoma com o maior desenvolvimento possivel nos Estados, collocam estes em situação particularissima, que convém bem estabelecer para não animar intuitos que urge sopitar e conter.

O Brazil não é um conjuncto de vinte patrias; elle constitue uma Nação só, de modo que não nos póde deixar de interessar o que se passa nos demais Estados da União, assim como a União não se póde despreoccupar da nossa vida politica e economica. Esta solidariedade nacional, junta á situação superior da União, determina a politica a seguir em nossas relações com esta e com os mais Estados. Dahi vem que sempre teve os meus mais sinceros applausos o modo porque o meu illustre antecessor procurou, no meio das difficuldades que atravessa a União, solicitamente facilitar-lhe os meios de exercer sua acção no Estado, melhorando os serviços federaes e ajudando-a em occasiões promentes, em que ella mal apparelhada estava para cumprir os seus deveres constitucionaes.»

....

«Pretendo continuar esta politica tão bellamente iniciada pelo meu antecessor, procurando seguir-lhe as pisadas, demonstrando praticamente que a federação não traça uma linha de separação creando dous poderes estranhos, mas que ella é, pelo contrario, um élo poderoso entre os dous poderes que se devem mutuamente soccorro e amparo.»

Esta uniformidade de vistas entre os dous ultimos governos do Pará não se quebra no modo de encarar a genese da complexa crise em que agora se estorce não só o commercio como o Thesouro daquella terra, crise que só o despeito partidario, cego e desvairado, póde explicar pelas imaginarias dissipações, pela pretendida imprevidencia do Dr. Paes de Carvalho.

Permitta-me a Camara que leia mais um trecho do manifesto do Sr. Augusto Montenegro:

«Já de muitos annos o meu honrado antecessor vinha avisando que os grandes lucros auferidos eram resultados, em grande parte, da situação das finanças federaes premidas pela queda rapida e profunda do cambio, e que urgia fossem tomadas precauções que nos livrassem da crise que viria inevitavel desde que o Governo Federal puzesse ordem em seus negocios, melhorando assim a situação cambial. Para o fim de premunir o Thesouro da inevitavel elevação do cambio, o meu digno antecessor propoz ao Congresso e este decretou que o orçamento fosse estabelecido em ouro, medida que

no momento actual evitou grandes prejuizos ao mesmo Thesouro.

O commercio, grande mola de toda a nossa vida economica, em virtude do systema adoptado para suas transacções, e da extensão colossal que nos tempos de prosperidade deu ao credito, não poude precaver-se contra a crise e hoje soffre-a, embora luctando com energia e perseverança, dignas da victoria que com certeza coroará os seus nobres esforços.

A nossa praça não possue reservas e nem nella existem grandes capitaes fóra do jogo das transacções a que nos momentos de aperto possa o commercio recorrer. Com o nosso systema de negocios a longos prazos, não só para o interior como na propria Capital, tudo fica dependente do valor da moeda que serve de base ás transacções. Desde que a taxa cambial desce, augmentando em papel o valor da borracha, o commerciante ganha; mas desde que o cambio sobe, o valor em papel da borracha não dá para pagar os desembolsos do commerciante, feitos sobre calculos que falharam.

Neste caso, como elle assignou lettras e não existem na praça reservas de capitaes, a crise é fatal e arrastará a todos, naturalmente solidarios.

O que póde fazer o Governo deante de uma situação semelhante, para a qual elle não concorreu e com a qual elle tambem vem a soffrer muito?

....

A retracção do numerario, que se nota hoje, é caracteristica de todas as crises: ella é um symptoma do mal, mas não é o mal em si; quando se diz, em crises como a que vamos atravessando, que falta o numerario, invertem-se os termos, pois o que falta é borracha para ser trocada por numerario, ou melhor, o producto desta não corresponde á massa de papel necessaria para solver os compromissos anteriormente assumidos para custear a producção.

Como póde o Governo estadual modificar esta situação?

....

Quanto á situação do Thesouro, oriunda da crise, não é difficil mostrar-lhe as causas, todas estranhas aos actos administrativos e das quaes nenhuma responsabilidade póde caber ao Governo.

A retracção brusca do credito, depois do abuso que delle se tinha feito, e a consequente diminuição dos aviamentos, trouxeram a diminuição da producção e com ella a baixa do rendimento estadual, mesmo calculado em ouro, baixa ainda corroborada pela quéda do preço do nosso principal producto nos mercados europeus.

Junte-se a isto a existencia ainda no orçamento de compromissos em papel que não soffrem as fluctuações cambiaes, e teremos explicado o *deficit* constatado, cujo importe pouco elevado bem indica sua origens e causas.»

Como se vê, Sr. Presidente, a crise economica, financeira e commercial em que ora se debate o meu Estado, é inteiramente alheia á acção do Governo deste, como, por outro lado, fantasiadas são as dissipações e a imprevidencia attribuidas por inimigos rancorosos ao Sr. Dr. Paes de Carvalho.

De facto, não houve da parte deste, não ha da parte do Dr. Montenegro, a preoccupação de *fazer figura* no seio da federação, e *figura* incompativel com os recursos do Estado. Não, não existia nem existe essa preoccupação; existia e existe alli muito patriotismo; existia e existe o sentimento, palpitante nas paginas que li, da unidade da Nação, da integridade do paiz, que, como diz bem o Dr. Montenegro, não devemos considerar retalhado em vinte patrias; do paiz, que só póde ser grande e respeitado no exterior pela harmonia entre os Estados e a União que todos elle representa, harmonia que não deve ser uma cousa idéal, abstracta, mas deve revelar-se concretamente, materialmente, nos auxilios reciprocos entre a União e os Estados. (*Apoiados.*)

Foi por isso, Sr. Presidente, que, quando estalou nas charnecas de Canudos a grande luta que esteve a fazer perigarem as instituições republicanas...

O Sr. Fausto Cardoso—Apoiado. A victoria da barbaria era a morte das instituições.

O Sr. Arthur Lemos—... o Pará inteiro, obedecendo á corrente indomavel de um são patriotismo, em um impulso que foi simultaneamente do Governo e do povo, mandou que a sua policia fosse irmanar-se nos combates com o Exercito Nacional, em bem da causa da Republica, que era a da Patria, que era a da civilização a que ella aspira.

Arrastou despezas, graves despezas, dir-se-ha, semelhante resolução, e o governo do Dr. Paes de Carvalho, não resistindo ao enthusiasmo patriotico do Pará, foi imprevidente, não previu a crise que ia impedir a satisfação dos compromissos do Estado!

Que bella lição de amor á patria!

Ah, Sr. Presidente! Muito mais que a vaidade de parecer bem aos olhos dos outros Estados, foi tambem o vivo e nobre sentimento de solidariedade inter-estadual que anima o coração egregio deste grande brazileiro—Paes de Carvalho, que, embora já de alguma

fórma compromettidas as finanças paraenses, lhe abriu os braços á população cearense, victima do flagello periodico que a assola, sem recursos no seu Estado e sem auxilios sufficientes da União, só nos seus campos desconfortados, confrangendo-se no abandono, sem testemunhas outras da sua immensa desgraça que não a indifferença do oceano sem fim e das campinas abrazadas pela canicula sem treguas.

Dada essa afflictiva situação, o Governador do Pará não trepidou em fretar navios que fossem buscar ás praias cearenses os nossos infelizes compatriotas, que alli gemiam sem soccorro.

Mas S. Ex., assim abandonando-se á caridade, ao mesmo tempo que introduzia no Estado braços validos que representam outros tantos capitaes, foi, segundo uma critica odienta e singular, dissipador e imprevidente; não viu que se approximava a crise...

O Sr. Serzedello Corrêa — Hei de demonstrar a V. Ex. que a imprevidencia não está nisso; está em outra cousa. Aliás este mesmo facto prova imprevidencia porque lá estão milhares de cearenses na miseria, esmolando nas ruas da cidade, como eu vi.

O Sr. Arthur Lemos — V. Ex. é exaggerado! O governo do Estado recebeu os cearenses na sua confortavel hospedaria de immigrantes, collocou-os nas suas colonias agricolas, deu-lhes trabalho e pão; e, si alguns esmolam, como diz o meu nobre collega, a culpa não póde ser imputada ao governo paraense.

Aliás a *Liga Cearense*, alli organizada por dignos cidadãos, para o soccorro dos seus conterraneos, não teria firmado, como firmou, um documento que vale por um brilhante attestado á sabia conducta administrativa do Sr. Dr. Paes de Carvalho, si este se revelasse imprevidente para com aquelles infelizes. Refiro-me á mensagem com que aquella caritativa associação concorreu para a inestimavel polyanthéa no Pará, editada em homenagem ao Dr. Paes de Carvalho, depois que o benemerito cidadão deixou o governo, polyanthéa em que collaboraram o commercio, a magistratura, o clero, o operariado, o funccionalismo publico, todas as classes da sociedade, emfim.

A' Camara peço licença para ler essa honrosa mensagem:

« Exm. Sr. Dr. José Paes de Carvalho. — Quando, ha tres annos, em notas plangentes, a alma brazileira foi despertada ao rumor do grande infortunio, que ainda perdura — o da devastação produzida pela secca do Ceará, que ameaçava levar a ruina e o luto aos filhos daquelle Estado; quando alli seccaram as fontes, arderam os campos e feneceram as searas aos raios do sol ardente, e surdos aos gemidos desse povo infeliz foram os poderes publicos, não acudindo com medidas promptas e energicas ao encontro do perigo latente, e, finalmente, quando a fome e a nudez galopavam parallelas no caminho da agonia e do desespero, um raio de esperança e logo após uma realidade vieram enxugar as lagrimas daquelles que periclitavam á mercê do voraz cataclysma, e um paradeiro se antepóz á marcha accelerada do desmoronamento do Ceará, que se reanimou com a confiança que se accendeu ao aguardar o soccorro que em boa hora vos foi solicitado.

Appellaram os cearenses para o vosso Governo e foram attendidos. A vossa resposta foi a acção immediata, e as medidas seguiram-se com rapidez digna da gravidade do momento.

Tal acto de benemerencia que haveis praticado bem alto eleva o vosso nome já glorificado pela philantropia e demonstra que, si em vosso coração já se aninhavam sentimentos de altruismo, como cultor da sciencia sabeis desvendar os segredos do soffrimento physico e moral de um povo, e como estadista haveis engenhado harmonizar os interesses do Estado com as necessidades que pesam sobre a humanidade, homologando desta arte a aspiração do povo paraense com a realização do plano de colonização, factor seguro da iniciação do cultivo do sólo, base infallivel do engrandecimento futuro desta vasta e opulenta região, cujos destinos acabaes honrosamente de presidir, imprimindo solidos fundamentos ao seu progresso.

Nós, portanto, Exm. senhor, membros da Associação Humanitaria Liga Cearense, abrigados neste Estado, onde labutamos com os filhos da terra em todos os vae-vens da luta pela vida, vimos trazer-vos, em nome desta associação, nestas singelas linhas, a affirmação da perenne gratidão pelos beneficios que distribuistes aos cearenses, e vos assegurar, em nome destes coestaduanos, que ficará eternamente gravada na lembrança delles, a figura varonil do mais acerrimo combatente do grande infortunio climaterico de 1898 a 1901. — *José C. Brazil Montenegro* e outros. »

E isto, Sr. Presidente, é escripto nesta época, quando a ser verdadeira a affirmativa do meu nobre collega, só a indignação devia possuir o animo dos membros daquella *Liga Cearense*, pela pretendida imprevidencia do governo do Estado, que nelle introdu-

zira os cearenses flagiciados pela secca, sem, entretanto, dar-lhes arrimo, trabalho, collocação.

O Sr. Fausto Cardoso — E que haja cearenses que peçam esmolas nas ruas de Belém... E' que lhes falta amor ao trabalho. Mas, emquanto isto acontece com poucos, a maioria trabalha e vive.

Em S. Paulo, para onde a immigração se faz em larga escala, apparecem italianos que se entregam ao trabalho, assim como apparecem outros que roubam e esmolam. Quer isto dizer que cada um segue o seu temperamento e o seu caracter. Nenhum governo os póde mudar.

O Sr. Arthur Lemos — Sr. Presidente, tenho fatalmente de ser longo e fastidioso...

O Sr. Fausto Cardoso—Não está sendo. (*Apoiados.*)

O Sr. Arthur Lemos—...mas eu mesmo já tinha declarado á Camara que fôra forçado a occupar-lhe a attenção com assumptos que só podem interessar á vida local do Estado. Estou, certo, pois, de que, dando cumprimento a uma missão inevitavel de defesa, terei em meu favor a boa vontade dos meus collegas, necessaria para que eu possa deter-me um pouco mais no exame da longa invectiva atirada pelo Sr. Senador Lauro Sodré ao governo do meu Estado e ao partido republicano que o apoia e prestigia.

O Sr. Fausto Cardoso—V. Ex. está tratando de uma questão pessoal com uma delicadeza rara nesta Camara. (*Apoiados.*)

O Sr. Arthur Lemos—O Senador paraense fez referencias ao problema da colonização do Pará. S. Ex. glorificou-se por ter alli iniciado esse serviço com a constituição de quatro colonias. Fazendo-o, o Sr. Sodré cobriu implicitamente de encomios o governo do Dr. Paes de Carvalho que a tal problema deu muito maior elasterio, e o fez sem ver que por isso mesmo destruiu a sua propria accusação de dissipador contra aquelle eminente cidadão ; pois, de parte os varios factores, já por mim assignalados, da crise em que se debate o Pará, foi innegavelmente o largo dispendio feito com a colonização que desequilibrou as finanças do Estado.

Nem por isso deixou de ser patriotica, de corresponder aos mais altos interesses daquella terra, essa obra de colonização, pois é sabido que o Pará quasi que só tem um genero de producção—a borracha, que, consummida exclusivamente no estrangeiro, tem o seu valor extremamente sensivel ás oscillações cambiaes, circumstancia que sujeita o Estado a crises irremoviveis emquanto a agricultura não fôr alli uma realidade ; e é certo que não o será senão graças a uma larga e continuada colonização.

Ora, se o tel-a iniciado é motivo para que se desvaneça o Sr. Dr. Lauro Sodré, permitta S. Ex. que eu reivindique para o Dr. Paes de Carvalho muito maior quinhão de gloria, para elle que introduziu no Estado cerca de 28.000 colonos e destes localizou cerca de 18.000, com que fundou 12 colonias no curto periodo de quatro annos de governo. E, entretanto, o Sr. Sodré silenciou, no seu discurso, quer sobre o nome daquelle benemerito, quer sobre o extraordinario impulso que deu á fraca obra iniciada pelo seu antecessor!

Terminaram agora as despezas com essa colonização, e tal circumstancia é erigida em capitulo de accusação contra o governo do Dr. Montenegro. Vae nisso uma injustiça clamorosa, porque o novo governador acaba de emancipar algumas daquellas, da mesma fórma porque o fizera o Dr. Paes de Carvalho com as quatro que lhe deixara o Sr. Lauro Sodré. Emancipal-as será, porventura supprimil-as? Não; ellas lá continuam no Estado aptas agora a viver por si.

E por que havia de despender o Estado, nesta hora terrivel de crise, os fracos recursos do seu Thesouro com a continuação de semelhante subsidio? Se o fizesse, o governo do Sr. Montenegro, a braços com difficuldades prementes, não poderia, não deveria a opposição taxal-o de imprevidente? Não; a permanencia de semelhante dispendio é infelizmente incompativel com a situação angustiosa do Estado que o Sr. Montenegro está salvando com mascula energia, por um regimen severo de economias. Não, Sr. Presidente! desgraçadamente para o Pará a hora não é de navegação facil,—mar de rosas, vento fresco e velas desfraldadas ; é antes de velas colhidas, porque a tempestade não ameaça sómente, ella reina já em toda a expansão da sua violencia.

Não póde ignoral-o o Sr. Sodré, que ahi está a enegrecer propositalmente a situação do Estado, collaborando impatrioticamente na tarefa de descredito que se impuzeram os seus correligionarios em Belém, os quaes levaram o seu criminoso despeito ao ponto de enviar para o estrangeiro boletins diffamadores das finanças paraenses, com o fim manifesto de impedir junto aos banqueiros europêos o emprestimo de que necessita urgentemente o Estado para os serviços publicos como para a salvaguarda do seu proprio credito.

O Sr. Antonio Bastos— Disso posso dar testemunho, porque recebi muitos desses bo-

letins em Paris, onde elles teem larga circulação.

O Sr. Arthur Lemos—O libello não fica ahi. Reacção partidaria, odio politico, é o que quer ver o Sr. Sodré na imaginaria *derrubada* de funccionarios publicos, seus correligionarios, que S. Ex. fantasia velhos servidores do Estado de repente atirados á miseria, sem lar e sem pão.

Como não entristecer-me-hia esse velho quadro das lutas dos partidos, agora carregado de tintas tão negras pelo illustre Senador paraense, si a estragar-me a emoção não estivesse a certeza de que todo elle não passa de um fructo pecco da sua imaginação ardente!

Reacção partidaria no Pará pela demissão de funccionarios publicos! Onde está ella?

O Sr. Augusto Montenegro não exonera propriamente empregados, elle supprime cargos e até repartições, annexando-as a outras, porque assim o exige o estado critico das finanças estaduaes; e o faz sempre com superior isenção de animo, quer se trate de adversarios, quer dos mais fervorosos adeptos do partido republicano.

Foi com esse desapaixonamento que S. Ex. promoveu de contador do Thesouro a inspector dessa repartição, e pouco depois a secretario da Fazenda, o Sr. Raymundo Cyriaco da Cunha, que tão inclinado era ao partido do Sr. Sodré, como tambem o era o Sr. Pinto Marques, que o Dr. Montenegro mantem no cargo de administrador da Recebedoria das Rendas Publicas.

Amigo pessoal e politico do Sr. Sodré era o Dr. Henrique Santa Rosa, e o Dr. Montenegro o conserva á frente de uma das mais importantes repartições do Estado — a das Obras Publicas.

Não ha, Sr. Presidente, no governo paraense a preoccupação de dispensar funccionarios por motivo de ordem partidaria. Ainda ha pouco li no decreto que reorganizou a Recebedoria do Estado o nome do Sr. Barata entre os dos empregados não dispensados; entretanto, esse senhor é irmão do Senador federal Sr. Manoel Barata e correligionario esforçado do Dr. Lauro Sodré. (*)

No momento não me occorrem outros nomes.

O Sr. Serzedello Corrêa—*Rari nantis*. Para quem organizou o Estado e governou durante sete annos...

O Sr. Arthur Lemos—Citei nomes de chefes de repartições e posso garantir que com um exame mais demorado apresentaria lista muito maior de lauristas aproveitados. O governo vê-se forçado a dispensar servidores que a sua melindrosa situação não comporta, e até repartições, como a de Estatistica, teem sido suppressas.

Não ha negar que esse departamento administrativo era dirigido por um partidario do Dr. Sodré, mas eu lembro que o decreto de suppressão declarava que eram inuteis os seus funccionarios.

O Sr. Fausto Cardoso — E' o que se devia ter feito aqui e não se fez; é o que devia fazer e não se faz.

O Sr. Arthur Lemos — Na Repartição de Hygiene foi conservado o Dr. Godinho, de quem o Sr. Serzedello deve lembrar-se como amigo do Dr. Sodré. No Lyceu do Estado teve recentemente uma cadeira o Dr. Paumgarthen, e este, além de amigo e parente do Sr. Sodré, diz-se inimigo do Senador Antonio Lemos.

O Sr. Dr. Bento Miranda, engenheiro distinctissimo e um dos que, contra o partido republicano, levantaram no Estado a candidatura do Dr. Lauro Sodré á Presidencia da Republica, em opposição á do Sr. Dr. Campos Salles, continua a servir em logar importante da Repartição de Obras Publicas e, entretanto, ainda não se approximou das nossas fileiras partidarias.

O Dr. Maximino Corrêa...

O Sr. Serzédello Corrêa — Esse é [illegible] meu parente, póde accrescentar.

O Sr. Arthur Lemos—... parente do Sr. Dr. Serzedello, foi igualmente conservado naquella repartição.

Tambem dirige um dos principaes estabelecimentos publicos do Pará um partidario do Sr. Sodré—o Sr. Aureliano Guedes.

Digam agora os collegas que me fazem honra de ouvir-me, si são procedentes as accusações de partidarismo tão injustas quão levianamente levantadas pelo Sr. Sodré contra o Dr. Montenegro, que, como se vê, está fazendo uma administração sem resentimentos e sem favoritismos, calma e tranquilla, como calmo e tranquillo conserva o seu espirito superior sobre as injustiças que lhe atiram diariamente adversarios rancorosos e perfidos!

Mas, Sr. Presidente, culminou a má vontade do Senador paraense, chegou ao seu auge o odio que lhe obscurece o entendimento na qualificação, repetida aliás, que deu áquelle nobre caracter, áquella irreductivel lealdade que folgo de reconhecer no Dr. Augusto Montenegro, qualificação de traidor desleal!

(*) Houve equivoco aqui. O Sr. Barata, funccionario da Recebedoria e partidario do Dr. Sodré, não é irmão do Senador Manoel Barata.

Ah! Sr. Presidente! Tarefa ingrata a nossa, a de volver eternamente ás mesmas questões cem vezes rebatidas e cem vezes renascentes! a de bater-nos cem vezes pela verdade propositalmente denegada, sem nunca levar a convicção ao animo rebelde dos que não se querem convencer, sem nunca conseguir o brilho, momentaneo embora, da justiça no entendimento dos que se obstinam em não fazel-a, sem nunca obter um vislumbre de imparcialidade da paixão impenitente e indomavel dos que até a qualidade de eminente republicano negam ao Sr. Dr. Augusto Montenegro, que tanto o merece, como os mais estrenuos propagandistas do regimen. (*Apoiados*).

O Sr. Serzedello Corrêa — Não apoiado.

(vozes) — Apoiado.

O Sr. Arthur Lemos — Comprehendo que a preoccupação do republicanismo historico do Sr. Lauro Sodré o tenha levado até á hypertrophia orgulhosa da sua propria personalidade, de modo a não ver nos demais collaboradores do progresso da patria e da manutenção das instituições democraticas sinão insignificantes pygmeus indignos do seu olhar compassivo, desde que não se despeiaram dos liames monarchicos sinão depois de 1889. S. Ex. ainda hoje preoccupa-se irrisoriamente em levantar intransponivel barreira entre historicos e não historicos.

O Senador paraense data a historia da época que o viu nascer e, por essa theoria singular, si recusa a eminencia republicana ao governador do Pará, denega-a tambem ao Sr. Silverio Nery, governador do Amazonas; ao Sr. Torreão, governador do Maranhão; ao Sr. Benedicto Leite, chefe ahi dominante; ao Sr. Pedro Borges, esse bello caracter que felicita presentemente o Ceará; ao Sr. Maranhão, governador do Rio Grande do Norte; ao Sr. Peregrino, governador da Parahyba; ao Sr. Gonçalves Ferreira, governador de Pernambuco, ao proprio Sr. Vice-Presidente da Republica e ao Sr. Dr. Rodrigues Alves, para o qual aliás volve-se tambem a confiança da Nação no que diz respeito á successão presidencial; aos demais governadores de Estados, emfim, que quasi todos não tiveram a ventura de pertencer ao pugilo dos que se bateram na propaganda!

Não é eminente republicano o Sr. Montenegro e, entretanto, desde que occupou uma cadeira nesta Casa foi membro da primeira das suas commissões—a de Orçamento; della foi no anno passado presidente e até dirigiu os trabalhos de verificação de poderes na Camara, que elle com superior patriotismo livrou de uma dualidade degradante, salvando o paiz de uma provavel guerra intestina e as instituições de um inevitavel desastre, si não as tivesse encaminhado para aquella politica larga de congraçamento e de paz a que ainda ha pouco alludia o Sr. Cassiano do Nascimento.

Ahi estão muitos e relevantes serviços prestados pelo Sr. Augusto Montenegro ao seu paiz, ás instituições republicanas; e o Sr. Lauro Sodré, innegavelmente um dos responsaveis por ellas, teve, entretanto, a ousadia de perguntar, no Senado, de onde veem as eminencias do Sr. Montenegro!

Ah! este não prestou aquelles serviços importantissimos com a mira no reconhecimento, com a preoccupação da sua personalidade; prestou-os pelo seu muito amor á patria e a prova está em que, apenas se convenceu de que não representava mais a politica de concordia, em virtude da qual se achava aqui como *leader*, retirou-se o Sr. Montenegro desta Camara, no firme proposito de abandonar a politica federal e com ella as suas posições, ganhas a golpes de talento, de actividade e de patriotismo.

Mas, porque traidor o Sr. Montenegro? ! Porque desleal ?! Traidor a quem ? Desleal a quem ? Não o disse o Sr. Lauro Sodré, e é pena. Sou, pois, obrigado a entrar em conjecturas para poder apprehender a linha do seu pensamento.

Dizem por ahi que o Sr. Augusto Montenegro trahiu o Dr. Justo Chermont... Posso dar o meu testemunho pessoal e sincero de que isso é positivamente uma inverdade.

O Sr. Antonio Bastos—Eu tambem.

O Sr. Arthur Lemos—O Sr. Dr. Augusto Montenegro a ninguem solicitou a sua eleição para governador do Pará; elle a teve pela manifestação incoercivel da confiança dos seus concidadãos na lealdade dos seus sentimentos partidarios, na rectidão da sua conducta politica, nos altos merecimentos do seu espirito e na constituição ferrea do seu caracter. E quando não fosse elle o nosso candidato, ainda assim eu posso garantir á Casa que o Sr. Dr. Justo Chermont não o seria mais.

Nem isto é novidade, pois está expresso no manifesto com que o Sr. Senador Antonio Lemos respondeu á serie de invectivas, á longa verrina pela qual de sua amizade se despediu o Sr. Justo Chermont. A' Casa eu poderia ler alguns topicos dessa peça politica, irrespondida e irrespondivel, publicada tres dias depois de vir á luz, no Pará, o manifesto do Sr. Justo Chermont, que contra ella, nem por si mesmo, nem por qualquer dos seus amigos, nem por qualquer dos partidarios do Sr. Lauro Sodré, articulou uma só negativa.

Não o faço porque a hora vae adeantada. Basta dizer que nesse manifesto estão niti-

damente expostas as incompatibilidades já existentes entre os Srs. Justo Chermont e Augusto Montenegro, ao tempo em que este ultimo retirava-se desta Capital para a de Pernambuco.

Por este manifesto ficou evidenciado que, ao tempo da partida do Sr. Dr. Augusto Montenegro, estavam profundamente estremecidas as relações pessoaes e politicas entre S. Ex. e o Sr. Justo Chermont.

O Sr. Antonio Bastos— Não existiam mais relações politicas, segundo S. Ex. declarou.

O Sr. Arthur Lemos—Já não existiam entre elles relações politicas, diz o meu nobre collega Sr. Antonio Bastos.

De facto, Sr. Presidente, cerca de oito dias antes que eu tambem me retirasse desta cidade para o Pará, no anno passado, fez-me o Sr. Justo Chermont uma declaração categorica que profundamente influiu na conducta observada pelo partido republicano para com aquelle Senador.

S. Ex., como Presidente que era da Commissão executiva do partido republicano, nesta qualidade, havia presidido em março do anno ultimo, uma reunião dos membros dessa commissão e dos republicanos representantes do Estado nesta Camara, reunião convocada por iniciativa do Dr. Montenegro, para se deliberar sobre a norma de conducta desses representantes na verificação de poderes.

Por unanimidade, ficou resolvido em tal reunião que o Sr. Montenegro seria o *leader* da bancada paraense, para a qual desde logo fechava todas as questões de reconhecimento de Deputados. A despeito, porém, de tão solemne compromisso, é certo que o Sr. Dr. Justo Chermont, tendo permittido, sinão fomentado, divergencias na bancada, chegou a declarar-me, nas proximidades do meu regresso ao Estado, que, dadas certas hypotheses, teria fatalmente de romper com o Presidente da Republica, o que importava em afastar-se do Dr. Montenegro no dedicado apoio que dava ao Dr. Campos Salles, apoio que não era restringido na verificação de poderes. E pediu-me o Sr. Chermont que isso mesmo eu communicasse ao Senador Antonio Lemos, pois S. Ex. não queria sorprezas.

Ora, nós os republicanos do Pará, estavamos ligados ao Chefe da Nação, por estreitos laços de solidariedade politica, mais do que poderia estar qualquer outro partido de outro Estado, pois o tinhamos eleito contra o Dr. Lauro Sodré, illustre filho do Pará, que tivemos de derrotar em pleito brilhantissimo, até contrariando os sentimentos pessoaes do Dr. Paes de Carvalho, então governador do Estado e politico prestigiosissimo, dando ao Dr. Campos Salles uma maioria de dous terços sobre a votação do seu competidor, maioria que aqui foi assim apurada pelo insuspeito Deputado Sr. Arthur Peixoto, — sobrinho do Marechal Floriano, — sem protesto, sem reclamações contra violencias ou fraudes.

Foi, pois, obedecendo a uma natural correspondencia de affectos e dedicações, que ainda em janeiro de 1900, logo após as eleições federaes, distinguiu o Dr. Campos Salles o nosso partido, telegraphando ao Dr. Montenegro nestes termos:

«Dou parabens ao Partido Republicano desse prospero e rico Estado, pela brilhante victoria que acaba de conseguir em pleito pacifico, tolerante e livre.»

A' parte esses liames de ordem partidaria e pessoal, prendiam-nos ainda a S. Ex. um vivo e sincero sentimento de patriotismo, o desejo de ver, com o prestigio da suprema autoridade, com o congraçamento geral dos partidos, o saneamento do nosso meio circulante levado a cabo sem conturbações, a sustentação dos nossos brios de Nação ante os seus credores, a satisfação dos nossos compromissos de honra solemnemente tomados em um accordo financeiro, cujo exito dependia sobretudo da paz interna.

Para esse *desideratum* era imprescindivel realmente uma patriotica conciliação dos partidos, uma politica de confraternização e de concessões reciprocas em bem dos interesses superiores da Republica, e essa foi a politica que, claramente acceita por nós do Pará, de accordo com a orientação do Chefe da Nação, deu neste recinto, pela força das circumstancias, victoria incontestavel ao antigo Partido Republicano.

O Sr. Fausto Cardoso — E o Sr. Justo Chermont esteve de accordo?

O Sr. Arthur Lemos—Perfeitamente. Presidiu á reunião a que alludi, e tomou, como os demais membros do partido, o seu compromisso,—compromisso que, entretanto, e por motivos de ordem puramente pessoal, veio mais tarde a falsear, afastando-se da orientação traçada pelo *leader* paraense — o sr. Montenegro, e declarando-me, de modo positivo e formal, que estava disposto a romper com o Dr. Campos Salles, que preferia a amizade do Sr. Rosa e Silva á sua candidatura ao Governo do Estado, que elle reputava um prato de lentilhas, e pedindo-me que isso mesmo eu dissesse ao Senador Lemos, pois S. Ex. não queria sorprezas.

Semelhante attitude não fez mais do que accentuar-se até ao dia de partirmos para o norte o Sr. Montenegro e eu.

Ouço por ahi, de inimigos do governador paraense, que entre S. Ex. e o Senador

Chermont haviam estreitos laços de amizade e parentesco, circumstancia que é salientada como prova do pretendido acto de degradante deslealdade, de revoltante ingratidão da parte do primeiro para com o ultimo, no que toca ao Governo do Pará! Pois bem, senhores. Esse amigo, esse parente do Dr. Montenegro, tendo sido convidado para o banquete que varios amigos do Senado e da Camara offereceram ao mesmo Sr. Montenegro, dous dias antes da sua partida para Pernambuco, nem a tal banquete compareceu, nem desculpou a sua ausencia.

Semelhante proceder, que tinha a sua explicação nos antecedentes a que já alludi, importou e significou incontestavel dissidio entre os dous republicanos do Pará, ao qual não foi estranha a carta que no dia seguinte dirigiu o Sr. Montegro ao Senador Justo Chermont, na qual era restabelecida a verdade dos factos politicos aqui occorridos na bancada paraense, carta em que o Sr. Montenegro, renunciando á politica federal, reservava-se entretanto uma attitude especial na politica do seu Estado, carta que o Sr. Justo Chermont não publicou no seu manifesto nem o fez mais tarde, a despeito do repto que nesse sentido lhe fez o Senador Antonio Lemos.

Argumento com factos, Sr. Presidente, e não sei em que circumstancias outras se estriba o Senador Lauro Sodré para invectivar o Sr. Montenegro como traidor e desleal. A verdade, porem, é esta: o Sr. Justo Chermont não foi desapeiado da candidatura ao cargo de Governador do Estado, não o foi da chefia do partido republicano, que elle aliás só nominalmente exercia, como aqui mesmo teve occasião de declarar o Sr. Serzedello Corrêa...

O Sr. Serzedello Corrêa— Com a contestação de V.V. EExs. Folgo muito em que venham negar o que affirmaram hontem.

O Sr. Arthur Lemos—Dissemos apenas que o Dr. Justo Chermont era o chefe do partido, e ainda agora affirmo que o foi, não tendo sido desapeiado dessa chefia, nem da candidatura ao governo do Estado, pela deslealdade e pela traição. Effectivamente; ainda se achava S. Ex. nesta Capital quando o Sr. Senador Lemos dirigiu-lhe, em nome do partido, uma carta penetrada de affecto, na qual o dever do cidadão não eliminava a qualidade do amigo, nem esta a obrigação partidaria—carta em que lhe pedia a renuncia de sua candidatura, em face daquella declaração a mim feita e em face da sua conducta politica, carta amistosa e sincera, cuja maxima preoccupação era attenuar as asperezas de semelhante demonstração, mas á qual o Sr. Justo Chermont, dominado por nociva influencia, respondeu com o mais formal desafio ao partido que o havia eleito e sempre timbrára em cercal-o de estima e veneração, a despeito da caracteristica indolencia de S. Ex.

Espero que o Sr. Dr. Lauro Sodré, ou alguem por elle, neste recinto, precise os argumentos e as provas com que possa demonstrar a traição e a deslealdade tão injustamente attribuidas ao Sr. Dr. Augusto Montenegro.

Espero igualmente que se prove a veracidade de uma intervenção, deprimente para a justiça e para os brios desta Casa, intervenção do benemerito Presidente da Republica no reconhecimento de um Deputado pelo Pará, da qual o accusou no Senado o Sr. Dr. Lauro Sodré, que, tão irrefletida quão apaixonadamente, chegou até a proclamar o pleno exercicio da dictadura por parte do Chefe do Executivo.

Ora, senhores, accusar um governo de exercer a dictadura, equivale a provocar contra elle a revolução.

Aliás, semelhante attitude não é de estranhar no Sr. Dr. Lauro Sodré, que ha quatro annos, e não obstante ter um nome de estadista a zelar e fama de homem de moderação a guardar, declarou, por occasião da festa civica á memoria do Marechal Floriano, preferir a anarchia á monarchia, que ainda é uma fórma de governo por que se regem paizes dos mais adiantados do mundo!

O Sr. Serzedello-Corrêa—A phrase de S. Ex. foi vilmente deturpada. O que S. Ex. disse e sustentou foi que, para sustentar a Republica e evitar a monarchia, ia até a anarchia, o que é cousa diversa. Eu posso garantir a V. Ex. que perfilho inteiramente este modo de ver, e acho-me tão identificado com o systema republicano que, para manter a Republica, iria até empenhar o meu paiz em uma revolução.

O Sr. Arthur Lemos—Posso garantir a V. Ex. que, em muitos dos espiritos mais moderados e mais insuspeitos do paiz, as expressões do Sr. Dr. Lauro Sodré causaram dolorosa impressão, não entendendo elles como V. Ex. entendeu o discurso do Senador paraense, que, pouco depois de pronuncial-o no Cemiterio de S. João Baptista, levava para o recinto frio e severo do Senado, com responsabilidade do seu nome prestigioso de propagandista da Republica, palavras inflammadas de revolucionarismo contra o governo republicano de Prudente de Moraes.

Não é, pois, de estranhar que hoje, em plena paz, em plena garantia de direitos individuaes e politicos, em pleno funccionamento tranquillo do Poder Legislativo,

em pleno regimen de culto ao direito e respeito á Constituição, S. Ex., cedendo á conhecida caracteristica do seu espirito, proclame a dictadura do Presidente da Republica.

De que fórma torna-se effectiva a intervenção do Presidente nas deliberações da Camara?! Acaso é incompativel com o regimen o interesse que pela marcha de determinada politica tome o Chefe da Nação?! E sustentarão esse principio aquelles mesmos que accusam o Presidente de não governar com o seu proprio partido?

E atirar-lhe-hão a primeira pedra aquelles mesmos que, em bem das suas aspirações politicas de hoje, em favor do reconhecimento do seu candidato a uma destas cadeiras, não esperam auxilio sinão do Vice-Presidente da Republica, que, como o Presidente, tira prestigio e influencia do cargo official que exerce?!

Isso seria incoherente e injusto.

Sr. Presidente, estou a cumprir neste momento um dever de justiça, e o faço com o maior enthusiasmo, porque tambem com a maxima sinceridade defendo, não só o partido republicano e o governo do meu Estado, como a administração do Sr. Dr. Campos Salles, que, de plena harmonia com os supremos interesses dos partidos, ha subtrahido o paiz áquellas lutas descaroaveis que caracterizaram os ultimos tempos do periodo administrativo do Sr. Dr. Prudente de Moraes.

S. Ex. foi injustamente accusado pelo Senador paraense de, contra toda a justiça, contra a verdade eleitoral e por capricho pessoal, dar a mão ao candidato do Sr. Augusto Montenegro a uma das cadeiras desta Camara.

O Sr. Hosannah de Oliveira não é só o candidato de um homem, é o de um partido glorioso que elegeu os que hoje o combatem e que, a despeito de tantas vicissitudes, cada vez mais se affirma victorioso e forte. Esse partido não se arreceia do mais rigoroso exame sobre a eleição do Pará; elle desafia a exhibição de provas contra a verdade do seu triumpho.

Não é isto uma vã declamação, porque, no que toca á requisição de alguns livros eleitoraes, feita pela honrada Commissão de Poderes, eu posso desde já offerecer á Casa um documento da confiança desse partido na legalidade dos seus processos, e é um telegramma a mim dirigido pelo Senador Antonio Lemos, intendente de Belém, e que passo a ler:

« Recebi dia tres requisição Secretario Camara, registrei Correio dia cinco todos livros pedidos inclusive 61ª secção. Tenho satisfação exhibir taes livros que demonstrarão como fazemos eleições aqui inteirô accordo lei. Satisfação seria maior si fossem pedidos todos livros, papeis eleitoraes.»

Não, Sr. Presidente! Não temo, não teme o partido republicano paraense ser aqui confundido, sinceramente, logicamente, legalmente, na apreciação, no exame da eleição do Pará. Não! Elle precisa, sim, é da independencia, esclarecida por um alto sentimento de justiça, dos meus nobres collegas, membros da Commissão de Poderes. Contando com ella, elle prescindiria do apoio do Governo, como do de quaesquer chefes politicos, certo da sua inilludivel victoria pela simples verdade eleitoral, victoria patente nas authenticas e nos livros, victoria assim insophismavel pela influencia do despeito e do odio dos adversarios do meu partido.

O Sr. Dr. Campos não age em beneficio da fraude contra a pureza das urnas, si é verdade que está a contrariar a acção desse odio, desse despeito; assim como é positivamente falso que S. Ex. houvesse pedido ou recommendado a eleição do Sr. Dr. Augusto Montenegro ao cargo de governador do Pará.

Esta affirmação posso em consciencia fazer da conducta de S. Ex., com tanto mais autoridade quanto, na conformidade de um boato fantasista, propositalmente lançado á circulação por adversarios, teria sido eu o encarregado de advogar junto ao Dr. Paes de Carvalho e junto ao Senador Antonio Lemos a candidatura do Sr. Augusto Montenegro. Nem do Dr. Campos Salles, nem de qualquer dos seus ministros, pela *minha* honra o affirmo, recebi ou recebeu *alguem* uma palavra no sentido de modificar no Estado a resolução, alli tomada ha dous annos, de apoiar-se a candidatura governamental do Sr. Justo Chermont. Aliás sobre este ponto fez categoricas affirmações o Senador Antonio Lemos no seu manifesto até hoje irrespondido.

Delle destacarei estes trechos:

«Quanto ao terceiro boato, acho-me autorizado pelo Sr. Dr. Arthur Lemos a declarar que é totalmente destituida de fundamento a versão que, no dizer do Sr. Dr. Justo Chermont, corria nas rodas intimas de um Ministro de Estado, na Capital Federal, de que aquelle Deputado viesse incumbido por quem quer que fosse, inclusive o Sr. Dr. Campos Salles, de sondar o meu espirito e o do governador do Estado, a respeito da candidatura do Sr. Dr. Augusto Montenegro, que se teria deixado ficar no Recife, á espera.

Chegando do theatro dos acontecimentos a Belém, é natural que o Sr. Dr. Ar-

thur Lemos referisse a seus amigos os recentes successos politicos da Capital do paiz, determinantes, certamente, da sua retirada, da do Dr. Augusto Montenegro e da do Dr. Antonio Bastos. Nunca, porém, mesmo na intimidade, se disse incumbido de aceitar candidaturas, ou fosse pelo Presidente da Republica ou por qualquer outra pessoa. É mais do que asseverações, demonstram-no os antecedentes da escolha do Congresso, como passaremos a ver.

....

Vou terminar, mas não o farei sem um duplo preito de justiça ao Sr. Dr. Campos Salles e ao partido republicano. Tanto um como o outro teem, em verdade, nitido o sentimento dos direitos e deveres em uma federação; tanto um como o outro sabem que o espirito do nosso codigo politico veda a intervenção, mesmo disfarçada, do Governo da União na economia dos Estados e dos partidos que nelles existem; tanto um como o outro não se prestavam a «esse jogo indecoroso» que se quer falsamente dar como existente «de que o Presidente da Republica escrevera a mim e ao Sr. Dr. Paes de Carvalho contra ou a favor de qualquer candidato.

Contra tão repugnante boato, que aqui certamente não correu, protestei, como já se viu do telegramma de 6 de julho do Sr. Dr. Antonio Chermont, e protesto ainda.

O Sr. Dr. Campos Salles quer um apoio livre e espontaneo; outro não lhe daria certamente o partido republicano do Pará.

Assim procedeu este, quando, apenas, pelas inspirações da sua consciencia e em uma louvavel coherencia com a sua orientação na politica federal e estadual, repudiou os que della se affastaram para escolher seus candidatos ao Governo do Estado os Srs. Drs. Augusto Montenegro e Lyra Castro. Seja isto reconhecido e proclamado em honra do Sr. Dr. Campos Salles e em honra do partido republicano, que assim manteve as suas tradições de independencia e coherencia, as quaes tambem não foram sacrificadas quando, apoiando livremente o Governo do Sr. Dr. Prudente de Moraes, afastou-se dos que o combatiam e accusaram depois o mesmo partido de ter cedido á imposição do Governo central.

Não! em 1900, como em 1897, o partido republicano, apoiando o Governo da Nação, o faz pela sua propria convicção, pelo seu proprio patriotismo, sem dependencias de amizade pessoal ou imposições governistas.

Está nisto o seu brio e o dos seus homens, contra o qual não valem os despreziveis insultos da deslealdade despeitada.»

Vou concluir, Sr. Presidente, e o faço profundamente convencido de que esta defesa manter-se-ha indestructivel, tanto nas suas linhas geraes, como no minimo dos seus detalhes.

Que continuem contra nós os apodos; que continuem os vituperios contra o digno moço Sr. Dr. Augusto Montenegro.

Esta é a partilha que de ordinario cabe aos homens que melhores serviços prestam ao seu paiz.

E' cedo ainda para que inteira justiça se faça sobre sua conducta.

Despedacem-lhe o coração generoso!

Ennodoem-lhe o nome glorioso!

Elle é como aquellas plantas das nossas mattas que, quando trituradas, exhalam os seus mais inebriantes perfumes, como essas arvores das nossas florestas que precisam de ser golpeadas para que distillem os seus balsamos preciosos e evidenciem a excellencia e rijeza de suas fibras.

O Sr. Montenegro terá por si, ao lado do partido republicano de sua terra, a justiça dos homens de boa vontade, extremes de odios e de paixões!

(*Palmas no recinto. Muito bem! O orador é vivamente abraçado e felicitado pelos seus collegas.*)

FIM DO TERCEIRO VOLUME

